

ANNAES

— DA —

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1919

(3.º ANNO DA 9.º LEGISLATURA)



ORGANIZADOS PELO TACHYGRAPHO

Manuel Alves de Souza



5158

TYPOGRAPHIA PIRATININGA
Rua Cons. Crispiniano 12-A e 14 — S. Paulo
1919



CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto n. 21, de 1918, autorizando os serviços de substituição do calçamento de alvenaria faceada pelo de paralelepípedos de pedra, das ruas Hippodromo e Nova de S. José, com pareceres das comissões de obras e finanças, sob ns. 59 e 82.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 55, 60 e 83, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com Fagundes, Ranzini & Comp., para permuta de um trecho da rua Sci-pião, entre as ruas Coriolano e Fabia, por uma faixa de terreno que dá frente para a rua Catão.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 61, 56 e 84, autorizando a construção de uma galeria de aguas pluvias no prolongamento da rua Conselheiro Brotero, com uma emenda approvada na 1.^a discussão, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior.

1.^a Sessão ordinaria em 4 de janeiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat.

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Estandislau Borges, Luiz Fonseca, Henrique Quelroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Raphael Gurgel, e sem participação o sr. Pinto de Almeida.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 2, deste anno, do sr. prefeito, transmittindo o boletim da inspecção do edificio em que funcionam as repartições municipaes, procedida pela directoria de obras e viação, a 20 do mez findo. — Junte-se aos demais papeis referentes ao caso.

Officio n. 3, deste anno, do sr. prefeito, transmittindo, em aditamento ao officio n. 480, de 1918 e em attenção á indicação n. 215, do mesmo anno, um «croquis», pelo qual se verifica que não existe arvore em frente ao theatro Guara-

ny, á rua da Consolação. — Dê-se conhecimento ao autor da indicação.

Parecer da commissão de justiça, sobre o projecto n. 2, de 1918. — A imprimir.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 1, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Todos os cargos municipaes, da data desta lei em diante, serão preenchidos por promoção gradual e successiva, sendo um terço por antiguidade e dois terços por merecimento.

Paragrapho unico — Exceptuam-se as nomeações para os cargos de directores que são da livre escolha do chefe do executivo dentre os respectivos primeiros escripturarios.

Art. 2.º — Para os cargos de primeira entrancia, deverão os candidatos, além de satisfazer as demais exigencias regulamentares, submeter-se a concurso de habilitação.

Art. 2.º — Entre uma e outra promoção, dever-se-á guardar sempre o interstício minimo de dois annos — não computado o tempo que o funcionario esteja licenciado ou exercendo qualquer commissão extranha ao serviço municipal.

Art. 3.º — O director, escriptuario, chefes e sub-chefes de zonas, da Limpeza Publica, são considerados funcionarios do quadro para todos os effeitos de direito.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *José Piedade*. — A' commissão de justiça, ouvindo-se a Prefeitura.

PROJECTO N. 2, DE 1919

A Camara Municipal resolve:

Art. unico — A rua que partindo da rua Felix Guilhem, atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, até á «Usina da «Light», denominar-se-á «CORONEL BENTO BICUDO». — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *R. Du-*

prat, Almeirindo Gonçalves, Luiz Fonceca, Mario do Amaral, Marrey Junior, Estanislau Borges, H. Siciliano. — A' commissão de justiça.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra e não occuparei a attenção dos meus collegas sinão por alguns instantes, por isso que entendi não deixar sem a devida justificativa o projecto que acabo de mandar á mesa.

A medida constante desse projecto, sr. presidente, eu a considero da maior relevancia, porque ella diz respeito ao futuro do funcionalismo municipal, aos servidores do Municipio.

Sabe v. exc., sabem os nossos collegas que, de accôrdo com praxes antigas, de accôrdo com as leis municipaes vigentes, o funcionario municipal, embora procure, com dedicação, com amor, com interesse, exercer as suas funcções, desempenhar o seu cargo, nunca tem a esperanza de galgar o apice da hierarchia da sua repartição. Isto traz como que, sr. presidente, um certo desanimo para esse pessoal, e o resultado é que funcionarios, que prestam seus serviços ao Municipio durante dezenas e dezenas de annos, não podem aspirar a ser sinão primeiros escripturarios, porque, pela legislação actual, se dá amplitude de liberdade ao executivo para a escolha dos directores dos differentes departamentos municipaes, podendo elle preferir qualquer pessoa extranha á repartição.

Isso não me pareceu justo, nem razoavel, e muito menós equitativo. Foi dahi que tive a idéa de elaborar o projecto que ora submetto á apreciação da Camara.

Nesse projecto, sr. presidente, ainda inclui um dispositivo, pelo qual se manda considerar funcionarios do quadro o director, escripturarios, chefes e sub-chefes de zonas da limpeza publica.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Já ha um projecto meu nesse sentido. Não vejo necessidade de um projecto identico.

O sr. *José Piedade* — Sei perfeitamente que o nobre collega já teve esta idéa, mas como é materia que tem relação com o objectivo principal do meu projecto, entendi não haver inconveniente

em incluir nelle esse dispositivo. Portanto, desde já espero que o meu projecto, pelo menos nessa parte, tenha o apoio do nobre collega.

Ditas estas palavras, sr. presidente, resta-me esperar que, ouvida, como necessariamente vai ser, a Prefeitura, sobre a materia, e posteriormente o parecer das commissões regimentaes, o meu projecto não demorará a vir á tona da discussão e a ser, finalmente, approvedo pela Camara, como é de inteira justiça.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

INDICAÇÃO N. 1, DE 1919

Indico á Prefeitura, a collocação de guias á rua Martiniano de Carvalho, nas proximidades do largo 13 de Maio. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 2, DE 1919

Indico á Prefeitura o calçamento da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho, trecho que está quasi todo edificado. Sendo um trecho pequeno, não será difficil á Prefeitura acudir aos justos reclamos dos seus proprietarios e moradores. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 3, DE 1919

A rua Maria Figueiredo, logo abaixo do Instituto Pasteur, na avenida Paulista, está intransitavel. Indico á Prefeitura os concertos de que ella carece. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 4, DE 1919

Reitero a indicação n. 153, que é repetição das de ns. 101 e 118, do anno passado. Trata-se de um pedido de fixação de ponto de parada dos bondes da Light, na rua Lopes de Oliveira, e, cousa tão simples, que só difficilmente se comprehenderá que a Light não queira attender. — Sala das sessões, 4 de janeiro de

1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 5, DE 1919

Indico á Prefeitura a necessidade urgente de ser demolida a nesga de um predio existente junto ao de n. 49, da avenida S. João, esquina da avenida Anhangabahu', necessaria á rectificação do alinhamento desta ultima avenida, de accordo com o plano já adoptado. Trata-se de um pardieiro que muito está prejudicando a esthetica do local, hoje transformado em bello parque. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 6, DE 1919

Indico a conveniencia de ser regularizado o leito da rua Maria de Figueiredo. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 7, DE 1919

A illuminação da rua Teixeira da Silva deve ser melhorada. Indico que o sr. prefeito officie nesse sentido ao sr. secretario da Agricultura. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 8, DE 1919

Indico ao sr. prefeito municipal a conveniencia da collocação de guias na rua Santa Clara, no trecho comprehendido entre as ruas Boemer e Cachoeira. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 1, DE 1919

Requeiro que a Mesa, em nome da Camara, represente ao sr. secretario da Justiça e da Segurança Publica, para que uma das delegacias que se vão crear seja a do districto da Bella Vista, o qual por todos os motivos o merece, — por sua população, — seu tamanho e sua impor-

tancia. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*.

REQUERIMENTO N. 2, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito officie ao sr. dr. secretario da Agricultura solicitando a illuminação electrica das ruas Lopes de Oliveira, entre as ruas Barra Funda e Palmeiras, e General Jardim. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 3, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura, como complemento das obras de calçamento da rua Tupinambás, no trecho entre as ruas Vergueiro e Appeninos, que estão sendo executadas, — mande collocar guias no trecho da mesma rua Tupinambás que fica entre as ruas Appeninos e Chuy. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 4, DE 1919

Na rua Barão de Tatuhy, a illuminação existente é muitissimo escassa, além disso a Companhia de Gaz supprimiu o combustor n. 5.363 que fica em frente á rua da Immaculada Conceição.

E' de urgente necessidade que aquella companhia restabeleça a luz do referido combustor e, para isso, solicito do sr. dr. prefeito as necessarias providencias junto da Secretaria da Agricultura. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 5, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar a execução do serviço de calçamento a parallelepipedos de pedra da rua Borges de Figueiredo, autorizado pela lei n. 2.111, de 3 de janeiro do anno proximo passado. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Marrey Junior, Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Não muitas vezes o Brasil se têm glorificado tanto com um filho como com Olavo Bilac e tambem poucas são as vezes em que tem havido entre nós tão intensa magua como pela do passamento do vate patricio. Justifica-se assim plenamente o requerimento que vou ter a honra de enviar á Mesa, e que já está assignado pela unanimidade dos collegas presentes.

Mas, a deplorar não ha sómente a perda do conhecido e genial artista da nossa lingua, o poeta tão querido, prosador de grande estylo e conferencista cuja palavra ardente ainda nos canta no ouvido e faz vibrar a alma... O genio que atravessa frontelras e que, em commovedora homenagem de intellectuaes, vai receber em paiz irmão o significativo beijo de Guerra Junqueiro, na frente, endereçado ao Brasil. Perde igualmente o paiz um campeão de puros ideaes. (*Muito bem*).

Uma das mais brilhantes conferencias do literato teve por thema «A Esperança». E, com effeito, a esperança foi a viva chamma que elle conservou até á morte e que nos transmittiu com o mesmo enthusiasmo.

Bem haja, pois, a memoria desse que alimentou no coração dos brasileiros a mais bella de todas as esperanças, a da grandeza da Patria, desse que ensinou ás crianças:

... «Amai com fé e orgulho, a terra em que nasceste».

Podemos repetir sobre Olavo Bilac aquellas palavras de Virgilio no canto a um insigne morto de Roma: são poucos os lyrios e toda a sorte de flores para cobrir o seu tumulo!

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á Mesa, e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 6, DE 1919

Requeremos fique expresso na acta da sessão de hoje um voto de intenso pesar pelo fallecimento de Olavo Bilac, um dos maiores expoentes da nossa poesia e ao mesmo tempo glorioso paladino do nosso resurgimento civico; requeremos outrossim que a rua que lhe consagra o nome tenha

placas de bronze, e que esta homenagem seja comunicada á Academia Brasileira de Letras, a quem a mesa dará pesames. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *R. Duprat, Mario do Amaral, Almeirindo M. Gonçalves, H. Sciliano, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes, Marrey Junior, A. Baptista da Costa, Rocha Azevedo, Sampaio Vianna, José Piedade, Joaquim Marra, Estanislau Borges.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o presente requerimento assignado por todos os srs. vereadores dou-o por approvado.

O SR. JOSE' PIEDADE — Peço que essa comunicação seja feita também á Liga de Defesa Nacional, no Rio de Janeiro, de que era membro o sr. Olavo Bilac.

O sr. presidente — Convido o sr. José Piedade a apresentar o seu requerimento por escripto.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvado, o seguinte

REQUERIMENTO N. 7, DE 1919

Requeiro que as homenagens que a Camara Municipal de S. Paulo presta á memoria de Olavo Bilac sejam também comunicadas á Directoria da Liga de Defesa Nacional. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *José Piedade.*

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente e meus collegas! Tendo assignado a manifestação de pesar pelo fallecimento de Olavo Bilac, não estou, todavia, inhibido de lhe fazer um addendo.

Eu desejava, sr. presidente, que a manifestação a Olavo Bilac fosse a mais eloquente possível, porquanto, neste tempo, de formação do caracter nacional, é necessario que os homens que arderam de tanto civismo, encontrem não só applaudidores, como também imitadores.

Eu me colloco, sr. presidente, entre os applaudidores, porque, desde o berço, eu fui educado na escola do civismo.

Desejo, portanto, sr. presidente que essa manifestação seja a mais eloquente que a Camara possa dar; e, para isso, peço á Camara que suspenda a sessão (*multo bem*), em signal de pesar. E' contra os precedentes da Camara levantar-se a sessão em casos taes, mas o cidadão a quem vamos render esta homenagem prestou tantos serviços á causa nacional, que a Camara deve quebrar esse precedente e realizar o meu desideratum. (*Muito bem! Muito bem!*).

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvado, o seguinte

REQUERIMENTO N. 8, DE 1919

Requeiro que, em complemento ás homenagens prestadas a Olavo Bilac, seja suspensa a sessão de hoje. — Sala das sessões, 4 de janeiro de 1919. — *Marra.*

O SR. PRESIDENTE — Communico aos srs. vereadores que, na proxima sessão, a realizar-se sabbado, 11 do corrente, proceder-se-á, na 1.ª parte da ordem do dia, á eleição da mesa que deve dirigir os trabalhos da Camara, durante o periodo de 15 de janeiro de 1919 a 15 de janeiro de 1920, bem como a de vice-prefeito e das commissões permanentes, para o mesmo periodo.

Conforme preceitúa o paragrapho 2.º do art. 11, do regimento interno, para a eleição das commissões permanentes, cada vereador votará em dois terços do numero de seus membros, sendo considerados eleitos os mais votados.

Em seguida, levanta-se a sessão, designada para 11 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

Eleição da mesa que deve dirigir os trabalhos da Camara, durante o periodo

de 15 de janeiro de 1919 a 15 de janeiro de 1920, bem como a de vice-prefeito e dos membros das comissões permanentes para o mesmo período.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto n. 21, de 1918, autorizando os serviços de substituição do calçamento de alvenaria faceada pelo de paralelepípedos de pedra, das ruas Hipódromo e Nova de S. José, com pareceres das comissões de Obras e Finanças, sob ns. 59 e 82.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de Justiça, Obras e Finanças, em seus pareceres ns. 55, 60 e 83 aprovando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com Fagundes, Ranzini & C., para permuta de um trecho da rua Scipião, entre as ruas Coriolano e Fabia, por uma faixa de terreno que dá frente para a rua Catão.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de Obras, Justiça e Finanças, em seus pareceres ns. 61, 56 e 84, autorizando a construção de uma galeria de águas pluvias no prolongamento da rua Conselheiro Brotero, com uma emenda aprovada na 1.^a discussão, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior.

1.^a discussão do projecto de resolução n. 2, deste anno, dando a denominação de «Coronel Bento Bicudo», á rua que partindo da rua Felix Guilhem, atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, vai até á usina da Companhia Light and Power, com parecer n. 1, da Comissão de Justiça.

2.^o Sessão ordinaria em 11 de janeiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Estanislau Borges, Luiz Fonseca, Henri-

que Queiroz, Baptista da Costa, Almeida Gonçaves, Pinto de Almeida. Mario do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Raphael Gurgel.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 1, da Prefeitura, submettendo á approvação da Camara, o accôrdo celebrado com os proprietarios dos predios ns. 83, 85 e 87, da rua da Conceição, para indemnizal-os pela perda de terreno que soffreram em consequencia do alinhamento adoptado para aquella rua, pela lei n. 1.560, de 4 de julho de 1912.

— A's comissões de justiça e finanças.

Officio n. 19, da Prefeitura, devolvendo informado, nos termos do pedido da comissão de justiça, de 17 do mez findo, um requerimento em que o sr. Moura Lacerda pede a criação do Commissariado da Saude Publica. — A' comissão de justiça.

Officio n. 20, da Prefeitura, representando á Camara, sobre a necessidade de ser a Directoria de Policia e Hygiene, desdobrada em duas repartições distintas.

— A' comissões de Justiça e Finanças.

Circular de 2 do corrente, do sr. secretario do Interior, communicando que foi, pela lei n. 1.625, de 21 do mez findo, designado o dia 26 de abril do corrente anno, para se proceder a eleição de deputados e renovação do terço do Senado do Estado, que devia realizar-se no dia 2 de fevereiro. — Inteirada.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, desde 1914, quando, pela primeira vez, vim para esta Camara, se cogita de projectos referentes ao serviço de fiscalização do leite em S. Paulo. Até hoje, a não ser o acto n. 190, de 1904, que consolidou todas as disposições antigas sobre este assumpto da maior impor-

Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919.
— *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 15, DE 1919

A rua Guaycurús, na Agua Branca, precisa de guias e de ser irrigada ao menos uma vez por dia. Indico á Prefeitura esse serviço. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 3, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A praça ajardinada situada entre as ruas Pyreneus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Galvão, e conhecida pelo mesmo nome desta ultima rua, passa a denominar-se «Praça Olavo Bilac».

Art. 2.º — O prefeito dará outra denominação á rua, ainda não edificada, que no bairro do Ypiranga, tem esse nome, em virtude do acto n. 554, de 3 de março de 1913.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, José Piedade, R. Duprat, Mario do Amaral*.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, Mario do Amaral*.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 4, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Para ser levantado nesta capital um monumento á memoria de

Olavo Bilac, a cidade de S. Paulo concorrerá com a quantia de dez contos de réis (10:000\$000):

Art. 2.º — O prefeito fará para o fim da presente lei as necessarias operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano, Luiz Fonceca, Mario do Amaral, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Estanislau Borges, José Piedade*. — A's commissões de justiça, obras e finanças, visto estar de acôrdo com o art. 75 do regimento.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, a lei n. 68, de 1898, prohibe terminantemente a caça e a venda de quaesquer passaros no periodo decorrido de 10 de outubro a 10 de abril. Esta lei não tem sido cumprida.

A Sociedade Protectora de Animas, que, mais ou menos, tem sido encarregada da execução das leis referentes a animas, fez chegar ao meu conhecimento que um dos seus empregados pretendeu apprehender no mercado livre do largo do Arouche diversos passaros, que hoje eram offerecidos á venda, e não poudo, entretanto, levar a effeito a sua intenção porque os fiscaes municipaes, que ali se achavam, terminantemente se oppuzeram ao seu acto.

Fiz um requerimento, já enviado á mesa, chamando a especial attenção do prefeito para o abuso, que é a infracção dessa lei. Não podia deixar de fazer esse requerimento ser acompanhado de algumas palavras, para que o prefeito possa mais rapidamente lançar as suas vistas sobre semelhante procedimento dos fiscaes municipaes e, então, determinar que a lei n. 68, seja realmente cumprida, que os seus fins não sejam desvirtuados e que não parta, principalmente, de funcionarios municipaes a infracção ás suas disposições.

O sr. Joaquim Marra — Subcrevo o requerimento do collega.

O sr. Marrey Junior — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

REQUERIMENTO N. 16, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar orçar, pela repartição competente, o calçamento da rua e travessa Jacarehy. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 17, DE 1919

A Companhia Telephonica por indicação minha retirou ha tempo a caixa com aparelho telephonico existente em um poste na rua Quintino Bocayuva, esquina da rua José Bonifacio (quarteirão Matarazzo). Agora mandou collocar ali novamente, o que continúa a occacionar accidentes aos transeuntes que, desprevenidos, dão com o corpo de encontro a essa caixa. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 18, DE 1919

Requeremos que a mesa envie pesames ao sr. embaixador dos Estados Unidos, pelo fallecimento do grande homem publico dessa nação amiga e alliada Theodoro Roosevelt, com cuja visita o Brasil foi, ha alguns annos, honrado. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, Estanislau Borges*. — Approvado.

INDICAÇÃO N. 9, DE 1919

Os moradores da rua Rio Claro reclamam, e com justiça, contra o facto de estar sendo transformado em deposito do lixo retirado das ruas adjacentes, um terreno pertencente ao Hospital Humberto I.º, com grave damno para a saude publica. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 10, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de determinar a mudança para outro local, podendo ser para isso aproveitado o terreno devoluto existente em frente ao

Mercadinho da rua Anhangabahú, do ponto de carroças estabelecido presentemente á rua do Seminario (parte baixa) em frente ao Central Theatro. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 11, DE 1919

Para que se vá desenvolvendo o gosto artistico da população, indico que em entendimento com o general commandante desta região militar, o sr. prefeito consiga que a banda de musica do 43 batalhão de caçadores dê alguns concertos por semana em logares publicos que forem julgados convenientes, fazendo as despesas que forem necessarias pela verba «Diversões Publicas», do orçamento. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 12, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de solicitar do excellentissimo sr. dr. secretario da Agricultura que se digne determinar a collocação de alguns combustores, na rua Santa Clara. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 13, DE 1919

Attendendo á commodidade publica, em geral, e á mais rapida execução dos serviços e distribuição domiciliar, em particular, lembro á Prefeitura a alta conveniencia de ser augmentado o emplacamento indicativo das ruas, de maneira a haver, pelo menos, uma placa de cada rua nos pontos em que ellas se cortam. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Henrique Queiroz*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 14, DE 1919

A rua Carijós, na Agua-Branca, precisa ser calçada. E' um trecho pequeno. Solicito da Prefeitura sua especial attenção para esse melhoramento tão reclamado pelos muncipes daquelle bairro. —

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder á eleição da mesa, vice-prefeito e comissões permanentes.

Procedendo-se a este trabalho, são recolhidas 15 cédulas para presidente, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Raymundo Duprat	14 votos
Rocha Azevedo	1 voto

E' reeleito presidente o sr. Raymundo Duprat.

O SR. PRESIDENTE — Tendo sido reeleito presidente da Camara Municipal, agradeço aos srs. vereadores a distincção que acabam de me conferir.

Para vice-presidente são recolhidas 15 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Rocha Azevedo	14 votos
Joaquim Marra	1 voto

E' reeleito vice-presidente o sr. Rocha Azevedo.

O SR. ROCHA AZEVEDO — Sr. presidente, agradecendo a investidura que se me renova com extremos de generosidade, seja-me permitido, numa saudação colectiva, augurar a cada um dos meus distintos e illustres collegas um anno prospero e feliz, não sendo de mais afirmar ao Municipio, que aqui representamos, que, com afincio e dedicação, continuaremos a nos esforçar em prol de todos os problemas que lhe possam interessar.

E' justo e opportuno, agora, que se inicia o ultimo anno do nosso mandato, igualmente dirigir os nossos applausos á mesa, pela fórma correcta e sempre gentil, pela qual tem dirigido os nossos trabalhos (*apoiados geraes*), sendo ainda justo, sr. presidente, que extendamos os nossos applausos ao illustre e digno chefe do executivo municipal, pela sua criteriosa administração, pela sua energia productiva (*muito bem*), e, mais que tudo, pela

harmonia entre a sua acção, executando, e a nossa, deliberando, em prol do municipio.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Para 1.º secretario são recolhidas 15 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Mario do Amaral	13 votos
Estanislau Borges	1 voto
José Piedade	1 voto

E' eleito 1.º secretario o sr. Mario do Amaral.

Para 2.º secretario são recolhidas 15 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Luiz Fonceca	14 votos
Pinto de Almeida	1 voto

E' eleito 2.º secretario o sr. Luiz Fonceca.

O SR. LUIZ FONCECA — Agradeço, penhoradíssimo, aos meus collegas, a distincção que acabam de me conferir.

Para vice-prefeito são recolhidas 15 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Sampaio Vianna	13 votos
Marrey Junior	1 voto
Joaquim Marra	1 voto

O SR. SAMPAIO VIANNA — Sr. presidente, eleito mais uma vez vice-prefeito da cidade de S. Paulo, o que só posso attribuir á extrema benevolencia dos srs. vereadores (*não apoiados geraes*), agradeço a honra com que acabo de ser distinguido, e, si me fôr dado occupar algum dia a Prefeitura, hei de desempenhar-me deste mandato com a imparcialidade que tenho demonstrado em todos os meus actos como vereador, com o respeito á lei, de modo a poder corresponder á honrosa investidura que acaba de me ser concedida.

(Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Val se proceder á eleição das commissões permanentes.

Procedendo-se a esse trabalho, verificase o seguinte resultado:

Commissão de Justiça

Rochá Azevedo	10 votos
Marrey Junior	10 »
Raphael Gurgel	10 »

Commissão de Hygiene

Almeirindo Gonçalves	10 votos
Lulz Foncca	10 »
Henrique Quelroz	10 »

Commissão de Obras

Heribaldo Stellano	10 votos
Baptista da Costa	10 »
Henrique Fagundes	10 »

Commissão de Finanças

Mario do Amaral	10 votos
Sampalo Vianna	10 »
Joaquim Marra	10 »

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 21, de 1918, autorizando os serviços de substituição do calçamento de alvenaria faceada pelo de paralelepipedos de pedra, das ruas Hippodromo e Nova de S. José, com pareceres das commissões de obras e finanças, sob ns. 59 e 82.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 55, 60 e 83, approvando o accordo celebrado pela Prefeitura com Fagundes, Ranzini & C., para permuta de um trecho da rua Scipião, entre as ruas Coriolano e

Fabia, por uma faixa de terreno que dá frente para a rua Catão.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 61, 56 e 84, autorizando a construção de uma galeria de aguas pluvias no prolongamento da rua Conselheiro Brotero, com uma emenda approvada na 1.ª discussão, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior.

EMENDA

Redija-se o art. 1.º assim:

« — Fica a Prefeitura autorizada a despende até á quantia de 133:9198470 com o serviço de continuação a montante e a juzante, da galeria de escoamento de aguas pluvias, existente na rua Brigadeiro Galvão».

O art. 3.º — Assim: O prefeito providenciara para que o Estado receba a obra feita e restitua ao Municipio a importancia despendida. — Sala das sessões, 28 de dezembro de 1918 — *Marrey Junior*.

O SR. MARIO DO AMARAL — A commissão de finanças, deante dos elevados preços actuaes dos materiaes, para não demorar a execução desse serviço urgentemente reclamado, deu parecer opinando que a Camara autorize a construção de uma parte da galeria de aguas pluvias, no prolongamento da rua Conselheiro Brotero. Por essa autorização, fica o prefeito com a faculdade de poder despende... 32:000000 e pouco com a execução de toda a obra, como se vê da emenda que foi apresentada ao projecto, seria necessario autorizar despende 133:9198470.

Emquanto se executa esta parte da galeria, que foi autorizada pelo projecto, é muito provavel que o preço dos materiaes baixem, de modo que venha a Camara a fazer uma grande economia na execução do serviço.

O sr. *Joaquim Marra* — Presentemente, com o cimento a 100\$000 a barrica, não ha facilidade na execução dessa obra.

O sr. *Mario do Amaral* — O cimento a 100\$000 a barrica e o ferro a 1\$400 o kilo.

A' vista disso foi que a commissão de finanças autorizou apenas a execução de uma parte da urgente obra, deixando a outra parte para ser autorizada mais tarde, quando mais conveniente forem os preços dos materiaes.

Pòrtanto, como uma medida de economia, a commissão de finanças não aconselha a approvação da emenda apresentada.

O sr. *Joaquim Marra* — Era melhor adiar a votação do projecto, a ver si passa esta alta de preços.

O sr. *Mario do Amaral* — Entretanto, a commissão reconhece, como creio que toda a Cam. que é uma necessidade a execução de serviço, e, por isso, opinou pela autorização para ser executada uma parte delle, a mais essencial, ficando a restante para quando houver baixa nos preços dos materiaes. (*Muito bem*).

O SR. MARREY JUNIOR) — Os motivos que acabamos de ouvir são originalmente dados pela commissão de finanças, porque não constam do parecer dessa commissão sobre o serviço em discussão.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas é publico que os preços do material são elevados. Trata-se unicamente de uma questão de preços.

O sr. *Marrey Junior* — Si constassem do parecer esses motivos, talvez eu não apresentasse a minha emenda, porque elles realmente são ponderosos, embora me pareça que a situação que impede a Prefeitura de despendere 133:000\$000 é a mesma que a impediria de gastar 82:000\$.

O sr. *Mario do Amaral* — Não, absolutamente. E 133 contos não são 82 contos. A commissão, agora, apenas autoriza uma parte do serviço, mas, enquanto se executa essa parte, os preços do material baixarão, e poderá ser realizado o resto da obra sem interrupção na sua execução.

O sr. *Marrey Junior* — Si o serviço é realmente indispensavel, deve ser fiço...

O sr. *Joaquim Marra* — Como o do cemiterio do Araçá.

O sr. *Marrey Junior* — ... si o serviço pôde ser adiado, não vejo conveniencia em fazel-o por partes. Si, de um lado, reclamam os interessados moradores na parte da cidade em que se deve construir a galeria autorizada pela commissão de finanças, por outro lado, não deixam de reclamar os moradores da outra parte em que se deveria fazer a maior porção dessa galeria...

O sr. *José Piedade* — Que são os mais sacrificados.

O sr. *Marrey Junior* — ... sendo, como são, os mais sacrificados, porque as aguas passam justamente sob as suas propriedades.

O sr. *José Piedade* — Innundando os predios, como se tem verificado.

O sr. *Marrey Junior* — Fui portador de varios abaixos assignados solicitando esse serviço; fiz duas ou tres indicações pleiteando a sua execução; a Prefeitura attendeu, mandando os orçamentos da totalidade e de uma parte. Percebo nas declarações do nobre collega que a Prefeitura não pôde executar o serviço em sua totalidade, ou quer executal-o apenas em uma parte.

O sr. *Mario do Amaral* — O collega não pôde entrever isso no que eu disse.

O sr. *Marrey Junior* — Não intervenho na administração; sujeito-me á perda da minha emenda, mas fico na estacada para a defesa do interesse geral, que seria satisfeito com a construcção de toda a obra.

A Camara resolverá como muito bem entender. Eu tenho demonstrado que corresponði aos reclamos dos muncipes.

Em rigor, não deveriamos autorizar a construcção da galeria, porque ella compete ao Estado, que encampou o serviço de aguas e exgottos, que recebe as taxas pela prestação desses serviços, mas que, infelizmente, nos deixa a nós vereadores, na contingencia de ouvir e deliberar sobre as justas queixas a proposito da canalização das aguas pluviaes.

A Camara vai autorizar o prefeito a cobrar do Estado, depois de executar o serviço. Será o prefeito attendido? não

o sabemos, sobretudo devido á grande questão que fatalmente se originará da apreciação que da obra fará a engenharia estadual.

Repito: resolva a Camara como bem entender. Diz o nobre collega que só uma parte da galeria poderá ser feita: Paciencia... e tenho dito.

(*Muito bem.*)

O SR. MARIO DO AMARAL — Não quero que o meu collega entreveja nas entrelinhas do meu discurso cousas que não pretendi dizer; desejo que veja claramente aquillo que disse, e que não procurei encobrir.

O sr. Marrey Junior — Nós não temos a palavra da Prefeitura a respeito da conveniencia de se fazer sómente uma parte da galeria. Portanto v. exc. exhorta com relação ás possibilidades de se completar a obra.

O sr. Mario do Amaral. — A commissão de finanças, zelando pelos interesses do thezouro municipal, autorizou a execução de uma parte do serviço, na esperança de que, durante esse tempo a execução das obras autorizadas tres; quatro mezes ou o que fôr necessario, baixem os preços dos materiais, de modo que a Camara possa autorizar o restante, ou a parte que faltar despendendo quantia muito menor.

Os srs. vereadores sabem que empreiteiro algum por impossibilidade material ataca em serviço de uma vez, em todos os seus pontos; elle deve começar numa parte e acabar na outra.

O sr. Sampaio Vianna — Apoiado.

O sr. Mario do Amaral — Foi isso o que faltou ao nosso distincto collega sr. Marrey Junior provar. Não é possível começar um serviço em todos os seus pontos, como já disse e repito.

O sr. José Piedade — Então a Camara deve legislar também por partes?

O sr. Mario do Amaral — Eu respondo:—deve legislar por partes, se houver conveniencia para o thezouro municipal.

O sr. Sampaio Vianna — E é uma obra, por natureza, morosa.

O sr. Mario do Amaral — Assim sendo, pela commissão de finanças, acho que

a Camara votará bem rejeitando a emenda, como uma medida de economia.

(*Muito bem.*)

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, quer me parecer que devemos dar a esse caso uma solução média. E' justo que a obra se faça; parece que a Camara andarás mal, rejeitando um projecto dessa ordem; mas, também devemos considerar que os recursos da Camara não permitem a sua execução completa actualmente.

Entretanto, como agora vão começando a cessar as difficuldades dos transportes, é bem de crer que, dahi a alguns mezes, tenhamos material mais barato.

Nestas condições, parece que seria mais acertado adiar a execução do serviço.

O sr. Luiz Fonseca — Não apoiado. Façamos o menos agora; mais, façamos o mais. Façamos o que é nivel no momento.

O sr. Joaquim Marra — Devemos considerar que uma barrica de cimento custa 100\$000. E querem os collegas que lhes diga com franqueza? Acho que, desde que a guerra foi iniciada, nenhuma obra deveria ter sido feita, porque a situação de um bom administrador, deante das difficuldades mundiaes, era cruzar os braços e limitar-se a conservar o que estava feito,

O sr. Mario do Amaral — Mas, trata-se de uma obra de conservação do que já está feito, porque já foram despendidos mais de 300 contos de réis na construção dessa galeria.

O sr. Luiz Fonseca — E as aguas estão actualmente invadindo as casas, officinas, etc. Essa obra vem justamente evitar esse inconveniente. Os moradores já não sabem para quem appellar: o Estado diz que compete ao Municipio providenciar; o Municipio diz que isto compete ao Estado... E assim andam elles de Herodes para Pilatos.

O sr. Joaquim Marra — Assim, vou apresentar um requerimento, pedindo o adiamento da discussão desse projecto.

(*Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão do projecto ora sujeito á nossa deliberação. — Sala das sessões, 11 de janeiro de 1919. — *Joaquim Marra*.

O SR. MARIO DO AMARAL — Voto contra o requerimento do collega sr. Joaquim Marra, porque acho que é urgente...

O sr. Luiz Fonseca — É urgentíssimo.

O sr. Mario do Amaral — ... inadiável a execução de uma parte desse serviço.

O sr. Marrey Junior — É inadiável todo o serviço.

O sr. Mario do Amaral — Todo elle é inadiável, mas não é possível fazel-o de uma vez.

O sr. Marrey Junior — Por que?

O sr. Mario do Amaral — Porque deve ser começado em uma parte e prosseguido até acabar, e, enquanto se faz uma parte, a jusante podemos esperar que baixe o preço dos materiaes, para que a outra a ser autorizada fique mais barata.

O sr. Marrey Junior — Mas, é porque é caro o material que a Prefeitura não pôde fazer toda a obra?

O sr. Joaquim Marra — Convém esperar a baixa dos preços do material. O dinheiro particular, cada um o applica como quer; o dinheiro publico, não.

O sr. Mario do Amaral — Assim, sendo urgente o serviço, já tão demorado, voto contra o requerimento do meu collega sr. Joaquim Marra, para não demorar mais com o adiamento. (*Muito bem*).

O SR. LUIZ FONSECA — Requeiro votação nominal.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor do requerimento os srs. Henrique Fagundes, Marrey Junior, Estanislau Borges, Baptista da Costa, Joaquim Marra, José Piedade (6); votam contra os srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Sam-

paio Vianna, Luiz Fonseca, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral (6).

O SR. PRESIDENTE — Tendo havido empate na votação do requerimento do sr. Joaquim Marra, fica adlada a votação para a proxima sessão.

Entra em 1.^a discussão o projecto de resolução, n. 2, deste anno, dando a denominação de «Coronel Bento Bicudo», á rua que partindo da rua Felix Guilhem, atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, vai até á usina (da Companhia Light and Power, com parecer n. 1, da commissão de justiça.

PROJECTO N. 2, DE 1918

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.^o — A rua que, partindõ da rua Felix Guilhem, atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, até á usina da Companhia Light and Power, denominar-se-á «Coronel Bento Bicudo».

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 4 de janeiro de 1918. — *R. Duprat, Almeirindo Gonçalves, Luiz Fonseca, Mario do Amaral, Marrey Junior, Estanislau Borges, H. Siciliano*.

PARECER N. 1, DA COMMISSAO DE JUSTIÇA

Attendendo a que a rua referida foi aberta em terrenos do senador Bento Bicudo, e, de há muito, tem o seu nome; que o projecto de lei visa apenas regularizar um estado de facto, a commissão de justiça é pela sua approvação. — S. Paulo, 4 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, Almeirindo Gonçalves, Rocha Azevedo*.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, peço a reabertura do expediente, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberto o expediente. Tem a palavra o nobre vereador sr. Joaquim Marra.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente e meus collegas, declaro que a votação foi tomada de surpresa em relação á minha pessoa. Eu estou attento á sessão e, no entanto, não tive tempo de fazer as considerações que deliberara apresentar sobre a resolução n. 2, deste anno.

Sr. presidente, eu me prezo de ser um homem logico. A Camara tem visto o meu modo de agir com relação aos nomes das nossas ruas: tenho-me opposto systematicamente que ás ruas se dêem nomes de pessoas vivas.

O sr. presidente — O nome da rua de que se trata já existe.

O sr. Joaquim Marra — Si existe, escusado era tornal-o official. Deviamos deixar que a acção do tempo continuasse a consagrar uma coisa que existe.

Mas, as informações que tenho são inteiramente contrarias aos fundamentos do projecto.

Eu desejava ter tempo para verificar a procedencia dessas informações, antes de trazel-as ao conhecimento da Camara. Não tenho as escripturas publicas para verificar si o terreno é ou não do coronel Bicudo. Mas, pelas informações que tenho, não é a parte da rua que está aberta, vai até ao rio, e os terrenos do coronel Bicudo começam do rio por deante.

Não quero que se veja nisto uma opposição hostile para com o senador Bicudo.

E' verdade, sr. presidente, que, politicamente, eu não communguei com as idéas delle na occasião do hermismo.

O sr. Luiz Fonseca — São aguas passadas. Os hermistas estão hoje todos incorporados ao mesmo partido. O collega está discutindo dois assumptos vencidos...

O sr. Joaquim Marra — Não estou discutindo; estou expondo.

O sr. Luiz Fonseca — ... o vencido aqui, na casa e o vencido em politica.

O sr. Joaquim Marra — Eu disse o que é verdade, que não apreciei o procedimento do senador Bicudo naquella occasião.

O sr. Luiz Fonseca — Eu tambem fui hermistista e estou aqui.

O sr. Joaquim Marra — Mas, tambem não é menos verdade que eu considero o coronel Bicudo um benemerito da patria, para serviços de guerra, o que quer dizer que é um homem que merece de todos nós.

O sr. Luiz Fonseca — Pois então para que essas retaliações do collega?

O sr. Joaquim Marra — Não são retaliações. Estou dizendo as cousas como ellas são.

Acho que todos os brásileiros devem tirar o chapéo quando elle passar pelas ruas.

O sr. Luiz Fonseca — Si v. exc. acha que elle é um homem tão digno, que lhe devemos tirar o chapéo quando o encontramos na rua, como se oppõe a que se dê o seu nome a uma rua?

O sr. Joaquim Marra — Mas os principios estão acima de tudo.

O sr. José Piedade — O sr. coronel Bento Bicudo é um homem de tradições patrioticas.

O sr. Joaquim Marra — Eu não dou nome de pessoa viva a nenhuma rua da cidade.

Aprecio o particular. Ao particular devemos todas as deferencias, mas a Camara não deve resuscitar esse mau precedente de dar nomes de pessoas vivas ás ruas.

E' só por esse motivo que eu votaria contra essa resolução, si me fosse permitido votar. (*Muito bem*).

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 18 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

Votação de desempate, do requerimento apresentado em sessão de 11 do corrente,

pelo sr. Joaquim Marra, pedindo adiamento da discussão dos papéis referentes á construcção de uma galeria de aguas pluvias no prolongamento da rua Conselheiro Brotero.

2.a discussão do projecto de resolução, n. 2, deste anno, dando a denominação de «Coronel Bento Bicudo» á rua que, partindo da rua Felix Guilhem atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, vai até á usina da Companhia Light and Power, com parecer n. 1, da commissão de justiça.

1.a discussão do projecto n. 3, deste anno, dando a denominação de «Praça Olavo Bilac» á praça ajardinada, situada entre as ruas Pyreneus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Galvão, e conhecida pelo nome desta ultima rua, independente de pareceres, a requerimento dos srs. Marrey Júnior e Mario do Amaral.

3.ª Sessão ordinaria em 18 de janeiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Sampalo Vianna, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando sem causa participada o sr. Estanslau Borges.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. prefeito municipal da Cachoeira, enviando pesames pelo fal-

lecimento do sr. conselheiro Rodrigues Alves. — Inteirada.

Officio do sr. presidente da Camara Municipal de Sorocaba, communicando a eleição da mesa, prefeito e vice-prefeito, realizada a 15 do corrente. — Agradeça-se.

INDICAÇÃO N. 16, DE 1919

Estando de ha muito autorizado o calçamento a paralelepipedo, de pedra, da rua Dr. José Manuel, e constando mesmo ter sido já contractado esse serviço, lembro a conveniencia da Prefeitura providenciar quanto á execução desse serviço, de pequena importancia, aliás, attendendo-se, dest'arte, ás constantes reclamações dos interessados. — Sala das sessões, 18 de janeiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 17, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de mandar fazer o assentamento de guias, para construcção dos respectivos passeios, á rua Porto Carrero, melhoramento esse justamente reclamado. — Sala das sessões, 18 de janeiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 18, DE 1919

Indicamos que a mesa fique autorizada a contractar o serviço de publicação de debates. — Sala das sessões, 18 de janeiro de 1919. — *Rocha Azevedo, José Piedade, Henrique Fagundes, H. Siciliano, Marrey Junior, Henrique Queiroz, Sampalo Vianna, Pinto de Almeida, Almeirindo Gonçalves*. — Approvado.

REQUERIMENTO N. 19, DE 1919

Peço que a mesa encaminhe á Prefeitura o incluso abaixo assignado de proprietarios, negociantes, funcionarios publicos e mais moradores da rua Joaquim Nabuco e adjacencias, solicitando melhoramentos. E' tão justo o pedido que, certamente, a Prefeitura o tomará na devida consideração. — Sala das sessões, 18 de

janeiro de 1919. — *Marrey Junior.* —
A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 20, DE 1919

Os moradores do Lageado pedem: —
a) o nivelamento do largo que fica em
frente da estação da Central do Brasil;
b) retoque da estrada que conduz da es-
tação ao Lageado Velho, na parte que
não é calçada; c) regularização das ruas
que ficam ao lado direito da estação, de
quem vai de S. Paulo; d) a construção
de uma pequena capella dentro do cemité-
rio local. Neste sentido enviam ao sr.
prefeito um abaixo assignado que peço
ser encaminhado pela mesa. — Sala das
sessões, 18 de janeiro de 1919. — *Marrey
Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 21, DE 1919

Peço á Prefeitura que solicite da Se-
cretaria da Agricultura a iluminação da
rua Abilio Soares, no trecho que se segue
á rua Oscar Porto. — Sala das sessões, 18
de janeiro de 1919. — *Marrey Junior.* —
A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 22, DE 1919

O empreiteiro que fez o calçamento da
rua Oscar Porto deixou intransitavel, por
vehiculos, certa parte desta rua e da rua
Abilio Soares. Peço que este vá á Pre-
feitura para as devidas providencias. —
Sala das Sessões, 18 de janeiro de 1919. —
Marrey Junior. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 23, DE 1919

Requeiro que, enquanto a Prefeitura não
puder calçar a rua Maestro Cardim, sejam
collocadas guias para construção dos pas-
seios, ao menos na parte mais alta. —
Sala das sessões, 18 de janeiro de 1919.
— *Joaquim Marra.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 24, DE 1919

Requeremos que sejam dadas providen-
cias por parte da Prefeitura para que,

de accôrdo com o respectivo contracto,
seja rigorosamente observada a clausula
que determina que não permaneçam fecha-
das por mais de 5 minutos as portei-
ras da S. Paulo Railway nos pontos de cru-
zamento com as vias publicas, por occa-
sião das passagens dos trens. — Sala das
sessões, 18 de janeiro de 1919. — *Almei-
rindo Gonçalves, H. Siciliano.* — A' Pre-
feitura.

REQUERIMENTO N. 25, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Pre-
feitura, se reiterem solicitações já feitas an-
teriormente á Secretaria da Agricultura,
para que mande collocar na rua e travessa
do Espirito Santo (Cambucy) os combus-
tores de gaz que faltam para completar
a iluminação publica. — Sala das sessões,
18 de janeiro de 1919. — *José Piedade.*
— A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 26, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Pre-
feitura, se solicite da Light, o augmento
de dois carros mais, pelo menos nas ho-
ras de maior movimento, na linha de bon-
des da Alameda Glette, presentemente mui-
to mal servida, embora o crescido numero
de passageiros que por ella transitam. — Sala
das sessões, 18 de janeiro de 1919. —
José Piedade. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 27, DE 1919

Requeremos que se solicite da Secre-
taria da Agricultura a installação de illu-
minação electrica na rua Anhangabahu,
entre a rua 25 de Março e a avenida São
João. — Sala das sessões, 18 de janeiro
de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, Hen-
rique Fagundes, Henrique Queiroz, H.
Siciliano, Marra, Luiz Fonceca, José Pie-
dade, Marrey Junior, R. A. Gargel, Pinto
de Almeida, Rocha, Azevedo, Sampaio Vian-
na.* — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto
de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 5, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a auxiliar com a quantia de cinco contos de réis (5:000\$) as sociedades carnavalescas dos Argonautas e Fenianos, para confecção dos prestitos que pretendem exhibir nas festas deste anno.

Paragrapho unico — Este auxilio só será tornado effectivo depois de verificado acharem-se ditas sociedades nas condições de recebê-lo.

Art. 2.º — Para o fim determinado no art. 1, não existindo verba orçamentaria, fará o prefeito as necessarias operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 18 de janeiro de 1919. — José Piedade. — A' commissão de finanças.

O SR. PRESIDENTE — A nossa Patria acaba de soffrer um rude golpe com o passamento de um dos seus mais illustres filhos, o eminente sr. conselheiro Rodrigues Alves, presidente eleito da Republica.

Ao ter conhecimento de tão infausta noticia, transmittida á Camara pelo sr. dr. presidente do Estado, determinei que, em signal de pesar fosse o pavilhão nacional hasteado em funeral no edificio da Municipalidade, telegraphando, em seguida, ao sr. dr. Oscar Rodrigues Alves, secretario do Interior, apresentando-lhe condolencias em nome da Camara Municipal.

Compareci tambem pessoalmente, representando a Camara, aos funeraes do illustre extinto, depositando uma corôa sobre o atau'de.

Acompanhando o governo do Estado, resolvi suspender, por dois dias, o expediente da Camara.

Foram essas as homenagens que, como presidente da Camara, resolvi desde logo prestar á memoria do saudoso extinto. *(Muito bem. Muito bem).*

O SR. ROCHA AZEVEDO — Sr. presidente e meus collegas: — Vamos prestar as nossas homenagens, repassadas de

unção e de respeito, ao preclaro brasileiro, ao glorioso estadista que, estoicamente, morre, no momento em que se dispunha a dar, mais uma vez, provas do seu acrysolado patriotismo na administração suprema da Republica.

Quando entreviamos, cheios de fé e de entusiasmo, os surtos de civismo, consequentes á sua ascensão ao poder, eis que a morte veio aniquillar aquella rara e intrepida energia, fazendo desaparecer sob a lage fria de um tumulo a veneranda e bem amada figura do conselheiro Rodrigues Alves.

Precioso de ensinamentos, sr. presidente, é o legado que nos deixa o glorioso brasileiro. *(Muito bem).*

Desde que o seu formoso espirito se manifestou, nas primeiras pugnas da sua vida publica até ao derradeiro instante da sua preciosa existencia, constante e permanente foi a sua preocupação de bem servir a Patria e a Republica. *(Muito bem).*

Político militante no antigo regimen, de grande e incontestavel prestigio, abraçou a Republica, obedecendo ao suggestivo lema: — «Sou brasileiro e nada do que interessa á grandeza e á gloria do Brasil me pôde ser extranho».

E a sua obra republicana, sr. presidente, é a demonstração da sinceridade da sua adhesão ao novo regimen e a prova de seus meritos, com razão proclamados.

Não é preciso, meus senhores, pormenorizar, porque são notorios, os episodios da carreira publica do sr. conselheiro Rodrigues Alves, de quem se pôde repetir o que já se disse de um dos patriarchas da Republica: — «A sua acção é como a do sol no vasto Oceano que, ainda depois de desaparecido nas fimbrias do horizonte, projecta sobre os vastos céos o reverbero de sua luz intensa, que esclarece e indica aos barcos o caminho a seguir»; e assim será o seu espirito, que se projectará sobre o espirito das gerações que hão de vir, indicando-lhes o caminho da honra, do civismo e da Republica. *(Muito bem).*

A sua coragem, revelada na hora extrema de sua vida, constitue a aureola

fulgurante do seu caracter justo e equilibrado, da sua consciencia calma, sincera e recta.

Morreu, pois, como um justo, e justo é que a Camara Municipal de S. Paulo, desta terra que foi o berço da sua intelligencia, continue a render culto á sua memoria, embora pela palavra desataviada (*não apolados*) e improvisada de quem menos devia occupar a tribuna neste momento.

Vozes — Multo bem! Multo bem!

Val á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 28, DE 1919

Requeremos que, em complemento ás homenagens á memoria do venerando conselheiro Rodrigues Alves, presidente da Republica, seja suspensa a sessão de hoje, lançando-se em acta um voto de profundo pesar por tão grande perda nacional. — Sala das sessões, 18 de janeiro de 1919. — *R. Duprat, Rocha Azevedo, Henrique Fagundes, Joaquim Marra, Marrey Junior, José Piedade, Almeirindo Gonçalves, Luiz Fonceca, R. A. Gurgel, Sampaio Vlanna, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o requerimento assignado por todos os srs. vereadores, dou-o por approvedo.

Sendo feriado municipal, nos termos do art. 3.º, da lei n. 1.492, de 4 de janeiro de 1912, o dia 25 do corrente, em que se commemora o 366.º anniversario da Fundação da Cidade de S. Paulo, a proxima sessão da Camara, que devia realzar-se naquelle dia, fica transferida para o dia 27, segunda-feira, ás 14 horas, nos termos do art. 51, do Regimento.

Em seguida levanta-se a sessão, designada para 27 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de

projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

Votação de desempate do requerimento apresentado em sessão de 11 do corrente, pelo sr. Joaquim Marra, pedindo adiamiento da discussão dos papeis referentes á construcção de uma galeria de aguas pluviaes no prolongamento da rua Conselheiro Brotero.

2.ª discussão do projecto de resolução, n. 2, deste anno, dando a denominação de «Coronel Bento Bícudo» á rua que, partindo da rua Felix Guilhem atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, vai até á usina da Companhia Light and Power, com parecer n. 1, da comissão de justiça.

1.ª discussão do projecto n. 3, deste anno, dando a denominação de «Praça Olavo Bilac» á praça ajardinada, situada entre as ruas Pyrineus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Olavão, e conhecida pelo nome desta ultima rua.

1.ª Reunião em 27 de janeiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Almeirindo Gonçalves, e sem participação os srs. Henrique Fagundes, Sampaio Viana, Estanislau Borges, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Mario do Amaral e Joaquim Marra.

Não havendo numero, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. MARREY JUNIOR — servindo de secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. embaixador dos Estados Unidos, agradecendo as manifestações de pesar da Câmara Municipal, pelo fallecimento do coronel Theodoro Roosevelt. — Inteirada.

Officio do sr. presidente da Câmara Municipal de S. Vicente, communicando a sua reeleição para aquelle cargo, bem como a do sr. João Francisco Bendsorp, para o cargo de prefeito municipal da Agradeça-se a collaboração do Instituto.

Officio do sr. presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro, communicando a sua reeleição para aquelle cargo. — Agradeça-se.

Officio do sr. presidente do Instituto de Engenharia, remettendo o trabalho que aquella associação organizou, a pedido da Câmara, sobre o projecto que regula as construcções particulares no Município. — Agradeça-se.

Representação da Associação dos Empregados no Commercio de S. Paulo, pedindo a decretação de uma lei que estabeleça o funcionamento das padarias, confeitarias e botequins, aos domingos unicamente até ás 12 horas. — A' commissão de justiça, juntando-se ao projecto n. 23, de 1914.

O SR. ROCHA AZEVEDO — Tendo em mãos uma representação do commercio varejista, sobre o assumpto da representação que acaba de ser lida, requero a v. exa., sr. presidente, que a faça juntar áquella, para ter o devido destino.

O sr. presidente — Será attendido o requerimento do nobre vereador.

REQUERIMENTO N. 29, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar uma providencia no sentido de ser convenientemente concertado o calçamento da travessa do Commercio, de modo a que seja dado o devido escoamento ás águas pluvias. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *H. Siciliano, José Piedade, Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 30, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar que, pela directoria de obras, sejam convenientemente estudadas e orçadas as obras de melhoramentos de que necessita a travessa do Grande Hotel, como sejam calçamento, uniformização dos passeios e diminuição de declive. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *H. Siciliano, José Piedade, Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 31, DE 1919

Requeremos que o prefeito se digne officiar ao sr. secretario da Agricultura solicitando o augmento de mais tres lampadas que faltam para completar a iluminação electrica da rua Marechal Hermes da Fonseca e bem assim a collocação de oito lampadas na rua Conselheiro Pedro Luiz, conforme estudos já feitos pela directoria de viação, da Secretaria da Agricultura. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 32, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura solicite da Secretaria da Agricultura a iluminação da Alameda Franca e da estrada que liga a Agua Branca á Freguezia do O'. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 33, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar a execução dos melhoramentos de que necessita a rua Apiahy, no Cambucy, como sejam nivelamento, assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 34, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar que pela turma de calceteiros

da directoria de obras seja convenientemente reparado o calçamento a parallelepipedos do aterrado do Carmo e da avenida Rangel Pestana. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *José Piedade, H. Sicillano.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 35, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se reitere á Secretaria da Agricultura a solicitação já feita o anno passado da iluminação necessaria ás ruas Casa Verde, João Rudge e Inhaúma, que, apesar de possuírem numerosas edificações não gosam ainda desse melhoramento. Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 36, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura informações sobre quaes as providencias tomadas pelo Executivo Municipal no sentido de assegurar o dominio do patrimonio aos terrenos do antigo aldeamento de Indios de S. Miguel, terrenos esses que, segundo consta, estão occupados por particulares, sem nenhum titulo legítimo e sendo vendidos e revendidos. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 19, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia da execução das obras de nivelamento da rua Javahés, autorizadas pela lei n. 2.148, de 30 de agosto de 1918. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 20, DE 1919

Lembro á Prefeitura a conveniencia de voltar a reclamar da Light o prolongamento da linha de bondes do Oriente até ao ponto terminal da avenida Rudge. melhoramento esse já solicitado em tempo e que aquella empresa se excusou de levar a effeito, allegando a falta de nivelamento da referida avenida, hoje com

seu leito perfeitamente regularizado. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 21, DE 1919

Chamo a attenção do sr. prefeito para o estado em que se encontra a rua de S. Bento, devido aos trilhos da Light, estragados em varios pontos, principalmente em frente da Bolsa de Mercadorias. Peço que s. s. mande intimar aquella empresa a fazer all, com brevidade, as devidas reparações. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — O sr. Almirindo Gonçalves participou á mesa que, por motivo de força maior, deixa de comparecer á presente sessão.

Continuando a não haver numero, levanta-se a reunião, designada para 1.º de fevereiro a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Lektura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

Votação de desempate do requerimento apresentado na sessão transacta pelo sr. Joaquim Marra, pedindo adiamento da discussão dos papeis referentes á construção de uma galeria de aguas pluvias no prolongamento da rua Conselheiro Brotero.

2.ª discussão do projecto de resolução n. 2, deste anno, dando a denominação de «Coronel Bento Bicudo» á rua que, partindo da rua Felix Guilhem, atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, vai até á usina da Companhia Light and Power, com parecer n. 1. da commissão de justiça.

1.ª discussão do projecto n. 3, deste anno, dando a denominação de «Praça Olavo Bilac» á praça ajardinada situada entre as ruas Pyrineus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Galvão, e conhecida pelo nome desta ultima rua.

4.ª Sessão ordinaria em 1.º de fevereiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando sem causa participada os srs. Henrique Fagundes, Mario do Amaral e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as actas da sessão e reunião anteriores.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio da Prefeitura, sob n. 48, devolvendo, acompanhado do respectivo orçamento, na importancia de 96:767\$000, o projecto n. 53, do anno passado, que auctoriza o calçamento a parallelepipedos da alameda Lacerda Franco, entre a alameda D. Eulajia de Assumpção e a avenida Teixeira/Leite. — A's commissões de obras e finanças.

Officio da Directoria do Centro Academico «11 de Agosto», solicitando um auxilio para ser levantado nesta capital um monumento á memoria de Olavo Bilac. — A's commissões de justiça e finanças, juntando-se ao projecto n. 4, deste anno.

Requerimento do director do Orphanato Christovam Colombo solicitando um auxilio extraordinario para manutenção do orphanato. — A's commissões de justiça e finanças.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que Auroux e Comp., arrendatarios da Rôtisserie Sportman, pedem redução do imposto de «Industrias e Profissões». — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do do projecto n. 28, de 1917. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Guilherme Zello, sobre impostos. (Recurso n. 6, de 1918). — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, approvando o acto da Prefeitura, referente á aquisição, em hasta publica, do predio ns. 116 e 118, da rua de S. João, esquina da rua Ypiranga, necessario á formação da avenida S. João. — A imprimir.

INDICAÇÃO N. 22, DE 1919

Na rua do Carmo, no trecho comprehendido entre as ruas Wenceslau Braz e Floriano Peixoto, a maior parte dos passeios estão estragadissimos, impedindo até o transito, em dias chuvosos. E' urgente uma providencia da Prefeitura junto aos respectivos proprietarios. — Sala das sessões, 1 de fevereiro de 1919. — R. A. Gurgel. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 23, DE 1919

Indico ao sr. prefeito municipal a necessidade da execução da lei n. 2.158, de 1918, que autorizou, entre outros, o calçamento das ruas Santa Clara e Fernão de Magalhães, ambas intransitaveis em virtude das ultimas chuvas. Não sendo possivel o calçamento immediato, faz-se necessario alguns reparos, como abaulamento e abertura de sargetas, que facilitem o escoamento das aguas pluviaes. — Sala

das sessões, 1 de fevereiro de 1919. — *R. A. Gungel.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 24, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de ser feita a apanha de cães, á noite, hora em que vagam livremente pelas ruas da cidade. O sr. prefeito poderá pedir o auxilio da policia para executar tal serviço, para cuja execução lançará mão dos creditos necessarios para a execução do referido serviço. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 25, DE 1919

A rua Machado de Assis, entre as ruas Gregorio Serrão e Guimarães Passos, em Villa Marianna, onde existem já innumerables habitações, acha-se em estado de completo abandono. Ha mezes, por determinação da Prefeitura, foi ali iniciado o serviço de capinação e limpeza, para ser logo depois, antes mesmo de concluído, abandonado. Hoje, aquella rua está intransitavel e transformada em verdadeiro mattagal. Peço ao sr. prefeito que determine, com a possível urgencia, os serviços necessarios e justamente reclamados. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 26, DE 1919

Peço ao sr. prefeito providenciar no sentido de serem realizadas, sem mais demora, as obras do nivelamento e ligação da rua Aureliano Coutinho, em seu prolongamento, entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu', assim como do calçamento desse novo trecho, já de ha muito aberto ao trânsito publico. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 27, DE 1919

Indico á Prefeitura a necessidade de serem niveladas as ruas Pedro de Toledo e Borges Lagôa, procedendo-se a uma limpeza nas mesmas. — Sala das sessões, 1

de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 28, DE 1919

Indicamos á Prefeitura se digne requisitar da Secretaria da Agricultura, que, com a possível brevidade, sejam collocadas algumas lampadas electricas no jardim da praça da Republica. — Sala das sessões, 1 de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 29, DE 1919

Como complemento ao projecto de alargamento da avenida Tiradentes, indico a conveniencia da Prefeitura abrir um concurso para um projecto de construcção de uma ponte de cimento armado, com um só vão e largura de vinte metros, sobre o rio Tietê, em substituição da actual, conhecida pela denominação de «Ponte Grande», a qual hoje difficilmente comporta o intenso e pesado transitto de vehiculos.

Como base para o concurso deverão constar todos os dados technicos necessarios de modo a habilitar os concorrentes e apresentação não só do projecto como dos respectivos orçamentos. O projecto de menor custo merecerá a preferencia para a obtenção dos premios que forem estabelecidos, sem prejuizo, porém, da parte esthetica. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *H. Siciliano.* — Aprovado. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 37, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne providenciar para que sejam remittidos á Camara, com a possível brevidade, os estudos e orçamentos já organizados pela directoria de obras para as obras de continuação da galeria da rua Dr. Ricardo Gonçalves. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 38, DE 1919

Peço que vá á Prefeitura o incluso abaixo assignado dos proprietarios e morado-

res da travessa de Santa Cruz, afim de que elle possa ser tomado na consideração que mereça. — Sala das sessões, 1 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 39, DE 1919

A rua Luiz Pacheco, em Santa Iphigeneia precisa ser calçada. Peço que esta vá á Prefeitura para o devido fim. — Sala das sessões, 1 de fevereiro, de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 40, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se reclame da Light o prolongamento da rede de energia electrica até á rua Machado de Assis, de modo a atender, como lhe cumpre, aos pedidos da ligação de luz ás habitações ali existentes, como reclamam os respectivos proprietários. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 41, DE 1919

Requeiro que se solicite do sr. prefeito sua interferencia junto ao governo do Estado para que a Secretaria da Agricultura resolva, sem mais delongas, sobre a efectiva construção do viaducto ligando a rua da Boa Vista ao largo do Palacio, obra essa de que se encarregou e que se torna cada vez mais necessaria. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 42, DE 1919

Requeiro que por intermedio da Prefeitura, se solicite da Secretaria da Agricultura, com a possivel brevidade, a collocação dos combustores de gaz necesarios á iluminação das ruas Machado de Assis, Gregorio Serrão e Guimarães Passos, em Villa Marianna. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 43, DE 1919

Requeremos que sejam dados para a ordem do dia da proxima sessão o projecto e os substitutivos das comissões de justiça e finanças sobre vehiculos. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, Pinto de Almeida, José Piedade, Almeirindo Gonçalves.* — *Approved.*

REQUERIMENTO N. 44, DE 1919

Requeremos seja lançado na acta da sessão um voto de pesar pela morte do dr. Luiz Gonzaga da Silva Leme, a quem a cidade de S. Paulo deve ser reconhecida pelos serviços que prestou com a sua importante obra «Genealogia das familias paulistas». — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *R. A. Gurgel, Luiz Fonseca, José Piedade, Sampaio Vianna, R. Duprat.* — *Approved.*

REQUERIMENTO N. 45, DE 1919

Requeremos que na acta da presente sessão se lance um voto de profundo pesar pela morte de d. Analia Franco, directora da Associação Instructiva Feminina, occorrida ha dias nesta capital. Seus serviços á causa da infancia desvalida são por demais conhecidos e da maior valia, tornando-se a desditosa senhora verdadeira protectora da orphanade e incomparavel educador. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior, H. Siciliano, A. Baptista da Costa.* — *Approved.*

REQUERIMENTO N. 46, DE 1919

Nos termos dos arts. 37 e 38, combinados com o art. 16, paragrapho 9.º do reglmento interno, requeremos que, para o estudo definitivo do projecto n. 76, de 1917, que regula as construcções particulares no Municipio, bem como do substitutivo a esse projecto offerecido pelo Instituto de Engenharia, cuja collaboração foi solicitada pela Camara, seja nomeada uma commissão especial de cinco vereadores. — Sala das sessões, 27 de janeiro

de 1919. — *H. Scillano, Marrey Junior, A. Baptista da Costa, Plinto de Almeida, José Piedade.* — *Approvado.*

Comissão nomeada: srs. H. Scillano, Baptista da Costa, R. A. Gurgel, Almeida-rindo Gonçalves, Sampaio Vianna.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de de'beração, o seguinte

PROJECTO N. 6, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta

Art. 1.º — É prohibido, sob pena de prisão, por oito dias, o uso do escudo com as armas da cidade, por particulares.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior.*

Val á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requerimento dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior.*

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, preciso fazer a justificativa de algumas das medidas por mim lembradas em requerimentos e indicações de minha autoria, que acabam de ser lidos na mesa.

Essas indicações e requerimentos refletem reclamações, as mais justificadas, que, espero, merecerão da parte do executivo municipal a devida atenção.

A primeira refere-se ao estado de completo abandono em que se encontram, dentre outras, as ruas Borges Lagóa, Pedro Toledo, na Villa Clementino, e Machado de Assis, em Villa Marianna. Nesta ultima, depois de muitas reclamações feitas pelos respectivos proprietários e moradores, directamente á Prefeitura, foram começados ligeiros serviços de capinação e limpeza, dando a entender que se pretendia, pelo menos, proceder á regularização da rua. Isto em agosto do anno passado. Entretanto, esses trabalhos, logo depois de iniciados, pararam, sem que, até á presente data, tivessem sido conclui-

dos. Resultado: a rua Machado de Assis está transformada em completo mattagal, quasi intransitavel, mesmo para vehiculos, e requerendo a immediata attenção do executivo municipal.

Não se trata, sr. presidente, de uma rua ainda em começo de construcção. Ao contrario: No trecho comprehendido entre as ruas Guimarães Passos e Guilherme Serrão, verifica-se a existencia já de crescido numero de habitações, e é claro, é logico que os moradores dessa rua exijam esse melhoramento, melhoramento, aliás, incipiente.

Si elles viessem exigir da Camara ou da Prefeitura, além do nivelamento e da limpeza dessa rua, o calçamento e outros melhoramentos custosos, dir-se-ia que o momento não é opportuno; a Camara não estaria na situação de poder attender, ao mesmo tempo, a tantos reclamos que se lhe fazem, em materia de despesa, com obras dessa natureza. Mas, aquillo que reclamam os habitantes da rua Machado de Assis é de facil consecução e de insignificante dispendio. A propria turma de operarios municipal da limpeza publica poderá perfectamente desempenhar-se desse serviço, realizando as obras que são reclamadas.

Na mesma situação estão as outras ruas da Villa Clementino, á que me referi, as ruas Pedro Toledo e Borges Lagóa, ambas bastante construidas e habitadas. Trata-se de um dos pontos mais antigos do districto de Villa Marianna, que tem sido completamente abandonado pelo poder municipal. Esta é a verdade.

Espero, portanto, neste particular, merecer a attenção do sr. prefeito.

O outro requerimento a que julgo dever adduzir algumas considerações, o que aliás já venho fazendo de ha muito desta tribuna, é o que se refere á effectiva construcção do viaducto que liga a rua da Boa Vista ao largo do Palacio.

V. exa. sr. presidente, e a Camara sabem que desse onus se incumbiu espontaneamente o governo do Estado. V. exa. e a Camara sabem tambem que o governo do Estado ha annos levou a effecto o contracto da construcção desse viaducto. Esse contracto ainda está de pé, segundo

informações, que ouvi ha dias do nosso distincto collega sr. Heribaldo Sciliano. A Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo tomou a si a construcção do viaducto. Não o fez, justificadamente, durante o lapso de tempo que decorre até á presente data, devido á situação anormal em que nos achavamos durante o estado de guerra. Mas a propria Companhia Mechanica tem, tanto quanto a Camara, interesse em executar essa obra, e estou perfeitamente seguro de que, si o governo do Estado se deliberar a cumprir o compromisso assumido veremos essa obra executada dentro de breve tempo.

Espero, portanto, sr. presidente, que o sr. prefeito municipal, tomando o devido interesse, como a Camara tem tomado, por assumptos dessa natureza, principalmente em relação a esse, que diz respeito directo e immediato ás necessidades da circulação de vehiculos, por demais afogada presentemente, dadas as suas relações e o prestigio de que goza perante o governo do Estado, trate de conseguir com a maior brevidade a realização dessa obra necessaria, urgente e imprescindivel aos interesses da cidade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, o projecto que tenho a honra de enviar á mesa, prestigiado pela assignatura de quasi todos os collegas presentes, visa uma premente necessidade publica. Não poderia elle ser melhor justificado do que com as palavras que, sobre o seu assumpto, a meu pedido, escreveu o illustre dr. Clemente Ferreira, presidente da «Liga Paulista contra a Tuberculose», e que, com a devida venia dos illustres collegas, passo a lêr. (*Lê*):

«Para ser fecunda em resultado a reacção que em todos os paizes se opera, desde longo tempo, contra o assombroso desenvolvimento da tuberculose, impõe-se, como um dever indeclinavel e sagrado, impedir por todos os meios possíveis que se escarre nos pisos dos bondes, das repartições publicas, cafés e ós estabelecimentos de frequencia popular, egrejas, etc.

A prohibição de escarrar no chão constitue de ha muito uma medida de prophylaxia anti-tuberculosa, recommendada pelos higienistas e fisiologos, e já adoptada na grande maioria dos palzes civilizados. As leis sanitarias franceza, hollandeza, suissa, italiana e ingleza autorizam os poderes municipaes a instituirem disposições disciplinares relativas a este pernicioso vicio, e nesses palzes, bem como em Portugal, Estados Unidos e Republica Argentina, existem regulamentos locais bastante severos, visando a respeito de costume tão anti-hygienico.

Em França, o prefeito de policia e os «maires» têm o direito de tomar resoluções em materia de saude publica, e nas diversas cidades desse paiz acham-se em vigor regulamentos policiaes e posturas municipaes, cobrindo o habito nocivo de cuspir ou escarrar no chão e impondo aos infractores a multa de cinco francos.

Os conselhos dos condados de Londres, Liverpool, Manchester e outras grandes cidades inglezas têm adoptado prescripções reprimindo o acto de expectorar nos carros e tramways, sendo em geral de cinco shillings a multa imposta nos casos de infracção do respectivo regulamento.

Nos Estados Unidos, desde 1902, está em vigor, na cidade de Nova York, um regulamento editado pelo departamento sanitario, prohibindo cuspir no chão, sob pena de 500 dollars de multa ou de um anno de prisão. Nada menos de 150 agentes sanitarios fiscalizam por todos os pontos da «urbs» a observancia deste dispositivo. O departamento sanitario dissemina cartazes suggestivos, assim concebidos: «Spitting is dangerous, indecent and against the law».

A postura municipal de Buenos Aires, sobre prophylaxia geral anti-tuberculosa, que se acha em vigor desde 1902, dispõe no seu art. 7.º, que, «por motivo de salubridade publica, é prohibido cuspir no chão. O infractor desta disposição sofrerá a multa de dois pesos».

Entre nós, já no Rio de Janeiro está ha bastante tempo em vigor uma postura municipal, obrigando os diversos estabelecimentos publicos e casas commerciaes

a installarem escarradeiras hygienicas em numero sufficiente e dispondo sobre a prohibição de escarrar no chão, sendo de 5\$000 a multa imposta aos infractores.

Em todos os paizes, pois, a materia está regulamentada, e os que têm visitado o territorio europeu podem dar testemunho que em todos os locais accessiveis ou frequentados pelo publico, nos carros de praça, tramways, omnibus, vagões de ferroyas, estações, etc., se acham affixados cartazes e avisos prohibindo escarrar no chão ou nos tapetes que revestem o piso, sendo que na Allemanha os carros das estradas de ferro têm mesmo em cada compartimento um cuspidor contendo liquido para assim fazer effectiva a interdicção de escarras no chão.

Não ha, portanto, motivo para que se adie por mais tempo em S. Paulo a adopção de uma postura municipal sobre assumpto que entende tão de perto com a saude publica, e que se acha visceralmente vinculado á campanha preventiva contra a tísica.

Desde 1906 que a «Liga Paulista contra a Tuberculose» clama pela urgencia de algo se fazer a respeito, havendo solicitado, em épocas diversas, do Conselho Municipal, uma intervenção legislativa neste sentido».

E' exacto, digo eu agora. Manuseando os papeis que encontrei na pasta da Commissão de justiça, delles verifico que, desde 1906, ha tentativas por parte da Camara Municipal de legislar sobre assumpto tão momentoso.

Em 1906, o prefeito sr. Antonio Prado enviou á Camara um esboço de projecto formulado pela «Liga Paulista contra a Tuberculose». Houve pareceres sobre este projecto. A commissão de justiça pediu a audiencia da commissão de Hygiene. A commissão de hygiene deu parecer e a de finanças, mais tarde, entendia que não devia pronunciar-se sem ouvir a nova commissão de hygiene. E, de commissão em commissão, o papel ficou como que archivado.

Em 1910, o sr. Joaquim Marra fez reburgir a idéa. Em 1913, a Liga Paulista contra a Tuberculose voltou á Camara Municipal. Em 1914, o prefeito, sr. Wa-

shington Luis, mandou á Camara um officio do director do Serviço Sanitario, pedindo, com insistencia, uma postura municipal sobre, tão nocivo habito. E até hoje a Camara não deliberou em definitivo.

E' justo, portanto, que ella satisfaça a medida tão reclamada pelo Serviço Sanitario e pela Liga Paulista.

Os collegas aqui presentes resolveram prestigiar o meu projecto. Elle prohibe escarrar ou cuspir no piso dos tramways, carros ou no chão dos logares cobertos accessiveis ao publico ou nas vias publicas e estabelece a pena de multa de 10\$000 para a primeira infracção e de 8 dias de prisão na hypothese da repetição da infracção.

Alguem pensa que a postura deveria ser mais um conselho ao publico, como que procurando educa-lo, de fórma a que todo o publico comprehenda a imprescindivel necessidade de não continuar com semelhante habito.

O sr. José piedade — Seria uma disposição innocua.

O sr. Marrey Junior — O illustre dr. Clemente Ferreira entende, porém, que se deve usar de meio mais severo e que é indispensavel a applicação de uma pena. E é por isso que o projecto determina que essa multa seja de 10\$000, e, no caso de repetição da infracção, seja de prisão por oito dias.

Eu bem sei, meus collegas, que a pena de prisão por oito dias é uma pena que, no dizer dos penologos, não consulta a necessidade da repressão, que a curta pena de prisão, que é chamada «a prisão pequena», não é a que dura pouco tempo, mas aquella por tempo insufficiente para incutir no espirito do criminoso a necessidade de se corrigir; eu bem sei que a curta pena de prisão tem sido combatida pelos penologos. Dizem elles que uma prisão por oito dias, por exemplo, só serve para humilhar o individuo que a soffre e só serve para collocal-o num meio prejudicial e tornal-o capaz de voltar á vida social mais apto para reincidir. Mas, como muito bem disse o illustre dr. Clemente Ferreira, o momento exige uma repressão severa, porque, acima do inte-

resse individual, está o interesse publico, que pede uma medida coercitiva, de forma a que nós possamos procurar impedir a disseminação de um mal, como é a tuberculose.

O projecto vai á mesa; peço dispensa de parecer; os illustres collegas poderão emendá-lo na primeira discussão, poderão melhorá-lo e nós ficaremos então habilitados a dotar a cidade de São Paulo de uma postura que consulta tão de perto a saúde publica.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Val á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 7, DE 1919

Considerando que está demonstrado pela sciencia e pela observação medica, que a tuberculose pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias se transmitem activamente pelos productos da expectoração; e sendo indispensavel pôr em pratica medidas prophylacticas que embarguem ou restrinjam a disseminação do mal por esta via de propagação, a Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica prohibido cuspir ou escarrar no piso dos tramways, carros ou no chão dos logares cobertos accessiveis ao publico e nos passeios das vias publicas.

Parapho unico — Ao infractor será imposta a pena de multa de 10\$000 e a de oito dias de prisão na hypothese de repetição da infracção.

Art. 2.º — Nos estabelecimentos de commercio, assim como nos hotéis restaurantes, pensões de familias, casas de alugar commodos, cafés, bilhares, escolar, collegios, theatros e outros locais de divertimentos, templos, egrejas, estações de bondes e de estradas de ferro, hospitaes e casas de saúde e em qualquer outro logar em que seja permittida a fiscalização municipal, será obrigatorio o uso de escarradeiras, cujo numero, typo e conservação a Prefeitura indicará.

Parapho unico — A infracção á disposição deste artigo será punida com a pena de multa de 50\$000.

Art. 3.º — O prefeito providenciará para conhecimento do publico, no sentido de ser affixado o texto desta lei em logar visivel das praças, ruas e logradouros publicos, carros, tramways, nos logares em que fôr permittida a fiscalização municipal, etc., e se entenderá com a Light and Power para que esta empresa determine aos conductores de seus bondes que nestes façam effectivamente cumprir esta postura.

Art. 4.º — O producto das multas reverterá em favor dos cofres da Liga Paulista contra a Tuberculose.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonseca, R. A. Gurgel, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, José Piedade, Henrique Queiroz, Almeirindo Gonçalves, Rocha Azevedo, Sampaio Vianna.*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approved o seguinte

REQUERIMENTO

Pedimos dispensa de pareceres — Sala das sessões, 1.º de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, R. A. Gurgel, Rocha Azevedo.*

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Votação de desempate do requerimento apresentado em sessão de 11 do corrente, pelo sr. Joaquim Marra, pedindo adiamento da discussão dos papeis referentes á construcção de uma galeria de aguas pluvias no prolongamento da rua Conselheiro Brotero.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado: votam contra o requerimento os srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano, José Piedade (11); vota a favor do requerimento o sr. Baptista da Costa (1).

E' rejeitado o requerimento, por onze votos contra um, e, em consequencia, entram em segunda discussão os papéis referentes á construcção de uma galeria de aguas pluviaes no prolongamento da rua Conselheiro Brotero.

Ninguem pedindo a palavra, são os papéis postos em votação e approvados.

Entra em 2.^a discussão o projecto de resolução, n. 2, deste anno, dando a denominação de «Coronel Bento Bicudo» á rua que, partindo da rua Felix Guilhem, atravessando a ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Lapa, vai até á usina da Companhia Light and Power, com parecer n. 1 da commissão de justiça.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 3, deste anno, dando a denominação de «Praça Olavo Bilac» á praça ajardinada situada entre as ruas Pyreneus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Galvão, e conhecida pelo nome desta ultima rua.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão designada para 8 de fevereiro a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto n. 3, deste anno, dando a denominação de «Praça Olavo Bilac» á praça ajardinada situada entre as ruas Pyreneus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Galvão, e conhecida pelo nome desta ultima rua.

Discussão unica dos pareceres ns. 2 e 1, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um re-

querimento em que Auroux & C., pedem redução do imposto de «Industria e Profissões».

Discussão unica dos pareceres ns. 3 e 2, das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Guilherme Zello, sobre lançamento de impostos — (Recurso n. 6, de 1918).

Discussão unica dos pareceres ns. 4 e 3, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 28, de 1917, que autoriza o prefeito a adquirir no Estado ou fóra d'elle, o stock de generos alimentares, imprescindiveis á vida da população da capital e dando outras providencias.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 4, approvando o acto da Prefeitura referente a acquisição, em hasta publica, do predio ns. 116 e 118, da rua de S. João, esquina da do Ipiranga, necessario ao alargamento da avenida de S. João, pela quantia de... 124:000\$000.

1.^a discussão do projecto n. 6, deste anno, do sr. Marrey Junior, prohibindo, sob pena de prisão por 8 dias, o uso do escudo com as armas da cidade, por particulares, independente de pareceres, a requerimento do seu actor.

1.^a discussão do projecto n. 7, deste anno, estabelecendo medidas prophylacticas, tendentes a evitar ou restringir a disseminação da tuberculo e pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior e outros srs. vereadores.

5.^a Sessão ordinaria em 8 de fevereiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental feita a chamada verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Heri-

baldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Sampaio Viana, e sem participação os srs. Rocha Azevedo, Estanislau Borges, Mario do Amaral e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

F' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 57, da Prefeitura, remettendo o boletim da inspecção procedida pela directoria de obras e viação, no edificio da Municipalidade, a 21 do mez findo. — Junte-se os papels anteriores sobre o assumpto.

Officio n. 58, da Prefeitura, remettendo orçamento, na importancia de 16:990\$600, para o calçamento a paralelepipedos de 2.ª ordem, da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho. (Indicação n. 2, deste anno, do sr. Marrey Junior). — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 61, da Prefeitura, remettendo orçamento, na importancia de 48:141\$454, para a construcção de passeios junto ao cemiterio da Consoação e canalização das aguas superficiaes do mesmo cemiterio e reconstrucção de parte do muro daquella necropole. — A's commissões de obras e finanças.

Officio da Liga da Defesa Nacional, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara á memoria de Olavo Bilac. — Inteirada.

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, opinando pelo archiva-mento de uma representação em que os proprietarios e moradores do bairro de Agua Branca pedem que seja declarada official a rua «A», em continuação á avenida Agua Branca, com a denominação de D. Ignez. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, autorizando o prefeito a rescindir o contracto celebrado com Duarte e

Aranha, para os serviços de asphaltamento das ruas da cidade. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, apresentando um substitutivo ao projecto n. 25, de 1917. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com o calçamento a paralelepipedos da alameda Lacerda Franco, entre a alameda D. Eulalia de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho. (Projecto n. 53, de 1918).

REPRESENTAÇÃO

Exmo. sr. dr. Washington Luis Pereira de Sousa d. d. prefeito da capital de S. Paulo.

Os moradores da rua «Domingos de Moraes», abaixo assignados, nesta capital, no trecho comprehendido a partir da bifurcação dessa via com a rua Affonso Celso, vêm respeitosamente pedir a v. exa. o calçamento desse trecho até á rua VI, extensão já dotada de combustores.

Os supplicantes não precisam encarregar a necessidade desse calçamento e, portanto, a justeza de seu pedido, pois que v. exa. autoridade activa e solícita, conhece *de visu* o estado desta via publica invadida pelo matto e completamente intransitavel aos proprios pedestres, notadamente nos dias chuvosos, quando ella se transforma em horrivel tremedal pelo qual só podem transitar, com tidisivel difficuldade, alguns pequenos vehiculos, tirados por animaes.

Trata-se, como sabe v. exa., de uma importante e cada vez mais futura via desta capital, já bem povoada e ornada de magnificos predios, que se multiplicarão desde que a via offereça as condições e os elementos que agora faltam a ella, pois que só dependem do desejado e sollicitado calçamento.

Os abaixo assignados esperam que v. exa. se digne acolher o pedido que ora fazem com a costumada justiça e benevolencia, tanto mais que se trata de um melhoramento que será o penhor seguro do desenvolvimento e progresso de uma das mais bellas zonas da capital paulista, para o qual *ha uma lei autorizando o cal-*

çamento de sete mil metros quadrados — calçamento que já está mesmo contratado.

Que não sirva de obstáculo o facto do trecho em questão offerecer maior superficie; porquanto os supplicantes se satisfarão, com o calçamento parcial, isto é, de um só lado da via, o qual conta justamente maior numero de construcções já feitas.

Assim acontecendo, os supplicantes nenhum obstáculo divisam que possa impedir o acto que esperam merecer de v. exa., sem necessidade de qualquer augmento de despesas para a realização de um desejo nobre e justo.

Pedem deferimento e esperam receber mercê. — S. Paulo, 2 de fevereiro de 1919. — Padre Castro Delgado, vigário da Saude, e outros.

INDICAÇÃO N. 30, DE 1919

O «Estado de S. Paulo» de hoje, na secção «Cousas da Cidade», commenta o facto de «não ter acudido ainda a nenhum vereador» a idéa de serem collocados toldos ou abrigos (contra o sol, chuva ou ventos) nos refugios existentes nos pontos de paradas dos bondes, na rua Libero Badaró, Largo de S. Bento, Largo da Sé, etc.

Este commentario, feito com certa acrimonia, é injusto, e mostra que o autor daquella secção, não teve occasião de ler os annaes da Camara.

Por varias vezes tive occasião de fazer indicações a tal respeito, havendo até plantas e estudos para a construcção de um «abrigo» no refugio da rua Libero Badaró.

Para que a Prefeitura se digne providenciar a respeito, reitero as indicações já feitas, juntando a esta o commentario alludido. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — R. A. Gurgel. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 31, DE 1919

Indico ao sr. prefeito para que se entenda com a Light no intuito de fazer que o ponto terminal dos bondes da Avenida volte a ser o que era primitivamente, isto é, no cruzamento da rua José Bonifacio com a rua Direita, em vez de

ser como é actualmente, no cruzamento desta ultima, com a rua Quintino Bocayuva.

Não estando o ponto indicado servindo a estacionamento de vehiculos, nenhum inconveniente ha em que o ponto de parada volte a ser o que era primitivamente, porquanto os que se utilizam dessa linha, de bondes, poderão se precisar, fazer o percurso actual, tomar os vehiculos que transitam pela rua Direita. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — Heribaldo Siciliano. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 32, DE 1919

Os jardins da Praça Dr. João Mendes e do largo da liberdade estão ha muito reclamando as vistas da Prefeitura. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — Almeirindo Gonçalves. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 33, DE 1919

Indico a conveniencia de ser estudada a rectificação do alinhamento da rua Domingos de Moraes, desde a rua Senna Madureira, até a projectada avenida Cantarella. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — Almeirindo Gonçalves. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 34, DE 1919

A rua Abilio Soares acha-se em estado lastimavel, de difficil transitio, sendo reiteradas as reclamações dos respectivos moradores. Urge, pois, que a Prefeitura providencie, como lhe cumpre, dotando aquella rua do necessario calçamento, para o que está já autorizada. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

RÉQUERIMENTO N. 47, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne dar as necessarias providencias, no sentido de ser executada a lei n. 2161, de 19 de outubro do anno passado, que autorizou a despesa de 68:753\$234, com os melhoramentos do largo de S. Paulo. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — Al-

meirindo Gonçalves, H. Siciliano, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, R. A. Gurgel, Marrey Junior, R. Duprat. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 48, DE 1919

Innumeros têm sido os pedidos dirigidos á Light and Power em indicações e requerimentos apresentados á Camara pelos srs. vereadores, attinentes á installação de ponto de parada de bondes na rua Lopes de Oliveira, entre os postes numeros 29 e 30, e em frente ao portão do theatro Boa Vista, sem que entretanto essa Companhia tenha attendido ou pelo menos dado a razão por que não os attende. Reiteramos pois os pedidos feitos que constam das indicações ns. 10, 101, 121, 132 e 153 do anno passado. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, Almeirindo Gonçalves, R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 49, DE 1919

Pedimos á Prefeitura se digne determinar que pela turma da directoria de obras seja devidamente regularizado o leito da rua Haddock Lobo, no trecho comprehendido entre as alamedas Jahu' e Itu'. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 50, DE 1919

Requeremos que a Camara solicite do sr. prefeito municipal os seguintes dados e informações:

a) — Si está sob a guarda do Municipio a antiga estrada Vergueiro, hoje, caminho do mar ou si é particular;

b) — com quanto a Camara entrou até hoje, para a construcção dessa estrada e quaes as despesas que ella tem dado;

c) — si consta do archivo municipal as multas provenientes das infracções occorridas no perimetro sujeito ao Municipio;

d) — si das quantias entregues pelo Municipio para a construcção da antiga es-

trada Vergueiro (caminho do mar), consta no thesouro registo, quem as recebeu e si dellas foram prestadas contas, até esta data;

e) — si a fiscalização da estrada é feita pela Camara ou por particulares;

f) — si as quantias referentes ás multas foram arrecadadas regular e legalmente, isto é, acompanhadas do auto de infracção. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 51, DE 1919

Requeremos á Prefeitura se digne mandar, pela repartição competente, assentar guias na rua Minerva, nas Perdizes. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 52, DE 1919

O pontilhão de madeira que existia na baixada do cemiterio da 4.ª Parada foi levado pelas ultimas chuvas. Peço que este vá á Prefeitura, a fim de que possa ser feito novo pontilhão. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 53, DE 1919

Requeiro que este vá á Prefeitura para que esta tome as devidas providencias quanto a um terreno em aberto, da Avenida S. João, esquina da rua Duque de Caxias, terreno que tem servido de ponto de reunião de vadios. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 54, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito, se digne providenciar, no sentido de ser rebaixado o morro, entre os kilometros 2 e 3, da estrada de Itaquera, Caminho de Baixo. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 55, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito, se digne providenciar, no sentido de ser dada execução a lei n. 2.167, de 28 de dezembro de 1918, que autorizou o calçamento da rua Alfredo Pujol, entre o quartel do exercito e a rua Dupré. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 56, DE 1919

Requeiro que, pela directoria de obras, sejam orçados, com urgencia, os serviços de substituição do calçamento a macadam da rua Barra Funda pelo de paralelepípedos de pedra. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 57, DE 1919

Requeiro que a Mesa solicite da Prefeitura as necessarias providencias no sentido de serem os proprietarios da rua Florisbella (no Districto da Consolação), na parte em que já existem guias, intimados a construir os respectivos muros e passeios. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *R. A. Gurgel*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 58, DE 1919

As paredes do antigo casebre da rua das Flores, 7, que dá para a frente, está ruindo, com grande perigo para os transeuntes. Urge a demolição dessa parede, pelo que requeiro se solicitem da Prefeitura as necessarias ordens a respeito. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 59, DE 1919

Requeiro que a Mesa providencie junto á Empresa do «Correio Paulistano», afim de que as publicações officiaes da Camara, no que concerne ás sessões semanaes, sejam inseridas na segunda ou na terceira

paginas do jornal, e não como se faz presentemente, quasi na parte destinada aos annuncios. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *José Piedade*.

REQUERIMENTO N. 60, DE 1919

Requeremos que a Mesa envie ao sr. prefeito e mande inserir no jornal da casa a representação dos moradores da rua Domingos de Moraes, residentes no trecho comprehendido a partir da bifurcação dessa via com a rua Affonso Celso. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Luiz Fonceca, Marrey Junior*. — *Approvado*.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte :

PROJECTO N. 8, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a tornar official a travessa de SANTA CRUZ, uma vez que os proprietarios interessados cedam, gratuitamente os terrenos necessarios á rectificação do alinhamento.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, Marrey Junior*. — A's commissões de justiça e obras.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, sou portador de uma representação endereçada ao honrado sr. prefeito pelos moradores da rua Domingos de Moraes, nesta capital, no trecho comprehendido a partir da bifurcação dessa via publica com a rua Affonso Celso.

Esses moradores pedem que o calçamento votado para a rua Domingos de Moraes, de 7.000 metros, seja feito, não em toda a sua largura, mas somente de um lado.

Como os collegas sabem, esse trecho dessa rua tem uma largura de 50 a 60 metros, approximadamente. O lado esquerdo de quem vai para o Bosque da Saude está quasi todo habitado, ostentando mes-

mo bellas construcções. Do lado direito são campos cercados.

E', portanto, justo o pedido desses moradores.

Essa representação está assignada pelo vigário da Saude, padre Castro Delgado, e por mais de 120 moradores do trecho a que me refiro.

Requeiro, pois, a v. exc. que a envie ao sr. prefeito e que a faça inserir no jornal da casa. (*Muito bem*).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, na sessão passada, subscripto por mim e por varios collegas, foi approvedo pela Camara um requerimento no sentido de ser dado para a ordem do dia desta sessão o projecto que regulamenta o serviço de vehiculos nesta capital.

Este projecto, sr. presidente, trazido a esta casa pelo nosso collega sr. Luiz Fonceta, ha cerca de um anno, foi submettido ás commissões regimentaes, tendo sobre elle emittido seu parecer o sr. prefeito municipal. As commissões regimentaes, depois de acuradissimo estudo, com seus pareceres entregaram os papeis, que foram dados para ordem do dia de uma das sessões passadas.

O collega, porém, justificadamente ou não, pediu, e obteve adlamento da discussão; esse adlamento, entretanto, foi autorizado apenas por 15 dias, si não me falla a memória, mesmo porque esse é o prazo maximo que estabelece o nosso regimento interno.

Tornando-se cada vez mais premente na capital a regulamentação desse serviço, dada a situação de positiva e franca exploração que vêm exercendo os proprietarios de garagens, e a falta de attenção para com o publico por parte dos chauffeurs, quer quanto ao serviço, quer quanto ao seu preço, muito principalmente no que concerne ao serviço de taxa, e approximando-se a época do carnaval, — attendendo e acautelando os interesses da população, foi que diversos collegas se lembraram de requerer, obtendo da Camara a sua approvação, que esse projecto fosse dado para a ordem do dia da sessão de hoje.

Entretanto, sr. presidente, acabo de verificar, pelo impresso que tenho em mãos, que o projecto não consta da ordem do dia da presente sessão.

Póde ser que motivos ponderosos tivessem determinado á mesa deixar de cumprir a deliberação da Camara.

O sr. Henrique Fagundes — Motivos que a Camara ignora. A mesa, naturalmente, dará a necessaria explicação.

O sr. José Piedade — Não devo, porém, deixar passar despercebido este facto, razão pela qual tomei a palavra, esperando que a mesa explique á casa quaes os motivos, por que não cumpriu essa deliberação da Camara, qual a razão determinante da não inclusão na ordem do dia dos nossos trabalhos de hoje, para discussão e votação, desse projecto, que representa, effectivamente, uma necessidade publica premente, inadiavel.

Era isto o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Devo levar ao conhecimento da casa que, antes mesmo da interpeção do nobre vereador, era intenção da mesa dar á Camara as necessarias explicações sobre a não inclusão na ordem do dia desta sessão do projecto que dispõe sobre a inspeção de vehiculos e transito publico, de accôrdo com o que foi requerido por diversos srs. vereadores na ultima sessão.

O projecto em questão foi enviado á Prefeitura; para ter seu parecer, de conformidade com um requerimento apresentado neste sentido é approvedo pela Camara. Como se trata de assumpto da mais alta importancia e que, por isso, demanda estudo cuidadoso, a mesa julgou conveniente aguardar a volta dos respectivos papeis da Prefeitura para incluil-os na ordem dos nossos trabalhos e poder a Camara deliberar sobre o assumpto, sem prescindir da collaboração do executivo municipal, como aliás, entendeu a Camara ser necessario approvedo a ida desses papeis á Prefeitura.

São estas as explicações que a mesa julga dever dar aos srs. vereadores. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Communico aos srs. vereadores que o sr. Sampaio Viana deixa de comparecer por motivos de força maior.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 3, deste anno, dando a denominação de «Praça Olavo Bilac» á praça ajardinada situada entre as ruas Pyreneus, S. João, Carvalho, Barra Funda e Brigadeiro Galvão, e conhecida pelo nome desta ultima rua.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 2 e 1, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archiva-mento de um requerimento em que Auroux & Comp. pedem redução do imposto de «Industrias e Profissões».

PARECER N. 2, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça recebeu de novo os papeis contendo a reclamação que fazem Auroux & Comp., arrendatarios da Rotisserie Sportsman, contra o lançamento a que foram collectados para o pagamento do imposto de industria e profissão. Não obstante, novo requerimento desses srs. a commissão de justiça nada tem a acrescentar ao parecer de 5 de outubro de 1917. O lançamento foi feito de accôrdo com a lei e tomado o valor locativo do predio occupado pelos reclamantes por preço inferior ao real. Occorre não ter havido recurso, em tempo habil, por parte dos reclamantes, do despacho da Prefeitura indeferindo a sua reclamação.

A Camara tratou, ha poucos dias, de attender em parte o pedido dos requerentes, diminuindo a taxa proporcional que deverá ser paga no exercicio vindouro (lei n. 2.162, art. 8.º). Pensa, pois, esta commissão que os papeis devem ser archivados. — S. Paulo, 30 de outubro de 1918. — *Murray Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER DE 5 DE OUTUBRO DE 1917, A QUE SE REFERE A COMMISSÃO

A firma Auroux & Comp. dizendo-se arrendataria da «Rotisserie Sportsman», estabelecida nesta capital, á rua de S. Bento, n. 15, pela petição de fls. dirige-se á Camara pedindo seja reduzido o imposto, que por força do lançamento feito no corrente anno terá de pagar, na importancia total de dez contos quinhentos e trinta mil réis (10:530\$000). Este imposto, numa parte é referente a «Industrias e Profissões», de Hotel e Botequim de 1.ª ordem, e em outra parte é o de «Publicidade» pela «Placa ou Letreiro», existente naquella casa commercial.

Do processado se vê: — *que*, em 1916 a requerente foi lançada para pagar os mesmos impostos, na importancia total de treze contos quinhentos e trinta mil réis (13:530\$000), e, tendo reclamado em tempo habil, conseguia fossem reduzidos a dez contos quinhentos e trinta mil réis (10:530\$000) *que*, apesar dessa redução, no corrente anno, a requerente pediu á Prefeitura nova redução, tendo sido a petição indeferida; *que*, do despacho relativo ao indeferimento, não foi interposto o recurso legal; *que*, os lançamentos em questão, foram feitos nos termos da lei n. 1.258, de 1909, art. 14, paragrapho 1.º, n. 37, tomando-se para o calculo do imposto proporcional, quasi que a metade do valor real do aluguel annual do predio, pois sendo este de oitenta e dois contos e quatrocentos mil réis (82:400\$000), foi calculado somente em quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000).

Bastavam estas razões para se ver, desde logo, a improcedencia do pedido.

Accresce, no emtanto, que a Camara para attender ao petitorio por justiça teria tambem de reduzir os impostos de todas as casas congeneres, o que viria alterar o orçamento da receita, e redundaria em graves prejuizos para o fisco.

Por todos estes motivos, a commissão de justiça é de parecer que a Camara deve mandar archivar o processado. — Sala das commissões, 5 de outubro de 1917. — *R. A. Gurgel, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 1, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças, de accôrdo com as razões do parecer da comissão de justiça, opina pelo archivamento destes papeis, e quando não fosse por estas razões, que não justificam a alteração do lançamento, autoriza o archivamento por não ser mais a firma recorrente arrendataria do predio collectado, cujo contracto terminou em 1.º de novembro do anno proximo findo. — S. Paulo, 22 de janeiro de 1919. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 3 e 2, das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Guilherme Zelio, sobre lançamento de impostos. — (Recurso n. 6, de 1918).

PARECER N. 3, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Guilherme Zelio, estabelecido á rua de Santa Iphigenia, n. 83, recorreu do despacho do prefeito que indeferiu a reclamação que fez contra o lançamento de sua casa commercial para pagamento de imposto de industria e profissão. Informado o recurso pela Prefeitura, verifica-se que o recorrente não tem razão e até já pagou o seu imposto conforme o lançamento. Não tendo, pois, o despacho do prefeito offendido a lei e o incontestavel direito do recorrente, pensa a comissão de justiça que a Camara deve negar provimento ao recurso. — S. Paulo, 17 de dezembro de 1918. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 2, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Não pôde deixar de ser considerado improcedente, o recurso de Guilherme Zelio, interposto do acto do sr. prefeito, que manteve o lançamento com que foi tribu-

tado o recorrente para o pagamento do imposto de industria e profissão, pela exploração commercial do armazem de secos e molhados, situado á rua de Santa Iphigenia, n. 83, deante das informações prestadas pelo thesouro.

O recorrente foi lançado para o exercicio de 1918, em 345\$000, sendo de taxa fixa 150\$000, proporcional 120\$000 e adicional 75\$000, sendo a taxa fixa a dos estabelecimentos de terceira ordem; a proporcional calculada sobre o aluguel de 100\$000 mensaes, e a adicional calculada a de 50 % sobre a fixa. Informando o thesouro declara, que de accôrdo com o acto n. 247, de 1907, são considerados de terceira classe os estabelecimentos de generos alimenticios, cujo capital fôr superior a um conto de réis, pelo que sendo o capital do recorrente de cinco contos de réis, foi considerado de terceira classe o estabelecimento lançado; que a taxa proporcional de cento e vinte mil réis ou 10 % sobre o valor locativo de cem mil réis mensaes ou um conto e duzentos annuaes, foi assim calculada por ter sido informado o thesouro de ser o aluguel de todo o predio de cento e sessenta mil réis tendo sido dado ao armazem o valor locativo de cem mil réis e á parte occupada pela familia o de sessenta mil réis; que finalmente a taxa adicional era devida por exercer o recorrente além do commercio de secos e molhados o de cigarros, o que admite o art. 37, do mesmo acto, que assim estatue: quem no mesmo estabelecimento exercer mais de uma industria ou commercio, de natureza diversa e sujeito a diferentes taxas, pagará mais 50 % da taxa fixa.

Deante destas razões é que a comissão de finanças entende que a Camara deve negar provimento ao recurso interposto, pelo que apresenta á sua deliberação o projecto de resolução seguinte:

A Camara Municipal resolve:

Art. unico — Negar provimento ao recurso interposto por Guilherme Zelio, do acto do prefeito, que manteve o lançamento com que foi contemplado o recorrente, para o pagamento do imposto de «Industrias e Profissões», pelo com-

mercio de secços e molhados e cigarros em regular escala, por ter sido o mesmo feito de accordo com o acto n. 247, de 4 de janeiro de 1907, e com a maior equidade. — S. Paulo, 22 de janeiro de 1919. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Entram em discussão unica, os pareceres ns. 4 e 3, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 28, de 1917, que autoriza o prefeito a adquirir no Estado ou fóra delle, o stock de generos alimentares, imprescindiveis á vida da população da capital e dando outras providencias.

PARECER N. 4, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A materia do projecto n. 28, de 1917, diz respeito á competencia da União, que sobre ella está provendo por intermedio do Commissariado Geral da Alimentação Publica. A commissão de justiça é de parecer, portanto, que o referido projecto seja rejeitado. — S. Paulo, 2 de novembro de 1918. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 3, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O projecto n. 28, de 1917, não póde ser approvado pela Camara, não só pelas razões com que a commissão de justiça justificou seu parecer contrario á sua approvação, mais ainda pela sua inexequibilidade demonstrada desenvolvdamente, em o officio com que o sr. prefeito opinou pela sua rejeição. Nem de outra fórma poderiam se manifestar a Prefeitura e a commissão de justiça, desde que o projecto em estudo encerra materia de alçada da União, e que bem ou mal vai sendo regulada ou provida por acto federal. E, quando não fosse por esta razão, não permittiria a intervenção da Municipalidade, no commercio a que se refere o projecto e da fórma ali lembrada, a

situação economica do Municipio, cuja receita mal comportando a despesa ordinaria não deixa margem á operação de avultado credito que seria necessario, para a effectividade das providencias lembradas neste projecto. A commissão de finanças é pois pela sua rejeição. — S. Paulo, 21 de janeiro de 1919. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral.*

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, quando apresentei á consideração da Camara o projecto que acaba de ser submettido á discussão, elle tinha toda a razão de ser, traduzia perfeitamente as necessidades daquelle momento da população do Municipio. A cidade de São Paulo achava-se então deante de uma crise tremenda. No que concerne a generos alimentícios, a exploração que se fazia nos diversos mercados, já não direi nos outros estabelecimentos que açambaravam os generos mais necessarios á vida, dictou-me a elaboração deste projecto, por entender que a medida por elle lembrada era a unica então de possível execução na pratica, para facilitar á população meios de obter o necessario á sua subsistencia.

Isso foi em começo de 1917.

Este projecto, entretanto, sr. presidente, dormiu nas pastas das commissões e nas prateleiras da Prefeitura durante dois annos: só agora, depois de passado aquelle momento tristissimo, a crise agudissima que então affligia a população, só agora é dado á discussão.

Eu não posso, nem devo, oppôr-me, consequentemente, ao archivamento deste projecto. Os motivos determinantes da materia delle constante deixaram de existir, posso dizel-o, felizmente para S. Paulo.

Unicamente, não deixarei de fazer uma observação, quanto á forma pela qual se manifestaram as commissões regimentaes, julgando incompetente a Camara para prover sobre um assumpto que diz respeito directa e immediatamente a peculiar interesse do Municipio, qual seja o da sua subsistencia. Esperar que a União ou que o Commissariado de Alimentação viesse prover a essa necessidade na Capital, seria perdermos absolutamente o nosso tempo.

O sr. Henrique Queiroz — Mas a Prefeitura não permaneceu inactiva.

O sr. José Piedade — Competia de facto, á Camara prover sobre este assumpto.

O sr. Raphael Gurgel — Já havia lei federal a respeito. O collega sabe que neste caso o Municipio não podia legislar. O Commissariado foi creado por lei federal.

O sr. José Piedade — Entretanto, disse e repito: a oportunidade, do projecto deixou de existir. Portanto, eu proprio votarei pelo archivamento dos papeis. — (Muito bem).

O SR. MARREY JUNIOR — E' verdade que a commissão de justiça deu sobre este projecto o seu parecer, algum tempo depois da sua apresentação, e fundamentou o seu modo de entender tendo em vista exclusivamente uma preliminar sobre a incompetencia da Camara para legislar a respeito de assumpto da estrita competencia do Congresso Federal. Não quero, porém, dizer que a Camara tivesse ficado inerte diante da calamidade publica referida pelo nobre collega que acaba de falar.

O sr. José Piedade — Nem eu tão pouco disse que a Camara tinha ficado inerte. Eu me referi apenas ao projecto.

O sr. Marrey Junior. — Concomitantemente, á apresentação do seu projecto, lembro-me de que eu proprio, expressando o sentir geral dos collegas, tive occasião de occupar a tribuna no momento em que o prefeito se dirigiu á Camara, em officio, com amplas informações sobre a situação então atravessada pela cidade, expondo as medidas que s. exc. resolveu tomar para debellar a crise, e que a Camara então houve por bem delegar poderes a tres de seus membros, que, em commissão, com o prefeito, se entende sem com os altos poderes estaduais, para uma solução tão almejada naquella época.

Parece-me que a Camara deliberou quanto poudes, nessa occasião, e que o prefeito não se esqueceu de applicar os meios que, em sua mão estavam, para occorrer ao reclamo da população, assoberbada, de facto, com um movimento que insolitamente

a apanhou, tornando difficil a vida das classes menos abastadas. Mas a Camara não poderia fazer.

Nós, que comprehendemos qual o limite dentro do qual podemos agir, sabemos que impôr um determinado preço aos generos de commercio seria ferir de frente o preceito constitucional que garante a liberdade desse mesmo commercio...

O sr. José Piedade — V. exc. dá licença para um aparte? O meu projecto não limitava o preço dos generos. Autorizava apenas o prefeito a adquirir os generos mais necessarios, para serem distribuidos á população pelo preço do custo.

O sr. Marrey Junior — ... e que sómente ao Congresso Federal seria licito estabelecer, por uma lei, as restricções que poderiam ser impostas a essa liberdade; nós, que comprehendiamos a situação financeira que o Municipio atravessava, e que ainda hoje atravessa, não poderíamos nunca aconselhar ao prefeito uma aventura commercial, como a que era aconselhada no projecto do collega...

O sr. José Piedade — Perdão. Não se tratava de nenhuma aventura. Tratava-se de uma medida excepcional, reclamada pelo momento afflictivo.

O sr. Marrey Junior — ... atirando o executivo na praça, como concorrente e concorrente abastado, de fórma a que elle pudesse adquirir a maior quantidade possivel de generos para revendel-os...

O sr. Baptista da Costa — Contribuiu, talvez para uma maior alta.

O sr. Marrey Junior — ... fazendo concorrência ao commercio, elevando, consequentemente, o preço desses generos e na impossibilidade material mais evidente de se tornar commerciante para revendel-os a retalho.

Essas razões, que agora me occorrem ao espirito, são as mesmas por mim expostas e que satisfizeram por completo á Camara e ao nobre collega que acaba de falar. Repetil-as, neste momento, é apenas reproduzir o nosso modo de agir, para que não passe em julgado qualquer sentimento menos explicito do meu nobre collega, deixando perceber, nas suas palavras, que sómente tres annos depois a Camara poudes deliberar...

O sr. José Pledade — Com relação a esse projecto.

O sr. Marrey Junior — ... sobre um assumpto que foi da sua iniciativa, é verdade, mas que, de facto, não poderia ser tomado em consideração por nós. (*Muito bem, Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 4, approvando o acto da Prefeitura referente á aquisição, em hasta publica, do predio ns. 116 e 118, da rua de S. João, esquina da do Ipiranga, necessario ao alargamento da avenida de S. João, pela quantia de 124:000\$000.

PARECER N. 5, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça, sciente da comunicação do prefeito, de haver adquirido em hasta publica, por cento e vinte e quatro contos, o predio da rua de São João, esquina da rua do Ipiranga, necessario para a construcção da avenida de S. João — é de parecer que a Câmara approve este acto, tanto mais quanto, anteriormente, o proprietario do referido predio exigiu por elle, do Municipio, a quantia de 500:000\$000. — S. Paulo, 14 de dezembro de 1918. — *Marrey Junior, Almeida Gonçalves, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 4, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças é tambem de parecer que a Câmara approve o acto do sr. prefeito, adquirindo pela quantia de 124:000\$000, em hasta publica, o predio ns. 116-118, da rua de S. João, esquina da rua do Ipiranga, necessario ao alargamento da rua de S. João, considerando vantajosa a aquisição.

Nos termos do parecer supra, offerece á deliberação da Câmara o projecto de resolução seguinte:

A Câmara resolve:

Art. unico — E' approvedo o acto do prefeito, adquirindo pela quantia de cento e vinte quatro contos de réis (124:000\$) o predio ns. 116-118, da rua de S. João, esquina da rua do Ipiranga, necessario ao alargamento da rua de S. João. — S. Paulo, 22 de janeiro de 1919. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 6, deste anno, do sr. Marrey Junior, prohibindo, sob pena de prisão por 8 dias, o uso do escudo com as armas da cidade, por particulares, independente de pareceres, a requerimento do seu autor.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 7, deste anno estabelecendo medidas prophylacticas, tendentes a evitar ou restringir a disseminação da tuberculose pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias, independentes de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior e outros srs. vereadores.

Val á mesa, são lidas e postas em discussão juntamente com o projecto, as seguintes emendas:

EMENDA

Onde convier:

A qualquer do povo fica licito prender em flagrante o infractor e conduzi-lo á autoridade policial ou ao juizado de paz mais proximo, afim de ser lavrado o respectivo auto.

Ao artigo primeiro:

«Fica prohibido cuspir ou escarrar no piso dos tramways, carros ou chão dos logares cobertos accessiveis ao publico e nas ruas da cidade» — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior.*

EMENDA

Redija-se assim o parágrafo unico do artigo primeiro:

Ao infractor será imposta a pena de multa de 10\$000, a de 50\$000 na primeira reincidência e a de prisão por tres a oito dias, na segunda. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.*

Vão á mesa, são lidos, postos em votação e aprovados, os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior.*

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo as emendas, e aprovado.

Postas em votação, são aprovadas as emendas.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 15 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 4, approvando o acto da Prefeitura referente á aquisição,

em hasta publica, do predio ns. 116-118 dá rua de S. João, esquina da do Ipiranga, necessario ao alargamento da avenida de S. João, pela quantia de 124:000\$000.

2.ª discussão do projecto n. 6, deste anno, do sr. Marrey Junior, prohibindo, sob pena de prisão por 8 dias, o uso do escudo com as armas da cidade, por particulares.

2.ª discussão do projecto n. 7, deste anno, estabelecendo medidas prophylacticas, tendentes a evitar ou restringir a disseminação da tuberculose pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias, com as seguintes emendas approvadas em 1.ª discussão, independente de pareceres, a requerimento dos seus autores.

Discussão unica dos pareceres ns. 6 e 5, das comissões de justiça, obras e finanças, opinando pelo archivamento de uma representação em que os proprietarios e moradores do bairro de Agua Branca pedem o reconhecimento official da rua «A», em seguimento á avenida Agua Branca, e que a essa rua seja dada a denominação de «D. Ignez».

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 7 e 6, autorizando o prefeito a rescindir o contracto celebrado com Duarte e Aranha, para os serviços de asphaltamento das ruas da cidade.

1.ª discussão do projecto n. 25, de 1917, prohibindo o commercio de quartolas, meias quartolas, quintos e cascos de toda a especie, vasilos, de procedencia estrangeira e dando outras providencias, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 8 e 7, concluindo por um substitutivo.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 2, autorizando a despesa de 96:700\$000, com o calçamento a parallelepipedos da alameda Lacerda Franco, entre a alameda D. Eulalia de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho. (Projecto n. 53, de 1918).

6.ª Sessão ordinária em 15 de fevereiro

Presidência do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Sampão Viana, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Scillano e José Piedade, faltando sem causa participada os srs. Marrey Junior, Estanislau Borges e Henrique Fagundes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação dos moradores das ruas Verguelro e Sant'Anna do Paralzo, reclamando contra as obras que estão sendo construidas junto á fonte d'agua do Paralzo. — A' Prefeitura.

Representação da Liga de Pedreiros e Confeiteiros de S. Paulo, solicitando a decretação de uma lei regulamentando o trabalho dos seus operarios. — Junte-se aos demais papels.

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, opinando pela approvação do plano de alinhamento da avenida Tiradentes. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, autorizando o pagamento da indemnização devida ao proprietario dos predios situados á rua Aurora, esquina da de Santa Iphigenia, em virtude de sentença judicial passada em julgado. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, opinando pela approvação do projecto n. 15, de 1918. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, opinando pelo restabelecimento da disposi-

ção do art. 2.º da lei n. 2.137, de 15 de junho de 1918. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, autorizando o prefeito a mandar proceder ás obras de rebaixamento da ladeira 25 de Março. — A imprimir.

Pareceres das commissões de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com as obras de canalização das aguas pluvias no cemiterio da Consolação. — A imprimir.

INDICAÇÃO N. 35, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande illuminar a rua Julio Conceição além da rua Tocantins. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 36, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande pôr bancos e estantes e illuminar a luz electrica o coreto do largo do Cambucy. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 37, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande pôr gulas nas ruas do Cambucy que estão edificadas. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 38, DE 1919

Entre as Secretarias do Interior e da Justiça existe um terreno não edificado que se presta admiravelmente a receber um terraço que servirá de ponto de vista para o parque da Varzea do Carmo, em construcção, e para toda a planicie do Braz. Conviha, pois, que o sr. prefeito se entendesse com o governo do Estado, para obter a cessão do referido terreno, destinando-o áquelle fim ou mesmo para permutal-o com outro de propriedade municipal. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo A. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 39, DE 1919

Reiterando uma indicação feita ha tempos pelo meu distincto collega sr. Marrey Junior, lembro á Prefeitura ser de toda conveniencia e oportunidade o aterro da avenida Rudge, partindo do fim da rua Anhanguera até á rua João Rudge, na Casa Verde. Nas estações chuvosas, como succede presentemente, aquella avenida fica completamente intransitavel, estando os moradores della e ruas adjacentes com mui difficil communicacão com a cidade. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 40, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia que ha para os respectivos moradores, quasi na sua totalidade operarios, do estabelecimento de uma feira livre no Cambucy, á semelhança do que se dá em outros pontos populosos da cidade. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 41, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a urgente necessidade de mandar tornar effectiva a construcção do calçamento da rua Conselheiro Furtado, no trecho entre as ruas Tamandaré e Pires da Motta, já todo construido, que se encontra em lastimavel estado. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 42, DE 1919

Reclamam os moradores da rua Visconde Abaeté contra a falta da construcção dos passeios fronteiros aos predios de ns. 3 e 9, o que, além de difficultar o transito, constitue um viveiro de larvas. Peço pois ao sr. prefeito se digne de mandar notificar os proprietarios daquelles predios para que, como lhes cumpre, providenciem sobre a construcção reclamada. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 43, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de officiar á Secretaria da Agricultura, solicitando a collocacão de um combustor de gaz na rua Stella, esquina da rua Cubatão. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Joaquim Marra*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 44, DE 1919

Indicamos ao sr. prefeito conceder á commissão de chronistas dos jornaes vespertinos da capital, por conta da verba consignada no paragrapho 5.º, art. 4.º, da lei do orçamento vigente, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), como auxilio ás festas carnavalescas, populares, cabendo á mesma commissão distribuir este auxilio pela forma que melhor lhe parecer. — Acompanha esta uma representacão assignada pelos chronistas dos jornaes «Gazeta», «Diário Popular», «Platén», «Capital» e «Estado» (edicao da noite). — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca, José Piedade, Sampaio Vianna, Rocha Azevedo, Almeirindo Gonçalves, Joaquim Marra, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 61, DE 1919

Requeiro que a mesa requirite da Prefeitura o projecto n. 16, de 23 de março de 1918, afim de ter o andamento regimental.

A adopção desse projecto pode importar em modificacão, embora pequena, do Parque da Varzea do Carmo; e, portanto, deve ser estudado antes que as obras do parque atinjam ao local que o projecto visa. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Marra*. — Sim. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 62, DE 1919

Com as ultimas chuvas, a avenida Cantareira e ruas que a atravessam, no bairro do Canindé, ficaram completamente inun-

dadas. Agora, com a baixa-vasante, o resultado será ficarem essas ruas, grandemente construídas e habitadas, em varios pontos, como depositos de agua estagnada, com risco para a saude publica. Poderia a Prefeitura, com uma ou mais turmas especiaes de trabalhadores, levar a effeito, em breve tempo, o aterro dessas ruas, entrando em accôrdo com o governo do Estado para que o Tramway da Cantareira, faça o transporte da terra gratuitamente. Requeiro, pois, que este vá ao sr. prefeito para que s. exa. delibere a respeito, sollicitando da Camara, si preciso fór, a verba para occorrer ás despesas com esses serviços, caso não disponha de dotação orçamentaria sufficiente. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 63, DE 1919

Requeiro que a mesa, em nome da Camara, officie á Secretaria da Agricultura reclamando contra a abusiva fabricação, que está fazendo a empresa concessionaria, de gaz de agua, para a illuminação publica e particular, nesta capital, com graves danos para a saude e a vida dos consumidores. Outrossim, que também se represente aquella Secretaria contra o augmento de 25 % estabelecido pela alludida empresa nos preços para o consumo do gaz, de seu fabrico, embora ordinariissimo. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 64, DE 1919

Requeiro que a Camara, por intermedio da Prefeitura, se dirija ao dr. secretario do Interior, representando sobre as medidas de hygiene a serem adoptadas, no sentido de evitar-se que irrompa, nesta capital, com especialidade nos bairros do Anhangüera e Bom Retiro, uma epidemia de febres de máu caracter, devido ás exhalações mephiticas que ali se estão verificando, agora, após as ultimas chuvas. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 65, De 1919

Quasi todas as ruas do bairro de Pínelros, a começar pelas principaes, estão carecendo de capinação e limpeza geral. Ao sr. prefeito, requeiro que mande proceder a esses serviços. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 66, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne officiar á Secretaria da Agricultura sollicitando seja prolongada a illuminação electrica da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, e da alameda Barão de Limeira, da Chacara Carvalho até á rua Barra Funda. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca, A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 67, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne mandar orçar, pela repartição competente, o serviço de elevação do aterro existente nas cabeceiras da ponte sobre o rio Tieté, no bairro da Casa Verde.

Com as ultimas chuvas verificou-se a insufficiencia do aterro existente, tanto assim que a ponte actualmente está infranstablel. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca, Sampalo Vianna, R. A. Gurgel, Marra, José Piedade, H. Sciliano, A. Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, Rocha Azevedo, Merlo do Amaral.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 68, DE 1919

Requeremos que se lance na acta dos trabalhos da sessão de hoje um voto de profundo pesar pelo fallecimento, occorrido ha dias nesta capital, do sr. José Oswald Nogueira de Andrade, que nesta casa, em diversas legislaturas, desde 1899, exerceu o mandato de vereador, prestando nesse cargo relevantes serviços ao Municipio. — Sala das sessões, 15 de

fevereiro de 1919 — *Almeirindo Gonçalves, Baptista da Costa, Luiz Fonseca, R. A. Oargel, Joaquim Marra, Sampaio Viana, Pinto de Almeida, José Piedade, H. Siciliano, Rocha Azevedo, R. Duprat, Mario do Amaral.* — *Approvedo.*

PROJECTO N. 9, DE 1919

A Câmara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Os passeios das vias publicas abertas de novo, com calçamento a asphalto, e os que forem arborizados, serão construídos de mosaicos, — systema portuguez — de preferencia, ou outros; tambem de mosaico, que a Prefeitura julgar mais conveniente.

Art. 2.º — Os actuaes passeios das demais ruas asphaltadas e arborizadas irão sendo substituídos pelos typos referidos no art. antecedente, quando tiverem de ser construídos.

Art. 3.º — As despesas da primeira construcção dos referidos passeios ficarão a cargo dos proprietarios dos terrenos ribeirinhos e a reconstrucção a cargo da Municipalidade.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' commissões de obras e finanças.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, os moradores das ruas Vergueiro e Sant'Anna do Paraizo, por meu intermedio, pedem aos poderes municipaes uma providencia para o aproveitamento das aguas de uma fonte no logar onde existiu o tanque da Santa Theza, que, segundo consta, é de servidão publica.

Eu requeiro, portanto, a vossa excellencia, a remessa do abaixo-assignado, que apresento á mesa, á Prefeitura para o fim de ser attendida, como merece, a pretensão dos referidos moradores.

(Muito bem).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, submetti á consideração da casa diversos assumptos, que reputo da maior

importancia e actualidade, que demandam providencias promptas da Prefeitura Municipal, na parte que lhe compete, e principalmente do governo do Estado.

O primeiro desses assumptos, sr. presidente, não é sinão o reflexo de reclamações geraes, posso assim exprimir-me, de todos quantos, nesta capital, têm a infelicidade de serem consumidores de gaz.

Além de se ter aproveitado a empresa concessionaria desse serviço de uma época difficil, qual a da guerra, que atravessamos durante quatro annos seguidos, para fazer a fabricacão do gaz da forma mais conveniente e tirar para si a maior somma de proventos; não obstante, sr. presidente, todas as concessões e facilidades por essa empresa obtidas do governo do Estado, então perfeitamente justificadas, aliás, continua ella presentemente, quando as difficuldades de obtenção da materia prima têm quasi por completo desaparecido, a fornecer á população da capital, gaz não só de qualidade infima, ordinarrissimo...

O sr. *Joaquim Marra* — Apoiado.

O sr. *José Piedade* — ... mas grandemente perigoso á saude e á vida dos consumidores.

Ainda na semana passada, sr. presidente, a imprensa registou a intoxicacão pelo gaz de uma familia inteira em S. Paulo.

O sr. *Joaquim Marra* — E, demais, as ruas illuminadas a gaz estão inteiramente ás escuras.

O sr. *José Piedade* — Chegarei lá.

Mas, sr. presidente, como dizia, até ha pouco tempo, a Companhia de Gaz justificava-se, perante o publico e perante o governo, de não poder fornecer para a illuminação publica e particular da capital gaz bom, como fazia anteriormente, pela grande difficuldade de obter carvão. Mas, é sabido que, presentemente, não sómente essa difficuldade da obtenção do carvão desapareceu quasi por completo, comb, e principalmente, o carvão baixou 50 % do preço de ha mezes atraz.

Nós temos na praça offerta franca de carvão americano á razão de 25 dollars por tonelada, posto aqui, quando esse carvão custava, ha dois mezes, nada menos

de 180\$000 a 200\$000 por tonelada.

Mas, como dizia, a Companhia de Gaz de S. Paulo não se satisfaz e nem se satisfaz em estar fornecendo, para o consumo publico e particular, esse gaz de agua, perigosissimo e ordinario, pois se tem aproveitado, devido ás difficuldades passadas, do augmento ainda de 25 % sobre o preço da tabella então vigente, augmento que continua a exigir dos consumidores, apesar de não poder satisfazer-os plenamente e de fornecer elementos para reclamações continuadas, quasi diarias, contra o pessimo gaz por ella fornecido á população.

Foi objecto de um dos meus requerimentos de hoje uma representação ao sr. dr. secretario da Agricultura, referente a esse assumpto, que é puramente municipal, mas que escapa presentemente ás attribuições da Camara, uma vez que esse serviço está entregue ao Estado.

Outro assumpto de que cogitei em meus requerimentos se refere a medidas hygienicas e de segurança publica nos bairros ha pouco inundados completamente, victimas da chela que tivemos na semana passada e na anterior, como os do Canindé, Barra Funda, Anhanguera e Bom Retiro.

Com preferencia ao bairro do Anhanguera, em um dos meus requerimentos peço que a Camara represente ao sr. dr. secretario do Interior, solicitando que medidas urgentes sejam adoptadas no sentido de prevenir a erupção de febres de mau caracter, especialmente do typho, tendo como origem as más exhalações que já se estão notando naquellas varzeas.

A Camara sabe que as varzeas do Bom Retiro e Barra Funda são justamente os pontos terminaes dos exgottos da capital. Com as ultimas e copiosas chuvas, com as inundações all havidas e, agora, posteriormente, devido á cãnicula natural da estação, si providencias sérias e imediatas não forem adoptadas e postas em execução pelo governo do Estado, certamente teremos a lamentar, em periodo breve, quizá uma grande epidemia.

Com relação á varzea do Canindé, ou seja grande parte da avenida Cantareira e as ruas que lhe ficam transversaes e

adjacentes, lembrei, em um dos meus requerimentos, uma medida que me parece poder, mais ou menos, com rapidez, obstar que all succeda o mesmo que nós preveimos em relação ao Bom Retiro, Barra Funda e Anhanguera, que vem a ser a Prefeitura organizar uma ou mais turmas de trabalhadores e, entrando em accôrdo com o secretario da Agricultura, fazer retirar de Sant'Anna a terra necessaria para elevar o nível dessas differentes ruas, ha poucos inundadas.

Parece-me que essa não será uma medida de caracter definitivo, nem se poderia pretender, com um simples aterro, feito naquellas varias ruas do Canindé, evitar novas invasões das aguas; mas, pelo menos, providenciaremos, e evitaremos, na actualidade, que males maiores possam vir a succeder á população da capital, especialmente daquella zona, grandemente habitada.

Parece-me que as despesas, a que a Prefeitura será obrigada com esse aterro, não serão de grande monta. Todavia, ficará adstricto ao criterio do sr. prefeito, si o orçamento vigente não comportar essas despesas, solicitar opportunamente da Camara a verba que entender necessaria, á vista dos orçamentos das obras.

Fiz ainda, sr. presidente, um pedido, dirigido á Prefeitura, á vista de solicitações varias que me foram endereçadas por moradores do Cambucy, em que solicitam da Prefeitura Municipal, a exemplo do que se fez em outros bairros populosos, o estabelecimento all de uma feira, ou de um mercado livre, que funcione uma vez por semana.

Bairro eminentemente operario e de uma população densa, eu acho que essa solicitação, esse pedido da população do Cambucy é perfeitamente justificado e merece e deve encontrar da parte do sr. prefeito o necessario apoio, a devida attenção.

Ainda, sr. presidente, e finalmente, dirijo á Mesa um requerimento, que, logo depois, tive a satisfação de ver igualmente feito por varios dos nossos collegas presentes, em relação ao aterro da avenida Rudge. Dispensome, portanto, de justificar essa materia, uma vez que os col-

legas presentes, em sua quasi totalidade, já subscreveram o pedido á Prefeitura neste sentido.

Occupei a attenção da Camara durante estes momentos justificando principalmente aquellas medidas que dizem respeito á saúde publica e á vida da população da capital, e, muito especialmente, fazendo-me eco desta tribuna das reclamações que conhecemos, perfeitamente justificadas, em relação á Companhia de Gaz.

Devo lembrar ainda, em complemento a essas reclamações, relativas á Companhia de Gaz, que o sr. prefeito deve interferir junto á Secretaria da Agricultura para que praças como a da Republica, uma, vez que a iluminação electrica, autorizada, não foi ou não poderá ser feita com a precisa brevidade, tenham restabelecidos os seus combustores de gaz, com a devida urgencia, porquanto se está tornando mal frequentada, á noite, aquella praça, outróra, nesta época, das mais procuradas pelas familias daquelle populoso bairro e adjacentes.

Já se reclamou daqui, por duas vezes, a melhoria da iluminação da praça de que trato: — até agora, porém, providencia alguma foi adoptada, ordem alguma se conhece em relação a esse indispensavel melhoramento. As festas do carnaval aproximam-se e é justo que ao menos se facilite ás familias que ali queiram se divertir a precisa iluminação.

Não vejo nisto exigencia alguma da minha parte e, muito menos, da Camara.

Resta apenas, agora, que o sr. prefeito tome o interesse que nós todos esperamos que se dignará tomar junto á Secretaria da Agricultura, para que, com a possível urgencia, seja definitivamente melhorada a iluminação da praça da Republica.

E' o que tinha a dizer. — (*Muito bem!*)

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente sou portador de uma representação á Camara, feita pelos operarios que trabalham em padarias, quer no serviço interno, quer no externo de distribuição de pão pela cidade.

Os signatarios da representação valem por quinhentos operarios.

Durante a minha ausencia de S. Paulo, varios interessados apresentaram pedidos aqui, á Camara, nesse sentido, e, assim sendo, eu me excuso de formular um projecto novo, pedindo apenas á Mesa que se digne mandar juntar estes papeis aos demais, afim de que as dignas comissões desta casa se possam manifestar a respeito.

Desde já, sr. presidente, eu adeanto que sou absolutamente partidario do descanso dominical.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Joaquim Marra — E' uma necessidade. Já as religiões, que, antes da sciencia, cuidavam da hygiene, estabeleceram nos seus dogmas o descanso dominical, e não será agora, no seculo das luzes, que nós vamos condemnar os nossos semelhantes ao trabalho continuo, dia e noite.

O sr. José Piedade — Desde 1914 que existe nas comissões um projecto meu, estabelecendo, obrigatoriamente, o descanso dominical.

O sr. Joaquim Marra — Eu não sei as razões que as comissões possam ter, mas, ou passamos um dia sem pão, alimentando-nos de pão duro, ou então obrigamos os proprietarios de padarias a terem os operarios inscriptos aqui na Camara em numero sufficientes para se revezarem.

O facto é que todo o mundo precisa descansar um dia na semana. — (*Muito Bem.*)

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 4, approvando o acto da Prefeitura referente á aquisição, em hasta publica, do predio ns. 116 e 118 da rua de S. João, esquina da do Ipiranga, necessario ao alargamento da avenida de S. João, pela quantia de 124:000\$000.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 6, deste anno, do sr. Marrey Junior, prohibindo, sob pena de prisão por 8 dias, o uso do escudo com as armas da cidade, por particulares.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, peço a v. exa. que faça constar da acta que votel contra o projecto.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 7, deste anno, estabelecendo medidas prophylacticas tendentes a evitar ou restringir a disseminação da tuberculose pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias, com as seguintes emendas aprovadas em 1.ª discussão, independente de pareceres, a requerimento dos seus autores.

EMENDA

Onde convier:

A qualquer do povo fica licito prender em flagrante o infractor e conduzi-lo á autoridade policial ou ao juizado de paz mais proximo, a fim de ser lavrado o respectivo auto.

Ao artigo primeiro:

Fica assim modificado:

«Fica prohibido cuspir ou escarrar no piso dos tramways, carros ou chão dos logares cobertos accessíveis ao publico e nas ruas da cidade». — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior*.

EMENDA

Redija-se assim o paragrapho unico do artigo primeiro:

Ao infractor sera imposta a pena de multa de 10\$000, a de 50\$000 na primeira reincidência e a de prisão por tres a oito dias na segunda. — Sala das sessões, 8 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*.

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, peço adiamento da discussão deste projecto, por quinze dias, porquanto não tive tempo de o estudar e não desejo, com meu voto, approvar ou negar approvação a um projecto que não conheço.

Por esse motivo, peço o adiamento.

Val á mesa, é lido, posto em votação e aprovado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento, por quinze dias, da discussão do projecto n. 7, deste anno, constante da ordem do dia da presente sessão. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Mario do Amaral*.

Entram em discussão unica os pareceres n. 6, 1 e 5, das commissões de justiça, obras e finanças, opinando pelo archivamento de uma representação em que os proprietarios e moradores do bairro de Agua Branca pedem o reconhecimento official da rua «A», em seguimento á avenida Agua Branca, e que a essa rua seja dada a denominação de «D. Ignez».

PARECER N. 6, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça é de parecer que seja archivada a representação com que alguns proprietarios e moradores de Agua Branca pedem que seja declarada official a rua «A», em continuação á avenida Agua Branca, com a denominação de D. Ignez. — E assim pensa, porque, como informa a Prefeitura, dita rua está aberta em terreno particular, não tem sahida e não obedece ás disposições do acto n. 769, de 1915. — S. Paulo, 9 de setembro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel*.

PARECER N. 1, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras, em vista dos fundamentos colhidos no officio do sr. prefeito, n. 175, de maio ultimo, mani-

feita-se pelo archivamento destes papeis.
— S. Paulo, 13 de agosto de 1918. —
Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.

PARECER N. 5, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças também é pelo archivamento destes papeis, deante das informações da Prefeitura. — S. Paulo, 26 de agosto de 1918. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Entra em 1.^a discussão o projecto de resolução apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 7 e 6; autorizando o prefeito a rescindir o contracto celebrado com Duarte e Aranha, para os serviços de asphaltamento das ruas da cidade.

PARECER N. 7, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A Prefeitura enviou á Camara o termo de accôrdo feito com a firma em liquidação Duarte e Aranha, representada pelo socio solidario dr. Olavo Egydio de Sousa Aranha Junior, para rescisão dos contractos de calçamento e asphaltamento, e instituição de juizo arbitral para a solução da questão de saber-se si ha indemnização a ser prestada. Allega a Prefeitura que o estado anomalo que a conflagração mundial implantou em tudo e em toda a parte, difficultando as relações entre esta e as praças estrangeiras, obrigou a parlyzação de obras que a Municipalidade havia iniciado, pelo que resolveu, de commum accôrdo, e *ad referendum* da Camara, rescindir o alludido contracto.

A comissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do acto da Prefeitura. — S. Paulo, 28 de setembro de 1918. — *Marrey Junior, R. A. Gurgel, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 6, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de accôrdo com a digna comissão de justiça, afim de que seja dada autorização ao prefeito para rescindir o contracto feito com a firma Duarte e Aranha, para asphaltamento da cidade, e estabelecer um juizo arbitral, afim de verificar se existem indemnizações a serem pagas, pelo que offerece á consideração da Camara o seguinte projecto:

A Camara Municipal resolve:

Art. unico — Fica o prefeito autorizado a fazer a rescisão do contracto feito com Duarte e Aranha, para asphaltamento da cidade e a instituir um juizo arbitral para verificar se existem indemnizações a serem pagas. — S. Paulo, 5 de outubro de 1918. — *Mario do Amaral, Sampaio Vianna, Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 25, de 1917, prohibindo o commercio de quartolas, meias quartolas, quintos e cascos de toda a especie, vazios, de procedencia estrangeira e dando outras providencias, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 8 e 7, concluindo por um substitutivo.

PROJECTO N. 25, DE 1917

Art. 1.^o — Fica prohibido o commercio de quartolas, meias quartolas, quintos e cascos de toda a especie, vazios, de procedencia estrangeira.

Art. 2.^o — Fica igualmente prohibida a fabricação de taes cascos, com o mesmo typo e marcas a fogo dos de procedencia estrangeira.

Art. 3.^o — Os vendedores ambulantes incorrerão na multa de 20\$ a 50\$000 e na perda dos cascos vazios que conduzirem. Os proprietarios de tanoarias incorrerão na mesma multa e apprehensão, sendo-lhes cassada a licença, em caso de rein-

cidencia. — S. Paulo, 24 de março de 1917. — *José Piedade.*

PARECER N. 8, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

O projecto n. 25, de 1917, do sr. José Piedade, visa estabelecer meios indirectos de se impedir a falsificação de bebidas estrangeiras, com a utilização aqui do vasilhame em que são importadas.

A falsificação ou alteração de substancias destinadas á alimentação publica está sujeita á sanção do art. 163, do Código Penal.

Mas, competindo por lei ás autoridades sanitarias do Estado como á Municipalidade a fiscalização dos generos alimenticios, tambem cabe a esta decretar medidas com que possa attingir o fim legal. E, quanto ao projecto:

O art. 1.º não pôde ser adoptado porque a disposição offenderia o direito de propriedade, assegurado pela Constituição Federal. O vasilhame a que se refere o art. representa valor e o seu commercio não poderá ser prohibido, sem que desse valor sejam os proprietários previamente indemnizados.

O maximo que a Camara tem a faculdade de fazer é obstar o commercio desse vasilhame com as marcas de origem, o que teria applicação aos casos previstos no artigo 2.º do projecto.

Assim sendo, a commissão de justiça leva á consideração da Camara o seguinte substitutivo:

Art. 1.º — Só será permittido o commercio de vasilhame de bebidas e generos alimenticios de procedencia estrangeira, quando a marca de origem dos respectivos productos estiver devidamente inutilizada.

Art. 2.º — Os infractores da presente lei serão multados em 50\$000, sendo apprehendido o vasilhame.

Parapho unico — Quando o infractor estiver munido de licença, esta lhe será cassada no caso de reincidencia.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 5 de janei-

ro, de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves, Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 7, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças acceta o substitutivo formulado pela de justiça ao projecto n. 25, de 1917. — S. Paulo, 21 de janeiro de 1919. — *Joaquim Marra, Sampaio Vlanna, Mario do Amaral.*

Vai á mesa, é lida, posta em votação juntamente com o substitutivo, a seguinte

EMENDA

Redija-se assim o artigo 1.º:

Só será permittido o commercio de vasilhame de bebidas e generos alimenticios de procedencia estrangeira, quando a respectiva marca ou denominação commercial estiver devidamente inutilizada. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves, Raphael Gurgel.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos dispensa de novos pareceres. — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.*

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 2, autorizando a despesa de 96.70000\$0, com o calçamento a parallelepipedos da alameda Lacerda Franco, entre a alameda D. Eulalia de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho. (Projecto n. 53, de 1918).

PARECER N. 2, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As comissões reunidas de obras e finanças, reconhecendo a necessidade do calçamento a paralelepípedos de pedra, da alameda Lacerda Franco, no trecho compreendido entre a alameda D. Eulália de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho, submettem á aprovação da Câmara o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar calçar a paralelepípedos de pedra, a alameda Lacerda Franco, no trecho compreendido entre a alameda D. Eulália de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho.

Art. 2.º — A despesa orçada de réis 96:7000\$00, para a execução deste melhoramento, correrá por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 4 de fevereiro de 1919. — *H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Joaquim Marra, Mario do Amaral, Sampaio Vianna.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 22 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 7 e 6, autorizando o prefeito a rescindir o contracto celebrado com a firma Duarte e Aranha, para os serviços de asphaltamento das ruas da cidade.

2.ª discussão do substitutivo apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 8 e 7, permitindo o commercio de vasilhame de bebidas e generos alimenticios de procedencia estrangeira, quando a marca de origem dos respectivos productos estiver devidamente inutilizada. (Projecto n. 25, de 1917), com uma emenda apresentada pelos srs. Almeirindo Gonçalves e R. A. Gurgel, dispensada de pareceres, a requerimento dos seus auctores.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 2, autorizando a despesa de 96:700\$000, com o calçamento a paralelepípedos da alameda Lacerda Franco, entre a alameda D. Eulália de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho (Projecto n. 53, de 1918).

1.ª discussão do projecto n. 15, de 1918, dando a denominação de «Almirante Marques de Leão» á rua conhecida pelo nome de Saracura Grande, com parecer da comissão de justiça, sob n. 9.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 11 e 8, autorizando o pagamento devido ao proprietario dos predios situados á rua de Santa Iphigenia, esquina da rua Aurora, como indemnização do terreno que perdeu com o recuo daquelles predios, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

1.ª discussão do projecto apresentado pela comissão de justiça, em seu parecer n. 10, restabelecendo a disposição do art. 2.º, da lei n. 2.137, de 15 de junho de 1918.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 12, 3 e 9, approvando o plano de alinhamento da avenida Tiradentes.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 13, 4 e 10, autorizando a suppressão de uma das rampas da ladeira 25 de Março, que dão accesso para a rua Florencio de Abreu.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 11, autorizan-

do a despesa de 20:638\$648, com a canalização das aguas pluviaes no cemiterio da Consolação, construcção de passeios na rua Matto-Grosso e reparos no muro ahí existente.

7.ª Sessão ordinária em 22 de fevereiro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Raphael Ourgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Joaquim Marra e Heribaldo Siciliano, faltando sem causa participada os srs. Estanislau Borges, Almeirindo Gonçalves, Marlo do Amaral e José Piedade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da Sociedade Internacional Beneficiente dos Chauffeurs de São Paulo, pedindo a modificação de alguns artigos do projecto que regula o serviço de vehiculos, carretagens e transito publico. — Junte-se aos papeis.

Circular da Camara Municipal de São Carlos, referente á organização de um congresso, para a solução de diversos problemas que interessam igualmente a todas as Municipalidades do Estado, conforme as bases apresentadas. — A' comissão de justiça.

Telegramma da Directoria da Camara Portugueza de Commercio, congratulando-se com a Camara pela approvação do projecto n. 25, de 1917. — Publique-se.

«Exmo. sr. presidente Camara Municipal — Capital — «Directoria Camara

Portugueza Commercio sauda respectosamente v. exa. e illustres vereadores municipaes interpretando sentimentos gratidão honesto commercio portuguez applaude vivamente projecto 25 de 1917, prohibindo commercio todo qualquer vasilhame servido de procedencia estrangeira sem que rotulos sejam raspados, julgando citado projecto acto alcance moralizador e justamente repressivo perigosas falsificações nocivas saude publica lesivos interesses The-souro Nacional e exportadores e importadores portuguezes. — (a.) Rocha Mello, presidente».

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, opinando pela approvação do plano de alinhamento da rua Comendador Cantinho, na Penha. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, opinando pela approvação do plano de alinhamento da rua Itapirapés, transversal á avenida Tiradentes. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 16:990\$600, com o calçamento a parallelepipedos de 2.a ordem, da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 69, DE 1919

Requeiro ao sr. -prefeito se digne officiar á Light and Power, pedindo o augmento do numero de bondes nas linhas da «Fabrica» e «Villa Prudentes», ao menos nos domingos e dias feriados. — Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — Henrique Fagundes. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 70, DE 1919

Peço que este vá á Prefeitura para que o prefeito se digne tomar em consideração o pedido que, por meu intermedio, fazem moradores da rua Tupinambás para o calçamento desta rua, no trecho comprehendido entre as ruas Appeninos e Chuy. Este trecho é pequeno e o calçamento não poderá custar muito, dado o facto de se estar fazendo actualmente o do trecho da mesma rua, comprehen-

dido entre as ruas Vergueiro e Appeninos.
— Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 71, DE 1919

A parte fronteira á rua João Rubião e que conduz da rua Vergueiro á rua Appeninos está reclamando a atenção da directoria de obras. Peço que este vá á Prefeitura para que o prefeito se digne mandar providenciar como o caso o exige.
— Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, recebi uma representação, assignada por diversos senhores, sobre o seguinte assumpto: — a lei n. 1729, de 1913, autorizou o prolongamento da travessa da Sé, e da travessa do Mercado, uma vez que os respectivos proprietarios cedessem gratuitamente...

O sr. Joaquim Marra — Como cederam.

O sr. Marrey Junior — ... os terrenos necessários para esse fim.

E' exacto que os proprietarios cederam esses terrenos e que o prefeito teve intenção de effectuar esse prolongamento.

Consta-me que o governo do Estado já se serve de uma parte da travessa do Mercado, que vem dar no prolongamento da travessa da Sé, collocando ahí os automoveis da Assistencia Publica.

No anno passado, nós votamos uma lei autorizando o prefeito a fazer algumas desapropriações, que eram indispensaveis para a execução desse plano de melhoramentos, e teria de pagar o prefeito, em virtude dessa lei, exclusivamente algumas bemfeitorias pertencentes, entre outros, á Mitra Archidiocesana.

Está, portanto, estabelecido o transito para esse prolongamento da travessa da Sé até á travessa do Mercado.

Quando votamos, nesta Camara, uma homenagem ao ex-presidente da Republica, sr. Wenceslau Braz, por lei, estabelecemos que o seu nome fosse dado á travessa da Sé, comprehendendo o seu prolongamento. Cumprindo essa lei, a Prefeitura mandou collocar as respectivas placas, uma dellas na parte nova da tra-

vessa da Sé. Acontece, porém, que a Prefeitura mandou fechar a rua Wenceslau Braz, na parte que dá para a rua do Carmo, ficando, assim, prejudicados aquelles que já transitavam por esse trecho novo e os que se serviam do prolongamento da travessa do Mercado, que tem sahida natural para a rua do Carmo, pela rua Wenceslau Braz.

As pessoas que fizeram a representação não sabem porque foi dada ordem de fechamento do trecho novo da rua Wenceslau Braz, e resolveram dirigir á Camara a representação a que fiz allusão no começo deste discurso.

Uma vez que nós temos lei autorizando o prolongamento da rua Wenceslau Braz; que já havia até planta desse prolongamento, com o nome do eminente cidadão; uma vez que é um facto que a Camara autorizou a Prefeitura a fazer algumas desapropriações, necessarias para completar esse prolongamento, eu entendi que devia mandar á mesa essa representação, solicitando della a sua intervenção junto do prefeito para que s. ext. nos informe como e por que assim procedeu.

E assim agindo; terei cumprido o dever que me impuzeram as pessoas que a mim se dirigiram. (*Muito bem*).

Vai á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 72, DE 1919

Peço que a inclusa representação vá á Prefeitura para que o prefeito se digne informar o que a respeito convier. — Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura. (Acompanha uma representação dos proprietarios e moradores no trecho comprehendido entre a rua 25 de Março e ladeira do Carmo).

O SR. LUIZ FONCECA — Ouvi as palavras que o nobre collega, sr. Marrey Junior, acaba de proferir sobre a representação a que se referiu, e peço permissão para dizer alguma coisa a respeito do assumpto.

Tambem recebi uma exposição dos interessados no prolongamento da travessa

da Sé. Nessa exposição elles são os primeiros a declarar que, em virtude de um accôrdo, consequente do offerecimento que fizeram á Prefeitura, se comprometteram a fazer um aterro (não sei de que lado do prolongamento é esse aterro), para facilitar o transito dessa rua, sem o qual esse transito não era possível.

Effectivamente, elles começaram a fazer o aterro, mas a repartição de obras, que tem por obrigação fiscalizar todas as obras dessa natureza, verificou que o aterro não offerecia as necessarias condições de segurança, e disso, como lhe competia, deu conhecimento ao honrado sr. prefeito.

Ora, a providencia a ser adoptada em tal caso não poderia deixar de ser esta: — mandar o honrado sr. prefeito fechar o transito do prolongamento, até que o referido aterro offerecesse as indispensavissimas condições de segurança.

Foi o que succedeu. Portanto, só applaudos merece o acto de s. exc.

Conversei com um dos interessados, a quem manifestei esse meu modo de ver.

Delles recebi uma exposição que, segundo fui informado, foi tambem enviada aos demais collegas.

O sr. Joaquim Marra — Eu não a recebi.

O sr. Luiz Fonseca — Elles mesmo dizem nessa exposição:

«Conforme as plantas que regulam a referida lei, plantas e perfis elaborados pela Repartição de obras, em que constava um simples aterro, e para que a lei pudesse ter execução, os interessados offeceram á Prefeitura fazer o aterro nos terrenos doados para aquelle fim, fazendo a Prefeitura as desapropriações necessarias. Em consequencia deste accôrdo, foi permittida a passagem e o transito, conforme despacho publicado nos jornaes de 7 de setembro de 1916. Iniciaram logo os interessados o serviço do aterro e conseguiram doação dos terrenos á Municipalidade, doação feita pela Mitra Archidocesana e Companhia do Gaz».

Effectivamente, começaram o aterro, mas...

O sr. Joaquim Marra — Infringindo a technica.

O sr. Luiz Fonseca — ... a repartição de obras verificou, como disse, que elle não offerecia as necessarias condições de segurança, e por isso foi fechado o transito.

Peço permissão para dar estas informações ao collega, embora não m'as tenha pedido, para que, não só o collega, como a Camara, tenham desde já conhecimento do assumpto.

O sr. Marrey Junior — Esperamos que o sr. prefeito diga alguma cousa a respeito.

O sr. Luiz Fonseca — Era o que tinha a dizer. (*Multo bem*).

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO N. 73, DE 1919

Para a commemoração do centenario da nossa Independencia, seria conveniente que a Camara desde já cogitasse, entre outras obras, principalmente da construção do Paço Municipal. Além de ser uma obra de incontestavel utilidade, nenhuma ha que melhor possa representar o concurso do Municipio do que a sua propria séde, attendendo-se a que em todas as cidades do mundo, o edificio da Municipalidade «HOTEL DE VILLE» tem sempre uma feição artistica, historica e local.

Para o estudo, pois, desse magno assumpto, lembro e proponho á Camara que seja nomeada uma commissão especial, composta de membros das commissões permanentes e do presidente da Camara. — Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *Heribaldo Siciliano*.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio para a commissão de que trata o requerimento os srs. H. Siciliano, Sampaio Viana, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Joaquim Marra e Baptista da Costa.

INDICAÇÃO N. 45, DE 1919

Indico a necessidade da Prefeitura determinar á Light and Power o estabelecimento de linhas duplas no trecho comprehendido entre a rua Duque de Caxias e o

largo do Coração de Jesus, afim de evitar as longas paradas dos bondes no trecho referido. — Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 46, DE 1919

Indico que a Prefeitura providencie sobre o calçamento da rua Vergueiro, no trecho que fica entre a praça Rodrigues Alves e a rua Fontes Junior. Esse trecho já bastante habitado, é muito transitado.

No tempo das aguas, o lamaçal impede o transito, e torna impossivel o asseio das casas, dos vehiculos e dos transeuntes. — Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *Joaquim Marra.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 47, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de mandar proceder ao calçamento, a parallelepipedos communs, da rua Espirito Santo, uma vez que a mesma se acha dotada das respectivas guias. — Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1919. — *Rocha Azevedo.* — A' Prefeitura.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, eu hoje li nos jornaes a noticia de que o sr. secretario da Justiça e da Segurança Publica vai tomar a peito duas obras de vulto, na capital. A primeira é o Palaco da Justiça, cuja necessidade é tão grandemente sentida por todos os que frequentam o fóro e que, como embellezamento da capital, é vivamente reclamado para quando tivermos de celebrar o centenario da Independencia do Brasil. A outra obra, sr. presidente, é a do acabamento da Penitenciaria, afim de se removerem para ella os presos que se acham na actual cadeia publica, o que é obra de humanidade para com os presos e obra de embellezamento, tambem, da capital.

O sr. *Marrey Junior* — Não apoiado. Penitenciaria nunca foi obra de humanidade para os presos.

O sr. *Joaquim Marra* — Eu digo que é obra de humanidade remover os presos de onde estão, para a nova Penitenciaria,

porque lá têm um regimen mais humano.

O sr. *Marrey Junior* — A Penitenciaria é o «cemiterio dos vivos», diz o dr. Esmeraldino Bandeira.

O sr. *Joaquim Marra* — Eu faço votos, sr. presidente, por que o sr. secretario da Justiça não desfalleça no caminho que ora vai trilhar, e que por occasião do centenario do Brasil todos nós vejamos melhoradas as condições dos presos. Poderemos ter tambem uma grande praça, junto ao quartel da Luz, proveniente da ampliação do actual largo Visconde de Congonhas do Campo; — porque eu acredito que, removidos os presos da cadeia publica para a Penitenciaria, o governo do Estado não deixará de fazer esta grande obra de benemerencia á cidade, entregando todo aquelle terreno á servidão publica; e, ao mesmo tempo, felicito á cidade porque estou certo que vai ser uma realidade a construcção do Palacio da Justiça.

Tenho concluido. (*Muito bem. Muito bem.*)

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 7 e 6, autorizando o prefeito a rescindir o contracto celebrado com a firma Duarte e Aranha, para os serviços de asphaltamento das ruas da cidade.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o substitutivo apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 8 e 7, permitindo o commercio do vasilhame de bebidas e generos alimenticios de procedencia estrangeira quando a marca de origem dos respectivos productos estiver devidamente inutilizada. (Projecto n. 25, de 1917), com uma emenda apresentada pelos srs. Almeirindo Gonçalves e R. A. Gurgel, dispensada de pareceres, a requerimentos dos seus autores.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Redija-se assim o art. 1.º — «Só será permitido o commercio de vasilhame de bebidas e generos alimenticios de procedencia estrangeira quando a respectiva marca ou denominação commercial estiver devidamente inutilizada». — Sala das sessões, 15 de fevereiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, R. A. Gurgel.*

Ninguém pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de de obras e finanças, em seu parecer n. 2, autorizando a despesa de 96:700\$000 com o calçamento a paralelepipedos da alameda Lacerda Franco, entre a alameda D. Eulalia de Assumpção e a avenida Teixeira de Carvalho. (Projecto n. 53, de 1918).

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 15, de 1918, dando a denominação de «Almirante Marques de Leão» á rua conhecida pelo nome de Saracura Grande, com parecer da comissão de justiça, sob n. 9.

PROJECTO N. 15, DE 1918

Art. 1.º — A rua conhecida pelo nome de Saracura Grande passa a ter a denominação effectiva de rua Almirante Marques de Leão.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de março de 1918. — *Murphy Junior.*

PARECER N. 9, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A rua de que cogita o projecto n. 15, de 1918, já tem as placas com o nome referido no mesmo projecto e lá collocadas naturalmente por extranhos ao serviço municipal.

O projecto visa, pois, sómente legalizar um estado de facto; e, como nenhuma significação tem a denominação pela qual

a mesma é conhecida, a comissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do referido projecto, tanto mais quanto vi-a elle homenagear a figura saliente de um dos officiaes generaes da nossa armada. — S. Paulo, 19 de dezembro de 1918. — *Murphy Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, o nosso distincto collega, sr. Murphy Junior, que me desculpe si eu venho fazer algumas considerações a respeito do projecto n. 15. Nesse projecto, trata-se de mudar o nome de uma rua, chamada Saracura Grande, e a comissão de justiça, dando parecer a respeito, declara que, de facto, essa rua já tem o nome de Almirante Marques de Leão, porque alguém pôz lá essa placa.

Parece que o facto é duplo: um facto é que existe a placa e outro é que a rua chama-se Saracura Grande. De modo que, conservar o nome de Marques de Leão, conforme está na placa é acolltar um facto contra outro facto.

Fu tomei o firme proposito de não votar projectos mudando a denominação de qualquer rua, a não ser que esse projecto trate de uma revisão geral da nomenclatura das ruas.

Do facto de se mudar parcialmente os nomes das ruas tem vindo dissabores para a Camara e para alguns dos srs. vereadores em particular.

O sr. Henrique Queiroz — Além disso, traz tambem toda a especie de inconvenientes para os serviços publicos.

O sr. Joaquim Marra — Sim, traz grandes embaraços aos serviços publicos, principalmente ao de distribuição da correspondencia.

Assim sendo, sr. presidente, é necessario fazer uma revisão da nomenclatura das ruas. Muitos nomes que figuram em ruas publicas deviam ser eliminados; outros que figuram em arrabaldes deviam talvez vir para o centro da cidade. Por exemplo, o nome de Martim Affonso de Sousa hoje está perdido lá pelo Braz, quando este é o nome do primeiro donatario da capitania de S. Paulo.

30:128\$000, importância da condenação, fôr vencendo a partir de 26 de setembro de 1918, porque até ao dia anterior (25 de setembro), em que foi feita a liquidação da causa, foram contados os juros, como tudo se vê da carta de sentença junta.

Em obediência á sentença passada em julgado, esta commissão offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a pagar ao dr. José de Sousa Quelroz a quantia de 33:193\$640 e mais os juros de 6 % sobre a quantia de 30:128\$000, vencidos desde o dia 26 de setembro de 1918 até ao dia em que fôr effectuado o pagamento.

Art. 2.º — A despesa correrá por conta da verba «Indemnizações» do orçamento em vigor, ficando o prefeito autorizado a abrir credito de igual quantia, por conta do excesso da arrecadação.

Art. 3.º — Revoga-n-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 5 de janeiro de 1919. — *Mario do Amaral, Sampaio Viana, Joaquim Marra.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 12, 3 e 9, approvando o plano de alinhamento da avenida Tiradentes.

PARECER N. 12, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em virtude do parecer da comissão de justiça, de 27 de junho de 1914, e que aqui se vê, foram feitos os reclamados estudos de detalhe pela directoria de obras, sobre o alinhamento definitivo, que deverá ser adoptado, na avenida Tiradentes.

Do bem elaborado parecer daquella directoria apresentado ao sr. prefeito e por este adoptado e ora transmittido á Camara, resalta a conveniencia de serem conservados os alinhamentos existentes até á praça Roberto Penteadó e dahi em deante adoptar-se a largura de 30 metros. Essa

é a largura observada nas principaes avenidas, segundo o veredictum da Convenção Norte Americana, para as cidades de população superior a 500.000 habitantes.

Cumpra-se notar que aquella Convenção visa avenidas ladeadas de predios de 15 a 20 pavimentos.

Conclue-se dahi que a modificação proposta consulta a insolação, a esthetica, a viação e a parte economica, daquella avenida, circunstancias estas de summo relevo e que levam a commissão de justiça, de accôrdo com o seu parecer anterior, a aconselhar á Camara a approvação da planta, annexa a estes papeis. — S. Paulo, 19 de março, de 1919. — *Rocha Azevedo, R. A. Gurgel, Marrey Junior.*

PARECER N. 3, DA COMISSÃO DE OBRAS

A lei n. 622, de 12 de janeiro de 1903, autorizou o prefeito a proseguir nos melhoramentos da avenida Tiradentes até ao rio Tieté.

A lei n. 885, de 2 de abril de 1906, determinou que nenhum alinhamento fosse concedido no lado esquerdo da avenida Tiradentes até á Ponte Grande sem que obedecesse ao alinhamento do largo do Jardim, no ponto em que se acha o Lyceu de Artes e Officios.

Decorreram-se os annos e aquella arteria encontra-se ainda hoje no seu primitivo alinhamento.

Em 1915, a directoria de obras estudou o projecto constante da planta junta, que conserva a avenida no seu actual alinhamento até á praça Roberto Penteadó, e dahi á Ponte Grande alarga-a do lado impar, de forma a ficar com a largura de trinta metros.

Esta commissão não hesita em aconselhar á Camara a dar sua approvação a este ultimo plano, por reputal-o vantajoso sobre diversos pontos de vista.

Atfende ás necessidades do transitio por mais intenso que possa vir a ser; e é o mais economico, porquanto o recuo projectado se verifica de um só lado, justamente onde as propriedades têm menor valor.

O sr. Marrey Junior — A revisão geral trará também esses inconvenientes.

O sr. Joaquim Marra — Mas dava-se o inconveniente uma só vez, e não se incomodava todos os dias a população com mudanças de denominações de ruas.

Projectos nessa condições não merecerão mais a minha aprovação. E, embora em desacôrdo com o nosso illustre collega e meu distincto amigo sr. Marrey Junior, eu voto contra o projecto.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pela comissão de justiça, em seu parecer n. 10, restabelecendo a disposição do art. 2.º da lei n. 2.137, de 15 de junho de 1918.

PARECER N. 10, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Para o prolongamento da rua Libero Badaró até á ladelra de S. Francisco, foi o prefeito autorizado pelo art. 2.º da lei n. 2.137, de 15 de junho de 1918, a desapropriar, por utilidade publica, pequenas faixas do predio n. 47, da rua José Bonifacio que dá fundos para o n. 10 da ladelra de S. Francisco.

Como, pelo lapso de tempo decorrido, tenha caducado essa autorização, o prefeito, em officio dirigido á Camara, pede que a disposição do art. 2.º seja restabelecida.

A comissão de justiça nada tem a oppôr ao pedido e apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Fica restabelecida, para todos os effeitos, a disposição do art. 2.º da lei n. 2.137, de 15 de junho de 1918.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 11 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azeredo, R. A. Ouzel.*

Ningem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 11 e 8, autorizando o pagamento devido ao proprietario dos predios situados á rua de Santa Iphigenia, esquina da rua Aurora, como indemnização do terreno que perdeu com o recuo daquelles predios, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

PARECER N. 11, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O prefeito, em officio dirigido á Camara, pede autorização para pagar ao dr. José de Sousa Queiroz a quantia de 33:1938640 (trinta e tres contos cento e noventa e tres mil seiscentos e quarenta réis), a que foi o Municipio condemnado por sentença do juiz da 1.ª vara civil desta comarca, confirmada pelo Tribunal de Justiça, quantia que corresponde ao valor de 150,m2,64, que aquelle perdeu á rua Aurora, esquina da rua de Santa Iphigenia, com o recuo a que foi obrigado pelo afluamento concedido para construção de sua propriedade ali existente, aos juros até 25 de setembro p. passado e ao feitio da carta de sentença junta a estes papeis. O dr. Sousa Queiroz terá direito ainda a juros á razão de 6 % ao anno, contados de 25 de setembro até ao dia do pagamento, pedindo o prefeito autorização para igualmente pagar esses juros.

Sendo indiscutivel a responsabilidade do Municipio pelo pagamento pedido e estando de accôrdo com o julgado e conta feita nos autos, constantes da referida carta de sentença, a quantia a ser paga, a comissão de justiça é de parecer que seja dada a autorização pedida. — S. Paulo, 14 de dezembro de 1918. — *Marrey Junior, Almeirindo Gonçalves, Rocha Azeredo.*

PARECER N. 8, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 12 de dezembro de 1918, por officio, sollicitou o prefeito á Camara autorização para pagar ao dr. José de Sousa Queiroz, a quantia de 33:1938640 e mais os juros de 6 %, que a quantia de

Sobre a viabilidade e custo das obras, dirá a digna comissão de finanças. — S. Paulo, 4 de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

PARECER N. 9, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças opina pela adopção do plano de alinhamento da avenida Tiradentes como foi projectado pela directoria de obras.

As circumstancias financeiras actuaes não demoveu da accettazione de um plano o qual irá sendo realizado aos poucos, á medida que os predios forem sendo reconstruidos.

Por uma feliz coincidência, quasi todos os predios sujeitos ao recuo têm extensões fundas, de modo que a aquisição das respectivas frentes não póde ser de grande preço.

Em taes condições, offerece á consideração de seus pares o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o plano de alinhamento da avenida Tiradentes, de accôrdo com a planta que vai rubricada pela mesa da Camara.

Art. 2.º — A medida que forem sendo reconstruidos os predios attingidos por este alinhamento, as novas construcções serão levantadas com o recuo necessario á execução desta lei.

Art. 3.º — O prefeito, quando se torne necessario, pedirá á Camara os recursos sufficientes para tornar effectivo o novo alinhamento.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 11 de fevereiro de 1919. — *Joaquim Marra, Sampaio Viana, Mario do Amaral,* de accôrdo, mesmo porque já é lei em execução, existindo um prelio recuado.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 1.º, 4 e

10, autorizando a supressão de uma das rampas da ladeira 25 de Março, que não dá acesso para a rua Florencio de Abreu.

PARECER N. 13, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

As informações da Prefeitura são no sentido da necessidade de supressão da rampa, que existe de um lado da rua Anhangabahu e conduz á rua Florencio de Abreu, por constituir grande perigo o transito pela mesma. Por outro lado, devendo prolongar-se a rua 25 de Março até á rua Senador Queiroz, é indispensavel a desapropriação do terreno pertencente ao requerente Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues e que fica aos fundos de sua propriedade sob n. 100, da rua Florencio de Abreu.

Não vê, pois, a comissão de justiça inconveniente em se fazer a supressão da rampa e a alludida desapropriação.

A comissão de finanças competirá dizer sobre a proposta do sr. Augusto Rodrigues. — S. Paulo, 17 de dezembro de 1918. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 4, DA COMISSÃO DE OBRAS

A comissão de obras é de parecer que a Camara approve o accôrdo para a supressão de uma das rampas (a do lado de numeração), por entender impôr-se dentro em breve, o alargamento da ponte da rua Florencio de Abreu sobre a rua Anhangabahu.

De facto, sendo a largura desta rua de 12 metros, ao passar sob a ponte até ao terminal das rampas, junto da rua 25 de Março, ella não tem sinão 6m,60. E' evidente portanto, que o transito, será bastante difficultado por ahi, quando as obras do Parque da Varzea do Carmo estiverem concluidas, derivando, por conseguinte, por essa via, os vehiculos que ora demandam as ruas adjacentes.

Demais, o alargamento desse trecho de rua, só é viavel do lado indicado, pois sómente por ahi é possivel uma melhor concordancia de alinhamento conforme se póde ver pela planta annexa.

Haveria ainda a considerar que, a supressão da rampa indicada, não acarretaria para a Câmara despesas com o calçamento ou reforçamento dos alcerces dos predios marginaes devido ás disposições de construcção projectada, com fundações abaixo do nivel da rua Anhangabahu'. — São Paulo, 3 de fevereiro de 1919. — *H. Siciliano, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 10, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues representou á Câmara sobre a conveniencia publica da eliminacão da rampa da ladeira 25 de Março, que se acha contigua ao terreno da sua propriedade, permittindo-se-lhe então installar portas e accessos no plano terreo da edificacão a que proceder.

A supressão dessa rampa foi julgada como não inconveniente e até util pela Prefeitura e pela commissão de obras. Realmente, a rua Anhangabahu', que ahi passa sob a rua Florencio de Abreu, tem a sua largura prejudicada pela dita rampa e pela estreiteza da ponte da rua por ultimo mencionada. As necessidades do transitto, cada vez maior, naquella via publica, impõem a providencia pedida.

Prolongada que seja a rua 25 de Março, o trafego desta se escoará, com vantagem, pela rua Senador Queiroz. E para mais conciliar os seus interesses com os da Municipalidade, o representante offerece 288m,2 de terreno da sua propriedade, para se tornar effectivo o prolongamento da rua 25 de Março, pelo preço de 70\$000 o metro quadrado, com a declaracão de que maior abatimento não pôde fazer, por ter de pagar «metade ao antigo proprietario», como porque ainda terá de resgatar o fôro do alludido terreno, com o que não contava.

Parecendo, pois, á commissão de finanças de grande utilidade publica o alargamento da rua Anhangabahu' e o prolongamento da rua 25 de Março, e achando modico o preço da acquisição do terreno, offerece á deliberacão da Câmara o seguinte projecto de lei:

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a supprimir a rampa da ladeira 25 de Março, contigua á propriedade do munícipe Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues, a'argando, no mesmo nivel, a rua Anhangabahu'.

Art. 2.º — Fica igualmente autorizado a adquirir do mesmo, á razão de 70\$000, 288m,2 do terreno do mesmo munícipe, para prolongar a rua 25 de Março, contractando com elle as condições do pagamento.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 14 de fevereiro de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votacão e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 11, autorizando a despesa de 20:638\$648, com a canalizacão das aguas pluviales no cemiterio da Consolacão, construcção de passeio na rua Matto-Grosso e reparos no muro ahi existente.

PARECER N. 5, DA COMMISSÃO DE OBRAS

Como consequencia do calçamento ultimamente executado na rua Matto-Grosso, fazem-se necessarios os serviços de captacão e escoamento de aguas pluviales no cemiterio da Consolacão e construcção de passeios na referida rua, junto ao muro do alludido cemiterio, serviços esses orçados em 20:638\$648 (orçamento n. 11), que a nosso vêr, a Câmara deve, sem demora, autorizar, afim de que as chuvas não tenham tempo de causar damno que venha exigir maior dispendio á Municipalidade. Junto encontra-se o orçamento n. 10, comprehendendo, além dos serviços já enumerados, o de reforço e reconstrucção do muro existente, que se achá fendido, embora não offerecendo imminente perigo de queda, perigo que deve ficar afastado ou mesmo desaparecer si a Câmara não demorar a autorizar o dispendio a que acima nos referimos, pois é certo que, ca-

pladas as aguas, construidos os passeios e feitos pequenos reparos nos pontos fendidos, o muro actual poderá continuar a prestar o serviço que vem prestando de longa data, poupando assim á Camara o dispendio de 27:502\$716, em quanto foi orçado o respectivo trabalho. — Sala das commissões, 15 de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

PARECER N. 11, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Ha melhoramentos cuja execução, embora com algum sacrificio para os cofres municipaes, devem ser promovidos, sob pena de trazer a sua inexecução prejuizos que de futuro exigirão maiores despesas. Trata-se nã hypothese realmente de obras de escoamento das aguas pluviaes, na vertente do cemiterio da Consolação, que conflua com a rua Matto Grosso, ultimamente calçada, e que se não forem executadas prejudicarão não só o calçamento, mas ainda o muro que fecha o cemiterio que já se encontra fendido e desaprumado.

Estas obras de reconhecida utilidade foram orçadas em 48:141\$464, sendo para as obras de canalização das aguas pluviaes e construção dos passeios destinados neste orçamento — 20:638\$648 e o resto para reconstrucção dos muros. Ouvida a commissão de obras entende ella que, pelas razões que apresenta deve a Camara autorizar sómente a construcção da canalização para as aguas que correm do cemiterio; dos passeios da rua Matto Grosso, e os serviços de reparo do muro, deixando-se a sua reconstrucção para época mais apropriada.

A commissão de finanças considerando justas as razões apresentadas pela commissão de obras, é de parecer que a Camara autorize, por enquanto, sómente as obras comprehendidas no orçamento n. 11, pelo que offerece a estudo e deliberação da Camara, o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — E' o prefeito autorizado a mandar executar as obras de canalização das aguas pluviaes, que descem do cemiterio da Consolação em direcção á rua

Matto Grosso, assim como construir os passeios da mesma rua e fazer os reparos necessarios no muro ahí existente.

Art. 2.º — As despesas com estes serviços orçados em 20:638\$648, correrão por conta da verba «Serviços e Obras» do orçamento vigente e na falta de saldo desta verba, fará o prefeito a operação de credito necessaria por conta do excesso da receita a arrecadar-se.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 13 de janeiro de 1919. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral, Joaquim Marra.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 4.º de março a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto n. 15, de 1918, dando a denominação de «Almirante Marques de Leão» á rua conhecida pelo nome de Saracura Grande, com parecer da commissão de justiça, sob n. 9.

2.ª discussão do projecto apresentado pela commissão de justiça, em seu parecer n. 10, restabelecendo a disposição do art. 2.º, da lei 2.137, de 15 de junho de 1918.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 11 e 8, autorizando o pagamento devido ao proprietario dos predios situados á rua de Santa Iphigenia, esquina da rua Aurorá, como indemnização do terreno que perdeu com o recuo daquelles predios, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 12, 3 e 9, approvando o plano de alinhamento da avenida Tiradentes.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 13, 4 e 10, autorizando a supressão de uma das rampas da ladeira 25 de Março, que dão acesso para a rua Florencio de Abreu.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 11, autorizando a despesa de 20:638\$648, com a canalização das aguas pluvias no cemiterio da Consolação, construcção de passelos na rua Matto Grosso e reparos no muro ahi existente.

2.a discussão do projecto n. 7, deste anno, estabelecendo medidas prophylacticas, tendentes a evitar ou restringir a disseminação da tuberculose pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias, com as emendas approvadas em 1.a discussão, adiada por 15 dias, a requerimento do sr. Mario do Amaral.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças em seus pareceres ns. 14, 6 e 12, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 15, 7 e 13, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Comendador Cantinho, na Penha.

8.ª Sessão ordinaria em 1.º de março

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeida Gonçalves, Pinto de Almeida, Joaquim Marra e José Piedade, faltando com causa participada os srs. Ra-

phael Gurgel e Heribaldo Sicillamino, e sem participação os srs. Rocha Azevedo, Henrique Fagundes, Estanislau Borges e Mario do Amaral.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. secretario da União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo, participando á Camara a eleição e posse da nova directoria para o corrente anno e respectivo conselho fiscal. — Inteirada.

Representação de diversos muncipes contra algumas das disposições do projecto n. 76, de 1917, que regulamenta as construcções particulares no Municipio da capital. — A' comissão especial, nomeada em sessão de 1.º de fevereiro ultimo.

Carta — da exma. sra. d. Maria Faustina de Macedo Leme, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara, em sessão de 1.º do mez findo, á memoria do seu esposo, dr. Luiz Gonzaga de Almeida Leme. — Inteirada.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 16:990\$600, com o calçamento a paralelepipedos de 2.a ordem, da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho. — A imprimir.

Pareceres das comissões de obras e finanças, autorizando a despesa de 11:090\$000 com as obras de nivelamento e regularização da rua Sergio Thomaz, entre as ruas dos Italianos e General Flores. — A imprimir.

Parecer das comissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Braz Pinfieldi sobre lançamento de impostos (Recurso n. 5, de 1918) — A imprimir.

INDICAÇÃO N. 48, DE 1919

A parte da avenida Brigadeiro Luiz Antonio, situada entre a alameda Santos e a

rua Tupy, está precisando de urgentes reparos, que indico á Prefeitura. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 49, DE 1919

Menores desoccupados estão estragando os gramados e arvoredos ultimamente plantados no trecho da rua Sergipe que fica entre as ruas da Consolação e Itambé. Indico a necessidade da Prefeitura requisitar ao sr. dr. delegado geral policiamento para aquelle local. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 50, DE 1919

Indico á Prefeitura o nivelamento e a limpeza das ruas Botucatú, Pedro de Toledo, Borges Lagôa e outras da Villa Clementino. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 10, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A fiscalização municipal fará o serviço de inspecção do calçamento das vias publicas.

Art. 2.º — Em relatorios quinzenaes, que serão apresentados á Inspectoria de Fiscalização, os guardas fiscaes indicarão os logares percorridos, de accôrdo com as attribuições que a cada um determinar a Prefeitura, e os reparos que julgarem necessarios á conservação do calçamento, para que a Prefeitura providencie a respeito pela secção competente.

Parapho unico — No caso de serem necessarios reparos urgentes, o facto será levado immediatamente ao conhecimento da Inspectoria.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 1 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' commissão de justiça.

REQUERIMENTO N. 74, DE 1919

Até agora, ao que consta da Secretaria da Camara, nenhuma resposta deu a Light por intermedio da Prefeitura, ao pedido aqui apresentado dos proprietarios e moradores da avenida Jandyra e immedições, no bairro de Indianopolis, sobre o fornecimento de energia eléctrica para illuminação particular.

A' Prefeitura peço uma providência para que assim não fiquem no olvido as justas reclamações do povo. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 75, DE 1919

Renovo o pedido que fiz á Prefeitura para que sejam collocadas guias na rua Rodrigues Alves. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 76, DE 1919

Peço que a Prefeitura solicite da Secretaria da Agricultura a illuminação da rua Jurubatuba, em Villa Marianna, e a collocação de lampeões no lado impar da rua Tabatinguera. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 77, DE 1919

Peço que este vá á Prefeitura lembrando que será bom serviço rectificar-se e reparar-se a avenida Municipal, desde o cemiterio do Araçá até á Lapa, estabelecendo-se, assim, a primitiva e necessaria communicação entre esses dois pontos. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 78, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito mande orçar o prolongamento da rua Guayauna até á estação do mesmo nome, tomando o compromisso dos proprietarios dos terrenos para os cederem gratuitamente á este fim, como estamos informados de que a

isso se acham dispostos. — Requeremos, outrossim, que o orçamento referido comprehenda tambem o calçamento a parallelipedos de pedra.

Esta rua já está bastante habitada; supporta o transito para a estação e as chuvas a transformaram num grande lodaçal. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *A. Baptista da Costa, Joaquim Marra.* — A. Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 79, DE 1919

Requeremos que seja dado para a ordem dos trabalhos da proxima sessão o projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre a Inspeção dos vehiculos, carretagens e transito publico. — Sala das sessões, 1.º de março de 1919. — *Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, Marrey Junior, Joaquim Marra, José Piedade.*

Retirado, ficando a mesa de entender-se com o sr. prefeito.

O SR. PRESIDENTE — O projecto e os substitutivos em questão foram remetidos á Prefeitura, em virtude de um requerimento approved pela Camara, em sessão de 28 de dezembro ultimo. Approved o requerimento que acaba de ser lido, cabe a esta presidencia officiar ao sr. prefeito, solicitando a devolução dos papeis, respectivos.

O SR. LUIZ FONSECA — Tendo o projecto a que se refere o requerimento em discussão sido enviado á Prefeitura para prestar informações, esclarecimentos a respeito, e não tendo voltado ainda, entendendo mais conveniente que, como acaba de dizer o sr. presidente, aguardaremos a volta desse projecto, afim de nos manifestarmos sobre elle.

O sr. *Pinto de Almeida* — Mas quando será isso? Ha quanto tempo requeremos a inclusão desse projecto na ordem do dia, e a Camara ainda nada poude resolver.

O sr. *Henrique Quelroz* — Então podemos opinar pelo alvitre do sr. presidente.

O sr. *Luiz Fonseca* — Entendo que devemos opinar, como está dizendo o illustre

collega sr. Henrique Quelroz, pelo alvitre lembrado pelo sr. presidente.

O sr. *Pinto de Almeida* — Sem um requerimento ao prefeito?

O sr. *Luiz Fonseca* — Bastam as nossas manifestações, que chegarão ao seu conhecimento, como chegaria qualquer requerimento.

O sr. *Pinto de Almeida* — Então, sou de opinião que a mesa faça chegar ao conhecimento do sr. prefeito as nossas manifestações, por meio de officio.

O sr. presidente — A mesa requisitará os papeis o mais brevemente possivel.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, parece que v. exc. não interpretou bem o pensamento do nosso collega. Elle pede que a mesa intervenha junto do sr. prefeito, levando ao seu conhecimento que a Camara reputa esse projecto de natureza urgente, devendo elle fazer o favor de o remetter á Camara o mais depressa possivel.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Todos os vereadores desejam votar esse projecto.

Continúa o expediente.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, pedi á palavra apenas para solicitar de v. exc. que se digno encaminhar ao sr. prefeito o abaixo assignado de que sou portador, afim de que elle providencie no sentido de ser calçada a parallelipedos a rua Vergueiro, desde a rua Stella até á rua Dona Julia.

Estando bem fundamentada esta representação ao sr. prefeito, acredito que elle a tomará na consideração que merece.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, v. exa. me relevará occupar a tribuna neste momento para tratar allás de um assumpto da maior relevancia e oportunidade e que diz respeito á solução de um dos problemas que têm agitado a vida inteira do nosso paiz: nestes ultimos dias. Permittirá v. exa., sr. presidente, e condescenderão os meus nobres collegas que eu, aproveitando a sessão de hoje, venha justificar um voto de applauso á solução honrosa, feliz e

oportuna, adoptada pela magna assembléa política realizada no Rio de Janeiro, a 25 do mez findo, da qual resultou a escolha do eminente brasileiro sr. Epitacio Pessoa, para candidato á presidéncia da Republica, no quadriennio já iniciado a 15 de novembro e a findar-se em 15 de novembro de 1922.

Não ignora a Camara, ninguém ignora, sr. presidente, quanto trabalhosa foi a solução deste assumpto; ninguém ignora a diversidade de correntes políticas que se agitaram em torno da successão presidencial, correntes políticas estas que, congregadas, reunidas naquella memoravel assembléa, tiveram afinal obtida a formula resolutoria do momentoso problema, pela escolha, por maioria absoluta de votos dos presentes, daquelle candidato, cujo nome já vem sendo apontado e recommendado á nação brasileira pela referida Convenção Nacional.

Eu acredito, sr. presidente, que essa escolha foi bem aceita e applaudida por todos quantos têm assento nesta casa. Acredito também, sr. presidente, que, além dessa acceitação daquelle candidatura, os nossos collegas todos se mantêm em plena solidariedade de vistas com a politica do Estado e, principalmente, com o eminente chefe do governo, o illustre sr. dr. Altino Arantes.

Nestas condições, sr. presidente, não precisarei alongar-me por mais tempo na justificativa da moção que vou ter a honra de submeter á apreciação e á votação dos collegas.

A moção, formulada em termos breves, simples, mas concisos, claros e positivos, é a seguinte: *(O orador lê a moção)*.

Val á mesa, é lida e posta em discussão, a seguinte

MOÇÃO

A Camara Municipal da capital do Estado de S. Paulo, tendo em attenção os elevados intuitos que dictaram á Convenção Nacional, reunida na Capital Federal, a 25 de fevereiro ultimo, a escolha do nome do eminente brasileiro, senador Epitacio da Silva Pessoa, para candidato á presiden-

cia da Republica no quadriennio a terminar em 15 de novembro de 1922, manifesta seu applauso á essa feliz e oportuna escolha. Outrosim, affirma sua plena solidariedade á attitude nobre e patriótica com que se houveram os dirigentes da politica paulista e o honrado presidente do Estado, contribuindo valiosamente para a solução do momentoso problema — Sala das sessões, em 1 de março de 1919. — *José Piedade*.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, mais uma vez, estou collocado na obrigação de declarar por que motivo não posso acompanhar o sr. José Piedade.

Os meus precedentes nesta casa são contrarios á approvação de toda e qualquer moção.

Como politico, que sou, minha acção se exerce no districto de Santa Cecilia. Os chefes do partido, quando é chegada a occasião da disciplina partidaria, sempre me encontraram no meu posto.

A candidatura do sr. Epitacio Pessoa nada adianta a nossa manifestação. Ella está tomada pelos chefes eleitoraes do Brasil, e elles têm força sufficiente para mantel-a

Nestas condições, sr. presidente, vou votar contra a moção que acaba de ser lida, para que se não diga que a Camara Municipal de S. Paulo é um ninho de politiqueros.

O sr. José Piedade — Perdão, politiqueros não. A Camara exerce um direito de manifestação, de politica elevada.

O sr. Joaquim Marra — Desde os tempos da Monarchia que vejo acceto pelos bons escriptores que as Camaras Municipaes são corporações administrativas.

O sr. José Piedade — Mas nunca passaram de corporações políticas. E mesmo pelo nosso regimen actual federativo, as Camaras Municipaes são corporações eminentemente políticas.

O sr. presidente — Attenção! Quem está com a palavra é o sr. Joaquim Marra.

O sr. Joaquim Marra — E como se não bastasse a licção da nossa historia, ahí temos a lei organica a declarar positivamente que as Camaras Municipaes são corporações administrativas.

Não sei o que adianta politicamente para qualquer de nós estarmos a preocupar a atenção da Camara com taes moções, obrigando principalmente collegas a se manifestarem, quando elles têm já explicitamente opinião contraria.

O sr. José Piedade — Quem tiver opinião contraria, votará contra.

O sr. Joaquim Marra — Na qualidade de vereador e de membro da commissão de finanças...

O sr. José Piedade — Parece que cada um de nós têm a responsabilidade do seu nome.

O sr. Joaquim Marra — ... devo zelar pelo emprego dos dinheiros municipaes e custa-me ver estarmos a pagar a publicação de discursos de politicagem.

O sr. José Piedade — O meu collega não confunda o intuito que dictou essa moção com politicagem. Trata-se de politica elevada; é uma moção de applauso á acertada escolha do candidato á presidencia da Republica.

O sr. Joaquim Marra — Já o collega tomou parte na Convenção Nacional, e achou muito difficil votar no sr. Epitacio Pessoa...

O sr. José Piedade — E se acha que a escolha foi má, vote contra.

O sr. Joaquim Marra — Não estou dizendo que foi má, nem que foi boa; — não fui chamado a me pronunciar sobre o assumpto. O que manifestei foi o seguinte: sou soldado do Partido Republicano Paulista...

O sr. José Piedade — Si é soldado do Partido Republicano Paulista, que apolou esta candidatura, deve v. exa. votar por ella.

O sr. Joaquim Marra — ... e quando chegar a occasião de mostrar a nossa disciplina saberei mostrar-me disciplinado. Mas voto contra a moção, para que se não diga que estamos aqui a bater caixas.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, sem entrar na renovada questão de saber si as corporações municipaes são meramente administrativas ou politicas, eu, coherente com o voto que aqui tive occasião de dar quando foi apre-

sentada igual moção sobre a candidatura do sr. conselheiro Rodrigues Alves, me abstenho de subscrever a presente moção e contra ella darei o meu voto.

O SR. PINTO DE ALMEIDA — Sr. presidente, tendo votado tambem contra a moção de que o meu collega acaba de falar, por se tratar de uma questão politica, declaro a v. exa. e á casa que, coherente com o meu voto de então, votarei agora tambem contra a moção do nosso collega sr. José Piedade.

O SR. MARREY JUNIOR — Não pode ser posta em duvida, sr. presidente, a lealdade com que, humildemente e em pequena conta, acompanho o Partido Republicano Paulista, e, notadamente, a orientação de um dos seus chefes, que é o chefe politico do Municipio da capital, sr. dr. O'avo Egydio, a quem me ligam laços de amizade muito particular.

Pondo de lado os topicos da moção sustentada pelo sr. Piedade, referentes á pessoa do sr. presidente do Estado, cuja orientação seguimos e cuja personalidade é para nós nimamente sympathica; pondo de lado tambem a questão politica referente á orientação da commissão directoria, entendo que se deve encarar a moção simplesmente sob este ponto de vista: — o applauso á indicação da candidatura do sr. dr. Epitacio Pessoa.

O sr. José Piedade — Não é outro o intuito da moção.

O sr. Marrey Junior — Neste ponto de vista, voto contra ella. Não vejo mesmo o merecimento de uma moção neste sentido.

A candidatura do sr. dr. Epitacio Pessoa foi acceita pela maioria das forças politicas organizadas do paiz; é, pode-se dizer, uma candidatura vencedora...

O sr. Joaquim Marra — Fatalmente.

O sr. Marrey Junior — ... e nada valeria o nosso applauso a essa indicação, partindo de uma corporação administrativa como é a Camara Municipal de S. Paulo.

O sr. Joaquim Marra — Apoiado.

O sr. José Piedade — Corporação que nunca foi meramente administrativa. Deveria ser.

O sr. Henrique Queiroz — Mas que significação tem essa moção? É anti-democrática e inoportuna.

O sr. Marrey Junior — A moção teria um grande merecimento se fosse feita desta tribuna em applauso á candidatura do senador Ruy Barbosa...

O sr. José Piedade — Isso não inibe qualquer collega de fazer uma moção de applauso á candidatura do senador Ruy Barbosa, que também é candidato.

O sr. Marrey Junior — ... porque, neste caso, revelaria da parte do seu autor pelo menos... coragem... Moções que vêm applaudir actos consumados...

O sr. Joaquim Marra — Subalternizam a Camara.

O sr. Marrey Junior — ... não produzem effeito pratico e subalternizam a Camara.

O sr. José Piedade — Produzem effeito pratico e não subalternizam coisa alguma. Ao contrario: — os applausos da Municipalidade de S. Paulo sempre muito honram quem os recebe.

O sr. Joaquim Marra — Não devemos estar adorando o sol que nasce...

O sr. presidente — Attenção! Quem está com a palavra é o sr. Marrey Junior.

O sr. Marrey Junior — A Commissão Directora do Partido Republicano Paulista conhece-nos e sabe que, no momento em que fôr necessaria a manifestação da nossa disciplina politica...

O sr. Joaquim Marra — Nos momentos de difficuldades.

O sr. Marrey Junior — ... faremos, como sempre temos feito, essa manifestação de disciplina nas urnas, acompanhando os seus candidatos, os bons e os maus candidatos...

O sr. Joaquim Marra — Apoiado.

O sr. José Piedade — Não apoiado. Não se trata de uma manifestação pessoal. Essa nós mostraremos nas urnas. Trata-se de uma manifestação collectiva da Camara Municipal de S. Paulo.

O sr. Marrey Junior — ... mas obedientes aos principios superiores que orientam o partido.

De que nos serve, neste momento, dizermos aos nossos chefes que applaudimos a escolha do sr. Epitacio Pessoa? No meu fraco modo de entender, essa moção revelará apenas o desejo de bater palmas ao sol que nasce...

O sr. Henrique de Queiroz — Qual o alcance da apresentação dessa moção?

O sr. Marrey Junior — É inteiramente dispensavel, inoportuna e impropria da corporação a que pertencemos.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, como os collegas que me precederam na tribuna, entendo deixar de finido o meu voto contrario á moção que vai ser submettida á votação.

A escolha do eminente brasileiro sr. dr. Epitacio Pessoa parece-me que foi acertada e, sobretudo, feita por quem de direito.

Como soldado que sou do Partido Republicano Paulista, no dia da eleição saberei cumprir o meu dever.

O sr. Joaquim Marra. — Eu entendo que o que sr. Piedade queria era justamente tomar o nosso compromisso...

O sr. Baptista da Costa — Era o que eu tinha a dizer.

(Muito bem. Muito bem).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, eu já previa a manifestação dos nobres collegas em relação á moção que tive a honra de elaborar e mandar á mesa.

O sr. Henrique Queiroz — Neste caso, ainda comprehendendo menos a apresentação dessa moção por v. exa.

O sr. Marrey Junior. — Muito bem.

O sr. José Piedade — Quanto ao nosso collega sr. Joaquim Marra, desde a primeira vez que s. exa. veiu exercer o seu mandato nesta casa, tem mantido invariavelmente o principio de não votar manifestações de ordem politica, pela Camara. De maneira que não seria de extranhar que s. exa. mantivesse agora esse seu modo de encarar a moção que tive

a honra de apresentar. Mas, com relação aos demais collegas, francamente, não vejo porque sua opposição.

O sr. Henrique Queiroz — Peço a v. exa. que extenda a excepção aberta em favor do sr. Joaquim Marra a mim, porquanto, por occasião da votação de igual moção sobre a escolha do sr. conselheiro Rodrigues Alves, eu fiz igual declaração.

O sr. Pinto de Almeida — Eu votei também essa moção de accordo com o sr. Henrique Queiroz.

O sr. José Piedade — Extendo ao nobre collega sr. Henrique Queiroz o principio adoptado aqui pelo nosso collega, sr. Joaquim Marra.

O sr. Henrique Queiroz — Votei contra, naquella occasião, não obstante achar muito digna a escolha do sr. conselheiro Rodrigues Alves, por me parecerem anti-democraticas essas moções. Fui acompanhado, si não me falha a memoria, pelos nossos collegas srs. Joaquim Marra e Pinto de Almeida.

O sr. José Piedade — Mas o que se tem verificado nesta casa, sr. presidente, e o que se verificou ainda quando apresentei uma moção relativa á escolha do saudoso estadista sr. conselheiro Rodrigues Alves, é que essa opposição dos nobres collegas não passa de um *parti pris* pessoal para commigo. (*Não apoiados*). E tanto assim é, sr. presidente, que a moção não apoiada pelos nobres collegas em relação ao saudoso estadista sr. Rodrigues Alves foi renovada na sessão seguinte e unanimemente approvada. Os annaes ahi estão para prova.

Com relação, entretanto, á moção que é agora objecto de discussão, tenho cumprido, na parte que me toca, o meu dever. Não foi, nem poderia ser, meu intuito obrigar qualquer dos collegas a se manifestar desta ou daquella forma, approvando ou desapprovando-a.

O sr. Joaquim Marra — Mas as moções sempre têm esse alcance de provocar a opinião.

O sr. José Piedade — Apresentei e procurei justificar essa moção na supposição de que realmente a Camara Municipal desta capital tivesse recebido com

satisfacção a escolha do eminente brasileiro.

O sr. Henrique Queiroz — Nada autoriza v. exa. a suppor o contrario.

O sr. José Piedade — Si as nossas manifestações fossem de ordem meramente pessoal...

O sr. Henrique Queiroz — As razões com que fundamentamos os nossos votos são concludentes e não excluem absolutamente a satisfacção com que recebemos essa candidatura.

O sr. José Piedade — ...meramente de politica partidaria, o caso seria completamente inverso; as manifestações de ordem pessoal, de ordem partidaria propriamente dita nós as fazemos fóra daqui, nas urnas, prestigiando este ou aquelle partido, o governo ou a opposição.

Mas, apresentando essa moção, fíli-o no intuito da Camara Municipal (não particularmente nenhum dos srs. vereadores) manifestar o seu applauso a essa escolha, que eu reputo, como disse, honrosa, feliz e opportuna, da candidatura do sr. senador Epitacio da Silva Pessoa para prehencher o actual quadriennio presidencial.

O sr. Henrique Queiroz — Ninguem disse o contrario.

O sr. José Piedade — Si v. exa., si ninguem diz o contrario, si acham que essa escolha foi realmente feliz e opportuna, v. exa. e os nobres collegas não têm o direito, nem motivo nenhum plausivel para votarem contra a moção proposta.

O sr. Henrique Queiroz — Voto contra qualquer moção politica.

O sr. Pinto de Almeida — E eu também.

O sr. José Piedade — Mas, seja qual fór a sorte que tenha a moção, seja ella approvada ou rejeitada, eu não a retiro, e, opportunamente, terei o prazer, mais uma vez, nesta casa, de acompanhar os meus collegas em uma outra, por elles formulada no mesmo sentido, applaudindo a mesmissima candidatura...

O sr. Pinto de Almeida — Contra o meu voto.

O sr. José Piedade — ...e de solidariedade plena com a Comissão Directora do Partido Republicano Paulista

e o eminente estadista, sr. dr. Altino Arantes, que preside os destinos de São Paulo.

O sr. Henrique Queiroz — Cada vez compreendo menos o que v. exa. tem em vista.

O sr. José Piedade — Eu terei o prazer de acompanhar os collegas nessa ocasião.

(Muito bem).

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, é necessaria uma explicação pessoal.

O sr. José Piedade acaba de dizer que os srs. Joaquim Marra e Henrique Queiroz foram coerentes...

O sr. José Piedade — O nosso collega sr. Joaquim Marra sempre se manifestou por esse modo a respeito de moções politicas.

O sr. Marrey Junior — ... votando contra a moção de que tratamos. O sr. Pinto de Almeida reclamou tambem a opinião, muito autorizada, do sr. José Piedade sobre a coherência com que tem agido em semelhante assumpto.

Não me lembro si estive presente á sessão em que se votou moção identica, applaudindo a candidatura do sr. Rodrigues Alves.

O sr. José Piedade — Esteve presente e assignou, como nós todos, essa moção.

O sr. Marrey Junior — Não me lembro. Admitto que estivesse presente e que tivesse votado a favor dessa moção. Nada me impede de votar hoje contra. Poderiam ter concorrido razões de ordem particular para que eu manifestasse o meu applauso pela chamada á administração publica do paiz, pela segunda vez, do illustre republicano que foi o conselheiro Rodrigues Alves...

O sr. Joaquim Marra — E que depois que morreu ainda é maior do que vivo.

O sr. Marrey Junior — ... encanecido nos serviços á patria, portador de um nome que é uma tradição no nosso paiz, ex-chefe da nação no periodo aureo de sua vida republicana, presidente que, com o serviço de saneamento do Rio de Janeiro, tornou o Brasil accessivel ao estrangeiro,

e abriu-lhe as portas do progresso. *(Muito bem).*

Podéria tel-o felto, mas como notei, então, conscientemente, hoje reajo contra o systema do sr. Piedade de nos surpreender com as suas moções.

Estou absolutamente certo de que repugnam ao espirito bem formado do sr. presidente do Estado essas manifestações de solidariedade de que, a cada passo, se lembra o sr. Piedade.

O sr. Joaquim Marra — Si fosse comigo, eu as receberia muito mal.

O sr. Marrey Junior — Homem intelligente, illustrado e que tem um programma de governo, hão de lhe fazer mal essas manifestações a todo o momento...

O sr. Joaquim Marra — Os applausos muitas vezes são importunos.

O sr. José Piedade — Esta manifestação tem sua opportunidade, sua razão de ser.

O sr. Marrey Junior — ... que o vulgo chama de «engrossamento».

O sr. José Piedade — Não me consta que a Camara Municipal de São Paulo se tenha exercitado nesse myster de «engrossar» quem quer que seja.

O sr. Joaquim Marra — E' o que se quer evitar.

O sr. Marrey Junior — S. exc. o sr. presidente do Estado quer critica ao seu governo, á sua administração. Bom democrata, comprehende que, sem critica, não póde haver bom governo.

Ainda ha pouco tempo, num discurso memoravel por elle proferido num banquete offerecido á mesa da Camara dos Deputados e á mesa do Senado, esculpio, em palavras de buro *(muito bem)*...

O sr. José Piedade — Programma eminentemente liberal.

O sr. Marrey Junior — ... essa inscripção, que deveria figurar, nas portas de entrada de todas as corporações legislativas do Estado, para exemplo ás do resto do paiz e para que todos aquelles que nellas penetrarem verifiquem que o pensamento do chefe do Poder Executivo estadual é claro, é franco, é liberal: — «Critica á administração, critica ponderada, critica justa, porque ella será simplesmente cooperação para a administração».

A Comissão Directora também assim comprehende a nossa missão. O partido não exige disciplina partidária sinão nas questões partidárias, dando a todos os seus correligionarios a mais absoluta liberdade de pensamento...

O sr. Henrique Queiroz — Prescinde de manifestações extemporaneas.

O sr. Marrey Junior — ... e acatando o modo de pensar dos seus soldados.

E' boa a candidatura do sr. Epitacio Pessoa? E' má? Deve ser boa, pois que é uma candidatura vencedora. O nosso Partido a adoptou e ella será sufficientemente suffragada no dia 13 de Abril. A moção não lhe garantirá a victoria, que s. exa. prellba na Cidade-Luz. Que necessidade ha, pois, de a estarmos applaudindo em nome dos municipes de S. Paulo, quando talvez não seja ella do agrado da totalidade delles?

O sr. Joaquim Marra — Com certeza não é.

O sr. Marrey Junior — Particularmente, como eleitores, acompanharemos o Partido, mas precisamos devolver ao sr. Piedade a pecha de incoherentes e a insinuação constante do final do seu discurso de que amanhã estaremos a repetir o seu gesto.

O sr. José Piedade — E' o que se tem dado por duas ou tres vezes.

O sr. Marrey Junior — O sr. Piedade aguardou os acontecimentos. Antes, s. exc. não se lembrou do sr. Epitacio Pessoa. Não o acompanho, pois, nesse rapa-pés inutil.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Ninguem mais pedindo a palavra, é a moção posta em votação e rejeitada.

O SR. JOSE' PIEDADE requer votação nominal, para verificação da votação.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor da moção os srs. José Piedade, Almeirindo Gonçalves, (2); votam contra os srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da

Costa, Pinto de Almeida, Joaquim Marra (7).

E' rejeitada a moção por 7 votos contra.

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, o nosso collega sr. dr. Heribaldo Siciliano pede-me para justificar a sua ausencia á sessão de hoje, por motivo de força maior. Peço a v. exc. fazer constar da acta esta declaração.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Também o nosso collega sr. Raphael Gurgel deixa de comparecer á sessão por motivo de força maior.

O SR. FONCECA — A mesma comunicação faço com relação ao nosso collega sr. Mario do Amaral.

O SR. PRESIDENTE — Constarão da acta as declarações dos nobres vereadores.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o projecto n. 15, de 1918, dando á denominação de «Almirante Marques de Leão», á rua conhecida pelo nome de Saracura Grande, com parecer da commissão de justiça, sob nr 9.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, na primeira discussão eu tive a honra de votar contra este projecto, por me parecer que não estava sufficientemente justificado e também porque não desejava que se mudasse o nome historico de uma rua da cidade.

Saracura Grande é o nome de um ribeiro existente naquelle logar, aonde ha ainda outro ribeiro com o nome de Saracura Pequena. Dahi vem o nome da rua.

Além disso, não voto mais a favor de mudanças de nomes de ruas, a não ser numa revisão completa de nomenclatura das vias publicas da cidade.

Portanto, voto contra o presente projecto.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pela comissão de justiça, em seu parecer n. 10, restabelecendo a disposição do art. 2.º da lei n. 2.137, de 15 de junho de 1918.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 11 e 8, autorizando o pagamento devido ao proprietário dos prédios situados á rua de Santa Iphigenia, esquina da rua Aurora, como indemnização do terreno que perdeu com o recuo daquelles prédios, em virtude de sentença judicial passada em julgado.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 12, 3 e 9, approvando o plano de alinhamento da avenida Tiradentes.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 13, 4 e 10, autorizando a supressão de uma das rampas da ladeira 25 de Março, que dão acesso para a rua Florencio de Abreu.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Era minha intenção apresentar ao projecto que ora se discute pela segunda vez uma emenda, que determinasse fossem supprimidas as duas rampas entre as ruas Florencio de Abreu e 25 de Março, pois não me parece que a supressão de

uma dellas apenas seja a melhor solução dada ao caso.

Não compareci, por motivo superior, á sessão em que o projecto foi approvedo em primeira discussão; e, não querendo combater o projecto, por achar necessaria a supressão, limito-me a declarar que opportunamente offerecerel um projecto á parte, contendo a medida complementar á que foi resolvida pela Camara.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 5 e 11, autorizando a despesa de 20:6388648, com a canalização das aguas pluviales no cemitério da Consolação, construcção de passeios na rua Matto Grosso e reparos no muro ahi existente.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 7, deste anno, estabelecendo medidas prophylacticas, tendentes a evitar ou restringir a disseminação da tuberculose pulmonar e outras molestias contagiosas das vias respiratorias, com as emendas approvadas em 1.ª discussão, adiada por 15 dias, a requerimento do sr. Mario do Amaral.

O SR. MARREY JUNIOR — Não estive presente, sr. presidente, á sessão passada, na qual o nosso collega sr. Mario do Amaral requereu o adiamento, por 15 dias, da discussão do projecto n. 7, deste anno.

O nosso collega sr. Mario do Amaral não compareceu á sessão de hoje, em que finda o prazo por elle solicitado.

Não sei por que s. exa. resolveu fazer esse requerimento de adiamento; todavia, é bem possível que o sr. Mario do Amaral se tivesse impressionado com uma das emendas por mim apresentadas ao projecto, e referente á faculdade que fica concedida a qualquer do povo de pren-

der em flagrante o infractor da lei ou da postura que estamos votando.

Parece-me que houve mesmo quem me dissesse que s. exa. entendeu que essa emenda conferia materia exorbitante das nossas attribuições.

Posso escalarer a Camara em sentido inverso. Quando, em 1910, este assumpto veiu ao estudo das commissões, o prezado collega sr. Joaquim Marra lamentou, em parecer escripto, que não se tivesse meios de se tornar coercitiva a medida, por lei propria, da Municipalidade.

Nós temos uma lei dos antigos Intendentes, facultando a qualquer do povo impor multa, por infracções ás leis municipaes. E' dispositivo doCodigo de Processo, no art. 131, que a qualquer do povo é lícito effectuar a prisão, sem ordem escripta, de quem esteja cometendo crime. E essa prisão chama-se «prisão em flagrante delicto».

Sabemos que a violação de uma postura municipal não é positivamente um crime; mas é uma contravenção, porque é uma infracção a uma lei de policia. Todo o individuo que fór apanhado cometendo uma infracção a uma postura municipal e, portanto, em contravenção, póde, «ipso facto», ser preso em flagrante.

E' disposição das nossas leis processuaes.

Tornando claro um dispositivo da lei municipal, essa faculdade teve apenas o intuito de mostrar ao publico impenitente, infractor contumaz dessa disposição que hoje estamos votando, que é possível a qualquer cidadão effectuar a prisão do infractor, e, procuramos dessa fórma, cohibir a infracção, manifestando ao infractor a possibilidade de uma repressão immediata.

E' possível que não dê resultado a nossa intenção. Todavia, o espirito que dictou a emenda foi esse que acabo de expor.

Não vejo disposição legal nenhuma contraria á emenda.

Essa exposição se tornava necessaria para que a Camara ficasse sciente (aliás a Camara toda está sciente disto) de que é possível á propria Camara determinar que um cidadão qualquer póde prender o infractor de suas leis de policia.

Era o que tinha a dizer.
(*Muito bem. Muito bem.*)

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 6 e 12, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés.

PARECER N. 14, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça nada tem a dizer contra o projecto de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés, de conformidade com as plantas juntas a estes papels, devidamente rubricadas. — São Paulo, 27 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 6, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras é de parecer que a Camara deve dar sua approvação ao projecto de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés, porquanto elle visa regularizar o alinhamento ora irregular daquella rua, sendo certo que essa correcção se conseguirá sem onus para a Municipalidade, porquanto o pequeno e unico recuo a se verificar será largamente compensado pelos avançamentos. — S. Paulo, 4 de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

PARECER N. 12, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças opina pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés, conforme a planta que a mesa rubricará.

Pelo que offerece á Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Fica approvedo o plano de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés, constante da planta que vai rubricada pela mesa da Camara.

Art. 2.º — Quando, para execução desta lei, sejam necessários recursos pecuniários, o prefeito representará á Camara nesse sentido.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 17 de fevereiro de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 15, 7 e 13, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Commendador Cantinho, na Penha.

PARECER N. 15, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A Prefeitura pelo officio n. 109, de 18 de Março do corrente anno, transmitiu á Camara o projecto de rectificação de alinhamento da rua Commendador Cantinho, no districto da Penha, organizado pela directoria de obras e viação.

Trata-se de simples regularização de alinhamento, pois, como informa o engenheiro Sá Rocha, quando foi aberta aquella rua já foi dada a largura legal de 16 metros, tendo ficado fóra do alinhamento apenas algumas construcções antigas e algumas cercas velhas.

As indemnizações com, os recúos ou desapropriações que por força da rectificação proposta forem verificados opportunamente, serão de pouco valor, segundo informa o mesmo engenheiro.

Assim sendo, a commissão de justiça é de parecer que a Camara deve approvar a rectificação alludida constante da planta que vem junta. — Sala das commissões, 13 de abril de 1918. — *R. A. Gurgel, Marrey Junior.*

PARECER N. 7, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras, está de accordo com o parecer da d. commissão de justiça.

A Camara deve dar sua approvação ao projecto de rectificação do alinhamento da rua Commendador Cantinho, na Penha, conforme o projecto organizado pela directoria de obras. — S. Paulo, 14 de janeiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Scilliano.*

PARECER N. 13, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças está de accordo quanto ao plano de alinhamento da rua Commendador Cantinho, na conformidade da planta sujeita ao seu estudo.

Os recúos são pequenos; o terreno all é de valor diminuto. Os proprietarios, beneficiados pela regularização do alinhamento projectado, não virão, pois, pedir nenhuma indemnização.

Em conclusão, a commissão de finanças offerece o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica adoptado o plano de alinhamento da rua Commendador Cantinho, na Penha, constante da planta que a mesa da Camara rubricará, para o effeito de por elle se guiarem as futuras construcções.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 17 de fevereiro de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

O SR. PRESIDENTE — Comunico aos srs. vereadores que, em observancia de antiga praxe, estabelecida nesta casa, na segunda e terça-feiras, proximas, dias de carnaval, não haverá expediente na Camara Municipal.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 8 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de

projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 14, 6 e 12, opinando pela aprovação do plano de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 15, 7 e 13, opinando pela aprovação do plano de rectificação do alinhamento da rua Commendador Cantinho, na Penha.

Discussão única dos pareceres ns. 16 e 14, das comissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Braz Pinfieldi, sobre lançamento de impostos. (Recurso n. 5, de 1918).

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 8, autorizando a despesa de 16:990\$600, com o calçamento a parallelepipedos de 2.^a ordem, da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho.

9.^a Sessão ordinaria em 8 de março

Presidencia do sr. Raymunda Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Sampalo Vianna, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano e José Pledade, faltando com causa participada, o sr. Marrey Junior, e sem participação os srs. Estanslau Borges, Raphael Gurgel e Pinto de Almeida.

Abre-se a sessão.

E' hda. posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 9, da Prefeitura, submettendo á aprovação da Camara o accôrdo celebrado com a «Associação Nossa Senhora da Salette», proprietaria do terreno situado á rua Alfredo Pujol, esquina da rua Salette, em Sant'Anna, afim de ser a mesma Associação indemnizada pela perda do terreno que soffreu, devido ao novo alinhamento daquella rua. — A's comissões de justiça e finanças.

Officio n. 82, da Prefeitura, remetendo o balancete da receita-e despesa do Municipio, referente ao 3.^o trimestre do anno passado. — A' comissão de finanças.

REQUERIMENTO N. 80, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar que seja dada preferencia para o serviço de calçamento a parallelepipedos de pedra da «Avenida Wilson», autorizado pela lei n. 2.134, de 6 de junho de 1918. Outrossim, lembramos á Prefeitura a conveniencia de ser diminuida a largura dos passeios daquella avenida, para mais facilitar o transito de vehiculos que é enorme, pois que é caminho da estação da Moóca e serve ás fabricas da Companhia Antartica Paulista e a diversos depositos de casas commerciaes. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — A. Baptista da Costa, Marrey Junior, R. Duprat. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 81, DE 1919

O estabelecimento de um ponto de parada de bondes entre os postes ns. 29 e 30 da rua Lopes de Oliveira, tem sido pedido innumeradas vezes, sem resultado, por meio de requerimentos e indicações, em sessões da Camara. — Reiteramos ainda os requerimentos e indicações alludidas, que tambem se referem ao ponto de parada em frente ao portão do Theatro Boa Vista, esperando agora uma prompta providencia por parte da Light and Power.

— Sala das sessões, 8 de março de 1919.
— *A. Baptista da Costa, Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 82, DE 1919

Requeremos que o exmo. sr. dr. prefeito se digne requisitar da Secretaria da Agricultura a instalação da iluminação electrica na rua Anhangabahu', a partir da avenida São João. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *H. Siciliano, Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 83, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne requisitar da Secretaria da Agricultura a collocação de alguns combustores de iluminação na rua Vista Alegre, entre as ruas Santos Dumont e Traipú, no bairro das Perdizes. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *H. Siciliano, Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 84, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito se digne determinar as providencias necessarias no sentido de ser convenientemente regularizado o leito da rua Vista Alegre, no bairro das Perdizes e bem assim para que sejam collocadas guias na referida rua, hoje bem edificada. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *H. Siciliano, Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 85, DE 1919

Os moradores do bairro de Indianopolis pedem:

a) que se projecte a abertura de uma rua ligando esse bairro com uma das principaes arterias da cidade;

b) que se estude a construcção de uma linha de bondes de ligação do mesmo bairro á cidade;

c) que o prefeito se digne de entender-se com o secretario da Agricultura para que este consiga da Light o estabelecimento de passagem de segunda classe para o ponto mais proximo daquelle local, por seccção e preço não superior a 200 réis.

Transmittimos o pedido acima ao sr. prefeito. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Almeirino M. Gonçalves, Luiz Fonceca* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 86, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura providencie para o calçamento do pequeno trecho da rua Taquary, entre as ruas Javry e Moóca. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Marrey Junior, Joaquim Marra* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 87, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar a execução do serviço de calçamento da rua Conselheiro Furtado, entre as ruas Tamandaré e Pires da Motta. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 88, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar executar a lei que autorizou o calçamento da rua Joly, entre as ruas Rubino de Oliveira e Ricardo Gonçalves, visto essa rua achar-se entre outras que já receberam identico melhoramento, e ser de grande transito. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Almeirino M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

O SR. ROCHA AZEVEDO — Sr. presidente, não me é dado recusar a incumbencia gratissima com que a Camara atá-ba de surprehender-me mandando que eu fale, no sentido de justificar o nosso voto de duplicado pesar pelos fallecimentos dos dois illustres brasileiros, os srs. dr. Brazilio Machado de Oliveira e conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

Representantes que somos da terra que se orgulha de ter sido o berço da inconfundivel e saudosissima individualidade de Brazilio Machado...

O sr. Joaquim Marra — Muito bem.

O sr. Rocha Azevedo — ... e que agora, por entre pungitivos espinhos de saudades de todos nós, recolhe, no seu seio mysterioso, os sagrados despojos do seu

illustre filho; discipulos que fomos do emerito cathedratico, naquelle templo de sciencia, onde se apprende a render o culto á verdade e ao bem, ao direito e á justiça; adversarios accidentaes, nas pugnas forenses, em que, vencidos ou vencedores, cada vez mais se avolumava a nossa admiração pelo notavel e arguto causidico, já pela Impeccabilidade da sua fórma, já pelos copiosos conceitos doutrinarlos que brotavam, precisos e incisivos, da sua penna fulgurante, sadia e forte; admiradores que fomos da belleza moral do grande artista da palavra...

O sr. Joaquim Marra — Muito bem.

O sr. Rocha Azevedo — ... e das suas notorias qualidades civicas e moraes, — só nos cumpre, sr. presidente, prestar as nossas homenagens ao grande morto e cultuar a sua memoria, com a harmonia enternecida dos nossos sinceros e profundos sentimentos.

E lá, na sua mansão encantada de luzes, o grande espirito de Brazillo Machado, aureolado pelos esplendores ardentes dos céos, manterá inflexivel fidelidade aos principios que o nortearam na vida e que sempre visaram as boas causas; a familia, que idolatrava e a quem lega um nome immaculado e puro, assim como a patria, á qual elle sempre serviu com o brilho immenso da sua intelligencia...

O sr. Joaquim Marra — Muito bem.

O sr. Rocha Azevedo — ... com os seus altos sentimentos e com o seu altissimo character.

E' justo, sr. presidente e meus collegas, que se applicuem eguaes conceitos á memoria do notavel servidor da nação, o sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, esse homem cuja photographia moral resalta da commovente synthese das suas ultimas disposições testamentarias: «Morro pobre, devendo, mas não insolvente».

Senhores, é realmente suggestivo esse gesto moral, que vem, como disse, photographar esse eminente estadista, de cujos notorios serviços em uma longa trajectoria pela vida politica do paiz merece especial destaque a sua acção efficiente no extermínio dessa nodoa que conspurcou a nossa historia, a escravidão no Brasil.

O sr. Joaquim Marra, — Muito bem.

O sr. Rocha Azevedo — Dahi a nossa emancipação, dahi a nossa elevação no conceito das demais nações, e dahi a extinção dessa chaga social, que foi a escravidão.

O sr. Sampaio Vianna — Muito bem.

O sr. Joaquim Marra — Um paiz não integrado socialmente.

O sr. Rocha Azevedo — Parece, sr. presidente, que, nestas rapidas palavras, fica estereotypado o nosso pesar (*muito bem, muito bem*) pela dupla e sensibillissima perda que lamentamos sincera e profundamente. (*Muito bem! Muito bem!*)

Tenho a honra de enviar á mesa um requerimento que synthetiza as homenagens pretendidas pela Câmara.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á mesa, e é lido, o seguinte

REQUERIMENTO N. 89, DE 1919

Requeremos que se insira na acta dos nossos trabalhos um voto de duplo pesar pelos fallecimentos do dr. Brazillo Machado de Oliveira e conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, aquelle como um dos maiores expoentes das nossas letras, e este como benemerito servidor da nação, apresentando-se condolencias ás respectivas familias enlutadas. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — R. Duprat, Mario do Amaral, Rocha Azevedo, Sampaio Vianna, Joaquim Marra, Almirando Gonçalves, H. Sciliano, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, José Piedade, Luiz Fonseca, Henrique de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE — Estando o presente projecto assignado por todos os srs. vereadores, dou-o por approvedo.

REQUERIMENTO N. 90, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se reclamem da Secretaria da Agricultura as devidas providencias no sentido de impedir que continue a Gaz Company fabricando gaz de agua, prejudicando o serviço de illuminação publica, pessimo nos ultimos tempos, além do perigo que causa esse gaz, dado ao consumo nas habi-

lações particulares. Os casos de intoxicação, pondo em risco a vida de famílias inteiras, tem-se reproduzido nesta capital, registados pela imprensa, não podendo, portanto, os poderes publicos deixar de agir, como lhes cumpre, obrigando aquella empresa a bem executar o seu contracto. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 91, DE 1919

Reitero o requerimento n. 13, que apresentei em sessão de 11 de janeiro do corrente anno, para que a Prefeitura se digne informar si nos serviços de calçamento a paralelepipedos de pedra estão sendo exigidas pela directoria de obras e viação, todas as condições estabelecidas pelas leis e regulamentos em vigor, principalmente no que diz respeito á abertura e consolidação da respectiva caixa. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *H. Siciliano*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 92, DE 1919

Peço á mesa encaminhar ao sr. prefeito municipal, a representação junta, dos moradores da rua José Antonio Coelho. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *H. Siciliano*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 51, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de ser capinada e nivelada a rua São Carlos do Pinhal, na parte não calçada, de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Sampaio Vianna*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 52, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de serem feitos o nivelamento e outros melhoramentos na rua Stella, em Villa Marianna, principalmente no trecho comprehendido entre as ruas Domingos de Moraes e Cubatão. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 53, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande nivelar as ruas Bartira e João Ramalho entre as ruas Cardoso de Almeida e Ministro Godoy. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 54, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande pôr guias nas diversas ruas do Cambucy, completamente edificadas. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 55, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande arborizar a rua Itacolomy. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 56, DE 1919

A rua Almirante Barroso acha-se em estado lastimavel, devido ás ultimas chuvas. Seria opportuno que o sr. prefeito determinasse agora o calçamento dessa rua, já autorizado pela Camara ha muito tempo, attendendo-se ás justas reclamações dos interessados. — Sala das sessões, 8 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

O SR. JOSE' PIEDADE — Moradores e proprietarios da rua Almirante Barroso, sr. presidente, enviaram-me uma representação solicitando o meu concurso e o apoio da Prefeitura, afim de que seja dada execução á lei que autorizou o calçamento a paralelepipedos de pedra dessa via publica, já totalmente edificada, mas que ha longos annos reclama e espera esse melhoramento.

Procurando informações relativamente aos interesses em questão cheguei ao resultado de que a Camara, ha seis annos, decretára uma verba de 48:000\$000 para essa obra. A verba, no entanto, não teve applicação a esse serviço. Ha quatro annos, mais ou menos, foi revigorada á autoriza-

ção desse dispositivo, mas succedeu o mesmo que anteriormente: não se fez o calçamento.

Agora, ultimamente, uma nova verba de 12:000\$000 foi consignada para esse melhoramento; também, até ao presente, nenhuma applicação foi dada á verba.

Allegam os moradores dessa rua, com toda a razão, com todo o fundamento, a situação difficil em que se acham collocados: si o tempo é de chuva, a rua Almirante Barroso transforma-se em verdadeiros pantanos, impedindo, difficultando o transito; si o tempo é de secca, é de canícula, o pó ali é horrivel, insupportavel.

Ora, tratando-se de uma rua já totalmente edificada, como é, de facto, a rua Almirante Barroso, acredito que, tomando conhecimento da solicitação que ora lhe é dirigida, por meu intermedio, o illustre sr. prefeito municipal não se demorará em attender aos reclamos dos interessados, tornando effectiva a construcção do calçamento.

E uma vez que estou na tribuna, sr. presidente, não posso deixar de voltar a tratar de um assumpto, do maior interesse para o municipio, e que vem sendo motivo de reclamações geraes da população interessada.

Já tratei desse assumpto em uma das sessões passadas. E' o caso da iluminação publica e particular da cidade. A Companhia do Gaz, aproveitando-se, como já tive occasião de dizer, de uma concessão de character excepcional, de uma concessão outorgada em momento verdadeiramente difficil, sinão afflictivo, no periodo agudissimo da guerra, quando a cidade de São Paulo se encontrava sob a ameaça, quiçá, de ficar completamente ás escuras, — a Companhia de Gaz obteve então permissão do governo do Estado, que é quem custeia o serviço de iluminação publica, para não só fabricar o gaz de agua, como também reduzir em grande parte o numero de combustores da iluminação publica. Mas; passado esse momento, verdadeiramente excepcional, parecia que, não havendo mais, como não ha presentemente, falta de carvão, que é o elemento basico para o fabrico desse producto, aquella empresa devia procurar desde logo, de motu

proprio, voltar ao systema de fabrico anterior, cumprindo dest'arte as obrigações oriundas do seu contracto.

Mas, sr. presidente, o que nós observamos, ainda agora, já não direi nos arredores de São Paulo, nos pontos mais longinquos da cidade, mas em pleno perimetro central, é que as ruas e praças que ainda não tiveram a felicidade de ser dotadas de iluminação electrica, jazem em completa escuridão.

Mas não é só: — além da falta do cumprimento do seu contracto, em relação á iluminação publica; além desse estado deploravel a que chegamos em materia de iluminação publica presentemente, ha a notar o perigo, o grave risco para a vida daquelles que têm a infelicidade de necessitarem de consumir gaz nas suas habitações.

A imprensa tem registado já, por diversas vezes, casos gravissimos de intoxicação, alguns delles de familias inteiras. Ainda não ha muitos dias, os jornaes de S. Paulo noticiaram largamente um caso desta natureza.

Essas intoxicações são consequencia natural do gaz de agua, que continua a ser fornecido ao consumo publico em São Paulo.

O sr. Heribaldo Siciliano — Além de ser muito caro.

O sr. José Piedade — Mas a Companhia de Gaz, que outr'ora tão bons serviços prestou á nossa cidade, não se tem linitado ultimamente a fornecer gaz ordinario e perigoso ao consumo da população e á iluminação publica. Foi, dia a dia, fazendo novas exigencias, verdadeiramente intoleraveis, contra as quaes a Camara não póde deixar de protestar.

E' assim, sr. presidente, que de janeiro a esta parte, se lembrou a Companhia do Gaz de que não lhe corre o dever sirão de mandar entregar as contas de consumo, obrigando os consumidores a pagal-as immediatamente no acto da entrega, não porque a Companhia do Gaz se tivesse lembrado de adoptar o systema americano, usado pela Light and Power, de entregar as suas contas e de receber as respectivas importancias em seu escriptorio com a bonificação aos consumidores de 25 %, que

corresponde justamente á quota que caberia aos seus cobradores.

A Companhia do Gaz está fazendo justamente o contrario.

Manda entregar as contas aos seus consumidores e, si estes não as saldarem no acto, no dia immediato recebem uma carta declarando que, si no prazo de cinco dias não satisfizerem os seus debitos no escriptorio da Companhia, mandará seus empregados cortar o gaz.

Para justificar o que acabo de affirmar, eu trouxe uma dessas notificações da Companhia do Gaz e ainda com o fim de justificar a reclamação e o protesto que, em nome dos interessados, faço neste momento.

Aqui está uma conta, aliás de um consumidor que tem 50\$000 de caução na Companhia. Essa conta é de janeiro para fevereiro ultimo, na importancia insignificante de 4\$300, conta essa entregue no dia 21 de fevereiro, tendo o consumidor recebido logo depois uma intimação em que se declara esperar-se que elle relevará o aviso, feito em attenção á regularidade do serviço, que será interrompido o fornecimento de gaz no dia 10 de março de 1919, caso até á vespera desse dia não tenha satisfeito o seu debito.

Não conheço, sr. presidente, devo dizello com franqueza e sinceridade, os termos precisos do contracto existente entre a Companhia do Gaz e o governo do Estado; mas não posso acreditar que de tal contracto se evidenciem clausulas como aquella a que acabo de alludir, pela qual a Companhia, depois de prevenir por escripto, cinco dias de antecedencia, ao consumidor e á repartição fiscal, possa privar o consumidor do fornecimento de gaz.

Acho, sr. presidente, que as reclamações que vêm surgindo diariamente, de caracter quasi geral, nesta capital, em relação ao serviço desta Companhia, são perfeitamente fundadas e muitissimo justificadas, merecendo, portanto, a attenção dos poderes publicos estaduais, a cujo cargo está o serviço de illuminação publica, bem como a fiscalização do contracto existente com essa empresa.

Foi por isso, sr. presidente, que mais uma vez deliberei requerer, por intermedio da Prefeitura, que se reclamem da Secretaria da Agricultura providencias capazes de cohibirem esses abusos.

(Muito bem).

O SR. HERIBALDO SICILIANO — Sr. presidente, sou portador de um abaixo assignado de diversos moradores e proprietarios na rua José Antonio Coelho, na Villa Marianna, que reclamam a attenção da Prefeitura, no sentido de fazer concertos, quizá mesmo o calçamento desta rua, attendendo assim á melhor facilitação do transito de vehiculos, já bastante intenso, devido á localização de diversos industriaes nesse bairro.

Vou tambem apresentar um requerimento, reiterando um pedido, que fiz, ha cerca de dois mezes, no sentido da Prefeitura informar si, com relação ao serviço de calçamento a paralelepípedos de pedra, estão sendo exigidas pela Directoria de obras e viação todas as condições estabelecidas pelas leis e regulamentos em vigor, principalmente no que diz respeito á abertura e consolidação da respectiva caixa.

Era meu intuito, quando chegassem essas informações, fazer a respeito uma série de considerações que me parecem opportunas, uma vez que é esse um dos problemas cuja solução a Camara está bastante interessada em encontrar, solução que, si não fôr definitiva, ao menos deverá ser melhor do que a que está tendo a questão do calçamento em S. Paulo.

Limito-me, por conseguinte, a enviar á mesa este novo requerimento, guardando-me para quando forem obtidas as informações fazer as considerações que desejo.

(Muito bem).

O SR. MARIO DO AMARAL — Na sessão passada desta Camara, entrou em discussão o projecto n. 7, adiado a meu requerimento por quinze dias, e que versa sobre condições de hygiene nelle estabelecidas.

Não me é licito vir discutir materia vendida, disposições constantes, hoje, não de um projecto, mas de uma lei. Entretanto,

venho apenas pedir á Camara que faça consignar na acta o meu voto contrario á approvação daquelle projecto.

Não me foi possível, por motivo de força maior, comparecer á sessão da Camara, e, apesar da gentileza de um nosso collega, que se me offereceu para pedir um novo adiamento da discussão do projecto, desisti, para que não parecesse que da minha parte havia intuito de obstrucção á marcha do projecto. Não pretendo, por fórma alguma, embaraçar o andamento dos projectos, nem nunca o pretendi. Por esse motivo não accetel o offerecimento desse illustre vereador.

Entretanto, sr. presidente, como estou em absoluto desaccordo com algumas das disposições do projecto, e principalmente sobre uma emenda apresentada pelo nosso collega sr. Marrey Junior, sem discutir, peço entretanto, que se consigne na acta que, si aqui estivesse, votaria contra essas disposições e contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Communico á casa que o nosso collega sr. dr. Marrey Junior deixa de comparecer á sessão, por motivo de doença.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 14, 6 e 12, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Itapirapés.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 15, 7 e 13, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Comendador. Cantinho, na Penha.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 16 e 14, das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Braz Pinfieldi, sobre lançamento de impostos (Recurso n. 5, de 1918).

PARECER N. 16, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça, tendo em vista os papéis do recurso que Braz Pinfieldi interpôz do despacho com que o sr. prefeito indeferiu o seu requerimento de 2 de maio deste anno, reclamando sobre imposto de industria e profissão, é de parecer que não se tome conhecimento do mesmo recurso, por ter sido interposto fóra do tempo legal. Com dito requerimento o recorrente apenas solicitou reforma do primitivo despacho do prefeito, do mesmo teor, e de que, em tempo opportuno, não houve interposição do recurso. Todavia, ainda que se tome conhecimento do recurso, o seu não provimento se impõe ante as informações da Prefeitura, que, além do mais, dizem que o lançamento, para o corrente exercicio, foi feito de accordo com o pedido do proprio recorrente. — S. Paulo, 10 de setembro de 1918. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 14, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Accettando as razões do parecer supra, é de parecer a commissão de finanças, que a Camara negue provimento ao recurso interposto por Braz Pinfieldi, negociante estabelecido nesta capital, do acto do sr. prefeito, que manteve o lançamento para o pagamento do imposto de industria e profissão, com que foi contemplado o recorrente para o exercicio de 1918, e assim apresenta á deliberação da Camara o projecto de resolução seguinte:

A Camara resolve:

- Art. unico — Negar provimento ao recurso interposto por Braz Pinfieldi, do acto do prefeito, que manteve o lançamento do imposto de industrias e profissões, com que foi contemplado o requerente, para

o exercício de 1918, pelo commercio de fitas cinematographicas, por ter sido o recurso interposto fóra do termo legal, e quando não fosse por este fundamento, por ter sido o lançamento feito com toda a equidade, demonstrada nas informações do thesouro. — S. Paulo, 25 de fevereiro de 1919. — *Sampaio Vianna, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra são os pareceres postos em votação e approvados.

Entra em discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 8, autorizando a despesa de 16:990\$600, com o calçamento a parallelepipedos de 2.a ordem, da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho.

PARECER N. 8, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

As commissões reunidas de obras e finanças são de parecer que a Camara autorize a construcção do calçamento de parallelepipedos de pedra de 2.a ordem, na rua Cubatão, no trecho comprehendido entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho, pelo que apresentam á approvação da Camara, o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a manda calçar a parallelepipedos de pedra de 2.a ordem a rua Cubatão, no trecho comprehendido entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho.

Art. 2.º — A despesa orçada para o referido calçamento, de 16:990\$600, correrá por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 18 de fevereiro de 1919. — *H. Sciliano, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Sampaio Vianna, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 9 e 15, autorizando a despesa de 11:090\$000, com os serviços de nivelamento e regularização da rua Sergio Thomaz, entre as ruas dos Italianos e General Flores.

PARECER N. 9, DA COMMISSAO DE OBRAS

A commissão de obras nada tem a oppôr para que a Camara autorize a Prefeitura a despender com os serviços de terraplanagem para o nivelamento e regularização da rua Sergio Thomaz, no trecho comprehendido entre as ruas dos Italianos e General Flores, a importancia de 11:090\$000, de accôrdo com o orçamento n. 147, de 30 de abril do corrente anno. — S. Paulo, 6 de agosto de 1918. — *Henrique Fagundes, Almeirindo Gonçalves.*

PARECER N. 15, DA COMMISSAO DE FINANÇAS

O melhoramento lembrado para a rua Sergio Thomaz, trecho entre as ruas dos Italianos e General Flores, é daquelles que devem ser executados de preferencia, a outro qualquer, pelas vantagens que decorrem, para o transitio e escoamento das aguas pluviaes, do nivelamento de uma rua pelo que é a commissão de finanças de parecer que a Camara autorize a Prefeitura a executar o melhoramento orçado em 11:090\$000, apresentando á sua deliberação o seguinte projecto de resolução

A Camara resolve:

Art. 1.º — Autorizar a Prefeitura a mandar executar na rua Sergio Thomaz, entre as ruas dos Italianos e General Flores, os serviços de nivelamento e regularização, orçados em 11:090\$000.

Art. 2.º — Para occorrer ás despesas com a sua execução, o prefeito fará a operação de credito necessaria, por conta do excesso da receita a arrecadar, si não houver saldo da verba propria do orçamento.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 10 de feve-

reio de 1919. — *Sampaio Vianna, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 15 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 8, autorizando a despesa de 16:990\$600 com o calçamento a paralelepípedos de 2.ª ordem da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 9 e 15, autorizando a despesa de 11:090\$000 com os serviços de nivelamento e regularização da rua Sergio Thomaz, entre as ruas dos Italianos e General Flores.

10.ª Sessão ordinaria em 15 de março

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Estanislau Borges, Luiz Fonceca, Henrique Quelroz, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando sem causa participada os srs. Raphael Gurgel, Baptista da Costa, Pinto de Almeida e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pela aprovação do accordo celebrado com a firma Irmãos Fioravanti, proprietaria dos predios ns. 83, 85 e 87, da rua da Concelção. — A imprimir.

Pareceres das comissões reunidas de justiça e finanças, autorizando a Prefeitura a conceder licença de um anno ao guarda-fiscal João Baptista Jacome. — A imprimir.

Parecer da comissão de finanças propondo á Camara a distribuição da verba «Auxílios», por diversas instituições de beneficencia e instrucção com sédes no município. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado. — A imprimir.

Officio do sr. Estanislau Borges, comunicando á Camara que, por ter sido nomeado pelo governo do Estado para exercer o cargo vitalicio de serventuario da justiça, nesta comarca, renuncia o seu mandato de vereador. — Convide-se o sr. dr. Abelardo Alves, 1.º suplente, de accordo com a lei.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, não posso calar a emoção que, individualmente, produz em meu espirito a leitura que acaba de ser feita do officio de resignação de mandato do nosso illustre ex-collega sr. Estanislau Borges, pois que ella importou para a Camara na perda de um dedicado vereador...

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — ... e para mim, especialmente, na perda de um prezado companheiro de vida politica.

Conheço o esforço desse nosso illustre ex-collega em prol do Municipio, a dedicação com que s. exa, sempre resolveu

attender aos reclamos ou necessidades do Município; a dedicação sempre posta á disposição do partido que para aqui nos mandou, e sei que, por isso, a sua falta ha de sempre ser bastante sensível no nosso meio.

O sr. *Lulz Fonseca* — Apoiado.

O sr. *Marrey Junior* — O sr. Estanislau Borges tem sido um desinteressado companheiro na vida politica do partido. Quem o tem acompanhado na orientação da vida partidaria, do districto de Santa Iphigenia, sabe quantos sacrificios elle tem feito para o progresso das nossas idéas, concretizadas no programma do partido, o dispendio de energia, de dinheiro proprio, e tem sido aqui, nesta casa, sempre uma voz dos necessitados dos benefictos publicos que podem ser feitos pela Camara.

E' justo, pois, que nós lastimemos a sua sahida, que a Camara lance um voto na sua acta, lastimando a sua perda. Eu o requero verbalmente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Ninguem pedindo a palavra, é o requerimento do sr. *Marrey Junior* posto em votação e' approvado.

INDICAÇÃO N. 57, DE 1919

Os proprietarios e moradores da avenida *Lulz Antonio*, além da avenida *Paulista*, queixam-se, com razão, contra a demora do calçamento daquella via publica, cujo mau estado reclama immediatas providencias. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Rocha Azevedo, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 58, DE 1919

Indico a conveniencia de serem feitos os reparos de que necessita o trecho da rua *Herval*, comprehendido entre a avenida *Alvaro Ramos* e a rua *Pimenta Bueno*. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 93, DE 1919

Peço que a Prefeitura providencie para o calçamento da rua *Odorico Mendes*, en-

tre as ruas *Anna Nery* e *Barão de Jaguará*; e que sejam collocadas guias e feito o calçamento da rua *D. Ignacia*, em *Villa Marianna*. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 94, DE 1919

Requero que a Prefeitura mande capinar e limpar as ruas *Maragliano* e *Humberto I*, em *Villa Marianna*, sendo a primeira em toda a sua extensão e a segunda no trecho comprehendido entre as ruas *França Pinto* e *Maragliano*. Assim serão attendidos os pedidos que fazem diversos moradores daquelle districto. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 95, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito officie ao sr. secretario da Agricultura, solicitando a illuminação electrica da rua *Calo Prado*. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano, Henrique Queiroz*. — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 11, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Os advogados que provarem haver vencido contra a Camara Municipal melas custas em processos crimes de réos absolvidos, ficarão relevados do pagamento do imposto de industrias e profissões até á importancia dos respectivos creditos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Lulz Fonseca*. — A's commissões de justiça e finanças.

○ SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, a Camara, pela maioria dos seus membros actuaes, vem com a responsabilidade do estudo e solução de um dos problemas que affectam, mais directamente a vida e o progresso da cidade, desde a legislatura passada.

Quando, em 1914, fomos empossados, nós e o chefe do executivo municipal, então eleitos, um dos primeiros passos, uma das primeiras medidas de que a Câmara cuidou, foi promover uma reunião de todos os interessados, procurando achar um meio, um modo qualquer de dar uma solução prática e effectiva ao velho problema das porteirolas da Inglaterra, que, ha tantos annos, preoccupa a attenção dos poderes publicos municipaes.

Conseguiu-se então, sr. presidente, que essa reunião, promovida pela mesa, de accordo com o sr. prefeito, fosse effectuada com a presença de todas as partes interessadas, inclusivé a do digno secretario da Agricultura do Estado. E exhibidos os differentes projectos referentes ao assumpto, então existentes na Prefeitura, expostos, pelo sr. prefeito, detalhada e pormenorizadamente, os diversos casos, as diversas questões levantadas a esse proposito, foi uniformemente deliberado, por todos os presentes, que a Câmara autorizasse o executivo a nomear uma commissão technica, afim de proceder ao estudo conveniente desses differentes projectos, de maneira a habilitar o legislativo a, em momento opportuno, poder resolver sobre o meio pratico da solução de tão importante problema.

A Câmara, immediatamente e sem discussão, logo numa das sessões seguintes a essa reunião, votou o credito necessario para as despesas com aquella commissão especial, e os trabalhos tiveram desde logo inicio.

Demorados, sem duvida, foram esses trabalhos, que exigiram mezes e mezes, não tendo sido mesmo bastante a verba votada para occorrer ás respectivas despesas.

A Câmara, entretanto, immediatamente após ter tido conhecimento da exiguidade dessa verba, votou o seu augmento, habilitando, assim, o executivo a dar cabal execução aos serviços, que, afinal de contas, foram realizados de maneira conveniente, ficando a Câmara em condições de poder pronunciar-se sobre o assumpto.

Finalmente, sr. presidente, declarada a guerra européa, anormalizada a situação financeira de todo o mundo, tivemos que

voltar ao *statu quo* anterior, aguardando melhores dias para proseguirmos nos estudos, para podermos chegar a uma solução qualquer, de ha muito almejada.

A guerra européa, entretanto, felizmente, teve seu fim; a situação financeira, quer na Europa, quer no nosso paiz, tende a se normalizar, a pouco e pouco; hoje, as difficuldades de ordem financeira e economica vão diminuindo: — não ha, portanto, sr. presidente, nada mais que justifique a paralyção do estudo da solução de um problema tão importante como este de que estou tratando.

Por isso, informado como estou, sr. presidente, de que, aproveitando esse interregno, esses dois annos de paralyção completa de negocios, de difficuldades financeiras, de que, não obstante, a commissão de obras, a cujo estudo foram entregues os papeis referentes a essa questão, não deixou de procurar algo capaz de influir para a solução desse assumpto; informado ainda de que o nosso distincto collega sr. Siciliano dedicou mesmo mezes a acurado estudo desse assumpto, tendo chegado a elaborar uma synthese de seu trabalho, de modo a habilitar a commissão de que faz parte e as demais commissões permanentes da Câmara a se manifestarem a respeito, — venho, sr. presidente, á tribuna com o unico fim de justificar um requerimento em que solicito da mesa promova uma reunião das commissões regimentaes desta casa, com a presença do sr. prefeito, para o fim de tomar conhecimento desses estudos.

Penso, sr. presidente, que as commissões reunidas, informando-se, detalhada e pormenorizadamente, do estudo e trabalho feito pelo, nosso collega sr. Siciliano, poderão iniciar, com vantagem, a elaboração de um parecer que venha, de facto, a satisfazer a velha aspiração publica, os grandes interesses do Municipio, que nós aqui representamos, sem maiores onus, sem maiores sacrificios para o erario municipal.

Espero, pois, sr. presidente, que, aprovado que seja pelos collegas o meu requerimento, a mesa não se demorará em determinar dia e hora para essa reunião, tanto mais urgente se torna, dia a

dia, a resolução desse problema da maior importância para a nossa cidade. (*Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO N. 96, DE 1919

Requeiro que a mesa promova uma reunião das commissões permanentes da Camara e do sr. prefeito, para o fim de se tomar conhecimento dos estudos feitos pela comissão de obras para a solução da questão das porteiras da Ingleza. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *José Piedade*.

O SR. HENRIQUE FAGUNDES —

Sr. presidente, tudo quanto disse da tribuna o nosso collega sr. José Piedade é verdade; porém, não é menos verdade que as tres commissões para as quaes v. exa. despachou esses papeis, para tomarem conhecimento do trabalho já elaborado pelo nosso collega sr. Siciliano, já ha algumas semanas estão cogitando de se reunir para tratarem do assumpto.

Nesta emergencia, surge esse requerimento, e, para que não pareça que a Camara se descuidou de uma questão tão importante, é que eu venho á tribuna...

O sr. *José Piedade* — Ao contrario. Frisei bem, justificando o meu requerimento, que não houve descuido por parte da Camara.

O sr. *Henrique Fagundes* — ... prestar este esclarecimento e declarar que não votarei contra o requerimento do nosso collega, mas quero deixar bem patente que as commissões têm cogitado convenientemente do assumpto que se relaciona com as porteiras da Ingleza, dispensando-lhe a attenção e consideração que merece. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE — A mesa, opportunamente, convidará as commissões para tratarem do assumpto.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES —

Sr. presidente, apenas tres annos e alguns mezes nos separam da data do primeiro

centenario do maior dos acontecimentos politicos da nossa patria, que é o da nossa entrada para o concerto das nações livres.

Por um providencial acaso, foi daqui, das margens do Ipiranga, que partiu aquelle famoso grito, pelo qual os brasileiros se inteiraram de que era chgado o momento de reclamar a sua emancipação.

Sr. presidente, S. Paulo, prepara-se para dar mostras da sua civilização, do seu progresso, do quanto soube aproveitar esse seculo de liberdade: — magnificas escolas, attestam o alto grau da sua cultura, sumptuosas egrejas, significando a ardorosa fé do seu povo, o palacio da Justiça, o Paço da Cidade, grandes avenidas, parques e jardins, embellezando a cidade e outros melhoramentos estão planejados e em execução.

Tambem, por feliz iniciativa do governo de S. Paulo, com o auxilio da União e de outros Estados brasileiros, se erigirá um grande monumento, destinado a marcar a passagem da grande data.

Mas é tudo que se deverá fazer?

Certamente que não.

Ha projectos e projectos sobre a comemoração. A nossa capital não póde ficar indifferente ao movimento neste sentido; e já tempo não lhe sobra para fazer o que lhe compete, pelo sitio historico que é, e para pedir a contribuição de todos os municipios do paiz, para os festejos, por serem elles de um caracter eminentemente nacional.

Esses motivos determinaram-me a apresentar o projecto que vou ter a honra de enviar á mesa e que outro merito não tem sinão o de servir de iniciativa para que os meus distinctos collegas tragam as suas luzes sobre este assumpto. (*Muito bem. Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e julgado pbjecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 12, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — O prefeito, por si ou por meio de comissão que nomear, organizará e executará, de accôrdo com o governo do Estado de S. Paulo e da União, o pro-

gramma dos festejos commemorativos do centenario da Independencia.

Art. 2.º — Para que os festejos tenham o maior brilho, o prefeito fará appello a todos os municipios da federação, sollicitando a contribuição de cada um para o fundo especial destinado a esse fim.

Paragrapho 1.º — A contribuição da cidade da São Paulo será de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

Paragrapho 2.º — Si, no periodo que determinar as contribuições attingirem a importancia que considerar necessaria, o prefeito promoverá a realização nesta capital de uma exposição artistico-industrial internacional, continental ou nacional.

Paragrapho 3.º — O prefeito promoverá tambem a construcção de hotéis ou adaptação de predios para o alojamento dos forasteiros e visitantes, mediante vantagens que combinar com os Interessados, submettendo á approvação da Camara essas ou outras medidas que forem deliberadas, para o preparo da cidade.

Art. 3.º — São autorizadas as operações de creditos para a execução desta lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões de Justiça, obras e finanças.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 8, autorizando a despesa de 16:990\$600 com o calçamento a parallelepipedos de 2.a ordem da rua Cubatão, entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 9 e 15, autorizando a despesa de 11:090\$000 com os serviços de nivelamento e regularização da rua Sergio Thomaz, entre as ruas dos Italianos e General Flôres.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 22, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 17 e 16, approvedo o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios dos predios ns. 83, 85 e 87 da rua da Conceição, para indemnizal-os pela perda de terreno que soffreram, devido ao alinhamento adoptado para essa rua.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 18, concedendo um anno de licença, em prorogação, com vencimentos, ao guarda fiscal João Baptista Jacome.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 10, 17 e 19, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado.

1.a discussão do projecto apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 18, dispondo sobre a distribuição da verba «Auxilios», consignada na lei do orçamento vigente, por diversas instituições de beneficencia e instrucção da capital.

11.ª Sessão ordinaria em 22 de março

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior,

Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Almeida Gonçalves, Marlo do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Scliano e José Piedade, faltando sem causa participada os srs. Henrique Fagundes, Sampalo Vianna, Henrique Queiroz e Pinto de Almeida.

Abre-se a sessão:

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ex-vereador sr. Estanislau Borges, agradecendo á Camara as honrosas referencias que lhe fez quando teve o pesar de communicar a sua retirada, motivada pela nomeação para o cargo de escrivão do 7.º officio. — Inteirada.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, ha alguns annos, velu ao conhecimento da Camara um projecto de abertura de uma grande avenida que ligue o bairro da Saude ao Parque Jabaquara, projecto de autoria do sr. Antonio Cantarella e apoiado com a declaração expressa dos differentes proprietarios dessa zona de que cederiam gratuitamente á municipalidade os terrenos necessarios para abertura dessa avenida.

O projecto esteve na pasta da commissão de obras. O digno collega sr. Baptista da Costa entendeu que, obra de tão grande vulto, seria de conveniencia, mas não era opportuna, devido ao grande dispendio que acarretaria ao thesouro municipal.

Os honrados collegas srs. Raphael Gurgel e Goulart Penteado alvitaram de outra forma, para que o prefeito se manifestasse sobre obras de menor dispendio, que pudessem então ser executadas e tendentes ao mesmo fim. A commissão de finanças fez um questionario á Prefeitura, indagando, preliminarmente, si a avenida deveria passar por terrenos de propriedade do Municipio; si seriam legitimos os ti-

tulos daquelles que offereceram parte de suas propriedades gratuitamente para passagem dessa avenida.

Tive occasião de ver particularmente as informações de uma das secções da Prefeitura, referentes a esse questionario. A Directoria do Patrimonio affirmava, por exemplo, que os proprietarios marginaes estavam dispostos a ceder a parte de sua propriedade gratuitamente; que o proponente tinha em seu poder declaração nesse sentido; que um ou outro desses proprietarios, entretanto, fazia certas exigencias, que o proponente estava disposto a attender, do seu proprio bolso; que, entretanto, um dos signatarios desta declaração possuida pelo proponente não era positivamente proprietario da porção que se inculcava ou que se arrogava como sua; que esse signatario era a Companhia Light, que se diz proprietaria de uma faixa de terra de 30 metros de largura, por onde passava antigamente o tramway que conduzia a Santo Amaro; que era concessionaria dessa faixa de terra em virtude de contracto que tinha com o governo do Estado, que lhe dava o uso e gozo della enquanto servia para passagem do seu tramway; que entretanto, tendo sido desviado o leito do tramway de Santo Amaro para outro ponto, *ipso facto*, ficava a Light sem poder dispor daquela faixa, porque estaria dispondo dessa outra em que passava actualmente o bonde electrico de Santo Amaro.

Esses papeis não voltaram á Camara.

Eu entendo que essa avenida seria de utilidade, porque, em linha recta para esse aprazivel logradouro, que hoje é publico, por uma concessão especial do seu proprietario, que é o referido proponente, faria que se povoasse o bairro da Saude, desafogando o centro e o bairro de Villa Marianna, e procurando realizar a idéa do sr. prefeito, de que se deve, por leis apropriadas, facilitar as construcções na zona rural da cidade.

Não quero entrar, entretanto, desde já, no merecimento de semelhante obra. Guardo-me para quando as dignas commissões por mim referidas, se manifestarem, em definitivo, sobre este assumpto.

Eis o objecto do requerimento que envio á mesa.

Passo a outro assumpto.

Sou portador de um abaixo-assignado, em que figuram, segundo me informam (porque não verifiquei o numero), 300 e tantas assignaturas de pessoas proprietarias e moradoras em Sant'Anna, solicitando do prefeito a execução da lei que autoriza o calçamento da rua Alfredo Pujol no trecho comprehendido entre o quartel do exercito e a rua Dupré.

Este abaixo-assignado está sufficientemente documentado.

Como no requerimento que envio á mesa, e com o qual peço que seja remittido á Prefeitura, tambem solicito que seja elle publicado, sem ás assignaturas, no jornal da casa, não vejo necessidade de augmentar palavras em sua sustentação. Envio-o á mesa, para que elle tenha o fim conveniente, certo de que o prefeito o tomará na consideração que realmente merece. —
(*Multo bem*).

Vai á mesa e é lida a seguinte

REPRESENTAÇÃO

«Exmo. sr. dr. Washington Luiz. —
Illustre governador da cidade de S. Paulo.

Os abaixo-assignados, proprietarios e moradores nas ruas Alfredo Pujol, dr. Estobar, Dupré, Marechal Hermes, Brasil, Conselheiro Pedro Luiz, Aluizio Azevedo, bairros do Chora Menino, Ymirim, Villa Esther, Villa Castro, Chacara do Bicudo e caminho para a Casa Verde, vêm respectivamente solicitar a v. exc. se digne mandar dar execução ao art. 1.º da lei n. 2.167 de 28 de dezembro de 1918, na parte em que autorizou a despesa de... 68:245\$100, com o calçamento, a paralelepipedos de pedra, da rua Alfredo Pujol, no trecho comprehendido entre o quartel do exercito e a rua Dupré, por se tratar da unica via publica, com facil accesso ás ruas e bairros mencionados, onde existe grande transito de vehiculos e de pedestres, pois, nas ruas e bairros citados, além de uma população numerosa, possuem innumeras casas, chacaras, cocheiras de estabelecimentos commerciaes e industriaes da cidade, olarias e estabulos,

cujos proprietarios são obrigados a fazer pela rua Alfredo Pujol, o trajecto para as suas propriedades. E' ainda pela rua Alfredo Pujol, o caminho obrigatorio de todos os enterros, que se destinam ao cemiterio da Sant'Anna, e que nas épocas das chuvas, essa rua fica completamente intransitavel, como ainda tivemos occasião de verificar na recente epidemia de grippe, em que os automoveis e carros de conducção de cadaveres, não podiam chegar á necropole, sendo necessario que trabalhadores do cemiterio, viessem em auxilio dos conductores dos vehiculos, para conduzirem á mão os caixões para o cemiterio.

Convém ainda salientar que com o calçamento já fetto na rua Alfredo Pujol, entre as ruas Voluntarios da Patria e Marechal Hermes da Fonseca, o trecho agora para calçar, ficou em peores condições do que se achava, pois, com as chuvas, as aguas que correm da parte já calçada, vêm toda para a parte sem calçamento, ficando toda esburacada, devido á impetuosidade das aguas.

Apesar dos multos beneficios já prestados por v. exc., ao populoso districto de Sant'Anna, os abaixo-assignados esperam do grande administrador e benemerito governador da cidade de S. Paulo, mais esse melhoramento para o bairro de Sant'Anna, onde v. exc. conta, em cada morador, um defensor e admirador da vossa honesta e fecunda administração.

Do deferimento

EE. RR. Mcê.

Districto de Sant'Anna, 6 de janeiro de 1919. (Seguem as assignaturas do dr. Desiderio Stapler e outros).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, em uma das sessões do mez de janeiro proximo passado, apresentei á consideração da casa, e foi approvedo, o requerimento n. 36, em que solicitava do sr. prefeito municipal informações ácerca dos terrenos do antigo aldeamento de indios de S. Miguel, terrenos que, como então affirmei, se acham na posse e sendo usufruidos por particulares, sem titulo legitimo.

Como essas informações, sr. presidente, não tenham vindo á Câmara até á presente data, reiterei hoje o meu pedido, já anteriormente aprovado pela Camara, porquanto me parece tratar-se de um assumpto que interessa não só ao patrimonio municipal mas tambem aos proprios occupantes desses terrenos, em S. Miguel, de maneira a regularizar a sua situação, com vantagem para o Municipio.

Ou os forasteiros, como outros simples occupantes desses terrenos, revalidam os contractos de fôro feitos ao tempo em que elles estavam sob a guarda da Fazenda Nacional, ou a Camara os chama a si, pois que são do dominio municipal, providenciando de fórma a acautelar os interesses do seu patrimonio.

Procurei, na directoria do Patrimonio, colher, mesmo em character particular, algumas informações a esse respeito. Ali, entretanto, nada consta de positivo, a não ser que, ao tempo da Intendencia Clemen-tino de Castro, alguns contractos de aforamento foram realizados por diversas pessoas residentes em Lageado e S. Miguel. Esses contractos, todavia, não tiveram o devido cumprimento; nenhuma quantia, a titulo de fôro, deu entrada no thesouro municipal, proveniente de taes contractos, até á presente data.

Quanto á questão de se saber si taes terrenos pertencem ao patrimonio municipal, si são do dominio da municipalidade, nós encontramos, não só a lei de 20 de outubro de 1887, ainda no tempo do Imperio, pela qual se determinou a entrega de todos os terrenos que constituíam os aldeamentos indigenas ás respectivas municipalidades, mas, ainda posteriormente, em 1888, sendo ministro de Agricultura o sr. conselheiro Antonio Prado e tendo s. exc. denuncia de que as terras do aldeamento de S. Miguel se achavam no poder de intrusos, s. exc. determinou, por intermedio da Procuradoria Fiscal, neste Estado, então occupada pelo dr. Pedro de Toledo, se movesse contra taes intrusos, em nome da Fazenda Nacional, a competente acção judicial.

Essa acção judicial, entretanto, sr. presidente, não veio a ser julgada em ultima instancia, pelo Supremo Tribunal Federal,

já na Republica e depois de promulgada a Constituição de 24 de fevereiro.

Isto em 1892.

A Fazenda Nacional pretendia que os terrenos deviam voltar ao seu dominio, porquanto os foreiros haviam incorrido na pena de comisso. Entretanto, por aquelle accordam de 1892, o Supremo Tribunal Federal declarou essa acção improcedente, entre outros motivos, e principalmente, por terem sido os terrenos em questão transferidos, pela lei de 1887, para a municipalidade de S. Paulo.

A municipalidade desta capital, sr. presidente, sempre procurou, pelo menos até 1896, defender os seus direitos sobre esses terrenos de S. Miguel e Lageado, que constituíam o antigo aldeamento de indios.

Assim é que, havendo o Banco Evolucionista requerido e promovido uma demarcação de terrenos, e parecendo então á municipalidade que essa demarcação pretendida pelo Banco abrangia tambem a área do antigo aldeamento, por sua vez, propoz judicialmente uma acção de manutenção de posse. Dessa acção, sr. presidente, decaheu a municipalidade, porquanto ficou verificado do processado, pela vistoria ali realizada, que, ao contrario do que se afirmava, taes terrenos não estavam incluídos na medição pretendida pelo Banco Evolucionista.

O proprio Banco, tambem, em suas razões finaes, nesta causa, confessou e declarou positivamente reconhecer como do patrimonio municipal aquella área de terrenos.

Mas o que determinou, sr. presidente, o meu pedido de informações não foi, porventura, qualquer duvida que eu tivesse em meu espirito sobre os direitos que a municipalidade da S. Paulo tem na questão. Foi, sim, o facto de haver o Estado ultimamente intervindo, como interveiu, na acção que de ha muito se debatia no foro do Rio de Janeiro, como no foro desta capital, promovida pelo Banco Evolucionista na qual pretextava e procurava esse Banco chamar a si a propriedade de quasi toda essa extensão de terras, que fica entre S. Paulo e Mogy das Cruzes, tendo, por fim, os tribunaes declarado de nenhum effeito, de nenhum valor a concessão em

que se estribava o Banco, dando ganho de causa, portanto, ao Estado.

Ora, era natural, e pelo menos foi o que me chegou ao conhecimento, que, deante desse ultimo accordam, proferido pelo mais alto tribunal do paiz, contra o Banco Evolucionista, nesta causa, o Estado de S. Paulo se arrogasse agora o direito de dominio sobre essas terras.

Foi dahi, sr. presidente, que me deliberei a pedir as informações constantes do meu requerimento de janeiro, hoje reiterado, ao sr. prefeito, afim de que providencias sejam tomadas opportunamente, de forma a acautelarmos o direito do dominio municipal sobre esses terrenos, cujo dominio incontestavel é determinado em lei, reconhecido pelos nossos tribunales, e não se venha mais tarde allegar o facto da existencia de antigos contractos de aforamento, feitos sob o regimen Imperial, nem tampouco os contractos a que me referi, realzados no começo da Republica, ao tempo da Intendencia Clementino de Castro.

Quer aquelles primitivos contractos, quer esses ultimos, estão, de direito e de facto, de ha muito, decahidos em comisso, pela falta de pagamento dos respectivos foros.

A este respeito, a lei é expressa e nenhuma questão poderá surgir. O que nos resta, portanto, é tratar simplesmente de acautelar os interesses do patrimonio municipal, muito embora não tenhamos em vista sacrificar a quem quer que seja, occupantes de terrenos all.

Foi por isso, sr. presidente, que, no começo das observações que venho fazendo, declarei que qualquer medida respeitante a esses terrenos traria vantagens communs, quer aos que os estão usufruindo, posto que sem titulo legitimo, como tambem á municipalidade, porquanto não só ficará plenamente reconhecido o direito que o patrimonio tem sobre esses terrenos, mas entrará tambem a receber a renda que lhe compete pelos aforamentos.

Era o que eu queria dizer, sr. presidente, em abono e justificativa do requerimento que a casa acaba de approvar. (*Multo bem*).

REQUERIMENTO N. 98, DE 1919

Reitero o requerimento que, em sessão de 27 de janeiro, apresentei e foi approvado pela Camara, solicitando da Prefeitura, informações sobre os terrenos do antigo aldeamento de indios, em S. Miguel. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 97, DE 1919

Innumeras têm sido as reclamações dirigidas á imprensa da capital, no sentido de ser augmentado mais um carro, nas linhas da Fabrica e Villa Prudente, aos domingos e dias feriados, sem que a Light, até hoje, tenha dado a menor providencia a respeito. Requeiro, pois, ao sr. prefeito, a sua intervenção perante aquella Companhia, afim de que seja satisfeita essa justa aspiração dos interessados. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 99, DE 1919

Peço que o prefeito se entenda com a Light, sobre a necessidade do augmento de carros na linha da Lapa, no periodo que decorre das 11 horas ás 16. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 100, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura faça os estudos e informe á Camara sobre a possibilidade da ligação da alameda Franco á rua Manuel da Nobrega. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 101, DE 1919

Os moradores do largo do Riachuelo e rua Santo Amaro pedem que seja feita a electricidade a illuminação dessas vias publicas. Tratando-se de um pedido justo, dando-se a circumstancia de serem illuminaados a luz electrica, pontos proximos, penso que a Prefeitura poderá intervir junto do governo do Estado para que esse

pedido seja attendido. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 102, DE 1919

Requeremos da Prefeitura a fineza de uma providencia no sentido de ser convenientemente concertado o calçamento da rua do Arouche. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *A. Baptista da Costa, Mario do Amaral, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 103, DE 1919

Requeiro que a mesa represente ao sr. secretario da Agricultura, sobre a conveniencia de ser dada illuminação electrica á rua Lopes de Oliveira, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — Sim.

REQUERIMENTO N. 104, DE 1919

Requeiro que o incluso abaixo-assignado seja enviado á Prefeitura e que elle seja publicado no jornal da casa. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 105, DE 1919

Requeiro que as-commissões de obras e finanças se manifestem sobre o projecto de abertura de uma avenida que ligue o bairro da Saude ao Parque Jabaquara, projecto que, segundo consta, está na Prefeitura, a pedido de ambas as commissões, desde 1915. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — Approvado.

INDICAÇÃO N. 59, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de ser pedida á Secretaria da Agricultura a collocação de dois combustores de gaz em frente da entrada da matriz de S. Antonio do Pary, na rua Hannemann. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 60, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a necessidade de ser iniciado, sem demora, o calçamento da rua Rodrigues dos Santos, entre o trecho já calçado e a rua Hannemann, e desta, entre as ruas Rodrigues dos Santos e Canindé. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 61, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a necessidade de ser feito o calçamento de um trecho de cerca de 100 metros na rua Christiano Vianna, a partir da esquina da rua Theodoro Sampaio, para o lado da rua Arco-verde. Esse trecho de 100 metros é de forte declive, donde resulta que, por occasião das chuvas, as terras são levadas para a rua Theodoro Sampaio, já bem calçada, prejudicando o transito. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 62, DE 1919

Rectifico a minha indicação sob n. 47, apresentada em sessão de 22 de fevereiro ultimo, para que seja calçada a *Travessa Espirito Santo* e não a rua do mesmo nome como consta da referida indicação. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Rocha Azevedo*. — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

PROJECTO N. 13, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar calçar a parallelepipedos de pedra a rua Loureiro da Cruz, em toda a sua extensão.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da autorização contida na de 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 22 de

março de 1919. — *Luiz Fonceca*. — A's comissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 14, DE 1919

A Camara Municipal resolve:

Art. 1.º — Fica prohibido, a contar de 1.º de maio do corrente anno, o trafego de bondes pela rua de S. Bento, passando o mesmo a ser feito pela rua Libero Badaró, desde o largo de S. Bento até ao largo do Ouvidor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — A' comissão de justiça.

Val á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres, para que o projecto n. 14 possa figurar, em 1.ª discussão, na ordem dos trabalhos da proxima sessão. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, declaro que não voto dispensa de pareceres.

O sr. *Rocha Azevedo* — Tambem sou contrario á dispensa de pareceres.

O sr. *Baptista da Costa* — Entendo que não se deve conceder dispensa de pareceres em materia de tanta importancia.

Posto em votação, é annunciada a rejeição do requerimento.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Requeiro votação nominal para verificação da votação.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado:

Votam a favor os srs. Marrey Junior, Raphael Gurgel, Almeirindo Gonçalves, Heribaldo Siciliano, José Piedade (5); votam contra os srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra (7).

E' rejeitado o requerimento por 7 votos contra 5.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pe'as comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 17 e 16, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios dos predios ns. 83, 85 e 87 da rua da Conceição, para indemnizal-os pela perda de terreno que soffreram, devido ao alinhamento adoptado para essa rua.

PARECER N. 17, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Prefeitura remetteu á Câmara, a cópia authentica do termo lavrado no livro competente da Directoria do Patrimonio, Estatística e Archivo Municipal, em 20 de dezembro de 1918, pelo qual a firma Irmãos Floravanti, proprietaria dos predios e respectivos terrenos situados nesta capital á rua da Conceição sob ns. 83, 85 e 87, accordou vender á Municipalidade a área do terreno de 139m2,46, área esta que, desmembrada daquelles immoveis por força do alinhamento dado á rua da Conceição, nos termos da lei n. 1.560, ficará incorporada ao patrimonio publico.

Daquelle termo consta: — *que a firma referida é a legitima proprietaria dos immoveis e indica os titulos de dominio; que dita proprietaria, de accôrdo com o alinhamento constante do alvará expedido pela Directoria de Obras e Viação, e nos termos da lei citada, já construiu um muro na parte dos immoveis que dá frente para a rua da Conceição, perdendo a área de terreno que transferirá por meio de venda á Municipalidade, o que tambem consta da planta datada e assignada pelas partes, junta ao processado e que faz parte integrante do accôrdo.*

A comissão de justiça nada tem a oppôr á aquisição entabolada, cumprindo á comissão de finanças dizer sobre o preço, o qual, si fôr julgado justo, evitará o processo da expropriação como meio

para fixal-o. — S. Paulo, 28 de fevereiro de 1919. — *R. A. Gurgel, Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 16, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O accôrdo realizado pela Prefeitura com a firma Irmãos Fioravanti, proprietários dos prédios ns. 83, 85 e 87 da rua da Conceição, para indenizal-os com a quantia de 13:946\$000, á razão de 100\$000 o metro quadrado, pela perda de 139m²,46 de terreno desses prédios, que soffreram com o novo alinhamento adoptado para essa rua, pela lei n. 1.560, de 4 de julho de 1912, deve ser approvedo pela Camara, não só por se achar a área do terreno necessaria ao novo alinhamento, já accrescida á rua da Conceição, como por ser razoavel o preço ajustado.

De accôrdo, pois, com o parecer da commissão de justiça, e nos termos deste, apresenta a de finanças o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — E' approvedo o accôrdo constante do termo lavrado em 20 de dezembro de 1918, entre partes a Prefeitura e os Irmãos Fioravanti, proprietários dos predios ns. 83, 85 e 87, para aquisição de uma área de terreno dos referidos predios, medindo 139m²,46, necessaria ao novo alinhamento da rua da Conceição, decretado pela lei n. 1.560, de 4 de julho de 1912.

Art. 2.º — Para o pagamento do preço ajustado de 100\$000 o metro quadrado ou de 13:946\$000, custo total da área a que se refere o art. 1.º, o prefeito fará a operação de crédito necessaria, por conta do excesso da receita a arrecadar-se, si não houver saldo na verba propria do orçamento.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 11 de março de 1919. — *Sampaio Vianna, Mario do Amaral, Joaquim Marra.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de jus-

tiça e finanças, em seu parecer n. 18, concedendo um anno de licença, em prorrogação, com vencimentos, ao guarda fiscal João Baptista Jacome.

PARECER N. 18, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O guarda fiscal João Baptista Jacome dirige-se á Camara solicitando um anno de licença com vencimentos, allegando soffrer molestia que o impossibilita para o serviço, conforme attestado medico que acompanha o requerimento.

O prefeito não pode conceder a licença solicitada, por ter o requerente soffrido uma penalidade, que era uma reprehensão imposta pela então Intendencia de Policia e Hygiene, ex-vi do paragrapho 3.º do art. 5.º, da lei n. 848.

Attendendo, porém, a que o requerente é funcionario ha 26 annos e 9 mezes; a que dita penalidade lhe foi imposta ha mais de 20 annos, nenhuma outra lhe tendo sido applicada de então para cá; a que é realmente grave o estado do requerente e aos precedentes havidos, as commissões reunidas de justiça e finanças pensam que a Camara póde deferir o pedido, approvedo o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a prorogar, por doze mezes, a contar da terminação da ultima que lhe foi concedida, com vencimentos, a licença em cujo goso está o guarda fiscal João Baptista Jacome.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 15 de março, de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel, Sampaio Vianna, Mario do Amaral, Marra.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 10, 17 e 19, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado.

PARECER N. 10, DA COMISSÃO DE OBRAS

O projecto de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado, de accôrdo com a planta annexa, organizada pela directoria de obras, deve merecer a approvação da Camara com a pequena modificação feita em tinta preta por esta comissão, no trecho comprehendido entre o largo de São Paulo e rua Barão de Iguape. — Sala das commissões, 15 de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes.*

PARECER N. 17, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado deve ser approvada pela Camara, de accôrdo com a planta rubricada pela comissão de obras, com data de 15 de fevereiro do anno corrente, e modificação feita pela mesma comissão, e executada esta rectificação á proporção que se torne necessario o recuo. Nos termos pois destes pareceres, apresenta a comissão de finanças o projecto de resolução, que sujeita á deliberação da Camara.

A Camara resolve:

Art. 1.º — E' approvado o projecto de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado, de accôrdo com a planta rubricada pela comissão de obras e com a modificação proposta pela mesma comissão.

Art. 2.º — A rectificação do alinhamento de que trata o art. 1.º se tornará effectiva, á proporção que a Prefeitura tenha de autorizar alguma construcção ou reconstrucção, devendo então ser declarada de utilidade publica, para ser desapropriada a área de terreno necessaria ao recuo, e aberto, pela Camara, o credito necessario.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 22 de fevereiro de 1919. — *Sampalo Vianna, Joaquim Marra.*

PARECER N. 19, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça concorda com os pareceres das commissões de obras e

finanças e com o projecto desta ultima. — S. Paulo, 13 de março de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, não me parece clara a redacção do art. 2.º do projecto ora em discussão. Uma vez que a Camara approva o projecto de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado, de accôrdo com a planta rubricada pela comissão de obras e com a modificação proposta por essa comissão, parecia-me mais curial que ficasse, desde logo, o sr. prefeito autorizado a ir indenizando os proprietarios á proporção que se pedisse approvação de plantas e alinhamento para construcção e reconstrucção de predios nesse trecho da rua Conselheiro Furtado.

Entretanto, pelo art. 2.º, submettido agora á primeira discussão, embora approvada a rectificação proposta, ficará o recuo pendendo de uma nova lei da Camara, quer approvando, quer declarando de utilidade publica, quer autorizando a despesa necessaria.

Eu pediria a um dos collegas da comissão de finanças, signatarios do projecto, que esclarecesse o assumpto, de modo a podermos votar com conhecimento de causa.

Qual a razão determinante dessa precaução tomada pela Camara? Não posso comprehender de outra forma.

Espero que o nosso collega sr. Joaquim Marra nos dê a razão de ser dessa redacção dada ao art. 2.º.

O sr. Joaquim Marra — A redacção não foi dada por mim. Foi dada pelo sr. Sampalo Vianna.

O sr. José Piedade — E' o que desejo ver esclarecido. (*Muito bem*).

(*Não tendo o sr. Joaquim Marra ouvido o pedido formulado pelo seu collega sr. José Piedade, este sr. vereador reproduz as considerações que fez no seu discurso*).

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, tendo eu de attender a uma obrigação fóra da Camara, estava já a sahir, razão por que não pude prestar attenção ao

que dizia o sr. José Piedade, quando colegas me chamaram a atenção para a interpegação nominal que elle me fazia, motivo pelo qual foi necessario que o sr. Piedade reproduzisse a arguição feita.

De certo tempo a esta parte, sr. presidente, a commissão de finanças procura tomar cautela contra os pedidos de construcção feitos só para o effeito de serem desapropriados os terrenos.

Nestas condições, esta commissão tem dado parecer, muitas vezes, em determinados recuos, autorizando o sr. prefeito a pedir os recursos necessarios á Camara, quando se trata de tornar effectivo o recuo de um desses terrenos, ou, então, si o municipe não é favoravel ao accôrdo, o prefeito traz o facto ao conhecimento da Camara, e esta declara o terreno de utilidade publica.

Si, de uma só vez, declarar de utilidade publica os terrenos, acontece que os proprietarios todos começam a pedir alinhamento ou licença para novas construcções e a Camara então se vê embaraçada para pagar as indemnizações.

O sr. José Piedade — V. exc. dá licença para um aparte? Neste caso poderia ser estabelecida uma condição: só se indemnizar depois da obra feita. Assim evitava-se o abuso.

O sr. Joaquim Marra — Não. A lei federal declara que a desapropriação é de prévia indemnização. Si alguém soffre um recuo por desapropriação, por já ser declarada a utilidade publica, a Camara precisa pagar immediatamente. A indemnização é prévia.

Nestas condições, parece que a commissão de finanças andou muito bem, dividindo o problema: — destaca primeiro o recuo, e, á medida que fôr necessario, vai declarando a utilidade publica, afim de evitar essa agglomeração de indemnizações, á qual não pôde fazer face o thesouro municipal.

São estas as explicações que tinha a a dar. (*Multo bem*).

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, preciso dar á Camara uma explicação sobre o projecto que acaba de ser posto em discussão.

Apesar de não ter estado present: quando a commissão apresentou este parecer, que vem assignado apenas pelos srs. Sampaio Vianna e Joaquim Marra, estou perfeitamente de accôrdo com elle, e em condições de dar a explicação pedida pelo nosso collega sr. José Piedade. E si a não dei foi por porque elle chamou nominalmente o sr. Joaquim Marra.

O sr. José Piedade — Que é signatario do parecer. Não podia appellar para v. exc., uma vez que não assignou esse parecer.

O sr. Mario do Amaral — Si não fosse essa interpegação feita ao nosso collega, eu teria dado a explicação pedida, como, aliás, qualquer dos collegas presentes o poderia fazer, embora não sejam membros da commissão de finanças, porque o parecer é clarissimo.

O sr. Raphael Gurgel — Em materia de explicações, o que abunda não prejudica.

O sr. Mario do Amaral — O projecto estabelece o alinhamento e dispõe que, quando houver de ser feito o pagamento, o accôrdo deverá ser submettido á deliberação da Camara, que o approvará ou não, votando ou negando a verba para ultimação do negocio.

Isto é o que normalmente a Camara costuma fazer.

O sr. José Piedade — O que quer dizer que a Camara deve votar, talvez, 10, 20 ou 30 leis, para tornar effectiva essa rectificação do alinhamento hoje approvado.

O sr. Mario do Amaral — Cada accôrdo que o prefeito fizer, a Camara o approvará ou não, e, no primeiro caso, autorizará a despesa que fôr necessaria.

O sr. José Piedade — Isto é outra cousa. O accôrdo é natural que o prefeito submeta á approvação da Camara.

O sr. Mario do Amaral — Portanto, si ha um projecto claro é este.

O sr. José Piedade — Parece-me que, uma vez approvada a rectificação do alinhamento, está, *ipso facto*, considerado de utilidade publica o terreno necessario para essa rectificação.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Então deve ser emendado o projecto?

O sr. Mario do Amaral. — Approvada a rectificação do alinhamento, na execução da lei, o prefeito se vê forçado a, todas as vezes que tiver de fazer recuar predios, indemnizar os proprietarios; e, nestas condições, não pôde deixar de fazer accôrdo com o proprietario ou fazer a desapropriação judicial.

O sr. Raphael Ourgel. — O processo tem de vir á Camara, para obtenção da verba necessaria á indemnização.

O sr. Mario do Amaral. — E' o processo que communmente a Camara segue, ao qual obedece a redacção desse projecto, que não podia sahir das normas seguidas até hoje.

Qualquer dos collegas presentes poderia dar ao sr. José Piedade essa explicação, mas como elle interpellou directamente o sr. Joaquim Marra, deixei de fazel-o immediatamente, o que faço agora, como membro da commissão de finanças. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 18, dispondo sobre a distribuição da verba «Auxilios», consignada na lei de orçamento vigente, por diversas instituições de beneficencia e instrucção da capital.

PARECER N. 18, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças, como nos annos anteriores, vem propôr á Camara a distribuição da verba «Auxilios», por diversas instituições de beneficencia e instrucção, com sédes no Municipio.

Ao apresentar o seu parecer sobre o projecto de orçamento em outubro do anno passado esta commissão entendeu melhor distribuir, desde logo a verba «Auxilios», tendo, porém, a Camara resolvido que essa distribuição fosse feita por uma lei ordinaria, o que se deve verificar agora.

O sr. prefeito, consoante o que determina o art. 3.º, da lei n. 2.132, de 5 de junho de 1918, em 15 de agosto ul-

timo, transmitiu á Camara, com o officio n. 294, as informações que lhe foram prestadas pela directoria do expediente, relativamente a inspecção procedida no primeiro semestre, do anno passado, nos diversos estabelecimentos que a Municipalidade auxilia pecuniariamente.

Por essas informações fica a commissão de finanças habilitada a propôr a distribuição da verba «Auxilios», de cento e oitenta contos de réis (180:000\$000), consignada no paragrapho 16, do art. 3.º, da lei do orçamento vigente, tendo tambem em vista a lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918, que concede o auxilio de 200:000\$000, em prestações annuaes de 20:000\$000, em partes eguaes, para a construcção de uma leprosaria nos campos de Sant'Angelo, sob a direcção do governo do Estado e de um hospital para tuberculosos, em São José dos Campos, a cargo da Santa Casa de Misericordia de São Paulo, a começar do exercicio corrente.

E, assim sendo, a commissão de finanças apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A verba «Auxilios», consignada no paragrapho 16, art. 3.º da lei n. 2.162, de 26 de outubro de 1918, será assim distribuída:

- | | |
|---|-------------|
| 1 — A' Loja Maçonica Sete de Setembro, para a manutenção de suas escolas | 20:000\$000 |
| 2 — A' Polyclinica de S. Paulo | 15:000\$000 |
| 3 — A' Associação dos Sanatorios Populares para tuberculosos | 12:000\$000 |
| 4 — Primeira prestação do auxilio para a construcção de uma leprosaria nos Campos de Sant'Angelo, sob a direcção do governo do Estado, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918 | 10:000\$000 |
| 5 — Primeira prestação do auxilio para a construc- | |

ção de um hospital para tuberculosos, em S. José dos Campos, a cargo da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918	10:000\$000
6 — A' Maternidade de S. Paulo	10:000\$000
7 — Ao Asylo Bom Pastor.	10:000\$000
8 — Ao Abrigo de Santa Maria	8:000\$000
9 — Ao Lyceu do Sagrado Coração de Jesus	8:000\$000
10 — Ao Asylo de Mendicidade	8:000\$000
11 — Ao Asylo dos Expostos	8:000\$000
12 — Ao Orphanato Christovam Colombo	8:000\$000
13 — A' Escola para surdos-mudos	8:000\$000
14 — Ao Lyceu de Artes e Offícios	6:000\$000
15 — A' Casa Pia de S. Vicente de Paulo	5:000\$000
16 — A' Casa da Divina Providencia	5:000\$000
17 — A' Associação Feminina Beneficente e Instructiva de S. Paulo	4:000\$000
18 — A' Associação Brasileira de Escoteiros	3:000\$000
19 — Ao Centro Ipiranga, para manutenção de uma escola para ensino gratuito	3:000\$000
20 — A' Gotta de Leite	3:000\$000
21 — A' Sociedade Amiga dos Pobres, para albergues nocturnos	2:000\$000
22 — Ao Orphanato Sant'Anna	2:000\$000
23 — Ao Externato de Santa Cecilia	2:000\$000
24 — A' Maternidade de Santa Maria	2:000\$000
25 — Ao Circulo de S. José, da Federação Catholica, para as escolas diurnas e nocturnas	2:000\$000
26 — Ao Asylo N. S. Auxiliadora do Ipiranga	1:500\$000

27 — A' Escola de Pharmacia de S. Paulo	1:500\$000
28 — A' Escola Parochial de Bella Vista, para manutenção de suas escolas	1:000\$000
29 — A' Escola Parochial de Sta. Cecilia, para o mesmo fim	1:000\$000
30 — A' Instituição da Sagrada Familia do Ipiranga	1:000\$000

Art. 2.º — Continuam de inteiro vigor as disposições da lei n. 1.570, de 29 de julho de 1912 e as do art. 3.º da lei n. 2.132, de 5 de junho de 1918, não modificadas por esta lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 11 de março de 1919. — *Mario do Amaral, Sampaio Vianna, Joaquim Marra.*

Vai á mesa, é lida e posta em discussão juntamente com o projecto a seguinte

EMENDA

Emenda ao projecto e parecer n. 18, da comissão de finanças: — Dò auxilio constante do n. 14, do art. 1.º, do projecto, retire-se a quantia de 1:000\$000 para ser acrescentada á do n. 25, do mesmo artigo. Sala das sessões, 22 de março 1919. — *R. Duprat.*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o adiamento, por 15 dias, da primeira discussão do projecto pelo qual conclue o parecer n. 18, da comissão de finanças, sobre auxilios, afim de que a Prefeitura nesse periodo apresente o relatório do segundo semestre do anno passado, relativamente á inspecção feita nos estabelecimentos que a Municipalidade auxilia pecuniariamente. — Sala das sessões, 22 de março de 1919. — *Marrey Junior, Almeirindo Gonçalves.*

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 29 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Lektura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 17 e 16, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios dos prediós ns. 83, 85 e 87 da rua da Conceição, para indemnizal-os pela perda de terreno que soffreram, devido ao alinhamento adoptado para essa rua.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 18, concedendo um anno de licença, em prorrogação, com vencimentos, ao guarda fiscal João Baptista Jacome.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 10, 17 e 19, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado.

12.ª Sessão ordinaria em 29 de março

Presidencia do sr. Rocha Azevedo

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Sampaio Vianna, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Pinto de Almeida, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Raymundo Duprat, e sem participação o sr. Raphael Gurgel.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterjor.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Carta da exma. familia do conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara á memoria do seu chefe. — Inteirada.

Pareceres das comissões de justiça, hygiene, obras e finanças, sobre a construcção de um cemiterio destinado á colonia Israelita domiciliada nesta capital. — A imprimir.

Officio n. 14, da Prefeitura; informando o requerimento n. 98, de 1919, do sr. José Piedade, sobre direitos patrimonjaes do Municipio. — Inteirada; dê-se conhecimento ao autor do requerimento.

INDICAÇÃO N. 63, DE 1919

Approximando-se a Semana Santa, que é festejada em S. Miguel, lembro á Prefeitura a capinação e limpeza do largo de S. Miguel. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 64, DE 1919

Os moradores da rua Guaycuru's reclamam, e com toda razão, alguns melhoramentos, ao menos a collocação de guias para construcção dos respectivos passeios, já autorizada por lei da Camara. Pedem, outrossim, se digne o prefeito determinar a irrigação diaria da mesma rua, onde o movimento de vehiculos é grande, originando, quando passam, nuvens compactas de pó, que muito prejudicam as habitações. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 106, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar, pela repartição competente, proceder

aos concertos indispensáveis na rua D. Ino Bueno, (Penha). — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 107, DE 1919

Requeiro, reproduzindo, aliás, pedido identico já feito pelo sr. Marrey Junior, que a Prefeitura intervenha junto da superintendencia da Light & Power afim de que seja augmentado ao menos mais um carro na linha de bondes da Lapa, das 11 ás 16 horas, quando o movimento ali é dos mais intensos, satisfazendo-se assim, as justas aspirações da população daquelle bairro. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 108, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura mandar que, pela directoria de obras, sejam orçadas as despesas a fazer-se com a collocação de gulas e calçamento a macadam, da rua Carijós, na Agua Branca. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 109, DE 1919

Os moradores da rua Paim reclamam o complemento do calçamento dessa rua, em sua ligação com a Frei Caneca, obra de ha muito autorizada, e das mais necessarias. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 110, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura que mande proceder á regularização do leito da rua Fernão de Magalhães, entre João Boemer e Cachoeira, e collocar guias para a construção dos passeios. Essa rua, toda construida, encontra-se em estado lastimavel, quasi intransitavel. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 111, DE 1919

Requeiro á Prefeitura a collocação de alguns bancos na parte alta do jardim da praça Buenos Aires, podendo se aproveitar, com este destino, alguns dos muitos, que existem no parque Anhangabahu', como medida economica. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Sampaio Vianna*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 112, DE 1919

Requeiro á Prefeitura providencias no sentido de se suspender o serviço de reparos do calçamento da cidade, enquanto não se normalizar o estado sanitario, si não fôr possivel remediar, os inconvenientes, que resultam do systema que vem sendo usado neste serviço. Tal qual tem sido executado, em uma estação de relativa estiaagem, só é prejudicial á saude publica, si não se providenciar — impedindo o levantamento das nuvens de poeira formadas pela areia, que é sobreposta ao calçamento, pulverizada pelos vehiculos e, ainda, por estes levantada, o que se obeterá com regas abundantes e immediatas. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Sampaio Vianna*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 113, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne determinar uma providencia no sentido de serem collocadas algumas lampadas de iluminação electrica na rua Antonio de Barros, no districto do Belémzinho. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 114, DE 1919

Requeiro á Prefeitura se digne determinar que a directoria de obras e viação, com a possivel brevidade, proceda ao estudo e orçamento para o serviço de substituição do calçamento a macadam pelo de parallelepipedos de pedra da rua de S. Leopoldo, no trecho comprehendido entre a avenida Celso Garcia e a rua 21 de abril. — Sala das sessões, 29 de março de



1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 115, DE 1919

Peço as vistas da Prefeitura para o serviço de construção da ponte ligando a Lapa á freguezia do O', ora iniciado, e que, tendo paralyzado deixou tambem paralyzado o transito pela balsa de comunicação entre os dois pontos. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 116, DE 1919

A' Prefeitura solicito providencias para execução da lei n. 1.987, que autorizou o calçamento da rua Felix Guilhem, na Lapa. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 117, DE 1919

Passo á mesa, para ter o devido encaminhamento, o incluso abaixo assignado com que os proprietarios e moradores da rua Nilo pedem melhoramentos de que ella realmente careça. O abaixo-assignado está devidamente fundamentado. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 118, DE 1919

A lei n. 2.064 autorizou o calçamento da rua da Corôa, entre a rua Voluntarios da Patria e a Ponte do Guilherme. Enquanto não fôr possivel a execução d'essa lei, peço á Prefeitura a realização de urgentes reparos de que carece aquella rua. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 119, DE 1919

Requeremos que se peça informação ao sr. prefeito sobre que difficuldades tenham surgido no cumprimento da lei n. 2.027, de 27 de novembro de 1916, relativa ao recuo dos predios ns. 75 e 77 da rua Campos Salles, na Penha, os quaes

estreitam a largura desta rua, logo no principio. Estas casas, que estavam interdictas, foram reformadas, apesar de decretado o recuo, tornando-se desta fórma mais oneroso o recuo. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Joaquim Marra*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 120, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito mande orçar o calçamento a parallelepipedos comuns da rua Commendador Coutinho (Penha), mandando logo collocar as guias para os passeios. Todo o movimento de vehiculos é feito por essa rua que, sendo em ladeira, só póde ser conservada em bom estado para o trafego, si a Municipalidade attender a este justissimo pedido. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Joaquim Marra, A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 121, DE 1919

Requeiro que a mesa officie á superintendencia da Light, lembrando-lhe a conveniencia de ser estabelecido um ponto de parada de bondes, entre os postes ns. 29 e 30, da rua Lopes de Oliveira. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 122, DE 1919

Requeiro que a mesa officie á Secretaria da Agricultura, fazendo-lhe sentir a conveniencia de ser dada iluminação electrica á rua Caio Prado e a gaz á rua Ministro Godoy. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 123, DE 1919

Requeiro que o exmo. sr. dr. prefeito se digne determinar que, pela directoria de obras e viação seja confeccionado o necessario orçamento para o serviço de calçamento, a parallelepipedos de pedra da avenida Presidente Wilson, entre a rua da Moóda e a estação da São Paulo Rai-

lway. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Luiz Fonseca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 124, DE 1919

Requeremos a inserção na acta dos trabalhos da sessão de hoje de um voto de profundo pesar pelo fallecimento, occorrido ha dias, nesta capital, do estimado paulista dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos que no regimen passado occupou a presidencia desta casa, prestando relevantes serviços ao Municipio. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Rocha Azevedo, Sampaio Vianna, Luiz Fonseca, José Piedade, Marrey Junior, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Plnto de Almeida, Henrique Queiroz, Joaquim Marra, Mario do Amaral, Almelrindo M. Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o requerimento assignado por todos os vereadores presentes á sessão dou-o por approved, ficando a cargo da mesa o cumprimento das justas homenagens a serem prestadas ao ex-presidente desta casa, o sr. dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos.

O SR. MARIO DO AMARAL — Vou apresentar á consideração da Camara um projecto de lei, que ligeiramente justifiquei, pois é tal a relevancia da materia, que bastaria para justificar o sua simples leitura.

Tem elle dois fins principaes: fomentar o desenvolvimento do foot-ball, que tanto tem concorrido para melhorar as condições phisicas da mocidade brasileira, cujo exemplo temos nesta cidade, e approximar os brasileiros entre si, reunindo-os em S. Paulo em festas sportivas, que seriam perpetuadas pelo premio da victoria, que bem poderia denominar-se «Piratininga», nome historico dos campos em que S. Paulo foi fundado, por medalhas e por photographias, embora aqui chegassem esses brasileiros em pequenos grupos, sahidos, todavia, de toda a longa extensão do territorio nacional. É muito de esperar que das relações travadas nessas approximações, nesses encontros entre brasileiros de regiões bem longinquas, possa a nação auferir propicios resultados.

Crea este projecto, sr. presidente, o campeonato official de foot-ball da cidade de S. Paulo, como consequencia, porém, das formidaveis pugnas que o campeonato occasionará, e cujo brilhantismo precisa o Municipio elevar, é indispensavel incrementar ainda mais o desenvolvimento do foot-ball, da gymnastica, dos jogos athleticos emfim...

O sr. *Luiz Fonseca* — Muito bem.

O sr. *Mario do Amaral* — ... que promova a educação, a cultura phisica, dando gratuitamente ás associações as áreas de terrenos indispensaveis ás suas sédes, e ainda preparar o local em que se deverão dar os embates, o «Stadium Municipal», já creado por lei ha alguns annos.

O sr. *Luiz Fonseca* — Apolado.

O sr. *Mario do Amaral* — Daqui, a necessidade dos outros dois projectos que vou apresentar. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 15, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica creado o campeonato official de foot-ball da cidade de S. Paulo.

Art. 2.º — A victoria final será disputada em acções successivas, que deverão desenvolver-se nesta cidade, no «Stadium Municipal», em épocas determinadas pelo prefeito.

Paragrapho unico — Enquanto não estiver construido o Stadium Municipal, o prefeito designará outro local.

Art. 3.º — Os campos adversarios serão defendidos por guarnições de escol, formadas unicamente de campeões brasileiros natos, membros de associações de foot-ball dos outros municipios do Brasil.

Paragrapho unico. — Será limitado o numero de concorrentes ao campeonato.

Art. 5.º — A guarnição vencedora receberá um premio que perpetuará a victoria obtida.

Art. 6.º — Os campeões paulistanos ostentarão no braço esquerdo o braço da cidade.

Art. 7.º — Com a execução desta lei, o prefeito poderá despende até a quantia de cinco contos de réis, que será consignada na lei orçamentaria, no primeiro anno de cada campeonato.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

PROJECTO N. 16, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a conceder, a titulo precario, pelo prazo maximo de dez annos, a cada uma das associações athleticas, gymnasticas, destinadas á educação e á cultura phisicas, officiaes ou civilmente organizadas, o uso e gozo da área de terreno que fôr necessaria á sua séde, com todas as installações, com frente para a avenida que margeará o canal do Tieté do lado de Sant'Anna, mediante as seguintes condições:

a) Ter mais de 100 associados.

b) Ter em vernaculo a escripturação, estatutos e programmas.

c) Submitter-se ás exigencias municipaes.

Art. 2.º — Por offensas á moral, falta de cumprimento dos seus compromissos para com a Municipalidade, poderá o prefeito cassar a concessão, sem direito a indemnização alguma.

Paragrapho unico. — Da perda de concessões cabe recurso para Camara.

Art. 3.º — O prazo da concessão poderá ser prorogado.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

PROJECTO N. 17, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o monopolio Municipal da areia no Municipio de S. Paulo.

Art. 2.º — A areia será vendida aos consumidores, entregue na obra ao preço maximo de cinco mil réis o metro cubico.

Art. 3.º — Com a renda o prefeito construirá o canal do Tieté com suas avenidas lateraes e o Stadium Municipal.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *Mario do Amaral*. — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. MARREY JUNIOR — Os projectos que acabam de ser lidos têm immediata relação com um que existe em vias de deliberação pela Camara, referente a um pedido do Club Athletico Paulistano; e, como é necessario que a commissão de justiça aggregue esse projecto a este outro, para que a Camara, de uma vez só, decida sobre este assumpto, que eu julgo ser momentoso, peço a v. exc. que interponha seus bons officios junto á commissão de justiça, para que esta restitua, para estudo, o primeiro projecto, por mim referido.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, causou-me extranheza, pela leitura dos jornaes desta capital, ver amplamente divulgado o officio da Prefeitura, endereçado a esta Camara, respondendo ao pedido de informações contido no requerimento n. 98, de 22 do corrente mez, de minha autoria...

O sr. Luiz Fonecca — Esse acto do sr. prefeito só merece applausos.

O sr. José Piedade — ... publicação essa feita antes que esse officio chegasse ao nosso conhecimento, como até á presente data não chegou.

Deprehendendo, sr. presidente, da anticipação e da grande divulgação, dada pelo chefe do executivo a esse officio, que haja s. exc. tomado a nuvem por Juno. S. exc. certamente estava na supposição de que, apresentando o requerimento que provocou taes informações, o nosso intuito seria, desta tribuna, referir o desleixo dos poderes municipaes em relação a essa parte consideravel do nosso patrimonio. Tal, entretanto, não foi o intuito que dictou a apresentação desse requerimento, como já

tive a honra de declarar na sessão passada.

Mas, deixemos de parte esse incidente, e, mesmo sem que tivéssemos chegado até á Camara as informações a que alludem as publicações feitas pela imprensa, eu cumpro o meu dever vindo, mais uma vez, á tribuna para declarar-me satisfeito com ellas, porque é o proprio chefe do executivo municipal quem, em documento, de sua assignatura, declara que, em relação ao acautelamento de bens do patrimonio municipal, s. exc. estabeleceu um methodo de trabalho, methodo que vem seguindo á risca, adoptando medidas pelas quaes s. exc. já tem providenciado em relação a grande parte de terrenos pertencentes ao patrimonio nos diversos arra-baldes mais proximos da capital, e que, seguindo esse methodo de trabalho, s. exc. está deixando para, em momento mais opportuno e azado, curar então do interesse do Patrimonio, sobre as terras do antigo aldeamento de indios de S. Miguel, terras que s. exc. reputa e declara, de insignificante valia deante dos terrenos da Corôa, Bom Retiro, Pinheiros e outros situados aqui, quasi dentro da cidade.

Ora, sr. presidente, quando tive a honra de elaborar e de apresentar á consideração da casa o meu requerimento de informações, não foi sinão com o intuito, perfeitamente justificavel, de acautelar interesses que não reputo de pequenina valia. Trata-se, realmente, de uma área de dois mil hectares de terra: — tal é a extensão do antigo aldeamento de indios de S. Miguel, cujo dominio foi transferido para a Municipalidade desta capital, em virtude de uma lei imperial, da 1887.

E, sr. presidente, de grande ou de pequena valia, de facto, positivamente o de que se trata é de acautelar bens do patrimonio municipal, bens do dominio privado do Municipio; e, trazendo esse facto ao conhecimento da Camara, reclamando providencias do chefe do executivo municipal, não tivemos, nem poderíamos ter a veleidade de, com isto, ferir a pessoa do digno sr. prefeito.

E' preciso, de uma vez para sempre, que nós, que representamos o povo e os interesses do Municipio nesta casa, tenha-

mos a liberdade de acção necessaria todas as vezes que se trata de agir em prol do bem publico, de interesses publicos e, principalmente, quando tratamos de interesses immediatos, directos, do patrimonio municipal.

Nenhum intuito tivemos, repito novamente, nem nenhuma razão plausivel teriamos para atacar a pessoa do sr. prefeito municipal ou actos seus, omissões de sua parte, em relação a esses terrenos de S. Miguel. Si requeremos essas informações, foi precisamente porque estavamos informados de que, desde 1896, nenhum acto dos poderes publicos municipaes fôra praticado em relação ao dominio desses terrenos; si justificamos e apresentamos á Camara esse requerimento, não foi sinão para, ao lado dos interesses do erario municipal, tirarmos de difficuldades, quiçá muito sérias e graves, os que occupam, em boa fé, embora, mas sem justo titulo, as terras do antigo aldeamento de indios de S. Miguel, que ali tem empregado sua actividade, suas economias, que all vivem e mantêm suas famílias.

Mas, não se segue, porque essas terras tenham sido occupadas ha muitos annos, sendo beneficiadas mesmo por seus occupantes, que elles não tenham de legalizar a sua situação, a sua occupação, pagando ao thesouro municipal os fóros respectivos, ou adquirindo mesmo a sua propriedade plena, uma vez que a Camara autorize o executivo a proceder dessa fórma, isto é, a dispôr dessas terras.

Já tivemos occasião de demonstrar, nas ligeiras observações feitas na sessão passada, que o dominio da Municipalidade de S. Paulo sobre taes terras é legitimo e incontestavel. Não só decorre esse dominio da lei de 1887, a que já nos referimos, como esse direito fôz reconhecido e declarado em accordam. do Supremo Tribunal Federal, em 1892, decidindo uma questão entre a Fazenda Nacional e João Antonio de Avila, e outros antigos foreiros, cujo contracto haviam cahido em comisso, por falta de pagamento dos respectivos fóros.

Nesse accordam, sr. presidente, o Supremo Tribunal Federal reconheceu e declarou que esses terrenos, em conformida-

de com a lei de 1887, eram do domínio privado da Municipalidade de S. Paulo.

Mais tarde, como também já tivemos occasião de aqui referir, o Banco Evolucionista que, fundado numa concessão federal do burgos agrícolas, pretendia assenhorear-se de toda a vastidão territorial entre a capital e Mogy das Cruzes, procurou medir e demarcar parte dessa concessão, precisamente nas proximidades de S. Miguel. Nessa occasião, a Municipalidade de São Paulo, vendo ameaçado o seu domínio, o seu direito sobre as terras do antigo aldeamento de índios, propoz, erradamente, embora, uma acção de manutenção de posse sobre aquellas terras.

O sr. Mario do Amaral — O poder judiciario é quem póde decidir si isso é errado ou não.

O sr. José Piedade — Dessa acção, como disse, decahiu a Municipalidade. Essa acção foi julgada improcedente. Por que?

Porque, não só se verificou, que ella não tinha razão de ser, porisso que a demarcação e a medição de terras a que se procedia, a requerimento do Banco Evolucionista, não havia attingido absolutamente as terras do antigo aldeamento de índios, ou sejam essas terras hoje pertencentes ao patrimonio municipal, como pela impropriedade da acção proposta.

Essa sentença, confirmada pelo Tribunal de Justiça, foi a ultima que se conhece em relação a essas terras; data de 1896. Entretanto, dessa data para cá, embora organizada, como foi ultimamente a directoria do Patrimonio, com o pessoal e com os elementos necessarios á administração, dos bens do domínio privado do Municipio, e á sua guarda, não obstante isto, a verdade é que nessa directoria nada consta, nada existe, em relação a estas terras. A unica informação que obtive da directoria do patrimonio foi de que, tempos atrás, quando intendente municipal o sr. Clementino de Castro, alguns desses occupantes de terras em S. Miguel, entraram com requerimentos, pedindo por aforamento terrenos que occupavam, requerimentos que foram despachados favoravelmente; mas, até á presente data, não consta que qualquer delles haja pago os respectivos fóros.

Porjanto, segue-se, consequentemente, que são contractos, que por si mesmo se nullificaram. Uma vez que os fóros não foram pagos, de conformidade com a lei, são absolutamente inexistentes taes contractos. Elles nenhum effeito podem produzir.

Mas, além desses pretendidos foreiros, informou-me o director do Patrimonio de que procurára já, por vezes, na Delegacia Fiscal Federal, ver si obtinha a relação dos primitivos foreiros, os foreiros existentes ao tempo em que essas terras ainda estavam sob o domínio da Fazenda Nacional. Mas, isso tem sido difficil, sinão impossível.

Ora, provocando as informações da Prefeitura, sobre as quaes venho fazendo estas observações, nosso intuito não era outro sinão este: — lembrar ao sr. prefeito, a conveniencia, a necessidade de determinar medidas e providencias taes, como a demarcação, a medição dessa grande área de terra de S. Miguel, do patrimonio municipal, e, ao mesmo tempo, a sua divisão em lotes, o seu aforamento ou a sua venda, si assim entender mais conveniente, mediante uma lei especial, de autorização, da Camara.

Nada mais, sr. presidente, eu pretendia com esse requerimento de informações,

Lamento apenas que eu desse causa a que o erario municipal soffresse uma grande sangria, pois não ha jornal em S. Paulo que não se tenha antecipado a publicar o officio prefettural, mesmo antes de elle chegar a esta Camara! Até este momento esse officio não deu entrada na Secretaria da Camara, e, no emtanto, ha três dias, que toda a imprensa ribomba com sua publicação, em duas columnas cerradas!

Quanto custarão aos cofres municipaes taes publicações? Isto é o que não sabemos...

O sr. Luiz Fonseca — E' o caso também de se perguntar quanto custa a publicação desses discursos inuteis...

O sr. José Piedade — Mais inuteis são os discursos calados...

O sr. Luiz Fonseca — «Discursos calados» é uma especie de agua fria que é quente...

O sr. José Piedade — Quando falo, é procurando cumprir o meu dever.

Emquanto eu aqui estiver ninguém me fará calar. O collega está muito enganado pretendendo perturbar-me com seus apartes intempestivos. Saberei cumprir o meu dever. Não vim aqui para satisfazer interesses de quem quer seja. Aqui estou para desempenhar o meu mandato...

O sr. Luiz Fonseca — Isso todos nós. Não é privilegio do collega.

O sr. presidente — Atenção!

O sr. José Piedade — ... como o collega e todos os outros

Reclamarei desta tribuna, como até aqui, sobre todos os casos que entender de interesse publico, em bem da ordem e do progresso do Municipio. Para isso é que aqui estamos.

Mas, sr. presidente, aproveito a oportunidade de estar na tribuna para justificar os requerimentos e as indicações que apresentei hoje á mesa, procurando satisfazer aspirações, as mais justas, de grande numero de muneipes, principalmente, habitantes do populoso e progressista arrabalde da Lapa.

Não é de hoje, sr. presidente, mas de ha muito, que, tanto eu como diversos outros collegas, temos empenhadamente solicitado melhoramentos, pelo menos os mais imprescindiveis e urgentes, para varias das ruas daquelle bairro, notadamente para a rua Guaycurús, que é a arteria principal que liga a Lapa e Agua Branca ao centro da cidade.

Infelizmente, porém, sr. presidente, embora tenhamos cumprido o nosso dever aqui, legislando, autorizando as despesas respectivas, orçadas para esses melhoramentos, a verdade é que até agora, sequer, esperança de os verem iniciados não têm os moradores dali; nem mesmo, sr. presidente, a simples collocação de guias para a construcção de passeios, uma obra que, aliás, vem onerar os proprios moradores e proprietarios daquelle rua, porquanto os passeios são de obrigação delles, elles é que os tem de construir.

Nem mesmo a simples collocação de guias ali se conseguiu, até agora, não obstante ter reclamado isto ha quatro ou cinco annos.

Aproveito, portanto, a minha estada na tribuna para, daqui, dirigir um appello ao sr. prefeito para que s. exa. se digne larrçar suas vistas para aquelle populoso e progressista arrabalde, especialmente para que s. exa. attenda a essa justa aspiração do povo da Lapa, tornando, ao menos, mais facil o transito pela sua via principal — a rua Guaycurús, não somente mandando collocar ali as guias já autorizadas por lei da Camara, mas tambem determinando que, ao menos uma vez por dia, seja irrigada aquella rua, pois o movimento de vehiculos ali é extraordinariamente grande e o pó que se levanta, nestes dias de canicula, é tal que suffoca aos transeuntes.

Aquella gente ali está nesta situação tristissima: — se chove, é um lamaçal, um tremedal verdadeiro; se não chove, é um pó horrivel, suffocante.

Entretanto, clamam, têm clamado sempre. Não só o orador, mas outros collegas, nomeadamente os srs. Marrey Junior e Joaquim Marra, por differentes vezes temos reclamado medidas attinentes a attender ás solicitações daquelle gente.

Eu já não me refiro, sr. presidente, a calçamento; já nem mesmo quero rememorar aquelle pedido que fizemos, por tres ou quatro vezes, do estabelecimento, na praça principal da Lapa, de um mercado livre, de uma feira, que não custa coisa alguma ao Municipio; ao contrario, é uma fonte de renda; não lembrarei, nem exigirei nada disso. Apenas, que s. exa. o sr. prefeito municipal tenha commiseração para com os moradores da Lapa; de-lhes, ao menos, esses melhoramentos mais singelos, mais urgentes, absolutamente necessarios á vida e ao bem estar dos seus habitantes.

Era o que tinha a dizer.

(Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Cabe-me o dever de levar ao conhecimento da casa que acaba de chegar á mesa o officio do sr. prefeito municipal, dando as informações a que alludiu o nobre vereador sr. José Piedade.

O sr. José Piedade -- Agora é que chegaram á mesa. Portanto, eu tinha razão nas observações que fiz.

O sr. presidente -- Continua o expediente.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

-- Sr. presidente, os empregados das farmácias de S. Paulo pedem, por meu inter-medio, que, por uma lei municipal, lhes fique assegurado o direito ao descanso dominical e que os estabelecimentos em que trabalham sejam fechados á hora regulamentar.

Por um accordo já estabelecido entre os proprietarios de pharmacias, em sua absoluta maioria, conforme consta dos papéis que tenho em mão e farão parte integrante do projecto que vou ter a honra de enviar á mesa, existe um *statu quo*, em virtude do qual sómente se abrem no domingo os estabelecimentos que devem occorrer aos serviços mais urgentes.

Trata-se, portanto, do reconhecimento de um estado de facto, sobre o qual é mister que a Camara legisle.

Por outro lado, as pharmacias mantêm um serviço, durante toda a noite, para attender aos casos urgentes.

Justifica-se perfeitamente a pretensão dos mesmos empregados, de que esses estabelecimentos se fechem á hora regulamentar.

Nos papéis a que me refiro encontrarão as commissões, muito bem fundamentadas pelos Interessados, as suas legittimas aspirações, a cujo encontro espero hajam por bem ir os meus collegas, dentro em breve.

(Muito bem. Muito bem).

Val á mesa, é lido e julgado pbjecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 18, DE 1919

A Camara Municipal resolve:

Art. 1.º -- Para o effeito da lei do fechamento de portas, as pharmacias são equiparadas aos demais estabelecimentos commerciaes em geral, devendo, porém, pelo modo que a Prefeitura determinar, conservar-se abertas, aos domingos, até ás 19 horas, as que forem julgadas

necessarias para attender aos serviços de urgencia.

Art. 2.º -- Revogam-se as disposições em contrario. -- Sala das sessões, 29 de março de 1919. -- *Almeirindo M. Gonçalves*. -- A' commissão de justiça.

O SR. HERIBALDO SICILIANO

-- Sr. presidente, vou apresentar á consideração da casa um pequeno projecto, que não é sinão um complemento de alvitres lembrados ha tempos e que se referem á verificação dos pesos e medidas.

Este projecto, sr. presidente, tem por fim principal o estabelecimento de balanças decimaes de estrado, a serem collocadas nos logares de desembarque das estradas de ferro.

Duas são as principaes vantagens dessas balanças. Uma é referente á fiscalização, porque é sabido que ha uma disposição taxativa com relação ás cargas de vehiculos de tracção animal. Essa disposição estabelece, si não me engano, penalidades para os conductores dos vehiculos cujas cargas excederem ao maximo regulamentar.

Ora, parece-me difficil a verificação desses pesos sem os apparelhos necessarios, porque actualmente, segundo estou informado, recorrem os fiscaes a balanças particulares.

Este estado de cousas não me parece que deva continuar.

A segunda vantagem que offerecem as balanças nas estações, e esta é a mais importante, conforme o meu modo de ver, é concorrerem para o augmento das rendas da Municipalidade.

Todos nós sabemos, sr. presidente, quanto é difficil a pesagem de mercadorias recebidas pelas estradas de ferro, pelo menos quando em transito pelos diversos armazens.

Seria necessario que todos os estabelecimentos industriaes, todos os negociantes estivessem aparelhados para fazer esta pesagem.

Estabelecidas estas balanças, que teriam um cunho official, que dariam o registo, por assim dizer, certo, exacto, é claro que ellas seriam procuradas, seriam utilizadas pelos industriaes, pelos nego-

cientes, enfim, por todos aquelles que têm necessidade de fazer uma verificação no peso das mercadorias que constituem o seu commercio ou a sua industria.

Nós sabemos, sr. presidente, que nas estradas de ferro ha as guias das mercadorias recebidas, mas ellas nem sempre accusam um peso absolutamente exacto.

Os industriaes, uma vez que disponham dessas balanças em um lugar de facil accesso, apropriado, como geralmente são as estações das estradas de ferro, nada de mais comodo encontrarão para fazer a verificação da pesagem das suas mercadorias, mediante uma pequena taxa, que, ainda que seja relativamente alta, será muitissimo inferior á que ellas teriam de pagar fazendo a pesagem como habitualmente a fazem agora, subdividindo as mercadorias e usando as balanças communs, de pequena carga de capacidade.

Nestas condições, sr. presidente, parece-me que, levando em conta a pequena despesa que, pelas informações que tenho, custaria á Prefeitura o estabelecimento dessas balanças, haveria toda a conveniencia em serem adoptadas, para os fins que acabo de indicar.

Espero, portanto, que os meus collegas, estudando devidamente o assumpto, farão as rectificações que julgarem precisas, e, si julgarem o projecto merecedor de sua approvação, seja elle convertido em lei. *(Muito bem. Muito bem).*

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 19, DE 1919

O estabelecimento de balanças de plataforma ou de estrado, com a capacidade para pesar toda a classe de vehiculos com as suas respectivas cargas, nos pateos ou desembarcadouros proximos ás estações das Estradas de Ferro — Norte (Central do Brasil), Pary (São Paulo Railway) e Sorocabana, traria incontestaveis vantagens ao publico e á Municipalidade, conforme se póde apreciar pelas razões seguintes:

a) — permittir uma facil e rapida verificação das infracções provenientes do excesso de carga que os vehiculos podem

transportar, sem recorrer como succede frequentemente, ás balanças particulares;

b) — permittir aos commerciantes e industriaes a obtenção do peso exacto e mesmo official das mercadorias recebidas, muitas vezes difficil sinão impossivel pelos meios usuaes, porquanto nem sempre o peso indicado nas facturas ou guias de conhecimento das estradas de ferro é exacto devida a multiplas causas;

c) — permittir á Prefeitura auferir uma renda apreciavel, mediante uma *taxa de passagens*, a estabelecer para os que quizerem se utilizar das referidas balanças, para o contróle do peso das mercadorias recebidas pelas estradas de ferro, ou em transitio pelas ruas da capital.

Em vista do exposto, apresento á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

PROJECTO N. 19, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Serão installadas nos pateos ou desembarcadouros proximos ás estações das estradas de ferro Norte (Central do Brasil), Pary (São Paulo Railway), e Sorocabana, balanças de estrado ou plataforma, de systema decimal, com a capacidade até 15.000 kilos, com as suas respectivas cabinas para abrigo dos pesadores e aparelho automatico registador da carga.

Art. 2.º — A pesagem dos vehiculos se fará mediante o pagamento de uma taxa de pesagem, cobrada á razão da natureza da mercadoria, a juizo da Prefeitura, que estabelecerá para esse fim uma tabella de preços de pesagem.

Art. 3.º — A pesagem será verificada sómente depois de deduzida a differença entre a tara do vehiculo vazio e o peso apurado depois de carregado.

Art. 4.º — Para a verificação das duas pesagens, serão entregues aos interessados bilhetes com a indicação dos respectivos pesos.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de março de 1919. — *H. Siciliano*. — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, ha alguns dias recebi uma reclamação provinda da Lapa, e sobre o objecto della enderecei á mesa um requerimento na sessão de hoje, que julgo dever ser acompanhado de algumas palavras.

Foi, parece-me, autorizado o serviço da construcção da ponte que deve ligar a Lapa á freguezia do O'. Já se cogitou, pelo menos, desse serviço.

As pessoas que foram inicial-o, verificadocando a impossibilidade dessa ponte ser de madeira, devido a ser pedregoso o leito do rio, entenderam que ella só poderia ser feita de cimento armado.

Não sei até que ponto vale a verdade sobre a preferencia alludida. O certo é que se iniciou o serviço e que se paralysoo o serviço iniciado. E, sob esse pretexto, paralysoo-se igualmente o transito pela balsa, que é a comunicação que lá existe actualmente.

A reclamação consiste em se restabelecer o serviço da balsa.

Ella é objecto do requerimento a que já me referi. Pedi que o prefeito mandasse verificar até que ponto é verdadeira essa reclamação, evitando que continue o mau estar que realmente sentem as pessoas que se servem dessa balsa.

E' sómente o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Antes de encerrar o expediente, devo communicar que, que, devendo realizar-se no dia 26 de abril do corrente anno a eleição para deputados ao Congresso do Estado e renovação do terço do Senado, e competindo á Camara Municipal dividir o Municipio em secções electoraes, numeradas ordinalmente, bem como designar os edificios em que deverão funcionar as respectivas mesas, até 20 dias antes do pleito, nos termos dos arts. 11 e 12, paragrapho unico das instrucções que baixaram com o decreto estadual n. 3.037, de 15 do corrente, a Camara passa a deliberar sobre o assumpto.

Devo acrescentar que a divisão e designação serão as mesmas feitas para as eleições anteriores, si assim o entender a Camara.

Ninguem pedindo a palavra, o sr. presidente considera approvada a mesma divisão do Municipio em secções electoraes, numeradas ordinalmente, e os edificios para o funcionamento des respectivas mesas, da maneira seguinte:

Districto da Sé

Secções 1.a, 2.a e 3.a — Funcionarão no edificio da Municipalidade, á rua Libero Badaró.

Districto de Santa Iphigenia

Secções 4.a, 5.a, 6.a, 7.a, 8.a e 9.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar Prudente de Moraes, á avenida Tiradentes, n. 3.

Districto do Bom Retiro

Secções 10.a, 11.a e 12.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar do Bom Retiro, á rua dos Italianos.

Districto de Sant'Anna

Secções 13.a e 14.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar de Sant'Anna, á avenida Cantareira.

Districto da Liberdade

Secções 15.a, 16.a, 17.a, 18.a, 19.a e 20.a — Funcionarão no edificio do Congresso do Estado, á praça João Mendes.

Districto do Cambucy

Secções 21.a e 22.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar do Cambucy, largo do Cambucy.

Districto de Villa Marianna

Secções 23.a e 24.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar de Villa Marianna, á rua Vergueiro.

Districto da Consolação

Secções 25.a, 26.a, 27.a, 28.a, 29.a e 30.a — Funcionarão no edificio da Es-

cola Normal Secundaria, á rua da Republica.

Districto da Bella Vista

Secções 31.a, 32.a, 33.a, 34.a e 35.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar da Bella Vista, á rua Major Diogo.

Districto de Butantan

Secções 36.a e 37.a — Funcionarão no cartorio da paz de Butantan.

Districto de Santa Cecilia

Secções 38.a, 39.a, 40.a, 41.a, 42.a e 43.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar do Arouche, largo do Arouche.

Districto da Lapa

Secções 44.a e 45.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar da Lapa, á rua 12 de Outubro.

Districto de N. S. do O'

Secção 46.a — Funcionará no cartorio de paz do districto.

Districto do Braz

Secções 47.a, 48.a, 49.a, 50.a, 51.a e 52.a — Funcionarão no edificio da Escola Normal Primaria, á avenida Rangel Pestana, n. 357.

Districto da Mooca

Secções 53.a, 54.a, e 55.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar do Braz, á avenida Rangel Pestana n. 142, em frente á matriz do Braz.

Districto do Belemzinho

Secções 56.a, 57.a e 58.a — Funcionarão no edificio do grupo escolar do Belémzinho, largo S. José do Belém.

Districto da Penha

Secção 59.a — Funcionará no edificio do grupo escolar da Penha.

Districto de S. Miguel

Secção 60.a — Funcionará na escola publica feminina, largo da Matriz.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 17 e 16, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios dos predios ns. 83, 85 e 87 da rua da Conceição, para indemnizal-os pela perda de terreno que soffreram, devido ao alinhamento adoptado para essa rua.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 18, concedendo um anno de licença, em prorrogação, com vencimentos, ao guarda fiscal João Baptista Jacome.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas comissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 10, 17 e 19, opinando pela approvação do plano de rectificação do alinhamento da rua Conselheiro Furtado.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Não mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

2.ª Reunião em 5 de abril.

Presidência do sr. Rocha Azevedo

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Henrique Fagundes, Baptista da Costa, Pinto de Almeida e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Raimundo Duprat, e sem participação os srs. Marrey Junior, Sampalo Vianna, Raphael Gurgel, Lutz Fonceca, Henrique Queiroz, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Joaquim Marra e Heribaldo Siciliano.

Não havendo numero legal, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. BAPTISTA DA COSTA, servindo de secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara á memoria de seu fallecido pai, dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos. — Intelrada.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 153:900\$343, com o calçamento a paralelepípedos de diversas ruas da cidade. — A imprimir.

Parecer da commissão de finanças, opinando pela approvação do balancete da receita e despesa do Municipio, correspondente aos tres primeiros trimestres do exercicio de 1918, apresentado pelo sr. prefeito municipal. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 125, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura a confecção de orçamento para o calçamento a paralelepípedos de pedra da rua Joaquim Nabuco, em substituição ao macadam existente. — Sala das sessões, 5 de abril de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 126, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura a execução da lei que autorizou o calça-

mento da rua Gomes Cardim, no trecho comprehendido entre a rua Visconde de Parnahyba e a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Sala das sessões, 5 de abril de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 127, DE 1919

Requeiro ao sr. dr. prefeito se digno empregar seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de serem collocados alguns lampêões de gaz, na rua da Fonte, no districto de Bella Vista. — Sala das sessões, 5 de abril de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 128, DE 1919

Os porteiros do Theatro Municipal pedem, por meu intermedio, ao sr. prefeito, se digno determinar o pagamento que lhes compete, relativamente aos serviços prestados desde as temporadas Brulé e Lyrica, conforme tem já requisitado a commissão encarregada da fiscalização do referido theatro. — Sala das sessões, 5 de abril de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 129, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se sirva de determinar os reparos de que necessita a parte dos passeios da rua Piratininga, construída de macadam pixado, serviço esse que corre por conta da Municipalidade. — Sala das sessões, 5 de abril de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 130, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite da Light seja prolongada até ao bairro do Imirim a linha de bondes de Sant'Anna, passando por Chora Menino e o Cemiterio. Trata-se de um bairro populoso e que muito mais se desenvolverá com esse melhoramento. — Sala das sessões, 5 de abril de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

Continuando a não haver numero para sessão, levanta-se a reunião, designada para 12 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, reunidas de hygiene e obras, e de finanças, em seus pareceres ns. 20, 1 e 19, autorizando a Prefeitura a aceitar a doação feita pelo respectivo proprietario, de um terreno, adjacente ao cemiterio de Villa Marianna, ou outro que melhor convenha, para a fundação de um cemiterio destinado ao enterramento exclusivo de israelitas.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 11, autorizando a despesa de 153:907\$308, com o calçamento a paralelepipedos da rua Minas Geraes, entre a avenida Paulista e a primeira travessa; da avenida Celso Garcia, entre a travessa da Intendencia e o Instituto Disciplinar, e da rua da Barra Funda, entre as ruas Conselheiro Brotero e Brigadeiro Galvão.

Discussão unica do parecer n. 20, da comissão de finanças, opinando pela aprovação do balancete da receita e despesa do Municipio, referente aos tres primeiros trimestres do exercicio de 1918, apresentado pelo sr. prefeito municipal.

1.^a discussão do projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 18, dispondo sobre a distribuição da verba «Auxilios», consignada na lei do orçamento vigente, por diversas instituições de beneficencia e instrucção da capital, adiada por 15 dias, a requerimento dos srs. Marrey Junior e Almeirindo Gonçalves.

13.^a Sessão ordinaria em 12 de abril

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Marlo do Amara', Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Raphael Gurgel, e sem participação os srs. Sampaio Vianna e Pinto de Almeida.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da sessão e reunião anteriores.

O SR. PRESIDENTE — Achando-se na ante-sala o sr. Abelardo Alves, convido os nobres vereadores srs. Henrique Fagundes e Joaquim Marra para o introduzirem no recinto, afim de prestar compromisso e tomar posse do cargo de vereador.

Entra no recinto, acompanhado pela comissão, o sr. Abelardo Alves, que presta o compromisso regimental e toma assento entre os seus collegas.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 117, da Prefeitura, devolvendo, informado, um requerimento de Francisco Paride Roveroni, relativamente aos medidores usados pela Light and Power. — A' comissão de justiça.

Officio n. 119, da Prefeitura, remetendo orçamentos para o serviço de calçamento a paralelepipedos das ruas Madeira, entre Affonso Arinos e Vidal de Negreiros, e desta, entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, na importancia de 28:447\$650, cada um. — A's comissões reunidas de obras e finanças.

Val á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 20, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar construir um cemiterio em Osasco, adquirindo o terreno necessario, *ad referendum* da Camara e nomeando o respectivo pessoal.

Art. 2.º — O prefeito fará as operações de credito destinadas á execução desta lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões de obras e finanças.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, os fiscaes municipaes reuniram-se em associação, sob o titulo de «Sociedade União dos Fiscaes Municipaes»; com o fim de se auxiliarem mutuamente quando, por motivo de molestia, ou outros ponderosos, esses funcionarios desse auxilio carecerem; de concorrerem para os funeraes daquelles que fallecerem em effectivo exercicio do cargo; proteger aquelles que necessitarem de protecção, quando sujeitos a processo criminal; e, altamente moral, promover completa união e solidariedade da classe, afim de que se levante o nivel moral da mesma e, *ipso-facto*, do funcionalismo municipal.

E' muito precaria a situação desses funcionarios. Os seus vencimentos são, pode-se dizer, ridiculos, ante as necessidades a que são obrigados pelo cargo, pela representação e pela premencia da vida hogierna.

E' certo que a instituição do Montepio Municipal deve soccorrel-os; mas, pelas observações que fiz, o auxilio dessa instituição é insignificante, porque representa uma parte minima dos pequenos vencimentos.

De forma que, por occasião de qualquer incidente na vida desses funcionarios, seja por molestia, seja por necessidade de defesa, ou por occasião de seu fallecimento, ver-se-á fatalmente a respectiva familia na contingencia de recorrer ao soccorro publico.

Lembrei-me então, por solicitação dessa sociedade, de appellar para os elevados sentimentos da Municipalidade, e formulei o projecto que tenho a honra de enviar á mesa, autorizando o prefeito a fornecer a essa mesma sociedade, no corrente exercicio, para realização de seus fins, a quantia de 3:000\$000, retrada do excesso de qualquer verba do orçamento ou por operação de credito, si não se verificar esse excesso.

As palavras que acabo de proferir representam a verdade da minha observação, são o resultado do sentimento que me produziu o appello desses funcionarios. Ellas, certamente, ecoarão, no espirito dos illustres collegas, levando-os a amparar, como sempre aqui estamos promptos a fazer, aquelles que necessitam do nosso auxilio. Fico, pois, certo de que o meu projecto merecerá toda a consideração. (*Muito bem. Muito bem.*)

Val á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 21, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a entregar, neste exercicio, a quantia de..... 3:000\$000 á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo, por conta do excesso de qualquer das verbas do orçamento, fazendo as operações de credito necessarias, caso não se verifique qualquer excesso.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior, A. Baptista da Costa*. — A's commissões de justiça e finanças.

REQUERIMENTO

Peço dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior*.

O SR. MARIO DO AMARAL — Pelo regimento, nenhum projecto que traga despesa deve entrar em discussão sem audiencia da commissão de finanças.

Nestas condições voto contra o requerimento que acaba de fazer o sr. Marrey Junior.

O SR. MARREY JUNIOR — Em rigor, nenhum projecto deve ser dado á discussão sem pareceres das respectivas comissões.

O sr. Mario do Amaral — Mas, aqui se trata da comissão de finanças, porque o projecto crea despesa. E' do regimento.

O sr. Marrey Junior — O projecto é sufficientemente claro.

O sr. Mario do Amaral — E' apenas contra o regimento.

O sr. Marrey Junior — O projecto cogita da prestação de um auxilio por excesso de qualquer yerba ou por operação de credito.

Questão nenhuma faço da approvação do meu requerimento. Tive em vista, entretanto, o mais rapido andamento do projecto, porque (excepção ha) a comissão de finanças não dará parecer sobre elle neste exercicio.

O sr. Mario do Amaral — Ha tambem na comissão de que v. exc. faz parte muitos projectos dependentes de parecer.

O sr. Marrey Junior — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, como membro da comissão de finanças, declaro á casa que estou prompto a dar parecer sobre este projecto na proxima terça-feira, dia em que as comissões se reúnem.

Apesar da muita consideração que me merece o nosso collega sr. Marrey Junior, tenho como precedente não dispensar os estudos das comissões sobre os projectos apresentados á consideração da casa; porém, comprometto-me a, como disse, na terça-feira, estar aqui para estudar o projecto em questão e dar-lhe parecer. (*Muito bem*).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra para declarar que voto pelo requerimento do nosso illustre collega sr. Marrey Junior.

Não vejo necessidade de ir ás comissões projecto dessa natureza.

O fim que elle visa está perfectamente justificado; e, uma vez que a despesa que estabelece, aliás insignificante, não vai modificar o orçamento vigente, mas tão sómente aproveitar sobras por ventura verificadas, não vejo razão alguma para que seja demorada a sua approvação, si é que elle reflecte pfectivamente uma necessidade, um beneficio em prol de uma classe que deve merecer toda a nossa consideração — os fiscaes municipaes.

O mais, sr. presidente, será mera protelação da Camara, sem nenhuma justificativa.

Não se trata, aliás, de um caso sem exemplo.

O sr. Mario do Amaral — Desde que não são fóra dos casos regimentaes, v. exc. não póde dizer que é protelação.

O sr. José Piedade — Temos tido aqui differentes projectos, differentes medidas, iniciativas da mesma natureza...

O sr. Henrique Fagundes — E' muito adiantar. Protelação, por que?

O sr. José Piedade — ... para quaes, ao contrario do que se dá agora, os collegas têm provocado e obtido dispensa de pareceres.

O sr. Mario do Amaral — Qual o interesse que a comissão de finanças póde ter em demorar o andamento de um projecto?

O sr. José Piedade — Si, entretanto, o autor do requerimento resolver retiralo, está bem.

O sr. Mario do Amaral — O regimento estabelece que nenhum projecto que crie despesa deve entrar em discussão sem audiência da comissão de finanças.

O sr. José Piedade — Não se trata de crear despesa, por isso voto pelo requerimento. (*Muito bem*).

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, diante das ponderações que foram feitas pelo sr. Joaquim Marra, retiro o meu requerimento.

Consultada, a casa consente na retirada do requerimento.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, mandei á mesa uma representação,

à mim pessoalmente endereçada por varios proprietarios e moradores da rua Rio Bonito, Behering e Fernão de Magalhães, do districto do Belémzinho. Nessa representação, mais uma vez, os signatarios appellam para a Camara Municipal, afim de que sejam autorizados melhoramentos por elles de ha muito reclamados e esperados, principalmente no que concerne ao nivelamento dessas ruas e á illuminação publica.

Já em uma das sessões anteriores tive oportunidade de fazer uma indicação referente á rua Fernão de Magalhães. Hoje recebi essa representação, subscripta tambem por moradores das ruas Rio Bonito e Behering.

Effectivamente, sr. presidente, são ruas já quasi completamente construidas, grandemente habitadas, mas que infelizmente não possuem até á presente data nenhum desses melhoramentos necessarios e imprescindiveis.

Fiz acompanhar essa representação de um requerimento meu, pedindo que ella seja transmittida ao sr. prefeito municipal, afim de que s. exc. se digne providenciar no sentido de serem satisfeitos os desejos de seus signatarios.

Aproveito o facto de estar na tribuna para trazer á Camara e levar ao conhecimento do chefe do executivo municipal, reclamações outras muitissimo justificadas e que diariamente nos têm chegado ás mãos das quaes a propria imprensa se vêm fazendo éco, em referencia ao calçamento do perimetro central da cidade, do triangulo central.

A rua de S. Bento, sr. presidente, cujo calçamento foi construido ha vinte annos passados, ao tempo da primeira Prefeitura do sr. conselheiro Antonio Prado, calçamento, aliás, feito com todo o capricho, encontra-se em estado verdadeiramente deploravel. Não só nos dias de chuva, mas mesmo nos dias communs, após a irrigação que se faz nessa rua, quasi que o transito se torna penoso por all, principalmente na parte que fica entre a praça Antonio Prado e a travessa do Commercio, onde o estado de depressão do calçamento é quasi geral.

Parece-me, sr. presidente, ser tempo de se cuidar seriamente da reforma desse calçamento.

Quanto á rua 15 de Novembro, excusado será estar aqui a repetir a necessidade, indeclinavel é urgente, da substituição do calçamento de madeira, de ha muito condemnado. Os perigos delle decorrentes, as difficuldades que traz para o transito são tão patentes que eu me dispensarei de fazer mais detalhadas observações a respeito.

E' verdade que á Camara não cabe nenhuma iniciativa a tomar em relação a esse calçamento, porquanto já legislamos a respeito, e de ha muito, autorizando o executivo municipal a fazer a sua substituição.

Creio mesmo que a Prefeitura tenha já expedido editaes, chamando concorrentes para esse serviço; mas é preciso que não nos esqueçamos, sr. presidente, de que tomamos iniciativas nesta Camara; e depois de muito labutar, de muito tempo de espera, conseguimos vel-as transformadas em leis; o executivo, por sua vez, vai dando tempo ao tempo, como nesse caso do calçamento da rua 15 de Novembro, e o resultado é que obras necessarias, imprescindiveis, urgentes, como aquellas, vão sendo adiadas, ficando para as kalendas gregas... E as reclamações são feitas geralmente á Camara, embora nós já tenhamos cumprido o nosso dever, attendendo aos reclamos, quando perfeitamente justificados, e autorizando as despesas necessarias a fazer com taes melhoramentos.

Sejam estas minhas palavras, portanto, mais um appello que eu daqui faço ao sr. prefeito, para que s. exc. providencie, como lhe cumpre, afim de que a substituição do calçamento da rua 15 de Novembro e de outras do triangulo central se torne uma realidade, dentro em pouco tempo. (*Muito bem. Muito bem.*)

Continu'a o expediente.

REQUERIMENTO N. 131, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a necessidade de serem collocadas guias na rua Guaycuru's e que seja a mesma irrigada, ao menos,

uma vez ao dia. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Luiz Fonceca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 132, DE 1919.

Peço ao sr. prefeito se digne, empregar os seus bons officios junto á Light, no sentido de ser augmentado o numero de carros da linha da Lapa, das 11 ás 16 horas. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Luiz Fonceca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 133, DE 1919.

Peço ao sr. prefeito se digne mandar orçar o calçamento da rua Carijós, em toda a sua extensão, a parallelepipedos de pedra, e, bem assim, o da avenida Agua Branca. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Luiz Fonceca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 134, DE 1919.

Requeiro que se transmitta ao sr. prefeito, para os devidos fins, a inclusa representação em que se solicitam melhoramentos necessarios e urgentes para as ruas Fernão de Magalhães, Rio Bonito e Bhering, districto do Belémzinho. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 135, DE 1919.

Reiterando o pedido anterior, requeiro que se sirva a Prefeitura determinar a arborização das ruas Sergipe, Pará, Bahia e Itacolomy, fazendo-se a rectificação do alinhamento da arborização desta ultima entre a avenida Hygienopolis e rua Maranhão. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 136, DE 1919.

Requeiro que se solicite da Secretaria da Agricultura a collocação dos combustores de gaz necessarios á illuminação da rua Fernão de Magalhães, até á rua da Cachoeira; rua Bonita, até á rua Santa

Clara e rua Bhering, até á rua Joaquim Carlos. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 137, DE 1919.

Peço á Prefeitura que se entenda com a Light sobre o prolongamento da linha de bondes de Sant'Anna até á porta do cemiterio, passando pelo Chora Menino. Pedem isso moradores daquelle bairro, que entendem ser esse prolongamento de grande conveniencia. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 138, DE 1919.

Sollicito da Prefeitura as necessarias providencias para a remoção de um tope de terra existente em Agua Fria, desvio de Juquery, districto de San'Anna. Nessé local, as aguas pluviaes formam enxurradas e invadem os terrenos adjacentes, pondo em perigo as casas e prejudicando as plantações. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 139, DE 1919.

Peço ao prefeito que se entenda com a Light sobre o trafego de bondes, na linha n. 20, após os espectaculos que se realizam na cidade, assim como o augmento de carros em dita linha, pois o que se dá actualmente é o facto de servirem os carros da linha da Fabrica tambem aos passageiros que se destinam ao Cambucy. Eguamente, solicito ao Prefeito que intervenha para que o bonde de operarios da referida linha chegue até ao ponto terminal. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 140, DE 1919.

Peço ao sr. prefeito se digne requisitar da Secretaria da Agricultura a collocação de lampadas de illuminação electrica da rua Anhangabahu', e a illuminação da rua

Duarte de Carvalho, na Penha. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 141, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito que determine não seja consentida a permanência de veículos nas ruas do centro da cidade junto á linha de bondes, do lado de que descem os passageiros. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 142, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande executar a lei que regula o exercício da profissão de vendedores de jornaes, (lei n. 1428 de 26 de maio de 1911). — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 143, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito se digne mandar executar as leis que autorizaram o calçamento a paralelepipedos das ruas Harneemann, Justo Azambuja e Alfredo Silveira da Motta. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *R. Duprat, Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES. — Sr. presidente, venho pedir a execução de varias medidas, no interesse da população da capital.

A primeira é relativa ao transito de bondes na parte central da cidade. Ha mais de 15 dias, apresentei á consideração da casa um projecto que visa alterar o itinerario dos bondes que actualmente transitam pela rua de S. Bento.

O sr. Luiz Fonceca — Excellente providencia.

O sr. Joaquim Marra — Apoiado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Pedi dispensa de parecer, dada a necessidade de se resolver com presteza sobre o assumpto. A Camara, porém, rejeitou o meu requerimento; e, como tenha decorrido o prazo regimental, em que o parecer deveria ser proferido, resolvi pedir agora aos meus

collegas que o projecto seja dado para a ordem do dia da primeira sessão.

Nenhum inconveniente ha em que seja dispensado o parecer escripto da commissão.

O sr. Joaquim Marra — Ha tempo para as commissões darem parecer. Nós o daremos.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não ha inconveniente algum em se dispensar o parecer escripto, porque não se trata de materia de alta indagação, e os illustres collegas da commissão a que o projecto foi distribuído, como os demais collegas, darão aqui verbalmente, por occasião da discussão, sua opinião, e poderão apresentar as emendas que por acaso tiverem, e que terão o acatamento de sempre.

Ha poucos dias, occorreu um facto que bem justifica a idéa contida no projecto: — havendo uma grande agglomeração de povo, no centro da cidade, os bondes de grande numero de linhas tiveram de ficar parados nas ruas do chamado «triangulo», o que, durante o resto do dia, desorganizou por completo o trafego desses vehiculos, que passou a se fazer com grandes atrazos.

Ora, nem todos que têm necessidade de transporte rapido dispõem de meios para pagar automoveis...

O sr. Mario do Amaral — Ainda mais pelo preço actual.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Por esse e por outros inconvenientes conhecidos, porque não desviar os bondes das estreitas ruas centraes, onde constituem um sério perigo e um grande embaraço para os transeuntes?

O meu projecto é o primeiro passo neste sentido.

A segunda medida é para que o prefeito determine que a fiscalização não consinta na permanencia de vehiculos junto ás linhas da Light, que passam pelo centro, pois que, pelo que hoje se dá, os passageiros dos bondes estão sujeitos a soffrer desastres, que por milagre ainda não foram registados.

Em terceiro logar, passo a pedir ao sr. prefeito, a execução da lei que regula o exercício da profissão de vendedor de jornaes.

A lei, que é de 1911, e que não sei porque motivo não foi até agora executada, contém medidas excellentes, especialmente a que impede que os menores, em idade escolar, se tornem analfabetos, com tantas letras nas mãos...

Em seguida, e por fim, faço um appello ao sr. prefeito.

Ha tempo, desta tribuna, eu lastimava o estado de abandono em que se encontrava o bairro da Bela Vista. Com a boa vontade do sr. prefeito e dos meus collegas, o bairro vai sendo bem aquinhoado, com varios melhoramentos, especialmente com calçamento de ruas. Muitas são as ruas já calçadas; muitos são os projectos approvados, autorizando o calçamento de outras ruas; muitas são as ruas cujo calçamento, está em andamento, em construcção.

Mas, não é tudo que merece esse bairro.

Sabem os meus collegas que a Prefeitura traz em adeantados estudos um projecto grandioso, cuja execução só por si assignalará toda uma administração, como o projecto Bouvard, como o parque da Varzea do Carmo e tantos outros: trata-se da abertura de uma avenida, ligando, em suavissima rampa, o parque do Anhangabahu' ao belvedere da avenida Paulista, acompanhando o valle da Saracura. E' um melhoramento que se fará sem grande onus para a Camara, pois que estou informado de que a maioria, para não dizer a totalidade; dos proprietarios cederá gratuitamente os terrenos necessarios á abertura da avenida, conscios de que com isso só terão vantagens.

E não é mesmo o caso de se estudar o estabelecimento de uma taxa especial de valorização para custear as obras que terão de ser realizadas, como ha tempo aqui propôz o illustre collega sr. Joaquim Marra?

Que seja quanto antes submettido esse projecto a approvação da Camara e o desejo que aqui manifesto, no que serei certamente acompanhado pelos meus collegas.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vão á mesa e são lidos os seguintes papels:

REQUERIMENTO N. 144, DE 1919.

Requeiro que seja dado para a ordem do dia da proxima sessão o projecto n. 14, deste anno, que dispõe sobre a alteração do itinerario dos bondes que actualmente transitam pela rua de S. Bento. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 65, DE 1919

Na rua Vergueiro, entre a rua do Paraizo e o largo Guanabara, lado impar, existe uma cocheira que, no dizer dos moradores das immediações, constitue um grande viveiro de moscas e um fóco de insalubridade. O sr. prefeito certamente terá em mãos os meios de remover o inconveniente, por si ou por meio de entendimento com o Serviço Sanitario. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 66, DE 1919

Indico a conveniencia de serem collocadas guias nas ruas Joaquim Piza e Itambé, entre as ruas S. Miguel e Peixoto Gomide. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 67, DE 1919

Indico á Prefeitura que providencie afim de que os bondes da Penha cheguem até á praça Coronel Rodovalho e desçam a ladeira. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 68, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito mandar intimar os proprietarios de terrenos, ás ruas Itacolomy, Pará e Matto Grosso, a construírem, como lhes cumpre, os respectivos muros de vedação. Estando já calçadas essas ruas, não se deve tolerar por mais tempo continuem em aberto taes terrenos. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Jose Piedade* — A' Prefeitura.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, os moradores da Casa Verde lutam com grande difficuldade para chegar ao centro da cidade. Não se póde pedir que a Prefeitura vá desviar para allí os escasos recursos que temos para fazer calçamentos, mas podia alliviar um pouco a sorte, daquella gente.

Elles pedem pouco: pedem apenas guias para passeios.

Já existem indicações neste sentido, para que o sr. prefeito mande collocar guias para passeios nas ruas Porto Carrero e Cruzelro.

Eu venho fazer este appello ao sr. prefeito, para dar breve andamento a esse pedido dos moradores da Casa Verde.

(Multo bem).

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Peço a v. exc., sr. presidente, que faça constar da acta que o nosso collega sr. Raphael Curgel deixa de comparecer á presente sessão por motivo de força maior.

O sr. presidente — Constará da acta a comunicação do nobre vereador.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, reunidas de hygiene e obras, e de finanças, em seus pareceres ns. 20, 1 e 19, autorizando a Prefeitura a accellar a doação, feita pelo respectivo proprietario, de um terreno. adjacente ao cemiterio de Villa Marlanna, ou outro que melhor convenha, para a fundação de um cemiterio destinado ao enterramento exclusivo de israelitas.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, a emenda que envio á mesa procura uniformizar a legislação municipal e o Codigo Sanitario do Estado.

Determinaremos, com ella, que das sepulturas temporarias a exhumação dos despojos possa ser feita no fim de cinco annos, quando se trate de adultos fallecidos não de molestias infecciosas, e no fim de tres annos a exhumação dos despojos de

menores, da mesma fórma, e subordinada, entretanto, ás condições chímicas e geológicas do terreno em que estaja o cemiterio situado.

A emenda tem procedencia deante da afirmativa que faço de que já é materia legislativa do Estado, e tem em seu favor um argumento que me foi suggerido pelo administrador de um dos cemiterios municipaes: a exhumação dos despojos de menores feita em menor tempo facultará maior numero de logares para novas inhumações, sem necessidade de augmento da área dos cemiterios, dado que é uma verdade ser o fallecimento de menores em São Paulo superior ao fallecimento de adultos.

Não suggere difficuldades a materia da emenda, segundo o meu fraco modo de entender, pelo que ousou esperar que seja dispensada de pareceres e incluída na ordem do dia da proxima sessão. *(Multo bem. Multo bem).*

Vai á mesa e é lida a seguinte

EMENDA

Onde convier:

«Nos cemiterios municipaes, das sepulturas temporarias poderão ser exhumados, no fim de cinco annos, os despojos de adultos fallecidos de doença não infecciosa; no fim de tres annos os de menores. Esses prazos podem variar conforme as condições chímicas e geológicas do terreno.»
— Sala das sessões, 12 de abril de 1919
— *Marrey Junior.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Peço dispensa de pareceres. — *Marrey Junior.*

Entre em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 11, autorizando a despesa de 153:907\$308 com o calçamento a paralelepípedos da rua Minas Geraes, entre a avenida Paulista e a primeira travessa; da avenida Celso Garcia, entre a travessa da Intendencia e o Instituto Disciplinar, e da rua da Barra Funda, entre as ruas Conselheiro Brotero e Brigadeiro Galvão.

PARECER N. 11, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As comissões reunidas de obras e finanças, reconhecendo a utilidade que ha em proceder-se ao calçamento a paralelepípedos de pedra das seguintes ruas:

a) — Minas Geraes, no trecho compreendido entre a avenida Paulista e a primeira travessa, no valor de rs. 24:215\$565.

b) — Avenida Celso Garcia, no trecho compreendido entre a travessa da Intendencia e Instituto Disciplinar, no valor de rs. 94:637\$400;

c) — Barra Funda, no trecho compreendido entre Conselheiro Brotero e Brigadeiro Galvão, no valor de 35:054\$343, resolvem apresentar á consideração da Camara, o seguinte projecto de lei:

Art. 1.^o — Por conta do empréstimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a despendar a importancia de rs. 153:907\$308 com o calçamento a paralelepípedos de pedra das seguintes ruas:

a) — Minas Geraes, no trecho compreendido entre a avenida Paulista e a primeira travessa, na importancia de..... 24:215\$565;

b) — Avenida Celso Garcia, no trecho compreendido entre a travessa da Intendencia e o Instituto Disciplinar, na importancia de 94:637\$400;

c) — Barra Funda, no trecho compreendido entre Conselheiro Brotero e Brigadeiro Galvão, na importancia de rs. ... 35:054\$343.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 25 de março de 1919. — *A. Baptista da Costa,*

H. Siciliano, Henrique Fagundes, J. M. de Sampaio Vianna, Joaquim Marra.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em discussão unica o parecer n. 20, da comissão de finanças, opinando pela aprovação do balancete da receita e despesa do Municipio, referente aos tres primeiros trimestres do exercicio de 1918, apresentado pelo sr. prefeito municipal.

PARECER N. 20, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 8 do corrente mez, encaminhou o sr. prefeito á Camara o balancete da receita e despesa do Municipio, correspondente aos tres primeiros trimestres do exercicio de 1918, e bem assim uma relação da despesa do terceiro trimestre, nos termos do art. 24, n. 7, da lei n. 1.068, para o seu exame e aprovação.

Do que ahi consta se verifica:

a) — que tendo sido a receita orçada, para o exercicio de 1918, em 11.449:600\$000, e tendo se elevado a arrecadação até ao fim do terceiro trimestre, a 9.866:053\$654, havendo ainda a arrecadar-se 2.102:234\$376, apresenta-se o exercicio, até áquella data, com um excesso de receita de 518:688\$630, excoesso este que pouco terá se elevado no ultimo trimestre do exercicio, a não ser pela divida activa;

b) — que tendo sido a despesa fixada para o exercicio em 11.449:600\$000, e tendo a realizada por conta da despesa ordinaria se elevado nos tres trimestres do anno a 7.963:461\$909, havia o saldo orçamentario no valor de 3.486:138\$091, mas, desde que se considere que, além das despesas ordinarias, tivemos os pagamentos realizados por conta de créditos extraordinarios e extra-orçamentarios, chegaremos ao resultado de que as despesas se elevaram neste periodo a..... 11.573:686\$116, que, deduzidas dos créditos orçamentarios e extra-orçamentarios, no valor de 20.052:422\$669 — apresenta um saldo de 8.478:736\$553, saldo este de credito, mas não de receita, que na

quella data já se apresentava com *deficit* de 124:086\$116, *deficit* que terá se elevado, e bastante, pelos pagamentos effectuados no ultimo trimestre do anno, dos quaes avulta a primeira prestação do emprestimo americano;

c) — que naquella mesma data a divida passiva do Municipio se elevava a 63.998:793\$000, divida fundada, sendo interna de 32.744:000\$000 e externa de 31.254:793\$000;

d) — que a relação das despesas pagas no terceiro trimestre está organizada de accôrdo com a portaria de 24 de julho de 1908, na ordem das rubricas do orçamento então em vigor, e documentadas as referidas despesas.

Examinado desta fórma o balancete em estudo e a relação que o acompanha, é tendo a commissão de finanças encontrado tudo escripturado com clareza e de accôrdo com as autorizações orçamentarias ou dadas por leis especiaes, é de parecer que a Camara approve as contas para serem as mesmas publicadas na fórma do n. 7, art. 24, da lei n. 1.038. — Sala das commissões, 25 de março de 1919. — *J. M. de Sampaio Vianna, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 18, dispondo sobre a distribuição da verba «Auxilios», consignada na lei do orçamento vigente, por diversas instituições de beneficencia e instrucção da capital, adiada por 15 dias, a requerimento dos srs. Marrey Junior e Almeirindo Gonçalves.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão juntamente com o projecto, as seguintes emendas:

EMENDA N. 1

Do auxilio constante do n. 14, do art. 1.^o do projecto, retire-se a quantia 1:000\$000 para ser acrescentada á do n. 25, do mesmo artigo. — *R. Duprat.*

REQUERIMENTO

Peço dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *R. Duprat.*

EMENDA N. 2

Da verba destinada ao Lyceu de Artes e Officios, cinco contos e dois contos de réis da verba destinada ao Centro Ipiranga e dois contos da verba destinada á Maternidade de S. Paulo passem para o Hospital de Caridade do Braz (Instituto Luiz Pereira Barreto). (Resalvadas as emendas). — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, José Piedade, H. Siciliano, Almeirindo M. Gonçalves* (com restricção quanto á dotação á Maternidade). — *Abelardo Alves.*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Peço dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior.*

EMENDA N. 3

Redija-se:

A' Associação Brasileira de Escoteiros — 2:000\$000.

A' Sociedade Protectora dos Animaes, publicações com o fim de propaganda — 1:000\$000. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

Vai á mesa, é lido posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Peço dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

O SR. MARREY JUNIOR — Peço a v. exc., sr. presidente, se digne mandar

me os papéis. (*E' satisfeito o pedido do orador*).

Sr. presidente, vou occupar a attenção da Camara por alguns momentos em prol de um estabelecimento de caridade. E' do Hospital de Caridade do Braz, Instituto Dr. Luiz Pereira Barratto, obra sobre que ha tres annos tive de dizer algumas palavras, revelando-a como o producto admiravel do esforço de um pugilo de homens que bem comprehenderam a orientação que se deve seguir, em plena Republica, sobre o ensino e sobre a beneficencia.

O Hospital de Caridade do Braz é um producto da antiga Universidade de São Paulo. Quando elle foi fundado não appareceram sinão palavras de elogio e de incentivo á obra meritoria com que esta instituição pretendia dotar os bairros do Braz e Belémzinho, facultando, por sua vez, maior facilidade á Santa Casa de Misericordia, já inteiramente repleta naquella época e hoje, de prestar os seus notorios beneficios á população da cidade.

O sr. Joaquim Marra — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — A Camara honrou-me com a sua attenção e approvou um projecto de auxilio á Universidade para a manutenção desse estabelecimento; a Camara, no exercicio posterior, renovou a sua intenção de amparar essa casa; mas, no exercicio vigente, com grande surpresa, verifiquei que a honrada commissão de finanças havia excluido da lista dos estabelecimentos que recebem, em parcelas, a verba «Auxilios», justamente o Hospital de Caridade do Braz.

Qual o motivo? Nenhum. Não é possível imaginar-se que fosse alguma especie de odio atavico ás instituições que o governo da Republica matou, mas que o respeito á lei fará resurgir...

O sr. Joaquim Marra — Dá licença para um aparte? Embora eu não tenha comparecido á reunião da commissão de finanças em que se tratou dessa materia, posso affirmar ao collega, porque o sr. Sampaio Vianna me informou, que a commissão de finanças foi informada de que esse hospital se tinha transformado num estabelecimento particular, e sem beneficencia.

O sr. Marrey Junior — O aparte de v. exc. apressa um dos meus argumentos. Não é uma instituição particular sem beneficencia. Eu havia ouvido que a razão, não constante do parecer da honrada commissão, era justamente essa, sem a restricção que acaba de fazer o honrado collega sr. Joaquim Marra.

Havia eu ouvido que se excluia o Hospital de Caridade do Braz da lista dos estabelecimentos beneficiados, porque era uma casa particular; havia eu ouvido simplesmente que era uma casa particular, e estava então prompto a demonstrar á honrada commissão de finanças que dessa mesma lista constante do seu parecer, innumeradas são as casas particulares que percebem auxilio municipal.

Não deixam de ser casas particulares os estabelecimentos de ensino das congregações religiosas.

O sr. Mario do Amaral — Esses pediram auxilio e a Camara verificou que elles precisavam.

O sr. Marrey Junior — Não deixa de ser uma casa particular esse estabelecimento que honra S. Paulo, e que é a Polyclinica. São igualmente, entre outras, a Maternidade de S. Paulo e a Maternidade de Santa Maria.

Estabelecimentos mantidos pelos poderes publicos estaduais nós não poderíamos auxiliá-los; estabelecimentos mantidos pela Camara, não me consta existir algum. Vamos, todavia, concorrer para a construção da grande Leprosaria Modelo, obra do Estado, nos campos de Santo Angelo. E' sempre um auxilio especial e extraordinario.

A restricção feita pelo sr. Joaquim Marra põe a questão nos seus devidos termos.

E, realmente, si fôra o Hospital de Caridade do Braz um estabelecimento particular que não prestasse auxilio aos necessitados...

O sr. José Piedade — Neste caso desmentiria a propria denominação. Si é uma casa de «caridade»...

O sr. Marrey Junior — ... eu não viria a esta tribuna pleitear pelo restabelecimento, ainda que parcial, da verba que nós lhe destinamos em dois orçamentos. Não pleiteio, nunca pleiteei, obedecendo

ás normas que aqui encontrei, por interesses privados, a não ser quando elles colaboram com o interesse publico.

Bem razão tive eu, sr. presidente, em solicitar da Camara, em sessão atrasada, o adiamento da discussão deste projecto, porque as informações que a honrada commissão de finanças teve para elaborar o seu parecer, o seu projecto, eram informações referentes ao primeiro exercicio do anno passado; não eram informações referentes á vida dos estabelecimentos aquinhoados em época mais proxima.

Mas dessas mesmas informações autuadas já constava que o hospital de Caridade do Braz era um estabelecimento digno de apoio.

As informações do distincto moço que occupa a Directoria do Expediente e encarregado pelo prefeito da visita de observação aos institutos beneficiados, tendo sido, infelizmente, muito laconicas; e quasi se póde dizer que ellas só se têm referido ao aspecto exterior desses estabelecimentos: «funciona esta em um predio bom; aquella deverá ter daqui a pouco um predio de grande importancia; aquella outra está, a meu ver, num casebre que não comporta, nem comportará, os fins a que se destina». Mas, sobre esses mesmos fins, quasi nada.

O prefeito, entretanto, attendeu ao apello que se fez nessa sessão atrasada, e enviou á Camara, *com urgencia*, (nota sua), as informações que lhe foram prestadas por esse funcionario, mediante visitas que fez no primeiro trimestre deste anno, isto é, em janeiro, fevereiro e março. Estas informações estão tambem autuadas por ordem do sr. presidente. Dellas consta que o Hospital de Caridade do Braz é um estabelecimento digno de todo apoio, porque só no anno passado, no ultimo semestre, abrigou dentro de suas paredes, 546 enfermos gratuitos, por ordem das autoridades publicas, e foi talvez, daquelles já existentes, e não improvisados, o que mais serviços prestou durante o periodo critico da gripe, não me constando que a elle tenha sido destinada qualquer parcella das innumeradas subscrições com que o favor publico amparou a população naquelle momento.

Tenho em mãos um officio dos actuaes dirigentes e proprietarios dessa casa, enviado á Camara, solicitando o restabelecimento do auxilio e lembrando que, nesse periodo epidemico, foram tratados gratuitamente, nas enfermarias do hospital (só no periodo epidemico) 338 grippados, sendo 79 enviados pelo Instituto Disciplinar, e, destes, operados 51; foram aviadas 872 receitas em sua pharmacia e foram dadas mais de mil consultas, com o auxilio dos facultativos assistentes, que graciosamente prestaram e prestam os seus serviços profissionais.

Este officio está sobejamente documentado.

Dos documentos se vê que o hospital conta 10 medicos não remunerados; quatro irmãs do Sagrado Coração de Jesus, não remuneradas; tres enfermeiros e tres ajudantes; que todo o pessoal se eleva ao numero de 34 individuos, dos quaes vinte e tantos com vencimentos, para a grande obra da diffusão do espirito de caridade, que deve orientar a vida do homem intelligente e moderno. E' um desses documentos a exposição detalhada, com os nomes e com os numeros do registo dos enfermos para lá enviados (e os meus illustres collegas verificarão) pelo subdelegado da 5.ª delegacia, pelo delegado de S. Bernardo, pelos medicos da Assistencia, pelo 3.º delegado auxiliar, pelo juiz de paz do Bom Retiro, pelo subdelegado da Penha, pelo delegado de Santa Isabel, por uma sociedade de socorros mutuos, pelo vigario da parochia do Bom Retiro, pelo director da Limpeza Publica, pelo subdelegado de S. Caetano, pelo Instituto Disciplinar e pelo consulado italiano; e consta a declaração dada por seis medicos clinicos no bairro do Braz de que para aquelle hospital frequentemente enviam muitissimos doentes pobres, sendo elles medicados gratuitamente, já como consultantes, já como internados.

E, mais, meus senhores, a informação do proprio funcionario municipal, com a sua assignatura authentica, em boletim fornecido aos directores da casa, de que no Hospital de Caridade do Braz ha distribuição gratuita de medicamentos para os doentes gratuitos internos, e, em caso de mais

necessidade, aos externos; e que, por conta do auxílio da Camara, nesse semestre, o hospital tratou de 546 doentes, conforme relação separada.

Não era, pois, verídica a informação que chegou ao conhecimento da honrada comissão de finanças. Era justo, portanto, que eu não me furtasse ao dever de interpretar junto da Camara, o pedido e as razões desse pedido, o que ora faço, lembrando á Camara que não será difficil, dentro da propria verba, conseguir-se, não toda a dotação que no exercicio passado coube ao Instituto Pereira Barreto, mas a importancia de 9 contos, que eu sei ser pequena para tão intensa obra de beneficencia.

E' exacto que a Universidade, por força das circumstancias, passou esse estabelecimento, a dois senhores, que se obrigaram pela divida que aquelle Instituto tinha, com onus hypothecario, para com o antigo proprietario da grande quadra em que elle ousou construir o seu edificio.

A' frente da casa se acha o notavel cirurgião dr. Brunetti, nome sobejamente conhecido no meio scientifico paulista, cavalheiro dotado das mais finas qualidades e que tem aquella casa por um pouco ainda de amor á Universidade, de que foi um dos emeritos professores, desejoso de não deixar ruir por completo essa obra gigantesca, que tanta moessa fez aos que são apegados aos velhos preconceitos sobre o ensino.

A emenda que eu formulei, honrada com a assignatura de grande numero de collegas, determina que passem os 9.000\$ de algumas instituções colhidas pela beneficencia municipal para o Instituto Pereira Barretto.

O primeiro que soffreu corte completo da sua subvenção foi o Lyceu de Artes e Officios.

Jámais tivemos, nós signatarios da emenda, o intuito de depreciar o Lyceu de Artes e Officios, que honra São Paulo (muito bem)...

O sr. Joaquim Marra — E que é um ninho de mestres.

O sr. Marrey Junior — ... mas que nós todos sabemos ser uma institução em elevado grau de prosperidade...

O sr. Baptista da Costa — E que póde viver sem o auxilio municipal.

O sr. Marrey Junior — ... que póde perfeitamente passar sem o insignificante auxilio municipal...

O sr. Henrique Fagundes — Apoiado.

O sr. Marrey Junior — ... que não precisa mesmo desse auxilio e que só precisará o amparo moral da Municipalidade, sempre que o requisitar, porque este nunca lhe faltará.

O sr. Almeirindo Gonçalves — A Municipalidade devia instituir premios, para serem distribuidos pelos alumnos do Lyceu, e não dar auxilio.

O sr. Marrey Junior — O Lyceu de Artes e Officios tem concorrido ás exposições que, em tão boa hora, o sr. prefeito resolveu promover annualmente na capital; e temos sido observadores da perfeição dos seus trabalhos, perfeição que talvez não se encontre em officinas semelhantes e, como equivalente, parallelamente, o elevado preço desses mesmos trabalhos, transformando essa casa num verdadeiro estabelecimento industrial, a que accorrem os pedidos não só das administrações publicas, como dos particulares de fino gosto.

Não é, portanto, precisamente uma casa que necessite do minguido auxilio pecuniario da Camara.

O sr. Joaquim Marra — Era só honoraria.

O sr. Marrey Junior — O outro estabelecimento, meus senhores, não perde a totalidade da sua dotação. E' a Maternidade de S. Paulo, que está aquinhoada com 10 contos e que póde soffrer perfeitamente um corte de dois contos.

A Maternidade de S. Paulo, sr. presidente, honra o nome de uma senhora, que é tronco de respeitavel familia paulista e que lhe dedica todo o carinho da sua velhice respeitabilissima, e que, segundo me parece, já, até por um elevado sentimento de orgulho, não quiz aceitar auxilio do poder publico estadual, para que ella sózinha pudesse arcar com o onus de uma causa que tão bons serviços tem prestado á pobreza desvalida.

Mas a Maternidade de S. Paulo já tem o auxilio do Estado, porque as suas en-

fermarlas constituem um campo de experiências para a Faculdade de Medicina de S. Paulo. Lá se realizam as aulas de obstetrícia e, segundo me parece, de gynecologia.

E', portanto, um estabelecimento que está hoje adherente ao Estado, e mantendo ainda a secção em que se acolhem os doentes que podem pagar os preços de sua tabella.

O terceiro estabelecimento é uma instituição que existe num dos bairros de S. Paulo e recebe tres contos para manutenção de uma escola: é o Centro do Ipiranga...

O sr. Mario do Amaral — Allás muito necessaria.

O sr. Marrey Junior — ... que, segundo as informações laconicas do director da directoria do expediente, mantem na rua dos Patriotas uma escola.

O sr. Mario do Amaral — Uma grande escola.

O sr. Marrey Junior. — Nós aqui não mantemos estabelecimentos particulares; nós aqui procuramos auxilliar a iniciativa privada, amparar a iniciativa privada, dar-lhe mão forte, realizando o conceito daquelles que entendem que ao poder publico é preferivel assim agir.

Ora, meus senhores, com 3:000\$000, positivamente, nós manteríamos essa escola.

O sr. Mario do Amaral — De bocca...

O sr. Almeirindo Gonçalves. — A escola parochial da Bella Vista e de Santa Cecilia recebem 1:000\$000, para manutenção de varias escolas, 1:000\$000 cada uma.

O sr. Mario do Amaral — Todas ellas juntas não correspondem á escola do Ipiranga.

O sr. Marrey Junior — O honrado collega sr. Almeirindo Gonçalves apressou um dos meus argumentos. Na propria distribuição da verba, na lista formulada pela honrada commissão de finanças encontram-se instituições que mantêm varias escolas percebendo auxillo inferior ao que vimos dando ao Centro do Ipiranga, que tem só uma escola.

O sr. Mario do Amaral — Melhor do que todas as outras juntas.

O sr. Marrey Junior — E, a respeito desta escola, não temos a minima informação quer quanto ao numero de alumnos, quer quanto á efficiencia do ensino ministrado, que especie de ensino e assim por diante.

O sr. Henrique Quelroz — Isso pôde significar que não é equitativa a distribuição; mas, nem por isso deixa de ser exigua a verba.

O sr. Marrey Junior — Não é equitativa a distribuição, em relação áquellas outras instituições; é grande em relação ao quantum com que poderia ser auxillado o Centro Ipiranga.

O sr. Mario do Amaral — E' nenhuma.

O sr. Marrey Junior — O Estado mantem suas escolas publicas com multos menos. O professor publico, que faz o seu curso, que estuda, vai ganhar menos de 200\$000 por mez, com o onus do aluguel do predio e do material escolar, para ministrar o ensino publico ás creanças do bairro em que a sua escola esteja localizada. O Centro Ipiranga nunca nos mandou aqui uma informação do numero dos seus alumnos, do methodo pelo qual ministra o ensino aos seus alumnos.

O sr. Mario do Amaral — Adopta o programma de ensino do Estado.

O sr. Marrey Junior — Quem frequenta sua escola? E' o individuo que necessita, o filho do operario, ou aquelle que lhe paga uma certa prestação mensal?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Nem se sabe si o ensino é gratuito.

O sr. Marrey Junior — Nada disso sabemos e tudo isso é capital. Eis porque nos lembramos de que o Centro do Ipiranga, que já recebeu 1:000\$000, pôde perfectamente continuar, a receber esta importancia, como «auxillo» e dispensar o Municipio do encargo da manutenção de sua escola.

O sr. Mario do Amaral. — Esta pôde ser a sua opinião.

O sr. Marrey Junior — E' a opinião de 6 ou 8 vereadores que assignaram a emenda.

O sr. Mario do Amaral — Mal informados.

O sr. *Marrey Junior* — Ditas estas palavras, mando á mesa a emenda, esperando para ella o apoio da Camara, porque ella visa, sobretudo, amparar uma grande obra que se fez, que se constroeu, que se levanta nos populosos bairros do Braz e do Belémzinho...

O sr. *Baptista da Costa* — Que é preciso ser mantida.

O sr. *José Piedade* — Que é preciso ser mantida a todo o custo.

O sr. *Marrey Junior* — ... da qual nunca nos devéramos ter esquecido.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, algumas palavras são necessarias sobre a emenda que acaba de ser apresentada pelo sr. *Marrey Junior* e que visa restabelecer a subvenção que tinha o Instituto Luiz Pereira Barreto, que a commissão de finanças, no projecto em discussão, entendeu supprimir por lhe parecer dispensavel.

A commissão de finanças se manifesta favoravelmente á concessão dos auxilios, quando o auxilio é solicitado, a instituição é merecedora, e o thesouro municipal póde subvencionar com seus recursos ordinarios.

O Instituto Luiz Pereira Barreto pertencia á Universidade de S. Paulo. Como hospital que prestava beneficios á cidade, o Municipio o subvencionava com a quantia de 15 contos. Desapparecida a Universidade, foi o seu hospital vendido em leilão.

O sr. *Marrey Junior* — Não apoiado.

O sr. *José Piedade* — Desappareceu a Universidade, mas ficou de pé o Instituto.

O sr. *Mario do Amaral* — Desapparecida a Universidade, foi o seu hospital vendido.

O sr. *Marrey Junior* — Em leilão, não apoiado. E' uma informação erronea que v. exc. está prestando.

O sr. *Mario do Amaral* — Póde dar seus ápartes. Não é prohibido. Posso eu tambem estar mal informado; mas o collega não nega que o hospital foi vendido...

O sr. *Marrey Junior* — Disse-o eu já, e os directores assumiram a responsabilidade pela divida hypothecaria.

O sr. *Mario do Amaral* — ... e que os particulares que o compraram, o compraram para fazer uma exploração commercial, como acontece com outros hospitaes do mesmo genero nesta cidade e que não recebem, e nem sollicitam do Municipio, subvenção de qualquer especie.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Mas que não prestam assistencia.

O sr. *Mario do Amaral* — Prestam. Não ha nenhum hospital que não preste assistencia, mesmo porque ha muitos doentes que não pódem pagar e que sómente depois de serem internados esclarecem a precaria situação financeira em que estão, e não podem ser postos fóra.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Isso é cousa differente.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas o collega não ignora isso. Outros morrem e deixam de pagar.

O sr. *Marrey Junior* — São pequenos estellionatos que os clientes praticam *in articulo mortis*.

O sr. *Mario do Amaral* — Nestas condições, a commissão de finanças cortou a subvenção que era concedida ao Instituto Luiz Pereira Barreto.

O hospital não pediu auxilio, e a Camara não sabia si elle precisava ou não desse auxilio.

O sr. *Henrique Queiroz* — Mas qual é o programma actual desse hospital?

O sr. *Marrey Junior* — O programma é a assistencia; mas é natural que lá se recebam tambem doentes que pagam.

O sr. *Mario do Amaral* — Nada, portanto, tem que causar admiração o parecer da commissão de finanças. nem se póde dizer que elle seja o resultado de uma prevenção de qualquer especie.

Si, porém, essa instituição precisa da subvenção que a Camara outr'ora lhe dera, é natural que peça, que a Camara examine o pedido e solicite sobre elle as informações que entender necessarias, que seja ouvida a commissão de finanças, organ indispensavel, nos termos expressos do nosso regimento, sempre que uma nova despesa seja proposta.

Não quero, sr. presidente, que mais uma vez se affirme nesta casa que a comissão de finanças tem por veso retardar o andamento dos papeis ou embarçar a sua marcha regimental.

A comissão de finanças poucos, muito poucos papeis tem em sua pasta; e si alguma demora tem havido no despacho de alguns delles, sabem os senhores vereadores que isto não é devido á má vontade nem ao descuido de seus membros; é devido ao excesso de trabalho, á falta de tempo, á ausencia de um ou outro de seus membros e que os demais sentem necessidade de ouvir.

Portanto, sr. presidente, si nesta casa se entende (e um vereador é orgam dessa reclamação) que o Hospital Luiz Pereira Barreto merece, de novo, o auxilio que outr'ora a Camara lhe dera, é indispensavel, sobre esse pedido, seja ouvida a comissão de finanças.

Teve o sr. Marrey Junior alguns applausos quando retirou o auxilio concedido ao Lyceu de Artes e Officios. Diz s. s. que o Lyceu não precisa desse auxilio; quasi disse que esse Instituto já tem no banco boa somma, em conta corrente. E, si s. s. o affirmasse, não causaria maravilha a mim, nem a muitos dos srs. vereadores, porque esses depositos, mesmo que parecessem avultados, podiam não constituir saldos disponiveis, e ser até insufficientes, para occorrer ás proprias despesas da instituição.

O sr. Marrey Junior — Não estou a par da vida financeira da cidade. Infelizmente, não sou capitalista.

O sr. Mario do Amaral — Não é preciso que o seja; basta que leia nos jornaes os relatorios apresentados pelo presidente dessa adeantada instituição.

O sr. Marrey Junior — Não me atraem as secções dos jornaes sobre a vida financeira da cidade.

O sr. Mario do Amaral — Mas, si as palavras de s. s. provocaram applausos quando se referiu ao Lyceu de Artes e Officios, a Camara as recebeu mudamente quando tocou na Maternidade de S. Paulo.

Essa instituição, eu e muitos collegas não podemos affirmar si pôde ou não, no momento, dispensar a subvenção que lhe

é concedida pela Camara, ou si pôde, ao menos, soffrer perda de uma parte della.

Dahi passou s. s. a pretender mostrar que são insignificantes os beneficios, prestados pelo Centro Ipiranga, deante do auxilio recebido.

Si ha, sr. presidente, uma instituição benemerita em S. Paulo, que presta serviços reconhecidos e testemunhados, até por alguns dos srs. vereadores, é certamente o Centro Ipiranga.

O Centro Ipiranga tem um salão de aulas, maior talvez do que este em que a Camara Municipal realiza as suas sessões; esse salão, além de estar, dia e noite, constantemente repleto de alumnos da escola que ali funciona, prestou na epidemia de grippe, serviços que não podem ser esquecidos, de quem quer que seja. All se estabeleceram leitos innumerados, promptos a receber aquelles que não encontraram logares, que não podiam ser recebidos em outros hospitaes.

O modesto auxilio que a comissão de finanças entendeu elevar, não foi levianamente augmentado, de 1:500\$000 para... 3:000\$000; foi porque essa instituição luta actualmente com as maiores difficuldades para o pagamento do seu pessoal, dos professores, empregados de limpeza e de uma grande somma que ainda ficou devendo da construcção do predio, que representa um gigantesco esforço dos seus abnegados directores.

Sr. presidente, é fóra de duvida que a maioria dos srs. vereadores, que assignou a emenda em debate, approvando a parte que se refere ao Centro Ipiranga, o fez pelas informações talvez do defensor da emenda, sem ter outros dados em que melhor se pudessem basear.

O sr. Marrey Junior — E que nunca vieram á Camara. Esse Centro tambem nunca requereu subvenção.

O sr. Mario do Amaral — Vieram á Camara. Estou eu dando esta informação. Li os dados. O centro requereu a subvenção e os papeis existem...

O sr. Marrey Junior — Nunca.

O sr. Mario do Amaral — ... na secretaria da Camara. Eu o affirmo, e si s. s. duvida, poderá pedir ao director da secretaria que os mande trazer aqui, para que

todos os srs. vereadores possam ver qual de nós dois fez affirmativas com mais sinceridade.

O sr. Marrey Junior — Não ponho em duvida que tivesse requerido. O requerimento, entretanto, não passou da secretaria, não chegou ao nosso conhecimento.

O sr. Mario do Amaral — E' esta a verdade, sr. presidente.

O sr. Marrey Junior — Os papeis não passaram da secretaria; e, como v. exc. é secretario, *ipso facto*, resolveu a questão.

O sr. Mario do Amaral — Estou dando informações: estou a par do movimento da secretaria, e posso dar, sem medo de errar, as informações que o meu collega possa precisar.

Nestas condições, é indispensavel, que a emenda passe pela commissão de finanças, para que ella se pronuncie a respeito.

O sr. José Piedade — Mas a commissão de finanças está se manifestando pela autorizada voz de v. exc. e a emenda está subscripta pela maioria da Camara.

O sr. Mario do Amaral — Estou me manifestando justamente sobre este ponto, isto é, sobre a necessidade que tem a commissão de finanças de ser ouvida sobre a materia em discussão.

Era isto que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem. Muito bem.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação salvo as emendas, e approvedo.

Postas em votação são approvedas as emendas.

Em seguida é annunciada a discussão dos requerimentos sobre dispensa de pareceres.

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, não é de se esperar que, sobre assumpto tão importante, como este, possa a Camara decidir, resolver a respeito de uma emenda, que vem dar a uma instituição, o que tira de outras, auxilios, sem ouvir previamente a commissão de finanças.

Por esse motivo, entendo que a Camara não deve approvar esta emenda indepen-

dente do parecer da commissão de finanças. Seria uma anormalidade, uma deliberação precipitada.

Ninguem mais pedindo a palavra são os requerimentos postos em votação e approvedos.

O SR. MARIO DO AMARAL — Peço que se proceda a votação nominal para verificação da votação.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor os srs. Henrique Fagundes, Marrey Junior, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Heribaldo Siciliano, José Piedade e Abelardo Alves (7); votam contra os srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Luiz Fonseca, Henrique Quelroz, Mario do Amaral, Joaquim Marra (6).

São approvedos os requerimentos pedindo dispensa de pareceres sobre as emendas, por 7 votos contra 6.

O SR. PRESIDENTE — Obedecendo a uma antiga praxe estabelecida nesta casa, de serem considerados feriados na Camara Municipal e sua secretaria a quinta e sexta-feiras e sabbado da Semana Santa, que, neste anno, recaem nos dias 17, 18 e 19 do corrente, communico aos srs. vereadores que a proxima sessão, de accordo com o art. 51, do Regimento, terá logar no dia 22, terça-feira, ás horas do costume, por ser tambem feriado nacional o dia 21, segunda-feira, em que se commemora a data anniversaria da execução de Tiradentes, o martyr da Inconfidencia Mineira.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

3.ª Reunião em 22 de abril

Presidencia do sr. Raymundo Duprat.

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Ju-

rior, Raphael Gurgel, Baptista da Costa, Heribaldo Scilliano, José Piedade e Abelardo Alves, faltando sem causa participada os srs. Rocha Azevedo, Sampaio Vianna, Lulz Fonceca, Henrique Queiroz, Almelrindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Marlo do Amaral e Joaquim Marra.

Não havendo numero legal, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. BAPTISTA DA COSTA, servindo de secretario interino, dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO N. 69, DE 1919

E' necessario que a Prefeitura tome providencias no sentido de impedir o augmento de annuncios luminosos que estão sendo collocados e distendidos junto ás linhas aereas da Companhia Light, ao alto dos centros das ruas centraes.

As linhas daquela Companhia, pelo seu numero e profusão, já enfeiam as ruas—, imagine-se agora si os taes annuncios continuarem a proliferar? — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 70, DE 1919

Ao sr. prefeito peço que, com possível brevidade, sejam calçadas as ruas Affonso Arinos, Hannemann, Madeira, Itariry, Tibiriçá e outras do Canindé, que ultimamente estão transformadas em longos lamaçães. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 145, DE 1919

Requeremos que se solicite do sr. prefeito municipal o seu melhor esforço, junto do exmo. sr. dr. secretario da Justiça, afim de conseguir por parte do governo do Estado a cessão gratuita de uma faixa de terreno do Instituto Disciplinar, nas proximidades da rua Dr. Clementino, para abertura de uma rua ligando a avenida

Celso Garcia com o rio Tieté. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *A. Baptista da Costa, Marrey Junior, R. Duprat, R. A. Gurgel, Henrique Fagundes, H. Scilliano.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 146, DE 1919

Peço ao prefeito se digne determinar a construcção de uma ponte no fim da rua Rodrigo de Barros, sobre o Tamanduatehy, afim de que se torne mais facil a sahida aos moradores da rua Tibiriçá, actualmente obrigados a grande trajecto para a avenida Tiradentes. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 147, DE 1919

A' Prefeitura, peço que sejam tomadas providencias para que os cães de raça ou de estimação, apprehendidos, sejam vendidos em leilão e não sacrificados, como têm sido. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 148, DE 1919

A' mesa, para que tenha o devido destino, envio o incluso abaixo assignado com que proprietarios e moradores da rua Anhaia pedem illuminação electrica da mesma rua, a começar da rua Sergio Thomaz. O abaixo-assignado está devidamente fundamentado. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 149, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura as necessarias ordens, no sentido de serem realizadas, sem mais demora, as obras do calçamento da rua Jacarehy, já encetadas ha tempos.

Essa rua se acha em estado lastimavel, quasi intransitavel, sendo reiteradas e por demais justificadas as reclamações dos respectivos moradores. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Acha-se sobre a mesa um officio do sr. dr. Sampalo Viana resignando o cargo de vereador; e, em vista de se tratar de um collega que, durante tantos annos, prestou tão bons serviços ao Municipio, nomeio os srs. Heribaldo Siciliano e Henrique Fagundes para se entenderem com esse nosso digno collega, antes de decidirmos sobre o seu pedido de renuncia.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra para justificar, posto que ligeiramente, dois projectos e um requerimento que vou ter a honra de mandar á mesa.

Numa das sessões passadas, o nosso collega sr. Almeirindo Gonçalves, lembrando-se de que vem proxima a data da commemoração do centenario da independencia nacional, propoz, em projecto de sua autoria, varias medidas necessarias, imprescindiveis, a serem tomadas com tempo, para o fim, de attender áquelle desideratum. Por minha vez, sr. presidente, trago um projecto de lei, autorizando a effectiva construcção da avenida Pedro I, bem como do calçamento das ruas fronteiras e dos arredores do Ipiranga, ruas que dão accesso á collina historica, trabalhos esses que não se poderão fazer, tornar realizados, sinão em longo espaço de tempo.

Nós estamos em meados de 1919; portanto, a menos de tres annos da data que a cidade de S. Paulo, principalmente, terá que commemorar condignamente.

E, sr. presidente, si, por um lado, se trata de uma festa de character eminentemente nacional, de uma commemoração a que deverão concorrer o Districto Federal e todos os Estados da Republica e cuja direcção, natural e logicamente, será assumida pelo governo do Estado, não obstante, ha medidas, ha obras da natureza daquellas de que trato no meu projecto, que competem directamente ao Municipio realizar.

Quanto á avenida Pedro I, os collegas sabem que já existem estudos elaborados na directoria de obras. A Prefeitura actual já tem mesmo organizado e em vista a realizacão dessas obras; mas, do projecto de uma obra para a sua realizacão completa

vai uma grande distancia. E acredito que uma obra daquella importancia não se poderá realizar sinão dentro de 2 annos, no minimo. — Dahi a razão de ser do meu projecto.

O sr. Baptista da Costa — Muito bem.

O sr. José Piedade — O outro projecto, sr. presidente, vem satisfazer a velhos reclamos, por demais justificados, dos moradores do bairro do Anhanguera, autorizando novo alinhamento da avenida Rudge, assim como a collocacão de gulas para passelos e o calçamento a macadam dessa avenida e da rua Porto Carrero.

Eu me acho dispensado de tomar tempo á Camara na justificativa dessas medidas, reconhecidamente necessarias, oppor-
tunas.

Por fim, sr. presidente, o requerimento que apresento refere-se ás decantadas obras da rua Jacarehy. V. exc., sr. presidente, deve lembrar-se que, quando prefeito municipal, teve occasião de sancionar deliberações da Camara, autorizando o nivelamento e o calçamento dessa rua. E' uma pequena viella que fica aqui dentro do coração da cidade, ligando a rua de Santo Amaro ao Bexiga. E' um pedacinho de rua; entretanto, a situação dos moradores dessa rua é tal que causa lastima, e eu quizera que, não só os collegas, mas tambem o sr. prefeito, fossem até lá, para, «de visu», constatarem a justiça, a oppor-
tunidade da execucao dessa obra, aliás de custo insignificante, não superior a dez contos.

O sr. Henrique Fagundes — A Camara já autorizou essa obra.

O sr. José Piedade — Perdão. Effectivamente, já autorizou. Eu acabo de dizer que a Camara já legislou, autorizando o poder executivo a fazer essa obra.

Por isso, vou enviar á mesa um requerimento que não é sinão um appello ao sr. prefeito para que mande proseguir nessas obras, que, aliás, já foram iniciadas ha tempos e, depois, abandonadas.

Não direi em dia chuvoso, mas mesmo em dias communs, em tempo de secca, é difficilimo o accesso á rua Jacarehy; é uma rua, toda ella construida, habitada, cujos proprietarios se vêm nos maiores desesperos, não só pelas difficuldades do

transito, do accesso ás suas residencias, como pela desvalorização a que estão chegando as suas propriedades.

O sr. *Henrique Fagundes* — Apoiado, é a verdade.

O sr. *José Pledade* — Ainda hoje recebi uma carta de uma senhora viuva, proprietaria, ali, em que me diz possuir um predio que lhe custou mais de 30 contos de réis, e que se acha hypothecado por 11:000\$000, e, não obstante haver autorizado diversos corretores da praça a venderem esse predio por qualquer quantia superior á hypotheca, ainda não encontrou pretendente, ainda não pode absolutamente realizar o negocio, porque todo o pretendente, ao penetrar na rua Jacarehy, volta horrorizado, e nem sequer chega a examinar a propriedade.

O sr. *Raphael Gurgel* — E' uma obra encantada aquella!

O sr. *José Pledade* — Eu poderia citar não só as leis já votadas pela Camara, com relação á rua Jacarehy, como indicações de uma infinidade de collegas nossos, alguns delles aqui presentes, como o nosso collega sr. Henrique Fagundes, que já reclamou os mesmos melhoramentos, e o sr. Raphael Gurgel, que, por vezes, tem chamado a attenção da Prefeitura para essa rua.

O sr. *Raphael Gurgel* — Ha mais de 3 annos.

O sr. *José Pledade* — Disse eu ha pouco que, desde os tempos em que foi prefeito o nosso collega, o digno presidente da Camara, desde essa época que os moradores da rua Jacarehy vivem clamando sem serem attendidos. Pois bem, sr. presidente, pela minha voz, agora, clamo e clamarei sempre até que essas obras sejam realizadas, por tratar-se de um beneficio publico. (*Muito bem. Muito bem.*)

São lidos e ficam sobre a mesa para serem julgados objecto de deliberação na proxima sessão, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 22, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a tornar effectiva a construcção da

avenida Pedro 1.º, ligando a cidade á collina do Ipiranga, conforme o projecto já existente na directoria de obras e, bem assim, a mandar calçar a parallelepipedos de pedra as ruas que dão accesso e ficam nas immediações do monumento.

Art. 2.º — A despesa com essas obras correrá por conta da verba creada pela lei n. 2.041, de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *José Pledade.*

PROJECTO N. 23, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar nivelar convenientemente, collocar gulas para os passeios e calçar a macadam, a avenida Rudge e a rua Porto Carrero, no bairro do Anhangüera.

Art. 2.º — As despesas com essas obras serão feitas de accordo com a lei n. 2.041, de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *José Pledade.*

O SR. PRESIDENTE — Devendo realizar-se no dia 26 do corrente a eleição para deputados e senadores ao Congresso do Estado, a proxima sessão da Camara, que se devia realizar nesse dia, fica transferida para o dia 28, segunda-feira.

Continuando a não haver numero para a sessão, levanta-se a reunião, designada para 28 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, reunidas de hygiene e obras, e, de finanças, em seus

pareceres ns. 20, 1.º e 19, autorizando a Prefeitura a aceitar a doação feita pelo respectivo proprietário de um terreno adjacente ao cemiterio de Villa Marianna, ou outro que melhor convenha, para a fundação de um cemiterio destinado ao enterramento exclusivo de israelitas, com a seguinte emenda approvada na 1.ª discussão e dispensado de pareceres a requerimento do seu autor.

1.ª discussão do projecto n. 14, deste anno, prohibindo de 1.º de maio em diante, o trafego de bondes pela rua de S. Bento, passando o mesmo a ser feito pela rua Libero Badaró, desde o largo de S. Bento, até ao largo do Ouvidor. (Incluido na ordem do dia, a requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves, approvado em sessão de 12 do corrente); com parecer da commissão de justiça, sob n. 21, que conclue por um substitutivo.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 11, autorizando a despesa de 153:907\$308, com o calçamento a paralelepipedos da rua Minas Geraes, entre a avenida Paulista e a primeira travessa; da avenida Celso Garcia, entre a travessa da Intendencia e o Instituto Disciplinar, e, da rua da Barra Funda entre as ruas Conselheiro Brotero e Brigadeiro Galvão.

2.ª discussão do projecto apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 18, dispondo sobre a distribuição da verba «Auxílios», consignada na lei do orçamento vigente, por diversas instituições de beneficencia e instrucção da capital com as seguintes emendas approvadas na 1.ª discussão e dispensadas de pareceres, a requerimento de seus autores.

meirindo Gonçalves, Marlo do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Piedade, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo e Raphael Gurgel, e sem participação os srs. Sampaio Vianna, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Joaquim Marra e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da sessão e reunião anteriores.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento da madre Maria Rita, do Coração de Maria, solicitando um auxilio para o Asylo S. José do Belém, sito á avenida Celso Garcia, n. 334. — A' commissão de finanças.

O SR. HERIBALDO SICILIANO — Sr. presidente, dando cumprimento á honrosa missão que v. exc. se dignou confiar a mim e ao meu illustre collega e meu distincto amigo sr. Henrique Fagundes, entendemo-nos com o sr. Sampaio Vianna, a quem apresentamos, em nome da Camara, nosso pedido para retirar a sua renuncia do cargo de vereador, que, ha tantos annos e com tanto brilho, como todos testemunhamos, vinha exercendo.

Infelizmente, sr. presidente, toda a nossa influencia, todo o nosso esforço para fazel-o desistir do seu intento foi em pura perda.

O SR. Sampaio Vianna, agradecendo muito a incumbencia que a mesa nos deu, deu-nos sciencia de que a sua resolução era, de facto, inabalavel, e que, assim, aqui não tornaria, a não ser para agradecer á Camara as attentões de que sempre foi alvo nesta casa.

Era isto que eu tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — A Camara acaba de aceitar a renuncia apresentada pelo sr. Sampaio Vianna, e, assim, a vaga

14.ª Sessão ordinaria em 28 de abril

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs: Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Baptista da Costa, Al-

de vereador, de accôrdo com a lei, sendo este o terceiro anno da presente legislatura, poderá ser preenchida por um dos supplentes.

Tendo-se verificado com a renuncia do nosso collega, a vaga de vice-prefeito, marcado a eleição para a proxima reunião.

Para a vaga aberta na commissão de finanças, de que tambem era membro o dr. Sampaio Vianna, nomeo interinamente o sr. Henrique Fagundes.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, a casa acaba de deliberar ácerca da renuncia do mandato apresentada ha dias pelo nosso distincto collega, sr. Sampaio Vianna. Cumprimos o nosso dever, procurando dissuadir esse collega da resolução tomada, de deixar de participar connosco, até ao fim do triennio, concorrendo como sempre fez, não só para o prestigio da Camara, mas para o progresso do Municipio.

Eu proponho, pois, sr. presidente, que na acta da presente sessão se faça menção de que a Camara Municipal, accetando a renuncia, porque não lhe era dado proceder de outra fórma, á vista do caracter irrevogavel dessa resolução do sr. Sampaio Vianna, lamenta, entretanto, profundamente, a perda do distincto collega.

A seguir, aproveito a oportunidade para mandar á mesa um abaixo-assinado, de diversos proprietarios e moradores da alameda Franca, no trecho comprehendido até ao prolongamento da rua da Consolação, em que solicitam da Prefeitura a collocação de guias naquella alameda e nesse trecho de rua, afim de que possam construir os respectivos passeios, facilitando dest'arte o acesso ás suas residencias.

Allegam que, nos dias de chuva, o transito ali se torna quasi impossivel, e que, além disso, vêem os seus predios completamente damnificados pelas aguas.

Tratando-se, sr. presidente, de uma despesa que me parece dentro da alçada da Prefeitura, eu me limitarei, por hoje, a requerer que essa representação seja enviada ao senhor prefeito, afim de que sua exc. se sirva, tomando conhecimento della, providenciar, como compete, de modo a attender ás justas reclamações de seus si-

gnatarios; caso, porém, a despesa com o serviço exceda á alçada prefetural, requetto que, orçada a despesa, seja solicitada da Camara a respectiva verba, afim de, opportunamente, serem attendidos os signatario da representação. (*Muito bem*).

INDICAÇÃO N. 71, DE 1919

A rua Barra de Tibagy precisa muito da attenção da Prefeitura. Assim, indico desde já a collocação de guias na referida rua. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 72, DE 1919

Indico que a Prefeitura mande proceder ao nivelamento da rua Murtiz de Sousa, principalmente no trecho comprehendido entre a rua Bueno de Andrada e a avenida Acclimação. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 73, DE 1919

Indico ao sr. prefeito empregar seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser illuminada a rua Sciplão (Agua Branca), no trecho comprehendido entre as ruas Roma e Faustolo. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Luiz Foncca*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 74, DE 1919

Indico a conveniencia de ser regularizado o alinhamento da rua Julio de Castilhos, a partir da Avenida Alvaro Ramos, de accôrdo com a planta existente no archivo da Municipalidade, nivelando-se tambem a referida rua. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçaves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 75, DE 1919

Rectificando a publicação do organ official da casa da minha indicação n. 66, do corrente anno, declaro que a rua a que a mesma se refere é Itararé e não Itambé.

— Sala das sessões, 28 de abril de 1919.
— *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 150, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura a devolução do projecto n. 30, de 1917, que revoga a lei n. 1.806, de 1914. Segundo informações obtidas na secretaria da Camara, o projecto referido foi enviado á Prefeitura em 19 de julho de 1917 com o officio n. 233. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 151, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito que se proceda aos melhoramentos de que precisa a estrada para o bairro da Agua Redonda, a partir da chacara Upton. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 152, DE 1919

Requeiro que se proceda ao orçamento para o calçamento a macadam da rua Baroneza de Portocarrero. Peço urgencia. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 153, DE 1919

Continua a haver queixas contra as infracções da lei de fechamento de portas, que se verificam na cidade, especialmente por parte dos commerciantes estabelecidos ás ruas General Carneiro e 25 de Março. Transmittindo ao sr. prefeito a inclusa reclamação, estou certo de que serão dadas providencias para que a lei seja executada. Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 154, DE 1919

Requeiro que vá ao sr. prefeito, para os devidos fins, a inclusa representação por meu intermedio endereçada a s. exc. pelos proprietarios de predios situados no

prolongamento da rua da Consolação até ao cruzamento com a alameda Franca, em que solicitam a collocação de guias para construcção dos respectivos passeios.

Caso seja necessaria autorização desse serviço, requeiro que, orçada a despesa a fazer, volte á Camara a representação, para aquelle fim. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 155, DE 1919

Requeremos a exacução da lei n. 1.486, de 1911, afim de que a Prefeitura adquira por permuta com outros terrenos municipaes ou compra, um terreno que se preste á educação physica da mocidade, para que nelle se installe o «Stadium Municipal». — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano*. — A' Prefeitura.

São lidos e julgados objecto de deliberação os projectos ns. 22 e 23, apresentados na ultima reunião da Camara.

Vão á mesa, são lidos e julgados objectos de deliberação os seguintes projectos:

PROJECTO N. 24, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica concedido ao Hospital de Caridade do Braz, «Instituto Luiz Pereira Barretto»; neste exercicio, o auxilio de dez contos de réis.

Art. 2.º — No corrente exercicio, o sr. prefeito fará entrega dessa quantia pelo excesso da receita ou por operação de credito, se não houver esse excesso.

Art. 3.º — A importancia de dez contos de réis deverá figurar no projecto de orçamento para o proximo exercicio na verba «Auxilios».

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fandeca, R. Duprat, José Piedade, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Almeirindo Gonçalves*. — A' commissão de finanças.

PROJECTO N. 25, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica revogada a lei n. 1879, de 29 de maio de 1915.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 22 de abril de 1919. — *Marrey Junior.* — A' commissão de justiça e finanças.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Ha mais de um anno, tive a honra de apresentar a esta Camara um projecto de lei autorizando o prefeito a entrar em accordo com uma das sociedades sportivas da capital, de reconhecida idoneidade, para a construcção de um grande *stadium*.

A Municipalidade, para esse fim, forneceria um auxilio pecuniario de 100 contos, ou cederia o terreno necessario, entre tantos, representando milhares de contos, que pertencem ao seu patrimonio.

A Idéa teve forte apoio de toda a imprensa, ficando, assim, reflectida a respeito a opinião publica.

Nem por isso, porém, teve ella o destino que merecia, porque até agora nada disseram as commissões regimentaes.

Estava eu disposto a pedir aos meus collegas que trouxessem o assumpto para a discussão no plenario, quando, relendo a collecção das leis municipaes, encontrei a de n. 1.486, de 1911, que pôde perfeitamente dar a soluçào desejada.

Assim é que, por essa lei, ficou o prefeito autorizado a adquirir por compra ou pelos meios que julgue convenientes, *ad referendum* da Camara, uma área de terreno que se preste á installação do necessario para exercicios sportivos, destinadas á educaçào physica da mocidade, sendo nelle feito uma secção para nataçào, composta de um grande lago e outras dependencias, e submettendo a Prefeitura ao juizo da Camara, em tempo opportuno, um regulamento concernente aos alludidos exercicios, dos quaes se excluirá toda a idéa de jogo.

Ficou, além disso, o prefeito autorizado a fazer a necessaria operaçào de credito para execuçào dessa lei.

As installações a que se refere a mesma lei poderão ser construidas pelo *ladlum*, ficando, assim, satisfeita uma das maiores aspirações da população da capital e de todos os meios sportivos do nosso paiz.

Estou certo de que o Estado se promptificará a conceder o auxilio necessario para a construcção do *stadium*, si a Camara não dispuzer de meios para esse fim.

Dito isto, vou apresentar á mesa o requerimento que faço á Prefeitura, no sentido que acabo de expôr. (*Multo bem*).

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — O nosso collega sr. Raphael Gurgel deixa de comparecer á presente sessão por motivo de força maior.

O sr. presidente — Constará da acta a declaraçào do nobre vereador.

O nosso collega sr. Rocha Azevedo, tambem por motivo de força maior, não compareceu a esta sessão.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, reunidas de hygiene e obras, e, de finanças, em seus pareceres ns. 20, 1.º e 19, autorizando a Prefeitura a aceitar a doaçào feita pelo respectivo proprietario, de um terreno adjacente ao cemiterio de Villa Marianna, ou outro que melhor convenha, para a fundaçào de um cemiterio destinado ao enterramento exclusivo de israelitas, com a seguinte emenda approvada em 1.ª discussão e dispensado de pareceres a requerimento do seu autor.

EMENDA

«Nos cemiterios municipaes, das sepulturas temporarias poderão ser exhumados, no fim de cinco annos, os despojos de adultos fallecidos de doença não infectiosa; no fim de tres annos os de menores. Esses prazos podem variar conforme as condições chimicas e geologicas do terreno».

Sala das sessões, 12 de abril de 1919.
— *Marrey Junior*.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 11, autorizando a despesa de 153:907\$308, com o calçamento a paralelepipedos da rua Minas Geraes, entre a avenida Paulista e a primeira travessa; da avenida Celso Garcia, entre a travessa da Intendencia e o Instituto Disciplinar, e da rua da Barra Funda entre as ruas Conselheiro Brotero e Brigadeiro Galvão.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 18, dispondo sobre a distribuição da verba «Auxílios», consignada na lei do orçamento vigente, por diversas instituições de beneficencia e instrucção da capital com as seguintes emendas approvedas na 1.ª discussão e dispensadas de pareceres, á requerimento de seus autores.

EMENDA N. 1

Do auxilio constante do n. 14, do art. 1.º do projecto, retire-se a quantia de 1:000\$000 para ser acrescentada a do n. 25, do mesmo artigo. — *R. Duprat*.

EMENDA N. 2

Da verba destinada ao Lyceu de Artes e Officios, cinco contos de réis, dois contos de réis da verba destinada ao Centro Ipiranga e dois contos de réis da verba destinada á Maternidade de São Paulo, passem para o Hospital de Caridade do Braz (Instituto Luiz Pereira Barretto). — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Marrey Junior, A.*

Baptista da Costa, Henrique Fagundes, José Piedade, H. Siciliano, Almeirindo M. Gonçalves (com restricção quanto á doação á Maternidade), *Abelardo Alves*.

EMENDA N. 3

Redija-se:

A' Associação Brasileira de Escoteiros — 2:000\$000.

A' Sociedade Protectora dos Animaes, publicações com o fim de propaganda — 1:000\$000. — Sala das sessões, 12 de abril de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, de accôrdo com os honrados collegas que assignaram, a emenda n. 2, peço permissão á Camara para retiral-a, tendo sido o objecto della perfeitamente satisfeito com o projecto que apresentei na sessão de hoje, e que já foi considerado objecto de consideração.

Consultada, a casa consente na retirada da emenda n. 2.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo as emendas, e approvedo.

Postas em votação, são approvedas as emendas ns. 1 e 3.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 14, deste anno, prohibindo, de 1.º de maio em diante, o trafego de bondes pela rua de S. Bento, passando o mesmo a ser feito pela rua Libero Badaró, desde o largo de S. Bento até ao largo do Ouvidor. (Incluido na ordem do dia, á requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves, approvedo em sessão de 12 do corrente), com parecer da comissão de justiça, sob n. 21, que conclue por um substitutivo.

PROJECTO N. 14, DE 1919

Art. 1.º — Fica prohibido, a contar de 1.º de maio do corrente anno, o trafego de bondes pela rua de S. Bento, passando o mesmo a ser feito pela rua

Libero Badaró, desde o largo de São Bento até ao largo do Ouvidor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 22 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

PARECER N. 21, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O projecto de resolução n. 14, do corrente anno, visa indiscutivelmente uma providencia, de ha muito reclamada pelo interesse publico. Urge que o traçado da «Light and Power», na parte que percorre a rua de S. Bento, seja modificado, de modo a tornar livre o transito naquella via publica.

No emtanto, a installação de novas linhas de bondes, bem como a suppressão ou modificação das linhas já existentes, são reguladas por contracto firmado por força de uma lei.

Assim sendo, parece que a Camara resolverá bem o caso, declarando a necessidade publica da alteração do trafego daquella linha, e incumbindo ao Executivo estabelecer o novo traçado, sem offensa ou prejuizo de quaesquer direitos.

Nesses termos a commissão de justiça, sujeita á apreciação da Camara o seguinte

SUBSTITUTIVO

A Camara Municipal resolve:

Art. 1.º — Fica considerada de necessidade publica a modificação ou alteração do trafego da linha de bondes na parte que percorre a rua de S. Bento.

Art. 2.º — A Prefeitura estabelecerá, com urgencia, o novo e melhor trajecto que aquella linha deverá obedecer tendo em vista o interesse publico, sem offensa ao contracto vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 14 de abril de 1919. — *R. A. Gurgel, Marrey Junior.*

Ninguem pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

O SR. PRESIDENTE — Sendo o proximo sabbado dia feriado, a sessão da Ca-

mara, que deveria realizar-se nesse dia, fica adlada para segunda-feira.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, peço a v. exc. que consulte a casa sobre se consente na reabertura do expediente.

Consultada a casa consente na reabertura solicitada.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, tendo a commissão de finanças dado parecer sobre o projecto n. 24 deste anno, peço a v. exc. que se dignie determinar que seja esse projecto, com o seu parecer, incluído na ordem do dia da proxima sessão, para discussão pela Camara.

E' lido o parecer da commissão de finanças sobre o projecto n. 24, de 1919, concedendo o auxilio de 10 contos ao Hospital de Caridade do Braz.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 5 de maio. a sessão, designada para 5 de maio a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

— Eleição de vice-prefeito e de um membro da commissão de finanças, para preenchimento das vagas verificadas com a renuncia do mandato de vereador apresentada pelo sr. dr. Sampaio Vianna e aceita pela Camara, em sessão de 28 de abril.

2.ª parte

2.ª discussão do substitutivo apresentado pela commissão de justiça, em seu parecer n. 21, considerando de necessidade publica a modificação ou alteração do trafego da linha de bondes na parte que

penhorre a rua de S. Bento (Projecto n. 14, deste anno).

1.ª discussão do projecto n. 24, deste anno, que concede o auxilio de 10:000\$000 ao Hospital de Caridade do Braz «Instituto Luiz Pereira Barreto», e dando outras providencias, com parecer da commissão de finanças, sob n. 21. (Incluido na ordem do dia, a requerimento do sr. Marrey Junior).

15.ª Sessão ordinaria em 5 de maio

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Joaquim Marra, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo e Heribaldo Siciliano e sem participação os srs. Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida e Mario do Amaral.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. Rocha Azevedo, vice-presidente da Camara, pedindo trinta dias de licença para ausentar-se do Municipio.

Consultada, a casa, concede a licença pedida.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio interinamente para a vaga do sr. Rocha Azevedo na commissão de justiça o sr. Henrique de Sousa Queiroz.

O SR. HENRIQUE QUEIROZ. — Sr. presidente, pedi a palavra tão sómente para

que se consigne na acta da presente sessão que sou solidario com os esforços envidados pelos nossos collegas nomeados pela mesa, junto do nosso ex-collega sr. Sampaio Vianna, para dissuadi-lo da idéa da renuncia que apresentou do cargo de vereador.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, eu não pude estar presente á sessão em que a Camara resolveu accellar a renuncia do nosso collega sr. Sampaio Vianna dos cargos que aqui entre nós, com tanto brilho, desempenhava.

Lastimo, sr. presidente, profundamente, que o sr. Sampaio Vianna tenha achado necessario abandonar os logares que exercia, com tanta competencia e tanto zelo, nesta Camara.

Quero consignar, nestas palavras, a saudade que me fica da sahida desse velho companheiro. (*Muito bem. Muito bem.*)

O sr. presidente — Farei constar na acta as declarações dos nobres vereadores.

O SR. JOSE' PIEDADE — Era intenção minha, sr. presidente, reclamar o estudo do projecto n. 23, de 1914, de minha autoria, referente a uma medida solicitada em beneficio da classe operaria. Deixo de fazel-o, entretanto, sr. presidente, porque, no grande conclave dos povos reunidos em Versalhes, a commissão especial de trabalho, tendo em muita attenção, não só essa, mas outras muitas medidas que constituem as reivindicações que vêm sendo pleiteadas, de ha muitos annos, pela classe dos trabalhadores, votou já as suas conclusões finaes, no sentido de serem attendidas, pelas nações que participam do Congresso da Paz, as medidas mais particularmente reclamadas por essa classe, e entre as quaes se encontra, expressamente determinada, a que se refere ao descanso hebdomadario obrigatorio.

Além disso, sr. presidente, votadas essas medidas e approvadas pelo Congresso da Paz, tomando parte na discussão e na votação a embaixada do Brasil e, notadamente, o presidente eleito da Republica, estou certo de que essas medidas serão muito brevemente traduzidas em factos, no Brasil.

Ainda hoje a imprensa toda divulga a recommendação especial, feita pelo presidente de S. Paulo aos *leaders* das nossas bancadas no Congresso Nacional, no sentido de serem tomadas urgentes iniciativas, bem como de trabalhar com afinco, afim de que essas reivindicações, approvadas pelo Congresso da Paz, venham a ser proximamente integradas na legislação patria, de modo a deixarem o terreno das theorias, das cogitações abstractas, e se tornarem francas realidades, em beneficio dessa classe que tanto vem cooperando connosco para o engrandecimento e o progresso do nosso palz, nomeadamente para o engrandecimento e para o progresso de S. Paulo.

Nestas condições, sr. presidente, em relação a esse meu projecto n. 23, de 1914, nada mais reclamarei, nada mais terei a dizer desta tribuna, porquanto estou certo de que elle será parte integrante do projecto a ser apresentado brevemente no Congresso Nacional e transformado em lei geral do nosso palz.

Não obstante, sr. presidente, trouxe formulado um outro projecto de lei, attinente ás justas aspirações de uma parte do operariado de S. Paulo, attendendo, com justiça, principalmente, ás sollicitações que já por vezes têm vindo á Camara, projecto este, sr. presidente, que consubstancia uma medida que respalta privativamente, particularmente, áquelles que, não pertencendo ao quadro dos funcionarios municipaes desta capital, vêm, entretanto, prestando os seus serviços á Municipalidade.

Refiro-me, sr. presidente, ao pessoal operario, aos diaristas, mensalistas, empregados não titulados, ou titulados, e simplesmente contractados, que fazem parte da Directoria da Limpeza Publica, da Directoria de Obras e Viação, da inspectoría de jardins, em summa, de todo o pessoal que presentemente coopera connosco nos trabalhos do Municipio, sem, entretanto, gosarem as vantagens e as regalias que são asseguradas, pelas leis municipaes, aos nossos funcionarios.

Eu disse ha pouco, e repito, sr. presidente, em relação a uma parte dos be-

neficiados neste meu projecto, que já eu proprio como outros collegas temos trazido iniciativas a esta Camara; mas, sr. presidente, parece-me que o momento é por demais azado e opportuno para que, dentro das nossas attribuições, de conformidade com os meios de que dispomos, tratemos, desde logo, sem as costumeiras delongas, de resolver este problema operario, pelo menos na parte que affecta propriamente ao Municipio da capital. E eu espero que o projecto merecerá a attenção devida das honradas commissões regimentaes, que terão de estudal-o e de sobre elle emitir seus pareceres, como espero e conto que a Camara, constituida, como é, de cidadãos de boa vontade, de homens que se interessam realmente pela prosperidade do Municipio, não lhe recuse opportunamente o seu voto, afim de que essa medida, consignada no meu projecto, seja transformada em lei, tenha a execução almejada, de ha muito, pelos que por ella são beneficiados.

Esse projecto, sr. presidente, concede aos operarios jornaleiros, diaristas e mensalistas da Municipalidade de S. Paulo, incluidos no quadro effectivo, as vantagens e regalias concedidas aos funcionarios municipaes.

Eu preciso, todavia, sr. presidente, deixar bem claro um ponto, que me parece capital, em relação ao projecto, que poderia desde logo trazer duvidas ao espirito dos nobres collegas, qual seja o augmento de despesa, ou difficuldades ou embaraços que a transformação em lei deste projecto pudesse trazer ás finanças do Municipio. O projecto não traz propriamente augmento de despesa, porquanto este beneficio, esta concessão de vantagens, direitos e regalias aos operarios, em egualdade de circumstancias e condições dos funcionarios publicos municipaes, só se tornará effectivo para aquelles que contarem pelo menos cinco annos de effectividade de serviço.

Assim, tambem ficará a cargo e sob a responsabilidade da Prefeitura a organização dos respectivos quadros, minimo necessario indispensavel do pessoal para attender aos serviços das differentes secções ou directorias municipaes.

E' verdade que não só se garante ao operariado e demais empregados, uma vez incluídos no quadro, as vantagens de férias, as vantagens da apresentação e outras que são presentemente concedidas, pela nossa lei, aos funcionarios do quadro; mas, sr. presidente, em relação a este ponto, elle representa precisamente uma das reivindicações mais importantes dessa classe de trabalhadores.

Não vejo por que motivo, sr. presidente, o funcionario do quadro deva e tenha essas e outras regalias, aliás perfeitamente justificadas, e se venha a negar identicas vantagens, identicas regalias áquelles outros que, nas mesmas condições, apenas em esphera differente de acção, servem, com a mesma dedicação, com o mesmo esforço, com a maior boa vontade, ad Município.

Os casos especiaes de aposentadoria, relativos a essas outras vantagens que se pretendem no projecto, não trazem nenhuma modificação, nenhuma, innovação ao estatuido nas leis municipaes vigentes.

Acredito, pois, que, adoptado esse projecto e convertido em lei, nós teremos feito um acto de grande justiça a esses numerosos trabalhadores que contribuem comnosco para o engrandecimento material e moral do Município da capital, e espero que elle não demorará a ser dado á discussão no plenario, tanto mais que conto com a boa vontade e o apoio de toda a casa — o seu objecto, como já disse, é da maior importancia e, sobretudo, da maior opportunidade. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte.

PROJECTO N.º 26, DE 1919

Concede aos operarios, jornalheiros, diaristas e mensalistas da Municipalidade, incluídos no quadro effectivo, as vantagens, direitos e regalias conferidos aos funcionarios municipaes.

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam abolidas as distincções entre os empregados municipaes e os operarios, jornalheiros, diaristas e mensalistas da Municipalidade.

Art. 2.º — O Prefeito incluirá no quadro dos funcionarios municipaes os actuaes operarios, jornalheiros, diaristas e mensalistas que, satisfazendo as condições legaes, contarem mais de 5 annos de serviço, e completará o quadro effectivo resultante da applicação do disposto no art. 1.º nomeando dentre os demais operarios, jornalheiros, diaristas e mensalistas aquelles que, satisfeitas igualmente as exigencias legaes, se tenham distinguido pelo seu merecimento, zelo, competencia ou maior tempo de serviço.

Paragrapho 1.º — O referido quadro effectivo, que será organizado pelo Prefeito, deverá ser restricto aos serviços permanentes e ao mínimo pessoal exigido para a realização dos mesmos serviços nas diversas repartições municipaes.

Paragrapho 2.º — Os operarios, jornalheiros, diaristas e mensalistas actuaes, não aproveitados no quadro effectivo, serão considerados como pessoal extraordinario e equiparados aos empregados extranumerarios.

Paragrapho 3.º — Os operarios, jornalheiros, diaristas e mensalistas, quer do quadro effectivo, quer do extraordinario, passarão a ter vencimentos mensaes, que será calculado considerando o mez como de trinta dias.

Art. 3.º — Em virtude do disposto nos artigos anteriores, os operarios jornalheiros, diaristas e mensalistas da Municipalidade, quer incluídos no quadro effectivo, quer extraordinario, gosarão das seguintes regalias e vantagens:

a) Os descontos por faltas justificadas ou não e os motivos de justificação serão eguaes aos que vigoram para os funcionarios municipaes;

b) as licenças para tratamento de saude ou para outros fins serão concedidas nas mesmas condições em que o forem para os funcionarios municipaes;

c) as horas de trabalho serão fixadas nos respectivos regulamentos, não deven-

do exceder de 8 horas effectivas, diarias, com um dia de descanso semanal, ou 48 horas por semana;

d) nos casos de excesso, quando fór isto indispensavel para o serviço, terão direito a uma gratificação extraordinaria, calculada na proporção do vencimento, até ao acrescimo de 2 horas por dia e na proporção do dobro do vencimento, quando o excesso fór além de 2 horas por dia, excesso que deverá ser préviamente autorizado pelo prefeito, sómente.

Art. 4.º — Como consequencia das disposições dos arts. 1.º e 2.º, os operarios, jornaleiros, diaristas e mensalistas da Municipalidade, incluídos no quadro effectivo dos empregados municipaes, gosarão, como estes, das seguintes regallas e vantagens:

a) 15 dias de ferias annualmente, podendo ser seguidas ou interrompidas sem prejuizo dos vencimentos e vantagens do seu cargo;

b) aposentadoria, nas condições em vigor para os funcionarios municipaes;

d) depois de 5 annos de serviço effectivo, só poderão ser demittidos por falta grave, verificada em processo administrativo, em que será admittida plena defesa;

e) não poderão soffrer penas de multas ou de suspensão por tempo indeterminado.

Art. 5.º — O empregado municipal de qualquer categoria, do quadro effectivo, extraordinario ou interino, que por motivo de accidente em serviço ficar impossibilitado de trabalhar, perceberá integralmente os vencimentos e vantagens de seu cargo, até completo restabelecimento. No caso de invalidar-se por este motivo, será aposentado com todos os vencimentos. No caso de fallecimento por causa de accidente em serviço, é assegurada uma pensão correspondente a dois terços do vencimento aos herdeiros ou a quem esse direito é concedido pela legislação relativa ao Montepio Municipal, sendo applicaveis ao caso os principios e regras da successão do processo da habilitação nella estabelecidos.

Art. 6.º — Em todos os serviços da Prefeitura, realizados por empreitadas, fi-

cam os empreiteiros, em relação ao seu pessoal, sujeitos ás disposições do art. 3.º, letras c e d.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — José Piedade, Marrey Junior, Abelardo Alves. — A's commissões, de justiça e finanças, ouvindo-se o sr. prefeito municipal.

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, pedi a palavra para justificar a ausencia do nosso collega sr. Heribaldo Siciliano, que deixa de comparecer á sessão de hoje por motivo de força maior.

E' o que peço a v. exa. fazer constar da acta dos nossos trabalhos de hoje.

O sr. presidente — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, a associação «Sport Club Internacional», com séde nesta capital, fez uma representação á Camara no sentido de lhe ser feita a cessão de uma área de terreno, em a qual pretende edificar uma escola de educação physica.

Não posso esconder a sympathia...

O sr. Luiz Fonceca — Muito merecida.

O sr. Raphael Gurgel — ... que me inspirou, desde logo, a pretensão daquella associação, vendo o modo por que ella se apresenta aos poderes publicos e as bases e regulamentos que tenciona estabelecer para effectividade daquella escola.

Não é a primeira vez que a Camara Municipal de S. Paulo acolhe os pedidos de associações congengeres, todas ellas tendo em mira o desenvolvimento physico da mocidade.

O sr. Luiz Fonceca — Apoiado.

O sr. Raphael Gurgel — A associação a que me refiro é uma das mais antigas desta capital.

O sr. Luiz Fonceca — Póde-se dizer que é a veterana.

O sr. Raphael Gurgel — O collega deve conhecer mais do que eu esses assumptos.

O sr. Luiz Fonceca — E' o Sport Club Internacional?

O sr. Raphael Gurgel — E'.

Ella allegou esse facto, e, depois, circumstanciadamente, indica o que já tem feito nesta capital em prol do desenvolvimento physico da mocidade.

Mas, como ia dizendo, a associação pretende em edificio que construirá, com o auxilio da Camara, facilitar que esse desenvolvimento se amplie ás nossas escolas superiores, regulamentando a escola de educação physica, de maneira a que essa facilidade não se restrinja aos seus associados.

Em planta annexa que acompanha a representação, indica a sala de gymnastica, a sala de exercicios, a sala de esgrima, etc., que muito contribuirão para tal desenvolvimento. Não podemos, no entanto, desde logo, apresentar um projecto em tal sentido, sem que seja ouvida a Prefeitura, visto como a associação designa o local que melhor lhe parece para o estabelecimento desta escola, um local central.

O sr. Luiz Fonceca — Que já foi a sua antiga séde.

O sr. Raphael Gurgel — Mas precisamos estudar e ponderar o modo por que deverá ser feita tal cessão, a exemplo do que já tem sido feito com outras associações.

O sr. Luiz Fonceca — Posso garantir ao collega que ella merece esse favor.

O sr. Raphael Gurgel — Neste sentido a Prefeitura dirá melhor do que nós, e tambem ella tem, mais de uma vez, manifestado sympathias por essas associações. Ella indicará — si não fôr possível conceder o local preferido por essa associação, — um outro, dentre tantos do patrimonio particular da Camara, para que o «Sport Club Internacional» leve avante os seus designios, os quaes devem ser acoroçoados por todos nós.

Neste sentido, sr. presidente, mando á mesa o meu requerimento, acompanhado da representação e da planta.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 161, DE 1919.

Réqueiro que a mesa se digne encaminhar á Prefeitura a representação in-

clusa do «Sport Club Internacional» e plantas que a acompanham, relativas á construcção de uma escola modelo de educação physica, nesta capital. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — R. A. Gurgel. — A Prefeitura. (Acompanhado de uma representação e planta).

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 27, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o presidente da Camara autorizado, quando vagar o logar de official-maior da Secretaria a reformar a Secretaria da Camara, sem augmento de despesa, expedindo novo regulamento, com força de lei.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — Marrey Junior. — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, o projecto que acaba de ser julgado objecto de deliberação já está honrado com os pareceres das commissões de justiça e finanças, que concluem pela sua approvação, uma vez que não augmenta despesa, dentro das verbas destinadas ao serviço da Camara, a reforma projectada, e muito esperam do criterio e sabedoria de v. exc., ao fazer dita reforma.

Requeiro pois a v. exc. que esse projecto seja dado para a ordem do dia da proxima sessão.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 27, de 1919, seja dado para a ordem do dia da proxima sessão, uma vez que foram sobre elle dados os pareceres das commissões de justiça e finanças. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — Marrey Junior.

REQUERIMENTO N. 156, DE 1919

A rua Silveira da Motta, no Cambury, achia-se quasi intransitavel, transformada em atoleiros. De ha muito que a Camara votou a verba pedida para o calçamento dessa rua, pelo que requero que se solicitem da Prefeitura as devidas ordens, afim de que seja essa obra realizada com a possivel brevidade. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 157, DE 1919

Requero que a Prefeitura informe quaes as providencias tomadas em relação ao facto já por vezes divulgado pela imprensa de serem dadas ao consumo, nesta capital, carnes deterioradas providas do matadouro da Continental, em Osasco. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura

REQUERIMENTO N. 158, DE 1919

Pego ao sr. prefeito a collocação de guias na rua Martiniano de Carvalho, na parte que fica entre a rua Sant'Anna do Paraiso e o largo 13 de Maio. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *Murray Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 159, DE 1919

O calçamento da rua Vergueiro, já está votado e contractado; todavia, ainda não foi iniciado. Pego ao sr. prefeito se digne — até que os contractantes se resolvam a dar execução a esse serviço — mandar que se colloquem guias naquella rua e que o nivelamento, autorizado pelo act. n. 1216, seja feito até á travessa Santa Cruz. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *Murray Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 160, DE 1919

A rua da Graça, no Bom Retiro, bem edificada e muito transitada, precisa ser calçada. Requero, pois, que o sr. prefeito determine que se faça o orçamento para o calçamento do trecho que segue á rua

Julio Conceição, ou determine esse calçamento caso já elle esteja orçado e votado. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *Murray Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 76, DE 1919

A população da capital reclama o restabelecimento dos concertos publicos que, até á ultima epidemia de gripe, se realizavam na esplanada do theatro Municipal, no Jardim da Luz e no largo da Concordia, suspensos ha mezes por aquelle motivo. Parece ser de toda justiça que a Prefeitura attenda a essa reclamação, e espero que o fará sem demora. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 77, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a necessidade de mandar collocar alguns bancos no jardim da praça Buenos Aires, já aberto ao publico, satisfazendo, assim, ás solicitações das familias dos arredores que frequentam o bello logradouro. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 78, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia da collocação de guias na rua Eça de Queiroz, no trecho comprehendido entre as ruas Cabrito e Oscar Porto e bem assim que o fecho da referida rua seja devidamente nivelado. — Sala das sessões, 5 de maio, de 1919. — *R. Duprat, Luiz Loureiro.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 79, DE 1919

Vem provocando peras e outros reparos o abuso representado pela permiscão, diariamente constatada, de certo tempo a esta parte, de viajar nas plataformas e até estribos dos bondes da Luz. Além de infringir infelicitos disposições regulamentares, é a prave adoptada condemnada pelo real infortunado consequente para os que viajarem sentados, grave perigo de ac-

accidentes e aspecto anti-esthetico que entrega aos carros. Lembramos, pois, á Prefeitura, a urgente necessidade de cohibir a irregularidade indicada. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *Henrique Queiroz, Luiz Fonseca.* — A^a Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Tendo terminado a leitura do expediente, vai se proceder á eleição de vice-prefeito e de um membro da comissão de finanças, para preenchimento das vagas verificadas com a renuncia do mandato do sr. Sampalo Vianna.

Procedendo-se a esse trabalho, verifica-se o seguinte resultado.

Para vice-prefeito são recolhidas 10 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Rocha Azevedo 10 votos

E' eleito vice-prefeito, por unanimidade, o sr. Rocha Azevedo.

Para membro da comissão de finanças, são recolhidas 10 cédulas, cuja apuração dá o seguinte resultado:

Henrique Fagundes 9 votos
Raymundo Duprat 1 voto

E' eleito membro da comissão de finanças, o sr. Henrique Fagundes.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o substitutivo apresentado pela comissão de justiça, em seu parecer n. 21, considerando de necessidade publica a modificação ou alteração do trafego da linha de bondes na parte que percorre a rua de S. Bento. (Projecto n. 14, deste anno).

Ninguem pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 24, deste anno, que concede o auxilio de 10:000\$000 ao Hospital de Caridade do Braz «Instituto Luiz Pereira Barreto», e dando outras providencias, com parecer da comissão de finanças, sob n. 21. (Incluido na ordem do dia, a requerimento do sr. Marrey Junior).

PROJECTO N. 24, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Fica concedido ao Hospital de Caridade do Braz, «*Instituto Luiz Pereira Barreto*», neste exercicio, o auxilio de dez contos de réis.

Art. 2.^o — No corrente exercicio, o prefeito fará entrega dessa quantia pelo excesso da receita ou por operação de credito, se não houver esse excesso.

Art. 3.^o — A importancia de dez contos de réis deverá figurar no projecto de orçamento para o proximo exercicio na verba «Auxilios».

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 28 de abril de 1919.—*Marrey Junior, Luiz Fonseca, R. Duprat, José Piedade, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Almeirindo Gonçalves.*

PARECER N. 21, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças julga de toda procedencia o projecto n. 24, deste anno, que concede o auxilio de dez contos de réis (10:000\$000) ao Hospital de Caridade do Braz, Instituto Luiz Pereira Barreto, correndo a despesa por conta do excesso da receita ou mediante operação de credito no corrente exercicio e por conta da verba «Auxilios», nos futuros exercicios.

O estabelecimento que o projecto visa auxiliar vem prestando á população pobre do Municipio os mais assignalados soccorros e isso verificou-se ainda mais acentuadamente no periodo da ultima epidemia que assolou esta capital e continua a soccorrer principalmente á população

dos bairros Braz, Belémzinho, Moóca e Penha.

Assim é a comissão de finanças de parecer que o projecto seja convertido em lei quanto antes. — Sala das comissões, 28 de abril de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Val á mesa, é lida e posta em votação juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA DE REDACÇÃO

Redija-se o art. 3.º assim:

Para os exercicios futuros, a importancia desse auxilio deverá figurar nos respectivos projectos de orçamento na verba «AUXILIOS», passando esta verba a constituir com a de «SUBVENÇÕES» uma unica rubrica. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *R. Duprat.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e aprovado.

Posta em votação, é aprovada a emenda.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 10 de maio a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto n. 24, deste anno, que concede o auxilio de 10:000\$ ao Hospital de Caridade do Braz «Instituto Luiz Pereira Barreto», e dando outras providencias, com parecer da comissão de finanças, sob n. 21.

1.ª discussão do projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Câmara a reformar a secretaria, quando va-

gar o logar de official maior, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 22. (Incluido na ordem do dia, a requerimento do sr. Marrey Junior).

16.ª Sessão ordinaria em 10 de maio

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida e Mario do Amaral, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo, Raphael Gurgel, Heribaldo Siciliano e José Piedade, e sem participação os srs. Joaquim Marra e Abelardo Alyes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando o calçamento da rua Vidal de Negreiros, entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e da rua Madeira, entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando o calçamento a parallelepipedos das ruas Christiano Vianna, entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde; Mendes Gonçalves, entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, e Peixoto Gomide, entre as alamedas Itú e Franca. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, opinando pela aprovação do projecto n. 38, de 1917. — A imprimir.

Parecer das comissões de finanças e obras, reunidas, autorizando o calçamento

a parallelepipedos de pedra da rua Tupinambás. — A imprimir.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Sr. presidente, venho pedir á Prefeitura providencias contra o modo por que está sendo executado o serviço da Companhia Telephonica. De um lado, é o serviço telephónico, propriamente dito, que deixa muito a desejar: — frequentes demoras, enganos de comunicação e outras irregularidades que estão no conhecimento de todos. E o mais curioso é que quando alguém pretende dirigir reclamações ao escriptorio da Companhia as operadoras o evitam... De outro lado, o abuso da Companhia na cobrança das tarifas previstas no contracto com a Camara.

Houve denuncia de que a Companhia cobra uma certa importancia, a título de mudança, interna ou externa, mesmo quando o aparelho telephónico já se acha no predio e haja simples troca de assignante. Tenho conhecimento pessoal de que esse facto é verdadeiro. O que não sei é baseada em que clausula contractual a Companhia cobra semelhante taxa.

Além disso, a Companhia cobra uma certa importancia pelo aluguel de um aparelho telephónico ligado á estação central, por trimestre. E' do contracto. O que não é, é a exigencia de que se lhe pague mais uma determinada quantia quando o assignante não é uma só pessoa, pois que, pelo contracto, o que deve ser cobrado é a quantia certa pelo aluguel do aparelho.

Esses e outros «senões» espero ver sanados, e conto para isso com a boa vontade e com a energia do sr. prefeito. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. HENRIQUE FAGUNDES —

Sr. presidente, communico que o nosso estimado collega sr. Raphael Gurgel deixa de comparecer a esta sessão por motivo de força maior.

O SR. PRESIDENTE — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

Communico tambem á casa que os srs. José Piedade e Heribaldo Siciliano par-

ticiparam que, por motivo de força maior, não podem comparecer á sessão.

REQUERIMENTO N. 164, DE 1919

Requeiro á Prefeitura que se digne mandar orçar o custo do calçamento da rua Americo de Campos, entre o largo da Polvora e a rua da Gloria. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 165, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne interpor os seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, afim de que seja illuminada a electricidade a rua Anhangabahi. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 166, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne mandar organizar orçamento do custo das obras de assentamento de guias e calçamento de pedra da rua Candido Espinheira. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 162, DE 1919

Peço a intervenção da Prefeitura junto da Secretaria da Agricultura para a illumination da avenida Conselheiro Rodrigues Alves, da rua Humberto I á rua do Cortume. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 163, DE 1919

Solicito do prefeito os melhoramentos indispensaveis de que carece a rua Mazzini — recta do Instituto Vaccinogenico — taes como nivelamento, guias e calçamento, a começar do n. 139. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 80, DE 1919

Reitero meus pedidos anteriores sobre a collocação de um poste de parada de bondes na rua Lopes de Oliveira. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 81, DE 1919

Indicamos á' Prefeitura que mande calçar a paralelepipedos o largo do Cambucy. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o projecto n. 24, deste anno, que concede o auxilio de 10:000\$000 ao Hospital de Caridade do Braz «Instituto Luiz Pereira Barretto», e dando outras providencias, com parecer da commissão de finanças, sob n. 21, com a seguinte emenda, approvada na 1.^a discussão:

EMENDA DE REDACÇÃO

Redija-se o art. 3.^o assim:

Para os exercicios futuros, a importancia desse auxilio deverá figurar nos respectivos projectos de orçamento na verba *Auxilios*, passando esta verba a constituir, com a de *Subvenções*, uma unica rubrica. — Sala das sessões, 5 de maio de 1919. — *R. Duprat*.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approved.

Posta em votação, é approved a emenda.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a Secretaria, quando vagar o logal de official maior, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob n. 22. (Incluido na ordem do dia, a requerimento do sr. Marrey Junior).

PROJECTO N. 27, DE 1919

Art. 1.^o — Fica o presidente da Camara, autorizado, quando vagar o logar de official maior da Secretaria, a reformar a Secretaria da Camara sem augmento de despesa, expedindo novo regulamento, com força de lei.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 5 de maio de 1919. — *Marrey Junior*.

PARECER N. 22, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Uma vez que nenhuma despesa acarrete á reforma de que cogita o projecto, dentro das verbas destinadas aos serviços a cargo da Camara, nada temos a oppor á approvação do projecto, confiados na sabedoria e no criterio com que o sr. presidente o executará. — S. Paulo, 5 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Quelroz*.

PARECER N. 22, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças nada tem a oppor, comtanto que se não augmentem as despesas já estabelecidas. — S. Paulo, 5 de maio de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes*.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Sr. presidente, tendo-me achado ausente da capital quando foi apresentado o projecto de que se trata, e mesmo por occasião da publicação dos pareceres que ora estão impressos, vou ter a honra de enviar á mesa um requerimento, solidando dos meus collegas o adiamento da discussão do projecto por uma sessão, afim de o poder estudar.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approved o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento por uma sessão do projecto n. 27, do corrente anno, autorizando a reforma da Secretaria da Ca-

mara. — Sala das sessões, 10 de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

O SR. PRESIDENTE — Conforme comunicação feita a esta presidência pelo sr. secretario do Interior, foram designados os dias 31 do corrente e 1.º de junho proximo vindouro para as eleições de juizes de paz, respectivamente, dos novos districtos de Osasco e Ipiranga, creados pelas leis ns. 1.631 e 1.634, de 27 e 31 de dezembro de 1918, cabendo á Camara designar os edificios em que devam funcionar as respectivas mesas, numeradas as secções, na forma da lei.

Os novos districtos foram desmembrados, o de Osasco do de Butantan e o Ipiranga do de Cambucy, devendo, assim ser designados para o funcionamento da mesa da secção de Osasco, que tem o n. 61, o edificio do cartório de paz de Butantan e para o da mesa da secção do Ipiranga, que tem o n. 62, o edificio do grupo escolar do Cambucy.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 17 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

1.ª discussão do projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a Secretaria, quando vagar o lugar de official maior, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 22, adiada, por uma sessão, a requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 12, autorizando a despesa de 56:895\$300 com o calçamento a parallelepipedos das ruas

«Vidal de Negreiros», entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e «Madeira», entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 13, autorizando as despesas de 80:031\$710, com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Christiano Vianna», entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde; «Mendes Gonçalves», entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, e «Peixoto Gomide», entre as alamedas Franca e Itú.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de finanças e obras, em seu parecer n. 23, autorizando a despesa de 13:638\$350 com o serviço de assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua «Tupinambás», entre as ruas Appeninos e Chuy.

1.ª discussão do projecto n. 38, de 1917, que modifica, em parte, o Regimento Interno da Camara, com parecer da commissão de justiça, sob n. 23, que apresenta uma emenda ao art. 2.º.

17.ª Sessão ordinaria em 17 de maio

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Joaquim Marra e Abelardo Alves, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo, Henrique Fagundes e Raphael Gurgel, e sem participação os srs. Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano e José Piedade.

Abra-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do sr. Heribaldo Siciliano, solicitando 30 dias de licença, por ter-se ausentado do Município. — Concedida, sendo nomeado o sr. Almeirindo Gonçalves para, interinamente, fazer parte da comissão de obras.

Officio n. 146, da Prefeitura, remetendo todos os papeis referentes á construcção de um abrigo para espera de bondes, na rua Libero Badaó, junto ao Viaducto do Chá, acompanhado do respectivo orçamento, na importancia de... 14.669\$082. — A's commissões de obras e finanças.

Officio n. 147, da Prefeitura, remetendo orçamento, na importancia de... 1.490.233\$250, para a execucao dos melhoramentos na avenida do Estado. — A's commissões de obras e finanças.

Officio n. 148, da Prefeitura, solicitando autorização para despende a quantia de 84.892\$000 com os melhoramentos do largo da Memoria. — A's commissões de obras e finanças.

Officio n. 149, da Prefeitura, solicitando autorização para despende a importancia de 118.652\$000, com as obras do Parque da Avenida Paulista — A's commissões de obras e finanças.

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo celebrado pelo Prefeito com o proprietario de uma área de terreno, á rua 11 de Agosto, n. 12, para permutal-a com um terreno municipal á mesma rua, sob ns. 14 e 16. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 167, DE 1919

Requeiro que o incluso abaixo-assinado, dos moradores da «Villa Maria», seja enviado á Prefeitura, afim de que o sr. prefeito se dignè intervir junto á directoria da Light, para que os moradores daquelle floresente arrabalde consigam obter o melhoramento solicitado. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 168, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande completar a collocação de guias na rua João Ramalho, desde a rua Cardoso de Almeida até á rua Monte Alegre. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 169, DE 1919

Requeiro que sejam collocadas guias na rua Major Maragliano, entre as ruas Franca Pinto e Humberto I. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 170, DE 1919

Solicito da Prefeitura as devidas providencias para a illuminação da travessa do Cortume, rua Aurelia e rua Scipião, na Lapa. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 171, DE 1919

A' Prefeitura, por intermedio da mesa, requeiro:

a) collocação de guias á rua do Bugre, na parte comprehendida entre as ruas Oscar Porto e Cubatão;

b) regularização das ruas Pedro de Toledo, Borges Lagôa e Botucatu, bem como a extincção de formigueiros nellas existentes;

c) collocação de guias á rua Guaycurú e o irrigamento da mesma uma vez ao dia. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 172, DE 1919

Reiteramos o pedido feito á Prefeitura de intervencao junto da Light para que seja augmentado o numero de carros que trafegam na linha da Lapa, augmento que devera ser feito no espaço de tempo de 11 ás 16 horas. Solicitamos, outrosim, a devida providencia da Prefeitura para que a mesma companhia faça collocar um poste

á rua Scipião, passada a rua Roma, para iluminação de diversos predios ali existentes. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fon- ceca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 173, DE 1919

Solicitamos da Prefeitura a collocação de guias e o calçamento da rua Carijós, na Lapa. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fon- ceca.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 82, DE 1919

Indicamos que o prefeito, no corrente exercicio e havendo verba, entregue, a titulo de auxilio, a quantia de dois contos de réis ao Hospital Samaritano de S. Paulo, importancia com que esse estabelecimento annualmente era contemplado na lei de auxilios. Dito hospital presta assistencia gratuita a pessoas pobres, elevan- do-se a 169 o numero dos que, no anno passado, nelle estiveram recolhidos. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Mar- rey Junior, Marra, R. Duprat, Luiz Fon- ceca, Mario do Amaral, Abelardo Alves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 83, DE 1919

Indico a conveniencia de serem poda- das as arvores da rua Barão de Tatuhy. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Pre- feitura.

INDICAÇÃO N. 84, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a necessidade de ser reparado o leito da rua do Gado, na parte em que confina com a rua Bar- ras. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Joaquim Marra.* — A' Prefei- tura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 28, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo, de- ceta:

Art. 1.º — A Prefeitura dará novo ali- nhamento ás ruas da Consolação e Xavier de Toledo, desde a rua de S. Luiz até á rua Sete de Abril, fazendo recuar os pre- dios do lado par, bem como á rua Sete de Abril, desde a rua Conselheiro Chris- piniano até á rua Xavier de Toledo, de modo a ficarem as ruas com a largura uniforme nos referidos trechos.

Art. 2.º — Para esse fim, o prefeito, *ad referendum* da Camara, entrará em ac- cõrdo com os proprietarios dos predios ali situados, a fim de serem adquiridos os terrenos necessarios ao novo alinhamento, que ficam considerados de utilidade pu- blica.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* A's commissões de justiça, obras e fi- nanças.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. pre- sidente, com o intuito de proporcionar áquelles que visitam os nossos jardins um attractivo e uma diversão, bem como com o intuito de dar enjejo a essas pessoas apreciarem tambem (eu o digo sem valdade) uma bellissima collecção de cactus que eu possuo e muito conhecida entre os ama- dores...

O sr. *Joaquim Marra* — Ella tem no- me.

O sr. *Luiz Fonceca* — ... vou apre- sentar um projecto, assignado por outros collegas.

Este projecto está redigido da seguinte fórma: (Lê).

Todos conhecem, amadores ou não, co- mo são bellas essas flores. Eu as tenho exhibido por varias vezes em festas pu- blicas; tenho mesmo facilitado a visitan- tes illustres o apreciar-as, recebendo as mais calorosas felicitações pelo meu mo- desto esforço em cultivar-as.

Estão, porém, na casa em que resido, occultas no fundo do meu quintal, onde sr eu as vejo. Desejaria, porém, que to- dos as vissem, que todos as apreciassem e é por isso que resolvi doal-as á Prefeitura.

O sr. *Joaquim Marra* — Muito bem.

O sr. *Luiz Fonceca* — Ha tempos, ofe- reci verbalmente essa collecção, que é

de 150 a 200 exemplares, ao sr. prefeito, mas com uma condição: -- que fosse feito um abrigo de vidro sob o qual deviam ser installados.

Essas plantas são extraordinariamente delicadas. Florescem na época chamada das chuvas e, depois de uma tempestade, ficam muito damnificadas.

Crelo, pois, que a exigencia que faço está plenamente justificada.

Posso garantir aos meus collegas que a aquisição que fará não só o prefeito como a cidade é de primeira ordem.

O sr. Joaquim Marra — Estou convencido disso.

O sr. Luiz Fonceca — Tenho em grande valor estimativo estas plantas, pelo raro colorido e belleza de suas flores. Eu as cultivo ha talvez uns quinze annos, e posso assegurar que orçam em seiscentas as mudas com que tenho presenteado a amigos e amadores, e que, si fosse attender a todos os pedidos recebidos, estaria extincta a minha collecção.

Quanto ao *aquarium*, devo dizer que já no Rio de Janeiro existem dois: um, no Passeio Publico, para peixes de agua salgada, e outro na Quinta da Boa Vista para peixes de agua doce. O nosso vai ser só para peixes de agua doce. Temos os nossos rios (do Estado) povoados de bellissimas especies de peixes, que devem ser conhecidas do publico.

São, portanto, dois attractivos para o jardim ou outro local em que se fizerem taes installações.

(*Muito bem Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 29, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despende até á quantia de cem contos de réis com a construcção, em local que julgar conveniente, de um aquario e de um abrigo para plantas tropicaes.

Art. 2.º — Para a execução da presente lei, o prefeito é autorizado a effectuar as operações de credito que se tornarem necessarias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — Luiz Fonceca, Marrey Junior, R. Duprat, Mario do Amaral, Abelardo Alves, Henrique Queiroz, A. Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves. — A's commissões de obras e finanças.

O SR. PRESIDENTE. — Os nossos collegas srs. Henrique Fagundes e Raphael Gurgel communicaram que deixaram de comparecer á presente sessão por motivo de força maior.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a secretaria, quando vagar o logar de official maior, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 22, adiada, por uma sessão, a requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, na sessão de 26 de janeiro de 1918, os vareadores srs. Joaquim Marra, Marrey Junior, Baptista da Costa, e José Piedade apresentaram á Camara o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — O pessoal da secretaria da Camara compôr-se-á de um director e tantos outros funcionarios quantos a Camara julgar necessarios.

Art. 2.º — Salvo o director, os demais funcionarios farão parte do quadro geral do funcionalismo municipal, para os efeitos das promoções na Prefeitura.

Parapho unico — Quando o funcionario da secretaria seja promovido a uma categoria que exija o exercicio na Prefeitura, será o mesmo para ella removido.

Art. 3.º — Vindo a vagar o cargo de official-maior da secretaria, será supprida essa categoria, e admittido um dactylographo, com os vencimentos de 300\$000 mensaes.

Dispensado de pareceres, o projecto que contém idéas muito aproveitáveis, especialmente quanto á equiparação do funcionalismo da Camara ao da Prefeitura, entrou em discussão na sessão seguinte, em que foi apresentado e approved o requerimento concebido nestes termos, com a assignatura dos srs. Luiz Fonseca, Henrique Queiroz e a minha: «Considerando que o projecto em discussão affecta a organização do serviço sob a direcção da presidencia da Camara, que convém ser ouvida, requeremos o adiamento da primeira discussão do projecto n. 4, deste anno, para o fim alludido».

Por motivos ignorados não foram ainda prestadas as informações, pedidas nesse requerimento, de maneira a ter a Camara boa orientação para deliberar sobre tal assumpto.

Apparece, no entanto, agora o projecto do sr. Marrey Junior, com pareceres não fundamentados, contra o art. 127, do regimento, autorizando pura e simplesmente essa presidencia a reformar a secretaria da Camara, quando vagar o logar de official-maior, sem augmento de despesa e expedindo novo regulamento com força de lei.

Não é difficil demonstrar que, sendo necessaria a reforma, a Camara, entre um e outro projecto, não pôde deixar de discutir de preferencia o primeiro a que me venho referindo, modificando-o do modo mais conveniente. E a razão é que a autorização ampla conferida pelo segundo contraria flagrantemente as nossas leis.

De facto, a lei organica dos municipios do Estado (n. 1.038, de 1906) estatue em seu art. 17, n. 16, que incumbe ás camaras municipaes «crear e supprimir empregos municipaes, definir-lhes as attribuições, fixar-lhes vencimentos e estabelecer condições para as licenças e aposentadorias...»

A approvação do mesmo projecto importaria na transferencia para essa presidencia das funcções que pertencem exclusivamente á Camara, de legislar sobre a creação de novos logares, vencimentos e attribuições differentes dos actuaes, e

até sobre licenças e aposentadorias, com o tal regulamento com força de lei!

O sr. Marrey Junior — Como sabe v. exc. disso?

O sr. Almeirindo Gonçalves — A autorização é ampla.

O sr. Marrey Junior — Para reformar. Como sabe v. exc. disso?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Como a autorização só faz restricção quanto ao augmento de despesa, é claro que servirá para tudo a que alludi...

Mas prosigamos. Não pôde ser ignorado que cada um dos poderes constitucionaes da União, como os do Estado e do Municipio, tem funcções delimitadas que não é licito delegar a outro. São os termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado, art. 4.º, paragrapho unico, e da supracitada Lei Organica, arts. 15 e 16.

Questão, aliás, tão debatida e vencida!

Tanto faz a delegação de um poder a outro, como, por maioria de motivos, a do caso occorrente, — do poder legislativo municipal, que delibera por maioria de seus membros a um desses membros. E sempre o mesmo principio que se combate.

O sr. Joaquim Marra — A um desses membros não: ao presidente da Camara.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O presidente é um membro do poder legislativo.

O sr. Joaquim Marra — A Camara Municipal não é poder legislativo.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Oh collega! então é poder executivo?

O sr. Joaquim Marra — Não é. É poder deliberativo.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Isso é que não é. Está o collega em redondo equivoco. Sinão veja os arts. 15 e 16 da Lei Organica: «As municipalidades exercerão funcções legislativas e executivas... O legislativo pertence á Camara Municipal... o executivo compete ao prefeito.»

O sr. Joaquim Marra — Mas a Camara não tem leis. A Camara é uma corporação deliberativa. Não tem leis: delibera sobre serviços publicos.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Jogo de palavras... Delibera por meio

de leis, resoluções e provimentos. E' mister não fugir á questão: o que se combate é a delegação de poderes. Quem o combate são os luminares da nossa sciencia jurídica, a começar pelo grande Ruy Barbosa, que diz que, fixadas constitucionalmente as funcções dos poderes — «as delegações legislativas, de que entre nós tanto se abusa, incorrem na taxa, palpavel de illegitimidade, como verdadeiras subdelegações», segundo tudo se lê n'«O Direito», vol. 88, pags. 348 e seguintes. E' lhe contraria a nossa jurisprudencia, desde a do nosso mais alto tribunal («O Direito», vol. 98, pags. 469 e 557) aos tribunaes dos Estados (rev. cit. vol. 97, pags. 138 e segs.), em memoraveis e explicitos accordams.

Nem ao menos o projecto estabelece que a reforma se faça «ad referendum» da Camara. Ainda neste caso incorreria a autorização na pecha de delegação de poderes que, como venho demonstrando, é prohibida pela nossa lei.

Não bastassem essas razões da razão decisivas e teria eu outros motivos para dar o meu voto contrario ao projecto.

Desde que, por lei, é dado ás camaras municipaes, o encargo de legislar sobre os empregos municipaes, eu não quero deliberar sobre este assumpto, sem ter pleno conhecimento do que se val fazer; quero, agir com toda a responsabilidade do meu mandato. Este é o meu dever. Para tanto é preciso que se saiba em que condições vai ser feita a famosa reforma, se ella representa o melhor emprego dos dinheiros publicos, se attende ao direito dos actuaes funcionarios da secretaria, a quem, pelo art. 11 do regulamento da Secretaria, cabe accesso aos empregos da categoria immediatamente superior. E outros e outros detalhes, de importancia.

O projecto que o sr. Marrey Junior propõe tambem fala na reforma, sem augmento de despesa, mas não se refere á despesa do pessoal da secretaria; refere-se á despesa da secretaria, em geral, que é bem maior do que a simples verba «pessoal».

Feitas estas considerações, sr. presidente, vou ter a honra de apresentar á Cama-

ra um requerimento, no qual peço que ao projecto n. 27, deste anno, seja appenso o de n. 4, de 1918, afim de que vão ás commissões de justiça e finanças para serem dados os respectivos pareceres, com adiamento da discussão do primeiro, e, no caso de desapprovação do requerimento, a rejeição do projecto em discussão.

Nada mais preciso dizer. (*Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que ao projecto n. 27, do corrente anno, seja appenso o de n. 4, de 1918, afim de que vão ambos ás commissões de justiça e finanças para serem dados os respectivos pareceres, com adiamento da discussão do primeiro. — Sala das sessões, 17 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, o discurso que acabamos de ouvir é, pura e simplesmente, de opposição...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não apoiado. E' de principios.

O sr. *Marrey Junior* — Ella era esperada...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O projecto de v. exc. é que é revolucionario.

O sr. *Marrey Junior* — ... mas não se avaliava a sua intensidade... Não ha duvida que, semana faz, uma bisbilhoteira secção de um dos grandes jornaes da cidade já dizia que o projecto não seria approved. E as relações do redactor dessa secção com o honrado collega...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Isso é intriga de v. exc. Permitta-me este aparte.

O sr. *Marrey Junior* — ... são sufficientes para que vejamos desde logo que os argumentos para aqui trazidos vinham acalentados desde tempo anterior ao adiamento da discussão, conseguido pelo collega.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Talvez mais tivessê vindo o projecto de v. exc.

O sr. Marrey Junior — E' pura e simplesmente de opposição o discurso do collega, mas é...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Opposição é contrariar-se uma idéa injusta?

O sr. Marrey Junior — ... tambem inteiramente desarrazoado. O seu primeiro fundamento parece ser uma censura ao modo pelo qual as commissões resolveram apoiar o projecto com o seu parecer laconico, synthetico, desejando, contra os habitos que têm sido adoptados nesta casa e que fazem a harmonia com que vivemos, apontar-nos a letra do regimento, porque nós membros da commissão de justiça e de finanças não nos extendemos amplamente sobre a necessidade da approvação do projecto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Foi um parecer dado de afogadilho, desprezando-se materias muito mais urgentes.

O sr. Marrey Junior — Vossa ex. está, mais uma vez, mostrando que está fazendo opposição e injusta.

O sr. Almeirindo Gonçalves — V. exc. está equivocado.

O sr. Marrey Junior — O que dissemos, com relação ao projecto, foi *quantum satis* para a sua approvação. Não havia necessidade, da parte das commissões que sobre elle foram chamadas a falar, maior extensão no seu modo de entender.

O sr. Joaquim Marra — O proprio collega o justifica, pois havia já um projecto no sentido em que agora apresenta o seu.

O sr. Marrey Junior — O principio em que se pretende basear o honrado collega para fundamentar a sua opposição ao projecto...

O sr. Almeirindo Gonçalves — O collega diz bem: a minha opposição é ao projecto.

O sr. Marrey Junior — ... foi exposto com o brilhantismo costumeiro de sua palavra....

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não apoiado.

O sr. Marrey Junior — ... mas não fugindo á notavel confusão com que s. exc. procurou amalgamar aquelles, diferentes trechos que leu, que apenas referiu e que reuniu para arma de combate.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Os pareceres que li são muito claros e ahí estão os livros que trouxe para serem conferidos.

O sr. Marrey Junior — Nem poudo o honrado collega escapar ao vicio de contradicção, impropria dos que estão acostumados ás lides da tribuna. S. exc. combate o projecto porque ignora o que a Camara vai fazer, ignora de que fórma o honrado presidente da Camara possa applicar as verbas destinadas ao bom andamento dos trabalhos da secretaria.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E o collega não ignora. Eu não tenho a felicidade de conhecer o que se vai fazer. Só tenho conhecimento de que o projecto é uma autorização illimitada.

O sr. Marrey Junior — Ignora si serão respeitadas os direitos dos funcionarios publicos desta secretaria...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Perfeitamente.

O sr. Marrey Junior — ... assim, si ficará ou não em vigor o art. 11 do actual regulamento, que permite o accesso ao funcionario que em categoria immediatamente inferior se acha para com o official-maior, cujo cargo se pretende supprimir.

Mas, s. exc., que ignora tudo isto, que se toma de tardio zelo por esses funcionarios, é o primeiro a pedir que venha á baila da discussão o projecto do honrado collega sr. Joaquim Marra, em que justamente se supprime o cargo de official-maior e em que não se respeita o principio de accesso a que teria direito o funcionario que está em categoria imediatamente inferior.

Contradictorio, de argumentação confusa, passa a ser novamente contradictorio com procedimento anterior.

Nós não estamos, meus senhores, delegando poderes a um poder extranho á corporação administrativa que somos.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Isso não é confusão, mas é mero sophisma..

Eu peço que o projecto venha á discussão. E tenho emendas a apresentar.

O sr. Marrey Junior — Nós não attribuímos a outro organ municipal, que é

o executivo representado pelo prefeito, qualquer atribuição que seja só nossa...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas quem legisla é a Camara Municipal. Diz o nosso Regimento; é a Camara que legisla, pela maioria dos seus membros.

O sr. Marrey Junior — ... e principalmente a que diz respeito á reforma da secretaria.

Estamos apenas querendo que a mesa da Camara, portanto, a representante da propria Camara...

O sr. Almeirindo Gonçalves — O que o collega quer é attribuir funcção legislativa á presidencia da Camara.

O sr. Marrey Junior — ... faça essa reforma. E porque? Porque a reforma é um acto meramente de administração.

E neste terreno nós temos de fazer simplesmente aquillo que a propria mesa indica ou aconselha que se faça, por que ella é a unica competente, para saber o que deve ser feito.

O sr. Joaquim Marra — E nenhum de nós dá um voto de desconfiança á mesa.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não se trata de voto de confiança. Não queira levar o caso para esse terreno.

O sr. Marrey Junior — Apreçenios o procedimento do sr. Almeirindo. Quando entrou em 1.ª discussão o projecto do sr. Marra, o sr. Almeirindo assignou um requerimento pedindo a audiencia da presidencia da Camara, porque o projecto affectava á organização do serviço sob a direcção da mesma presidencia! E para que? Não seria certamente, para deixar de tomar em consideração as suggestões da presidencia, concedora do serviço, dessa mesma presidencia que o seu constitucionalismo de ultima hora impede de receber a delegação de organizar um serviço que está sob sua direcção... E' clara a contradicção.

Mas a reforma da secretaria é necessaria?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Pedimos apenas informações á presidencia da Camara e não sabemos porque ella ainda não se manifestou sobre o projecto do sr. Joaquim Marra, neste sentido.

O sr. Marrey Junior — Parece que sim.

Pelo menos, meus senhores, ha dois ou tres annos que a Camara cogita de fazel-a. E si não veiu á discussão qualquer idéa concretizada num projecto, é fóra de duvida que cada um dos collegas' está a par da intenção que, collectivamente, temos tido de fazel-a.

De forma que o collega é o unico que, se alheando do conhecimento que temos da necessidade...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não me afastes.

O sr. Marrey Junior — ... dessa reforma, quer apenas manifestar á casa a sua opposição, ao projecto, servindo-se de uma ignorancia que absolutamente não lhe póde aproveitar.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Ignorancia de cousas de que talvez só o collega saiba...

O sr. Marrey Junior — A reforma da secretaria da Camara é necessaria? Parece que sim. E' um acto de administração da mesa da Camara? E' indubitavel que sim.

Portanto, ou essa reforma se faz pela Camara...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Esse é o meio regular.

O sr. Marrey Junior — ... com as informações da mesa, e nós não podemos sinão approvar o que a mesa entende que-deve ser feito...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Em desacôrdo. Nós podemos discutir. A opinião da mesa não é infallivel.

O sr. Marrey Junior — ... ou, então, temos que delegar á mesa os poderes sufficientes para fazel-a.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' ahí vem a delegação!

O sr. Joaquim Marra — E' a mesma cousa.

O sr. Marrey Junior — Tudo o mais será querer desreipeitar (e é bem empregado o termo) a harmonia que tem havido entre a Camara e a mesa, que é reeleita todos os annos; e, sob essa roupagem de um principio que deve ser defendido, deixar transparecer desconfiança para com a mesma mesa.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Parece que o collega não me quer entender,

O sr. Marrey Junior — Essa desconfiança é que nós não alimentamos. Nós não estamos aqui para alimentá-la.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O collega está levando a questão para o lado sentimental. É o unico argumento...

O sr. Marrey Junior — Os dinheiros das verbas serão bem applicados, porque a mesa se compõe do presidente e de dois secretarios. O direito dos funcionarios que já existem não será postergado, porque esse direito resulta de lei e se funda no sentimento de respeito que pelo mesmo têm o presidente e os secretarios.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Estou de accôrdo com v. exc., neste ponto. Devem ser respeitadas os direitos dos funcionarios. Mas quero saber de que modo.

O sr. Marrey Junior — Portanto, os argumentos de v. exc. são argumentos que valem, porque elles redundariam, si não cahissem, num argumento unico, e que seria que o sr. Almeirindo Gonçalves não tem confiança no que a mesa possa fazer.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Tenho o dever de discutir, de não endossar em branco.

O sr. Marrey Junior — O resto da Camara, porém, parece que tem confiança nos actos da mesa; e o resto da Camara, tendo essa confiança, deve manifestá-la, regeitando o requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves e approvando o projecto em discussão. — (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, o sr. Marrey Junior, apesar da fascinação da sua palavra magnifica (tão acostuada á tribuna judicaria...) não conseguiu falar mais alto que a eloquencia dos argumentos que eu entrepuz á viabilidade do seu infeliz projecto: não rebateu a these da prohibição de delegação de poderes e nem a tanto se proporia. Limitou-se a dizer que a autorização envolve mero acto administrativo, a cargo do presidente da Camara, que melhor que nós conhece as necessidades da administração.

Não discordo dessa opinião, na ultima parte. Effectivamente, é o presidente quem melhor sabe o que se passa na secretaria da Camara. Por isso é que a Camara pe-

diu as suas informações, ao ser apresentado o projecto do sr. Marra e outros. Dahi, porém, a concluir-se que a presidencia é que deve legislar sobre os empregos da secretaria, suas attribuições, vencimentos, licenças e aposentadorias, vai grande distancia. Seria sempre trasladar para terceiro funções só compatíveis com o legislativo, e exercitadas pela maioria dos seus membros.

Sem ser vencedor com argumentos e para que o seu projecto lograsse a victoria, procurou o experimentado orador lançar-me uma apostrophe: o meu discurso seria de opposição, estaria eu perturbando a doce harmonia sempre imperante nesta casa com o seu presidente, e mostrando-lhe a mais atrevida das desconfianças...

De opposição foi o meu discurso, sim, — de opposição de principios. Nesta materia, não tenho, nem podia ter, compromissos de ordem politica. Seja lembrada a phrase do sr. Joaquim Marra, aqui pronunciada: as camaras municipaes são corporações genuinamente administrativas. Nem me preocupa a idéa de saber si estão sendo creados logares para determinados candidatos. Legisle a Camara, como deve, sobre a, materia em discussão. A nomeação para os logares que por acaso forem creados competirá ao presidente da Camara. Qual podia, pois, ser o meu interesse, sinão o de defender principios?

Quanto á desconfiança que disse s. exc. ter manifestado para com a presidencia da Camara, — argumento sentimental, destinado a armar a effeito — é cousa de responder em breves palavras.

Não houve da minha parte semelhante manifestação.

Em verdade, na boa fé estão baseadas as relações humanas. Mas s. exc. geitosamente confunde o que chama confiança com aquillo que é o cumprimento de um dever. Cumpro um dever, respeitando estritamente a lei. Por isso, bato-me contra o projecto, ainda que tenha a maior confiança na mesa. Contradição e confusão só podem ser enxergadas em quem não se pretenda collocar neste ponto de vista.

Insisto na aprovação do meu requerimento, que visa apenas evitar que seja discutido e votado precipitadamente um projecto a que está ligada grande responsabilidade nossa, e que deve, ao contrario, ter ampla discussão, com as informações da mesa. Peço, outrossim, que v. exc. mande verificar si ha numero para votação.

O SR. ABELARDO ALVES — Sr. presidente, tendo comparecido já a diversas sessões da Camara, não tive ainda oportunidade de definir a minha posição nesta casa; entretanto, a discussão hoje travada entre dois illustres collegas, o dr. Almeirindo Meyer Gonçalves e o dr. Marrey Junior, obriga-me a dizer algumas palavras a este respeito.

O dr. Almeirindo Meyer Gonçalves bate-se contra um projecto apresentado pelo illustre collega sr. Marrey Junior.

Não sei, nem pretendo saber, quaes as intenções de opposição ou não pelas quaes se pauta o distincto collega. Entretanto, o illustre collega sr. Marrey Junior...

O sr. Almeirindo Gonçalves — O collega sr. Marrey Junior quiz confundir opposição ao projecto com opposição politica.

O sr. Abelardo Alves — ... afirma que o sr. Almeirindo Gonçalves agiu em opposição politica.

Ora, sr. presidente, sendo eu contrario ao mesmo projecto, preciso tornar patente á Camara qual a minha posição.

Ful eleito para esta corporação, sem caracter nenhum politico. Embora fizesse parte da chapa de um partido politico, sabem os distinctos collegas e o sr. presidente que aqui vim como representante de classes commerciaes e sem compromissos de qualquer natureza politica.

Filiando-me, posteriormente, ao Partido Municipal, partido cujo programma é conhecido do sr. presidente e dos illustres collegas, programma que não encerra nenhum caracter de opposição systematica, nem de apoio incondicional a quem quer que seja, devo dizer, sr. presidente, que a minha posição na Camara será pautada por este mesmo programma. Não penso em absoluto em opposição a quem quer que seja, muito menos ao sr. presidente,

cujo criterio reconheço, sabendo perfeitamente que, na reforma da secretaria da Camara, agiria com elevado censo.

Entretanto, sr. presidente, sou daquelles que entendem que reformas desta natureza, que competem á Camara Municipal, devem ser tomadas em sessão plena, depois de sufficientemente discutidas.

Collocando, portanto, a questão, não num terreno de opposição, mas simplesmente num terreno de principios, devo declarar que sou contrario á aprovação do projecto tal qual está e favorável á emenda apresentada pelo sr. Almeirindo Gonçalves.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, pedi a palavra para concorrer com o meu quinhão no esclarecimento do assumpto.

O primeiro orador declarou ignorar os motivos por que o projecto em discussão foi apresentado. Esses motivos todos nós já os conhecemos. Infelizmente, não ficaram escriptos. Mas todos sabemos que existe na secretaria da Camara uma superfectação: o official-maior.

Essa categoria de official-maior não se justifica por titulo nenhum. Não ha razão nenhuma de ordem administrativa que aconselhe a conservação do lugar de official-maior da secretaria da Camara.

As minhas idéas pessoais, nesse sentido, são radicacs, porque a mim me parece que na secretaria da Camara bastaria haver um director e amansuenses; e, como esse pessoal não pôde ficar toda a vida como amansuense, por isso é que apresentei o projecto a que se referiu o nosso collega, afim de que esses empregados da secretaria pudessem ser aproveitados no quadro geral da Prefeitura, sendo promovidos, quando estivessem nas condições legaes da promoção.

Mas, sr. presidente, nós temos um official-maior que já tem tempo sufficiente para se aposentar, e a aposentadoria delle está imminente. Emquanto não se approva o projecto que se acha em estudos, não havia inconveniente nenhum em armar a mesa da Camara de poderes pelos quaes ella ficasse autorizada a immediatamente

supprimir o logar de official-maior, porquanto, dada a aposentadoria, que pôde ser requerida hoje mesmo, o presidente da Camara teria obrigação de promover o redactor das actas, pois este tem uma expectativa de direito. Elle não tem direito adquirido a ser nomeado official-maior; tem uma expectativa de direito. Quero dizer: dando-se a vaga de official-maior sem que esse logar esteja suprimido, o redactor das actas tem direito á promoção. Mas, enquanto não se der a vaga, elle não tem direito.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas o Regulamento dispõe que os logares serão providos por accesso.

O sr. Joaquim Marra — Providos por accesso os cargos que existam.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' claro que, supprimindo-se o cargo, não se dará o accesso, ficando tolhido um direito dos funcionarios.

O sr. Joaquim Marra — Enquanto não se dá o facto da aposentadoria, o official das actas tem *expectativa de direito*; mas, na hora em que se der a vaga, immediatamente essa expectativa de direito se transforma em direito adquirido.

E, para que não continue a Camara com uma superfectação, vou votar pela reforma, para que o sr. presidente...

O sr. Almeirindo Gonçalves — O collega, com o seu discurso, está demonstrando que o modo por que se deve fazer a reforma deve ser discutido aqui na Camara. Ha muitos direitos respeitaveis a serem attendidos.

O sr. Joaquim Marra — ... em logar de um official-maior, nomeie um terceiro escripturario.

Este é que é o fim da reforma, fim muito simples, e que está em perfeito accôrdo com o projecto que eu apresentei.

Nestas condições, não concorrerei com meu voto contrario para que a Camara tenha essa despesa inutil, com um official-maior, quando, com um escripturario, poderá fazer o serviço.

O sr. Abelardo Alves — Permite v. exc. um aparte?

O sr. Joaquim Marra — Com todo o prazer.

O sr. Abelardo Alves — O collega affirmou que ha necessidade da suppressão do logar de official-maior antes que elle se vague; no entanto, o projecto diz que será reformada a secretaria quando vagar o logar de official-maior, isto é, depois de vago esse logar. Neste caso, não ha suppressão do logar para a reforma da secretaria: ha uma reforma depois de vago esse logar, quando já haverá direito adquirido por parte do funcionario de categoria immediatamente inferior.

O sr. Joaquim Marra — Eu não contesto que a redacção talvez não esteja clara; mas, pelo regimento, a mesa é que dá redacção aos projectos.

O fim, porém, é este; dando-se a vaga do cargo de official-maior, já esteja suprimido o logar, com a creação de um terceiro escripturario, em logar delle.

Não se trata de augmentar despesas, porque as outras despesas de secretaria, além das destinadas ao pessoal, estão todas taxadas no orçamento: tal verba, para tal fim; tal outra, para tal outro fim.

Assim, supprimindo-se o logar de official-maior e creando-se o de um terceiro escripturario, só ha economia para a Camara.

O sr. Abelardo Alves — Isso devia fazer parte do projecto.

O sr. Joaquim Marra — E' simplesmente isso.

Nestas condições, sr. presidente, quem quizer assumir a responsabilidade de onerar a Camara com o logar inutil de official-maior, que é uma especie de alta patente da Guarda Nacional...

O sr. Almeirindo Gonçalves — O projecto do collega até agora não entrou em discussão. Já que se esperou tanto tempo, espere-se mais algum, mas proceda-se de accôrdo com a lei.

O sr. Joaquim Marra — ... que vote contra o projecto. Eu votarei a favor delle. (*Muito bem. Muito bem.*)

O sr. Almeirindo Gonçalves retira-se do recinto das sessões.

O SR. PRESIDENTE — Ninguém mais pedindo a palavra, encerro a discussão.

Tendo-se retirado o sr. Almeirindo Gonçalves, parece que não há numero para votação do requerimento, nem do projecto.

O sr. Marrey Junior — Elle está na ante-sala. Consulto a v. exc. si é possível convidal-o para assistir á sessão — si isto é do Regimento.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder a nova chamada para ver si há numero.

Procedendo-se a nova chamada, verifica-se a presença dos mesmos srs. vereadores, menos o sr. Almeirindo Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo numero para votação, fica encerrada a presente sessão.

Em seguida levanta-se a sessão, designada para 27 a seguinte

ORDEM DO DIA

2.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

Continuação da 1.^a discussão do projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a secretaria, quando vagar o lugar de official-maior, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 22, e votação do requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves, adiando essa discussão, afim de ser appenso aos papeis o projecto n. 4, de 1918, e ouvidas novamente as commissões de justiça e finanças.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 12, autorizando a despesa de 56:895\$300 com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Vidal de Negreiros», entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e «Madeira», entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 13, autorizando a despesa de 80:031\$710 com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Christiano Vianna», entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde; Mendes Gonçalves, entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, e «Pelxoto Gomide», entre as alamedas Franca e Itu'.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de finanças e obras, em seu parecer n. 23, autorizando a despesa de 13:638\$350 com o serviço de assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua «Tupinambás», entre as ruas Appeninos e Chuy.

1.^a discussão do projecto n. 38, de 1917, que modifica, em parte, o Regimento Interno da Camara, com parecer da commissão de justiça, sob n. 23.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 24, 14 e 24, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, proprietario de uma área de terreno á rua 11 de Agosto, n. 12, para permutal-a com um terreno municipal, á mesma rua, ns. 14 e 16.

18.^a Sessão ordinaria em 24 de maio

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, Raphael Gurgel, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada, os srs. Rocha Azevedo e Heribaldo Siciliano, e, sem participação, o sr. Henrique Fagundes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, opinando pela cessão, ao governo do Estado, de um terreno situada à Varzea do Carmo, para a construção de um edificio destinado exclusivamente ao funcionamento do «Grupo Escolar do Carmo». — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, concluindo por um projecto autorizando o prefeito a desdobrar em duas repartições distintas a directoria de policia hygiene administrativa do Municipio, ficando uma com a denominação de directoria de policia administrativa e outra com a denominação de directoria de hygiene municipal. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pela aprovação do accôrdo celebrado entre o prefeito e d. Olympia Ribeiro de Magalhães, proprietaria do terreno sob ns. 94 e 96 da rua de S. João. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça, e reunidas de finanças e obras, opinando pela aprovação do accôrdo celebrado entre o prefeito e o Mosteiro de Santa Theresza de Jesus. — A imprimir.

INDICAÇÃO N. 85, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de solicitar da Light and Power o estabelecimento de mais um ponto de parada de bondes na rua Independencia, no trecho entre as ruas Anna Nery e Maranhão, no Cambucy. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 86, DE 1919

A rua São Jorge, no trecho compreendido entre a avenida Celso Garcia e a rua Santa Elvira, está merecendo arborização.

Trata-se do caminho principal que vai dar ao «Parque S. Jorge», na 6.ª Parada, local de diversões, hoje muito procurado devido á sua belleza e amenidade. —

Sala das sessões, 24 de maio de 1919.—
R. A. Gurgel. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 87, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de ser exigida da Light and Power a permanencia de um vigia, para a abertura de chaves na rua Barão de Itapetininga, no canto dessa rua com o Viaducto do Chá e a rua Xavier de Toledo. Naquelle local é grande o movimento de vehiculos e pedestres e a parada demorada que ali fazem os bondes da Light, para a abertura de chave pelos proprios motornellos, muito prejudica o transito publico. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Pinto de Almeida*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 88, DE 1919

Peço ao sr. prefeito providenciar sobre o calçamento da rua Cubatão, no trecho comprehendido entre as ruas Raphael de Barros e Leoncio de Carvalho, cuja despesa está autorizada e é de pequena monta. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 89, DE 1919

Lembro á Prefeitura a necessidade de mandar collocar guias para a construção de passeios ás ruas D. Julia e S. Pedro, em Villa Marianna, facilitando, dest'arte, o acesso ás habitações, nos dias de chuva. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 90, DE 1919

Lembramos ao sr. prefeito, satisfazendo pedidos instantes dos respectivos proprietarios, mandar proceder á substituição do calçamento da rua Augusta, serviço ha muito autorizado pela Camara e que se torna cada vez mais urgente. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 91, DE 1919

Os moradores da rua Felix Guilhem, na Lapa, pedem-nos para chamar a atenção da Prefeitura para o estado deplorável em que se encontra essa via pública, por onde o trânsito nos dias chuvosos se torna quasi impraticável. Os Interessados insistem; e com toda a razão, pelos serviços reclamados. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 92, DE 1919

Emquanto não delibera a Camara sobre o projecto n. 25, de 1919, que revoga a lei n. 1879 de 1915, indicamos ao sr. prefeito a conveniencia de determinar que se suspendam desde já o lançamento e cobrança do imposto predial rustico. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 93, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a necessidade urgente de mandar proceder ao calçamento do trecho da rua comprehendido entre as alamedas Jahu' e Franca e um outro pequeno trecho da rua S. Domingos. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *R. A. Gurgel, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 94, DE 1919

Venho pedir ao sr. prefeito o restabelecimento do serviço de limpeza pública em Osasco, que, ligado á cidade por estrada de ferro e excellentes estradas de rodagem de já intenso trânsito, nucleo de grande população e com a industria a desenvolver-se dia a dia, faz tornar-se indispensável e urgente essa medida. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 174, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande proceder a estudos para a regularização do ali-

nhamento e nivelamento das ruas Julio de Castilho e Pimenta Bueno. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 175, DE 1919

Ha cerca de tres annos que os funcionarios da contadoria do thesouro municipal, sem nenhuma vantagem além dos vencimentos da tabella, vêm sendo obrigados a prorogações diárias das horas do expediente a que estão sujeitos, sem que taes prorogações encontrem justificativa plausível, além de que oneram grandemente aos funcionarios daquela repartição, com despesas de bondes e de almoço na cidade, para o que muitos delles não dispõem dos necessarios recursos. Requeiro, pois, que o sr. prefeito se sirva de informar á Camara si tem conhecimento ou autorizou taes prorogações e, no caso affirmativo, si continuarão vigorando ininterruptamente, como ha succedido até agora. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 176, DE 1919

Constando que o proprietario dos terrenos da avenida de S. João, 218, pretende ahí construir, tendo requerido alinhamento pela antiga rua de S. João, prejudicando o traçado determinado pela lei n. 1596, de 1912, para aquella avenida, requeiro que se solicite, a respeito, informações da Prefeitura. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 177, DE 1919

Reiterando meus pedidos anteriores, solicito a intervenção do sr. prefeito junto á superintendencia da Light, para que faça augmentar pelo menos um carro nas linhas 15/17 da alameda Glette, attendendo assim ás justificadas reclamações dos moradores da rua Martim Francisco e outras circumvizinhas, que se servem dessa malhadada linha de bondes. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 178, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande estudar e orçar a despesa a fazer-se com a construcção do Palacio da Municipalidade, inclusivé com a aquisição ou desapropriação dos terrenos necessarios, possivelmente na área que fica á 'avenida de São João, desde o Collegio Americano até á rua Ipiranga, por esta até á rua 24 de Maio, comprehendendo a igreja presbyteriana ali existente, remettendo, oportunamente, á Camara, para os fins de direito, o respectivo projecto e orçamento. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 179, DE 1919

Requeiro, attendendo ás solicitações que me têm dirigido os moradores do bairro de Agua Branca, onde a população é já bastante densa, que a Camara, represente ao sr. secretario da Justiça e da Segurança Publica do Estado, sobre a conveniencia de ser creado ali um districto polticial. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 180, DE 1919

Requeremos que sejam dados para a ordem do dia da sessão de 7 de junho proximo, mesmo independente de pareceres, os projectos ns. 40 e 66, de 1917, o primeiro dispondo sobre o fechamento de portas e o 2.º estabelecendo augmento de imposto para os proprietarios de estabelecimentos commerciaes em que trabalharem os empregados depois da hora do fechamento. Até essa sessão os dignos collegas das commissões regimentaes terão tempo sufficiente para concluir os seus pareceres. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, José Piedade.* — Retirado.

REQUERIMENTO N. 181, DE 1919

Requeiro que o projecto n. 21, de 1919, concedendo auxilio á Sociedade dos Fiscaes Municipaes, seja dado para a ordem do dia da proxima sessão, inter-

pondo a mesa seus bons officios junto ás commissões de justiça e finanças para que sobre elle emittam seus pareceres, si já o não fizeram. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — Retirado.

REQUERIMENTO N. 182, DE 1919

Requeiro que seja dado para a ordem do dia da proxima sessão, afim de ser discutido a votado, o projecto n. 54, de 1918, autorizando o emprego, em emprestimos a juros modicos aos funcionarios municipaes, dos saldos de que dispuzer o montepio.

Trata-se de uma medida de incontestavel vantagem para essa associação, e, ao mesmo tempo, que muito interessa á classe dos contribuintes, livrando-os das garras da agiotagem a que se vêem sujeitos em casos de necessidades urgentes. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.* — Retirado.

REQUERIMENTO N. 183, DE 1919

Em virtude de requerimento de minha autoria, sob n. 96, de 15 de março ultimo, approvado pela Camara, ficou a mesa autorizada a convocar uma reunião conjuncta das commissões permanentes, com assistencia do sr. prefeito, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre os differentes projectos já estudados pela commissão de obras, e tambem de um outro elaborado pelo engenheiro dr. Ataliba Valle, illustre professor da Escola Polytechnica, referentes ao velho problema das porteiros da S. Paulo Railway, no Braz e Mooca.

Entretanto, essa reunião, não obstante marcada por duas vezes, deixou de realizar-se até á presente data, sem um motivo que justifique tal demora, em tratando-se, como se trata, de assumptos de palpitante actualidade e de immediato interesse publico.

Requeiro, pois, que se digne o sr. presidente da Camara providenciar para que dita reunião se effectue dentro de prazo o mais breve possivel. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.*

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar ao sr. José Piedade que a mesa convi-
dou, por duas vezes, os membros das
commissões, com assistência do sr. pre-
feito e a reunião não se realizou porque
o sr. prefeito não estava na ocasião, como
bem sabe o sr. José Piedade. E agora
não pôde ser convocada outra reunião, por-
que está ausente o sr. Heribaldo Sicillia-
no, a quem a Camara concedeu um mez
de licença, para se ausentar do Município.

O sr. José Piedade — Em todo o caso
espero que v. exc. providenciará. Trata-se
de materia importante, premente e que
necessita de solução.

REQUERIMENTO N. 184, DE 1919

Requeremos que a Camara represente
ao Congresso do Estado sobre a conveni-
encia de ser autorizada a criação do
imposto de melhoramentos urbanos, con-
forme o projecto n. 36, de 1917, do sr.
Joaquim Marra. — Sala das sessões, 24
de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçal-
ves, José Piedade.*

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. pre-
sidente, eu venho declarar a v. exc. e á
casa, — que estou de pleno accôrdo com
o objecto deste requerimento.

Um dos maiores defeitos da organiza-
ção municipal de S. Paulo é de, em vez
dos municipios se organizarem de accôr-
do com o seu peculiar interesse, ser essa
organização feita pelo Congresso do Es-
tado.

O sr. José Piedade — Destoando, por-
tanto, do principio constitucional da União
e do proprio Estado.

O sr. Joaquim Marra — Sr. presidente,
eu não posso esposar a doutrina do aparte,
porquanto os tratadistas discordam a res-
peito. Alguns dizem que o Município é
que se deve organizar; outros sustentam
que ao Estado, ao organizar-se, incumbe
traçar a autonomia dos municipios, defi-
nindo o que constitue o peculiar interesse
destes.

Mas, sr. presidente, as minhas idéas
correm num sentido que não offendem a
nenhuma das correntes doutrinarias. Pa-
rece-me que, na lei organica, o Congresso

do Estado poderia perfeitamente consul-
tar o peculiar interesse das diferentes zo-
nas do Estado, si conferisse aos municí-
pios a faculdade de decretarem a sua res-
pectiva lei organica, submettendo-se á ap-
provação porterior, pelo Senado.

Sr. presidente, a lei organica que rege
o Município de S. Paulo é a mesma lei
organica que rege o Município de Xiri-
rica!

O sr. José Piedade — Quando as con-
dições são inteiramente diferentes.

O sr. Joaquim Marra — Ora, sr. pre-
sidente, é claro que as condições desses
dois municipios, citados para exemplo, são
absolutamente diversas. Portanto, os prin-
cipios sobre que se deva calcar a legisla-
ção municipal de Xiririca, hão de, fatal-
mente, ser muito diversos dos necessarios
á legislação do Município da Paulicéa.

Obras ha, sr. presidente, e grandes ser-
viços publicos, que as municipalidades das
grandes cidades precisam enfrentar; e não
é com os recursos creados para a Camara
Municipal de Xiririca e outras de igual
acondicionamento que a Camara Municipal
da capital poderá cumprir o seu dever, so-
bretudo para com municipes mais exi-
gentes.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Muito
bem.

O sr. Joaquim Marra — É urgente que
representemos ao Congresso, no intuito
de que a lei organica seja feita mediante
collaboração de todos os municipios do
Estado, afim de que essa lei geral possa
consultar aos respectivos interesses; ou
então, para facilitar a tarefa, que se dê aos
municipios a faculdade de fazerem, a sua
lei de organização municipal, sujeitando
essa lei á aprovação do Senado, para lhe
corrigir as extravagancias.

Nestas condições, sr. presidente, eu não só
estou de accôrdo, como applaudo a inicia-
tiva do sr. José Piedade.

O sr. José Piedade — A iniciativa é
do collega. Eu e o sr. Almeirindo Gon-
çalves apenas aproveitamos a opportuni-
dade.

O sr. Joaquim Marra — Vê, portanto,
o collega que os seus projectos, quando
bem feitos e quando attendem a verda-

deiras necessidades, são bem recebidos pelos seus collegas. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, não posso manifestar-me favoravelmente sobre o requerimento apresentado pelos srs. José Piedade...

O sr. José Piedade — Seria destoar da attitude do collega.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — ... e Almeirindo Gonçalves, sem que o projecto do nosso collega sr. Joaquim Marra tenha sido devidamente estudado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas é uma medida preliminar. A Camara não pôde deliberar sobre o projecto sem que seja ouvido o Congresso.

O sr. Joaquim Marra — E' preciso representar ao Congresso.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Muito bem.

O sr. José Piedade — E' uma simples representação.

O sr. Mario do Amaral — Eu desejaria sr. presidente, que v. exc. me informasse quem é que está com a palavra, porque eu sou o unico que não estou falando...

O sr. Raphael Gurgel — V. exc. está falando.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' signal de que o collega não tem razão.

O sr. Mario do Amaral — Sou forçado a manifestar-me contra o requerimento em discussão, porque elle se refere a um projecto que vem crear um novo imposto, a pedido da Camara Municipal.

O sr. José Piedade — Perdão, o que nós pedimos é apenas uma representação ao Congresso do Estado.

O sr. Mario do Amaral — E' justamente isso que a Camara deve estudar.

O sr. Joaquim Marra — Parece-me que o collega não deveria votar contra o requerimento. Deveria requerer que o requerimento fosse á commissão de justiça, para estudo, pois é materia de relevancia.

O sr. José Piedade — O collega estudará o projecto e o Congresso deliberará sobre a materia nelle contida, com mais autoridade do que a Camara.

O sr. Mario do Amaral — Sr. presidente, neste caso, estou de accôrdo com a idéa do sr. Joaquim Marra, e peço que o requerimento vá tambem á commissão de finanças, para que ella se pronuncie a respeito.

O sr. José Piedade — Só assim o requerimento ficará salvo da degola!

O sr. Mario do Amaral — Assim não voto contra o requerimento e nem pretendo modificar a opinião do nosso collega sr. José Piedade, apesar de já ter declarado, por mais uma vez, que tenho sido forçado a manifestar-me contra alguns requerimentos que s. exc. tem apresentado, mas unicamente pelo facto de s. exc. ter saltado sobre os dispositivos do nosso regimento que estabelecem a marcha dos nossos trabalhos.

O sr. José Piedade — O collega vota sempre, com muito prazer, contra os meus projectos e requerimentos.

O sr. Mario do Amaral — Si o nosso collega sr. José Piedade observasse as disposições do regimento, eu seria um dos primeiros a applaudil-o, a acompanhá-lo, embora esses meus applausos pouco interessassem a s. exc.

O sr. José Piedade — Ao contrario. Interessam muitissimo.

O sr. Mario do Amaral — Assim, peço que o requerimento seja enviado ás commissões. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, e encerrada a discussão, sendo o requerimento despachado ás commissões de justiça e finanças.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 30, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a descontar nas folhas de vencimentos do pessoal da Municipalidade, mensalmente, até á quantia relativa a 50 % dos vencimentos em consignação e garantia dos empréstimos que forem realizados pelo Banco de Credito Popular.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contracto. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' commissão de justiça.

PROJECTO N. 31, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a concorrer com a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em favor das victimas da secca no norte da Republica, principalmente no Estado do Ceará.

Art.º 2.º — Para esse fim, fará o prefeito as necessarias operações de credito, por conta do exoesso da renda a verificar-se no actual exercicio.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 32, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — A exposição de annuncios, placas, letreiros ou taboletas sujeitos ao imposto de publicidade, de accôrdo com a legislação em vigor, continua a dependem de licença da Prefeitura.

Art. 2.º — A licença não será concedida quando os dizeres destinados á publicidade, nos termos do artigo antecedente, contiverem manifestas incorrecções grammaticaes.

Art. 3.º — A parte infractora será punida com multa de cincoenta mil réis.

Art. 4.º — Pela secção competente, a Prefeitura notificará os interessados, por editaes ou pelo meio que julgar mais conveniente, para que a 1.º de janeiro de 1920 estejam munidos da necessaria licença, sob pena e nas condições estabelecidas na presente lei.

Art. 5.º — Pagarão a taxa especial de 1:000\$000 até um anno os annuncios, placas, letreiros ou taboletas a que se refere o art. 1.º e que occuparem espaço maior que a setima parte das fachadas dos pavimentos em que estiverem collocados ou a que corresponderem.

Paragrapho unico — A' mesma taxa ficarão sujeitos os que não forem fixos e

permanentes, considerando-se taes os que forem feitos em papel, cartão, panno ou de outro modo que se constate a sua duração ephemera.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 33, DE 1919

A Camara municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a prolongar a rua Conselheiro Crispiniano até á rua da Consolação, adquirindo por compra os terrenos necessarios, em accôrdo com os proprietarios, *ad. referendum* da Camara ou fazendo-os desapropriar por utilidade publica.

Art. 2.º — A despesa correrá por conta da verba «Desapropriações» do orçamento em vigor, podendo ser feitas operações de credito, no caso de insufficiencia da mesma.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

PROJECTO N. 34, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Ao regimento interno se acrescentará a seguinte disposição, onde convier:

Art. — Os projectos de lei, emendas, indicações, requerimentos, substitutivos ou quaesquer outros objectos de deliberação da Camara não poderão conter citação de lei ou de artigo de lei sem que se transcreva por extenso a disposição relativa, de fórma a elucidar completamente o assumpto.

Paragrapho — Não será recebida pela mesa qualquer daquellas propostas que não esteja nas condições declaradas no art. supra.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' commissão de justiça.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, era intenção minha justificar desta tribuna cada uma das diferentes medidas por mim reclamadas hoje, em projectos, requerimentos e indicações, que tive a honra de elaborar e de enviar á mesa. Entretanto, julgo-me dispensado de fazel-o, porisso mesmo que, reflectindo apenas o interesse publico, essas medidas, estou bem certo, hão de merecer a attenção e apoio dos nobres collegas, da Camara, como do chefe do executivo municipal.

Aproveitarei, portanto, a palavra para rebater commentarios e censuras que de ha tempos a esta parte vem fazendo na sua secção «Colsas da Cidade», no «O Estado de S. Paulo», um dos illustres redactores do importante organ de publicidade á administração municipal, e que me parecem injustas, infundadas. Ainda hontem, sr. presidente, tratando de um credito solicitado pelo sr. prefeito para as obras de que necessita o Parque da avenida Paulista, bordou o jornalista a que me refiro, uma longa série de considerações, em tom ironico, combatendo aquella iniciativa e relembrando obras e melhoramentos outros, que, no seu entender, deveriam ser executados de preferencia.

O sr. presidente — Lembro ao nobre vereador que está terminada a hora do expediente.

O sr. José Piedade — Requeiro a v. exc. que me conceda 15 minutos de prorrogação, para ultimar as considerações que venho fazendo.

(Consultada, a casa concede a prorrogação requerida pelo orador).

O sr. José Piedade — Este caso do Parque da avenida Paulista precisa ser esclarecido, e me proponho a incumbir-me dessa tarefa, posto que, melhor do que eu, pudésse fazel-o qualquer dos distinctos collegas presentes.

Ha cerca de um anno que, a principio veladamente, depois, de modo mais expresso e categorico, alguns jornaes vêm inserindo reclamações e protestos ácerca das obras e melhoramentos projectados nesse bello logradouro publico, procurando fazer acre-

ditar que era intenção da Prefeitura inutilizar em grande parte a frondosa matta que fórma aquelle aprazivel sitio. Chegou-se mesmo a affirmar que o machado prefetural havia iniciado a criminosa derrubada, o que me impressionou, a ponto de ir procurar o director das obras municipais, para colher informes a respeito.

Esses informes, porém, colhi-os directamente, de *visu*, em visita ao Parque, em companhia daquelle alto funcionario, verificando, então, que apenas se preparava a abertura de algumas clareiras através das mattas, pela eliminação do matto miudo, sem que nenhuma das arvores de mais de dois annos soffresse com a execução do projecto, estudado e elaborado por um engenheiro inglez, especialista em parques e jardins.

Mas, sr. presidente, como mudam os tempos! Em 1914, era secretario da Agricultura o sr. Paulo Moraes, quando, por sua ordem, sem conhecimento, nem autorização da Camara ou da Prefeitura, a Repartição de Aguas dera começo ali, naquelle mesmo Parque, á derrubada de parte das mattas, numa área onde se pretendia construir uma caixa, um reservatorio d'agua. Tendo noticia de semelhante facto, para lá me dirigi immediatamente (era precisamente num sabbado, dia de sessão), acompanhado de um photographo, surprehendendo os trabalhadores da citada repartição estadual em flagrante delicto, derrubando uma frondosa arvore, quijá dos mais lindos especimens que tanto valor dão ao Parque.

O sr. Mario do Amaral — Que peccado!

O sr. Joaquim Marta — Apoiado. É um verdadeiro peccado.

O sr. José Piedade — E, á tarde, por ocasião da sessão, desta mesma tribuna tive a satisfação de lançar vehemente protesto contra semelhante invasão e damnos que se começava a praticar naquelle proprio municipal, protesto esse que foi subscripto tambem pelo nobre collega sr. Roêna Azevedo e teve apoio unanime da Camara, providenciando, logo, o sr. prefeito, para que cessassem os trabalhos iniciados.

Pois bem, sr. presidente, pretendia-se, naquella época, propriamente, damnificar,

devastando, uma grande parte do bello parque da avenida e, no entanto, nenhum jornal, nem mesmo o grande organ das «Cousas da Cidade», se lembrou de commentar o acto do secretario da Agricultura!

Agora, que a Camara, lutando embora com as maiores difficuldades financeiras, após a quasi paralyção de suas obras e melhoramentos durante quatro annos, devido á situação creada pela guerra européa, dá mostras de encetar alguns trabalhos, sinão todos quantos são reclamados pelo bem-estar e progresso da capital; agora, que o sr. prefeito, mais desafogado de compromissos que absorviam o seu espirito, mais calmo e esperançoso no dia de amanhã, procura, a pouco e pouco, ir accentuando trabalhos novos e proseguir em outros já iniciados, é precisamente, quando, sr. presidente, os commentarios, as criticas mais desarrazoadas surgem, impedindo-lhe os passos.

Sou em absoluto insuspeito em assim manifestar-me, tenho agido na Camara sempre com independencia, imparcialidade e justiça em tudo quanto concerne aos interesses municipaes. Não poucas vezes tenho verberado desta tribuna actos do executivo que não me parecem regulares. Tenho exercido severa fiscalização do emprego das rendas publicas, exigindo a prestação regular das contas prefeituraes. Mas, por isso mesmo, porque a minha acção deve ser imparcial, e, sobretudo, justiceira, entendi de meu dever occupar-me do assumpto, em defesa da iniciativa prefetural que julgo opportuna e digna de applauso.

O que pretende o sr. prefeito em relação ao parque da avenida Paulista? Eis o que cumpre esclarecer para conhecimento do publico, não da Camara, que terá de estudar e de deliberar sobre os projectados melhoramentos. Em que será applicada a verba de 114 contos pedida? Eis a questão.

Como já referi, não se trata simplesmente da abertura de clareiras, facilitando interessantes golpes de vista através das mattas. Cogita o sr. prefeito tambem da construcção da fachada principal do parque, até ao presente ainda em ser, apenas cercada de arame, o que dá ao bello

logradouro um aspecto triste, feio, em verdadeiro contraste com o Belveder fronteiro. Acresce que o parque, com a ligação já feita da quadra além da avenida Santos, requer certos beneficios, alguns preparos, que o tornem uno, harmonico, em suas linhas geraes.

Ora, ninguem poderá dizer em boa fé, á vista do que acabo de expender, que se trata de uma pretensão estulta, de um simples capricho do sr. prefeito, na realização de taes obras, e que taes melhoramentos devam ser votados para as kalendas gregas...

Acredito, fazendo estas observações, haver cumprido um dever de consciencia, agindo com justiça em defesa da administração municipal, sem que deixe de comprehender e reconhecer o concurso valioso e efficaz que a imprensa vem prestando a Camara, lembrando melhoramentos necessarios, obras de que tanto carece a nossa urbs para que possa, em futuro não remoto, attingir ao elevado grau de desenvolvimento e progresso a que faz jus, como a segunda cidade do Brasil.

Éra o que se me offerecia dizer, sr. presidente, abusando da bondosa attenção de v. exc. e dos meus nobres collegas (*não apoiado*) presentes, roubando parte do tempo destinado a esta sessão.

(*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, peço a v. exc. que consulte a casa si me concede cinco minutos, para apresentar um projecto de lei.

Consultada, a casa concede a prorogação do expediente por cinco minutos.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, ha muitos annos, quando se demolia o prédio antigo, existente no logar em que ha pouco estava a «Rôtisserie Sportmann» e onde vai ser installada a «Casa Mappin», apresentei um projecto de lei, no intuito de ali se fazer uma praça. A adopção desse projecto concertaria o alinhamento da rua da Quitanda, dava acesso ao centro da cidade e á avenida Brigadeiro Luiz Antonio, a qual, em re-

cta, viria dar a esse logar, cortando a rua José Bonifacio.

O sr. Mario do Amaral — Era, allás, um projecto magnifico.

O sr. Joaquim Marra — Ao apresentar esse projecto, sr. presidente, eu tinha em vista o facto de estar apenas em terreno o local, e achar-se muito congestionado o logar que vulgarmente denominamos «Quatro Cantos».

O sr. José Piedade — Onde ficaria a praça Santo Antonio?

O sr. Joaquim Marra — O collega não ouviu o principio do meu discurso. Eu comecei por explicar que ha multos annos apresentei esse projecto...

Mas, sr. presidente, esse meu projecto foi demorado, e no logar da praça projectada foi erguido aquelle palacete que lá se acha...

O sr. Raphael Gurgel — Forçando uma curva muito exquisita.

O sr. Joaquim Marra — Forçando uma curva muito exquisita. Mas ficou prejudcada essa idéa, que era muito boa, porque communicava o centro da cidade, immediatamente, com a avenida Paulista, e dava importancia e movimento á rua José Bonifacio, pela cruzamento com ella do prolongamento da avenida Brigadeiro Luiz Antonio. Prejudicada essa idéa, sr. presidente, aqui, na Camara, outras vozes se levantaram, e foi proposta a criação da praça Santo Antonio, a que se refere o sr. José Piedade.

A Camara fez mesmo esforço neste sentido e adquiriu ali alguns predios.

O sr. José Piedade — Já despendeu ali mais de tres mil contos.

O sr. Joaquim Marra — Entretanto, sr. presidente, o numero das propriedades a desapropriar é ainda muito grande e o Municipio tão cedo não poderá executar a praça. Pagará a pena persistir na idéa? ou haverá outra solução mais economica, collmando o mesmo fim que a praça viria preencher?

O sr. José Piedade — E o que fariam dos predios já adquiridos?

O sr. Almeirindo Gonçalves. — O collega está justificando o seu projecto. Ouçamos a sua palavra.

O sr. Joaquim Marra — O fim da praça, sr. presidente, era facilitar a circulação da cidade, estrangulada nos Quatro Cantos, ou seria crear um pulmão novo para a cidade?

Nova praça, como respiradouro para a população, torna-se ali dispensavel, uma vez que tão proximamente se acha o bello Parque do Anhangabahu'. Portanto, actualmente, o unico fim da praça, para nós, seria attender á circulação.

O nosso collega, sr. Rocha Azevedo, que lastimo não estar presente, porque este projecto deveria ser por elle apresentado; pois foi o primeiro de quem ouvi a idéa fundamental do projecto que apresento, lembrou que poderíamos conseguir o mesmo desideratum, prolongando-se a rua da Quitanda até á rua Libero Badaró. Apanhei-lhe esta idéa e puz-me a estudal-a com carinho.

Consultei engenheiros de minha confiança, inclusivé o digno engenheiro, nosso collega, que faz parte da commissão de obras, os quaes acharam perfeitamente dispensavel a praça, desde que se fizesse o prolongamento referido.

A idéa primitiva do projecto é, portanto, do nosso collega sr. Rocha Azevedo, que lastá de licença. E como a execução della parece urgir, porque precisamos preparar-nos para a commemoração do Centenario da Independencia, quando já devemos ter dado solução ao problema da circulação nos Quatro Cantos, venho apresentar o projecto, iniciativa que eu reservava para o nosso distincto collega ausente.

O projecto, sr. presidente, como está esboçado numa planta que o acompanha parece que attende ás grandes necessidades não só da circulação, como do embelezamento da cidade.

Não quero tomar tempo á Camara com o detalhar as bellezas do projecto, porque ellas resaltam dos artigos deste, e porque as commissões o farão de per si, e nós o faremos minuciosamente por occasião da discussão. Pelo que, sr. presidente, o envio á mesa, pedindo que v. exc. o submetta a estudo das commissões.

(*Muito bem. Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 35, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Em vez de executar-se a construcção da praça de Santo Antonio, de que trata a lei . . . , o prefeito fará prolongar a rua da Quitanda até á rua Libero Badaró.

Art. 2.º — Fica adoptado o plano de melhoramentos da zona comprehendida entre as ruas de S. Bento, Direita Libero Badaró, e prolongamento da rua da Quitanda, como está projectado na planta que vai junta.

Art. 3.º — O prefeito fará deslocar o viaducto para o meio da face da rua Libero Badaró, compredida entre a rua Direita e o prolongamento da rua da Quitanda.

Art. 4.º — Ficam declarados de utilidade publica os terrenos ou predios que, de accôrdo com a referida planta, sejam necessarios ao prolongamento da rua da Quitanda e ao alargamento da rua de S. Bento, entre as ruas da Quitanda e Direita.

Paragrapho unico — O prefeito promoverá a desapropriação dos ditos terrenos ou predios, caso seja possível fazer accôrds amigaveis com os respectivos proprietarios, para os quaes fica desde já autorizado a permutar os terrenos necessarios a estes melhoramentos por outros do dominio patrimonial do Municipio, salvo o predio que ficará na esquina das ruas de S. Bento e Direita. Os accôrds que se fizerem serão submettidos á approvação da Camara.

Art. 5.º — As construcções a fazerem-se entre as ruas São Bento, Direita prolongamento da Quitanda e Libero Badaró, obedecerão a um padrão que o prefeito mandará levantar com approvação da Camara, de modo que todas ellas, deixando no pavimento terreo ás arcadas indicadas na planta, apresentem um aspecto de um todo unico.

Art. 6.º — Emquanto não se deslocar o viaducto (art.) o prefeito poderá

modifical-o num S, no ponto em que galga a rua Libero Badaró.

Art. 7.º — O prefeito abrirá concorrência publica a fim de escolher e executar do em frente á sahida do viaducto, depois de deslocado, sirva de ornamentação á rua Libero Badaró.

Art. 8.º — As despesas a fazer-se com estes melhoramentos correrão por conta da alienação que o prefeito fica autorizado a fazer dos predios do patrimonio municipal localizados na rua Direita, com excepção do que vai ficar na esquina da rua de S. Bento.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Joaquim Marra, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, Almeirindo M. Gonçalves, Marrey Junior, Abelardo Alves.* — A's commissões de justiça, obras e finanças.

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, a justificação do presente projecto resalta dos seus proprios termos. Com effeito, não se trata, a bem dizer, de obra nova, mas tão sómente de reconstrucção. No local indicado existia, não ha muito, a ponte de ligação necessaria, demolida para execução da rectificação do canal do Tamanduatehy.

Demais, a simples inspecção da planta dos bairros da Moóca e Cambucy, de notoria importancia pela densidade da suas populações, é bastante para demonstrar a evidente necessidade da obra reclamada. (*Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 36, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a abrir o credito necessario para a construcção de uma ponte que restabeleça o transito entre as duas partes da rua D. Anna Nery, cortada pela rectificação realizada no canal do Tamanduatehy.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Henrique Queiroz, Luiz Fonceca, Mario do Amaral.*—As comissões reunidas de obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura para mandar fazer orçamento.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Continuação da 1.ª discussão do projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a secretaria, quando vagar o lugar de official-maior, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 22, e votação do requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves, adiando essa discussão, afim de ser apenso aos papeis o projecto n. 4, de 1918, e ouvidas novamente as comissões de justiça e finanças.

Vai á mesa, é lido e posto em votação, juntamente com o projecto, o seguinte

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 27

O artigo 1.º fique assim redigido:

Assim que vagar o lugar de official-maior da Secretaria da Camara será o mesmo extinto.

Parapho unico—O presidente da Camara ficará, então, autorizado a reformar a secretaria da Camara, sem augmento de despesa, expedindo novo regulamento, com força da lei. — *Marrey Junior, Luiz Fonceca.*

O SR. PRESIDENTE — Na ultima sessão ficou sobre a mesa, para ser votado, o requerimento do sr. Almeirindo Gonçalves, pedindo a volta dos papeis ás comissões.

Posto em votação, é o requerimento rejeitado.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES (*pela ordem*) — Sr. presidente, requero votação nominal para verificação da votação.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor os srs. Almeirindo Gonçalves, Raphael Gurgel, Abelardo Alves, José Piedade, (4); votam contra os srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra, (7).

E' rejeitado o requerimento por 7 votos contra 4.

Continua a discussão do projecto com o substitutivo, apresentado pelo sr. Marrey Junior.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O sr. presidente declara que vai consultar a Camara, por votação nominal, sobre si consente que a emenda ou substitutivo apresentado pelo sr. Marrey Junior seja considerado de redacção.

Procedendo-se á votação nominal, votam para que a emenda ou substitutivo seja considerado como de redacção os srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra, José Piedade, Abelardo Alves, (9); votam contra os srs. Raphael Gurgel, Almeirindo Gonçalves, (2).

E' considerado como de redacção a emenda ou substitutivo, por 9 votos contra 2.

Em seguida é annunciada a votação do projecto e da emenda.

Posto em votação, é aprovado o projecto.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES (*pela ordem*) — Requeiro votação nominal para a emenda.

Procedendo-se á votação nominal da emenda, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor os srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Hen-

rique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra, (7); votam contra os srs. Almeirindo Gonçalves, Raphael Ourgel, Abelardo Alves, José Piedade, (4).

E' approvada a emenda por 7 votos contra 4.

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 12, autorizando a despesa de 56:895\$300 com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Vidal de Negreiros», entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e «Madeira», entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros.

PARECER N. 12, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As commissões reunidas de obras e finanças, tendo em vista os orçamentos organizados pela Prefeitura, para os serviços de calçamento a parallelepipedos das ruas Madeira, entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros, e desta, entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e sendo de toda a conveniencia a execução desses melhoramentos, quanto antes, apresentam á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará até á quantia de 56:895\$300, com os serviços de calçamento a parallelepipedos de pedra da rua Vidal de Negreiros, entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e da rua Madeira, entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 22 de abril de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 13, autorizando a despesa de 80:031\$710 com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Christiano Vianna», entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde; «Mendes Gonçalves», entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, e «Peixoto Gomide», entre as alamedas Franca e Itu'.

PARECER N. 13, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As commissões reunidas de obras e finanças, depois de estudarem convenientemente os papeis referentes ao serviço de calçamento, a parallelepipedos de pedra, das ruas Christiano Vianna, no trecho comprehendido entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde, orçado em 13:506\$350, Mendes Gonçalves, no trecho comprehendido entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, orçado em 47:692\$260, e Peixoto Gomide, na parte comprehendida entre as alamedas Itu' e Franca, orçado em 18:833\$100, e achando que taes obras são de imprescindivel necessidade, apresentam á consideração da Camara o seguinte

PROJECTO DE LEI

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despendar até á quantia de 80:031\$710, por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, com o serviço de calçamento, a parallelepipedos de pedra, das seguintes ruas: — Christiano Vianna, no trecho comprehendido entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde, na importancia de 13:506\$350; Mendes Gonçalves, na parte comprehendida entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, na importancia de 47:692\$260, e Peixoto Gomide, no trecho comprehendido entre as alamedas Itu' e Franca, na importancia de 18:833\$100.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 29 de abril de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

O sr. Henrique Queiroz retira-se do recinto das sessões.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de finanças e obras, em seu parecer n. 23, autorizando a despesa de 13:638\$350 com o serviço de assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos da rua «Tupinambás», entre as ruas Appeninos e Chuy.

OPARECER N. 23, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE FINANÇAS E OBRAS

Em atenção ao requerimento n. 70, deste anno, do vereador sr. Marrey Junior, a Prefeitura enviou á Camara o orçamento para os serviços de assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos communs de pedra á rua Tupinambás, entre as ruas Appeninos e Chuy, na importancia de 13:638\$350.

Tratando-se de obras que deverão ser feitas, em vista da importancia do trecho referido, as comissões reunidas de finanças e obras propõem a sua autorização mediante o seguinte projecto de lei:

A Camara decreta:

Art. 1.^o — Fica o prefeito autorizado a mandar assentar guias e calçar a paralelepipedos communs de pedra no trecho da rua Tupinambás, entre as ruas Appeninos e Chuy.

Art. 2.^o — Com esses serviços, o prefeito despenderá até 13:638\$350, pela autorização constante da lei n. 2.041, de 1916.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 10 de maio de 1919. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 38, de 1917, que modifica, em parte, o Regimento Interno da Camara, com parecer da comissão de justiça, sob n. 23.

PROJECTO N. 38, DE 1917

Art. 1.^o — O art. 13, do Regimento Interno, fica assim modificado: — A mesa da Camara será composta do presidente e dos 1.^o e 2.^o secretarios.

Art. 2.^o — Ao 2.^o secretario passam a competir as attribuições dos paragraphos 1.^o e 2.^o do art. 21, do Regimento, quanto á primeira parte da ordem do dia.

Art. 3.^o — Os secretarios, em suas faltas ou impedimentos, substituem-se reciprocamente e, na falta de ambos, o presidente convidará um vereador para exercer as funções de secretario durante a sessão e até ao comparecimento de um dos secretarios.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 19 de maio de 1917. — *Mario do Amaral.*

PARECER N. 23, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça opina pela approvação do projecto n. 38, de 1917, com a seguinte emenda:

Ao art. 1.^o — Paragrapho unico — A acta da sessão deverá ser assignada tambem pelos secretarios ou pelo vereador que os substituir. — S. Paulo, 10 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

Vai á mesa, é lida, e posta em discussão, juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA

Onde convier:

As sessões ordinarias da Camara realizar-se-ão ás 20 horas. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *R. Dupart, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 24, 14 e 24, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, proprietario de uma área de terreno á rua 11 de Agosto, n. 12, para permutal-a com um terreno municipal, á mesma rua, ns. 14 e 16.

PARECER N. 24, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Em consequencia do novo alinhamento dado á rua 11 de Agosto pela lei n. 1.994, de 1916, construido muro no terreno n. 12, do mesmo terreno ficou incorporada á via publica uma área de 15,m2,30. Essa área pertence ao sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, que a pretende permutar pela área de 52,m2, do dominio privado, do Municipio, e sob os ns. 14 e 16, da referida rua. Avaliadas ambas as áreas, de conformidade com o art. 3.^o, da lei estadual n. 1.551, de 2 de outubro de 1917, entenderam os avaliadores que a do Municipio vale 10:920\$000 e a do sr. dr. Albuquerque Lins 3:123\$000. Nesta conformidade, o prefeito accôrdoou com o sr. dr. Albuquerque Lins a permuta alludida, com obrigação, por parte do Municipio, de factura do passeio fronteiro á frente do terreno de ns. 14 e 16, serviço este que foi orçado em 220\$000, e da do sr. dr. Lins, de restituir ao Municipio a quantia de 7:700\$000. Informa a Prefeitura que foram examinados os titulos de propriedade do sr. dr. Lins, titulos que são bons.

Assim sendo, observadas como foram as formalidades preliminares determinadas pela mencionada lei estadual, e uma vez que sejam observadas as demais, como, por exemplo, a annuencia da exma. sra. do dr. Albuquerque Lins, pensa a commissão de justiça que a Camara póde approvar o accôrdo constante destes papéis. — S. Paulo, 11 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 14, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras está de accôrdo com a permuta accôrdata entre a Prefeitura e o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins das áreas de terrenos á rua 11 de Agosto, apenas tendo verificado que os ns. 14 e 16, conforme se vê da planta de fls., devem ser assim invertidos. — S. Paulo, 18 de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes.*

PARECER N. 24, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças opina pela approvação da permuta pactuada entre o sr. prefeito e o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, explicada pela commissão de justiça. Pelo que offerece á deliberação da Camara o seguinte projecto de lei;

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Fica approvedo o accôrdo feito entre o prefeito e o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, permutando 52,m2, de terreno do dominio privado, do Municipio, á rua 11 de Agosto, ns. 14 e 16, por 15,m2,30 de terreno pertencente áquelle municipe á mesma rua, n. 12, e que foram incorporados áquella via pública.

Art. 2.^o — Nos termos do mesmo accôrdo, o prefeito fará o passeio em frente ao terreno ns. 14 e 16, na importancia de 220\$000, e o outro contractante tornará aos cofres municipaes a quantia de 7:700\$000.

Art. 3.^o — A despesa a realizar-se com a construcção do passeio referido correrá pela reposição de que trata o art. anterior. — S. Paulo, 16 de maio de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

O SR. ABELARDO ALVES — Sr. presidente, tendo estado ausente da capital durante esta semana, só tendo regressado hontem á tarde, não pude examinar os pa-

peis referentes a este projecto. E, como se trata da alienação de um proprio municipal, requeiro o adiamento da discussão para a proxima sessão, afim de melhor poder estudar o assumpto.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos o adiamento por uma sessão da discussão dos pareceres ns. 24, 14 e 24, das commissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo celebrado com o proprietario de um terreno á rua 11 de Agosto, para que possamos estudal-os convenientemente. — Sala das sessões, 24 de maio de 1919. — *Abelardo Alves, José Piedade.*

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 31 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.a discussão do projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a secretaria quando vagar o lugar de official major, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 22; com a seguinte emenda approvada em 1.a discussão.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 12, autorizando a despesa de 56:895\$300 com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Vidal de Negreiros», entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e «Madeira», entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e fi-

nanças, em seu parecer n. 13, autorizando a despesa de 80:031\$710 com o calçamento a parallelepipedos das ruas «Christiano Vianna», entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde; «Mendes Gonçalves», entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, e «Peixoto Gomide», entre as alamedas Franca e Itu'.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de finanças e obras, em seu parecer n. 23, autorizando a despesa de 13:638\$350 com o serviço de assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua «Tupinambás», entre as ruas Appeninos e Chuy.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 24, 14 e 24, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o sr. dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, proprietario de uma área de terreno á rua Onze de Agosto, n. 12, para permítal-a com um terreno municipal, á mesma rua, ns. 14 e 16, adiada por uma sessão a requerimento dos srs. Abelardo Alves e José Piedade.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 25, 15 e 25, autorizando a cessão, ao governo do Estado, de um terreno situado na Varzea do Carmo, para a construcção de um edificio destinado exclusivamente ao funcionamento do Grupo Escolar do Carmo.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 26, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com a proprietaria de um terreno á rua S. João, ns. 94, 96 e 96-A, afim de adquirir a área necessaria á formação da avenida S. João.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e reunidas de finanças e obras, em seus pareceres ns. 27, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o mosteiro de Santa Thereza de Jesus, para indemnizal-o pela perda de um terreno á rua de Santa Thereza.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, autorizando o

prefeito a desdobrar em duas repartições distintas a directoria de policia e hygiene; ficando uma com a denominação de directoria de policia administrativa e outra com a de directoria de hygiene municipal e dando outras providencias.

19.ª Sessão ordinaria em 31 de maio

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Lulz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo e Heribaldo Siciliano, e sem participação os srs. Raphael Gurgel e Almeirindo Gonçalves.

Abre-se a sessão.

Achando-se na ante-sala o sr. José Maria Passalacqua, suplente de vereador, que foi convidado para tomar posse do cargo, na vaga aberta pela renuncia do sr. Sampaio Vianna, o sr. presidente nomeia os srs. Marrey Junior e Joaquim Marra, para introduzirem no recinto o sr. José Maria Passalacqua, afim de prestar o compromisso legal e tomar posse do cargo de vereador.

Dá entrada no recinto e presta o compromisso legal, tomando assento entre seus collegas, o sr. José Maria Passalacqua.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 11, deste anno. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa

de 34:3208000 com os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Rudge, entre a rua Anhangueira e a zona da Casa Verde. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 13, de 1917. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pela aprovação do projecto n. 37, de 1919. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 185, DE 1919

Os moradores do largo de São Paulo reclamam a execução dos melhoramentos autorizados pela Camara. A lei n. 2,161, de 19 de outubro de 1918, consignou a despesa necessaria, na importancia de... 68:7538234.

Reiterando o pedido constante do requerimento n. 47, deste anno, solicito do sr. prefeito as precisas providencias, no sentido de ser executada aquella lei, porquanto se trata de melhoramentos urgentes e inadiaveis, accrescendo o facto de se achar ali localizado um theatro. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 186, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se exija da Light o augmento dos carros necessarios ao trafego nas linhas de bondes da Ponte Grande, Sant'Anna, Lapa e Alameda Glette. Aquellas linhas, principalmente pela manhã e á tarde, por occasião da chegada dos trens da Ingleza, são, em absoluto, insufficientes para o numero de passageiros que demandam a cidade, que até ha pouco vinham apinhados nos estribos, correndo o risco de desastres. Com relação aos bondes de Sant'Anna e Alameda Glette, cujo horario é por demais espaçado, as reclamações do publico são geraes, constantes, perfeitamente justificadas. Entretanto, os depositos da Light estão repletos de carros, que bem podiam, nas horas de maior movimento, augmentar o trafego nas suas principaes linhas, augmentando as proprias rendas. — Sala das sessões, 31 de maio

de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 187, DE 1919

Requeiro que se solicite do sr. prefeito se sirva informar si, pelo encarregado da fiscalização junto á Light and Power, têm sido, periodicamente, examinados osapparelhos medidores de força e luz, para verificação do seu regular funcionamento. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 188, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura a devida recommendação ao encarregado da fiscalização municipal, junto á Companhia Telephonica, para que providencie junto á superintendencia dessa empresa no sentido de melhor servir ao publico, regularizando o funcionamento de suas linhas, como lhe cumpre, nos termos do seu contracto, applicando-lhe com severidade as multas em que incorrer. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 189, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura o orçamento da despesa a fazer-se com a substituição do calçamento da rua das Flores, caso esse serviço não haja sido ainda, autorizado pela Camara. Trata-se de uma rua central, mas cujo calçamento data de mais de trinta annos e se acha em deploravel estado de conservação. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 190, DE 1919

Reiterando requerimentos anteriores, peço que, por intermedio do sr. prefeito, se solicitem do governo do Estado providencias quanto á definitiva construcção e assentamento do viaducto ligando o largo do Palacio á rua da Boa Vista, obra necessaria e urgente, no interesse de desafogar o transito de vehiculos no trian-

gulo central da cidade. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 191, DE 1919

Tendo sido constantemente procurado por pessoas do povo, reclamando sobre a falta de exactidão dos pesos e medidas usados nos mercados livres, requeiro que se faça a aferição dos pesos, medidas e balanças em dias e horas que o sr. prefeito julgar opportunos. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *Joaquim Marra*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 192, DE 1919

Solicito da Prefeitura a terminação da macadamização da rua Pinto Ferraz, no trecho que fica entre as ruas Vergueiro e Domingos de Moraes, serviço que os moradores desse trecho reclamam. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 193, DE 1919

Os moradores da rua do Bosque e Anhanguera, por meu intermedio, solicitam da Prefeitura os seus bons officios junto da Light para que a mesma faça a linha n. 53 seguir até essa rua, passando por aquella. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 194, DE 1919

Peço ao prefeito se digne determinar o calçamento, já votado, da rua do Bosque. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 195, DE 1919

Requeiro que se solicite do sr. secretario da Agricultura a instalação de iluminação electrica na rua Anhangabahu', a partir da avenida de S. João. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 196, DE 1919

Requeiro seja dado para a ordem do dia de uma das sessões do mez de junho entrante o projecto n. 49, de 1918, que autoriza a remissão dos terrenos foreiros, agora permittida por disposição expressa do Código Civil, projecto esse que se acha em estudos nas commissões regimentaes. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*. — *Approvado*.

REQUERIMENTO N. 197, DE 1919

Requeiro que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de pesar pelo fallecimento dos dignos funcionarios municipaes srs. Felisberto Fiuza e Virgilio Boargenes, occorrido ultimamente. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*. — *Approvado*.

INDICAÇÃO N. 95, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser requisitado da Secretaria da Agricultura a iluminação a gaz da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Jahu' e Itu'. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *R. Duprat, Marra*. — *A' Prefeitura*.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 37, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a mandar cunhar medalhas de ouro, com as armas da cidade, commemorativas do match de foot-ball realizado no Rio de Janeiro e decisivo do Campeonato de Foot-ball Sul Americano.

Art. 2.º — Essas medalhas, em numero de 11, serão offerecidas, como homenagem da Cidade, aos jogadores que formaram o grupo brasileiro que tomou parte naquelle jogo.

Art. 3.º — O prefeito fará as despezas pela verba respectiva do orçamento.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonceca, José Piedade, Henrique Queiroz, Abelardo Alves, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Marra, José Maria Passalacqua*. — *A's commissões de justiça e finanças*.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, antes de iniciar a justificativa dos requerimentos em relação a serviços municipaes dos mais importantes, explorados nesta capital por empresas privilegiadas, attendendo dest'arte ás queixas e reclamações innumeradas do que pretendo occupar-me hoje, seja-me permittido, interpretando, posto que o mais humilde dos vereadores aqui presentes (*não apoiados geraes*), o pensamento de toda a casa, solicitar da mesa que seja consignado na acta desta sessão um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do integro e impolluto magistrado (*muito bem*) paulista, que foi o sr. dr. Canuto Saraiva, ha poucos dias fallecido no Rio de Janeiro, occupando posição eminente na alta administração da justiça federal no nosso palz.

Figura de verdadeiro destaque, sr. presidente, que foi Canuto Saraiva não só na magistratura primaria, mas e principalmente no Tribunal de Justiça deste Estado, do qual fez parte durante longos annos, s. exc., em boa e feliz hora escolhido para uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, ali continuou com a mesma intelligencia, com a mesma capacidade de trabalho, com a mesma honestidade, com que sempre viveu entre nós, a sua trajectoria brilhantissima, honrando sobremodo o nome paulista naquelle elevado arcopago judiciario.

Não poderíamos, pois, sr. presidente, aqui reunidos pela primeira vez após o desaparecimento desse vulto illustre, deixar sem algumas palavras o profundo pesar que sentimos por tão grande perda, fazendo consignar na acta da nossa sessão de hoje esse voto que requeiró prestigiado pela assignatura de muitos dos collegas presentes.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á mesa, e é lido, o seguinte.

REQUERIMENTO

Requeremos que em homenagem á memoria do integro magistrado dr. Canuto Saraiva seja lançado na acta de hoje um voto de profundo pesar da Camara e que este voto seja manifestado ao E. Supremo Tribunal Federal e á exma. familia do venerando juiz. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior, José Maria Passalacqua, Abelardo Alves, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Henrique Queiroz, R. Duprat, Pinto de Almeida.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o requerimento apresentado pelo sr. José Piedade assignado pela maioria dos srs. vereadores presentes, dou-o por approvedo.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, no tempo por que passamos, de reconstrucção nacional, os vultos como o do ministro do Supremo Tribunal Federal, ha pouco fallecido, o exmo. sr. dr. Canuto Saraiva, quando morrem, devem ser acompanhados de uma manifestação grandiosa, de respeito e admiração, para que a mocidade apprenda nos exemplos de homens tão superiores, os princípios que os conduzam, por caminhos modestos, inteiramente dedicados ao trabalho, numa linha superior, como o magistrado distincto. nos traçou.

Sr. presidente, ante o tumulo de tão proeminente cidadão, cheio de virtudes privadas e civicas, todas as manifestações que a Camara Municipal possa fazer eu repato insignificantes. E, si a nossa ordem do dia não estivesse tão sobrecarregada, eu proporia a v. exc. a suspensão da sessão. Não proponho esta homenagem tão excepcional, como o é, segundo nossos costumes, justamente para imitar o grande morto, para o qual nenhuma consideração, por mais importante que fosse, o levava a prejudicar os interesses publicos que lhe estavam confiados.

Neste momento de tristeza e amargura, sr. presidente, é grato mostrar aos nossos concidadãos. o grande exemplo que foi

essa figura de juiz austero e justo, illustrado e bom; é grato registrar que a nossa civilização já produz homens superiores, como foi o exmo. sr. dr. Canuto José Saraiva.

Eu lastimo, sr. presidente, não ter a facilidade necessaria, para externar o muito que sinto pelo fallecimento do ministro do Supremo Tribunal, mas a casa conhece a sinceridade das minhas palavras. A' Patria, os meus mais profundos pesames!

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, dizia eu ha pouco que julgava do meu dever, nesta sessão, tratar de assumptos que dizem respeito a varias empresas concessionarias de serviços municipaes e dos mais importantes, reflectindo, assim, queixas e reclamações innumeradas, constante e diariamente trazidas ao nosso conhecimento pela população de S. Paulo, directamente interessada nesses serviços.

Tratarei, em primeiro lugar, sr. presidente, do que se refere ao serviço telephónico.

V. exc. e a casa sabem que não é a primeira vez que me occupo, desta tribuna, do mau serviço que essa empresa vem prestando a S. Paulo, principalmente nos ultimos annos. Houve uma época mesmo, sr. presidente, em que, pretextando o facto da mudança de sua estação central e da innovação feita nas linhas mestras dessa companhia, a Telephonica chegou a quasi desesperar aquelles que tinham a infelicidade de possuir em sua casa um de seus aparelhos.

Um sr. vereador — Muito bem. E' a verdade.

O sr. José Piedade — Felizmente, sr. presidente, esse estado de cousas, após reclamações varias feitas pela Camara, por intermedio da Prefeitura, após uma providencia mais ou menos energica da parte do executivo municipal, melhorou sensivelmente, força é reconhecê-lo.

Mas, sr. presidente, estamos voltando a esses tempos a que me referi. Já hoje, novamente, se pôde dizer que um apparelho telephónico em casa, longe de ser um instrumento de utilidade, para rapidez das communicações necessarias á vida do

commercio, como tambem á vida particular, se está tornando verdadeiro instrumento de tortura, chegando a ponto de alguns antigos assignantes deliberarem mandar retirá-lo por completo.

O sr. Abelardo Alves — O serviço telephonico é realmente ruim.

O sr. José Piedade — Quasi todos os dias, corroborando o que venho dizendo, a imprensa regista casos dos mais interessantes e, algumas vezes, até plhericos, em relação a esse serviço.

Não raro, sr. presidente, indo-se ao aparelho, pedindo-se uma ligação, antes mesmo que a telephonista que attende na estação central saiba o que se pretende, já-ella diz: «Aparelho occupado». Outras vezes, leva-se horas e horas a esperar, para dar um recado, allás urgente. A telephonista, depois de chamada por reiteradas vezes, attende e diz: «Estou chamando». Quando o misero assignante, dahl a alguns minutos, suppõe que vai conseguir a ligação tão almejada, vem ella e diz: «Não respondem; não attendem». E, muitas vezes, por desafôro, indignadas, porque o pretendente, por sua vez, se agasta e as maltrata (isso é natural), ellas desllgam por completo o aparelho.

O sr. Marrey Junior — Dizem que o aparelho está estragado.

O sr. José Piedade — Ora, sr. presidente, v. exc. sabe que se trata de um serviço de natureza propriamente municipal, de uma concessão, com privilegio especial, feita pela Camara a uma empresa particular que o explora com grandes e innumeraveis vantagens. Isto é incontestavel.

Entretanto, qual o meio, qual o recurso de que poderemos lançar mão, dentro das nossas leis, dentro do proprio contracto de concessão, que é a lei basica que rege as relações entre essa empresa e a Municipalidade? Quaes os meios coercitivos de que o poder publico municipal póde e deve lançar mão para compellir essa empresa relapsa a bem cumprir o seu contracto, sinão uma fiscalizaçáo severa, constante, energica, sem atencões pessoases, collocando o serviço publico acima de quaesquer interesses subalternos?

Mais do que nunca, sr. presidente, precisamos de uma fiscalizaçáo capaz, e, sobretudo, tecnicamente competente.

Não se veja neste meu modo de exprimir-me qualquer allusão á falta de cumprimento de dever por parte do inspector municipal presentemente encarregado desse serviço: V. exc. sabe, sr. presidente, como sabemos todos nós, que é impossivel absolutamente a um homem só poder reunir em si a actividade bastante, os precisos conhecimentos e o tempo necessarios para para accumular uma commissão tão importante com outras, como dirigir todo o serviço de fiscalizaçáo municipal desta capital, muito principalmente quando se trata da fiscalizaçáo de uma empresa que depende de conhecimentos technicos especiaes, qual a Empresa Telephonica e outras empresas de electricidade.

Foi dahl que eu tive a idéa da elaboraçáo do projecto de lei que em 1917, justifiqual, estabelecendo a creaçáo, na directoria de obras e viaçáo municipaes, de uma secçáo technica destinada especialmente á fiscalizaçáo dos serviços de electricidade no Município, taes como bondes electricos, rêdes telephonicas e para distribuiçáo de luz e força, a que se referem os contractos celebrados com as diversas empresas que exploram taes serviços, tanto publicos como particulares.

Esse meu projecto, entretanto, ainda não foi objecto de estudo e de pareceres das commissões permanentes, naturalmente devido ao grande accumulo de trabalho com que se acham sobrecarregadas taes commissões...

O sr. Marrey Junior — Esse projecto não se acha na pasta da commissão de justiça.

O sr. José Piedade — ... e, naturalmente, porque essas commissões terão de ouvir tambem, a respeito, a palavra do chefe do executivo municipal.

Mas, neste particular, eu trouxe hoje uma emendá que, por occasião da discussáo na ordem do dia, offerecerei a um dos projectos della constantes.

Sobre a Telephonica, sr. presidente, dispenso-me de tomar mais tempo á casa e de perder mais palavras. Apenas farei daqui um appello ao sr. prefeito para que

s. exc. determine ao funcionario actualmente encarregado da fiscalização dessa empresa uma acção mais constante e mais energica, applicando á companhia as multas contractuaes a que ella está sujeita, de modo a compellil-a a bem cumprir o seu contracto.

Os srs. Abelardo Alves e Passalacqua — Muito bem. Muito bem.

O sr. José Piedade — Passarei agora a outra ordem de considerações, que respeitam ao serviço da Light and Power.

Essa empresa, sr. presidente, escudada nas difficuldades por todos e por todas as classes apegadas, em virtude da guerra européa, que trouxe para o mundo inteiro uma situação premente, essa empresa, sr. presidente, nos ultimos annos (devemos dizel-o com toda a franqueza) tem abusado sériamente, não só da boa vontade, da excellente expectativa com que foi acolhida pela população de S. Paulo, mas tem até mesmo menosprezado a letra expressa dos seus contractos com a Municipalidade.

Ou porque ella se julgue, como por ahi afóra se diz, «o quarto e primeiro poder do Estado», superior a tudo e a todos, ou porque não tenha havido realmente, em relação á sua fiscalização, uma attitude mais severa por parte do encarregado desse serviço, o facto é, sr. presidente, que não sou eu o unico a vir reflectir as reclamações publicas desta tribuna, que outros collegas, muitos delles aqui presentes, as têm feito, reiteradamente, contra a exiguidade de carros em diversas linhas de bondes para attender ao trafego de passageiros; outros, em relação ás installações de luz, de que carecem e que reclamam os bairros novos da capital; outros, em relação a novas linhas de bondes, que o crescimento da cidade e de seus suburbios reclamam tambem; e isso é o mais grave, o que agora se está vendo, o que agora se está patenteando, não só na imprensa, mas por toda a parte, reclamam contra o consideravel augmento no preço da luz e da força, de um mez para outro, sem explicação nenhuma plausivel; ainda, finalmente, reclamam a falta de pagamento dos juros dos depositos exigidos

em garantia dos contractos com os particulares, etc.

Qual a causa de tudo isto, sr. presidente, donde o porque dessa situação, si não na falta de uma fiscalização regular, permanente, capaz, sobretudo?

E' verdade que a Prefeitura destinou um funcionario da directoria de obras e viação para fiscalizar o contracto da Light; mas basta dizer-se que, si amanhã surgirem naquella repartição reclamações directas ao poder publico municipal, em referencia a medidores de força e luz ou qualquer outro objecto que dependa de um exame, de um *controle*, a Municipalidade não dispõe de aparelho algum, não dispõe de elemento algum para poder verificar a verdade, a razão de ser dessas reclamações: — a fiscalização municipal, sr. presidente, terá de recorrer á própria Light! Ella propria é que irá fornecer os elementos para que a Prefeitura verifique a situação do funcionamento, bom ou mau, dos seus aparelhos.

Ora, v. exc. comprehende, como devem comprehender tambem os meus nobres collegas aqui presentes, que uma tal situação não pôde, não deve perdurar. O nosso dever aqui, na Camara, é exigir, por todos os melos e modos, que essa empresa, como quaesquer outras concessionarias de serviços municipaes procure bem cumprir o seu contracto, principalmente quando se trata de contractos de que auferem alta compensação dos seus capitaes empregados.

Muita razão, portanto, sr. presidente, tinha eu ao elaborar o meu projecto n. 6, de 1917, a que ha pouco me referi, e que, infelizmente, não mereceu até á presente data o estudo e os pareceres das honradas commissões regimentaes desta casa.

O sr. Marrey Junior — Os papéis não estão na commissão de justiça.

O sr. José Piedade — Nesse caso devem ser reclamados da Prefeitura. Mas eu não poderia deixar sem este protesto formal e solenne, que ora venho fazendo, sr. presidente, esse estado de cousas a que tenho alludido, em relação a estas duas empresas, — a Telephonica e a Light —

duas empresas distintas e uma só verdadeira.

E' sabido, sr. presidente, que a Telephonica está agindo e se dirigindo com capitaes da Light and Power, e já o mesmo está succedendo tambem em relação á Companhia de Gaz, que já foi tambem objecto de reclamações minhas, desta tribuna, — reclamações perfeitamente justificadas, tanto que, chegadas aos ouvidos do illustre sr. secretario da Agricultura, aquella companhia foi notificada para attender (e attendeu) ás reclamações trazidas á Camara, e referentes ao serviço de cobrança de consumo do gaz, quer para illuminação, quer para outros serviços particulares.

Eu, pois, sr. presidente, não me alongarei mais nas considerações que venho fazendo.

Espero que, attendendo ao meu apello que — posso dizer — é de toda a população da cidade de S. Paulo, o sr. prefeito não deixará de tomar, dentro das attribuições que lhe são proprias, por intermedio dos seus representantes, as providencias reclamadas, isto é, fazer chamar á ordem, ao cumprimento dos seus deveres contractuaes, essas duas empresas, que exploram em S. Paulo, com proveito extraordinario para as suas rendas, serviços da maior importancia, que dizem respeito directamente á vida e ao progresso da nossa cidade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão, o projecto n. 27, deste anno, autorizando o presidente da Camara a reformar a secretaria quando vagar o lugar de official-maior, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 22, com uma emenda, approvada em 1.^a discussão.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, a discussão travada, nesta casa sobre o projecto n. 27, deste anno, obriga-me a occupar a attenção da Camara,

para explicar-lhe que, com a approvação desse projecto, não offendemos os preceitos constitucionaes, quer federaes, quer estaduaes, e que está perfeitamente dentro dos limites das nossas attribuições a autorização que conferimos a v. exc. para reformar a secretaria, quando vagar o lugar de official-maior.

Lastimo que não esteja presente á sessão o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves, que levantou a bandeira de combate ao projecto e que lançou os seus argumentos, de forma a que leigos e extranhos pudessem pensar que aqui estejamos a deliberar contra as disposições basicas das nossas constituições.

S. exc. ouviria então a argumentação que pretendo expender em prol da minha iniciativa, e teria naturalmente oportunidade de, mais uma vez, rebater os meus argumentos, com aquella palavra fascinante, com aquella eloquencia que deixa perceber nos seus discursos publicados e que tão bem relembram as memoraveis orações que aqui foram proferidas, quando vereador, pelo seu notavel preceptor...

Sr. presidente, é verdade que é um dos principios estabelecidos no direito constitucional, como diz Cooley, a paginas 103, do seu livro «Constitutionals Limitations», que o poder conferido a legisladores, para elaborar leis, não póde ser delegado por esse organ a qualquer outro organ ou autoridade.

Não está precisamente isto escripto em qualquer dos artigos da Constituição Federal. Esta, determinando quaes as attribuições do Congresso Legislativo, disse, no art. 34, que competirão privativamente ao Congresso Nacional taes e taes attribuições. E, no artigo 35, que essas outras competirão ao Congresso Nacional — mas não privativamente, — formando um e outro desses artigos, no dizer dos seus commentadores, uma verdadeira antithese, porque ambos determinam attribuições do mesmo genero e da mesma especie, umas privativamente e outras não privativamente.

Na Constituição do Estado lê-se, todavia, que constituem os poderes politicos do Estado o poder legislativo, o executivo e o judiciario. E, no paragrapho unico

do art. 4.º, que a nenhum desses poderes é licito delegar a outro o exercicio de suas funcções.

E' o principio do direito constitucional, por mim referido no começo desta oração, allás, sustentado pela grande maioria dos escriptores desta disciplina. Este principio, porém, não tem sido seguido nos paizes mais cultos, entre os quaes eu coloco o nosso.

O sr. Viveiros de Castro, que honra uma das cathedras do Supremo Tribunal Federal, no seu trabalho «Direito Publico Brasileiro», cita Brunialti, escriptor italiano, que refere ter sido a Italia o paiz em que a delegação de poderes tem sido usada com a maior amplitude.

O mesmo se dá na França. Na Inglaterra ella não é prohibida. No nosso paiz, desde o imperio, vem soffrendo, realmente, a delegação a formal contestação dos escriptores, á frente dos quaes se encontra Pimenta Bueno.

O nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves trouxe ao plenario dois volumes da revista «O Direito», que pertenceram, digo-o sem malicia, á bibliotheca do inolvidavel jurisconsulto dr. Brasilio Machado; e leu num desses volumes um topico de um parecer do excelso brasileiro Ruy Barbosa, dizendo que a delegação de poderes é uma perfeita illegalidade. Referiu tambem que naquelle outro volume se encontrariam differentes accordams da nossa justiça contrarios á opinião dos que entendem que é possivel a delegação de poderes.

Eu não esperava a opposição ao projecto feita pelo sr. Almeirindo Gonçalves, de modo que não trouxe, na ultima sessão, relacionados, os innumeraveis accordams que conheço, em sentido contrario. Hoje, entretanto, eu o fiz, para oppôr á respeitavel opinião do nobre collega, tão bem amparada pelo notavel brasileiro Ruy Barbosa, a quem o sr. Almeirindo Gonçalves declarou, no seu segundo discurso, com a fluencia já referida, eu não me animaria a contradictar.

Aqui tenho um accordam unanime do Supremo Tribunal Federal, de 3 de julho de 1915, assignado pelos ministros em sua quasi totalidade e entre os quaes

se encontra a figura brilhantissima do notavel patricio sr. Pedro Lessa.

Diz o Supremo Tribunal Federal, a proposito de uma appellação provida do Estado do Maranhão, o seguinte: (Lê)

«que a organização do Judiciario por acto do Poder Executivo, em virtude de autorização do legislativo»...

Vejam bem os meus collegas: o poder executivo organizando o poder judiciario do Estado...

... «não pôde ser reputada Inconstitucional sob o fundamento de que por esse modo se offende o principio de separação de poderes; é facto common em muitos paizes deixar o parlamento a cargo do chefe do Estado, a criação ou remodelação dos serviços publicos, e nessa conformidade, entre nós, o presidente da República reorganizou toda a Justiça Federal.»

E' clarissimo o accordam: não é inconstitucional a delegação de poderes.

As Camaras reunidas da Corte de Appellação do Districto Federal por accordam, que realmente não é unanime, do mesmo anno de 1915, disseram o seguinte, a proposito de uma questão referente á inconstitucionalidade do decreto n. 9.263, que reorganizou a justiça local, por acto do poder executivo, mas em virtude de autorização do poder legislativo: (Lê)

«Trata-se, é certo, de materia pertencente ao direito judiciario, e, como tal, da competencia do Congresso Nacional (art. 34, n. 23), no seu caracter de legislatura local deste districto (art. citado, n. 30).

Mas, isso não pôde inquinare o referido decreto do vicio de Inconstitucionalidade. (Angelo Criscuoli — La Deleg. del pot. leg. nel moderne costituz., pag. 259).

Com effeito, sem falar da Inglaterra, onde o Parlamento «só não pôde fazer o que é materialmente impossivel (Blackstone — Comm. Pa-

ris 1822 — tom. 1.^o, pag. 279), e onde, por conseguinte, as delegações ao poder executivo não podem ser objecto de controversia, vê-se que mesmo nos palzes em que as respectivas Constituições estabelecem a divisão dos poderes, determinando a orbita de cada um delles, são communs as delegações do poder legislativo ao executivo para regular por meio de decretos, relações de direito privado.

Nem pôde deixar de ser assim: em direito nada se oppõe á validade de uma delegação e sob o ponto de vista pratico ou de pura oportunidade isso pôde ser útil ou mesmo necessario em casos como os de codificação (Orlando — Princ. de droit public et const. traduit par Bousset, n. 171).

Já a Constituição do Imperio, depois de haver estabelecido a divisão dos poderes (art. 10), especificou entre as attribuições do poder legislativo as de fazer leis, interpretal-as, suspendel-as e revogal-as (artigo 15, n. VIII), dando ao executivo a de expedir decretos, instrucções e regulamentos adequados á bôa execução das leis (art. 102, n. XII).

Entretanto, isso nunca serviu de obstaculo ás delegações do poder legislativo ao executivo para regular por meio de decretos materiaes de direito judicial e para exemplo basta citar o nosso Processo Commercial organizado pelo decreto 737, de 25 de novembro de 1850.

Mesmo nos Estados Unidos, onde a Constituição foi omissa em dar ao poder executivo a attribuição de expedir decretos e regulamentos para execução das leis, o Congresso tem delegado ao executivo regular por meio de decretos, materiaes de sua competencia (Goodnow — Compar. admin. law. cit. por Ruy Barbosa na Rev. For. de Bello Horizonte, vol. VIII, pag. 38).

E assim prosegue o accordam. Existem muitos outros affirmando a mesma cousa,

mas me parece que estes dois bastam para mostrar que nós não estavamos tambem desamparados; que não estaríamos tambem desamparados si, porventura, aqui estivessemos a delegar poderes nossos a outro poder. O nobre collega, entretanto, o que quiz foi aproveitar-se de uma discussão doutrinaria para fazer a sua opposição, e para tanto erigindo v. exc. em poder differente daquelle que tem a Camara, quando v. exc. é exclusivamente o representante da propria Camara.

A Constituição do Estado determina, no art. 52, que a organização dos municipios seja feita por lei ordinaria, de forma que lhes fique assegurada a autonomia em tudo que diga respeito ao seu peculiar interesse. A lei ordinaria que organizou o nosso Municipio é a lei n. 1.038, com modificações de leis posteriores, que não a alteram, na parte em que diz quaes as attribuições da Camara.

E' exacto que a lei n. 1.038 declara que é da competencia da Camara crear e supprmir empregos; não diz que seja isso privativamente da competencia da Camara Municipal, mas não prohibiu á Camara, por qualquer forma, que determinasse por uma lei especial que ou o prefeito, organ executivo das nossas deliberações, ou o presidente da Camara, naquillo que diga respeito á sua competencia (e o caso vertente é este); não prohibiu, em qualquer de suas disposições, que nós attribuamos ao prefeito ou presidente da Camara uma das nossas faculdades. A prova está em que esta propria Camara, em 1913, legislou, pela lei n. 1664, autorizando o prefeito, que então era o nosso collega sr. presidente, a reformar a Prefeitura. Encontramo-nos, pois, com um precedente, que, aliás se justifica pela inexistência de disposição legal que inhibisse a Camara de tomar, então, essa attitude.

O nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves serviu-se, pois, de um principio de direito constitucional inteiramente inapplicavel ás nossas relações privadas, e assim evidentemente sophismou. E não foi feliz no seu intuito de deixar pairar no espirito publico e daquelles que não conhecem precisamente a jurisprudencia referente á interpretação dos nossos textos

constitucionaes que nós aqui estamos a infringir a lei. E' contra esta affirmativa que eu hoje me levanto para sustentar o projecto, que, aliás, já é uma cousa vencida, mas para que fique, de uma vez por todas, firmado que os vereadores de S. Paulo jámais, por qualquer motivo, desrespeitarão as leis. (*Muito bem. Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 12, autorizando a despesa de 56:895\$300 com o calçamento a paralelepipedos das ruas «Vidal de Negreiros», entre a avenida Cantareira e a rua Canindé, e «Madeira», entre as ruas Affonso Arinos e Vidal de Negreiros.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 13, autorizando a despesa de 80:031\$710 com o calçamento a paralelepipedos das ruas «Christiano Vianna», entre as ruas Theodoro Sampaio e Arcoverde; «Mendes Gonçalves», entre as ruas Chavantes e Carlos de Campos, e «Peixoto Gomide», entre as alamedas Franca e Itu'.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de finanças e obras, em seu parecer n. 21 autorizando a despesa de 13:638\$350 com o serviço de assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos da rua «Tupinambás», entre as ruas Appeninos e Chuy.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 24, 14 e 24, approvedo o accordo celebrado pela Prefeitura com o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, proprietario de uma área de terreno á rua Onze de Agosto, n. 12, para permutal-a com um terreno municipal, á mesma rua, ns. 14 e 16, adiada por uma sessão, a requerimento dos srs. Abelardo Alves e José Piedade.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo por 11 votos.

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 25, 15 e 25, autorizando a cessão, ao governo do Estado, de um terreno situado na Varzea do Carmo, para a construcção de um edificio destinado exclusivamente ao funcionamento do Grupo Escolar do Carmo.

PARECER N. 25, DA COMMISSAO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça entende que se deve attender ao pedido do sr. secretario do Interior, desde que a construcção do grupo escolar não venha prejudicar o plano do Parque, em via de execução. — S. Paulo, 24 de março de 1919. — *Mgrrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 15, DA COMMISSAO DE OBRAS

A Prefeitura, em officio de 11 de março ultimo, solicita da Camara que seja cedida ao governo do Estado a área de terreno n. 24, com 2.696, m², 75, conforme se vê pela planta junta, para construcção do predio que deverá servir para o funcionamento do Grupo escolar do Carmo.

A comissão de obras, reconhecendo que com a concessão desse terreno para fim tão justo em nada altera o projecto para a construção do Parque, nada tem a oppôr para que a Camara conceda ao governo a referida área de terreno, de accôrdo com o pedido constante destes papéis. — S. Paulo, 8 de abril de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 25, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças applaude, sem reserva, a idéa de ser cedido pela Municipalidade ao governo do Estado, de accôrdo com o pedido do sr. secretário do Interior, um terreno com a área de 2.696,m2,75, na varzea do Carmo, para nelle ser construído um grande edificio exclusivamente destinado ao funcionamento do grupo escolar do Carmo.

Entende, esta comissão, como o sr. prefeito, que, a exemplo do que já fez a Municipalidade, cedendo ao governo do Estado, no mesmo local, o terreno em que está sendo construído o Palácio das Indústrias, deve agora ser cedida para construção do grupo escolar do Carmo a quadra de terreno sob n. 24, que figura na planta rubricada pela mesa, e que tem a área de 2.696,m2,75, prestando o Municipio, como muito bem diz o sr. prefeito, um valioso auxilio á instrução pública, concorrendo ao mesmo tempo para o embelezamento da cidade com a construção de um bello edificio, e, assim, apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — E' a Prefeitura autorizada a ceder ao governo do Estado, para a construção de um edificio exclusivamente destinado ao funcionamento do grupo escolar do Carmo, o terreno situado na varzea do Carmo, na quadra sob n. 24, com a área de 2.696,m2,75, figurado na planta rubricada pela mesa da Camara.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões,

20 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes, Joaquim Marra, Marlo do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 26, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com a proprietaria de um terreno á rua de S. João, ns. 94, 96 e 96-A, afim de adquirir a área necessaria á formação da avenida S. João.

PARECER N. 26, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Tendo em vista os papéis referentes ao accôrdo que o prefeito fez com d. Olympia Ribeiro de Magalhães, para aquisição de uma área de 427,m2,87, á mesma percentente e necessaria ao alargamento da rua de S. João (lei n. 1.596, de 1912) — uma vez que a proprietaria solicitou alinhamento para a sua propriedade — a comissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do accôrdo, pois:

a) a lei referida determina o alargamento daquella rua;

b) os titulos de propriedade foram examinados e achados bons, conforme informação do prefeito.

Sobre o preço dirá com o criterio do costume a comissão de finanças. — Sala das comissões, 17 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 26, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Executando a lei n. 1.596, de 27 de setembro de 1912, que determinou a abertura da avenida de S. João, fez o sr. prefeito municipal accôrdo com d. Olympia Ribeiro de Magalhães, para aquisição de uma parte do terreno sob ns. 94, 96 e 96-A, da rua de S. João, necessaria á abertura da avenida, submettendo-o com o officio n. 19, de 2 do corrente mez, á deliberação da Camara.

A área necessaria é de 427,m2,87 e o preço estipulado é de 300\$000 o metro quadrado.

Tendo-se manifestado favoravelmente a aprovação do accôrdo a digna commissão de justiça e sendo razoavel o preço estipulado por metro quadrado, a commissão de finanças offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo feito pelo prefeito com d. Olympia Ribeiro de Magalhães, para aquisição da área de 427, m2,87 do terreno sob ns. 94, 96 e 96-A da rua de S. João, necessaria á abertura da avenida de S. João, depois de verificados os titulos de propriedade.

Art. 2.º — Com a compra, poderá o prefeito despende até á quantia de 128:361\$000, por conta do empréstimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogain-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 23 de maio de 1919. — *Mario do Amaral, Joaquim Marra.*

O SR. JOSE PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra para o fim de declarar que, em relação á autorização dada no projecto formulado pela commissão de finanças, para o pagamento da importancia do accôrdo realizado com a proprietaria dos terrenos da avenida S. João, me parece ter havido um equivoco, mandando correr essa despesa pela lei 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Essa lei determina a emissão de letras da Camara até á importancia de 15 mil contos de réis, destinados especialmente para o calçamento da cidade.

Ora, si nós começamos a desviar do seu verdadeiro destino partes dessa verba, empregando-as no pagamento de desapropriações ou outros compromissos assumidos pela Municipalidade, chegaremos ao resultado de não poder satisfazer o fim que dictou a citada lei.

Eu, si permittisse um dos nobres collegas membro da commissão de finanças, aqui presente, apresentaria, sr. presidente, uma emenda ao art. 2.º do projecto por que conclue seu parecer a honrada commissão, approvando effectivamente o accôrdo celebrado pelo sr. prefeito, que

acho perfeitamente razoavel e opportuno. Felicito mesmo ao sr. prefeito municipal por o ver voltar ao bom caminho.

Em relação á avenida S. João, já tive occasião de reclamar aqui contra o facto de s. exc. haver consentido na aprovação de plantas para construcções em alinhamento pela antiga rua de S. João, de diversos edificios, quando poderiamos ter adquirido, como elle agora está fazendo, a parte desses terrenos necessaria para execução da lei de 1912, que está em pleno vigor, que estabeleceu o novo alinhamento para a avenida S. João, obra em que, aliás, já despendemos mais de 15 mil contos de réis.

O sr. Abelardo Alves — Muito bem.

O sr. José Piedade — Eu pediria, pois, sr. presidente, caso não se opponha o nosso nobre collega sr. Joaquim Marra, permissão para apresentar uma emenda, no sentido que acabo de externar, autorizando o pagamento a que se refere o projecto por meio de uma operação de credito, que a Prefeitura fará para satisfazer esse compromisso. (*Muito bem*).

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, para os nossos collegas que estiveram presentes durante este triennio e para os que têm os Annaes da Camara, esta materia parece estar sufficientemente explicada.

Fui eu o collaborador maximo dessa lei...

O sr. José Piedade — Por isso mesmo é que appellei para o collega.

O sr. Joaquim Marra — ... n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Deve a Camara estar lembrada de que a nossa tributação sobre calçamento era de todo insufficiente para pagar os juros do dinheiro nelle empregado; á vista do que apresentei um projecto, que foi ampla e minuciosamente estudado pelas repartições da Prefeitura e que se converteu nessa lei n. 2.041, taxando o imposto de calçamento de tal modo, que os proprietarios viessem a concorrer no fim de 40 annos com cerca de dois terços do custo desse calçamento e respectivos juros, porque, durando os calçamentos apenas 40 annos, conforme foi calculado, era ne-

cessario que no fim desse tempo a Camara tivesse os recursos necessarios para fazer novos calçamentos.

Uma vez estabelecida essa providencia, sr. presidente, tornou-se possível calçar a cidade. Quer dizer que a Camara, arrecadando annualmente duas terças partes da despesa do calçamento e respectivos juros, tinha margem para, sobre esta renda, levantar um emprestimo novo, e então calçar toda a área urbana que não estava provida desse melhoramento, esses quatro milhões de metros quadrados.

Creado esse recurso da lei 2.041, começaram os collegas a pedir a applicação desse emprestimo a tudo que tivesse ligação com calçamento de ruas, isto é, alinhamentos, nivelamentos, alargamentos, etc. Como membro da commissão de finanças, assignei vencido varios pareceres sobre esses pedidos. Vim á tribuna para sustentar o meu voto, e encontrei-me sósinho.

Nessa occasião não sei si o sr. José Piedade, estava presente; mas posso afirmar, com segurança, a v. exc. e á casa, que elle me deixou sósinho.

O sr. José Piedade — Perdão, eu não deixaria o collega sósinho, v. exc. está está enganado. Eu diversas vezes defendi aqui o voto vencido do collega, até em occasiões em que v. exc. estava ausente. Os Annaes ali estão para provar o que digo.

O sr. Joaquim Marra — Estarei enganado, talvez. Si estou sendo injusto é involuntariamente.

E, successivamente, sr. presidente, dessa data em diante, os collegas se têm servido dos recursos dessa lei para fins que nada têm com calçamento, e o sr. José Piedade não tem votado contra isso. Agora é a primeira vez que s. exc. está votando contra.

O sr. José Piedade — Porque, tendo extranhado que todas as autorizações constantes da ordem do dia de hoje fossem por conta dessa lei, fui verificar que lei era essa e vi que ella tratava da criação de recursos para calçamento da cidade.

O sr. Joaquim Marra — Para execução de todas as leis que temos votado aqui contamos com esses recursos.

O sr. Abelardo Alves — E' um mal, e muito grande.

O sr. Joaquim Marra — E' um mal muito grande. E eu me servia deste argumento: que a Camara devia ter todos os seus serviços organizados com os respectivos recursos.

O sr. Henrique Fagundes — Perfeitamente.

O sr. Joaquim Marra — E' uma questão de methodo. Foi este o argumento de que me servi.

Entretanto, fui vencido; e, cansado de ser vencido, deixei de insistir, para não parecer um turrão.

O sr. Marrey Junior — Ficou convencido.

O sr. Joaquim Marra — Convencido, não: fiquei vencido e não quiz passar por turrão. Uma vez que a Camara pôde revogar suas leis, não podendo eu enfrentar com o meu peito a impetuosidade da corrente contraria ao meu modo de vêr, nunca mais levantei minha voz.

Mas, sr. presidente, agora, no estado actual em que se acha essa verba, tão desfalcada já nada adianta voltar atrás.

Assim, eu, que sempre tive as mesmas idéas que agora está manifestando o sr. José Piedade, não posso mais ir contra essa corrente que se formou, porque isso já não dará resultado algum, uma vez que os recursos dessa verba são muito pequenos. Quando nós tínhamos os 19 mil contos, destinados aos 4 milhões de metros quadrados de calçamento, parecia-me até um crime tocar nessa verba, para outros fins; e, no começo, premido pelos collegas, cheguei a transigir, porque essa verba era destinada sómente a calçamentos no perimetro urbano e os collegas começaram a propôr que ella fosse applicada tambem ao perimetro suburbano. Então, urgido por elles, tive de transigir em relação ás ruas que fossem consideradas arterias principaes, que vinham para a cidade, ligando os differentes bairros ao centro.

Vê, portanto, v. exc., sr. presidente, que, da parte do humilde membro da commissão de finanças, não faltou esforço para que os recursos dessa lei fossem applicados sómente em calçamentos.

Mas, agora é tarde. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e reunidas de finanças e obras, em seus pareceres ns. 27, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o mosteiro de Santa Thereza de Jesus, para indemnizal-o pela perda de um terreno á rua de Santa Thereza.

PARECER N. 27, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O prefeito enviou á Camara o termo de accôrdo que fez com o Arcebispo Metropolitano, para aquisição de uma área de 694,m2,286, pertencente ao Mosteiro de Santa Thereza de Jesus, antigo Recolhimento de Santa Thereza de Jesus, e por este perdida, á rua de Santa Thereza, em virtude de alinhamento que lhe foi dado por força da lei n. 1.877, de 1915.

Examinado o termo do accôrdo, de que consta:

a) que o Arcebispo Metropolitano se fez representar por procurador com instrumento de mandato, que a Prefeitura naturalmente examinou e se promptifica a exhibir no acto da escriptura o *beneficium apostolicum*, de que precisa para contractar com a Municipalidade;

b) de que o titulo de propriedade do Mosteiro é uma carta de sentença passada com assignatura do juiz da 1.ª vara civil e transcripta no Registo de Transcripção de Imoveis da 1.ª circumscripção; e

Considerando que é publico e notorio ser o vendedor possuidor ha longos annos da área em questão; que é legal a forma pela qual provou o seu dominio sobre dita área (art. 550 do Código Civil); que sobre o preço e modo de pagamento deve de preferencia falar a comissão de finanças: a de justiça nada tem a oppôr á approvação do accôrdo. — Sala das comissões, 10 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz, R. A. Ourgel.*

PARECER N. 27, DAS COMISSOES REUNIDAS DE FINANÇAS E OBRAS

A comissão de justiça relatou o accôrdo, de modo que as de finanças e obras de pleno accôrdo na approvação do mesmo, apresentam á consideração da Camara o seguinte

PROJECTO DE LEI

A Camara Municipal decretá:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo firmado entre o prefeito e o Mosteiro de Santa Thereza de Jesus, de 13 de março deste anno, pelo qual se incorporaram ao dominio publico municipal 694,m2,286, para alargamento da rua Santa Thereza, pelo preço de 145:800\$000.

Art. 2.º — O pagamento do preço será feito com os recursos da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 20 de maio de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes, Mario do Amaral, A. Baptista da Costa.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, autorizando o prefeito a desdobrar em duas repartições distinctas a directoria de policia e hygiene, ficando uma com a denominação de directoria de policia administração e outra com a de directoria de hygiene municipal e dando outras providencias.

PARECER N. 28, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Com o officio n. 20, de 9 de janeiro do corrente anno, propõe o prefeito á Camara a reforma de algumas repartições da Prefeitura.

E' assim que, pela actual organização da Prefeitura (lei n. 1.664 e acto 573), á directoria de policia e hygiene cabe o

serviço de inspecção e fiscalização sobre secções externas, como sejam cemiterios, inspectoría geral de fiscalização, matadouros, mercados, aferição de pesos e medidas, fiscalização dos rios e varzeas, do leite, jardins, hospital vaterinario, depósito municipal; relativo ao serviço funerario, fiscalização da Light, serviço telephónico, caça e pesca, iluminação, protecção a animaes, apprehensão e venda de animaes, generos alimenticios, Indústrias Incommodas e perigosas, jogos, espectaculos, divertimentos publicos, ao processo para construcção de passeios, e fechos, despachamento de servidões publicas; embargos ou demolições de obras em ruina ou contra as leis municipaes, etc., etc. (acto n. 899, expedido por força da lei 1.828).

Tantas attribuições, que tendem a augmentar dia a dia, com o desenvolvimento da cidade, não podem ser desempenhadas, sinão incompletamente, pela mesma directoria. E a prova, diz o prefeito, está na experiencia tristemente legada pela epidemia do anno passado, que deu oportunidade para se verificar que a directoria de policia e hygiene não estava aparelhada para conhecer e informar as necessidades da alimentação da população, as condições de seu abastecimento imprescindível, a situação exacta do funcionamento e capacidade do serviço funerario para o fornecimento de caixões e transporte de cadaveres, serviços que, então, a Prefeitura teve de improvisar com auxilio até de extranhos.

Ora, como taes serviços devem ser organizados de forma permanente e regular, o prefeito propõe o desdobramento da directoria de policia e hygiene em duas repartições distinctas, ficando uma com os trabalhos relativos ao serviço funerario contractado com a Irmandade da Santa Casa de Misericordia; aos dez cemiterios de S. Paulo; aos parques e jardins e arborização da cidade, á apprehensão, venda e extincção de animaes soltos e damnhos; ao Depósito Municipal; iluminação e o mais que se relacione com a salubridade, tranquillidade e commodidade, continuando com a outra todos os serviços relativos a matadouros, mercados,

commercio de carne, leite e outros generos alimenticios, etc., etc., passando, todavia, para a directoria de obras e viação, na 2.ª secção, os embargos sobre construcções sem licença ou em desaccôrdo com o padrão, as demolições de construcções em ruinas ou em desaccôrdo com as leis, locais para jogos e divertimentos publicos, quanto á segurança, o processo para construcção de passeios, e fechos e despachamento das servidões publicas e, na 1.ª secção, a parte relativa ao serviço telephónico.

Entende tambem o prefeito que na directoria da receita, com os respectivos lançadores, deve ficar a parte relativa á publicidade, annuncios, toldos, etc. Com esta reforma, o pessoal da directoria de policia e hygiene será classificado nas diferentes repartições, conforme a alludida distribuição, sem mais despesas para o Municipio.

Informa ainda o prefeito que, verificando que as attribuições da directoria da despesa — autorizações de despesas e processos de pagamento de despesas autorizadas — ficariam melhor com a directoria do expediente, onde se processam os contractos para serviços e obras e onde mais facilmente se farão as verificações de autorizações para despesas e de realização destas; e, aproveitando circumstancia de se ter aposentado o director da referida directoria da despesa — sugere que conviria supprimir esta, passando os funcionarios para a do expediente, ficando o logar de director para o funcionario que fôr dirigir uma das secções desdobradas da directoria de policia e hygiene.

Por estar de accôrdo, a comissão de justiça apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a desdobrar em duas repartições distinctas a directoria de policia e hygiene, ficando uma com a denominação de directoria de policia administrativa e outra com a denominação de hygiene municipal.

Art. 2.º — O prefeito distribuirá para cada uma das novas directorias as attribuições attinentes, em virtude das leis e

regulamentos em vigor, á directoria de policia e hygiene, podendo igualmente attribuir alguns desses serviços a outras repartições da Prefeitura.

Art. 3.º — O prefeito fará pelas duas novas directorias a distribuição dos funcionarios da actual directoria de policia e hygiene, sem mais despesas para o Municipio.

Art. 4.º — Fica supprimida a directoria da despesa, dependente da directoria geral da Prefeitura, ficando o prefeito autorizado a passar as suas attribuições e os respectivos funcionarios para a directoria do expediente e assentamentos de empregados.

Art. 5.º — O prefeito converterá o logar de director da directoria da despesa em logar de director da directoria de hygiene municipal, com os mesmos vencimentos que áquelle eram garantidos pela legislação em vigor.

Art. 6.º — O empregado municipal, nomeado depois da presente lei, que tiver completado trinta annos de effectivo exercicio, terá direito a uma gratificação adicional correspondente á quarta parte dos seus vencimentos fixos do cargo que occupar.

Parapho unico — Esses empregados não perceberão as gratificações estabelecidas pelas leis anteriores.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

A comissão, como é facil verificar, aproveitou a oportunidade para estudar o projecto n. 10, de 1916, substituindo-o pelas disposições constantes do art. 6.º e parapho unico.

A Camara resolverá como bem entender. — S. Paulo, 24 de março de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.* — Opinei no sentido de primeiramente ser ouvida a comissão de finanças, visto tratar-se de uma reforma que implica uma modificação ou alteração na *Directoria da Despesa*. Antes de me manifestar, portanto, aguardo o parecer daquella comissão.

PARECER N. 28. DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Affirma a Prefeitura em seu officio sob n. 20, de 9 de janeiro de 1919, que a directoria de policia e hygiene, devido ás suas numerosas e variadas attribuições, funciona imperfeitamente, e ainda mais imperfeitamente funcionará com o crescente augmento dos serviços municipaes, consequente ao invejável desenvolvimento deste prospero Municipio.

Que a grippe pestosa que assolou a terra, e da qual temos neste Municipio tristes recordações, mostrou que a directoria de policia e hygiene, por um vicio de organização, não podia conhecer e informar quaes as necessidades da alimentação publica, quaes as condições de seu imprescindivel abastecimento, e dar outros esclarecimentos indispensaveis á administração publica.

Que se não fôra a resolução n. 131, de 26 de outubro de 1918, que armou a Prefeitura com excepçoes poderes, na critica situação em que se encontrou o Municipio na epidemia da grippe, que aqui, como em toda a parte, se desenvolveu com a rapidez do relampago teria a Prefeitura seus serviços desorganizados.

Que para prevenir esses males e sanar esses vicios torna-se necessario reformar a directoria de policia e hygiene, desdobrando-a em duas repartições distinctas, a cujo cargo ficariam as attribuições da extincta directoria, sem augmento de despesas.

Nestas condições a comissão de finanças nada tem a oppôr aos desejos da Prefeitura, que no caso presente cremos dever ser attendidos. — Sala das commissões, 15 de maio de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Vai á mesa, é lida, posta em discussão, juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA

Onde convier:

Art. — Subordinada á directoria de obras e viação, fica creada uma secção

technica especialmente destinada á fiscalização dos serviços de electricidade no Município da capital, com um chefe, engenheiro electricista e respectivos auxiliares escolhidos dentre o pessoal do quadro, sem nenhum augmento de despesas.

Paragrapho unico — O regulamento que o prefeito baixar para a execução desta lei determinará as condições de funcionamento desta secção. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade.*

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Entra em discussão o requerimento, pedindo dispensa de pareceres.

O SR. JOAQUIM MARRA — Declaro a v. exc. que, como membro da commissão de finanças, preciso estudar a emenda, não podendo, portanto, votar pela dispensa de pareceres, pedida, pelo sr. José Piedade.

O sr. *José Piedade* — A emenda não traz augmento de despesa.

O sr. *Henrique Fagundes* — Isso é um ponto que se precisa verificar.

O sr. *Joaquim Marra* — Mas o collega diz que ella não traz augmento de despesa, porém a mim custa-me a crer que, creádo-se uma secção nova na directoria de obras, não haja augmento de despesa.

O sr. *José Piedade* — E' um trabalho que está sendo realizado por empregados dessa repartição. E' apenas preciso melhorar esse trabalho, que continuará a ser feito pelos mesmos funcionarios.

O sr. *Joaquim Marra* — E' preciso que o prefeito informe si os empregados que tem a Prefeitura são sufficientes para desempenhar essas funcções.

Fundamentalmente, sou partidario da idéa do collega, mas quero ver si ella é realizavel.

O sr. *Lutz Fonceca* — E' um serviço technico e importante a fiscalização das empresas de electricidade.

O sr. *Henrique Fagundes* — Perfeitamente. E' isso mesmo.

O sr. *José Piedade* — Requeri dispensa de pareceres para não atrazar o andamento do projecto.

O sr. *Joaquim Marra* — Si se puder realizar a idéa do collega, eu estou de accôrdo, porque acho muito necessaria essa repartição.

Eu não commungo com o modo, ás vezes, violento com que o collega fundamenta as suas idéas; mas acho que, neste ponto, o collega tem razão. Parece que a Camara não pôde deixar sem fiscalização serviços para os quaes convinha a municipalização. Mas, uma vez que não se adoptou esse regimen, acho indispensavel que haja fiscalização efficaç.

O sr. *José Piedade* — E' preciso uma fiscalização capaz, sob o ponto de vista technico.

O sr. *Marrey Junior* — Naturalmente, e essa fiscalização existe.

O sr. *Joaquim Marra* — Mas não existe de um modo efficaç.

O sr. *José Piedade* — Nós precisamos uma fiscalização especial, technica.

O sr. *Marrey Junior* — Essa fiscalização existe, porque o sr. prefeito não deixaria de a fazer.

O sr. *Joaquim Marra* — O que é necessario, portanto, é estudar bem a questão. E, nestas condições, não posso votar pela dispensa de pareceres. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e rejeitado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão designada para 7 de junho, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de

projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 21, 14 e 24, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, proprietario de uma área de terreno á rua Onze de Agosto, n. 12, para permutal-a com um terreno municipal, á mesma rua, ns. 14 e 16.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 25, 15 e 25, autorizando a cessão, ao governo do Estado, de um terreno situado na varzea do Carmo, para a construcção de um edificio destinado exclusivamente ao funcionamento do Grupo Escolar do Carmo.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 26, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com a proprietaria de um terreno á rua S. João, ns. 94, 96 e 96-A, afim de adquirir a área necessaria á formação da avenida São João.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e reunidas de finanças e obras, em seus pareceres ns. 27, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o Mosteiro de Santa Thereza de Jesus, para indemnizal-o pela perda de um terreno, á rua de Santa Thereza.

Discussão unica dos pareceres ns. 30 e 29, das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 11, de 1919, que releva do imposto de Industrias e Profissões, até á importancia dos respectivos créditos, os advogados que provarem haver vencido contra a Municipalidade meias custas em processos criminosos de réos absolvidos.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 16, autorizando a despesa de 34:390\$000 com os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Ru-

dge, entre a rua Anhanguera e a zona da Casa Verde.

1.^a discussão do projecto n. 37, deste anno, autorizando a Prefeitura a mandar cunhar 11 medalhas de ouro, com as armas da cidade, commemorativas do match de foot-ball realizado no Rio de Janeiro e decisivo do Campeonato de Foot-ball Sul Americano, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 31 e 30.

20.^a Sessão ordinaria em 7 de junho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com participação o sr. Heribaldo Sicillano e sem participação o sr. Henrique Fagundes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 170, da Prefeitura, remetendo o orçamento, na importancia de... 42:900\$000, para o serviço de macadamização do Caminho da Corôa, com o macadam retirado da rua Voluntarios da Patria. — A's comissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 172, da Prefeitura, remetendo o balancete geral da receita e despesa do Municipio, no exercicio de 1918. — A' comissão de finanças.

Officio n. 173, da Prefeitura, remetendo o balancete da receita e despesa do Municipio, referente ao 1.^o trimestre do

corrente anno. — A' commissão de finanças.

Parecer da commissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 40, de 1917. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 34, de 1919. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pela aprovação do projecto n. 47, de 1918, sobre denominação de ruas. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, sobre o pedido de providencias legislativas, feito pelo sr. prefeito para o resgate do emprestimo de 1914. — A imprimir.

Pareceres das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com os melhoramentos do Morro Vermelho, entre as ruas Vergueiro e Appeninos. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, apresentando um substitutivo ao projecto n. 12, de 1919. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 30, de 1919. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, approvando o projecto de alinhamento da rua Piratininga. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento de Ariosto Cesar de Azevedo. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pela aprovação do projecto n. 15, de 1919. —

INDICAÇÃO N. 96, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia da collocação de guias na rua Oscar Porto, bem como o seu nivelamento, no trecho comprehendido entre as ruas do Bugre e Dr. Carvalho. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *R. A. Cargel.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 97, DE 1919

Indico ao sr. prefeito que convém sua exc. exija da Light a illuminação electrica particular para os moradores do bairro da Agua Fria, até ao predio de n. 63, pois que estes se compromettem a consumir a quantidade de energia que aquella companhia está obrigada a fornecer, de accordo com o contracto. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 98, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de se entender com a Light para que seja prolongada a linha de bondes de Sant'Anna até ao ponto de encontro da estrada da Agua Fria com a avenida Cantareira. Teriam assim os habitantes daquelles logares bem como os do Barro Branco, Villa Albertina, Estrada de Juquery, Tucuruvy, Ouapira, Cachoeira e Mandaqui, mais facil accesso ás suas moradias. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 99, DE 1919

Indico á Prefeitura a regularização da rua Cavour, em Villa Prudente. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Martrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 100, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de entender-se com a superintendencia da Light no sentido de ser estudada a construcção de uma linha de bondes que sirva aos moradores das ruas Baroneza de Itu', Albuquerque Lins e outras, entre a avenida Angelica, avenida Hygienopolis, Conselheiro Brotero e Palmeiras. Trata-se de um bairro novo, ruas todas construidas, possuindo edificações custosas, população densa, que está a exigir aquelle melhoramento, aliás, já de ha muito reclamado. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 101, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que providencie junto á Light, afim de que sejam marcados mais alguns pontos de paradas de bondes na rua da Independencia entre a rua Anna Nery, e o largo do Cambucy. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Raymundo Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 102, DE 1919

Indico que a Prefeitura estude a conveniencia de se desapropriar o terreno situado entre as ruas General Flores, Areal e Tenente Penna, afim de transformar o local em praça publica. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 199, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar regularizar o leito da rua Carnot, no trecho comprehendido entre as ruas João Theodoro e Hahnemann, pois, tal trecho acha-se quasi intransitavel. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 200, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito officie ao sr. secretario da Agricultura solicitando que seja completada a illuminação electrica da rua José Paulino, uma das principais do bairro do Bom Retiro e mesmo desta capital. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 201, DE 1919

Peço a attenção do prefeito para os animaes que figuram ao lado do Bosque da Saude, em exposição, e que, segundo informações fidedignas, são maltratados. Parece ser caso de ordenar-se o fechamento daquella parte do referido ponto de diversões. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 202, DE 1919

Requeiro que se reclame da Secretaria da Agricultura as necessarias providencias no sentido de serem substituidas por outras de maior capacidade, as lampadas empregadas actualmente na illuminação da praça Buenos Aires, que são de pequena intensidade. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 203, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite da Secretaria da Agricultura, a collocação de alguns combustores a gaz para illuminação da rua Itapicuru's (Perdizes), na parte já edificada. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 204, DE 1919

Requeiro que o estudo do prolongamento da avenida Paulista até ao Ipiranga, a que se refere o requerimento n. 242, de 23 de novembro de 1918, com ligação ás avenidas Pedro II e do Estado, seja feito de modo que se ligue tambem com a avenida da Acclimação, e com a maxima urgencia, afim de poderem servir nas festas do centenario. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Lutz Fonseca, R. Duprat, Marrey Junior, Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 205, DE 1919

Requeremos que se consigne na acta dos trabalhos da presente sessão um voto de profundo pesar pelo fallecimento, occorrido ha dias nesta capital, do estimado paulista sr. Carlos Corrêa Galvão, que, em 1891, occupou uma das cadeiras de intendente do Conselho Municipal de S. Paulo. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Raymundo Duprat, Rocha Azevedo, José Piedade, A. Baptista da Costa, Henrique Queiroz, R. A. Gurgel, Marrey Junior, José Maria Passalacqua, Abelardo Alves, Luiz Fonseca, Almeirindo Gonçalves, Joaquim Marra.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o requerimento assignado por todos os vereadores presentes, dou-o por approvedo.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 38, DE 1919

A Camara resolve:

Art. 1.º — A Associação dos Homens Unidos fica isenta dos impostos e taxas, á excepção da taxa sanitaria, para cujo pagamento esteja collectada.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Marrey Junior.* — A's commissões reunidas de justiça e finanças.

PROJECTO N. 39, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — O prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 20 de dezembro de 1918, fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *José Piedade, Mario do Amaral, José Maria Passalacqua.* — A's commissões reunidas de justiça e finanças.

O SR. JOSE' PIEDADE — De ha muitos annos, sr. presidente, que um problema importantissimo vem preoccupando a attenção dos poderes publicos, sem que infelizmente, se haja conseguido dar-lhe solução. Refiro-me ás habitações operarias, ás casas de pequeno aluguel ao alcance dos obreiros, daquelles que, vivendo do trabalho quotidiano, simples jornalheiros, necessitam, no emtanto, de um tecto que os abrigue e as suas familias, mas sem onerar inteiramente seus salarios.

E' esse um dos problemas mais difficeis, reconheço eu, no que concerne ás reivindicções operarias, mas que carece de solução, principalmente no momento actual, numa cidade como S. Paulo, onde

as industrias estão em plenitude de desenvolvimento e as classes operarias crescem espantosamente, na mesma proporção em que decrescem as novas construcções, valorizando a sua renda, as habitações baratas.

A população da capital tem augmentado consideravelmente nos ultimos dez annos, orçando já por cerca de 500 mil almas. As construcções, entretanto, não têm acompanhado esse desenvolver, como era de desejar. Resulta dahi essa falta de habitações, particularmente ao alcance daquellas classes, o que naturalmente vem determinando a alta consideravel que se nota em relação aos alugueres. E' a consequencia natural e logica da lei da oferta e da procura. Os pretendentes são muitos, as casas são poucas, seu custo será augmentado em proveito dos proprietarios.

Mas, sr. presidente, por isso mesmo, devemos procurar, dentro das attribuições municipaes, provendo, como nos cumpre, sobre medidas que venham a concorrer para jugular a tremenda crise que atravessamos...

O sr. *Henrique Quelroz* — Qual é a crise que nós atravessamos?

O sr. *José Piedade* — ... facilitando, auxiliando mesmo os proprietarios que queiram construir, com a segurança de uma renda valiosa, compensadora dos capitales que empregarem.

Já a Camara, por vezes, em tempos passados, tentou, sem nenhum resultado, aquillo que vamos agora propôr. E' que os tempos mudam, a evolução é constante, as situações variam e, acredito, sr. presidente, que aquillo que ha dez ou quinze annos não alcançou exito, hoje o terá, e franco, dadas as condições de vida presente e os elementos de que hoje dispomos.

Ao tempo da Prefeitura-Prado, esta, autorizada pela Camara, chamou concorrentes para a construcção de villas operarias, mediante concessões especiaes.

Não appareceram concorrentes, nada se conseguiu.

O sr. *Baptista da Costa* — Creio que a lei ainda está em vigor.

O sr. *José Piedade* — Pois bem, venho propôr agora, sr. presidente, um pro-

jecto de lei, que não encerra nenhuma novidade, materia tão debatida que ha sido neste, como em todos os paizes civilizados, mas que, penso eu, está em termos de ser approved e, pelas condições estabelecidas, poderá dar, na pratica, os resultados que procuramos, para solução do momentoso problema.

O projecto autoriza, sr. presidente, a concessão por 30 annos, a titulo gratuito, de terrenos do patrimonio, situados nos arredores da cidade, para a construcção de villas operarias, consoante os typos que forem organizados pela Prefeitura, com isenção de impostos, taxas e emolumentos municipaes, durante aquelle prazo, findo o qual, terrenos, predios e mais bemfitorias reverterão ao dominio privado do Municipio.

Essas concessões serão dadas para grupos de 100 casas no minimo, cujo aluguel maximo seja de 30\$, 40\$ e 50\$ mensaes.

Parecerá, assim, á primeira vista, impossivel, que haja capitalistas ou empresas que se proponham a explorar taes concessões. Sim, porque aquellas casas deverão custar, em regra, 3, 4 e 5 contos de réis, cada uma, e, 100 casas construidas sob aquelles diversos typos, virão a custar 375 contos de réis. Mas, e o resultado dellas auferido, na razão de 12 % ao anno, livres, quanto produzirá? Isso é que convém ser explicado claramente. Trata-se de cifras, sr. presidente, e para ellas chamo a attenção de v. exc. e dos nobres collegas presentes.

Aquellas casas rendendo, cada uma, respectivamente, 30\$, 40\$ e 50\$, por mez, darão, 360\$, 480\$ e 500\$, por anno, renda que, no fim do prazo das concessões, que é de 30 annos, montará num total de 1.350 contos de réis.

Ora, o capital empregado fôra de 375 contos. Portanto, produzirá um lucro certo, seguro, mathematico, de mais de 1.000 contos. E' um negocio vantajoso, um emprego de capital de primeira ordem, sobretudo presentemente...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Então não ha crise. V. exc. ha pouco disse que havia crise.

O sr. *José Piedade* — ... pela abundancia de numerario existente, sem encontrar emprego conveniente a juro maior de 9 %.

Por isso foi que disse eu, sr. presidente, que a mesma tentativa falha de annos passados, dará agora os resultados almejados. Dentro em pouco os capitães disponiveis serão elevadissimos e a Camara, sem maiores sacrificios, pela simples cessão dos terrenos que possui, baldios e improductivos, em vastas áreas já cortados por linhas de bondes, de facil accesso, portanto, e pela isenção dos impostos municipaes, terá colhido o fructo da sua opportuna iniciativa, favorecendo as classes do trabalho; facilitando as habitações de que carecem e que reclamam, a preço ao alcance de todos.

Pelo menos, sr. presidente, façamos mais uma tentativa, agora perfeitamente viavel, exequivel, procurando beneficiar a numerosa classe dos obreiros que tanto hão concorrido para o progresso sempre crescente e invejavel da nossa cidade. A Camara Municipal de São Paulo patenteará, assim, mais uma vez, os seus propositos e o interesse que ha tomado sempre pelo bem estar desses municipes, pelo desenvolvimento das industrias a que elles servem, pela prosperidade mesma, em summa, do Municipio.

O projecto está concebido em termos claros e precisos. Todavia, ficarei satisfeito si as honradas commissões regimentaes, estudando-o, procurarem melhora-lo, ampliando-o ou modificando-o, como melhor entenderem conveniente, para que possa ser executado com o desejado exito. Estou certo, ainda, de que, ouvido a respeito, poderá, tambem, o sr. prefeito, concorrer com suas luzes para que a projectada lei venha, effectivamente, satisfazer os fins que dictaram a sua elaboraçao.

(Muito bem. Muito bem).

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 40, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — E' a Prefeitura autorizada a conceder a particulares ou empresas juridicamente organizadas que o requerem, mediante concorrência publica, a titulo gratuito, pelo prazo de trinta annos, as áreas de terrenos municipaes, que não são de uso publico, nos diversos bairros proximos da cidade, para a construcção de villas operarias, conforme os typos que forem organizados pela Prefeitura, com todas as exigencias hygienicas, e cujos alugueres maximos sejam de 30\$000, 40\$000 e 50\$000 mensaes.

Art. 2.º — Essas concessões serão sempre para grupos de 100 casas, no minimo, ficando as mesmas isentas de quaesquer impostos, taxas e emolumentos municipaes durante a vigencia das concessões.

Art. 3.º — Findo o prazo das concessões, os terrenos, predios e todas as bemfeitorias passarão para o dominio privado do Municipio, sem nenhuma indemnização.

Art. 4.º — No regulamento que expedir para a execucao desta lei, determinará o Prefeito as condições para as concessões, garantia e fiscalização dos contractos e outras providencias que julgar necessarias afim de acautelar os direitos do Municipio.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *José Piedade.*

PROJECTO N. 41, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a calçar a parallelepipedos de pedra a rua Placidina.

Art. 2.º — A despesa correrá por conta da lei n. 2.041 de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Marrey Junior.* — A's commissões reunidas de obras e finanças ouvindo-se a Prefeitura para mandar fazer o orçamento.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Fazia eu todo o empenho em acompanhar a segunda discussão do projecto que

autorizava a mesa (como poderia autorizar qualquer empregado subalterno) a reformar a secretaria da Camara; tendo, porém, de permanecer no Forum, no cartorio do 7.º officio civil — do que é testemunha o nosso collega sr. Raphael Gurgel — ao tempo em que se realizava a sessão de sabbado ultimo, lamento não poder responder ao discurso que sobre esse assumpto mais uma vez proferiu o constitucionalista sr. Adriano Marrey, por isso que se trata de materia vencida. Allás esse collega esteve, como eu, presente á sessão em que se proseguiu na primeira discussão sem adduzir qualquer argumento aos já conhecidos do seu primeiro e famoso discurso...

O sr. *Marrey Junior* — V. exc. está fazendo espirito ou está falando com sinceridade?

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Interprete v. exc. como quizer.

O sr. *Marrey Junior* — O que o regimento não permite é falar sobre o vencido.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Estou fazendo uma declaração.

E, sr. presidente, pouco adiantaria que eu tivesse voltado á tribuna. As opiniões formadas a favor do projecto eram de tal maneira inabalaveis que qualquer trabalho para dissuadi-las seria em pura perda.

Dou esta explicação para que não pareça que eu tenho desprezado qualquer desafio de entendimentos. E' certo que, si houvesse, na segunda discussão, sustentado as idéas contrarias ao projecto, eu teria muito em conta, antes de tudo, a dignidade e majestade, de que se deve revestir esta assembléa. Eu, sr. presidente, não collocaria a questão num terreno pessoal e irritante, consoante aquella sábia maxima que diz que para um espirito ser bom e forte deve sempre pensar nobremente. Eu não abusaria da ironia, essa qualidade apreciavel, perigosa, e, ás vezes, perfida; eu teria ainda em mente aquellas palavras de Pascal, sobre o homem: Quem se julga infeliz por ter uma bocca e dois olhos? Mas a ninguém se dê de pretender ter tres olhos! Eu, finalmente, sr. presidente, agradeceria, sem modestia, referencias fei-

tas sobre o meu discurso e que o collocam na altura dos dos mestres.

O sr. *Marrey Junior* — V. exc. é muito merecedor.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Dispensô os louvores de v. exc.

E, finalmente, sr. presidente, eu acrescentarei que, mais que ensinamentos a aprender daquelle que foi referido no apontado discurso, que tanto brilhou nesta casa e ha de ser sempre lembrado, ha um grande exemplo a seguir nas suas acções.

Portanto, regale-se o sr. Adriano com a opinião dos que aprovaram o que, juridicamente, se pôde considerar um «monstrum».

O sr. *Henrique Queiroz* — Não apollado.

O sr. *Marrey Junior* — V. exc. não pode declarar coisa alguma contra o vendido.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — ... que eu me sentirei mais á vontade ao lado da opinião publica.

Nada mais direi.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, a Camara Municipal decretou a abertura da avenida São João; mas, como os recursos fossem escassos, o sr. prefeito se viu collocado numa situação assás delicada. Por um lado, era obrigado á realização do objectivo da lei, isto é, fazer que as casas do lado direito fossem recuadas para o alinhamento decretado; e, por outro lado, não podia fazer esse recu'o, porque elle importava, ao ver do sr. prefeito, numa desapropriação immediata, e a Camara não dispunha de recursos para isso.

E' verdade, sr. presidente, que eu penso de modo diverso. Penso que o sr. prefeito, dando o alinhamento novo, não prejudicaria os proprietarios, uma vez que elles ficavam no uso e gozo do direito que tinham sobre as respectivas frentes, as quaes podiam ser transformadas em jardins, até que os recursos da Camara Municipal permittissem a desapropriação desses jardins; tanto mais, que, com excepção das casas das esquinas, quasi todas têm fundo sufficiente.

Mas, sr. presidente, o escrupulo do sr. prefeito é muito respeitavel, porque, ao

seu vêr, agir dessa maneira, era violar o direito de propriedade. E, levado por esse presupposto, o sr. prefeito representou á Camara, e esta decretou, a limitação, por emquanto, da avenida S. João; determinou a Camara que, por emquanto, fosse executada apenas até á rua dos Tymbiras a avenida de S. João, ficando o prefeito com a faculdade de dar o alinhamento velho a todas as casas dahi por deante.

A Camara attendeu a esse appello e assim decretou.

Mas, sr. presidente, as medidas extremas têm sempre seus inconvenientes; e esses inconvenientes, segundo estou informado, têm apparecido. Casos ha em que o proprietario de alguns predios (não de um só), precisando desfazer-se delles, tem vindo offerecel-os ao sr. prefeito por preços taes que, como o sr. prefeito teria declarado, immediatamente os adquiriria, si tivesse autorização da Camara. Estou informado de que o preço pedido foi de 50\$000 mais barato, — por metro quadrado, do que o preço minimo pago pelas desapropriações anteriores.

Em taes condições, parece que o sr. prefeito devia estar armado de autorização para não perder occasiões como esta.

Por motivos taes, sr. presidente, eu me lembrei de trazer ao conhecimento da casa um projecto de lei, pelo qual ficasse o sr. prefeito autorizado a, sempre que apparecessem offertas dessa ordem, fazer accôrdo com o proprietario, e submettel-o á Camara para approvação, porque então nós tirariamos todos os proveitos, sem nos expormos a qualquer prejuizo ou inconveniencia.

O sr. *José Piedade* — Mas já se têm construido novos predios, e alguns até custosos, no alinhamento velho.

O sr. *Joaquim Marra* — Assim, no caso de um proprietario vir a offerecer a sua propriedade por um preço infimo, o sr. prefeito poderia fazer a aquisição, como declarou que o teria feito já si tivesse autorização da Camara.

O sr. *José Piedade* — O que fez mal foi limitar até á rua dos Tymbiras o alargamento, si é que limitou.

O sr. *Joaquim Marra* — Sr. presidente, dando essa autorização ao sr. prefeito, eu

não pretendo, todavia, ir ao extremo; porque, do contrario, haveria tanta importunação que o sr. prefeito talvez ficasse moralmente coagido a adquirir predios nos extremos da avenida, os quaes tão cedo não seriam aproveitados.

Portanto, aqui também julgo necessario um limite. Eu desejo que o sr. prefeito só adquira predios na avenida São João nas condições de meu projecto, isto é, os offercidos por preços que eu qualifico como fóra de toda concorrência, e que estejam no trecho que vai até a rua Duque de Caxias; porque, até essa rua, a avenida forçosamente ha de ser feita. Dahi por diante... não sei se a Camara tomará outra deliberação.

O sr. José Piedade — Dá licença para um aparte? O collega autoriza o prefeito a adquirir os predios ou as áreas apenas para o recuo?

O sr. Joaquim Marra — Autorizo o prefeito a adquirir os predios.

O sr. José Piedade — Acho que é um erro, adquirir um predio com cem metros de fundo para tirar dez ou doze metros.

O sr. Joaquim Marra — Ha muita vantagem.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Ha toda a vantagem. Póde revender com lucro.

O sr. Joaquim Marra — Desde que o prefeito adquira, por compra, não se trata de desapropriação, pois o projecto da avenida está restringido, por em quanto, até a rua Tymbiras; e, por isso é claro que póde revender.

O sr. Raphael Gurgel — Póde revender com lucro o excesso de terreno, que não é necessario para o recuo.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Como se deu com o terreno do largo do Rosario, onde está o palacete Martinico.

O sr. Joaquim Marra — O lucro será extraordinario para a Camara Municipal.

Em taes condições, sr. presidente, apresento esse humilde projecto, para o qual peço a attenção dos collegas. (*Muito bem*, *Muito bem*).

Val á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 42, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Sempre que apparecerem á venda predios sítos á rua de S. João, comprehendidos no trecho que vai até á rua Duque de Caxias e do lado em que aquella rua vai ser alargada, e os preços da offerta forem tão convenientes, que convenha fazer-se logo a aquisição, o prefeito fica autorizado a adquiril-os, por accordo *ad referendum* da Camara.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Joaquim Marra*. — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. ROCHA AZEVEDO — Sr. presidente e meus collegas: ausente desta capital, em virtude da licença que, por motivo justo, me foi concedida pela Camara, fui surpreendido com o gesto espontaneo, generoso e captivante dos meus illustres collegas, a cujos honrosos suffragios devo a investidura no cargo de vice-prefeito, vago com a renuncia lamentavel do nosso estimadissimo ex-collega sr. Sampaio Vianna. (*Muito bem*).

Empossado, na forma do regimento, neste cargo, devo, a exemplo de alguns dos meus honrados collegas, manifestar desta tribuna o pesar sincero que sinto pelo afastamento (*apoiados*) desta casa daquelle meu particular amigo, cujo nome será sempre aqui lembrado como o symbolo da perseverança, do trabalho e da lealdade. (*Apoiados geraes*).

Aos meus caros collegas devo, com abundância de alma, confessar-me gratissimo, pela prova de confiança com que me honraram e que muito me desvaneece, prometendo, no exercicio eventual do meu cargo, pautar os meus actos em consonancia com as deliberações, sempre bem inspiradas, desta Camara, não me afastando, mas, antes, procurando approximar-me, tanto quanto possivel, da directriz que norteia a administração inquestionavelmen-

te benéfica e productiva do nobre órgam do executivo municipal. (*Muito bem*).

Com a superveniencia, sr. presidente, do cargo que a Camara immerecidamente me confiou (*não apoiados*), sou levado a pedir dispensa de membro da commissão de justiça, logar este que venho, tambem immerecidamente, (*não apoiados*) occupando ha longos annos.

Eis o que me cumpria dizer, sr. presidente. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE — Tendo o sr. dr. Rocha Azevedo renunciado o cargo de membro da commissão de justiça, consulto os srs. vereadores se accéptam a renuncia solicitada.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, parece-me que a investidura do cargo de vice-prefeito não inibe o nosso collega de continuar na commissão de justiça. (*Apoiados*).

Ha multos annos que elle vem prestando relevantes serviços nessa commissão.

O sr. Rocha Azevedo — E' simples bondade excessiva do collega.

O sr. Joaquim Marra — Eu fui membro da commissão de justiça, e lá tive muita occasião para admirar o espirito justiceiro e cauteloso do sr. Rocha Azevedo...

O sr. Rocha Azevedo — O collega confunde-me.

O sr. Joaquim Marra — ... e acho que elle faz falta no seio dessa commissão, não só pelas suas qualidades pessoases, como pela dluturna pratica de lidar com assumptos municipaes sob o ponto de vista da nossa legislação.

Em taes condições, se dependesse de mim, só, negaria a renuncia que o nosso collega apresentou, porque o cargo de vice-prefeito...

O sr. Luiz Fonseca — Nós todos devemos negar.

O sr. José Piedade — O proprio collega sr. Sampaio Vianna era tambem membro da commissão de finanças. Não vejo incompatibilidade alguma entre os dois cargos.

O sr. Joaquim Marra — ... de modo nenhum inibe o collega de continuar

como membro dessa commissão. (*Apoiados geraes*).

E, como vejo que os collegas todos se estão manifestando de accôrdo com meu modo de pensar, ousou appellar para o sr. Rocha Azevedo afim de que retire o seu pedido de renuncia.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ROCHA AZEVEDO — Confesso-me realmente penhorado deante das palavras repassadas de bondade do meu velho amigo sr. Joaquim Marra...

O sr. Luiz Fonseca — Apoiadas por todos nós. (*Muito bem*).

O sr. Rocha Azevedo — ... e apoiadas pela Camara, consoante o sr. Luiz Fonseca addita, com requintes de gentileza.

Nessas condições, sr. presidente, estando habituado a cumprir as injunções da casa, á qual me honro de pertencer, tomo a liberdade de retirar a minha renuncia e collocar-me, como até aqui, ao lado dos meus prezados e illustres collegas da commissão de justiça, com os quaes irei collaborar no estudo dos assumptos municipaes que aguardam o nosso veredictum.

O sr. José Piedade — Esse é o voto unanime da casa.

Vozes — Muito bem. Muito bem.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 24, 14 e 24, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o sr. dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins, proprietario de uma área de terreno, á rua Onze de Agosto, n. 12, para permutal-a com um terreno municipal, á mesma rua ns. 14 e 16.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 25, 15 e 25, autorizando a cessão, ao governo do

Estado, de um terreno situado na Varzea do Carmo, para construção de um edificio destinado exclusivamente ao funcionamento do grupo escolar do Carmo.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 26, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com a proprietaria de um terreno á rua S. João, ns. 94, 96 e 96-A, afim de adquirir a área necessaria á formação da avenida S. João.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e reunidas de finanças e obras, em seus pareceres ns. 27, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o Mosteiro de Santa Thereza de Jesus, para indemnizal-o pela perda de um terreno, á rua de Santa Thereza

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em discussão unica o parecer n. 29, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 13, de 1917, que denomina rua Martiniano de Carvalho a actual rua Bororós.

PROJECTO N. 13, DE 1917.

Art. 1.º — A actual rua Bororós passa a denominar-se rua Martiniano de Carvalho.

Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrario. — S. Paulo, 10 de fevereiro de 1917. — *Almeirindo M. Gonçalves, José Piedade.*

PARECER N. 29, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Existe na cidade uma rua com o nome de Martiniano de Carvalho. Não ha, pois,

razão para que se dê esse nome á rua Bororós, pelo que a comissão de justiça é de opinião que o projecto seja rejeitado. — S. Paulo, 27 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Quelroz.*

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, juntamente com o projecto, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 13, de 1917, volte á comissão de justiça, afim de melhor estudar qual o melhor nome que convém ser dado á rua que tem os nomes de Martiniano de Carvalho e Bororós. — Sala das sessões, 7 de junho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, a comissão de justiça não penetrou nos motivos que determinaram a apresentação do projecto, que visa mudar o nome da rua Bororós para rua Martiniano de Carvalho.

O motivo é o seguinte: trata-se, como em innumerados casos que existem aqui em S. Paulo, de uma mesma rua que tem varios nomes em trechos diferentes.

Essa rua, a partir da rua Condessa de S. Joaquim, até á rua Humaytá, tem o nome, num trecho bastante curto, de rua Bororós; dahi por deante, e numa grande extensão, tem o nome de rua Martiniano de Carvalho.

Essa dualidade de nomes traz grandes inconvenientes, contra os quaes reclamam os moradores das ruas nessas condições.

Ora, sr. presidente, o ideal será, como já se tem tratado nesta Camara, fazer uma revisão dos nomes, de uma vez para sempre, das ruas da cidade.

O sr. Joaquim Marra — Isso é que seria conveniente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — A rua Jaceguay, por exemplo, tem tres nomes: rua Jaceguay num trecho, noutro Manuel Dutra, e Barata Ribeiro noutro trecho.

Assim em muitos outros casos.

Mas, sr. presidente, no caso de que tratamos eu considerarei que esse nome de «Rua Bororós» não tem significação pela qual se imponha.

O sr. *Joaquim Marra* — Como não?

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Tem a significação da própria palavra.

O sr. *Joaquim Marra* — Dos donos desta terra.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O collega sabe o que representa esse nome de tradição local?

O sr. *Joaquim Marra* — Nome de uma tribu de indios brasileiros.

O sr. *Baptista da Costa* — A mudança de nome de uma rua é sempre inconveniente. O melhor é ir conservando os nomes taes como se acham.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não é o caso para se conservar o nome. Não se trata da mudança de denominação de uma rua.

Os collegas, neste ponto, não estão bem informados.

O sr. *Baptista da Costa* — Eu acho que deve ficar cada trecho com o seu nome, tal qual está.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Trata-se de uma rua que tem dois nomes.

Desejo que se uniformize o nome dessa rua. E proponho que o nome dessa rua seja Martiniano de Carvalho, porque já é o nome da sua parte mais extensa. Mas, si os collegas entendem que ella deve ficar com o nome de Bororós, tambem será uma solução.

O sr. *Baptista da Costa* — A avenida Celso Garcia não é sino a continuação da avenida Rangel Pestana. O povo já está afeito a isso e sabe que cada trecho tem o seu nome.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O povo não se conforma com essas cousas. Assim, penso que a Camara deve, por fim, approvar o projecto.

O sr. *Mario do Amaral* — E' o caso de saber qual dos nomes, com mais fundamento, deve ser conservado.

O sr. *Luiz Fonseca* — Deveríamos dizer na placa: «Rua Martiniano de Carvalho, antiga Bororós». Ficava tudo resolvido.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O nome de Bororós indica um pequeno trecho

da mesma rua Martiniano de Carvalho: por que tornal-o extensivo á parte maior?

Desde que, ao envez de se tratar da revisão dos nomes das ruas da cidade, conforme já aqui ha proposta, se preferiu fazer vir á discussão um projecto tão antigo, um dos primeiros que apresentei, a Camara deve approval-o, pelas razões expostas, ou, si assim julgar mais conveniente, fazel-o voltar á commissão de justiça, para novo parecer, nos termos do requerimento que vou enviar á mesa, ou resolver como entender. Certo estou, porém, de que cumpri o meu dever.

(Muito bem).

O SR. JOSE' PIEDADE — O projecto em discussão, sr. presidente, foi da autoria do nosso collega sr. Almeirindo Gonçalves, tambem por mim subscripto, por entender que deveríamos corrigir o facto de uma mesma rua ter duas denominações diferentes, como verifiquei.

A rua Martiniano de Carvalho, mais tarde, soffreu um prolongamento, depois de uma obra mandada fazer pela Prefeitura, desfazendo um grande barranco que existia nesse prolongamento, ora chamado rua Bororós. O sr. prefeito de então, que era o honrado e nobre presidente da Camara actual, em attenção á visita que um grupo de indios bororós fazia á cidade, lembrou-se, aliás com toda a applicação, de dar essa denominação ao trecho da rua de que trato...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Como podia haver a rua dos Botocudos.

O sr. *Joaquim Marra* — E pôde haver muito bem. São nomes dos antigos senhores da terra.

O sr. *José Piedade* — ... Isto é, applicou esse nome ao prolongamento da rua Martiniano de Carvalho.

Ahi está a origem dessa divisão de denominação de uma só rua.

Entendo, portanto, que a nobre commissão de justiça foi mal informada ao lavrar o seu parecer em relação a esse projecto, porquanto desse parecer seprehende que existe outra rua com o nome de Martiniano de Carvalho, além daquela, que é realmente a unica que existe na cidade.

Nessas condições, penso que a Câmara deve aprovar o projecto, para que seja uniformizada a denominação dessa rua, por isso mesmo que tem sido pensamento da Câmara, nos últimos tempos, evitar a mudança da denominação das vias publicas, evitar a dualidade de denominações e ao mesmo tempo, uniformizar denominações diferentes, como se dá na rua em questão e se verifica em muitas outras.

Penso, pois, que a casa deve aprovar o meu projecto como está. *(Muito bem)*.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, pedi a palavra *abrupta* para repetir o que já tenho tantas vezes repetido: não voto mais mudanças de nomes de ruas, e não sei de uma vez, em uma revisão geral.

O sr. José Piedade — Não se trata da mudança de nomes.

O sr. Joaquim Marra — Se quiserem mudar nomes de ruas de S. Paulo, já declarei que só votarei essa mudança em uma revisão completa.

O sr. Rocha Azevedo — Isso não se verifica em muitas ruas, como na rua Appolinis, avenida Celso Garcia e outras. É muito raro em isto nos grandes cidades, como se dá na Europa onde se encontram muitas ruas nestas condições.

O sr. José Piedade — Não se trata de mudança de nome.

O sr. Joaquim Marra — Como não, pois querem que a rua Barrobs se chame Martimiano de Carvalho?

Sr. presidente, não há necessidade nenhuma em que uma rua tenha dois nomes sucessivos. Por exemplo, a rua dos Appolinis e a rua dos Appolinis, onde se encontra a rua Appolinis, se Alameda Marra e a rua Celso Garcia, e a av. Rangel Pestana.

Em estas condições que em S. Paulo, não se faz.

O sr. Almeida Góes — Em Buenos Aires, as ruas tem grande extensão e com isso a adaptação de nomes.

O sr. Joaquim Marra — Por esse motivo, vou votar de acordo com o parecer da comissão de justiça.

O sr. Almeida Góes — O meu requerimento prejudica a discussão.

O sr. Joaquim Marra — Não está em discussão o seu requerimento.

Eu declaro que, se estivesse em discussão qual dos nomes se deveria dar a ambas as partes da rua, ficaria em dúvida se presidente, sobre qual daria preferência. Luminar o nome de Martimiano de Carvalho, para dar a toda a rua o nome de Barrobs, podia parecer uma *capta minutio*...

O sr. José Piedade — Mas há tantas ruas novas, collega. Poderíamos dar esse nome de Barrobs a uma rua existente em qualquer bairro da cidade.

O sr. Joaquim Marra — Uma das considerações ao titular dessa rua, e eu não estou aqui para desenvolver este ponto, é manter o nome de Barrobs também na parte mais antiga, porque neste tempo em que precisamos desenvolver o espírito nacionalista, tudo que tem ligação de nossa história deve ser conservado.

O sr. Almeida Góes — Conservar neste caso, o espírito indígena.

O sr. Joaquim Marra — Porque as ruas foram das primeiras brasileiras. Por esse fundamento, voto pelo parecer da comissão de justiça.

(Muito bem, Muito bem)

O SR. MARRY JUNIOR — Sr. presidente, repetto o requerimento em discussão e apelo o parecer da comissão de justiça, no sentido do projecto.

A comissão de justiça, da proposta da rua Barrobs, não está em discussão.

Finalmente, como antes eu já disse, não voto de ser só a expressão legal em plenário.

O sr. Almeida Góes — É o exemplo habitualmente em plenário da cidade.

O sr. Marry Junior — A comissão de justiça, destando-se contra a mudança de nome da rua Barrobs, não tem em vista o projecto de lei de justiça, a qual rua Barrobs passa a denominar-se rua Martimiano de Carvalho, e o artigo 1.º.

Uma outra mudança de justiça que resulta em São Paulo a rua Martimiano de Carvalho.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Parecia não saber.

O sr. *Marrey Junior* — Portanto, qual a razão para se dar esse nome áquella rua? Nenhuma. Não acompanhou o projecto considerando algum que o esclarecesse devidamente.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Nem era necessario. O caso era tão simples! E si houvesse necessidade de esclarecimentos, pôdiam elles ser prestados como são, durante a discussão.

O sr. *José Piedade* — Neste ponto o collega sr. *Marrey* tem razão.

O sr. *Marrey Junior* — Pelo argumento que ao autor do projecto approuve expender agora, que o vê na imminencia de ser rejeitado?

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O que é inexplicavel é que um projecto de 10 de fevereiro de 1917, sobre mudança de nome de uma rua, só agora tivesse parecer, quando posteriormente se tratou da revisão da denominação de todas as ruas..

O sr. *Marrey Junior* — Não, positivamente. Fomos contrarios não só porque a sua redacção parecia querer importar numa duplicata de nome, como porque está no animo da Camara não modificar a denominação das ruas.

O sr. *Pinto de Almeida*, ha pouco tempo, apresentou um projecto neste sentido, e a commissão de justiça, já se lhe manifestou favoravel, concluindo o seu substitutivo com autorização do prefeito para fazer uma revisão de todas as denominações das ruas da cidade...

O sr. *José Piedade* — A revisão geral é uma necessidade.

O sr. *Marrey Junior* — ... e modificar aquellas que existam em duplicata, substituindo-as por outras denominações, de preferencia que tenham relação com os fastos da cidade.

Esse parecer deve ser dado para a ordem do dia da proxima sessão.

Si está no animo da Camara não modificar as denominações das ruas, não ha razão para que, nas vespuras de uma deliberação dessas...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O substitutivo da Camara ainda não se conhece.

O sr. *Marrey Junior* — ... a Camara venha a modificar o nome de uma rua.

E, explicado agora que a rua Bororós é a continuação da rua Martiniano de Carvalho, ou que a rua Martiniano seja a continuação da rua Bororós...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O collega não desconhece as ruas da cidade...

O sr. *Marrey Junior* — ... parece que não havia razão alguma para se substituir a denominação de rua Bororós, que não é de um trecho tão pequeno.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O parecer parece mostrar a ignorancia de que all existe uma rua que tem duas denominações. Parece indicar que all existe uma rua Martiniano de Carvalho e outra Bororós, quando se trata da mesma rua.

O sr. *Marrey Junior* — V. exc. responderá aos argumentos que venho desenvolvendo em réplica aos meus. E' excusado insistir com os seus apartes, que tanto prejudicam a clareza das discussões e que só servem para dar margem a algumas ironias, é verdade que pouco felizes...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Eu tenho o direito de apartear, como v. exc. o vem exercendo.

O sr. *Marrey Junior* — A rua Bororós não é um trecho tão pequeno; a rua Martiniano de Carvalho é comprida. Ambas estão edificadas em toda a sua extensão. Si existe tanta conveniencia em se modificar actualmente a denominação da rua, não vemos razão para alterarmos a denominação da rua Bororós, só porque ella possa ser continuação da rua Martiniano de Carvalho.

O argumento improcede, porque ha muitas ruas que são continuação de outras e, entretanto, vereador algum ainda cogitou de alterar a denominação de uma ou de outra. Este facto é, allás, frequente nas grandes cidades, em que existem ruas de grande extensão.

Assim, a commissão é de parecer que a Camara rejeite o requerimento e approuve o parecer. (*Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e rejeitado.

Continua a discussão do projecto, com o parecer da comissão de justiça.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e aprovado.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 30 e 29 das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 11, de 1919, que releva do imposto de Industrias e Profissões, até á importancia dos respectivos credits, os advogados que provarem haver vencido contra a Municipalidade meias custas em processos crimes de réos absolvidos.

PROJECTO N. 11, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Os advogados que provarem haver vencido contra a Camara Municipal meias custas em processos crimes de réos absolvidos ficarão relevados do pagamento do imposto de industrias e profissões até á importancia dos respectivos credits.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Luiz Fonceca*.

PARECER N. 30, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça é pela rejeição do projecto n. 11, do corrente anno: a) porque, em virtude da lei n. 1.420, de 1914, do Estado, as camaras municipaes estão isentas do pagamento de custas de processos criminaes promovidos pela justiça publica; b) porque quaesquer custas vencidas por advogados, antes da referida lei, já ha muito estão prescriptas. — Sala das comissões, 21 de março de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azpevelo, R. A. Ourgel*.

PARECER N. 29, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de accordo com a de justiça sobre os moti-

vos por que propõe a rejeição do projecto n. 11, de 1919. — Sala das comissões, 27 de maio de 1919. — *Marlo do Amaral, Henrique Fagundes*.

O SR. MARREY JUNIOR — Julgo necessário produzir algumas palavras sobre o projecto e o parecer com que a comissão de justiça resolveu aconselhar a Camara que o rejeitasse.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O collega está se sangrando em saude. Ninguém combateu o parecer da comissão.

O sr. *Marrey Junior* — O nobre collega sr. Luiz Fonceca, a quem muito preso, quando assignou este projecto fel-o naturalmente...

O sr. *Luiz Fonceca* — Convencido de que era um dos seus signatarios, e não o unico.

O sr. *Marrey Junior* ... convencido de que era um dos seus signatarios e não o unico, e naturalmente a pedido de outrem cuja assignatura delle desapareceu...

O sr. *Luiz Fonceca* — Porque m'oderam e pediram que o assignasse. Entretanto, com grande surpresa, vi esse projecto publicado tão sómente com a minha assignatura.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Esclarecendo que só o collega o deverja assignar.

O sr. *Marrey Junior* — De modo que, o projecto não é exclusivamente do nobre collega sr. Luiz Fonceca, mas só em attenção a esse prezado amigo foi que resolvi vir á tribuna para esclarecer a razão pela qual resolveu a comissão de justiça dar parecer contrario á medida absurda de pretender-se compensar um debito fiscal em pleno vigor com um debito prescripto da Municipalidade.

Esse projecto é infeliz no fundo e na forma.

O sr. *Luiz Fonceca* — Engeito-o... (Riso).

O sr. *Marrey Junior* — Infeliz na forma, porque não declara em quaes processos criminaes possa, ainda que fosse como Pilatos no Credo, estar envolvida á Camara Municipal, de forma a ser condemnada ao pagamento de custas; no fundo, porque é um projecto que apenas vi-

ria satisfazer interesse pessoal ou talvez interesse de uma determinada classe...

O sr. José Piedade — Era uma excepção odiosa.

O sr. Marrey Junior — ... ou melhor de parte diminuta da classe dos advogados que não pagam imposto de industria e profissão.

O sr. Almeirindo — Mas que se julgam credores da Camara.

O sr. Marrey Junior — Pela lei n. 1.420, de 1914, sr. presidente, as camaras municipaes estão isentas do pagamento de meias custas em processos de réos absolvidos, processados pela justiça publica. Esta lei do Estado tornou gratuitos todos os actos praticados nos processos movidos pela justiça publica. De 1914 até á presente data, portanto, a Camara Municipal não é obrigada a pagar meias custas, obrigação que lhe advinha da disposição clara do art. 307 do Código do Processo.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas isso é claro, collega, si é da lei... Nenhuma lei municipal pôde revogar uma lei estadual ou federal.

O sr. Marrey Junior — Antes de 1914, é verdade que persistia a responsabilidade da Camara pelo pagamento de meias custas em processos de réos absorvidos e em que decahisse a justiça publica. Mas não é possível pretender-se compensar meias custas vencidas antes de 1914, antes do decreto actual, vigente, com o debito dos advogados que não pagam o imposto de industria e profissão. O direito desses advogados está ha muito prescripto. Sobre essa prescripção ha varias doutrinas. Uns pensam que o direito ás custas, assim como o meio executivo de haver essas custas, prescreviam em tres mezes, nos termos claros da ordenação. Do livro primeiro, título 94, parágrafo 18; outros exigem que os vencedores dessas custas, desses salarios, para estarem sujeitos a esse prazo limitado de tres mezes, residam no mesmo logar de residencia do devedor.

A jurisprudencia actual é no sentido da prescripção de tres mezes para o direito ás meias custas.

Anteriormente, julgavam os tribunaes, em maioria, que esse direito prescreveria em trinta annos e que o meio de haver essas custas, o executivo, é que prescrevia apenas em tres mezes. Hoje, resolveu daquella primeira fórma. No fasciculo 148 do vol. 27 da «Revista dos Tribunaes» lê-se o seguinte:

«O que houve de interessante na discussão foi o seguinte: a prescripção de tres mezes de que falam as Ordenações do Reino refere-se ao direito ás custas ou ao meio executivo para cobral-as. A maioria resolveu que se refere ás proprias custas». Eis uma decisão recente do nosso mais alto tribunal, que abre entretanto, excepção á hypothese já referida da residencia em um só logar de credor e devedor.

E, nestas condições, as custas vencidas antes de 1914 estão ha muito tempo prescriptas.

Si prevalecesse a doutrina de que o direito ás custas prescreve em trinta annos, ainda assim estaria prescripto esse direito, porque o Código Civil estabeleceu um prazo novo; menor, para essa prescripção, que é de um anno (foi o que estabeleceu no n. 10, parágrafo 6.º, do artigo 168, com relação aos advogados), e, segundo, a doutrina corrente, estabelecendo a lei nova um prazo differente para a prescripção, ella deve ser applicada immediatamente ás relações de direito em via de prescripção. O prazo de trinta annos, portanto, deve ceder ao novo prazo de um anno. Assim pensam os melhores escriptores, com relação á applicação da lei nova, conforme se poderá ler em Planiol. No mesmo fasciculo da referida «Revista dos Tribunaes», se lê o seguinte: «A maioria não foi desta opinião (opinião do ministro Octaviano Vieira, que applicava o Código Civil mesmo antes de um anno da sua promulgação), porque ainda não fazia um anno que o Código Civil entrara em vigor, quando a acção foi proposta, observou o sr. ministro Soriano de Sousa. Mesmo que se pudesse applicar a prescripção do Código Civil, ella só poderla ser applicada si o Código Civil já estivesse em vigor».

ha mais de um anno, quando a cobrança entrou em juizo».

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Havendo duvidas quanto aos direitos dos interessados, elles que façam as suas reclamações ao Poder Judiciario. E' uma solução que não fica mal a ninguem. Eu sou o primeiro a concordar com o parecer. Em primeiro lugar, os direitos da Camara.

O sr. *Henrique Quelroz* — E' a melhor solução.

O sr. *Marrey Junior* — Ora, é claro que o Código Civil, estando em vigor há mais de um anno, a regra a seguir-se é a que elle determina.

E, sendo assim, a Camara não pôde votar um projecto que redunde em beneficio de uma pessoa ou de algumas pessoas, infringindo expressamente as disposições das nossas leis.

Vozes — Muito bem. Muito bem.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, é muito commum nesta Camara emprestarmos as nossas assignaturas a projectos de collegas, sem entrarmos em indagações sobre a materia dos mesmos.

O sr. *Joaquim Marra* — Muito, infelizmente.

O sr. *Luiz Fonceca* — No caso vertente, foi exactamente o que se deu. Por isso, vi com surpresa figurar na ordem do dia o projecto em debate, apenas com a minha unica assignatura, porquanto, quando elle me foi apresentado, na sessão de 15 de março deste anno, estava assignado, em primeiro lugar, por outro collega, o dr. *Almeirindo Gonçalves*.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Que tinha a minha assignatura, não: Declarei ao collega, quando expuz a pretensão dos interessados que me procuraram, que, embora sem interesse, eu não desejava que apparecesse como interessado, na qualidade de advogado. E o collega accedeu em assignar.

O sr. *Luiz Fonceca* — Eu pouco entendo do assumpto de que trata o projecto. Portanto, por esse motivo, e, principalmente porque não sou o seu autor, não posso ir sósinho para a fogueira... (*Aplaudos. Muito bem. Risos*).

Pouco entendo da materia do projecto, quando diz: «Art. 1.º — Os advogados que provarem haver vencido contra a Camara Municipal meias custas em processos crimes de réos absolvidos ficarão relevados do pagamento do imposto de industrias e profissões, até á importancia dos referidos creditos».

Não sei por que taes custas são devidas ou deixam de o ser.

Para mim isto é grego... confesso-o com a lealdade que me caracteriza.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O collega assignou com conhecimento de causa. Mas se tem o horror da responsabilidade eu declaro que a assumo inteiramente e que concordo com a solução dada pela commissão. Si o parecer fosse favoravel, eu deixaria mesmo de votar.

O sr. *Luiz Fonceca* — O facto é que o nome de v. exc. foi riscado desse projecto, ficando apenas o meu, conforme verifíco no autographo que tenho em mãos.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Quando lhe apresentei o projecto, já elle não tinha o meu nome ou já o tinha riscado. Do que não ha necessidade é encher as columnas do «Correio Paulistano» e gastar dinheiro municipal com discursos inuteis.

O sr. *Luiz Fonceca* — Discursos inuteis, não; estou apenas varrendo a minha testada. Quanto á qualidade dos discursos não é occasião de apreciar-a, nem ha necessidade disso.

O sr. *Marrey Junior* — (*Ao orador*).

Foi em attenção a v. exc. que dei as explicações que me pareciam necessarias.

O sr. *Luiz Fonceca* — E' por isso que, como disse em aparte, engeito o projecto. Nem eu poderia perfilhal-o. A sua paternidade não me pertence.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 16, autorizando a despesa de 34:390\$000, com

os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Rudge, entre a rua Anhanguera e a zona da Casa Verde.

PARECER N. 16, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As comissões reunidas de obras e finanças, tendo presente o officio n. 151, com que o sr. prefeito remette á Camara o orçamento para os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Rudge, entre a rua Anhanguera e a zona da Casa Verde, na importancia de 34:390\$000, e considerando necessarios e inadiaveis os serviços referidos, são de parecer que a Camara autorize a despesa, pelo que apresentam o seguinte projecto:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despendar, pela verba «Serviços e Obras», do orçamento vigente, ou por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, até á quantia de 34:390\$000, com os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Rudge, entre a rua Anhanguera e a zona da Casa Verde.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 27 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 37, deste anno, autorizando a Prefeitura a mandar cunhar 11 medalhas de ouro, com as armas da cidade, commemorativas do match de football realizado no Rio de Janeiro e decisivo do Campeonato de Football Sul-Americano, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 31 e 30.

PROJECTO N. 37, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta.

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a mandar cunhar medalhas de ouro, com as armas da cidade, commemorativas do match de foot-ball realizado no Rio de Janeiro e decisivo do Campeonato de Football Sul-Americano.

Art. 2.º — Essas medalhas, em numero de 11, serão offercidas como homenagem da cidade aos jogadores que formaram o grupo brasileiro que tomou parte naquelle jogo.

Art. 3.º — O prefeito fará as despesas pela verba respectiva do orçamento.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonseca, José Piedade, Henrique Queiroz, Abelardo Alves, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Marra, José Maria Passalacqua.*

PARECER N. 31, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do projecto, que reputa justo e de oportunidade. — S. Paulo, 31 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 30, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças manifesta-se de accordo com a approvação do projecto. — S. Paulo, 31 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes, Marra.*

Ninguém pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 14, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de

projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 16, autorizando a despesa de 34:390\$000 com os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Rudge, entre a rua Anhangueira e a rua da Casa Verde.

2.a discussão do projecto n. 37, deste anno, autorizando a Prefeitura a mandar cunhar 11 medalhas de ouro, com as armas da cidade, commemorativas do match de football realizado no Rio de Janeiro e decisivo do Campeonato de Football Sul Americano, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 31 e 30.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 32, estabelecendo que o producto do empréstimo a que se referem as leis ns. 1.765, de 1913 e 1.993, de 1916, seja tambem applicado no resgate do emprestimo autorizado pela lei n. 1.811, de 1914, cujo vencimento terá logar a 30 de novembro do corrente anno.

1.a discussão do projecto n. 12, deste anno, autorizando a Prefeitura a executar, de accôrdo com os governos do Estado e da União, o programma dos festejos commemorativos do centenario da Independencia e dando outras providencias, com pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, sob ns. 33, 17 e 31, que concluem por um substitutivo.

1.a discussão do projecto n. 47, de 1918, prohibindo a mudança de denominação de ruas da cidade e dando outras providencias, com parecer da comissão de justiça, sob n. 36, que conclue por um substitutivo.

1.a discussão do projecto n. 15, deste anno, creando o campeonato official de football da cidade de São Paulo e dando outras providencias, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 34 e 32.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 35, 18 e 33, approvando o plano de alinhamento da rua Piratininga.

Discussão unica do parecer n. 37, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 40, de 1917, que regulamenta a abertura das portas dos estabelecimentos commerciaes depois da hora do fechamento geral.

Discussão unica do parecer n. 38, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 34, deste anno, que modifica, em parte, o Regimento Interno.

Discussão unica dos pareceres ns. 39 e 34, das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 30, deste anno, autorizando o desconto nas folhas de vencimentos do pessoal da Municipalidade, mensalmente, até a quantia relativa a 50 % dos mesmos vencimentos, em consignação e garantia dos emprestimos que forem realizados pelo Banco de Credito Popular.

21.ª Sessão ordinaria em 14 de junho

Presidencia do sr. Rocha Azevedo

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marta, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Raymundo Duprat e Heribaldo Siciliano, e sem participação o sr. Henrique Queiroz.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Devo, antes de tudo, communicar á casa que o sr. Raymundo Duprat deixa de comparecer á

sessão levado por motivos relevantes, devendo ficar consignada na acta esta declaração.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 21, da Prefeitura, submettendo á aprovação da Camara o accôrdo celebrado com o proprietario dos predios ns. 51, 53, 55 e 57, da rua da Conceição, para indemnizal-o pela perda de terreno que soffreu, em consequencia do novo alinhamento dado áquella rua. — A's commissões de justiça e finanças.

Officio n. 182, da Prefeitura, devolvendo, informado, um requerimento em que Luiz Cervo e outros, pedem concessão, por 5 annos, para o serviço de limpeza, conservação e embelezamento dos tumulos existentes nos cemiterios de São Paulo. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

Telegramma do presidente do Supremo Tribunal Federal, agradecendo as manifestações de pesar da Municipalidade de São Paulo pelo fallecimento do sr. dr. Canuto José Saraiva. — Inteirada.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, sobre a emenda apresentada em 1.ª discussão, ao projecto que autoriza a Prefeitura a desdobrar em duas repartições distinctas a directoria de policia administrativa e hygiene. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de finanças e justiça, opinando pela aprovação do projecto n. 39, deste anno, prorogando até 31 de dezembro de 1919, o prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 1918, para a construeção de passeios. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com o calçamento de diversas ruas da cidade. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 42:900\$000, com o calçamento do Caminho da Corôa. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pela aprovação de um

accôrdo feito pela Prefeitura com a «Associação N. Senhora da Salette». — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça, hygiene e finanças, sobre o projecto n. 35, de 1918, que dispõe sobre pesos e medidas. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 51, de 1917, dispondo que ás ruas da cidade sejam dados nomes geographicos, etc. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 44, de 1917. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 206, DE 1919

Requeremos que o exmo. sr. prefeito se digne determinar que pela repartição competente sejam feitos os estudos e orçamento para o serviço de calçamento a paralelepipedos do trecho compreendido desde o portão do Parque Antárctica até ao ponto final da linha de bondes da Lapa. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Luiz Fonceca, Marrey Junior*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 207, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito se digne dar as necessarias providencias, no sentido de ser executada a lei que autorizou o calçamento da rua Alfredo Pujol, entre o Quartel do Exército e a rua Dupré. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *A. Baptista da Costa, Mario do Amaral*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 208, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande estudar a regularização da rua Conceição Veloso, com alinhamento, nivelamento e mais obras necessarias. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 209, DE 1919

Lembro á Prefeitura o pedido de illuminação electrica do largo Riachuelo e a

colocação de um lampeão na rua Comandante Saturnino. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 210, DE 1919

Peço ao prefeito que mande verificar o estado em que se acha um grande cano collocado pela Repartição de Aguas e que atravessa a rua do Bosque, cano esse que está acima do nivel da rua. Entendendo-se s. exc. com o governo do Estado sobre o rebalxamento do cano e determinando o nivelamento da rua, possivel se tornará a execução do seu calçamento, já orçado e votado. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 211, DE 1919

No terreno que tem entrada pelo n. 199 da avenida Celso Garcia funciona uma machina que perturba o socego dos moradores da rua Joaquim Carlos de ns. 20 a 40. Mais uma vez peço á Prefeitura a providencia que os interessados reclamam. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 212, DE 1919

Peço que a mesa requirite da Prefeitura a devolução do projecto n. 2, de 1918, com a informação que houver sido dada. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 213, DE 1919

Reiteremos os pedidos constantes dos requerimentos ns. 195, de 1917, e 99, de 1918, e de outros muitos, feitos desde 1915, com relação á duplicação de linha de bondes na avenida Angelica, juntandose a este cópias dos requerimentos referidos. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 214, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite da Secretaria da Agricultura a collocação de combustores de gaz para illuminação da rua Turlassu', no trecho que fica nos fundos do Parque Antarctica, melhoramento esse já anteriormente pedido sem que até agora se tivesse providenciado a respeito. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 103, DE 1919

Indico a conveniencia de mandar o sr. prefeito collocar dois boeiros no desvio de Juquery, da estrada de Agua Fria, em Sant'Anna, para regularização do curso das aguas pluviaes. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 104, DE 1919

Os moradores das ruas Tagypuru' e Olga, nas Perdizes, reclamam uma providencia urgente no sentido de fazer cessar o escoamento de agua suja e detritos, do recolhimento de alienados, que lhes fica á cavalleiro, contra o que de ha muito vem reclamando.

Ultimamente, muitos são os casos de febres de mau caracter verificados naquelle bairro, outr'ora dos mais salubres da capital, devido áquelle fóco de infecção, que precisa ser extinto sem mais demora — para o que peço a valiosa interferencia do sr. prefeito junto á Directoria do Serviço Sanitario do Estado. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 105, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de determinar á inspectoría de jardins, que mande proceder á respectiva póda da arborização da rua Rego Freitas, nas mesmas condições em que esse serviço foi feito ultimamente á rua Marquez de Itu'. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 106, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito mandar proceder ao nivelamento da rua Espírito Santo (Cambucy) até á sua ligação com a rua Muniz de Sousa. Trata-se de uma rua toda construída e que se encontra em deploravel estado, quasi intransitavel. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 107, DE 1919

Na rua Dr. Abranches, entre Veridiana e Martim Francisco, existe um trecho de passeio que ficou abaixo do nivel quasi um metro, sem que, entretanto, se collocasse ali qualquer antepáro, ou mesmo um simples corrimão — o que ha motivado nesse local varios desastres, pondo em perigo á vida dos transeuntes incautos, principalmente á noite.

Lembro, pois, ao sr. prefeito a conveniencia de mandar fazer ali, com urgencia, os precisos reparos. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 108, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de ser requisitada da Secretaria da Agricultura a collocação de combustores de illumination á rua Coimbra, Belémzinho, na parte nova, já toda vonstruída. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 109, DE 1919

Indico á Prefeitura a necessidade de mandar proceder aos melhoramentos de que necessita o largo da Lapa, bem como mandar orçar a construcção de um coreto no mesmo largo. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 110, DE 1919

Os passeios da travessa do Grande Hotel continuam assentados acima do nivel da rua, occasionando quasi sempre diffi-

culdade e perigos para o transito de pedestres. Reitero a minha indicação anterior. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

Vai á mesa, 'é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 43. DE 1919

A Camara municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Nas ruas e praças situadas nos perimetros central e urbano, bem como nas ruas calçadas, em geral, não será permittido o assentamento de trilhos para o trafego de bondes que não sejam de fenda ou duplos.

Art. 2.º — A Prefeitura providenciará para que sejam desde já substituídos os trilhos simples por trilhos de fenda nas ruas calçadas a parallelepipedos e situadas nos perimetros central e urbano.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' commissão de obras.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Sr. presidente, sou daquelles que nos logares onde só se devem discutir assumptos de interesses puramente administrativos evitam, tanto quanto possível, tratar dos chamados casos pessoais, que tão desagradaveis são aos que, por força de circumstancias, nelles se acham envolvidos, como, mais ainda talvez, aos que se vêm na contingencia de assistil-os ou toleral-os. Mas ha agora motivos de ordem especial que me permittem abandonar essa norma: é preciso que se dêm todos os esclarecimentos para que aos olhos do publico não appareça por qualquer forma velada a conducta de quem tem exclusivamente por escopo o bem da sua terra.

E' assim que, na ultima sessão, não tive occasião de falar, sinão por meio de alguns apartes, sobre o projecto que retevava do pagamento de impostos de industrias e profissões os advogados que houvessem vencido contra a Municipalidade meias custas em processos de réos

absolvidos, ficando, porém, a questão de certo modo encerrada. Posteriormente, appareceram commentarios equivocos, como si eu não tivesse sabido usar da confiança dispensada por um collega, pondo-a ao serviço de uma causa antipathica. E esses commentarios, essas reticencias não têm razão de ser. Direi porque.

Antes da sessão de 15 de março do corrente anno, alguns advogados, com os quaes, no entanto, não mantenho relações de intima amizade, me ponderaram que a sua situação perante a Camara, com relação a impostos de industrias e profissões devidos, podia perfeitamente ser regularizada, uma vez que elles eram também credores por meias custas, que contrahiram judicialmente. Pareceu-me desde logo justa essa compensação de creditos, que evitaria de parte a parte longas e dispendiosas demandas. Tratava-se, é claro, das meias custas anteriores á lei estadual que eximiu as municipalidades de as pagarem. Por um escrupulo, como advogado, excusei-me de apresentar o projecto em tal sentido, mas promptifiquei-me a expor a materia a outro vereador que pudesse apresental-o. Esse vereador foi o sr. Luiz Fonseca, que igualmente achou á primeira vista nada haver que contrariasse que creditos se pagassem com creditos, e se promptificou a dar a sua assignatura. O sr. Luiz Fonseca, que se diz leal, ha de lealmente confessar que nessa occasião eu lhe fiz sentir que não desejava figurar, nem tomar parte na discussão do projecto. Isso sendo verdade, verdade é que o projecto não tinha a minha assignatura. Tinha-a cancellada, o que é a mesma cousa, pois que eu a cancellei quando viera da secretaria o projecto escripto á machina, entre outros papeis que eu assignei juntamente com aquelle, por distracção, tanto que assim sahi publicado nos jornaes do dia seguinte.

Eu acredito que, ao prestar a sua assignatura, o sr. Fonseca, não sendo jurista, estava certo de que algum collega dessa competencia se incumbiria da defesa da parte de direito contida no projecto. Isto não se deu á vista de se ter verificado unanimemente que os direitos da Camara são provavelmente melhores que os dos

credores. Vendo que o projecto com a sua assignatura era destinado á rejeição, sem discussão, o sr. Fonseca fez a sua conhecida declaração. Muito de proposito na discussão nem siquer procurei justificar a apresentação do projecto, para que se não viesse a dizer que eu tinha por elle interesse pessoal. Mas neste momento, em que elle já se acha enterrado, eu poderei dizer que por muitos fundamentos elle representava uma idéa justa, e que o sr. Fonseca não poderia ficar mal com a sua rejeição e muito menos com a apresentação.

Em primeiro lugar, o projecto se referia, não a uma ou algumas pessoas, como se disse, mas a uma classe inteira, de que faço parte, de que fazem parte muitos vereadores.

O sr. Marrey Junior — Mas que nada devem á Camara. Eu, pelo menos, não devo cousa alguma á Camara.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Segundo, esses advogados são credores da Camara, por titulo liquido e o direito admite expressamente a compensação de liquido a liquido. Terceiro, as custas em debate são as «vencidas» contra a Camara, isto é, as anteriores á lei estadual que as tirou da responsabilidade dos municípios. Posteriormente, os advogados não poderiam vencer custas algumas. Quarto, a prescrição do direito de cobrança dessas custas anteriormente ao Codigo Civil era de trinta annos.

A referida lei estadual é de 1914 e o Codigo de 1917. Ha quem affirme que a prescrição de um anno, para a cobrança de custas, conforme o Codigo, se applica ás prescripções começadas antes; mas ha também quem sustente que o prazo continua a ser de trinta annos. Seja como fôr, uma vez que ha uma allegação, a oppôr em favor da Camara, é o bastante para que ninguem cogite de sacrifical-a. E' verdade que já nos bancos academicos apprendi que a prescrição é de direito, mas não de moral: dizia o meu preclaro mestre dr. Gabriel de Rezende que o devedor que confessa a divida, mas exime-se de pagal-a com a prescrição é um immoral... Em todo o caso, eu não avancarei á affirmação de

que a Camara podia relevar da prescripção os seus legitimos credores, para a compensação com os seus creditos. Temos a obrigação de não transigir com os direitos do Poder Publico. Quinto, a solução dada pela Camara apenas deixa o caso á solução judicial. Sexto, os projectos são aqui apenas apresentados a estudo das commissões regimentaes. Bem estudados, e com convincentes argumentos contrarios, porque não hão de levar muitas vezes quem os apresenta a modificar a opinião a principio formada? Eis como procuro proceder. O acanhamento de espirito é que faz a teimosia e não permite que o homem enxergue muito além do ponto de vista restricto em que se colloca, pensava La Rochefoucauld.

Dada esta explicação, o sr. Fonceca não poderá sentir-se diminuido com a deliberação da Camara, como eu não me sinto pela minha attitude; e como sei ainda que s. exc. está melindrado com um aparte que dei ao seu discurso...

O sr. Marrey Junior — Acredito até que v. exc. não deu esse aparte...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Já disse que fiz revisão desse aparte.

Tenho tanto direito de rever os meus apartes, como o collega de rever os seus discursos e mesmo de modificá-los...

O sr. Marrey Junior — Perfeitamente. Mas não de augmentar os apartes, como os discursos.

O sr. Almeirindo Gonçalves — ... principalmente quando os discursos estão fundamentalmente alterados...

O sr. Marrey Junior — E' muito difficil haver discursos alterados, porque a tachygraphia é expedita e o 1.º secretario sabe cumprir o seu dever.

O sr. Almeirindo Gonçalves — ... na revisão pelos oradores ou de incluí-los quando não tenham sido apanhados. Como ia dizendo, sr. presidente, sabendo que o nosso collega sr. Luiz Fonceca está melindrado com um aparte que dei ao seu discurso e onde depois de minha revisão se lê que si esse collega tinha o «horror» da responsabilidade, (l'horreur des responsabilités, vagamente, a conhecida phrase de Faguet), eu a assumia inteiramente, termino por declarar, para que se

me não tenha como o espirito da discordia ou attribua o proposito de ferir susceptibilidades, que eu não tive a intenção de exprimir que s. exc. deixe de assumir a responsabilidade dos seus actos, mas que se não queria tomar a responsabilidade do projecto, eu a tomaria sobre mim, pois que nenhum motivo inconfessavel dictára a sua apresentação.

Transeal.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, dadas as explicações que a Camara acaba de ouvir, devo declarar que me satisfaço perfeitamente com ellas e que considero o incidente, para mim tão desagradavel, completamente encerrado.

O SR. JOSE' PIEDADE — Vou submeter á consideração da casa, sr. presidente, um projecto de lei, que se me afigura de toda a oportunidade, providenciando no sentido de que, nas ruas e praças, sobretudo nos perimetros central e urbano, bem como nas ruas calçadas, em geral, não seja permittido o assentamento de trilhos, para o trafego de bondes, que não sejam de fenda ou duplos; bem assim, determinando que a Prefeitura providencie para que sejam, desde já, substituidos os trilhos simples, actualmente em uso, por trilhos de fenda nas ruas calçadas a paralelepipedos situadas nos referidos perimetros central e urbano da cidade.

Da simples exposição, sr. presidente, que acabo de fazer dos termos do projecto se evidenciam a vantagem, a oportunidade, sobretudo a urgencia da adopção dessa medida, porquanto, tendo a Camara autorizado e a Prefeitura já contratado e procurando dar execução a innumerables obras de calçamento de ruas da cidade, especialmente de algumas dellas de grande extensão e de importancia, como seja, por exemplo, a Voluntarios da Patria, em Sant'Anna, não devemos permittir que a Light mantenha nessas ruas, principalmente naquellas que vão receber agora calçamento a paralelepipedos de pedra, os seus antigos trilhos...

O sr. Mario do Amaral — De estrada de ferro.

O sr. José Piedade — ... ainda até agora conservados e utilizados, não obstante condemnados de muitos annos pela Camara.

São conhecidos, sr. presidente, os danos e os prejuizos decorrentes para o calçamento, que, aliás, custa não pequena somma de sacrificios para o erario municipal annualmente, devido a esse systema de trilhos empregados ao tempo da installação dos serviços da Light e mantidos até á presente data, não obstante reclamações reiteradas dirigidas a essa empresa, por intermedio da Prefeitura, mediante requerimentos de varios senhores vereadores, quer da actual, quer das camaras passadas.

O sr. Passalacqua — Muito bem.

O sr. José Piedade — Foi tendo em vista precisamente essas obras novas, ultimamente contractadas pela Prefeitura, cujo inicio será dado muito proximo, sr. presidente, que me lembrei de submeter hoje á consideração dos collegas este projecto de lei, certo de que, pelos seus fundamentos, pela sua razão de ser, elle merecerá um estudo breve por parte das commissões regimentaes, e, bem assim, o apoio e a approvação da Camara, de maneira a evitarmos o inconveniente a que alludi, ha pouco, em relação á construcção daquellas obras, mantidas as linhas de bondes com os trilhos antigamente adoptados, e, até á presente data, ainda utilizados pela Light.

Não devo, entretanto, sr. presidente, deixar sem uma referencia tambem uma reclamação que v. exc. acaba de mandar ler, relativamente á duplicação de certas linhas de bondes onde o movimento é por demais intenso e cujos interessados, em repetidas reclamações trazidas á Camara, têm solicitado esse melhoramento, sem que até hoje tenham alcançado qualquer solução ou, pelo menos, uma esperanza futura de serem attendidos.

V. exc. sabe, sr. presidente, assignados — posso quasi que affirmar — pela maioria dos collegas presentes (*apoiados*) têm sido votados pela Camara diversos requerimentos, em relação á duplicação da linha de bondes da avenida Angelica. Ainda não ha muito tempo que um desses

requerimentos que eu, por cópia, juntei ao meu de hoje, foi subscripto, parece-me que por quatro ou cinco collegas, entre os quaes o sr. presidente da Camara.

Entretanto, força é reconhecer e confessar, que a Light tem primado até sempre em que não ligar a minima consideração, a minima importancia ás solicitações que lhe dirigimos.

Ou seja sob pretexto de que não dispõe de material para obras novas, ou seja porque não veja ella conveniencia na realização deste ou daquelle melhoramento das suas linhas solicitado pela Camara, o facto é que vivemos nós aqui, reflectindo embora os interesses e direitos do Municipio e as reclamações reiteradas do publico, a lembrar, a pedir quasi que encarecidamente taes melhoramentos, para os não ver absolutamente attendidos.

Essa allegação, — que é a mais prompta que a superintendencia da Light encontra sempre, para com ella responder a qualquer reclamação da Camara em relação ás suas linhas, — de que não dispõe de material, não é de hoje. Não é de hoje, sr. presidente. Isto é cousa antiga.

Não se diga que a falta de material allegada pela Light esteja justificada pelos ultimos annos da conflagração europea, que tanto difficultou a importação. As relações entre o nosso paiz e a America do Norte, de onde lhe vem esse material, se acham, felizmente, restabelecidas, ha mezes.

Eu posso affirmar, sr. presidente, sem receio de contestação, que já anteriormente á guerra europea identicas reclamações, identicos pedidos a Camara fazia á Light e a resposta era sempre a mesma: — ou não achava oportunidade e conveniencia immediata na obra que se solicitava, ou não dispunha de material de maneira a poder attender a este ou áquelle serviço que se lhe exigia.

Eu achava, portanto, sr. presidente, agora que se aproxima a época da terminação dos contractos dessa empresa, que o momento é por demais opportuno para que a Camara, em uma acção conjuncta e harmonica com o chefe do executivo municipal, adoptasse medidas mais severas,

mais energicas, de modo a fazer que a Light procure servir melhor ao publico, ser mais attenciosa para conosco, para com a Camara, correspondendo dest'arte não só á benevolencia, á sympathia que o povo de S. Paulo lhe tem concedido nestes 20 annos de exploração do seu contracto, mas animando-nos a poder (si assim é conveniente a essa empresa) permittir na continuação por ella da exploração desses serviços, que são de natureza propriamente municipal e da maior importancia.

São Paulo cresce dia a dia; o desenvolvimento da cidade, como o dos seus arrabaldes, é constante e permanente; a sua população tem augmentado consideravelmente e tende a augmentar cada vez mais. Ora, sr. presidente, em taes condições, subordinados como nos achamos presentemente á falta de concorrência em um serviço da importancia daquelles que são executados por essa empresa, senhora por completo do monopolio do serviço de transporte, como dos de força e de luz no Município, é preciso que nos vamos precavendo desde já para que, na hypothese de reforma desses contractos, a terminarem em setembro proximo, possamos assegurar ao povo da capital, como ao Município propriamente dito, um serviço melhor, regular e mais barato, capaz de attender ás necessidades actuaes e, de futuro, ao desenvolvimento e progresso da cidade.

Espero, sr. presidente, que, neste particular, esteja reflectindo neste momento os bons desejos, a opinião geral dos collegas aqui presentes, o pensamento da Municipalidade desta capital.

Eu, como nenhum dos collegas presentes, não tive jámais qualquer animosidade ou prevenção em relação á Light, como a qualquer outra empresa concessionaria de serviços municipaes; mas, não se segue dahi, sr. presidente, que não devamos, falando franco, em alto e bom som desta tribuna, chamal-as, a essas empresas, á ordem, ao cumprimento recto de seus deveres, e, principalmente, á comprehensão das boas normas de relações que devem manter para conosco, que representamos

os poderes publicos do Município em tudo quanto concerne aos seus interesses.

Essa tem sido a nossa norma de acção nesta Camara, essa mesma norma de acção manteremos até ao fim da legislatura; certos de que teremos assim correspondido ao voto popular que para aqui nos mandou, á confiança dos municipes procurando bem servir a causa publica e, principalmente, em materia tão relevante, qual aquella que trata dos serviços de electricidade a cargo da Light. (*Muito bem*).

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente e meus collegas, venho apresentar á consideração da Camara um modesto, mas justo e humanitario projecto de lei.

Não se trata de uma obra importante, que deva ser realizada para commemorarmos o nosso Centenario, ou de um trabalho de vulto a ser executado. Trata-se de se dar descanso a uma classe que trabalha o anno inteiro desde pela manhã até ás oito horas da noite, sem um dia de descanso; trata-se dos pobres engraxates.

Ha tempos, apresentei um projecto propondo que se lhes concedesse, além do descanso dominical, o descanso nos dias feriados. A Camara, porém, entendeu na sua sabedoria que se lhes devia conceder sómente o descanso nos domingos, *depois do meio dia*.

Isso e nada é a mesma cousa.

São pobres homens que têm de sair de suas casas (e muitos delles moram em logares distantes) para virem ao trabalho de madrugada e que, nos domingos, deixam o emprego á uma hora da tarde, fatigados, sujos, porque a sua profissão os deixa num estado verdadeiramente lastimavel, com a roupa imunda, e sem tempo de mudarem de fato e de se entregarem depois aos folguedos a que toda a gente se entrega aos domingos.

São, em grande parte, menores ou individuos que não podem procurar outra profissão, mesmo porque lhes falta tempo para encontral-a. Trabalham o dia inteiro, e, si têm necessidade de sair antes da hora marcada, soffrem descontos nos seus parcos vencimentos. Em regra, elles

vão contractados pelos patrões, porque os salões de engraxates pertencem a determinados indivíduos. Esses indivíduos contractam uns tantos menores, uns tantos engraxates que trabalham por sessenta ou setenta mil réis por meza, durante o dia inteiro, como acabei de dizer.

Tenho conversado com diversos desses infelizes e sempre me compadeço da situação desses pobres trabalhadores. Pergunto-lhes, ás vezes, porque não mudam de profissão. A resposta que me têm dado é sempre a mesma: não podem sahir para procurar outra occupação, porque, si sahirem, lhes será descontado, de seus parcos vencimentos, o tempo que deixaram de trabalhar.

Por estas razões, e porque hoje o descanso dominical é as 8 horas de trabalho são factos universaes, tendo mesmo a Prefeitura ultimamente adoptado o dia de 8 horas, como também o fizeram todos os grandes estabelecimentos industriaes, e, além disso, si todos aos domingos descansam, inclusive os pharmaceuticos (os collegas sabem que se tem levantado discussões a proposito do fechamento das pharmacias, e não ha estabelecimento mais indispensavel do que as pharmacias, que, não obstante, fecham aos domingos), porque os humildes engraxates também não hão de descansar?

O sr. *Marrey Junior* — Nos paizes liberaes é até lei o descanso dominical.

O sr. *José Piedade* — Ha um projecto meu ahí em estudos, estabelecendo o descanso dominical obrigatorio, em geral. O collega só terá de fazer que esse projecto venha á discussão.

O sr. *Lulz Fonseca* — Eu proponho que além do descanso aos domingos, lhes seja concedido também o descanso nos dias feriados.

Os collegas poderão avaliar qual o resultado do projecto, si fór approvedo, como espero, com relação áquelles que se utilizam dos engraxates. São uns tantos pares de botinas que deixarão de ficar lusidias e brilhantes... e nada mais.

Alguns collegas me tem objectado que fazem passeios aos domingos e dias feriados, e voltam empoeirados, e que essa medida os impedirá de tornar as suas bo-

tinhas brilhantes. Mas, quando a satisfação desse pequeno desejo resulta num verdadeiro martyrio para esses pobres homens, que vêm os outros se divertindo e só elles a trabalhar, o que é para elles um tormento muito natural, não devemos hesitar em approvar o projecto.

Faço todas estas considerações, para que as illustradas commissões, ás quaes vai ser affecto o meu projecto, tenham desta vez melhor boa vontade do que tiveram anteriormente para esta medida. E' indispensavel, é humanitario, é justo que se dê a esses homens, verdadeiros escravos (vamos dizer assim), o descanso, que tanto reclamam e a que têm tão indiscutivel direito.

Tenho dito. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 44, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Não será permittido o funcionamento dos salões de engraxates aos domingos e dia de feriados nacionaes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Lulz Fonseca*. — A' commissão de justiça.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 16, autorizando a despesa de 34:390\$000, com os serviços de terraplenagem e regularização definitiva do aterro existente na avenida Rudge, entre a rua Anhanguera e a zona da Casa Verde.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 37, deste anno, autorizando a Prefeitura a mandar cunhar 11 medalhas de ouro, com

às armas da cidade, commemorativas do match de football realizado no Rio de Janeiro e decisivo do Campeonato de Football Sul Americano, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 31 e 30.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 32, estabelecendo que o producto do emprestimo a que se referem as leis ns. 1.765, de 1913, e 1.993, de 1916, seja tambem applicado no resgate do emprestimo autorizado pela lei n. 1.811, de 1914, cujo vencimento terá logar a 30 de novembro do corrente anno.

PARECER N. 32, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA. E FINANÇAS

As commissões reunidas de justiça e finanças, tendo presente o officio sob n. 126, do corrente anno, em o qual o sr. prefeito pede autorização para lançar um emprestimo interno para resgate do que fôra lançado em 1914, por força da lei n. 1.811, do mesmo anno, e cujo vencimento se dará a 30 de novembro proximo, são de parecer que a Camara approve o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — O producto do emprestimo a que se referem as leis ns. 1.765, de 16 de dezembro de 1913 e 1.993, de 25 de julho de 1916, será tambem applicado no resgate do emprestimo autorizado pela lei n. 1.811, de 12 de setembro de 1914, cujo vencimento se dará a 30 de novembro do corrente anno.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 7 de junho de 1919. — *Marrey Junior, R. A. Gurgel, Rocha Azevedo, Joaquim Marra, Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Vai á mesa, é lida e posta em discussão juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA

Onde se diz, no art. 1.º do projecto, «do emprestimo autorizado pela lei n. 1.811, de 12 de setembro de 1914, cujo vencimento se dará a 30 de novembro do corrente anno», — diga-se: «dos emprestimos actuaes». — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Mario do Amaral, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. MARIO DO AMARAL — Estando a emenda assignada pelas commissões de justiça e finanças, peço dispensa de pareceres, para que o projecto, com a emenda, seja dado para a ordem do dia da proxima sessão.

Val á mesa, é lido, posto em discussão e sem debate approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Estando a emenda assignada pelas commissões de justiça e finanças, requiro dispensa de pareceres. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Mario do Amaral.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 12, deste anno, autorizando a Prefeitura a executar, de accôrdo com os governos do Estado e da União, o programma dos festejos commemorativos do centenario da Independencia e dando outras providencias, com pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, sob ns. 33, 17 31, que concluem por um substitutivo.

PROJECTO N. 12, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — O prefeito, por si ou por meio de comissão que nomear, organizará e executará, de accôrdo com o governo do Estado de S. Paulo e da União, o programma dos festejos commemorativos do centenario da Independencia.

Art. 2.º — Para que os festejos tenham o maior brilho, o prefeito fará apello a todos os municipios da federação, solicitando a contribuição de cada um para o fundo especial destinado a esse fim.

Parapho 1.º — A contribuição da cidade de S. Paulo será de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

Parapho 2.º — Si, no período que determinar as contribuições attingirem á importancia que considerar necessaria, o prefeito promoverá a realização nesta capital de uma exposição artistico-Industrial internacional, continental ou nacional.

Parapho 3.º — O prefeito promoverá tambem a construcção de hotéis ou adaptação de predios para o alojamento dos forasteiros e visitantes, mediante vantagens que combinar com os interessados, submettendo á approvação da Camara essas ou outras medidas que forem deliberadas, para o preparo da cidade.

Art. 3.º — São autorizadas as operações de créditos para a execução desta lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 15 de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*.

PARECER N. 33, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

E' modo de pensar da comissão de justiça — tendo em attenção o projecto n. 12, de 1919 — que o Municipio não pôde, nem deve chamar a si a commemoração do centenario da nossa independencia politica, pois esse facto da nossa historia interessa a todos os brasileiros e justo será que aos governos da União e dos Estados calbam a iniciativa e a realização dos festejos que devem ser reali-

zados nesta capital, naturalmente escolhida como local da commemoração,

Nenhum inconveniente haverá, porém, em partir da Municipalidade qualquer idéa tendente a esse fim e o melhor meio de conseguirmos o nosso desideratum seria confiar na acção sempre prompta e intelligente do organ executivo municipal, munindo-o de autorização ampla para emprender o que mais opportuno e viavel lhe parecer. A comissão não é, todavia, contraria ao projecto, que lhe parecerá mais viavel com o substitutivo abaixo:

A Camara decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a entender-se com os governos da União e dos Estados sobre os festejos que deverão realizar-se nesta capital, em commemoração do centenario da nossa independencia politica.

Art. 2.º — Fica o prefeito autorizado a conceder a quem o requeira as vantagens que possam depender da Municipalidade, para construcção ou adaptação de predios destinados a hotéis e alojamentos de forasteiros que accorram aos festejos que se realizarem.

Art. 3.º — O prefeito despenderá o que lhe parecer conveniente para a cooperação do Municipio nos referidos festejos, pelas verbas proprias do orçamento, ou por operações de credito, si aquellas fôrem insufficientes.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 2 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Quelroz*.

PARECER N. 17, DA COMISSÃO DE OBRAS

A comissão de obras está de accôrdo com o substitutivo supra da comissão de justiça, afim de que seja concedida á Prefeitura a autorização para resolver, de accôrdo com os governos da União e dos Estados, sobre o melhor modo de, *ad referendum* da Camara, se commemorar o centenario da Independencia. — São Paulo, 3 de junho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, A. Baptista da Costa*.

PARECER N. 31, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de accordo com as idéas do substitutivo. — São Paulo, 7 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 15, deste anno, creando o campeonato official de football da cidade de S. Paulo e dando outras providencias, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 31 e 32.

PROJECTO N. 15, DE 1919

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica creado o campeonato official de football da cidade de S. Paulo.

Art. 2.º — A victoria final será disputada em acções successivas, que deverão desenvolver-se nesta cidade, no Stadium Municipal, em épocas determinadas pelo prefeito.

Paragrapho unico — Enquanto não estiver construido o Stadium Municipal, o prefeito designará outro local.

Art. 3.º — Os campos adversarios serão defendidos por guarnições de escol, formadas unicamente de campeões brasileiros natos, membros de associações de football dos outros municipios do Brasil.

Paragrapho unico — Será limitado o numero de concorrentes ao campeonato.

Art. 4.º — O primeiro campeonato se decidirá em 1922, e os outros serão disputados em cinco annos.

Art. 5.º — A guarnição vencedora receberá um premio que perpetuará a victoria obtida.

Art. 6.º — Os campeões paulistanos ostentarão no braço esquerdo o brazão da cidade.

Art. 7.º — Com a execução desta lei, o prefeito poderá despende até á quantia de cinco contos de réis, que será consignada na lei orçamentaria, no primeiro anno de cada campeonato.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de março, de 1919. — *Mario do Amaral.*

PARECER N. 34, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do projecto n. 15, deste anno, creando o campeonato official de football, nesta cidade. — S. Paulo, 4 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 32, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de accordo com a de justiça sobre a approvação do projecto n. 15, de 1919, creando o campeonato official de football da cidade de S. Paulo. — S. Paulo, 7 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 35, 18 e 33, approvando o plano de alinhamento da rua Piratininga.

PARECER N. 35, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Prefeitura remetteu á Câmara o projecto organizado pela directoria de obras e viação, para a regularização do alinhamento da rua Piratininga, projecto que estabeleceu a largura uniforme de 21 metros para aquella rua, largura esta já fixada na parte junto á rua da Moóca, pela planta que a Prefeitura, em 1912, mandou obedecer, como se vê, pela informação do engenheiro incumbido de organizar o projecto.

Além do alinhamento propriamente, o projecto cogita da vantagem ou necessidade de ser regularizada a largura dos passeios nos pontos em que a largura actual da rua é alterada. Não entrando no estudo deste ultimo ponto, sobre o

qual cumpre á commissão de obras preferentemente se manifestar, parece á commissão de justiça que o projecto em questão deve ser approved e accetto pela Camara, ficando a Prefeitura, *ad referendum* da Camara, autorizada a entrar em accôrdo com os respectivos proprietarios, em tempo opportuno, sobre as necessarias acquisições e preço a pagar pelas áreas que ficarão incorporadas ao dominio publico por força do alinhamento, requisitando as providencias legaes, caso dito accôrdo fôr impossivel ou não consultar os interesses do Município. — Sala das commissões, 19 de abril de 1917. — *R. A. Gurgel, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 18, DA COMMISSAO DE OBRAS

A Camara andaria bem, dando sua approvação ao plano de alinhamento da rua Piratininga, de accôrdo com a planta junta, organizada pela directoria de obras, mantendo-se as linhas de guias no seu estado actual, tanto mais que esse plano vem sendo observado desde o anno de 1912 e acha-se em grande parte executado. — Sala das commissões, 15 de fevereiro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

PARECER N. 33, DA COMMISSAO DE FINANÇAS

A commissão de finanças, convencida de que o alinhamento da rua Piratininga deve ser regularizado, para ficar com a largura uniforme, e pensando que não devem ser feitas despesas adiveis, aconselha que o calçamento e as guias, por enquanto se conservem como estão. Nesta conformidade, offerece á Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approved o plano de alinhamento da rua Piratininga, com a largura uniforme de 21 metros, conforme a planta que vai rubricada pela mesa, para ser observada por occasião das construcções futuras.

Art. 2.º — Si para execucao desta lei forem necessarias autorizações da Camara, o prefeito representará neste sentido.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 6 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approved.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 19, autorizando a despesa de 17:940\$175, com os melhoramentos do Morro Vermelho, entre as ruas Vergueiro e Appeninos.

PARECER N. 19, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, em officio n. 141, de 12 de março ultimo, enviou á Camara o orçamento n. 134, do corrente anno, organizado pela directoria de obras e viação, para a execucao dos melhoramentos de que necessita o Morro Vermelho, entre as ruas Vergueiro e Appeninos, na importancia de 17:940\$175.

As commissões reunidas de obras e finanças, reconhecendo a urgente necessidade desses melhoramentos, constantemente reclamados pelos moradores daquellas ruas, manifestam-se de accôrdo com a execucao das referidas obras, aconselhando á Camara que approve o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despender até 17:940\$175, com as obras de melhoramentos do Morro Vermelho, entre as ruas Vergueiro e Appeninos, de accôrdo com o orçamento n. 134, de 14 de abril do corrente anno, que vai rubricado pela mesa.

Art. 2.º — A despesa com a execucao destes melhoramentos correrá por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 20 de maio

de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Marra, Almeirindo M. Gonçalves.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 47, de 1918, prohibindo a mudança de denominação de ruas da cidade e dando outras providencias, com parecer da comissão de justiça, sob n. 36, que conclue por um substitutivo.

PROJECTO N. 47, DE 1918

Art. 1.º — Da data da presente lei não será permittida a mudança de denominação de ruas da capital.

Art. 2.º — A's ruas novas e ás que não tenham denominação ou que a tenham em duplicata serão dados, de preferencia, nomes geographicos e historicos, que tenham relação com a cidade.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 19 de outubro de 1918. — *Pinto de Almeida.*

PARECER N. 36, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça não vê inconveniente na approvação, em parte, do projecto n. 47, de 1918, que prohibe a modificação da denominação das ruas da cidade e determina que ás ruas novas ou ás que tenham nome em duplicata sejam dados, de preferencia, nomes geographicos e historicos que se relacionem com a cidade. A comissão de justiça propõe assim o seguinte substitutivo, allás de accôrdo com o disposto já na lei n. 77, de 1893.

A Câmara resolve

Art. 1.º — Da data da presente lei não será permittida a mudança de denominação das ruas da cidade.

Art. 2.º — Fica o prefeito autorizado a fazer uma verificação das denominações das ruas da cidade e substituir as denominações em duplicata por outras que de preferencia se relacionem com os fastos da cidade.

Parapho unico — Das denominações em duplicata serão substituidas as mais novas.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 2 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Quelroz.*

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, não me venho oppor á approvação do projecto em discussão...

O sr. presidente — O que está em discussão é o substitutivo da comissão de justiça.

O sr. José Piedade — ... ou do substitutivo da honrada comissão de justiça. Venho apenas offerecer, em meu nome e no do distincto collega sr. Abelardo Alves, uma emenda, que visa, por sua vez, corrigir uma falta por demais notada no que diz respeito á nomenclatura das ruas e praças da cidade.

Essa emenda determina que serão substituidos os nomes das travessas e largos que tenham em ruas e avenidas da cidade a mesma denominação. (*Muito bem*).

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão, juntamente com o substitutivo, as seguintes emendas:

EMENDA

Onde convier:

Serão substituidos os nomes das travessas e largos que tenham em ruas e avenidas da cidade a mesma denominação. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *José Piedade, Abelardo Alves.*

EMENDA

Redija-se assim o art. 2.º:

Fica o prefeito autorizado a fazer uma verificação das denominações das ruas da cidade e a substituir as denominações em duplicata e as que não tenham significação historica ou geographica, ou representarem tradições locais, por outras nas referidas condições.

Parapho 1.º — Das denominações em duplicata serão substituidas as mais novas.

Parapho 2.º — Não serão dados ás ruas nomes de pessoas vivas, salvo quando pelo que houverem feito para o engrandecimento da nação, do Estado ou do Município mereçam notoriamente a estima publica. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação, salvo as emendas, e aprovado.

Postas em votação, são approvadas as emendas.

Entra em discussão unica o parecer n. 37, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 40, de 1917, que regulamenta a abertura das portas dos estabelecimentos commerciaes depois da hora do fechamento geral.

PROJECTO N. 40, DE 1917

Art. 1.º — No caso do art. 11, do Acto n. 443, de 9 de janeiro de 1912, as portas dos estabelecimentos commerciaes se fecharão á hora regulamentar e sómente se poderão abrir para a serventia das pessoas que residirem nos respectivos predios.

Art. 2.º — A infracção da disposição supra será punida com a multa de 50\$000.

Art. 3.º — A Prefeitura poderá regulamentar de novo a lei n. 1.491, de 1912, com a modificação contida na presente lei.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 26 de maio de 1917. — *Almeirindo M. Gonçalves*.

PARECER N. 37, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça é pela rejeição do projecto n. 40, de 1917. O intuito que o ditou parece que se deduz facilmente da disposição do art. 1.º, impedir o trabalho nos estabelecimentos commerciaes, após a hora regulamentar, estabelecimentos que tenham entrada comum para a parte reservada á residencia de seus donos (art. 3.º, da lei n. 450, e art. 11, do Acto n. 443). Essa pro-

hibição já é, porém, determinada pelo art. 3.º, da lei n. 450, de 1900, sob pena de multa de 30\$000 e 50\$000 (art. 6.º, da mesma lei). Sendo assim, parece que o objectivo do projecto se resume numa questão de simples fiscalização e, neste caso, poderia ser pedida a attenção do prefeito, para a inexecução do art. 3.º, da lei n. 450. Determinar, porém, que um individuo residente no seu proprio estabelecimento mantenha sempre fechada a porta da entrada de sua casa, é cousa a que a tanto não se anima a comissão de justiça aconselhar. — S. Paulo, 2 de junho de 1919. — *Marrey Júnior, Henrique Quelroz*.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Sr. presidente, acertou a comissão de justiça quando disse que o intuito que ditou o projecto n. 40, de 1917, foi impedir o trabalho nos estabelecimentos commerciaes após a hora regulamentar.

Acertou sem difficuldade, porque esse intuito transparece claramente no projecto.

O regimen actual, por parte de grande numero de commerciantes, é, pôde-se affirmar, o do trabalho fóra de horas.

Effectivamente, sr. presidente, não ha lei mais burlada do que essa lei sobre o fechamento de portas. Ainda ha pouco tempo, uma comissão de empregados no commercio, desta cidade, pertorreu varios bairros, após a hora do fechamento, e encontrou em plena actividade innumerous estabelecimentos commerciaes.

Que trabalhassem só os patrões, já-seria uma infracção bem condemnavel. Mas o peor é que os patrões obrigam ao trabalho os seus empregados, o que constitue uma dupla infracção das posturas: — a realização de negocios fóra de hora regulamentar e a coacção exigida sobre os empregados para obter delles o trabalho.

Será isso devido a algum defeito da fiscalização? Talvez. O corpo de fiscaes municipaes não é tão grande de modo a poder exercer uma fiscalização rigorosa sobre o fechamento.

O sr. José Piedade — Essa fiscalização só poderia ser exercida pelos proprios interessados, a não ser que a Camara mantivesse um exercito de fiscaes.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Mas é certo também que, segundo me disse o digno funcionario que é o sr. José Stedel, inspector da fiscalização, as leis actuaes não fornecem meios sufficientes para uma fiscalização como era para desejar.

E' também verdade que a lei que prohibe que os empregados sejam obrigados a trabalhar nos estabelecimentos commerciaes, depois da hora do fechamento é outra lei de difficil, sinão impossivel execução. E a razão é simples: qual será, effectivamente, o empregado que vá denunciar seu patrão, por obrigar-o a trabalhar depois da hora regulamentar? Si der a denuncia, estará irremediavelmente no olho da rua!

Temos, portanto, em mãos apenas meios indirectos de chegar ao fim pretendido na lei actual.

E um desses meios é exigir que após a hora regulamentar, as portas dos estabelecimentos commerciaes em que haja entrada commum para os estabelecimentos e para os commodos de habitações, se conservem fechadas, a não ser para todos os efeitos da habitação, mas nunca para fins commerciaes.

A lei n. 450, no seu art. 3.º, que tenho em mãos, exceptua da obrigação de serem fechados os «estabelecimentos commerciaes de qualquer natureza, que tenham entrada commum para a parte reservada aos mesmos e á residencia de seus donos, devendo, em tal caso, ficar as portas cerradas», etc.

Não achei bastante rigorosa a disposição contida neste artigo, que permite aos proprietarios de estabelecimentos deixarem apenas cerradas as portas. Penso, sr. presidente, que o unico geito de se evitar que seja burlada a lei e o emprego do «truc» de certos negociantes, que é o de deixarem as portas cerradas depois da hora do fechamento, para que pessoas, que passam pela rua, encontrando essas portas cerradas apenas, penetrem nos estabelecimentos e ali realizem os seus negocios, será justamente fechar-se as portas dos estabelecimentos, quando não haja necessidade de passagem para a entrada ou sahida das pessoas que residam nos predios ou das

que se relacionem com ellas, contanto que não vão ali para negociar.

Assim sendo, sr. presidente, entendo que a Camara fará bem adoptando o projecto que tive a honra de apresentar e convertel-o em lei, contra a opinião da commissão de justiça.

O SR. MARREY JUNIOR — Julgo sufficientemente claro o parecer com que a commissão de justiça entendeu de propôr a rejeição do projecto n. 40, de 1917. Este projecto não trouxe claro o seu intuito. Nenhum considerandum o antecedeu. Todavia, quizemos nós, signatarios do parecer, pensar que esse intuito se deduz...

O sr. *Almeirino Gonçalves* — O collega disse que esse intuito se deduzia facilmente da disposição do art. 1.º do projecto.

O sr. *Marrey Junior* — ... da disposição do art. 1.º, isto é, prohibir o commercio fóra das horas regulamentares.

O autor do projecto, sustentando-o agora, disse que o seu intuito era acautelar a grande classe dos empregados do commercio que vêm burlados pelos patrões os preceitos legaes, que determinam a paralyzação, do serviço a determinada hora do dia.

O sr. *Baptista da Costa* — Seria mais coerente que o autor do projecto pedisse á Prefeitura uma melhor fiscalização, ou que o projecto determinasse a effectividade das leis existentes, que satisfazem perfeitamente.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Já expliquei aos collegas que o proprio inspector da fiscalização disse que era difficil, sinão impossivel essa fiscalização, porque não ha meios na lei para fazel-a. Não têm faltado reclamações dos empregados do commercio, directamente ao prefeito, neste sentido.

O sr. *Marrey Junior* — A commissão de justiça, sr. presidente, perfeitamente conhecedora da legislação municipal a respeito do assumpto, mostrou que a razão está com o aparte do nobre collega sr. Baptista da Costa.

Pois, si nós possuímos, em pleno vigor, uma lei que pune o exercicio do com-

mercio fóra da hora regulamentar, isto é, fóra de determinada hora do dia; si possuímos uma lei que prohibe o trabalho de empregados em casas commerciaes fóra dessa hora, qual o alvitre a ser tomado por aquelles que vêem infringida essa lei?

E' ir ao orgam executivo municipal e mostrar-lhe que a fiscalização não existe, ou é insufficiente. E o orgam executivo da Municipalidade naturalmente tomará a deliberação unica que poderja tomar, que é tornar existente a fiscalização ou mais efficiente o seu serviço.

Assim encarado o projecto sob este ponto de vista, senhores, elle redunda realmente...

O sr. Baptista da Costa — No engarramento daquelles que moram nos predios em que têm os seus estabelecimentos commerciaes, e que não poderiam utillizar-se das portas, nem mesmo para respirar melhor.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Podiam perfeitamente. Então o collega não entendeu o projecto. Talvez seja «grego»...

O sr. Baptista da Costa — Póde ser. E' o termo da moda.

O sr. Marrey Junior — ... redunda, dizia eu, no laconismo daquelle projecto de lei que um espirituoso opposicionista pretendeu apresentar na Camara Federal, com o qual tornava effectivas todas as leis existentes no nosso paiz. E' um verdadeiro «bis in idem», como se diz em logica.

Legislar sobre o que já está legislado! Absurdo maior não nos pareceu ainda existir!

O sr. Almeirindo Gonçalves — Si o collega desejar, poderá ouvir o sr. inspector da fiscalização, que confirmará as minhas declarações.

O sr. Marrey Junior — Ora, sr. presidente, si é impossivel essa fiscalização...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Por falta de meios na lei.

O sr. Marrey Junior — ... não poderíamos lançar mão do meio radical, de que se lembrou o autor do projecto, porque isto seria um verdadeiro absurdo.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não apoiado.

O sr. Marrey Junior — Dizer ao proprietario de uma casa commercial, que

reside no predio em que tem o seu estabelecimento, que tenha sempre fechadas as portas da sua casa...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Que só as abra para os efeitos da sua residencia.

O sr. Marrey Junior — ... ou que as abra para serventia das pessoas que all residem...

O sr. Almeirindo Gonçalves — E'. As pessoas que all residem.

O sr. Marrey Junior — V. exc. deve reservar-se para a réplica, que é permitida pelo nosso regimento.

O sr. Baptista da Costa — Essas pessoas ficarão até impedidas de receber visitas.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não senhor, não ficam.

O sr. Baptista da Costa — Perfeitamente. As visitas são pessoas extranhas, que não habitam no predio.

O sr. Marrey Junior — Ora, meus senhores, dizer-se ao proprietario de um estabelecimento commercial que abra as portas de sua casa, depois das sete horas, sómente para serventia das pessoas dessa casa, é tolher-lhe o direito indiscutivel, que elle tem, de usar e gosar de sua propriedade como bem entender.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Ninguém impede isso.

O sr. Baptista da Costa — Fechem-se, de accôrdo com as leis, os negocios que funcionam clandestinamente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Impede-se a entrada para efeitos commerciaes. O impedimento é para efeitos commerciaes.

O sr. Marrey Junior — Meus senhores, provocar incidentes desta natureza, collocar um individuo na posição de não poder abrir as portas de sua casa para receber a visita de um amigo, quando esse amigo apparecer depois de sete horas da noite, é, em summula, attrahir o ridiculo para as resoluções da Camara...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Está se vendo qual é o intuito do collega com o seu discurso.

O sr. Marrey Junior — ... é o que a commissão de justiça não poderia, de forma alguma, aconselhar, porque destoaria

dos habitos da Camara, de legislar conforme o bom senso.

E' justo, portanto, que se approve o parecer. (*Muito bem*).

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, as palavras pouco cortezes, proferidas, com a maior irritação, pelo collega sr. Marrey Junior, principalmente as da parte final do seu discurso...

O sr. Marrey Junior — E' uma forma de eloquencia. V. s. mesmo já me achou eloquente.

E' a eloquencia irritante...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Essas palavras deixam transparecer que s. s. não velu á discussão com o intuito de commendar á Camara a rejeição de um projecto inviavel, mas, apenas, com o intuito de fazer que a Camara rejeite um projecto de minha autoria. Só agora é s. s. se tem lembrado de dar parecer sobre os meus projectos.

O sr. Marrey Junior — Isso é engano seu ou é muita pretensão.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Talvez seja pretensão e muito justa.

Diz o sr. Marrey Junior que o meu projecto impediria que os proprietarios de estabelecimentos commerciaes se servissem das portas dos mesmos para entrada e sahida delles ou talvez de pessoas que os fossem visitar.

Não é verdade, sr. presidente.

O sr. Marrey Junior — São os termos claros de um dos artigos do projecto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O projecto diz: — «sómente se poderão abrir para a serventia das pessoas que residirem nos respectivos predios».

O sr. Marrey Junior — E' claro.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Ora, as pessoas que residem nos predios servem-se delles de diversos modos: — ou entrando elles mesmos e sahindo dos predios, ou recebendo as suas visitas, ou fazendo sahir os seus creados, e de tantos outros modos. *Serventia* quer dizer, em bom portuguez, uso, utilidade, serviço feito por si ou por outrem. Não existe agora na lei uma disposição que exige que os predios conservem as portas

cerradas depois das horas regulamentares? Seria a mesma coacção aos proprietarios, a que se refere o sr. Marrey Junior; seria tollier o seu legitimo direito, o direito de propriedade.

Si a Camara póde, si a Camara tem o direito de determinar que os proprietarios conservem as portas dos seus estabelecimentos cerradas, e prohibir a realização de negocios depois da hora regulamentar, *ipso facto*, tem o direito de exigir que elles as conservem fechadas, quando não tenham necessidade de as abrir para effeitos não commerciaes.

A prohibição contida no projecto nada tem pois, de inconstitucional. E' mera medida de policia.

Inconstitucional, sim, seria impedir que as pessoas residentes nos predios, seus femulos e as mais de suas relações particulares entrassem nos predios e sahisses delles a qualquer hora do dia ou da noite. Mas isso o projecto não póde impedir.

Dito isto, sr. presidente, fica perfectamente esclarecido o assumpto e a Camara que resolva como entender. (*Muito bem*).

O SR. MARREY JUNIOR (*para uma explicação pessoal*) — O assumpto parece-me sufficientemente debatido. Não está presente á sessão o nobre collega sr. Henrique de Queiroz, tambem signatario do parecer, e cuja personalidade moral é bastante conhecida, para que não se possam pôr em duvida os verdadeiros motivos pelos quaes elle assignou esse parecer e que excluem por completo a intenção que eu putasse ter, de vir aqui melindrar o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Por que v. exc. fala com irritação?

O sr. Marrey Junior — E' uma forma da minha eloquencia...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Eloquencia irritante.

O sr. Marrey Junior — ... dar calor aos meus discursos, infundir nas minhas palavras a minha propria convicção.

V. exc. poderá entender que, numa assembléa como esta, se use de outro systema. Entretanto, este meu feltio, que me

é próprio, não pôde absolutamente estar sujeito á sua apreciação individual.

Eu não tenho, meus senhores, o animo deliberado de melindrar o sr. Almeirindo Gonçalves. S. exc. não pôde ter a pretensão de que eu o queira melindrar, superior, como me julgo, aos debates em que possam entrar em jogo personalidades.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Foi V. exc. quem trouxe para esta casa questões pessoais.

O sr. Marrey Junior. — Allás, collocando-me naquella posição em que s. exc. quiz collocar-se nesta casa, ainda hoje, lendo a sua explicação dada ao nobre collega sr. Luiz Fonseca, si quizesse eu tomar parte naquelle debate, havia de demonstrar (e poria em completa evidencia) que o sr. Almeirindo Gonçalves não tinha a minima razão na explanação das suas explicações.

Eu teria explicado então que aquelle projecto sobre meias custas, contra o qual dei parecer, como membro da comissão de justiça, parecer este assignado pela maioria ou totalidade da comissão, visava satisfazer interesse pessoal...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não apoiado. Não visava.

O sr. Marrey Junior — ... e rebateria então, assim, a insinuação feita por s. exc., nesse discurso lido, quando s. exc. diz que era falso que esse projecto visasse interesse pessoal. Eu explicaria, senhores, porque eu conheço o facto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Eu não disse tal coisa. Disse que, si visasse, teria direito de fazel-o, porque não apresentei o projecto e nem tomei parte na discussão.

O sr. Marrey Junior — Não assumi essa posição, nesse debate, sr. presidente, para não irritar o nobre collega, porque então deixaria bem claro que era o proprio interesse pessoal do seu autor o movel do projecto...

O sr. Almeirindo Gonçalves — V. exc. está mostrando que só trata de questões pessoais aqui.

O sr. Marrey Junior — ... collocando a Camara na posição difficil de ter de decidir uma questão em que tinham um in-

teresse, pelo menos apparente, os seus membros que são formados em direito.

No caso em questão, não tive intuito algum de melindrar o sr. Almeirindo Gonçalves. Indicou-me o meu bom senso que a solução unica para o caso era, a do parecer da comissão de justiça. (*Muito bem*).

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e aprovado.

Entra em discussão unica o parecer n. 38, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 34, deste anno, que modifica, em parte, o Regimento Interno.

PROJECTO N. 34, DE 1919

Art. 1.º — Ao Regimento Interno se acrescentará a seguinte disposição, onde convier:

Art. ... — Os projectos de lei, emendas, indicações, requerimentos, substitutivos ou quaesquer outros objectos de deliberação da Camara, não poderão conter citação de lei ou de artigo de lei, sem que se transcreva, por extenso, a disposição relativa, de forma a elucidar completamente o assumpto.

Parapho — Não será recebida pela mesa qualquer daquellas propostas que não esteja nas condições declaradas no artigo supra.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 24 de maio de 1919. — Almeirindo Gonçalves.

PARECER N. 38, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça é contraria á aprovação do projecto n. 34, deste anno. Julga ella desnecessaria a exigencia constante do art. 1.º, — de transcrição dos textos legais, que forem indicados em projectos, emendas, indicações, etc., — pois a simples indicação dos artigos da lei facilitará a sua leitura nas colleções existentes na secretaria.

Além disso, nenhum projecto ou emenda será dado á discussão sem publicação, ainda que a Camara dispense os pareceres das commissões e a publicação auxillará ao vereador que queira discutir a verificação da exactidão das citações. Occorre ainda a circumstancia de que, consoante a formula adoptada nas corporações legislativas, os projectos devem ser escriptos em termos em que tenham de ficar como leis, contendo artigos concisos, numerados e que enunciem simplesmente a vontade legislativa. Não é costume, é mesmo improprio das deliberações de uma Camara, conter qualquer artigo de um projecto a citação, por extenso, de um artigo de lei.

Quanto ás indicações e requerimentos, não são elles objecto de discussão e votação, e nada aconselha a modificação do actual regimento na parte em que isso vem determinado. O prefeito e as commissões, conforme a um ou a outro tenham de ir as indicações e requerimentos, devolverão os mesmos ao conhecimento da Camara, com as informações e pareceres que a habilitem para uma decisão. O serviço da Prefeitura e o trabalho das commissões têm sido feitos sem maior difficuldade, sendo, pois, demais — para que se reforme o regimento — a determinação constante do projecto. A commissão propõe, portanto, a sua rejeição. — S. Paulo, 7 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 39 e 34, das commissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 30, deste anno, autorizando o desconto nas folhas de vencimentos do pessoal da Municipalidade, mensalmente, até á quantia relativa a 50 % dos mesmos vencimentos, em consignação e garantia dos emprestimos que forem realizados pelo Banco de Credito Popular.

PROJECTO N. 30, DE 1919

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a descontar nas folhas de vencimen-

tos do pessoal da Municipalidade, mensalmente, até á quantia relativa a 50 % dos referidos vencimentos, em consignação e garantia dos emprestimos que forem realizados pelo Banco de Credito Popular.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 24 de maio de 1919. — *José Piedade.*

PARECER N. 39, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A lei n. 1.236, que creou o Montepio Municipal, declara, no art. 15, que os rendimentos do Montepio devem ser empregados, entre outros, em emprestimos aos empregados municipaes. Nestas condições, constitue uma renda do Montepio o provento desses emprestimos. A approvação do projecto n. 30, deste anno, viria, pelo menos, diminuir a renda da referida instituição, o que nos parece justo. Somos, portanto, pela rejeição do projecto. — S. Paulo, 27 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 34, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças está de pleno accôrdo com a de justiça, sobre a rejeição do projecto n. 30, de 1919. — S. Paulo, 7 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Marra.*

O SR. JOSÉ PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra para uma explicação sobre os intuitos que dictaram a elaboração deste projecto de lei, contra o qual se manifestaram as commissões regimentaes desta casa.

Conheço perfeitamente a lei que creou, que deu organização ao Montepio Municipal. Não procuraria, por qualquer forma, crear empecilhos ao regular funcionamento dessa instituição, que eu reputo da maior vantagem, de grande utilidade para o funcionamento municipal.

O sr. Joaquim Marra — Apoiado.

O sr. José Piedade — Aliás, não foi sinão-deante do facto de que nem sempre o Montepio dispõe de recursos, de saldos em dinheiro para adiantamentos ou

emprestimos aos seus contribuintes, que, mediante solicitação dos próprios interessados, me deliberei a trazer á Camara este projecto, autorizando tambem consignações ao Banco de Credito Popular, que, como v. exc. e a casa sabem, é uma instituição de credito de concessão e fiscalização estadual, perfeitamente garantida, e que faz esses adiantamentos de dinheiro aos funcionarios do Estado.

Parecia-me, sr. presidente, e pareceu-me, elaborando este projecto de lei, que em nada isto affectaria a vida regular e o desenvolvimento que deve ter o Montepio Municipal. Visava apenas o projecto conceder a faculdade de, em condições ou em momentos como o que se verifica presentemente, não dispondo o Montepio de saldos em dinheiro para fazer adiantamentos ou empréstimos aos seus contribuintes, poderem os funcionarios municipaes realizar esses empréstimos com aquelle estabelecimento bancario, sem serem obrigados a se sujeitar á usura, ás exigencias de individuos que exploram as situações difficeis do funcionalismo, cobrando juros exagêradíssimos.

V. exc. sabe perfeitamente que estamos atravessando um momento mais ou menos grave e difficil. Os servidores do Municipio vêem-se a braços, muitas vezes, com necessidades imperiosas, prementes. Ora, desde que o Montepio não disponha, no momento de saldos em dinheiro, de maneira a poder attendel-os, qual o resultado? E' aquelle que apontámos — terem de recorrer aos agiotas.

Realmente, serem os funcionarios obrigados a pagar 10, 15 e 20 % de juros ao mez para obterem um empréstimo de que tenham necessidade urgente, é uma coisa digna de nossa attenção.

Dada esta explicação, que julguei dever fazer, para que não se suppuzesse da minha parte qualquer intenção contraria ao Montepio Municipal, instituição que reputo, como já disse, da maior utilidade e vantagem para o funcionalismo municipal, deixo ao criterio da Camara deliberar como melhor entender em relação ao projecto e ao parecer das honradas commissões que sobre elles se manifestaram.

O sr. Joaquim Marra — O facto é que o Montepio nunca teve falta de dinheiro para emprestar.

O sr. José Piedade — Nem sempre, collega. Presentemente, tem falta de saldos em dinheiro, o que deu motivo á apresentação do meu projecto. (Muito bem).

Ninguém mais pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, não quiz deixar para a proxima sessão uma explicação pessoal.

Quero referir-me ás palavras de Incontido fêl com que se referiu a mim o sr. Marrey Junior.

Disse s. s. que tenho tratado nesta Camara de interesse pessoal.

O sr. Marrey Junior — Não disse isso. Disse que o seu projecto é que é de interesse pessoal.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' a mesma cousa.

Já está, porém, demonstrado que o projecto não tem a responsabilidade da minha assignatura, como demonstrado está que eu não desejava tomar parte na sua discussão, — (confirmou-o o sr. Luiz Fonceca), pois que, referindo-se a uma classe de que eu fazia parte, eu não poderia assumir essa attitude.

O sr. Marrey Junior — Por essa theoria, a maioria não poderia assumil-a, porque aqui a maioria é de advogados.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Sim, com relação ao interesse na apresentação do projecto.

E' certo tambem que eu não defendi o projecto. Só nesses casos é que teria agido com interesse. Não manifestei interesse algum.

A materia devia ser resolvida pela Camara, e a Camara não sou eu. Ao contrario, achei que o projecto devia ser rejeitado.

O sr. Marrey Junior estava no papel de dar o parecer contrario ao projecto e aconselhar a rejeição do mesmo, e nada mais.

O projecto vem á tona com o parecer relatado pelo sr. Marrey, unicamente por-

que s. exc. ainda não me tinha perdoado a opposição a um dos seus projectos, para ver se me apanhava em falso. Do contrario dormiria a bom dormir na sua pasta, como tem dormido até agora todos os meus projectos.

Vou dizer, sr. presidente, que o sr. Marrey Junior é que vem fazendo politica sordida e intriga barata aqui, na Camara. Varios projectos delle, a alguns dos quaes, apenas, me referirei agora, visam exclusivamente o seu interesse pessoal com o fim unico de grangear ou pagar votos. Por exemplo, um projecto que apresentou aqui, para que fosse dado um auxilio de tres contos a uma sociedade de fiscaes municipaes; o projecto para a reforma da secretaria da Camara.

Eu não quiz dizer isto nos meus discursos anteriores, mas digo-o, agora, porque fui provocado.

O projecto que autoriza a mesa a reformar a secretaria da Camara...

O sr. presidente — Peço ao nobre vereador que se circumscreva ao assumpto sobre o qual pediu a palavra. Deve v. exc. pedir a reabertura do expediente si fôr para falar sobre outro assumpto.

O sr. Marrey Junior — E' evidentemente contrario ao regimento tratar de questões pessoaes.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Estou respondendo ao sr. Marrey Junior...

O sr. presidente — Não está em discussão projecto algum. E somente por excessiva attenção ao sr. vereador, dei-lhe a palavra, sem que tivesse sido requerida a reabertura do expediente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Agradeço. Nestas condições requeiro a v. exc. a reabertura do expediente.

Consultada a casa, nega a reabertura do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Foi rejeitado o pedido de reabertura do expediente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Isto se chama querer arrolhar, mas não arrolham. Requeiro votação nominal, para verificação.

Procedendo-se á votação nominal, para verificação da primeira votação, verificase o seguinte resultado: — Votam pela reabertura do expediente os srs. Rocha Azevêdo, Marrey Junior, José Passalacqua, Abelardo Alves, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra, José Piedade, (10); vota contra o sr. Pinto de Almeida.

Durante a votação nominal, foram feitas as seguintes declarações:

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Voto a favor da reabertura do expediente para que se não diga que queremos «arrolhar».

O SR. PINTO DE ALMEIDA — Voto contra, porque ha pouco foi este o meu voto.

O SR. JOAQUIM MARRA — Voto a favor, por entender que não devemos negar a nenhum vereador a reabertura do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberto o expediente. Tem a palavra o sr. Almeirindo Gonçalves.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Peço a v. exc., sr. presidente, a fineza de mandar que me seja dado um copo d'agua. (E' attendido o pedido do orador).

Sr. presidente, vinha eu provando que não me bato aqui na Camara por causas de interesse pessoal.

Quando foi da apresentação do projecto sobre a reforma da secretaria da Camara, tendo eu vindo do Rio de Janeiro e conversando exclusivamente com alguns collegas sobre a illegalidade desse projecto, tomei desde logo a deliberação de me oppôr á sua approvação e vim para esta Camara procurando toda a elevação na discussão do assumpto.

Depois do meu primeiro discurso, o sr. Marrey Junior encaminhou a discussão para um terreno pessoal.

O sr. Marrey Junior — Não apoiado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' verdade. Eu não disse quaes eram as segundas intenções do autor do projecto, que eu conhecia perfeitamente. Colloquei a questão na altura dos princípios.

Pois bem, sr. presidente, a declaração que o sr. Marrey fez agora, de que eu vinha tratar de negocios de interesses pessoais, quando eu procurei proceder com todo o escrupulo, deixando de assignar o projecto que diz respeito, não a mim, mas a uma classe inteira...

O sr. Marrey Junior — Não deixou de assignar. Riscou depois a sua assignatura.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O sr. Luiz Fonceca já respondeu a isso. V. exc. é mais realista do que o rel.

O sr. Marrey Junior — O sr. Luiz Fonceca deu o incidente por encerrado, mas não retirou o que disse na sessão passada.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Aceitou o que eu disse e deu o incidente por encerrado. Antes de ser apresentado o projecto ao sr. Fonceca, já elle não tinha a minha assignatura. Estava cancellada. E a assignatura se deu por equívoco.

O sr. Marrey Junior — Não é exacto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' exacto e não é v. exc. que pôde desmentir. Pois bem...

O sr. Luiz Fonceca — O collega ha de concordar que, tendo dado o incidente por encerrado, não posso mais tratar delle; e lamento que o collega esteja tratando de um assumpto encerrado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Nem eu me quero entender com v. exc. V. exc. já falou. Estou me dirigindo ao sr. Marrey Junior.

O sr. Marrey Junior — Seria preferível que v. exc. se dirigisse á Camara e não a mim, como manda o regimento.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Dirijome a v. exc. porque v. exc. se dirigiu a mim.

Eu dizia antes, sr. presidente, que como advogado tive o escrupulo de não tomar parte na discussão, nem sequer de dar a minha assignatura ao projecto, tanto que elle sahio publicado sem a minha assignatura.

O sr. Marrey Junior — E' exacto. E' muito interessante!

O sr. Almeirindo Gonçalves — Pois bem; o sr. Marrey não tem desses escrupulos. S. s. propõe aqui, na Camara, a reforma da secretaria e por ella se bate feroz, apaixonadamente, unicamente para que, sr. presidente? Para pagar os trinta votos que s. s. teve em Santo Amaro, para deputado, encaixando na secretaria mais um empregado, o seu amigo dos votos, com prejuizo dos actuaes funcionarios, que, naturalmente, farão valer os seus direitos!

Esta é a verdade nua e crua; — para pagar votos que lhe foram dados fóra do districto, distribuido a s. s. pela Commissão Directora do Partido Republicano, a que pertence; para pagar votos que conseguiu contra os seus companheiros de chapa!

E assim, sr. presidente, é esse homem que vem me accusar de ter interesse pessoal num projecto em que tive o peccado venial de o dar a um collega para assignar...

Sr. presidente, posso dizer que hoje a Camara talvez seja suspeita para julgar o procedimento de certos vereadores, porque o pensamento que a domina é o politico.

O sr. Marrey Junior — V. exc. é muito infeliz. Então para que se dirige á Camara?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Porque o que estou dizendo repercutirá lá fóra, e o publico saberá o que nós aqui dizemos e fazemos.

O sr. Marrey Junior — O que v. exc. está dizendo é simples puerilidade. não é proprio de uma assembléa como esta.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Eu poderia replicar a v. exc. de outra maneira mas contenho-me.

O sr. presidente — Peço aos nobres vereadores que evitem os dialogos. Na forma do regimento, o orador deve dirigir-se ao presidente, e não pessoalmente a qualquer dos senhores vereadores.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Terminando dizendo que pouco me importa o julgamento do sr. Marrey.

O sr. Marrey Junior — Eu não o julgo.

O sr. Almeirindo Gonçalves — S. s. está apaixonado e é suspeito. Mas ha alguém que está mais alto e que me poderá julgar...

O sr. Marrey Junior — E' a Providencia Divina.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Sr. presidente, consulto a v. exc. sobre quem é que está com a palavra.

O sr. presidente — O sr. Almeirindo Gonçalves está com a palavra.

O sr. Marrey Junior — Os apartes são permittidos.

O sr. presidente — Não'são permittidos os dialogos. E' o que devo ponderar a bem do decoro da Camara.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Quem julga é o publico, é a opinião, representantes da Providencia... Os que me conhecem já me têm julgado; os que têm interesse em me conhecer poderão saber do meu procedimento pelos que me conhecem; e os que não me conhecem e não me desejam conhecer, por esse meio sómente me julgarão por estes discursos, em que verão que o accusador não tem o direito de atirar a primeira pedra e em que o accusado se defendeu plenamente.

O sr. Marrey Junior — Perfeitamente. Mas seria conveniente que v. exc. provasse que não teve interesse pessoal no projecto que foi rejeitado na sessão passada, isto é, que pague imposto de industria e profissão.

O sr. Almeirindo Gonçalves — V. exc. inverte os papeis. Quem accusa é que prova; mas, eu, aliás, já dei provas de desinteresse pelo projecto.

Si eu dever á Camara, esta, por seus advogados, saberá tratar dos seus direitos, e v. exc. não é advogado da Camara. E quando eu tenha direitos os opporei contra quem quer que seja. E nem por ser vereador deixo de ter os mesmos direitos que um simples particular. E' si sou credor da Camara, v. exc. naturalmente, mais expedito do que eu, já recebi todos os vintens de que era seu credor por meias custas, mesmo já como vereador. E esse dinheiro devia bastar e

sobrar para o pagamento dos seus impostos.

Por hoje é só.

Em seguida, levanta-se a sessão, designada para 21 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças em seu parecer n. 32, estabelecendo que o producto do emprestimo a que se referem as leis ns. 1.765, de 1913 e 1.993, de 1916, seja tambem applicado no resgate do emprestimo autorizado pela de n. 1.811, de 1914, cujo vencimento terá lugar a 30 de novembro do corrente anno, com a seguinte emenda, approvada na 1.ª discussão e dispensada de pareceres, a requerimento do sr. Mario do Amaral.

2.ª discussão do substitutivo apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças em seus pareceres ns. 33, 17 e 31, autorizando o prefeito a entender-se com os governos da União e dos Estados, sobre os festejos que deverão realizar-se nesta capital, em commemoração do centenario da Independencia e dando outras providencias (Projecto n. 12, de 1919).

2.ª discussão do projecto n. 15, deste anno, creando o campeonato official de «football» da cidade de S. Paulo e dando outras providencias, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 34 e 32.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 35, 18 e 33 approvando o plano de alinhamento da rua Piratininga.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e fi-

nanças, em seu parecer n. 19, autorizando a despesa de 17:940\$175, com os melhoramentos do Morro Vermelho, entre as ruas Vergueiro e Appeninos.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, autorizando a Prefeitura a desdobrar em duas repartições distintas a directoria de polícia e hygiene, ficando uma com a denominação de directoria de policia administrativa e outra com a de directoria de hygiene municipal e dando outras providencias, com uma emenda apresentada na 1.a discussão e pareceres das referidas comissões sob ns. 40 e 35.

1.a discussão do projecto n. 39, deste anno, prorogando até 31 de dezembro de 1919 o prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 20 de dezembro de 1918, para a construção de passeios, com parecer das comissões reunidas de finanças e justiça, sob n. 36.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 20, autorizando a despesa de 132:080\$462, com o calçamento a paralelepipedos de diversas ruas da cidade.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 21, autorizando a despesa de 42:900\$000, com a macadamização do caminho da Corôa, entre a rua Voluntários da Patria e a ponte do Guilherme.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 41 e 37, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com a «Associação N. S. da Salette», proprietaria do terreno situado á rua Alfredo Pujol, esquina da rua Salette, para indemnizal-a pela perda de um terreno, devido ao novo alinhamento dado áquella rua.

Discussão unica do parecer n. 42, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 51, de 1917, determinando que nas vias e praças publicas que forem acceitas ou abertas, sejam dados nomes geographicos, especialmente do Brasil, nomes de pessoas, datas ou factos

de relevo na historia do paiz e dando outras providencias.

Discussão unica dos pareceres ns. 43 e 38, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 44, de 1917, que prohibe o commercio ambulante de bilhetes de loteria e dá outras providencias.

22.ª Sessão ordinaria em 21 de junho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada o sr. Almeirindo Gonçalves, e sem participação os srs. Raphael Gurgel, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Carta da exma. srá. Engracia de Mattos Saraiva, agradecendo as homenagens prestadas pela Camara Municipal, á memoria do seu esposo, o sr. dr. Canuto José Saraiva. — Inteirada.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, apresentando um substitutivo ao projecto n. 11, de 1918. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, apresentando um substitutivo ao projecto n. 44, deste anno. — A imprimir.

Pareceres das comissões de obras e finanças, autorizando a despesa de 84:892\$000, com os melhoramentos do largo da Memoria. — A imprimir.

Pareceres das commissões de obras e finanças, autorizando a despesa de 118:652\$000, com a execução das obras do Parque da avenida Paulista. — A imprimir.

Pareceres das commissões de obras e finanças, autorizando a execução das obras da avenida do Estado, na importancia de 1.490:233\$250. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pelo archivamento do projecto n. 2, de 1916. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pelo archivamento do projecto n. 16, de 1916. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 66, de 1917. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 28, de 1918. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça, hygiene e finanças, apresentando um substitutivo ao projecto n. 35, de 1918. — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — O sr. Almerindo Gonçalves communicou á casa que deixa de comparecer á presente sessão por motivo de força maior.

REQUERIMENTO N. 215, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne determinar as necessarias providencias no sentido de ser cohibido por parte da fiscalização municipal o abuso de funcionarem clandestinamente, aos domingos, principalmente nos bairros da cidade, innumerossaldes de barbeiro, em detrimento de outros estabelecimentos, cujos proprietarios respeitam as leis e posturas em vigor, e ainda mais em prejuizo dos empregados. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Abelardo Alves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 216, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se officie á Secretaria da Agricultura, solicitando-se com urgencia a instalação de luz electrica, na rua Theodoro Sampaio, a começar do ponto em que

termina a iluminação actual, até o final daquella rua. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Rocha Azevedo.* — A' Prefeitura.

RÉQUERIMENTO N. 217, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito para que se digne mandar pela turma da repartição competente, capinar e proceder aos reparos de que carecem as ruas principaes de Villa Prudente. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 218, DE 1919

Pedem-me que reclame novamente da Prefeitura contra o barulho que produz o funcionamento de uma machina «Martilletti» em uma fabrica de camas da rua Brigadeiro Galvão, barulho que incomoda sobre modo os moradores da vizinhança. A Prefeitura já agiu certa vez em virtude de reclamação identica e o barulho cessou; agora, porém, recommçou o funcionamento da machina. Ao sr. prefeito solicito que mande verificar o que ha de procedente na reclamação e determinar as providencias que facultam as nossas leis. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Murray Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 219, DE 1919

Pedimos ao sr. prefeito que mande collocar guias á rua Anhaia até á travessa Javahés. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Murray Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 220, DE 1919

Reitero o pedido que fiz ao sr. prefeito para calçamento da rua Alfredo Pujol, melhoramento que reputo de urgencia. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Murray Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 221, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito mande orçar, com a possível brevidade, o calça-

mento a parallelepípedos de pedra da rua Castro Alves, (antiga Paulista), no trecho compreendido entre as ruas Pires da Motta e Urano. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 222, DE 1919

Os moradores da rua Silveira da Motta pedem, e eu requeiro que se solicitem da Prefeitura os reparos urgentes de que carece essa via pública, que se acha transformada em perigosos atoleiros, impossibilitando o transito, enquanto não se faz effectivo o calçamento, já autorizado pela Camara. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 223, DE 1919

Requeiro que a Camara, tendo em vista a conveniencia da regulamentação dos dispositivos do Código Civil, relativos á locação dos predios urbanos, represente ao Congresso Nacional sobre a necessidade de ser votada uma lei especial regulando os contractos de arrendamento, o pagamento das rendas, garantias dos senhorios, processo pára despejo dos predios, da opposição ao despejo, da sublocação, protecção ao commercio, etc. (lei do inquilinato), a exemplo do que se pratica em Portugal e outros paizes europeus. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *José Piedade.* — Approvado. — A' comissão de justiça.

INDICAÇÃO N. 111, DE 1919

Estando já concluída a construção do coreto no largo do Rosario, na Penha, reitero ao sr. prefeito o pedido feito, afim de que providencie, com a possível brevidade, junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser ligada a luz electrica ao referido coreto. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 112, DE 1919

Indico que pela Prefeitura sejam feitos estudos e orçamentos relativos á abertu-

tura ou ligação da rua Alves Guimarães com a rua Arcoverde, no trecho entre esta rua e a rua Theodoro Sampaio, e, si possível fór, mandar executar tal melhoramento, que representa manifesta utilidade para o local indicado. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Rocha Azevedo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 224, DE 1919

Requeiro que pela Prefeitura se averigüe o numero dos indigentes que esmolem pelas ruas da capital, verificando-se quaes os que realmente o são; bem assim, que o sr. prefeito exponha á Camara o meio que, a seu vêr, e de accôrdo com os recursos municipaes, seja mais efficaz para que a cidade não continue a offerecer o espectáculo publico de uma miseria que affecta a um numero felizmente diminuto dos seus habitantes. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Joaquim Marra.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 113, DE 1919

A rua Alfredo Pujol, em Sant'Anna, do quartel do 43.º de caçadores em frente, na parte ainda não calçada, acha-se em estado deploravel, devido ás ultimas chuvas, difficultando o transito, que por ahí é grande, por isso que é o caminho unico para o cemiterio local. Lembro, pois, ao sr. prefeito mandar que pela repartição competente sejam tomadas, com urgencia as providencias necessarias a respeito. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, as palavras que pretendo proferir neste momento permitta-me a Camara que sejam de defesa pessoal.

O incidente que se originou nesta casa entre o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves e alguns dos srs. vereadores, degenerou na sessão anterior para um terreno em que nunca deveria ter estado. Finda essa sessão, esse illustre collega tomou da palavra e, á guisa de uma explicação pessoal, dirigiu-me algumas injurias, sob o pretexto, que eu tenho o direito de re-

putar falso, de uma provocação que não lhe fiz, redarguindo palavras descortezes, que eu não proferi.

Quiz a minha sorte que eu não fizesse a revisão dos meus discursos.

O «Correio Paulistano» de 16 de junho, trazendo os debates aqui travados, a propósito de um parecer que a comissão de justiça lavrou sobre o projecto n. 40, de 1917, da autoria do sr. Almeirindo Gonçalves, diz claramente, no final dos dois discursos que eu pronunciei, que elles não foram revistos por mim.

Pois bem; a leitura desses discursos seria sufficiente, si as minhas palavras ainda não estivessem na memoria dos meus illustres collegas que assistiram á sessão, para demonstrar que não proferi uma só sequer, que pudesse maguar ou susceptibilisar o sr. Almeirindo Gonçalves; que eu procurei discutir o assumpto com elevação, repetindo, mais ou menos, o parecer.

Não tive outro procedimento quando entendi necessaria uma explicação sobre a affirmativa que o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves entendeu de fazer sobre os intuitos que dictaram esse parecer.

Póde ser que nessa discussão eu emprezasse ao meu discurso o calor habitual da minha palavra. Como advogado, estou acostumado a usar de uma linguagem animada, ás vezes vehemente, ás vezes energica. Li mesmo algures que não poderá ser advogado quem não possua a bossa da combatividade. E' um defeito que não fica mal ao profissional, é uma fraqueza necessaria, no dizer de Edmond Picard, no seu «Paradoxo sobre o Advogado»; mas, dahí, sr. presidente, para chegarmos ao desejo extranho de melindrar a pessoa de um collega, quebrando a majestade que deve reinar nesta casa, transformando as nossas discussões em diatribes só proprias das arenas em que se degladiam aquelles que, á falta de sentimentos nobres, moraes e intellectuaes, se possam desviar para a injuria — vai um passo muito grande.

O nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves entendeu, entretanto, que eu o irritava com o calor da minha palavra, e, ao finalizar a sessão, retrucou com aquelles

termos, que não preciso repetir, e que ainda estão nos ouvidos dos meus distinctos collegas.

Fez mais, sr. presidente: ao sahir deste recinto, quando recebeu os originaes do seu discurso, entregues pelos tachygraphos, para sua revisão, com a calma que poderia ter readquirido em sua casa, entendeu alterar por completo aquillo que aqui houvera dito, accrescentando injurias, insinuando factos que, se fossem verdadeiros, redundariam num descalabro enorme para a minha vida politica.

Não me passou despercebida esta sua attitude. Tomei então a deliberação de me dirigir ao honrado sr. 1.º secretario da Camara e de lhe pedir autorização para que os tachygraphos me fornecessem uma cópia authentica do discurso aqui proferido e requisitassem da administração do «Correio Paulistano» os originaes que o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves para lá enviára.

O confronto entre uns e outros será a demonstração fiel do que eu acabo de dizer. Tenho em mãos os originaes e a cópia authentica fornecida pelos tachygraphos.

Em algumas das paginas desses originaes, se verifica quasi uma modificação radical do que elle aqui proferira; encontramos desde já, de seu proprio punho, as modificações constantes da primeira pagina. E' facil aos collegas verificarem! E' facilimo (*mostrando os originaes*). Está inteiramente alterado o que disse o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves, não com o proposito de concertar qualquer de suas phrases e modificar, emprestando-lhe melhor roupagem, este ou aquelle pensamento. Ao contrario, attribuindo-me a posição nesta casa de um intrigante, e barato, cousa que elle aqui não disse; affirmando que elle se resolvera então a aexpliar o verdadeiro motivo pelo qual eu me bati apaixonadamente, entranhadamente, pela approvação de um projecto que hoje é lei, que autoriza v. exq. a reformar a secretaria da Camara, e que o meu intuito não tinha sido outro sinão pagar os trinta votos que eu obtive no municipio vizinho de Santo Amaro, para deputado estadual, em detrimento dos meus com-

panhetos de chapa; que eu assim procedera prejudicando os funcionarios actuaes da secretaria, cujos direitos, elles naturalmente farão valer; que o meu intuito era desferrar-me da opposição que s. exc. fez á approvação desse projecto; que eu, como vereador, tenho tratado aqui do meu interesse pessoal. E citou então não só esse projecto, como um outro que está honrado com a assignatura do nobre collega sr. Baptista da Costa, a quem eu tanto respeito, autorizando o prefeito a subvencionar a Sociedade Beneficente dos Fiscaes Municipaes.

No discurso publicado no «Correio Paulistano», disse s. exc. que havia outros projectos tendentes ao mesmo fim, cousa de que s. exc. aqui não se lembrára. E finalizou com uma insinuação que mal imaginava naturalmente, que eu poderia repellir immediatamente, com provada contestação, de que, como vereador, já recebera uns míngoados vintens do thesouro municipal, a titulo de custas vencidas em processos criminaes, com cujos míngoados vintens pude pagar os meus impostos de industria e profissão.

Tambem não disse s. exc. isto aqui, quando occupou a nossa attenção com excessiva benevolencia do honrado sr. Rocha Azevedo, que então presidia a sessão.

Eu não quero, de forma alguma, magoar o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves, tanto mais que elle hoje se acha ausente. Mas, todo esse incidente, sr. presidente, tem em parte origem num facto semelhante a este que acabo de apontar á Camara, isto é, haver o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves, a proposito desse mesmo projecto de reforma da secretaria, feito publicar no «Correio Paulistano» discursos que não eram precisamente aquelles que elle aqui proferira e que motivaram a leve ironia daqui lançada por mim, em segundo discurso, que tive de proferir com argumentos de que então não usára.

«*A' l'oeuvre on connait l'artisan*»: foi o que me suggeriu ao espirito a lembrança da conhecida fabula de Lafontaine sobre os zangões e as abelhas. A ironia é sempre permittida nos discursos dos parlamentos. Jámais desci ao sarcasmo.

A resposta, entretanto; viera, em seus discursos, evidentemente contraria á minha pessoa, rebatendo a minha gentileza com affirmativas que eram improprias da sua educação.

Lembrando o começo do incidente, aproveito a oportunidade para solicitar da Camara uma medida coercitiva do verdadeiro abuso de se publicar no organ official da casa aquillo que não foi dito perante os collegas alvejados muitas vezes pelo que então é escripto.

A prova completa de que eu não disse palavras descortezes ao sr. Almeirindo está nos meus discursos publicados; a prova de que s. exc. modificou uma grande parte de seus discursos, eu acabo de fazer.

Pois bem, sr. presidente, achei indispensavel vir á presente sessão defender-me de affirmativa que s. exc. fez com relação ao meu procedimento como vereador, e nunca das injurias que s. exc. me atirou. Ellas passaram por mim, mas não me attingiram.

Si eu quizesse a opinião — que tenho a veledade de pensar que seja unanime — dos meus collegas, certamente a teria, em uma só voz, em resposta ao appello sobre si alguma vez, nesta casa, tratei de «politicagem sordida e de intriga barata».

Como membro da commissão de justiça, tenho o direito de pensar que o meu procedimento tem sido pautado sempre pelo desejo de bem servir ao Municipio, pela vontade de acertar.

E' a prova está com o honrado collega sr. Rocha Azevedo, que assigna frequentemente os pareceres que lavro.

O sr. Rocha Azevedo — E não me arrependo de o fazer.

O sr. Marrey Junior — A prova eu a darei com aquillo que affirmo hoje, que o honrado collega sr. Henrique de Queiroz, quando substituiu o sr. Rocha Azevedo na commissão de justiça, assignou sempre os meus pareceres, e jámais deu a entender que percebesse que, com este ou aquelle, eu pretendesse fazer politicagem sordida e intriga barata.

O sr. Henrique Queiroz — O collega está acima de accusações dessa natureza.

O sr. Rocha Azevedo — Apoiado.

O sr. *Marrey Junior* — E o sr. Raphael Gurgel, si estivesse presente, acredito que não se negaria a identica declaração.

O nobre collega sr. Baptista da Costa poderá dizer si eu alguma vez me dirigi á sua pessoa para pedir-lhe o parecer de sua comissão que fosse contrario ao interesse do Município ou que fosse para satisfazer ao interesse pessoal de quem quèr que seja.

O sr. *Baptista da Costa* — Nunca.

O sr. *Marrey Junior* — O sr. Joaquim Marra, o sr. Henrique Fagundes poderão dizer da mesma forma com relação á comissão de finanças. O sr. Luiz Fonçeca, da comissão de hygiene, certamente não daria resposta differente.

O sr. *Luiz Fonçeca* — Apoiado.

O sr. *Marrey Junior* — Nos requerimentos que dirijo á Prefeitura, nas indicações que faço sempre procuro attender a este ou áquelle pedido dos municípios, como de ordinario procedem os demais collegas.

O sr. *Baptista da Costa* — Perfeitamente.

O sr. *Marrey Junior* — Os serviços que lembro, as medidas solicitadas vão á Prefeitura; e certamente o sr. prefeito, que reputo um cidadão respeitavel, não participaria do intuito dessas indicações, desses requerimentos si elles não fossem feitos sinão pelo desejo de bem servir ao Município.

Estou, portanto, acima da injuria que me foi dirigida.

Todavia, sr. presidente, o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves declarou, nomeou dois projectos meus como sendo do meu interesse pessoal, com o intuito de grangear votos ou de pagar votos. Sinto-me na obrigação de demonstrar cabalmente o contrario.

A censura, aliás, recahiria sobre a Camara, que approvou, por grande maioria, um desses projectos.

Disse o sr. Almeirindo Gonçalves que eu me bati desesperadamente pela reforma da secretaria da Camara com o intuito de collocar aqui uma pessoa, de Santo Amaro, aquella mesma pessoa que me havia dado os votos.

E' inteiro equívoco de s. exc. Desde 1915, a Camara tem cogitado da reforma da sua secretaria. Consta dos annaes de 1915, a paginas 313, uma emenda ao projecto de orçamento, autorizando a mesa a fazer novo regulamento para a secretaria da Camara. Esta emenda tinha a minha assignatura, a do sr. Fonçeca, a do sr. João José Pereira, a do sr. Ernesto Goulart Penteado, a do sr. Henrique Fagundes e a do sr. Raphael Gurgel.

Nesse tempo, eu ainda não era candidato a deputado estadual, nem cogitava de obter votos para essa elevada investidura.

A Camara não approvou a emenda; e não a approvou até com os votos dos seus signatarios, porque entendeu que ella deveria fazer parte de um projecto especial. Foi então a emenda, como projecto, á comissão de justiça; e a comissão de justiça era então composta dos srs. Alcantara Machado e Rocha Azevedo. Accentuo o nome do primeiro, o illustre deputado sr. Alcantara Machado, porque nós sabemos de suas ligações com o nobre vereador sr. Almeirindo Gonçalves.

Pois bem, o sr. Alcantara Machado, relatando o parecer da comissão de justiça, sobre esse projecto de reforma da secretaria, concluiu com um substitutivo autorizando o presidente da Camara a fazer um novo regulamento para a secretaria, extinguindo o cargo de official-maior, augmentando os vencimentos do redactor das actas e creando um cargo novo, de sub-director da secretaria, com os mesmos vencimentos do cargo de redactor das actas.

Ora, sr. presidente, este parecer é de 4 de dezembro de 1915. Nessa época, portanto, já a Camara entendia que se deveria extinguir o cargo de official maior, pela palavra autorizada do illustre sr. Alcantara Machado; entendia que o presidente podia fazer um novo regulamento da secretaria, sem augmento de despesa...

O sr. *Joaquim Marra* — Porque isso não era delegação.

O sr. *Marrey Junior* — ... porque isso não era delegação, — diz bem o sr. Joaquim Marra.

Mas, hoje, o sr. Almeirindo Gonçalves entende que eu faço politica pessoal extinguindo o cargo de official-maior. E,

no seu discurso escripto, appella para a acção dos funcionarios que serão lesados com essa extincção. Elles farão valer os seus direitos!!...

O projecto substitutivo nunca veiu á discussão. Em Janeiro de 1918, o honrado collega sr. Joaquim Marra apresentou um novo projecto, extinguindo o cargo de official-maior, determinando outras providencias, de fórma a collocarem-se os empregados da secretaria da Camara na mesma posição dos empregados da Prefeitura e creando um cargo novo, de protocolista.

Eu o acompanhei e, commigo, o sr. Baptista da Costa. O sr. Marra pediu dispensa de pareceres. O seu requerimento diz: «Pedimos dispensa de pareceres *por que é urgente a decisão*». A Camara votou o requerimento. Na sessão seguinte, em que deveria ser votado, em primeira discussão, o referido projecto, o sr. Almeirindo Gonçalves e outros collegas pediram que fosse ouvida a presidencia da Camara, porque só a presidencia da Camara, poderia dizer si o projecto conviria, porque só v. exc., sr. presidente, que superintende os serviços da Camara, poderia informar si aquella reforma era dispensavel ou indispensavel. Quer dizer, appellava, em ultima instancia, para v. exc. E o que v. exc. dissesse naturalmente seria aquillo que a Camara haveria de fazer. De outro modo, parece-me, seria inteiramente inutil esse appello a v. exc.

Não veiu tambem á discussão esse projecto. Mas o official-maior da secretaria insiste pela sua aposentadoria. Eis que v. exc. resolve então promover a extincção do seu cargo, consoante o desejo da Camara, e a reforma da secretaria.

Ahi está a razão pela qual appareceu o projecto deste anno que tem a minha assignatura. A minha assignatura nesse projecto não tem outra significação, differente da que teria a assignatura de qualquer outro dos nossos collegas.

Quem o diz não sou eu. Foi v. exc. mesmo, sr. presidente, que, attendendo gentilmente ao meu appello, feito por carta, dirigida á localidade em que v. exc. repousava nessa semana que ora finda, me escreveu, dizendo que o projecto que hoje

é lei foi por mim apresentado *«de accordo com v. exc., não tendo a minha assignatura significação differente da que teria a de qualquer outro de nossos collegas»*.

Havia eu perguntado primeiramente ao distincto moço que é o director da nossa secretaria: E' exacto que a Camara tem cogitado ha muito tempo dessa reforma? E' exacto que esse projecto, que hoje é lei, só foi apresentado porque o official-maior insistiu na sua aposentadoria? E a resposta foi a seguinte: «Em resposta á presente carta, devo declarar que a reforma da secretaria da Camara vem sendo objecto de cogitações entre mim e o sr. presidente, desde 1915, quando o official-maior manifestou desejos de se aposentar, requerendo naquelle anno para esse fim a contagem de seu tempo de serviço, tendo-se sempre em mira a suppressão desse cargo, como se evidencia do projecto n. 4, de 1918, e de uma emenda ao projecto de orçamento, para 1916, convertida em projecto á parte. Quanto á segunda pergunta, devo tambem dizer que *não só o projecto de reforma, de sua autoria, recentemente convertido em lei, como tambem os anteriormente apresentados, são consequencia do pedido de aposentadoria do mesmo official-maior*».

A v. exc. eu perguntei mais: «Autorizada a reforma, si v. exc. tiver que crear algum cargo na secretaria e tiver de nomear para esse cargo o sr. José Guilguer Sobrinho (que é a pessoa de Santo Amaro), a criação do cargo e a nomeação serão feitas a meu pedido? E v. exc. respondeu: «NÃO. SI EU TIVER DE NOMEAR ALGUÉM PARA QUALQUER CARGO NOVO DA SECRETARIA DA CAMARA, DE ACCORDO COM A REFORMA AUTORIZADA, FAL-O-EI, NÃO A SEU PEDIDO, MAS POR INDICAÇÃO, JA' EM MEU PODER, DA DIRECÇÃO SUPERIOR DO PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA.»

E quiz saber ainda o que havia perguntado ao distincto moço, director da secretaria da Camara. V. exc. respondeu: «E' EXACTO que, conforme consta dos *Annaes da Camara, tem a mesma cogitado, ha muito tempo, de reformar sua se-*

cretaria, pois existem projectos, mesmo com pareceres a esse respeito.» «E' verdade que se tratou agora dessa reforma por ter apresentado o seu pedido de aposentadoria o official-maior, cujo cargo sempre se cogitou de extinguir.»

Como, portanto, o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves se anima a dizer, da tribuna da Camara, que eu, para satisfazer interesse pessoal, para pagar alguns votos que obtive em Santo Amaro, vinha me batendo pela reforma da secretaria da Camara e pela collocação da pessoa que me dá os votos?!

S. exc., evidentemente, se desorientou. Não digo que s. exc. tivesse o animo deliberado de falsear a verdade. Não quero aqui pronunciar uma palavra só que o possa susceptibilizar. S. exc. perdeu a calma, perdeu a razão no momento em que discutia, e levantou affirmativas desta natureza, que encontram contestação formal no historico que venho fazendo da reforma da secretaria da Camara, e nas respostas que acabo de lêr.

Disse o nobre collega (e foi o segundo facto por elle referido) que eu quiz pagar ou grangear votos, apresentando um projecto autorizando a subvenção á Sociedade Beneficente dos Fiscaes Municipaes. Ainda é equivoco de s. exc.

E' verdade que esse projecto foi por mim apresentado, a 12 de abril, com a assignatura tambem do sr. Baptista da Costa, como já disse. Mas, si eu o fiz, fiz-o attendendo a um officio que recebi da referida sociedade.

Logo depois que foi publicado o discurso do sr. Almeirindo, dirigi-me á directoria e ella respondeu-me, por officio, de 17 deste mez, que foi uma commissão composta do presidente, do thesoureiro, de um conselheiro fiscal e dois socios contribuintes, que se dirigiu ao meu escriptorio, e, fazendo-me vêr então que a Sociedade é beneficente e lucha com difficuldades, pediu-me, a mim vereador, que tenho manifestado sympathias pela classe, que lhe patrocinasse um projecto de auxilio.

Levou-me, tambem, sr. presidente, essa commissão o officio que a directoria me enviou agora, por cópia. Este officio, que eu tenho por cópia, é de 24 de março

deste anno, portanto, quando eu ainda não era candidato a deputado estadual.

O officio diz textualmente isto: (lê). «S. Paulo, 24 de março de 1919.

Exmo. sr.

Os guardas fiscaes deste Municipio, representados pela directoria da Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo, infra assignada, tendo em vista o art. 15, letra D dos Estatutos; que diz: Art. 15 — A Sociedade garante os seguintes auxilios; letra D — de 100\$000, no caso de fallecimento dos seus socios, para auxilio de funeral —; e considerando que o auxilio nelle estipulado é assás deficiente á familia do socio fallecido, para affrontar os encargos que surgem em taes emergencias, mórmente em se tratando de funcionarios cujos vencimentos são empregados «in totum» no restrictamente necessario e indispensavel á sua subsistencia, e tendo a classe dos fiscaes, em boa hora, captado as sympathias de v. exc., que se tornou espontaneamente fervoroso defensor dos seus direitos, cheios de confiança, recorrem respeitosos a v. exc., para que se digne interceder junto aos dignissimos srs. membros da Camara, afim de que seja votado um auxilio pecuniario, destinado a augmentar o concurso prestado pelos cofres sociaes, nessas condições.

Esperando merecer, mais uma vez, a attenciosa consideração de v. exc., a fiscalização aproveita a oportunidade para hypothecar os sentimentos de sua sincera e eterna gratidão, etc.» (Está assignado).

O sr. Baptista da Costa — A exemplo de tantos outros que temos concedido, sempre que se trata de sociedades beneficentes ou instructivas.

O sr. Marrey Junior — E' o que eu diria no decorrer da minha oração.

O projecto foi ás commissões. Como poderia satisfazer com elle o meu interesse pessoal, si o projecto dependeria dos pareceres dos honrados collegas da commissão de finanças e da commissão de justiça?

A commissão de justiça foi-lhe favoravel, por meu intermedio e do sr. Henrique Queiroz; a commissão de finanças ainda o tem em mãos.

Mas, eu jámais pedi ao sr. Joaquim Marra ou ao sr. Henrique Fagundes, ou

ao sr. Mario do Amaral que fossem favoráveis a semelhante projecto. Jámais. Lembro-me de que desta tribuna cheguei a dizer que a comissão de finanças não poderia dar seu parecer apressadamente, sem que tivesse informação exacta do merecimento da sociedade; e o fiz quando, em uma das ultimas sessões, o sr. José Piedade se levantou e pediu que o projecto viesse á discussão, independente de parecer.

O sr. José Piedade — E sem solicitação de v. exc., que foi quem justificou desta tribuna a sua apresentação.

O sr. Marrey Junior — E' ou não é exacto o que acabo de affirmar, sr. José Piedade?

O sr. José Piedade — E' verdade.

O sr. Marrey Junior — Após o requerimento do sr. José Piedade, a Camara deve estar lembrada de que as minhas palavras foram mais ou menos estas, allás apoiadas pelo sr. Mario do Amaral, que affirmou que os estatutos da sociedade só haviam chegado á comissão de finanças naquelle mesmo momento em que o sr. José Piedade pedia a dispensa de pareceres.

O sr. Mario do Amaral — E' verdade.

O sr. Marrey Junior — Ora, não estava, portanto, fazendo politicagem sordida ao apresentar o pedido.

O sr. José Piedade, solicitando que elle viesse á discussão, affirmou-me, em resposta a uma carta que lhe dirigi, que teve o intuito apenas de attender a um pedido que os fiscaes municipaes lhe fizeram, de accôrdo com o pedido já a mim feito.

O sr. José Piedade — E' verdade. Por varias vezes fui procurado pelos interessados que solicitaram insistentemente a minha intervenção a favor desse projecto. Foi a razão pela qual requeri a vinda delle ao plenario independentemente de pareceres.

O sr. Marrey Junior — Como se animou, portanto, o nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves a fazer semelhante affirmativa? Como se animou a lançar sobre a pessoa de um de seus collegas a suspeita grave, que hoje corre pelas columnas do «Correio Paulistano», de que o vereador

Marrey Junior producto do seu esforço, que hoje, graças á estima de que vive cercado, occupa posição elevada que temos nesta assemblea, aqui pleiteou exclusivamente pelo seu interesse pessoal, fazendo intrigas e politicagem sordida?

No seu discurso escripto ha referencia a outros projectos que s. exc. não disse quaes tenham sido. Obrigou-me ao trabalho exhaustivo de pesquisas nos nossos Annaes: — Percorri, sr. presidente, os Annaes de 1915 a 1918; ainda hoje, neste recinto, percorri a Synopse dos nossos trabalhos no corrente anno até á data presente, para verificar si realmente eu houvera feito qualquer pedido que não fosse dictado sinão pelo interesse geral. Não encontrei. O que achei nesses Annaes foi, além dessas indicações e requerimentos banaes, alguns pedidos de auxilio á Loja Sete de Setembro, á Universidade de São Paulo, para a manutenção do Hospital «Pereira Barretto», ao Hospital Samaritano, e parece-me, a nenhuma outra instituição.

Mas (infelicidade do sr. Almeirindo Gonçalves!) esses pedidos ou têm a sua assignatura, ou têm a assignatura e o apoio do illustre deputado sr. Alcantara Machado, quando vereador, e cuja ligação com o sr. Almeirindo Gonçalves nós tanto conhecemos. A assignatura do sr. Alcantara Machado me forra do labéu de pleitear por interesse pessoal, porque o sr. Alcantara Machado não me acompanharia si esse fosse o meu intuito.

Encontrei mais: ora acompanhando o nobre vereador sr. Almeirindo Gonçalves em votação nominal, ora assignando suas indicações, acompanhando-o em projectos e merecendo de s. exc. um elogio, que se lê a paginas 338 dos Annaes de 1918... Mais nada. Não poderia mesmo ser de outra fórma.

Cái, portanto, por terra semelhante affirmativa, só attribuível á sua desorientação.

Mas por que a attitude do nobre collega? Deve ter tambem a sua origem na discussão que mantivemos sobre o projecto de reforma da secretaria e sómente pelo facto de ter dito que o seu discurso, contrario ao projecto, era de opposição.

Ora, o sr. Almeirindo Gonçalves, na última sessão, confirmou-o, sem querer, pois, lamentou, que a Camara hoje não possa julgar certos vereadores, porque o sentimento que a anima é o sentimento politico!... Entretanto, com excepção do sr. Abelardo Alves, que dirige o Partido Municipal, do sr. Pinto de Almeida, que é figura preeminente desse partido, todos os outros são do Partido Republicano Paulista; por elle eleitos, por elle mandados para aqui. Como, portanto, a Camara não póde julgar certos vereadores, porque o sentimento que a anima é o sentimento politico?

Ou bem o sr. Almeirindo Gonçalves se colloca numa posição de destaque, contraria á maioria dos nossos collegas (e eu teria então razão ao affirmar que o seu discurso era de opposição), ou o sr. Almeirindo Gonçalves foi infeliz, como disse em aparte, e ainda só á sua desorientação deveremos mais essa sua affirmativa.

Ha tambem, outro facto, que reunido aos anteriores, provocou a aggressão de que fui injusta victima: foi o projecto que o sr. Luiz Fonceca, tão espirituosamente, engentou, porque não era realmente de sua autoria, sobre compensação de meias custas, com impostos de industria e profissão.

Quero crêr que sómente poderia ter magoado o nobre collega sr. Almeirindo, com o juizo que lancei sobre o intuito do projecto, isto é, ter sido a sua apresentação motivada pelo interesse pessoal e directo do nobre collega. Confesso que o fiz num momento de maior ardor na discussão. Não usei, porém, de palavras asperas: ahí está o meu discurso, não corrigido, e que, aliás, não altero. Examinei o assumpto daqui a pouco.

S. exc., no final da sua oração, diz que eu, como vereador, recebi dinheiro da Camara.

Fui ao prefeito, pretendendo, desde logo documentar a minha contestação fôrmal, e o prefeito mandou dar-me, por certidão, o seguinte: (12). «Certifico, em virtude de despacho do senhor doutor prefeito e a requerimento de parte interessada, sob numero duzentos e dezeseis mil trezentos e noventa e cinco que, revendo os livros des-

tinados aos lançamentos dos impostos e taxas que se arrecadam nesta directoria, delles não consta divida em nome do doutor José Adriano Marrey Junior, pelo motivo de ter o mesmo, pago nos mezes de arrecadação, com o abatimento legal, os impostos de Industrias e Profissões, relativos ao seu escriptorio de advocacia, e ás importancias correspondentes ás taxas de viação e sanitaria, de predios de sua propriedade, localizados nesta capital».

E', portanto, um facto que eu nada devo á Camara, de impostos ou taxas.

(Continuando a lêr) «CERTIFICO MAIS QUE DE ACCORDO COM A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA CONTADORIA MUNICIPAL, NÃO CONSTA NOS LIVROS LA' EXISTENTES E RELATIVOS AO PERIODO DECORRENTE DE PRIMEIRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUINZE A' PRESENTE DATA, PAGAMENTO ALGUM FEITO AO DOUTOR JOSE ADRIANO MARREY JUNIOR».

Ora, sr. presidente, verifica-se dos *Anaes de 1915*, á pagina 223, que eu tive a honra de ser recebido nesta casa no dia 24 de julho de 1915.

Esta certidão demonstra, portanto, que o sr. Almeirindo Gonçalves no seu discurso escripto, avançou uma inverdade, affirmando que eu, como vereador, tinha recebido dinheiro da Camara, alguns vintens, no seu dizer, com os quaes pude pagar os impostos, que eu paguei pontualmente, nos mezes de arrecadação, logo no começo para gosar do abatimento legal.

A certidão que li é a demonstração cabal da inverdade da affirmativa; a certidão é o melhor documento que eu tenho para a defesa, de que, como vereador, não recebi dinheiro da Camara.

Aliás, si eu fosse credor da Camara, por meias custas, devidas licitamente pela Camara, nenhum impedimento haveria para as receber, como vereador, porque eu teria a hombridade sufficiente para não as requerer quando prescriptas, e o honrado sr. prefeito teria a cautela precisa para não as pagar quando a Camara já se pudesse defender com a excepção da prescripção.

Demonstro, entretanto, que não recebi cousa alguma no meu tempo de vereador. Outro é o procedimento do nobre collega sr. Almeirindo. Provo-o, desde já, com documentos, que o vereador e nosso nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves se dirigiu ao Fórum Criminal, e all, ao official de justiça encarregado, pelos escrivães do jury de extrahir de processos archivados certidões das contas de custas nelles existentes, pediu certidão de meias custas vencidas por si, anteriores á lei de 1914, que isentou a Municipalidade de pagamento dellas.

E quando pediu? Pediu, no 2.º anno de nossa legislatura, em 26 de janeiro de 1918, conforme carta que esse senhor me escreveu e que tenho em meu poder. Quando pediu? Pediu em agosto de 1917 e em data subsequente, directamente ao escrivão do 1.º officio do jury.

Leio a carta: (Lê.) «Illustrissimo senhor José Adriano Marrey Junior. Em resposta ao que pergunta nesta carta, tenho a dizer que, como encarregado pelos escrivães do jury, de extrahir certidões de meias custas contadas nos processos movidos pela justiça, e de cujos os réos foram absolvidos, isso até á lei estadual de 1914, forneci ao dr. Almeirindo Meyer Gonçalves uma certidão de meias custas por elle vencidas em 26 de janeiro de 1918, certidão que foi subscripta pelo escrivão do 2.º officio do jury, não tendo fornecido certidão dos processos que se acham no 1.º officio de jury porque o respectivo escrivão a forneceu directamente, tudo conforme os apontamentos que tenho em meu poder.» etc.

Diz o 1.º escrivão do jury: «Cumpr-me informar-lhe que confirmo a informação retro e que forneci certidões ao dr. Almeirindo Gonçalves sendo uma dellas em 7 de agosto de 1917, e outras em mezes seguintes do mesmo anno.» etc.

Diz o escrivão do 2.º officio do jury: «Confirmo a informação do sr. Victorino Queiroz Vasconcellos que representa a verdade.»

De posse dessas certidões é que o nobre collega apresentou aqui, na Camara, o seu projecto isentando os advogados, que pudessem provar ter vencido meias

custas, do pagamento do imposto de industria e profissão.

Este projecto é de março de 1919, anterior, sr. presidente, ao projecto de reforma da secretaria; portanto, ainda pecca por inveridica a affirmativa do nobre collega de que eu só dei parecer nesse projecto sobre meias custas para desfornarme da opposição que elle fizera ao projecto de reforma da secretaria.

O parecer da commissão de justiça é tambem de março de 1919; portanto, anterior tambem ao projecto de reforma da secretaria.

Provado que o sr. Almeirindo tratou de munir-se de certidões de meias custas, resta que a Camara saiba o que passo a lêr: (Lê.) «Certifico ainda que, revendo os livros de industrias e profissões já referidos, delles constam lançamentos do escriptorio de advogado, em nome do dr. Almeirindo Meyer Gonçalves, verificando-se pelo periodo decorrente de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezenove, não terem sido effectuados os respectivos pagamentos, tendo sido extrahidas as certidões de dividas e remettidas para a procuradoria fiscal, menos quanto ao corrente exercicio, não tendo sido pagas aquellas dividas até á presente data, conforme informação prestada pela mesma repartição.»

E' a demonstração cabal daquillo que eu disse, de que aquelle projecto era de interesse pessoal, e eu hoje digo-o documentadamente, porque, nesse seu discurso escripto, o sr. Almeirindo Gonçalves declarou que teve escrupulo em o assignar, escrupulo que eu desconheço, e que se alhelaria de sua discussão e votação, embora sem interesse pela medida que era seu objecto.

S. exc. teve escrupulo para assignar o projecto, não o teve, porém, para o dar a um collega que o assignasse, não o teve para o trazer á tona da discussão, num recinto em que se encontram seis ou oito advogados e que, portanto, tambem deveriam ter o mesmo escrupulo de votar semelhante medida.

Parece-me que eu devo terminar, deixando bem claro que aqui não transijo com o interesse geral e não cuido do meu

interesse particular; é que eu tinha razão quando fiz a affirmativa, que se encontra no meu discurso, embora não revisto.

Ha qualquer cousa estranha a esse debate, sr. presidente, e que bem pôde ter animado o nobre collega sr. Almeirindo para a insolita invectiva á minha vida politica.

Não quero crêr, todavia, que s. exc. pretendesse deliberadamente contribuir para o abatimento moral de um seu collega. É certo, porém, que circula o «Correio Paulistano» com o seu discurso e, talvez das pessoas que o leram, algumas existam que prelibaram a calumnia e julguem que, embora sem tal intuito, o nobre collega se tivesse lembrado do conhecido aphorismo cymico, que se empresta ao Basilio do «Barbeiro de Sevilha», de Beaumarchais: — *«Calomniez, il en reste toujours quelque chose»*....

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 32, estabelecendo que o producto do emprestimo a que se referem as leis ns. 1.765, de 1913 e 1.993, de 1916, seja tambem applicado no resgate do emprestimo autorizado pela de n. 1.811, de 1914, cujo vencimento terá logar a 20 de novembro do corrente anno, com uma emenda approvada na 1.ª discussão e dispensada de pareceres, a requerimento do sr. Mario do Amaral.

EMENDA

Onde se diz, no art. 1.º do projecto, «do emprestimo autorizado pela lei n. 1.811, de 12 de setembro de 1914, cujo vencimento se dará a 30 de novembro do corrente anno», — diga-se. *«dos emprestimos actuaes»*. — Sala das sessões, 14 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Mario do Amaral, Rocha Azevedo, R. A. Qurgel, Henrique Pagundes.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvado.

Posta em votação, é approvada a emenda.

Entra em 2.ª discussão o substitutivo apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 33, 17 e 31, autorizando o prefeito a entender-se com os governos da União e dos Estados, sobre os festejos que deverão realizar-se nesta capital, em comemoração do centenario da Independencia e dando outras providencias (Projecto n. 12, de 1919).

O SR. ABELARDO ALVES — Ao votar, sr. presidente, o substitutivo apresentado pelas commissões de obras e finanças ao projecto que se discute, eu fiz certo de que o parecer da commissão de obras faria parte integrante do projecto em sua segunda discussão, e comigo suppuzeram da mesma forma outros collegas.

Não era possível, sr. presidente, que eu votasse por este substitutivo sem uma referencia de qualquer natureza, porquanto, por uma questão de principios, deixei de votar a favor de um projecto que aqui se discutiu e que, infelizmente, deu origem a um desagradavel incidente entre dois illustres collegas, dando a v. exc. autorização para reformar a secretaria da Camara Municipal. Seria agora fugir a esses mesmos principios ou teria collocado a questão num terreno que poderia parecer de hostilidade a v. exc.

Continuo, entretanto, sr. presidente, a entender que a Camara Municipal não deve dar autorizações tão amplas, muito embora saiba fazer justiça ao honrado sr. prefeito, como fiz a v. exc. quando se discutia o outro projecto.

Estou certo de que o sr. prefeito usaria das attribuições aqui dadas com todo o criterio e com a maior elevação. Penso, entretanto, sr. presidente, que não haveria mal em que a Camara puzesse este projecto em condições do sr. prefeito tomar todas as deliberações nelle permittidas *ad referendum* da Camara Municipal; penso

mesmo, sr. presidente, que o sr. prefeito terá o critério bastante para trazer ao conhecimento da Câmara resoluções que merecerão o nosso inteiro apoio.

Seria, entretanto, para desejar que, antes da execução de qualquer medida dessa natureza, a Câmara tivesse pleno conhecimento do que se iria fazer.

Nestas condições, penso que não seria mal recebida uma emenda que eu apresentaria, como emenda de redacção, para que fossem estas medidas tomadas *ad referendum* da Câmara Municipal, visto como assim entendo, e, comigo, entenderam outros collegas, ao se fazer a votação na primeira discussão. (*Muito bem*).

Vai á mesa e é lida a seguinte

EMENDA DE REDACÇÃO

Aos artigos 2.º e 3.º do substitutivo da comissão de justiça ao projecto n. 12, de 1919, acrescente-se: — *Ad referendum* da Câmara. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Abelardo Alves, José Piedade.*

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar ao nobre collega que a emenda apresentada por s. exc. não é de simples redacção. Em todo caso vou sujeital-a á deliberação da casa.

O SR. MARREY JUNIOR — A emenda, sr. presidente, innova o projecto. Não é de redacção. Não desconheço o elevado intuito que a ditou. Si v. exc. me permite dizer mais alguma coisa sobre ella, direi que quando formulamos o parecer da comissão de justiça julgamos, por dois motivos, que seria dispensavel a approvação posterior da Câmara dos actos praticados pelo prefeito.

O primeiro motivo é que o prefeito nos tem merecido inteira confiança, conforme ainda ha pouco demonstrou claramente num dos momentos mais difficéis que a cidade atravessou, não abusando do credito illimitado que nós lhe fornecemos. Segundo é que o projecto determina que o prefeito aja de accôrdo com

os governos do Estado e da União; e parece-nos ser muito forte exigir que as deliberações tomadas pelo prefeito com os governos do Estado e da União devam ficar sujeitas á approvação da Câmara.

O sr. *Abelardo Alves* — O collega esquece-se de que ha attribuições aqui no projecto que não são tomadas de accôrdo com o presidente do Estado.

O sr. *Marrey Junior* — E' o que tinha a dizer.

O SR. ABELARDO ALVES -- Uma vez que parece que a tendencia da Câmara é desfavoravel á emenda, eu a retiro.

Consultada, a casa consente na retirada da emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 15, deste anno, creando o campeonato official de football da cidade de S. Paulo e dando outras providencias, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 34 e 32.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres, ns. 35, 18 e 33, approvedo o plano de alinhamento da rua Piratininga.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 19, autorizando a despesa de 17:940\$175, com os melhoramentos do Morro Vermelho, entre as ruas Vergueiro e Appeninos.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres, n. 28, autorizando a Prefeitura a desdobrar em duas repartições distintas a directoria de Policia e hygiene, ficando uma com a denominação de directoria de policia administrativa e outra com a directoria de hygiene municipal e dando outras providencias, com uma emenda apresentada na 1.^a discussão e pareceres das referidas commissões sob ns. 40 e 35.

EMENDA

Onde convier: — Art. — Subordinada á directoria de obras e viação, fica creada uma secção technica especialmente destinada á fiscalização dos serviços de electricidade no Municipio da capital, com um chefe, engenheiro electricista e respectivos auxiliares escolhidos dentre o pessoal do quadro, sem nenhum augmento de despesa.

Parapho unico — No regulamento que o prefeito baixar para a execução desta lei determinará as condições de funcionamento desta secção. — Sala das sessões, 31 de maio de 1919. — *José Piedade*.

PARECER N. 40, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

O objectivo da emenda apresentada ao projecto com que a commissão de justiça terminou o seu parecer n. 28, deste anno, é o mesmo do projecto n. 6, de 1917, do vereador sr. José Piedade. O prefeito, informando esse projecto, conforme se vê do seu relatório de 1917, declarou que na directoria de obras e viação já existe uma secção technica destinada á fiscalização dos serviços de concessão municipal, — e que é a 1.^a secção technica, — que tem as attribuições constantes do art. 7.^o do Acto n. 815, acto que regulamentou a lei n. 1.756, de 1913, e se compõe do pessoal mencionado no paragrapho unico do mesmo artigo. Refere o prefeito que a fiscalização dos serviços de electricidade no Municipio é feita, por essa secção, na parte technica, e

com relação a outros serviços prestados pela Light and Power, concessionaria, pela inspectoría de fiscalização.

Disse, então, o prefeito que não ha necessidade alguma de criação de novos lugares, de novas attribuições que viriam augmentar o já volumoso e dispendioso quadro do funcionalismo municipal.

A commissão de justiça julga, deante dessa opinião do organo do executivo municipal, que não é opportuna a emenda referida; pelo que opina pela sua rejeição. — S. Paulo, 6 de junho de 1919.

— *Marrey Junior, Henrique Queiroz*.

PARECER N. 35, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças está de accordo com o parecer da commissão de justiça. — S. Paulo, 10 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Joaquim Marra*, vencido.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, a emenda que offereci ao projecto em discussão, determinando a criação de uma secção technica na directoria de obras e viação municipais, especialmente destinada á fiscalização dos serviços de electricidade do Municipio da capital, parece não ter sido bem comprehendida pela nobre commissão de justiça, que contra ella se manifestou baseando o seu argumento numa informação prestada a proposito de outro projecto, referente ao mesmo assumpto, de n. 6, do anno passado e da minha autoria, pelo illustre sr. prefeito municipal.

Nessa informação, diz o chefe do executivo julgar dispensavel a criação desta secção technica, especialmente destinada á fiscalização dos serviços de electricidade nesta capital, porquanto, na directoria de obras e viação, já existe, de accordo com um acto prefetural, a primeira secção daquella directoria, especialmente destinada á fiscalização desses serviços, technicos a cargo da Light.

Mas, sr. presidente, o intuito que meditou essa emenda foi precisamente procurar estabelecer uma secção, onde, além do pessoal apto, especializado em materia

de serviços de electricidade, se encontrassem osapparelhos necessarios para o controle ou seja a calibração dos usados pela Light, de maneira a se verificar a exactidão do funcionamento desses apparelhos, de accôrdo com os quaes os consumidores de força e luz pagam áquella empresa os respectivos fornecimentos.

Eu posso afirmar a v. exc. e á casa que, na primeira secção technica da directoria de obras e viação, não existem presentemente, não somente, esses apparelhos necessarios á calibração dos usados pela Light, como também pessoal habilitado, pessoal conhecedor desses serviços propriamente de electricidade, em condições de manter uma fiscalização real, positiva e efficiente, como se faz mistér, a bem do interesse da população de S. Paulo e para uma fiscalização exacta e conveniente dos contractos daquella empresa com o Município.

E' possível que eu não tivesse sido bem claro na exposição justificativa que fiz ao apresentar essa emenda, mas a sua razão de ser é a que acabo de expor bem claramente.

Entretanto, não é só o facto da não existencia desses apparelhos e de pessoal especialista em electricidade que determinou a apresentação dessa minha emenda. Mesmo dada a hypothese que houvesse presentemente engenheiros electricistas competentes e os respectivos apparelhos na directoria de obras, não existindo uma repartição exclusivamente encarregada e a cujo cuidado esteja permanentemente essa fiscalização technica, não se poderia exigir que os apparelhos collocados pela Light nos estabelecimentos fabris e commerciaes, assim como nas casas particulares desta capital, podessem ser controlados por funcionarios dessa repartição, de modo a se verificar o seu exacto funcionamento.

Eu pensava, pois, sr. presidente, que a emenda por mim apresentada ao substitutivo ora em discussão, deveria merecer o apoio da Camara. E' é por isso que eu não procurei embaraçar o andamento do projecto, esperando que elle merecesse, como a emenda, identica approvação, já obtida em primeira discussão.

Appello, portanto, para os collegas, afim de que, muito embora a opinião vallosa da honrada commissão de justiça, suffraguem a emenda, porque ella merece ser approvada, uma vez que reflecte realmente uma necessidade de ordem pública, de grande interesse para o serviço e da maior importancia para o Município.

(Muito bem).

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, como membro da commissão de justiça assignei vencido o seu parecer. E consoante a minha pratica de sempre, gosto que sejam conhecidos os motivos dos meus actos nesta casa.

A meu ver, o unico defeito que tinha a emenda do sr. José Piedade, é ter sido restricta demais, porquanto seria de se desejar que ella abrangesse todos os serviços de fiscalização.

De facto reconheço, sr. presidente, que a população de São Paulo, está toda debaixo do guante de varias empresas fornecedoras.

A companhia Light recolhe dinheiro em deposito e não paga juros.

O sr. Abelardo Alves — Não paga e faz um grande favor offerecendo um desconto para o pagamento de suas contas dentro do prazo de 10 dias...

O sr. Joaquim Marra — A Companhia do Gaz paga juro diminuto.

O sr. José Piedade — Em todo caso paga.

O sr. Joaquim Marra — E a repartição de aguas também exige deposito. Quando se approximam os dias dos pagamentos vão os empregados das respectivas empresas verificar os medidores, e depois apresentam as contas. Essas contas, sr. presidente, quer da companhia do gaz, quer da Light, quer da repartição de aguas vão crescendo continuamente.

O sr. Abelardo Alves — Defeito de fiscalização.

O sr. Joaquim Marra — Não quero afirmar aqui, da tribuna da Camara, que haja vontade de exaggerar as contas. Eu não quero emprestar intenção dolosa á Repartição de Aguas, nem á Light, nem tão pouco á Companhia do Gaz; mas o facto é que as contas crescem mensalmente.

O sr. José Piedade — A Light diz que é devido ao Inverno.

O sr. Abelardo Alves — E' defeito da fiscalização. A prova está no pessimo serviço da Telephonica.

O sr. Joaquim Marra — Ora, sr. presidente, o contribuinte paga satisfeito quando vê que ha fiscalização; mas quando o contribuinte se sente inteiramente desprovido de fiscalização, e é obrigado a todos esses onus, naturalmente elle ha de pagar suas contas muito desgostoso, porque não percebe, talvez, a razão por que a conta deste mez seja muito mais alta do que a do mez anterior.

A digna commissão de justiça, apoiada em informação do sr. prefeito, affirmou que já existe uma repartição technica, destinada á fiscalização.

O sr. Abelardo Alves — Existe a secção, mas não existe uma fiscalização. Principalmente a Telephonica abusa vergonhosamente.

O sr. Joaquim Marra — Eu não contesto que já exista uma repartição technica, mas contesto que exista o serviço de fiscalização, pelo menos, sr. presidente, no sentido em que eu a entendo. Eu entendo que uma boa fiscalização seria de empregados que percorressem as casas, verificassem os respectivos relógios, as respectivas installações. Isso é que é fiscalizar.

O sr. José Piedade — Esse é que é o processo real e positivo.

O sr. Joaquim Marra — Agora, metterem-se engenheiros dentro do seu escriptorio e traçar regras em abstracto, parece-me que não é fiscalização effectiva...

O sr. Abelardo Alves — Deve haver pessoal para executar o serviço.

O sr. José Piedade — Precisamos de uma secção especial.

O sr. Joaquim Marra — E' o que estou dizendo; não basta uma repartição technica especial da Prefeitura.

O sr. Abelardo Alves — E' preciso ter pessoal habilitado e que o serviço se faça.

O sr. Joaquim Marra — E' necessario haver pessoal habilitado que vá fazer o serviço.

E, sr. presidente, justamente porque eu sinto que é uma necessidade premente haver uma fiscalização real desse serviço, é que dei o meu voto vencido. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, o meu voto, desde já o declaro; será contrario á emenda do nosso collega sr. José Piedade.

Embora não desconheça as vantagens que possam advir de uma fiscalização effectiva, penso que a emenda não resolve o caso, porque, pela sua redacção, se verifica que fica creada uma secção technica especialmente destinada á fiscalização dos serviços de electricidade no Municipio da capital...

O sr. José Piedade — Que abranja todos os serviços de electricidade.

O sr. Baptista da Costa — ... com um chefe, engenheiro electricista e os respectivos auxiliares, escolhidos dentre o pessoal do quadro. Quer dizer que é dentre o pessoal que temos na casa, e sem nenhum augmento de despesa, que se fará a escolha.

Ora, pelas informações da Prefeitura, essa fiscalização já existe.

O sr. José Piedade — Mas existe aonde, collega? O collega póde affirmar que tenha sido controlado qualquer aparelho da Light?

O sr. Baptista da Costa — São as informações prestadas pela propria Prefeitura á Camara Municipal. A Prefeitura fez sciente que existe uma secção destinada a esta fiscalização...

O sr. José Piedade — Ninguem contesta que exista essa secção.

O sr. Baptista da Costa — ... e onde os prejudicados podem se dirigir, reclamando as providencias que julgarem necessarias.

O sr. José Piedade — Mas si a directoria de obras não dispõe de aparelhos com os quaes possa verificar a exactidão dos medidores usados pela Light?

O sr. Henrique Quelroz — A objecção é que, pelo seu projecto, serão aproveitados os mesmos funcionarios que actualmente exercem essas funcções fiscalizadoras.

O sr. Baptista da Costa — Pela emenda nós temos que nos engraçar ao que ha, sem augmento de despesa. Si o collega quizer uma fiscalização mais efficaç, mais completa, então deve aguardar a reforma dos contractos da Light...

O sr. José Piedade — Nada tem que ver uma coisa com outra.

O sr. Baptista da Costa — ... para, nessa occasião, propôr o que julgar conveniente, autorizando a contractar...

O sr. José Piedade — Isso não pôde ser objecto de contracto com a Light. Deve ser objecto de uma lei municipal.

O sr. Baptista da Costa — ... especialistas e admittir funcionarios para tornar esta fiscalização effectiva, nas residencias dos consumidores.

Tenho dito. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, a comissão de Justiça entendeu de dar parecer contrario á emenda em discussão porque lhe pareceu que eram procedentes as allegações que o prefeito fizera e que constavam do seu relatório de 1917, e finalizou esse parecer dizendo não achar opportuna a emenda.

Não ponho em duvida que é indispensavel uma fiscalização continua das empresas concessionarias dos serviços publicos, mas não se pôde deixar de concordar que quem pôde informar que essa fiscalização existe é o prefeito, e s. exc. informou que ella tem sido feita...

O sr. Joaquim Marra — Menos dentro da minha casa. Nas casas nunca foi feita.

O sr. Marrey Junior — ... e que a repartição de obras...

O sr. José Piedade — Em parte alguma, não ha casa alguma onde os aparelhos de luz tivessem sido fiscalizados.

O sr. Joaquim Marra — E' verdade.

O sr. Marrey Junior — ... tem uma secção technica encarregada justamente da fiscalização dessas empresas, cujos serviços tambem são vistos por outra repartição da Prefeitura, que é a inspectoría de fiscalização.

O sr. Joaquim Marra — Mas não tem fiscalização efficiente.

O sr. Marrey Junior — O prefeito informou mais que, por um acto seu,

todo e qualquer contribuinte que se sentir lesado por qualquer dessas empresas, principalmente pela Light, que é a empresa que está em jogo...

O sr. José Piedade — Mas não se trata somente da Light. E' a Light, é a Telephonica, são todos os serviços de electricidade em geral.

O sr. Marrey Junior — ... pôde reclamar directamente, a elle prefeito, e obter prova do exaggero das contas de luz que a Light fornece.

O sr. Joaquim Marra — V. exc. dá licença para um aparte?

O sr. Marrey Junior — Pois não.

O sr. Joaquim Marra — E' bem difficil fazer reclamações. Era muito mais facil que os poderes publicos tivessem uma fiscalização organizada. Uma vez que elles concedem privilegios devem ter a necessaria fiscalização.

O sr. José Piedade — Em toda a parte do mundo, na Belgica, na França, na Italia, existe uma repartição destinada especialmente á fiscalização.

O sr. Marrey Junior — E' isso mesmo. A fiscalização existe.

O sr. José Piedade — Mas como? Com os proprios aparelhos da Light, como já tem acontecido.

O sr. Marrey Junior — Vv. excs. concordam em que eu continue na exposição do meu pensamento?

O sr. Joaquim Marra — Perfeitamente.

O sr. Marrey Junior — O prefeito disse que a fiscalização existe e disse mais que alguém que se sentir lesado pôde dirigir-se a elle para obter verificação dos medidores, nos termos do acto que publicou a respeito.

O sr. José Piedade — Fiscalização que será feita com os proprios aparelhos da Light.

O sr. Marrey Junior — Como disse, qualquer pessoa lesada poderá pedir á Prefeitura a fiscalização. O contribuinte pagará a importancia de 3\$000, si se verificar que a sua reclamação não é procedente.

O sr. Joaquim Marra — De sorte que isso assusta o reclamante.

O sr. Abelardo Alves — Afasta-o logo.

O sr. *Marrey Junior* — Exigir-se também que o prefeito esteja á disposição de milhares de pessoas que usam luz electrica...

O sr. *José Piedade* — O prefeito não. Devemos ter uma secção especial para attender ao publico.

O sr. *Marrey Junior* — ... seria um «Deus nos acuda»...

O sr. *Joaquim Marra* — Devíamos ter fiscaes que andassem de casa em casa.

O sr. *Marrey Junior* — ... porque amanhã centenas dessas pessoas se dirigiam ao prefeito: «A Light está roubando. A minha conta está exaggerada». E não haveria mãos a medir.

Assim a importancia cobrada, quando a reclamação não tenha procedencia, é justa.

O serviço publico é o prefeito quem o dirige. Si elle nos informa que a fiscalização existe, não ha razão nenhuma para que nós deixemos de lado a sua palavra, que é official...

O sr. *Joaquim Marra* — Não é questão de palavra.

O sr. *José Piedade* — Ninguém duvida da palavra do prefeito. A questão é de *res non verba*.

O sr. *Marrey Junior* — ... para acreditar nas reclamações que por ahí existem, que por ahí apparecem.

O sr. *Joaquim Marra* — A fiscalização num certo sentido, existe; mas não existe no sentido real.

O sr. *Marrey Junior* — A Camara Municipal não está animada do desejo de favorecer a Light. Ao contrario; eu, pelo menos, sempre que puder, serei o mais energico possivel com relação aos serviços por ella prestados.

•Está prestes a discussão sobre o fornecimento de luz pela Light, depois de extinto o seu actual contracto.

Terminou a commissão de justiça julgando inoportuna a emenda, e propondo a sua rejeição para não haver impecilho ao projecto de reforma das repartições da Prefeitura. Parece-me que oportunidade de sua discussão haverá quando se tratar da reforma do contracto da Light, cogitando-se então dos meios que possam

tornar, segundo o juizo dos collegas, mais efficaz a fiscalização.

O sr. *Baptista da Costa* — Perfeitamente.

O sr. *Marrey Junior* — Hoje, diz o prefeito, não é necessario cogitar-se disso. E crear mais uma secção será augmentar o quadro, já grande, do funcionalismo municipal. As razões de s. exc. pareceram ponderosas e que á palavra official nós não podemos de fórma alguma, oppor a palavra de qualquer reclamante.

São estes os motivos pelos quaes aconselhamos a rejeição da emenda.

(*Muito bem. Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda e approvedo.

Posta em votação, é rejeitada a emenda.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 39, deste anno, prorogando até 31 de dezembro de 1919 o prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 20 de dezembro de 1918, para a construcção de passelos, com parecer das commissões reunidas de finanças e justiça, sob n. 36.

PROJECTO N. 39, DE 1919

Art. 1.^o — O prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 20 de dezembro de 1918, fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 7 de junho de 1919. — *José Piedade, Mario do Amaral, José Maria Passalacqua.*

PARECER N. 36, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE FINANÇAS E JUSTIÇA

As commissões reunidas de finanças e justiça são de parecer que seja approvedo o projecto n. 39, de 1919, porquanto perduram os mesmos motivos que levaram a Camara á approvação da lei. — S. Paulo, 10 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Marra, Marrey Junior, R. A. Ourgel.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 20, autorizando a despesa de 132:080\$462, com o calçamento a paralelepípedos de diversas ruas da cidade.

PARECER N. 20, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As comissões reunidas de obras e finanças, depois de haverem estudado os orçamentos e ajuzado quanto á procedencia do pedido para substituição do calçamento de macadam da rua S. Leopoldo, entre a avenida Celso Garcia e a rua 21 de Abril, na importancia de..... 13:200\$000; calçamento a paralelepípedos e assentamento de guias na rua Comendador Cantinho, na Penha, na importancia de 67:531\$750; assentamento de guias e calçamento a paralelepípedos de pedra na rua da Graça, no trecho comprehendido entre as ruas Julio Conceição e Barra Tibagy, na importancia de 35:080\$462; e rua S. Carlos do Pinhal, no trecho comprehendido entre as ruas Pamplona e Itapeva, na importancia de 15:548\$662, resolve apresentar á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica o prefeito autorizado a despende até á importancia de 132:080\$462 com o assentamento de guias e calçamento a paralelepípedos de pedra das seguintes ruas: 13:200\$000, com a substituição do macadam por paralelepípedos de pedra na rua de S. Leopoldo, no trecho comprehendido entre a avenida Celso Garcia e a rua 21 de Abril.

67:531\$750, com o assentamento de guias e calçamento a paralelepípedos de pedra da rua Comendador Cantinho, na Penha;

35:800\$050, com o assentamento de guias e calçamento a paralelepípedos de pedra na rua da Graça, no trecho comprehendido entre as ruas Julio Conceição e Barra Tibagy;

15:548\$662, com o calçamento a paralelepípedos da rua S. Carlos do Pinhal, no trecho comprehendido entre as ruas Pamplona e Itapeva.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 10 de junho de 1915. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Almeirindo Gonçalves, Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 21, autorizando a despesa de 42:900\$000 com a macadamização do Caminho da Corôa, entre a rua Voluntarios da Patria e a ponte do Guilherme.

PARECER N. 21, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, com officio sob n. 170, do corrente mez, remetteu á Camara o orçamento organizado pela Prefeitura para o serviço de calçamento a macadam do Caminho da Corôa, entre a rua Voluntarios da Patria e a ponte do Guilherme, na importancia de 42:900\$000, sendo que para o calçamento do Caminho da Corôa, se aproveita o macadam retirado da rua Voluntarios da Patria, prestes a ser calçada a paralelepípedos de pedra.

As comissões reunidas de obras e finanças, julgando necessaria e urgente a obra referida, são de parecer que a Camara autorize a Prefeitura a executal-a, pelo que apresentam o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura fará exe-

cular o serviço de macadamização do Caminho da Corôa entre a rua Voluntários da Pátria e a ponte do Guilherme, despendendo com o mesmo a importância de 42:900\$000, aproveitando para o calçamento o macadam retirado da rua Voluntários da Pátria.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 10 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes, Almeirindo Gonçalves, Joaquim Maria, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 41 e 37, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com a «Associação N. S. da Salette», proprietária do terreno situado á rua Alfredo Pujol, esquina da rua Salette, para indemnizal-a pela perda de um terreno, devido ao novo alinhamento dado áquella rua.

PARECER N. 41, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A «Associação Nossa Senhora da Salette», proprietária á rua Alfredo Pujol, esquina da rua Salette, construiu um muro de arrimo á frente de seu terreno para a primeira dessas ruas, e perdeu, de sua propriedade, a área de 565, m2, 524, que ficou incorporada á rua Alfredo Pujol, em virtude da resolução n. 101, de 1917.

O prefeito accôrdoou com a referida Associação pagar-lhe 2:827\$620 pela área perdida e 535\$500, a titulo de auxillio, pelo serviço de aterro da rua Alfredo Pujol, aterro necessario para a construcção do muro, correspondendo essa segunda quantia á metade da que fôra orçada, para o mesmo serviço pela directoria de obras.

Sujeito o accôrdo á approvação da Camara affirma o prefeito que os titulos de propriedade foram examinados, e achados bons, competindo á comissão de finanças dizer sobre o preço e fórma de pagamento: a de justiça nada tem a

oppôr. — S. Paulo, 10 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 37, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças é pela approvação do accôrdo que o sr. prefeito fez com a «Associação Nossa Senhora da Salette», em virtude do qual a Municipalidade deve pagar áquella instituição as quantias de 2:827\$620 e 535\$500, correspondentes á área de terreno incorporada á rua Alfredo Pujol e a um auxillio pelo serviço de remoção de terra.

Nestas condições, offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo feito entre o prefeito e a «Associação Nossa Senhora da Salette», para o fim de serem pagas a esta instituição as quantias de 2:827\$620 e 535\$500, relativas, respectivamente, ao preço do terreno incorporado á rua Alfredo Pujol e á contribuição para a remoção do aterro.

Art. 2.º — O pagamento dessas quantias correrá por conta da verba respectiva do orçamento ou, caso esteja exgotada, por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício corrente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 9 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em discussão unica o parecer n. 42, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 51, de 1917, determinando que nas vias e praças publicas que forem acceitas ou abertas, sejam dados nomes geographicos, especialmente do Brasil, nomes de pessoas, datas ou factos de relevo na historia do palz e dando outras providencias.

PROJECTO N. 54, DE 1917

Art. 1.º — A's vias e praças publicas que forem acceitas ou abertas, se darão

nomes geographicos, especialmente do Brasil, nomes de pessoas, datas ou factos de relevo na historia do paiz, na da Civilização, symbolizando, neste caso, a sua influencia na vida nacional, ou que representem tradições locais.

Paragrapho unico — Não serão dados nomes de pessoas vivas, excepto quando, pelo que houverem feito para o engrandecimento da Patria ou do Municipio, mereçam notoriamente a estima publica.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 7 de julho de 1917. — *Almeirindo M. Gonçalves.*

PARECER N. 42, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A attribuição conferida ao antigo Intendente municipal, pela lei n. 77, de 1893, passou para o prefeito, nos termos do art. 12, da lei n. 374, de 1898.

O prefeito está, pois, munido de autorização para dar nomes ás ruas e praças que não os tiverem.

A comissão de justiça não vê conveniencia na restricção do arbitrio que até hoje tem tido o organo do executivo municipal para denominar as novas ruas, tanto mais quanto, com relação ás que existem com denominações em duplicata, já propoz que os nomes mais novos sejam trocados por outros que, de preferencias, se relacionem com os factos da cidade.

Sendo assim, a comissão propõe a rejeição do projecto n. 51, de 1917, com a circumstancia ponderavel de que elle no paragrapho unico do art. 1.º fixa a condição unica mediante a qual se poderão homenagear os vivos, com a collocação de seus nomes nas nossas vias publicas, condição que jámais se pensará tenha escapado ao criterio que devem obedecer semelhantes homenagens. — S. Paulo, 6 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 43 e 38, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento

do projecto n. 44; de 1917, que prohibe o commercio ambulante de bilhetes de loteria e dá outras providencias.

PROJECTO N. 44, DE 1917

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — E' prohibida a venda ambulante de bilhetes de loteria e, em consequencia, abolido o respectivo imposto.

Art. 2.º — A infracção da disposição supra será punida com prisão por tres dias, apprehendendo-se os bilhetes offercidos á venda.

Art. 3.º — As taxas de 2:000\$000 e 10 % (1.ª ordem) e 1:000\$000 e 10 % (2.ª ordem), creadas pela lei n. 956, de 1906, art. 18, paragrapho 1.º, n. 21, são elevadas respectivamente a 2:000\$000 e 25 % e 1:000\$000 e 25 %.

Art. 4.º — Vigorará a presente lei a partir de 1 de janeiro de 1918.

Art. 5.º — Revogam-se a lei n. 1.397, de 23 de março de 1911, e mais disposições em contrario. — Sala das sessões, 2 de junho de 1917. — *Almeirindo M. Gonçalves, Luiz Fonceca.*

PARECER N. 43, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A materia do projecto n. 44, de 1917, já está resolvida pela lei orçamentaria em vigor, na parte referente á prohibição de venda ambulante de bilhetes de loteria.

Quanto á elevação das taxas creadas pela lei n. 956, art. 18, paragrapho 1.º n. 21, parece que seria opportuno della tratar-se por occasião da votação do orçamento.

Assim, a comissão de justiça é pelo archivamento destes papeis. — S. Paulo, 25 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 38, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Camara, pelo art. 13, da lei n. 2.162, de 26 de outubro de 1918. (Orçamento para 1919), prohibiu expressamente o commercio ambulante de bilhetes de lote-

rias, eliminando da tabella as respectivas taxas.

Por esse dispositivo está em parte, prejudicado o projecto n. 44, apresentado á Camara, em sessão de 2 de junho de 1917, pelos srs. Almeirindo M. Gonçalves e Luiz Fonseca.

A comissão de finanças entende, como a de Justiça, que só por occasião da discussão da lei orçamentaria para 1920, poderá a Camara deliberar sobre a alteração das taxas do imposto de «Industrias e Profissões» para o commercio estabelecido de bilhetes de loterias, de que trata o mesmo projecto, e nestas condições opina pelo seu archivamento. — Sala das comissões, 11 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, requeiro a reabertura do expediente por cinco minutos.

Consultada, a casa concede a reabertura do expediente.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, quiz a benevolencia dos meus distinctos collegas signatarios do requerimento que vou ter a honra de mandar á mesa que me incumbisse de fazel-o acompanhar de algumas palavras demonstrativas do profundo pesar que nos causou a noticia do passamento de dois patricios illustres — os dres. Sabino Barroso e Tavares Bastos, respectivamente, presidentes da Camara Federal e da Côrte de Appellação do Districto Federal.

Quem foi Sabino Barroso, republicano da velha guarda, antigo representante do glorioso Estado de Minas, de ha muito presidente da Camara dos Deputados e um dos próceres republicanos mais em evidencia no scenario da politica nacional, não precisarei dizel-o. Espirito culto, dotado de vasta illustração, dispondo de largo prestigio moral entre os seus pares, Sabino Barroso viveu sempre cercado da estima e consideração dos seus concida-

dãos, pelo que a sua morte, posto que esperada — dado o estado de sua saude ha annos alterada — foi recebida com verdadeiro pesar. Sabino Barroso tornára-se nos ultimos tempos figura de alto relevo dentre os «leaders» de maior preponderancia nos conselhos da Republica. Sua palavra autorizada, sua opinião ponderada, eram sempre procuradas com interesse e acatadas nos momentos mais graves da vida nacional. A perda pois de tão eminentemente patricio, exemplo de trabalho honesto, de desprendimento patriotico, de cultura civica, não poderia passar despercebida, cumprindo-nos registal-a com nossos votos de profunda saudade.

Tavares Bastos, sr. presidente, outra victima do fatal Destino, tambem roubado á vida, em differente esphera de acção, dedicado desde muito joven á magistratura, ao estudo e applicação das leis, chegou á elevada posição de chefe do Poder Judiciario local, na capital da Republica, por suas virtudes civicas, por sua comprovada capacidade, por sua inteireza de character, por sua dedicação á causa da justiça.

Seu nome é conhecido e venerado por todos os recantos do paiz onde existam partes a litigar, juizes a decidir questões de direito. Suas sentenças foram sempre citadas como verdadeiros arestos na jurisprudencia patria. Fôra, em summa, o desembargador Cassiano Tavares Bastos um sacerdote do Direito e da Justiça na expressiva accepção desse vocabulo. Dahl o pesar que causou a sua morte, as manifestações que ella vem provocando por toda a parte, a que a Camara Municipal de S. Paulo se vai tambem associar.

Sr. presidente, lamento que com as toscas palavras (*não apolados geraes*) que acabo de proferir não haja bem interpretado o pensamento dos nobres collegas que me honraram com a designação para represental-os nesta homenagem que a Camara desta capital vai prestar a tão illustres brasileiros. Crelo, entretanto, haver procurado corresponder, embora em oração sem brilho e fulguração (*não apolados*), á distincção que me conferiram.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

REQUERIMENTO N. 225, DE 1919

Requeremos que seja inserido na acta da sessão de hoje um voto de pesar pelo fallecimento do integro magistrado dr. Tavares Bastos, presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, e do presidente da Camara dos Deputados Federaes, o illustre parlamentar dr. Sabino Barroso, figura de real destaque no scenario politico da Republica. Requeremos mais que essa homenagem da Camara seja communicada áquelle elevado tribunal, á Camara dos Deputados e ás exmas. familias dos mortos. — Sala das sessões, 21 de junho de 1919. — *Raymundo Duprat, José Piedade, Marrey Junior, Henrique Fagundes, Abelardo Alves, A. Baptista da Costa, Joaquim Marra, Rocha Azevedo, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, Luiz Fonseca, Mario do Amaral.*

O SR. PRESIDENTE — Estando o presente requerimento assignado por todos os srs. vereadores, dou-o por approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 28 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto n. 39, deste anno, prorogando até 31 de dezembro de 1919 o prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 20 de dezembro de 1918, para a construcção de passeios, com parecer das commissões reunidas de finanças e justiça, sob n. 33.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 20, autorizando a despesa de 132:080\$462, com o

calçamento a paralelepipedos de diversas ruas da cidade.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 21, autorizando a despesa de 42:900\$000, com a macadamização do Caminho da Corôa, entre a rua Voluntarios da Patria e a ponte do Guilherme.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 41 e 37, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com a «Associação Nossa Senhora da Salette», proprietaria do terreno situado á rua Alfredo Pujol, esquina da rua Salette, para indemnizal-a pela perda de um terreno, devido ao novo alinhamento dado áquella rua.

2.ª discussão do projecto n. 26, de 1917, com um substitutivo apresentado na 1.ª discussão pelo sr. Almeirindo Gonçalves, com pareceres das commissões de justiça e de finanças, sob ns. 44 e 39, concluindo o primeiro por um novo substitutivo, concedendo isenção dos impostos de «Industrias e Profissões» e de «Publicidade» aos hospitaes, sanatorios, casas de saude e estabelecimentos congêneres, que prestem assistência gratuita.

1.ª discussão do projecto n. 44, de 1919, prohibindo o funcionamento dos salões de engraxate aos domingos e dias de feriados nacionaes, com parecer da commissão de justiça, sob n. 45, que conclue por um substitutivo.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 22 e 40, autorizando a despesa de 84:892\$000, com os melhoramentos do largo da Memoria.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 23 e 41, autorizando a despesa de 118:652\$, com a execução das obras do Parque da Avenida Paulista.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 24 e 42, autorizando a despesa de 1.490:233\$250, com a execução das obras da avenida do Estado.

Discussão unica do parecer n. 46, da commissão de justiça, opinando pelo ar-

chivamento do projecto n. 2, de 1916, que denomina «Rua Tabellião Pacheco» a avenida «A», em Villa Marianna.

Discussão unica do parecer n. 47, da comissão de justiça, opinando pelo archivamento do projecto n. 16, de 1916, dando a denominação de «D. Maria Endres» á rua Nicolau Barreto.

Discussão unica dos pareceres ns. 48 e 43, das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 66, de 1917, que estabelece um augmento de 30 % sobre o imposto a que estão obrigados, os estabelecimentos commerciaes que funcclonarem aos domingos e feriados a portas fechadas.

Discussão unica do parecer n. 49, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 28, de 1918, que equipara aos domingos, para os efeitos das leis ns. 1.491, de 1912, e 450, de 1900, os dias em que se realizarem eleições federaes, estaduais ou municipaes.

23.ª Sessão ordinaria em 28 de junho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Heribaldo Siciliano, Almeirindo Gonçalves, Luiz Fonseca e Mario do Amaral, e sem participação os srs. Henrique Fagundes, Raphael Gurgel e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. MARREY JUNIOR, servindo de secretario interino, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parceres das comissões de justiça, hygiene e finanças, sobre o projecto n. 35, de 1918. — A imprimir.

Requerimento de Manuel Sabater, engenheiro da Prefeitura, pedindo licença. — A's comissões reunidas de justiça e finanças, ouvindo-se preliminarmente a Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 226, DE 1919

Reiteramos o pedido constante da indicação n. 142, de 1916, afim de que a Prefeitura se digne entender-se com a administração da Light and Power sobre a conveniencia de ser prolongada a linha de bondes do Belém, linha 24, da avenida Alvaro Ramos, descendo pela rua Tobias Barreto, até encontrar o prolongamento da rua dos Trilhos, na Moóca, e por esta até encontrar a linha da rua Taquary, traçado este que melhor atende os interesses locais. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *Baptista da Costa, José Piedade, Marrey Junior, Abelardo Alves, José Maria Passalacqua, Henrique Queiroz.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 227, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura determine ao contractante das obras de calçamento da rua Monte Alegre, nas Perdizes, a immediata collocação das guias destinadas aos passeios, cujo material all se encontra, ha meses, atravancando a rua e prejudicando o transito. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 228, DE 1919

Solicito do sr. prefeito o estudo sobre a possibilidade de ser prolongada a rua Cleliã até á avenida Agua Branca e da rua Faustulo até á rua Sabauna. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 229, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande proceder, com urgencia, aos reparos de que necessita a rua Dr. Carlos de Campos, no Pary, pelo menos tornando-a translavel, de maneira que as pessoas ahi re-

sidentes tenham livre acesso ás suas habitações. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 230, DE 1919

A rua Veiga Filho, entre Immaculada Conceição e Conselheiro Brotero, necessita de receber sem mais demora o calçamento já autorizado pela Camara, pois-se encontra em estado deploravel.

Requeiro, pois, que o sr. prefeito se sirva de dar suas ordens a respeito. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 231, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne informar a Camara si, pela fiscalização que se diz existir, teve conhecimento das occorrencias havidas domingo passado, nas linhas de bondes da rua Augusta e avenida, de que foi causadora a S. Paulo Tramway Light and Power Comp. Ltd. devido á falta de carros para o transporte de passageiros que se destinavam ao Campo de football do Club Athletico Paulistano, no Jardim America, e si foi applicada a essa empresa a multa contractual em que incorrera. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 232, DE 1919

Requeiro que o projecto n. 49, de 1918, sobre remissão de fóros seja dado para a ordem do dia da sessão de 12 de julho proximo requisitando-se da Prefeitura, a devolução dos respectivos papeis que ali se encontram. Aliás essa medida já foi requerida e segundo consta a devolução do projecto tambem já foi solicitada da Prefeitura. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *José Piedade*. — **Approvado.**

INDICAÇÃO N. 114, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de ser, com a possivel brevidade, executada

a lei que autoriza o serviço de calçamento da rua Alfredo Pujol, entre a rua Hermes da Fonseca e o Caminho do Chora Menino, em Sant'Anna. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *Rocha Azevedo*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 115, DE 1919

Indico á Prefeitura a necessidade de ser enviado á Camara, com a possivel brevidade, o orçamento para o serviço de calçamento a parallelepipedos de pedra da rua Areal, no Bom Retiro. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *Rocha Azevedo*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 116, DE 1919

O trecho da rua dos Guayanazes, que vai da rua dos Tymbiras ao largo dos Guayanazes, com a sua arborização antiga, defeituosa e por demais desenvolvida, está sendo muito prejudicado.

E' demasiada a sombra ali, muita a humidade, e as raizes das velhas arvores levantaram os passeios, tornando-os desiguales e de difficil transito.

E' de necessaria urgencia substituir o arvoredado, ou melhor ainda, eliminá-lo, como se fez com a rua Aurora.

A' noite, a iluminação ali é deficientissima: de um lado as arvores a escurecerem a rua e, do outro, a pessima qualidade do gaz dão em resultado ficar aquelle pedaço de via publica, quasi ás escuras.

A solução será augmentar o numero de combustores, com a sua má luz, ou illuminá-lo a electricidade, como já está feito em toda a extensão da mesma rua.

Pedindo a attenção do illustre sr. prefeito para o exposto, indicamos que sejam feitos os necessarios melhoramentos. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *José Maria Passalacqua, Marrey Junior, José Piedade, Abelardo Alves*. — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 45, DE 1919

A. Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — E' o prefeito autorizado a concorrer com a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), como auxilio immediato á manutencão do Asylo D. Analia Franco, estabelecido na Quinta Parada, onde se acham recolhidas mais de 300 menòres desvalidas, sem os indispensaveis recursos.

Art. 2.º — Para esse fim, fará o prefeito a necessaria operacão de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *José Piedade, Baptista da Costa, Abelardo Alves, Marrey Junior, José Maria Passalacqua, Pin o de Almeida, Henrique Queiroz, Rocha Azevedo.* — A' commissão de finanças.

PROJECTO N. 46, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorizaçãõ contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a mandar executar o calçamento a parallelepipedos de pedra da rua Had-dock Lobo, entré as alamedas Itu' e Santos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *Raymundo Duprat.* — A's commissões reunidas de obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura para mandar fazer orçamento.

O SR. PRESIDENTE — O nosso collega, sr. Heribaldo Siciliano, que esteve de licença até 17 do corrente, communica que, ainda hoje, deixa de comparecer á sessão, por motivo de força maior.

Tambem os nossos collegas srs. Henrique Fagundes, Luiz Fonseca, Almeirindo Gonçalves e Mario do Amaral, fizeram á mesa identica communicacão.

O SR. JOSE' PIEDADE—Sr. presidente, quizera não ter necessidade mais de voltar a esta tribuna para tratar de assumptos que respeitam a serviços municipaes, a cargo de varias empresas privilegiadas nesta capital.

Não fôra, sr. presidente, o facto escandaloso verificado domingo passado, por occasião do grande match de football, que se realizava então no campo do Paulistano, no Jardim America; as reclamações do publico, que se via quasi impossibilitado de se transportar da cidade aquelle local, sujeitando-se á perigosa contingencia de tomar de assalto os estribos dos poucos carros destinados a esse serviço pela Light; não fôra isso, sr. presidente, e eu não tomaria o precioso tempo a v. exc. e aos nobres collegas nesta sessão.

Mas, esse facto escandaloso, como disse, provocou não só protestos, os mais solennes e por demais justificados, de quantos naquelle dia necessitaram desse meio de transporte, mas veju reflectir na propria imprensa diaria, fazendo que todos os organs de publicidade, em notas desenvolvidas, vlessem reclamar dos poderes municipaes, uma providencia capaz de cohibir o abuso que vem praticando a poderosa empresa canadense.

Sr. presidente, esse facto, occorrido domingo passado nas linhas de bondes da rua Augusta e avenida Paulista, repete-se constantemente, todos os domingos e dias feriados, não só naquellas como nas linhas da Ponte Grande, onde tambem existe um campo de football, e ainda nas linhas que demandam o hippodromo, onde tambem, nesses dias, em regra, se realizam corridas.

O sr. Pinto de Almeida — Apoiado. Muito bem.

O sr. José Piedade — Mas não é só, sr. presidente. Mesmo nos dias communs, é um facto observado, verificado por todos nós...

O sr. Henrique Queiroz — Já foi objecto de uma indicacão minha.

O sr. José Piedade — ... das onze ao meio-dia, como á tardinha, difficillimo é conseguir-se logar em um bonde para a Lapa, para Sant'Anna, para o Braz, etc.

O sr. Abelardo Alves — E da Villa Marianna para a cidade.

O sr. José Piedade — Qualquer destes bairros, que são dos mais populosos, reclamações devidas a casos da natureza

deste que relatel, são permanentes, reit-radas.

Não só o orador, mas todos os collegas, temos profligado sempre aqui o des-caso, a pouca importancia que a poderosa empresa liga aos seus compromissos, aos seus contractos firmados com o Municipio.

Já tive occasião de dizer, sr. presidente, que nenhuma animosidade tenho contra essa empresa, muito menos contra a sua administração; mas corre-me o dever, — representante do povo nesta casa, — de não deixar passar despercebidos factos desta natureza, embora a cargo do poder executivo a fiscalização desse e de outros serviços mais, fiscalização que, pelo relatório prefetural de 1918, se diz ser exercida.

O sr. Abelardo Alves — Mas que de facto, não se exerce...

O sr. José Piedade — Ainda numa das sessões passadas, o nobre collega sr. Marrey Junior, defendendo um parecer da comissão de justiça, em relação a uma emenda aqui por mim apresentada, affirmou a desnecessidade da criação de uma nova secção technica, especialmente destinada á fiscalização dos serviços de electricidade na capital, firmado na informação prestada pelo digno sr. prefeito, constante do seu relatório do anno passado. Mas, então, respondi eu ao nobre collega, como também o fizeram outros collegas, nomeadamente os srs. Joaquim Marra e Abelardo Alves.

Effectivamente, existe na directoria de obras municipaes uma secção technica que tem, entre outras attribuições declaradas na lei e regulamentos municipaes, essa, de fiscalizar os serviços da Light e de outras empresas; «mas, disse o nobre collega sr. Joaquim Marra (agora ausente, infelizmente) que «essa fiscalização, si ella existe, é apenas *intra-muros*; é uma fiscalização de gabinete». Entretanto, dia a dia mais se justifica a necessidade de uma fiscalização para esses serviços, mas de uma fiscalização efficiente, positiva, de uma fiscalização permanente e sobretudo rigorosa e severa, a cargo de pessoal especialista, competente.

O que estamos constatando sempre é que a Light, principalmente a Light, sr.

presidente, pouco ou nenhum caso faz das clausulas taxativas e expressas do seu contracto com a Municipalidade, e ainda muito menos das leis ou posturas municipaes. Quer v. exc. a prova disso?

A Light, ultimamente, depois de reclamações feitas nesta Camara por diversos vereadores, em relação a esse facto, prohibido e perigoso, de admittir passageiros viajando nos estribos dos seus carros, — que fez a Light?

Mandou imprimir grandes cartazes, transcrevendo o texto do art. 27 do acto prefetural de agosto de 1902, em que taxativamente se prohibe que passageiros se utilizem dos estribos e plata-formas dos bondes declarando mais nos mesmos cartazes, que os conductores estavam autorizados a fazer cumprir aquelle dispositivo, obrigando os passageiros, em taes condições, a deixarem o carro.

Pois bem, sr. presidente, é a propria Light, curando exclusivamente do seu interesse, que não só permite que o publico tome de avanço os seus carros; que os passageiros se agglomerem por todos os logares onde seja possivel collocar-se um homem, nos estribos ou qualquer ponto dos seus carros, e, mais ainda, ao invéz de notificar os daquelle dispositivo da postura municipal, que ella propria mandou affixar e que determina aos seus subordinados fazerem cumprir, — manda arrecadar, cobrar as passagens desses passageiros, transgressores das nossas leis e do regulamento da companhia!

Eu disse ha pouco que isso, além de uma falta, que constitue transgressão á lei, é um perigo, e um perigo muito grave, eu o digo agora, sr. presidente, porquanto esse facto foi verificado no domingo passado, nas linhas que demandavam a avenida Paulista. Não somente do lado da entrada, do lado direito dos carros, mas até mesmo nas entrevias, nos estribos da entrevia, os bondes iam apinhados de passageiros a ponto dos conductores terem necessidade de atravessar para a esquerda para effectuarem a cobrança das passagens.

Mas, tudo isso por que, sr. presidente? Porque a Light teima em não augmentar o seu material rodante, e até mais, em

não se utilizar do material de que ella dispõe, que mantem nos seus depositos.

Porque não fazer em S. Paulo o que se faz no Rio de Janeiro, como em todas as grandes cidades do mundo? Em dias de festa, em dias de grande movimentação de transporte de passageiros, porque a Light não addiciona a seus carros mais um ou dois, organizando um combolo, facilitando, assim, o transporte, dando vassão a esse serviço, serviço da maior importancia numa cidade como a de São Paulo?

Por que, por outro lado, não trata a Light, agora que cessaram os motivos que serviram de pretexto, do desenvolvimento dos seus serviços de duplicação de certas e determinadas linhas de grande movimento, como, por exemplo, a da rua Augusta, da avenida Angelica e de outras nas mesmas condições? Será que a Light pretende manter-se eternamente com falta de material?

Não duvido, sr. presidente, porque na propria rua de S. Bento, quasi em frente aos escriptorios centraes da poderosa empresa, viu-se tres ou quatro dias um pedaço de trilho a levantar-se e a abater-se, por si mesmo, completamente deslocado, sem que apparecesse ali um empregado da companhia para recollocá-lo no seu devido logar.

A Camara Municipal, sr. presidente, embora os jornaes, em regra, sempre que tratam desses assumptos, se dirijam directamente a ella, a Camara Municipal de S. Paulo não tem descurado do cumprimento do seu dever. A Camara Municipal de S. Paulo, em regra, não deixa passar sem uma reclamação, sem um protesto, factos dessa natureza. (*Apoiados geraes*).

O que falta, do que carecemos, sr. presidente, é precisamente de uma fiscalização organizada, exclusivamente destinada a observar e a acompanhar, *pari passu*, os serviços dessa e de outras empresas, que exploram concessões municipaes.

Emquanto não chegarmos a esse escopo, escusado será todo o nosso esforço.

Mas, sr. presidente, ainda assim, parece-me que o chefe do executivo, o sr. prefeito, querendo agir com mais um pou-

co de severidade, chamando á ordem, ao cumprimento recto dos seus deveres, os funcionarios encarregados por elle, como seus representantes na fiscalização da Light, da Telephonica e de outras empresas concessionarias de privilegios, poderiamos de certa forma melhorar esse estado de cousas.

Foi por isso, sr. presidente, que eu formulei e mandei á mesa o requerimento que acaba de ser lido em que peço que s. exc. informe a Camara, si por intermedio da fiscalização, que se diz existir, teve conhecimento desse facto a que acabo de alludir, occorrido domingo passado nas linhas de bondes da rua Augusta e da avenida Paulista, e, no caso affirmativo, si s. exc. impoz á Light a competente multa contractual por essa grave falta, commettida por seus subordinados, naquellê dia.

Eu espero, sr. presidente, que esse pedido de informações mereça do sr. prefeito toda a sua attenção. S. exc. tem-se revelado mesmo com o proposito de agir muito seriamente, em relação a essas empresas a que me tenho referido; s. exc. tem-se mostrado mesmo disposto a fazer que os seus subordinados, encarregados do serviço de fiscalização, cumpram o seu dever. Mas s. exc. tem muito em que se occupar. A Prefeitura de S. Paulo pôde ser comparada ao governo de muitos dos Estados de nosso palz; só em attender ao expediente que s. exc. deve tomar conhecimento e despachar diariamente, sem outros auxiliares, porquanto elle por si é quem estuda e resolve, e estuda e resolve todos os assumptos municipaes, — é possível, sr. presidente, por isso, que s. exc. não possa (nem eu iria exigir que tal acontecesse), que s. exc. estivesse acompanhando *pari passu* os serviços de todas as empresas que exploram concessões municipaes nesta capital. Por isso mesmo é que, de accôrdo com as nossas leis, s. exc. designa funcionarios diversos para o exercicio permanente dessas funcções.

Acredito que esteja (como os demais collegas que se têm occupado desse assumpto), prestando um serviço á administração do Municipio, denunciando factos como aquelle de que temos tratado, que tem edificado — digamos assim — a po-

pulação de S. Paulo, factos que merecem realmente uma punição severa por parte do poder publico.

Viyemos, sr. presidente, numa cidade com foros de civilizada, e que realmente o é; segunda cidade do nosso paiz.

Não podemos permittir, portanto, que, além de usufruir extraordinarios proventos, de gosar de todas e das mais amplas regallas, que concedemos a essas empresas, ainda olhem com desdem, com verdadeiro descaso os poderes publicos do Municipio, principalmente não attendendo, não ligando a minima importancia, como tem feito constantemente a Light, sempre que reclamações da Camara lhes sejam presentes, sobre qualquer objecto de serviço publico.

Era, sr. presidente, o que eu precisava dizer hoje, em relação a esses factos, para que não se supponha, lá fóra, que, realmente, a Camara Municipal é desidiosa no cumprimento dos seus deveres, que não cumpre os seus deveres com relação aos interesses publicos, que só cogitamos de interesses pessoases ou de questiunculas politicas ou partidarias. Não, sr. presidente. A Camara actual tem procurado durante este triennio legislativo a fiudar-se, bem cumprir os seus deveres; — todos nós temos procurado, com o maior esforço, com a maior dedicação bem servir ao Municipio; correspondendo, assim, ao voto dos nossos concidadãos, que para aqui nos mandaram.

Era isso o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto n. 39, deste anno, prorogando até 31 de dezembro de 1919 o prazo estabelecido pela lei n. 2.165, de 20 de dezembro de 1918, para a construcção de passeios, com parecer das commissões reunidas de finanças e justiça, sob n. 36.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 20, autorizando a despesa de 132:080\$462, com o calçamento a parallelepipedos de diversas ruas da cidade.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 21, autorizando a despesa de 42.900\$000, com a macadamização do Caminho da Corôa, entre a rua Voluntarios da Patria e a ponte do Guilherme.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 41 e 37, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com a «Associação N. S. da Salette», proprietaria do terreno situado á rua Alfredo Pujol, esquina da rua Salette, para indemnizal-a pela perda de um terreno, devido ao novo alinhamento dado áquella rua.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto n. 26, de 1917, com um substitutivo apresentado pelo sr. Almeirindo Gonçalves, com pareceres das commissões de justiça e de finanças, sob ns. 44 e 39, concluindo o primeiro por um novo substitutivo, concedendo isenção dos impostos de «Industrias e Profissões» e de «Publicidade» aos hospitaes, sanatórios, casas de saude e estabelecimentos congeneres, que prestem tambem assistencia gratuita.

PROJECTO N. 26, DE 1917

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam extensivos ao «Sanatorio de Santa Catharina», estabelecido

na avenida Paulista, e á «Casa de Saude Dr. Homem de Mello», estabelecida no bairro das Perdizes, os favores concedidos pela resolução n. 93, de 29 de março do corrente anno, ao Instituto Paulista.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 31 de março de 1917. — *José Piedade, R. Duprat, Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano, Marrey Junior, Estanislau Borges.*

Substitutivo ao projecto n. 26, apresentado na 1.ª discussão:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — E' concedida ao «Sanatorio de Santa Catharina», estabelecido na avenida Paulista, e á «Casa de Saude Dr. Homem de Mello», estabelecida no bairro das Perdizes, isenção de impostos de Industrias e Profissões, pelo periodo de 2 annos, a contar do exercicio vigente, si os relativos a este ainda não estiverem pagos, ou do exercicio de 1918, si já o estiverem.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 16 de julho de 1917. — *Almeirindo M. Gonçalves.*

PARECER N. 44, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

O projecto n. 11, do corrente anno, do sr. Heribaldo Siciliano, isenta dos impostos de industria e profissão e publicidade os hospitaes, sanatorios, casas de saude e estabelecimentos congeneres, desde que prestem assistencia gratuita e se submettam a disposições do art. 4, letra c, da lei n. 1.570, de 1912.

O projecto n. 26, de 1917, do sr. José Piedade e outros srs. vereadores, estende ao «Sanatorio Santa Catharina» e á «Casa de Saude Dr. Homem de Mello» os favores concedidos pela resolução n. 93, do mesmo anno, ao Instituto Paulista. Esse projecto teve pareceres contrarios das commissões de justiça e finanças e, quando foi sujeito á 1.ª discussão, o sr. Almeirindo Gonçalves apresentou o substitutivo, que voltou ás referidas commissões, concedendo a isenção do imposto de indus-

tria e profissão aos referidos estabelecimentos por 2 annos, a contar do exercicio passado, ou só neste exercicio, si o do anterior já estivesse pago. Assim relatado o que consta destes papeis, pensa a commissão de justiça que devem ser rejeitados o projecto n. 26 e o alludido substitutivo. Tratando, porém, o projecto n. 11, deste anno, de materia de maior relevancia, pois que diz respeito á assistencia publica e á forma indirecta pela qual o Municipio possa della cuidar — subvencionando os estabelecimentos nelle referidos uma vez que se sujeitem a determinadas condições — a commissão julga que a Camara, adoptando a idéa do autor do referido projecto, concorrerá para a sua realização, approvando o seguinte substitutivo:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A contar do exercicio vindouro, todos os hospitaes, sanatorios, casas de saude e estabelecimentos congeneres ficam isentos dos impostos de industria e profissão e publicidade.

Art. 2.º — A isenção desses impostos será concedida uma vez que os estabelecimentos mencionados no art. 1.º prestem assistencia gratuita e se sujeitem á obrigação constante da letra c, do art. 4.º da lei n. 1.570, de 29 de julho de 1912.

Art. 3.º — O prefeito mandará, sempre que julgue preciso, visitar, por funcionario da repartição competente, os estabelecimentos que quizerem gosar dos favores desta lei.

Paragrapho unico — Si a visita não fôr permittida ou se verificar que as condições do art. 2.º não são cumpridas, fica o prefeito autorizado a mandar proceder immediatamente ao lançamento para cobrança dos respectivos impostos, que passarão a ser devidos desde o começo do exercicio.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 30 de outubro de 1918. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PROJECTO N. 11, DE 1918, A QUE
SE REFERE O PARECER SUPRA
DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam isentos dos impostos de «Industrias e Profissões» e de «Publicidade», a contar do presente exercicio, todos os hospitaes, sanatorios, casas de saude e estabelecimentos congengeres, desde que prestem tambem assistencia gratuita e se submettam ás disposições do art. 4.º, da letra c, da lei n. 1.570, de 29 de julho de 1912.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 9 de março de 1918. — *H. Siciliano.*

PARECER N. 39, DA COMMISSÃO DE
FINANÇAS

A commissão de finanças está de accôrdo em recomendar á approvação da Camara o substitutivo apresentado pela commissão de justiça, isentando dos impostos de industrias e profissões e publicidade os estabelecimentos de assistencia publica. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 44, de 1919, prohibindo o funcionamento dos salões de engraxate aos domingos e dias de feriados nacionaes, com parecer da commissão de justiça, sob n. 45, que conclue por um substitutivo.

PROJECTO N. 44, DE 1919

Art. 1.º — Não será permittido o funcionamento dos salões de engraxate aos domingos e dias de feriados nacionaes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 14 de julho de 1919. — *Luiz Fonseca.*

PARECER N. 45, DA COMMISSÃO DE
JUSTIÇA

A legislação sobre fechamento de salões de engraxate é a seguinte:

A lei n. 1.491, de 1912, determina o fechamento ás 20 horas, com direito de permanecerem abertos até ás 21 horas no periodo de 1.º de dezembro a 10 de janeiro;

— a lei n. 1.974, de 1916, prescreve o fechamento ás 21 horas aos sabbados, quando não feriados;

— a lei n. 2.060, de 1917, determina que aos domingos o fechamento se faça ás 12 horas.

O projecto n. 44, do corrente anno, prohibe a abertura dos salões aos domingos e dias feriados nacionaes.

A commissão de justiça opina pela sua approvação em parte, de accôrdo com o substitutivo séguinte, que propõe á deliberação da Camara:—

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica prohibido o funcionamento aos domingos dos salões de engraxates, situados em toda a cidade.

Paragrapho unico — Para os effeitos desta lei os feriados nacionaes não são equiparados aos domingos.

Art. 2.º — Fica revogada a lei n. 1.806, de 17 de agosto de 1914.

Art. 3.º — Aos infractores desta lei será imposta a multa de 50\$000.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Assim procedendo, a commissão de justiça julga que está nos limites da autoridade da Camara a proposta apresentada (n. 16, do art. 18 da lei n. 1.038).

As leis que prescrevem o descanso em um dos dias da semana (geralmente o domingo) não podem deixar de ser encaradas como consequencia do direito que tem o poder publico de proteger os individuos contra a depauperação proveniente do trabalho ininterrompido; dizem respeito á ordem social e aos preceitos de hygiene. São leis, portanto, de méra policia municipal.

Nos Estados Unidos, na Inglaterra e na Suissa — tres grandes palzes liberaes

— tem a justiça decidido pela constitucionalidade das leis de descanso dominical, conforme opinião do eminente senador Ruy Barbosa, em consulta sobre o acto de uma Municipalidade de Minas, estabelecendo o fechamento das portas aos domingos, ás 14. horas.

A lei mineira, no entender do grande constitucionalista, não offende os preceitos da Constituição Federal.

Foi sob esse mesmo fundamento que a comissão propoz tambem a revogação da lei n. 1.806, de 17 de agosto de 1914, permitindo o funcionamento, aos domingos, até 12 horas, das casas que vendem accessorios para automoveis, revogação constante do projecto n. 30, de 1917. — Sala das commissões, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

O SR. JOSE PIEDADE — Sr. presidente, estou perfeitamente de accordo com o parecer da comissão de justiça em relação ao projecto n. 44, deste anno, determinando a obrigatoriedade do fechamento dos salões de engraxates aos domingos. Essa medida é por demais justa. Ella consta, como já tive occasião de dizer aqui, de um projecto meu, que já ha tempos aguarda os pareceres das commissões regimentaes desta casa.

Aproveito, portanto, agora, que a Camara se mostra interessada pelo assumpto, tratando-se de medida que hoje é triumpante em todo o mundo — o descanso dominical obrigatorio para todas as classes de trabalho, com as devidas restricções, imprescindiveis e necessarias, — aproveito a occasião para appellar para a nobre comissão de justiça, a cujo cargo está presentemente o estudo do meu projecto, afim de que ella ultimando seu estudo faça que venha á discussão no plenario, de maneira a ser transformado em lei, pondo-se assim um paradelro a constantes sollicitações que todos nós recebemos sempre para servir a cada uma das classes interessadas. (*Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 22 e 40, autorizando a despesa de 84:892\$000, com os melhoramentos do largo da Memoria.

PARECER N. 22, DA COMISSÃO DE OBRAS

A comissão de obras em attenção ao officio de 17 do corrente mez, dirigido á Camara pelo sr. prefeito municipal, em que pede autorização para despender a importancia de 84:892\$000, com os serviços de melhoramentos e embelezamento do largo da Memoria, tendo estudado o projecto organizado pelo engenheiro architecto V. Dubugras, é de parecer que a Camara, que autorizou a transformação operada no valle do Anhangabahu, não deve negar a autorização solicitada, porquanto, o que presentemente se tenta levar a effeito não é sinão um complemento das obras executadas no alludido valle, pelo que somos inteiramente favoraveis á sua execução.

Pelo projecto, a parte historica representada pelo obelisco é respeitada, e o scenario transformado de fórma a lhe dar maior realce. — Sala das commissões, 27 maio de 1917. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Almeirindo M. Gonçalves.*

PARECER N. 40, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças reputa necessarias as obras de embelezamento do largo da Memoria, principalmente quando urge pô-lo de accordo com a esthetica que o ajardinamento do valle do Anhangabahu está a exigir.

Os recursos de que actualmente se pôde lançar mão foram creados pela lei n. 2.041, para calçamentos. A Camara na sua alta sabedoria tem decidido acudir a outras obras com estes recursos. O relator não pôde, pois, insistir em sentido contrario.

A comissão de finanças, verificando que os calçamentos votados não ficarão

prejudicados por esta obra, pois ainda restarão saldos avultados para outros calçamentos; que, o calçamento, em tão grande escala, excede a possibilidade da sua execução total por alguns annos; e que, com o desenvolvimento da cidade, suas novas fontes de receita darão para se completar o objectivo daquella lei, offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a executar as obras de embelezamento do largo da Memória, projectadas pelo architecto V. Dubugras.

Art. 2.º — Para esse fim, poderá despende até 84:892\$000, por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes, Marlo do Amaral.*

1 Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres, ns. 23 e 41, autorizando a despesa de 118:652\$000, com a execução das obras do Parque da avenida Paulista.

PARECER N. 23, DA COMMISSÃO DE OBRAS

O sr. prefeito, por officio de 17 do corrente mez, communica á Camara que, achando-se na capital, o architecto paisagista Barry Parker, de reputação mundial, encarregou-o de organizar um projecto que, arrematando as obras do Parque existente na avenida Paulista, entre as ruas Casa Branca, Jahu' e Peixoto Gomide, desse-lhe fechos externos que não o isolasse e que antes o tornasse accessivel, mostrando aos olhos de todos que era um logradouro publico, accessivel, attraente e util, ligando-o ao *Belvedere* em frente por uma só composição architectonica, incorporando, por consequencia, as tres quadras adquiridas pela Municipalidade em uma só propriedade municipi-

pal, embora com destinos differentes embora semelhantes.

A parte ajardinada está quasi prompta; falta a parte architectonica, cujo orçamento foi feito pelo dr. Ramos de Azevedo.

Pede o sr. prefeito, para completar a obra, a necessaria autorização legislativa para despende 118:652\$000, por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Esta commissão, diante da utilidade do melhoramento pedido pelo sr. prefeito, entende que a Camara deve autorizar-o a despende a quantia solicitada de réis 118:652\$000. — Sala das commissões, 30 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Almeirindo M. Gonçalves.*

PARECER N. 41, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças entende que os melhoramentos pedidos pelo sr. prefeito, podem correr pelos recursos da lei n. 2.041, de 1916.

Seria para desejar que taes recursos, destinados ao calçamento da cidade, fossem reservados exclusivamente a este fim. A Camara, porém, assim não tem entendido, em sua alta sabedoria, de modo que, ao relator deste parecer, vencido varias vezes, só resta collocar-se de accordo com a orientação que a Camara vem seguindo.

As obras projectadas são de incontestavel belleza, e concorrem para o aparelhamento da cidade, quando se celebrar o centenario da Independencia Nacional.

Si a Camara mantiver a mesma orientação, poderá votar o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a executar as obras que mandou projectar pelo architecto-paisagista Barry Parker, no intuito de arrematar a feitura do Parque da avenida Paulista, com um acabamentoo que envolve o *Belvedere*, num todo unico.

Art. 2.º — Para esse fim poderá despende 118:652\$000, por conta do em-

prestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 34 e 42, autorizando a despesa de 1.490:233\$250, com a execução das obras da avenida do Estado.

PARECER N. 24, DA COMISSÃO DE OBRAS

Trata-se nestes papeis da Camara autorizar á Prefeitura a execução das obras seguintes: — calçamento a paralelepipedos communs escolhidos na avenida do Estado, desde a ponte da varzea do Gazometro até ao rio Tieté, como se vê pelo orçamento n. 166, na importancia de.... 500:250\$000; serviços a fazer-se lateralmente ao longo do canal na avenida do Estado, desde a ponte do Gazometro até ao rio Tieté, orçamento n. 176, na importancia de 66:385\$000; fornecimento e assentamento de guias de 2.ª ordem na avenida do Estado, desde o Parque da Varzea até ao rio Tieté, orçamento n. 168, na importancia de 82:962\$000; calçamento a paralelepipedos communs escolhidos na avenida do Estado, entre a ponte da Moóca e avenida Pedro I, orçamento n. 169, na importancia de 680:328\$000; obras de revestimento e cimentação a fazer-se na avenida do Estado entre a ponte da Moóca, e o encontro da avenida Pedro I, orçamento n. 170, na importancia de 93:057\$250 e, finalmente, para o fornecimento e assentamento de guias de 2.ª ordem na avenida do Estado, entre a ponte da rua da Moóca e o encontro da avenida Pedro I, orçamento n. 171, na importancia de 67:276\$000, importando todas as obras acima descriptas no total de 1.490:233\$250.

Approximando-se a data da commemoração do centenario da Independencia do Brasil, a commissão de obras reputa essas obras de urgente necessidade e inadiaveis, pelo que manifesta-se de pleno accôrdo, aconselhando a Camara que autorize a Prefeitura a executal-as com a possivel brevidade. — Sala das commissões, 17 d. junho de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 42, DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

A commissão de finanças está de accôrdo com a de obras para que seja autorizada a Prefeitura a executar os serviços de pavimentação, construcção de passeios, revestimento das margens do canal do Tamanduatehy, com grama e outros na avenida do Estado, serviços esses que constituem, em parte, a contribuição do Municipio para a commemoração do centenario da nossa Independencia, despendendo até á quantia de 1.490:233\$250, sendo... 649:572\$000, correspondentes ao trecho comprehendido entre o rio Tieté e o Parque da Varzea do Carmo, e 840:661\$250, correspondentes ao segundo trecho a partir do referido Parque, até encontrar a avenida Pedro I.

Essas obras são de natureza urgente, principalmente em relação ao trecho entre o Parque da Varzea do Carmo e a avenida D. Pedro I, por isso que neste local será collocado o monumento da Independencia e assim a commissão de finanças apressa-se em submeter á deliberação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura poderá despende até á quantia de 1.490:233\$250, com os serviços de pavimentação, construcção de passeios, revestimento das margens do canal do Tamanduatehy com grama e outros na avenida do Estado, sendo... 649:572\$000 correspondentes ao trecho comprehendido entre o rio Tieté e o Parque da Varzea do Carmo e 840:661\$250, correspondentes ao trecho partindo do re-

ferido Parque até encontrar a avenida D. Pedro I, tudo de accôrdo com os orçamentos sob ns. 166 a 171, organizados pela repartição technica da Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 17 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica o parecer n. 46, da comissão de justiça, opinando pelo archivamento do projecto n. 2, de 1916, que denomina «Rua Tabellião Pacheco» a avenida «A», em Villa Marianna.

PROJECTO N. 2, DE 1916

Art. 1.º — A avenida «A», em Villa Mariana, passará a denominar-se «rua Tabellião Pacheco».

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 5 de fevereiro de 1916. — *Marrey Junior.*

PARECER N. 46, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Somos pelo archivamento do projecto n. 2, de 1916, e assim pensamos porque a Camara está animada do desejo de não alterar as denominações das ruas da cidade. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica o parecer n. 47, da comissão de justiça, opinando pelo archivamento do projecto n. 16, de 1916, dando a denominação de «D. Maria Endres» á rua Nicolau Barreto.

PROJECTO N. 16, DE 1916

Art. 1.º — A rua Nicolau Barreto passa a denominar-se rua D. Maria Endres.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 20 de maio

de 1916. — *Marrey Junior, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 47, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça, diante do proposito em que está a Camara de não modificar as denominações das ruas da cidade, é pelo archivamento do projecto n. 16, de 1916. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entram em discussão unica os pareceres 48 e 43, das comissões de justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 66, de 1917, que estabelece um augmento de 30 % sobre o imposto a que estão obrigados, os estabelecimentos commerciaes que funcionarem aos domingos e feriados a portas fechadas.

PROJECTO N. 66, DE 1917

Art. 1.º Os estabelecimentos commerciaes, que, devendo se conservar fechados aos domingos e dias feriados, funcionarem para o serviço interno nesses dias ou depois das horas regulamentares, a portas fechadas, occupando empregados, ficam sujeitos ao augmento de 30 % sobre o imposto a que estão obrigados pelas leis em vigor.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 25 de agosto de 1917. — *Almeirindo M., Gonçalves.*

PARECER N. 48, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Camara Municipal tem cogitado, tanto quanto lhe é permittido, do bem estar dos empregados no commercio. A lei n. 450, de 1900, prohibiu o trabalho aos domingos e, durante meio dia, aos feriados. No seu art. 4.º determinava que os estabelecimentos commerciaes, em geral, se fechassem ás 22 horas, no verão, e ás 21, no inverno. A lei n. 976, de

1907, diminuiu o horario do trabalho nas casas commerciaes, que passariam a fechar-se ás 20 horas, até que a lei n. 1.491, de 1912, prescrevesse como prescreveu o fechamento ás 19 horas, salvo no periodo que comprehende as festas de fim de anno e em que maior é a concorrência de forasteiros á cidade. Assim agindo, a Camara tem usado do poder de policia, que lhe é conferido pela lei organizadora dos municipios e em virtude do qual póde deliberar sobre tudo que diga respeito á tranquillidade e ao bem estar publicos.

E não foi com outro intuito que já a mencionada lei, n. 450, prohibiu expressamente toda e qualquer especie de negocio ou de vendas, após a hora em que as portas das casas commerciaes devem fechar-se; que a lei n. 1.491 permite a licença especial para fechamento posterior a essa hora, sob condição de que o interessado demonstre não ter empregados ou ter duas turmas delles, de modo que uma não trabalhe sinão até á hora do fechamento geral; finalmente, que o art. 12 do acto n. 443, expedido em virtude de autorização legislativa, assim se exprime: «— *E' expressamente prohibido, tanto de dia como de noite, fora das horas regulamentares, e nos domingos e feriados em que as casas commerciaes devem fechar durante todo o dia, realizarem-se transacções a portas fechadas, com o concurso de empregados, ou obrigar os mesmos empregados a trabalhar em qualquer serviço do estabelecimento.*»

Essa disposição clara, terminante não tem sido observada. O remedio é simples: donde a fiscalização não possa ser feita pelos funcionarios municipaes, que parta a reclamação ao prefeito, e s. exc., como sempre, obrigará o cumprimento da lei.

Com o pensamento, porém, segundo parece, de acautelar o direito dos empregados no commercio de não trabalhar após o tempo regulamentar, o sr. Almeirindo Gonçalves apresentou á consideração da Camara o projecto que recebeu o n. 66, em 1917, augmentando de 30 % os impostos a que estão sujeitos os estabelecimentos em que não se cumprem as nossas

leis sobre fechamento de portas! Crear e lançar impostos sobre as casas refractarias será — como não escapará ao espirito menos intelligente — legalizar o abuso e a infracção, destruir as leis que tão bem consultaram o interesse publico, prestar um verdadeiro desserviço aos empregados no commercio, augmentar a possibilidade de exploração do seu trabalho por aquelles para os quaes a nova taxa de 30 % seja uma ridicularia. A commissão de justiça não aconselha, portanto, a approvação do projecto, tanto mais quanta, segundo informa o thesouro, defficilimo seria fazerem-se os novos lançamentos, obrigatorio como se tornaria, o trabalho nocturno e talvez inteiramente improficuo, dada a impossibilidade em que se veriam os empregados municipaes de obter a abertura da porta da casa commercial para verificação do serviço interno. Accresce a circumstancia lembrada pelo prefeito de que o lançamento só seria licito pela permissão do commercio, o que não está no animo da Camara conceder. Considerar esse augmento de 30 % como uma penalidade será ignorar a verdadeira e unica razão do imposto. — S. Paulo, 7 de junho de 1919. — *Murray Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 43, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças é de parecer que o projecto seja rejeitado. — S. Paulo, 13 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Marra.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, os claros termos do parecer revelam que o intuito da commissão de justiça e o da commissão de finanças, que a acompanhou, foi apenas de propôr a rejeição de um projecto com o qual, em absoluto não podiam concordar; nunca o de que a Camara actual esteja animada do desejo de prejudicar os interesses legitimos dos empregados do commercio.

O sr. José Piedade — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — Ao contrario; citando as differentes leis que acautelem esses interesses, quizemos pôr em evidencia

que o trabalho da Camara tem sido sempre no sentido de accorrer aos reclames, dessa classe, que tanto nos tem, merecido.

Já temos leis sufficientes para evitar o abuso dos patrões, determinando o fechamento das casas commerciaes a uma certa hora do dia, só permittindo o funcionamento dessas casas após essa hora quando os proprietarios demonstrem que não empregam no serviço posterior á hora do fechamento, os mesmos empregados que estiveram ali trabalhando até essa hora, isto é, demonstrem que têm duas turmas de empregados. Essas leis fixam penas que devem ser impostas aos commerciantes infractores.

Estou certo de que as reclamações levadas ao conhecimento do prefeito terão immediata satisfacção, porque o prefeito jámais deixaria de fazer applicar as nossas leis.

Não podemos, todavia, concordar com o alvitre lembrado pelo illustre vereador sr. Almeirindo Gonçalves, de augmentar os impostos que pagam os commerciantes que infrinjam essas leis.

O sr. José Piedade. — E como verificar essa infracção?

O sr. Abelardo Alves. — Isso seria permittir o trabalho depois da hora regulamentar.

O sr. Marrey Junior. — Augmentar esses impostos seria permittir o trabalho depois da hora determinada para o fechamento; seria prestar um verdadeiro desserviço aos empregados do commercio, porque pegando esse augmento, os patrões teriam, naturalmente o direito de os occupar depois da hora regulamentar.

E como se fazer o lançamento desse augmento? Obrigariamos, sr. presidente, os empregados municipaes a trabalhar á noite; e seria difficultar o seu trabalho, porque parece impossivel que os commerciantes espontaneamente consintam no lançamento, meo nenhum tendo ditos empregados para os coagir a abrir as portas para verificação de um serviço interno.

Considerar o augmento uma penalidade será desvirtuar o sr. presidente, a verdadeira noção do imposto; o imposto nunca pôde ser considerado uma pena; o imposto é a contribuição a que cada um de nós

é obrigado, para a manutenção dos serviços publicos.

A Camara actual está animada do desejo de continuar a prestar á nobre classe dos empregados do commercio o mesmo serviço que lhe prestou...

O sr. José Piedade. — Classe que sempre nos mereceu toda a attenção.

O sr. Marrey Junior. — ... a Camara de 1912. E a prova está em que a Camara actual não tem cogitado de revogar a lei n. 1.491, que, no entender de muita gente illustrada, é uma lei que vai além da autoridade da Camara.

Essa opinião é do proprio autor da lei, o illustre deputado Alcantara Machado, que, em 1919, por ella trabalhou. A nobre classe dos empregados do commercio manifestou-lhe a sua satisfacção offerecendo á Camara um quadro com os retratos de todos os srs. vereadores do tempo e no centro e em grande relevo o desse nosso brilhante ex-collega.

Pois bem; sobre o projecto que o sr. José Piedade apresentou á Camara de 1914, de descanso dominical, projecto que está em poder da commissão de justiça e que, em breve, será discutido, encontrei a opinião escripta do sr. Alcantara Machado, que, com relação á lei de fechamento das casas commerciaes, a referida lei n. 1.491, francamente se manifestou pela sua revogação, dizendo que, embora tivesse sido ella de sua iniciativa, dava as mãos á palmatoria...

A Camara actual, portanto, não pretende prestar mau serviço aos empregados do commercio. Mantem a lei 1.491 e, tanto quanto possivel, vem, satisfazendo as justas aspirações da mencionada classe. Não pôde, entretanto, aconselhar a approvação de um projecto como este que está em discussão, verdadeiramente aberrativo de todas as normas a que deve obedecer uma boa lei.

(Muito bem. Muito bem).

Ninguem mais pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Entra em discussão unica, o parecer n. 49, da commissão de justiça, opinando

pela rejeição do projecto n. 28, de 1918, que equipára aos domingos, para os effeitos das leis ns. 1.491 de 1912, e 450, de 1900, os dias em que se realizarem eleições federaes, estaduais ou municipaes.

PROJECTO N. 28, DE 1918

Art. 1.º — Para os effeitos das leis de fechamento de portas (lei n. 1.491, de 2 de janeiro de 1912, e n. 504, de 1900), são equiparados aos domingos os dias em que se realizarem eleições federaes, estaduais e municipaes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 15 de junho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.*

PARECER N. 49, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A materia do projecto n. 28, de 1918, escapa á competencia da Camara. Assim pensamos e propomos a rejeição do projecto. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 5 de julho a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do substitutivo apresentado pela comissão de justiça, em seu parecer n. 45, prohibindo aos domingos o funcionamento dos salões de engraxate, situados em toda a cidade, e dando outras providencias.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 22 e 40, autorizando a despesa de 84:892\$000, com os melhoramentos do largo da Memoria.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças em seus pareceres ns. 23 e 41, autorizando a despesa de 118:652\$000, com a execução das obras do Parque da avenida Paulista.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 24 e 42, autorizando a despesa de 1.490:233\$250, com a execução das obras da avenida do Estado.

1.ª discussão do projecto n. 35, de 1918, dispondo sobre a adopção de pesos e medidas, para o commercio de generos alimenticios, e dando outras providencias, com pareceres das commissões de justiça, hygiene e finanças, sob ns. 50, 2 e 44, concluindo esta commissão por um substitutivo.

24.ª Sessão ordinaria em 5 de julho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Raphael Ourgel e Luiz Fonseca, e sem participação o sr. Heribaldo Siciliano.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. 1.^o vice-presidente da Camara dos Deputados Federaes, agradecendo as homenagens prestadas pela Municipalidade de S. Paulo á memoria do sr. dr. Sabino Barroso. — Intelrada.

Parecer das commissões reunidas de finanças e justiça, concedendo ao engenheiro da Prefeitura, Manuel Sabater, seis meses de licença, com vencimentos a contar de 16 do mez findo. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pela approvaço do projecto n. 30, de 1916. — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — Os nossos collegas srs. Raphael Curgel e Lulz Foncaca communicaram á mesa que por motivo de força maior, deixam de comparecer á sessão, de hoje.

INDICAÇÃO N. 117, DE 1919

Os proprietarios da rua do Espirito Santo reclamam a execução do calçamento, no trecho final daquella rua até encontrar a rua José Getulio, que já está calçada em toda extensão. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Rocha Azevedo*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 118, DE 1919

Indico, mais uma vez, á Prefeitura a collocação de gulas á rua Joaquim Pisa. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 119, DE 1919

Peço ao sr. dr. prefeito se dighe empregar seus bons officios junto á Companhia Light and Power, no sentido de ser augmentado o numero de carros nas linhas de bondes do Ipiranga, Cambucy e Villa Prudente. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 233, DE 1919

Ao exmo. sr. dr. prefeito, reiterando indicações e requerimentos anteriores, pe-

dimos se dighe interpôr seus bons officios junto ao exmo. sr. dr. secretario da Agricultura, no sentido de ser, com a possível brevidade, installada illuminação electrica na rua *Anhangabahu*, entre a avenida São João e a rua 25 de Março. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *A. Baptista da Costa, Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 234, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se dighe determinar o assentamento de gulas na rua *Emilio de Menezes*, no trecho comprehendido entre as ruas Conselheiro Brotero e Gabriel dos Santos. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 235, DE 1919

A rua Dino Bueno, na Penha, está em reparos. Sendo, como é, o meio de comunicação desse districto com a estação de Quayuna, julgo opportuno tratar-se de sua illuminação. Pedimos ao prefeito que sollicite esse melhoramento da Secretaria da Agricultura. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Raymundo Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 236, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande proceder á regularização do leito da alameda Campinas. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 237, DE 1919

Requeiro que sejam dadas as necessarias providencias para o calçamento da rua Espirita que, pela sua pequena extensão, poderá mesmo ser calçada independentemente de lei especial, pela verba mensal de dez contos de réis, de que dispõe a Prefeitura, conforme o orçamento. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 238, DE 1919

Requeiro que pela repartição competente da Prefeitura seja projectada e orçada a construcção de um coreto no largo Guanabara, em Villa Marianna, afim de que seja autorizada pela Camara a respectiva despesa. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 239, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande orçar a despesa com a construcção de um mictorio, que deverá ser construido no ponto mais conveniente, no largo de São Paulo, afim de que a Camara autorise, opportunamente, essa obra de incontestavel utilidade publica. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 240, DE 1919

A arborização da rua Conselheiro Furtado e largo de S. Paulo, por demais desenvolvida, está a exigir uma póda em regra, devendo-se proceder á substituição de algumas das arvores, cujas raizes estão damnificando os passeios. Requeiro pois que este vá ao sr. prefeito para que se sirva dar suas ordens a respeito. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 241, DE 1919

Reitero o pedido constante dos requerimentos ns. 47 e 185, deste anno, no sentido de ser executada a lei n. 2.161, de 19 de outubro do anno passado, que autorizou a despesa de 68:7538234, com os melhoramentos do largo de S. Paulo. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 242, DE 1919

Requeremos que o exmo. sr. dr. prefeito se dignè determinar a confecção do orçamento necessario para o serviço de calçamento da rua Raphael de Barros, em

toda a sua extensão. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Luiz Fonseca, Raymundo Duprat.* — A' Prefeitura.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, não pude comparecer ás duas ultimas sessões da Camara, conforme communiquei á mesa, e era minha intenção responder hoje aos dois ultimos discursos do sr. Marrey Junior; não conseguí, porém, até agora, obter alguns documentos que julgo necesarios para dar a resposta a um desses discursos. Por esse motivo me limitarei agora a declarar como daria o meu voto ao projecto, estabelecendo o augmento de trinta por cento de imposto aos negociantes que obriguem os seus empregados a trabalhar nas horas em que os estabelecimentos commerciaes devem conservar-se fechados.

Eu teria, si estivesse presente á ultima sessão, sustentado o projecto e votado a seu favor, porque reputo a medida por elle visada, uma medida que viria ao encontro de uma antiga e ainda não satisfeita aspiração dos empregados do commercio da capital, que é tornar uma realidade o descanso depols das horas regulamentares do fechamento. Eu teria dado o meu voto favoravel ao projecto, porque elle não constitue, como se pretendeu, uma legislação de abuso, ou, por outras palavras, a transformação do abuso em uso.

Na verdade, prever as consequencias da violação da lei, não significa consentir nessa violação; ao contrario: é empregar meios para o restabelecimento de ordem juridica quebrada; é mesmo reprimir a infracção, que faz parte da propria contingencia humana.

Assim, por exemplo, o resarcimento do damno criminal é regulado pela lei civil. O nosso Codigo Penal prohibe o jogo de azar e, entretanto, é o Codigo Civil que vem regular as relações que provem do jogo e da aposta. E assim por deante.

Como conseguiu a Camara, sr. presidente, acabar com os annuncios em idioma estrangeiro? Creando exactamente em lei uma taxa especial de que resultasse para os commerciantes a verificação de ser mais conveniente não publicar esses

anuncios, que o pagamento da taxa estabelecida.

Portanto, sr. presidente, a Camara não poderia ter dois pesos e duas medidas. Si a razão era boa para um caso, tambem o seria para outro.

Um dos argumentos contrarios ao projecto era o da insignificancia, da porcentagem nelle proposta, que não constrangeria os commerciantes a não obrigar os seus empregados trabalhar depois das horas do fechamento.

Mas, o argumento não colheria, porque o remedio estava á mão: bastaria que se augmentasse a porcentagem ou que se creasse um imposto especial, por meio de emenda ou substitutivo.

Allegou-se tambem a difficuldade de se proceder ao lançamento para a cobrança desse imposto. O lançamento se daria por informações e o contribuinte lesado apresentaria a sua reclamação ao prefeito e a verdade appareceria. Ninguém seria prejudicado. E' isto o que se faz; é isto o que se poderia fazer.

O projecto contém uma medida, para mim, muito mais efficaz do que aquella disposição de lei, quasi inexecuivel, que determina que os patrões não poderão obrigar seus empregados a trabalhar depois da hora do fechamento.

Como já tive occasião de dizer aqui, acho essa disposição quasi inexecuivel, porque, desde que a lei o que prohibe é que os patrões obriguem seus empregados a trabalhar depois da hora do fechamento, seria necessario, no caso de infracção, provar que os patrões teriam obrigado seus empregados a trabalhar. Ora, é uma cousa muito natural, humana, que qualquer empregado não iria accusar seu patrão ou declarar que fôra obrigado a trabalhar, pois que, se o fizesse, estaria irremediavelmente despedido.

Invocou-se tambem, sr. presidente, a opinião de Alcantara Machado, de certo modo contrária á lei do fechamento. A referencia neste sentido é um tanto vaga, parecendo que o que o sr. dr. Alcantara Machado declarou aqui na Camara, talvez por escripto, esboçando, aliás, um parecer, foi que parecia digno de reforma

a parte da lei relativa ao fechamento nos dias feriados.

A' vista do que venho expendendo, sr. presidente, não me arrependo de ter apresentado o projecto a que me refiro. Elle foi rejeitado justamente na occasião em que os interessados, em representação feita á mesa, clamam contra o abuso de que são victimas, por parte de seus patrões.

Eu procurei attender aos justos reclamos de uma classe respeitavel; e, se a medida que propuz não pôde ser accelta, ella ainda poderá voltar suas vistas para o Congresso Nacional, que, pela sua comissão competente, certamente a attenderá, fazendo-a dotar de uma lei que venha pôr cobro a esses constantes abusos. (*Muito bem*).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer acompanhar de uma ligeira justificativa os requerimentos que acabam de ser lidos, de minha autoria, principalmente aquelle que concerne á execução da lei n. 2.161, de 19 de outubro de 1918, sobre melhoramentos autorizados para o largo de São Paulo.

A Camara Municipal, quer por meu intermedio, quer por intermedio de diversos outros collegas, tem, por differentes vezes, reclamado a execução dessas obras, obras positivamente necessarias, imprescindiveis mesmo, dada a topographia especial do local. Entretanto, não consta que até á presente data haja a Prefeitura siquer chamado concorrentes para a sua execução.

Já ha tempo, nesse sentido, a Camara approvou um requerimento meu, solicitando providencias da Prefeitura. Como nenhum resultado tivesse colhido, reiterarei hoje esse pedido de providencias, esperando que o sr. prefeito se digne de attendel-o.

Por outro lado, sr. presidente, aproveitei lembrar ao sr. prefeito a necessidade de mandar substituir em parte e reparar tambem a arborização daquelle largo e bem assim a da rua Conselheiro Furtado que, pelo seu extraordinario desenvolvimento, vem sendo até prejudicial ás habitações.

Tive occasião de observar algumas casas que estão sendo damnificadas pelas raízes de algumas daquellas arvores do largo de S. Paulo. Isto é um facto que se nota, principalmente, com um dos exemplares primitivamente adoptados na arborisação desta capital. E' um serviço de mera administração, para o qual a Prefeitura dispõe de uma repartição especial, que facilmente poderá attender a esta necessidade.

Pedi, tambem, sr. presidente, que se mandasse projectar e orçar, ainda para o largo de São Paulo, a construção de um mictorio. Excusado será justificar a necessidade dessa obra. E' uma necessidade evidente, palpavel. Um local daquelles, onde está situado um theatro, que tem um movimento por demais crescido, além de ser um ponto de intersecção entre o bairro do Cambucy e a cidade, não pode continuar sem esse melhoramento. Emquanto a Camara não resolve sobre uma medida geral, neste sentido, aliás, de ha muito reclamada, para os diversos pontos da cidade, não será difficil a construção pedida, que importará em uma insignificancia.

O sr. Henrique Fagundes — Dá licença para um aparte?

O sr. José Piedade — Pois não.

O sr. Henrique Fagundes — Ha pouco tempo votamos uma lei, autorizando o ajardinamento e mais melhoramentos no largo de S. Paulo, e o prefeito, está disposto a executal-a.

O sr. José Piedade — Por isso mesmo, digo eu, que da execução dessa lei resultará naturalmente este complexo de melhoramentos de que necessita aquelle largo.

O sr. Henrique Fagundes — São obras urgentes.

O sr. José Piedade — Sim, são obras urgentes, diz bem o nobre collega.

O sr. Henrique Fagundes — A lei autoriza esses melhoramentos, e a Prefeitura vae executal-os.

O sr. José Piedade — O sr. Henrique Fagundes mesmo, por diversas vezes, tem reclamado da Prefeitura no mesmo sentido em que eu o venho fazendo.

Mas, sr. presidente, ha um outro bairro que tem merecido tambem a attenção de diversos collegas nossos, nomeadamente do sr. Marrey Junior, que tem sido incançavel em solicitar melhoramentos, obras e serviços varios, que interessam aquella parte da cidade.

Refiro-me á Villa Marianna.

Agora, não obstante a população dalli estar esperançosa em que esses melhoramentos projectados venham a ser realisados, pede tambem que, como meio de conforto, como meio de distracção, a Camara mande construir um coreto no largo Guanabara, que é o ponto mais central do districto, onde, aos domingos e feriados, a exemplo do que se dá no Braz, na Luz e em outros arrabaldes, haja ensêjo da realisação de retretas, que constituem um bom passatempo para os moradores desses bairros.

A Camara, não ha muito tempo, sr. presidente, autorizou seryço identico para o bairro do Cambucy, sendo que está projectado equal seryço para o bairro da Lapa. Não vejo, portanto, razão para que se negue o mesmo melhoramento, o mesmo favor, á Villa Marianna.

Neste sentido, mandei á mesa, e acaba de ser lido, um requerimento, pedindo que seja feito projecto e orçamento para essa obra, de custo insignificante aliás, que não virá onerar as finanças do Municipio, e que, embora modesto e insignificante, attenderá aos bons desejos dos municipes lá residentes.

Espero, sr. presidente, que as observações que venho fazendo em justificação dos meus requerimentos, que ora a Camara acaba de approvar, merecerão, por sua vez, da parte do executivo municipal toda a attenção, porquanto, de facto, representam um interesse publico. (Muito bem).

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, peço a attenção da Camara para um dos mais momentosos problemas que têm attrahido a attenção dos poderes publicos: — o problema das habitações.

No momento presente, principalmente na Europa, para elle se volvem os homens de Estado.

Contam os jornaes que uma das primeiras declarações do grande ministro Inglez Lloyd George, ao terminar a guerra, foi de que dotaria os soldados que regressavam dos campos de batalha de habitações mais confortaveis do que os pardieiros que se encontram em certas ruas de Londres.

Acompanhando a declaração de seu marido a senhora Lloyd George fez inaugurar, pouco depois, em Westminster, uma exposição dos principaes modelos prediaes, onde o governo Inglez deveria procurar os typos mais apropriaveis para a realização de seu desideratum.

A situação não pôde ser differente na Belgica ou na França, cujo norte está completamente devastado pelo systema de guerra allemão: cerca de 500 mil casas a serem construidas, para receberem as populações que para o sul foram impellidas pelas hordas ao serviço do Imperialisismo germanico.

Esse problema, tambem muito nosso, não pôde ser mesmo extranho aos governos das grandes cidades. E S. Paulo, que é considerada uma grande cidade, pôde affirmar e provar que a sua Municipalidade delle não tem descurado.

Em 1900, votou a Camara a lei n. 498, que estabelece prescrições para construção de casas operarias, lei que determina expressamente que as casas construidas de accôrdo com essas prescrições ficarão isentas de impostos, isenção de que gosarão tambem as empresas que a tal se proponham.

Em 1908, de iniciativa do saudoso vereador Celso Garcia, votou a Camara a lei n. 1.098, estabelecendo favores para as construcções de habitações hygienicas ás pessoas que costumam applicar o seu capital em construcções de casas para aluguel ou para negocio.

Não se tem preocupado a Camara exclusivamente do interesse da classe operaria. Foi alem: representou ao Congresso Legislativo do Estado sobre concessões suffloentes para a consecução do fim que tinha em vista, lembrando a isenção, por 15 annos, de impostos de diferentes especies.

Representou igualmente ao Congresso Federal, alvitrando o emprego de uma certa parte do fundo de reserva das caixas economicas em emprestimos hypothecarios a sociedades de construcções de casas hygienicas e baratas e a sociedades de credito que tenham por fim facilitar a compra ou a construcção dessas casas.

Não me consta que essas representações tenham merecido do Congresso Legislativo do Estado ou do Congresso Federal qualquer attenção. Parece-me, tambem, que a Camara de S. Paulo mais não poderia fazer.

Tomar a si a construcção, seria solução superior ás suas forças economicas e melo outro os nossos impenitentes orientadores não se lembraram de apresentar, para que nos pudessemos inspirar na sua grande capacidade...

E', todavia, sr. presidente, um problema sério o problema das habitações.

O sr. José Piedade — E que precisa ser resolvido quanto antes.

O sr. Marrey Junior — Ia-me esquecendo de referir que, inda ha pouco tempo, o nobre collega sr. José Piedade apresentou um novo projecto, tendente a dar facilidades ao particular ou ás empresas que construam casas para operarios.

Somos forçados hoje a reconhecer a gravidade do problema no nosso meio, e somos forçados a não negar que ha muita razão nas reclamações que fazem as pessoas que occupam casas de aluguel.

Não tenho grandes estudos sobre a conveniencia de uma lei de inquilinato, de que tambem se lembrou ha pouco tempo o mesmo vereador ultimamente referido.

O sr. José Piedade — Lei que, aliás, está produzindo magnificos efeitos em Portugal.

O sr. Marrey Junior — A' primeira vista, parece que uma lei neste sentido hostilizaria a propriedade...

O sr. José Piedade — Não apoiado. Regularizaria a situação dos proprietarios, beneficiando tambem o publico.

O sr. Marrey Junior — ... sem qualquer proveito publico.

Por outro lado, é fóra de duvida que a acção dos poderes publicos deve ser em sentido inverso: permittir a expansão

da cidade, descongestionando o centro e facilitando, «ipso facto», o aluguel barato.

Assim já procedeu a Camara, concedendo favores áquelles que pretendam construir na zona rural. Outro não foi o seu intuito votando as leis já referidas.

A acção do Municipio tem sido, portanto, contraria ao estabelecimento de uma lei que recaia exclusivamente sobre o proprietario. Cidade nova, precisando alargar-se, não poderia a sua administração proceder de outra forma.

Soffrem, entretanto, os municipales que residem em casas de aluguel. O aluguel é realmente a preocupação de todos, recahindo com grande peso sobre os pequenos orçamentos do funcionario publico, do operario, das classes menos favorecidas em geral. Para os homens honestos é o maior impecilho ás distracções que tanto impõe a vida de quem trabalha. Entretanto, proprietarios ha que o elevam mensalmente sem o menor motivo.

O sr. José Piedade — Dahi, a necessidade da lei do inquilinato.

O sr. Marrey Junior — Um melhoramento em uma determinada rua, mesmo que não importe em maior tributo ao proprietario, acarreta o augmento de aluguel. Sei de um que elevou immediatamente o aluguel de seus predios na rua Domingos de Moraes, assim que a Camara conseguiu a illuminação electrica dessa rua!...

Não póde, todavia, o Municipio pôr um fim a essa situação. Não tem mesmo meios legais de cohibir os abusos que se praticam; não tem recursos positivamente para construir, de forma a facilitar a habitação em casas hygienicas e baratas. O que vemos, em S. Paulo, é a transformação dos costumes que recebemos dos nossos antepassados, a agglomeração em casas pequenas, verdadeira promiscuidade de individuos que mal se conhecem, com prejuizo para a educação, com real offensa á moral e esquecimento dos preceitos religiosos, que ainda devem ser guias dos nossos passos.

Lembrei-me, sr. presidente, de solicitar da Camara a sua interyenção novamente perante os poderes publicos do Estado e

da União, requerendo, juntamente com o honrado collega sr. Rocha Azevedo, que a Camara reitere as representações que, em 1908, foram enviadas ao Congresso Legislativo do Estado e ao Congresso Federal, e, mais, lembrando, com a devida venia, ao Congresso Legislativo do Estado a possibilidade de ser o governo estadual auctorizado a tomar a si a construção de casas que facilitem a moradia barata e hygienica á massa activa da população.

Bem sei que eu mesmo poderia tomar essa iniciativa como membro de um dos ramos do Congresso Legislativo de São Paulo; mas quiz que a representação partisse da Camara Municipal, afim de que continue a pertencer-lhe a iniciativa de tão nobre empreendimento.

Tenho dito. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvado, o seguinte

REQUERIMENTO-N. 243, DE 1919

Requeremos que a Camara represente novamente ao Congresso Legislativo, nos termos do art. 2.º, da lei n. 1.098, sobre favores que forem julgados convenientes para a construção de casas hygienicas e baratas e lembrando a possibilidade de ser o governo do Estado auctorizado a tomar a si a construção de taes casas. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o substitutivo apresentado pela commissão de justiça, em seu parecer n. 45, prohibindo aos domingos o funcionamento dos salões de engraxate, situados em toda a cidade, e dando outras providencias.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA DE REDACÇÃO

Redija-se o artigo 1.º do substitutivo, com prejuizo do artigo 2.º, assim:

Art. 1.º — Fica prohibido o funcionamento aos domingos, das officinas de engraxate, situadas em toda a cidade, e bem assim o das casas commerciaes de accessorios para automoveis, bycicletas e motocicletas. — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Marrey Junior*.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Peço a v. exc., sr. presidente, que me faça chegar ás mãos o projecto em discussão e respectiva emenda.

(*E' satisfeito o pedido do orador*).

A' vista do que acabo de verificar, pela leitura que fiz dos respectivos papeis, nada tenho a oppôr á emenda, que está de accôrdo com o substitutivo, visando apenas esclarecer o assumpto.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e aprovado.

Em seguida, é posta em votação e aprovada a emenda.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 22 e 40, autorizando a despesa de 84:892\$000, com os melhoramentos do largo da Memória.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 23 e 41, autorizando a despesa de 118:652\$000 com a execução das obras do Parque da avenida Paulista.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 24 e 42, autorizando a despesa de 1.490:233\$250,

com a execução das obras da avenida do Estado.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.a discussão o projecto n. 35, de 1918, dispondo sobre a adopção de pesos e medidas, para o commercio de generos alimenticios, e dando outras providencias, com pareceres das commissões de justiça, hygiene e finanças, sob ns. 50, 2 e 44, concluindo esta commissão por um substitutivo.

PROJECTO N. 35, DE 1918

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Para o commercio de generos alimenticios, no Municipio, fica obrigatorio o emprego da medida litro, seus multiplos e submultiplos, para os generos liquidos, sendo que os generos seccos, como o fubá, arroz, batatas, farinhas e outros mantimentos, só poderão ser vendidos a peso do systema metrico decimal.

Art. 2.º — Nos estabelecimentos commerciaes, os generos alimenticios só poderão ser expostos, em involucros apropriados ou em vitrinas, caixas e armarios, guarnecidos de vidro ou de telas metallicas, que absolutamente não permittam o contacto com moscas e outros insectos.

Parapho unico — As telas metallicas só poderão ser empregadas nas caixas e armarios quando os generos ahi, acondicionados não devam ser utilizados sem prévia cocção.

Art. 3.º — Só será permittido o commercio ambulante de tripas e miudos em vehiculos apropriados, forrados interiormente de zinco, ferro zincado ou esmaltado, com ventilação sufficiente e com tampo automatico, de accôrdo com o typo que a Prefeitura estabelecer.

Art. 4.º — Esta lei entrará em execução três mezes depois de promulgada e aos seus infractores serão applicadas as multas de 20\$000 e 50\$000.

Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de agosto de 1918. — *Henrique Fagundes*.

PARECER N. 50, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça reconhece a conveniencia da adopção dos pesos e medidas consignados no art. 1.º do projecto n. 35, deste anno, para o commercio dos generos alimenticios ali referidos.

A acceitação do projecto, neste ponto, será na pratica um correctivo a abusos que são notorios e facilmente praticados no regimen actual.

Urgindo a medida principal visada no projecto, parece que deverá ella ser adoptada desde logo.

Quanto ás demais disposições do projecto, dizem ellas mais de perto com a competencia da digna comissão de hygiene, que, ao certo, sobre ellas dirá com a costumada competencia. — Sala das comissões, 24 de setembro de 1918. — *Rocha Azevedo, R. A. Gurgel, Marrey Junior.*

PARECER N. 2, DA COMISSÃO DE HYGIENE

O projecto do sr. Henrique Fagundes tem em mira pôr em pratica providencias de vantagem para a população. A começar pelo seu artigo 1.º.

No commercio desta capital vem se empregando de ha muito as antigas medidas de capacidade, quando é certo que, tendo sido adoptado oficialmente o sistema metrico decimal, a medida obrigatoria devia ser o litro. Não só; mas esta unidade, comquanto destinada a liquido e seccos, não dá com tanta precisão a quantidade de generos seccos que se medem como a unidade de peso.

E agora que o governo federal está agindo, de accôrdo com o Executivo do Estado e do Municipio, contra a descabida elevação dos preços das substancias, convém, para a melhor fiscalização, dar maior extensão ás providencias propostas, dizendo-se, em vez de «generos seccos como fubá, etc.», — «os generos seccos em geral, considerado tambem para esse effeito o pão.»

O artigo 3.º não merece menos a approvação, por parte da Camara.

Os miudos frescos de gado devem ser conduzidos em vehiculos apropriados, como se vem fazendo em relação á carne verde, para que se lhes dêem boas condições para a conservação.

Esses vehiculos devem ser internamente revestidos de material impermeavel, que lhes facilite o asseio, ser ventilados e conter outros dispositivos necessarios, de accôrdo com o typo que a Prefeitura determinar. Deve-se dizer, em lugar de «Só será permittido o commercio ambulante de tripas, etc.» — «No commercio de tripas e miudos, só será permittido o transporte destes, em vehiculos apropriados...»

A lei n. 1.707, de 1913 encerra disposições sobre materia connexa á que propõe o art. 2.º e seu paragrapho do projecto do sr. Fagundes.

Para chegar-se ao fim pretendido neste artigo, dir-se-á: — Art. — «Nos estabelecimentos commerciaes deverão ser empregadas telas metallicas em lugar de vidro nas caixas, armarios ou recipientes para que as moscas e outros insectos não tenham contacto com os generos alimenticios ali expostos ou acondicionados, quando deverem ser utilizados com prévia cocção.»

E já que se trata de legislar sobre o emprego de certos pesos e medidas, esta comissão aproveita o ensejo para submeter á esclarecida apreciação da Camara mais a emenda seguinte, que se collocará onde convier: — «Art. — Nos casos não previstos em lei anterior, qualquer objecto ou aparelho destinado a estabelecer preço, com o emprego de medidas de qualquer especie, será conferido annualmente ao menos e pelo modo que á Prefeitura regular, estabelecendo as respectivas taxas.»

Emende-se tambem o art. 4.º e redija-se: — Esta lei entrará em execução logo após a sua regulamentação pela Prefeitura.

Paragrapho — Os automoveis de estacionamento, para condução de passageiros, deverão ter aparelhos para marcar o preço por tempo e distancias, denominados «taxímetros.»

Como pelo art. 1.º, são dispensáveis as medidas de capacidade para sólidos, a que se refere a legislação vigente, devem ser revogadas tais disposições, mas ser arrecadadas taxas de aferição correspondentes á diminuição que provirá da revogação proposta.

Assim accrescente-se ao projecto; — Ficam revogadas as disposições vigentes de lei sobre a exigencia de terem os negociantes medidas de capacidade para sólidos em seus estabelecimentos, propondo a Prefeitura novas taxas de aferição que correspondam á diminuição de renda que se dêr com a applicação desta lei. — Sala das commissões, 27 de setembro de 1918. — *Almeirindo Gonçalves, Luiz Fonseca.*

PARECER N. 44, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças estudou o projecto n. 35, de 1918, e aconselha a adpção do seu art. 1.º — Quanto aos outros dispositivos, próprios, ou das emendas apresentadas, entende esta comissão, que alguns delles já fazem parte da nossa legislação, e outros constituem materia extranha ao objectivo principal do projecto, do qual devem ser eliminados para constituirem projecto em separado. — Quando um projecto envolve assumptos diversos, complica-se o estudo em detrimento do principal, como acontece com este projecto, cujo artigo 1.º contém materia que reclama solução immediata, e cuja decretação, entretanto, vem sendo retardada desde 17 de agosto de 1918.

Nestas condições, a comissão de finanças offerece o seguinte substitutivo:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Para o commercio de generos alimenticios no Municipio, é obrigatorio o emprego da medida *litro*, seus multiplos e submultiplos, quando se trate de generos liquidos, e de peso *kilo*, seus multiplos e submultiplos, nas vendas e compras de generos seccos.

Art. 2.º — O prefeito regulamentará a presente lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 21 de junho

de 1919. — *Joaquim Marra, Marlo do Amaral.*

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão, juntamente com o projecto, as seguintes emendas:

EMENDA

Onde convier:

«Ficam revogadas as disposições vigentes de lei sobre a exigencia de terem os negociantes medidas de capacidade para sólidos em seus estabelecimentos, propondo a Prefeitura novas taxas de aferição, que correspondam á diminuição de renda que se dêr com a applicação desta lei.» — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Mario do Amaral.*

EMENDA

«Ao art. 2.º accrescente-se: — estabelecendo as medidas necessárias para que a aferição dos pesos e medidas seja rigorosa e feita por fórma que não possam ser os mesmos posteriormente alterados.» — Sala das sessões, 5 de julho de 1919. — *Abelardo Alves.*

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, não me convenceram os argumentos da douta comissão de finanças, contrários a uma parte do projecto do sr. Henrique Fagundes, e ás emendas apresentadas pela comissão de hygiene.

A comissão de hygiene não se afastou das idéas apresentadas pelo sr. Henrique Fagundes no seu projecto; apenas generalizou-as. A comissão de finanças, fundamentando o seu parecer contra uma parte do projecto e as emendas, declarou que algumas disposições já fazem parte da nossa legislação, e outras constituem materia extranha ao objectivo principal do projecto, do qual devem ser eliminados para constituirem projecto em separado.

Ora, sr. presidente, pela simples leitura do projecto do sr. Henrique Fagundes se vê que elle tem um duplo objectivo: dispõe sobre pesos e medidas e sobre generos alimenticios. Isto, sr. pre-

sidente, não é contrario ao systema da nossa legislação municipal, que é composto, como se sabe, do antigo código de posturas e de uma immensidade de leis extravagantes.

Si as medidas contidas no projecto do sr. Henrique Fagundes representam vantagens para a população; si as emendas apresentadas pela comissão de hygiene estão nas mesmas condições, então será o caso da Camara approvar o projecto do sr. Henrique Fagundes, com essas emendas.

Facil é demonstrar, sr. presidente, que todas as emendas visam realmente o interesse publico.

A primeira emenda é para a melhor fiscalização dos pesos e medidas e diz respeito aos «generos seccos em geral, considerado tambem para esse effeito o pão».

Uma parte dessa emenda foi adoptada pela comissão de finanças, outra parte rejeitada. Foi rejeitada a parte que determina que se considere tambem para effeito da venda a peso o pão.

E' uma velha idéa exposta aqui na Camara, si não me engano, pelo vereador sr. José Piedade, e que tende á melhor fiscalização do peso desse genero alimenticio que, como se sabe, ainda hoje é vendido por um preço preestabelecido, sem se attender ao seu peso.

A segunda emenda proposta pela comissão de hygiene é mais uma emenda de redacção, que não modifica a idéa principal do sr. Henrique Fagundes.

A terceira emenda tambem julgou a comissão de hygiene addital-a ao projecto, porque no corpo da nossa legislação já existe o art. 3.º da lei n. 1.707, de 21 de julho de 1913, que declara que nos mercados e casas que commerciam com certos generos como fructas seccas, é prohibida a exposição de taes artigos sem que estejam em mostruarios completamente fechados com vidro, ou nas proprias caixas de procedencia, porém, com tampas ou pedaços de vidro de fórma a impedir o contacto com moscas e poeira.

A emenda da comissão declara que, «nos estabelecimentos commerciaes deverão ser empregadas telas metallicas, em lugar de vidro nas caixas, armarios ou re-

cipientes, para que as moscas e outros insectos não tenham contacto com os generos alimenticios, ali expostos ou acondicionados, quando deverem ser utilizados com prévia cocção».

No primeiro caso, no caso do artigo terceiro da lei de 1913, os generos alimenticios não devem ser utilizados com prévia cocção; no segundo, o devem. O caso da emenda é differente, não previsto em lei.

Portanto, havendo aquella disposição de lei, convém, no emtanto, que se acrescente ao projecto do sr. Henrique Fagundes a emenda redigida pela comissão de hygiene.

Outra emenda é a que tende a generalizar a conferencia de todos os aparelhos ou objectos destinados a estabelecer preço por medida.

Uma vez que o projecto do sr. Henrique Fagundes dispõe sobre pesos e medidas, em geral, não está fóra de proposito a emenda em questão.

O sr. Mario do Amaral — Está muito fóra de proposito. E' materia de outro projecto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — A materia é sobre pesos e medidas.

O sr. Mario do Amaral — Mas é cousa muito differente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Generaliza apenas. Exige a conferencia de todos os aparelhos e objectos destinados a estabelecer o preço com o emprego de medidas.

O sr. Mario do Amaral — A materia da emenda é completamente extranha á do projecto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Esta emenda alcança todos os pesos e medidas, mesmorts taxímetros dos automoveis.

O sr. Mario do Amaral — Devemos fazer isso em redacção clara, e não capciosa.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não é capciosa. E' clarissima: — todas as medidas estão sujeitas á conferencia.

O sr. Mario do Amaral — E' o que o projecto diz, mas é muito bom falar...

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' o primeiro passo que dará a Camara no

sentido de conseguir uma effectiva fiscalização dos preços...

O sr. Mario do Amaral — Mas é um passo errado; é um passo para traz.

O sr. Almeirindo Gonçalves — ... da conducção em automovejs.

Não é um passo para traz collega. Ao contrario, é o primeiro passo para a frente.

O sr. Mario do Amaral — Mas é um passo errado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não vejo a razão de recelarmos legislar sobre o assumpto.

O sr. Mario do Amaral — Não receiamentos. O que peço ao collega é que apresente as suas emendas no projecto de vehiculos. Eu não tenho recelo. O que quero é que a Camara legisle claramente no projecto de vehiculos e não capciosamente no projecto de pesos e medidas.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas, porque apresental-as ao projecto de vehiculos, si a materia é connexa á do projecto em discussão?

O sr. Mario do Amaral — Não é connexa. E' cousa muito differente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — A emenda ao artigo quarto tambem é uma emenda-mais de redacção, sobre a qual são desnecessarias quaesquer outras considerações.

Propõe ainda a commissão que se accrescente um paragrapho, e que é o seguinte: «Os automoveis de estacionamento, para conducção de passageiros, deverão ter aparelhos para marcar o preço por tempo e distancia, denominados «taxímetros».

Como dizia ha pouco, esta é uma medida que virá, em grande parte, remediar o mal de que se queixa a população de S. Paulo...

O sr. Mario do Amaral — Remediar o mal é votar o projecto de vehiculos; não é propôr medidas sobre vehiculos em projecto que trata de materia extranha.

O sr. Almeirindo Gonçalves — ... quanto á falta de verificação de preço, exigindo que todos os automoveis de estacionamento tenham esses aparelhos deno-

minados «taxímetros», que, pela outra emenda, serão devidamente conferidos.

A ultima emenda, sr. presidente, visa compensar a redução de impostos, proveniente da approvação do artigo primeiro da lei, porque, sendo dispensadas as medidas de capacidade para solidos (como estabelece o parecer) a que se refere a legislação vigente, devem ser revogadas as disposições relativas, mas ser arrecadadas novas taxas de aferição, correspondentes á diminuição que acarretará a dispensa de taes medidas.

Bastam estas razões para que se veja que a Camara deve approvar esta emenda.

Eu creio ter dito o bastante para que a Camara ficasse inteirada da procedencia das emendas da commissão de hygiene, e requeiro que, dando-se preferencia á votação do projecto do sr. Henrique Fagundes, votem-se, em seguida, as emendas da commissão de hygiene, uma por uma. (*Muito bem*).

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Sr. presidente, peço a v. exc. que me faça chegar ás mãos os papeis e as emendas referentes ao assumpto em discussão.

(*E' satisfeito o pedido do orador*).

Sr. presidente, bem contragosto venho á tribuna para dizer alguma coisa sobre o projecto que tomou o n. 35, que tem a data de 17 de agosto de 1918, e contém materia necessaria e urgente.

Antes de apresentar este projecto, recebi muitas reclamações e tive occasião de observar muitos inconvenientes oriundos da confusão estabelecida pelo uso de medidas e pesos de diversas especies no nosso commercio a retalho, como as velhas medidas de quarta e meia quarta, etc., que tantas reclamações provocavam da população prejudicada.

A' vista dessas reclamações, resolvi apresentar este projecto, relativo a pesos e medidas, que mereceu a approvação de todo o commercio a retalho e até da propria Prefeitura, que foi ouvida, e da digna commissão de justiça, merecendo tambem elogiosas referencias de um dos jornaes da manhã desta capital, o qual reconheceu a necessidade de serem postas

em execução as medidas contidas no projecto.

Ouvindo, mais tarde, diversos interessados, relativamente á parte hygienica, quanto ás carrocinhas de tripeiros, tambem me convenceram da necessidade de uma medida a este respeito,

Este projecto, tendo ido á Prefeitura, voltou logo com o parecer favoravel dos funcionarios que sobre a sua materia foram ouvidos. E a digna commissão de justiça, por sua vez, com toda a promptidão, deu o seu parecer, que data de 24 de setembro do anno passado, como se verifica destes papeis. Chegou depois a vez da digna commissão de finanças, á qual tenho a honra de pertencer ha cerca de dois mezes.

Acredito que os honrados membros da commissão de finanças não levarão a mal a franqueza da minha linguagem, tanto mais que não sou orador e não tenho absolutamente a intenção de me tornar desagradavel a quem quer que seja.

Aliás, a minha maneira franca de falar não importa em censura, nem critica a este ou áquelle. Estou apenas fazendo o historico da lei, baseado nos documentos que tenho em mãos.

E nem me seria licito fazer a critica á illustrada commissão, por isso que, si é verdade que ella demorou 9 ou 10 mezes para dar o seu parecer sobre este projecto, devo fazer justiça, reconhecendo que, sempre que eu indagava do andamento d'elle, encontrei a melhor boa vontade de sua parte, obtendo sempre a promessa de uma breve decisão, o que, naturalmente, não foi feito sómente devido ao desencontro de seus honrados membros.

O sr. Joaquim Marra — Foi essa a única razão. Quando procuravamos o collega, não o encontravamos; quando procuravamos o sr. Mario do Amaral, tambem não se achava presente. E' bem possivel que o mesmo se desse commigo.

O sr. Mario do Amaral — Quasi todos os projectos levam 10 ou 12 mezes para terem parecer.

O sr. Henrique Fagundes — Mas, sr. presidente, a segunda parte do meu projecto não é menos urgente do que a primeira parte.

O sr. prefeito pediu á Camara que legislasse no sentido de evitar a continuação dos carrinhos dos tripeiros, nos quaes eram vendidos miudos em condições lamentaveis contra todas as regras hygienicas. Esta solicitação do sr. prefeito foi ao sr. inspector de hygiene, para que informasse. Este, estudando o assumpto, declarou o seguinte: «Pela quinta vez levo ao vosso conhecimento (isto foi em 1914) que continuam a trafegar por todos os bairros da cidade os immundos e indecentes carrinhos denominados de tripeiros. Hoje procedi a minuciosa inspecção de alguns, e a exalação é terrivel. Por mais que os ambulantes lavem, por maior cuidado que tenham, o que duvido, jámais conseguirão asseio perfeito».

O sr. Almeirindo Gonçalves — A commissão de hygiene conhece esses papeis; e foi uma das razões pelas quaes deu parecer favoravel ao artigo respectivo do projecto do nobre collega.

O sr. Henrique Fagundes — O Inspector de hygiene continua a prestar informações sobre as pessimas condições desses carrinhos, acrescentando que chegou a encontrar, em certa occasião, miudos deteriorados e grande immundicie, trazendo uma impressão das mais desagradaveis.

E' neste sentido continuam suas informações.

Não quero continuar a reproduzi-las, porque, já sendo sufficientes ás que a Camara conhece, não quero tomar por mais tempo o seu tempo.

O inspector geral, por sua vez, reclama providencias neste sentido.

O sr. Joaquim Marra — Devemos decretar essas providencias, mas não o podemos fazer em um projecto que trata de outra materia.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Isso é retardar simplesmente a solução de um assumpto momentoso.

O sr. Joaquim Marra — Parece-me antes um meio de fazer surpresas.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não, porque esses pareceres têm o conhecimento do collega.

O sr. *Joaquim Marra* — Mas, são assumptos difficéis. Faça o collega um projecto de lei á parte.

O sr. *Henrique Fagundes* — Sr. presidente, não sei si estarei com a palavra...

O sr. *Joaquim Marra* — Quem está com a palavra é o sr. *Almeirindo Gonçalves*, e eu...

O sr. *presidente* — Está com a palavra o sr. *Henrique Fagundes*.

O sr. *Henrique Fagundes* — Como ia dizendo, o inspector geral reclamou providencias; e fel-o com estas palavras: «Esta inspectoría já representou uma vez sobre a necessidade de ser adoptado um typo especial para carros de tripeiros, e com as condições necessarias para facil limpeza e manutenção de hygiene».

Por sua vez, o dr. *Almeida*, ex-vereador, e, nessa occasião, inspector de hygiene, tambem reclamava no mesmo sentido. Em vista dessas reclamações, como disse, é que o sr. *prefeito* solicitou da Camara que legislasse nesse sentido.

O sr. *Joaquim Marra* — No papel em que elle pediu que legislasse, legislamos.

O sr. *Henrique Fagundes* — A commissão de justiça de então, em 9 de fevereiro de 1915, disse: «A commissão de justiça aguarda o parecer da commissão de hygiene para pronunciar-se sobre a materia desses papeis». E os papeis foram á commissão de hygiene, onde os fomos agora descobrir.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Desde 1915.

O sr. *Joaquim Marra* — O collega deve, portanto, accentuar que a culpa é da commissão de hygiene.

A commissão de hygiene devia ter posto para fóra esse projecto.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Assim como outras commissões deviam ter posto outros papeis para fóra, mas não o fizeram.

O sr. *Henrique Fagundes* — Da commissão de justiça fazia parte o sr. *Alcantara Machado*, que pediu fossem os papeis á commissão de hygiene. Não me recordo agora quem eram nesse tempo os outros membros dessa commissão, da qual tambem já fiz parte; mas o caso

é que só hontem tive conhecimento da existencia desses papeis.

O sr. *Joaquim Marra* — A commissão de hygiene trabalha pouco, tem poucos papeis para estudar.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Trabalha bastante. Um dos projectos mais completos que sahiram da Camara foi apresentado por ella.

O sr. *Joaquim Marra* — Isso é modestia.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não é modestia, é a verdade.

O sr. *Henrique Fagundes* — Portanto, sr. presidente, não vejo razão para se excluir a segunda parte do projecto, para ser apresentada em projecto separado.

Porque tratar-se de uma parte do projecto e não da outra?

O sr. *Joaquim Marra* — Porque uma visa medidas, e outra visa tripas.

O sr. *Henrique Fagundes* — Não acho argumentos que me convençam da necessidade de se separarem essas disposições do projecto.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Perfeitamente.

O sr. *Henrique Fagundes* — O projecto, tal como está redigido, previne duas cousas, que não se repellem uma á outra.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Apoiado.

O sr. *Joaquim Marra* — Nesse projecto, então, tambem se podia mandar fazer o Paço Municipal.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Podia. A nossa legislação é composta de leis extravagantes.

O sr. *Henrique Fagundes* — E, si nós podemos desde já providenciar, para que estarmos com delongas?

O sr. *Joaquim Marra* — Por essa forma de legislar torna-se difficil a consulta das leis.

O sr. *Mario do Amaral* — E' impossivel. Isso é um desregramento legislativo. Traz muita confusão.

O sr. *Henrique Fagundes* — Vs. excs. responderão depois ás minhas allegações. Peço que não me interrompam tão frequentemente com os seus apartes.

O sr. *presidente* — Attenção. Está com a palavra o sr. *Henrique Fagundes*.

O sr. Henrique Fagundes — Não vejo razão para essa exclusão. O projecto póde prevenir, ao mesmo tempo, como disse, os dois pontos, attendendo assim ás reclamações, ás exigências constantes dos municipes.

Que inconveniente póde haver nesta simplificação? Que inconveniente póde haver em conciliar, numa só lei, estes dois pontos?

O sr. Joaquim Marra — E' contra o regimento. O projecto estava tão complicado que foi preciso simplificar, para poder passar.

O sr. Henrique Fagundes — Nenhum inconveniente havia. Ao contrario, vejo só conveniencia, visto que o facto de simplificar-se o mais possivel as leis e prevenir bastante, tanto quanto seja necessario, vem melhorar ou, pelo menos, atenuar este regimen do papelorio em que cahimos constantemente.

O sr. Joaquim Marra — Regimen do papelorio é quando dispomos em uma lei aquillo que deve ser objecto de outra lei.

O sr. Mario do Amaral — Estabelecendo confusão.

O sr. Henrique Fagundes — Portanto, vou requerer que seja o projecto n. 35, votado de preferencia.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Já apresentei um requerimento nesse sentido.

O sr. Henrique Fagundes — O regimento da casa faculta-me pedir a preferencia para a votação do projecto n. 35, porque a Camara resolverá. A Camara é soberana e, conforme diz o art. 110, posso pedir a preferencia, principalmente tratando-se de um projecto como este, ao qual foram apresentadas tantas emendas e pareceres e ainda o substitutivo, que não altera em cousa nenhuma o art. 1.º do projecto.

O sr. Joaquim Marra — Supprimindo o resto do projecto; elle deve ser aprovado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Supprimindo o que deve ser supprimido.

O sr. Henrique Fagundes — O parecer não altera em nada absolutamente o art. 1.º.

O sr. Joaquim Marra — Acho que o collega devia ter assignado vencido o parecer.

O sr. Henrique Fagundes — Portanto, é possivel que houvesse a intenção (relevem-me os collegas a franqueza da linguagem), por parte dos meus companheiros da commissão de finanças, apresentando este substitutivo, de afastar certas emendas, que julgassem inconvenientes.

Assim, sr. presidente, eu apenas requero preferencia para a votação do projecto, e sento-me convencido de que os meus dignos collegas, membros da commissão de finança, não farão questão de approvar essa segunda parte do projecto, para que não seja objecto de um projecto especial, que fique, mais tarde, sujeito a novos pareceres e novas delongas, como se deu com os papeis que eu acabei de ler...

O sr. Joaquim Marra — Delongas ha quando os projectos tratam, como este, de materia que não têm relação entre si.

O sr. Henrique Fagundes — ... porque se trata de materia urgente. Acho, portanto, que não farão questão deste ponto, votando comigo a preferencia requerida para o projecto n. 35.

Tenho ditó. (Muito bem).

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, o projecto n. 35, de 1918, tem por fim «tornar obrigatorio no commercio de generos alimenticios» o emprego de medidas, litros, seus multiplos e sub multiplos...

O sr. Joaquim Marra — E já é um grande serviço prestado ao municipio a apresentação de um projecto desses.

O sr. Mario do Amaral — ... sendo que os generos seccoos, como fubá, arroz, batata, etc., que elle cita, só poderão ser vendidos a peso pelo systema metrico decimal.

O sr. Pinto de Almeida — Póde-se addicionar as medidas necessarias ao bom cumprimento da lei.

O sr. Joaquim Marra — Não apoiado.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O projecto tem varios objectivos, todos principaes.

O sr. Mario do Amaral — E' portanto fóra de duvida, sr. presidente, que o projecto visa exclusivamente estabelecer obrigatoriamente «no commercio dos generos»...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Exclusivamente, não.

O sr. Mario do Amaral — ... alimenticios o uso de pesos e medidas.

O sr. José Piedade — A Junta de Alimentação exige peso para tudo.

O sr. Mario do Amaral — Regula exclusivamente o modo de venda dos generos alimenticios, de modo a não serem os compradores prejudicados.

O sr. Pinto de Almeida — E a sua hygiene. Não é só sobre o peso.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — Este é o artigo primeiro, o artigo principal.

A materia de hygiene, a que se referiu o aparte e que consta do artigo segundo do projecto, já está regulada em leis municipaes, que estabelecem que sómente generos que dependem de prévia cocção podem ser expostos á venda sem as cautelas estabelecidas neste artigo. Já é materia legislada.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O artigo segundo tambem é materia principal.

Não póde fazer parte do artigo primeiro.

O sr. Joaquim Marra — Em todos os projectos a materia principal é tratada em primeiro lugar.

O sr. Mario do Amaral — Já é materia legislada.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não é materia legislada.

O sr. Mario do Amaral — Já é lei.

O sr. Joaquim Marra — Já se demonstrou que é lei.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Em parte, não é lei. Sobre isto não ha lei ainda.

O sr. Mario do Amaral — Portanto, sr. presidente, o fim do projecto não é repetir aquillo que já é lei municipal. O seu fim é regular, de fórma que se torne absolutamente honesto, o modo de commerciar sobre generos alimenticios, no Municipio da capital, estabelecendo os

pesos e as medidas a que elles ficam sujeitos.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas qual o inconveniente que ha em serem approvadas as emendas?

O sr. Mario do Amaral — Ha muitos inconvenientes. Só o collega não os vê.

O sr. Joaquim Marra — Ha inconvenientes para o estudo e para a consulta das leis, antes de mais nada.

O sr. Almeirindo Gonçalves — As medidas propostas nas emendas são de vantagem para a população.

O sr. Mario do Amaral — Assim, sr. presidente, a commissão de finanças, estudando o projecto...

O sr. Joaquim Marra — Achou que melhor procederia simplificando o artigo primeiro.

O sr. Mario do Amaral — ... limitou-se a adoptar o seu objectivo...

O sr. Joaquim Marra — O artigo primeiro.

O sr. Mario do Amaral — ... e retirar a materia extranha nelle contida.

E para isso apresentou um substitutivo que consubstancia o artigo primeiro do projecto.

Não incluiu nesse substitutivo as disposições constantes dos demais artigos do projecto, porque ellas constituem, evidentemente, materia extranha á contida no artigo primeiro.

O sr. Joaquim Marra — Materia muito diversa do artigo primeiro.

O sr. Mario do Amaral — Não poderiam caber no mesmo projecto disposições heterogeneas, contendo materias differentes.

O sr. Joaquim Marra — Isto seria trazer a confusão.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Podem caber. Bastava que o titulo da lei declarasse: «Lei que dispõe sobre pesos e medidas e generos alimenticios».

O sr. Mario do Amaral — Responderei ao meu collega daqui ha pouco, quando chegar á sua emenda sobre taxímetros a um projecto sobre pesos e medidas no commercio de generos alimenticios...

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' uma questão de rotulo. E por uma questão de fórmula vão ser sacrificados os interesses vitaes da população.

O sr. Mario do Amaral — ... ou a um projecto que determina a forma por que deve ser feito o commercio dos generos alimenticios.

O sr. Pinto de Almeida — Porque a commissão de finanças não dividiu a materia em dois projectos? Porque enguliu uma parte e só apresentou a outra? Desde que dividiu, devia apresentar dois substitutivos.

O sr. Mario do Amaral — Não dividiu, porque a materia sobre vehiculos já consta do projecto referente a vehiculos.

O sr. Pinto de Almeida — Mas neste caso, do commercio de tripas, trata-se da hygiene dos generos alimenticios.

O sr. Mario do Amaral — Sobre tripas? Mas a emenda é sobre carroças.

O sr. Pinto de Almeida — Ha cinco annos que a Prefeitura reclama uma providencia neste sentido.

O sr. Mario do Amaral — Mas o projecto está na Camara em estudos.

O sr. Pinto de Almeida — A commissão devia dividir a materia em dois projectos.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Si está na Prefeitura, era o caso de approvarmos já este.

O sr. Mario do Amaral — Como ia dizendo, sr. presidente, a commissão de finanças consubstanciou no seu substitutivo as disposições constantes do artigo 1.º do projecto em discussão, e não reproduziu as outras, porque ellas constituem verdadeiras excrescencias na materia.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Excrecencias necessarias e uteis.

O sr. Mario do Amaral — V. exc. tem entendido ultimamente assim!!!

No art. 3.º, por exemplo, se estabelece que só será permittido o commercio ambulante de tripas e miudos, quando conduzidos em vehiculos apropriados, forrados interiormente de zinco, ferro zincado ou esmaltado, com ventilação sufficiente, e com tampa automatica, etc. Este artigo não trata de pesos e medidas. Elle trata dos vehiculos que devem conduzir as tripas ou os miudos, e tratando de vehiculos deve figurar no projecto dos vehiculos e não neste.

O sr. Pinto de Almeida — O modo da venda dos generos alimenticios pôde ser encaixado lá ou cá.

O sr. Mario do Amaral — O modo da venda refere-se aos pesos e medidas. Isto é que constitue o fim do projecto. Mas, regular as carroças que devem conduzir esses generos, o systema a ser adoptado pelas carroças que os devem conduzir, é sahir do projecto, que estabelece os pesos e as medidas para venda dos generos alimenticios, e entrar no projecto de vehiculos, que não está em discussão.

O sr. Pinto de Almeida — O projecto de vehiculos não trata da hygiene necessaria ao commercio de generos alimenticios.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — O projecto de vehiculos regula tambem as condições hygienicas dos vehiculos de transporte, sr. presidente, e não devemos fazer confusão de materia nos projectos que aqui entram em discussão.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não ha confusão nenhuma. A materia está perfeitamente esclarecida.

O sr. Mario do Amaral — Cada projecto deve tratar da materia que tem por fim regular.

Si este projecto é de pesos e medidas a serem usados no commercio de generos alimenticios, não pôde conter disposições que digam respeito a vehiculos, é de boa regra e o proprio regimento determina.

O sr. Pinto de Almeida — Sobre a venda de generos alimenticios, pode ser. Nisto não ha inconveniente nenhum.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E quem diz que o projecto não é de regulamentação de generos alimenticios? Que não é somente de pesos e medidas?

O sr. Mario do Amaral — Diz o projecto no artigo primeiro que seu fim é regular as vendas dos generos alimenticios por meio de pesos e medidas, que devem ser empregados obrigatoriamente. Não se trata do modo de conduzir esses generos do mercado ou aos pontos de commercio. A carroça, por exemplo, é de

exclusivo interesse ou do peculiar interesse do projecto de vehiculos.

O sr. Henriqua Fagundes — Si formos esperar que venha este projecto de vehiculos, quando será regulada a materia? Isto não obsta se tome uma providencia desde já neste sentido; e, tanto que, a Prefeitura está de accôrdo com esta medida.

O sr. Mario do Amaral — Estabelecer as condições que os vehiculos devem ter para conduzir os generos alimenticios, e inclull-as na lei que obriga o uso de pesos e medidas no commercio dos generos alimenticios, é fóra de duvida, sr. presidente, um contra senso.

O sr. Abelardo Alves — Por isso é que tem toda a razão de ser a emenda do nobre collega.

O sr. Mario do Amaral — Qual é a emenda?

O sr. Abelardo Alves — A dos taxímetros.

O sr. Mario do Amaral — Mas aqui não se trata de vehiculos; por isso disse que esta materia no projecto é uma verdadeira excrescencia.

O sr. Abelardo Alves — Não me parece que seja. Não está em relação directa com os pesos e medidas?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Tudo que é bem publico é excrescencia...

O sr. Almeirindo Gonçalves — O projecto pode ser considerado como regulador do commercio.

O sr. Mario do Amaral — O projecto estabelece o uso obrigatorio dos pesos e medidas a serem empregados no commercio de generos alimenticios, sómente.

O sr. Pinto de Almeida — Si é só sobre pesos e medidas, como o collega diz, eu creio que attinge o vehiculo, que é uma medida.

O sr. Mario do Amaral — Neste caso, também o vehiculo de conduzir areia, que é de um metro cubico, devia ser incluido no projecto.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Todos os objectos ou aparelhos destinados a medir, e a estabelecer o peso, são medidas.

O sr. Mario do Amaral — E' um engano. Eu vou repetir ao meu collega o

fim principal do projecto n. 35, em discussão, que é estabelecer, para o commercio de generos alimenticios no Municipio, o uso obrigatorio da medida litro, seus multiplos e sub-multiplos...

O sr. Pinto de Almeida — Ninguem sabe melhor do fim principal do projecto do que o seu autor. E' o seu autor diz que é o contrario, que é a hygiene dos generos alimenticios.

O sr. Mario do Amaral — E' o que está escripto aqui no projecto.

O sr. Pinto de Almeida — Esta é justamente a parte principal.

O sr. Henriqua Fagundes — Está escripta justamente a parte necessaria.

O sr. Mario do Amaral — O projecto diz:

«Art. 1.º — Para o commercio de generos alimenticios, no Municipio, fica obrigatorio o emprego da medida litro, seus multiplos e sub-multiplos, para os generos liquidos, sendo que os generos seccos, como fubá, arroz, batatas, farinhas e outros mantimentos, só poderão ser vendidos a peso do systema metrico decimal».

Ora, sr. presidente, a carroça que conduz esses generos escapa por completo ao projecto em discussão, escapa por completo, é materia exclusiva da legislação de vehiculos.

O sr. Pinto de Almeida — Póde escapar da legislação de vehiculos também, porque trabalham por hora.

O sr. Mario do Amaral — Não escapa do projecto de vehiculos, porque o projecto de vehiculos estabelece todas as condições que os vehiculos devem ter para transportar os objectos a que ellés são destinados, como transporte de lixo, de generos alimenticios, etc.

O sr. Henriqua Fagundes — Não se trata de carroças em geral. Trata-se dos carrinhos especiaes para conduzir miudos.

O sr. Mario do Amaral — O projecto de vehiculos trata até do transporte de cadáveres.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Desejo saber si o collega tem alguma emenda ao projecto de vehiculos a respeito da condução de miudos.

O sr. Mario do Amaral — Não é possível tirar do projecto de vehiculos a dis-

posição sobre os vehiculos que transportarem cadaveres, que transportarem carne...

O sr. *Joaquim Marra* — Tripas.

O sr. *Mario do Amaral* — ... que transportarem tripas e todos os generos de commercio em geral, para accrescental-a no projecto que obriga o uso dos pesos e medidas no commercio dos generos alimenticios.

A legislação sobre materia de vehiculos é uma, e a legislação sobre os pesos e medidas, que obrigatoriamente devem ser observados no commercio no Município da capital, é outra.

O sr. *Pinto de Almeida* — Já existe no projecto de vehiculos disposição sobre carroças de tripas?

O sr. *Mario do Amaral* — Si não existir, é o caso do meu collega apresentar uma emenda. Para isso é que o projecto será submettido á discussão dos 16 vereadores.

O sr. *José Passalacqua* — Si o projecto visa legislar sobre generos alimenticios, entendo que o artigo terceiro em nada pôde prejudicar o projecto.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas é uma excrescencia, collega. Seria difficilissimo legislarmos esparsamente, sobre diversas materias, em um só projecto.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Mas a nossa legislação já é tão esparsa.

O sr. *Pinto de Almeida* — Mas, como existe uma lei que legisla sobre generos alimenticios, é preciso encaixar em alguma outra lei.

O sr. *Mario do Amaral* — Existe no projecto de vehiculos.

O sr. *Henrique Fagundes* — Trata-se de uma medida urgente, que precisa ser resolvida.

O sr. *Mario do Amaral* — Cada projecto deve cingir-se á sua propria materia, não deve conter materia extranha. E é do regimento interno da Camara que nem emendas podem ser admittidas desde que ellas não se refiram directamente ao fim do projecto em discussão, em estudo.

O sr. *Joaquim Marra* — E' uma questão de methodo.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Por que fugirmos ás difficuldades?

O sr. *Mario do Amaral* — Outro caso é que a emenda apresentada pela digna commissão de hygiene, que manda adoptar nos vehiculos de transporte de passageiros o taximetro...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — E não é necessario isso?

O sr. *Joaquim Marra* — E' tão necessario como o exgotto na Penha.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Isto não compete á Camara; compete ao Estado.

O sr. *Mario do Amaral* — E' necessario. Mas o collega não deve ser capcioso. E' necessario que figure no projecto de vehiculos. Não sei qual o fim que o collega teve em vista accrescentando no projecto que regula a venda de generos alimenticios materia exclusiva do projecto de vehiculos.

O sr. *Joaquim Marra* — O projecto quer reunir tudo que ha no mundo por fazer. Ha muita cousa no mundo ainda para fazer...

O sr. *Mario do Amaral* — Qual é o fim que o collega teve, accrescentando aqui esta disposição?

O sr. *Henrique Fagundes* — O fundamento desta emenda foi a oportunidade.

O sr. *Joaquim Marra* — Foi relacionar, com a aferição, essa emenda com a outra.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — A aferição de todos os apparatus, estabelecendo preços, com o emprego de medidas claras.

O sr. *Mario do Amaral* — Caminhando por ahi, o collega chegaria ao maior dos absurdos.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Os meus apartes são muitos razoaveis.

O sr. *Mario do Amaral* — Já não estou fazendo um discurso; estou apenas respondendo aos apartes de v. exc.

O collega cahiria no maior absurdo, porque então iria regulamentar neste projecto até o modo de enterrar cadaveres e o tamanho das covas, para o plantio das arvores de ornamentação das ruas.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — E, então, si fosse necessario? Si fosse necessario apresentaria.

O sr. José Passalacqua — Si não houvesse lei neste sentido.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Si não houvesse lei neste sentido, apresentaria.

O sr. Mario do Amaral — Por que s. exc. não apresentou aqui idéas sobre a regulamentação do trafego nos rios; por que o collega não se lembrou de incluir aqui qualquer coisa sobre materia de construcção? ou sobre as portelras da Ingleza?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Por que? Porque não havia necessidade; sómente por isso.

O sr. Mario do Amaral — A começamos pela balburdia, pela balburdia acabaremos...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não é balburdia.

O sr. Mario do Amaral — ... e será difficil, daqui a algum tempo, poder-se procurar uma disposição em um projecto que contém materia completamente extranha.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Quando o' prefeito consolidar as nossas leis, será muito difficil encontrar qualquer disposição.

O sr. Mario do Amaral — No projecto de pesos e medidas nós vamos encontrar disposições obrigando a adopção de taxímetros nos vehiculos para transportes da Prefeitura. Não existe nada de mais descabido do que isso.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Descabido isto, collega? Oh! Senhor!

O sr. Mario do Amaral — Si o fim do collega é estabelecer a confusão, está muito bem, mas, si pretende legislar com methodo, ha de convir que é uma excrescencia no projecto, tanto a disposição que regula os vehiculos que devem transportar tripas, como a que estabelece a obrigatoriedade de taxímetros nos vehiculos de passageiros.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Está tudo muito claro.

O sr. Mario do Amaral — Assim pensando, sr. presidente, a commissão de finanças resolveu apresentar um substitutivo, como já disse, que consubstancia o artigo primeiro do projecto em discussão. Ha, porém, sr. presidente, nesse substitutivo,

uma lacuna, que é necessario preencher. E' reproduzir a idéa lembrada pela commissão de hygiene, e que figura como a a sua ultima emenda. Por isto, sr. presidente, venho apresentar ao substitutivo apresentado pela commissão de finanças a ultima emenda offerecida pela commissão de hygiene ao projecto. Essa emenda é a seguinte: «Ficam revogadas as disposições vigentes de lei sobre a exigencia de terem os negociantes medidas de capacidades para solidos em seus estabelecimentos, propondo a Prefeitura novas taxas de aferição que correspondam á diminuição de renda que se dêr com a applicação desta lei». Está tal qual, respeitando até a redacção dada pelo autor da mesma.

Foi pensando assim que a commissão de finanças resolveu expurgar o projecto das excrescencias apontadas e limitá-lo ao seu exclusivo fim, deixando que as outras disposições...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Póde ser este o fim da commissão de finanças; do autor do projecto é que não.

O sr. Mario do Amaral — ... fossem adoptadas nos projectos em que ellas deveriam figurar.

E' sómente isso, sr. presidente, que tinha de dizer.

(Muito bem).

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, eu sou pela approvação do substitutivo apresentado pela commissão de finanças, porque penso que elle atende perfeitamente ao projecto em discussão.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Attende a uma parte.

O sr. Baptista da Costa — Attende á parte principal, attinente a pesos e medidas.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não atende á parte principal attinente á materia.

O sr. Baptista da Costa — A commissão de hygiene propõe regular o meio, a fórma de expor á venda diversos generos alimenticios.

Nós já temos lei, que está em vigor...

O sr. Mario do Amaral — Muito bem.

O sr. *Baptista da Costa* — ... e que regulamenta este assumpto com mais efficacia.

O sr. *Joaquim Marra* — Apoiado.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não apoiado. O artigo terceiro regulamenta materia muito differente.

O sr. *Baptista da Costa* — Não sr. Faça o favor de me dar a lei. Desejo lê-la e vou provar que é mais efficaz a legislação existente.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O artigo terceiro não se refere ao mesmo ponto.

O sr. *Baptista da Costa* — Si nós já temos lei, porque estarmos a modificá-la a todos os momentos?

O sr. *Mario do Amaral* — Para que estarmos legislando sobre materia tratada em lei, que está dando bons resultados.

O sr. *Joaquim Marra* — Misturando-se tudo como fazem as crianças nos jardins de infancia com os seus brinquedos.

O sr. *Baptista da Costa* — Porque contribuímos para a confusão?

O sr. *Joaquim Marra* — E desprestígio da Camara.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — A comissão apenas modificou a redacção do artigo.

O sr. *Baptista da Costa* — Dispõe a lei que é prohibida a venda ambulante de doces, a não ser em taboleiros com tampa de vidro, que deverão permanecer fechados, com excepção dos momentos em que estiverem attendendo aos freguezes; nas padarias ou armazens é prohibida a exposição de pães, a não ser em mostruarios completamente fechados com vidro. «Artigo 3.º — Nos mercados e casas que commerciareem com fructas secas...».

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — «Fructas seccas».

O sr. *Baptista da Costa* — ... (como passas, figos, etc.) é prohibida a exposição de taes artigos...».

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — «Taes artigos».

O sr. *Baptista da Costa* — ... «sem que estejam em mostruarios completamente fechados com vidros...».

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — «Com vidro».

O sr. *Baptista da Costa* — ... «ou nas proprias caixas de procedencia, porém, com tampas ou pedaços de vidros de fórma a impedir o contacto com moscas e poeira».

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não fala em artigos dependentes de previa cocção.

O sr. *Baptista da Costa* — Ora, sr. presidente, é incontestavel que o vidro garante muito mais o contacto contra a mosca e a poeira, porque o impede absolutamente.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Para certos géneros.

O sr. *Baptista da Costa* — As telas metallicas impedem o contacto com a mosca, mas não impedem a penetração da poeira, vehiculo de toda a sorte de microbios.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Para os artigos dependentes de prévia coacção.

O sr. *Baptista da Costa* — Portanto, se já temos lei em vigor...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não temos ainda.

O sr. *Baptista da Costa* — ... e que acredito mais efficaz, porque modificá-la é

O sr. *Mario do Amaral* — Pruridos...

O sr. *Baptista da Costa* — Outro ponto, sr. presidente. O artigo terceiro do projecto do nosso collega sr. Henrique Fagundes estabelece a fórma que as carroças deverão ter e as garantias que devem offerecer para o commercio de miudos.

Si nós temos um projecto, conforme ficou verificado pela propria discussão...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não é projecto.

O sr. *Baptista da Costa* — ... si nós temos um projecto na Camara, que depende de decisão...

O sr. *Joaquim Marra* — De estudo e decisão.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não é projecto.

O sr. *Baptista da Costa* — ... por que não aguardamos sua solução?

O sr. *Joaquim Marra* — Apoiado.

O sr. Henrique Fagundes — Não temos prova de que esse projecto trata da materia.

O sr. Baptista da Costa — O collega mesmo foi que trouxe essa informação á Camara, tendo mesmo lido os pareceres.

O sr. Henrique Fagundes — Não sei si esta materia está ou não no projecto de vehiculos. Não me recordo, porque consta simplesmente que isso se dá. E por um consta vai-se deixar para as calendas gregas uma medida urgente como é essa?

O sr. Baptista da Costa — Mas, si existe um projecto especial sobre o assumpto, é mais coerente...

O sr. Joaquim Marra — O que será feito por sua vez.

O sr. Baptista da Costa — ... que se estude cada um por sua vez.

A necessidade da aferição dos taxímetros é uma cousa que está na consciencia de todos; mas deve ser tratado no projecto especial que regulamenta os vehiculos e não no projecto em discussão.

O sr. Joaquim Marra — Tanto mais quando ha divergencias muito sérias. O sr. prefeito é de opinião contraria.

O sr. Baptista da Costa — Agora enxertar em determinado projecto materia completamente extranha a elle é estabelecer a anarchia...

O sr. Mario do Amaral — Muito bem.

O sr. Baptista da Costa — ... que devemos evitar por todos os meios.

Quem quizer que vote pelo parecer da commissão de hygiene; eu votarei pelo substitutivo da commissão de finanças.

Tenho dito. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. ABELARDO ALVES — Sr. presidente, é bem de vêr que não me opponho, em absoluto, ao projecto que ora se discute.

A questão de pesos e medidas, a que se refere o seu artigo primeiro, é uma questão que precisa, de facto, ser resolvida, que já o devia ter sido de ha muito.

O sr. Mario do Amaral — Muito bem.

O sr. Abelardo Alves — Felizmente, o mal tem estado ultimamente mais ou menos remediado, com a exigencia feita

pelo Commissariado de Alimentação Publica.

Com relação ás materias constantes dos artigos segundo e terceiro, não me parece, sr. presidente, que sejam assumptos inteiramente alheios ao projecto, nem me parece que representem nelle uma excrecencia.

O projecto, tal qual está redigido, pôde bem ser considerado como sendo o de uma lei regulamentadora do commercio de generos alimenticios.

O sr. Mario do Amaral — Mas esta segunda parte do projecto é referente á materia que faz objecto do projecto de vehiculos.

O sr. Joaquim Marra — Já existe um projecto sobre isso.

O sr. Mario do Amaral — Já esteve em discussão nesta casa. A discussão foi adiada.

O sr. Abelardo Alves — E' o meu modo de vêr, sr. presidente, tambem por isto: porque o vehiculo que conduz...

O sr. Mario do Amaral — Não precisa ter medida certa.

O sr. Abelardo Alves — ... a carne, os miudos, não é que está em discussão. O vehiculo, como é empregado, neste caso, para conducção de genero alimenticio, allás delicado, foi naturalmente encarado pelo autor do projecto.

O sr. Mario do Amaral — Sim. Elle devia tratar, mas não neste projecto.

O sr. Abelardo Alves — Desculpe-me o collega a insistencia, mas parece-me que mais propriamente a Camara trataria do assumpto neste projecto do que no de vehiculos.

O sr. Mario do Amaral — Não, o projecto de vehiculos regula todos os vehiculos, as condições que devem ter todos os vehiculos para transportes das differentes mercadorias, dos differentes generos.

O sr. Abelardo Alves — E', então, um projecto realmente muito perfeito, muito completo e é pena que não venha desde logo á discussão, porque é positivamente urgente tratar-se deste assumpto.

O sr. Pinto de Almeida — A introdução deste artigo, como materia urgente, não impediria que o assumpto fosse

tratado novamente, quando se discutisse o projecto de vehiculos.

O sr. *Abelardo Alves* — Aproveitando o aparte do illustre collega, sr. *Pinto de Almolda*, faço minhas as suas palavras, Parece-me que a introdução dessa materia no projecto, como urgente que é, não pôde impedir que o assumpto novamente se discuta quando voltar ao plenario o projecto de vehiculos, adoptando-se a mesma medida, ou revogando-a ou alterando-a.

Não me parece, portanto, que seja inoportuna a approvação deste artigo do projecto.

O sr. *Joaquim Marra* — Impediria, porque era materia vencida.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — A mesa poderia desdobrar depois esse projecto em varias partes.

O sr. *Mario do Amaral* — Seria reproduzir a materia em outro projecto.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não em outro projecto, a mesa poderia desdobrar as differentes materias em varias leis.

O sr. *Abelardo Alves* — Para uniformização das leis da Camara, nada impediria que esta mesma medida fosse adoptada num outro projecto.

Por outro lado, sr. presidente, as medidas hygienicas tomadas com relação aos involucros apropriados aos generos alimenticios me parece que não ficariam, tambem, mal no projecto. Entretanto, não é este o motivo principal pelo qual pedi a palavra.

Tomel-a para apresentar uma emenda ao projecto ou ao substitutivo, tendente, na minha opinião, a melhorar o projecto que ora se discute. A Camara Municipal, adoptando o projecto ou o substitutivo, pouco importa, por isso que a minha questão se prende ao artigo primeiro...

O sr. *José Piedade* — Que trata de pesos e medidas.

O sr. *Abelardo Alves* — ... que legisla sobre a obrigatoriedade do peso na venda de generos alimenticios seccos.

Entretanto, sr. presidente, o que verificamos diariamente é que não ha, da parte de um certo commercio, menos escrupuloso, a observancia das leis da mo-

ral commercial. De forma que o projecto, soluçionando uma questão urgente e necessaria, deixaria, entretanto, aberta a porta, da mesma forma, a um abuso condemnavel.

Sabemos, sr. presidente, o inconveniente que ha em se venderem certos generos com a medida «litro». O abuso vai ao ponto de se vender batata, cará, e até mandioca, a litros, quando não é possível a verificação de uma medida dessa natureza!

A substituição deste systema, actualmente adoptado, pelo systema da pesagem, mas deixando-se o peso sujeito á fraude actual, não sei si aproveitará ao consumidor. Parece-me até que este perderia, por isso que ficaria sujeito a ser roubado no peso, si me permittem a expressão.

O sr. *Joaquim Marra* — Apoiado. É necessario que haja padrão municipal.

O sr. *Abelardo Alves* — Ora, sr. presidente, é preciso que o consumidor seja resguardado na sua bolsa e que o commerciante honesto tambem não soffra a concorrência desleal daquelles que não têm escrupulo em alterar o peso,

Pelas informações que tenho, não me parece que a aferição dos pesos e medidas seja feita de uma forma rigorosa. Pelo contrario; parece que a aferição dos pesos e medidas é simplesmente uma fonte de renda para a Camara Municipal, sendo uma instituição completamente inutil para todos os outros effeitos.

O commerciante chega á repartição competente, paga o imposto e os pesos e medidas são carimbados, sem soffrer a verificação rigorosa que se deveria fazer.

É preciso, portanto, que seja corrigido este mal.

Mas, não é só isto, sr. presidente. Ha mais; e é esta a questão principal pela qual pedi a palavra.

Dos pesos communmente adoptados no commercio, uns, ordinarios, são de ferro, tendo uma parte furada, pela qual se põe o chumbo para a aferição, quando esta se faz...

O sr. *José Piedade* — Facilitando a fraude.

O sr. *Abelardo Alves* -- ... outros, mais delicados, feitos de metal amarello, de latão, si não me engano, trazem inconveniente identico. A cabeça é enroscada no corpo, de maneira que, na aferição, se introduza o chumbo necessario. Carimbado o peso, o commerciante pode retirar novamente tudo quanto a aferição nelle introduziu. E assim, vemos constantemente que 50, 100 e 200 grammas em cada kilo são tiradas commummente por commerciantes pouco honestos.

Tratando-se de um assumpto que se prende exactamente á regularização desse commercio, e querendo concorrer para a extinção de tão grande abuso, venho apresentar, sr. presidente, á mesa uma emenda com a qual fica o sr. prefeito autorizado a, na regulamentação da lei, estabelecer as medidas necessarias para que a aferição dos pesos e medidas seja rigorosa e feita por forma que não possam ser os mesmos, posteriormente, alterados.

O sr. *Joaquim Marra* — Muito bem.

O sr. *Mario do Amaral* — E' efficaz.

O sr. *Abelardo Alves* — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento do sr. *Alineirindo Gonçalves*, pedindo preferencia para a votação do projecto n. 35, posto em discussão.

O SR. MARIO DO AMARAL — Eu voto contra. O regimento manda que o substitutivo prefira o projecto. Como quero estar de accôrdo com o regimento, voto contra o requerimento do meu collega

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e rejeitado.

Em seguida, é posto em votação, salvo as emendas, e approvedo o substitutivo.

Posta em votação, são approvedas as emendas.

O SR. HENRIQUE FAGUNDES (*pela ordem*) — Sr. presidente, conformando-

me com a decisão da Camara, comprometto-me a, na sessão proxima, apresentar um projecto que contenha as medidas propostas na segunda parte do projecto que acaba de ser discutido e que foi impugnada ou excluida do meu projecto.

O sr. *Joaquim Marra* — Muito bem.

O sr. *Pinto de Almeida* — O collega não pôde apresentar esse projecto, porque a materia val fazer parte do projecto de vehiculos.

O sr. *Henrique Fagundes* — Tentarei novamente.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 12 a seguinte

ORDEM DO DIA .

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

1.ª discussão do projecto n. 30, de 1916, que concede á Mitra Metropolitana, para construcção da matriz de Villa Marianna, no largo Guanabara, dois metros de terreno á frente da área já concedida e mais a nesga de terreno que está ao lado direito da dita área, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 51 e 45.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de finanças e justiça, em seu parecer n. 46, concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, ao engenheiro da Prefeitura Manuel Sabater, a contar de 16 do mez findo.

25.ª Sessão ordinaria em 12 de julho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Aze-

vedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Luiz Fonceca e Almeirindo Gonçalves.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 212, do sr. prefeito, transmittindo, em attenção ao requerimento n. 231, do vereador sr. José Piedade, as informações prestadas pela repartição competente, relativamente á falta de bondes para o transporte de passageiros que se destinavam, no dia 22 de junho ultimo, ao campo de football do Club Athletico Paulistano. — Dê-se conhecimento ao autor do requerimento.

Pareceres das commissões de obras e finanças, autorizando a despesa de 15:286\$000, com os serviços de construcção de um parapeito para o muro de suporte da travessa da Assembléa. — A imprimir.

Pareceres das commissões de obras e finanças, autorizando a execução dos serviços de terraplenagem, construcção de galeria para aguas pluviaes, muro de arrimo, etc., nas ruas Fortaleza e Maria José. — A imprimir.

Convite da Mesa do Congresso do Estado de S. Paulo para a sessão solenne de installação dos seus trabalhos legislativos, a realizar-se no dia 14 do corrente, ás 13 horas, no recinto da Camara dos Deputados.

O SR. RAPHAEL GURGEL — O nosso collega sr. Almeirindo Gonçalves pediu-me communicar á casa que, por motivo de serviço publico, deixa de comparecer á presente sessão.

O SR. PRESIDENTE — Farei constar da acta a declaração do nobre vereador. E communico tambem á casa que o nosso distincto collega sr. Luiz Fonceca não pôde comparecer á presente sessão, por motivo de força maior.

INDICAÇÃO N. 120, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande executar os calçamentos das ruas Justo Azambuja e Alfredo Silveira da Motta, já autorizados por lei. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 121, DE 1919

Indico que se solicite da Prefeitura o orçamento para o calçamento a parallelepipedos de pedra da rua Loureiro da Cruz. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 122, DE 1919

Indicamos que o sr. prefeito intervenha junto do sr. secretario da Agricultura, para que seja illuminada a rua Dino Bueno.

E' esta rua o meio unico de communicação entre a Penha e a estação de Quayauna. Os arredores desta estação estão se povoando em grande progresso. Torna-se, pois, necessario este melhoramento. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Baptista da Costa, H. Siciliano, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 123, DE 1919

Indico á Prefeitura a irrigação da rua Guaycurús, em Agua Branca. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 124, DE 1919

Indico á Prefeitura o calçamento da rua 13 de Maio. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 125, DE 1919

Indico ao sr. prefeito que, com a possível brevidade, mande proceder aos reparos indispensáveis de que carecem as ruas do jardim da praça João Mendes. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 126, DE 1919

Os taboleiros e gramados do largo do Carmo acham-se em péssimo estado de conservação, necessitando de limpeza geral e de alguns reparos.

Chamo para isso a atenção do sr. prefeito. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 127, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito, reiterando indicações anteriores, a conveniência de mandar orçar a despesa a fazer-se com o prolongamento das ruas Guayauna e Dino Bueno, na Penha, facilitando, assim, o trânsito entre a freguezia e a estação da estrada de ferro. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 244, DE 1919

Requeiro que o sr. dr. prefeito intervenha junto á Light and Power para que seja prolongada a linha de bondes n. 43 (Sant'Anna) da esquina da rua Amaral Gama até ao fim da rua Conselheiro Moreira de Barros, afim de servir aos moradores do populoso bairro do Chora Menino. Trata-se de uma pequena extensão de trilhos a ser collocados e que representa um melhoramento muito útil áquelle aprazível arrabalde. A Light, com um pouco de boa vontade, poderá attender a este melhoramento. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 245, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar proceder aos melhoramentos de que carece a rua Marechal Hermes da Fonseca, em Sant'Anna, e bem assim construir um boeiro, em substituição ao pontilhão que ameaça ruina. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 246, DE 1919

Moradores da varzea da Barra Funda reclamam providencias no sentido de ser melhorado o serviço de exgottos e aguas pluviaes nas ruas do Bosque e Anhanguera, onde existe enorme valla, que toma quasi a largura daquellas ruas, dificultando sobremodo as communicações naquelle bairro e acarretando outros inconvenientes á saude dos seus habitantes, visto que aquella varzea recebe aguas servidas das habitações e quintaes vizinhos.

Requeiro, pois, que se represente a respeito ao dr. secretario da Agricultura, por competir ao Estado o serviço reclamado, que é necessario e urgente. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 247, DE 1919

As obras da galeria de aguas pluviaes da rua Conselheiro Brotero, autorizadas pela lei n. 2171, de 8 de fevereiro do corrente anno, não tiveram inicio até agora. Requeiro que se solicitem da Prefeitura as devidas ordens a respeito, attendendo-se ás justas reclamações dos interessados. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 248, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite da Secretaria da Agricultura a illuminação electrica da rua Amaral Gurgel, que liga o largo do Arouche á rua da Consolação, na Villa Buarque. — Sala das sessões, 12 de

julho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 249, DE 1919

A rua Aluzio de Azevedo, em Sant' Anna, tem a largura de 6 metros em toda a sua extensão, desde a rua Alfredo Pujol até ao Caminho do Chora Minino, porém, ao chegar neste Caminho, passa a ter a largura de 2 metros, devido aos moradores daquelle trecho terem cercado parte da rua. Peço, pois, ao sr. prefeito as providencias necessarias. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 250, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito que solicite da Secretaria da Agricultura a illumination electrica das ruas Conselheiro Ramalho e Major Diogo. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior*, *José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, a seguinte

PROJECTO N. 47, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Nos estabelecimentos commerciaes os generos alimentícios só poderão ser expostos em evolucros apropriados ou em vitrinas, caixas e armarios guarnecidos de vidro ou de télas metallicas que absolutamente não permittam o contacto com moscas e outros insectos.

Paragrapho unico — As télas metallicas só serão empregadas nas caixas e armarios quando os generos ahí acondicionados não devam ser utilizados sem prévia cocção.

Art. 2.º — O commercio ambulante de tripas e miudos só será permittido em vehiculos apropriados, forrados interiormente de zinco, ferro zincado ou esmaltado, com ventilação sufficiente e com tampo automatico, de accôrdo com o typo que a Prefeitura estabelecer.

Art. 3.º — Esta lei entrará em execução logo após a sua regulamentação pela Prefeitura, incorrendo os seus infractores nas multas de 20\$000 e de 50\$000 nas reincidencias.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 12 de julho de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A's commissões de justiça, hygiene e finanças.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, a Camara Municipal de S. Paulo, nestes ultimos tempos, vem demonstrando interesse positivo pela situação, cada vez mais séria e grave, creada nesta capital pelo problema das habitações.

Já tive ensejo, sr. presidente, de, em uma das sessões do mez passado, submeter á consideração desta casa um projecto, visando estimular e facilitar, por meio de concessões e favores, a construção de habitações baratas, especialmente destinadas ás classes operarias.

Em relação aos contractos de locação ou, mais propriamente dito, ás relações entre proprietarios e Inquillinos, lembrei, posteriormente, uma representação ao Congresso Nacional, pedindo a regulamentação, por lei especial, dessas relações, — regulamentação que, aliás, já existe e está produzindo seus beneficos efeitos em Portugal, desde 1911, lá chamada «a lei do Inquillinato».

Ainda na sessão passada, sr. presidente, o nosso distincto collega sr. Marrey Junior, tratando demoradamente do assumpto relativo ás villas operarias, mas, em geral, ás habitações baratas e hygienicas, necessarias para attendermos ao desenvolvimento sempre crescente e extraordinario que S. Paulo vem tendo, dia a dia, nestes ultimos tempos, justificou a conveniencia de uma representação ao Congresso, no sentido de serem facultados favores e concessões especiaes, já solicitados do Estado, em virtude de uma lei do Municipio.

Hoje, sr. presidente, vim trazer á consideração dos meus nobres collegas um projecto que se refere a uma classe que, dlrel, é tanto ou mais necessitada do que a propria classe dos obreiros, devido á sua situação especial no convívio social.

Quero referir-me á classe dos servidores do Município, dos funcionarios municipaes.

Logo depois da Republica, ao tempo da primeira Intendencia municipal, creada em S. Paulo quando Intendente o sr. dr. Clementino de Castro, s. exc., prevendo e querendo tambem provêr ás necessidades dos funcionarios municipaes, mandou dividir em lotes, e distribuil-os a esses funcionarios, terrenos existentes na villa chamada «Clementino», em Villa Mariana.

Entretanto, sr. presidente, a distribuição desses lotes de terrenos de Villa Mariana não produziu, nem poderia produzir effectivamente, os resultados visados pelo Intendente referido, porquanto se tratava de uma doação sem clausula; e o resultado foi que todos os funcionarios trataram de obter seus titulos e de transferil-os logo á primeira offerta que lhes apparecia.

Consequencia natural, e logica talvez: — nenhum dos funcionarios aquinhoados naquella época, possui hoje propriedade alguma na Villa Clementino.

Mas, sr. presidente, o meu projecto cogita de prover ás necessidades do functionalismo de modo efficiente, garantindo, assegurando-lhe, não só a habitação necessaria, mas tambem o futuro ás suas familias. O meu projecto consigna a concessão de lotes de terrenos do patrimonio municipal aos nossos funcionarios, mas sob a clausula expressa de serem construidos dentro do prazo de 1 anno.

Dir-se-á, entretanto, logo á primeira vista: — qual a vantagem em se doar aos funcionarios municipaes um lote de terreno, si elles, com os seus vencimentos, mal se podem manter nesta quadra de difficuldades, de verdadeira carestia, de encarecimento geral da vida?

Responderêi a isso com outro artigo do projecto, sr. presidente, demonstrando, ao mesmo tempo, que, sem acrescimo de um real ás despesas actuaes a que estão obrigados esses funcionarios, elles poderão perfectamente, dada a obtenção desses lotes de terrenos e obtidos os contractos para construcção dos mesmos, em um lapso de tempo maximo de 10 annos, se transformar realmente em proprietarios.

sem gravame algum, repito, para os seus orçamentos actuaes.

E' sabido que nesta capital existem hoje diversas empresas, algumas dellas dirigidas por engenheiros capazes e distinctos, com grandes capitaes, que exploram exclusivamente esse systema de construcções, a prazos longos, de 5, 8, 10 e 12 annos, mediante amortizações mensaes do respectivo capital e juros.

Ora, o funcionario municipal, com a quota que despênde mensalmente com aluguel da casa em que reside, presentemente, no fim de 10 annos pode ser realmente proprietario da casa em que habita, uma vez construida nas condições do meu projecto.

Mas, ainda haveria aqui margem para uma objecção: qual a empresa ou o capitalista que tomaria a si o encargo dessas construcções? Quem garantiria a esse capitalista ou a essa empresa o pagamento effectivo, pontual, dos juros e da amortização do seu capital?

Tambem isso procurei prever e prover no meu projecto, sr. presidente, estabelecendo autorização para o desconto mensal, na folha do funcionario, do quantitativo necessario a esse fim.

A unica objecção que se poderia oppôr, finalmente, a essa parte do projecto, seria o caso da demissão ou da morte do funcionario.

Mas, sr. presidente, quando o projecto trata do funcionario municipal, é bem visto que elle se refere ao funcionario, não demissivel.

As nossas leis estabelecem as necessarias garantias de segurança para o pessoal que serve o Município. Só em caso excepcional é que o funcionario municipal, depois de attingir um certo numero de annos de effectivo exercicio, poderá ser demittido. Em caso de morte, ahi tem elle o montepio para assegurar a effectividade de seus compromissos.

Acredito, sr. presidente, como comprehendendo perfectamente, que as difficuldades que offerecem os assumptos de que vimos aqui tratando são enormes; tambem comprehendendo bem que se não poderia exigir dos poderes publicos, especialmente dos poderes publicos municipaes, que

tomassem a si, directamente, semelhantes encargos, quaes o da construcção de villas operarias ou de casas de habitação conveniente para os seus funcionarios.

Mas si comprehendo não só essas difficuldades, como estou mesmo perfeitamente concorde em que o Municipio, por si, directamente, não se envolva em taes responsabilidades, não se segue dahi que não procuremos, por meios indirectos, como seja o que temos proposto aqui, quer no projecto relativo á villa operaria, quer no que vou ter a honra de submeter á apreciação da casa, beneficiar essa classe.

E, sr. presidente, uma cousa é preciso que fique bem clara.

Eu disse, ha pouco, que, si ha uma classe que se sinta verdadeiramente em difficuldades no momento actual, essa classe não é outra sinão a do functionalismo publico; e isso se explica porque o funcionario publico, em regra, tem na sociedade deveres e obrigações outras que não tem um simples operario ou um simples obreiro.

Já de ha muito que ouvi dizer, sr. presidente, que o maior sacrificio desta vida é o de um homem, pertencente ás classes médias, o pobre de collarinho e gravata, poder manter-se na sociedade com o devido decoro, com a necessaria decencia, curando não só de si como dos seus. E isso é, infelizmente, bem verdade.

Sr. presidente, como os nobres collegas sabem perfeitamente, nas circumstancias criticas a que chegamos todos nós, devido á guerra européa, e presentemente, quando suppunhamos que, assignada a paz, normalizada essa situação no velho mundo, tudo nos appareceria como um mar de rosas, eis que estamos, infelizmente, chegando á verdadeira realidade das cousas: — a vida se está tornando, de dia para dia, mais penosa e mais difficil. A' proporção que nos vemos obrigados a attender a certa ordem de considerações, a essa reforma social que vem sublevando todo o mundo civilizado, e em consequência dessa propria reforma, verificamos que temos de supportar o encarecimento, cada vez maior, de todos os meios de subsistencia!

E', portanto, natural que procuremos, posto que indirectamente, soccorrer essas differentes classes.

A Camara tem demonstrado até agora o seu melhor proposito neste sentido. Espero, pois, que accellará o projecto que vou ter a honra de mandar á mesa e que, depois de convenientemente estudado, modificado, consoante entenderem os nobres collegas das commissões permanentes, elle virá ao plenario e será transformado em lei.

Estou absolutamente seguro de que o meu projecto vem prover uma necessidade imperiosa para a classe dos servidores do Municipio e, sobretudo, que não traz onus algum para o erario municipal. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N. 48, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — E' a Prefeitura autorizada a conceder lotes de terrenos do Patrimonio, a titulo gratuito, aos funcionarios municipaes que o requererem, sob condição de serem construidos dentro do prazo maximo de um anno.

Art. 2.º — Esses lotes serão no minimo de 10x40 ms. e no maximo de 20x50 ms, conforme a categoria do funcionario e o valor da construcção que pretenda fazer.

Art. 3.º — Para a construcção, como garantia e pagamento dos juros e amortização do capital empregado, poderão os funcionarios consignar o quantum necessario, que será descontado mensalmente nas folhas de pagamento.

Art. 4.º — Durante o prazo de dez annos, taes construcções ficarão isentas de quaesquer impostos municipaes.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, em 12 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A's commissões de justiça, obras e finanças.

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, penso ser do conhecimento de

v. exc. e de toda a Camara um facto que se vem observando de ha certo tempo a esta parte. Quero referir-me ás diversas concorrências que têm sido feitas para serviços de calçamentos e que têm sido encerradas sem o apparecimento de nenhum proponente.

Este facto se explica pelo encarecimento da pedra, pela alta dos salarios e pela diminuição das horas de trabalho.

Entretanto, é necessario calçarmos a cidade. De forma alguma, podemos descuidar deste assumpto.

O remedio estaria na volta de todos os orçamentos feitos para taes serviços, afim de se fazer uma rectificação nos preços estabelecidos. Entretanto, isto demandaria tempo; e, como não temos tempo a perder tomei a deliberação de elaborar um projecto em que lembro as medidas necessarias.

Vou enviar á mesa este meu projecto e espero que terá boa accettazione por parte dos meus collegas. — (*Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N. 49, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Para a execução dos serviços de calçamentos a parallelepipedos de pedra e assentamento de guias de 2.ª classe, autorizados por leis municipaes, a partir do anno de 1916, e ainda não contractados, fica a Prefeitura autorizada a fazel-os, mediante concorrência publica, elevando os preços orçados a 10\$000 e 8\$000 respectivamente, por metro quadrado e metro linear.

Art. 2.º — As despesas verificadas pelo augmento autorizado pela presente lei, correrão por conta da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões 12 de julho de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Na sessão de 28 do mez passado, foi approvedo o requerimento n. 232, do sr. José Piedade, para que figurasse na ordem dos trabalhos, desta sessão, o projecto n. 49, de 1918, sobre remissão de fóros. — Esse projecto, que foi enviado á Prefeitura, para o devido estudo, a pedido da commissão de justiça, foi agora devolvido á Camara, mas sem tempo para constar da ordem do dia desta sessão, mesmo porque sobre elle, na fórma do regimento, devem emittir pareceres as commissões de justiça e finanças.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entrà em 1.ª discussão o projecto n. 30, de 1916, que concede á Mitra Metropolitana, para construcção da matriz de Villa Mariana, no largo Guanabara, dois metros de terreno á frente da área já concedida e mais a nesga de terreno que está ao lado direito da dita área, com pareceres das commissões de justiça e finanças. sob ns. 51 e 43.

PROJECTO N. 30, DE 1916

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a conceder á Mitra Metropolitana, para edificar a igreja Matriz da Villa Mariana, no largo Guanabara, dois metros de terreno á frente da área já concedida e mais a nesga de terreno que está ao lado direito da dita área — nos termos da lei n. 1.645, de 14 de fevereiro de 1913.

Art. 2.º — Ficam em inteiro vigor as disposições da referida lei e revogadas expressamente as que forem contrarias a esta. — S. Paulo, 15 de julho de 1916. — *Marrey Junior, R. Duprat, Henrique Fagundes, Estanislau Borges, A. Baptista da Costa, João José Pereira, E. Goulart Penteado, José de Souza Queiroz*.

PARECER N. 51, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça é pela approvação do projecto n. 30, de 1916. A in-

formação da directoria do Patrimonio Municipal satisfaz o desejo que teve a comissão de saber si a concessão de dois metros de terreno á Mitra Metropolitana á frente da área já concedida, para a construcção da Matriz de Villa Mariana, prejudicaria ou não o plano de ajardinamento do largo Guanabara. A informação foi pela negativa. O prefeito ainda não determinou a execução do ajardinamento do largo e espera para isso, segundo tem dito verbalmente a alguns vereadores, que se adeantem as obras da igreja. A concessão autorizada pelo projecto não affecta portanto, a obra que ali deverá ser feita pela Municipalidade. — S. Paulo, 2 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 45, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de pleno accordo com a digna comissão de justiça sobre a approvação do projecto n. 30, de 1916. — S. Paulo, 25 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão, o projecto apresentado pelas comissões reunidas de finanças e justiça, em seu parecer n. 46, concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, ao engenheiro da Prefeitura Manuel Sabater, a contar de 16 do mez findo.

PARECER N. 46, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE FINANÇAS E JUSTIÇA.

As comissões reunidas de finanças e justiça, diante das informações da Prefeitura e do attestado medico junto, são de parecer que seja concedida ao engenheiro Manuel Sabater a licença solicitada de seis mezes, com todos os vencimentos, como medida excepcional, a contar de 16 de junho do corrente anno.

Assim sendo, offerecem á consideração da Camara o seguinte projecto:

Art. unico — A Camara Municipal resolve autorizar o prefeito a conceder ao engenheiro Manuel Sabater seis mezes de licença, com todos os vencimentos, a contar de 16 de junho do corrente anno. — São Paulo, 2 de junho de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Joaquim Marra, Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 19 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto n. 30, de 1916, que concede á Mitra Metropolitana, para construcção da Matriz de Villa Mariana, no largo Guanabara, dois metros de terreno á frente da área já concedida e mais a mesga de terreno que está ao lado direito da dita área, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 51 e 45.

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de finanças e justiça, em seu parecer n. 46, concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, ao engenheiro da Prefeitura Manuel Sabater, a contar de 16 do mez findo.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 25 e 47, autorizando a despesa de 15:286\$000, com a construcção de um parapeito para o muro de suporte da travessa da Assémblea.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 26 e 48, autorizando a

despesa de 55:855\$000, com os serviços de terraplenagem, construcção de galeria para aguas pluviaes e de muro de arrimo nas ruas Fortaleza e Maria José.

26.ª Sessão ordinaria em 19 de julho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almelda, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Raphael Gurgel e Abelardo Alves, e sem participação o sr. Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 224, do sr. prefeito transmittindo, em attenção ao requerimento n. 191, deste anno do sr. Joaquim Marra, as informações prestadas pela repartição competente, relativamente á fiscalização dos pesos e medidas usados nos mercados livres. — Dê-se conhecimento ao autor do requerimento.

Pareceres das commissões de obras, justiça e finanças, autorizando a despesa de 8:384\$300, com o nivelamento das ruas Jorge Schimidt e Jorge Dronsfield, na Lapa. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pelo indeferimento de um requerimento em que Luiz Cervo e outros, pedem concessão, por 5 annos, para o serviço de conservação e embelezamento dos cemiterios da capital. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pela approvação do projecto n. 49, de 1918, do sr. José Piedade, sobre remissão de fóros. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 15:587\$902 com a substituição do calçamento e outros melhoramentos da travessa do Grande Hotel. — A imprimir.

Pareceres das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 265:139\$310 com o calçamento a parallelepipedos, de diversas ruas da cidade. — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — Os nossos collegas srs. Raphael Gurgel e Abelardo Alves, communicam á mesa que, por motivo de força maior, não podem comparecer á presente sessão.

Vão á mesa são lidos, e julgados objecto de deliberação os seguintes

PROJECTO N. 50, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Todos os terrenos não edificados, situados em ruas calçadas, nos perimetros central e urbano do Municipio, ficam sujeitos ao pagamento das taxas annuaes por metro linear, de 30\$000 para os do perimemetro central e de 10\$000 para os do perimetro urbano.

Art. 2.º — Ficam isentos das taxas de Viação, por cinco annos, e dos emolumentos pela approvação de plantas, os predios que forem construidos dentro de dois annos, da data da presente lei, nos perimetros urbanos e suburbanos do Municipio.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor no exercicio de 1920, sendo as taxas referidas no art. 1.º incorporadas á tabella de Viação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — José Piedade, José Maria Passalacqua. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

PROJECTO N. 51, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a permittir, a titulo provisorio, a construcção de predios destinados a habitações, no perimetro suburbano, sem as exigencias das leis municipaes em vigor.

Art. 2.º — Para obtenção das respectivas licenças, deverão os requerentes assignar termo de responsabilidade, obrigando-se a demollir as construcções feitas, logo que recebam melhoramentos, especialmente calçamento, as ruas em que estiverem situadas.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, em 19 de julho de 1919. — *José Piedade*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 52, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a promover os meios necessarios para se tornar effectivo o prolongamento da rua Humaytá até a rua Major Diogo, podendo entrar em accôrdo com os respectivos proprietarios, «ad referendum» da Camara.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Maria Passalacqua, Raymundo Duprat*. — A's commissões de obras e finanças.

INDICAÇÃO N. 128, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que mande estudar o prolongamento da avenida da Acclimação até o cemiterio da Villa Mariana. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 129, DE 1919

Indico a Prefeitura que solicite do dr. secretario da Agricultura que mande illuminar a electricidade a alameda Barão

de Piracicaba e rua General Jardim. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 130, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de ser requisitada da Secretaria da Agricultura a installação de illuminação electrica na rua do Lavapés e largo do Cambucy. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 131, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de sua intervenção junto a Light and Power, para que seja feito o prolongamento da rede de energia electrica, da rua Vergueiro pela rua Machado de Assis até o seu entroncamento com a rua Guimarães Passos, afim de serem facilitadas as ligações pedidas pelos moradores daquellas ruas e de outras adjacentes. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Maria Passalacqua, Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 132, DE 1919

Reitero a indicação n. 53 de 1918 de varios vereadores, referente ao projectado prolongamento da avenida Municipal desde o cemiterio do Araçá até a Lapa, obra da maior valla e agora de toda oportunidade. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 251, DE 1919

Estando a Light and Power fazendo installações para illuminar á rua Barra Funda até á rua Albuquerque Lins, requerio que o exmo. sr. dr. prefeito officie ao digno dr. secretario da Agricultura solicitando suas ordens no sentido de se prolongar tal melhoramento á esquina que, com a mesma rua Barra Funda faz a rua Conselheiro Brotero, levando por esta tambem a installação da luz até á avenida Hygienopolis.

Trata-se de trechos bastante edificados e de grande transito, com ligações directas com ruas já servidas por lampadas electricas, como Palmeiras, Angelica, Albuquerque Lins e Eduardo Prado, havendo, além disso, em algumas dessas ruas, fabricas importantes que funcionam á noite, tornando movimentadas até muito tarde, as vias publicas adjacentes, como as fabricas da Companhia Textis, na rua Conselheiro Brotero. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *R. Duprat, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Mario do Amaral, Lutz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 252, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne empregar seus bons officios junto á administração da Light and Power; no sentido de ser prolongada a linha de bondes que serve o cemiterio do Araçá, nos dias de finados, até o portão do cemiterio do Santissimo Sacramento. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Maria Passalacqua, Rocha Azevedo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 253, DE 1919

Reitero meu requerimento anterior, relativamente ao calçamento da rua da Consolação, parte baixa da avenida, até seu cruzamento com a alameda Santos, attendendo as justas reclamações dos interessados. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 254, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura os urgentes reparos de que necessita a rua Dr. Pinto Ferraz, em Villa Mariana, enquanto não se executam ali as obras do calçamento á macadam, já autorizado pela Camara. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 255, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura se solicite da Light a concessão de passes escolares com a redução de 50 % aos alumnos das escolas superiores da capital. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lida, posta em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO N. 256, DE 1919

Requeremos que na acta da sessão de hoje se insira um voto de pesar pelo infausto passamento do prestante cidadão tenente-coronel Antonio Marcello, contador da administração dos Correios deste Estado e um dos prestigiosos chefes politicos do districto do Braz, nesta capital. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *José Piedade, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano.*

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, serei breve na justificativa do requerimento que vou ter a honra de submeter á apreciação da casa, pois estou bem certo de que procurei reflectir o pensamento dos nobres collegas presentes, dispensando-me por isso de alongar-me em considerações a respeito.

Trata-se da nomeação de uma commissão que represente a Camara e a cidade de S. Paulo, della fazendo parte v. exc., sr. presidente, nas festas preparadas na Capital Federal para a recepção do eminente chefe da embaixada brasileira no Congresso da Paz e na solennidade da sua posse no elevado cargo de presidente da Republica, para que foi eleito, em substituição ao conselheiro Rodrigues Alves, de saudosissima memoria.

Não precisarei lembrar os serviços extraordinarios prestados pelo sr. dr. Epitacio Pessoa no Congresso de Versailles, nem tampouco os grandes beneficios que certamente advirão ao nosso paiz, das suas visitas á Belgica, á Inglaterra, á Ita-

lla, e, agora, no seu regresso, á grande nação americana do norte (*multo bem*), pois, como escreveu alguém, «nunca o Brasil se tornou tão conhecido na Europa e na America, como agora, com a viagem do eminente embaixador».

Espirito finamente educado, possuindo rara illustração e solido preparo, a par de outros attributos que o tornam desde a primeira vista querido e respeitdo, o sr. dr. Epitacio Pessoa, sr. presidente, poudo conquistar não só a amizade e a alta consideração dos chefes das nações alliadas, mas, ainda, grande popularidade nos paizes que visitou.

Regressando agora á patria, cheio de glorias, qual verdadeiro triumphador, vai s. exc. receber, dentro em pouco, na Capital Federal, a maior, quiçá, das manifestações de que se têm noticia, a que se associam todas as classes conservadoras, emprestando-lhes character verdadeiramente popular.

A recepção do sr. dr. Epitacio Pessoa vai ser, sr. presidente, a mais alta consagração dos seus meritos, a maior demonstração do reconhecimento do povo brasileiro aos serviços que vem de prestar á cara patria. (*Muito bem*).

Tenho o direito por isso de confiar em que unanime-será a approvação do meu requerimento, maxime quando é certo que identicas homenagens temos prestado já a outros chefes da nação, nomeadamente ao saudoso presidente Affonso Penna, por occasião de sua posse.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — *Muito/bem. Muito bem.*

Vai a mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO N. 257, DE 1919

Devendo assumir, dentro de poucos dias, a presidencia da Republica o eminente brasileiro sr. dr. Epitacio Pessoa, eleito para preencher o actual quadriennio na vaga verificada com o fallecimento do venerando conselheiro Rodrigues Alves, proponho que, para representar a Camara Municipal e a cidade de S. Paulo, no acto de sua posse, seja nomeada uma commissão de quatro membros, della fa-

zendo parte o sr. presidente da Camara.

— Sala das sessões, 19 de julho de 1919.

— *José Piedade.*

Approvado, sendo nomeados para completarem a commissão os srs. Mario do Amaral, José Piedade e Almeirindo Gonçalves.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Sr. presidente, como já tive occasião de dizer, contrario, por indole, ás discussões espectaculosas, e, por principio, ás que não passam do acanhado ponto de vista pessoal, que tomam o precioso tempo de que dispomos para tratar dos multiplos, complexos e urgentes problemas de administração da segunda cidade brasileira, a minha presença na tribuna só vem, por isso mesmo, impellida de um desejo, que é o de pôr termo ao incidente que surgiu com esses defeitos e que, todavia, não provoquel.

Por tal motivo, apenas demonstrarei, agora, com o menor numero possivel de palavras, que nada do que aqui disse o sr. Marrey Junior ultimamente; na minha ausencia, com referencia á minha pessoa, pôderá levar a um juízo menos favoravel sobre a minha pessoa; demonstrarei isto, sr. presidente, com as proprias palavras do sr. Marrey Junior e com seus proprios actos, abandonando o terreno das desforras, que é incommensuravel.

Devo tambem intercalar que estou certo de que s. exc., nesse incidente, agiu por conta propria, por se sentir pessoalmente contrariado com a minha attitude, em face de um seu projecto, que combati delicadamente e por convicções, attitude essa que condiz com a liberdade que sempre me foi assegurada e de que nunca declinarei na posição que occupo aqui na Camara.

Declarou esse vereador que esse discurso, a que respondera, fôra por mim modificado para ser dado á publicidade, pois que, do contrario, não teria retardado a resposta. O que se pôde verificar, sr. presidente, é que, na revisão que fiz das notas tachygraphicas, aqui apanhadas, procurei conservar o pensamento que externei, apenas fazendo algumas modificações de mera fórma.

O direito de revisão é um direito reconhecido em todos os parlamentos; e não será na Camara Municipal de S. Paulo que se negará esse direito pela primeira vez.

Grandes oradores, e muitos mestres, escrevem os seus discursos antes de os dizer em publico.

E é mesmo praxe parlamentar que as peças oratorias pertencem a quem as profere, que as póde alterar á vontade.

E isto por que?

Porque as palavras podem, em dados momentos, se afastar da mais rigorosa expressão das idéas; porque, «verba volant et escripta manent».

Entretanto, que o meu pensamento foi conservado, é facil de verificar no apanhado dos debates feito, em sessão, pelo digno representante do «Jornal do Commercio», e publicado por esta folha, que corresponde perfeitamente, embora em linhas geraes, ao que eu aqui disse.

E' uma prova insuspeita.

Emfim, sr. presidente, ha, sobretudo, a considerar que o que eu falei tem a minha responsabilidade, e o que eu escrevi está escripto.

E' certo ainda que o sr. Marrey Junior interpretou á sua maneira algumas partes desse meu discurso; e, por isso, chegou á conclusão de que eu o alterei.

Assim é que considerou que havia injuria quando acrescentara eu que, sendo s. exc. já vereador, talvez tivesse recebido meias custas da Camara.

A verdade é que não houve alteração do meu pensamento, como também não houve injuria.

Ao dar-me o sr. Marrey um aparte sobre pagamento do imposto de industrias e profissões, respondi que, com certeza, s. exc. talvez já tivesse recebido todas as meias custas que venceu. Isto é, o mesmo que dizer que, tendo s. exc. recebido essas meias custas, não se justificaria que devesse o imposto de industrias e profissões. E distingui perfeitamente a entidade do vereador da entidade do particular.

Por ser vereador, o sr. Marrey, como eu, não perderia qualquer direito que lhe adviesse, na qualidade de particular, de

profissional, de perceber as meias custas vencidas.

O sr. Marrey venceu meias custas na importancia de mais de 3:000\$, conforme certidão que requeri, que já está concluida e que talvez ainda hoje me seja entregue. Elle as recebeu antes de ser vereador; mas, vindo a occupar este cargo, perderia, por acaso, o seu direito si não as tivesse recebido antes? E' claro que não.

O seu caso não deffere do meu.

Antes de ser vereador, venci meias custas em muitos processos crime, e, com o mesmo direito do sr. Marrey, requeri que me fossem pagas.

S. exc. não póde considerar injuria o que eu disse. O direito a que me refiro elle proprio reconhece, conforme se verifica da emenda que apresentou ao orçamento de 1915, e que se encontra nos annaes desta Camara, a paginas 320.

Diz essa emenda: (Lê). «Fica o prefeito autorizado a entrar em accôrdo com os requerentes de pagamentos de meias custas, uma vez que seja verificada rigorosamente a legalidade de seus pedidos, *ad referendum* da Camara, fazendo o sr. prefeito, para esse fim, as operações de crédito que julgar necessarias».

Com aquella resposta que dei ao aparte do sr. Marrey Junior, eu quiz dizer que o sr. Marrey, recebendo as meias custas da Camara e pagando os impostos devidos, não estava em situação superior á de seus collegas advogados que não receberam meias custas e que, por semelhante motivo, não se achavam quites com o Thesouro Municipal.

Contra os advogados que lhe devem impostos a Municipalidade, age por meio da sua Procuradoria Judicial. Querer cobral-os da tribuna da Camara, com escandalo, já não seria cobrança; passaria a ser extorsão, uma vez que os devedores tenham direitos a oppôr ás pretensões da Camara.

O encontro de contas com o fisco podia ser autorizado por lei municipal, de accôrdo com o artigo 1.017 do nosso Código Civil.

Por isso, se justificava plenamente o projecto que aqui foi apresentado, de compensação de meias custas com impos-

tos devidos por advogados, cuja situação viria regularizar.

Na certidão que requeri e que, infelizmente, não tenho neste momento em mãos, vêem-se centenas de nomes de advogados que se encontram nessa emergência.

O facto é que, apesar de tudo, não manifestei interesse algum pessoal pelo projecto de que trato, tanto que nunca fiz pedido a collega algum para que elle viesse ao plenário, nunca fiz pedido algum para que fosse approved. Ao contrario, quando entrou em discussão, fui o primeiro a declarar que devia ser rejeitado, á vista de duvidas que então surgiram no meu espirito e que foram também apresentadas pela commissão de justiça.

Allegava-se contra os direitos dos advogados a prescripção extinctiva; era um caso a estudar, justificando-se ainda assim a apresentação do projecto, porque havia direitos muito respeitaveis a se attende-rem.

Mas, a Camara tinha mesmo poderes, sr. presidente, dada a justiça da causa, de relevar esses seus credores da prescripção, pela enorme difficuldade de se conseguirem certidões para provas dos creditos por meias custas, dentro de curto prazo. Podia mesmo relevar do imposto tantos e tantos advogados que no jury prestam assistencia gratuita aos réos pobres. Podia até, sr. presidente, abolir esse imposto. Mas, devemos zelar sobretudo pelos dinheiros publicos, applicando-os com o maior cuidado — razão bastante para que se não fizessem concessões que podiam ser dispensadas.

Sr. presidente, como prometti no começo do meu discurso, breves deviam ser as minhas palavras; por isso, concluirei.

Nas suas exposções de historia, Bossuet allude aos homens de conducta incerta, que têm a necessidade de ser gulados por recompensas ou castigos temporaes; allude também áquelles que, acima de tudo, se deixam levar pela sua consciencia, praticando o bem pelo bem.

Colloco-me entre estes ultimos. Nada espero, mas nada receio; sinto-me am-

parado pela opinião para continuar a desempenhar o meu mandato. (*Muito bem*).

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto n. 30, de 1916, que concede á Mitra Metropolitana, para construcção da Matriz de Villa Mariana, no largo Guanabara, dois metros de terreno á frente da área já concedida e mais a nesga de terreno que está ao lado direito da dita área, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 51 e 45.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approved.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de finanças e justiça, em seu parecer n. 46, concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, ao engenheiro da Prefeitura Manuel Sabater, a contar de 16 do mez findo.

O. SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, tendo chegado ao conhecimento da casa o fallecimento do engenheiro Manuel Sabater, e como o projecto ora em discussão autoriza o prefeito a conceder ao mesmo seis mezes de licença com todos os vencimentos, penso que é o caso da Camara approvar uma emenda que, em nome das commissões, vou offerecer ao referido projecto, modificando a sua redacção.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão juntamente com o projecto a seguinte

EMENDA DE REDACÇÃO

Redija-se assim a resolução:
A Camara Municipal de São Paulo resolve:

E' o prefeito autorizado a considerar em licença, com todos os vencimentos, o engenheiro da 1.a secção da directoria de obras e viação, Manuel Sabater, desde

16 de junho do corrente anno até á data de seu fallecimento, a 19 do corrente. — Sala das sessões, 19 de julho de 1919. — *Mario do Amaral, Rocha Azevedo, Henrique Fagundes.*

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 25 e 47, autorizando a despesa de 15:286\$000, com a construcção de um parapeito para o muro de suporte da travessa da Assembléa.

PARECER N. 25, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras é de parecer que a Camara autorize a construcção do parapeito sobre o muro de suporte da travessa da Assembléa, na extensão, de 251,m.60, e orçado em 15:286\$000, por se tratar de uma obra que consulta o interesse publico, embora o transitio pelo local não seja grande. — Sala das commissões, 10 de agosto de 1917. — *H. Siciliano, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 47, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Sendo a digna commissão de obras favoravel á construcção do parapeito sobre o muro de suporte da travessa da Assembléa, orçado em 15:286\$000, a commissão de finanças não se oppõe á execucao de uma obra, que, no dizer da mesma commissão, consulta o interesse publico.

E' natural que da data do orçamento para cá, tenha havido extraordinario augmento nos preços dos materiaes, mas não é menos natural que, agora, que já está assignada a paz, baixem talvez a menos do que então foram orçados, de

modo que na concurrencia a estabelecer-se para a execucao do serviço é provavel que surjam propostas de preços bem inferiores á quantia autorizada a ser despendida.

Assim pensando, offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Fica o prefeito autorizado a mandar construir o parapeito para o muro de suporte da travessa da Assembléa.

Art. 2.^o — Com a execucao do serviço, poderá o prefeito despende a quantia de 15:286\$000.

Art. 3.^o — A despesa correrá por conta da verba «Serviços e Obras», do orçamento em vigor.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 2 de julho de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES

— Sr. presidente, peço a v. exc. fazer constar da acta que eu deixo de dar o meu voto a este projecto.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres n. 26 e 48 autorizando a despesa de 55:855\$000, com os serviços de terraplenagem, construcção de galeria para aguas pluviaes e de muro de arrimo nas ruas Fortaleza e Maria José.

PARECER N. 26, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A Prefeitura, em officio de 14 de maio ultimo, em additamento ao de n. 317, de 30 de agosto de 1918, envia os papeis referentes aos serviços de terraplenagem, construcção de galeria para aguas pluviaes e muros de arrimo, necessarios para a completa execucao dos trabalhos de aterro das ruas Fortaleza e Maria José, orçadas, respectivamente, em

15:4803, 23:611\$400 e 16:763\$600, solicitando autorização da Camara para as obras indicadas, por consideral-as urgentes e necessarias.

A commissão de obras, attendendo á natureza das obras, aliás de urgente necessidade, e já de ha muito reclamadas pelos habitantes daquellas ruas, é de parecer que a Camara autorize a Prefeitura a executal-as de accôrdo com os orçamentos organizados pela directoria de obras e viação, na importância total de 55:855\$000. — Sala das commissões, 21 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 48, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças, tendo em consideração a necessidade urgente da execução dos serviços de terraplenagem, construção de galerias para aguas pluvias e muro de arrimo e outros nas ruas Fortaleza e Maria José, cujos orçamentos confeccionados pela Prefeitura montam em 55:855\$000, é de parecer que sejam as mesmas autorizadas, pelo que apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei;

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041 de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará até a quantia de 55:855\$000, com os serviços de terraplenagem, construção de galerias para aguas pluvias e de muro de arrimo nas ruas Fortaleza e Maria José, de accôrdo com os orçamentos organizados pela Prefeitura, debitando-se o Estado, ao qual se dará prévia sciencia, pela despesa da parte relativa á construção da galeria.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 8 de julho de 1919. — *Henrique Fagundes, Joaquim Marra.*

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Comparece á sessão o sr. Marrey Junior.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 26 a seguinte.

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 25 e 47, autorizando a despesa de 15:286\$000, com a construção de um parapeito para o muro de suporte da travessa da Assembléa.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 26 e 48, autorizando a despesa de 55:855\$000, com os serviços de terraplenagem, construção de galeria para aguas pluvias e de muro de arrimo nas ruas Fortaleza e Maria José.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer, n. 30, autorizando a despesa de 15:587\$902, com a substituição do calçamento, regularização, passeios e outras obras accessorias da travessa do Grande Hotel.

1.a discussão do projecto n. 49, de 1918, que autoriza a remissão de fóros das emphyteuses constituídas até 31 de dezembro de 1916 e dá outras providencias, com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 54 e 51, que concluem por um substitutivo.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, 53 e 50, autorizando a despesa de 8:384\$300, com o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield, no districto da Lapa.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 29, autorizan-

do a despesa de 265:139\$310 com o calçamento a paralelepípedos de diversas ruas da cidade.

Discussão única dos pareceres ns. 52, 27 e 49, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo indeferimento de um requerimento em que Luiz Cervo e outros pedem concessão, por 5 annos, para o serviço de conservação e embelezamento dos cemiterios da capital.

27.ª Sessão ordinária em 26 de julho

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Júnior, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua, faltando sem causa participada os srs. Henrique Fagundes, Raphael Gurgel, Joaquim Marra, José Piedade e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, opinando pela approvação do projecto de rectificação do alinhamento da rua Manuel da Nobrega — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do abaixo assignado dos guardas nocturnos do mercado da rua 25 de Março, em que pedem augmento de salarios. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, approvando o accôrdo celebrado pela prefeitura, com o proprietario dos

predios ns. 51, 53, 55 e 57, da rua Conceição, para indemnizal-o pela área de terreno que perdeu, em consequencia do novo alinhamento dado áquella rua. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, apresentando um substitutivo ao projecto n. 47, de 1918. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 62:817\$590, com o calçamento a paralelepípedos da rua Abilio Soares, entre as ruas Oscar Porto e José Antonio Coelho. — A imprimir.

Pareceres das comissões reunidas de justiça, obras e finanças, opinando pela approvação do projecto n. 49, deste anno. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, opinando pelo archivamento de um requerimento de Sabato Orío e outros, reclamando outra o fechamento dos salões de engraxates aos domingos e dias feriados. — A imprimir.

Parecer da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 10, de 1919. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 258, DE 1919

Requeremos que se lance na acta dos trabalhos da presente sessão um voto de profundo pesar pelo fallecimento, occorrido ha dias, na capital da Republica, do illustre brasileiro e ardoroso tribuno dr. Pedro Moacyr, antigo representante do Rio Grande e ultimamente do Estado do Rio na Camara Federal. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, José Maria Passalacqua, Rocha Azevedo.* — Approvado.

REQUERIMENTO N. 259, DE 1919

Ha tempo a esta parte a Light, reconhecendo a deficiencia de seu horario, vem fazendo correr carros extraordinarios para a linha do Braz, partindo do largo do Thesouro.

E' preferivel que esses carros partam do largo da Sé e sejam divididos pelas

linhas Braz e Belém, pois assim atenderão melhor ás necessidades dos interessados e se evita os inconvenientes da duplicidade de pontos, evitando-se também os incommodos das demoras que se verificam nas subidas da ladeira João Alfredo; pelo que, peço ao sr. prefeito providencias junto á Superintendencia da quella Companhia. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 260, DE 1919

Requeiro ao prefeito a regularização da estrada que condúz da povoação de Jaguaré á do Taboão. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 261, DE 1919

Peço ao prefeito que solicite da Secretaria da Agricultura a illuminação da alameda Franca e rua Coronel Bento Bicudo, na Lapa, entre o rio e a usina Light. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919 — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 262, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito mande proceder á collocação de guias na avenida Turmalina. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 263, DE 1919

Peço ao exmo. sr. prefeito se digne mandar orçar o custo do serviço de calçamento a parallelepipedos de pedra da rua S. Domingos, trecho comprehendido entre as ruas Conselheiro Ramalho e Santo Antonio. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 264, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito mande proceder ao necessario nivelamento de que

carece a rua Conselheiro Moreira de Barros em Sant'Anna — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 265, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito mande proceder aos necessarios estudos e respectivo orçamento, para o prolongamento da Alameda Itú até á avenida Brigadeiro Luiz Antonio. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 266, DE 1919

Insistimos perante a Prefeitura pela irrigação da rua Guaycurús, na Agua Branca. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 267, DE 1919

Pedimos ao exmo. sr. prefeito se digne mandar, pela repartição competente, proceder ao nivelamento da rua Almirante Marques de Leão, afim de que ella possa ser illuminada, illuminação pedida ha muito tempo pelos moradores e proprietarios — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *José Maria Passalacqua, Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 133, DE 1919.

Indico a conveniencia do sr. prefeito se entender com a Light, no sentido de conseguir que essa companhia forneça energia electrica aos moradores do Mandaquí e Tremembé e rua Coronel Bento Bicudo entre o rio e a usina da Light, para illuminação particular, como já tem pedido varias vezes e ha muito tempo. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919 — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 134, DE 1919

Indicamos a conveniencia do sr. prefeito mandar collocar com urgencia um mictorio no largo da Concordia, por cuja falta os populares costumam urinar nas

paredes do theatro Colombo e outros logares do referido largo. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves, H. Siciliano.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 135, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de serem executados os serviços de calçamento a parallelepípedos de pedra das ruas Telxetra Leite, Justo Azambuja e Alfredo Silveira da Motta. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Mario do Amaral, Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonceca.* — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 53, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a adquirir, por compra ou permuta com terrenos municipaes, *ad referendum* da Camara, a área necessaria ao prolongamento da rua Maria José, em linha recta até á avenida Lulz Antonio.

Art. 2.º — O terreno destinado ao projectado prolongamento da referida rua em linha quebrada será vendido em hasta publica, recolhendo-se aos cofres municipaes o producto da venda.

Art. 3.º — As despesas com a aquisição correrão por conta da verba «Desapropriações» do orçamento vigente, ficando autorizadas as necessarias operações de credito, no caso de insufficiencia dessa verba.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, entre os edificios mais notaveis da cidade, que exigem todos os cuidados da administração, está por certo o da escola. A razão é que a existencia escolar, para que se torne um grande factor de educação social, depende de que se lhe dêem especiaes condições de salu-

bridade e conforto, mercê da tarefa penosa a realzar e dos grandes e innumerados inconvenientes resultantes das aglomerações urbanas. Como monumento que é, a escola tem ainda a sua face artistica, a que é mister attender.

Entre nós, o Estado tomou a si a principal incumbencia de prover ao ensino, deixando aos Municipios uma acção simplesmente complementar.

Para tratar da questão do ensino primario no Municipio da capital e do que a Camara tem o dever de fazer, hei de ter occasião de voltar á tribuna.

Hoje, venho apenas justificar um projecto que se prende ao assumpto dos edificios escolares, sobre que comecei a falar.

O Gymnasio do Estado, «de gloriosas tradições na vida escolar brasileira», na phrase do illustre presidente do Conselho Superior do Ensino, dr. Ortiz Monteiro, vem funcionando desde a sua fundação em predios particulares alugados ao governo, construidos para fins muito diferentes dos seus, e sem os requisitos precisos, quer sob o ponto de vista da hygiene, que sob o do ensino. Dia a dia se torna mais necessario dar a esse estabelecimento as insallações adequadas.

O governo do Estado já se manifestou publicamente a tal respeito, reconhecendo a premente necessidade e mostrando a intenção de dar inicio ás obras do novo edificio. E' o caso da Municipalidade prestar o seu concurso para que dentro em breve seja posta em pratica uma medida de tanto alcance. E o nosso concurso seria de grande efficacia, si doassemos ao Estado o terreno necessario á construcção, entre os muitos que pertencem ao patrimonio municipal, porque, evitada e avultada despesa com a compra do terreno, o Estado encontraria maior facilidade na realização do melhoramento, com que muito teria de lucrar a cidade. Estou certo, pois, de que os meus collegas darão todo o seu apoio á minha idéa, que encontra, aliás, um precedente, na doação ha pouco autorizada de um terreno, na varzea do Carmo, para a construcção de um grupo escolar. *Muito bem).*

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 54, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a doar ao governo do Estado o terreno de propriedade municipal que fôr escolhido para a construcção do edificio do Gymnasio Official da capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A's commissões de justiça e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 25 e 47, autorizando a despesa de 15:286\$000 com a construcção de um parapeito para o muro de suporte da travessa da Assembléa.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Peço a v. exc. que faça, mais uma vez, consignar na acta que deixo de dar meu voto a esse projecto.

Ninguem mais pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 26 e 48, autorizando a despesa de 55:855\$000 com os serviços de terraplenagem, construcção de galeria para agua pluviales e de muro de arrimo nas ruas Fortaleza e Maria José.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seu parecer n. 30, autorizando a despesa de 15:587\$902 com a

substituição do calçamento, regularização, passeios e outras obras accessorias da travessa do Grande Hotel.

PARECER N. 30, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

O sr. prefeito, em attenção aos requerimentos ns. 86, de 1918, e 30 de 1919, e indicação n. 110 do corrente anno, apresentados em sessão por diversos senhores vereadores, com o officio n. 221, de 17 do corrente, transmittiu á Camara o orçamento organizado pela Directoria de obras e viação, na importancia de 15:587\$902, para as obras de substituição do calçamento, nivelamento, passeios e outras accessorias na travessa do Grande Hotel.

Como se trata de um melhoramento de grande necessidade e inadiavel por isso que o estado actual daquella via publica, situada no centro da cidade e de extraordinario transito, está em verdadeiro contrasté com as que lhe ficam vizinhas, como S. Bento e Libero Badaró, e assim entendendo, as commissões reunidas de obras e finanças submettem á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura poderá despende até a quantia de 15:587\$902, com as obras de substituição do calçamento, regularização, passeios e outras accessorias na travessa do Grande Hotel, de accordo com o orçamento n. 251, organizado pela directoria de obras e viação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 19 de julho de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Mario do Amaral*.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 49, de 1918, que autoriza a remissão de fóros das emphyteuses constituidas até 31

de dezembro de 1916 e dá outras providências, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 54 e 51, que concluem por um substitutivo.

PROJECTO N. 49, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a conceder remissão de fóros das emphyteuses constituídas até 31 de dezembro de 1916, pagando os foreiros de uma só vez trinta annuidades, sem attenção ás que já tiverem sido pagas, e mais 2 1/2 % sobre o valor do terreno e das bemfeitorias nelle existentes na época da remissão.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 26 de outubro de 1918. — *José Piedade.*

PARECER N. 54, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O projecto n. 49, de 1918, visa estipular, mediante condições, a faculdade de resgate dos aforamentos constituídos até 31 de dezembro de 1916.

O art. 693, do Código Civil, dá ao foreiro o direito de resgate dos aforamentos, direito até então inexistente e que não se applica ás emphyteuses anteriores a 1.º de janeiro de 1917 (Paulo de Lacerda — «Manual do Direito Civil», Introdução, parte 1.ª, pag. 111, nota 35).

Poderá a Camara determinar a faculdade desse resgate? Para os foreiros que o desejem, parece que sim. A emphyteuse é um direito real de posse, uso e gozo pleno da coisa alheia e se constitue por acto entre-vivos ou por disposição de última vontade. Constitue-se, portanto, por contracto de que podem constar as clausulas em que as partes concordem e que não alterem a substancia do instituto. Si o resgate hoje é um direito — a sua estipulação como clausula não seria offensiva do instituto de emphyteuse.

Não pôde, porém, a Camara determiná-lo como obrigação, sinão como facul-

dade, porque a Camara é defeso, por acto proprio, modificar os seus contractos; todavia, mal nenhum haveria em concedel-a aos que a peçam e estejam em dia com o pagamento do foro mediante as condições do projecto e mais a de que fiquem a cargo do foreiro as despesas decorrentes da novação.

Nestas condições, a comissão apresenta á consideração da Camara o seguinte substitutivo:

A Camara resolve:

Art. 1.º — O prefeito fica autorizado a conceder o resgate dos aforamentos constituídos até 31 de dezembro de 1916, ao foreiro que o requeira.

Art. 2.º — Para gosar dessa faculdade, o requerente deverá provar que não deve pensão ou foro, e pagar de uma só vez, trinta annuidades e mais 2 e meio por cento sobre o valor do immovel e das bemfeitorias nelle então existentes, valor que será calculado pela Direcção do Património Municipal.

Art. 3.º — O pretendente será obrigado a pagar tambem todas as despesas decorrentes da novação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 51, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de accordo sobre a approvação do substitutivo apresentado pela comissão de justiça. — S. Paulo, 15 de julho de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, 53 e 50, autorizando a despesa de 8-384\$300 com o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield, no districto da Lapa.

PARECER N. 28, DA COMISSÃO DE OBRAS

Tendo em vista as informações prestadas pela directoria de obras e viação e o respectivo orçamento, organizado a requerimento do vereador sr. Joaquim Marra, para as obras de rebaixamento e reposição de guias, consolidação dos allcerces em frente aos predios e muros, conforme vem discriminado na planta das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield, no bairro da Lapa, esta commissão considerando que taes melhoramentos tornam-se necessarios, nada tem a oppôr para que a Camara autorize a Prefeitura a despender com essas obras até á quantia de 8:384\$300, de accôrdo com a planta junta e referido orçamento n. 373, de 14 de novembro do anno passado. — São Paulo, 29 de janeiro de 1918. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 53, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sobre o assumpto destes papeis, em rigor, deveriam ser ouvidas sómente as commissões de obras e finanças. Trata-se de um pedido de nivelamento de duas ruas, na Lapa, no ponto de cruzamento de ambas, nivelamento que importará num rebaixamento. A directoria de obras informou de fórma contraria ao pedido, dizendo que tocar-se nesse ponto será provocar alterações mais profundas nas declividades de certo numero de ruas com prejuizo para o plano geral adoptado no sentido de dar melhor solução ao problema.

O prefeito mandou, porém, orçar as despesas com a modificação do nivelamento em toda a parte, isto é, no local que pudesse soffrer com o serviço pedido pelo dr. Marra e sobre que a commissão de justiça está dando seu parecer. Essas despesas foram orçadas em 8:384\$300. A commissão de obras concorda em que sejam autorizadas; a de justiça nada tem a oppôr, certa de que o serviço projectado não acarretará sacrificio do interesse publico ou lesão de direitos e consequentemente onus para o Município, es-

perando que a commissão de finanças deixe bem claro inexistir tal hypothese. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 50, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

As commissões de obras e de justiça accordam em que se modifique o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield (Lapa) de conformidade com os orçamentos levantados pela Prefeitura.

Parecendo de grande utilidade esta obra, a commissão de finanças offerece á approvação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a melhorar o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield (Lapa) de accôrdo com o orçamento que mandou levantar, na importancia de 8:384\$300.

Art. 2.º — As despesas até esta importancia correrão por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916. — S. Paulo, 11 de julho de 1919. — *Idaquim Marra, Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Vai á mesa, é lido, e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro adiamento, por uma sessão, da discussão do projecto com que a commissão de finanças terminou o seu parecer n. 50. — Sala das sessões, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, a razão do meu requerimento é esta: a commissão de justiça, tendo estudado os papeis referentes á autorização em discussão, concordou em que ella fosse dada, mas com a restricção, de que não deveria acarretar sacrificios de interesse publico ou lesão de direitos, e, consequentemente, onus para o Município. Esperou a commissão de justiça que a nobre commissão de finanças explicasse bem

claramente que não existirá tal hypothese, e, como o relator do parecer da comissão de finanças, o sr. Joaquim Marra, que é por sua vez o autor do projecto cujos pareceres estão em discussão, não se achia presente, resolvi, de accôrdo com o nobre collega sr. Rocha Azevedo, aguardar-se a presença desse nobre collega para que elle, da tribuna, faça a explicação, que naturalmente por uma simples omisão deixou de fazer no seu parecer.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 29, autorizando a despesa de 265:139\$310 com o calçamento a parallelepipedos de diversas ruas da cidade.

PARECER N. 29, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

As comissões reunidas de obras e finanças, tendo estudado a conveniencia da execução dos calçamentos a parallelepipedos de pedra nas ruas Joaquim Nabuco, orçado em 14:949\$825; rua Americo de Campos, entre o largo da Polvora e a rua da Gloria, orçado em 13:626\$800; rua Carijós, entre as ruas Guaycurús, Santa Marina e a porteira da São Paulo Railway, orçado em 30:352\$685; avenida Wilson, no trecho comprehendido entre a parte contractada com Ferrara e Longo e os armazens do jornal «O Estado de S. Paulo», orçado em 206:210\$000, são de parecer que a Camara dê sua approvação, por se tratar de melhoramentos reconhecidamente necessarios, pelo que apresentam á sua consideração o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despender a importancia de 265:139\$310 com o calçamento a parallelepipedos de pedra das seguintes ruas:

- a) — Rua Joaquim Nabuco, substituição de macadam por parallelepipedos de pedra, na importancia de 14:949\$825;
- b) — Rua Americo de Campos, entre o largo da Polvora e a rua da Gloria, na importancia de 13:626\$800;
- c) — Rua Carijós, entre as ruas Guaycurús, Santa Marina e a porteira da São Paulo Railway, na importancia de 30:352\$685;
- d) — Avenida Wilson, no trecho comprehendido entre a parte contractada com Ferrara e Longo e os armazens do jornal «O Estado de S. Paulo», na importancia de 206:210\$.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do emprestimo autorizado pela de n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 1.º de julho de 1919. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, H. Siciliano, Mario do Amaral.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 52, 27 e 49, das comissões de justiça, obras e finanças, opinando pelo indeferimento de um requerimento em que Luiz Cervo e outros pedem concessão, por 5 annos, para o serviço de conservação e embellezamento dos cemiterios da capital.

PARECER N. 52, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Como pensa a Prefeitura sobre o requerimento de Luiz Cervo e outros, somos pelo indeferimento do pedido. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 27, DA COMISSÃO DE OBRAS

A comissão de obras, attendendo ás razões apresentadas pela Prefeitura, manifesta-se pelo indeferimento do pedido

de Luiz Cervo e outros. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 49, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Luiz Cervo e outros pedem concessão por 5 annos, renovavel por igual prazo, se servirem a contento, para fazer a limpeza, restauração e conservação de tumulos abandonados, por conta de quem possa interessar ou com a condição de se apropriarem dos materiaes, no caso de serem demolidos, bem como a limpeza e conservação dos tumulos de particulares, com ajardinamento e ornamentação, mediante remuneração que fôr estabelecida. Offerecem-se a conservar, sem remuneração alguma, os tumulos de pessoas illustres, a ceder 15 % das rendas liquidas que obtiverem a uma instituição de caridade e a fornecer carretos para o transporte dos cadaveres, do portão dos cemiterios ás capellas e destas á sepultura.

Entende a Prefeitura que, não se tratando de empresa que só com grandes capitães seria viavel, não ha necessidade que justifique a concessão pedida e, quanto ao serviço que se propõem a prestar aos particulares, nada impede que os peticionarios se entendam com os proprietarios dos tumulos e se encarreguem dos serviços respectivos, obedecendo ás disposições regulamentares.

Parecendo justas as ponderações da Prefeitura, a comissão de finanças as adopta e opina pelo archivamento destes papeis. — S. Paulo, 25 de junho de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Ninguem mais pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 2 de agosto a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 30, autorizando a despesa de 15:587\$902 com a substituição do calçamento, regularização, passeios e outras obras accessorias da travessa do Grande Hotel.

2.ª discussão do substitutivo apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 54 e 51, autorizando a concessão do resgate dos aforamentos constituídos até 31 de dezembro de 1916 ao foreiro que o requerira e dando outras providencias (Projecto n. 49, de 1918).

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 29, autorizando a despesa de 265:139\$310 com o calçamento a paralelepipedos de diversas ruas da cidade.

2.ª discussão do projecto n. 47, de 1918, prohibindo a mudança de denominação de ruas da cidade e dando outras providencias, com parecer da comissão de justiça, sob n. 36, e das emendas apresentadas na 1.ª discussão, com segundo parecer da mesma comissão, sob n. 55.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, 53 e 50, autorizando a despesa de 8:384\$300, com o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield, no districto da Lapa, adiada a requerimento do sr. Marrey Junior.

1.ª discussão do projecto n. 49, deste anno, que autoriza a elevação dos preços a 10\$000 e 8\$000, respectivamente, para a execução dos serviços de calçamento a

parallelepipedos e assentamentos de guias de 2.ª classe, ainda não contractados, com parecer das commissões reunidas de justiça, obras e finanças, sob n. 56.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 57, 31 e 52, approvando o plano de alinhamento da rua Manuel da Nobrega.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 32, autorizando a despesa de 62:817\$590, com o calçamento a parallelepipedos da rua Abílio Soares, entre as ruas Oscar Porto e José Antonio Coelho.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 58 e 53, approvando o accordo celebrado pela Prefeitura, com o proprietario dos predios ns. 51, 53, 55 e 57, da rua da Conceição, para indemnizal-o pela área de terreno que perdeu, em consequencia do novo alinhamento dado áquella rua.

Discussão unica do parecer n. 59, da commissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto, n. 10, deste anno, que attribue aos fiscaes municipaes a inspecção do calçamento, das vias publicas.

Discussão unica do parecer n. 60, da commissão de justiça, opinando pelo indeferimento de um requerimento em que Sabato Orto e outros, reclamam contra o fechamento dos salões de engraxate, aos domingos e dias feriados.

Discussão unica dos pareceres ns. 61 e 54, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um abaixo assignados dos guardas nocturnos do Mercado da rua 25 de Março, em que pedem augmento de salarios.

gundes, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Palsalacqua, faltando com causa participada os srs. Raphael Gurgel e Joaquim Marra, e sem participação os srs. Henrique Queiroz e Mario do Amaral.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer da commissão de justiça, opinando pelo archivamento do requerimento em que Manuel Antonio Dias, Irmão & Comp., pedem a revogação da lei que prohibe os espectaculos de tauromachia no Municipio. — A imprimir.

INDICAÇÃO N. 136, DE 1919

Indico a conveniencia de ser requisitada da Secretaria da Agricultura a installação de illuminação electrica na rua Cincinato Braga. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 137, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de mandar executar, com a possivel brevidade, as obras do calçamento da rua Casimiro de Abreu, no Belemzinho, cuja despesa se acha autorizada. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 138, DE 1919

Em additamento á indicação n. 112, do corrente anno, devidamente informada pela Prefeitura, lembro a conveniencia de ser, pela turma de operarios da directoria de obras e viação regularizada a differença de nivel entre as ruas Alves Guimarães e Arcoverde, no trecho comprehendido

28.ª Sessão ordinaria em 2 de agosto

Presidencia da sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fa-

entre esta rua e a rua Theodoro Sampalo.
— Sala das sessões, 2 de agosto de 1919.
— *Rocha Azevedo.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 268, DE 1919

Solicitamos do prefeito requisição á Secretaria da Agricultura de iluminação da travessa do Cortume e ruas Amelia, Bella Vista e Domingos Rodrigues, na Agua Branca e Lapa. Impõe-se a irrigação da rua Guaycurús — pelo que, mais uma vez, pedimos ao prefeito que a mande fazer, ao menos uma vez por dia. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 269, DE 1919

Solicito do prefeito sua intervenção junto da Secretaria da Agricultura para a iluminação electrica da rua do Paraiso, no trecho da rua Vergueiro á rua Appeninos. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 270, DE 1919

Peço á Prefeitura a collocação de gulas á rua D. Ignacia, em Villa Mariana. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 271, DE 1919

Requeiro que se sirva o sr. prefeito de entender-se com a superintendencia da S. Paulo Tramway, Light and Power Co. no sentido de ser restabelecida a antiga linha de bondes da avenida Lins de Vasconcellos, que ligava Villa Mariana ao Cambucy. Excusado seria lembrar a conveniencia dessa linha de bondes, presentemente, dado o grande desenvolvimento daquelles bairros, além da obrigação em que está a Light de restabelece-la. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 272, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite seja completada a iluminação electrica da avenida Celso Garcia, entre a estação da Light e o Instituto Disciplinar, precisamente na sua parte mais movimentada. Trata-se de uma justa aspiração de moradores do Belémzinho, que, certamente, aquella Secretaria de Estado não deixará de attender. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 273, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura as necessarias ordens para a execução do calçamento da rua Carlos Petit, em Villa Mariana, ou pelo menos, desde logo, a collocação de gulas para construcção dos respectivos passeios. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 274, DE 1919

A rua da Consolação, na parte baixa, além da avenida Paulista, toda construída e habitada até ao seu cruzamento com a alameda Franco, necessita de gulas para os passeios e do respectivo calçamento, já por vezes reclamado. Requeiro, por isso, se solicitem da Prefeitura providencias a respeito. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 275, DE 1919

A população do Cambucy reclama, com toda a justiça, o estabelecimento, ali, de um mercado ou feira livre, a exemplo do que se fez em outros bairros da cidade, que funcione ao menos uma vez por semana. Requeiro, pois, que a Prefeitura se digne de attender a essa reclamação, uma vez que nenhum onus traz a criação desse mercado ou feira livre para o erário municipal. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 276, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito mande podar as arvores da rua Eugenio de Lima. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919 — *Almeirindo Gonçalves* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 277, DE 1919

Os moradores da rua Dr. Pereira Barreto, antiga do Sol, pedem, por nosso intermedio, diversos melhoramentos de que necessita aquella importante via publica, como sejam nivelamento, calçamento com guias e iluminação. Trata-se de uma rua de grande transito, toda edificada e que llga a rua de Santo Antonio ao Morro dos Inglezes, que está hoje recebendo importantes melhoramentos. Requeremos, pois, que o sr. prefeito se digne determinar as necessarias providencias, tanto na parte referente aos serviços que estão affectos á Municipalidade, como ao de iluminação, empregando os seus bons officios junto ao sr. secretario da Agricultura. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Maria Passalacqua, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 278, DE 1919

Attendendo aos justos reclamos dos moradores da rua Conselheiro Carrão, solicitamos do sr. prefeito as seguintes providencias:

1.º) Officiar ao sr. secretario da Agricultura, pedindo a collocação de combustores a gaz no trecho em que a iluminação daquella via publica soffre grande interrupção; 2.º) providenciar para que seja a mesma rua convenientemente nivelada no trecho entre a rua 13 de Maio até á rua Dr. Pereira Barreto, e, finalmente, que se faça o assentamento de guias na mesma rua. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Maria Passalacqua, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 279, DE 1919

Tendo em vista o estado lastimavel em que se acha a rua S. Domingos, no trecho comprehendido entre as ruas da Abolição

e Conselheiro Ramalho, cujo calçamento é dos mais primitivos (de pedra bruta), e pelo qual absolutamente não podem transitar vehiculos, o que vem acarretando sérios prejuizos, pois naquelle local é estabelecida uma das feiras livres, de maior movimento, requeremos ao exmo. sr. dr. prefeito se digne determinar seja executado o serviço de calçamento daquella via publica, allás já autorizado pela lei n. 2.158, de 2 de agosto de 1918. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919 — *José Maria Passalacqua, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 280, DE 1919

Pedimos ao sr. dr. prefeito se digne representar ao sr. dr. secretario da Agricultura no sentido de ser, com a possível brevidade, installada a iluminação electrica na rua Anhangabahú, entre a avenida S. João e a rua Florencio de Abreu. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *R. Duprat, Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 281, DE 1919

A' rua José Bonifacio, esquina da rua Quintino Bocayuva, existe uma *bocca de lobo*, cuja cobertura, em grades de ferro, não é completa, deixando nas extremidades duas enormes aberturas, que offerecem grande riscó aos transeuntes. Pedimos á Prefeitura se digne determinar as providencias que o caso exige. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *R. Duprat, Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 282, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne interpor seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser illuminada a electricidade a rua Lopes de Oliveira, da esquina da rua das Palmeiras até á esquina da rua da Barra Funda. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonceca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 283, DE 1919

Requeremos que o exmo. sr. dr. prefeito se digne determinar as providencias necessaria para que sejam collocadas guias na rua Sampaio Vianna, no bairro do Paraizo. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

PROJECTO N. 55, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar proceder aos necessarios estudos para o prolongamento da rua Arthur Prado até á avenida Luiz Antonio, ficando declarados de utilidade publica os predios e terrenos que forem necessarios para esse fim.

Art. 2.º — Fica igualmente a Prefeitura autorizada a entrar em accôrdo com os respectivos proprietarios desses immoveis *ad referendum* da Camara.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *José Maria Passalacqua.* — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

PROJECTO N. 56, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a executar o serviço de substituição do calçamento de alvenaria faceada da rua da Abolição pelo de parallelepipedos de pedra e bem assim a calçar a rua Jacarehy, no trecho comprehendido entre a travessa do mesmo nome e a rua da Abolição, correndo as despesas por conta da autorização confida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *Almeirindo M. Gon-*

calves, José Maria Passalacqua. — A's commissões reunidas de obras e finanças.

PROJECTO N. 57, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade publica, para o fim de ser desapropriada, a área de terreno de 22m,30x2m,50 dos predios ns. 6 e 8 da rua Ruy Barbosa, necessaria á rectificação do alinhamento daquella rua, podendo a Prefeitura entrar em accôrdo, *ad referendum* da Camara, com o proprietario desse terreno, para a sua aquisição.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Camara Municipal de S. Paulo, 2 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se o sr. prefeito municipal.

PROJECTO N. 58, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a adquirir, *ad referendum* da Camara, os terrenos necessarios á regularização do alinhamento da rua Conceição Velloso.

Art. 2.º — As despesas correrão pela verba propria do orçamento em vigor e, no caso de insufficiencia desta, ficarão autorizadas as necessarias operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 2 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves* — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se o sr. prefeito municipal.

O SR. JOSE' PIEDADE — A.ites de entrar, sr. presidente, no assumpto que me traz á tribuna, cumpro o dever de communicar á casa que a commissão nomeada pela Camara para representa e

a cidade de S. Paulo, na recepção e posse do novo presidente da Republica, o excellentissimo sr. dr. Epitacio Pessoa, cumpriu o seu dever, comparecendo a essas solennidades e tambem indo, posteriormente, no palacio do Cattete apresentar a s. exc. cumprimentos e felicitações de que eram portadores. S. exc. o sr. presidente da Republica, mostrando-se penhoradissimo, sensibilizado mesmo pelas manifestações de que essa commissão era orgam, agradeceu a lembrança que teve esta Camara Municipal.

Vou tratar, sr. presidente, de dar explicações que julgo do meu dever, em relação a projectos de lei que tive a honra de submeter á apreciação da casa em sessão de 19 do mez passado, projectos esses que têm despertado o maior interesse nesta capital, que foi recebido — permitta-se-me dizer — com a melhor acolhida por toda a imprensa.

Entretanto, sr. presidente, não tendo tido o ensejo naquella occasião de explicar o assumpto, um desses projectos, posto que bem recebido, mereceu severa critica por parte de um dos grandes orgams da nossa imprensa.

O primeiro projecto, sr. presidente, por mim apresentado e a que me venho referindo, diz respeito aos terrenos não edificados existentes no perimetro central e urbano da cidade. Não precisarei trazer mais á baila a situação verdadeiramente critica, premente, em que nos encontramos nesta capital devido á carestia de habitações. A falta de casas é por demais notavel, donde o augmento successivo e progressivo dos respectivos alugueis.

O povo, essa grande massa que nós chamamos Inquilinos, clama naturalmente com toda a razão, porquanto, além de outras difficuldades da vida, além da carestia geral devida a consequencias da grande guerra européa que tudo anormalizou, sente-se em difficuldades para manter-se sujeito, como tem sido, de mez para mez, a augmentos nos respectivos alugueis que paga. E isto não é sinão devido á grande procura de casas, ao augmento consideravel da população e á falta quasi completa de construcções.

Em S. Paulo, sr. presidente, nos ultimos annos anteriores á guerra, o movimento de construcções era, pode-se dizer, exaggeradissimo. Chegaram a ser construidas em um anno (não sei si em 1912 ou em 1913) cinco mil casas nesta capital.

O sr. Almeirindo Gonçalves — A prova de que o numero de construcções não era exaggerado é que estamos tendo falta de casas.

O sr. José Piedade — Esse movimento de construcções, todavia, foi-se paraly-sando a pouca a pouca, até quasi cessar por completo, devido ao preço elevadissimo dos materiaes.

Pois bem, sr. presidente, essa situação, em relação ao custo dos materiaes necessarios ás construcções, ainda não se normalizou por completo, de todo, si bem que tenha melhorado consideravelmente. Hoje, uma construcção já é possível por um preço relativamente módico.

O sr. Heribaldo Siciliano — Estão sen-iniciadas muitas construcções.

O sr. José Piedade — A' excepção de um ou outro material, tudo quanto é necessario ou principal para as construcções, baixou de preço, e multissimo.

Esta é a verdade.

Mas, sr. presidente, si é verdade que para a carestia dos generos alimentares e de outros productos necessarios á vida surgiram, durante a guerra, um sem numero de açambarcadores, não menos verdade é que, em relação a terrenos, principalmente a terrenos situados no coração da cidade, nos perimetros central e urbano, o mesmo facto se vem verificando. Meia duzia de proprietarios, conseguindo adquirir quasi a totalidade dos terrenos baldios, existentes nesses dois perimetros, os mantêm, caprichosamente, por elles exigindo quantias fabulosas, mas, ao mesmo tempo, não os construindo, não os edificando.

Resultado disso: — Uma ou outra pessoa que se anime, que se encorage e adquire um pedaço de terreno, o fará por tal preço que, construindo, terá, forçosamente, de exigir uma renda equivalente ao capital empregado, pelo menos, mas

com grave sacrificio para os alugadores, para os occupantes desses predios.

Ora, sr. presidente, si nós não podemos, por qualquer meio directo, obrigar o proprietario a construir ou a edificar, muito menos a vender a sua propriedade, nós podemos, no entanto, augmentar-lhe os impostos que recaem sobre esses terrenos, de maneira que elle se verá forçado, naturalmente, a edificar-os ou a passal-os adiante.

Pelo menos, teremos procurado, por esse meio, fazer cessar esse verdadeiro açambarcamento de terrenos que se vêm verificando nesta capital, com grande prejuizo para a nossa população, especialmente para as classes menos favorecidas da fortuna.

Essa foi a razão que me dictou, sr. presidente, a elaboração desse projecto.

Concomitantemente tive a honra de apresentar um outro projecto de lei, facilitando por todos os meios e modos a construcção no perimetro suburbano.

V. exc. sabe, sr. presidente, e os nobres collegas, até onde foi chegar esse perimetro suburbano, pela ultima lei que votámos. O perimetro suburbano foi fixado de modo a abranger grande quantidade de terrenos sem construcções, terrenos estes que deviam ter sido incluídos no perimetro rural, ao qual, allás, pertenciam até então. Justamente nesses terrenos podiam ser feitas em larga escala construcções baratas, correspondendo ao seu baixo preço. Isto se deu, por exemplo, principalmente nos districtos de Sant' Anna e do Butantan.

V. exc. sabe que existe área extensissima de terrenos, hoje divididos e subdivididos em pequenos lotes pelos respectivos proprietarios e expostos á venda por preços mínimos, 500, 600, 800 réis o metro quadrado, em pequenas prestações de 5\$000 ou 6\$000 por mez, facilitando, portanto, a qualquer empregado do commercio, a qualquer funcionario publico, ou qualquer pessoa, em summa, que não dispunha de capitães, a tornar-se proprietario, podendo nesses pequenos lotes de terreno fazer construir tambem a sua habitação, posto que modesta.

Uma casa de tres, quatro ou cinco contos de réis, não faltaria tambem empresas que a construam nas mesmas condições de pagamento em prestações mensaes ao alcance de todos.

Más esses terrenos não têm sido nem poderiam ser construídos, porque a lei municipal vigente não permite construcções em terrenos não arruados, o que quer dizer que a interpretação dada a esse texto legal pela Prefeitura é de que só se poderá construir em rua officialmente reconhecida.

Nestas condições, vê a Camara, torna-se em absoluto impossivel a esses pequeninos proprietarios possuidores de pequenas chácaras, de sitios situados em pontos longinquos da cidade, construirem as suas habitações.

E foi por isso que apresentei esse outro projecto de lei, que, allás, não constitue nenhuma novidade no genero, porque é lei ainda hoje vigente no Municipio de Santos e, com grande vantagem, ali executada, foi por isso, como dizia, que apresentei esse projecto, autorizando a Prefeitura a permittir nesses terrenos suburbanos quaesquer construcções, a titulo provisório, mediante termos de responsabilidades, previamente assignados pelos requerentes, de forma que, quando se formarem ruas nesses logares, officialmente reconhecidas, e receberem os melhoramentos indispensaveis, fiquem os seus proprietarios na obrigação de demolil-as.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — Mas, o codigo sanitario, que está em vigor, prohibe qualquer especie de construcções que não obedeça a determinadas prescripções. Portanto, isto não é possivel.

O sr. *José Piedade* — Perdão; conheço perfeitamente o codigo sanitario.

Sei quaes são as exigencias desse codigo, allás, verdadeiramente draconiano; mas, a verdade é que esse codigo, como nenhum outro, não poderia impedir que, fóra das povoações, fóra das cidades, quem quer que seja construa como entender...

O sr. *Heribaldo Siciliano* — Mas o codigo sanitario abrange todo o territorio do Estado.

O sr. José Piedade — ... uma vez que, sejam observadas naturalmente certas condições de hygiene, que está no proprio interesse de quem faz qualquer construcção observar.

O collega não tem razão no seu aparte. E a prova é que na vizinha cidade de Santos se continua a construir a titulo provisorio.

O sr. Heribaldo Scillano — Então, com certeza, a cidade de Santos está transgredindo a lei.

O sr. José Piedade — Da mesma maneira por que o prefeito, autorizado pela Camara, poderá permittir taes construcções, tambem o serviço sanitario as permittirá, pois que isso está no interesse da propria população. O serviço sanitario não está em condições de mandar construir mil ou dois mil prediões baratos, distribui-los á pobreza, que, em S. Paulo, vive quasi ao relento, sem um tecto para abrigo.

O sr. Heribaldo Scillano — Tenha v. exc. a bondade de me responder: — acha que alguém construirá casas com caracter provisorio?

O sr. José Piedade — Nós devemos discutir estes assumptos pelo seu lado real e pratico. Si nós formos attender rigorosamente ao texto da lei, aqui, no proprio coração da cidade, no proprio perimetro central, innumeradas construcções não poderiam ser levadas avante.

O collega, que é engenheiro e constructor, sabe bem disso. Aqui mesmo, no perimetro central, têm sido feitas construcções que, de conformidade com o texto das posturas municipaes e, principalmente, com as exigencias desse código sanitario, não poderiam ter sido permittidas.

O sr. Heribaldo Siciliano — Actualmente, o código sanitario tem sido observado rigorosamente.

O sr. José Piedade — Eu precisava, sr. presidente, dar estas explicações á casa, uma vez que não pude fazel-o em occasião opportuna.

Não é a primeira vez, nem será certamente a ultima, que eu tenha de tratar aqui desta questão, que reputo sempre momentosa e que diz respeito ás habitações

desta capital. Outros collegas já o têm feito tambem, talvez com mais brilho, com mais eloquencia e com mais applausos da casa.

O sr. Marrey Junior — Não apolado.

O sr. José Piedade — Todavia, continuarei a me bater, a me bater sempre por este problema, como, allás, é do meu feitio, uma vez que estou convencido de que se reflectem nestas minhas reclamações o verdadeiro interesse publico, as verdadeiras necessidades da população de S. Paulo e, muito principalmente, dessa numerosa classe de obreiros, dessa numerosissima classe de gente do trabalho, gente que não dispõe de capitaes, de elementos outros sinão dos proprios braços, mas que é gente, como nós o somos e que, portanto, precisa viver, como nós vivemos, que tem os mesmos direitos e deve ter as mesmas regalias que nós temos.

Tenho dito. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, nosso collega sr. Raphael Gurgel, não podendo comparecer á sessão de hoje, encarregou-me de justificar a sua ausencia, o que venho fazer.

O SR. MARREY JUNIOR. — Sr. presidente, traz-me á tribuna a sollicitação que me fez a sociedade «A Internacional», que se compõe de empregados de hotéis, restaurantes, confeitarias e cafés, de ser o seu interprete junto dos poderes municipaes do desejo que tem de ver cessar o abuso que commettem alguns proprietarios de estabelecimentos da especie dos referidos, burlando a lei que determina o fechamentos das casas commerciaes.

A lembrança do meu nome e da minha pessoa para desempenhar essa incumbencia pareceu a essa sociedade, com excessiva gentileza, que fosse devida á attitude que hei assumido, com grande liberdade e com grande sinceridade, nesta casa, sobre os verdadeiros e legitimos interesses da classe.

A lei n. 1.491, de 1912, fiel á orientação que tem predominado no espirito da Camara sobre a necessidade de se estabelecer o descanso dos trabalhadores,

determina que os estabelecimentos commerciaes devem fechar as suas portas ás sete horas da noite e que só possam continual-as abertas depois dessa hora si os seus proprietarios provarem, para obterem uma licença especial, que têm duas turmas de empregados, de forma que a primeira não trabalhe além da hora do fechamento geral.

Conclliou perfeitamente a Camara, o interesse dos patrões com a necessidade imprescindível de se determinar uma hora em que devesse cessar a actividade individual do empregado, levada por um preceito de hygiene e por uma medida de simples policia que está perfeitamente dentro do ambito das suas attribuições. Queixam-se os empregados, entretanto, de que esta lei não ha sido cumprida, de que os patrões descobriram um meio de burlar a fiscalização municipal já por si deficiente. E este meio consiste em possuirem realmente duas turmas de empregados, quando gosam dessa licença especial; fazerem constar dos seus livros a existencia dessas duas turmas, mas obrigar-as a trabalhar desde a manhã até á hora em que lhes é permittido ter aberta a casa, após o fechamento geral. De modo que, si por ventura reclamada seja a intervenção do poder executivo de modo a fazer-se sentir a sua acção dentro desse estabelecimento, a prova apparente de que a lei é cumprida é immediatamente dada.

Os empregados não podem, entretanto, reclamar á vista dos patrões, e o abuso continua. «A Internacional» dirigiu-se ao prefeito pedindo melhor fiscalização, principalmente em alguns estabelecimentos do centro da cidade em que a infracção é praticada pelo meio referido.

E de facto: os garçons de confeltarias trabalham normalmente 16 horas diariamente e alguns de seis ou sete horas á meia noite!

O Sr. Luiz Fonseca — Isso é um despropósito!...

O sr. Marrey Junior — Mas é verdade. A segunda turma de empregados deveria entrar para o serviço ás 19 horas, mas é obrigada a estar no estabelecimento pela manhã e trabalha conjunctamente com a primeira.

Reclamam esses pobres homens e com razão. Alguns nenhum momento possuem para cultivar os sentimentos que formam o lar e queixam-se do facto de não poderem sequer gosar a ventura de uma caricia de seus filhos.

E' facil ao prefeito mandar verificar a procedencia da reclamação e determinar com rigor a applicação da lei, não só pela infracção em si como pelo movimento que provoca semelhante exploração do trabalho humano!

Tenho dito.

(Muito bem. Muito bem!)

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 30, autorizando a despesa de 15:587\$902 com a substituição do calçamento, regularização, passeios e outras obras accessorias da travessa do Grande Hotel.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o substitutivo apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 54 e 51, autorizando a concessão do resgate dos aforamentos constituídos até 31 de dezembro de 1916 ao foreiro que o requiera e dando outras providencias (Projecto n. 49, de 1918).

Ninguem pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 29, autorizando a despesa de 265:139\$310 com o calçamento a parallelepipedos de diversas ruas da cidade.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto n. 47, de 1918, prohibindo a mudança

de denominação de ruas da cidade e dando outras providencias, com parecer da commissão de justiça, sob n. 36, e das emendas apresentadas na 1.ª discussão, com segundo parecer da mesma commissão, sob n. 55.

EMENDA

Onde convier:

Serão substituídos os nomes das travessas e largos que tenham em ruas e avenidas da cidade a mesma denominação. — S. Paulo, 14 de junho de 1919. — *José Piedade, Abelardo Alves.*

EMENDA

Redija-se assim o art. 2.º — Fica o prefeito autorizado a fazer uma verificação das denominações das ruas da cidade e a substituir as denominações em duplicata e as que não tenham significação histórica ou geographica ou representem tradições locais por outras nas referidas condições.

Paragrapho 1.º — Das denominações em duplicata serão substituídas as mais novas.

Paragrapho 2.º — Não serão dados ás ruas nomes de pessoas vivas, salvo quando pelo que houverem feito para o engrandecimento da Nação, do Estado ou Município, mereçam notoriamente a estima publica. — S. Paulo, 14 de junho de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

PARECER N. 55, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça opina pela aprovação da emenda dos srs. Piedade e Abelardo Alves e pela rejeição da emenda do sr. Almeirindo Gonçalves. Essa emenda é reproducção do projecto n. 51, de 1917, que foi rejeitado pela Camara, em sessão de 21 de junho p. passado. — S. Paulo, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, a commissão de justiça deu parecer contrario á minha emenda,

sob o fundamento de que ella reproduz o projecto n. 51, de 1917, já rejeitado pela Camara. Esse projecto, entre outras medidas propostas sobre denominações de ruas, incluye a de prohibição de se dar ás ruas nomes de pessoas vivas. Effectivamente, sr. presidente, a minha emenda, apresentada, allás, anteriormente á rejeição do projecto, contém materia identica á do referido projecto n. 51, de 1917. E devo declarar que o projecto foi rejeitado em sessão a que não pude estar presente para sustentá-lo.

Por esse motivo, tambem, não venho sustentar a emenda, o que seria absurdo. Quero apenas dizer isto: o projecto e a emenda se justificavam pelos seus proprios termos, sem necessidade de mais palavras, e o publico verá que razões ponderosas dictaram a sua apresentação.

A prohibição de dar ás ruas nomes de pessoas vivas, salvo casos exceptionaes, conforme propuz, é objecto da Lei n. 2334, de 24 de setembro de 1896, na capital da Republica.

Tambem outras grandes cidades tem tido eguaes disposições nas suas leis. Posso citar Paris, onde somente cinco annos depois da morte de alguma pessoa illustre poderia o seu nome honrar a designação de alguma via publica. Grande medida, excellente medida essa que entre nós poderia evitar a manifestação de julgamentos precipitados e injustos sobre o valor dos homens.

A Camara Municipal de São Paulo preferiu, porém, reservar-se liberdade das consagrações em vida, contra as quaes o proprio glorioso e sempre lembrado barão do Rio Branco se insurgia.

São modos de entender.

O publico que saiba qual é o meu.

Nada mais. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, 53 e 50, autorizando a despesa de 8:384\$300, com o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield, no

districto da Lapa, adiada a requerimento do sr. Marrey Junior.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 49, deste anno, que autoriza a elevação dos preços a 10\$000 e 8\$000, respectivamente, para a execução dos serviços de calçamento a paralelepipedos e assentamentos de guias de 2.ª classe, ainda não contractados, com parecer das commissões reunidas de justiça, obras e finanças, sob n. 56.

PROJECTO N. 49, DE 1919

Art. 1.º — Para a execução dos serviços de calçamento a paralelepipedos de pedra e assentamento de guias de 2.ª classe, autorizados por leis municipaes, a partir do anno de 1916 e ainda não contractados, fica a Prefeitura autorizada a fazel-o, mediante concorrência publica, elevando os preços orçados a 10\$000 e 8\$, respectivamente, por metro quadrado.

Art. 2.º — As despesas verificadas pelo augmento autorizado pela presente lei correrão por conta da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 12 de julho de 1919. — *A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 56, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE JUSTIÇA OBRAS E FINANÇAS.

As commissões reunidas de justiça, obras e finanças propõem a aprovação do projecto n. 49, de 1919. A Prefeitura informou-o favoravelmente, ante o facto conhecido da impossibilidade de serem contractados hoje calçamentos e fornecimentos de guias pelos preços já orçados.

A elevação dos salarios e a redução do tempo de trabalho diario são causas de retrahimento ás concorrências abertas pela Prefeitura para taes serviços, sendo, pois, necessario o augmento dos orçamentos para que elles possam ser realizados sem interrupção, — S. Paulo, 26 de julho

de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral, H. Siciliano.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 57, 31 e 52, approvando o plano de alinhamento da rua Manuel da Nobrega.

PARECER N. 57, DA COMMISSAO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça não se oppõe á aprovação da rectificação do alinhamento da rua Manuel da Nobrega, consoante melhor juizo das outras commissões. — S. Paulo, 10 de junho de 1919. — *Marrey Junior, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 31, DA COMMISSAO DE OBRAS

Nada temos a oppôr ao projecto de rectificação de alinhamento, organizado pela directoria de obras e viação para a rua Manuel da Nobrega. O estudo feito attende ao lado economico, porque se amoldou quanto possivel ao existente; e, ao esthetico, porque, tirando partido de largura, encaixou alguns pequenos squares, que é sempre motivo de embellezamento que agrada, pelo que somos de opinião que a Camara deve dar sua aprovação ao projecto. — Sala das commissões, 1.º de julho de 1919. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes.*

PARECER N. 52, DA COMMISSAO DE FINANÇAS

A commissão de finanças opina pela adopção do plano de alinhamento da rua Manuel da Nobrega conforme a planta que a mesa rubricará.

A medida que as construcções ou reconstrucções forem planejadas, o que se verificará pelos pedidos de aprovação de plantas ou alinhamentos, o sr. prefeito

entrará em accôrdo com os proprietarios que devam perder terreno.

A commissão de finanças suggere, pois, a approvação do seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o plano de alinhamento da rua Manuel da Nobrega, de accôrdo com a planta que a mesa rubricara.

Art. 2.º — A medida que forem sendo pedidos alinhamentos ou approvação de plantas para construcção ou reconstrucções, nos pontos onde a rua vai ser alargada, o prefeito fará com os proprietarios respectivos os accôrdos attinentes á execução desta lei, *ad referendum* da Camara.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 22 de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 32, autorizando a despesa de 62:817\$590, com o calçamento a paralelepipedos da rua Abilio Soares, entre as ruas Oscar Porto e José Antonio Coelho.

PARECER N. 32, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

A rua Abilio Soares é de grande transito e serve de communicação para a invernoada do Corpo de Bombeiros. E' pois, necessario e urgente que a mesma seja calçada a paralelepipedos, attendendo-se, assim, ao pedido do sr. secretario da Justiça, transmittido á Camara pelo sr. prefeito, juntamente com o orçamento para a execução das obras respectivas.

Assim sendo, as commissões reunidas de obras e finanças apresentam á Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de de-

zembro de 1916, o prefeito poderá despende até a quantia de 62:817\$590, com o serviço de calçamento a paralelepipedos de pedra da rua Abilio Soares, no trecho comprehendido entre as ruas Oscar Porto e José Antonio Coelho.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 22 de julho de 1919. — *H. Siciliano, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Marlo do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 58 e 53, approvedo o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com o proprietario dos predios 51, 53, 55 e 57, da rua da Conceição, para indemnizal-o pela área de terreno que perdeu em consequencia do novo alinhamento dado áquella rua.

PARECER N. 58, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do accôrdo que o prefeito fez com José Antonio Grisi, para indemnizal-o com a importancia de 28:033\$200, pela perda de 280, m², 332, de sua propriedade, á rua da Conceição, ns. 51, 53, 55 e 57, área essa necessaria ao alargamento da referida rua, autorizado pela lei n. 1.560, de 1912.

Affirma o prefeito que os titulos de propriedade foram examinados e considerados bons. — S. Paulo, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 53, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

De accôrdo com as conclusões da commissão de justiça, a de finanças offerece á consideração da Camara, o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo feito entre o prefeito e José Antonio Grisi,

para indemnizal-o de 280,2332 de terreno que perdeu e incorporados foram á rua da Conceição.

Art. 2.º — Para a effectividade desse accôrdo, o prefeito pagará ao referido munícipe a quantia de 28:033\$200, pela verba respectiva do orçamento em vigor, na falta, pelo excesso de arrecadação do presente exercício. — S. Paulo, 11 de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica o parecer n. 59, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto, n. 10, deste anno, que attribue aos fiscaes municipaes a inspecção do calçamento das vias publicas.

PROJECTO N. 10, DE 1919.

Art. 1.º — A fiscalização municipal fará o serviço de inspecção do calçamento das vias publicas.

Art. 2.º — Em relatorios quinzenaes, que serão apresentados á Inspectoria de Fiscalização, os guardas fiscaes indicarão os logares percorridos, de accôrdo com as attribuições que a cada um determinar a Prefeitura, e os reparos que julgarem necessario, á conservação do calçamento, para que a Prefeitura providencie a respeito pela secção competente.

Parapho unico — No caso de serem necessarios reparos urgentes, o facto será levado immediatamente ao conhecimento da Inspectoria.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 1.º de março de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

PARECER N. 59, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

De accôrdo com a opinião manifestada pelo prefeito sobre o projecto n. 10, deste anno, attribuindo aos fiscaes a inspecção do calçamento das vias publicas, somos pela rejeição do mesmo projecto, visto como dito serviço já está, ha largo tempo,

a cargo dos referidos empregados. — S. Paulo, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, requeiro a v. exc. que me sejam dados os papéis referentes ao projecto em discussão. (*E' satisfeito o pedido do orador.*)

Sr. presidente, informando o projecto n. 10, que apresentei no corrente anno, o sr. prefeito declara que o serviço de inspecção do calçamento das vias publicas vem sendo executado, de longa data, pela Prefeitura.

Nem com o meu projecto quiz declarar o contrario, sr. presidente.

O motivo que determinou a apresentação do projecto de que trato, foi o facto de constantemente termos de offerecer indicações para a conservação das vias publicas, quando eu entendia que esse serviço devia ser methodizado e ficar inteiramente a cargo da Prefeitura, que, providenciando pela sua secção tecnica e pela fiscalização, alliviaria os vereadores de um trabalho tão material como esse e que lhes tirá tempo para cuidar de assumptos de maior relevancia.

Examinei a nossa legislação municipal e não encontrei disposições correlatas ás do projecto, segundo as quaes, dentro em certo espaço de tempo, devesse ser inspecionado o calçamento de todas as ruas, para que se procedesse ás reparações tendentes á sua conservação e á facilidade do transito.

Entretanto, como, pela propria informação do sr. prefeito, é indiscutivel a vantagem da inspecção regular, que ainda não existe e que pode ser attribuida á fiscalização, por mero acto administrativo da Prefeitura, estou certo de que, rejeitando embora a Camara o meu projecto, o sr. prefeito, com o seu espirito organizador, como é, terá muito em conta as medidas por mim lembradas, estabelecendo um serviço que venha melhorar as condições das nossas ruas, cujo calçamento deixa a desejar. — (*Muito bem.*)

Ninguém mais pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica, o parecer n. 60, da comissão de justiça, opinando pelo indeferimento de um requerimento em que Sabato Orlo e outros reclamam contra o fechamento dos salões de engraxates aos domingos e dias feriados.

PARECER N. 60, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sobre o assumpto da representação constante destes papéis, a Camara já resolveu, decretando a lei n. 2.211, hontem promulgada.

Nada ha, pois, a deferir, devendo-se archivar a representação. — S. Paulo, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e aprovado.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 61 e 54, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um abaixo-assignado dos guardas nocturnos do Mercado da rua 25 de Março, em que pedem augmento de salarios.

PARECER N. 61, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Os guardas nocturnos do Mercado da rua 25 de Março, João Vicente e Dulcídio Fortes, dirigiram-se á Camara, pedindo augmento de seus vencimentos. A comissão de justiça pediu a audiencia da Prefeitura e alvitrou a possibilidade de serem os requerentes contemplados pela excepcional medida determinada pela lei n. 2.162, de 1918 (lei do orçamento vigente), de augmento de 10% nos salarios do pessoal operario, enquanto durar a situação anormal oriunda da guerra.

O prefeito informou que o momento não comporta augmento de ordenados, mas que fizera applicar aos requerentes a referida disposição legal.

Nestes termos, é a comissão de justiça pelo archivamento do requerimento. — S. Paulo, 11 de fevereiro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 54, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças é tambem pelo archivamento destes papéis. — S. Paulo, 22 de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguem pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e aprovados.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 9 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, 53 e 50, autorizando a despesa de 8:384\$300, com o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield, no districto da Lapa.

2.a discussão do projecto n. 49, deste anno, que autoriza a elevação dos preços a 10\$000 e 8\$000, respectivamente, para a execução dos serviços de calçamento a parallelepipedos e assentamentos de guias de 2.a classe, ainda não contractados, com parecer das comissões reunidas de justiça, obras e finanças, sob n. 56.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 57, 31 e 52, approvando o plano de alinhamento da rua Manuel da Nobrega.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 32, autorizando a despesa de 62:817\$590, com o calçamento a parallelepipedos da rua Abilio Soares, entre as ruas Oscar Porto e José Antonio Coelho.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças,

em seus pareceres ns. 58 e 53, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com o proprietario dos predios ns. 51, 53, 55 e 57, da rua da Conceição, para indemnizal-o pela área de terreno que perdeu, em consequencia do novo alinhamento dado áquella rua.

Discussão unica do parecer n. 62, da comittissão de justiça, opinando pelo archivamento de dois requerimentos em que Manuel Antonio Dias, Irmão & Comp., pedem, num a revogação da lei que prohibiu os espectaculos de tauromachia no Município, e noutro licença para dar espectaculos desse genero, empregando um aparelho de sua invenção.

29.ª Sessão ordinaria em 9 de agosto

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocna Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada os srs. Raphael Gurgel, Almeirindo Gonçalves e Heribaldo Siciliano, e sem participação os srs. Marrey Junior, Mario do Amaral, Joaquim Marra e José Passalacqua.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — O nosso collega sr. dr. Raphael Gurgel, em carta que dirigiu a esta presidencia, communica que deixa de comparecer a algumas sessões da Camara. Assim, nomeio para o substituir na comittissão de justiça o sr. Henrique Queiroz

O nosso collega sr. dr. Almeirindo Gonçalves deixa de comparecer á presente sessão por motivo de força maior.

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Igual communicação eu faço com relação ao nosso collega sr. dr. Heribaldo Siciliano.

O sr. presidente — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de monsenhor dr. Emillo Teixeira, communicando haver assumido o exercicio do cargo de vigario geral da archidiocese de S. Paulo. — Agradeça-se.

Officio n. 28, do sr. vice-prefeito, solicitando a abertura de um credito de... 20:168\$400 para pagamento da área de terreno do predio n. 100 da rua Florencio de Abreu, de propriedade de Augusto Saturnino Carvalho Rodrigues, necessaria ao prolongamento da rua 25 de Março. — A's comittissões de justiça e finanças.

Officio n. 29, do sr. prefeito, devolvendo, informado, um requerimento de Francisco Lombardo, sobre o aforamento de um terreno municipal em Agua Rasa, na Moóca. — Igual despacho.

Officio n. 247, do sr. prefeito, informando o requerimento n. 226, deste anno, do sr. Baptista da Costa e outros srs. vereadores, relativamente ao prolongamento da linha de bondes do Belém, até encontrar a linha da rua Taquary. — Dê-se conhecimento aos autores do requerimento.

Officio do sr. dr. João Caleão Carvalho, communicando á Camara haver assumido, a 7 do corrente, o cargo de secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data. — A Camara agradece.

Pareceres das comittissões de justiça e finanças, apresentando um substitutivo ao projecto n. 4, deste anno, que autoriza a Municipalidade a concorrer com a quantia de 10:000\$000, para a ereção de um monumento á memoria de Olavo Bilac. — A imprimir.

Parecer da comittissão de finanças, autorizando a abertura de creditos supplementares, por conta do excesso da arre-

cadação do corrente exercício, ás verbas do orçamento vigente, que se tornarem insufficientes para fazer face ás despesas decretadas. — A Imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, autorizando a abertura do credito necessario para occorrer á restituição de 4:336\$000, á Sociedade Anonyma «União Mutua», nos termos da resolução revocatoria n. 2, de 1918, do Senado do Estado. — A Imprimir.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando as despesas de 24:794\$000 e 33:133\$400, com os serviços de calçamento a paralelepipedos, respectivamente, da rua do Areal, entrê as ruas Solon e Mamoré e da rua Mazzini, entre o predio n. 139 e a esquina da rua Pires da Motta. — A Imprimir.

INDICAÇÃO N. 139, DE 1919

Os proprietarios da rua Augusta, no trecho entre a avenida Paulista e o canto da rua Calo Prado, reclamam, com insistencia, pela substituição do calçamento actual que está realmente em más condições. Indico que, pela Prefeitura, sejam dadas as necessarias providencias, afim de tal serviço ser executado, quando não seja possivel, de uma só vez, ao menos por quarteirões successivamente, a partir da avenida Paulista. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *Rocha Azevedo*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 140, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a necessidade de se dar execução á lei que determinou o calçamento da rua Bonita, entre as ruas Conde Sarzedas e dos Estudantes. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *Rocha Azevedo*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 141, DE 1919

Existe em vigor uma lei municipal prohibindo a venda de cascos vazios, vazilhame em geral de bebidas e generos de procedencia estrangeiras, sem que as respectivas marcas sejam devidamente inutilizadas. Entretanto, esse commercio, con-

tinua sendo feito como dantes, sem que a fiscalização verifique as operações e applique aos infractores a multa a que estão sujeitos. Lembro, pois, ao sr. prefeito a necessidade de chamar para o assumpto a attenção da Inspectoria Geral. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 142, DE 1919

Existem, pelos arrabaldes da cidade pequeninos negocios de bebidas alcoolicas, conhecidas tascas, que exploram os incautos que lhes apparecem alta noite, servindo principalmente de ponto de reunião de individuos desclassificados, profissionaes do roubo e pilhagem. Seria de toda a conveniencia que, em accôrdo de vistas com a delegacia geral de policia, determinasse á Prefeitura o cassamento das licenças especiaes concedidas a taes negocios. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 284, DE 1919

Tendo em vista a autorização contida no artigo 3.º, da lei n. 2.220, de 6 do corrente, tomámos a liberdade de indicar ao exmo. sr. dr. prefeito, seja dado á travessa da Consolação o nome do illustre e saudoso bacteriologista dr. Theodoro Bayma que, pela série enorme dos seus serviços, foi um denodado paladino do bem publico, muito lhe devendo a cidade de S. Paulo, onde a sua figura era popular e estimada.

E' justo, pois, que a Municipalidade renda essa modesta homenagem á memoria de tão prestante cidadão. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919 — *R. Duprat, Marrey Junior, Rocha Azevedo, A. Baptista da Costa, Henrique Queiroz, Luiz Fonteca, José Piedade, Abelardo Alves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 285, DE 1919

Devendo ser iniciado brevemente o calçamento da rua Voluntarios da Patria, permittimo-nos lembrar ao sr. prefeito que determine á Light a substituição dos ac-

tuaes trilhos por outros de fenda. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 286, DE 1919

Attendendo aos pedidos continuos que vêm do Bom Retiro e da Barra Funda, mais uma vez solicitamos do sr. prefeito o calçamento da rua do Bosque, com prévio rebaixamento da galeria de exgottos existente na mesma rua. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *Marrey Junior; R. Duprat, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 287, DE 1919

Continuam as reclamações pelo grande barulho que produz o funcionamento de uma machina collocada, nos fundos do n. 199, da avenida Celso Garcia, e que perturba, o socego dos vizinhos. Transmittimos essa reclamação ao sr. prefeito, para que s. exc. determine o que a respeito convier, e assim solicitamos da mesa que envie este á Prefeitura. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 288, DE 1919

O districto da Moóca precisa de varios melhoramentos, insistentemente reclamados pelos seus moradores.

Assim a substituição do actual calçamento da rua João Antonio de Oliveira; calçamento das ruas Rubião Junior, Quatringuetá, Ytapira e Moóca, no trecho que vai da rua Taquary ao n. 555.

Solicitam ainda a abertura de uma praça com um coreto na mesma rua da Moóca.

Parecendo-nos justo esse desejo, o transmittimos ao sr. prefeito, certos de que s. exc. procurará attendel-o. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonseca,* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 289, DE 1919

A rua Peixoto Gomide, no trecho entre a rua Frei Caneca e a avenida Paulista, justamente o de maior movimento, já todo edificado, não recebeu ainda calçamento, melhoramento que reclamam instantemente os respectivos moradores. Estando esse serviço autorizado pela Camara, requeiro que se solicite da Prefeitura a sua execução com a possivel brevidade. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 290, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura as necessarias ordens no sentido de ser intimado o proprietario do predio n. 37, da rua Affonso Penna, ou quem de direito, a mandal-o fechar, impedindo assim a reunião ali de individuos desoccupados e scenas que escandalizam a vizinhança. Esse predio acha-se de ha muito tempo em completo abandono, e em aberto, por terem sido arrancadas as portas e janellas. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 291, DE 1919

Requeiro, mais uma vez, que se solicite da Secretaria da Agricultura a collocação de alguns combustifres de gaz ou lampadas electricas para a iluminação da rua Turiassú, na parte dessa rua que fica atraz do Parque Antarctica, onde existem muitas edificações. De ha muito que os moradores dali reclamam esse melhoramento, sem nenhuma solução até agora, allás. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

O SR. JOSE' PIEDADE — Serel breve, sr. presidente, na justificação de um requerimento que vou submeter á apreciação da casa e diz respeito a um assumpto que interessa, directa e immediatamente, a toda a população desta capital e, direi mais, a toda a população do Estado de S. Paulo.

Estamos, sr. presidente, sob a perspectiva de maior aggravação ainda do custo dos generos alimentares, indispensaveis á nossa subsistencia. E' sabido que, devido á anormalidade oriunda da guerra européa, que, durante tantos annos, revolucionou o mundo inteiro, a situação em nosso paiz, do que diz respeito aos generos alimentares de primeira necessidade, se tornou bastante difficil, sendo constante a queixa, principalmente das classes menos favorecidas da fôrta, contra essa carestia da vida que aqui se vem notando.

O governo federal, sr. presidente, no intuito, muito louvavel, de oppôr um dique ao açambarcamento de generos, creou o Commissariado de Alimentação Publica; mas, infelizmente, esse aparelho administrativo, pelo menos na minha opinião, não tem produzido na pratica os resultados que era para desejar.

O sr. Abelardo Alves — Apoiado.

O sr. José Piedade — Temos entre nós, sr. presidente, diversos collegas commerciantes nesta praça, e commerciantes que jamais viveram da exploração da miséria publica, mas elles proprios são os primeirós a reconhecer a absoluta impraticabilidade, direi melhor, a nenhuma eficiencia desse aparelho do Commissariado, porquanto, longe de regularizar o mercado, facilitando, a preços mais razoaveis, mais ao alcance dessas classes necessitadas esses generos imprescindiveis, esse Commissariado vem, com suas tabellas, anormalizar ainda mais, o commercio e favorecer, por outro lado, o commercio deshonesto, que continua, da mesma fôrma, explorando a bolsa dos necessitados, explorando o proprio commercio varejista, facto este que é conhecido e diariamente verificado nesta capital.

A tabella ou, por outra, as tabellas do Commissariado existem, pura e simplesmente, «para inglez ver».

Eu poderia, sr. presidente, citar factos, mas factos positivos, nomear firmas importantes, das mais acreditadas desta praça, que, recebendo pedidos de qualquer quantidade de generos, só os satisfazem depois de receber, por fôrta, o quantitativo que elles exigem a mais, sobre a tabella do Commissariado.

O sr. Abelardo Alves — E' inteiramente verdade.

O sr. José Piedade — O nosso distincto collega sr. Abelardo Alves, commerciante e chefe de uma das mais importantes firmas...

O sr. Abelardo Alves — Muito obrigado. E' bondade sua.

O sr. José Piedade — ... desta praça, acaba de confirmar o que o humilde vereador que se encontra nesta tribuna vem dizendo.

O sr. Abelardo Alves — E' facto conhecido de todos.

O sr. José Piedade — Multo me satisfaz esta confirmação do meu nobre collega, para que se não diga lá fôrta que tenho por norma de conducta gritar e gritar sempre, tomando tempo aos meus collegas de Camara, quando se poderia tratar de outros assumptos, quiçá mais convenientes.

Mas, sr. presidente, representando, como todos representamos aqui, os legitimos e directos interesses da população desta capital, não nos podemos calar. Seria um crime deixarmos passar, sem um protesto formal e solenne, factos dessa natureza, e, principalmente, factos como aquelle de que trata um requerimento que eu vou ter a honra de submeter á consideração da casa neste momento.

V. exc. sabe, sr. presidente, que em toda a parte do mundo existem tarifas especiaes das estradas de ferro no que respeita a generos alimentares. Ainda mais, existem tarifas verdadeiramente proteccionistas para essa especie de artigos, no que concerne a transporte nas vias ferreas.

Durante o periodo da guerra e posteriormente mesmo á terminação da guerra, até ao presente, em todos os paizes do mundo se procura, quanto possivel, diminuir, favorecer o custo dos generos alimentares.

O sr. Abelardo Alves — Mas não ha de ser fixando preços nos centros de consumo; ha de ser fixando-os nos centros de producção.

O sr. José Piedade — Pois bem, sr. presidente, precisamente num momento em que todas as classes sociaes se debatem contra as difficuldades prementes da vida,

precisamente neste momento é que as estradas de ferro do nosso Estado se dirigem ao governo federal solicitando o aumento de 50 % nas tarifas referentes aos generos alimentares de primeira necessidade.

Ora, sr. presidente, a Camara Municipal desta capital que representa uma população de cerca de 500 a 600 mil almas não poderia absolutamente silenciar deante de tão absurda pretensão. E, como nos falham a nós attribuições legais para providenciarmos em relação a esse facto, deliberel-me, sr. presidente, a submeter á apreciação da casa um requerimento em que solicito que a mesa, em nome da Camara Municipal de S. Paulo, represente a s. exc. o sr. presidente do Estado afim de que a intervenção de s. exc. se dê junto do governo federal, de modo a não obter deferimento essa pretensão das nossas estradas de ferro.

Ha quem diga, procurando justificar essa pretensão, que as estradas de ferro, como todas as empresas em geral, no nosso Estado, como em todo o paiz, têm sido nos últimos tempos obrigadas a aumentos consideraveis das suas despesas, não só propriamente com o serviço de tráfego, mais tambem com a conservação do seu material, e ainda principalmente pela necessidade de attender ás exigencias do seu pessoal.

Mas, sr. presidente, acaso essas estradas de ferro, que cortam o interior do Estado de S. Paulo, nas suas differentes direcções, vivem, progridem e se têm enriquecido unicamente devido ao transporte de generos alimenticios? Por certo que não.

Mesmo nos tempos normaes, os generos alimentares gosaram sempre de uma tarifa especial no nosso paiz. Portanto, neste momento, principalmente, não se justifica essa pretensão das estradas de ferro de S. Paulo.

O governo do Estado precisa e deve intervir, com toda a sua autoridade, com todo o seu prestigio, junto do governo da União, afim de que seja dado para trás com semelhante pretensão.

Acredito, entretanto, sr. presidente, que neste momento, com estas minhas palavras, aqui, desta tribuna, reflecto o sentir e o

pensar de toda a população do Estado de S. Paulo, e espero, por isso, e conto com a aprovação do meu requerimento, na certeza de que o honrado presidente de S. Paulo, com seus propositos já manifestados e patenteados em prol do bem estar da nossa população, não se excusará em attender, immediatamente, aos nossos reclamos.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Multo bem).*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e aprovado, o seguinte

REQUERIMENTO N. 292, DE 1919

Tendo em vista a carestia da vida, consequencia ainda da situação anormalissima creada pela guerra européa, principalmente no que concerne aos generos alimentares, cujos preços se mantêm elevados, apesar da grande producção verificada este anno, e,

considerando, por outro lado, que a pretensão das estradas de ferro deste Estado em augmentar de 50 % as tarifas vigentes sobre taes generos, mais virá encarecer o seu custo, aggravando sobre modo a situação em que se encontram todas as classes sociaes, com especialidade a operaria;

requero que a mesa, em nome da Camara, represente ao exmo. sr. presidente do Estado, pedindo a sua intervenção junto ao governo federal, afim de que não seja permittido o augmento das tarifas referidas, que, allás, não se justifica em absoluto no actual momento. — Sala das sessões, 9 de agosto de 1919. — *José Piedade.*

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras, justiça e finanças, em seus pareceres ns. 28, 53 e 50, autorizando a despesa de... 8:384\$300, com o nivelamento das ruas Jorge Schmidt e Jorge Dronsfiel, no districto da Lapa.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 49, deste anno, que autoriza a elevação dos preços a 10\$000 e 8\$000, respectivamente, para a execução dos serviços de calçamento a paralelepípedos e assentamento de guias de 2.ª classe, ainda não contractados, com parecer das comissões reunidas de justiça, obras e finanças, sob n. 56.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça, obras e finanças, em seus pareceres ns. 57, 31 e 52, approvando o plano de alinhamento da rua Manuel da Nobrega.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 32, autorizando a despesa de 62:817\$590 com o calçamento a paralelepípedos da rua Abilio Soares, entre as ruas Oscar Porto e José Antonio Coelho.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 58 e 53, approvando o accordo celebrado pela Prefeitura com o proprietario dos predios ns. 51, 53, 55 e 57, da rua da Conceição, para indemnizal-o pela área de terreno que perdeu, em consequencia do novo alinhamento dado áquella rua.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em discussão unica o parecer n. 62, da comissão de justiça, opinando pelo archivamento de dois requerimentos em que Manuel Antonio Dias, Irmão &

Comp., pedem, num a revogação da lei que prohibiu os espectaculos de tauro-machia no Município, e, noutro, licença para dar espectaculos desse genero, empregando um aparelho de sua invenção.

PARECER N. 62, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Reportamo-nos ao parecer anterior, dado em virtude do requerimento de 4 de fevereiro de 1919. — S. Paulo, 31 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER ANTERIOR, A QUE SE REFERE A COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Os srs. Manuel Antonio Dias, Irmão & Comp., offerecendo á Camara, para exame, um novo aparelho de sua invenção e destinado aos espectaculos de tauro-machia com a vantagem de não se ferir o animal empregado, pedem a revogação da lei que prohibiu neste Município taes espectaculos.

Ouvido o prefeito, informou s. exc. que nenhuma razão economica ou financeira aconselha a revogação da referida lei.

Pensando da mesma fórma, a comissão de justiça é pelo indeferimento do pedido. — S. Paulo, 2 de junho de 1919 — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e aprovado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 16 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

1.ª discussão do projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu pa-

recer n. 55, autorizando a abertura, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, dos créditos suplementares que forem necessários ás verbás do orçamento vigente que se tornarem insufficientes para fazer face ás despesas decretadas.

1.ª discussão do projecto n. 4, deste anno, autorizando a Municipalidade de S. Paulo a concorrer com a quantia de.... 10:000\$000, para ser levantado neste capital, um monumento á memoria de «Olavo Bilac», com pareceres das commissões de justiça e finanças, sob ns. 63 e 56, que concluem por um substitutivo.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 64 e 57, autorizando a abertura do crédito necessario para occorrer á restituição de 4:366\$000 á Sociedade Anonyma «União Paulista», nos termos da resolução revocatoria n. 2, de 1918, do Senado do Estado.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 33, autorizando as despesas de 24:794\$ e 30:133\$400, com os serviços de calçamento a parallelepipedos, respectivamente, da rua do Areal, entre as ruas Solon e Mamoré e da rua Mazzini, entre o predio n. 139 e a esquina da rua Pires da Motta.

30.ª Sessão ordinaria em 16 de agosto

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo e Raphael Gurgel, e sem participação, os srs. Henrique Queiroz e Almeirindo Gonçalves.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 31, do sr. prefeito, submettendo á approvação da Camara, o accôrdo celebrado com o proprietario do predio n. 48, do largo do Paysandú, afim de adquirir o referido predio, necessario á formação da avenida S. João. — A's commissões de justiça e finanças.

Officio n. 32, do sr. prefeito, sollicitando as necessarias providencias afim de serem declarados de utilidade publica o predio n. 69 da rua de S. Bento; uma faixa de terreno do de n. 5, da rua do Seminario; o de n. 38, da rua de São João; uma parte dos predios ns. 53 e 55, da rua do Ypiranga e parte dos de ns. 138 a 152, da rua de S. João, necessarios ao alargamento desta rua. — A's commissões de justiça e finanças.

Officio n. 277, do sr. prefeito, devolvendo, informado, o requerimento em que a irmã directora do Collegio das Missionarias do S. Coração de Jesus pede isenção dos impostos de «Industrias e Profissões» e de «Viação». — A's commissões de justiça e finanças.

Officio n. 278, do sr. prefeito, remetttendo orçamento, na importancia de 15:000\$000, para o calçamento da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo. — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com os melhoramentos de que necessita o Matadouro Municipal — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de justiça e finanças, opinando pela approvação do projecto n. 38, deste anno, concedendo isenção das taxas de «Viação», á Sociedade dos Homens Unidos. — A imprimir.

Pareceres das commissões de obras, justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 40, de 1919. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com o proprietario de uma área situada nos fundos do predio n. 100, da rua Florencio de Abreu, necessaria ao prolongamento da rua 25 de Março. — A imprimir.

INDICAÇÃO N. 143, DE 1919

Attendendo a pedido de moradores de Sant'Anna, solicitamos do sr. prefeito determine a Light que restabeleça o horario dos bondes que servem aquelle bairro, de forma que os moradores referidos possam alcançar o primeiro trem a sair da estação da Luz para o interior do Estado. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 144, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande calçar a paralelepipedos de pedra a avenida Lins de Vasconcellos. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Mario, do Amaral.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 145, DE 1919

Lembro á Prefeitura a urgencia de ser aberta concorrência publica para a execução do calçamento a paralelepipedos de pedra de todas as ruas situadas no bairro do Cambucy. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 146, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de ser substituida a arvore da rua Bento Freitas, esquina da rua Marquez de Itú, visto achar-se muito estragada. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 147, DE 1919

Indico ao sr. prefeito se digne officiar á Secretaria da Agricultura, no sentido de serem illuminadas a luz electrica as ruas Caio Prado e Arthur Prado. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 203, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne mandar proceder aos melhoramentos de que necessita, com urgencia, a rua Machado de Assis. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 204, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne solicitar da Secretaria da Agricultura a illumination da avenida Cantareira. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 205, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito se digne solicitar do dr. secretario da Agricultura a illumination a gaz ou a electricidade da rua Conselheiro Moreira de Barros, toda edificada e a unica via de comunicação entre o ponto de bondes e o populoso bairro do Chora Menino. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 206, DE 1919

Requeiro á Prefeitura se digne tomar na devida consideração o pedido constante do requerimento junto, relativamente ao abuso que se vem verificando junto ao predio n. 60, da avenida Celso Garcia. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 207, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura, com urgencia, o orçamento para o calça-

mento da rua Loureiro da Cruz. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 298, DE 1919

Reitero o pedido constante da indicação n. 87, apresentada em sessão de 24 de maio de 1919, relativamente ao estabelecimento, por parte da Light and Power, de um guarda-chaves (bandeira ou vigia), na rua Barão de Itapetininga, no canto do Viaducto do Chá com a rua Xavier de Toledo. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Pinto de Almeida*. — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes projectos.

PROJECTO N. 59, DE 1919

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1.º — Ao Thesouro Municipal serão recolhidas as quantias cujo deposito os munícipes devam garantir serviços ou fornecimentos a cargo de empresas autorizadas pela Municipalidade.

Art. 2.º — Aos depositantes serão abonados os juros de 5 % (cinco por cento) ao anno.

Art. 3.º — O Thesouro Municipal emitirá cadernetas de credito e debito a favor dos depositantes; e a entrega que estes façam das mesmas, ás referidas empresas, constituirá mandato com poderes para receberem as importancias de que forem credoras, na forma contractual.

Art. 4.º — Das quantias depositadas o prefeito apenas reservará o *quantum* reputado sufficiente para reposições ou pagamentos aos fornecedores; o que exceder será applicado na aquisição dos titulos da divida passiva municipal, de juros mais elevados.

Paragrapho unico — Os titulos assim adquiridos serão conservados em deposito, como garantia dos capitães dos depositantes, não podendo mais ser lançados á circulação, sob pena de pessoalmente ficarem obrigados a repôr não só quem mandar como quem executar, além das

penas criminaes em que houverem incorrido.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Joaquim Marra*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 60, DE 1919

A Câmara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a mandar proceder ao calçamento, a parallelepipedos de pedra, da rua Victor Hugo.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A's commissões de obras e finanças, ouvindo-se o sr. vice-prefeito em exercicio.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, srs. vereadores. De ha muitos annos que se procura um meio de resolver um problema que respeita aos vitaes interesses da cidade de São Paulo, sem que, entretanto, algo se haja conseguido de positivo. Refiro-me á velha questão das porteiras da S. Paulo Railway no Braz e Moóca, que tanto difficultam o transito, prejudicando enormemente o commercio desta capital.

Por vezes, meus srs., esta Câmara, como as passadas, tem cogitado do assumpto, parecendo mesmo que, das providencias adoptadas resultaria alguma cousa de pratico na solução do problema. Mas, afinal, passam-se os tempos, novos projectes surgem á tona, novas difficultades e impecilhos apparecem, não se attingindo ao fim collimado.

O sr. *Pinto de Almeida* — E nada se resolve.

O sr. *José Piedade* — Foi o que succedeu em 1914. Por essa época, a Câmara, num movimento geral de opinião encontrando a melhor boa vontade da parte dos representantes da Ingleza e demais empresas interessadas, como dos governos da União e do Estado, deliberou

autorizar a nomeação de uma comissão técnica especial para estudar os projectos existentes e procurar o meio pratico para a solução do importante assumptó.

Essa comissão, sob a direcção do engenheiro A. Krug, levou cerca de um anno nesses estudos, apresentando, afinal, seu trabalho documentado que só chegou á Caniara em fins de 1916, sendo em janeiro de 1917 remetido á comissão de obras todos os papéis, para o devido estudo e parecer regimental.

Desse myster se incumbiu o vereador sr. Heribaldo Siciliano, que procurou inteirar-se perfeitamente da questão sob os pontos de vista tecnico e economico, sem esquecer a parte contractual, a situação da S. Paulo Railway perante a Municipalidade.

Estavamos nesse pé, aguardando melhores dias para proseguir nos demais termos da questão, paralyzada então devido ao estado de guerra e á impossibilidade da realização de quaesquer obras, quando, mezes atrás, a requerimento do orador resolveu a Camara, noyamente, que se reunissem as comissões permanentes para, de accôrdo com o sr. prefeito, tomarem conhecimento dos estudos feitos, bem como do relatorio e parecer da comissão de obras, já formulado pelo seu digno relator, que submetterá, por essa occasião, á apreciação dos presentes, um novo projecto, da lavra do illustrado cathedrático da Escola Polytechnica, sr. dr. Ataliba Valle, projecto que se dizia capaz de realmente solucionar a velha pendencia, sem grandes onus para as partes interessadas.

Infelizmente, pórem, sr. presidente, essa reunião não se realizou até hoje, por circumstancias fortuitas, embora os bons propositos manifestados por v. exc., e, assim, continuamos na mesma situação anterior: o transito cada vez maior, mais crescente, impedindo de momento a momento, na avenida Rangel Pestana, ruas da Moóca, Monsenhor Andrade e Visconde Parnahyba, com prejuizos incalculaveis para a vida commercial da cidade.

O sr. Abelardo Alves — Muito bem.

O sr. José Piedade — Entretanto, sr. presidente, tenho conhecimento dos tra-

balhos da comissão de obras, do empenho dos seus membros em dar andamento a esse negocio.

Não é, pois, intento meu, qualquer censura aos dignos collegas que a compõem, e, menos a v. exc. pelo facto das delongas havidas.

Pelo que estou particularmente informado, sei que aquella comissão, estudando meticulosamente todos os projectos existentes, chegou á conclusão de que, realmente, o unico que satisfaz e é praticavel, é o elaborado pelo sr. dr. Ataliba Valle.

O projecto do illustrado professor abrange um trecho de 3.300 metros, começando no pateo da estação do Pary (pouco depois da ponte sobre o Tamanduatehy) e vai 400 metros além da estação da Moóca, podendo o mesmo plano de modificação apresentado ser prolongado até ao Ypiranga si as circumstancias o exigirem, porquanto nesse trecho estão situadas as passagens de maior importancia para a comunicação do Braz com o centro da cidade, isto é, as ruas Monsenhor Andrade, Moóca e avenida Rangel Pestana.

Pelo projecto-Valle, o leito da S. Paulo Railway será elevado com terra, amparado por muros de sustentação e as ruas transpostas na largura maxima e com uma só abertura, por taboleiros metalicos ou de cimento armado, com o nivel da mesa inferior a 5 metros, sobre o nivel dos calçamentos.

Ficando entre as estações do Braz e Moóca um trecho plano da São Paulo Railway, podendo por ahi entrar para as linhas elevadas, os trens da Central do Brasil.

Serão elevadas só as linhas do trafego regular, permanecendo onde estão as de composição e decomposição de trens, para o que a S. Paulo Railway tera de modificar sómente as linhas de movimento do pateo do Pary, de onde só se fará a tiragem para as chaves existentes, até á avenida Rangel Pestana, sem transpô-la, porém. Da Moóca se fará a mesma ligação, em plano inferior, sem transpôr igualmente a referida avenida.

Não cortando essas linhas, a principal arteria do Braz ficaria com seu trafego inteiramente livre dia e noite.

As ruas Monsenhor Andrade e da Moóca ficariam cortadas apenas pelas linhas de chaves, pois os trens directos passariam pela linha elevada. Haverá conseqüentemente, conclue o sr. dr. Valle, interrupção de trafego no momento exclusivo das passagens dos trens destinados ás chaves. Essa interrupção porém poderá ser feita sómente á noite o que reduzirá ao mínimo os inconvenientes actuaes, permanecendo a circulação inteiramente livre durante todo o dia.

Mas, quanto custariam taes modificações essas obras, consoante o projecto que vimos descrevendo? Serão de possível realização? Quanto tempo levarão?

Responde de modo claro e preciso o seu illustrado autor:

«Não levando em conta os serviços da via permanente, adopção de planta-formas nas estações do Braz e Moóca, essas obras são de facil realização, em curto prazo e sem prejuizo do trafego da São Paulo Railway, não attingindo seu custo a mais de dois mil e quinhentos contos de réis».

Como se vê, o projecto-Valle é perfeitamente accéptavel, resolvendo sinão «in totum», ao menos em suas partes principaes o intrincado problema da extincção das porteiras da Ingleza, problema que urge ser resolvido sem mais delongas e tanto ha preocupado a attenção dos poderes publicos. Resta saber, todavia, si a Camara, por acto proprio poderá determinar a accettazione do projecto e as obras delle decorrentes.

Não poderá, infelizmente, pois isso escapa ás suas attribuições. Mas poderá chegar ao mesmo resultado mediante accôrdo com a S. Paulo Railway, submettendo posteriormente esse accôrdo á approvação do governo da União.

E, sr. presidente, penso que esse accôrdo é possível, facil mesmo de realizar-se, por isso que virá satisfazer interesses reciprocos, da Municipalidade e da Ingleza. E, os altos representantes desta, na reunião de janeiro de 1914, mostraram-se animados da melhor boa vontade em concorrerem para derimir a velha contenda, prompti-

ficando-se a, posteriormente, accordarem com a Municipalidade nos melos praticos para esse fim, depois dos estudos a que se iam submitter os diversos projectos existentes.

O problema não é propriamente municipal, opina o digno collega relator da commissão de obras, mas nem por isso deixa de interessar directa e immediatamente ao Municipio, de que é legitimo orgam esta Camara.

Si, portanto, não podemos directamente deliberar a respeito, por exclusiva iniciativa nossa, procuraremos, sr. presidente e srs. vereadores, por intermedio do chefe do executivo municipal, o entendimento necessario com a Ingleza, no sentido da realização do accôrdo preliminar, indispensavel ao nosso desideratum.

A Ingleza não se esquivará, temos disso plena certeza, a esse entendimento, perfeitamente justo e razoavel, sobretudo oportuno, contribuindo para realização de uma das mais urgentes e justificadas aspirações da população desta capital.

Não, nos devemos esquecer, por fim, sr. presidente, de que a clausula 10.^a do contracto de concessão da S. Paulo Railway estatue clara e expressamente que — «a estrada de ferro e suas obras não impedirão em tempo algum o livre transito dos caminhos actuaes, e de outros que, para commodidade publica se abrirem, nem a Companhia terá direito de exigir encargo, imposto ou taxa alguma de qualquer natureza que seja pelo cruzamento de outras estradas ou caminhos de qualquer qualidade, por baixo, por cima, ou ao nivel da estrada sobre que versam estas condições. Nestes cruzamentos, todas as obras necessarias serão construídas, conservadas e reparadas pela Companhia, á sua custa, etc.».

Feitas estas observações, que me parecem haver bem esclarecido a questão, e certo do esforçado empenho da Camara em liquidar de vez tão momentoso problema, attento aos grandes interesses em jogo, vou mandar á mesa, sr. presidente, um projecto de resolução que espero merecerá o apoio dos nobres collegas presentes, outorgando poderes ao illustre sr. prefeito para o necessario entendimento

com a Superintendencia da São Paulo Railway para a celebração de um accôrdo tendo por base a realização das obras projectadas pelo engenheiro dr. Ataliba Valle, accôrdo que será depois submettido ao governo da União, para os fins de direito.

Teremos, dest'arte, cumprido o nosso dever, procurando, dentro da nossa orbita de acção, satisfazer as velhas aspirações do povo de São Paulo quanto ás malfeitas portelras do Braz e Moóca.

Vozes — Multo bem! Multo bem!

Vai á mesa e é lido o seguinte

PROJECTO N. 61, DE 1919

A Camara Municipal resolve:

Art. 1.º — E' o prefeito autorizado a promover o necessario accôrdo com a São Paulo Railway Co., para final solução da providencia relativa ás portelras daquela estrada, na avenida Rangel Pestana, e de outras ruas do Braz e Moóca, tendo por base os estudos já feitos pela commissão tecnica nomeada para esse fim e o projecto elaborado pelo engenheiro Ataliba Valle.

Art. 2.º — Feito o accôrdo o prefeito submeterá á Camara para que esta represente ao governo da União.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *José Piedade, Abelardo Alves, José Maria Passalacqua, Pinto de Almeida.*

O SR. HERIBALDO SICILIANO —
Peça a palavra.

E' posto em votação, e julgado objecto de deliberação, o projecto.

O SR. HERIBALDO SICILIANO —
Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra antes de v. exc. pôr em votação o projecto.

O SR. PRESIDENTE — Em vista do pedido feito pelo sr. dr. Heribaldo Siciliano, pedido que não attendi por não o ter ouvido, está reaberta a discussão so-

bre o projecto apresentado pelo sr. José Piedade.

O SR. HERIBALDO SICILIANO —
Sr. presidente, entendo que a Camara não deve approvar o projecto que acaba de ser apresentado pelo sr. José Piedade, porque, como v. exc. e os meus dignos collegas sabem, essa questão das portelras da Ingleza tem sido estudada convenientemente pela commissão de obras, uma vez que a commissão de justiça, que devia ser ouvida em primeiro lugar...

O sr. José Piedade — Foi o que acabei de declarar ha poucos minutos.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... declarou que a commissão de obras deveria fazer o estudo das preliminares dessa questão, para depois, de accôrdo com esse estudo, dar o seu parecer.

Foi por isso, sr. presidente, que eu e os meus dignos collegas de commissão procuramos estudar, o mais profundamente que nos foi possível, o problema de que tratamos.

Para facilitar o estudo da commissão de obras e o conhecimento da Camara deste assumpto, allás, sem lhe dar propriamente o character de um parecer, fiz juntar aos papeis que se referem á questão das portelras da Ingleza o meu modo de vêr ou de encarar o assumpto, para que fosse depois resolvido definitivamente.

Nesse esboço de parecer, poderei assim dizel-o, foi estudado detalhadamente o problema, tomando em consideração todos os estudos que foram apresentados, todas as idéas aventadas, e, além do mais, incluí um projecto, em estudo, do distincto engenheiro a que o sr. José Piedade teve occasião de se referir.

Esse projecto, porém, não foi apresentado em character official, tendo-me sido confiado pessoalmente, em character particular.

O sr. José Piedade — Em todo o caso, elle já é do conhecimento da Camara e do publico.

O sr. Heribaldo Siciliano — Ora, esses papeis, sr. presidente, não sahiram da pasta da commissão...

O sr. Henrique Fagundes — E nem a comissão de justiça ainda se manifestou a respeito.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... e não me parece justo que se venha fazer da tribuna, nesta Camara...

O sr. José Piedade — Perdão. É um direito que nós todos vereadores temos de examinar quaesquer papéis sujeitos á deliberação da Camara.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... referencias a taes papéis, delles se servindo para base de apontamentos, tanto mais que ainda não foram entregues, para os devidos estudos, á comissão de justiça, e isto simplesmente porque ainda estão sendo examinados pela comissão de obras.

O sr. Luiz Fonceca — Perfeitamente.

O sr. Heribaldo Siciliano — Uma vez que esses papéis...

O sr. Luiz Fonceca — Referem-se a materia que ainda está em estudos.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... Ainda estão em estudos, não me parece justo que se venha antecipar uma conclusão, requerendo a reunião de uma comissão, para resolver o assumpto.

O sr. Luiz Fonceca — Apoiado.

O sr. Henrique Fagundes — Muito bem.

O sr. José Piedade — V. exc. dá licença para um aparte? Não requeri cousa alguma. Apresentei um projecto, que a Camara já julgou objecto de deliberação.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas, a Camara não poderá discutir o assumpto, não poderá chegar a um accôrdo, sem ter conhecimento dos estudos feitos pelas respectivas comissões.

O sr. José Piedade — O collega estudará opportunamente a razão de ser do meu projecto, que acaba de ser julgado objecto de deliberação.

O sr. Heribaldo Siciliano — A Camara, bem como a maior parte dos srs. vereadores, não teve ainda conhecimento dos estudos feitos: — como póde approvar a reunião de uma comissão para tratar de um assumpto que não está no seu conhecimento?

O sr. Henrique Fagundes — A comissão de justiça ainda não foi ouvida a respeito.

O sr. Luiz Fonceca — O projecto do dr. Ataliba Valle, consta dos papéis da comissão?

O sr. José Piedade — Consta, sim senhor.

O sr. Heribaldo Siciliano — O projecto do dr. Ataliba Valle foi incluído, como disse, nos papéis relativos á questão em caracter particular do autor, para estudo.

A solução do problema das porteiras da Ingleza, pode ser encarada de diferentes maneiras, sob o ponto de vista municipal, tendo-se em consideração o beneficio da população, ou como um problema não municipal.

O sr. José Piedade — A Camara já deliberou até convidar o dr. Ataliba Valle para assistir a uma reunião aqui, em que o assumpto devia ser tratado.

O sr. Heribaldo Siciliano — Entretanto, não quero entrar em detalhes agora, como fez o sr. José Piedade, tanto mais que a Camara deve em primeiro lugar tomar conhecimento dos estudos feitos, para depois tratar de resolver o assumpto.

O sr. Luiz Fonceca — A materia está em estudos na comissão de obras. É querer antecipar uma solução que está dependendo do estudo das comissões.

O sr. Heribaldo Siciliano — Perfeitamente. Uma vez que a questão está em estudos nas comissões, a Camara deve primeiramente tomar conhecimento desses estudos para depois tratar de resolvê-la.

O sr. Luiz Fonceca — Temos de ouvir primeiramente a palavra das comissões encarregadas de dar parecer sobre a materia.

O sr. José Piedade — Eu já declarei que reconheço o esforço que tem havido da parte de v. exc. e dos demais collegas da comissão. Mas, a questão é que estamos a terminar o nosso mandato e, por este andar, não teremos mais tempo para resolver tão importante problema, que se conserva no mesmo pé ha annos.

O sr. Heribaldo Siciliano — Conheço bem isto, e vou dar ao collega a necessaria resposta, dizendo que aqui, na Camara, existem outros projectos, de importancia relativamente muito menor, e que tem tido muito mais tempo para serem

estudados, sem que, entretanto, tenham obtido ainda a desejada solução.

A questão de que estamos tratando é muito séria e precisa ser maduramente estudada.

O sr. Joaquim Marra — Eu mesmo tenho um projecto que está parado há 9. annos.

O sr. Marrey Junior — Está esperando a maioria...

O sr. Heribaldo Siciliano — O meu distincto collega sr. Joaquim Marra acaba de confirmar o que estou dizendo.

Trata-se de uma questão muito importante e que precisa ser muito bem estudada.

E depois, afinal de contas, não tivemos ainda a oportunidade para chegar a uma solução.

Essa oportunidade se apresenta agora: actualmente é que seria opportuno tratar do assumpto e resolvel-o definitivamente.

O sr. José Piedade — E' por isso que estou reclamando agora.

O sr. Heribaldo Siciliano — Não houve tempo perdido.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Heribaldo Siciliano — E o tempo gasto, no meu modo de vêr, foi bem empregado. Pelo menos, os municipes ficaram sabendo que a Camara varreu a sua testada.

O sr. José Piedade — Naturalmente, mesmo para que se não diga que estamos em vespera de renovação do mandato e que vamos caçar votos com as porteiras da Ingleza.

O sr. Joaquim Marra — Não apoiado.

O sr. Heribaldo Siciliano — A questão das porteiras da Ingleza requer todo o cuidado.

O sr. Marrey Junior — Como foi que o sr. José Piedade soube da existencia desse projecto do dr. Ataliba Valle?

O sr. Heribaldo Siciliano — Naturalmente vendo os respectivos papeis, sem que sobre elles as commissões se tivessem ainda manifestado.

Emfim, sr. presidente, eu penso que, com o conhecimento perfeito dessa questão, a Camara varrerá a sua testada...

O sr. José Piedade — Mas é justamente o nosso desejo.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... e, de uma vez por todas, trancará essa porta aberta para as bandeiras de propaganda que tem sido feitas aqui, para fins...

O sr. Luiz Fonceca — Eleitoraes.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... eleitoraes.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, este projecto do sr. José Piedade deveria ir á commissão de justiça. Como, entretanto, o nobre collega sr. Heribaldo Siciliano acaba de produzir uma explicação satisfactoria sobre o andamento que tem tido a memoravel questão das porteiras da Ingleza no seio da commissão de obras, por parte da primeira commissão referida, julgo que esta estará perfeitamente dispensada de se manifestar sobre o assumpto antes do parecer da commissão de que faz parte o nosso illustre collega sr. Siciliano.

Assim pensando, tanto mais quanto o projecto do sr. Piedade apprehende justamente o estudo da commissão de obras e adeanta as conclusões dessa commissão, — leval-o a estudo da commissão de justiça será tumultuar o trabalho, que acredito venha sendo feito com a devida ordem e com grande proveito para a solução de problema de tamanha importancia.

O sr. Luiz Fonceca — Apoiado.

O sr. Marrey Junior — Nessas condições, a commissão de justiça, por meu intermedio, pensa que o projecto, cuja apresentação foi feita, é inteiramente inopportuno. (*Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e rejeitado.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, com grande gentileza para a minha pessoa, em consideração aos poucos serviços que, nesta casa, tenho procurado prestar á classe dos empregados no commercio, a mim se dirigiu a «União dos officiaes de barbeiro», sociedade existente nesta capital, pedindo que seja o seu interprete, junto do poder executivo muni-

cipal, na solicitação da medida que julga indispensável para completo cumprimento da lei n. 2.144, que determina o fechamento dos salões de barbeiros na cidade, aos domingos.

Essa sociedade enviou-me um officio, para ser dirigido ao sr. prefeito, solicitando maior intensidade da fiscalização dos salões de barbeiros que existem nos bairros; notadamente nos do Braz e do Bom Retiro, onde a referida lei absolutamente não é cumprida.

A consequencia da falta de cumprimento dessa lei acarreta para os seus associados a sua occupação nos domingos e uma concorrência desleal aos salões situados em outras zonas, onde a fiscalização existe realmente.

O abaixo assignado contém outros argumentos, que são de fácil apprehensão.

Transmittindo-o a v. exc., para ter o devido encaminhamento, estou certo de que o pedido nelle constante terá o acolhimento que effectivamente merece. —

(Muito bem. Muito bem).

REQUERIMENTO N. 299, DE 1919

Requeiro que vá á Prefeitura o incluso abaixo assignado da «União dos officiaes de barbeiros». — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior*. A Prefeitura. (Acompanhado de um officio).

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 55, autorizando a abertura, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercicio, dos creditos supplementares que forem necessarios ás verbas do orçamento vigente que se tornarem insufficientes para fazer face ás despesas decretadas.

PARECER N. 55, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. prefeito, com o officio n. 241, de 26 de julho ultimo, representa á Ca-

mara no sentido de serem decretadas as medidas legislativas que habilitem a Prefeitura a abrir os creditos supplementares que se tornarem necessarios para reforçar as verbas do orçamento vigente que não comportarem o augmento da despesa decorrente da adopção, pela Municipalidade, do dia de oito horas, para os seus operarios, como fez o governo do Estado, que, por sua vez, deu execução a uma das clausulas votadas na Conferencia da Paz, facto esse que acarretou, como era natural, a perda diaria de muitas horas de trabalho, e consequentemente, obrigou o augmento não pequeno do numero de operarios.

Tambem o sr. presidente da Camara encaminha a esta commissão o officio em que o sr. director da secretaria leva ao seu conhecimento o estado da verba «Expediente», destinada a attender ás despesas com os serviços a seu cargo, que, sendo de 35:000\$000, em virtude do augmento consideravel do preço de publicações e dos objectos de expediente, já foi despendida em cerca de 28:000\$000, apresentando até agora um saldo de 7:000\$, insufficiente para attender ás despesas até ao fim do exercicio, avaliadas, approximadamente em 20:000\$000.

A commissão de finanças, á vista das razões expostas, allás já bastante conhecidas, não pôde deixar de aconselhar á Camara a decretar as medidas solicitadas, pelo que apresenta o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta do excesso da arrecadação do corrente exercicio, fica o prefeito autorizado a abrir no Thesouro Municipal os creditos supplementares que forem necessarios ás verbas do orçamento vigente que se tornarem insufficientes para fazer face ás despesas decretadas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 5 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral*.

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, peço desculpas a v. exc., á casa, e particularmente aos meus companheiros

da comissão de finanças por ter de tomar o seu tempo.

Eu estive doente e, por isso, faltei a algumas sessões, do mez de julho e deste mez. Não tendo podido comparecer á Camara, naturalmente não fui ouvido sobre a redacção deste projecto, que me parece encerrar uma delegação, neste caso, insupportavel, porquanto, sr. presidente, aqui se autoriza o prefeito a, por conta do excesso da arrecadação, abrir no Thesouro Municipal os creditos supplementares que forem necessarios ás verbas do orçamento, — a todas as verbas, sem restricção nenhuma.

O limite é só o que se tornar necessario.

Antes de adoeer, tive occasião de ler o officio do sr. prefeito, onde se dizia que havia falta de recursos por causa da redução do dia dos operarios, a 8 horas. Ora, sr. presidente, assim sendo, bastava que a Camara Municipal autorizasse o sr. prefeito a despender o necessario para enfrentar essa differença de horario, e não para abrir creditos a todas as rubricas do orçamento vigente.

(O orador redige a emenda).

A emenda foi redigida á pressa, por isso salvo a redacção.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão juntamente com o projecto as seguintes emendas:

EMENDA

Onde convier: fica o prefeito autorizado a abrir os creditos que se tornarem necessarios ao pagamento do pessoal operario e a cobrir as despesas da Secretaria da Camara. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Maria.*

EMENDA

Ao art. 1.º — Redija-se assim: «Por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio ou por operação de credito...» etc.

O resto como está. — Sala das sessões, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo as emendas, e approvedo.

São postas em votação e approvedas as emendas.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 4, deste anno, autorizando a Municipalidade de São Paulo a concorrer com a quantia de 10:000\$000, para ser levantado, nesta capital, um monumento á memoria de «Olavo Bilac», com parecer das comissões de justiça e finanças, sob ns. 63 e 56, que concluem por um substitutivo.

PROJECTO N. 4, DE 1919

Art. 1.º — Para ser levantado nesta capital um monumento á memoria de «Olavo Bilac», a cidade de São Paulo concorrerá com a quantia de dez contos de réis (10:000\$000).

Art. 2.º — O prefeito fará para o fim da presente lei as necessarias operações de credito.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 11 de janeiro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, Heribaldo Siciliano, Luiz Fonseca, Mario do Amaral, Henrique Quetroz, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Estanislau Borges, José Piedade.*

PARECER N.º 63, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Centro Academico 11 de Agosto tomou a si a iniciativa de um monumento que, nesta cidade, perpetue a memoria de «Olavo Bilac», e dirigiu-se á Camara solicitando um auxilio.

A comissão de justiça entende que a Camara pode manifestar a sua solidariedade com a idéa dos academicos de Direito, approvando a lembrança do projecto n. 4, deste anno que autoriza o dispendio de 10:000\$000, como contribui-

ção do Município para o alludido monumento, projecto que, entretanto, assim deverá ficar substituído:

A Camara decreta :

Art. 1.º — Por conta do excesso da arrecadação no corrente exercicio ou por operação de credito, fica o prefeito autorizado a entregar ao Centro Academico 11 de Agosto, a quantia de 10:000\$000, contribuição do Município para a construção do monumento a «Olavo Bilac».

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

A iniciativa dos estudantes tem encontrado franca e sympathica acolhida. Bilac foi, pela sua posição de destaque no meio literario, uma figura popular e estimada. A campanha de nacionalismo por elle iniciada no final de sua vida calou tão profundamente no espirito publico, que este passou a tel-o como um idolo. O seu grande merecimento, aliado, pois, ao sentimento popular que o aponta como digno da glorificação projectada — faz que os poderes publicos devam ir de encontro á patriótica lembrança da erecção de sua estatua nesta capital. — S. Paulo, 5 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, Rocha, Azevedo.*

PARECER N. 56, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças nada tem a acrescentar ao parecer da digna comissão de justiça quanto á concessão do auxilio de 10:000\$000 para a erecção, nesta capital, de um monumento que perpetue a memoria de «Olavo Bilac», e, assim, opina pela approvação do substitutivo ao projecto n. 4. deste anno, com o qual conclue o referido parecer. — Sala das commissões, 5 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

O SR. JOAQUIM MARRA — Sr. presidente, pelo motivo que já expuz, não assignel o parecer da comissão de finanças, mas estou de pleno accôrdo em que se dê o auxillio a que se refere o projecto.

E' minha opinião que é um serviço nacional perpetuar a memoria de «Olavo Bilac».

Por isso eu me considero como tendo assignado o parecer da comissão de finanças. (*Multo bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto postó em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 64 e 57, autorizando a abertura do credito necessario para occorrer á restituição de 4:366\$000 á Sociedade Anonyma «União Paulista», nos termos da resolução revocatoria n. 2, de 1918, do Senado do Estado.

PARECER N. 64, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça é pelo deferimento do pedido da «União Paulista», sociedade anonyma com séde, nesta capital. A lei n. 2.095, de 1917, taxou em 5:000\$000 as companhias ou sociedades, empresas ou agencias em que entrem sorteio ou jogo, e, de conformidade com ella, dita sociedade pagou, no exercicio de 1918, a quantia de 4:336\$, gosando do desconto legal.

O Senado Estadual, entretanto, pela resolução revocatoria n. 2, do mesmo anno, annullou a disposição legal municipal e em virtude della é que a «União Paulista» pede a restituição da quantia paga.

Não ha, pois, razão para que se deixe de attender ao requerimento encaminhado á Camara pela Prefeitura com as devidas informações. — S. Paulo, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 57, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Em vista do officio da digna Prefeitura encaminhando o requerimento da Sociedade Anonyma «União Paulista» pedindo a restituição da quantia de 4:366\$ e de mais informações constantes destes

papeis, a comissão de finanças nada tem a oppôr para que seja feita a restituição pedida. E para isso offerece á approvação da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. unico — Fica a Prefeitura autorizada a abrir o credito necessario para occorrer á restituição de 4:366\$000 á Sociedade Anonyma «União Paulista», nos termos da resolução revocatoria n. 2, de 1918, do Senado do Estado. — Sala das commissões, 5 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 33, autorizando as despesas de 24:794\$000 e 30:133\$400, com os serviços de calçamento a parallelepipedos, respectivamente, da rua do Areal, entre as ruas Solon e Mamoré, e da rua Mazzini, entre o predio n. 139 e a esquina da rua Pires da Motta.

PARECER N. 33, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

As commissões reunidas de obras e finanças, tendo presentes os orçamentos para os serviços de calçamento, a parallelepipedos, da rua do Areal, entre as ruas Solon e Mamoré e da rua Mazzini, no trecho comprehendido entre o predio n. 139 e a rua Pires da Motta, respectivamente, nas importancias de 24:794\$000 e 30:133\$400, e reputando necessarios e urgentes esses serviços lembrados nos requerimentos ns. 155, do sr. Rocha Azevedo, e 163, do sr. Marrey Junior, são de parecer que a Camara autorize a sua execução, pelo que apresentam o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura poderá despendêr até ás quantias de 24:974\$000 e 30:133\$400, com os serviços de calçamento, a parallelepipedos de pedra, respectivamente, da rua do Areal, entre as ruas Solon e Mamoré, e da rua Mazzini, no trecho comprehendido entre o predio n. 139 daquela rua e a esquina da rua Pires da Motta.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 5 de agosto de 1919. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Mario do Amaral, H. Siciliano.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Nada mais havendo à tratar levanta-se a sessão, designada para 23 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do substitutivo apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 63 e 56, autorizando a Prefeitura a entregar ao Centro Academico 11 de Agosto a quantia de 10:000\$000, como auxilio da Municipalidade, para a construcção do monumento a Olavo Bilac. (Projecto n. 4, deste anno.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 64 e 57, autorizando a abertura do credito necessario para occorrer á restituição de 4:366\$000 á Sociedade Anonyma «União Paulista», nos termos da resolução revocatoria n. 2, 1918, do Senado do Estado.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 33, autorizando as despesas de 24:794\$ e 30:133\$400, com os serviços de calçamento a paralelepípedos, respectivamente, da rua do Areal, entre as ruas Solon e Mamoré e da rua Mazzini, entre o prédio n. 139 e a esquina da rua Pires da Motta.

2.a discussão do substitutivo apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 44, ao projecto n. 35, de 1918, regulando o emprego de pesos e medidas no commercio de generos alimentícios e das duas emendas oferecidas em 1.a discussão, com parecer n. 67, das comissões reunidas de justiça, finanças e hygiene.

2.a discussão do projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 55, autorizando a abertura, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, dos creditos supplementares que forem necessarios ás verbas do orçamento vigente, que se tornarem insufficientes para fazer face ás despesas decretadas, e das duas emendas oferecidas em 1.a discussão com parecer da referida comissão, sob n. 59.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 34, autorizando a despesa de 19:061\$000 com a execução das obras de que necessita o Matadouro Municipal.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 65 e 58, approvando o accordo celebrado pela Prefeitura com o proprietario de um terreno situado nos fundos do prédio n. 100 da rua Florencio de Abreu, para aquisição da área necessaria ao prolongamento da rua 25 de Março.

1.a discussão do projecto n. 38, deste anno, que isenta de impostos a Associação dos «Homens Unidos», com sede nesta capital, com parecer das comissões reunidas de justiça e finanças, sob n. 66.

31.ª Sessão ordinaria em 23 de agosto

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora reglmental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Bâptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo e sem participação os srs. Mario do Amaral, Joaquim Marra e Heribaldo Siciliano.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em votação, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 309, do sr. prefeito, remetendo o balancete de receita e despesa do Municipio referente ao 2.º trimestre do corrente anno. — A' comissão de finanças.

Parecer das comissões reunidas de justiça obras e finanças, concedendo licença ao Centro Academico «11 de Agosto» para erigir, na praça illiptica da ayenida Paulista, um monumento, em homenagem á memoria de Olavo Bilac. — A' imprimir.

Parecer da comissão de justiça, concluindo por um substitutivo ao projecto n. 23, de 1914, que estabelece o descanso dominical.

REQUERIMENTO N. 300, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne interceder junto á superintendencia da Light and Power, no sentido de ser augmentado mais um bonde na linha n. 20, — «FABRICA» —, visto que os dois unicos que trafegam naquella linha, obedecendo a um horario por demais espaçado, são insufficientes para attender ás necessidades

do publico. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes*. A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 301, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniencia de ser aberta concorrência publica para o calçamento da rua Alfredo Pujol, entre o Quartel do Exercito e a rua Dupré, calçamento este autorizado pela lei n. 2.177, de 28 de dezembro de 1918. — Sala das sessões, 28 de agosto de 1919. *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 302, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar collocar guias na rua Padre João Manuel e na alameda Lorena, entre as ruas Augusta e Rocha Azevedo. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 303, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne interpôr seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser illuminada a luz electrica a rua Cardoso de Almeida. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes*, *Raymundo Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 304, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite da Light o desenvolvimento de suas linhas em toda a extensão da rua Muniz de Souza, de maneira a attender, como lhe cumpre, aos pedidos de ligação de luz electrica para os predios existentes em grande numero, como justamente reclamam os respectivos moradores. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 305, DE 1919

Requeiro se solicite da Prefeitura as necessarias ordens á Inspectoria de Jardins, afim de que mande proceder á poda

da arborização da avenida Agua Branca, que se acha em situação de completo abandono, sem nenhum trato. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 306, DE 1919

Solicito do sr. prefeito requisição á Secretaria da Agricultura da illuminação no final da rua dos Estudantes e, da rua Fontes Junior, no trecho que vai da rua Rio Grande á do Cortume — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento solicitando da Prefeitura orçamento para calçamento da rua Serra de Araraquara. Desejei fazel-o acompanhar de algumas palavras, por solicitação especial dos moradores dessa rua. O conhecimento proprio que della tenho autoriza-me a affirmar á Camara ser uma, das do bairro do Braz, em que mais intenso é o transito, que torna imperiosa a necessidade do melhoramento solicitado.

Estou certo de que, com a solicitude do costume, o organ executivo municipal determinará as providencias necessarias para que rapidamente venha ao conhecimento da digna commissão de obras o orçamento pedido, ficando então a Camara habilitada a legislar sobre este assumpto.

(Muito bem).

REQUERIMENTO N. 307, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar orçar o calçamento da rua Serra de Araraquara. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 308, DE 1919

Por informações que tive na Prefeitura, deixam de ser irrigadas diariamente, por insufficiencia de material da Limpeza Publica, algumas vias publicas macadamizadas de grande transito, como a rua Guaycurús e as que conduzem ao Ypi-

ranga, e onde, por esse motivo, a poeira é insupportavel. Não seria o caso do digno sr. prefeito contractar com a Light o serviço de irrigação por meio dos carros cisternas, de que dispõe essa Companhia? — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 309, DE 1919

A exemplo do que se fez na ponte do Pary, a Prefeitura poderia estudar a possibilidade de se substituírem os passeios da Ponte Grande, por outros que fossem collocados no lado externo dessa ponte, aumentando, assim, ali, consideravelmente, o espaço transitavel pelos vehiculos que em elevado e sempre crescente numero se encaminham para o bairro de Sant'Anna. E 'o que venho alvitrar. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 310, DE 1919

Requeiro á Prefeitura se estude a conveniencia de ser prolongada até ao ponto mais conveniente a rua Gonçalves Dias, a partir da rua Cachoeira. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 311, DE 1919

Requeiro que sejam cortadas as arvores que se acham junto aos predios da Praça da Republica. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 312, DE 1919

Requeiro que seja dado para a ordem do dia de uma das sessões do mez de setembro proximo o projecto n. 26, de 1919, que equipará, para todos os effeitos de direito, aos funcionarios municipaes, os operarios, diaristas e mensalistas da Municipalidade. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — *Approvado.*

REQUERIMENTO N. 313, DE 1919

Requeiro seja dado para a ordem do dia da proxima sessão o projecto n. 21, deste anno, autorizando a Prefeitura a entregar, como auxilio, a quantia de 3:000\$ á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *José Piedade.* — *Approvado.*

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Sr. presidente, sobre os papeis a que se refere o requerimento que acaba de ser lido, já deu parecer a comissão de justiça e acham-se actualmente na pasta da comissão de finanças, que ainda não deu o seu parecer por não se ter reunido até agora essa comissão. Hoje mesmo trouxe o projecto com intenção de dar parecer, mas, não tendo comparecido os outros membros da comissão de finanças, não foi possível concluí-lo. — Era o que tinha a dizer.

INDICAÇÃO N. 148, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito, emquanto não é possível fazer as obras de calçamento, mandar proceder aos concertos e reparos urgentes de que carecem as ruas Marcos Arruda e Gonçalves Dias, no Belemzinho, que se acham em pessimo estado de conservação. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 149, DE 1919

E' communmente observado nesta capital o facto dos pintores, quando concluem seus trabalhos de pintura ou calção exterior dos predios, borrarem as placas que contêm a nomenclatura das ruas e praças, deixando-as intelligíveis, como verifiquei, ainda agora, á avenida Celso Garcia, esquina da rua Bresser.

Lembro, pois, ao digno senhor prefeito em exercicio a conveniencia de, a respeito, fazer uma recommendação especial á Inspectoria Geral de Fiscalização, por isso que aos fiscaes dos diversos districtos compete verificar taes factos, applicando aos responsaveis a multa legal. — Sala das

sessões, 23 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 150, DE 1919

As ruas da freguezia da Penha, todas ellas e, principalmente, as que demandam a estação da Estrada de Ferro, se resentem de limpeza, concertos e reparos, que precisam ser feitos sem demora. Por meu intermedlo, pedem os moradores daquelle populoso arrabalde a attenção do digno sr. prefeito interino para esses serviços, certos de que s. ex. não deixará de attendel-os. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 151, DE 1919

Indico á Prefeitura mandar intimar o proprietario de um terreno em aberto á rua Tupy, em frente á rua Candido Espinheira, a fechar-o a muro, pois é o unico existente nessa via publica sem fecho. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 152, DE 1919

Indico sejam cortadas as arvores que ainda existem ao meio da rua de S. João, na parte já alargada que dá para a rua Libero Badaró. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *R. A. Gurgel*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 153, DE 1919

Lembro á Prefeitura a urgente necessidade de proceder a concertos nos passeios das ruas D. José de Barros e Xavier de Tolédo, ás quaes, por se acharem situadas nas proximidades do centro da cidade, mais que a outras, se, impõe a boa conservação. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Henrique Queiroz*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 154, DE 1919

Indico a conveniencia de ser regularizada a collocação de guias que atravessam

a rua Aureliano Coutinho, de fórma a ser facilitado o transito de vehiculos pela parte prolongada dessa rua. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

PROJECTO N. 62, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar calçar, a paralelepipedos de pedra, a rua Lopes Chaves, na parte comprehendida entre as ruas Camaragibe e Margarida.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba propria do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões reunidas de obras e finanças, ouvindo-se a prefeitura para fazer orçamento.

PROJECTO N. 63, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a adquirir pelos meios de direito a área do terreno contiguo ao chamado terraço de Hygienopolis, para ajardinal-o e evitar construcções que prejudiquem o ponto de vista do mesmo terraço, como tambem para o estabelecimento de uma rua de ligação entre aquelle bairro e o do Paçembú.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões reunidas de obras e finanças.

PROJECTO N. 64, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A' medida que receberem calçamento, irão sendo incorporadas á

zona urbana, para todos os efeitos, as ruas da zona suburbana.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves* — A.ª commissão de justiça.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o substitutivo apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 63 e 56, autorizando a Prefeitura a entregar ao Centro Academico 11 de Agosto a quantia de 10:000\$000, como auxilio da Municipalidade, para a construcção do monumento a Olavo Bilac. (Projecto n. 4, deste anno).

Ninguem pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approved.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 64 e 57, autorizando a abertura do credito necessario para ocorrer á restituição de 4:366\$ á Sociedade Anonyma «União Paulista», nos termos da resolução revocatória n. 2, de 1918, do Senado do Estado.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approved.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 33, autorizando as despesas de 24:794\$000 e 30:133\$400 com os serviços de calçamento, da rua do Areal, entre as ruas Solon e Mamoré, e da rua Mazzini, entre o predio n. 139 e a esquina da rua Pires da Motta

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approved.

Entra em 2.ª discussão o substitutivo apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 44, ao projecto n. 35, de 1918, regulando o emprego de pesos

e medidas no commercio de generos alimenticios, e as duas emendas offercidas em 1.ª discussão, com parecer n. 67, das commissões reunidas de justiça, finanças e hygiene.

SUBSTITUTIVO DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

(Parecer n. 44)

Art. 1.º — Para o commercio de generos alimenticios no Municipio, é obrigatorio o emprego da medida *litro*, seus multiplos e submultiplos, quando se trate de generos liquidos, e do peso *kilo*, seus multiplos e submultiplos, nas vendas e compras de generos seccoos.

Art. 2.º — O prefeito regulamentará a presente lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 21 de junho de 1919. — *Joáquim Marra, Mario do Amaral.*

EMENDA N. 1

Ficam revogadas as disposições vigentes de lei sobre a exigencia de terem os negociantes medidas de capacidade para solidos em seus estabelecimentos, propondo á Prefeitura novas taxas de aferição que correspondam á diminuição de renda que se der com a applicação desta lei. — S. Paulo, 5 de julho de 1919. — *Mario do Amaral.*

EMENDA N. 2

Ao art. 2.º — acrescenta-se: «estabelecendo as medidas necessarias para que a aferição dos pesos e medidas seja rigorosa e feita por fórma que não possam ser os mesmos posteriormente alterados. — S. Paulo, 5 de julho de 1919 — *Abelardo Alves.*

PARECER N. 67, DAS COMMISSOES REUNIDAS DE JUSTIÇA, FINANÇAS E HYGIENE.

Em sessão da Camara, de 5 de julho ultimo, foi approved em 1.ª discussão o

substitutivo apresentado ao projecto n. 35, de 1918, pela comissão de finanças, sobre o emprego da medida «litro», seus multiplos e submultiplos, quando se trate do commercio de generos lliquidos, e do peso «kilo», seus multiplos e submultiplos no commercio de generos solidos.

Juntamente com o substitutivo referido, foram approvadas, tambem em 1.ª discussão, e encaminhadas ás commissões, na fórma do Regimento, as emendas de ns. 1 e 2, apresentadas, respectivamente, pelos srs. Mario Amaral e Abelardo Alves, uma, abolindo a exigência aos negociantes de possuírem, em seus estabelecimentos, medidas de capacidade, para solidos, lembrando a conveniencia de ser alterada, sob proposta da Prefeitura, a actual tabella do imposto de aferição de pesos e medidas, e outra, ampliando a autorização do art. 2.º, do substitutivo, para que sejam estabelecidas as providencias necessarias para que a aferição dos pesos e medidas seja rigorosa e feita por fórma que não possam ser esses pesos e medidas alterados posteriormente á aferição.

As commissões reunidas de justiça, finanças e hygiene, a cujo estudo foram affectas as emendas, tendo em vista os termos em que as mesmas estão redigidas e que justificam perfeitamente a sua procedencia, são de parecer que a Camara as accelle, juntamente com o substitutivo em questão. — Sala das commissões, 11 de agosto de 1919. — *Henrique Queiroz, Henrique Fagundes, Luiz Fonseca, Marrey Junior, Marra, Mario do Amaral.*

Vai á mesa, é lida e posta em discussão juntamente com o projecto, a seguinte emenda de redacção ao substitutivo da comissão de finanças ao projecto n. 35, de 1918:

EMENDA

Onde se diz — *kilo*, diga-se *kilogrammas*. — Sala das sessões, 23 de agosto de 1919. — *Abelardo Alves, Marrey Junior.*

Ninguém pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação, salvo as emendas, e approvado.

Postas em votação, são approvadas as emendas.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 55, autorizando a abertura, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio, dos creditos supplementares que forem necessarios ás verbas do orçamento vigente, que se tornarem insufficientes para fazer, face ás despesas decretadas, e as duas emendas offerecidas em 1.ª discussão, com parecer da referida comissão, sob n. 59.

EMENDA N. 1

Onde convier: — Fica o prefeito autorizado a abrir os creditos que se tornarem necessarios ao pagamento do pessoal operario e a cobrir as despesas da Secretaria da Camara. — S. Paulo, 16 de agosto de 1919. — *Marra.*

EMENDA N. 2

Ao art. 1.º — Redija-se assim: «Por conta do excesso de arrecadação do corrente exercicio ou por operação de crédito... etc.

O resto como está. — S. Paulo, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior.*

PARECER N. 59, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças manifestou-se favoravelmente ao pedido feito pelo sr. prefeito para a abertura de creditos supplementares ás verbas destinadas ao pagamento dos operarios da Municipalidade, verbas essas que não comportam até ao fim do exercicio o excesso da despesa proveniente da adopção, pela Municipalidade, do dia de 8 horas e consequentemente pelo augmento do numero de operarios.

Ao concluir o seu parecer, de 5 do corrente, a comissão, tendo tambem em vista o estado da verba «Expediente» da Secretaria, submetteu á apreciação da Camara um projecto dando autorização ao prefeito para abrir os creditos necessarios

às verbas que se tornarem insufficientes para fazer face às despesas decretadas.

Como pelo projecto a autorização era ampla, abrangendo todas as verbas do orçamento, foram apresentadas na primeira discussão duas emendas, uma estabelecendo que os créditos sejam abertos por conta do excesso da arrecadação ou por operações de créditos, e outra para que o reforço das verbas seja unicamente para as que se destinam ao pagamento do pessoal operário e para a de «Expediente» da Camara.

A comissão nada tem a oppor á aprovação das referidas emendas. — Sala das comissões, 19 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Joaquim Marra, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo as emendas, e aprovado.

Posta em votação, são aprovadas as emendas.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 34, autorizando a despesa de 19:061\$ com a execução das obras de que necessita o Matadouro Municipal.

PARECER N. 34, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

O sr. prefeito, em officio de 9 do corrente, solicita da Camara a decretação das medidas legislativas que autorizem a despesa de 19:061\$000 com a execução das obras de character urgente de que necessita o Matadouro Municipal.

As comissões reunidas de obras e finanças, examinando o orçamento organizado para esse fim pela repartição competente e reputando tambem de toda urgencia os melhoramentos referidos, são de parecer que seja autorizada a despesa, pelo que apresentam á Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura poderá despender até á quantia de 19:061\$000 com a execução das obras de que necessita o Matadouro Municipal e constantes do orçamento n. 297, de 31 de julho de 1919, organizado pela directoria de obras e viação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario, — Sala das comissões, 13 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Marra, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 65 e 58, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o proprietario de um terreno situado nos fundos do predio n. 100 da rua Florencio de Abreu, para aquisição da área necessaria ao prolongamento da rua 25 de Março.

PARECER N. 65, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Pela lei n. 2.179, de 8 de março do corrente anno, autorizou a Camara Municipal o sr. prefeito a entrar em accôrdo com o sr. Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues para a aquisição de... 288,m2,12 de terrenos de sua propriedade, situados nos fundos do predio n. 100 da rua Florencio de Abreu e necesarios ao prolongamento de rua 25 de Março, á razão de 70\$000 o metro quadrado.

Verificada, como se acha, pela directoria do patrimonio, a extensão da área referida e examinados os titulos de propriedade, é de parecer a comissão de justiça que o accôrdo já feito com o sr. Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues seja ultimado pelo pagamento da importancia de 20:168\$400 (vinte contos cento e sessenta e oito mil e quatrocentos réis) que lhe é devida — Sala das

commissões, 12 de agosto de 1919. —
— *Henrique Queiroz, Marrey Junior.*

PARECER N. 58, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças tendo examinado os papéis referentes ao accôrdo feito pelo sr. vice-prefeito, então em exercício, e autorizado pela lei n. 2.179, de 8 de março do corrente anno, com o sr. Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues, para a aquisição da área de.... 288m2,12 do terreno de sua propriedade, situado nos fundos do predio n. 100, da rua Florencio de Abreu, necessario ao prolongamento da rua 25 de Março á razão de 70\$000 por metro quadrado, e achando-os em ordem, é de parecer que a Camara approve o accôrdo, autorizando as necessarias despesas, pelo que apresenta o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo feito pela Prefeitura com Augusto Saturnino de Carvalho Rodrigues para a aquisição da área de 288m2,12 do terreno de sua propriedade, situado nos fundos do predio n. 100, da rua Florencio de Abreu e necessario ao prolongamento da rua 25 de Março, nos termos da lei n. 2.179, de 8 de março do corrente anno, á razão de 70\$000 por metro quadrado.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 16 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 38, deste anno, que isenta de imposto a Associação dos «Homens Unidos», com séde nesta capital, com parecer das commissões reunidas de justiça e finanças, sob n. 66.

PROJECTO N. 38, DE 1919

Art. 1.º — A Associação dos «Homens Unidos» fica isenta dos impostos e taxas a excepção da taxa sanitaria, para cujo pagamento esteja collectada.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 7 de junho de 1919. — *Marrey Junior.*

PARECER N. 66, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

A «Associação dos Homens Unidos», composta de homens e senhoras de côr, e tendo por fim o ensino de primeiras letras, profissional e domestico, devidamente inscripta no livro de inscripção de pessoas jurídicas de direito privado, solicitou da Camara isenção dos impostos municipaes a que está sujeita. Em consequencia, foi apresentado o projecto n. 38, do corrente anno, a cuja approvaçãõ nada tem a oppôr as commissões reunidas de justiça e finanças, em virtude dos precedentes existentes, da pequena importancia por quanto foi a sociedade collectada e por lhes parecer que se trata de uma sociedade merecedora desse auxilio. — São Paulo, 15 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 30, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e fi-

nanças, em seu parecer n. 34, autorizando a despesa de 19:061\$000 com a execução das obras de que necessita o Matadouro Municipal.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 65 e 58, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o proprietario de um terreno situado nos fundos do predio n. 100, da rua Florencio de Abreu, para aquisição da área necessaria ao prolongamento da rua 25 de Março.

2.a discussão do projecto n. 38, deste anno, que isenta de impostos a Associação dos «Homens Unidos, com séde nesta capital, com parecer das comissões reunidas de justiça e finanças, sob n. 66.

1.a discussão do projecto n. 23, de 1914, estabelecendo no Municipio, o descanso dominical para todas as officinas, fabricas e serviços de obras, publicas ou particulares, e de uma representação de companhias fornecedoras de carne, açougueiros, carroceiros e mais operarios, sobre o mesmo assumpto, com parecer da comissão de justiça, sob n. 67, que conclue por um substitutivo.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça, obras e finanças, em seu parecer n. 68, concedendo licença ao «Centro Academico 11 de Agosto», para erigir na praça elliptica da avenida Paulista um monumento em homenagem á memoria de «Olavo Bilac».

1.a discussão do projecto n. 21, deste anno, concedendo o auxilio de 3:000\$000 á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de São Paulo, com parecer da comissão de justiça, sob n. 69. (Incluido na ordem do dia, a requerimento do sr. José Piedade, sob n. 313).

32.ª Sessão ordinaria em 30 de agosto

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel,

Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Luiz Fonceca e sem participação os srs. Henrique Queiroz, Mario do Amaral, Joaquim Marra e José Piedade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 12:512\$500 com o calçamento a paralelepipedos da rua Padre João Manuel, entre as alamedas Santos e Jahú. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 53:680\$000 com o calçamento a paralelepipedos da rua Major Octaviano. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 15:000\$000 com o calçamento a paralelepipedos da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 26:351\$600 com o calçamento a paralelepipedos communs da rua Aureliano Coutinho entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itú. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 47:765\$245 com a construcção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando as despesas necessarias ao calçamento das ruas Aplahty e Loureiro da Cruz. — A imprimir.

Requerimento da viuva Sabater e filhos solicitando um auxilio da Camara. — A's comissões de justiça e finanças.

Officio do sr. 1.º secretario da Federação Paulista das Sociedades do Remo, da cidade de Santos, convidando a Camara para assistir, no dia 31 do corrente, á segunda regata deste anno, no Vallongo.
— Inteirado, agradeça-se.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES
— Sr. presidente, uso da palavra para justificar dois projectos. O primeiro se refere ao nosso Paço Municipal.

Um dos diários matutinos mais importantes da nossa capital, nas considerações que vem fazendo sobre o que tem sido e sobre o que deve ser a acção da Municipalidade, traz na edição de hoje publicadas judiciosas referencias ao assumpto de que vou tratar. Apraz-me, sr. presidente, declarar que essas referencias justamente coincidiram com as idéas que aqui devia, e que vou expender e que estão concretizadas no projecto que terei a honra de enviar á mesa.

Na verdade, si repararmos nos monumentos que a publica administração deve timbrar em apresentar com um character muito proprio, muito local e attestando o grau da civilização de uma época, encontramos, por sem duvida, em primeira plana, o paço da cidade. E' por isso, sr. presidente, que tantas cidades da Europa conservam religiosamente os seus antigos e soberbos edificios communaes, que evocam tempos prosperos, gloriosos ou heróicos.

Citemos, em particular, a França, com a notavel construcção de Valenciennes; a admiravel fachada de Compiégne; o famoso Hotel de Ville de Lião, o de Ruão e o de Marselha. E' por isso que presentemente outras cidades tratam de seguir o exemplo do passado: Calais tem a sua obra recente, toda em cimento armado; e Toulon não lhe fica atrás, em arte e grandeza.

Si voltarmos os olhos para a Inglaterra, vamos dar com o «Townhall», de Portsmouth, que representa o que ha de bello e majestoso em architectura moderna desse genero. Inutil proseguir na enumeração de casos: os livros e as photographias falam melhor do que eu.

Cabe-nos, sr. presidente, prestar agora um pouco de attenção a nós mesmos. Por acaso não nos sentiremos intimamente desagradados da falta do nosso Paço Municipal? Não nos sentiremos desagradados em mostrar aos nossos visitantes, que perguntam pelo Paço de São Paulo, o edificio que aqui temos por empréstimo, construido para fim muito differente ao que serve, com as suas largas portas de commercio, suas salas mal distribuidas, os seus longos corredores, e que apenas se distingue como edificio publico pelo modesto escudo onde se vêm pintadas as armas da cidade?

E' verdade que a nova installação da Camara Municipal e da Prefeitura representa para nós um grande melhoramento, dadas as condições do velho e acanhado edificio de onde viemos. Não podemos, porém, ficar nisto. Impõe-se, no momento, mais que em qualquer outra occasião, a necessidade da execução de uma idéa de que aqui já tantas vezes se tratou; impõe-se essa execução, principalmente pela proximidade em que estamos da commemoração do centenario da nossa Independencia.

Effectivamente, sr. presidente, não devemos, não podemos, não havemos de deixar de fazer todos os esforços para que dentro em tres annos tenhamos casa propria que mereça a admiração de quantos então aqui se encontrem, vindos de fóra, que se preste ás solennidades que se deverão realizar na importante data.

Os meios, sr. presidente, estão perfeitamente ao alcance da Camara. Já o terreno está escolhido para este fim, de accordo com uma lei municipal; já a Camara adquiriu parte do terreno necessario, restando-lhe apenas completar a aquisição pelos meios legais. Designado, como está, o local, podemos tratar de projectar o edificio. De que maneira fazel-o?

A melhor medida, a que tem dado melhores resultados e em virtude da qual se têm conseguido as mais bellas edificações, é o concurso, concurso com premios. Estabeleçamol-o, pois, e nestas condições, convoquemos os architectos de toda a parte.

A construção se fará em seguida sem grande augmento de despesa para a Camara. E' sabido que pagamos annualmente uma quantia avultada pelo aluguel do predio em que estamos, e essa quantia corresponde aos juros de um emprestimo que poderíamos tomar e que se destinaria á execução do Inadiavel melhoramento. Esses juros seriam relativos a perto de 4.000:000\$000, importancia quasi igual á que despendemos com o Theatro Municipal.

Portanto, gastemos isso, gastemos algumas cousa mais, mas ergamos o nosso Paço.

O segundo projecto, sr. presidente, é relativo ao viaducto da Bella Vista. A necessidade desse melhoramento salta aos olhos. Quem quer que do centro da cidade pretenda se dirigir a esse importante bairro terá de, por iníngremes ladeiras, descer ao Piques, subir novamente, para chegar o seu destino, si não preferir, si não se dispuzer a fazer uma longa digressão pela cidade e entrar pela rua Major Quedinho ou por outras ruas que conduzem ao mesmo bairro. Tornam-se, por isso, sr. presidente, muito difficéis as communicações com essa parte da cidade, especialmente tratando-se do transporte de objectos pesados, devido aos accidentes do terreno. E' esta a razão porque, situada tão proximo ao centro da cidade, o seu desenvolvimento tem sido muito mais lento do que o de logares situados em pontos relativamente afastados. A construção de um viaducto, ligando a rua Libero Badaró á parte alta da rua de Santo Antonio viria remediar o mal e dar-lhe o grande desenvolvimento com que deve acompanhar o progresso geral.

Falou-se ha tempo, sr. presidente, na ligação do largo de S. Francisco á rua da Consolação, por meio de outro viaducto; o da Bella Vista, porém, deve ser construido de preferencia, dadas as necessidades do momento, porque o transito para o bairro da Consolação pode perfeitamente ser feito a nivel pelo actual viaducto do Chá e rua Xavier de Toledo, não sendo o movimento tão grande actualmente que exija novas vias.

Dito isto, sr. presidente, vou ter a honra de enviar á mesa os projectos a que me venho referindo e para os quaes muito espero o apoio dos meus collegas.

(Muito bem).

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 65, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a abrir um concurso para a escolha do projecto do Paço Municipal.

Art. 2.º — Serão conferidos premios de 20:000\$, 10:000\$ e 5:000\$ aos concorrentes cujos projectos forem classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares.

Art. 3.º — As despesas correrão por conta da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves* — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

PROJECTO N. 66, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — São declarados de utilidade publica, afim de serem desapropriados, os terrenos necessarios á construção de um viaducto ligando as ruas Libero Badaró e José Bonifacio á parte alta da rua de Santo Antonio.

Art. 2.º — Fica o prefeito autorizado a entrar em accôrdo com os proprietarios dos referidos terrenos, afim de adquiril-os por compra, «ad referendum» da Camara.

Art. 3.º — O viaducto será construido por meio de empreitadas parciaes ou em globo, escolhidas em concorrência publica de accôrdo com os orçamentos que deverão ser submettidos á approvação da Camara.

Art. 4.º — As despesas correrão por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 314, DE 1919

Pedimos ao sr. prefeito que solicite da Secretaria de Agricultura a illuminação das ruas D. João V, Albion, Bella Vista e Domingos Rodrigues, na Lapa. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 315, DE 1919

Solicitamos do prefeito sua intervenção junto da Light para o augmento de carros na linha n. 39, da Ponte Grande á cidade, á semelhança do que ella fez com o trecho da cidade á Villa Mariana. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 316, DE 1919

Reiterando pedidos anteriores e constantes dos requerimentos ns. 47, 185 e 241, deste anno, pedimos ao sr. prefeito se digne mandar executar a lei n. 2.161, de 19 de outubro do anno passado, que autorizou a despesa de 68:753\$234, com os melhoramentos do largo de São Paulo. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 317, DE 1919

Requeremos que o sr. dr. prefeito se digne determinar que a Light faça os devidos estudos para que seja prolongada a linha de bondes de Sant'Anna até ao fim da rua Conselheiro Moreira de Barros, junto á estação do Chora Menino. Trata-se de uma pequena extensão de trilhos a ser prolongada e que virá pôr em comunicação o importante bairro do Chora Menino, que conta mais de 1.500 casas, com o centro da cidade. — Sala

sessões, 30 de agosto de 1919 — *José Maria Passalacqua, Henrique Fagundes, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 318, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar executar a lei n. 2.167, de 28 de dezembro de 1918, autorizando o calçamento da rua Alfredo Pujol, entre o Quartel do Exército e a rua Dupré. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 319, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande proceder á rectificação das guias da rua Ruy Barbosa, na parte proxima á avenida Luiz Antonio, afim de que possam os proprietarios de terrenos ali situados proceder convenientemente á construcção dos respectivos passeios. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 320, DE 1919

Requeiro que o sr. vice-prefeito em exercicio officie á Light solicitando que sejam removidos para o alinhamento das guias os postes ns. 38 e 40 — 690 que se acham collocados no centro do passeio á rua Ruy Barbosa. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer duas palavras em abono da fundamentação de duas indicações que vou remetter á mesa.

De ha muito, a minha attenção tem sido ferida pela falta de legislação municipal a respeito da construcção de jazigos, mausoléos e tumulos nos cemiterios da capital. Outras cidades têm este serviço perfeitamente regulamentado. Nenhum proprietario de terreno em cemiterio publico poderá edificar sobre elle sem prévia licença do poder publico. Estas edificações estão sujeitas a prévias regras, a prescripções quanto á segurança, estabilidade, esthetica, etc. As ruas que circumdam os canteiros ou que fazem parte

deste cemiterio são também, por ocasião da respectiva instalação, previamente descriptas, delimitadas por meio de plantas ou ordem prefektural.

Entre nós, não ha nada disso. O proprietario edifica como quer, o construtor ou o marmorista eleva sobre estes terrenos verdadeiras construcções, sem regra de arte, e affectando até a segurança publica. Propriedades deste genero, particulares, são abandonadas, sem que o poder publico possa, com assento em lei ou prescripção regulamentar, impedir, exigir, diligenciar no sentido de ser acautelado o proprio interesse publico, o proprio interesse de uma sociedade civilizada. Como se trata, porém, na sua mór parte, de acto legislativo, que envolve competencia tecnica, qual seja a referente a construcções, devendo este acto legislativo impôr também prescripções e regras relativas a assumptos outros, taes como nomes e inscripções em tumulos de pessoas estrangeiras (e entre nós temos um cemitério em que, á primeira vista, não se sabe o que vem escripto sobre esses tumulos, excepção feita dos nomes patronimicos do *de iuris*, existem varias inscripções em lingua estrangeira, que ninguem percebe o que ali está escripto), peço á Prefeitura que mande fazer, pela repartição competente, que é a de obras, os necessarios estudos sobre as regras que devem ser observadas nessas construcções.

O sr. Marrey Junior — Já temos lei prohibindo inscripções em lingua estrangeira.

O sr. Raphael Gurgel — Num dos cemiterios, o israelita me parece.

O sr. Marrey Junior — Nos cemiterios existentes na capital. E' uma lei votada ha pouco tempo, quando se concedeu licença para a construcção do cemiterio israelita.

O sr. Raphael Gurgel — Exactamente. Mas é quanto a inscripções nos tumulos; ha, porém, outras inscripções que não são escriptas propriamente sobre os tumulos, sobre as lapides. Ha outras inscripções que se referem a jazigos, propriamente, em que me parece esta lei não poderá applicar-se. Ha, por exemplo, jazigos de

familia, em que não se sabe o que está escripto nestes tumulos.

Ha differenciação entre tumulos e jazigos, propriamente.

Em todo o caso, será um meio de legislarmos a respeito com mais amplitude.

Mas, como la dizendo, a parte principal dessa legislação será sobre a segurança, estabilidade, conservação e esthetica dos tumulos. E é uma parte que mais de perto diz com a competencia tecnica, para o que, aliás, a Prefeitura dispõe de uma repartição, que pode fornecer á Camara dados sufficientes para que esta legisle com inteireza.

Foi por isso que formulei o requerimento que remetto á mesa.

Outro assumpto que eu desejava fundamentar, visto que a indicação que vou apresentar não traz a sua razão de ser, lé o seguinte:

Ha um serviço municipal que necessita do auxilio do poder publico, afim de ser efficiente: — tal é o serviço de apprehensão de cães vadios.

Os fiscaes municipaes, sr. presidente, muitas vezes não contam com a acção do poder publico para tornar effectivo esse serviço a seu cargo.

O sr. Marrey Junior — São frequentemente agredidos.

O sr. Raphael Gurgel — Exactamente.

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' um dos serviços mais penosos para os fiscaes.

O sr. Raphael Gurgel — Muitas vezes, os interessados e até os proprios garotos chegam a atacar, agredir, ferir esses funcionarios municipaes.

Em um dos dias da semana passada, ao transitar por uma das ruas da capital, encontrei-me com um desses agentes nossos, que, si não me engano (não sei bem qual o seu nome), é o fiscal Anthero, ensanguentado na região posterior da cabeça, com o paletot salpicado de sangue. Interessando-me pelo caso, cheguei-me a elle e perguntei o que havia occorrido. Respondendo-me, disse esse funcionario municipal que, nesse serviço de apprehensão de cães, em uma das ruas do Braz, um interessado, de surpresa, por detrás, lhe havia atirado uma pedra, um parallelipipedo, e o ferira, tendo elle procu-

rado a repartição de policia, afim de ser examinado e ver si podia, com o auxilio della, buscar a sancção legal para o caso.

No entanto, sr. presidente, não lhe foi possível conseguil-a. Os aggressores, naturalmente, nessas occasões, lançam mão do unico recurso que têm para se furtarem ao merecido castigo: — fogem.

Esse serviço é quasi sempre mal feito, porque, sem esse auxilio do poder publico, é impossivel leval-o a effeito.

Estou informado de que no Rio de Janeiro esse serviço é feito com o auxilio efficiente, diario, da policia.

Assim sendo, não será demais, é, pelo contrario, necessário que a Prefeitura requeira do poder publico esse indispensavel auxilio, afim de que os funcionarios de que trato se vejam garantidos na sua integridade individual, para que o serviço de que são encarregados seja effectivamente feito, sem o que serão baldadas todas as ordens, serão inuteis as boas tentativas da Prefeitura e da respectiva Directoria para que a apprehensão de cães vadlos seja uma realidade.

O sr. *Marrey Junior* — Não é a primeira vez que os vereadores se interessam pelos fiscães neste sentido.

O sr. *Raphael Qurgel* — No entanto, nenhuma providencia foi tomada até hoje para este fim.

Remetto á mesa, sr. presidente, a minha indicação. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vão á mesa e são lidos os seguintes papeis:

REQUERIMENTO N. 321, DE 1919

Sendo necessario legislar sobre a construcção de jazigos tumulos e mausoléus nos diversos cemiterios desta capital, requeiro pela directoria de obras da Prefeitura seja feito e remettido á Camara o estudo que consigne regras e disposições a serem observadas em taes construcções, tendo em vista, principalmente, a segurança, estabilidade, conservação e esthetica. — S. Paulo, 30 de agosto de 1919. — *Qurgel*. — A' Prefeitura. — **Approvado.**

INDICAÇÃO N. 155, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a necessidade de requisitar do dr. delegado geral da policia da capital o auxilio effectivo e diario de uma praça de cavallaria para acompanhar o serviço de apprehensão de cães. — S. Paulo, 30 de agosto de 1919 — *Qurgel, Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, ha poucos dias foi traiçoeiramente assassinado, num Municipio vizinho, o coronel Abillo Soares. A noticia deste facto não podia deixar de causar o geral pesar que hoje sentimos ainda pelo fallecimento do prestante cavalheiro, ex-vereador municipal, que durante longo tempo viveu no nosso meio, emprestando ao desenvolvimento material e moral da nossa terra todo o seu esforço, toda a sua actividade.

O coronel Abillo Soares, quando moço, identificou-se com as causas nobres que empolgaram a opinião publica do nosso paiz, da abolição e da Republica, e no actual regimen prestou dedicados serviços ao Partido Republicano Paulista.

A elle foi entregue a direcção politica de determinada zona do primeiro districto eleitoral do Estado, e aqui, nesta capital, o seu prestigio era real, consequencia logica da excellencia do seu coração e bondade com que a todos attendia. Foi, portanto, um cidadão brasileiro, que se tornou, que mereceu em vida a estima dos que delle se acercaram, e foi particularmente um dos nossos collegas, justo sendo, portanto, que a Camara manifeste o pesar que deve sentir, e sente realmente, pela sua morte, approvando o requerimento que tenho a honra de mandar á mesa.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO N. 322, DE 1919

Requeremos que se lance na acta da sessão de hoje um voto de pesar pelo

fallecimento do ex-vereador coronel Abilio Soares, dando-se sciencia á sua exma. familia. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, José Maria Passalacqua, R. Duprat, Pinto de Almeida, R. A. Gurgel.* — *Approvado.*

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 34, autorizando a despesa de 19:061\$, com a execução das obras de que necessita o Matadouro Municipal.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e *approvado.*

Entra em 2.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 65 e 58, *approvando* o accôrdo celebrado pela Prefeitura com o proprietario de um terreno situado nos fundos do predio n. 100, da rua Florencio de Abreu, para aquisição da área necessaria ao prolongamento da rua 25 de Março.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e *approvado.*

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 38, deste anno, que isenta de impostos a Associação dos «Homens Unidos», com séde nesta capital, com parecer das commissões reunidas de justiça e finanças, sob n. 66.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e *approvado.*

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 23, de 1914, estabelecendo no Município o descanso dominical para todas as officinas, fabricas e serviços de obras, publicas ou particulares, e uma representação de companhias fornecedoras de carnes, açougueiros, carroceiros e mais operarios, sobre o mesmo assumpto, com parecer da

commissão de justiça, sob n. 67, que conclue por um substitutivo.

PROJECTO N. 23, DE 1919

Art. 1.^o — Fica expressamente prohibido, no Município, o funcionamento durante os dias de domingo, de quaesquer officinas, fabricas e serviços de obras, publicas ou particulares.

Art. 2.^o — A infracção da presente lei será punida com a multa de 20\$000 a 50\$000.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 21 de fevereiro de 1914. — *José Piedade.*

PARECER N. 67, DA COMMISSAO DE JUSTIÇA

A' comissão de justiça são presentes, para estudo e parecer, o projecto n. 23, de 1914, prohibindo, no Município, aos domingos, o funcionamento de quaesquer officinas, fabricas e serviços de obras publicas ou particulares, e uma representação, encaminhada pelo prefeito, de companhias fornecedoras de carne açougueiros, carroceiros e mais operarios — solicitando a prohibição de matança, no Matadouro Municipal, aos domingos, e fechamento, nesses dias dos açougues, ás 12 horas.

A Constituição Federal garante o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial (art. 72, paragrapho 24). Os commentadores dessa disposição da nossa lei basica, accordes com as decisões dos tribunaes, entendem que cada individuo tem a liberdade de escolher sua occupação ou seu emprego, sem interferencia de quem quer que seja, soffrendo, entretanto, no exercicio da profissão, as limitações que forem julgadas convenientes ao Interesse publico.

A Constituição do Imperio dizia claramente (art. 170, n. 24) que nenhum genero de trabalho, de cultura, industria ou commercio poderia ser prohibido, uma vez que não se oppuzesse aos costumes publicos, á segurança e á saude dos cidadãos.

E foi por também assim pensar que a Camara votou as leis ns. 450, de 1900, e 1.491, de 1912, que regulam o fechamento das casas commerciaes nos domingos e dias de festa nacional e nos dias uteis, respectivamente; assim como votou a lei n. 2.211, de 12 de julho ultimo dispondo sobre as officinas de engraxadores.

A Camara tem, pois, acompanhado a orientação que ultimamente se tem accentuado em prol dos trabalhadores assalariados, vencedora nas altas deliberações do Congresso da Paz e nos Parlamantos.

Assim agindo, a Camará encontra apoio para as suas decisões na lei n. 1.038, de 1906, art. 18, n. 16. De facto, as leis que regulam o fechamento de portas dos estabelecimentos commerciaes, ipso facto garantindo o descanso de um dia aos empregados do commercio, são leis de mera policia cujos fundamentos são motivos de hygiene.

Nestas condições, a comissão propõe o seguinte projecto de lei, substituindo o referido no começo deste parecer e abrangendo a representação alludida.

A Camara decreta:

Art. 1.º — Fica prohibido, aos domingos, no Municipio, o funcionamento de quaesquer officinas, fabricas e serviços de obras particulares.

Art. 2.º — O prefeito providenciará para que, nos referidos dias não se faça inatância de rezes no Matadouro Municipal.

Art. 3.º — Os açougues e padarias só poderão permanecer abertas, aos domingos e feriados, até ás 12 horas.

Art. 4.º — As infracções desta lei serão punidas com a multa de 50\$000.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições, em contrario. — S. Paulo, 15 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, Marra, Henrique Queiroz.*

Vai á mesa, é lida e posta em discussão juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao art. 3.º, diga-se:

Os açougues, padarias, confeitarias, bars e botequins só poderão conservar suas

portas abertas aos domingos até ás 12 horas, etc., etc. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *José Piedade, Abelardo Alves.*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que os papeis voltem á comissão de justiça, com prejuizo da discussão. — Sala das sessões, 30 de agosto de 1919. — *Marrey Junior.*

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça, obras e finanças, em seu parecer n. 68, concedendo licença ao «Centro Academico 11 de Agosto» para erigir na praça elliptica da avenida Paulista um monumento em homenagem á memoria de Olavo Bilac.

PARECER N. 68, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, OBRAS E FINANÇAS.

O «Centro Academico 11 de Agosto» dirigiu-se á Camara pedindo approvação da planta do monumento que pretende levantar, nesta cidade, na praça elliptica situada á extremidade da avenida Paulista, em homenagem á memoria de Olavo Bilac.

Nos termos da lei n. 1.801, de 1914, e do art. 75, n. 6, do Regimento, o requerimento foi enviado á Prefeitura para a nomeação de um jury incumbido de ajuizar do merecimento artistico do projecto.

O prefeito nomeou para comporem esse jury os drs. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, Adolpho Augusto Pinto e Victor da Silva Freire, os quaes apresentaram o seu laudo, reconhecendo o merecimento artistico do projecto do escultor William Zadig, mas propondo diversas alterações, que redundam em melhoria da composição.

Ouvidas sobre o pedido, as commissões reunidas de justiça, obras e finanças são de parecer que a planta deve ser appro-

vada, a licença concedida, com as modificações propostas pelo jury.

Assim, propõem á Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Fica concedida ao «Centro Academico 11 de Agosto» a licença que o mesmo solicitou para erecção de um monumento, na praça elliptica da avenida Paulista, em homenagem á memoria de Olavo Bilac.

Art. 2.º — Fica, em consequencia, approvada a planta apresentada, com as modificações constantes do parecer do jury nomeado nos termos da lei n. 1.801, de 1914.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, Joaquim Marra, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder á votação por escrutinio secreto do presente projecto, nos termos do regimento interno da Camara.

Procedendo-se a esse trabalho, são apuradas 11 cédulas, contendo todas votos favoráveis á approvação do projecto, que é, portanto, unanimemente approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 21, deste anno, concedendo o auxilio de 3:000\$000 á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de São Paulo, com parecer da commissão de justiça, sob n. 69. (Incluido na ordem/do dia, a requerimento do sr. José Piedade, sob n. 313).

PROJECTO N. 21, DE 1919

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a entregar, neste exercicio, a quantia de 3:000\$000 á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo, por conta do excesso de qualquer das verbas do orçamento, fazendo as operações de credito necessarias, caso não se verifique qualquer excesso.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 12 de abril

de 1919. — *Marrey Junior, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 69, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A associação de que cogita o projecto n. 21, deste anno, é de utilidade, pelos fins constantes de seus estatutos, de conhecimento desta commissão.

A' approvação do projecto, portanto, nada temos á oppôr. — São Paulo, 17 de maio de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

O SR. PRESIDENTE — Tendo sido annullada pelo Tribunal de Justiça do Estado a eleição de juizes de paz do districto do Ypiranga, realizada a 1.º de junho deste anno, e designado o dia 21 de setembro p. futuro para se proceder á nova eleição, conforme communicação feita pela Secretaria do Interior, por officio de 23 do corrente, e competindo á Camara, na fórma da lei, providenciar a respeito, deverá a respectiva mesa da 62.ª secção daquelle districto funcionar no edificio do grupo escolar de Villa Mariana, á rua Vergueiro.

Nadã mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 6 de setembro a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça, obras e finanças, em seu parecer n. 68, approvedo em 1.ª discussão por unanimidade de votos, concedendo licença ao «Centro Academico 11 de Agosto» para erigir na

praça elliptica da avenida paulista um monumento em homenagem á memoria de Olavo Bilac.

2.a discussão do projecto n. 21, deste anno, concedendo o auxilio de 3:000\$000 á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo, com parecer da commissão de justiça, sob n. 69.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 35, autorizando a despesa de 17:341\$500 com o assentamento de guias e calçamento, a parallelepipedos, da rua Padre João Manuel, entre as alamedas Santos e Jahú.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 37, autorizando as despesas de 61:358\$417 com os serviços de movimento de terra e calçamento a parallelepipedos da rua Apiahy e 35:970\$000 com o calçamento a parallelepipedos da rua Loureiro da Cruz, desde a rua Urano até final.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 38, autorizando a despesa de 15:000\$000 com o calçamento a parallelepipedos da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 39, autorizando a despesa de 26:351\$600 com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Aurellano Coutinho, entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itú.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 40, autorizando a despesa de 47:765\$245, com a construcção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel.

Duprat, Henrique Fagundes, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Mario do Amaral, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Heribaldo Siciliano, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo e Joaquim Marra, e sem participação, os srs. Marrey Junior, Pinto de Almeida e José Passalacqua.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — O sr. dr. secretario do Interior, por intermedio de seu official de gabinete, convida a Camara para a Inauguração de quatro grupos escolares, que se realizará amanhã, ás nove horas.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das commissões reunidas de obras e finanças autorizando a despesa de 231:924\$000, com o serviço de calçamento a parallelepipedos de pedras da avenida Lins de Vasconcellos. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, autorizando a desapropriação, por utilidade publica, dos predios n. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de São João, onde tem os ns. 2 a 12; 88 da rua de S. João; uma parte dos de ns. 53 e 55 da rua do Ypiranga, e parte dos de ns. 138 a 152 da rua de S. João, para o alargamento desta rua. — A imprimir.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, tenho em mãos um abaixo assignado dos moradores da rua de S. José, em Villa Cerqueira Cesar, solicitando a intervenção da Camara junto á Light, no sentido de lhes ser fornecida energia electrica destinada á illuminação domiciliar, para o que já têm estabelecidas as respectivas installações.

33.ª Sessão ordinaria em 6 de setembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo

Allegam os peticionarios que essa Companhia já tem as suas linhas extendidas nas extremidades da referida rua, restando-lhe, portanto, prolongal-as por mais alguns metros, e evitando assim que elles continuem privados daquella commodidade.

Justa, como reputo, a pretensão, peço que ella seja encaminhada á Prefeitura, para os devidos fins.

Vai á mesa, é lida e despachada á Prefeitura a representação a que se refere o orador.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, tenho a honra de ser socio honorario do «Club de Tiro aos Pombos» de S. Paulo, que tem a sua séde na Ponte Grande, ao lado do Club Esperia, e de que são directores, como presidente, o sr. Martinho da Silva Prado; como vice-presidente, o sr. coronel Luiz Alves de Almeida; como thesoureiros, os srs. Joaquim Bonifacio de Sousa Queiroz e dr. Felix Buscaglia, e como secretarios, os srs. João A. B. Soulié e Thadeu Nogueira.

Tive tambem a honra de, em companhia do meu prezado amigo sr. coronel Luiz Alves de Almeida, convidar o sr. presidente do Estado, os srs. secretarios do Interior, da Justiça, da Fazenda e da Agricultura, bem como outras autoridades do Estado, para comparecerem á festa inaugural dessa Sociedade, realizada no domingo ultimo, na sua séde.

Nas vespéras dessa inauguração, alguns jornaes desta capital deram agasalho a uma carta da Sociedade Protectora dos Animaes, criticando os fins desse Club e allegando, como base de tal critica, sentimentos humanitarios.

Posteriormente, alguns jornaes fizeram tambem commentarios sobre essa inauguração, censurando o procedimento dos directores do Club e principalmente, o meu procedimento, como vereador.

Um delles chegou mesmo a affirmar que lhe «causava extranheza que um vereador, o sr. Luiz Fonceca, convidasse as altas autoridades do Estado para serem cúmplices de um attentado ás leis»

e citava como disposição que prohibia ou impedia, no seu entender, o funcionamento do Club, a lei n. 183, de 9 de outubro de 1895, «que prohibe, sob pena de multa de 30\$ ou tres dias de prisão, a morte de animaes, mesmo damninhos e perigosos, por meios barbaros e que lhes-produzam inuteis soffrimentos».

Outro jornal, o «Diario Popular» em uma local assignada por Gil Braz, depois de fazer considerações sobre essa inauguração, disse que «quanto lá dentro, nas regiões do legislativo municipal, o vereador approva a lei que garante a liberdade das aves nas nossas mattas e nos nossos campos, cá fóra não hesita em promover uma reunião sportiva cujo unico objectivo é matar essas mesmas aves».

Sr. presidente, eu não approvei lei alguma neste sentido. A lei a que o articulista se refere é a lei municipal n. 183, de 9 de outubro de 1895.

A esse tempo eu não era vereador, pois entrei para esta Camara em meados de 1914, portanto 24 annos depois!

Mas, em absoluto, não vejo na pratica do tiro aos pombos nenhum acto de barbaria.

Barbaros, sim, são os outros processos pelos quaes, são mortos em S. Paulo, em toda a parte, em summa, milhares de aves, gallinhas, patos, pombos, etc. para o consumo. São dois os processos mais adoptados: o da degolla ou o do estrangulamento das aves.

Todos nós mais ou menos sabemos como se procede nas cozinhas quando é preciso matar qualquer ave.

Um desses dois processos é então empregado: ou o da degolla, que consiste, como a propria palavra o está indicando, em seccionar parte ou todo o pescoço das aves de modo a abrir as carotidas, occasionando-lhes a morte lentamente, até se exgottar a ultima gotta de sangue; ou o do estrangulamento, que consiste em luxar as vertebraes do pescoço, estirando-o ou torcendo-o, produzindo forte congestão local ruptura da medula e morte tambem lenta.

Os collegas hão de convir que são dois processos barbaros, e que o menos barbaro é ainda o do tiro.

Eu mesmo, já me vi na triste contingência de ter de optar por um delles. Foi por occasião da gripe. Todos os serviços se desorganizaram, porque enfermaram milhares de pessoas ao mesmo tempo. Era preciso dar caldo de galinha a doentes que estavam sob o meu tecto e, a não ser eu, ninguem podia preparal-o.

Occorreu-me logo a idea de matar a tiro uma galinha. Os doentes porém se oppuzeram: «Iria alarmar os vizinhos, tambem doentes, e, depois, o estampido da arma tambem os assustarla».

Só me restava a degolla ou o estrangulamento. Preferi o 2.º que allás ignorava como devesse ser feito. Fil-o com grande repugnancia e conforme me ensinaram. A ave agonizou por longos 5 minutos, estorcendo-se em convulsões, «penando» na gloria das cozinheiras, e morreu. O mais foi facil... preparei como pude o caldo e servi os meus doentes.

Entro nestes detalhes para chegar ás seguintes conclusões:

Todos os dias são mortas muitas dezenas de pombos, nos hospitaes, por um ou outro dos dois processos referidos, ambos barbaros. Essas aves são adquiridas por preços, ás vezes, elevados.

Em taes condições, pergunto: Não é muito mais preferivel serem ellas abatidas a tiro, o menos barbaro dos processos usados, e fornecidas gratuitamente, como faz o Club de Tiro aos Pombos, aos hospitaes? E' fóra de duvida, que sim.

O que fazem, portanto, os atiradores do Club de Tiro aos Pombos é incontestavelmente mais humanitario do que o que se fez; o que se faz e o que se continuará a fazer nas cozinhas.

A ave, atirada com armas finas de precisão, e com boa carga de chumbo, cai morta quasi sempre. Poucas caem com vida.

Diz-se que se trata apenas de uma diversão de mau gosto. Admitamos em principio que assim seja, mas convenhamos que ella redundaria tambem em um grande beneficio, qual seja o de morte mais rapida dessas aves e entrega gratuita aos hospitaes onde, repito, são mortas diaria-

mente, e sel-o-ão sempre, pelos processos barbaros a que me venho referindo.

Cita um dos articulistas o artigo 4.º da lei municipal n. 183, de 1895, que diz:

(Lê) «Os animaes destinados á alimentação serão abatidos segundo os processos mais aperfeçoados e que pela Intendencia de Justiça, Policia e Hygiene, forem expressamente approvados, de modo a produzir-lhes a morte instantanea evitando tudo quanto possa impressinal-os, aterral-os ou occasinar-lhes inuteis e prolongados soffrimentos».

Não existe nenhum processo até hoje que produza a morte instantanea dos animaes abatidos para o consumo. Eu, pelo menos, não conheço nenhum processo desses.

O sr. Raphael Gurgel — O do martello, nos matadouros, não é instantaneo?

O sr. Luiz Fonseca — Não, segundo estou informado.

O sr. Raphael Gurgel — O martello não abate immediatamente o animal?

O sr. Luiz Fonseca — O animal cai, quando recebe a pancada, mas nem sempre cai morto. Muitas vezes se atira, depois de cahido, ou tenta agredir o homem que o vai sangrar.

O sr. Raphael Gurgel — Pensei, que cahisse immediatamente morto.

O sr. Luiz Fonseca — Cai, mas não sempre morto.

Mas, sr. presidente, como disse, diversos jornaes desta capital, em editoriaes ou artigos de collaboração, bordaram argumentos e considerações, procurando demonstrar que as considerações da lei municipal n. 183, de 9 de outubro de 1895, vedavam o funcionamento do Club de tiro aos Pombos.

Li as disposições citadas e, como v. exc. viu, nenhuma dellas pode ser invocada para se chegar a semelhante resultado.

E tanto é assim que o honrado vice-prefeito em exercicio, dr. Alvaro G. da Rocha Azevedo, lhe concedeu alvará de licença para funcionar. Portanto, está funcionando porque não existe nenhuma disposição de lei que o prohiba.

O sr. José Piedade — Naturalmente, esse alvará não concedia licença para manança de pombos.

O sr. Luiz Fonceca — Mas, não pôde haver um Club de Tiro aos Pombos em que não se matem pombos. Só os ingenhos ou os poetas é que podem suppor o contrario.

O sr. José Piedade — O collega sabe perfeitamente que o Tiro aos Pombos não é uma necessidade. O factó é que é um espectáculo barbaro; e que é uma infracção ás posturas municipaes, tambem é incontestavel.

O sr. Luiz Fonceca — Não é barbaro o espectáculo nem ha infracção de posturas. Estimo muito os animaes; por alguns tenho até excepcional admiração e estima: os cães. Portanto, não posso ser accusado de barbaro para com elles. Por varias vezes, tenho intervindo nas ruas, quando vejo animaes soffrerem maus tratos. Tenho mesmo auxiliado os seus conductores a erguel-os do solo quando cahidos, não me pejo de confessal-o, e assim procederei sempre.

Mas, não podemos ir até ao extremo sentimentalismo em que se colloca a Sociedade Protectora dos Animaes.

O sr. Henrique Queiroz — A rigor, é barbaro qualquer dos tres processos que o collega indicou.

O sr. Luiz Fonceca — Mas o menos barbaro é o do tiro.

O sr. José Piedade — E' preciso não confundir as necessidades do consumo com uma simples diversão.

O sr. Luiz Fonceca — Os pombos abatidos pelo Club de Tiro aos Pombos, repito, são entregues aos hospitaes gratuitamente; e só esse factó justifica de sobra esse sport. São assim beneficiados os doentes e alliviados os hospitaes das despesas que fazem diariamente com a compra dessas aves.

Posso garantir aos meus collegas que varios representantes de hospitaes desta capital se têm dirigido aos directores do Club, a quem pediram que as instituições que representavam fossem tambem contempladas com esse valioso beneficio.

Vou terminar, sr. presidente. Antes de fazel-o, porém, permitta v. exc. uma pequena digressão.

Ha muitos annos, passeando pelo terço do Passeio Publico, no Rio, deparei com a estatua de um menino, em bronze ou outro qualquer metal, e que vertia agua. Em cima, sobre uma parede em que ella se apoiava, lia-se: «Sou util inda que brincando».

Pois bem, o Club de Tiro aos Pombos de S. Paulo, pelos beneficios que veiu prestar aos doentes dos hospitaes de caridade, pôde a justo titulo mandar inscrever por baixo do seu nome: «Sou util inda que matando».

Tenho concluido.

(Muito bem. Muito bem).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, ainda numa das ultimas sessões, tive occasião de tratar, desta tribuna, da questão referente á extincção das portelras da Ingleza, no Braz. Hoje tenho a satisfacção de ter obtido informação de meus collegas da commissão de obras de haverem, finalmente, concluido os estudos relativos a essa questão e passado os respectivos papeis á commissão de justiça.

Estamos, sr. presidente, nos ultimos mezes da actual legislatura. E' verdade que essa pendencia data de mais de 20 annos, mas, por isso mesmo, seria muito honroso para a Camara actual, poder, de qualquer fórma, dirimil-a, dando, assim, uma satisfacção ao povo de São Paulo — não direi sómente ao commercio paulista, á população toda desta capital, interessada, directa e immediatamente, na solução desses estudos.

O sr. Henrique Queiroz — Mas, actualmente está muito bem encaminhada uma solução favoravel.

O sr. José Piedade — Nestas condições, sr. presidente, neste momento, eu me limitarei em appellar para a commissão de justiça, a cujo cargo se encontra presentemente o complemento desses estudos, já realizados pela nossa commissão technica, que é a de obras, afim de que, qualquer que seja o seu parecer a respeito, a conclusão final a que cheguem as commissões regitmentaes, possam esses

papeis, sem delongas, vir ao plenário, para que a Camara se manifeste em definitivo sobre elles.

Aproveito a oportunidade de estar na tribuna para justificar uma das minhas indicações, ha pouco lidas, em mesa, a que se refere ao facto, altamente censuravel, que tem motivado os mais justos protestos populares, assim como os de toda a imprensa diaria desta capital, a que diz respeito a uma innovação posta em pratica nestes ultimos dias pela Light, sacrificando a commodidade, o conforto dos passageiros de seus bondes, para fazer viajar, sentados, principalmente nos primeiros bancos, que são justamente os preferidos pelas senhoras e pelos cavalheiros que não fumam, que querem viajar á vontade, os seus motorneiros e conductores, quando não em serviço.

Altamente censuravel, disse e repito, sr. presidente, mais do que isso, facto deprimente para os nossos foros de cidade civilizada, permittir-se uma semelhante pratica, demonstração cabal de que a poderosa empresa canadense não liga a minima importancia, não presta nenhuma consideração ao povo desta capital, que tão mal serve, nem tão pouco aos poderes municipaes, aos quaes deve todo o acatamento, em virtude da natureza mesma dos serviços que vem explorando.

Esse facto, sr. presidente, não podia passar despercebido á Camara, como não deve ter passado despercebido ao nosso illustre collega presentemente no exercicio da Prefeitura Municipal.

Que a Light, sr. presidente, continue mantendo em trafego carros de segunda classe por primeira, que continue exigindo uma lotação superior áquella de que dispõe...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Mas o contracto não fala em carros de segunda classe. O contracto fala em carros de typo approved pela Prefeitura.

O sr. *José Piedade* — ... que a Light continue recebendo dinheiro dos consumidores de força e luz não lhe pagado os respectivos juros...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Seria justo que a Light adoptasse carros melho-

res, assim como augmentasse o seu numero.

O sr. *José Piedade* — ... que a Light não obedeça, em absoluto, ás condições hygienicas que devem ter os carros em trafego, que, finalmente, ella se considere um Estado no Estado, — *traseat*, — mas, que ao menos tenha algo de consideração para com este publico generoso, para com este povo paulistano, que a tem aturado pacientemente até esta data!

Sr. presidente, disse o nobre collega sr. *Almeirindo Gonçalves* que o contracto vigente, em relação ao serviço de bondes electricos, não cogita da determinação da lotação dos carros.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não disse isso. Não falei em lotação.

O sr. *José Piedade* — Infelizmente, essa é a verdade.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Acho que a Prefeitura póde exigir que a Light adopte um typo de carros melhores, adoptando mesmo carros fechados, conforme indicação que já tive oportunidade de apresentar.

O sr. *José Piedade* — Mas o contracto vigente não deixou de cogitar sómente da lotação dos carros: — deixou tambem de cogitar de muitos outros assumptos de grande interesse, de immediato interesse publico, o que tem dado motivo a queixas e reclamações perfeitamente fundadas.

Mas, sr. presidente, consola-nos a idéa de que esse contracto não é eterno. Elle tem um prazo, e esse prazo ha de expirar. E, naturalmente, esta Camara, ou outra que vier, que tenha de tomar conhecimento do pedido de reforma desse contracto, ha de cuidar com mais algum interesse do bem publico, do interesse da população, que é quem se utiliza desses serviços, serviços de natureza importantissima, eminentemente municipal.

Eu não podia deixar, sr. presidente, de occupar a attenção da casa, posto que ligeiramente, trazendo para aqui o meu protesto, formal e solenne em nome de toda a população de São Paulo, contra mais esse abuso da poderosa companhia canadense. E espero, sr. presidente, que a indicação que tive a honra de enviar

á mesa neste sentido será attendida, como merece pelo nosso distincto collega actualmente na Prefeitura, de forma a fazer cessar, immediatamente, essa pratica absurda e ridicula, de continuarem os empregados da Light occupando os bancos de seus carros, com prejuizo da commo-didade dos passageiros.

Poderei mesmo citar, sr. presidente, um facto, que observei ainda ha poucos dias, em plena rua Florencio de Abreu.

Vinha, como de costume, um carro de «Villa Mariana», procedente da Luz, repleto de passageiros, até mesmo no estribo. O que fez o conductor desse carro? Fêl-o parar, para exigir, aliás, de accôrdo com a lei, que os passageiros que se achavam no estribo descessem do bonde. E é preciso que v. exc., sr. presidente, e os meus nobres collegas saibam que a plataforma tambem estava repleta de passageiros, e que, portanto, os que viajavam no estribo não tinham absolutamente logar algum no bonde, ao passo que o primeiro banco se encontrava cheio de conductores e de motorneiros, refestelados, rindo-se ainda da situação miseranda em que se encontravam esses pobres passageiros, que, além do mais, já haviam pago as suas passagens!

Esse estado de cousas não pode perdurar em São Paulo, sr. presidente; é preciso que a Prefeitura tenha uma acção, e uma acção energica, de maneira a cohibir semelhante abuso.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, pedi a palavra simplesmente para sollicitar que fique consignado na acta da nossa sessão e, desse modo, tambem nos nossos annaes, que o Senado do Estado, pela resolução revocatoria n. 8, de 1917, acaba de, em segunda discussão, annullar a lei municipal n. 2.040, de 1916, que, em má hora, taxou, illegalmente, os mercadores em grosso de carnes verdes abattidas fora do Municipio da capital.

Eu poderia aproveitar a occasião para, num desabafo justo, provar a linha recta que me traçel quando votei contra semelhante disposição, nas discussões que aqui

se travaram; desabafo justo, repito, seria, porque grandes foram os dissabores por que passei então, quer pelos dictos soçzes de pessoas que ignoravam as disposições pelas quaes o legislativo municipal fica sujeito nas suas deliberações, e por outras referencias que, infelizmente, por desclassificados, chegaram até á tona da imprensa.

O sr. Luiz Fonceta — E de que fomos victimas quasi todos nós.

O sr. Raphael Gurgel — No emtanto, não o farei, sr. presidente.

Peço sómente que, com estas palavras, fique consignada a minha linha de conducta, victoriosa, reconhecida, quer pelo Senado do Estado, pela resolução revocatoria a que acabo de alludir, quer tambem, sr. presidente, pelo poder judiciario, que em primeira e segunda instancia já se manifestou em processo judicial, que uma das empresas taxadas moveu contra o Municipio. (*Muito bem. Muito bem.*)

INDICAÇÃO N. 156, DE 1919

Como homenagem, si bem que modesta, a Guiomar Nôvaes, distincta paulista, cujo nome está sendo já consagrado entre os grandes genios musicaes, indicamos que a Prefeitura se digne providenciar no sentido de ser cedido gratuitamente o Theatro Municipal, para o concerto que ella vai realizar em a noite de 10 do corrente mez. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *R. A. Gurgel, José Piedade, Henrique Fagundes, Almeirindo M. Gonçalves, R. Duprat, Luiz Fonceta, H. Siciliano, Abelardo Alves, Henrique Queiroz, A. Baptista da Costa.* — *Approvada* — Officiê-se ao sr. vice-prefeito.

INDICAÇÃO N. 157, DE 1919

Indico a conveniencia do sr. prefeito se entender com a Light para que consiga a illuminação particular de um pequeno trecho de Agua Fria, conforme minha indicação anterior. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 158, DE 1919

Lembro á Prefeitura que as ruas Felix Guilhem e João Harrisson, na Lapa, estão necessitando de reparos. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 159, DE 1919

A Light determinou, ultimamente, aos seus empregados, conductores e motornheiros, viajarem nos primeiros bancos dos bondes, sentados, quando não estiverem em serviço, o que vem motivando veementes e justificados protestos do publico.

Lembro, pois, ao sr. prefeito em exercicio, a conveniencia de entender-se com a superintendencia daquella Companhia no sentido de fazer reyogar semelhante ordem, verdadeiramente absurda, injustificavel. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 160, DE 1919

Chamo a attenção do digno sr. prefeito interino para as obras e melhoramentos de que necessita a avenida Rudge, assim como as diversas ruas do bairro do Anhanguera, de accôrdo com as leis votadas pela Camara.

Trata-se de um bairro de população densa, em pleno desenvolvimento, mas desprovido de tudo quanto se faz mister para o bem estar dos seus habitantes. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 161, DE 1919

Peço ao sr. prefeito que se digne mandar proceder, com a possível brevidade, á limpeza de uma villa existente á rua Antonio de Barros, esquina da rua Icarahy, que está servindo de despejo de aguas servidas e, em estado verdadeiramente deploravel, tornando-se um perigo para a saude dos que habitam na sua vizinhança. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 162, DE 1919

Chamo a attenção do sr. prefeito interino para o estado em que se encontra a rua Alvaro de Carvalho, quasi intransitavel nos dias de chuva, tornando-se urgente a construcção do respectivo calçamento já autorizado pela Camara. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 163, DE 1919

Os moradores da rua da Consolação, na parte baixa, além da avenida Paulista até a avenida Franca, pedem, por meu intermedio, ao digno prefeito em exercicio, a collocação, naquelle trecho, de guias para construcção dos respectivos passeios, enquanto não fazem effectivas as obras do calçamento, já autorizadas, pela Camara. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 164, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que determine a organização semanalmente de um mercado livre no largo do Cambucy. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, A. Baptista da Costa, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 165, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que mande pôr em concorrência publica o calçamento das diversas ruas do Cambucy, com o indispensavel augmento de preços. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, A. Baptista da Costa, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 166, DE 1919

Indicamos, a bem da commodidade dos moradores da Penha, que a Prefeitura interceda junto á Light, para que os bondes da Penha subam a ladeira Coronel Rodvalho e passem pelas ruas Dr. João Ribeiro, Padre Antonio Benedicto e da Penha. — Sala das sessões, 6 de setem-

bro de 1919. — *Marlo do Amaral, A. Baptista da Costa, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 323, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura officie á Light solicitando que sejam feitos os necessarios estudos para o prolongamento de bondes de Sant'Anna até ao encontro das estradas de Agua Fria, Barro Branco e avenida Cantareira.

Esse prolongamento deve ser feito de preferencia a qualquer outro naquelle bairro, pois que irá servir os moradores do alto de Sant'Anna, estrada do Mandaqui, Agua Fria, Barro Branco, Villa Albertina, Tucuruvy, Guapira, Cachoeira, Cabucu' e tambem os da Serra da Cantareira, e não a outros que já têm meios de transporte relativamente facéis. — Sala das sessões, 6 de de Setembro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 324, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura solicite da Secretaria da Agricultura a illuminação da rua João Pereira, na Lapa. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 325, DE 1919

Requeiro que se solicitem providencias da Prefeitura afim de que sejam, sem demora, atacadas as obras do calçamento da rua João Boenfer, no Braz. Essa rua, toda edificada e de grande movimento, acha-se em lastimavel estado de conservação, motivando constantes reclamações dos interessados. — Sala das sessões, 6 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 326, DE 1919

Requeiro mais uma vez que se solicite da Secretaria da Agricultura a collocação de combustores de gaz necessarios á illuminação da rua Fernão de Magalhães, melhoramento esse justamente reclamado de ha muito. — Sala das sessões, 6 de

setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 327, DE 1919

Reitero meus requerimentos anteriores relativamente á collocação de gutas, nivelamento e calçamento da rua Fernão de Magalhães, no districto do Belémzinho. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 328, DE 1919

Requeiro que o projecto n. 56, deste anno seja appensado ao de n. 26, de 1914, de minha autoria, sobre a construcção de um viaducto ligando a rua Libero Badaró á rua de Santo Antonio, no bairro da Bella Vista, afim de que, em conjunto, sejam submettidos ao estudo das commissões regimentaes. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — *Approvedo.*

REQUERIMENTO N. 329, DE 1919

Considerando que o bairro de Sant'Anna só tem uma unica via de communicação para a cidade, que é a rua Voluntarios da Patria:

considerando que o grande desenvolvimento que tem tido nestes ultimos annos o transito de vehiculos, calculando-se, approximadamente, em 6.000 o numero dos que transitam diariamente pela rua Voluntarios da Patria;

considerando ainda que a installação da nova Penitenciaria no bairro do Carandiru, acarretará maior movimento de vehiculos;

considerando, finalmente, que a rua Voluntarios da Patria é a unica via de communicação para aquelle bairro e para o Chora Menino, Corda, Cachoeira, Tucuruvy, e toda a linha da Cantareira, Juquery, Guapira e muitos outros:

Requeremos que o sr. prefeito se digne mandar fazer, com urgencia, os necessarios estudos para que seja prolongada uma das ruas, Prates, Amazonas ou travessa Guarany, até encontrar a rua Alfredo Pujol. — Sala das sessões, 6 de se-

tembro de 1919. — *Henrique Fagundes, R. Duprat, Luiz Fonseca, Almirando Gonçalves, R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 330, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito se digne empregar os seus bons officios junto á Light and Power no sentido de ser estudado o traçado de bondes para o cemiterio de Sant'Anna, partindo da rua Voluntarios da Patria e seguindo pelas ruas Dr. Cesar, Dupré e caminho do Chora Menino, até encontrar o portão do cemiterio.

Trata-se de um melhoramento de grande importancia para o bairro do Chora Menino e que vem beneficiar bastante a parte esquerda do de Sant'Anna, onde já existem grande numero de predios e uma população para mais de 3.000 almas. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, R. Duprat, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 331, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne mandar orçar o calçamento, a parallelepipedos de pedra, da rua Solon, no trecho comprehendido entre a travessa Tenente Penna e a avenida Rudge.

Trata-se de um pequeno trecho, apenas com 150 metros, muito transitavel e onde estão situados diversos estabelecimentos industriaes, taes como: — a fabrica de artefactos de aluminio, a de meias, a de fição e tecidos «Guaratinguetá», etc., peló que se torna indispensavel o calçamento solicitado. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *R. Duprat, Henrique Fagundes, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 332, DE 1919

Requeremos á mesa que solicite da Prefeitura informações sobre si a largura do viaducto da Boa Vista é a mesma da rua deste nome, na parte já alargada. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, A. Baptista da Costa.* — Officie-se ao sr. prefeito.

REQUERIMENTO N. 333, DE 1919

Requeremos que a mesa solicite da Prefeitura, com a devida urgencia, informações sobre a data em que termina o contracto para o fornecimento, pela Light, de luz e força, e bem assim cópia authentica do respectivo contracto. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral, R. A. Gurgel.* — Aprovado. — Officie-se ao sr. vice-prefeito.

PROJECTO N. 67, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Ficam isentos do imposto de Viação e Taxa Sanitaria as propriedades da Cruz Vermelha Brasileira.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 6 de setembro de 1919. — *Henrique Queiroz, Luiz Fonseca.* — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. PRESIDENTE — Estando ausente, por motivo de força maior, o nosso collega sr. Joaquim Marra, membro da commissão de finanças, nomeio para o substituir interinamente o sr. Abelardo Alves.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça, obras e finanças, em seu parecer n. 68, aprovado em 1.ª discussão por unanimidade de votos, concedendo licença ao «Centro Academico 11 de Agosto» para erigir na praça elliptica da avenida Paulista um monumento em homenagem á memoria de Olavo Bilac.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos da lei 1.801, art. 2.º, paragrapho 1.º, o presente projecto deverá ser votado na sessão do dia 27 do corrente.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 21, deste anno, concedendo o auxilio de 3.000\$000, á Sociedade União dos Fis-

caes Municipaes de S. Paulo, com parecer da commissão de justiça, sob n. 69.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 35, autorizando a despesa de 17:341\$500 com o assentamento de guias e calçamento, a parallelepipedos, da rua Padre João Manuel, entre as alamedas Santos e Jahu'.

PARECER N. 35, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

Em officio de 27 de julho do corrente anno, o sr. prefeito solicita da Camara a devida autorização para o assentamento de guias e calçamento, a parallelepipedos de pedra, na rua Padre João Manuel, no trecho comprehendido entre as alamedas Santos e Jahu', cujo orçamento, devidamente rectificado, importa em 17:341\$500, dispendio este que, a nosso vêr, deve ser autorizado, por se tratar de melhoramento de vantagem incontestavel, pelo que submettemos á apreciação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a mandar proceder ao assentamento de guias e respectivo calçamento, a parallelepipedos de pedra, na rua Padre João Manuel, no trecho comprehendido entre as alamedas Santos e Jahu'.

Art. 2.º — Com a execução da presente lei, poderá a Prefeitura despender até á importancia de 17:341\$500, por conta da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 9 de agosto da 1919. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Mario do Amaral, H. Siciliano, Joaquim Marra.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 36, autorizando a despesa de 53:680\$000, com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos, da rua Major Octaviano.

PARECER N. 36, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

Com seu officio de 25 de julho do corrente anno, o sr. prefeito enviou á Camara o abaixo-assignado, em que moradores e proprietarios da rua Major Octaviano solicitam a collocação de guias e calçamento da referida rua; serviços esses que, devidamente orçados pela directoria de obras, importam em 53:680\$000, que, a nosso vêr, a Camara deve autorizar, por se tratar de rua de grande movimento e, em grande parte, já edificada.

Com os papeis veiu uma planta que o engenheiro que procedeu ao levantamento, procurou dar solução ás irregularidades de larguras existentes na mesma, o que fez com felicidade, menos quanto ao ultimo trecho, para o qual propomos a modificação traçada, a tinta preta, que a Camara deve adoptar para a approvação da planta, visto ser a mais conveniente, pelo que, offerecemos á sua esclarecida deliberação o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a mandar proceder ao assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos de pedra, da rua Major Octaviano, para o que, poderá despender por conta da lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, até a importancia de 53:680\$000.

Art. 2.º — Fica approvedo o alinhamento constante da planta que val rubricada e, bem assim, a modificação que da mesma consta a tinta preta.

Art. 3.º — A medida que se fõrem effectivando os recuos a verificar se por força da presente lei, o prefeito solicitará da Camara as verbas que se tornarem necessarias.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 9

de agosto da 1919. — *A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes, Mario do Amaral, H. Siciliano, Joaquim Marra.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 37, autorizando as despesas de 61:358\$417, com os serviços de movimento de terra e calçamento a paralelepípedos da rua Apiahy e 35:970\$000 com o calçamento a paralelepípedos da rua Loureiro da Cruz, desde a rua Urano até final.

PARECER N. 37, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, com os officios ns. 163, de 27 de maio e 234, de 25 de julho ultimos, remetteu á Camara os orçamentos na importancia de 61:358\$417 para os serviços de movimento de terra e calçamento a paralelepípedos de pedra da rua Apiahy, serviços esses pedidos ha muito pelos moradores daquella rua e lembrados no requerimento n. 33, de 1919, dos srs. Marrey Junior e R. Duprat; e de 35:970\$000 para os serviços de calçamento a paralelepípedos de pedra da rua Loureiro da Cruz, no trecho comprehendido desde a rua Urbano até final, de que é objectivo o projecto n. 13, deste anno.

As comissões reunidas de Obras e finanças reputando necessarios e urgentes os serviços em questão, são de parecer que a Camara autorize a necessaria despesa, pelo que apresentam á sua consideração o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despende até á quantia de 61:358\$417, com os serviços de movimento de terra na rua Apiahy e com o calçamento a paralelepípedos de pedra da mesma rua.

Art. 2.º — E' igualmente a Prefeitura autorizada a despende até á quantia de 35:970\$000, com os serviços de calçamento a paralelepípedos de pedra da rua

Loureiro da Cruz, no trecho comprehendido desde a rua Urano até final.

Art. 3.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 14 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Joaquim Marra, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 38, autorizando a despesa de 15:000\$000 com o calçamento a paralelepípedos da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo.

PARECER N. 38, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

A Prefeitura, em officio n. 278, de 16 do corrente, enviou á Camara o orçamento n. 304, organizado pela directoria de obras e viação, na importancia de 15:000\$000, para o serviço de calçamento, a paralelepípedos de pedra commum, da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo, e solicita a respectiva autorização para a execução dessas obras.

As comissões reunidas de obras e finanças, achando-se de accôrdo com a execução dos referidos melhoramentos, offerecem á approvação da Camara o seguinte projecto:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da auctorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, o prefeito poderá despende até á quantia de 15:000\$000, com o serviço de calçamento a paralelepípedos de pedras communs, da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 23 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Ba-*

pilista da Costa, H. Siciliano, Mario do Amaral.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 39, autorizando a despesa de 26:351\$600 com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Aureliano Coutinho, entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu'.

PARECER N. 39, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. prefeito, em officio n. 313, de 27 do corrente, enviou á Camara o orçamento n. 318, na importancia de 26:351\$600, organizado pela directoria de obras e viação, para o serviço de calçamento, a parallelepipedos communs, e assentamento de guias na rua Aureliano Coutinho, no trecho comprehendido entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu'.

As comissões reunidas de obras e finanças, reconhecendo a necessidade de tal melhoramento, offerecem á deliberação da Camara o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a despender até á quantia de 26:351\$600 com o serviço de calçamento, a parallelepipedos communs, e assentamento de guias na rua Aureliano Coutinho, no trecho comprehendido entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu'.

— Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 29 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 40, autori-

zando a despesa de 47:765\$245, com a construcção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel.

PARECER N. 40, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

A Prefeitura, a requerimento de diversos vereadores, mandou organizar, pela directoria de obras e viação, o orçamento para a construcção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel, na importancia de 47:765\$245, e, em officio n. 322, do corrente mez, enviou á Camara o referido orçamento para os devidos efeitos.

Desde o anno de 1914 que a Camara, pela maioria da seus membros, reconhece a necessidade da substituição da velha balsa, mantida ainda hoje no rio Tieté, na estrada que liga o Municipio da capital com o de Santa Isabel, por uma ponte de madeira ou cimento armado, como ficar melhor.

! E nesse sentido, a Camara legislou, como se verifica pelas leis ns. 1.950, de 22 de fevereiro de 1916 e 2.041, de 1916, sendo que por esta, abriu o necessario credito para a construcção da referida ponte, mas como estivesse já tal lei caduca, em virtude do art. 28, da lei n. 124, de 1894, torna-se necessario conceder á Prefeitura nova autorização, de accordo com o orçamento junto a estes papeis, sob n. 324.

Si em 1914 e 1916, a Camara reconheceu a urgente necessidade da construcção dessa ponte, hoje ainda com muito mais razão, visto que o transito pela estrada que liga o Municipio de Santa Isabel a esta capital tem augmentado consideravelmente, de modo que a balsa não o comporta absolutamente.

Nestas condições, as comissões reunidas de obras e finanças são de parecer que a Camara autorize o melhoramento ora orçado, isto é, que seja substituida a balsa que apesar do grande dispendio com a sua permanencia, não corresponde á exigencia actual do progresso do Municipio.

Nestes termos, apresentam á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Por conta do empréstimo autorizado pela lei 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a despende até á quantia de... 47:765\$245, com a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel, de accôrdo com o orçamento n. 324, que vai rubricado pela mesa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 29 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral, Joaquim Marra.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 13 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 35, autorizando a despesa de 17:341\$500, com o assentamento de guias e calçamento, a parallelepipedos, da rua Padre João Manuel, entre as alamedas Santos e Jahu'.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 36, autorizando a despesa de 53:680\$000, com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Major Octaviano.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 37, autorizando as despesas de 61:358\$417, com os serviços de movimento de terra e calçamento a parallelepipedos da rua Apiahy e 35:970\$000, com o calçamento a parallelepipedos da rua Loureiro da Cruz, desde a rua Urano até final.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 38, autorizando a despesa de 15:000\$000, com o calçamento a parallelepipedos da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 39, autorizando a despesa de 26:351\$600, com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Aurellano Coutinho entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu'.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 40, autorizando a despesa de 47:765\$245, com a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 41, autorizando a despesa de 231:984\$000, com o calçamento a parallelepipedos da avenida Lins de Vasconcellos.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 70 e 60, autorizando a desapropriação por utilidade publica dos predios ns. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de S. João, onde tem os ns. 2 a 12; 88, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu'; uma parte dos de ns. 53 a 55, da rua do Ypiranga e parte dos de ns. 138 a 152, da rua de S. João, necessarios ao alargamento desta rua.

34.ª Sessão ordinaria em 13 de setembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada os srs. Joaquim Marra e José Passalacqua, e, sem participação, os srs. Marrey Ju-

nior, Henrique Queiroz e Pinto de Almeida.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Carta do sr. Arthur Soares, agradecendo as homenagens prestadas pela Camará á memoria do seu pae, o sr. Abilio Soares. — Inteirada.

Representação dos moradores á rua Conselheiro Nebias, pedindo para serem cortadas as arvores existente naquella rua. — A' Prefeitura.

Officio da Prefeitura, sob n. 341, comunicando haver cedido gratuitamente o theatro Municipal á distincta pianista Guiomar Novaes, para o concerto realizado a 10 do corrente, nos termos da indicação n. 156, deste, anno. — Inteirada.

Officio da Prefeitura, sob n. 346, remettendo o orçamento para os serviços de terráplanagem da parte nova do cemiterio do O', demolição e reconstrucção de um trecho de muro ao longo da estrada e outros serviços. — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios do predio n. 48, do largo do Paysandu', para aquisição do referido predio, pela quantia de 134:000\$000, necessario ao alargamento da avenida de S. João. — A imprimir.

Parecer da commissão de finanças, opinando pela approvação do balancete da receita e despesa do Municipio, relativo ao 4.º trimestre de 1913. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 334, DE 1919

O calçamento da rua das Palmeiras, entre a avenida Angelica e Perdizes, apesar de já ter sido iniciado, ha longos dias, ainda não se concluiu, sendo esse serviço

feito morosamente, acarretando, por isso, grande prejuizo ao transito não só de vehiculos como de pedestres. Requeiro pois ao sr. prefeito para que chame a devida attenção do respectivo empreiteiro, no sentido de ser concluido, quanto antes, o calçamento acima referido. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 335, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se faça transmittir ao digno sr. dr. secretario da Agricultura, para os devidos fins, a inclusa representação firmada por grande numero de pessoas residentes na parada 7, do Tramway da Cantareira, pedindo as necessarias ordens de s. exc. para que os trens que trafegam pelo Horto Botânico possam receber cargas, quando houver, e parar naquelle ponto, não só para carregar e descarregar, como para receber e deixar passageiros, tanto na ida como na volta, numa e noutra linha, pois a distancia entre os dois pontos é insignificante.

Tratando-se de uma justissima aspiração, é de esperar, merecerá, certamente, ser deferido. — Sala das sessões, 18 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 336, DE 1919

Em attenção ao pedido dos moradores das ruas Baroneza de Itu', Veiga Filho, Albuquerque Lins, Immaculada Conceição, Conselheiro Brotero e Tupy, requeiro que a mesa, por intermedio do digno sr. prefeito em exercicio, solicite da superintendencia da S. Paulo Tramway Light and Power Co. a construcção da linha de bondes já projectada, destinada a servir áquellê hoje populoso arrabalde da cidade. Requeiro, outrossim, que se solicite da referida empresa a alteracão do traçado da actual linha «Alameda Glette», de maneira que os carros que trafegam pela rua Marquez de Itu' subam por essa rua até Martim Francisco directamente, ao envez de darem volta pela avenida Hygienopolis, e, bem assim, que se augmente,

nessa linha, pelo menos, mais dois carros.
— Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 337, DE 1919

Requeiro que, por intermédio da Prefeitura, se reclamem da Secretaria da Agricultura as necessárias ordens no sentido de ser completada a iluminação a lâmpadas eléctricas da alameda Barão do Rio Branco, até ás portelras da São Paulo Railway. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 338, DE 1919

Attendendo ás justas reclamações dos interessados, requeiro que se solicitem da Prefeitura as necessárias providencias no sentido de serem executadas, sem mais delongas, as obras de regularização do leito e calçamento da rua S. Leopoldo, no trecho entre as ruas 21 de Abril e Julio de Castilhos, que se encontra em lastimavel estado, impossibilitando mesmo o acesso ás respectivas habitações. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 339, DE 1919

Requeiro que se solicite do sr. prefeito a execução das obras do calçamento da rua Dr. Alfredo Pujol, entre o quartel federal e o cemiterio, ponto de grande movimento, diariamente, mas de difficil transito, principalmente nos dias chuvosos. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 340, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito a conveniencia de mandar intimar o proprietario de um terreno situado á rua das Palmeiras, entre as ruas Margarida e Lavradio, transformado em chacara, a extinguir as val-las e capinzaes ahi existentes. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 341, DE 1919

O calçamento da rua Alfredo Ellis, contractado com a firma Ferrara e Longo, teve inicio há longos dias, sendo, sem nenhum motivo plausivel, interrompido. Essa interrupção só tem trazido inconvenientes ao transito, bem como á marcha regular desses serviços em ruas circumvizinhas, como Cunha Bueno e outras. Nestas condições, requeiro ao sr. prefeito ás devidas providencias para o caso. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 342, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne providenciar, com urgencia, para que seja estabelecida uma feira livre, no largo do Cambucy, attendendo assim ás justas reclamações deste populoso bairro. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 343, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne mandar orçar a continuação do calçamento da rua Anna Nery, que, devido ao seu grande transito, torna-se necessario o melhoramento lembrado. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 344, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne mandar proceder aos estudos necesarios para a construcção de uma ponte sobre a rua Anna Nery, afim de facilitar o transito para o bairro do Braz. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 167, DE 1919

Reiterando o projecto e indicações anteriores, lembramos ao digno sr. prefeito seja dado o nome do saudoso paulista dr. Elias Chaves á travessa dos Bambu's,

nos termos da lei n. 2.220, de 1919, art. 3.º. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade, Henrique Fagundes, H. Siciliano, R. A. Gurgel, Abelardo Alves, Almeirindo Gonçalves, A. Baptista da Costa, R. Duprat, Mario do Amaral.* — Aprovada. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 168, DE 1919

Chamo a atenção do sr. prefeito para as obras do calçamento da rua das Palmeiras, entre a avenida Angelica e rua Lopes de Oliveira, onde se está empregando material ordinario, além da falta de observancia das mais rudimentares condições technicas em serviço dessa natureza. A parte já calçada apresenta largas depressões, como si se tratasse de calçamento construido ha mais de dez annos, exigindo reparos, como tive occasião de constatar. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 169, DE 1919

A travessa dos Bambu's necessita urgentemente de ser calçada, tal o movimento de vehiculos que por ali transitam diariamente.

A verba de 10:500\$000 para essa obra foi votada já ha tempos, pelo que solicito, attendendo ás reclamações dos interessados, a sua execução, sem mais demora. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 170, DE 1919

Peço ao sr. prefeito que se digne mandar proceder aos reparos de que carecem os passeios da rua Piratininga, na parte macadamizada, a cargo da municipalidade, que se acham em pessimo estado de conservação. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 171, DE 1919

Indicamos ao sr. prefeito se digne empregar seus bons officios junto á Secre-

taria da Agricultura, no sentido de serem collocados combustores de gaz nas ruas Azambuja, até Anna Nery; Stefano, Cesario Ramalho, entre Barão de Jaguará e Anna Nery; Alfredo Silveira da Motta, entre Barão de Iguape e Anna Nery, Vicente de Carvalho, entre Stefano e Anna Nery. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 172, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande orçar o calçamento a parallelepipedos de pedra da rua de S. José, entre Theodoro Sampaio e Arthur Azevedo. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 68, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade publica os predios e respectivos terrenos sob ns. 75 e 77 da rua Campos Salles, na Penha, para o recuo necessario.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura autorizada a fazer a desapropriação judicial ou accordar com os proprietarios, «ad referendum» da Camara.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão pela verba «Desapropriações» e na sua insufficiencia, por operações de credito.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, R. Duprat.* — A's commissões de justiça, obras e finanças.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, de accôrdo com o art. 12 da lei n. 407 de 1899, e com a clausula 14 do contracto de 28 de setembro de 1899, assignado pela Municipalidade, Francisco Antonio Quelco e Antonio Augusto de Sousa, contracto esse transferido á S. Paulo Tramway (outrora Railway) Light and Power Company, Limited, conforme o respectivo termo, assignado na Prefeitura, a 28

do corrente mez termina o prazo concedido á referida Companhia para o exclusivo fornecimento de energia electrica, como luz e força á cidade e seus arrabaldes com excepção dos logares não occupados pelas canalizações já por ella estabelecidas e que poderiam ser objecto de novas concessões.

Dispõe o art. 21 da citada lei que «finda a permissão ou contracto — cessará o direito de exclusão dos logares occupados pelas canalizações da empresa concessionaria, desaparecendo as restricções creadas a seu favor, — mantido, porém, o seu direito de propriedade e exploração da industria...»

Seguir-se-á, portanto, o regimen da livre concorrência.

E' tempo, sr. presidente, de estudarmos si é esse ou si ha outro regimen que mais convenha aos interesses municipaes.

Será isto objecto das palavras que vou dirigir aos meus collegas.

A nossa competencia para legislar sobre a materia está declarada no art. 18, n. 7, da chamada lei organica dos municipios (n. 1.038, de 1906): «A' Camara Municipal compete mais deliberar sobre abastecimento de agua, exgottos e illuminação publica, salvo os serviços de contracto com o Estado».

Os serviços de utilidade geral, é sabido, sr. presidente, se executam em livre concorrência, com concessão ou directamente pelo poder publico; e, ainda pelos meios que se enquadram sobre estes dois ultimos, ou sejam a associação do concedente ao concessionario e o arrendamento.

Começarei demonstrando que o regimen de inteira liberdade não é o mais vantajoso, pois que os inconvenientes que apresenta são innumerados.

Toma a dianteira o do desperdicio economico. Assim é que, no caso da industria da electricidade, em lugar de uma instalação — varias teriam de ser feitas para o mesmo serviço.

Cada um dos concessionarios precisa ter sua usina, suas canalizações, material e pessoal.

As instalações seriam por isso mesmo mais caras, o que redundaria no encarecimento do producto entregue ao publico.

Ainda outro inconveniente, de natureza economica: a maior parte das industrias — é Boverat quem o diz — (Socialismo Municipal, pag. 64) especialmente aquellas em que a machina desempenha um papel importante, a despesa em capital não augmenta tão depressa como a producção.

O custo da producção diminue, consequentemente, á medida que o total das mercadorias produzidas cresce.

Mais o industrial faz negocios, mais a sua empresa lhe traz beneficios e mais barato elle vende. Tal é o breve enunciado dessa lei do rendimento mais que proporcional, que chega a tornar a todo o concorrente novo muito difficil a entrada em um dominio industrial, qualquer que seja, e tendo por consequencia facilitar o nascimento dos monopolios.

A concorrência seria forçosamente limitada pela enorme despesa que cada empresario tem de fazer.

Si algum novo empresario se encarregasse do mesmo serviço, não tardaria que as suas conveniencias tivessem um ponto de collisão com as do empresario anterior. Dahi um entendimento, para dirimirem a questão, em proveito mutuo; dahi a sua fusão em uma grande companhia.

O capital empregado seria então muito maior e o consumidor teria o producto muito mais caro.

Por outro lado, as conveniencias do consumidor o impelliriam a procurar a empresa mais forte, que por certo lhe venderia mais barato.

Concorre elle assim, insensivelmente, para o estabelecimento do monopolio, pois que a companhia mais forte acabaria absorvendo as outras, formando *trust*, emfim. Por isso affirma Paul de Rousiers que os *trusts* de serviços municipaes *constituem monopolios inevitaveis*; por uma evolução natural, a livre concorrência resolve-se em monopolio, apparecendo então todos os inconvenientes do monopolio privado. — as grandes exigencias do concessionario, as medidas vexatorias que elle impõe, os proveitos exaggerados que tira, a interminavel lucta das cidades contra as empresas poderosas.

Não fica ahi a série de inconvenientes.

nos termos da lei n. 2.220, de 1919, art. 3.º — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade, Henrique Fagundes, H. Siciliano, R. A. Gurgel, Abelardo Alves, Almeirindo Gonçalves, A. Baptista da Costa, R. Duprat, Mario do Amaral.* — Aprovada. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 168, DE 1919

Chamo a atenção do sr. prefeito para as obras do calçamento da rua das Palmeiras, entre a avenida Angelica e rua Lopes de Oliveira, onde se está empregando material ordinario, além da falta de observancia das mais rudimentares condições técnicas em serviço dessa natureza. A parte já calçada apresenta largas depressões, como si se tratasse de calçamento construido ha mais de dez annos, exigindo reparos, como tive occasião de constatar. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 169, DE 1919

A travessa dos Bambu's necessita urgentemente de ser calçada, tal o movimento de vehiculos que por ali transitam diariamente.

A verba de 10:500\$000 para essa obra foi votada já ha tempos, pelo que solicito, attendendo ás reclamações dos interessados, a sua execução, sem mais demora. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 170, DE 1919

Peço ao sr. prefeito que se digne mandar proceder aos reparos de que carecem os passeios da rua Piratininga, na parte macadamizada, a cargo da municipalidade, que se acham em pessimo estado de conservação. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 171, DE 1919

Indicamos ao sr. prefeito se digne empregar seus bons officios junto á Secre-

taria da Agricultura, no sentido de serem collocados combustores de gaz nas ruas Azambuja, até Anna Nery; Stefano, Cesario Ramalho, entre Barão de Jaguará e Anna Nery; Alfredo Silveira da Motta, entre Barão de Iguape e Anna Nery, Vicente de Carvalho, entre Stefano e Anna Nery. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 172, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande orçar o calçamento a parallelepipedos de pedra da rua de S. José, entre Theodoro Sampaio e Arthur Azevedo. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 68, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam declarados de utilidade publica os predios e respectivos terrenos sob ns. 75 e 77 da rua Campos Salles, na Penha, para o recuo necessario.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura autorizada a fazer a desapropriação judicial ou accordar com os proprietarios, «ad referendum» da Camara.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão pela verba «Desapropriações» e na sua insufficiencia, por operações de credito.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, R. Duprat.* — A's commissões de justiça, obras e finanças.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, de accôrdo com o art. 12 da lei n. 407 de 1899, e com a clausula 14 do contracto de 28 de setembro de 1899, assignado pela Municipalidade, Francisco Antonio Gualco e Antonio Augusto de Sousa, contracto esse transferido á S. Paulo Tramway (outrora Railway) Light and Power Company, Limited, conforme o respectivo termo, assignado na Prefeitura, a 28

do corrente mez termina o prazo concedido á referida Companhia para o exclusivo fornecimento de energia electrica, como luz e força á cidade e seus arrabaldes com excepção dos logares não occupados pelas canalizações já por ella estabelecidas e que poderiam ser objecto de novas concessões.

Dispõe o art. 21 da citada lei que «finda a permissão ou contracto — cessará o direito de exclusão dos logares occupados pelas canalizações da empresa concessionaria, desaparecendo as restricções creadas a seu favor, — mantido, porém, o seu direito de propriedade e exploração da industria...»

Seguir-se-á, portanto, o regimen da livre concorrência.

E' tempo, sr. presidente, de estudarmos si é esse ou si ha outro regimen que mais convenha aos interesses municipaes.

Será isto objecto das palavras que vou dirigir aos meus collegas.

A nossa competencia para legislar sobre a materia está declarada no art. 18, n. 7, da chamada lei organica dos municipios (n. 1.038, de 1906): «A' Camara Municipal compete mais deliberar sobre abastecimento de agua, exgottos e illuminação publica, salvo os serviços de contracto com o Estado».

Os serviços de utilidade geral, é sabido, sr. presidente, se executam em livre concorrência, com concessão ou directamente pelo poder publico; e, ainda pelos meios que se enquadram sobre estes dois ultimos, ou sejam a associação do concedente ao concessionario e o arrendamento.

Começarei demonstrando que o regimen de inteira liberdade não é o mais vantajoso, pois que os inconvenientes que apresenta são-innumeros.

Toma a deanteira o do desperdicio economico. Assim é que, no caso da industria da electricidade, em lugar de uma installação — varias teriam de ser feitas para o mesmo serviço.

Cada um dos concessionarios precisa ter sua usina, suas canalizações, material e pessoal.

As installações seriam por isso mesmo mais caras, o que redundaria no encarecimento do producto entregue ao publico.

Ainda outro inconveniente, de natureza economica: a maior parte das industrias — é Boverat quem o diz — (Socialismo Municipal, pag. 64) especialmente aquellas em que a machina desempenha um papel anportante, a despesa em capital não augmenta tão depressa como a producção.

O custo da producção diminue, consequentemente, á medida que o total das mercadorias produzidas cresce.

Mais o industrial faz negocios, mais a sua empresa lhe traz beneficios e mais barato elle vende. Tal é o breve enunciado dessa lei do rendimento mais que proporcional, que chega a tornar a todo o concorrente novo muito difficil a entrada em um dominio industrial, qualquer que seja, e tendo por consequencia facilitar o nascimento dos monopolios.

A concorrência seria forçosamente limitada pela enorme despesa que cada empresario tem de fazer.

Si algum novo empresario se encarregasse do mesmo serviço, não tardaria que as suas conveniencias tivessem um ponto de collisão com as do empresario anterior. Dahi um entendimento, para dirimirem a questão, em proveito mutuo; dahi a sua fusão em uma grande companhia.

O capital empregado seria então muito maior e o consumidor teria o producto muito mais caro.

Por outro lado, as conveniencias do consumidor o impelliriam a procurar a empresa mais forte, que por certo lhe venderia mais barato.

Concorre elle assim, insensivelmente, para o estabelecimento do monopolio, pois que a companhia mais forte acabaria absorvendo as outras, formando *trust*, emfim. Por isso affirma Paul de Rousiers que os *trusts* de serviços municipaes *constituem monopolios inevitaveis*; por uma evolução natural, a livre concorrência resolve-se em monopolio, apparecendo então todos os inconvenientes do monopolio^o privado. — as grandes exigencias do concessionario, as medidas vexatorias que elle impõe, os proventos exaggerados que tira, a interminavel lucta das cidades contra as empresas poderosas.

Não fica ahi a série de inconvenientes.

As companhias concessionarias, pela necessidade de executar trabalhos nas ruas, têm o direito de revolver o solo, o que faz cessar ou embaraça a circulação, causando sérios transtornos á vida da cidade. Tenhamos tambem em vista as rivalidades dos concessionarios, os processos, os incidentes desagradaveis para o publico, que tudo paga, a enorme tela de fiôs desfeitando ás ruas, o mau serviço...

Fatigadas com tantos aborrecimentos, as autoridades onde um tal systema é applicado só desejam uma cousa; o desapparecimento da concorrência.

Comparemos agora os dois outros systemas e vejamos qual é o melhor.

A exploração de certas industrias obedece, antes de tudo, á preocupação de ordem social. Os particulares que as têm a seu cargo visam principalmente o seu interesse immediato, — o que é natural — o maior consumo dos seus productos e os preços altos. Supponhamos que a industria explorada seja a da electricidade. Que faz o industrial? Fornece a luz aos bairros mais habitados e ricos e a elles leva os seus transportes; fornece energia electrica a baixo preço aos grandes consumidores, cobrando exaggeradamente aos outros, retarda assim o povoamento, o desenvolvimento da cidade; encarece a vida das classes pobres e as priva de commodidades que se lhes não podem negar; empece, por fim, o progresso das industrias. Com a exploração directa pelo poder publico, ou apenas tendo elle a propriedade das installações e inspecção dos serviços, dá-se o contrario, pois que o seu fim é exactamente o do interesse commum. As cidades allemãs encamparam as linhas de tramways menos para tirar lucros que para dirigir a exploração naquelle sentido.

Não precisamos sahir da nossa cidade para ter a prova do que dizemos. Ahi estão bairros e bairros pobres ás escuras e sem meios de comunicação. Tivemos e temos de supportar o gaz nas ruas durante annos e annos, quando é certo que, si a illuminação fosse fornecida pelo governo, de ha muito se poderia ter feito a sua substituição pela electricidade. Não fôra preciso que a situação creada pela guerra o exigisse...

A redução das tarifas é um dos principaes efeitos do municipalismo e um dos objectivos seguros visados pelos municipalistas. São os inqueritos e as estatisticas que o demonstram. De um modo geral, os preços dos productos fornecidos pelas industrias officiaes são inferiores aos que os commissarios fazem pagar. E si as companhias têm feito reduções, — fala Frenk Parsons, — é quasi sempre sob a ameaça ou pela apprehensão da encampação: o temor da municipalização é o começo da sabedoria das tarifas.

Outra razão de ordem economica é esta: o augmento de população das cidades e o seu progresso em vários sentidos fizeram-nas encontrar-se deante de despesas novas, para cobrir as quaes mistér é procurar novos recursos.

Não é elevando o imposto, que já tanto agrava o contribuinte, que provoda a destruição das riquezas e a consequente paralysação economica, que se descobre o melhor meio.

Esse meio foi encontrado na industria e no commercio dos serviços publicos, segundo refere Bouvier, (Régies Municipales, pag. 81) o que explica o seu desenvolvimento na Inglaterra, patria tradicional da livre concorrência e da iniciativa privada, mas egualmente paiz de espirito pratico. Com taes fontes de receitas, os inglezes conseguiram transformar em cidades modernas as suas antigas e desconfortaveis cidades.

Tem-se opposto á municipalização a circumstancia de que, com o seu desenvolvimento, crescem as despesas municipaes, — a divida publica. Mas o contrario é que se verifica: os serviços municipalizados se desenvolvem justamente por que as despesas municipaes augmentam.

E' natural que a divida suba para o estabelecimento e exploração de taes serviços, pois é o emprestimo que fornece os recursos.

O que é de saber é si os capitaes são remunerados e amortizados; si a divida é productiva e não de pura carga, um peso morto para as finanças.

A demonstração das estatisticas, principalmente as das cidades inglezas, é a mais favoravel á nossa these. A renda das em-

presas lucrativas de serviços publicos deve ir para a collectividade, em vez de ficar entre as mãos de um numero restricto de pessoas.

Os meus collegas não de ter tido ou terão occasião de o verificar.

A municipalização consolida o credito das cidades, assegurando-lhes a confiança do mundo financeiro.

Entre nós, pouco sabemos sobre o que embolsamos ás companhias estrangeiras que têm a seu cargo os serviços publicos. Só sabemos que os seus lucros são grandes. Os concessionarios têm em geral o cuidado de não publicar as suas contas de uma maneira completa. A outra vantagem que traz a municipalização é a publicação dos balanços claros e minuciosos, apresentando todos os elementos financeiros com que possa ser fiscalizada a administração pelas minorias politicas.

Mais um motivo que desaconselha a concessão é a difficuldade de entendimento com os concessionarios.

O concessionario procura sempre a interpretação do seu contracto com o poder publico da maneira que lhe seja mais favoravel. Começa então o sacrificio do interesse publico. A fiscalização do serviço, por melhor que seja, nunca satisfaz plenamente de modo a evitar-se esse sacrificio.

Um exemplo muito proximo de nós é o da administração dos concessionarios da Estrada de Ferro Sorocabana, que obrigou o governo a rescindir o contracto que com elles tinha e administral-a directamente de novo. Por acaso a fiscalização dos contractos da Light não deixa muito a desejar?

E' necessario recorrer, em certos casos, a longos e dispendiosos processos, ao fim dos quaes, ainda que com solução favoravel, nem sempre é reparado o prejuizo soffrido. Muitas vezes são as proprias cidades — é justo que se diga — que querem abusar dos seus contractos, dando lugar a questões infundaveis.

O mal é o mesmo. Mas a municipalização não tem sido em grande numero de casos sinão uma reacção contra o systema de concessão. Os abusos fizeram mais pela exploração directa — dil-o Ernest

Brees — que todas as demandas em seu favor.

Os adversarios da municipalização ainda apresentam, para sustentar a sua these -- um outro argumento -- o da incompetencia do Estado, corpo collectivo meramente politico, para dirigir negocios industriaes.

Adolpho Wagner, o celebre escriptor allemão de finanças, faz sentir a analogia que existe entre o Estado e a sociedade por acções mostrando que não ha entre elles uma differença de qualidade, mas tão somente de grau ou quantidade.

Tudo reside, pois numa simples questão de organização. Ao lado do organismo politico — devem os poderes publicos ter uma organização economica.

Si tomarmos para exemplo a administração Inglesa, vemos que o inconveniente desaparece.

Os governos locais inglezes possuem verdadeiros organismos commerciaes, funcionando parallelamente com organs administrativos. Os serviços municipaes vivem ali sob a inspecção, mas não sob a direcção immediata dos conselhos.

Assim, uma boa organização economica, com inspecção, vigilancia, responsabilidade dos empregados, recursos contenciosos abertos ao publico, substitue a concorrência, afasta a rotina ou os defeitos da exploração.

Em resumo, sr. presidente, zelando pelos interesses da população, a Camara Municipal de S. Paulo, não póde consentir na livre concorrência, que redundaria em monopollio para o fornecimento da electricidade como luz e força, depois de findo o prazo, de concessão á Light and Power. Prestes como está a terminar o referido prazo, sem que essa companhia tenha pedido a renovação do seu contracto para que a Camara estabelecesse clausulas que melhorassem a actual situação, é preciso que se tome uma providencia urgente de modo a serem acutelados esses interesses.

A providencia que me parece mais adequada é decretar-se a desapropriação das installações da concessionaria para o torncimento de força e luz. Feita a aquisição — é o essencial — a Camara pas-

sará a organizar e explorar os serviços de fornecimento directamente, como entendendo e procurei demonstrar ser o melhor meio, ou sob a forma de associação com quem mais vantagens offerecer, o que será uma questão a resolver; reservando-se sempre, porém, a propriedade das installações — como também a participação directa na inspecção dos serviços.

Nesse sentido é a proposta que faço e que está consubstanciada no projecto que vou ter a honra de enviar á mesa.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte

PROJECTO N. 69, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Ficam consideradas de utilidade publica, para o fim de serem desapropriadas, findo o prazo a que se refere o art. 12 da lei n. 407, de 1899, as installações da «S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited», para o supprimento de luz e de força electrica á cidade e seus arrabaldes.

Art. 2.º — A partir do termo final do alludido prazo (28 de setembro de 1919), nenhuma concessão será dada a qualquer outra empresa para novas installações.

Art. 3.º — A Prefeitura promoverá a organização e exploração dos serviços de força e luz, *ad referendum* da Camara.

Art. 4.º — E' o prefeito autorizado a contrahir um emprestimo especial destinado á execução da presente lei.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, José Piedade, H. Siciliano.* — A's commissões de justiça e finanças, ouvido-se a Prefeitura.

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, v. exc. e a Camara sabem, por ser um facto publico, que acaba de ser indicado candidato do Partido Republicano Paulista...

O sr. Luiz Fonseca — Com os applausos unanimes do Estado.

O sr. Raphael Gurgel — ... para o cargo de presidente do Estado, no futu-

ro quadriennio, o nosso prezado compaheiro sr. dr. Washington Luis Pereira de Sousa, que, como organ executivo do poder municipal, deixou bem gravado, durante o tempo que conviveu nesta casa, quanto vale a sua força intemorata, quanto vale o seu poder de acção, quanto vale aquella autoridade que sempre soube manter e fazer respeitar e que, em boa hora, trouxe para o nosso emblema: — saber governar, sem ser governado.

A par dessa força de acção, que todos nós e S. Paulo admiramos, não nos podemos também esquecer do seu traço de incorruptivel honestidade, sem jaça...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Muito bem.

O sr. Raphael Gurgel — ... o seu amor ás causas que mais interessaram e palpitarão na população de S. Paulo, fazendo como que brotar elementos onde elles escasseavam, procurando, com a vante provisão de fundos do Municipio, fazer que o seu credito cada vez mais se elevasse, procurando acautelar os interesses do fisco, dentro e fóra do cyclo das nossas especulações financeiras.

Este homem vai fazer falta, sr. presidente, no Municipio de S. Paulo.

O sr. Luiz Fonseca — Apoiado. Muito bem.

O sr. Raphael Gurgel — Serviços importantissimos iniciados, negocios da mais alta monta que vão apparecer, elle, com o espirito sempre esclarecido, com essas questões já estudadas, ao certo, com mais facilidade do que qualquer outro, traria prompta a sua solução.

Foi chamado, no emtanto, para uma região mais alta; destinos outros, interesses mais superiores invocaram, exligraram os seus serviços: — paciencia!

E' justo, pois, e penso que mul opportuno, que a Camara manifeste as suas congratulações pela acertada escolha do Partido, indo buscar, no homem experimentado, no homem já conhecido de todos, um elemento capaz de continuar o que o actual presidente já tem feito, também com a sua alta sabedoria, também com seus grandes elementos.

Assim sendo, entendi por bem, e os meus collegas a subscreveram, formular

uma indicação, para que a mesa se congratule com elle por tão acertada escolha.

Vou remetter a minha indicação a v. exc.
Vozes — Multo bem! Multo bem!

Val á mesa e é lida a seguinte

INDICAÇÃO N. 173, DE 1919

Indicamos que a mesa felicite o sr. dr. Washington Luis Pereira de Sousa pela acertada indicação do seu nome, feita em Convenção do Partido Republicano Paulista, para presidente do Estado, no futuro quadriennio. — Sala das sessões, 13 de setembro de 1919. — *R. A. Gurgel, R. Duprat, Mario do Amaral, Luiz Fonseca, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano, José Piedade, Almeirindo Gonçalves.*

Q SR. PRESIDENTE — Estando a presente indicação assignada pela maioria dos srs. vereadores presentes, dou-a por approvada.

O SR. ABELARDO ALVES — Sr. presidente, foi a contragosto meu, com grande pesar mesmo, que me vi forçado a negar a minha assignatura á moção...

O sr. Luiz Fonseca — Não é uma moção. É uma indicação.

O sr. Abelardo Alves — ... ou á indicação, que a maioria, quasi absoluta, dos meus illustres collegas mandou á mesa, para que esta felicite o honrado sr. dr. Washington Luis pela sua escolha a candidato á presidencia do Estado.

Não desconheço, sr. presidente, os grandes serviços prestados pelo illustre candidato ao nosso Municipio e mesmo ao Estado de S. Paulo; e penso até que, no momento actual, não podia ser melhor a escolha, não podia recahir em pessoa mais digna, mais capaz, desejando, por isso mesmo, sr. presidente, tornar patente que neguei a minha assignatura a essa indicação por entender que se trata de um assumpto de natureza politica, sobre o qual, portanto, a Camara Municipal não se devia manifestar.

O sr. Luiz Fonseca — Perfeitamente pertinente. No minimo, é um ex-collega

que é escolhido para occupar a mais elevada posição na administração do Estado. No minimo, é uma cortezia que fazemos, neste caso, a um nosso distincto collega. É estranhavel que, ao menos, sob este ponto de vista, v. exc. se insubordine contra essa indicação.

O sr. Abelardo Alves — Estou de accôrdo com o meu illustre collega. E si pedi a palavra para falar a respeito, foi justamente para mostrar ao meu nobre collega e aos demais distinctos srs. vereadores que, absolutamente, não me insubordino contra a pessoa do sr. dr. Washington Luis, contra o distincto homem que dirigiu o Municipio de S. Paulo durante tanto tempo.

É uma questão puramente de principio. Póde ser, sr. presidente, que eu esteja errado.

O sr. Luiz Fonseca — Está isolado, pelo menos.

O sr. Abelardo Alves — Mas errado ou não, encaro a questão como sendo de natureza politica, e, como tal, eu neguei o meu apoio.

Não nego o meu apoio pessoal ao sr. dr. Washington Luis. Fillado a um partido desta capital, quasi posso mesmo asseverar que esse partido recommendará ás urnas o nome do illustre candidato, pelo que tenho ouvido dos membros mais proeminentes do meu partido.

Está, pois, claro que, politica e pessoalmente, estou de inteiro accôrdo com a candidatura do sr. dr. Washington Luis Pereira de Sousa, de quem faço o melhor juizo possivel. Acho mesmo que a palavra do illustre orador que apresentou a indicação que acaba de ser lida, foi brilhante...

O sr. Raphael Gurgel — V. exc. está me confundindo.

O sr. Abelardo Alves — ... mas insufficiente ainda para mostrar quanto vale esse nosso distincto compatriota.

Mas, como vereador, abstracção feita da minha pessoa, quer civil, quer politica, entendi, erradamente ou não, que não devia subscrever essa indicação, simplesmente por uma questão de principios.

O sr. Raphael Gurgel — Pois, si o proprio partido que trouxe o collega para

esta Camara não se oppõe a essa candidatura...

O sr. Abelardo Alves — Perfeitamente.

O sr. Luiz Fonceca — Não se comprehende essas duas attitudes.

O sr. Abelardo Alves — Compreende-se perfeitamente, porque eu distingo o homem politico do homem administrador.

Erradamente ou não, neguei o meu apoio á indicação de que tratamos, sem que (e isso quero que fique bem patente), em nada possa desmerecer a pessoa do illustre candidato.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, unico dos vereadores aqui presentes, mandado para esta casa pela vontade espontanea e directa do eleitorado desta capital, sem haver figurado na chapa official do Partido Republicano Paulista...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não é o unico vereador que representa a vontade livre do eleitorado.

O sr. José Piedade — ... dei, entretanto, com a maior satisfacção, a minha assignatura á indicação que o nosso nobre collega sr. dr. Raphael Gurgel acaba de justificar brilhantemente, propondo que a Camara Municipal se congratule com o illustre sr. dr. Washington Luis Pereira de Sousa, pela sua escolha, feliz e opportuna, para dirigir os altos destinos do nosso Estado.

E dei a minha assignatura a essa indicação, sr. presidente, principalmente porque julgo reflectir, desta tribuna e na minha acção nesta Camara, a vontade de, pelo menos, uma grande parte da população desta capital e por sentir...

O sr. Almeirindo Gonçalves — V. exc. até fez opposição ao sr. dr. Washington Luis. Não comprehendo a sua attitude actual.

O sr. José Piedade — ... que essa escolha veiu satisfazer plenamente...

O sr. Abelardo Alves — A toda a população de São Paulo.

O sr. José Piedade — ... não só o Partido Republicano Paulista, mas a toda a população de São Paulo.

O sr. Abelardo Alves — De accôrdo.

O sr. José Piedade — Eu precisava fazer esta declaração, sr. presidente, principalmente depois que o nosso distincto collega sr. Abelardo Alves julgou do seu dever, por sua vez, explicar a razão por que negou a sua assignatura a essa indicação, que v. exc. acaba de declarar approvada, por estar subscripta pela quasi unanimidade dos vereadores presentes.

E, sr. presidente, direi mais: si ha alguém que possa falar insuspeitadamente em relação á pessoa do ex-prefeito da capital, futuro chefe de Estado, sou eu, pois durante o triennio de exercicio do meu mandato, nesta casa, jámais deixei de agir com a mais plena liberdade de acção, commentando, criticando e discutindo os actos de s. exc., como chefe do poder executivo municipal...

O sr. Raphael Gurgel — Criticas e commentarios que tiveram resposta ao pé da letra.

O sr. José Piedade — ... todas as vezes que se me afiguravam menos regulares ou inopportunos, e sempre o fiz de viseira erguida.

Mas, sr. presidente, porisso mesmo, devo declarar, em alto e bom som, desta tribuna, que reconheço na pessoa do candidato agora escolhido para dirigir os destinos do nosso Estado, não só a maior competencia administrativa, mas sobretudo a maxima integridade moral...

O sr. Abelardo Alves — Estou de accôrdo com v. exc.

O sr. José Piedade — ... de maneira a assegurar plenamente ao povo do nosso Estado uma administração feliz, progressista e das mais valorosas para S. Paulo, no futuro quadriennio.

O sr. Abelardo Alves — E provavelmente das mais independentes.

O sr. José Piedade — E' o que eu tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. MARIO DO AMARAL — Na ultima sessão da Camara Municipal, a que não tive a honra de assistir, o nobre vereador sr. dr. Raphael Gurgel trouxe ao conhecimento da Camara a resolução revocatoria do Senado, segundo disse no seu discurso, resolução n. 8, annullando a lei que taxa os vendedores em grosso de car-

nes de animaes abatidos fóra do Matadouro Municipal.

Si não fossem as palavras que, ao meu modo de ver, pesam de maneira desagradavel sobre a Camara, eu não viria hoje aqui fazer alguns reparos que me parecem indispensaveis.

Disse o nobre vereador que «num desabafo justo, vinha provar a linha recta que se traçou quando votou contra semelhante disposição, nas discussões que aqui se travaram».

Assim, sobre o procedimento da Camara, quando votou a lei, é provavel que, na opinião do nobre vereador, se tenha dado o inverso.

O sr. Raphael Gurgel — Não apolado.

O sr. Mario do Amaral — Pareceu-me que, na opinião de s. s., era possível que não tivesse a Camara trilhado a linha recta que s. s. se traçou. Entretanto, devo desde já agradecer o aparte de s. s., pois confesso que não esperava outra cousa.

Mas, sr. presidente, na defesa dos interesses economicos do Municipio, contra os actos absorventes daquelles que exploram a venda em grosso das carnes de animaes abatidos fóra do Matadouro Municipal, era necessario que a Camara se resolvesse a amparar o Thesouro Municipal, pois esses mercadores, que exploravam este grande mercado consumidor, juntaram aos seus grandes lucros commerciaes a importância que deveriam, em impostos, contribuir para o Thesouro Municipal, e que no minimo deveria ser de rs. 350:000\$000, em quanto importou a diminuição das rendas do Thesouro Municipal no anno em que foi votada a lei annullada.

Que venham explorar a industria, que venham explorar o commercio, que venham exercer quaesquer profissões neste Municipio, tirando dessas profissões os maiores proveitos, acho, como acham todos os senhores vereadores, o mais natural possível. O que, porém, não me parece natural é que elles aqui venham aparentemente explorar uma industria, absorvendo, realmente, em parte, as rendas do Thesouro Municipal.

Os srs. Luiz Fonceca e Henrique Fagundes — Apolado.

O sr. Mario do Amaral — Foi nesse sentido que a Camara Municipal, guiada pela commissão de finanças, votou um projecto tributando esses vendedores...

O sr. Luiz Fonceca — Tributando inuito justamente.

O sr. Mario do Amaral — ... de carnes de animaes abatidos fóra do Matadouro Municipal. E, para que não se queixassem do criterio irregular que pudessem ter os lançadores desse imposto, adoptou a Camara o criterio legal, estabelecendo 5\$000 por cabeça de animal vendido, para base do lançamento do imposto da profissão, exercida neste Municipio, de venda em grosso de carnes de animaes abatidos fóra delle.

Não entendeu assim o Senado de São Paulo, que annullou a lei em questão. Não conheço, não tive oportunidade de ver a resolução do Senado, não tive oportunidade de ler os pareceres que as commissões deram sobre o recurso, nem mesmo tenho a intenção de vir aqui criticar a resolução do poder superior. Não cabe recurso. E, si elle assim resolver, está bem resolvido; não se discute.

O sr. José Piedade — Allás, não é facto vlr gem

O sr. Mario do Amaral — O que, porém, seria para nós desagradavel era pesar sobre a Camara a pecha de que não andou bem, de que não trilhou a linha recta, de que foi pelo caminho da illegalidade, pelo desejo de augmentar as suas rendas.

Não, ella não procurou o caminho da illegalidade. Guiada pela commissão de finanças, a Camara votou um projecto que resguardava uma parte das suas rendas, ameaçada de ser absorvida pelos vendedores em grosso de carnes de animaes abatidos fóra do Municipio, quanto maior for o numero de entrada neste Municipio de animaes abatidos fóra delle, tanto menor será o numero de animaes abatidos no Matadouro Municipal.

Como disse, o aparte que deu o nobre vereador sr. Raphael Gurgel não foi por mim recebido com surpresa. Já o esperava, porque nunca acreditei que sua

exc. viesse elevar aqui a sua personalidade em detrimento da corporação a que pertence.

O sr. Raphael Gurgel — Eu acho que a Camara teve uma optima intenção, não ha duvida nenhuma. Eu, votando contra essa tributação, votei contra a fórmula da tributação.

O sr. Mario do Amaral — E' preciso não confundir o imposto a que a lei sujeitou os mercadores com o criterio legal estabelecido para seu lançamento.

O sr. Luiz Fonseca — Então, vamos arranjar uma nova forma de tributação, que não seja illegal.

O sr. Mario do Amaral — O que é preciso, porém, é que o Municipio não perca as suas rendas...

O sr. Raphael Gurgel — Não foi aceita a fórmula que propuz.

O sr. Luiz Fonseca — Perfeitamente, precisamos encontrar outra fórmula de tributar.

O sr. Mario do Amaral — ... é que a Camara Municipal saiba agir na defesa dos seus interesses.

O sr. José Piedade — Sobretudo, que não sobrecarregue uns, favorecendo outros.

O sr. Mario do Amaral — Não são, sr. presidente, aquelles que exploram neste Municipio a profissão de vendedores de carnes de animaes abatidos fóra do Matadouro Municipal os que, porventura, maiores lucros auferiram no periodo até agora decorrido? Por que razão isentá-los do pagamento desse imposto, do imposto de industrias e profissões a que eram obrigados, forçosamente; por que razão isentá-los quando os pequeninos quitandeiros, os engraxates e outros são forçados a pagar contribuições pela profissão que exercem?

O sr. Luiz Fonseca — E a propria industria similar, mantida em São Paulo, em Osasco, paga tambem. E' uma concorrência desleal.

O sr. Mario do Amaral — Como permitir dois pesos e duas medidas?

O sr. Raphael Gurgel — A critica agora é ao Senado de S. Paulo, e não a mim.

O sr. Luiz Fonseca — Nós estamos encarando a questão sob o nosso ponto

de vista. Não estamos discutindo o acto do Senado, que não está em discussão, como acaba de affirmar o nosso collega sr. Mario do Amaral.

O sr. Mario do Amaral — Eu já disse que não estava criticando a decisão do Senado do Estado, si bem que, *data venia*, não esteja de accôrdo com ella.

O sr. Raphael Gurgel — Mas o Senado julgou que a Camara procedeu inconstitucionalmente.

O sr. Luiz Fonseca — Quanto á fórmula; não quanto ao fundo.

O sr. Mario do Amaral — Como permitir, como acaba de dizer o sr. Luiz Fonseca, a concorrência desleal dos vendedores de carnes de animaes abatidos fóra do Municipio da capital, que não são tributados, com os vendedores de carnes de animaes abatidos dentro do Municipio, que já pagaram suas contribuições? Seria a ruina da industria aqui localizada, que teria de emigrar.

O sr. Luiz Fonseca — Dá licença para um aparte?

O sr. Mario do Amaral — Pois não.

O sr. Luiz Fonseca — E com a circumstancia aggravante de que a taxaço beneficio, de um modo absoluto, ao publico. Elles fazem a concorrência desleal á industria similar do Municipio, sem beneficio algum ao publico.

O sr. Mario do Amaral — Não era, sr. presidente, trilhar uma linha que não fosse recta votar a Camara Municipal a lei que acaba de ser revogada pelo Senado de S. Paulo. O Municipio, sem crear novos impostos, precisa manter suas rendas, para fazer face a seus compromissos, não pôde fazer liberalidades.

O que não nos compete, sr. presidente, é analysar aqui o acto do Senado. Devemos pugnar pelo interesse do Municipio. E, si aquelle meio não serviu, si aquelle meio não agradou ao Senado paulista, devemos procurar outro...

O sr. Henrique Fagundes — Apoiado.

O sr. Mario do Amaral — ... para que ás rendas...

O sr. José Piedade — Que agrade ao Senado e que forneça renda ao Municipio, que é do que precisamos.

O sr. Mario do Amaral — ... para que as rendas do Município não decresçam, para que possa elle satisfazer os compromissos assumidos, sem mais agravar seus contribuintes com augmentos de impostos, sem que precise cortar despesas indispensaveis, e sem que tenha o Município em manifesta ruina financeira que solicitar do Estado a quantia que lhe faltar para occorrer a seus pagamentos.

Para não chegarmos a este extremo, para não necessitarmos pedir ao Estado um auxilio que provavelmente elle não poderá dar, como ainda não pode dispensar os impostos municipaes que recebe, é necessario que o Município não tenha ellas tem calculado suas despesas, dellas integralmente precisa para o serviço dos seus emprestimos, para pagamento do serviço de limpeza publica, do seu pessoal, etc., etc., em dadas condições não pôde o Município perder 350:000\$000 nas rendas do matadouro, e procurar evitar tal prejuizo é, sem duvida, trilhar a linha recta.

O sr. Raphael Gurgel — Mas, o meu dever é chamar, desde logo, a attenção da Municipalidade para a futura legislação, de fórma a não cair numa terceira resolução revocatoria. Esta é já a segunda.

O sr. Mario do Amaral — Mas, não é do seu dever anteceder. Era do seu dever apresentar uma emenda, um substitutivo ao projecto, que foi o que s. exc. não fez.

O sr. Raphael Gurgel — Perdão. Apresentei e não o acceitaram.

O sr. Mario do Amaral — Onde está?

O sr. Raphael Gurgel — Está nos papeis referentes ao assumpto.

O sr. Mario do Amaral — Porque o não sustentou?

O sr. Raphael Gurgel — Sustentei-o. Então v. exc. não leu os Annaes.

O sr. Henrique Fagundes — O substitutivo existe, mas não sei si votou contra o projecto.

O sr. Raphael Gurgel — Votei contra; e, infelizmente, fiquei sózinho.

O sr. Mario do Amaral — O substitutivo que existia não era um substitutivo, era uma emenda que taxava em 24:000\$000 empresas que auferiam o imposto municipal de 350:000\$000.

O sr. Raphael Gurgel — Pois vamos restabelecer o substitutivo. Estou prompto. Eu acceitava a fórma da taxaço. E era esta a informação do Thesouro Municipal, que propunha esta forma de taxaço. Eu estava de accôrdo em que se augmentasse. Leia os Annaes e veja. Quem propoz foi o proprio Thesouro Municipall

O sr. Mario do Amaral — O que, porém, é fóra de duvida, é que o nôsso collega não pôde vir se rebelar contra essa decisão da corporação a que pertence, contra a decisão de uma collectividade que resolve por maioria de votos; espere a oportunidade, e apresente ao projecto as emendas ou o substitutivo que entender.

O sr. Raphael Gurgel — Não me rebellei contra cousa alguma. Quiz sómente concorrer para que não cahissemos noutra.

O sr. Mario do Amaral — Porque não apresentou outro projecto?

O sr. Raphael Gurgel — Porque não é tempo ainda opportuno.

O sr. Mario do Amaral — Porque sua exc., que é tão zeloso, não fez isso, e apenas salientou a linha recta que se traço?

O sr. Raphael Gurgel — Estou á espera de que v. exc. o apresente. V. exc. foi o autor do projecto e deve revivel-o.

O sr. Mario do Amaral — Apresentarei. Eu não estou aqui para ser agradavel a ninguem. Estou na commissão de finanças e hei de defender os interesses municipaes. Repito: bati-me pelo projecto e apresentarei ainda outro, para a approvaço do qual conto com a maioria da Camara.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Raphael Gurgel — Perfeitamente. Póde contar commigo para esse fim.

O sr. sr. Mario do Amaral — Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. RAPHAEL GURGEL—Sr. presidente, eu devo uma explicação ao meu distincto collega dr. Mario do Amaral e á Camara.

Quando, na ultima sessão, pedi que ficasse consignada na acta a resolução do Senado do Estado, sobre a lei municipal que taxou os mercadores em grosso de

carne de animaes abatidos fóra do Município da capital, não tive absolutamente a intenção de menospresar os meus collegas, nem de longe, de dizer ou insinuar que a Camara não tivesse trilhado a linha recta, não tivesse cumprido o seu dever.

O sr. Mario do Amaral — Eu esperava, com muito prazer, essa declaração de v. exc.

O sr. Raphael Gurgel — Tive por intuito sómente, sr. presidente, dizer que eu estava com a verdade que o que eu tinha dito, neste caso se estribava em lei, era juridico.

Linha recta, neste sentido, quer dizer linha juridica.

O Senado do Estado acaba, em brilhante parecer, subscripto por um dos nossos jurisconsultos, que faz parte da comissão respectiva, de declarar illegal, de declarar inconstitucional a lei municipal que taxou productos de outro Município destinados ao consumo local.

O sr. Mario do Amaral — Quando não houve isso, absolutamente.

O sr. Raphael Gurgel — Foi por esta verdade juridica que me bati, e com receio exactamente...

O sr. Mario do Amaral — Absorvendo a arrecadação municipal.

O sr. Raphael Gurgel — ... de que o poder superior viesse reformar essa decisão, foi que tive occasião de aceitar uma informação, vinda do Thesouro do Estado, sobre a forma de taxação desse imposto, e nunca deixar que esses mercadores exercessem sua profissão sem pagar impostos, prejudicando a arrecadação municipal.

O sr. Mario do Amaral — Folgo muito que essas declarações fiquem consignadas nos Annaes da Camara. Era necessario que s. exc. viesse declarar isso, a bem do decoro da Camara.

O sr. Raphael Gurgel — O meu intuito unico foi o de, chamando a attenção da Camara para essa resolução revocatoria, nos levar, cumprindo o nosso dever, na defesa mesmo das fontes das nossas rendas, a legislarmos de outra forma, sem que possa ser taxada de injuridica ou inconstitucional a futura lei.

Já não é a primeira vez que o Senado, como poder superior, assim se pro-

nuncia. E é certo tambem que uma das empresas que explora esse serviço já teve occasião de recorrer ao poder judiciario, e este, não sei si em segunda instancia, mas em primeira já se pronunciou, declarando que a Camara não póde taxar desse modo.

Ora, dizendo isto á Camara, absolutamente não tive em mira susceptibilizar os meus collegas. Longe de mim tal coisa. Tenho os meus collegas na mais alta consideração, mormente os que, commigo, são portadores de um titulo juridico, bachareis em direito, conhecedores perfeitos dos nossos institutos e das nossas leis.

Assim, estou certo de que o meu collega dr. Mario do Amaral afastará do seu espirito qualquer offensa á sua susceptibilidade, nas palavras que então tive ensejo de proferir, não sendo demais accrescentar que taes palavras, resumidas em um pequeno discurso, não foram revistas por mim.

O sr. Mario do Amaral — Eu estava esperando justamente esta declaração do meu collega...

O sr. Raphael Gurgel — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. ABELARDO ALVES — Sr. presidente quando veiu á primeira discussão um substitutivo da comissão de justiça a um projecto de autoria do nosso collega sr. José Piedade, dispondo sobre o descanso dominical nas fabricas e officinas da capital, trouxe esse substitutivo um artigo determinando o fechamento dos açougues e padarias aos domingos, ás 12 horas. Nessa sessão, tive occasião de enviar á mesa uma emenda, elaborada pelo distincto collega sr. José Piedade e por mim subscripta, extendendo esta medida ás confitarias e botequins.

Os jornaes desta capital fizeram sobre este assumpto ligeiras referencias; um delles, porém, um dos mais importantes matutinos, em sua edição de hontem, fez, em fórmula de critica, apreciações que penso que não devem passar sem algumas considerações a respeito.

Já disse que, com relação ás padarias e açougues, a medida não foi nossa, minha e do meu illustre collega.

O sr. José Piedade — Nem da comissão de justiça.

O sr. Abelardo Alves — Penso, entretanto, que, quanto ás confeitarias e padarias, não tem razão o articulista, principalmente com relação aos açougues, por isso que elles já funcionam actualmente aos domingos só até ao meio-dia.

O sr. José Piedade — E mesmo nos dias de semana, á tarde só abrem para receber a carne ou para a limpeza.

O sr. Abelardo Alves — Com relação ás padarias, estas funcionam depois do meio-dia, em razão de uma licença especial obtida como confeitarias, e até hoje-me parece que não faltou, nem vejo motivo para faltar, á população a carne e o pão.

O sr. José Piedade — Nem pôde faltar.

O sr. Abelardo Alves — Si motivo houvesse para essa falta, seria não em razão desse artigo do substitutivo ou da emenda apresentada, mas em razão de uma outra emenda do substitutivo, que se refere ao fechamento do matadouro.

Peço aos nobres collegas que me relevem estar-lhes tomando o seu tempo, mas julgo necessario dar estas estas explicações, mesmo porque é commum serem apreciadas lá fóra, muitas vezes, as intenções da Camara por uma forma muito diversa da que realmente inspira os seus actos e as suas resoluções.

O sr. Almirando Gonçalves — O projecto a que se refere o collega foi retirado da discussão, segundo me parece.

O sr. Abelardo Alves — Este projecto voltou ás commissões, com prejuizo da discussão e tem de vir ainda á primeira discussão.

Estas considerações visam apenas destruir algumas apreciações que não me pareceram justas.

O sr. José Piedade — Apreciações erroneamente feitas.

O sr. Abelardo Alves — Apreciações erroneas e que poderiam provocar no publico impressão desfavoravel a um projecto que tem de ser discutido na Camara.

Eu subscrevi, e não podia deixar de subscrevel-a, sr. presidente, a emenda do meu illustre collega, por dois motivos. Primeiro, porque tinha sido assediado por

commerciantes desta capital e do ramo, e em numero não pequeno; já tive occasião de receber aqui, na propria Camara Municipal, com o meu illustre collega sr. Luiz Fonceca, uma commissão que veio fazer um pedido nesse sentido. Quem se queixa são principalmente os commerciantes dos arrabaldes.

O sr. José Piedade — Na propria Camara e na Prefeitura existem diversas representações dos interessados neste sentido.

O sr. Abelardo Alves — Assim, com a facilidade que a Prefeitura lhes concede as licenças especiaes a qualquer commerciante de seccos e molhados que ponha num canto qualquer uma vitrina de doces, são obrigados os commerciantes a conservar suas portas abertas, com licença especial, para não soffrerem concorrência de outros que ali estão. De maneira que são prejudcados os empregados do commercio e os proprios commerciantes, sem vantagem para a população, pois parece que, nos domingos, até ás 12 horas, ha tempo mais que sufficiente para os freguezes adquirirem o que lhes é necessario.

Em primeiro lugar, pelas razões que acabo de expender, e em segundo lugar porque, como é sabido, eu dirijo os negocios de uma firma que mantem uma confeitaria no centro da cidade, esta emenda contrariava os interesses dessa firma, por isso que, aos domingos, as confeitarias fazem, não ha duvida, negocios tão grandes ou maiores do que nos dias de semana; e, entre o interesse de uma firma, que eu represento, e o da maioria de uma collectividade...

O sr. José Piedade — Geral de uma classe.

O sr. Abelardo Alves — ... naturalmente teria de ser favoravel aos interesses dessa collectividade.

Subscrevendo a emenda do collega, si me convencerem de que a sociedade é prejudicada com esta medida, estarei prompto a voltar atrás; mas, sr. presidente, parece-me que o articulista foi injusto; e a sua injustiça foi além, pois elle disse que os vereadores deveriam voltar a sua attenção, antes, para um projecto de lei que

estabelecesse uma fiscalização nos pesos e medidas e na hygiene desses generos.

Ora, sr. presidente, a Camara acaba de votar uma lei estabelecendo a obrigatoriedade dos pesos e medidas nas vendas de seccos, e, mais, por uma emenda minha, o prefeito ficou autorizado a lançar mão das medidas necessarias para impedir a deturpação desses pesos e medidas. E' sabido que, no meu modo de pensar, o sr. prefeito (não vai nisto uma insinuação, mas uma simples lembrança), devia estabelecer a adopção dos pesos massiços, que não podem ser alterados.

O sr. *Raphael Gurgel* — E' falta de assumpto do articulista.

O sr. *Abelardo Alves* — E quanto á parte hygienica, havia pequenas alterações no projecto, que era de autoria do sr. Henrique Fagundes, mas que não foram tomadas em consideração pela Camara em virtude de haver um projecto sobre vehiculos, que cuidava desses diversos pontos e que, segundo penso, deverá ir em breve á discussão.

Esse projecto, que está sendo estudado pelas commissões, não foi esquecido pela Camara. A Camara não está desprezando os assumptos a que se refere o articulista.

Assim sendo, sr. presidente, penso ficar bem esclarecido o meu modo de pensar e de ter ao mesmo tempo, defendido a emenda do meu illustre collega...

O sr. *José Piedade* — Obrigado.

O sr. *Abelardo Alves* — ... que não vejo em que possa prejudicar a população, quando vem favorecer uma classe que merece as atenções da Camara Municipal. (*Muito bem. Muito bem.*)

Não havendo numero para passar á segunda parte da ordem do dia, levanta-se a sessão, designada para 20 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 35, autorizando a despesa de 17:341\$500 com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Padre João Manuel, entre as alamedas Santos e Jahu'.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seu parecer n. 36, autorizando a despesa de 53:680\$000, com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Major Octaviano.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seu parecer n. 37, autorizando as despesas de 61:358\$417, com os serviços de movimento de terra e calçamento a parallelepipedos da rua AplaHy e 35:970\$000 com o calçamento a parallelepipedos da rua Loureiro da Cruz, desde a rua Urano até final.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 38, autorizando a despesa de 15:000\$000, com o calçamento a parallelepipedos da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 39, autorizando a despesa de 26:351\$600, com o assentamento de guias e calçamento a parallelepipedos da rua Aureliano Coutinho, entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu'.

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 40, autorizando a despesa de 47:765\$245, com a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 41, autorizando a despesa de 231:984\$000, com o calçamento a parallelepipedos da avenida Lins de Vasconcellos.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 71 e 61, approvando

o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com os proprietarios do predio n. 48, do largo do Paysandu', para a aquisição do referido predio, pela quantia de 134:000\$, necessario ao alargamento da avenida São João.

Discussão unica do parecer n. 62, da commissão de finanças, opinando pela approvação do balancete geral da recêita e despesa do Municipio, no exercicio de 1918, apresentado pelo sr. prefeito municipal.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 70 e 60, autorizando a desapropriação, por utilidade publica, dos predios ns. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de São João, onde têm os ns. 2 a 12; 88, da rua de São João, esquina do largo do Paysandu'; uma parte dos de ns. 53 a 55, da rua do Ypiranga e parte dos de ns. 130 a 152, da rua de São João, necessarios ao alargamento desta rua.

35.ª Sessão ordinaria em 20 de setembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade e Abelardo Alves, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação os srs. Raphael Gurgel e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. Washington Luis, agradecendo as felicitações da Camara Mu-

nicipal pela indicação de seu nome, feita na Convenção do Partido Republicano Paulista, para presidente do Estado no futuro quadriennio. — Intelrada.

Officio n. 364, da Prefeitura, informando o requerimento n. 271, deste anno. — Dê-se conhecimento ao autor do requerimento.

Officio n. 307, da Prefeitura, remetendo os orçamentos para a construcção da avenida Speers, sendo um de 42:558\$888, com passagem de nivel sobre a linha da Sorocabana Railway, e outro de 72:054\$908, com passagem inferior á referida linha. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

Officio n. 365, da Prefeitura, remetendo os orçamentos para os melhoramentos da rua Marina Crespi. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

Officio n. 366, da Prefeitura, remetendo os orçamentos para a regularização do alinhamento da avenida Dr. Frontin, regularização e prolongamento da rua Quayauna, na Penha. — A imprimir.

Officio n. 363, da Prefeitura, informando o requerimento n. 298, deste anno. — Dê-se conhecimento ao autor do requerimento.

Parecer da commissão de finanças, opinando pelo archivamento de Aurelio José das Chagas. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pelo archivamento de Aurelio José de Francisco Lombardo, sobre afôramento. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, sobre o projecto n. 9, de 1916. — A imprimir.

Parecer da commissão de finanças, sobre a circular do director da secção de Industria Pastoral, da Secretaria da Agricultura, relativamente ao desenvolvimento da industria pastoril. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, opinando pelo archivamento do requerimento de Victor Manuel das Chagas, para a construcção de uma torre giratoria no Morro dos Ingleses. — A imprimir.

Pareceres das commissões de obras, justiça e finanças, sobre o projecto n. 40, de 1919. — A imprimir.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, o corpo medico da Santa Casa de Misericordia, num louvabilissimo movimento, resolveu prestar uma justa homenagem ao director clinico desse pio estabelecimento, sr. dr. Arnaldo Vieira de Carvalho.

Motivou esse procedimento o facto, altamente significativo, de haver o dr. Arnaldo Vieira de Carvalho prestado trinta annos de serviço gratuito a essa benemerita instituição.

Mas, sr. presidente, não são só esses os grandes serviços que o benemerito clinico tem prestado ao Municipio.

Todos que o conhecem, e são por milhares, sabem da sua solicitude e carinho para com os necessitados, sabem do infatigavel e incessante esforço que despendeu durante a gripe, organizando e dirigindo hospitaes, prestando serviços pessoaes clinicos a milhares de necessitados...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — E' um benemerito.

O sr. *Abelardo Alves* — Apoiado.

O sr. *Luiz Fonceca* — Desnecessario torna-se que eu, neste momento, venha enaltecer os grandes serviços, por demais conhecidos, que o distincto e estimadissimo clinico tem prestado a S. Paulo, aos necessitados, aos desherdados da fortuna. E' justo, portanto, que esta Camara se associe a tão merecida homenagem.

Por esses relevantes motivos, elaborei uma indicação, que tenho a honra de passar ás mãos de v. exc., sr. presidente, assignada por quasi todos os nossos collegas presentes e concebida nos seguintes termos: *(Lê)*.

INDICAÇÃO N. 174, DE 1919

Indicamos que a mesa nomeie uma comissão de tres membros para se associar ás justas homenagens que vão ser prestadas pelo corpo medico da Santa Casa de Misericordia, desta capital, ao illustre e benemerito clinico dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, por motivo de ter completado 30 annos de serviço gratuito a essa instituição de caridade. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Luiz Fonceca, Almeirindo Gonçalves, R. Duprat, Henri-*

que Fagundes, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, H. Siciliano, Abelardo Alves, Marrey Junior, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral. — Approvada.

Commissão nomeada: srs. Mario do Amaral, Luiz Fonceca e R. Duprat.

O SR. JOSE' PIEDADE — Só tendo tido conhecimento dessa iniciativa do nosso collega sr. Luiz Fonceca pela leitura da indicação que elle proprio acaba de fazer, declaro a v. exc. e aos meus nobres collegas que me associo inteiramente a essa resolução da Camara, não tendo assignado a indicação porque ella não me foi apresentada. *(Muito bem)*.

INDICAÇÃO N. 175, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser suspenso o lançamento do Imposto Predial Rustico até ulterior deliberação da Camara. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *R. Duprat, José Piedade, A. Baptista da Costa, Abelardo Alves, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Pinto de Almeida, Luiz Fonceca.* — Approvada. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 176, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de mandar collocar *com urgencia* guias na rua Martim Tenorio, de modo a vir ser facilitado o transito para o novo posto policial da Lapa. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 177, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia do assentamento de guias na rua Itararé, entre Peixoto Gomide e S. Miguel. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 178, DE 1919

Indico ao sr. prefeito empregar os seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser illuminada a rua

Ministro Godoy. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 179, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a necessidade de determinar sejam iniciadas com a possível brevidade as obras de calçamento da rua Colmbra, no Braz, justa e velha asplração dos respectivos moradores. Trata-se de calçamento já autorizado por lei da Camara. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 180, DE 1919

A rua do Bosque, no Bom Retiro, achase em estado lastimavel de conservação, necessitando urgentemente de alguns melhoramentos, pelo menos do respectivo nivelamento, de maneira a facilitar o transitio. Chamamos, pois, a attenção do sr. prefeito para que sejam attendidas as justas reclamações que a respeito fazem os moradores dessa rua. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 181, DE 1919

Existindo duas ruas com o nome de Araguaya, sendo uma no Canindé e outra no Cambucy, pedimos providencias para que seja dada nova denominação a uma dessas ruas. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 182, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser, com a possível brevidade, dada execução á lei que autoriza o calçamento da avenida da Acclimação. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, Marrey Junior, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 183, DE 1919

A população da Freguezia da Penha de França, reclama, com inteira justiça,

o serviço de exgottos de ha muito projectado, projectado e autorizado por lei, de necessidade incontestavel para a localidade, hoje em pleno desenvolvimento. Lembamos, pois, a conveniencia do sr. prefeito representar nesse sentido ao sr. secretario da Agricultura. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior, Henrique Fagundes, Pinto de Almeida, Henrique Queiroz, Abelardo Alves, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 184, DE 1919

Indicamos que a mesa, em nome da Camara, represente ao Congresso Legislativo do Estado no sentido de ser revertido ao Municipio o imposto predial e seu adicional, nesta capital, que de direito lhe pertence, passando em consequencia para o Municipio o encargo dos serviços de iluminação, como era antigamente e como se dá nos demais municipios do Estado. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade, Abelardo Alves*. — Approvada. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 345, DE 1919

Requeiro que o projecto sob o n. 72, apresentado em sessão de hoje, fique appenso ao de n. 50, de 1918, de minha autoria e sobre assumpto identico. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 346, DE 1919

Requeremos que o sr. vice-prefeito, em exercicio, se digne determinar as providencias necessarias para que tenha prompta execução o serviço de calçamento da avenida Wilson, já autorizado por lei. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *R. Duprat, A. Baptista da Costa, Abelardo Alves, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Luiz Fonseca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 347, DE 1919

Reitero, mais uma vez, o pedido constante da indicação n. 87, deste anno, pa-

ra que a Light and Power mantenha um vigia para a abertura de chaves na rua Barão de Itapetininga, canto da rua Xavier de Toledo. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Pinto de Almeida*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 348, DE 1919

Requeremos que o sr. dr. vice-prefeito, em exercício, se digne interceder junto á administração da Light and Power para que de preferencia ao primeiro banco dos bondes seja destinado o ultimo junto á plataforma para os conductores e motorneiros, evitando assim o constrangimento a que estão sujeitos, viajando no primeiro banco. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Pinto de Almeida, Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 349, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura dê as providencias necessarias ao proseguimento dos serviços de calçamento da rua Alfredo Ellis, já interrompidos varias vezes, com grandes inconvenientes, para o transito dessa via publica. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 350, DE 1919

Reiterando ao sr. prefeito o pedido feito anteriormente, no sentido de ser dada execução á lei que autorizou o calçamento da rua Voluntarios da Patria. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 351, DE 1919

Peço á mesa se digne encaminhar a Prefeitura o officio da Conferencia de S. José do Belémzinho, sobre descanso dominical, e a representação dos empregados de confeitarias, bars e botequins, pedindo a approvação da emenda áquelle projecto, determinando o fechamento dessas casas, aos domingos, ás 12 horas. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, antes de entrar propriamente no assumpto que me traz á tribuna; devo fazer acompanhar de algumas palavras duas representações, endereçadas á Camara, que acabam de ser lidas, que respeitam a um assumpto de palpitante actualidade, a um assumpto que interessa a uma numerosissima classe, não só propriamente á classe que chamamos de obreiros, á classe operaria, mas que tambem respeita directamente ao interesse daquelles que labutam no commercio desta praça.

Está em estudo, dependendo de parecer da nobre commissão de justiça, o meu projecto n. 26, de 1914, estabelecendo o descanso dominical obrigatorio para as classes operarias. A esse projecto, sr. presidente, a commissão de justiça achou oportuno apresentar um substitutivo, em que manda tambem fechar, aos domingos, ás doze horas, os açougues e padarias.

Procurando estender essa medida, que reputamos altamente salutar, necessaria mesmo, tambem ás demais classes interessadas, taes como ás confeitarias, aos bars e aos botequins, eu e o meu nobre collega sr. Abelardo Alves apresentamos a esse substitutivo uma emenda neste sentido. E essa emenda é que está dependendo presentemente do parecer da nobre commissão, afim de que voltem, substitutivo e ella, á discussão e final approvação da Camara.

E, sr. presidente, como surgissem por ahi alguns descontentes, talvez, alguns despeitados mesmo, procurando enxergar nessa medida um mal para a população, um prejuizo para o commercio, tive o prazer de ser portador, hoje, de duas representações collectivas, uma subscripta por cerca de 300 empregados dessas casas, todos elles insistindo pela approvação dessa emenda e do projecto, outra da Conferencia de São José do Belémzinho, associação catholica, em que, enaltecendo a iniciativa por mim aqui tomada na Camara, appella, por sua vez, para a breve approvação do projecto.

O parecer da commissão de justiça, sr. presidente, dada a boa disposição, a melhor boa vontade dos dignos collegas que

a compõem, estou certo de que não se demorará.

Nestas condições, essas classes interessadas podem ficar bem certas de que a Camara Municipal de S. Paulo, dentro de breve lapso de tempo, saberá cumprir o seu dever, approvando, tornando lei essa medida, que constitue, na actualidade, a mais justa das reivindicações de todas essas classes.

Passarei, agora, sr. presidente, a tratar propriamente do objecto que me trouxe á tribuna.

Cuidarei, em primeiro lugar, do interesse de uma povoação, parte importante da nossa cidade, de um dos arrabaldes mais pittorescos de S. Paulo, com uma população já bastante densa, mas que se pôde inscrever na relação desses bairros que já se chamaram abandonados; não que a Camara tenha desleixado ou tenha excluído da communhão dos bairros que formam o Município da capital esse aprazível sítio, que é o da Penha de França.

Sr. presidente, ainda em uma das passadas sessões a Camara approvou solicitação minha e de outros collegas referente a melhoramentos de que carece aquella povoação. Entretanto, urge providenciar-se sobre uma medida, velha aspiração daquelle povo da Penha, medida imprescindível á boa hygiene local, ao proprio desenvolvimento da freguezia da Penha, medida que, infelizmente, não depende exclusivamente da Camara Municipal.

Trata-se, sr. presidente, da realização das obras da rede de exgottos, já de ha muito promettida, projectada, orçada e autorizada por lei do Congresso, mas que, infelizmente, por circumstancias talvez de força maior, não tem podido o honrado governo do Estado, até á presente data, levar a effeito. Mas si se trata de uma medida que não é da directa attribuição e competencia da Municipalidade, trata-se, comtudo, e com effeito, de um beneficio propriamente local, de natureza eminentemente municipal, embora essas obras estejam a cargo do Estado.

E, nessas condições, vou mandar á mesa uma indicação para que a Camara represente ao sr. secretario da Agricultura no sentido de s. exc. determinar, com a pos-

sivel brevidade, seja attendida essa velha aspiração, essa grande necessidade de ordem publica em relação áquella parte da cidade.

Dito isto, passarei, sr. presidente, a justificar uma outra antiga aspiração, não dos municipes, mas da propria Camara.

Não é de hoje que a Municipalidade da capital vem procurando reaver do Estado o direito ao lançamento e arrecadação de um imposto, que pela lei organica dos municipios lhe pertence, um imposto propriamente municipal, qual o que recai sobre predios urbanos.

Já desta tribuna mesmo o nosso distincto ex-collega sr. Alcantara Machado, por diversas vezes, com a sua palavra brilhante, sustentou o direito do Municipio a reversão desse imposto, como tambem já foram apresentadas aqui indicações idênticas áquella que eu hoje vou sujeitar á opinião dos collegas.

Allega-se, sr. presidente, sempre que se trata de procurar a reversão desse imposto, o facto da propria Camara ter aberto mão desse direito, pela cessão feita ao Estado, em troca de outros serviços, que a esse tempo não lhe era dado realizar, devido á escassez das suas rendas. Mas, si ao tempo em que a Camara de São Paulo deliberou ceder ao Estado a renda predial urbana ella não estava em condições de poder arcar com os onus decorrentes da illumination publica da cidade, como de outros serviços de natureza municipal, como são os de aguas e exgottos, hoje a Camara se encontra perfeitamente em condições e á vontade para realizar esses serviços, principalmente quando o onus, poderei dizer unico, que lhe poderá advir da reversão do imposto predial será o referente ao custeio da illumination publica da cidade.

E' sabido, sr. presidente, em relação ao serviço de aguas e exgottos, que o Estado não abrirá mão d'elle, não só pelas grandes responsabilidades assumidas para encampação, reorganização e desenvolvimento desse serviço da capital, mas tambem pelos resultados, que elle está aueitando desse mesmo serviço.

Mas, não façamos, como não faremos, sr. presidente, questão da reversão do ser-

viço de aguas e exgottos; que o Estado devolva ao Município o direito ao lançamento e á arrecadação do imposto predial, ficando a Camara sujeita e obrigada ao onus do custo da iluminação publica da cidade, e isso nos satisfará plenamente.

Será, por acaso, um onus que a Municipalidade vai adquirir com essa reversão? Seria excusado dizer que não. Sabemos perfeitamente que, na actualidade, esse imposto predial está produzindo uma renda de milhares de contos annualmente, milhares de contos de réis que, arrecadados devidamente pela Municipalidade, a que pertencem, viria, não só accrescer as nossas rendas, que não estão em relação com a população da cidade e, muito menos, com as necessidades do Município, mas favorecer ainda a realização dos serviços das obras e dos melhoramentos necessários, imprescindíveis, que o progresso, sempre crescente, da nossa cidade está a reclamar dia a dia.

Espero, e conto, sr. presidente, que, approvada, como espero que o será a minha indicação, pelos nobres collegas presentes, esta representação, mandada ao Congresso, neste momento perfeitamente opportuno, produzirá os seus efeitos: — resultará dahi a conquista para a qual todos trabalhamos de ha 20 annos a esta parte.

O Município de S. Paulo, que possui uma população de mais de metade da do Districto Federal, não tem, no entanto, metade das rendas que presentemente arrecada a capital da Republica. O ultimo orçamento do Districto Federal subiu a 45.000:000\$000; a população daquelle Districto é de um milhão de habitantes. Entretanto, S. Paulo, com mais de 500.000 habitantes, tem o seu orçamento, no actual exercicio, de apenas 15.000:000\$.

Ora, não é possível, dentro desse orçamento e com os grandes encargos de que se acha onerado o Município de S. Paulo, attender a todas as necessidades que a cidade reclama, em bem do seu engrandecimento e do seu progresso.

Temos, sr. presidente, entre nós um dos nossos distinctos collegas que hoje tambem é representante estadual: — que s. exc. que aqui labutou comnosco...

O sr. *Marib do Amaral* — Labutou comnosco, não; que labuta ainda.

O sr. *José Piedade* — ... durante esse periodo, saiba defender os interesses do Município da capital, que tambem é a sede do districto que o elegeu, e s. exc. terá feito jus á nossa estima, á nossa consideração e á de todo o povo da capital do Estado de S. Paulo.

Vozes — Muito bem. Muito bem.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 70, DE 1919

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado no Matadouro Municipal mais um lugar de terceiro escripturario com o ordenado equivalente aos dos funcionarios da mesma categoria.

Art. 2.º — Os ordenados dos administradores do Hospital Veterinario, e dos cemiterios da Penha e Sant'Anna, ficam equiparados aos do administrador do cemiterio de Villa Marianna e o do encarregado do deposito da carne, ao de chefe da matança.

Art. 3.º — Para a execução da presente lei, que entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1920, será computada a respectiva verba no orçamento da receita e despesa do Município.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonseca*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 71, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a prolongar a rua San'Anna até á rua Carneiro Leão.

Art. 2.º — Fica para esse fim declarada de utilidade publica a área de terreno julgada necessaria, podendo o prefeito adquiril-a mediante accôrdo com os proprietarios *ad referendum* da Camara.

Art. 3.º — A despesa correrá pela respectiva verba do orçamento vigente.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Marrey Junior, José Piedade, R. Duprat.* — A's comissões de justiça, obras e finanças.

PROJECTO N. 72, DE 1919

A Camara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1.º — Para todos os effeitos legais, ficam considerados empregados de nomeação effectiva e incluídos no quadro do functionalismo municipal, o director, chefe do escriptorio, os chefes e subchefes de zona, o chefe de garage e o almoxarife da Limpeza Publica e o guarda livros do Montepio Municipal.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1920.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de setembro de 1919. — *Marrey Junior, José Piedade, R. Duprat, Abelardo Alves, Pinto de Almeida.* — A' comissão de justiça, juntando-se ao projecto n. 50.

O SR. JOSE' PIEDADE — Uma vez que a Camara resolveu 'aprovar o requerimento do nobre collega sr. Almeirindo Gonçalves, nesse caso eu faria um outro requerimento, pedindo que todos esses projectos, do sr. Almeirindo Gonçalves, do sr. Marrey e de outros, fossem appensos ao meu antigo projecto, que a Camara já determinou que fosse dado á discussão...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Esse projecto é posterior ao meu.

O sr. *José Piedade* — ... em uma das sessões posteriores do corrente mez. Esse meu projecto abrange por completo todas estas materias. E' um projecto referente á equiparação dos operarios, diaristas e mensalistas da Municipalidade aos funcionarios do quadro.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Sim, mas é posterior ao meu.

O sr. *José Piedade* — Seria mais conveniente a Camara juntar esses projectos

ao meu, porque assim ella, de uma só vez, resolveria completamente o assumpto.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Então é o caso do projecto do collega ficar appenso ao meu, que é anterior a todos.

O sr. *José Piedade* — Na opinião do collega.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Na opinião dos Annaes.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. José Piedade está prejudicado, porque as commissões, si assim o entenderem, mandarão juntar estes projectos aos que anteriormente foram apresentados.

O SR. PINTO DE ALMEIDA — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer que a informação dada pela Light, em seu officio, não está de accôrdo com a indicação que apresentei.

Na minha indicação, eu pedia ao prefelto que fosse collocado um guarda ou vigia para abrir a chave, junto ao viaducto, na esquina das ruas Xavier de Toledo e Barão de Itapetininga, onde é constantemente interrompido o transito, devido á terem os bondes de parar nesse logar para os môtornetros abrirem a chave.

O sr. *Luiz Fonseca* — Perfeitamente. Os bondes têm de parar para que os môtornetros abram a chave.

O sr. *Pinto de Almeida* — Pelo contracto da Light, que ligeiramente tive occasião de ler, ella é obrigada a ter vigias em todas as chaves que a Camara exigir.

O sr. *José Piedade* — Apoiado.

O sr. *Pinto de Almeida* — Ella é obrigada a ter esses vigias para abrirem as chaves.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Ainda que não fosse obrigada, devia ter um vigia no ponto indicado por v. exc.

O sr. *Pinto de Almeida* — Em nenhum outro logar será talvez tão necessario um vigia como naquelle...

O sr. *José Piedade* — E' um logar perigosissimo.

O sr. *Pinto de Almeida* — ... porque, nesse ponto, é que se faz o escoamento do transito de pedestres e vehiculos para os bairros dos Campos Elyseos, Consolação, etc.

Passo ali, diariamente, de automóvel, e tenho observado que é rara a ocasião em que os veículos não são obrigados a parar tres, quatro ou cinco minutos, esperando que os motorneiros dos bondes abram a chave, quando é certo que, si houvesse ali um empregado para abrir a chave, podiam os bondes ter seu ponto de parada na rua Xavier de Toledo e na rua Barão de Itapetininga, um pouco adiante do lugar onde estas ruas fazem esquina.

Nas noites de espectáculos ainda é maior a confusão e o embaraço do transito.

A Light sophismou o meu pedido.

O sr. José Piedade. — Como sophisma sempre.

O sr. Pinto de Almeida — Eu não pedi um vigia. O que eu pedi foi um guarda, uma pessoa para abrir a chave.

O guarda-cívico ali estacionado, a que se refere a Light, tem outra função, que é a de dirigir o transito de vehiculos, e não a de abrir chaves, o que é feito com muita morosidade pelos motorneiros dos proprios bondes, que são forçados a parar, interrompendo o transito.

Não me satisfazem, pois, as informações da Light, e insisto no meu pedido.

E' o que tinha a dizer.

O SR. JOSE' PIEDADE — Peço a v. exc., sr. presidente, mandar que me seja entregue a informação que acaba de ser lida, da Light, relativamente á avenida Lins de Vasconcellos.

(E' satisfeito o pedido do orador).

O sr. José Piedade — O nosso collega sr. Pinto de Almeida, sr. presidente, acaba de dizer, com muita propriedade, que a Light costuma receber e responder com sophismas as justas reclamações que a Prefeitura lhe dirige, em virtude de representações nossas aqui nesta Camara.

Com effeito, nós temos mais uma prova cabal do sophisma da parte daquella companhia no tocante á linha de bondes da avenida Lins de Vasconcellos.

E acredito poder appellar para todos os collegas presentes, que residem nesta capital desde o tempo da Viação Paulista, pois todos devem estar, como estou, per-

feitamente certos da existencia naquella avenida, em tempo em que não existiam, talvez, ali 2 predios, de uma linha de bondes em trafego regular, diario, permanente.

Pois bem, sr. presidente, liquidada que foi a Viação Paulista, uma vez senhora de todos os seus contractos e concessões, usufruindo um privilegio excepcional, unica e exclusivamente em beneficio da propria empresa, a Light, sem a menor cerimonia, sem dar satisfacções a quem quer que fosse, mandou retirar os trilhos da antiga Viação da avenida Lins de Vasconcellos, quando era do seu dever restricto mandar substituil-os por outros electrificados mantendo aquella linha de bondes, como manteve, e é obrigada a mantel-as, todas as demais linhas existentes no tempo em que ella adquiriu a sua concessão.

Por este motivo, sr. presidente, desde a primeira vez que eu vim para esta Camara, desde 1914, tenho clamado, tenho insistido, e hei de insistir sempre neste ponto, pelo restabelecimento daquella linha, maximé na actualidade, em que se trata de um bairro completamente construido, muitissimo povoado, e com absoluta falta de transportes de communicações para o centro da cidade.

No emtanto, sr. presidente, o mesmo facto que se verificou em relação á indicação do meu nobre collega sr. Pinto de Almeida, acabo de verificar tambem em relação a essa malfadada linha de bondes da avenida Lins de Vasconcellos.

Que diz a Light? Diz o seguinte: *(Lê).*

«The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited. N.º 5.048, São Paulo, 20 de agosto de 1919. Exmo. Sr. Dr. A. G. da Rocha Azevedo, M. D. Vice-Prefeito Municipal de S. Paulo, em exercicio. — Tomando na devida consideração o requerimento n. 271, apresentado pelo Vereador o Exmo. Snr. Dr. José Piedade á Egregia Camara Municipal em sessão de 2 do corrente mez, cujo theor foi transmittido, por copia, a esta Companhia, pelo sr. Inspector Geral de Fiscalização Municipal, com o seu officio n. 938, datado de 16 do corrente mez, tenho a honra de, com todo o aca-

tamento, declarar, que, reportando-se aos termos do officio n. 2.816; que tive occasião de dirigir a essa D. Prefeitura, de cuidadoso estudo feito, resulta que o desenvolvimento do districto atravessado pela avenida Lins de Vasconcellos, não justificaria a construcção da linha de bondes suggerida pelo Sr. Vereador, com relação á qual nenhuma obrigação assumiu esta Companhia. Saude e Fraternidade. (a.) W. G. Mac. Connel — Superintendente.»

Ora, eu já appellei para todos os collegas que conhecem, tanto como eu, a capital e os seus arrabaldes. E temos aqui, entre nós, occupando, logar de destaque na mesa, o sr. Mario do Amaral; s. exc.º poderá dizer si é razoavel, si é fundada si merece a attenção da Camara a informação que a Light acaba de prestar.

Além do mais; ella declara que o districto do Cambucy, e principalmente aquella parte deste districto, que é um dos mais populosos hoje, não tem população, nem merece ter esse meio de transporté, que é o bonde electrico.

O sr. *Baptista da Costa* — E si a população não é maior é talvez devido, justamente, á falta de facilidade de transporte.

O sr. *José Piedade* — Sr. presidente, infelizmente, a respeito da Light and Power o que a Camara Municipal de S. Paulo precisa é animar-se de muita coragem, boa disposição, de todo o animo, para chamal-a realmente a contas, ao cumprimento dos seus deveres.

Da minha parte, sr. presidente, não me cançarei de, desta tribuna, emquanto aqui estiver, clamar e clamar sempre contra os abusos por ella praticados, contra as faltas contractuaes por ella praticadas e verificadas diariamente, contra, principalmente, essa falta de attenção para com o poder publico municipal, que representa os lidimos interesses da população desta cidade.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras

e finanças, em seu parecer n. 35, autorizando a despesa de 17:341\$500, com o assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos da rua Padre João Manuel, entre as alamedas Santos e Jahu'.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 36, autorizando a despesa de 53:680\$000, com o assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos da rua Major Octaviano.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 37, autorizando as despesas de 61:358\$417, com os serviços de movimento de terra e calçamento a paralelepipedos da rua Aphiay, e 35:970\$000, com o calçamento a paralelepipedos da rua Loureiro da Cruz, desde a rua Urano até final.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 38, autorizando a despesa de 15:000\$000, com o calçamento a paralelepipedos da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 39, autorizando a despesa de 26:851\$600 com o assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos da rua Aureliano Coutinho, entre as ruas Jaguaribe e Marquez de Itu'.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras

e finanças, em seu parecer n. 40, autorizando a despesa de 47:765\$245, com a construção de uma ponte de madeira sobre o rio Tieté, em S. Miguel.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 41; autorizando a despesa de 231:034\$000, com o calçamento a paralelepipedos da avenida Lins de Vasconcellos.

PARECER N. 41, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

A digna Prefectura, em officio de 20 de agosto ultimo, envia á Camara o orçamento organizado pela directoria de obras e viação, na importancia de 231:984\$000, e solicita a devida autorização para a execução das obras de calçamento da avenida Lins de Vasconcellos.

As commissões de obras e finanças já tiveram occasião de se manifestar favoravelmente ao referido calçamento em seus pareceres ns. 55 e 78, do anno passado, em virtude dos quaes, a Camara decretou a lei n. 2.167, de 28 de dezembro de 1918, autorizando a Prefeitura a despende com taes obras, de accôrdo com o orçamento organizado pela directoria de obras e viação, a importancia de 181:552\$147.

Entre este orçamento e o organizado actualmente, nota-se uma differença de 50:431\$853, o que se explica pela elevação do preço, não só de materiaes, como de mão de obra, durante os ultimos mezes do corrente anno.

Assim sendo, as commissões reunidas nada têm a oppôr a este melhoramento, tanto mais que, além de outras circumstancias, ainda accresce a bem ponderada, de ser aquella avenida a única via de comunicação do Cambucy para o cemiterio de Villa Marianna, cujo percurso é vendido com muita difficuldade, devido ao pessimo estado em que se encontra a mesma avenida.

Pelo que offerecem á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica o prefeito autorizado a despende até á quantia de 231:984\$000, com o serviço de assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos de pedra da avenida Lins de Vasconcellos, de accôrdo com o orçamento n. 309, do corrente anno, organizado pela directoria de obras e viação, e rubricado pela mesa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 2 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 70 e 60, autorizando a desapropriação, por utilidade publica, dos predios ns. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de S. João, onde têm os ns. 2 a 12; 88, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu'; uma parte dos de ns. 53 a 55, da rua do Ypiranga, e parte dos de ns. 138 a 152, da rua de S. João, necessarios ao alargamento desta rua.

PARECER N. 70, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Para o alargamento da rua de S. João decretado pela lei n. 1.596, de 27 de setembro de 1912, no trecho comprehendido entre a praça Antonio Prado e a rua dos Tymbiras, estão ainda por adquirir os predios n. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de S. João, onde têm os ns. de 2 a 12; uma faixa de terreno federal occupado pelo predio n. 5, da rua do Seminario, o predio n. 88, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu'; parte dos predios ns. 53 a 55, da rua

do Ypiranga, e parte dos prédios n.ºs. 138 a 152, da rua de S. João.

Em officio datado de 14 do corrente, solicita o sr. prefeito a declaração de utilidade publica para o fim de serem as propriedades supra indicadas adquiridas judicialmente, visto não ter sido possível á Prefeitura entrar em accôrdo com os respectivos proprietarios.

O terreno federal occupado pelo Seminario da Gloria, segundo o parecer do sr. prefeito, sómente depois de concluida a demolição deste proprio nacional, poderá ser incorporado ao dominio publico, na parte necessaria ao alargamento a se realizar.

Concordando a commissão de justiça com a fundada solicitação do sr. prefeito, é de parecer que seja pela Camara conferida a necessaria autorização. — S. Paulo, 18 de agosto de 1919. — *Henrique Queiroz, Marra.*

PARECER N. 60, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Em officio n.º 32, de 14 de agosto ultimo, a digna Prefeitura solicita da Camara a declaração de utilidade publica dos prédios n.ºs. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de S. João, onde têm os n.ºs. 2 a 12; 88, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu'; uma parte dos de n.ºs. 53 a 55, da rua do Ypiranga, parte dos de n.ºs. 138 a 152 da rua de São João, para o alargamento da referida rua, de accôrdo com a lei n.º 1.596, de 27 de setembro de 1912.

As áreas necessarias ao alargamento da referida rua acham-se assignaladas e com as suas dimensões na planta que acompanha estes papels.

A medida solicitada pela digna Prefeitura, em vista da impossibilidade de entrar em accôrdo com os respectivos proprietarios, torna-se de urgente necessidade para a conclusão aliás inadiavel do alargamento da rua de S. João, no trecho comprehendido entre a praça Antonio Prado e a rua dos Tymbiras.

Nestes termos, é a commissão de finanças de parecer que a Camara approve o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, por utilidade publica, os prédios n.ºs. 69, da rua de São Bento, esquina da rua de São João, onde têm os n.ºs. 2 a 12; 88 da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu'; uma parte dos de n.ºs. 53 a 55, da rua do Ypiranga, e parte dos de n.ºs. 138 a 152, da rua de S. João, para o alargamento da mesma via publica, de accôrdo com a planta que vai rubricada pela mesa.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da autorização contida na de n.º 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 2 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Val á mesa, é lida e posta em discussão, juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA

Ao art. 1.º — Onde se diz: «Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, por utilidade publica, os prédios n.ºs.», diga-se: «Ficam declarados de utilidade publica os prédios e respectivos terrenos n.ºs.»

Art. 2.º — Substitua-se pelo seguinte: «Fica a Prefeitura autorizada a promover a desapropriação das alludidas propriedades, no caso de falta de accôrdo com os respectivos proprietarios.»

O art. 2.º passará a 3.º e o 3.º a 4.º — Sala das sessões, 18 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, peço a v. exc. que faça constar da acta que não tomei parte na discussão e votação deste projecto.

O sr. presidente — Constará da acta a declaração do nobre vereador.

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda, e approvedo.

Posta em votação, é aprovada a emenda.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 71 e 61, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios do predio n. 43, do largo do Paysandu', para a aquisição do referido predio pela quantia de 134:000\$000, necessaria ao alargamento da avenida S. João.

PARECER N. 71, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça reputa de grande necessidade a incorporação á avenida de S. João da parte do predio n. 48, do largo Paysandu', indispensavel á effectividade da referida avenida.

O sr. prefeito, depois de verificar, segundo declara, o título de propriedade e achal-o legitimo, convencionou adquirir todo o predio pela quantia de 134:000\$, pedindo approvação desse acto.

A comissão de justiça, adstricta ao seu papel regimental, nada tem a oppôr a que seja approvado o accôrdo em questão. — S. Paulo, 19 de agosto de 1919.
— *Joaquim Marra, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 61, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. prefeito, em officio n. 31, de 14 de agosto ultimo, offerece á approvação da Camara o accôrdo feito com o dr. Ademar de Mello franco e sua mulher, para adquirir o predio situado no largo do Paysandu', n. 48, pela quantia de 134:000\$, para a formação da avenida de S. João, com a largura de 30 metros, de accôrdo com a lei n. 1.596, de 27 de setembro de 1912.

A superficie total da área é de... 128m2,92. A Municipalidade não se utiliza de toda a área, para o alargamento da avenida, mas, como tem de ser demolido o predio para ser incorporada á avenida a parte necessaria ao alargamento a 30 metros, não podendo o terreno restante isoladamente ser aproveitado para outra

construcção, o accôrdo foi feito para a aquisição de todo o predio.

Nos termos do accôrdo elaborado, a Municipalidade assume a obrigação de respeitar o contracto de arrendamento do predio, á razão de 600\$000 mensaes, cujo prazo terminará em 30 de abril de 1921, e, no caso de ser a locataria privada do uso e gozo do predio, antes de findo o prazo do arrendamento, ser-lhe-á paga a multa de 14:000\$000.

Assim sendo, a comissão de finanças apresenta á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvado o accôrdo feito em 8 de agosto do corrente anno pela Prefeitura com o dr. Ademar de Mello Franco e sua mulher, para a aquisição do predio n. 48, do largo do Paysandu', com a área de 128m2,92, pela importancia de 134:000\$000, para o alargamento da avenida de S. João, de accôrdo com a lei n. 1.596, de 27 de setembro de 1912.

Art. 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 2 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em discussão unica o parecer n. 62, da comissão de finanças, opinando pela approvação do balancete geral da receita e despesa do Municipio, no exercicio de 1916, apresentado pelo sr. prefeito municipal.

PARECER N. 62, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento á disposição contida no n. 7, do art. 24, da lei n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, o sr. prefeito municipal remetteu á Camara o balancete da receita e despesa realizadas no

4.º trimestre de 1918, e bem assim o balancete da receita e despesa do mesmo anno, para que a Camara, depois de apprová-los, autorize publicá-los pela imprensa e pelo «Diário Official» do Estado.

No estudo a que esta commissão procedeu, verificou que tendo a Camara Municipal autorizado, pela lei orçamentaria para o exercicio de 1918, o sr. prefeito a arrecadar e despende a quantia de... 11.449:600\$000, computadas a receita e despesa ordinarias e extraordinarias previstas em diversas rubricas especificadamente, foram algumas dellas superadas, entre as quaes quatro referentes á despesa, que vamos detalhadamente examinar.

A primeira, porque tendo excedido a previsão sobre a receita, as rubricas de «Impostos de Industrias e Profissões», «Publicidade» e «Taxa de Viação», excedeu tambem na despesa a verba «Porcentagens Diversas», consignada no n. 2, letra c, do paragrapho 2.º, do art. 3.º, da lei do orçamento para 1918, quanto mais avultadas forem as arrecadações destas rubricas, maiores serão as quantias que constituirão as porcentagens que os funcionarios terão direito a receber.

A segunda, porque as despesas que devem ser feitas, por conta da verba «Conservação e Reposição de Calçamentos», letra b, do paragrapho 8.º, do art. 3.º, da citada lei, excederam a quantia preestabelecida, entretanto convem notar, que a quantia preestabelecida no n. 18, do art. 5.º, da mesma lei, verba da receita tambem foi excedida na arrecadação, o que quer dizer que si a verba da despesa foi insufficiente, a verba correspondente da receita foi excedida na arrecadação.

A terceira, porque devido ás oscillações cambiaes, a verba destinada ao serviço da «Divida Passiva», consignada no paragrapho 8.º, do art. 3.º, da citada lei, foi insufficiente para por ella se effectuar os devidos pagamentos.

A quarta, porque pela verba «Desapropriações», paragrapho 1.º, do art. 4.º da referida lei, foram feitos pagamentos, que antes a Camara deveria ter determinado que o fossem por creditos extraordinarios.

Das demais rubricas orçamentarias da despesa, inclusivé das a cargo da Presidencia da Camara, excepto as de «Expediente», «Publicações», «Conduções», etc., paragrapho 2.º, do art. 2.º «Organização e Impressão dos Annaes da Camara», paragrapho 4.º do art. 2.º, «Quebra de Calva», § 11.º, do art. 3.º, e «Subvenções», paragrapho 4.º do art. 4.º, da dita lei orçamentaria para 1918, que foram completamente exgotadas, sem que entretanto tivessem deficits, como diziamos das demais rubricas orçamentarias da despesa, em numero de trinta e cinco, tivemos saldos, o que significa o zelo e criterio com que foram despendidas no exercicio as dotações orçamentarias.

Despesas extra-orçamentarias foram feitas nos estrictos limites de suas autorizações especiaes.

Pelo quadro demonstrativo da receita vimos que além das rubricas já examinadas, algumas ultrapassaram as previsões, como por exemplo, a que orça o imposto de «Industrias e Profissões», que teve um excessso de 547:462\$750, outras não attingiram o previsto.

Convém não olvidar que pelos balancetes trimestraes já tem a Camara conhecimento das despesas feitas nos nove primeiros mezes do exercicio de 1918, e pelo balancete do 4.º trimestre, que juntamente com o balanço do exercicio de 1918 está sendo submettido á apreciação da Camara, se vê que todas as despesas foram legalmente feitas e estão escripturadas como determina o n. 7, do art. 24, da lei n. 1.038.

Assim sendo, esta commissão é de parecer que sejam approvados o balanço e o balancete e seja o Prefeito autorizado a publicá-los. — S. Paulo, 1.º de setembro de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 27 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça, obras e finanças, em seu parecer n. 68, concedendo licença ao «Centro Academico 11 de Agosto» para erigir na praça elliptica da avenida Paulista um monumento á memoria de OLAVO BILAC.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 70 e 60, autorizando a desapropriação, por utilidade publica, dos predios ns. 69, da rua de S. Bento, esquina da rua de S. João, onde têm os nos. 2 a 12; 88, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu; uma parte dos de ns. 53 a 55, da rua do Ypiranga e parte dos de ns. 138 a 152, da rua de S. João, necessarios ao alargamento desta rua, com uma emenda de redacção, approvada na 1.ª discussão.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 41, autorizando a despesa de 231:984\$000, com o calçamento a parallelepipedos da avenida Lins de Vasconcellos.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 71 e 61, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura, com os proprietarios do predio n. 48, do largo do Paysandu, para a aquisição do referido predio, pela quantia de 134:000\$000, necessario ao alargamento da avenida S. João.

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 63, autorizando a abertura do credito de 28:033\$200, por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, para a execução da de n. 2.226, de 13 de agosto do corrente anno.

Discussão unica do parecer n. 64, da comissão de Finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que o director do grupo escolar da parochia de S. João pede um auxillo para o pagamento do aluguel do predio onde funciona aquelle grupo.

Discussão unica do parecer n. 65, da comissão de finanças, opinando pelo archivamento de uma circular da Directoria da Industria Pastoral, da Secretaria da Agricultura, relativamente á isenção de impostos para facilitar o desenvolvimento daquella industria.

Discussão unica do parecer n. 72, da comissão de justiça opinando pela rejeição do projecto n. 9, de 1916, modificando a lei sobre aposentadoria dos funcionarios municipaes.

Discussão unica do parecer n. 73, da comissão de justiça, opinando pelo archivamento de um requerimento em que Francisco Lombardo reclama contra o preço estabelecido pela Prefeitura, para o aforamento de um terreno, no bairro de Agua Rasa.

Discussão unica dos pareceres ns. 74, 42 e 66, das comissões de Justiça, obras e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que Victor Manuel Lucci pede concessão para construir e explorar uma torre giratoria no Morro dos Ingleses.

Discussão unica dos pareceres ns. 43, 75 e 67, das comissões de obras, justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 40, deste anno, que autoriza, mediante concorrência publica, a titulo gratuito, pelo prazo de 30 annos, a concessão das áreas de terrenos municipaes que não são do uso publico, nos diversos bairros da cidade, para a construcção de villas operarias.

36.ª Sessão ordinaria em 27 de setembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo

Duprat, Henrique Fagundes, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade e José Pasalacqua, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo, Joaquim Marra e Almeirindo Gonçalves, e sem participação os srs. Marrey Junior, Henrique Queiroz e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offício do presidente do Tiro de Guerra n. 2, pedindo auxilio. — A' commissão de finanças.

Pareceres das comissões de finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 13, de 1919. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 51, de 1919. — A imprimir.

O SR. PRESIDENTE — A Camara já teve conhecimento do doloroso golpe por que acaba de passar o nosso distincto collega sr. Joaquim Marra, com o fallecimento de sua digna esposa, a exma. sra. d. Durvalina Novaes Marra, occorrido ante-hontem nesta capital.

Por occasião dos funeraes compareci e em nome da Camara, depusitei sobre o ataúde uma corôa. Em complemento a essa homenagem, nomelo para, em commissão, apresentarem pesames ao nosso collega, em nome da Camara, representando-a em todas as commemorações funebres annunciadas, os srs. Mario do Amaral, Raphael Gurgel e A. Baptista da Costa.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação o seguinte:

PROJECTO N. 13, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — O ordenado do fiscal de Rios e Varzeas fica equiparado ao do administrador do cemiterio da Consolação. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade, R. Duprat. — A's comissões de justiça e finanças.

INDICAÇÃO N. 185, DE 1919

Approximando-se a época annual dos «Finados», é conveniente que a Prefeitura dê providencias no sentido de facilitar, do melhor modo, ao publico, as informações sobre a localização das sepulturas nos cemiterios, bem como determinar que os vehiculos que se dirigirem ao cemiterio da Consolação estacionem junto aos passeios que circundam o mesmo cemiterio, visto já estar calçada a rua Matto Grosso e ser a medida de interesse publico. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — R. A. Gurgel, R. Duprat. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 186, DE 1919

Os moradores e proprietarios da rua Canaragibe, no districto de Santa Cecília, até hoje estão á espera da collocação de guias para passelos naquella rua.

Urge que a Prefeitura providencie a respeito. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — R. A. Gurgel, R. Duprat. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 187, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de ser arborizado o largo da Matriz Nova e as ruas que a circundam, na freguezia de N. S. do O'. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 188, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de ser ajardinada a praça da matriz velha, na freguezia de N. S. do O'. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 189, DE 1919

Indico ao sr. vice-prefeito em exercício a conveniência de dar suas ordens no sentido de serem executadas, sem mais demora, as obras do calçamento das ruas Dr. Gabriel dos Santos e Veiga Filho, já contractadas, que são insistentemente reclamadas pelos respectivos interessados. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 190, DE 1919

Existe no Belemzinho, á rua São Leopoldo, esquina da rua Cajuru, uma fabrica de sabão, da qual, em certos dias, se desprende um fétido insupportavel. Os moradores da vizinhança solicitam da Prefeitura uma providencia qualquer no sentido de poupar-lhes os soffrimentos a que estão sujeitos, especialmente agora, com a entrada do verão. Parece que, fabricas de tal natureza não deveriam ser permitidas em local, como aquelle, destinado a habitações. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 191, DE 1919

Tendo a lei n. 2.070, de 11 de maio de 1917, determinado que, por occasião de ser executado o calçamento da rua Voluntarios da Patria, a Prefeitura providenciaria para que os trilhos existentes na linha de bondes daquela rua fossem substituidos por trilhos de fenda, e já estando assignado o contracto para a execução das referidas obras, devendo esse serviço ter inicio brevemente, lembro ao sr. vice-prefeito, em exercício, as necessarias providencias para a fiel execução daquella exigencia legal. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 192, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser executado, com a possivel brevidade, o serviço de calçamento da avenida Jardim d'Acclimação, já autorizado por lei.

— Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — R. Duprat, Luiz Fouceca. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 352, DE 1919

Requeremos que o exmo. sr. dr. vice-prefeito em exercício se digne determinar a execução dos serviços de calçamento e regularização da travessa do Grande Hotel, autorizados pela lei n. 2.221, de 6 de agosto de 1919, na importancia de..... 15:587\$902. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade, H. Siciliano, Henrique Fagundes, R. Duprat, Mario do Amaral. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 353, DE 1919

Requeremos que o sr. vice-prefeito, em exercício, se sirva solicitar da Secretaria da Agricultura, illuminação a gaz á rua Araguaya, no Canindé, e rua Alfredo Pujol, no trecho entre as ruas Dupré e Maria Curupaity. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade, R. Duprat. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 354, DE 1919

A lei municipal que prohibe o funcionamento dos salões de barbeiros aos domingos está sendo burlada em varios arabaldes da cidade, como se verifica da denuncia que a esta acompanha, extrahida de um dos jornaes vespertinos desta capital. Requeiro, pois, da Prefeitura as necessarias ordens á fiscalização municipal, para que sejam punidos os infractores, como é de direito, de modo a cohibir essa falta de respeito á lei. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 355, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura a collocação de guias nas ruas Cesario Galero, Icarahy, Antonio de Barros e Araguaya (Cenindé), reclamadas pelos respectivos proprietarios. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 356, DE 1919

Requeiro que o sr. vice-prefeito em exercício, se digne determinar a abertura de concorrência para execução do serviço de calçamento da rua Marechal Hermes da Fonseca, autorizado, pela lei n. 2.149, de 30 de agosto de 1918. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 357, DE 1919

Requeiro que o sr. vice-prefeito, em exercício, intervenha junto á superintendencia da S. Paulo Tramway Light and Power Co., no sentido de obter dessa empresa o prolongamento das suas linhas de bondes de Pinheiros até Osasco; de Sant'Anna até ao cemitério local; da Lapa até á freguezia de N. S. do O'; da Penha de França até Itaquera, passando por S. Miguel, do Oriente até á freguezia de N. S. do O', passando pela Casa Verde e Limão; da Luz, pela rua Dr. João Theodoro, até o bairro do Canindé; finalmente, a construcção de uma linha de bondes circular, ligando Villa America com Villa Mariana, passando pela Villa Clementino. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 358, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne empregar os seus bons officios, no sentido de ser melhorada a illuminação publica da freguezia de N. S. do O', visto ser a actual insufficiente, — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 359, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar orçar o calçamento da rua Victorino Carmillo, entre as ruas Sousa Lima e Conselheiro Brotero. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 360, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura os orçamentos para o calçamento, a parallelepipedos de pedra, das ruas Siqueira Bueno, Padre Adelino e Toledo Barbosa, a primeira no trecho comprehendido entre as ruas Visconde de Parnahyba e Dr. Arthur Motta; a segunda, entre as ruas Siqueira Bueno e avenida Alvaro Ramos, e a terceira, entre as ruas Dr. Clementino e Redempção. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

O SR. JOSE' PIEDADE. — Sr. presidente, embora bem a contragosto, sou forçado a occupar a attenção de v. exc. e da casa, nesta sessão, em defesa dos interesses de uma classe, que sempre me mereceu, no exercicio do meu mandato nesta Camara, a maior attenção; em defesa dos interesses, repito, de uma classe a mais numerosa, ao mesmo tempo, a mais humilde, e que maior somma de serviços vem prestando á nossa cidade: — a classe dos jornaleiros da limpeza publica.

Já o anno passado, sr. presidente, sentimos, verificando a situação bastante difficil desses empregados municipaes, a falta, pôde-se dizer, absoluta, de recursos para a sua manutenção e das suas familias e propugnei, desta tribuna, para que se melhorasse de alguma fórma os vencimentos desse pessoal; propuz mesmo, em projecto de minha autoria, o augmento de 20 a 30 por cento sobre os salarios que então percebiam esses empregados jornaleiros da limpeza publica.

O sr. prefeito, na proposta de orçamento enviada á Camara, o anno passado, convencido tambem da necessidade de attender ao augmento de salarios, justamente reclamado por esse pessoal, propoz um augmento de 10 e 20 por cento, que veiu, de certa fórma, melhorar as condições de vida dessa gente, mas que, infelizmente, devido á situação precaria, cada vez mais premente, do custo da vida nesta terra, se torna ainda insignificante, para que esse pessoal possa continuar prestando os seus serviços, como vinha fazendo, com toda a ordem, com toda a disciplina, com

toda a dedicação, sem apresentar absolutamente, até ha pouco, qualquer queixa ou reclamação, tendente, aliás, ás justas reivindicações que em todo o mundo civilizado o operariado vem sustentando nos ultimos tempos.

O sr. José Passalacqua — Muito bem.

O sr. José Piedade — A condição desse pessoal jornaleiro da limpeza publica, sr. presidente — somos forçados a reconhecer, — é realmente penosa. Não é possível a um homem que trabalha durante toda a noite, sujeito ás intemperies, com verdadeiro gravame para a sua saúde, além de tudo, em um serviço por sua natureza permanente, ininterrupto, poder manter-se, na actualidade, em São Paulo, com o salario de 3\$000, ou mesmo mais alguma cousa, quando tudo, desde o tecto, de que elle tem necessidade para si e para a sua familia, mas, e principalmente, os generos alimentares imprescindiveis á sua vida e manutenção, custam uma verdadeira exorbitancia.

Nos ultimos tempos, sr. presidente, segundo informação que tive, esse pessoal procurou, prudentemente, por meios regulares, fazer chegar ao conhecimento do chefe do executivo municipal as suas queixas, as suas reclamações, quanto ao salario, que percebia, solicitando um augmento razoavel, e, bem assim, sr. presidente, esse pessoal solicitou tambem que se regularizassem as horas de trabalho, não só em virtude das reivindicações obtidas por todo o operariado, mas tambem fundados em um decreto do executivo municipal, que reduziu a oito horas o dia de trabalho para os empregados municipaes.

Entretanto, sr. presidente, sem que nas minhas palavras se veja a mais leve censura ao sr. prefeito, o facto é que essas providencias, essas medidas, perfeitamente justificadas, requeridas pelo pessoal jornaleiro da limpeza publica, não tiveram solução; e, naturalmente, essa solução, quanto ao augmento de salario, não poderia mesmo a Prefeitura tomar, por autoridade propria, porquanto está ella sujeita a um orçamento votado pela Camara, do qual não se póde afastar.

Allás, por vezes, tenho tido ensejo de dizer, desta tribuna, que a missão da Prefeitura é executar as deliberações da Camara.

Portanto, si não é licito á Prefeitura, *ex auctoritate propria*, determinar despesas, nem tampouco receitas, era de esperar que o sr. prefeito se tivesse dirigido á Camara, fazendo sentir essa necessidade, patente, do augmento do salario desse pessoal ou, mesmo, solicitando a decretação do credito necessario, suplementar á verba de «Limpeza Publica», que, logicamente, não comportará esse augmento.

Mas, o que é facto, sr. presidente, é que o pessoal jornaleiro da limpeza publica, cansado de esperar por essa solução, resolveu ha dias, mandar uma comissão especial entender-se com o chefe do executivo municipal, levando essa comissão o seu pedido positivado em uma representação, de maneira a que pudesse o sr. prefeito, por si ou depois de ouvida a Camara Municipal, deliberar a respeito.

Essa comissão de operarios, segundo fui informado, não poudé, porém, conseguir o seu objectivo: — o sr. vice-prefeito em exercicio, o nosso distincto collega sr. Rocha Azevedo, não chegou mesmo a ter conhecimento dessas reclamações, desses pedidos dos jornaleiros da limpeza publica.

Ainda ante-hontem, sr. presidente, tive oportunidade de confabular com s. exc. e delle ouvir que nenhuma reclamação havia recebido desse pessoal.

No entanto, a verdade é, segundo informações ainda por mim colhidas, que essa comissão de operarios municipaes, designados pelos seus companheiros para ir entender-se com s. exc. o sr. prefeito e dar-lhe a conhecer suas reclamações, feitas em termos, aliás, respeitosos, não poudé chegar á presença do chefe do executivo municipal, porque os seus membros (eram 6 jornaleiros) foram detidos e presos.

Dahi o motivo, sr. presidente, por que a Prefeitura recebeu com natural surpresa a declaração da gréye que então se verificou.

Ora, parece-me que nenhum motivo haveria, que nenhuma conveniencia mes-

mo de ordem publica poderia determinar a detenção desses jornaleiros, pelo simples facto delles, exercendo um direito, qual o de representação, amplamente garantido a todos nós, se dirigirem ao sr. prefeito, sollicitando o que lhes parecia indispensavel ao seu bem estar, á continuação dos seus serviços, serviços esses de natureza importantissima, que essa gente vem prestando á cidade e ao Municipio.

Nestas condições, sr. presidente, verificado, como está, que o nosso digno collega sr. Rocha Azevedo tem procedido, neste particular, com a maior isenção de animo, sem nenhum proposito de ferir ou de perturbar os interesses dessa classe, antes, com a maior vontade de attendel-a, uma vez que s. exc., como nós outros, reconhece perfeitamente a situação precaria, difficillima, em que se encontra essa pobre gente, si tivesse recebido a commissão de que trato e, consequentemente, tomado conhecimento de suas queixas, de suas reclamações, fundadas como ellas eram, s. exc. teria, de prompto, providenciado evitando a declaração da greve e o estado deploravel em que ficou a cidade durante mais de 48 horas, tanto mais que, além de todas essas difficuldades com que está luctando, mesmo presentemente, para a substituição do respectivo pessoal, por gente nova, não habilitada para esse serviço, s. exc. não está ainda em condições de poder realizal-o convenientemente.

Eu, pois, sr. presidente, tomei a palavra para apresentar á consideração dos collegas um requerimento, referente a esse caso, requerimento que está tambem subscripto pelo nosso collega sr. José Maria Passalacqua. Nós pedimos que se sollicite da Prefeitura informação detalhada acerca dos motivos que deram causa á greve do pessoal jornaleiro da limpeza publica, bem assim, quaes as providencias adoptadas pelo sr. vice-prefeito, em exercicio, para melhorar a situação do mesmo pessoal, quanto á regularização das horas de trabalho e respectivos salarios.

Fiz menção, propositalmente, no requerimento, desta questão de horas de trabalho, porque reputo isto uma conquista

já realizada. Ha um decreto do sr. prefeito municipal determinando a redução do dia de trabalho a oito horas.

E' verdade que serviço de natureza daquella de que se trata, não seria possível de prompto reorganizal-o convenientemente; mas a verdade é que a Prefeitura, nesse particular, de ha muito adoptou providencias. Todavia, julguei opportuno, neste pedido de informações, incluir tambem este dispositivo, afim de que fique bem clara a situação do operariado municipal, para que evitemos, de futuro, novas reclamações, novos elementos para grèves da natureza daquella que presenciámos presentemente.

O sr. José Passalacqua — Muito bem.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e rejeitando o seguinte

REQUERIMENTO N. 361, DE 1919

Requeremos que se sollicite da Prefeitura informação detalhada acerca dos motivos que deram causa á greve do pessoal jornaleiro da limpeza publica, bem assim, quaes as providencias adoptadas pelo sr. vice-prefeito, em exercicio, para melhorar a situação do mesmo pessoal, quanto á regularização das horas de trabalho e respectivos salarios. — Sala das sessões, 27 de Setembro de 1919 — *José Piedade, José Maria Passalacqua.*

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça, obras e finanças, em seu parecer n. 68, concedendo licença ao «Centro Academico 11 de Agosto» para erigir na praça elliptica da avenida Paulista um monumento á memoria de Olavo Bilac.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

PARECER N. 63, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, OBRAS E FINANÇAS.

O «Centro Academico 11 de Agosto» dirigiu-se á Camara pedindo approvação da planta do monumento que pretende levantar, nesta cidade, na praça elliptica situada á extremidade da avenida Paulista, em homenagem á memoria de Olavo Bilac

Nos termos da lei n. 1.801, de 1914, e do art. 75, n. 6, do Regimento, o requerimento foi enviado á Prefeitura para a nomeação de um jury incumbido de ajuizar do merecimento artistico do projecto.

O prefeito nomeou para comporem esse jury os drs. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, Adolpho Augusto Pinto e Victor da Silva Freire, os quaes apresentaram o seu laudo, reconhecendo o merecimento artistico do projecto do escultor William Zadig, mas propondo diversas alterações, que redundam em melhoria da composição.

Ouvidas sobre o pedido, as commissões reunidas de justiça, obras e finanças são de parecer que a planta deve ser approvada, a licença concedida, com as modificações propostas pelo jury.

Assim propõem á Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Fica concedida ao «Centro Academico 11 de Agosto» a licença que o mesmo solicitou para erecção de um monumento, na praça elliptica da avenida Paulista, em homenagem á memoria de Olavo Bilac.

Art. 2.º — Fica, em consequencia, approvada a planta apresentada, com as modificações constantes do parecer do jury nomeado nos termos da lei n. 1.801, de 1914.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 16 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, Joaquim Marra, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

PARECER DO JURY NOMEADO NOS TERMOS DA LEI N. 1.801, DE 1914, E A QUE SE REFERE O PROJECTO DAS COMISSÕES.

«Os abaixo assignados, membros do jury «constituido para ajuizar sobre o merecimento artistico do projecto elaborado pelo «escultor W. Zadig, de um monumento «que o Centro Academico 11 de Agosto «trata de erigir, em homenagem á memoria de Olavo Bilac, na praça elliptica situada á extremidade da avenida Paulista «que dá para o valle do Pacaembú — têm «a honra de dar o seu parecer a respeito.

«O projecto, cuja descripção se torna «dispensavel, por ter tido larga divulgação «na imprensa e achar-se a respectiva maquetá em exposiçáo publica, é bem concebido nos elementos artisticos que põem «em relevo a obra literaria e civica da «nobre figura homenageada, e offerece aspecto grandioso em sua composição geral. «Tambem foi feliz o artista na conformação que deu á planta geral do monumento, adaptando-a á disposiçáo do local em que tem elle de ser erigido, assim «como no aproveitamento da face posterior da obra para um *belvedere*, de que «se descortina a esplendida vista panoramica de um dos mais pittorescos arredores de S. Paulo.

«Sem pretender deslustrar o merecimento artistico do projecto affirmado pelas «qualidades constatadas, parece entretanto «aos abaixo assignados que seriam de conveniente resultado algumas modificações «em sua estrutura.

«O contorno curvilíneo da base do monumento, na face que dá para a avenida, não se harmoniza com as angulos vivos e de mais elementos architectonicos que a revestem, do mesmo modo que o agenciamento da base do terraço posterior «seria de melhor effeito, si, em vez de «ser disposto em alinhamentos rectos e angulos vivos, fosse tratado de modo a «melhor concordar com a curva da balaustrada que guarnece o *belvedere*.

«O blóco central do projecto, representando um rochedo esguio que deve ser «executado em bronze, é de effeito duvi-

«oso, pela amplitude de sua massa, sem nenhuma característica de destaque em sua vasta superfície.

«As linhas de união do massiço em bronze com as cantarias da base, em planos diversos, são destituidas de logica e merecem reparo.

«Parece-nos que um pedestal de pedra, com formas architectonicas, mais avantajado que o do projecto, daria mais seguro realce á figura do coroamento, reduzindo a massa de bronze e apresentando uma silhueta mais artistica para os flancos.

«Os lampadarios que decoram o terraço posterior, prejudicam o effeito esthetico da obra, quando vista pelo observador collocado na avenida.

«Em relação á composição esculptural das figuras e dos grupos do projecto, os abaixo assignados deixam de se manifestar, porque a escala reduzida da maqueta não permite ajuizar a respeito.

«Em conclusão, os abaixo assignados reconhecem o merecimento artistico do projecto, parecendo-lhes, todavia, que a composição ganharia com a inversão dos contornos da base e a substituição do massiço central em bronze por um pedestal de granito com formas architectonicas, que daria maior realce á figura do Poeta coroando o monumento.

«F. P. Ramos de Azevedo, Adolpho Augusto Pinto, V. da Silva Freire».

REQUERIMENTO

Requeremos o adiamento da discussão do parecer n. 68, das commissões reunidas de justiça, obras e finanças, que conclue por um projecto de resolução, até que o requerente da planta do monumento se pronuncie sobre a acceitação das modificações alludidas no projecto. — R. A. Gurgel, R. Duprat, Luiz Fonseca, José Piedade.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 70 e 60, autorizando a desapropriação, por utilidade publica, dos predios ns. 69, da rua

de S. Bento, esquina da rua de S. João, onde têm os ns. 2 a 12; 88, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu'; uma parte dos de ns. 53 a 55, da rua do Ypiranga e parte dos de ns. 138 e 152 da rua de S. João, necessários ao alargamento desta rua, com uma emenda de redacção, approvada na 1.a discussão.

EMENDA DE REDACÇÃO

Ao art. 1.º — Onde se diz: «Fica a Prefeitura autorizada a desapropriar, por utilidade publica, os predios ns.», diga-se: «Ficam declarados de utilidade publica os predios e respectivos terrenos, ns.».

Art. 2.º — Substitua-se pelo seguinte: «Fica a Prefeitura autorizada a promover a desapropriação das alludidas propriedades, no caso de falta de accôrdo com os respectivos proprietarios».

O art. 2.º passará a 3.º e o 3.º a 4.º — Sala das sessões, 18 de setembro de 1919. — Henrique Fagundes, Abelardo Alves.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 41, autorizando a despesa de 231:984\$000 com o calçamento a parallelepipedos da avenida Lins de Vasconcellos.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 71 e 61, approvando o accôrdo celebrado pela Prefeitura com os proprietarios do predio n. 48, do largo do Paysandu', para a aquisição do referido predio, pela quantia de 134:000\$000, necessario ao alargamento da avenida S. João.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto de resolução apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 63, autorizando a abertura do credito de 28:033\$200, por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, para a execução da de n. 2.226, de 13 de agosto do corrente anno.

PARECER N. 63, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Em officio n. 329, de 3 do corrente, o sr. vice-prefeito, em exercicio, pede á Camara autorização para abrir no Thezouro Municipal, por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, o credito necessario para satisfazer o compromisso decorrente do accôrdo feito pela Prefeitura, com José Antonio Grisi, para indemnizal-o de 280,m2,332, de terreno incorporado á via publica, em virtude do alargamento da rua da Concelção, accôrdo já approvedo pela lei n. 2.226, de 13 de agosto do corrente anno. A abertura de um credito por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 1916, torna-se necessaria pela insufficiencia do saldo da verba «Desapropriações», e pela improbabilidade de qualquer excesso de arrecadação que tornam a Prefeitura impossibilitada de dar execução a lei n. 2.226, deste anno, que approvedo o accôrdo referido.

Assim sendo, a comissão de finanças apresenta á Camara o seguinte projecto:

A Camara Municipal resolve:

Art. unico — Para dar execução a lei lei n. 2.226, de 13 de agosto de 1919, a Prefeitura abrirá no Thezouro Municipal, por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, o credito de 28:033\$200. — Sala das commissões, 16 de setembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica o parecer n. 64, da comissão de finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que o director do grupo escolar da

Parochia de S. João pede um auxilio para o pagamento do aluguel do predio onde funciona aquelle grupo.

PARECER N. 64, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O director de um grupo escolar denominado de S. João, pediu, em agosto de 1917, um auxilio de 1:200\$000; por anno, allegando haver no seu estabelecimento, 210 alumnos matriculados, dos quaes 16 gratuitamente, pagando os demais, 2\$000 e 2\$500 mensaes. Em 4 de setembro daquelle anno, a comissão de finanças, recebendo com sympathia a pretensão, procurou saber da Prefeitura si realmente o grupo existia, si funcionava com regularidade, qual a frequencia effectiva e si merecia o auxilio.

Em 8 de agosto de 1918 informou o sr. prefeito que ha muito esse estabelecimento se mudou para logar incerto, sendo de se presumir que não mais exista.

A' vista do que, a comissão de finanças opina pelo archivamento do pedido. — S. Paulo, 24 de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica o parecer n. 65, da comissão de finanças, opinando pelo archivamento de uma circular da directoria da Industria Pastoral, da Secretaria da Agricultura, relativamente á isenção de impostos para facilitar o desenvolvimento daquella industria.

PARECER N. 65, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Directoria da Industria Pastoral, da Secretaria da Agricultura de S. Paulo, dirigiu a esta como ás demais Camaras do Estado, uma circular pedindo isenção de impostos que affectem a industria pastoril.

A comissão de finanças, informando que essa industria nunca foi taxada pela nossa Municipalidade, é de parecer que a circular seja archivada. — S. Paulo, 24

de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em discussão unica o parecer n. 72, da comissão de justiça, opinando pela rejeição do projecto n. 9, de 1916, modificando a lei sobre aposentadoria dos funcionarios municipaes.

PARECER N. 72, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A legislação actual sobre aposentadorias dos empregados municipaes pode ser considerada boa e conciliará perfeitamente o interesse publico com o dos empregados, si for executada com o rigor e o criterio que têm sido adoptados pelo prefeito.

A comissão de justiça não julga, por isso, necessaria ou opportuna a sua revogação, pelo projecto n. 9, de 1916, tanto mais quanto a disposição final desse projecto deixou claro que as regras a serem seguidas e por elle determinadas, quanto á aposentadoria, só poderão ser applicadas aos que forem nomeados depois de sua promulgação. Propõe, pois, a rejeição do referido projecto. — São Paulo, 17 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

O SR. RAPHAEL GUROEL — Sr. presidente, não me foi dado estar presente á reunião das comissões, por occasião da elaboração do parecer que ora é posto em discussão. Assim sendo, pedia a v. exc. e á casa fosse adiada a discussão deste parecer, a fim de que eu tome conhecimento do projecto e possa, ajulzando melhor do parecer já elaborado, dar com mais sciencia do caso o meu voto.

Não conheço o projecto, e devo confessar que também não tive tempo de compulsar a lei actual sobre aposentadorias; de modo que não estou habilitado para dar o meu voto nesta questão.

Val á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adlamento do parecer n. 72, que opina pela rejeição do projecto n. 9, de 1916. — Sala das sessões, 27 de setembro de 1919. — *R. A. Gurgel.*

Entra em discussão unica o parecer n. 73, da comissão de justiça, opinando pelo archivamento de um requerimento em que Francisco Lombardo reclama contra o preço estabelecido pela Prefeitura, para o aforamento de um terreno, no bairro de Agua Rasa.

PARECER N. 73, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça é pelo archivamento da petição de Francisco Lombardo, reclamando contra o preço estabelecido pela Prefeitura para o aforamento de um terreno na Agua Rasa, em virtude da informação do prefeito, constante do officio n. 29, de 8 do corrente. — São Paulo, 15 de agosto de 1919. — *Marrey Junior, Marra, Henrique Queiroz.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entram em discussão os pareceres ns. 74, 42 e 66, das comissões de justiça, obras e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que Victor Manuel Lucci pede concessão para construir e explorar uma torre giratoria no Morro dos Inglezes.

PARECER N. 74, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A' vista das informações da Prefeitura, de todo em todo, claras e convincentes, a comissão de justiça entende que a Camara deve denegar a concessão pedida, archivando-se os papéis. — São Paulo, 31 de março de 1919. — *R. A. Gurgel, Rocha Azevedo, Marrey Junior.*

PARECER N. 42, DA COMISSÃO DE OBRAS

A comissão de obras subscreve o parecer supra, da digna comissão de jus-

tiça. — S. Paulo, 22 de julho de 1919.
— *H. Siciliano, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 66, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. Victor M. Lucci pediu á Camara concessão para explorar o Morro dos Inglezes, ali estabelecendo uma torre giratoria, gigantesca, com dois andares, onde o concessionario manteria *bar-restaurante* e onde se realizariam concertos e conferencias.

Informa o sr. prefeito que a construcção da torre absorveria a praça que constitue servidão publica, não só pelo destino que tem, como pelos compromissos assumidos com os antigos proprietarios dêsse terreno; mais ainda: essa torre prejudicaria a rua Fortaleza.

Em taes condições, a commissão de finanças opina pelo indeferimento do pedido e archivamento deste processo. — S. Paulo, 22 de julho de 1919. — *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguem pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e aprovados.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 43, 75 e 67, das commissões de obras, justiça e finanças, opinando pela rejeição do projecto n. 40, deste anno, que autoriza, mediante concorrência publica, a titulo gratuito, pelo prazo de 30 annos, a concessão das áreas de terrenos municipaes que não são de uso publico, nos diversos bairros da cidade, para a construcção de villas operarias.

PARECER N. 43, DA COMMISSÃO DE OBRAS

Segundo Informa a Prefeitura, os unicos terrenos do Patrimonio Municipal, que poderiam servir para construcção das casas operarias de que trata o projecto n. 40, deste anno, seriam os situados na varzea do Ibirapuera, si, entretanto, não fossem elles tão afastados dos centros industriaes, e não estivesse já assentada, nos termos da lei n. 2.122, de 16 de março de 1918, a sua alienação por meio de concorrência publica.

Informa ainda o Executivo que os demais terrenos municipaes, que se acham situados nas varzeas Sant'Anna, Bom Retiro, Pinheiros, etc., não se prestam absolutamente para os fins indicados no projecto, por estarem sujeitos ás inundações periodicas.

Não tem, pois, o Municipio terrenos proprios que possa ceder a particulares para construcção de casas operarias.

Aliás, a Camara Municipal de S. Paulo já deliberou sobre o assumpto, decretando a lei n. 1.098, de 1908, e não se tem descurado do problema das habitações operarias, como muito bem disse o sr. Marrey Junior, em sessão de 5 do corrente, ao apresentar o requerimento, que foi aprovado, para que a Municipalidade reitere as representações feitas, em virtude da referida lei n. 1.098, aos Congressos, da União e do Estado, sobre os favores que forem julgados convenientes para construcção de casas hygienicas e baratas e lembrando a possibilidade de ser o governo do Estado autorizando a tomar a si a construcção de taes casas.

Devendo, pois, a Camara aguardar o pronunciamento do Congresso do Estado, sobre a representação que lhe vai dirigir, nos termos do requerimento do digno vereador sr. Marrey Junior, não vê a commissão de obras oportunidade em ser convertido em lei o projecto n. 40, deste anno. — Sala das commissões, 22 de julho de 1919. — *H. Siciliano, A. Baptista da Costa, Henrique Fagundes.*

PARECER N. 75, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça concorda com o parecer da commissão de obras, parecer devidamente fundamentado e que demonstra a inoportunidade do projecto n. 40, deste anno. — S. Paulo, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azvedo.*

PARECER N. 67, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O projecto é calcado na hypothese de possuir o Municipio terrenos adequados á construcção de villas operarias.

E como os não ha de propriedade do Município, é forçoso concluir pela rejeição do projecto.

E' como pensa a commissão de finanças. — S. Paulo, 14 de julho de 1919.
— *Joaquim Marra, Henrique Fagundes.*

Ninguem pedindo á palavra, são os pareceres postos em votação e approvados.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 4 de outubro a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente. — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do projecto de resolução apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 63, autorizando a abertura do credito de 28:0338200, para a execução da lei n. 2.226, de 13 de agosto do corrente anno.

Discussão unica dos pareceres ns. 76 e 68, da commissão de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 31, deste anno, concedendo o auxilio de 5:000\$000 ás victimas da secca no norte da Republica.

Discussão unica dos pareceres ns. 77 e 69, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 51, deste anno, autorizando a construção, a titulo provisório, de predios destinados a habitações, no perimetro suburbano, sem as exigencias das leis municipaes em vigor.

37.ª Sessão ordinaria em 4 de outubro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fa-

gundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Heribaldo Scelliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Maria Passalacqua, faltando, com causa participada, o sr. Pinto de Almeida, e sem participação os srs. Almeirindo Gonçalves e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em votação, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO da conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer das commissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de 123:9938100, com o calçamento a parallelepipedos de pedra de 2.ª ordem, da avenida Agua Branca. — A imprimir.

Officio n. 392, do sr. prefeito, remetendo o orçamento, na importancia de 39:776\$000, para o calçamento a parallelepipedos de 2.ª ordem, da rua Solon, entre a avenida Rudge e a travessa Tenente Penna. (Requerimento n. 331, deste anno, dos srs. R. Duprat e outros srs. vereadores). — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 393, do sr. prefeito, remetendo o orçamento na importancia de... 31:075\$000, para o calçamento a parallelepipedos, de 2.ª ordem, da rua São José, entre as ruas Theodoro Sampaio e Arthur Azevedo. (Indicação n. 172, deste anno, do sr. Mario do Amaral). — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 394, do sr. prefeito, remetendo devidamente informado, um requerimento em que d. Theodolina de Araujo Jorge Sertorio, pede o pagamento de... 34:7088452 pela desapropriação de uma área de terreno de sua propriedade, no largo do Riachuelo, esquina da ladeira de S. Francisco, em virtude de condemnação da Camara Municipal, na acção contra ella movida. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

Officio n. 395, do sr. prefeito, informando o requerimento n. 244, deste anno,

do sr. Henrique Fagundes, sobre o prolongamento da linha de bondes de Sant' Anna, da esquina da rua Amaral Gama até ao fim da rua Conselheiro Moreira de Barros. — Dê-se conhecimento ao autor do requerimento.

Officio n. 396, do sr. prefeito, remetendo o orçamento na importancia de... 65:096\$900, para o calçamento a paralelepipedos de 2.ª ordem, da rua Dr. Almeida Lima, entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba. — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 397, do sr. prefeito, remetendo o orçamento na importancia de... 157:113\$000, para o calçamento a paralelepipedos, da rua Guayauna, e seu prolongamento até á estação da E. de Ferro Central do Brasil, na Penha. (Requerimento n. 78 e indicação n. 127, deste anno, dos srs. Baptista da Costa, Joaquim Marra e J. Piedade). — A's commissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 398, do sr. prefeito, remetendo uma representação de proprietários de predios e terrenos que dão frente para o largo da Capella, no Morro Vermelho, reclamando contra os melhoramentos projectados para aquelle local. — Junte-se aos papéis anteriores.

Officio n. 400, do sr. prefeito, expondo os motivos que deram causa á greve dos operarios da Limpeza Publica e as providencias que tomou em relação á mesma. — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. PRESIDENTE — Trago ao conhecimento da casa que o nosso dignissimo collega sr. Joaquim Marra veiu pessoalmente trazer os seus agradecimentos pelas justas homenagens que foram prestadas pela Camara, por occasião do fallecimento de sua extremosa esposa.

O SR. LUIZ FONCECA — O nosso collega sr. Pinto de Almeida, pede-me para justificar a sua ausencia á sessão de hoje, motivada por força maior.

REQUERIMENTO N. 362, DE 1919

Pedimos ao exmo. sr. dr. vice-prefeito, em exercicio, uma providencia urgente no

sentido de serem, quanto antes, concluidos os serviços de calçamento da rua das Palmeiras, entre a avenida Angelica e a rua Tupy, serviços esses que foram iniciados ha cerca de cinco mezes.

A rua das Palmeiras, que é de grande movimento, está, pois, completamente intransitavel ha cerca de cinco mezes, offerecendo ainda grande risco para o publico, o trecho que faz esquina com a avenida Angelica, onde o calçamento se acha revolido em toda a extensão, dificultando a passagem dos vehiculos que descem e demandam aquella avenida.

Dizem uns, que a demora é motivada pela Light and Power, no assentamento de suas linhas, outros que é da insufficiencia do pessoal empregado nos serviços pelo respectivo empreiteiro. Seja, porém, qual fôr a causa, urge uma providencia energica que é o que solicitamos da Prefeitura. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — José Piedade, R. Duprat. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 363, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne devolver, devidamente informado, o projecto n. 37, de 1914, que-lhe foi remetido em 11 de agosto do mesmo anno, determinando a criação de logares de despachantes municipaes. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 364, DE 1919

Os moradores da estação de Guayauna e arredores queixam-se da falta de transporte facil para a cidade, o que se poderia remediar tornando circular a linha de bondes da Penha que subindo pela rua Commendador Cantinho fizesse na volta o percurso pelo centro da Freguezia até a estação, dahi pela rua Guayauna até a avenida Celso Garcia, e vice-versa. Requeiro, nesse sentido, a intervenção do sr. vice-prefeito, em exercicio, junto da superintendencia da Light. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — José Piedade. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 365, DE 1919

Mais uma vez, attendendo ás instantes solicitações dos moradores do Cambucy, lembro ao sr. vice-prefeito, em exercicio, o estabelecimento ali, de um mercado livre, a exemplo do que se faz em outros arrabaldes da cidade. O mercado do Cambucy prestará inestimavel serviço á população dali e do Ypiranga, em sua maioria operaria. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 366, DE 1919

Reitero pedidos anteriores relativamente á illuminação de que carecem as ruas Dr. Dino Bueno, Quayauna e outras da Freguezia da Penha de França e, bem assim, no sentido de ser melhorada a illuminação existente nas ruas centraes, que é defficiente. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 367, DE 1919

Nos termos da lei n. 2.220, de 1919, art. 3.º, requeiro que se solicite do digno Vice-prefeito, em exercicio, seja dado o nome do Coronel Antonio Marcello, de saudosa memoria, cidadão que prestou em vida vallosos serviços, especialmente no bairro do Braz, onde sempre residira, gozando de estima de toda a população, e uma das ruas dali ou dos bairros vizinhos. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919 — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 368, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura orçamento para as obras do calçamento a paralelepipedos de pedra da rua Dr. Cesar, em Sant'Anna, afim de ser autorizada pela Camara, opportunamente, a respectiva despesa. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 369, DE 1919

Para a execução da lei que autorizou o calçamento da rua Amaral Gama, em Sant'Anna, requeiro que a Prefeitura mande abrir nova concorrência, visto não ter havido nenhum licitante, o que não succederá agora, dado o augmento nos respectivos orçamentos, consoante lei votada ultimamente. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 370, DE 1919

Requeiro que se solicite da Secretaria da Agricultura alguns combustores de gaz para illuminação da rua Itapirú, na quadra central, que ainda não possui esse melhoramento. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 371, DE 1919

A rua Dr. José Manuel, que fica á cavalleiro da rua Tupy, está a exigir, agora que se approxima a época das chuvas, o calçamento já autorizado, de ha muito, pela Camara. Pedimos, pois, a attenção do digno sr. vice-prefeito, em exercicio, para essa obra, que é de caracter urgente e aliás, de custo insignificante. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 372, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura informe se val ser supprimida a antiquissima escada de pedra da rua Quirino de Andrade, que dá accesso á rua Xavier de Toledo. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *R. A. Gurgal.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 373, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne inandar, com a possivel brevidade, executar a lei n. 2.161, de 19 de outubro de 1918, que autorizou os melhoramentos

Imprescindíveis no largo de São Paulo.
— Sala das sessões, 4 de outubro de 1919
— *Henrique Fagundes, H. Siciliano, A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 374, DE 1919

Peço que a mesa faça chegar ás mãos do prefeito o incluso abaixo assignado, de proprietários e moradores da avenida Agua Branca, solicitando sua intervenção junto da Secretaria da Agricultura para iluminação electrica da dita avenida.

Outrosim, lembro ao prefeito que é de imprescindível necessidade a irrigação da referida avenida, tanto mais facil quanto parece ter s. exc. contractado com a Light a da rua Guaycuru'; e peço que seja podada a sua arborização. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 375, DE 1919

Solicito do prefeito as precisas ordens para que seja nivelada a rua Mazzini, nella se colloquem gulas pelo menos até ao ponto correspondente ao numero 135, e se faça orçamento para seu calçamento. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 376, DE 1919

Attendendo á solicitação que me vem de moradores em Guapira, transmitto á Prefeitura o desejo que elles mantêm de ver o bairro iluminado a electricidade, de um mercado livre á frente da estação, aos domingos, e o restabelecimento da parada que existia no kilometro 11 do Tramway da Cantareira.

Além disso, querem que se abra um cemiterio que sirva tambem aos moradores de Villa Mazzei e Villa Galvão.

Certo fico de que o prefeito agirá, na satisfação desse desejo, como lhe parecer o criterio com que vem tratando das obras publicas municipaes. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 377, DE 1919

Transmitto ao prefeito o pedido que me fazem os moradores da rua Paula Sousa: a) — de irrigação da rua; b) — sua iluminação a electricidade; c) — substituição, ou pelo menos concertos, do calçamento, que está estragadissimo — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 378, DE 1919

Havendo terminado, em data de 28 de setembro ultimo, o contracto celebrado com a São Paulo Tramway Light and Power Co., para o fornecimento de energia e luz electrica a esta capital, ficando desde então essa empresa apenas sujeita ás regras estabelecidas nas posturas municipaes quanto á policia e hygiene, com direito ás linhas de sua propriedade, requeiro a nomeação de uma commissão especial de technicos, da qual façam parte dois engenheiros e um jurisconsulto para, auxiliados pelos funcionarios da Municipalidade, elaborarem um projecto de regulamentação geral de todos os serviços de electricidade, a exemplo do que se pratica nas grandes cidades da Europa e America do Norte, contractando previamente os honorarios, tudo «ad referendum» da Camara. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvado, o seguinte.

REQUERIMENTO N. 379, DE 1919

Requeiro o adiamento para a proxima sessão da discussão do requerimento do sr. José Piedade. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.*

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 74, DE 1919

A Associação Paulista de Sports Athleticos, com séde nesta capital, fundada em 1913, é a unica entidade reconhecida co-

mo dirigente dos sports terrestres no Estado de S. Paulo.

Como tal, tem sob a sua direcção immediata campeonatos regulares de football, de lawn-tennis, de corridas á pé, de motocyclistas e outros, aos quaes concorrem somente clubs de organização perfeita, isto é, que possuem certos e determinados requisitos de existencia.

Dos torneios que a A. P. S. A. dirige tem maior desenvolvimento o de football, que conta com 23 clubs nesta capital e cerca de 30 no interior do Estado.

Existindo, porém, nesta capital grande quantidade de clubs sportivos de organização imperfeita, mas que fazem o *sport pelo sport*, isto é, como simples amadores, entendeu a A. P. S. A. que não podia, como entidade incumbida de zelar pelo desenvolvimento sportivo de S. Paulo, deixar em abandono esses clubs, que, no final das contas, representam um esforço em prol da idéa de que é *leader*.

Nestes termos, elle acaba de instituir a disputa de um campeonato de football denominado «Municipal de S. Paulo», destinado unicamente para os clubs nas condições expostas.

Com essa iniciativa, pensa a A. P. S. A. que concorre, de maneira efficaz, para a unificação de todos os clubs desta capital que, até este momento, não puderam ter ingresso no seu seio.

Tratando-se, pois, de um empreendimento que deve ser encorajado pelos poderes publicos, especialmente pela Municipalidade de S. Paulo:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a entregar á Associação Paulista de Sports Athleticos a quantia de 500\$000 para aquisição da taça «Municipalidade de S. Paulo», a ser disputada pelo Campeonato Municipal de football, instituido pela referida associação.

Art. 2.º — No corrente exercicio o pagamento deverá ser feito pela verba propria do orçamento ou operação de credito, providenciando o prefeito para que seja dita importancia consignada nos orçamentos dos exercicios vindouros.

Art. 3.º — Os clubs fillados á A. Paulista de Sports Athleticos ficam isentos da taxa de viação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonceca*. — A' commissão de finanças.

PROJECTO N. 75, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — São declarados de utilidade publica, por serem necessarios á rectificação da rua da Boa Vista, o predio n. 46, da rua 15 de Novembro e seu respectivo terreno.

Art. 2.º — A Prefeitura promoverá a respectiva desapropriação, caso não possa chegar a accôrdo com o proprietario em condições razoaveis.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

PROJECTO N. 76, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Os chefes de turma da directoria de obras e viação passam a pertencer ao quadro do funcionalismo municipal, com as vantagens e regalias asseguradas pelas leis vigentes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — *José Piedade*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 77, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — E' o prefeito autorizado a, de accôrdo com os proprietarios, concorrendo estes com metade das respectivas despesas, prolongar a rua da Boa Vista, conservando a mesma largura, até á rua João Alfredo, onde se fará a ligação com o largo do Palacio pelo viaducto, cuja construcção está a cargo do governo do Estado.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da lei n. 2041, de 1919.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A's commissões de Justiça obras e finanças.

PROJECTO N. 78, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — No proximo exercicio, e enquanto durar a situação anormal resultante da guerra, os funcionarios publicos municipaes, que percebem vencimentos fixos, apenas gosarão do acrescimo de 20 % quando esses vencimentos forem até 300\$000 mensaes; de 10 % quando os vencimentos forem até 600\$000 mensaes e de 5 % quando forem superiores a... 600\$000 e inferiores a 1:000\$000 mensaes.

Paragrapho unico — Para este acrescimo não se computará a gratificação adicional estabelecida pela lei n. 781, de 1904.

Art. 2.º — O prefeito providenciará para que na proposta de orçamento sejam as respectivas verbas calculadas de accordo com esta lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 4 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A's commissões de justiça e finanças.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, o Club dos Funcionarios Publicos de S. Paulo distinguiu-me com a incumbencia de trazer á Camara uma representação que peço seja publicada juntamente com as palavras com que a transmitto ás mãos de v. exc.

Nessa representação, diz o Club que «appella para o elevado criterio e espirito de justiça dos representantes do povo nesse ramo do poder municipal, afim de ser attenuada a situação afflictiva em que se encontram os servidores do Municipio, deante da profunda aggravação que vêm soffrendo, de alguns annos a esta parte, o custo da vida entre nós».

Não tenho sido extranho aos justos reclamos dos funcionarios municipaes, no sentido de obterem melhoria dos seus vencimentos proporcionaes ás necessidades decorrentes da situação por que actualmente passam. Lembro-me que, ao ser discutido o projecto de orçamento vigente, lhe apresentei uma emenda autorizando o prefeito a augmentar os vencimentos dos mesmos funcionarios, enquanto durasse a situação anormal creada pelo estado de guerra. Essa emenda não foi approvada. Volto a insistir com o projecto que faço junto á representação alludida, sobre o seu objectivo.

A fixação do ordenado do funcionario publico é, segundo dizem os autores, uma operação economica e financeiras de grande interesse, que se resolve tomando em consideração as condições do mercado profissional, os meios de que dispõe o Estado e as particularidades do emprego.

Essa fixação depende, portanto, de calculo e de apreciação jurídica. E' tambem elemento attendivel a economia possivel calculada sobre o minimo das necessidades attribuveis aos funcionarios e as suas familias, dada a posição social exigida pelo emprego.

Tendo em vista essas disposições doutrinarias, que se lêem, principalmente, em Viveiros Castro, citando Posadas, não podemos fugir, é certo, ás difficuldades do problema. De um lado, é indiscutivel a situação de aperto, em que se acha o Thesouro Municipal, assoberbado tambem com o excesso de despesas que, por outro lado, vêm reduzindo a posição bastante precaria os servidores do Municipio, tudo isso como consequencia do mau estar geral da cidade, oriundo do estado de guerra ha pouco findo, da ganancia dos «profiteurs» e, sem duvida alguma, em parte, dos governos que mais podem fazer do que o nosso, dos quaes não vimos partirem ainda, as medidas praticas, tendentes a melhorar a situação economica que atravessamos.

As dotações orçamentarias, devem ter sido de muito ultrapassadas.

O illustre collega que tão bem vai dirigindo a Prefeitura, acaba de jugular a crise creada pelos operarios da Limpeza Publica, adeantando o que era de sua in-

tenção promover, isto é, melhorar os salarios por elles vencidos e dando conhecimento á Camara do «quantum» extraordinario que deva ser augmentada a verba destinada a esses serviços.

O mesmo se dá com o serviço de obras. Têm sido aberta concorrência para o calçamento de varias ruas e encerradas sem pretendentes, porque os orçamentos, segundo affirmação geral, mal dariam para as despesas; e assim por deante.

Todavia, a receita cresce vagarosamente sem proporção alguma com o desenvolvimento da cidade, soffrendo a concorrência do proprio Estado, que manda extender, por exemplo, o imposto predial para onde se encontra renda municipal, provinda do imposto rustico...

Os funcionarios publicos municipaes não são, porém, culpados para soffrerem, sem remedio as consequencias desse phenomeno.

Ha poucos dias, apresentando ao Congresso do Estado identica representação, o illustre deputado, sr. Antonio Felix, descreveu claramente, de maneira impressionadora, a vida actual do funcionario publico, cujos vencimentos são os mesmos dos tempos em que se vivia com alguma commodidade e permanecem em manifesta desproporcionalidade com a elevação dos preços dos generos alimenticios e dos alugueis de casa, ao ponto de não permitirem que o funcionario publico possa satisfazer até as necessidades do espirito e da alma.

As tabellas publicadas pelo «Correio Paulistano», que illustraram a brilhante oração do deputado referido, seriam sufficientes para convencer de que, sómente por verdadeiro milagre, se poderá comprehender a existencia honesta, principalmente daquelles que percebem menos de 600\$000.

Notámos, entretanto, sr. presidente, que na Prefeitura, quasi dois terços dos funcionarios percebem de 300\$000 para menos. Acho justa, portanto, a aspiração de que me faço intermediario do Club dos Funcionarios Publicos.

Devemos procurar attendel-os com o projecto que tenho a honra de enviar á mesa, obtendo em tempo opportuno, os meios com que possamos compensar o au-

gmento que trará ás despesas do Municipio.

Não dou valor á consideração de sua inopportunidade, porque nada para mim é de maior opportunidade do que fortalecermos o animo daquelles que vivem com honestidade e que honram a administração e o bom nome do nosso meio. Tenho dito.

(Muito bem. Muito bem).

A representação a que o dr. Marrey Junior allude em seu discurso, é a seguinte:

«Exmos. srs. presidente e mais membros da Camara Municipal de S. Paulo.

A Directoria do Club dos Funcionarios Publicos do Estado de São Paulo, em nome dos seus consocios — funcionarios publicos municipaes — julgando interpretar os sentimentos da classe, vem appellar para o elevado criterio e espirito de justiça dos dignos representantes do povo nesse ramo do poder municipal — como o fará, em relação aos funcionarios estaduais, perante o Congresso do Estado, afim de ser attenuada a situação afflictiva em que se encontram os servidores do Municipio, deante da profunda aggravação que vem soffrendo, de alguns annos a esta parte, o custo da vida entre nós.

Não precisamos entrar em longas demonstrações para patentear que os vencimentos dos funcionarios publicos, na quasi totalidade dos casos, não correspondem hoje ás necessidades creadas pelo encarecimento de tudo que é essencial para viver modestamente.

Esses vencimentos têm permanecido, para quasi todos os funcionarios, sem alteração ha mais de vinte annos; foram ligeiramente augmentados para um numero insignificante, ha bastante tempo, e, ultimamente, houve um pequeno acrescimo para o pessoal operario.

Entretanto, como vs. excs. não desconhecem, durante esse longo periodo tudo mudou entre nós, no sentido do augmento do preço dos alugueis de casa, dos generos alimenticios e dos artigos de vestuario, indispensaveis. Os alugueis de casa em S. Paulo, nestes ultimos vinte annos,

não soffreram um augmento inferior a 30 %; os generos alimenticios e os artigos de vestuario, que nunca baixaram, têm apresentado nos ultimos annos augmento de custo sempre crescente, chegando muitos, no momento presente, a preços quasi prohibitivos e tornando-se alguns inacessiveis aos que vivem dos vencimentos fixados em época em que as condições de vida eram muito favoraveis.

Pode-se affirmar que, presentemente, não ha um unico empregado publico que, vivendo exclusivamente dos seus vencimentos, consiga attender com elles ás despesas indispensaveis para viver com a maior parcimonia.

Dahí o grande numero dos que são forçados a recorrer ao credito, contrahindo dividas, em condições pesadas, aggravando, assim, mais e mais as suas condições financeiras.

Isso que se dá com os funcionarios publicos é, aliás, como bem sabeis, o mal que attingiu a todas as classes, por effeito do encarecimento geral do custo da vida. O clamor tem sido geral, attestando bem a intensidade da crise que vimos atravessando. E a esse clamor tem correspondido todos aquelles a quem cumpria providenciar no sentido de melhorar a situação dos seus empregados ou operarios, concedendo-lhes melhora de salario.

O poder municipal, devemos reconhecê-lo e proclamal-o, não tem sido inteiramente surdo ás justas reclamações dos seus servidores: ainda ha pouco, no anno passado, a Municipalidade votou a lei que attribuiu um acrescimo, em forma de porcentagem, aos operarios e equiparados; mas servindo, sem duvida, para alliyar um pouco a situação precaria dessa classe, está longè, por não attingir aos demais funcionarios, de ser sufficiente para attender ás condições em que se achamesses outros dedicados servidores do Municipio, em face da carestia actual.

De entre os funcionarios, os que mais soffrem as difficuldades presentes, são os que recebem até 600\$000 mensaes; não é menos certo, porém, que os que vencem mais, tambem soffrem, embora em menor escala, os effeitos das condições actuaes de vida.

Estamos certos de que nada disso tem escapado ás cogitações de vs. excs. e de que o poder municipal desta capital, sempre justo e zeloso pelo bem publico, não desconhece que se faz mistér attender á situação de véras premente em que se encontram os empregados municipaes.

E assim sendo, vimos apresentar a vs. excs., o pedido que lhes fazemos, em nome da classe, afim de que o assumpto seja resolvido, nas proximas sessões legislativas municipaes.

S. Paulo, 16 de setembro de 1919.

Seguem as assignaturas dos srs. presidente, primeiro secretario, primeiro thesoureiro, segundo secretario e segundo thesoureiro».

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, tive, em tempo, occasião de levar ao conhecimento do digno sr. prefeito, uma grave infracção praticada pela Light Power, na cobrança das taxas de fornecimento de força, em virtude de um accôrdo entre aquella empresa e a Prefeitura, pelo qual ficou ajustado entre as partes, a definitiva interpretação das taxas a cobrar.

Assim é que, por um acto do sr. Washington Luis, ficou reconhecido pelas partes o direito de cobrar a Light and Power, as taxas maximas de \$700 por kilowat força e \$300 por kilowat luz. Entretanto, sr. presidente, trago ao conhecimento desta casa que a Light and Power tem cobrado, e continua a cobrar, desattendendo a todas as reclamações feitas nesse sentido, as taxas de \$800 e até 1\$000 por fornecimento de força a moradores de predios estabelecidos numa mesma rua.

Permitto-me, pois, por intermedio da mesa, levar ao conhecimento do sr. prefeito, a grave infracção exposta.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, em 12 de julho proximo passado, o nosso collega, sr. Fagundes, attendendo ás reclamações de grande parte da população de Sant'Anna, apresentou, sendo approvado pela Camara, um requerimento, em que pedia a intervenção da Prefeitura junto ao superintendente da Light, no sentido de ser prolongado até

ao fim da rua Conselheiro Moreira da Barros, a actual linha de bonde n. 43, de Sant'Anna.

O sr. prefeito, attendendo á solicitação da Camara, entendeu-se com o superintendente da Light a respeito dessa justa pretensão e a resposta daquella empresa acaba de chegar á Camara, porém, de forma a não satisfazer em absoluto, não sómente porque se affirma nessa resposta, positivamente, uma inverdade, mas tambem pelo desinteresse que a Light demonstra todas as vezes que se pretende um melhoramento dessa natureza, de immediato interesse publico.

Assim é, sr. presidente, que o superintendente da Light, respondendo ao officio que lhe foi dirigido pela Prefeitura, concluiu dizendo ter a honra de declarar que sente não poder concordar com o prolongamento da linha de bonde n. 43, de Sant'Anna, da esquina Amaral Gama até ao fim da rua Moreira de Barros, por não haver população nesse trecho que justificasse as despesas com esse melhoramento.

Allás, esse pretexto por parte da Light, não é novo. Ainda na sessão passada, eu tive o ensejo, sustentando uma reclamação que vinha fazendo ha muitos annos, em referencia á restauração da antiga linha de bonde da avenida Lins de Vasconcellos, de rebater egual affirmativa da Light.

Para quem não conheça o desenvolvimento, o progresso sempre crescente do districto de Sant'Anna; para quem não conheça a zona que precisa e reclama o serviço de transporte de bonde da Light, desse trecho a que se refere o requerimento, referido, até á rua Moreira de Barros, — poderia parecer que se tratasse, nessa reclamação, de uma mera phantasia, de apenas, quizá mesmo, vontade de valorizar propriedades territoriaes naquelle districto. Mas, sr. presidente, tive o cuidado, sabendo da existencia dessa informação, de procurar verificar a realidade das cousas e, posso affirmar á Camara, sem receio de contestação, que esse prolongamento pedido da linha de bonde de Sant'Anna, até ao fim da rua Moreira de Barros, satisfaria, além dos moradores das ruas Marechal Hermes, Aluisio Azevedo e outras,

tambem o bairro do Chora Menino que possui 114 habitações, sendo que a rua Conselheiro Moreira de Barros, até onde deveria ir essa linha, possui, por sua vez, 38 casas, todas ellas habitadas.

O sr. H. Fagundes — É uma zona que está progredindo muito.

O sr. José Piedade — No entretanto, da informação da Light se depreheende que ali não existem habitações; se depreheende que a reclamação era infundada, pelo menos inoportuna, quando, em verdade, o prolongamento dessa linha de bonde, prolongamento, allás, por mim solicitado na sessão passada e que deveria ir futuramente até ao cemiterio local, — constitue, de facto, uma necessidade de caracter urgente, no proprio interesse do desenvolvimento e progresso daquelle prospero districto.

Felizmente, sr. presidente, o nosso illustre collega, presentemente em exercicio na Prefeitura, o sr. dr. Rocha Azevedo, não se tem deixado impressionar pelas informações da poderosa empresa.

Ainda agora, sou informado de que s. exc. acaba de endereçar á Light uma notificação, em termos energicos, fazendo sentir não ser licito manter a ordem dada para que os empregados da companhia occupem, nos bondes, logares que devem ser conservados exclusivamente para o publico. — facto que tem motivado justas reclamações e foi objecto de um requerimento de minha autoria, numa das passadas sessões. Tambem estou informado de que s. exc. determinou á fiscalização municipal que exigisse da Light um guarda-chaves para a rua Itapetinga, esquina da rua Xavier de Toledo, conforme requerimento do nosso collega sr. Pinto de Almeida, ao que a Companhia não queria aquiescer, declarando «não julgar necessario e conveniente destacar um empregado para aquelle serviço».

O sr. dr. Rocha Azevedo, pois, pela energia de sua acção, correctá e digna, merece nosso applauso...

O sr. Abelardo Alves — Muito bem.

O sr. José Piedade — ... toda a nossa consideração. Pela parte que me tóca, meus sinceros agradecimentos a s. exc.

Digo estas palavras, sr. presidente, para não deixar passar sem protesto taes informações da Light. — passarei a justificar agora um requerimento sobre assumpto, ainda respeitante aos serviços a cargo dessa empresa, que exige a nossa immediata attenção e, sobretudo, providencias muitissimo serias para o acautelamento dos grandes interesses da cidade e da população de S. Paulo.

V. exc. sabe, sr. presidente, que o contracto celebrado com Francisco Antonio Gualco e Antonio Augusto de Sousa, para o serviço de força e luz no municipio desta capital, contracto esse transferido posteriormente á Light and Põwer, terminou o seu prazo de duração, de sua existencia, a 28 de setembro ultimo. Quero dizer, sr. presidente, mais claramente: dessa data para cá, desapareceu esse contracto, cessaram as responsabilidades delle decorrentes, salvo aquellas nelle previstas expressamente. A Light, portanto, está presentemente sob o regimen commum, explorando a sua industria de força e de luz, podendo fazel-o como entender, salvo restricções existentes nas posturas municipaes, que porventura lhe possam attingir.

Mas, sr. presidente, v. exc. sabe tambem, e os meus nobres collegas presentes, tanto como eu comprehendem, nesse particular, em relação aos serviços de electricidade em geral é principalmente no que concerne ao fornecimento de força e luz, serviços esses a cargo da Light, não existe na legislação municipal regras e normas estabelecidas, regulamentando-os, como seria mister.

Não podemos, portanto, sr. presidente, quedar-nos indifferentes deante da situação creada pela terminação desse contracto. A população toda de S. Paulo está com os olhos voltados para a Camara uma vez que, segundo parece, a opinião predominante neste caso não é de reforma desse contracto, mas apenas de uma regulamentação capaz de attender e de prover aos grandes interesses da cidade e á defesa dos consumidores. Eu penso, sr. presidente, que deveriamos cogitar sem mais tardança da nomeação de uma commissão especial, constituida de profissionaes competentes, capazes, a cujo cargo delegasse

a Camara o encargo de elaborar um projecto em referencia aos serviços de electricidade no Municipio, de modo a acautelarmos por completo o interesse publico. Essa commissão, sr. presidente, que poderá ser nomeada directamente pela Camara, nos termos expressos no nosso Regimento Interno, art. 37, poderá constituir-se, por exemplo, de dois ou tres engenheiros notaveis pelo seu saber, pela sua capacidade, pela sua honorabilidade, e de um juriscunsulto, ou mesmo de um advogado de nomeada, cabendo áquelles a parte technica propriamente dita e, a este, a parte juridica.

Não seria difficil, sr. presidente, que homens da estatura de Ramos de Azevedo, de Adolpho Pinto, Fonseca Rodrigues e outros profissionaes distinctissimos que existem em S. Paulo, acceitassem uma tal incumbencia. Como tambem dentre os mestres de direito, não deixariam de acceitar em fazer parte dessa commissão os Drs. Reynaldo Porchat, José Ulpiano, Gama Cerqueira, ou qualquer dos demais professores da Faculdade de S. Paulo, por ventura escolhidos pela Camara, e, isso, sr. presidente, sem grandes onus para o erario municipal.

O que é verdade, sr. presidente, é que precisamos agir no sentido de providenciarmos a confecção desse projecto, e para que possamos fazer obra, boa, perfeitamente executivel na pratica, capaz de satisfazer a toda sestas necessidades, necessidades maximas, de immediato interesse publico, eu tomei a deliberação de elaborar o requerimento que vou ter a honra de mandar á mesa, como já disse, fundado no dispositivo do art. 37, do Regimento Interno, em que peço a nomeação dessa commissão.

A v. exc. e á mesa, sr. presidente, directora dos trabalhos da Camara, merecendo como têm merecido a inteira confiança e apoio nosso, caberá a escolha e a designação dos membros dessa commissão.

Espero, pois, sr. presidente, que o meu requerimento merecerá o apoio e approvação dos collegas, dada a relevancia e, sobretudo, a oportunidade do assumpto de que elle trata.

Vozes — Muito bem !Muito bem !

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o projecto de resolução apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 63, autorizando a abertura do credito de 28.033\$200, para a execução da lei n. 2.226, de 13 de agosto do corrente anno.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 76 e 68 das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 31, deste anno, concedendo o auxilio de 5.000\$000 ás victimas da secca no norte da Republica.

PARECER N. 76, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O projecto n. 31, de 1919, determina o auxilio de 5.000\$000 ás victimas da secca no norte da Republica, por conta do excesso da renda. Informa o Thesouro que não ha, ho corrente exercicio, probabilidade de excesso na arrecadação. Sendo assim, pensa a comissão de justiça que, embora digno de sympathia, pelo seu noble intuito, o projecto referido, não póde aconselhar a sua approvação, sem prévia audiencia da comissão de finanças. — S. Paulo, 12 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 68, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças, comquanto ache o intuito do projecto n. 31, do corrente anno, digno de toda a consideração e sympathia, é, no emtanto, de parecer que seja o mesmo archivado, visto ter perdido a oportunidade. — S. Paulo, 21 de Agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e aprovados.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 77 e 69, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do projecto n. 51, deste anno, autorizando a construção, a título provisorio, de predios destinados a habitações, no perimetro urbano, sem as exigencias das leis municipaes em vigor.

PARECER N. 77, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Pensa a comissão de justiça que o projecto n. 51, deste anno, é impraticavel, pois, a) não só seria impossivel a construção, a título provisorio, sem as exigencias das leis municipaes, que se referem á segurança e hygiene dos predios, como, b) a Camara não poderia jámais legislar em contrario ás leis estaduaes, e, consequentemente, derogar oCodigo Sanitario em vigor. — S. Paulo, 26 de julho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 69, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças manifesta-se de pleno accôrdo com o parecer da digna comissão de justiça, rejeitando o projecto n. 51, de 1919. — Sala das comissões, 21 de agosto de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação, e aprovados.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 11, a seguinte.

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

Discussão do requerimento n. 378, do sr. José Piedade, apresentado em sessão da Camara, de 4 do corrente, relativa-

mente á nomeação de uma comissão especial, de technicos, da qual façam parte dois engenheiros e um juriscunsulto, para, auxiliados pelos funcionarios da municipalidade, elaborar um projecto de regulamentação geral de todos os serviços de electricidade. Adiada, a requerimento do sr. Marrey Junior.

2.ª parte

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 41, autorizando a despesa de 123.993\$100 com os serviços de calçamento, a parallelepipedos de 2.ª ordem, da avenida Agua Branca.

38.ª Sessão ordinaria em 11 de outubro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação o sr. Henrique Queiroz.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 402, do sr. vice-prefeito, em exercicio, transmittindo cópia do officio que dirigiu á Light and Power, a proposito da utilização do banco da frente dos bondes pelos conductores e motorneiros, exigindo que seja destinado para esse fim, o ultimo banco, junto á plataforma do

conductor. — Dê-se conhecimento aos vereadores, autores do requerimento n. 348.

Officio n. 407, do sr. vice-prefeito, em exercicio, informando a indicação n. 155, deste anno, dos srs. Raphael Gurgel e Marrey Junior, relativamente ao auxilio da Policia para a boa execução do serviço de apprehensão de cães. — Dê-se conhecimento aos autores da indicação.

Pareceres das comissões de obras e finanças, autorizando a despesa de..... 72.054\$908 com a construcção da avenida William Speers, com passagem inferior pela linha da Estrada de Ferro Sorocabana. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com os proprietarios de um terreno, á rua Ministro Godoy, necessario ao prolongamento da alameda Barros. — A imprimir.

Pareceres das comissões de justiça e finanças, sobre o projecto n. 23, de 1914, que estabelece o descanso dominical. — A imprimir.

Pareceres das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando os melhoramentos na praça Dr. Moraes Barros. — A imprimir.

Carta do sr. Antonio Marcello Junior, agradecendo á Camara a lembrança de dar o nome do seu pae, coronel Antonio Marcello, a uma das ruas do Braz. — Inteirada, archive-se.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

PROJECTO N. 80, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará o que fôr necessario com a construcção de um *chafariz* na fonte denominada «Moringujinho».

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões 11 de outubro de 1919 — *Joaquim Marra, Pinto de Almeida, José Maria Passalacqua.* — A's comissões de obras e finanças.

PROJECTO N. 81, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — De 1.º de janeiro de 1920, fica incluido no quadro dos funcionarios municipaes o examinador de *chauffeurs*, com os mesmos vencimentos que actualmente percebe.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Luiz Fonseca*. — A' commissão de justiça.

REQUERIMENTO N. 380, DE 1919

Requeremos que, de accôrdo com a lei vigente, tendo em vista o projecto já existente, se digne o sr. vice-prefeito, em exercicio, de dar o nome do fallecido tenente-coronel Pedro Allegretti a uma das ruas desta capital, onde houver duplicata de denominação, ou a qualquer das ruas novas ainda sem denominação official. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade, José Maria Passalacqua, Marrey Junior, Abelardo Alves, A. Baptista da Costa, Almeirindo M. Gonçalves, H. Siciliano*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 381, DE 1919

Solicitamos que a Prefeitura se digne suspender a execução da lei n. 2.202, de 1.º de julho do corrente anno, que autorizou os melhoramentos do «Morro Vermelho», até que se tome conhecimento da representação que sobre esses melhoramentos fizeram os moradores daquelle local e ulterior deliberação da Camara. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade, Abelardo Alves, José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 382, DE 1919

Requeremos que o exmo sr. prefeito se digne solicitar da Secretaria da Agricultura a instalação de iluminação electrica na rua Anhangabahu'. — Sala das sessões, 11 de outubro da 1919. — *José Piedade, Gurgel, H. Siciliano, Almeirindo M. Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 383, de 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura orçamento para as obras do calçamento da rua Conselheiro Cotegipe, no Belémzinho, affim de que a Camara possa autorizar, opportunamente, a verba necessaria para execução desse melhoramento justamente reclamado. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 384, DE 1919

Os moradores de uma parte populosa do districto do Belémzinho reclamam uma linha de bondes que sirva as ruas 21 de Abril, Gomes Cardim e outras da circumvizinhança até sahir na avenida Rangel Pestana, pois a linha da rua Bresser em nada os aproveita. Requeiro pois que, por intermedio da Prefeitura, se trate de obter da Light and Power Co., opportunamente, tambem a construção dessa nova linha. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 385, DE 1919

Requeiro que se solicitem da Prefeitura as necessarias ordens á directoria de obras no sentido de ser mandado construir um pequeno pontilhão sobre o corrego Tremembé, proximo á Villa Galvão, na estrada velha do Cabucu'. Tratando-se de uma obra de custo insignificante, mas que constitue um importante melhoramento para os moradores daquelle bairro, espero que o digno sr. vice-prefeito, em exercicio, não deixará de autorizal-a. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 386, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura o necessario orçamento para as obras do calçamento a macadam da rua 12 de Outubro, no districto da Lapa. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 387, DE 1919

Requeiro que se transmita ao sr. vice-prefeito, em exercicio, para que se digne s. exc. de tomal-a na devida consideração a inclusa representação, subscripta pelos moradores e negociantes estabelecidos á rua Barão de Itapetininga e ruas vizinhas, na parte fronteira ao theatro Municipal, em que reclamam providencias no sentido de evitar as inundações que ali occorrem sempre que cahem chuvas fortes, causando graves danos e prejuizos ás casas commerciaes. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 388, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande collocar guias na parte edificada da avenida Turmalina. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 389, DE 1919

Requeiro que seja executada a lei ultimamente promulgada e que autorizou o calçamento da rua Carnot, entre as ruas João Theodoro e Victor Hugo. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 390, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito se digne mandar proceder aos necessarios melhoramentos de que necessita o trecho da rua Assembléa entre Jaceguay e Asdrubal do Nascimento. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 391, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne requisitar novamente da Secretaria da Agricultura a illuminação das ruas Bella Vista, D. João V. e travessa Cortume — todas na Lapa — Sala das sessões, 11 de outubro de

1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 392, DE 1919

Solicito do sr. prefeito as devidas providencias para o calçamento da rua 13 de Maio, no trecho entre as ruas Conselheiro Carrão e S. Vicente. E' indispensavel e muito reclamado este melhoramento. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 393, DE 1919

Peço que se requisite da Prefeitura orçamento para o calçamento a parallelepipedos de pedra, da rua Piauhy, no trecho que fica entre as ruas Bahia e Rio de Janeiro. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 394, DE 1919

Lembramos ao sr. prefeito que é de imprescindivel necessidade a collocação de guias e o calçamento das ruas Guaycuru's e Carijós, na Lapa, bem como o nivelamento da rua Jorge Dronsfield, no mesmo districto. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. *Marrey Junior, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 395, DE 1919

Requeremos que o sr. dr. prefeito se digne solicitar da Secretaria da Agricultura a collocação de 5 lampadas electricas na rua Conselheiro Pedro Luiz e 3 na rua Marechal Hermes da Fonseca, completando assim a illuminação que já existe até o meio dessas ruas. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, José Piedade, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 396, DE 1919

Requeiro que o sr. prefeito requisite da Secretaria da Agricultura a collocação de mais um combustor de gaz na rua

Goytacaz. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, pedi a palavra mesmo antes que o fizesse o nosso distincto collega sr. Marrey Junior, por já ter com s. exc. confabulado a respeito do assumpto e ver que estavamos perfeitamente concordes. O que motivou o seu pedido de adiamento ao meu requerimento não foi senão o desejo de conhecer bem o assumpto, ora objecto em discussão, assumpto que é da maior importancia, da maior actualidade e que exigia, effectivamente, toda attenção e cuidado por parte da Camara. O nosso distincto collega sr. Marrey Junior, pois, estou certo, não o combaterá.

De accôrdo, com s. exc. e com outros collegas, deliberamos formular e mandar á mesa um addendo a esse requerimento, de modo a tornar perfeitamente viavel, exequivel e, sobretudo, efficiente, na pratica o intuito que me dictou a sua elaboração.

Esse addendo, sr. presidente, é no sentido da Prefeitura entender-se com os Institutos de Engenharia e dos Advogados de S. Paulo para escolha dos membros da commissão especial, que se pretende nomear.

Tive oportunidade de dizer, na sessão passada, justificando esse requerimento — e repito agora: trata-se de prover sobre uma materia que respeita aos interesses directos e immediatos da cidade e da população de S. Paulo no presente, como de apresentar e estabelecer, para o futuro, as relações da população desta cidade com as empresas que aqui exploram ou vierem a explorar os serviços de electricidade, quer os serviços de bondes, quer os serviços de força e luz, quer os serviços telephonicos.

Disse tambem, então, e repito agora, sr. presidente, porque não será demais fazel-o: o contracto celebrado com Francisco Antonio Gualco e Antonio Augusto de Sousa, do qual era concessionaria a Light and Power Co., tem o seu prazo expirado desde 28 de setembro passado, o que significa dizer que essa empresa continua explorando os serviços de força e luz, que

são de natureza eminentemente municipal, sob o regimen commum.

Numa das suas clausulas se declara, nesse contracto, que, findo o prazo da concessão, a Light continuaria senhora da sua industria, a explorar-a no Municipio da capital, subordinando-se, entretanto, ás leis de policia e hygiene, em summa, á regulamentação municipal.

Nem podia ser de outra fórma, sr. presidente. Nenhuma cidade da Europa e da America do Norte, onde tão grandemente se tem desenvolvido a industria da electricidade, deixã de possuir leis especiaes reguladoras.

E' si era isto justificado ao tempo em que se celebrou o contracto com Gualco e Sousa, porquanto, pôde-se dizer, então ainda era quasi desconhecida tal industria em S. Paulo e, tambem, em todo o Brasil; hoje a electricidade está sendo empregada e com successo, em todos os ramos de actividade, como verdadeira propulsora do progresso. Deve-se-lhe, de facto, esse desenvolvimento extraordinario que estamos notando nos ultimos tempos em todo o Brasil e, com especialidade, neste Estado.

Mas, por isso mesmo que é uma industria que se impõe, ao mesmo tempo uma industria que não pôde ficar á descripção daquelles que a exploram, estabelecel-a a seu bel talante, sem bases prefixadas para a sua installação e, portanto, sem garantias para o publico; por isso que é uma industria que não pôde ser exposta á venda, *ad libitum* das empresas que a exploram, sem uma tabella maxima, pela qual se regulem as relações entre fornecedores e consumidores; sem outras tantas exigencias, propriamente de ordem de policia e de hygiene, e, sobretudo, de ordem economica, em garantia do consumidor, por isso que é um serviço que affecta, como já disse, directamente os interesses da cidade e da população, — a Camara não poderia, por mais tempo, silenciar sobre o assumpto.

O sr. Pinto de Almeida — Apoiado.

O sr. José Piedade — Occorria-nos o dever, sr. presidente, de, embora tardia-mente, procurarmos elaborar um projecto de lei, capaz de, no presente como no fu-

turo, garantir perfeitamente esses direitos aos quaes me venho referindo.

E, sr. presidente, eu bem sei que, entre os nossos collegas, membros desta casa, muitos delles são capazes de elaborarem esse projecto de regulamentação.

Mas trata-se de um assumpto de responsabilidade maxima, sr. presidente, perante a população de S. Paulo, perante nossa propria consciencia: E foi por isso que eu me deliberarei a pedir á Camara que autorizasse a mesa a escolher dentre os nossos mais notaveis engenheiros e juristas a comissão que deverá ser nomeada para aquelle fim; porém, hoje, á vista das considerações que se me offereceram por parte dos distinctos collegas srs. Marrey Junior, e Heribaldo Siciliano, concordei em que se deveria apresentar ao meu proprio requerimento um addendo no sentido de que o sr. prefeito municipal, de accordo com os Institutos de Engenharia e dos Advogados de S. Paulo, que são os representantes maximos dessas duas classes, faça a designação da comissão, na certeza de que tanto o Instituto de Engenharia como o Instituto dos Advogados, não só procurando elevar cada vez mais estas associações no conceito geral, mas tambem interessadas, como a propria Camara, no cabal desempenho da referida comissão, para ella escolham e indiquem ao chefe do executivo municipal profissionaes de reconhecida competência e verdadeira capacidade profissional e, sobretudo, de idoneidade moral incontestavel.

Era isso o que se me offerecia dizer. *(Muito bem. Muito bem).*

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo o seguinte

REQUERIMENTO N. 397, DE 1919

Sobre o objecto do requerimento n. 378, do sr. José Piedade, pedimos que o sr. prefeito se entenda com os Institutos de Engenharia e dos Advogados de São Paulo. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade, Marrey Junior, H. Siciliano, R. Duprat.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, puz-me de accordo com a iniciativa do sr. José Piedade, por entender nada de mal haver em procurarmos nos esclarecer sobre a situação em que se acha collocado o Municipio, ante a terminação, dias atrás, do contracto que vinha sendo explorado pela Light, para iluminação publica.

Uma das clausulas desse contracto determina que findo elle os antigos concessionarios, hoje, unica concessionaria, a Light, poderá continuar a explorar a sua industria, emquanto respeitar e se submeter ás regras e prescrições de policia e de administração municipal. Quer isto dizer que a Light está actualmente sob o regimen commum, sem privilegio, mas não sem prescrições especiaes (*apoiado*) de policia ou de hygiene, tendentes a regularizar a continuação da exploração da sua industria.

Na vigencia do contracto, o sr. Washington Luis fez baixar um acto que regulamentou o fornecimento da corrente electrica, pela Light, consolidando as disposições legaes e as contractuaes.

Parece-me, á primeira vista, que as disposições desse acto, não revogado, são sufficientes para, nos dirigirem nos primeiros tempos de entendimento com a Light, nesse regimen commum em que ella se acha actualmente collocada.

Mas, repito, mal nenhum haveria em que procurassemos o esclarecimento dos doutos, dos technicos, por se tratar de uma questão de alta importancia e de difficuldades evidentes, que escapa, claramente, á nossa competencia.

Pondo-me do lado, portanto, da iniciativa do sr. José Piedade, não perco o direito e não desisto delle, de tomar a iniciativa nesta Camara, de legislar sobre as prescrições...

O sr. José Piedade — Será muito louvavel a acção do collega neste particular.

O sr. Marrey Junior — ... a que deverá ficar ou continuar sujeita a Light, ou de apolar a iniciativa que qualquer dos illustres collegas tome a este respeito.

Esta explicação julguei necessario dal-a, para tornar publico o desejo que tenho, no fim de meu mandato, de contribuir,

tanto quanto possível, para a realização do grande ideal da nossa população, de ser bem servida por uma empresa que explore, com indiscutíveis vantagens, o serviço do fornecimento de energia eléctrica.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, o requerimento em discussão, para a nomeação de uma comissão especial que elabore um projecto de regulamentação geral dos serviços de electricidade do Município, envolve uma medida aceitável, como solução provisória, até que a Câmara se manifeste sobre a conveniência de se municipalizarem os serviços de força e luz, actualmente a cargo da Companhia Light and Power.

Essa regulamentação não transpõe os limites legais ou contractuaes.

De facto, a lei de n. 1.407, de 1899, no seu art. 21, declara que, «finda a permissão ou o contracto, cessará o direito de exclusão dos logarees occupados pela canalização da empresa concessionaria, desaparecendo as restricções creadas a seu favor, mantido, porém, o seu direito de propriedade e exploração da industria, emquanto respeitar e cumprir as prescrições de policia e administração municipaes».

No fim do prazo, de 20 annos, a que se refere o art. mencionado, os concessionarios poderão continuar a explorar a sua industria, emquanto respeitarem e se submeterem ás regras e prescrições de policia e administração municipaes. (Termo de contracto celebrado com Gualco e Sousa, em 28 de setembro de 1899, clausula 14.a).

Ora, sr. presidente, findo, como está, o prazo contractual, a Companhia Light and Power tem autorização para explorar a sua industria, mas deve sujeitar-se ás prescrições já referidas, sem o que perderá esse direito de exploração.

Todas as disposições que forem creadas e que se entenderem com materia de policia e de administração, estão, portanto, dentro dos limites legais ou contractuaes.

Assim sendo, voto pelo requerimento do sr. José Piedade.

(Muito bem. Muito bem).

O SR. JOSE' PIEDADE — Duas palavras apenas, sr. presidente, para encaminhar á mesa uma representação em que os moradores e negociantes estabelecidos á rua Barão de Itapetininga e ruas vizinhas, na parte fronteira ao Theatro Municipal, pedem uma providencia urgente á Prefeitura, no sentido de evitar, por occasião das grandes chuvas, as inundações que ali se verificam, com grande prejuizo e damno para as casas commerciaes daquela rua.

Já ha annos atrás a Prefeitura, por deliberação espontanea, mandou melhorar o serviço de escoamento de aguas pluviaes no canto da rua Xavier de Toledo; entretanto, o que se vem verificando constantemente é a absoluta insufficiencia dos conductores existentes para o escoamento das aguas pluviaes.

Ainda ha dias, forte temporal cahindo, justamente num domingo, dia em que as casas commerciaes estavam fechadas, foram completamente inundadas, havendo casas que soffreram prejuizos consideraveis, devido justamente á falta de escoamento para essas aguas.

Eu acredito que a Prefeitura não se recusará a tomar na justa consideração a representação que, por meu intermedio, lhe vai ser dirigida e que está firmada por todas as firmas commerciaes estabelecidas naquelle local.

Será um acto de absoluta justiça attender a esses contribuintes, que muito concorrem para o engrandecimento do erario municipal.

(Muito bem. Muito bem).

Vai á mesa, é lida e despachada á Prefeitura, a representação a que se refere o orador.

REQUERIMENTO N. 398, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura officie á Light solicitando a remoção, para a linha das guias, dos postes ns. 33 e 40 (690) que se acham collocados no centro da parte destinada aos passeios da rua Ruy Barbosa. — Saia das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A Prefeitura.

INDICAÇÃO n. 193, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de collocação de guias para passeios na rua Affonso Celso, no trecho comprehendido entre a rua Domingos de Moraes e a travessa da Capella. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Pinto d'Almeida*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 194, DE 1919

Venho lembrar á Prefeitura a necessidade de mandar reformar o boeiro da canalização de aguas pluviaes existente na rua da Assembléa, entre as ruas Asdrubal do Nascimento e Rodrigo Silva, bem assim mandar construir duas boccas de lobo afim de que não seja prejudicada a segurança dos predios alli existentes. — Com as ultimas chuvas ficou interrompido o transito naquelle trecho de rua. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 195, DE 1919

Reiterando indicação anterior, lembro ao sr. vice-prefeito a necessidade de mandar, sem demora, collocar guias para construcção dos respectivos passeios á rua Dr. Gabriel dos Santos, entre as ruas Veiga Filho e Barros, como reclamam os respectivos moradores. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 196, DE 1919

Lembro á Prefeitura a conveniencia de mandar construir mais uma bocca de lobo para escoamento das aguas pluviaes, á rua Maria Antonia, no ponto mais conveniente. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 197, DE 1919

Indico á Prefeitura que intervenha junto á Light para que seja fornecida luz electrica aos consumidores da rua Muniz de Souza, entre a rua Bueno de Andrade e o Jardim da Acclimação, e que não são

attendidos pela Light, apesar de instantes pedidos. — Sala das sessões, 11 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, peço a v. exc. que mande publicar, na integra, no jornal official, na sessão da Camara de amanhã, a cópia do officio que o sr. vice-prefeito em exercicio dirigiu á Light, relativamente ao facto que tem sido objecto de reclamações minhas e de diversos collegas, de empregados dessa empresa occuparem logares destinados aos passageiros nos seus carros.

O SR. PRESIDENTE — O pedido do nobre vereador será attendido opportunamente.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 44, autorizando a despesa de 123:993\$100 com os serviços de calçamento, a paralelepipedos de 2.a ordem, da avenida Agua Branca.

PARECER N. 44, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As commissões reunidas de obras e finanças, tendo em vista a urgente necessidade de ser calçada, a paralelepipedos de pedra, a avenida Agua Branca, melhora-mento esse que de ha muito vem sendo reclamado pelos moradores daquella via publica, que não podem mais supportar a poeira produzida pelo macadam ali existente, já bastante estragado, e tendo presente o orçamento organizado pela Prefeitura, para aquelle serviço, de accôrdo com o pedido constante do requerimento n. 133, apresentado em sessão de 12 de abril ultimo, são de parecer que a Camara autorize a necessaria despesa.

Aproveitando-se da oportunidade, as commissões lembram á Prefeitura a conveniencia de serem sufficientemente re-

baixadas as linhas de bondes, e, bem assim, o taboleiro existente ao longo daquela avenida, medida essa também constantemente reclamada, e com razão, pois que, dada a altura considerável do taboleiro e das linhas, acima do nível da rua, é difficilissimo o embarque e desembarque dos passageiros dos bondes. Além disso, torna-se necessario de trinta em trinta metros, mais ou menos, que se estabeleçam no referido taboleiro passagens para vehiculos, convenientemente calçadas a paralelepipedos.

Nessas condições, apresentam á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despenderá até á quantia de 123.993\$100, com os serviços de calçamento a paralelepipedos de pedra de 2.ª ordem, da avenida Agua Branca.

Art. 2.º — Por occasião de ser executado o serviço de calçamento a Prefeitura providenciará para que sejam rebaixadas as linhas de bondes e bem assim o taboleiro existente ao longo da avenida, com passagens calçadas a paralelepipedos, de trinta em trinta metros, mais ou menos, necessarias á travessia de vehiculos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 26 de setembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

O SR. PRESIDENTE — Exgottada a materia da segunda parte da ordem do dia, antes de encerrar a presente sessão, cabe-me levar ao conhecimento dos nobres vereadores que, devendo a Camara dividir o Municipio em secções eleitoraes e designar os edificios em que devam funcionar as respectivas mesas, para as eleições municipaes de vereadores, prefeito e juizes de paz, a se realizarem em 30 do corrente, nos termos da lei, os convoco para uma sessão extraordinaria hoje logo

após a presente, para que se delibere sobre o assumpto.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

1.ª Sessão extraordinaria em 11 de outubro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

Feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Lulz Fonceca, Baptista da Costa, Almerindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação o sr. Henrique Quelroz.

Abre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE — A presente sessão foi convocada para o fim especial da Camara dividir o Municipio em sessões eleitoraes e designar os edificios em que devam funcionar as respectivas mesas para as eleições municipaes, a realizarem-se a 30 do corrente, de accôrdo com o art. 21, do decreto estadual n. 1.411, de 10 de outubro de 1906, combinado com o art. 13 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3.096, de 26 de setembro ultimo.

Procedendo-se a esse trabalho, a Camara adopta a seguinte divisão e designação:

Districto da Sé

Secções: — 1.a, 2.a e 3.a.

Funcionarão no edificio da Camara Municipal. — Rua Libero Badaró.

Districto de Santa Iphigenia

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a, 4.a, 5.a e 6.a.

Funcionarão no edificio do grupo escolar Prudente de Moraes. — Avenida Tiradentes.

Distrito do Bom Retiro

Secções: — 1.a, 2.a e 3.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar do Bom Retiro. — Rua dos Italianos.

Distrito de Sant'Anna

Secções: — 1.a, 2.a e 3.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar de Sant'Anna. — Avenida Cantareira.

Distrito da Liberdade

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a, 4.a, 5.a, e 6.a.

Funcionário do edificio do Congresso do Estado. — Praça João Mendes.

Distrito do Cambucy

Secções: — 1.a e 2.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar do Ypiranga. — Rua Antiga Viação.

Distrito de Villa Mariana

Secções: — 1.a, 2.a e 3.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar de Villa Mariana. — Rua Vergueiro.

Distrito da Consolação

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a, 4.a, 5.a e 6.a.
Funcionário no edificio da Escola Normal Secundaria. — Praça da Republica.

Distrito da Bella Vista

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a, 4.a, 5.a, 6.a, 7.a e 8.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar da Bella Vista. — Rua Major Diogo.

Distrito de Butantan

Secções: — 1.a e 2.a.

Funcionário no edificio do Cartorio de Paz do districto.

Distrito de Osasco

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a e 4.a.

Funcionário no Cartorio de Paz do districto.

Distrito de Santa Cecilia

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a, 4.a, 5.a, 6.a, e 7.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar do Arouche. — Largo do Arouche.

Distrito da Lapa

Secções: — 1.a, 2.a e 3.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar da Lapa. — Rua 12 de Outubro.

Distrito de N. S. do O'

Secções: — 1.a e 2.a.

Funcionário no edificio do Cartorio de Paz do districto.

Distrito do Braz

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a, 4.a, 5.a e 6.a.
Funcionário no edificio da Escola Normal Primaria. — Avenida Rangel Pestana, n. 357.

Distrito da Moóca

Secções: — 1.a, 2.a e 3.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar do Braz. — Avenida Rangel Pestana, n. 142, em frente á matriz do Braz.

Distrito do Belémzinho

Secções: — 1.a, 2.a, 3.a e 4.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar do Belémzinho. — Largo S. José Belém.

Distrito da Penha

Secções: — 1.a e 2.a.

Funcionário no edificio do grupo escolar da Penha.

Distrito de S. Miguel

Secções: — 1.ª e 2.ª.

Funcionário no edificio da Escola Pública Feminina. — Largo da Matriz.

O SR. PRESIDENTE — Sendo o próximo dia 18 designado para se proceder á eleição de um deputado federal, pelo 1.º distrito, para preenchimento da vaga verificada com a renuncia do sr. dr. João Galeão Carvalho, a proxima sessão, que deveria realizar-se naquelle dia, ficará transferida para o dia 20, segunda-feira, nos termos do Regimento Interno.

Convoco a Camara para uma sessão extraordinaria na próxima sexta-feira, 17 do corrente, afim de ser submettido á primeira discussão da Camara o projecto de orçamento para o exercicio de 1920.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a sessão, designada para 17 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Lettura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

1.ª discussão do projecto n. 79, deste anno, que orça a receita, e fixa a despesa do Municipio de S. Paulo, para o exercicio de 1920, com parecer n. 72, da commissão de finanças, de accôrdo com o art. 97, do Regimento Interno.

Projecto n. 79, de 1919

Orça a receita e fixa a despesa do Municipio de S. Paulo para o exercicio de 1920

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

CAPITULO I

DA DESPESA DO MUNICIPIO

Art. 1.º — A despesa do Municipio de S. Paulo para o anno financeiro de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1920, é fixada em 18.910:364\$600.

Art. 2.º — Por conta da quantia fixada no art. 1.º, é o Prefeito autorizado a despender, sob requisição da Presidencia da Camara, até a quantia de 135:609\$000, pela forma seguinte:

Parapho 1.º — Pessoal da Secretaria da Camara	61:809\$000	
Parapho 2.º — Expediente, conducções, publicações e outras despesas	50:000\$000	
Parapho 3.º — Serviço tachygraphico	8:800\$000	
Parapho 4.º — Organização e impressão dos annaes da Camara	10:000\$000	
Parapho 5.º — Serviço Eleitoral	5:000\$000	135:609\$000

Art. 3.º — Por conta da quantia fixada no art. 1.º, é o Prefeito autorizado a despender com o pessoal e serviços a seu cargo, até a quantia de 16.774:755\$600, pela forma seguinte.

Parapho 1.º — Subsídio do Prefeito		24:000\$000
Parapho 2.º — Pessoal do quadro:		
A) Gabinete do Prefeito		8:880\$000
B) Directoria Geral		22:200\$000
Directoria do Expediente e Assentamento de Empregados Municipaes		74:320\$000
Directoria de Policia Administrativa		64:440\$000
Directoria de Hygiene Municipal		23:040\$000
Directoria do Patrimonio, Estatistica e Archivo		77:386\$000
Bibliotheca		10:320\$000
Inspectoria Geral de Fiscalização		190:617\$000

Cemiterios:

Araçá	10:800\$000
Consolação	10:200\$000
Braz	8:160\$000
Villa Mariana	3:960\$000
Penha	1:980\$000
Sant'Anna	1:859\$000
São Miguel	1:200\$000
Lageado	1:200\$000
Freguezia do O'	1:200\$000
Matadouro Municipal	65:129\$000
Jardins Publicos	15:480\$000
Hospital Veterinario e Fiscalização do Leite	11:400\$000
Deposito Municipal	4:980\$000

Mercados:

Rua 25 de Março	2:592\$000
Rua Anhangabahu'	7:560\$000
Portaria Geral	17:100\$000

C) — Thesouro Municipal:

Gabinete do Inspector	20:021\$000
Contadoria e Tomada de Contas	68:226\$000
Directoria da Recelta	161:489\$000
Thesouraria	51:440\$000
C) Porcentagens Diversas	153:914\$000
D) Directoria de Obras e Viação	416:502\$000
E) Procuradoria Fiscal	89:567\$000
F) Aposentados	171:505\$800
Paragrapho 3.o — Representação, condução, tele-grammas, etc.	24:000\$000

Paragrapho 4.o — Expediente, publicações, pessoal, auxiliar, impressos, livros, talões, etc.

A) Directoria Geral	22:430\$000
Directoria do Expediente	87:588\$700
Directoria do Patrimonio	46:610\$990
Directoria de Hygiene	2:669\$300
Bibliotheca	6:088\$000
Directoria de Policia	17:072\$500
Inspectoria Geral	33:059\$910
Portaria Geral	11:936\$990
B) Directoria de Obras e Viação	59:570\$000
C) Thesouro Municipal, Inspectoria e Protocollo	11:780\$000
Contadoria e Tomada de Contas	10:200\$990
Thesouraria	5:819\$000
Directoria da Recelta	43:460\$000
D) Procuradoria Fiscal	5:840\$000

Paragrapho 5.o — Serviço de Limpeza Publica:

a) — Pessoal contractado	1 284:170\$760
b) — Fornecimentos	1.328:000\$000

Paragrapho 6.o — Illuminação districtal 9:810\$000

Paragrapho 7.o — Custeios:

Cemiterios:

Araçá	54:067\$300
Consolação	86:715\$800
Braz	80:990\$700
Villa Mariana	3:859\$800
Sant'Anna	3:735\$200
Penha	1:868\$100
Freguezia do O'	1:655\$700
Lageado	348\$300
São Miguel	348\$300
Lapa	3:541\$400

Paragrapho 7.o — B) Matadouro Municipal 171:307\$770

C) Mercados:

Da rua 25 de Março	82:689\$620
Da rua Anhangabahu'	1:101\$280
De Pinheiros	480\$344
D) Jardins publicos	250:815\$800
E) Hospital Veterinario	26:572\$105
F) Deposito Municipal	24:703\$000
G) Fiscalização de Rios e Varzeas	5:651\$135
H) Theatro Municipal	63:800\$000
I) Séde da Municipalidade	226:560\$000

Paragrapho 8.o — Serviços e Obras:

A) Serviços e Obras communs	3.781:880\$976
B) Conservação e reposição de calçamento	529:860\$000
C) Conservação de estradas e outros serviços	183:068\$000

Paragrapho 9.o — Serviço da Divida Passiva 5.904:083\$000

Paragrapho 10.o — Exercicios findos 100:000\$000

Paragrapho 11.o — Quebra de Caixa 2:600\$000

Paragrapho 12.o — Custas e outras despesas judiciaes 80:000\$000

Paragrapho 13.o — Eventuaes 70:000\$000

Paragrapho 14.o — Desapropriações 50:000\$000

Paragrapho 15.o — Exposição Industrial do Municipio 45:000\$000

Paragrapho 16.o — Auxilios e Subvenções 222:000\$000

Paragrapho 17.o — Serviço Militar 9:700\$000

Parapho 18.o — Festas Publicas 3:000\$000
 Parapho 19.o — Despesas imprevistas 75:000\$000

16.910:364\$600

CAPITULO II

DA RECEITA DO MUNICIPIO

Art. 4.o — O Prefeito fará arrecadar no exercicio de 1920 a quantia de 16.910:364\$600, pelas seguintes rubricas:

Parapho 1.o — Imposto de Industrias e Profissoes	4.500:000\$000
Parapho 2.o — Imposto de Vehiculos e Placas	780:000\$000
Parapho 3.o — Imposto de Licencas	390:000\$000
Parapho 4.o — Imposto de Ambulantes, Carteiras e Placas	158:000\$000
Parapho 5.o — Imposto de Publicidade	170:000\$000
Parapho 6.o — Imposto de Aferição de Pesos e Medidas	112:000\$000
Parapho 7.o — Imposto Predial Rustico	40:000\$000
Parapho 8.o — Emolumentos	304:000\$000
Parapho 9.o — Taxa de Vição	1.210:000\$000
Parapho 10.o — Taxa Sanitaria	986:000\$000
Parapho 11.o — Taxa Funeraria e Concessões nos Cemiterios	360:000\$000
Parapho 12.o — Taxa de Locação na Exposição Industrial do Municipio	60:000\$000
Parapho 13.o — Renda do Matadouro Municipal	560:000\$000
Parapho 14.o — Rendas dos Mercados Municipaes	450:000\$000
Parapho 15.o — Renda do Patrimonio Municipal	204:000\$000
Parapho 16.o — Renda do Deposito Municipal	10:000\$000
Parapho 17.o — Contribuições estabelecidas em contractos	106:600\$000
Parapho 18.o — Indemnizações por calçamentos repostos	183:000\$000
Parapho 19.o — Multas	102:000\$000
Parapho 20.o — Cobrança da Dívida Activa	355:000\$000
Parapho 21.o — Auxilio do governo do Estado (lei n. 1.310-G, de 30 de dezembro de 1911, deduzidos 3.240:235\$400 já recebidos, officio n. 1.356, de 18 de outubro de 1916	5.759:764\$600
Parapho 22.o — Rendas imprevistas	110:000\$000

16.910:364\$600

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 5.o — A arrecadação dos impostos e taxas será feita de accôrdo com as tabellas e regulamentos em vigor, com as modificações que opportunamente se fizerem.

Art. 6.o — Na tabella de imposto de "Industrias e Profissoes" ficam feitos os seguintes accrescimos e alterações:

Parapho 1.o — Accrescimos:

Algodão (beneficiador de)

1.a ordem 500\$000 e 20 o|o
 2.a ordem 300\$000 e 15 o|o

Ampolas de vidro (fabricante de)

1.a ordem 300\$000 e 15 o|o
 2.a ordem 200\$000 e 10 o|o
 3.a ordem 100\$000 e 5 o|o

Artigos para escriptorios (fabricante de)

1.a ordem 200\$000 e 10 o|o
 2.a ordem 100\$000 e 5 o|o

Artigos para Sport (fabricante ou mercador de)

1.a ordem 300\$000 e 15 o|o
 2.a ordem 200\$000 e 10 o|o
 3.a ordem 100\$000 e 5 o|o

Bordados (fabricante de)

1.a ordem 300\$000 e 15 o|o
 2.a ordem 200\$000 e 10 o|o
 3.a ordem 100\$000 e 5 o|o

Café (beneficiador de)

1.a ordem 500\$000 e 20 o|o
 2.a ordem 300\$000 e 15 o|o

Cereaes (beneficiador de)

1.a ordem 500\$000 e 20 0|0
2.a ordem 300\$000 e 15 0|0

Despachante de mercadorias (empresario de)

1.a ordem 300\$000 e 15 0|0
2.a ordem 200\$000 e 10 0|0

Elastico (fabricante ou mercador de artigos de)

1.a ordem 500\$000 e 20 0|0
2.a ordem 300\$000 e 15 0|0
3.a ordem 200\$000 e 10 0|0
4.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Fechaduras e fechos (fabricante de)

1.a ordem 300\$000 e 20 0|0
2.a ordem 200\$000 e 10 0|0
3.a ordem 100\$000 e 5 0|0

Louca de porcellana; pó de pedra ou crystal (fabricante de)

1.a ordem 500\$000 e 20 0|0
2.a ordem 300\$000 e 15 0|0
3.a ordem 200\$000 e 10 0|0
4.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Lousa (preparador e mercador de)

1.a ordem 150\$000 e 5 0|0
2.a ordem 50\$000 e 5 0|0

Metal (fabricante ou mercador de objectos de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 0|0
2.a ordem 500\$000 e 15 0|0
3.a ordem 300\$000 e 10 0|0
4.a ordem 200\$000 e 10 0|0
5.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Pó de pedra (preparador ou mercador de)

1.a ordem 300\$000 e 15 0|0
2.a ordem 200\$000 e 10 0|0
3.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Paragrapho 2.o — Alterações:

Assucar (empresario de refinação de)

1.a ordem 300\$000 e 10 0|0
2.a ordem 200\$000 e 10 0|0
3.a ordem 100\$000 e 5 0|0

para
1.a ordem 500\$000 e 20 0|0
2.a ordem 300\$000 e 15 0|0
3.a ordem 200\$000 e 10 0|0
4.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Assucar (mercador de)

1.a ordem 300\$000 e 15 0|0
2.a ordem 150\$000 e 10 0|0

para
1.a ordem 500\$000 e 20 0|0
2.a ordem 300\$000 e 15 0|0
3.a ordem 200\$000 e 10 0|0
4.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Botões de Osso (fabricante ou mercador de)

de 50\$000 e 5 0|0

para
1.a ordem 200\$000 e 10 0|0
2.a ordem 100\$000 e 10 0|0
3.a ordem 50\$000 e 5 0|0

Cal (mercador de)

de 150\$000 e 10 0|0

para
1.a ordem 300\$000 e 20 0|0
2.a ordem 200\$000 e 15 0|0
3.a ordem 100\$000 e 10 0|0

Carvão Vegetal (mercador de)

de 50\$000 e 5 0|0

para
1.a ordem 100\$000 e 10 0|0
2.a ordem 50\$000 e 5 0|0

Cereais (mercador de)

De	
1.a ordem	300\$000 e 10 0/0
2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
3.a ordem	100\$000 e 5 0/0
4.a ordem	50\$000 e 5 0/0

para

1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
2.a ordem	400\$000 e 15 0/0
3.a ordem	300\$000 e 10 0/0
4.a ordem	200\$000 e 10 0/0
5.a ordem	100\$000 e 5 0/0

Cimento (mercador de)

De

150\$000 e 10 0/0
para

1.a ordem	300\$000 e 15 0/0
2.a ordem	150\$000 e 10 0/0

Cordas e barbantes (fabricante de)

1.a ordem	300\$000 e 10 0/0
2.a ordem	150\$000 e 10 0/0

Cordas e barbantes (fabricantes ou mercador de)

50\$000 e 5 0/0

Cordas (fabricante de)

1.a ordem	100\$000 e 10 0/0
2.a ordem	50\$000 e 5 0/0

para

Cordas e barbantes (fabricante ou mercador de)

1.a ord. m	300\$000 e 15 0/0
2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
3.a ordem	100\$000 e 10 0/0
4.a ordem	50\$000 e 5 0/0

Fazendas (mercador por grosso de)

De

500\$000 e 20 0/0
para

1.a ordem	2:000\$000 e 20 0/0
2.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
3.a ordem	500\$000 e 20 0/0

Fundação (empresario de)

De

1.a ordem	2:000\$000 e 20 0/0
2.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
3.a ordem	300\$000 e 15 0/0
4.a ordem	150\$000 e 10 0/0

para

1.a ordem	2:000\$000 e 20 0/0
2.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
3.a ordem	500\$000 e 20 0/0
4.a ordem	300\$000 e 15 0/0
5.a ordem	150\$000 e 10 0/0

Lenha (empresario ou estancia de)

100\$000 e 10 0/0

Lenha (mercador de)

De

50\$000 e 5 0/0
para

Lenha (mercador de)

1.a ordem	300\$000 e 15 0/0
2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
3.a ordem	100\$000 e 10 0/0
4.a ordem	50\$000 e 5 0/0

Louça de barro (fabricante de)

100\$000 e 5 0/0

Louça de barro (fabricante ou mercador de)

50\$000 e 5 0/0

para

Louça de barro (fabricante ou mercador de)

1.a ordem	300\$000 e 15 0/0
2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
3.a ordem	100\$000 e 10 0/0
4.a ordem	50\$000 e 5 0/0

Oficina mecanica (empresario de)

De

1.a ordem	200\$000 e 10 0/0
---------------------	-------------------

2.a ordem	100\$000 e 10 0 0		
3.a ordem	50\$000 e 5 0 0		
	para		
	1.a ordem	300\$000 e 20 0 0	
	2.a ordem	200\$000 e 15 0 0	
	3.a ordem	100\$000 e 10 0 0	
	4.a ordem	50\$000 e 5 0 0	

Papelão ou papel para embrulho (fabricante de)
De

200\$000 e 5 0|0
para

1.a ordem	300\$000 e 20 0 0
2.a ordem	200\$000 e 10 0 0

Vinho natural (fabricante de)
De

50\$000 e 5 0|0
para

1.a ordem	100\$000 e 10 0 0
2.a ordem	50\$000 e 5 0 0

Art. 7.º — Ficam revogadas as disposições do art. 4.º, n. 8, do regulamento de 6 de setembro de 1893, anexo à lei n. 64, de 16 de outubro do mesmo anno; e do art. 28, paragrapho 15.º, 1.ª alínea, da lei n. 493, de 26 de outubro de 1900.

Art. 8.º — Na tabella do imposto de "Publicidade" ficam feitos os seguintes accrescimos:

- 1.º) — Annuncios com dizeres: — "Grande Liquidação", "Liquidação Final" ou "Grande Queima" e outros semelhantes, na parte interna dos estabelecimentos, porém visíveis da via pública, por mez 50\$000
- 2.º) — Letreiro, placa ou taboleta com letreiro, na parte interna do estabelecimento, porém visível da via pública, até 40 x 30 10\$000
De maiores dimensões 20\$000
- 3.º) — Letreiros no passeio 50\$000

Art. 9.º — Quando, por motivo relevante, as aferições de pesos e medidas deverem ser feitas fóra da repartição, cobrar-se-á de cada contribuinte a diligencia constante da seguinte tabella:

No perimetro central	10\$000
No perimetro urbano	15\$000
No perimetro suburbano	20\$000
No perimetro rustico	25\$000

Art. 10 — A aferição de pesos e medidas e a arrecadação dos respectivos impostos se farão annualmente durante os mezes de janeiro e fevereiro.

Art. 11 — Na tabella do imposto de "Vehiculo" fica feito o seguinte accrescimo:

Balsa de mais de um barco, presa a flo	100\$000
Balsa de um só barco, presa a flo	50\$000

Art. 12 — O lançamento das taxas de vlação e sanitaria será feito, annualmente, durante os mezes de maio e junho, seguindo-se a respectiva arrecadação durante o mez de julho.

Art. 13 — A verba "Auxilios e Subvenções", do art. 3.º, do paragrapho 16.º desta lei, será distribuida opportunamente, por lei especial da Camara.

Art. 14 — Quando a renda do Mercado da rua 25 de Marco não attingir 2|3 da quantia orçada, o administrador perceberá 7 0|0 e o escrivão 5 0|0.

Art. 15 — Fica o Prefeito autorizado a abrir os creditos supplementares, que se tornarem necessarios, ás verbas do paragrapho 2.º, letra C, alínea 2.ª — "Porcentagens Diversas" — paragrapho 8.º, letra B — "Conservação e Reposição de Calçamento" — e paragrapho 9.º — "Serviço da Divida Passiva" —, do art. 3.º desta lei.

Art. 16 — Emquanto durar a situação anormal, consequente da guerra mundial, o Prefeito poderá conceder ao pessoal operario, conforme julgar conveniente, salarios addicionaes, até o maximo de 20 0|0 sobre os do orçamento de 1919, abrindo para esse fim os creditos supplementares, que se tornarem necessarios, ás verbas proprias deste orçamento.

Art. 17 — Continuam em vigor as disposições geraes de caracter permanente das leis orçamentarias anteriores, que não tenham sido revogadas e que, implicita ou explicitamente, não forem contrarias ás disposições desta lei.

Art. 18 — Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 8 de outubro de 1919. — Alvaro G. da Rocha Azevedo.

EXPOSIÇÃO

Acompanhando o projecto de orçamento, que na Secretaria da Camara recebeu o n. 79, o sr. Vice-Prefeito, em exercicio, dirigiu á Camara o seguinte officio sob n. 406:

Illmos. srs. presidente e mais vereadores da Camara Municipal.

Tenho a honra de vos remetter a proposta do orçamento para o exercicio vindouro de 1920.

Essa proposta calcula a despesa do Municipio para o referido exercicio, na importancia de 16.910:384\$600 e prevê a receita correspondente, de igual quantia.

As diversas rubricas da receita foram orçadas, tomando-se por criterio, ora a média das arrecadações realizadas no triennio anterior, ora a arrecadação provavel do corrente exercicio, conforme se tenha verificado oscillação ou constante progressão, nas mesmas arrecadações.

Obedeceram a criterio especial as rubricas denominadas "contribuições estabelecidas em contractos" e "auxilio do Governo do Estado", para cujo calculo foram computadas importancias prefixadas em convenções e em disposição de lei.

A despesa foi fixada com a costumada prudencia, attendendo-se estritamente ás necessidades impostas pelo custeio dos diversos serviços a cargo da administração municipal.

Provém a maior dotação de certas verbas da elevação dos preços do material em geral, da diminuição das horas de trabalho e consequente necessidade de maior numero de operarios e da melhoria dos respectivos salarios.

Na verba "Pessoal do quadro", as unicas alterações feitas correspondem ao addicional a que têm direito os funcionarios, de accordo com o seu tempo de serviço, em virtude da lei n. 781, de 11 de outubro de 1904.

E' digna de especial menção a diminuição da verba "Serviço da Divida Passiva", que, não obstante ter recebido a dotação correspondente ao serviço do emprestimo interno de 1918, na importancia de 1.419:850\$000, ainda é inferior a do corrente exercicio, na importancia de 549:147\$000, mercê da redução de juros dos emprestimos amortizaveis e, muito especialmente, da substituição dos serviços do emprestimo interno de 1914 e do emprestimo americano de 1916, pelo da recente operação ultimada por escriptura publica de 30 de setembro p. passado, da qual vos darei informações detalhadas em tempo opportuno.

A verba "Serviços e Obras", em suas diversas alneas, foi dotada com a elevada quantia de 4.454:808\$976, bem maior do que as dos exercicios anteriores, permittindo a activação e desenvolvimento das obras publicas a cargo do Municipio.

São estas as ligeiras observações, que julguei dever apresentar-vos com os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — O Vice-Prefeito, em exercicio, Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Despacho:

Publique-se e prosiga-se nos termos do art. 96, do Regimento Interno. — Camara, 8 de outubro de 1919. — O Presidente, Raymundo Duprat.

2.ª Sessão extraordinária em 17 de outubro

Presidência do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação os srs. Henrique Queiroz, Pinto de Almeida e Joaquim Marra.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate aprovadas, as actas das sessões ordinaria e extraordinaria anteriores.

O SR. 1.º SECRETARIO da conta do seguinte

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO N. 399, DE 1919

Requeremos ao sr. prefeito se digne providenciar para a execução do calçamento da rua Major Octaviano, já autorizado.

Essa rua se acha intransitavel. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, José Piedade, Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 400, DE 1919

Requeremos á Prefeitura se digne mandar orçar os serviços de substituição do calçamento da rua Manuel Dutra, entre Conselheiro Ramalho e o grupo escolar «Maria José», afim de que a Camara, oportunamente, possa autorizar a necessaria despesa. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Luiz Fonseca, José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 198, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a necessidade de ser, quanto antes, executada a lei que au-

toriza o calçamento, nivelamento e outros melhoramentos na rua Aplahy, no districto do Cambucy. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 82, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Para todos os efeitos legais, a contar de 1.º de janeiro de 1920, o cargo de chefe da 5.ª secção da directoria de obras e viação fica equiparado ao de director da directoria de expediente de assentamento de empregados da Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior, José Maria Passalacqua, José Piedade, Luiz Fonseca.* — A's commissões de justiça e finanças.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 83, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Para todos os efeitos legais, ficam equiparados os cargos de inspector do Thesouro, director da directoria de obras e director geral da Prefeitura. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Luiz Fonseca.* — A's commissões de justiça e finanças.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 84, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Para todos os efeitos legais, os logares de administrador e ajudantes do cemiterio do Braz e da Consolação ficam equiparados aos de admi-

nistrador e ajudante, respectivamente do cemiterio do Araçá.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, Marrey Junior, José Piedade.* — A's commissões de justiça e finanças.

Val á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 85, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Os vencimentos do escripturario almoxarife da Limpeza Publica ficam equiparados, a contar de 1.º de janeiro de 1920, aos dos chefes de zonas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A's commissões de justiça e finanças.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 79, de 1919, que orça a receita e fixa a despesa para o exercicio financeiro de 1920, com parecer da commissão de finanças, sob n. 72.

PARECER N. 72, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Na delicadissima situação financeira que atravessa o Município, e que a Camara bem conhece, já por não lhe constituirem segredo os negocios municipaes já pelas informações que lhe tem prestado a Prefeitura e a commissão de finanças, limita-se esta commissão, relativamente ao projecto que orça a receita e fixa a despesa para o exercicio de 1920, e que constitue evidentemente a solicitação de abertura dos creditos indispensaveis, nos limites provaveis, pelos quaes deverão ser pagas as despesas do futuro exercicio financeiro, como diziamos, limita-se esta commissão a mostrar as diferenças existentes entre este projecto e a lei orçamentaria para 1919, e a propôr algumas emendas, que

já constituem decisões legaes a serem executadas no exercicio, ou estabelecem medidas que vem melhorar as suas disposições fiscaes.

A lei orçamentaria n. 2.162, de 1918, em seus artigos 1.º e 4.º, fixou a despesa e orçou a receita para 1919 em... 15.226:364\$600, e o projecto n. 79, do corrente anno orçou a receita e fixou a despesa para o exercicio de 1920 em... 16.910:364\$600, haverá, portanto, para o proximo exercicio um augmento de... 1.684:000\$000 na receita orçada, o que permite dotar a verba «Serviços e Obras» em suas diferentes alineas, com a relevante quantia de 4.454:803\$976, que aliás é nulla deante das prementes necessidades do Município, principalmente nas vespersas das festas da Independencia, que forçosamente serão feitas nesta cidade, em que tudo está por fazer, a começar pela casa da Municipalidade.

Convém, entretanto, salientar que no orçamento da receita (parapho 21, do art. 4.º) figura como renda, que esta commissão propõe que seja considerada como extraordinaria a quantia de... 5.759:764\$600, auxilio que o governo do Estado está autorizado a fazer ao Município pela lei n. 1.310-G, de 30 de dezembro de 1911.

Si faltar esta contribuição, si não entrar esta quantia para o Thesouro Municipal, si faltar o auxilio estadual como faltou em 1917 e 1918, não terá o Município meios para occorrer ao pagamento de tão elevadas despesas, nem mesmo poderá alimentar a esperança de que o accrescimento de suas rendas ponha-o a coberto de um volumoso deficit em 31 de dezembro de 1920, porque as suas rendas não crescem em taes proporções e uma das suas melhores fontes de arrecadação, que arrecadou em 1911 (Relatorio do prefeito), 770:641\$100, arrecadou em 1918, 540:743\$800, e em dez mezes e meio de 1919, 425:248\$000, devido á resolução revocatoria n. 8, de 1917, do venerando Senado Estadual, que isentou de impostos neste Município, os vendedores de carnes de animaes abatidos fóra delle, revogando consequentemente o numero 2, do art. 19, da lei n. 1.038, de 19 de dezembro de

1916, que dá aos Municipios os impostos de «Industrias e Profissões», para constituírem suas receltas, e pela desigualdade das condições em que estabeleceu a concorrência, vem forçar o fechamento do Matadouro Municipal, que tem até hoje sido a unica garantia dos municipes contra a elevação do preço da carne e que dependerá apenas da vontade absoluta dos grandes matadouros particulares naturalmente interessados em augmentarem as suas rendas.

O projecto consigna no paragrapho 1.º do artigo 2.º, «Pessoal da Secretaria da Camara, um augmento de 7:929\$000, de accôrdo com o acto n. 2, e o officio n. 417, de 1.º de outubro de 1919, da presidencia da Camara; no paragrapho 2.º do citado artigo, um augmento de 15:000\$000, de accôrdo com o officio n. 46, de 1.º de agosto de 1919, da presidencia da Camara; no paragrapho 5.º do citado artigo, «Serviço Eleitoral», diminuiu 2:000\$000, de accôrdo com o officio n. 46 citado, e supprimiu a verba constante do paragrapho 6.º, «Eventuaes». A verba do art. 2.º, que nesse exercicio é de 115:609\$000, será em 1920 de 135:609\$000.

No art 3.º, a verba constante da letra *b* do paragrapho 2.º, «Directoria Geral», que em 1919 foi de 623:960\$000, foi augmentada para o futuro exercicio a 627:123\$000, tendo assim um acrescimo de 3:163\$000, para pagamento de novos addicionaes; de accôrdo com os calculos feitos; a do paragrapho 2.º, *c-1*, vencimentos fixos, que foi em 1919 de 276:455\$000, foi augmentada de 4:681\$, passando a ser para o proximo exercicio de 281:183\$000, para occorrer ao pagamento de novos addicionaes; a do paragrapho 2.º *c-2* — «Porcentagens Diversas», que em 1919 foi de 175:353\$000, passou a ser de 183:914\$000, tem portanto um augmento de 8:561\$000, de accôrdo com o orçamento; a do paragrapho 2.º, letra *d*, directoria de obras e viação, tem um augmento de 5:212\$000, para occorrer ao pagamento de novos addicionaes; a do paragrapho 2.º, letra *e*, Procuradoria Fiscal, tambem foi augmentada em 857\$000, porque terá de occorrer a

novos pagamentos de addicionaes; a do paragrapho 2.º, letra *f*, «Aposentados», que em 1919 foi de 156:894\$192, teve um augmento de 14:611\$608, elevando-se, portanto, a 171:505\$800, pela aposentadoria de mais dois funcionarios municipaes; a do paragrapho 4.º, letra *a*, Directoria Geral, foi augmentada de 42:274\$410, passando de 185:175\$000, em 1919, a 227:449\$410, em 1920, por necessidade de serviço; a do paragrapho 4.º, letra *b*, directoria de obras e viação, diminuiu de 430\$000; a do paragrapho 4.º, letra *c*, tambem foi augmentada por necessidade de serviço, passando a ser de 71:259\$000 para o exercicio de 1920; a do paragrapho 4.º, letra *d*, Procuradoria Fiscal, tambem por necessidade de serviço, teve um augmento de 430\$000, passando a ser de 5:840\$000 para o proximo exercicio; a do paragrapho 5.º, letra *a*, Pessoal Contractado, ainda por necessidade do serviço, teve um augmento de 215:120\$155, elevando-se de 1.069:050\$605, que foi em 1919, a 1.284:170\$760, para o exercicio de 1920; a da letra *b*, do mesmo paragrapho, fornecimento por necessidade de serviço, foi augmentada de 222:720\$000, elevando-se para 1920 a 1.128:000\$000; a da letra *c*, do paragrapho 7.º, Custeio de Cemiterios, foi augmentada de 26:758\$600, elevando-se a 137:130\$600 para o proximo exercicio; a da letra *d*, do paragrapho 7.º, Jardins Publicos, foi augmentada de 42:261\$800, principalmente pela redução das horas de trabalho; a da letra *e*, Hospital Veterinario, foi augmentada em 76\$565, por necessidade do serviço; a da letra *i*, do mesmo paragrapho foi augmentada de 4:930\$000, e a da letra *a*, do paragrapho 8.º, serviços e obras comuns, augmentada em 1.444:593\$173, elevando-se a 3.731:880\$976; a da letra *b*, do mesmo paragrapho augmentada de 122:090\$000, elevando-se a 529:860\$000, e, finalmente, a da letra *c*, do mesmo paragrapho 8.º, Conservação de Estradas, que passou de 152:976\$000, a 193:063\$, para 1920.

Assim a commissão é de parecer que seja approvedo o projecto como está elaborado com as seguintes emendas:

1.a — Dividindo a receita geral do Município, em ordinária e extraordinária, sendo esta constituída pelo auxílio do Estado.

2.a — Para que a verba «Auxílios e Subvenções», consignada no parágrafo 16, do art. 3.º, na importância de 222:000\$, seja desde já, distribuída da seguinte forma:

1 — A' Loja Maçonica Sete de Setembro, para manutenção de suas escolas	20:000\$000	12 — Ao Asylo de Mendicidade	8:000\$000
2 — A' Polyclínica de São Paulo	15:000\$000	13 — Ao Orphanato Christovam Colombo	8:000\$000
3 — A' Associação dos Sanatórios Populares para tuberculosos	12:000\$000	14 — A' Escola para surdos-mudos	8:000\$000
4 — Segunda prestação do auxílio para a construção de uma leprosaria nos campos de Santo Angelo, sob a direcção do governo do Estado, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918	10:000\$000	15 — A' Casa Pia de São Vicente de Paulo	5:000\$000
5 — Segunda prestação do auxílio para a construção de um hospital, para tuberculosos, em S. José dos Campos, a cargo da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918	10:000\$000	16 — A' Casa da Divina Providencia	5:000\$000
6 — A' Maternidade de S. Paulo	10:000\$000	17 — Ao Campeonato Official de Foot-Ball da cidade de São Paulo, lei n. 2.201, de 1919.	5:000\$000
7 — Ao Asylo do Bom Pastor	10:000\$000	18 — A' Associação Feminina Beneficente e Instructiva de S. Paulo	4:000\$000
8 — Ao Hospital de Caridade do Braz, «Instituto Luiz Pereira Barretto», lei n. 2.192, de 1919	10:000\$000	19 — Ao Circulo de S. José da Federação Catholica para as escolas diurnas e nocturnas	3:000\$000
9 — Ao Abrigo de Santa Maria	8:000\$000	20 — Ao Centro Ypiranga, para manutenção de uma escola para ensino gratuito	3:000\$000
10 — Ao Lyceu do Coração de Jesus	8:000\$000	21 — A' Gotta de Leite	3:000\$000
11 — Ao Asylo dos Expostos	8:000\$000	22 — A' Escola de Pharmacia e Odontologia	3:000\$000
		23 — A' Associação Brasileira de Escoteiros	2:000\$000
		24 — A' Sociedade Amiga dos Pobres, para albergues nocturnos	2:000\$000
		25 — Ao Orphanato de Sant' Anna	2:000\$000
		26 — Ao Orphanato de Santa Cecilia	2:000\$000
		27 — A' Maternidade de S. Maria	2:000\$000
		28 — Ao asylo de N. S. Auxiliadora do Ypiranga	2:000\$000
		29 — A' Escola Parochial de Santa Cecilia para manutenção de suas escolas	2:000\$000
		30 — Ao Hospital Samaritano	2:000\$000
		31 — A' Escola Parochial da Bella Vista para manutenção de suas escolas	1:500\$000

- 32 — A' Instituição da Sa-
grada Família do Ypi-
ranga 1:500\$000
- 33 — A' União Internacional
Protectora dos Ani-
maes, para publicações
com o fim de propa-
ganda 1:000\$000
- 34 — Ao Conservatorio Dra-
matico e Musical 20:000\$000
- 35 — Ao Jockey Club Pau-
listano, para premios . . 6:000\$000

3.a — Acrescentar á tabella do Im-
posto de «Industrias e Profissões» as se-
guintes taxas:

Machinas (fabricantes de)

- 1.a ordem 2:000\$000 e 15 %
2.a ordem 1:000\$000 e 15 %
3.a ordem 500\$000 e 10 %
4.a ordem 300\$000 e 5 %

4.a) — Para que fique revogada a dis-
posição do art. 10, paragrapho 2.º, da
lei n. 2.020, de 28 de outubro de
1916, do modo que as licenças especiaes
dependam de lançamento.

5.a) — As taxas proporcionaes do art.
6.º, paragraphos 1.º e 2.º, do projecto,
que dizem 20 %, 15 % e 10 %, ficam
reduzidas respectivamente a 15 %, 10 %
e 5 %.

6.a) — Para que sejam supprimidos os
numeros 1 e 2 do art. 8.º do projecto.

7.a) — Para que seja supprimido o art.
13 do projecto.

8.a) — Para que seja supprimido o art.
14 do projecto. — Sala das commissões,
15 de outubro de 1919. — *Mario do
Amaral, Henrique Fagundes, Abelardo
Alves.*

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr.
presidente, tendo que enviar á mesa algu-
mas emendas ao projecto de orçamento
ora em discussão, não o quero fazer sem di-
zer algumas palavras que sirvam, si não para
convencer, pelo menos para justificar a in-
tenção que me levou a elaborar essas
emendas.

Como v. exc. e todos os collegas sa-
bem, no projecto de orçamento figura a

verba de 2.600 e tantos contos para o
serviço de limpeza publica da cidade;
devemos reconhecer que essa verba é in-
sufficiente para termos o serviço que a
cidade reclama e que a imprensa com
justa causa vem exigindo, fazendo-se éco
das reclamações publicas. Esse serviço,
para ser completo, precisa ser feito junta-
mente com o serviço de irrigação.

O sr. Luiz Fonseca — Muito bem.

O sr. Baptista da Costa — Tal serviço
demanda, um estudo especial, para vêr
si é possível aproveitar-se o lençol de
agua que todos sabemos existir, si não
em todas as zonas da cidade, pelo menos
em grande parte, e onde ella poderá ser
aproveitada, com facilidade, o que não
se dará talvez na parte alta, que depen-
derá de poços de uma profundidade enor-
me. Mas, esses estudos demandam dis-
pendio de dinheiro e a execução dos tra-
balhos igualmente demandará despesa, e
não pequena.

Para procurar attender a esta necessida-
de, resolvi apresentar uma emenda alte-
rando as taxas sanitarias ora em vigor;
entretanto, devo declarar que o fiz com
toda a cautela possível, procurando gra-
var não as pequenas propriedades, mas os
grandes edificios, de aluguel elevado e
que pódem perfectamente contribuir para
a melhoria desse serviço, que redundam em
beneficio da collectividade.

O criterio que eu segui ao elaborar a
tabella que vou enviar como emenda, foi
o de respeitar as taxas existentes para os
predios de valor locativo annual de 1:800\$
até 2:400\$000; dahi por deante, foi su-
bindo e augmentando as taxas gradativa-
mente, até chegar ao maximo de 480\$000
annuaes, que attingirá muito poucos pre-
dios, e predios que são de valor locativo
de 120:000\$000 por anno, ou seja
10:000\$000 por mez, quando sabemos
que existem na cidade predios de valor
locativo superior até ao dobro, isto é, a
20:000\$000, e até mais.

O sr. Luiz Fonseca — No centro da
cidade, ha predios do valor locativo de
15 e 20:000\$000 mensaes.

O sr. Baptista da Costa — E' o que
eu estou dizendo.

Mas, estabelecida a taxa maxima para os de valor locativo de 120:000\$, esses predios de grande renda virão a pagar 480\$000, ou seja 40\$000 por mez.

O sr. José Piedade — Essa distribuição é perfeitamente equitativa.

O sr. Baptista da Costa — Ora, não é muito que quem recebe tão grande renda pague 40\$000 de taxa sanitaria, attendendo a que nesses predios habita muita gente e o serviço de arrecadação do lixo é, por isso mesmo, muito volumoso, porque são predios de muitos andares, com estabelecimentos commerciaes no pavimento terreo. E esta retribuição não é sinão a paga de um serviço que a Municipalidade presta.

O sr. Luiz Fonseca — Perfeitamente.

O sr. Baptista da Costa — Não é demasiado que estes grandes proprietarios contribuam com um pouco mais para que a cidade possa ter o serviço de limpeza publica que precisa e deve ter.

O sr. Luiz Fonseca — Eu conheço predios aqui em S. Paulo que têm 200 e 300 salas.

O sr. Baptista da Costa — Assim, espero que a emenda, que teve o apoio e a assignatura dos nossos collegas srs. Heribaldo Siciliano e José Piedade, venha finalmente a merecer o apoio de toda a Camara.

O sr. Luiz Fonseca — E' uma emenda muito boa.

O sr. Baptista da Costa — Pelo mesmo projecto do orçamento, todos nós vemos que a receita ordinaria está avaliada em 11.000 e tantos contos de réis, porque o total da receita monta em 16.910:000\$000, mas devemos della deduzir 5.700:000\$000, desprezadas as fracções, do auxilio do governo do Estado, que a propria commissão de finanças propõe que seja tirado da receita ordinaria e levado á conta de receita extraordinaria.

Assim sendo, nós temos uma receita real, orçada no valor de 11.200:000\$000, mais ou menos.

Quanto á despesa, está ella computada em 16.900:000\$000, com probabilidades ainda de ser excedida, porque, como se deu ainda no orçamento vigente, ha pouco tempo, tendo tido a Prefeitura necessi-

dade de, afim de accommodar o pessoal da Limpeza Publica, que reclamava, por meio de uma greve, augmento de salario, transgír, concedendo esse augmento, não é nenhum impossivel que esse facto venha a se reproduzir e que a Prefeitura se veja na mesma contingencia.

Com este augmento, quero chegar sómente ao ponto de provar que as nossas despesas só poderão ser excedidas, por estas circumstancias imprevistas, que podem surgir em qualquer momento.

Nesta conformidade, tive o trabalho de rever as nossas diversas contribuições, para ver si era possivel cavar...

O sr. Raphael Gurgel — E' bem empregado o termo.

O sr. Baptista da Costa — ... um augmento de receita para a Prefeitura, chegando á conclusão de que devemos gravar o alcool e todos os seus succedaneos.

O sr. Luiz Fonseca — Muito bem.

O sr. Baptista da Costa — Todos os collegas sabem a guerra que se tem movido em todo o mundo civilizado...

O sr. Luiz Fonseca — Victoriosa já nos Estados Unidos.

O sr. Baptista da Costa — ... ao consumo do alcool, que é prejudicial á saude publica, que é prejudicial á humanidade.

Si a sciencia nos affirma isto, nós devemos nella confiar.

A Europa procura, por todos os meios, refrear o consumo do alcool. Os Estados Unidos chegaram ao extremo de prohibil-o. Nós não podemos ir a este extremo, mas, gravando-o, podemos contribuir para uma diminuição do consumo do alcool, e, por esta forma, contribuir para uma melhoria neste ponto de vista.

Assim sendo, proponho algumas modificações nas respectivas taxas em vigor, de fórma a chegarmos ao fim visado. Com relação ao alcool, tenho a apresentar diversas emendas, que se ligam pela relação que existe entre umas e outras.

Elaborei também uma emenda reduzindo o desconto que actualmente se faz para os contribuintes do imposto de industrias e profissões, que o pagam dentro do prazo da arrecadação.

Ora, nós vemos o Estado fazer a arrecadação das suas rendas sem offerecer p'gual vantagem aos seus contribuintes; nós vemos o Estado cobrando a multa de 25 por cento para os que pagam os seus impostos dentro do prazo estabelecido...

O sr. Mario do Amaral — Para os infelizes que não os podem pagar.

O sr. Baptista da Costa — ... para os infelizes que não podem pagar os seus impostos.

Pois bem. Neste caso, a multa que cobramos é benigna, pois é uma multa de 10 por cento, que eu acho muito razoavel, tanto que não proponho alguma alteração neste ponto.

Mas, quanto á arrecadação eu proponho uma modificação. Proponho que se faça o desconto apenas de 10 e 5 por cento.

O sr. Luiz Fonseca — Em vez de 20 por cento?

O sr. Baptista da Costa — Em vez de 20 e 10 por cento que é o desconto que se faz actualmente.

Na taxa de vehiculos, tambem proponho uma alteração: os automoveis de carga que presentemente pagam 100\$000, proponho que passem a pagar 200\$000, e faço esta alteração porque, pela observação que tenho feito, cheguei á conclusão de que estes automoveis, á par dos serviços que prestam como meio de transporte, devido a carregarem grandes pesos, tambem causam grandes danos no calçamento da cidade.

O sr. Luiz Fonseca — Apoiado.

O sr. Baptista da Costa — Assim sendo, não me parece de mais elevar essa taxa de 100\$000, que pagam actualmente, ao dobro. São vehiculos que, para cada carroto que fazem; percebem, uma cifra elevada. Ha bem pouco, este mez mesmo, tive necessidade de recorrer a um destes vehiculos para um transporte que precisei mandar fazer, e paguei tanto como 150\$ por duas viagens.

Ora, é natural que elles cobrem um preço elevado, devido á grande quantidade de mercadorias que transportam, porque elles conduzem incontestavelmente muito mais do que uma carroça ou mesmo um caminhão de tracção animal. Elles fazem numa viagem o que só poderia ser

feito em diversas viagens de um vehiculo tirado por tracção animal. Assim sendo, esta gente não se póde revoltar contra esta taxa de 200\$000, paga por um vehiculo que custa 10, 15 ou 20 contos.

Proponho para os automoveis de praça 100\$000 em vez de 70\$000. E' um pequeno augmento. Não vejo razão para que o automovel de praça pague menos do que o particular.

O sr. José Piedade — Apoiado. Nada justifica semelhante distincção.

O sr. Baptista da Costa — Elle ganha pelo seu trabalho, por que ha de pagar menos do que um automovel particular? Não ha razão. O automovel particular causa menos estrago nas ruas publicas; o automovel particular não tem ponto de estacionamento, e, assim, não suja, não engraxa as ruas, podemos assim dizer; porque os meus collegas devem ter reparado que todos os pontos de estacionamento de automoveis são verdadeiros depositos de graxa, onde é preciso uma senhora passar com muita cautella, para não ver sua «toilette» damnificada.

Para os automoveis com ponto de estacionamento, proponho uma elevação de taxa de 120\$000 para 150\$000. Tambem é um augmento insignificante.

Mando á mesa mais uma emenda, autorizando a cobrança aos contribuintes dos impostos de vehiculos e de ambulantes por 3 mezes. A Prefeitura, por esta emenda, poderá cobrar esses impostos por um trimestre, o que actualmente não póde fazer, pois que, no minimo, elles terão de ser pagos por 6 mezes.

Entendo que esta minha emenda é de inteira justiça, porque um individuo póde começar a explorar a sua indyustria, o seu commercio ou a sua profissão, digamos, na época presente, em outubro, quando, pela lei vigente, terá elle de pagar o imposto correspondente por 6 mezes, o que quer dizer que o fará, pelo menos, pelo dobro do valor, relativamente ao tempo que não exerceu a sua profissão e nem della auferiu proveitos.

Nestas condições, pareceu-me que deveriamos permittir a cobrança de 3 mezes apenas até por uma questão de equidade.

Penso ter, por esta fórma, sufficientemente esclarecido os meus nobres collegas, de maneira a podêrem, em occasião opportuna, se manifestar a respeito, pró ou contra as emendas que tenho a honra de enviar á mesa.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, não pretendia entrar no debate em referencia ao projecto de orçamento ora submittido á consideração desta casa; não tencionava mesmo, sr. presidente, occupar a attenção de v. exc. e a dos meus nobres collegas para a justificativa de algumas emendas por mim elaboradas e de outras a que emprestei a minha assignatura, relativamente ao mesmo orçamento.

Compreende v. exc., sr. presidente, mais do que ninguem, quaes são as grandes responsabilidades decorrentes do momento financeiro que atravessa o Município, como, em regra, atravessam os Estados da propria Federação.

Entretanto, folgo em poder testemunhar, desta tribuna, antes do mais, a sinceridade, a franqueza com que a honrada commissão de finanças se houve ao elaborar o seu parecer, accetando a proposta enviada pelo nosso distincto collega actualmente em exercicio na Prefeitura, tornando bem clara e patente a situação real do Município desta capital. E isto não porque eu supponha, por um pessimismo mal comprehendido, que essa situação seja de molde a impressionar ou a desesperar aquelles que, como nós, arcam, presentemente, com as grandes responsabilidades da administração publica municipal. Não, sr. presidente; ao contrario disto, não vejo motivos, absolutamente, que justifiquem uma desesperança, quanto ao accrescimento das rendas publicas nesta capital. Não vejo, por outro lado, nada que justifique esse pessimismo que se nota entre muitas pessoas, em relação ás nossas despesas, naturalmente sempre crescentes, devido ás exigencias multiplas, oriundas do progresso verdadeiramente phantastico, dessa evolução grandiosa, sem equal, (*apoiados*) que a cidade de S. Paulo apresenta, de anno para anno, em todas as suas modalidades.

Si é verdade, sr. presidente, que as responsabilidades do Município são de importancia vultuosa; si é verdade que as exigencias da cidade, devido ao progredimento, permanente e constante, de todos os arrabaldes da capital, cada qual delles com exigencias as mais prementes, em relação ao proprio bem estar dos municipios, tambem não é menos verdade que, a par, ao lado desse desenvolvimento, verdadeiramente phantastico, como disse ha pouco, da cidade de S. Paulo, tambem o seu commercio, a sua industria, todos os ramos de actividade humana, aqui se desenvolvem parallelamente; nas mesmas condições, de anno para anno.

O sr. *Baptista da Costa* — Muito bem.

O sr. *José Piedade* — Entrei para esta casa, sr. presidente, pela primeira vez, em 1914. Qual era a renda do Município da capital orçada para o exercicio financeiro desse anno? Não attingia a mais de 7 mil contos. Pois bem, precisamente em meado desse anno, declarada a conflagração européa, que durante 4 annos consecutivos trouxe a Europa, como o mundo inteiro, sobre um vulcão, anarchizando por completo a sociedade, as administrações, como a propria vida publica, — não obstante, o que verificamos pelos documentos officiaes da Municipalidade de S. Paulo é que essa renda, orçada em 7 mil contos para 1914, foi elevada effectivamente, após a liquidação do exercicio, a cerca de 9.500 contos.

O que verificámos nos orçamentos seguintes, quanto á arrecadação propriamente dita? Os documentos officiaes ahi estão, são conhecidos dos collegas. Essa renda foi progredindo, de anno para anno, em 1915, em 1916, em 1917 e em 1918, sempre num crescendo não direi extraordinario, vertiginoso, mas o facto é que essa renda realmente arrecadada no exercicio corrente nós podemos avalial-a em cerca de 12 mil contos.

Eu disse ha pouco, sr. presidente, que louvava a acção dos nobres collegas da commissão de finanças pela sinceridade com que falaram em seu parecer referente a este projecto, e repito-o agora.

O orçamento passado resentia-se, entretanto, dessa sinceridade, porquanto foi or-

cada a receita, em importância cuja realização não dependia directamente, nem poderia ser exigida dos munícipes. Esse orçamento contribuiu realmente para tornar difícil, não direi impraticável, a situação financeira do Município de São Paulo. Mas, nem por isso, sr. presidente, pela parte que me toca, desanimei, nem deixei de ter esperança no futuro do Município da capital. E a prova está nisto: orçada a receita, que eu direi de possível arrecadação, em mil e tantos contos, ella se elevou além de 12 mil contos no exercício actual, o que significa dizer, sr. presidente, que não temos deante de nós, como muita gente ahí por fóra supõe, um verdadeiro phantasma, capaz de amedrontar-nos, a nós, representantes do povo nesta casa, de modo a olvidar por completo as necessidades do Município.

Não, sr. presidente; o que nos occorre, como um dever, é, precisamente o que a Camara, neste momento, acaba de iniciar, procurando, por intermedio de cada um de nós, como acaba de fazer o nosso distincto collega sr. Baptista da Costa, sem a tributação de novos impostos, corrigir defeitos naturaes, existentes nas nossas posturas em vigor, em que se encontra uma taxação antiquaria, que, em absoluto, não se coaduna com a situação actual, de desenvolvimento do nosso commercio e de nossas industrias, procurando, sem maior gravame para os contribuintes, augmentar, na proporção devida, as rendas do Município, de fórma a podermos, de facto, attender ás necessidades de ordem publica, principalmente ás obras e serviços que são exigidos como indispensaveis e inadiáveis.

Neste sentido, sr. presidente, felizmente, parece-me que existe a mais perfeita harmonia de vistas entre todos os meus collegas.

Mas, voltando ao parecer da commissão, devo salientar mais uma vez, a sinceridade com que ella acaba de se manifestar em relação á receita publica do Município, certo de que o futuro governo do Estado, que vai ser occupado pelo eminente sr. Washington Luis Pereira de Sousa, que, durante 5 annos administrou, como chefe do executivo municipal, as finanças do Município, trabalhando, es-

forçadamente, para normalizar a situação de São Paulo (*apolados geraes*), sob o ponto de vista financeiro, conhecedor, como é, das nossas necessidades, independentemente de qualquer appello ou de qualquer solicitação nossa, será o primeiro a providenciar para que essa verba «auxilio», de autorização especial do Congresso Estadual, seja tornada uma realidade, porque assim o exigem as necessidades publicas da cidade.

O sr. Abelardo Alves — Muito bem.

O sr. José Piedade — V. exc. sabe, sr. presidente, como os meus nobres collegas, que vamos entrar num periodo, num triennio de verdadeiro trabalho, num triennio em que a Camara Municipal desta capital terá despesas de natureza extraordinaria e que ninguem poderá, em boa fé, exigir que, dentro do nosso orçamento, que procuramos dotar dos meios necessarios para a realização dos serviços indispensaveis de que precisamos possamos, por nossa conta exclusiva, com as forças unicas da nossa propria receita, assumir todas as responsabilidades decorrentes das obras que teremos de fazer, e que serão grandiosas, de accôrdo com as festas projectadas para a commemoração do centenario da nossa Independencia.

Acredito, sr. presidente, que o sr. dr. Washington Luis, ao assumir o governo do Estado de São Paulo, para o qual, em feliz e boa hora, foi escolhido, com os applausos geraes de toda a população, não deixará, antes de mais, de olhar para as necessidades desta cidade, que é a séde do governo...

O sr. Baptista da Costa — Do Estado, a metropole paulista.

O sr. José Piedade — ... deste Estado que é a nossa metropole, a segunda do Brasil e onde se realizou esse importante facto da nossa historia politica, em 1822, representado pelo grito de «Independencia ou morte»!

Portanto, sr. presidente, longe de vir para esta tribuna fazer observações contrarias ao parecer que acaba de ser lido e posto em discussão, eu repito, não faço mais que o meu dever declarando, como fiz, que é louvavel o proceder dos nossos collegas, seus signatarios, para que lá

fóra não se diga que a Camara, pela sua comissão de finanças, procure embahir a boa fé do povo, a boa fé dos contribuintes.

Não; temos vivido aqui ás claras durante este triennio, ás claras completaremos o nosso mandato, dando as contas devidas da nossa acção áquelles que para aqui nos mandaram.

O povo de S. Paulo, as classes conservadoras, principalmente, interessadas no bem estar e no progresso da cidade, que contribuem para dotar a Municipalidade do preciso numerario para arcar com estas despesas, despesas ordinarias, imprescindiveis no proprio interesse publico, — essas classes, hão de reconhecer que si mais a Camara actual não fez em beneficio da cidade ou maiores obras e mais sumptuosas de embelezamento esta não realizou, não foi porque faltassem aqui iniciativas? não foi pela má vontade...

O sr. Baptista da Costa — Faltou-nos o principal, que são os recursos.

O sr. José Piedade — ... de nenhum dos collegas presentes, mas pela falta do principal, que é aquillo com que se pagam: — o dinheiro.

Mas si, por outro lado, procuramos, temos procurado zelar pelo bom emprego das rendas do Municipio, deixando á margem taes obras que nós consideramos adiaveis, obras sumptuarias, nem por isso a Camara tem descurado dos verdadeiros interesses da cidade. E, portanto, sr. presidente, accetando, como eu accetto, na parte que me diz respeito, como uma verdade, não só orçamentaria, mas uma verdade real na pratica a receita geral orçada de 16 mil contos de réis, por isso que eu conto como uma realidade de facto a entrega do auxilio de cinco mil contos, votado pelo Estado ao Municipio, — tendo além disso com as differentes emendas hoje aqui offerecidas, quasi todas ellas propugnandó pelo augmento da receita, não provocando novas despesas, eu estou certo, sr. presidente, de que o anno financeiro que se iniciará a 1.º de janeiro de 1920, não será tão tenebroso como a muita gente se afigura. Ao contrario, tenho convicção de que o Municipio da capital do Estado de S. Paulo se acha nas melhores condições financeiras, embora toda esta si-

tução de anormalidade que se verifica no mundo inteiro.

A receita, portanto, pela qual concluiu a nobre comissão de finanças, com a sua divisão clara e precisa em receita ordinaria; e receita extraordinaria, por outro lado perfeitamente justificada por uma lei do Congresso, tendo ainda em consideração a confiança que nos merece, a palavra daquelle que ainda figura como governador da cidade, como o chefe do executivo municipal, — eu não vejo, sr. presidente, motivo algum para que desesperemos do nosso futuro financeiro no proximo exercicio. Ao contrario, prevejo pela approximação das festas do Centenario, pelo desenvolvimento que vão tendo todos os ramos do commercio, da industria, das profissões mesmo liberaes em geral, nesta cidade; além disso, pelas differentes correcções que procuramos hoje, pelas emendas apresentadas ao projecto, fazer nas nossas tabellas de taxaço, tenho a convicção de que poderemos, para o anno, ou, por outra, poderá para o anno a Camara que vier, melhor talvez do que nós, satisfazer a essas grandes aspirações populares; poderá talvez melhor do que nós cumprir o seu mandato, nos termos em que muita gente collota esse mandato, pela realização real e positiva de muitos serviços e obras, que sómente por verdadeiro milagre nós temos podido realizar neste triennio.

O sr. Baptista da Costa — Muito bem.

O sr. José Piedade — Ditas estas palavras, em referencia ao parecer da comissão de finanças, não poderei, sr. presidente, tratando de uma materia tão importante, como a do orçamento do Municipio, mesmo com justificativa do meu modo optimista com que me estou manifestandó, talvez, com surpresa para muita gente, lembrar ainda que o Municipio não conta exclusivamente, para o augmento das suas receitas dos exercicios futuros, com esse auxilio de 5.000:000\$000 do Estado, mas ainda que a Camara Municipal de S. Paulo, no legitimo exercicio dos seus direitos, consignados na nossa lei organica, embora acatando, com o devido respeito, os julgados do Senado do Estado, não deixará, defendendo esses direitos,

de exigir a contribuição dos que mercadejam no Município com a carne ou quaesquer outros productos.

Si nos é vedado, a nós, aos municípios, estabelecer uma taxaçoão directa sobre os productos de outro Município, por cetro lado, nos é licito, como é expresso na lei 1.038, lançar mão do imposto de industrias e profissões, muito embora, sr. presidente, a pouco e pouco, o Estado tenha vindo, de tempos a esta parte, absorvendo, de anno para anno, por suas creaçoões puramente idealistas, impostos que são, de facto e por sua natureza, positivamente municipaes.

O sr. Abelardo Alves — Apolado. Muito bem.

O sr. José Piedade — Nós temos um exemplo do que acabo de affirmar ha pouco; no imposto de commercio, creado e que está sendo cobrado em todo o Estado de S. Paulo e que, não obstante, é um imposto propriamente municipal, de natureza privativa.

O sr. Abelardo Alves — De industrias e profissões, com outro rotulo.

O sr. Baptista da Costa — O Estado está fazendo concorrência ás Camaras.

O sr. José Piedade — Sr. presidente, liz a lei n.º 1.038, clara e expressamente: (Le).

Preçiso lembrar á Camara que essa lei já representa o segundo golpe dado pelo Estado na autonomia dos municípios. Pela lei de n.º 16, que foi a primeira lei da organização dos municípios do Estado, era defeso ás Camaras se organizarem nos termos precisos das constituições estadual e federal, como melhor lhes aprouvesse, em tudo quanto dissesse respeito á sua economia interna, privativa ao seu peculiar interesse.

Entretanto, sr. presidente, o que se tem observado de então para cá? Ou seja justificado pelos desvários de algumas Camaras do interior que, não comprehendendo a elevação de vistas da nossa constituição em relação a essa autonomia dos municípios, praticaram realmente um verdadeiro regimen de desorganização, ou seja por outros factos de natureza politica e partidaria, a verdade é que com isso a

Municipalidade desta capital, sujeita, como as demais, a uma mesma lei organica, o que, allás, é um absurdo, pela differenciação completa e absoluta das condições, do valor e da sua situação propria, a verdade é que o Estado, aos poucos, foi cerceando esse direito e essas regalias, chamando a si, em grande parte, sinão na sua maior parte, o que realmente constitua o que chamamos autonomia dos municípios.

E dahi a circumstancia, sr. presidente, de vermos hoje que essa absorpção vai entrando, forte, rija, pela taxaçoão indevida de impostos que são de natureza privativa dos municípios, duplicando as responsabilidades dos contribuintes contra as expressas disposições da propria Constituição do Estado.

Portanto, sr. presidente, ainda nesse particular, a Camara que fôr eleita para o triennio vindouro, terá que agir junto ao governo do Estado, no sentido de rehver os impostos prediaes, cuja somma de arrecadação augmenta de anno para anno e representa presentemente milhares de contos de réis; além de procurar rehver, como um direito da Municipalidade de S. Paulo, unica que está excluida dessa disposição de lei, além desse direito de exigir a devolução desses impostos, nós temos muitos outros meios dentro das normas regulares de acção, dentro das attribuições que são privativas da Municipalidade, para elevarmos parallelamente ás necessidades que são sempre crescentes, as rendas do Município desta capital, de maneira que ficaremos habilitados a poder attender, com a possibilidade de execução, a serviços innumerados que são justamente reclamados instantemente, solicitados de todos os collegas e para todas as sessões que aqui celebramos, de todos os pontos da capital, mesmo os bairros mais afastados, porquanto todos contribuem para o erario municipal, e, nessas condições se julgam e effectivamente têm o direito de solicitar que se lhes melhorem as condições de vida.

Eu subscrevi, sr. presidente, como disse varias emendas elaboradas por outras collegas, como da minha parte elaborei algumas. Não procurei, em absoluto, sinão cor-

rigir faltas das nossas tabellas de taxaço, melhorando assim a arrecadação futura.

O sr. Baptista da Costa — E que continuam susceptiveis de uma revisáo geral.

O sr. José Piedade — Quanto a despesas novas, nenhuma dellas eu procurei augmentar. Em todo o caso, ha uma emenda offerecida por mim sobre a qual eu precisava dizer duas palavras, não direi de justificativa, porque ella está justificada por si, mas explicativas da razão de ser dessa emenda.

Do nosso orçamento da despesa consta uma verba de 9:700\$000 attribuida ao serviço militar; ora, v. exc. e os collegas sabem que eu sou absolutamente insuspeito para tratar desse assumpto. Ninguem mais do que eu tem tomado, tomou e tomará interesse por tudo quanto diga respeito á defesa nacional. Portanto, si se tratasse realmente de uma despesa justificada, uma despesa necessaria, eu não só não pensaria em supprimil-a, mas tambem concorreria para dotar o orçamento dessa despesa; entretanto; é sabido, e eu devo dizer á Camara que existe uma verba no orçamento geral da Republica que é distribuida ás regiões militares, especialmente para o serviço de alistamento militar, nas diversas circumscripções de recrutamento.

A Camara da capital ou, por outra, o executivo municipal, como, em geral, em todos os municipios do Estado, patrioticamente auxilia esse serviço, fornecendo sala para funcionamento da Junta e até mesmo alguns dos seus funcionarios para auxiliar-a. E' um serviço de ordem patriótica, para o qual nenhum municipio do Estado, em absoluto, recusou tal auxilio.

Entretanto, entendi que poderiamos distribuir essa verba por diversos estabelecimentos que têm necessidade premente de auxilio, alguns delles já contemplados na distribuição da verba de auxilios, pela propria commissáo de finanças.

O sr. Luiz Fonseca — Deveria primeiro tomar conhecimento desse serviço para depois propôr a sua emenda.

O sr. José Piedade — Eu precisava fazer essas observações, para que não se supuzesse haver de minha parte um *partis* pessoal.

O sr. Luiz Fonseca — Antes do mais, deveria tomar conhecimento desse serviço.

O sr. José Piedade — Peço licença ao collega para dizer que em todos os municipios do Estado se faz esse serviço que o collega está presidindo em São Paulo.

Sou o primeiro a testemunhar que esse serviço está sendo feito com toda a ordem e com toda a regularidade. E' um serviço pesadissimo; mas elle foi sempre oneroso, e, por isso mesmo, em todos os municipios, as Prefeituras não só fornecem o local necessario para a sua realização, como até alguns funcionarios do seu quadro, sem prejuizo dos trabalhos municipaes, para o auxiliarem. E' um serviço patriótico, para o qual todos nós temos a obrigação, o dever de concorrer. O collega não poderá absolutamente pôr, em duvida o meu modo de pensar em relação á defesa nacional.

O sr. Luiz Fonseca — A utilização desses funcionarios viria desfalcicar o quadro dos funcionarios municipaes, já deficiente.

O sr. José Piedade — Creio que, mais do que ninguem, tenho o direito de dar a minha opinião em relação a este assumpto, até porque tenho bons serviços de guerra prestados ao meu paiz.

O sr. Luiz Fonseca — Não se trata de serviços de guerra.

O sr. José Piedade — Em todas as occasiões em que a Republica e o nosso paiz têm tido necessidade dos serviços dos seus filhos, eu os prestei; e antes mesmo que o collega tivesse presidido a Junta do Alistamento Militar, tive a incumbencia de organizar, exclusivamente sob a minha direcção...

O sr. Luiz Fonseca — O serviço de todas as 14 juntas que existiam na capital foi concentrado em uma só junta que é aquella que presido.

O sr. José Piedade — ... todo o serviço de alistamento militar do Estado.

O sr. Luiz Fonseca — O collega nunca organizou o serviço de alistamento como está sendo feito hoje.

O sr. José Piedade — Perdão. Eu acho muito louvavel o serviço que o collega está prestando. Acho louvabilissimo o procedimento do collega.

O sr. Luiz Fonseca — Dispensio os seus elogios.

O sr. José Piedade — Sr. presidente, acredito que quem está com a palavra sou eu.

Nenhum collega presente poderá ter visto nas minhas palavras qualquer censura á acção do sr. Luiz Fonçeca, como presidente da Junta Militar, á qual tem o collega, repito, abnegada e patrioticamente, prestado os seus serviços. Mas, nada justifica que se inclua no orçamento municipal uma verba especial para o serviço que é federal e deve ser pago pelo governo da União.

O sr. Luiz Fonçeca — O governo da União não fornece verba alguma ás juntas, para este serviço. E' engano do collega.

O sr. José Piedade — Desde que o collega me prove que não existe verba para este serviço...

O sr. Luiz Fonçeca — Foi por isso que eu disse que o collega não tem conhecimento do serviço. Não existe verba alguma nem mesmo para a publicação dos respectivos editaes.

O sr. José Piedade — ... serei o primeiro a retirar a minha emenda.

O sr. Luiz Fonçeca — Estou provando que essa verba não existe. As minhas palavras valem por uma declaração official. Não existe verba alguma, nem mesmo para a publicação dos editaes de convocação das juntas.

O sr. José Piedade — Mas, o collega poderá tomar depois a palavra para discutir este ponto.

O sr. Luiz Fonçeca — Apenas foi permitido que a junta mandasse publicar editaes de convocação pelo preço de 4\$000. Não ha jornal algum que faça taes publicações por esse preço.

O sr. José Piedade — Lamento que não tenha sido comprehendido pelo nobre collega sr. Luiz Fonçeca; e lamento, principalmente, que s. exc. tomasse as minhas palavras num sentido completamente differente do que ellas têm realmente.

O sr. Luiz Fonçeca — Estou esclarecendo o assumpto, por meio de apartes, como tenho o direito de fazer.

O sr. José Piedade — O collega póde apartear á vontade, certo de que attenderei aos seus ápartes com a maior satisfação.

Mas, para esclarecer o assumpto, e não para privar-me do uso da palavra.

O sr. presidente — Quem está com a palavra é o nobre vereador sr. José Piedade.

O sr. José Piedade — Tanto tenho o direito de fazer estas observações sobre o orçamento em discussão, relativamente ás emendas que offereci, como o collega de rebatel-as, tanto mais que já declarei, com a maior sinceridade, que, desde que o collega prove que, de facto, a verba de que tratei para o alistamento militar não existe, estarei prompto a retirar esta minha emenda.

O sr. Luiz Fonçeca — E' pôr isso que eu affirmei que o collega deveria primeiramente informar-se do que é esse serviço para depois apresentar a sua emenda.

O sr. José Piedade — Sr. presidente, deixemos de lado esta parte. Eu pretendi, apenas, dar uma explicação.

O sr. Luiz Fonçeca — A região militar não fornece um real para esse serviço.

O sr. José Piedade — Sr. presidente, consignemos a declaração do collega e fechemos este incidente.

O sr. Luiz Fonçeca — Dou estas informações com a minha autoridade de presidente da junta e de vereador.

O sr. José Piedade — Eu apenas quiz dar explicação sobre a emenda. A comissão de finanças, todavia, criteriosa como é, pesará bem as razões por mim aqui expendidas; quanto áquellas que vier a expender o nosso collega sr. Luiz Fonçeca...

O sr. Luiz Fonçeca — As minhas declarações são a expressão da verdade. Póde o collega entender muito de assumptos militares, mas, em materia de alistamento militar, está a quo.

O sr. José Piedade — Sr. presidente, vou concluir as minhas observações.

O sr. Luiz Fonçeca — Não desconheço os seus notaveis serviços de guerra... mas, em materia de alistamento militar está a quo.

O sr. José Piedade — Eu não estou tratando de alistamento; estou tratando do orçamento municipal. Isto aqui não é a Junta de Alistamento; isto aqui é a Câmara Municipal.

O sr. Luiz Fonceca — Está atacando um serviço feito pela Municipalidade.

O sr. José Piedade — Não estou atacando coisa alguma. O collega é daquelles que entendem que qualquer coisa em que s. exc. figure é intangível. Eu não comprehendendo assim.

O sr. Luiz Fonceca — Neste caso, sou intangível.

O sr. José Piedade — Não ha ninguém intangível. Todas as opiniões são livres de se manifestarem — pró e contra.

O sr. Luiz Fonceca — Mas todos os protestos têm sua razão de ser quando as opiniões não são verdadeiras, como não estão sendo as suas.

O sr. José Piedade — O collega se manifesta como quer. Eu sempre tive e conservarei essa liberdade de aqui me manifestar como entender.

O sr. Luiz Fonceca — E eu também, de protestar.

O sr. José Piedade — Mas venha para a tribuna e responda ao meu discurso, não responda com apartes, procurando fazer-me calar, o que não conseguirá, perturbando a acção da Camara.

O sr. Luiz Fonceca — Não estou perturbando a acção da Camara, estou combatendo a sua opinião inveridica com relação a esse serviço.

O sr. José Piedade — Peço ao sr. presidente que declare quem é que está com a palavra, si sou eu ou o sr. Luiz Fonceca.

O sr. presidente — Continua com a palavra o sr. José Piedade.

O sr. José Piedade — Dizia eu, sr. presidente, depois de me haver referido á sinceridade com que a comissão procedeu na elaboração do seu parecer ao projecto de orçamento para o exercicio vindouro, que, longe de desesperar pela situação do Municipio, eu prevejo que a receita orçada, tanto a receita ordinaria como a extraordinaria, virão a ser effectivamente arrecadadas de maneira a tornar a situação financeira do Municipio perfeitamente viavel. Depois disso, fiz algumas ligeiras considerações em referencia ás diferentes emendas por mim apresentadas e por outros collegas, ás quaes eu

emprestei a minha assignatura; por fim, dei uma explicação, não uma justificativa, a uma dessas emendas, e terminei declarando que, si se verificar a nenhuma razão de ser dessa emenda, eu terei a honrabilidade precisa para retirá-la opportunamente, uma vez que eu verifique que não havia razão de ser, que a verba que ella attinge, cuja suppressão eu proponho, se torna necessaria no orçamento vindouro.

Resta-me, portanto, sr. presidente, apellar para v. exc. e para os nobres collegas no sentido de que mantenhamos, como até hoje temos mantido, a mais completa harmonia de vistas no tocante ao projecto submettido á discussão, de onde emanam a vida, o progresso e o desenvolvimento do Municipio, de maneira que possamos dotar a Municipalidade de S. Paulo, para o futuro exercicio, de uma lei orçamentaria, quanto possivel, approximada da realidade e nas condições de attendermos, sinão *in to'um*, pelo menos em grande parte ás necessidades mais prementes da cidade e do Municipio.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem. Muito bem.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, venho dar á casa algumas explicações elucidativas dos apartes que dei, quando orava o collega que me precedeu na tribuna.

Em uma de suas emendas, elle propoz que a verba destinada ao serviço de alistamento militar fosse distribuida por associações de caridade.

Não tive oportunidade, por isso que me achava, no momento, fóra do recinto, de ouvir a justificação dessa emenda.

O sr. José Piedade — E' por isso que o collega foi injusto com os seus apartes.

O sr. Luiz Fonceca — Devo, porém, algumas explicações aos meus collegas sobre o assumpto.

Como v. exc., sr. presidente, e a Camara sabem, o serviço de alistamento militar era feito no Municipio da capital por 13 ou 14 juntas. Mais tarde, por occasião da sua reorganização, foi concentrado em uma só junta, sob a presidencia do honrado prefeito de S. Paulo.

Para todos os Municipios do Estado prevaleceu a mesma modificação, tendo cada prefeito essa incumbencia.

O honrado prefeito de S. Paulo, dr. Washington Luis, conferiu-me a honra insigne de represental-o nessa funcção.

Procúrel desde logo organizar o serviço como convinha, escolhendo pessoal apto e competente para desempenhal-o. E, como as pessoas delle encarregadas tinham o seu tempo, durante todo o anno, inteiramente tomado pelo arduo e paciente desempenho das suas funcções, entendi que era necessario remuneral-as, como fiz ver ao sr. prefeito, informando-o de que esses homens não podiam assim despendar toda a sua actividade, que poderia ser empregada em um trabalho qualquer remunerado, sem a necessaria compensação. Ficou, então, estabelecido que cada um delles (são 2) receberia o ordenado mensal de 300\$000, que eu considere sempre insignificante para os grandes serviços que desempenham na Junta.

São elles os srs. capitão Matheus Ferreira de Andrade e Fabio Paes de Barros, meus antigos operosos e competentes auxiliares do tempo em que fui presidente da Junta Militar do Butantan, ou Pinheiros.

O Municipio da capital alistou no anno passado cinco mil e tantos conscriptos (não me recordo precisamente do numero exacto); esse serviço foi feito com toda a meticulosidade, e eu possuo ainda, em minha residencia, o officio que me foi dirigido pelo então presidente da Junta de Alistamento Militar, coronel Franco Rabello...

O sr. José Piedade. — Mas, ninguém contesta. Ao contrario, reconheci, louvei até a acção do collega na Junta de Alistamento.

O sr. Luiz Fonseca — ... que aqui exerceu as funcções de presidente da Junta de revisão e sorteio militar, officio em que elle elogiava extraordinariamente, com palavras assás lisongeiras, o trabalho que haviamos feito, officio que farei inserir no meu discurso.

«Commando da 6.a Região Militar
4.a Divisão

Off. n. 1.718 — S. Paulo, 6 de novembro de 1918.

O chefe do serviço de recrutamento da 16.a circumscripção ao sr. major Luiz Antonio Pereira da Fonseca, presidente da Junta de Alistamento Militar desta capital.

Sr. presidente.

Accuso recebido vosso officio acompanhado do alistamento militar a que procedestes nesta capital.

A satisfacção que me causou o vosso trabalho é de tão elevada monta que me permittireis patentear o testemunho de um alto reconhecimento traduzido em fervorosas felicitações ao exmo. sr. dr. Washington Luis, illustre e distincto prefeito desta capital, pela acertadissima escolha do vosso nome para presidir a junta de alistamento militar deste municipio.

A vontade de apresentar um serviço perfeito, o desejo de offerecer um trabalho util, percebe-se na ordem evidenciada em todo o alistamento, na organização methodica e na especificação cuidada de detalhes.

Os 5.172 nomes relacionados do municipio desta capital, representam um alistamento de valor, que deixa áquem, já não me refiro a municipios outros, mas sim a muitos Estados da Republica.

Sirva-se, pois, de aceitar com os vossos auxiliares, srs. capitão Matheus Ferreira de Andrade e Fabio Paes de Barros, meus mais effusivos cumprimentos pela somma de esforços e dedicacção ao serviço publico deprehendentes de tão brilhante resultado, que muito eleva S. Paulo e engrandece nossa patria.

Saude e Fraternidade.

(a) Coronel Franco Rabello.

Sr. presidente, nós, presidentes das juntas de alistamento militar, ao começarmos o serviço, temos por dever, de accôrdo com a lei, expedir a todos os estabelecimentos commerciaes, collegios, associa-

ções, emfim a todas as casas ou estabelecimentos em que possa haver individuos com a idade militar, listas que terão de ser cheias e devolvidas ás juntas; temos que inscrever depois os nomes vindos nessas listas em livros especiaes. V. exc. inésmo, sr. presidente, quando comecei o serviço, mandou-me fornecer cadernos alfabeticados, em que foram lançados esses nomes.

Depois, para evitar duplicatas, foram conferidos os nomes de quatro mil e tantos alistados dessa proveniencia com os seiscentos e tantos, que se alistaram espontaneamente. Esse foi um dos trabalhos mais arduos, que se prolongou muitas vezes até á madrugada, na sala em que funciona a junta, ao lado do gabinete do prefeito.

Tudo isso, depois, teve que ser copiado para ficar no archivo da junta.

Mas, eu não quero entrar em detalhes do trabalho colossal que representa o serviço de alistamento na nossa capital. O que posso garantir a v. exc., sr. presidente, é que elle está sendo feito, não por mim, que apenas o superintendo, mas por dois funcionarios de excepcional competencia no assumpto.

Como v. exc. acaba de ver, a verba consignada no orçamento visa dois fins: —o primeiro é pagar a esses homens um ordenado justissimo a que têm incontestavel direito; o segundo é attender ás despesas do respectivo expediente, que são muito grandes.

Por ser impossivel fazer o alistamento em listas, mandei fazer livros especiaes. Só esses livros, que são em numero de quatro, custam mais de 1:000\$000. E elles lá estão e poderão ser examinados por quem desejar.

Além disso, temos as despesas com o expediente, propriamente, despesas que são grandes, como v. exc. pôde calcular, sabendo que são expedidos de 800 a 1000 officios por anno. A junta da capital tem de communicar-se com as juntas dos outros Municipios, afim de, de accôrdo com a lei, notificar-as dos nomes dos individuos que, tendo nascido nas respectivas localidades, aqui foram alistados; tem de communicar-se constantemente, por meio

de officios, com o commando da região militar; é forçada a publicar editaes, como a lei o exige. Até certo tempo as juntas estavam autorizadas pelas regiões militares a fazer taes publicações, comtanto que não excedessem de 4 ou 7\$000, por mez.

Como é sabido, não ha jornal algum nesta capital que publique editaes de alistamento por esse preço.

Acceitando a honrosa incumbencia com que me distinguiu o honrado prefeito de S. Paulo, resolvi leval-a por deante, empregando no serviço toda a dedicacão, todo o carinho possivel, para dar assim uma prova da confianca que em mim s. exc. havia depositado, encarregando-me dessa funcção.

Na impossibilidade de publicar editaes por aquelle preço, fui então entender-me com os directores dos jornaes e obtive a sua publicação por tres vezes, como mandava a lei, no «Estado de S. Paulo», no «Jornal do Commercio» e no «Correio Paulistano», por preço de amigos, preço que obtive devido ás relações de amizade que tenho a honra de manter com os directores desses jornaes. Conseguí assim a publicação dos editaes por um preço baixo. Si não fosse isso, não poderia fazer a sua publicação e teria que os affixar no saguão escuro da Prefeitura, onde os interessados certamente não viriam a tomar conhecimento delles.

Mas não é só. Mandã a lei que se publique o nome dos alistados, semanalmente. Conseguí dos jornaes que fizessem essa publicação de cinco mil nomes, gratuitamente, na secção editorial desses tres grandes orgams da imprensa da capital.

O serviço, sr. presidente, está sendo executado nessas condições. A região militar não nos fornece, siquer, uma folha de papel, uma caneta ou um lapis, dando-nos, unicamente, os impressos regulamentares, que lá existem.

O sr. José Piedade — Si não dá, não cumpre o seu dever, porque a lei determina que ella forneça todo o material necessario.

O sr. Luiz Fonseca — Não obtive, e ninguem jámais obteve, absolutamente, nada neste sentido.

O sr. José Piedade — E' lamentavel que o collega venha declarar isto em plena Camara.

O sr. Luiz Fonseca — O sr. prefeito, repito, commetteu-me a honrosa incumbencia de desempenhar essa funcção, e eu só poderia desempenha-la nas condições em que o fiz. Cumpri apenas o meu dever.

A verba é exclusivamente empregada nos fins que designei: — no pagamento dos dois funcionarios do serviço e que o estão executando excepcionalmente bem, dando cabal desempenho ás suas funcções, na publicação de editaes e na compra dos objectos necessarios ao respectivo expediente: aquisição de livros, de papel, tinta, lapis, enfim, do necessario.

O sr. José Piedade — Tudo isso incumbe directamente á região militar.

O sr. Luiz Fonseca — Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Vão á mesa e são lidas as seguintes emendás:

EMENDA N. 9

Para o effeito do pagamento das taxas, ficam equiparados os cinematographos situados no perimetro urbano aos do perimetro central, applicando-se aos situados nos perimetros suburbano e rural as seguintes taxas:

No perimetro suburbano:

Por mez 200\$000
Por dia 20\$000

No perimetro rural:

Por mez 50\$000
Por dia 10\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — José Piedade.

EMENDA N. 10

Onde convier:

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma, para operações bancarias, com séde no Município:

Com capital até
400:000 3:000\$ e 20 %

Com capital superior a
400:000\$ até
800:000\$ 6:000\$ e 20 %

Com capital superior
a 800:000\$ 10:000\$ e 20 %
Tendo séde fóra do Município:

Com capital inferior
a 1:000:000\$ 8:000\$ e 20 %

Com capital superior
a 1:000:000\$ 15:000\$ e 20 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — José Piedade.

EMENDA N. 11

Na tabella do imposto de «Industrias e Profissões», ficam feitas as seguintes modificações:

Algodão ensaccado (mercador de)

1.a ordem 500\$000 e 20 %
2.a ordem 300\$000 e 15 %
3.a ordem 150\$000 e 10 %

Café em grão (mercador ou commerciante de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
2.a ordem 600\$000 e 20 %
3.a ordem 300\$000 e 15 %

Escriptorio de amostras ou agencias de fabricas ou estabelecimentos commerciaes de outros Municípios:

Do estrangeiro 1:000\$000 e 20 %
Do paiz 500\$000 e 20 %

Ferragens (mercador de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
2.a ordem 500\$000 e 20 %
3.a ordem 300\$000 e 15 %
4.a ordem 200\$000 e 10 %
5.a ordem 100\$000 e 5 %

Gado vaccum (mercador de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
2.a ordem 500\$000
3.a ordem 300\$000

Gado suíno, ovelhúm e caprino (mercador de)

1.a ordem	500\$000
2.a ordem	300\$000
3.a ordem	200\$000
4.a ordem	100\$000

Gazolina (mercador ou importador de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %
4.a ordem	200\$000 e 10 %
5.a ordem	100\$000 e 10 %

Leiloeiros, com estabelecimento de móveis novos ou usados:

3:000\$000 e 20 %

Loterias (agentes ou mercador de bilhetes de)

1.a ordem	3:000\$000 e 20 %
2.a ordem	2:000\$000 e 20 %

Nota: — Só podem ser considerados mercador de bilhetes de loterias de 2.a ordem os mercadores cujas casas forem situadas nos perímetros urbanos e suburbanos. — Fica revogada a disposição do art. 18, paragrapho 5.º, da lei n. 956, de 1906.

Serrarias (empresario de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 10 %
4.a ordem	150\$000 e 10 %

Typographias (empresario de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %
4.a ordem	200\$000 e 10 %
5.a ordem	100\$000 e 10 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *R. Duprat.*

EMENDA N. 12

Onde convier:

Mercador ambulante de bilhetes de loterias, por anno . . . 500\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *José Piedade.*

EMENDA N. 13

Onde convier:

Art. — Deduzidas as quotas devidas aos escripturarios lançadores, a sobra da porcentagem estabelecida pela lei n. 1.578, de 17 de agosto de 1912, art. 3.º, será distribuída pelos funcionarios a que se refere o art. seguinte, em quotas proporcionaes aos vencimentos dos respectivos cargos.

Art. — Perceberão porcentagem, de acôrdo com o artigo antecedente, o inspector do Thesouro, o director da Receita, o recebedor, o ajudante do recebedor, o escrivão da Recebedoria e os escripturarios da Directoria da Receita, excluidos os lançadores. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca, Marrey Junior, José Piedade.*

EMENDA N. 14

Onde convier:

A verba de 9:700\$000, consignada no paragrapho 17, art. 3.º, distribua-se:

Ao Abrigo Santa Maria	1:000\$000
Ao Asylo do Bom Pastor	2:000\$000
Ao Orphanato de Sant'Anna	2:000\$000
Ao Orphanato Christovam Colombo	2:700\$000
A's Escolas da Loja Sete de Setembro	2:000\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *José Piedade, José Maria Passalacqua, Marrey Junior.*

EMENDA N. 15

Redija-se assim o artigo 2.º, paragrapho 5.º:

«Serviço Eleitoral», de accôr-
do com o art. 2.º, para-
grapho 5.º da lei n. 2.162,
de 26 de outubro de 1919. 7:000\$000
Sala das sessões, 17 de outubro de
1919. — *Almeirindo M. Gonçalves, José
Maria Passalacqua, R. Duprat.*

EMENDA N. 16

Fica restabelecida a porcentagem de
7% ao administrador do mercado da rua
25 de Março. — Sala das sessões, 17 de
outubro de 1919. — *José Pledade, R.
Duprat.*

EMENDA N. 17

Na tabella de licença ficam feitas as
seguintes alterações:

Confetti, serpentinas, mascaras, lança
perfume e congêneres. Para vendel-os em
épocas de carnaval ou festas, inclusivé aos
domingos e dias feriados e até depois
das horas regulamentares:

No centro da cidade 200\$000
Fóra do centro da cidade 50\$000

Para

No perímetro central 300\$000
No perímetro urbano 200\$000
No perímetro suburbano 100\$000
No perímetro rural 50\$000

Corôas, flôres artificiaes e congêneres.
Para vendel-a em época de finados, desde
o 5.º dia anterior, inclusivé aos domingos
e dias feriados intercalados, independente
de qualquer imposto:

No centro da cidade 100\$000
Fóra do centro da cidade 50\$000

Para

No perímetro central 300\$000
No perímetro urbano 200\$000
No perímetro suburbano 100\$000
No perímetro rural 50\$000

Fogos (mercador de) Por 30 dias, . . .
100\$000 e 200\$000.

Para

No perímetro central 300\$000
No perímetro urbano 200\$000
No perímetro suburbano 100\$000
No perímetro rural 50\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de
1919. — *Marrey Junior.*

EMENDA N. 18

A todo aquelle que estiver negociando,
ou exorcendo qualquer industria sem as
respectivas licenças ou alvarás, será im-
posta a multa de 50\$000.

Essa penalidade só se applicará depois
de derminados os prazos legaes para o
pagamento dos respectivos impostos.

Fica o prefeito autorizado a relevar a
multa si o imposto fôr pago no prazo
de cinco dias, contados da data da in-
fracção. — Sala das sessões, 17 de ou-
tubro de 1919. — *Marrey Junior.*

EMENDA N. 19

Na tabella do imposto de «Industrias
e Profissões», ficam feitos os seguintes
acrescimos:

Matadouro (empresario de)

1.a ordem 50:000\$000 e 20 %
2.a ordem 30:000\$000 e 20 %
3.a ordem 20:000\$000 e 20 %
4.a ordem 10:000\$000 e 20 %

Carnes verdes — de toda e qualquer
especie de gado (mercador por atacado
de)

1.a ordem 40:000\$000 e 20 %
2.a ordem 20:000\$000 e 20 %
3.a ordem 10:000\$000 e 20 %
4.a ordem 5:000\$000 e 20 %

Sala das sessões, 17 de outubro de
1919. — *Marrey Junior.*

EMENDA N. 20

Na tabella do imposto de «Industrias
e Profissões» ficam feitas as seguintes al-
terações:

Automoveis (mercador de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %

Para

1.a ordem	2:000\$000 e 20 %
2.a ordem	1:000\$000 e 20 %
3.a ordem	500\$000 e 20 %

Cerveja (fabrica de)

1.a ordem	4:000\$000 e 20 %
2.a ordem	1:000\$000 e 20 %
3.a ordem	200\$000 e 10 %
4.a ordem	100\$000 e 10 %

Para

1.a ordem	6:000\$000 e 20 %
2.a ordem	4:000\$000 e 20 %
3.a ordem	2:000\$000 e 20 %
4.a ordem	1:000\$000 e 20 %
5.a ordem	500\$000 e 20 %
6.a ordem	300\$000 e 20 %

Navegação (agencia ou escriptorio de)

Sendo de uma só empresa 500\$000

De mais de uma empresa 1:500\$000

Para

De uma só empresa 1:000\$000 e 20 %
De mais de uma empresa 2:500\$000 e 20 %

Olaria (empresario de)

1.a ordem	300\$000 e 15 %
2.a ordem	200\$000 e 10 %
3.a ordem	100\$000 e 5 %

Para

1.a ordem	500\$000 e 20 %
2.a ordem	300\$000 e 20 %
3.a ordem	200\$000 e 20 %

Parafusos (fabrica de)

1.a ordem	500\$000 e 20 %
2.a ordem	300\$000 e 15 %
3.a ordem	150\$000 e 10 %

Para

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %
4.a ordem	150\$000 e 10 %

Pentes (fabrica de)

1.a ordem	150\$000 e 10 %
2.a ordem	100\$000 e 10 %
3.a ordem	50\$000 e 5 %

Para

1.a ordem	500\$000 e 20 %
2.a ordem	300\$000 e 15 %
3.a ordem	150\$000 e 15 %
4.a ordem	100\$000 e 10 %

Pharmacia (empresario de)

1.a ordem	300\$000 e 15 %
2.a ordem	200\$000 e 10 %
3.a ordem	100\$000 e 5 %

Para

1.a ordem	500\$000 e 20 %
2.a ordem	300\$000 e 15 %
3.a ordem	200\$000 e 10 %
4.a ordem	100\$000 e 10 %

Nota: — Podem ser consideradas como pharmacias de 4.a ordem as que forem situadas no perimetro rural.

Telephones (empresa de)

1.a ordem	500\$000 e 10 %
2.a ordem	300\$000 e 10 %

Para

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.*

EMENDA N. 21

Supprima-se a verba de despesa de 6:088\$000, consignada na letra *a* paragrapho 4.º, do art. 3.º, do projecto e transponha-se a de 10:320\$000 da letra *b* paragrapho 2.º, do mesmo artigo, para o paragrapho 1.º, do art. 2.º, ficando os respectivos serviços a cargo da Presidencia da Camara. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior*.

EMENDA N. 22

Onde convier:

Art. — As escolas de caracter particular não contempladas na distribuição da verba «Auxílios», do presente orçamento, que estiverem funcionando ou vierem a funcionar effectivamente, ministrando instrucção primaria gratuita, de accordo com a legislação do ensino, em vigor, no minimo a 50 alumnos, será concedido um auxilio annual de 1:200\$000, correspondente a cada grupo de cem alumnos ou fracção.

Paragrapho — Para o pagamento desses auxílios, que poderá ser feito em prestações semestraes, o prefeito fica autorizado a abrir creditos supplementares á verba «Auxílios» deste orçamento, até o maximo de 100:000\$000, por conta do excesso da arrecadação, ou por operação de credito. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, H. Siciliano*.

EMENDA N. 23

(Receita)

I — Alvará de modificação ou de substituição de plantas aprovadas	15\$000
II — Alvará para chanframento de guias	15\$000
III — Alvará de alinhamento para cercas de arame, provisórias ou não	15\$000
Alinhamento por metro linear	\$500
IV — Autorizações para pequenas reparações (art. 18, do acto n. 1.235)	2\$000

V — Emulmentos pela construcção de pequenas dependencias, como telheiros, galinheiros, estufas para plantas carramanchões, etc. (art. 17, Idem)

5\$000

VI — Emolumentos pela concessão do «Habite-se» — Art. 22, paragrapho unico, do acto n. 1.235

5\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonçeca*.

EMENDA N. 24

Onde convier:

«Art. — A distribuição da verba «Auxílios» do presente orçamento será feita por lei ordinaria. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*.

EMENDA N. 25

Accrescente-se á verba «Auxílios e Subvenções» a quota de 5:000\$000 ao Lyceu de Artes e Officios. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *H. Siciliano, Luiz Fonçeca*.

EMENDA N. 26

Onde convier:

As disposições do art. 77 e paragraphos, do Acto n. 1.235, de 11 de maio de 1198, referentes ás construcções particulares, ficam revogadas, e bem assim abolidas a parte final do art. 88 do mesmo Acto que exige a profundidade minima de 8 metros para as áreas, e os paragraphos 1.º e 2.º do art. 88. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *H. Siciliano, A. Baptista da Costa*.

EMENDA N. 27

Onde convier:

Os contribuintes dos impostos de Vehiculos e de Ambulantes gosarão das mesmas vantagens concedidas aos dos impostos de «Industrias e Profissões» e de «Licenças», quanto á dispensa de pagamento da parte do imposto correspondente ao trimestre ou trimestres já decorridos, quan-

do iniciadas as occupações dependentes desses impostos. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa.*

EMENDA N. 28

Na tabella do imposto de «Vehiculos» ficam feitas as seguintes modificações:

Automovel de carga	200\$000
Automoveis de praça	100\$000
Automoveis para estacionamento	150\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa.*

EMENDA N. 29

Onde convier:

Os abatimentos de 20 % e 10 %, de que trata o art. 12 da lei n. 2.162, de 26 de outubro de 1918, ficam reduzidos a 10 % e 5 %, respectivamente. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, José Piedade, H. Siciliano.*

EMENDA N. 30

Onde convier:

O commercio de bebidas alcoolicas, ainda que em diminuta escala, nos estabelecimentos de generos alimenticios fica sujeito á taxa de, que trata o art. 14, paragrapho 5.º, da lei n. 1.258, de 1909. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, José Piedade.*

EMENDA N. 31

Na tabella de «Licenças» ficam modificadas as seguintes taxas:

Jogo de bolas, por anno para cada jogo	30\$000
--	---------

Licença especial para: — Botequini, café, chops, confeitarias, restaurantes ou bilhar de 1.a e 2.a ordens exclusivamente — para tel-os abertos além das horas determinadas nas leis e posturas em vigor:

No perimetro central	300\$000
No perimetro urbano	200\$000
No perimetro suburbano	100\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa.*

EMENDA N. 32

Na tabella de imposto de «Industrias e Profissões», ficam feitas as seguintes modificações:

Alcool (mercador de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %

Aguardente (mercador de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 15 %
3.a ordem	300\$000 e 10 %

Botequim, com ou sem commercio de café em chcaras (empresario de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 15 %
3.a ordem	300\$000 e 10 %
4.a ordem	200\$000 e 5 %
5.a ordem	100\$000 e 5 %
6.a ordem	50\$000 e 5 %

Bebidas alcoolicas, xaropes, etc. (fabrica de)

1.a ordem	2:000\$000 e 20 %
2.a ordem	1:000\$000 e 20 %
3.a ordem	500\$000 e 10 %

Café em chcaras (estabelecimento de), não havendo commercio de bebidas alcoolicas

1.a ordem	200\$000 e 5 %
2.a ordem	100\$000 e 5 %

Havendo commercio de bebidas alcoolicas, fica sujeito ás taxas de botequim.

Cerveja (fabrica de)

1.a ordem	10:000\$000 e 20 %
2.a ordem	5:000\$000 e 20 %
3.a ordem	1:000\$000 e 10 %
4.a ordem	1:000\$000 e 10 %

Confetteria e pastellaria com botequim ou commercio de bebidas

1.a ordem	2:000\$000 e 20 %
2.a ordem	1:000\$000 e 20 %
3.a ordem	500\$000 e 10 %

Não tendo botequim ou commercio de bebidas pagarão as mesmas taxas com 50 % de abatimento.

Esprito de vinho, aguardente ou alcool (Distillação)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 10 %

Vinho e outras bebidas alcoolicas (importador de),

1.a ordem	3:000\$000 e 20 %
2.a ordem	1:000\$000 e 15 %
3.a ordem	500\$000 e 10 %

Vinhos e outras bebidas alcoolicas (mercador de), não sendo importador

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 15 %
3.a ordem	300\$000 e 10 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919.
— *A. Baptista da Costa.*

EMENDA N. 34

Onde convier:

Pagarão as taxas do imposto de vehiculos, com o abatimento de 50 por cento, os vehiculos de carga cujos aros metallicos das rodas tenham oito centimetros ou mais de largura. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *H. Siciliano.*

SUBEMENDA A' EMENDA N. 34, DA COMMISSÃO

«Diga-se, em lugar de 20:000\$000: 86:000\$000, inclusivé o pagamento ao fiscal». — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonseca, R. Duprat, R. A. Gurgel, H. Siciliano, José Maria Passalacqua, A. Baptista da Costa.*

O SR. PRESIDENTE — De accôrdo com o art. 98 do Regimento Interno, as emendas que acabam de ser offerecidas ao projecto de orçamento vão ser encaminhadas á commissão de finanças, para sobre ellas dar o seu parecer dentro de tres dias.

Assim sendo, e para que a lei orçamentaria possa ser publicada com a antecedencia estabelecida pela lei organica municipal, convoco os srs. vereadores para uma sessão extraordinaria quinta-feira, 23 do corren-

EMENDA N. 33

A tabella da taxa sanitaria fica substituida pela seguinte:

Predios de valor locativo annual até 600\$000			6\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 600\$ a 1:200\$	600\$ a	1:200\$	12\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 1:200\$ a 1:800\$	1:200\$ a	1:800\$	18\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 1:800\$ a 2:400\$	1:800\$ a	2:400\$	24\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 2:400\$ a 3:000\$	2:400\$ a	3:000\$	36\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 3:000\$ a 4:200\$	3:000\$ a	4:200\$	48\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 4:200\$ a 6:000\$	4:200\$ a	6:000\$	72\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 6:000\$ a 8:400\$	6:000\$ a	8:400\$	96\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 8:400\$ a 12:000\$	8:400\$ a	12:000\$	120\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 12:000\$ a 15:000\$	12:000\$ a	15:000\$	150\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 15:000\$ a 30:000\$	15:000\$ a	30:000\$	180\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 30:000\$ a 48:000\$	30:000\$ a	48:000\$	240\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 48:000\$ a 72:000\$	48:000\$ a	72:000\$	300\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 72:000\$ a 120:000\$	72:000\$ a	120:000\$	360\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 120:000\$000.			480\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, José Piedade.*

te,, ás 14 horas, afim de se tratar em segunda e ultima discussão do projecto de orçamento, juntamente com as emendas offerecidas.

Na publicação do edital sobre a divisão do Municipio em secções eleitoraes e designação dos edificios para o funcionamento das mesas, sahiu, por engano, o edificio do grupo escolar de Villa Marianna, denominado «Marechal Floriano», como sendo á rua Vergueiro, quando é á rua D. Julia, esquina da rua Domingos de Moraes. Esta rectificação já a mandei fazer.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 44, autorizando a despesa de 123:993\$100, com os serviços de calçamento, a paralelepipedos, da avenida Agua Branca.

1.a discussão dos pareceres ns. 78, 45 e 70, respectivamente, das commissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura, com os proprietarios de um terreno sito á rua Ministro Godoy, necessario ao prolongamento da alameda Barros, até áquella rua.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 46 e 71, autorizando a despesa de 72:054\$908, com a construcção da avenida William Speers, com passagem em nivel inferior ás linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, no districto da Lapa.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e fi-

nanças, em seu parecer n. 47, autorizando a despesa de 34:934\$922, com os melhoramentos da praça Dr. Moraes Barros.

1.a discussão do projecto n. 23, de 1914, estabelecendo o descanso dominical para todas as officinas, fabricas, etc., com parecer da commissão de justiça, sob n. 67, que conclue por um substitutivo, e da emenda apresentada pelos srs. José Piedade e Abelardo Alves, com parecer das commissões reunidas de justiça e de finanças, sob n. 79, que conclue por outro substitutivo.

4.^a Reunião em 20 de outubro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Baptista da Costa e José Piedade, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação os srs. Henrique Fagundes, Raphael Gurgel, Henrique Queiroz, Almeida Gonçalves, Pinto de Almeida, Marjo do Amaral, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano, Abelardo Alves e José Passalacqua.

Não havendo numero, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. 2.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das commissões de justiça e finanças, sobre um requerimento em que o proprietario de um terreno, á rua da Conceição n. 80, pede isenção de impostos. — A imprimir.

Substitutivo da commissão de justiça ao projecto n. 75, de 1917, cuja votação, em 1.a discussão foi adiada a requerimento do sr. Marrey Junior, em sessão de 2 de fevereiro do annó passado. — Para a ordem do dia da proxima sessão.

REQUERIMENTO N. 401, DE 1919

Requeremos á Prefeitura se digne transmittir á Superintendencia da Light and Power a inclusa representação de diversos moradores e proprietarios na freguezia de N. S. do O', acompanhada de uma planta, solicitando o fornecimento de luz electrica, afim de que aquella Companhia atenda ao pedido feito. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 402, DE 1919

Pedimos ao sr. vice-prefeito, em exercicio, se digne s. exc. interpor os seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser, com a possivel brevidade, installada a iluminação electrica na rua Anhangabahú, no prolongamento do parque, isto é, entre a avenida S. João e o tunnel da rua Florencio de Abreu. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 403, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito a collocação de guias na rua Vergueiro até á travessa Santa Cruz e, bem assim, seja a mesma calçada. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 404, DE 1919

Requeiro que se solicite da Prefeitura o serviço de limpeza das ruas do Lageado e de Itaquera, que se acham cobertas de matto. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 405, DE 1919

Requeiro que, pela directoria de obras, sejam orçadas as despesas com a collocação de guias e reparos de que carece o largo da Matriz de S. Miguel, inclusivé o ajardinamento da parte fronteira á igreja

— Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e ficam sobre a mesa, para serem julgados objecto de deliberação, na proxima sessão, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 86, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a mandar calçar, a macadam o trecho da rua Vergueiro, que liga Villa Mariana ao Ypiranga.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba propria do orçamento em vigor.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade.*

PROJECTO N. 87, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Os auxiliares das diversas secções da directoria de obras e viação ficam equiparados, por todos os effeitos, a contar de 1.º de janeiro de 1920, aos ajudantes de engenheiro.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *José Piedade.*

PROJECTO N. 88, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a mandar proceder ao serviço de calçamento, a parallelepipedos de pedra, da alameda Barão de Limeira, correndo a despesa por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de outubro de 1919. — *Henrique Fagundes.*

O SR. JOSE PIEDADE — Sr. presidente, lamento a falta de numero, que

nos obriga a adiar a discussão e votação da ordem do dia determinada para esta sessão, na qual se vêem incluídas algumas medidas justamente reclamada e de ha muito esperadas, principalmente pela classe dos varejistas de S. Paulo, medidas consubstanciadas em um projecto de lei de iniciativa minha, nesta casa, ha cinco annos atrás; mas, felizmente, por traduzir uma verdadeira aspiração dessa classe respeitavel e digna, a maioria das commissões regimentaes, posto que tardiamente, entendeu merecer a approvação da Camara e a sua traducção em lei. Nem se poderia, sr. presidente, deixar de attender a reclamações de natureza daquellas que têm sido enviadas a esta casa, quer pelos commerciantes, quer pelos seus empregados, em relação aos seus desejos de, como nas demais classes sociaes desta capital, regulamentar o funcionamento dessa parte do commercio, que ainda se conserva aberta aos domingos, sem nenhuma vantagem para o publico, sem nenhuma necessidade propriamente de ordem publica e com o mais grave prejuizo para aquelles que, obrigados pela sua posição, pelo seu interesse, de ordem perfeitamente commercial, pela concorrência desleal que se nota da parte de muitos membros dessa propria classe, se vêem forçados ao sacrificio pessoal, delles proprios, dos seus empregados e até mesmo do bem estar das suas familias.

Felizmente, porém, sr. presidente, o adiamento da votação desse projecto será sómente por alguns dias. A Camara o fará na sua proxima sessão.

Aproveito o facto de estar na tribuna para justificar algumas medidas, hoje por mim traduzidas em projectos e requerimentos, que acabam de ser lidos, principalmente no que respeita a interesses vitaes de alguns bairros desta capital que, é lamentavel dizer-se, têm vivido quasi completamente abandonados do poder publico, muito embora contribuam elles valiosamente, na medida do seu progresso e do seu desenvolvimento, para as rendas do Municipio.

Não se supponha, sr. presidente, que eu aqui esteja me referindo nesses termos a essas necessidades dos diversos bairros da

capital pelo interesse subalterno, pequenino, do voto no proximo pleito de 30 do corrente. V. exc., como os meus nobres collegas, como toda a população de São Paulo, conhece perfeitamente o meu programma e a minha acção nesta Camara. Desde o primeiro dia de sessão, desde o primeiro momento que para aqui fui mandado, eu não descurei jámais desse interesse, do interesse publico em geral. Mas, sr. presidente, esses melhoramentos não têm sido feitos, não pelo esquecimento em que tenham ficado da minha parte esses bairros, situados no perimetro rural de S. Paulo, pois que, por diversas vezes, tenho aqui lembrado, solicitado e até instantemente reclamado alguns desses melhoramentos que reputo da maior urgencia, da maior necessidade, principalmente no tocante á illuminação publica e a serviços outros que dizem respeito ao bem estar da população desses bairros.

Em visita que acabo de fazer, sr. presidente, á freguezia de Nossa Senhora do O', a S. Miguel, Lageado e Itaquera, devo dizer que a impressão que tive foi verdadeiramente desoladora, principalmente em algumas sedes desses districtos.

A Freguezia de Nossa Senhora do O', sr. presidente, sente-se, no que respeita á illuminação publica, de uma melhoria consideravel. A illuminação presentemente feita naquella freguezia pode-se dizer que é absolutamente nenhuma. Basta dizer a v. exc. que numa praça, no largo da antiga matriz daquella localidade, existe uma unica lampada, de 25 velas, e isso mesmo porque está localizada no ponto principal, por onde trafegam os automoveis. A população dali reclama, portanto, com muita justiça, com todo o direito, que a Camara providencie junto da Secretaria da Agricultura, no sentido de melhorar quanto possivel esse serviço de illuminação. Não exige, não pede o calçamento das ruas, não que se as melhorem dando-lhes guias para a construcção dos passeios, algumas arvores para embellezamento da matriz nova, que, allás, está situada em um local bellissimo.

Elles não pèdem obras de embellezamento, não exigem obras sumptuarias, não estão a reclamar despesas extraordinarias

stão cousas que estão perfeitamente dentro das nossas forças orçamentarias e que correspondem ao sacrificio que os moradores dali fazem com a sua contribuição para o erario municipal.

Mas, sr. presidente, na freguezia de Nossa Senhora do O', apesar de todos esses pesares, ainda se pôde transitar, mais ou menos, livremente. E São Miguel, o velho e tradicional São Miguel? A povoação mais antiga, podemos dizer, do Estado de São Paulo, com mais de trezentos annos de existencia, uma localidade insignificante no seu tamanho, não há duvida nenhuma, mas que é sede de um districto de paz desta capital, acha-se no mais completo e crimonoso abandono. O largo da Matriz e as duas unicas ruas que formam aquella povoação, não têm o minimo melhoramento, nem ao menos a imprescindivel capinação é feita de modo a evitar aos pobres moradores dali ou aos incautos transeuntes serem atacados pelas cobras ou por outros bichos venenosos, perigosos á vida.

Entretanto, sr. presidente, acredito que, sem grande onus, com uma despesa insignificante, aquella povoação poderia apresentar um outro aspecto, não só aos seus próprios moradores, como aos visitantes; que animasse os seus moradores actuaes e outras pessoas que desta cidade estão para lá se encaminhando, construindo suas chacaras e habitações, a construírem para que a povoação, que é uma verdadeira tradição para S. Paulo, venha a tornar-se habitavel, com o bem estar necessario para all se poder manter quem quer que seja que pretenda construir ou mesmo ir passar alguns dias na semana, fugindo a este reboliço constante da cidade, desta grande metropole.

Lageado, sr. presidente, ponto de estrada de ferro, ponto de commercio, bastante habitado, com innumerous predios, todos elles contribuindo para o erario municipal, têm as suas ruas nas mesmas condições, cheias de matto, sem nenhum melhoramento, a não ser propriamente na estação da estrada de ferro, com uma iluminação completamente primitiva.

No entanto, lá existem innumerous casas de commercio, que pagam impostos, que

contribuem para o augmento das rendas do Município; e essa gente toda, sr. presidente, reclama, reclama com todo o direito, que qualquer cousa, por insignificante que seja, se faça em bem daquella população.

Quanto a Itaquera, sr. presidente, é um lugar nascente, de grande futuro; é uma povoação que surgiu, podemos dizel-o, hontem, de 2 ha 3 annos para cá, mas em pleno progredimento, em progresso verdadeiramente vertiginoso e que, si o poder publico municipal vier a intervir, o que deverá fazer desde já, de maneira a corrigir os defeitos relativos ás suas pretendidas ruas, futuramente officiaes, corrigindo e melhorando o traçado daquella localidade, dentro de 4 ou 5 annos será uma povoação digna de ser elevada a districto de paz, e, portanto, ter as suas proprias autoridades constituídas, attrahindo a attenção de muitos proprietario, capitalistas e commerciantes desta cidade, de forma a leval-os a estabelecerem naquelle pittoresco sitio as suas vivendas ou, pelo menos as suas chacaras domingueiras.

Mas, sr. presidente, a Camara precisa deve, occorrer-lhe o dever, si não tem podido fazel-o até agora, de, daqui por diante procurar, na medida das nossas forças orçamentarias, indagar das necessidades de todos esses bairros, não só dos a que me referi, mas de todos os novos bairros de São Paulo, que tão dignamente vêm contribuindo para o desenvolvimento e para o progresso do Município, de maneira a correspondermos á justa aspiração de toda essa população que esteve até hoje na expectativa, mas que agora está verdadeiramente empenhada em vel-a realizada, com suas vistas voltadas para a Camara, aguardando a nossa acção.

O momento é, sr. presidente, propriamente de agitação eleitoral; mas, não cogitamos absolutamente da eleição do dia 30 do corrente: que o eleitorado, com a mesma altivez, com a mesma dignidade com que sempre tem agido, escolha os seus futuros representantes; que o eleitorado de S. Paulo, com a mesma independencia, como sempre se tem manifestado, mande para aqui os seus delegados directos, gente de sua plena confiança; mas, sr.

presidente, que a Camara de São Paulo bem comprehenda as grandes responsabilidades que vão pesar sobre os seus hombros.

Não sei, sr. presidente, si aqui continuarei no futuro triennio. Aqui tenho estado, já por duas vezes, pela vontade livre e espontanea de meus amigos e do eleitorado independente de S. Paulo; mas, si voltar, a minha acção será a mesma nesta Camara, de trabalho constante e pertinaz, em bem da causa publica, pelo progresso e pelo desenvolvimento cada vez maior, cada vez mais crescente, da cidade e do nosso Município.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE — Comunico á casa que, conforme comunicação já feita, a sessão extraordinaria em que entrará em 2.^a discussão o projecto que orça a receita e fixa a despesa do Município para 1920, com as emendas offerecidas na 1.^a discussão e respectivo parecer da comissão de finanças, se realizará quinta-feira, 23 do corrente, ás 14 horas.

Continuando a não haver numero, levanta-se a reunião, designada para 23 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto n. 79, deste anno, que orça a receita e fixa a despesa do Município de S. Paulo para o exercicio de 1920, com parecer n. 72, da comissão de finanças, das emendas de ns. 1 a 8, apresentadas por esta comissão, e das de ns. 9 a 35 apresentadas por

diversos srs. vereadores, na 1.^a discussão do projecto, com o respectivo parecer da comissão de finanças, sob n. 73.

3.^a Sessão extraordinaria em 23 de outubro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gúrgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almerindo Gonçalves, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano, José Piedade, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Joaquim Marra e sem participação os srs. Rocha Azevedo e Pinto de Almeida.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da Associação Commercial dos Varejistas, protestando contra o augmento de impostos. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 406, DE 1919

Requeiro que se solicite do sr. vice-prefeito, em exercicio, a sua intervenção junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser installada luz electrica no bairro do Chora Menino e bem assim para que, por parte da Light and Power, sejam attendidos os pedidos de ligação de corrente electrica dos moradores do mesmo bairro. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 407, DE 1919

Requeiro que, com a possivel brevidade, seja executado o serviço de calça-

mento da rua Silva Telles, entre as ruas Bresser e Rio Bonito, trecho que se acha em estado lastimavel. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *José Piedade.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 408, DE 1919

Relteramos os pedidos feitos com relação ao serviço de calçamento da rua Silveira da Motta, no Cambucy. O calçamento daquella rua já está autorizado por lei. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *José Piedade, Mario do Amara'.* — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO N. 409, DE 1919

Requeremos que se consigne na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar pelo passamento do dr. João Baptista Ortiz Monteiro, proficiente decano da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e que ultimamente exercia o cargo de presidente do Conselho Superior do Ensino, enviando-se por telegramma condolencias á familia do illustre morto, ao exmo. sr. dr. ministro do Interior, bem como ao sr. dr. secretario do mesmo Conselho. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves, Luiz Fonceca, A. Baptista da Costa, José Piedade, Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Vai á mesa, é lida, posta em votação e approveda, a seguinte

INDICAÇÃO N. 199, DE 1919

Indicamos ao sr. vice-prefeito, em exercicio, seja dada permissão a uma commissão popular, recentemente organizada, de collocar, no saguão do Theatro Municipal, uma placa de bronze, commemorativa do recital realizado naquelle theatro pela notavel pianista patricia Guiomar Novaes. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, H. Siciliano, A. Baptista da Costa, José Maria Passalacqua,*

José Piedade, R. A. Gurgel, Almeirindo M. Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE — Communico aos srs. vereadores que o nosso distincto collega sr. Joaquim Marra deixa de comparecer á presente sessão, por motivo de força maior.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 79, deste anno, que orça a receita e fixa a despesa do Municipio de S. Paulo para o exercicio de 1920, com parecer n. 72, da commissão de finanças das emendas de n. 1 a 8, apresentadas por esta commissão, e das de ns. 9 a 35 apresentadas por diversos srs. vereadores, na 1.ª discussão do projecto, com o respectivo parecer da commissão de finanças, sob n. 73.

PARECER N. 73, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças, estudando minuciosamente as 35 emendas apresentadas ao projecto sob n. 79, de 1919, que orça a receita e fixa a despesa do Municipio, para o exercicio de 1920, em sua primeira discussão, emite o seu parecer do seguinte modo:

Quanto ás oito primeiras, manifesta-se a commissão favoravelmente á sua approvação, porque as apresentou como necessarias.

Quanto á de n. 9, esta commissão é de parecer que seja approveda, porque os cinematographos da zona urbana têm o mesmo movimento, sinão maior do que os da zona central, e portanto podem supportar os mesmos encargos que estes.

Quanto á de n. 10, a commissão é favoravel á sua approvação, porém, com as seguintes modificações:

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, com sede no Municipio:

com o capital de
400:000\$ 2:000\$000 e 20 %

com o capital de
mais de 400:000\$
até 1.000:000\$. . . 6:000\$000 e 20 %

com o capital de mais
de 1.000:000\$. . . 10:000\$000 e 20 %

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, com sede fóra do Municipio:

com capital inferior
a 1.000:000\$ 8:000\$000 e 20 %

com capital de
1.000:000\$ a mais 15:000\$000 e 20 %

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias sub-agencias de, girando com o mesmo capital das agencias 2:000\$000 e 20 %

Banco, casa bancaria com carteira agricola:

com capital até
1.000\$000 6:000\$000 e 20 %

com capital superior
a 1.000:000\$ 10:000\$000 e 20 %

Quanto á de n. 11, a commissão é de parecer que sejam approvadas as taxas referentes aos mercadores de algodão en-saccado, café em grão, ferragens, gazolina, empresario de serrarias e escriptorios de amostras, e rejeitadas as taxas referentes aos mercadores de gado vaccum, gado suino, ovelhum e caprino, leiloeiros, casas de bilhetes de loterias e empresarios de typographia.

Quanto á de n. 12, deve ser rejeitada, porque pela lei n. 2.162, de 1918, foi prohibido o commercio ambulante de

bilhetes de loterias e eliminadas da tabella as respectivas taxas, não convindo, absolutamente, para o interesse e tranquillidade publica o restabelecimento de semelhante commercio.

Quanto á emenda de n. 13, a commissão aconselha a sua rejeição, porque não ha, de facto, sobra da porcentagem estabelecida pela lei n. 1.578, de 17 de agosto de 1912. Para evitar a redução de vencimentos de alguns funcionarios, dentre os quaes os lançadores, cujas porcentagens cresciam de anno para anno, elevando-se consequentemente os seus vencimentos, o prefeito, ao expedir por autorização da Camara, o acto n. 573, de 13 de abril de 1913, reformando as repartições da Prefeitura, no art. 23, estabeleceu o seguinte: «Os actuaes logares de lançadores, que continuarão com a porcentagem marcada na lei n. 1.578, de 17 de agosto de 1912, sobre as rubricas indicadas na lei orçamentaria, á proporção que forem vagando serão preenchidos com a porcentagem calculada sobre as rubricas de arrecadação a que tiverem direito, de modo, porém, que, inclusivé a parte fixa, não possam ter mais de 1:000\$000 por mez, de ordenado».

Nessa conformidade já foram preenchidos, de então para cá, quatro logares de lançador, trazendo essa criteriosa e louvavel medlda uma economia de não pequena monta para os cofres municipaes, sem, entretanto, affectar o interesse respeitavel dos funcionarios.

Não ha, como se diz na emenda, sobra de porcentagem que possa attender ao fim visado, sem sobrecarregar o Thesouro, pois, as verbas consignadas, quer na lei do orçamento vigente, quer no projecto em discussão, para o pagamento de porcentagem, estão rigorosamente calculadas para os oito antigos lançadores, como para os quatro novos.

A emenda, portanto, traz um enorme augmento de despesa, não convindo, absolutamente, aos interesses municipaes a sua approvação. Além do mais, a distribuição de porcentagem feita pela emenda, attinge

funcionarios dos quaes dependem decisões sobre lançamentos de impostos, reclamações, cancellamentos, etc., o que considera esta commissão um grande inconveniente, essas porcentagens só deveriam ser distribuidas como até aqui, aos funcionarios encarregados do lançamento ou de arrecadação e não aos que devem resolver sobre esses actos.

Quanto á de n. 14, a commissão é de parecer que seja approvada, por se tratar de verba destinada a serviço cujo custeio não compete ao Municipio, devendo, porém, ser rejeitada a distribuição constante da emenda e ser o seu producto incorporado á verba «Serviços e Obras».

Quanto á de n. 15, deve tambem ser rejeitada pelas mesmas razões que levaram esta commissão a se manifestar favoravel á approvação, em parte, da de n. 14, pois se trata de retribuir com o aumento de 2.000\$000, serviços que não devem ser custeados pelo Municipio.

Quanto á de n. 16, a commissão tambem aconselha a sua rejeição, pois, a porcentagem de que trata a emenda foi fixada para o exercicio de 1919 em 5%, e a renda do mercado da rua 25 de Março, para o exercicio de 1920, será maior do que foi em 1919, como está previsto no projecto de orçamento.

Quanto á de n. 17, podem ser acceitas as modificações referentes a confettis, serpentinas, mascaras, lança perfume e congeneres e mercador de fogos por trinta dias, e rejeitadas as referentes a corôas, flones artificiaes e congeneres.

Quanto á de n. 18, esta commissão opina pela sua rejeição, por não convir alterar a legislação actual sobre a materia.

Quanto á de n. 19, deve ser approvada, por conveniencia dos interesses municipaes.

Quanto á de n. 20, a commissão é de parecer que sejam approvadas as modificações referentes ás taxas a que estão sujeitas as agencias ou escriptorios de navegação, fabricas de parafusos e empresas telephonicas e que sejam rejeitadas as referentes aos mercadores de automoveis, fabricas de cervejas, empresarios de olarias, fabricas de pentes e empresarios de pharmacias.

Quanto á de n. 21, a commissão aconselha a sua approvação por não ver inconvenientes.

Quanto á de n. 22, a commissão é de parecer que seja constituido projecto especial, por merecer estudo mais demorado.

Quanto á de n. 23, a commissão é de parecer que seja rejeitada, porque apenas trará difficuldades ao publico, sem maiores vantagens para o erario municipal.

Quanto á de n. 24, a commissão é de parecer que seja rejeitada, pois a distribuição foi proposta na emenda n. 2 e já está approvada em 1.ª discussão e não haver vantagem no adiamento.

Quanto á de n. 25, a commissão é de parecer que seja rejeitada, visto como a emenda n. 2 propoz a distribuição, attendendo ás instituições mais necessitadas.

Quanto á de n. 26, a commissão é de parecer que seja approvada.

Quanto á de n. 27, a commissão aconselha a sua approvação, por ser equitativa.

Quanto á de n. 28, deve ser rejeitada, por não parecer conveniente alterar a tabella actual.

Quanto á de n. 29, a commissão entende que deve ser rejeitada, pois o actual systema tem produzido bom resultado, methodizando a arrecadação.

Quanto á de n. 30, deve ser rejeitada, pois onerará de modo insupportavel os estabelecimentos em que recahir.

Quanto á de n. 31, entende a commissão que pode ser approvada.

Quanto á de n. 32, a commissão é de parecer que seja rejeitada, porque traz onus excessivamente pesados para o ramo de commercio que menor resultado auferê.

Quanto á de n. 33, a commissão é de 120\$000 sobre o valor locativo annual de

parecer que seja approvada até á taxa de mais de 8:400\$000.

Quanto á de n. 34, a commissão é de parecer que seja accepta.

Quanto á de n. 35, a commissão é de parecer que seja rejeitada, pelas mesmas razões dadas no parecer á emenda n. 25.

No limitadissimo prazo concedido á commissão de finanças para se manifestar sobre as emendas apresentadas ao projecto de orçamento, são estas as considerações que lhe cabe fazer. — Sala das commissões, 21 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Fagundes, Abelardo F. Alves.*

O SR. LUIZ FONCECA — Desejaria fazer as considerações que vou ter a honra de dirigir á casa, neste momento, pessoalmente, aos dignos membros da commissão de finanças, que certamente a ellas attendiam, tão justas me parecem, pelas razões que passo a expor. Não pude, porém, realizar esse meu desejo.

A emenda n. 10 dispõe o seguinte: «Banco, casa bancaria ou sociedade anónima, para operações bancarias, com sede no Municipio:

Com capital até
400:000 3:000\$000 e 20 %
com capital superior
a 400:000 até
800:000\$ 6:000\$000 e 20 %
com capital superior
a 800:000\$ 10:000\$000 e 20 %
Tendo sede fóra do
Municipio:

Com capital inferior
a 1.000:000\$ 8:000\$000 e 20 %
com capital superior
a 1.000:000\$ 15:000\$000 e 20 %

A illustrada commissão, no seu parecer, diz o seguinte, com relação a essa emenda: «Quanto á de n. 10, a commissão é favoravel á sua approvação, porém, com as seguintes modificações:

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancárias, com sede no Município:

com capital até: . . .
400:000\$. . . 2:000\$000 e 20 %
com o capital de
mais de 400:000\$
até 1.000:000\$. . . 6:000\$000 e 20 %
com o capital de mais
de 1.000:000\$. . . 10:000\$000 e 20 %

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancárias, com sede fóra do Município:

com capital inferior
a 1.000:000\$. . . 8:000\$000 e 20 %
com capital de . . .
1.000:000\$ a mais 15:000\$000 e 20 %

Banco, casa bancaria
ou sociedade ano-
nyma para opera-
ções bancárias,
sub-agencias de
girando com o
mesmo capital das
agencias . . . 2:000\$000 e 20 %

Banco, casa bancaria com carteira agricola:

com capital até . . .
1.000:000\$. . . 6:000\$000 e 20 %
com capital superior
a 1.000:000\$. . . 10:000\$000 e 20 %

A modificação sobre que venho fazer considerações, que espero sejam tomadas na devida atenção pelos meus collegas, é a seguinte: ella substituiu a taxaço, aliás, justissima, dos estabelecimentos bancarios que têm sede fóra do Município, pela seguinte, que acabei de lêr: «Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancárias, *sub-agencias de, girando com o mesmo capital das agencias*, — 2:000\$000 e 20 %, pois que, dessa disposição, se vão aproveitar todos os bancos estrangeiros que operam em S. Paulo.

Como v. exc. e os meus collegas sabem, sr. presidente, o City Bank, que é um banco de grande movimento financeiro, o London Bank, o River Plate Bank, o Banco Allemão, o Banco Hollandez, e outros estrangeiros, têm suas sedes fóra do Mu-

nicipio, e giram com o capital das agencias que representam. São bancos que fazem operações tão vultuosas, como o Banco Commercio e Industria ou o Banco Commercial do Estado de S. Paulo, e que, de accôrdo com esse dispositivo, passarão a pagar apenas 2:000\$000, quando os bancos com sede no Município pagam . . . 8:000\$ e 15:000\$.

Esses bancos têm suas sedes nos paizes de que são originarios. O City Bank nos Estados Unidos, o Hollandez na Hollanda, etc. No Rio de Janeiro existem apenas agencias, de que elles são *sub-agencias*, em S. Paulo. E' com o capital dessas agencias que esses bancos fazem suas operações em S. Paulo, e operações, como os collegas sabem, vultuosas.

Eu, portanto, entendo, e acredito que os meus collegas assim tambem entenderão, que nós devemos dar preferencia na votação á emenda n. 10 e não a essa modificação proposta pela commissão, porque é injustissima, como acabei de demonstrar (*Muito bem*).

Não é justo que o City Bank, que é um banco que está fazendo operações vultuosas, tanto ou mais do que as que faz o Banco Commercio e Industria, venha a pagar de imposto menos do que paga este ultimo banco. Não é justo que o London Bank e o River Plate Bank, e outros estrangeiros, que estão nas mesmas condições do City Bank, venham a pagar essa contribuição insignificante, ao lado dos bancos nacionaes que pagam muito mais. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. JOSE' PIEDADE — Em relação ao orçamento em discussão, sr. presidente, na sessão passada, já tive occasião de expender, desta tribuna, varias considerações a respeito, quer tratando da receita, quer da despesa, projectadas para o futuro exercicio de 1920. Tive então ensejo de offerecer algumas emendas á receita proposta, e foi com satisfacção que vi quasi todas ellas merecerem o apoio e a approvaço da honrada commissão de finanças.

Outras emendas, entretanto, sr. presidente, foram apresentadas, tambem á receita, muitas dellas tendentes, acredito eu,

na opinião dos seus autores, na intenção dos collegas que as redigiram, apenas a corrigir faltas, lacunas ou desigualdade que se notam entre os contribuintes de diferentes artigos do commercio, especialmente do commercio varejista.

Mas, infelizmente, examinando com calma, com o cuidado que requer uma lei da natureza e importancia da que vamos votar, como já disse em meu discurso anterior, donde emanam a vida e o progresso do Municipio, cheguei á conclusão, com a nobre commissão de finanças, de que, em sua maioria, essas emendas vinham gravar, e gravar fundo, uma parte do commercio, que já se vê tão extraordinariamente sobrecarregado de impostos e de outros onus decorrentes da sua situação no actual momento nesta capital.

O sr. *Abelardo Alves* — Muito bem.

O sr. *José Piedade* — Si o commercio e as industrias, sr. presidente, estivessem, unica e exclusivamente, na dependencia de impostos municipaes, seria justo que se lhes exigisse algo de augmento na sua contribuição, uma vez que essa contribuição viesse satisfazer uma necessidade publica, o interesse do Municipio, em defesa das proprias classes conservadoras, de que são os mais lidos representantes.

Mas o commercio, em geral, principalmente o pequeno commercio, como disse, está sobrecarregadissimo de onus de toda a especie. O proprio imposto de industria e profissões elle o paga hoje duplicadamente; paga imposto de industria e profissões ao Municipio, legitima e devidamente, como paga esse mesmo imposto duplicadamente ao Estado, por uma creação toda especial.

Além disso, sr. presidente, está sujeito ainda aos impostos devidos á União.

Sob o ponto de vista da taxaço de impostos, sr. presidente, minha opinião, bem pensada e cuidada, era que, não agora, porque nos fallece tempo, mas opportunamente, com o lapso de tempo necessario, a Camara Municipal, pela sua commissão de finanças, ou mesmo pela designação de uma commissão especial, tratasse de fazer um estudo detalhado, completo das nossas tabellas em vigor, de maneira que, revendo-as, pudesse corrigir

os «senões» que fossem encontrados, tornando verdadeiramente equitativa a distribuição dos impostos por todas as classes contribuintes, quer do commercio, quer da industria, quer de outros circulos profissionais existentes no Municipio.

Com esse elemento basico, sr. presidente, com esse trabalho feito com cuidado, com esmero e com o desejo de bem servir ao Municipio, sem favor algum a qualquer das classes contribuintes, poderemos então, para o anno, votar um orçamento que satisfaça plenamente, não só aos interesses geraes do Municipio, mas que não motive em absoluto reclamações quaesquer dos respectivos contribuintes.

Deixando de parte esse ponto de vista, apenas concluindo, nesse particular, por declarar desde já a Camara que negarei o meu voto á approvação de qualquer emenda tendente a augmentar impostos na actualidade, a quem quer que seja, eu cumpro o dever de agradecer a defesa justificada que acaba de fazer de uma das minhas emendas o nosso collega sr. *Eulz Fonseca*.

S. exc. se houve realmente com felicidade, defendendo a emenda nos termos em que eu a elaborei.)

O sr. *Henrique Quelroz* — Si vota contra emendas que augmentem os impostos, como apresentou então, v. exc. emendas elevando impostos?

O sr. *José Piedade* — Não apresentei emenda nenhuma elevando impostos; apenas apresentei uma emenda equiparando, para todos os effeitos, o imposto a que estão sujeitos os cinematographos. Isso eu mantenho. Não se trata de augmentar imposto. V. exc. não me aponta emenda alguma da minha autoria augmentando impostos. Corrigir não significa augmentar.

E, mesmo que, porventura, tivesse oferecido qualquer emenda nesse sentido, seria com a intenção apenas de corrigir defeitos de taxaço, conforme aqui declarei no meu primeiro discurso.

Tendo estudado cuidadosamente o projecto em discussão e a situação geral das classes contribuintes, com a mesma humildade com que costume aqui proceder sempre, retiraria qualquer emenda nesse

sentido, e nisso não haveria desdouro algum.

O sr. Henrique Queiroz — Nenhum. Eu apenas disse que existem duas emendas suas que têm por objecto elevar impostos.

O sr. José Piedade — Apresentei duas emendas sim, mas tratam somente de corrigir, como declarei, defeitos de taxaço. Não augmentam impostos.

O sr. Henrique Queiroz — Mas, o intuito dos outros não foi sinão o mesmo.

O sr. José Piedade — O collega pôde me dizer quaes as minhas emendas que augmentam impostos?

O sr. Henrique Queiroz — As de números 9 e 10.

O sr. José Piedade — Perdão; nessas não ha augmento nenhum de imposto. A emenda n. 10 acaba de ser defendida pelo sr. Luiz Fonseca, justificadamente, e o collega não poderá negar-lhe o seu voto.

O sr. Henrique Queiroz — Isso é outra questão. A questão é a que importa na elevação de impostos.

O sr. José Piedade — Eu não tratei de estabelecimentos bancarios; tratei do imposto relativo ás emendas commerciaes.

O sr. Henrique Queiroz — V. exc. disse, em geral, que não tinha concorrido para a elevação de nenhuma taxa. E' contra essa affirmação que fiz objecções.

O sr. José Piedade — O collega não prestou attenção ao que eu venho dizendo.

O sr. Henrique Queiroz — Justamente por ter prestado a devida attenção é que rectifico a sua declaração.

O sr. José Piedade — O collega não me comprehendeu. Mas, permittirá que eu continue a fazer as observações que estava fazendo.

Com relação a emenda n. 10, o nosso collega sr. Luiz Fonseca, como já disse, justificou-a plenamente, aliás, em contraposição ao parecer da honrada commissão de finanças. Não precisarei, absolutamente, adduzir mais consideração alguma sobre os estabelecimentos bancarios com sede fóra desta capital e que aqui realizam operações do maior vulto, fazendo concorrência extraordinaria aos bancos que aqui se estabelecem e que vivem, unica e exclusivamente, dos capitaes paulistas.

Sobre a emenda de n. 9, já declarei, ha pouco, que não se trata, absolutamente, de augmentar impostos.

Os nobres collegas, naturalmente, não o ignoram.

Existem dois unicos cinematographos, o «Central» e o «Congresso», no perimetro central da cidade. Aliás, o cinematographo «Congresso» está situado ao lado do «Theatro Pathé», que é um estabelecimento de 1.ª ordem, e, no entanto, paga o duplo do imposto, sem grande lotação, para os seus espectaculos e sem, absolutamente, nenhuma razão de ser para que se possa pôr em grau de comparação com o «Theatro Pathé», muito menos, com o «Theatro Royal», com o «Theatro S. Pedro», o «Colombo» e todos os outros grandes estabelecimentos de espectaculos desta capital, onde diariamente são exhibidas fitas cinematographicas.

O sr. Henrique Queiroz — Ninguem contesta a justiça da equiparação.

O sr. José Piedade — E' uma simples correcção, pois. Nestas condições, não só se corrige, esse defeito das nossas posturas, que não tem razão de ser, como a Camara pratica um acto de justiça, de plena justiça, para com os proprietarios desses 2 cinemas, unicos que se vêm nesta situação especialissima, absolutamente injustificada.

O nobre collega vê, portanto, que não tinham razão de ser as observações que fez nos seus apartes: não procurei elevar impostos.

No meu discurso anterior, já declarei que o que nós precisamos é justamente cuidar de uma revisão nas tabellas existentes.

Sou o primeiro a reconhecer que ha muitas casas de commercio que negociam com artigos varios, prejudicando os proprios collegas e sem que satisfaçam a contribuição devida.

Ha mesmo casos interessantes, como, por exemplo, com relação a drogarias: -- as drogarias pagam o imposto de drogaria, no entanto, exercitam os commercios de drogaria e de pharmacia; todas as drogarias têm o seu varejo, fazendo a maior e a mais completa concorrência ás phar-

inacias, pagando um unico imposto que é o de drogaria.

As pharmacias, por outro lado, si que-rem vender sabonetes ou perfumarias, são obrigadas a pagar um imposto especial. Entretanto, as casas de ferragens vendem plea de picino, sal amargo e outras drogas, que são especialidade das pharmacias.

Dahi a razão de ser da correcção que ha necessidade de se fazer da taxaço. E' preciso que cada qual, que exercita uma profissáo no commercio, que tem a sua especialidade neste ou naquelle artigo, seja qual fôr, contribua na medida do valor desse seu negocio. Esta é que será uma taxaço justa, estavel e que não motivará, em hypothese alguma, reclamações dos interessados.

O sr. Abelardo Alves — Apoiado. Muito bem.

O sr. José Piedade — Ainda, sr. presidente, na sessão passada, tive occasião de fazer referencia a uma verba de despesa, que se não me afigurou devida, nos termos em que ella foi proposta. Nesse sentido, dirigi algumas observações á casa e mandei á mesa uma emenda, que mereceu apoio da commissáo de finanças.

Hoje, sr. presidente, perfeitamente, de accôrdo com meu modo de sentir, com a opinião, já externada na sessão passada, sobre a verba para o serviço do alistamento militar, constante do projecto de orçamento...

O sr. Mario do Amaral — Qual é o dispositivo?

O sr. José Piedade — ... mantendo, como já disse, o meu desejo de que a Camara Municipal de S. Paulo cõtinue a contribuir para a realizaço regular, correcta, efficiente, que vem tendo esse serviço, que é de natureza patriótica e ao qual não devemos absolutamente negar-lhe o nosso concurso, quer material, quer moral.

Eu trago uma emenda de redacção, apenas transpondo essa verba do lugar onde ella está, e que me parece indevidamente, para o seu lugar apropriado, porquanto essa verba deve effectivamente constar dos auxilios e subvenções que a Camara Municipal, no seu legitimo direito, dá e pode

dar, a essa como a quaesquer outras instituições de interesse nacional.

Essa minha emenda, sr. presidente, equivale, poderei assim dizer, á retirada de outra emenda, apresentada anteriormente, na qual pedi a suppressáo dessa verba.

O sr. Mario do Amaral — Mas, em segunda discussáo não se apresentam emendas.

O sr. José Piedade — Porém, sr. presidente, como não são permittidas emendas na segunda discussáo, sináo emendas de redacção, eu me limitei apenas a pedir a transposiço de um ponto para outro do orçamento.

Assim, a Camara terá cumprido o seu dever patriótico, auxiliando esse serviço, que diz respeito á defesa nacional, da mesma maneira, mas sem que alguém possa dizer que nós estamos aqui agindo irregularmente, dotando de verba um serviço de natureza propriamente federal.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, apresentei ao projecto em discussáo algumas emendas e destas, umas não mereceram o apoio da digna commissáo de finanças. Julguei, portanto, indispensavel occupar a tribuna, para esclarecer a Camara sobre o intuito que dictou o meu procedimento e sobre a conveniencia de accettazione daquellas das emendas que tiveram parecer contrario.

Desejando obedecer, na discussáo, á ordem numerica das emendas, sou forçado, entretanto, a dizer alguma coisa sobre outras que não são de minha autoria e que ou partem da propria commissáo ou são da lembrança de alguns dos illustres collegas presentes, todos, á actual sessão.

Penso que a Camara andarã bem approvando as emendas de ns. 1 e 2, da commissáo de finanças, e tambem a de n. 3, a de n. 2 especialmente, para que, uma vez que assentado está o pensamento da Camara sobre a verba «Auxilios e Subvenções», essa verba possa ser distribuida desde já.

E' preciso, entretanto, que desta verba conste a parte já adoptada no orçamento, para auxilio ao serviço de alistamento mi-

lltar, que está a cargo de uma comissão nomeada pelo prefeito municipal, nos termos da legislação federal em vigor.

A honrada comissão de finanças já havia concordado com essa verba quando deu seu parecer favorável ao projecto de orçamento e não a exclue em qualquer de suas emendas.

O nosso collega sr. José Piedade lembra-se...

O sr. Mario do Amaral — Ha outros casos identicos a esses.

O sr. Marrey Junior — ... de substituir essa verba, distribuindo-a por diferentes instituições, já beneficiadas pela Camara.

A esse seu pro edimento se oppoz o sr. Luiz Fonseca, em longo discurso, fundamentado, proferido na sessão anterior.

Melhor estudo sobre o assumpto autoriza-me a concluir com esse illustre collega, em segundo logar referido. Si é exacto que o serviço militar deve ser mantido pelo governo federal, não é menos exacto que a prestação desse serviço é gratuita...

O sr. Luiz Fonseca — Apoiado.

O sr. Marrey Junior — ... e que elle compete ao prefeito municipal...

O sr. Luiz Fonseca — De cada Municipio.

O sr. Marrey Junior — ... como compete anteriormente á Camara Municipal, pelos seus vereadores.

O sr. Raphael Gurgel — E' um serviço exhaustivo.

O sr. Marrey Junior — Nós fizemol-o durante dois annos.

O sr. Mario do Amaral — Durante mais tempo; oito ou dez annos.

O sr. Marrey Junior — Temos, portanto, idéa exacta do seu valor, do incommodo que elle occasiona, exhaustivo para servir-me do aparte do sr. Gurgel.

O prefeito, evidentemente, não poderá fazel-o directamente. Tem que delegal-o; e elle continua sob a sua immediata direcção e inspecção. Hoje, nós sabemos que está entregue a sua parte activa ao nosso illustre collega sr. Luiz Fonseca, que o tem desempenhado com inextinguivel dedicação.

O sr. Luiz Fonseca — Obrigado a v. exc.

O sr. Marrey Junior — Não é possível, não seria possível que o prefeito desviasse das suas attribuições ordinarias empregados municipaes, sem remuneração justa a esse serviço extraordinario que elle teria de lhes determinar. Foi por isso que o prefeito municipal organizou no Municipio o serviço de alistamento militar, serviço que é positivamente modelo; serviço que honra as intenções com que vem sendo imposto ao nosso sentimento patriotico. E', portanto, hoje, positivamente, um serviço do Municipio.

O prefeito actual lembrou-se de fazer com que do projecto de orçamento constasse claramente uma verba para retribuição de semelhante serviço. Está na nossa consciencia a necessidade dessa retribuição.

Não vejo, portanto, motivo plausivel para que se deixe de votar essa verba.

Fazel-o, como alguém alvitrou, sob verbas distinctas, é autorizar o prefeito a applicar essas mesmas verbas distinctas em serviços differentes.

O sr. José Piedade — Por isso é que apresentei agora essa emenda de redacção.

O sr. Marrey Junior — Não temos no nosso orçamento verba secreta; o prefeito tem de dar conta á Camara de todos os dispendios municipaes superiores a 500\$, e elle teria de, lealmente, dizer á Camara que retirou desta ou daquella verba a importancia para pagar o serviço de alistamento militar.

O sr. Luiz Fonseca — Perfeitamente.

O sr. Marrey Junior — Por que razão deixaremos de fazer constar já do nosso orçamento a verba lembrada pelo prefeito?

O sr. José Piedade — E' uma subvenção que a Camara deve dar.

O sr. Marrey Junior — Parece-me, portanto, que nós poderemos approvar a emenda de redacção que o sr. Piedade mandou á mesa para que seja augmentada a verba «Auxilio», della conste a importancia de 9 contos e pouco, destinada no orçamento para o serviço de sorteio militar.

O sr. José Piedade — E' auxilio, propriamente, á Junta de Alistamento Militar.

O sr. *Raphael Gurgel* — Alistamento não.

O sr. *Luiz Fonseca* — Não é para o sorteio. O sorteio é feito pela reglão. E' para o serviço feito pela Junta de Alistamento Militar, que tem sua séde ao lado do gabinete do prefeito, na Prefeitura.

O sr. *Marrey Junior* — Sim, para o alistamento militar. Mas continuando: a nobre comissão de finanças deu parecer contrario á minha emenda ultima, de n. 35, mandando restabelecer a verba de... 36:000\$000 destinada ao Conservatorio Dramatico. A' semelhança da emenda de redacção formulada pelo nosso collega sr. José Piedade, envio á mesa outra, para que a verba «Auxilios e Subvenções» seja elevada de forma tal a poder comportar o augmento de 16:000\$000, que destinamos ao Conservatorio Dramatico e Musical, isto é, restabelecendo-se a subvenção anterior e que, desde longo-tempo, vem sendo dada pela Camara...

O sr. *Raphael Gurgel* — E que deve ser mantida.

O sr. *Marrey Junior* — ... e que deve ser mantida, porque, segundo dados constantes da Prefeitura e informações fidedignas que cada um de nós possui, o Conservatorio Dramatico e Musical conta 150 alumnos gratuitos no estudo da musica...

O sr. *José Piedade* — Está prestando serviços extraordinarios.

O sr. *Marrey Junior* — ... e, destes, grande parte mandada pelo Municipio, isto é, pela Camara Municipal.

O sr. *Luiz Fonseca* — E que aceita, sem crear difficuldade alguma, como fazem muitos outros estabelecimentos que o Municipio subvenciona.

O sr. *Marrey Junior* — E' justo, portanto, que a Camara, votando a emenda n. 2, da comissão de finanças a vote com as additivas constantes de emenda de redacção do sr. José Piedade e da emenda de redacção, a de n. 35, por mim apresentada.

Nenhuma opposição tenho a fazer á emenda de n. 4, da comissão de finanças. Todavia, algumas observações permitto-me ás de ns. 5 e 6.

Na emenda de n. 5, a nobre comissão de finanças determina que sejam re-

duzidas ás taxas proporcionaes de 20, 15 e 10 %, constantes do art. 6.º, do projecto, para 15, 10 e 5 %, respectivamente.

Parece-me, sr. presidente, que assim como não devemos augmentar impostos, attendendo aos justos reclamos do commercio, sobretudo do commercio varejista, mais onerado...

O sr. *José Piedade* — Muito bem.

O sr. *Marrey Junior* — ... presentemente...

O sr. *José Piedade* — E' a maior victimia nesta questão de impostos.

O sr. *Marrey Junior* — ... por um tanto ou quanto concorrência que o proprio Municipio lhe faz, allás, com o nobre intuito de facilitar a vida ás classes mais desfavorecidas, instituindo os mercados livres, hoje, no meu modo de entender, desvirtuados; não devemos tambem, e nem ha razão de ordem superior que o aconselhe, cogitar da reduccão das taxas já constantes, de longo tempo, em todos os projectos de orçamento, de 20, 15 e 10 %, como propõe a comissão de finanças.

Allás, os accrescimos e as alterações propostas pela Prefeitura visam legalizar lançamentos já existentes, equiparando-os a lançamentos justos, constantes das leis anteriores.

Nas tabellas de imposto, encontramos um determinado genero de commercio ou de industria tributado com a tabella proporcional de 20, 15 ou 10 %; ha, entretanto, outros generos de commercio ou de industria ainda não tributados; a respeito dos quaes o prefeito mandou á Camara as disposições do art. 6.º, assemelhando essas taxas proporcionaes de 20, 15 e 10 % áquellas que já se cobram, e si razão ha para que a nobre comissão de finanças proponha que essas taxas sejam de 15, 10 e 5 %, razão haveria para que a nobre comissão abaixasse todas as outras. Entretanto, a nobre comissão de finanças não se lembrou de reduzir as anteriores.

O sr. *Mario do Amaral* — E' o caso de v. exc. apresentar uma emenda.

O sr. *Marrey Junior* — Já estamos fóra de tempo. O augmento deveria ser previsto pelo collega quando-deu seu parecer.

E' um argumento que não demanda grande acuidade de espirito...

O sr. Mario do Amaral — Então, v. exc. deveria ter previsto isto em tempo e apresentado uma emenda ou um projecto, na hora do expediente.

O sr. Marrey Junior — Resumo, portanto, o meu raciocinio: a Prefeitura entende que devem ser taxados diferentes generos de commercio e de industria, ainda não taxados; não existe ainda uma lei e, nos termos da legislação em vigor, entendendo que a taxa proporcional desses generos de commercio ou de industria sejam as mesmas taxas proporcioneas existentes já. A nobre commissão entende que essas novas taxas proporcioneas devem ser inferiores. Será favorecer a esses novos generos de commercio, em detrimento dos anteriores, estabelecendo uma desigualdade patente, visível.

Nessas condições, entendo que a emenda n. 5, da nobre commissão de finanças, deve e precisa ser rejeitada.

Com relação á emenda n. 6, da mesma fórma, o prefeito diz, no art. 8.º do projecto, que ficam sujeitos a impostos de publicidade os annuncios que se fazem dentro dos estabelecimentos commerciaes, porque esses annuncios não estão taxados actualmente e o intuito da Prefeitura foi evitar, evidentemente, a burla do commercio deshonesto. E' o commerciante deshonesto que nós devemos ter sempre em vista para podermos ser equitativos e justos para a parte do commercio honesto em sua grande maioria.

O commerciante deshonesto, uma vez que faça o seu annuncio dentro do seu estabelecimento, concorre com o commerciante honesto, que, não fazendo questão de uma pequena importancia, continua a ser lançado e a pagar o mesmo imposto de publicidade, porque faz o seu annuncio fóra do estabelecimento. Aliás, as taxas propostas pelo prefeito são insignificantes.

Sr. presidente, feitas estas considerações, passo, mais propriamente, ás minhas emendas. E, por ordem numerica, a primeira que merecerá algumas observações, e para este facto peço a attenção da Camara, refere-se á distribuição de uma sobra da porcentagem calculada para os lançadores

municipaes e para todos os demais funcionarios da directoria de receita que são encarregados da percepção dos impostos, com os consequentes onus, como a Camara vai ouvir.

Esta emenda manda distribuir a sobra da porcentagem, estabelecida pela lei de n. 1.578, entre os funcionarios do thesouro que podem, directa e efficazmente, contribuir, para a regularidade e produtividade das arrecadações. Visa, portanto, dar um incentivo a esses funcionarios...

O sr. Mario do Amaral — Mau incentivo.

O sr. Marrey Junior — ... para que cada um, no exercicio das suas funcções, se esforce, para inteira execução das leis fiscaes, em beneficio, sempre maior, da fazenda municipal.

Não ha nisto novidade alguma, pois é o que se vê em todas as organizações fiscaes.

A emenda procura realizar, portanto, uma idéa pratica.

Contra ella se insurgiu a commissão de finanças, affirmando que não existe a sobra da porcentagem...

O sr. Mario do Amaral — Realmente.

O sr. Marrey Junior ... e que a emenda traz augmento de despesa,

São contradictorios esses augmentos: — não se concebe despesa constando no pagamento de uma importancia que não existe.

O sr. José Piedade — Não existindo a sobra, é claro que não pôde haver a distribuição.

O sr. Mario do Amaral — Mostrarei ao collega que ha augmento de despesa.

O sr. Marrey Junior — Convém ponderar que não se trata de augmento de despesa, nem de despesa nova. Trata-se da realização de uma despesa votada por lei ordinaria ou permanente, qual seja a de n. 1.578, de 1912, dando destino conveniente, justo e util a uma parcella da importancia que essa lei mandou despender.

A emenda manda remunerar o serviço e a responsabilidade dos trabalhos dos funcionarios contemplados na distribuição, compensadora dos prejuizos que esses funcionarios possam ter, provenientes das differenças cobradas a menos dos contribuintes, de multas por inobservancia, quasi

sempre involuntaria e inevitável, devida ao accumulo de serviço, de formalidades regulamentares, da arrecadação de custas e outras despesas, pelas quaes são elles responsabilizados pelo regulamento em vigor.

A emenda, como disse, trará incentivo para o trabalho desses funcionarios, para maior e melhor arrecadação dos impostos, e creará, sobretudo, um corpo de verdadeiros fiscaes dos lançamentos, em beneficio, quasi exclusivo, dos cofres municipaes.

Allega a commissão que a porcentagem deve ser distribuida pelos funcionarios encarregados da arrecadação, e não pelos que devem resolver sobre esses actos. Positivo engano da commissão.

A emenda visa justamente os funcionarios municipaes encarregados da arrecadação. Todos elles, desde o inspector do Thesouro até aos terceiros escripturarios, têm a seu cargo a arrecadação de impostos, cada qual na sua esphera de acção pratica, actos indispensaveis a esses serviços. Um inspector do Thesouro e o director da Receita, além desses actos, podem fazer correções de lançamentos, reduzindo ou cancellando, ex-officio ou a requerimento das partes. Esses funcionarios só mandarão reduzir ou cancellar o lançamento. Não podem gravar os contribuintes porque, pelo regulamento do Thesourero, só pôde o inspector do Thesouro decidir favoravelmente ao contribuinte; em qualquer outro caso elle é obrigado a informar, para que o prefeito decida em ultima instancia. De modo que o inspector do Thesouro ou seus funcionarios subalternos jámais poderão gravar os contribuintes com o intuito de augmentar a arrecadação. Toda e qualquer reclamação só pode ser attendida directamente pelo inspector do Thesouro, quando o despácho fôr favoravel; sendo contrario é o prefeito o competente para dal-o.

Parece-me que os argumentos do nobre commissão de finanças ficam assim respondidos.

O sr. Mario do Amaral — Eu vou esclarecer o collega.

O sr. Marrey Junior — Uma lei permanente determina uma taxa, determina

uma porcentagem para os funcionarios arrecadadores, lançadores; esta taxa dá sobras positivamente; estas sobras pretendem os signatarios da emenda que sejam distribuidas pelos auxiliares na arrecadação dos impostos, os escripturarios encarregados de retirar recibos e compensal-os então das multas que sofrem por enganos, involuntariamente; compensal-os do trabalho extraordinario, extenuante, que têm nas épocas de arrecadações, sobretudo, animal-os, com um intuito pratico, para que se tornem fiscaes dos lançamentos.

Sr. presidente, a nobre commissão de finanças concordou apenas em parte com a emenda n. 17, entendendo que não se deve onerar o commercio de corôas e flores artificiaes, mas que se deve, sobretudo, acceltar uma nova taxa, por mim lembrada, com relação ao commercio extraordinario de confettis, serpentinas e congêneres. Eu concordo com a nobre commissão de finanças. Discordo, entretanto, das suas razões, com relação á emenda n. 18. Esta emenda determina que fica sujeito a uma multa de 50\$000 o contribuinte do imposto de industria e profissões que não tenha pago o imposto na época legal.

Foi no expediente desta sessão lido um longo officio da Associação Commercial dos Varejistas, com algumas considerações sobre esta emenda.

Digo, entre parenthesis, que essa Associação que tanto clama, justamente pelos interesses do commercio, não é, em rigor contraria á emenda.

Todos os demais contribuintes estão sujeitos a uma multa, quando não pagam os impostos a que estão obrigados, na época legal: — Incorre em multa de 50\$ o commerciante que fôr encontrado commerciendo sem o conhecimento do imposto; incorre em multa de 40\$000 o commerciante ambulante que não tenha pago o seu imposto e soffre tambem uma pena complementar, da perda dos objectos do seu commercio; os proprietarios de vehiculos que não satisfizerem o pagamento de seus impostos, nos prazos legais, incorrem em multa de 10%, que será applicada no dia seguinte ao da extincção

dos prazos, além de ficarem sujeitos á apprehensão dos vehiculos, para effectividade dos impostos, multa e despesas do deposito; aquelles que usarem pesos e medidas sem estarem conferidos antecipadamente pelo padrão municipal, estão sujeitos a uma multa; as pessoas que não mandarem fazer essa aferição, até uma época determinada, que é 31 de janeiro, estão sujeitas a uma multa.

E, com relação a essa emenda, a nobre comissão de finanças teve as seguintes quatro linhas, do «Correio Paulistano»: — «Não é conveniente, porque não convem a legislação actual sobre a materia».

A legislação actual sobre a materia é justamente contraria ao pensamento da comissão de finanças. Isto quer dizer que a minha emenda vinha pôr os contribuintes do imposto de industria e profissões de accordo com a legislação actual.

O sr. Mario do Amaral — Mas, nos termos por que foi proposta, essa emenda não podia ser accelta. Terei occasião de dar as necessarias explicações ao meu collega.

O sr. Marrey Junior — Sómente para o imposto de industrias e profissões é que não existe pena alguma para aquelles que estiverem commerciando sem licença, depois de determinado prazo para o pagamento dos respectivos impostos.

O sr. Abelardo Alves — E os 20% a que elles perdem direito, não é uma multa?

O sr. Marrey Junior — O acrescimo de 10% sobre o imposto é insignificante.

Além disto, os negociantes, sabendo que não existe outra pena, não pagam o imposto nas épocas legaes; e a Camara, quando pretenda executar a dívida, execução que sempre é feita um anno depois do lançamento, já não encontra muitos dos negociantes...

O sr. Raphael Gurgel — E quando os encontre podem estar insolvaveis.

O sr. Marrey Junior — ... e, como bem diz o meu nobre collega, si os encontra, podem estar insolvaveis.

- Aliás, ainda ha este expediente dos desonestos: — pagam o lançamento em nome de outrem ou se fazem substituir por um terceiro, e este terceiro não irá

pagar o imposto no exercicio seguinte. E no exercicio seguinte repetirão o expediente.

Não vejo desvantagem na approvação da emenda.

O sr. Mario do Amaral — Mostrarei ao meu collega que ella existe.

O sr. Marrey Junior — Todo o commerciante honesto vêm á Prefeitura nos mezes de arrecadação e paga o seu imposto...

O sr. José Piedade — E nesse caso tem um desconto.

O sr. Marrey Junior — ... com o desconto e favorecido pela lei...

O sr. Raphael Gurgel — Legaliza o exercicio da sua profissão.

O sr. Marrey Junior — ... e como muito bem diz o nosso collega, legaliza o exercicio da sua profissão.

O sr. Raphael Gurgel — O que o commerciante não pôde é negociar sem pagar imposto.

O sr. Marrey Junior — A emenda em questão incide exclusivamente sobre aquelles que querem auferir vantagens sem contribuir para as despesas publicas, isto é, sem pagar imposto.

O sr. Mario do Amaral — Ao contrario, essa emenda beneficia esses contribuintes a que o collega se refere.

O sr. Raphael Gurgel — Mas, parece-me que, no caso, elles são infractores, e isso não pôde ser.

O sr. Mario do Amaral — O infractor será beneficiado com a emenda.

O sr. Marrey Junior — Parece-me que não. Todo o commerciante, todo o profissional (a emenda não se refere exclusivamente a commerciantes, tambem aos profissionais;...

O sr. Mario do Amaral — Demonstrei daqui a pouco o contrario.

O sr. Marrey Junior — ... o imposto é de industrias e profissões), é obrigado a pagar esse imposto no mez de março ou no mez de agosto, com abatimento de tanto por cento, quando o pagamento é feito até determinado dia de cada um desses mezes, e de 10% depois desse prazo, ao fim desses mezes.

Não pagando nesses mezes, qual a pena? Dez por cento de augmento, exclusivamente. E, quando se effectiva a cobrança

do imposto, com esses 10%? Depois que o Thesouro manda a certidão da dívida para a Procuradoria Fiscal; e, as mais das vezes, a Procuradoria Fiscal vai agir quando já não é possível encontrar o profissional ou o commerciante deshonesto.

A emenda tem o intuito, o fim de evitar essas delongas, porque o fiscal municipal, o lançador municipal, exgotado o prazo dentro do qual o contribuinte tem de effectuar o pagamento do seu imposto, não encontrando saldado o imposto, multa o contribuinte. Isso não impede que elle seja obrigado a pagar o imposto, a multa é a pena. A sua dívida principal permanece; a multa não substitue a sua dívida principal.

O sr. Henrique Queiroz — Mas como se evita a delonga?

O sr. Marrey Junior — Porque immediatamente, depois de decorrido o prazo dentro do qual o contribuinte tem de fazer o pagamento, pôde o fiscal procurar o commerciante, o profissional e delle saber si effectuou o pagamento.

O sr. Mario do Amaral — O collega está figurando a hypothese de não haver contribuinte que escape á fiscalização municipal; mas essa hypothese não se dá.

O sr. Marrey Junior — Estou figurando essa hypothese, que é o ideal para nós. O nosso ideal é que não haja contribuinte que escape á fiscalização municipal, porque precisamos, de uma vez por todas, esclarecer uma parte ignorante da população, quando suppõe que estamos aqui a fazer impostos em favor da Camara, e quando essa parte ignora que o imposto é a contribuição de todos para os melhoramentos publicos. Não é em beneficio da Camara...

«A Camara ganha» — é a expressão usual, é a expressão geral. A Camara nada ganha; o Municipio lucra e a garantia do contribuinte está na seriedade da direcção municipal (*Muito bem*). Esta seriedade não tem sido posta em duvida. O executor das nossas leis actualmente é um dos nossos mais distinctos, si porventura aqui pudesse haver algum mais distincto do que os outros, dos nossos collegas (*muito bem*); o seu antecessor é o honrado cidadão que dentro em pouco

tempo será alcandorado á elevada posição de director administrativo do Estado.

E', portanto, preciso que o contribuinte se compenetre desta verdade scientifica e saiba que tem de concorrer (e nós precisamos de educal-o para este fim), para as necessidades geraes do Municipio.

O sr. Baptista da Costa — E isto no seu proprio beneficio.

O sr. Marrey Junior — A fiscalização municipal, por conseguinte, precisa ser efficiente e efficaç.

A emenda vem realizar este ideal...

O sr. Mario do Amaral — Infelizmente, não é o que acontece.

O sr. Marrey Junior — ... porque, posteriormente aos mezes de março e de agosto, lá estará o lançador municipal; e como diz a emenda, a todo aquelle que estiver negociando ou exercendo qualquer industria sem as respectivas licenças ou alvarás, será imposta a multa de 50\$000.

Portanto, todo aquelle que é relapso, sabendo da existencia da multa, effectuará o pagamento dentro da época regulamentar, e todo aquelle que é relapso, no regimen actual, sabendo que tem apenas um augmento de 10%, não effectuará o pagamento na época regulamentar, esperando a tardia acção da justiça; e esta virá sómente quando elle já estiver fóra do Municipio, já estiver insolvavel ou já tiver usado do expediente de se substituir por um terceiro.

O sr. Raphael Gurgel — A emenda é até tolerante: depois da infracção, pôde pagar o imposto dentro de 5 dias.

O sr. Marrey Junior — E o prefeito poderá isentar da multa o contribuinte que pagar o seu imposto dentro do prazo estabelecido.

O sr. Baptista da Costa — Isto está previsto.

O sr. Marrey Junior — A emenda é clarissima: o prefeito pôde isentar o contribuinte da multa...

O sr. Mario do Amaral — Ah! é que está o mal.

O sr. Marrey Junior — ... uma vez que elle pague o seu imposto no prazo de 5 dias.

Esta emenda, sr. presidente, entendo que é necessario que seja approvada.

Com relação á emenda de n. 20, a honrada comissão de finanças accetou-a em parte, mas excluiu o augmento de taxaço para os mercadores de automoveis, para os oleiros, para os fabricantes de pentes, para as fabricas de cervejas e para as pharmacias, dizendo esta nobre comissão que accetava «as modificações referentes ás taxas a que estão sujeitas as agencias ou escriptorios de navegação, fabricas de parafusos e empresas telephonicas» e que devem ser rejettadas as demais.

Entretanto, com relação ao commercio de automoveis, trata-se de um commercio sómente para gente rica, evidentemente.

O sr. Mario do Amaral — Há muita gente que precisa andar de automovel, que não póde andar a pé.

O sr. José Piedade — Não é só gente rica que tem automovel.

O sr. Marrey Junior — Os lucros obtidos pelos negociantes de automoveis, como está no dominio publico, são fabulosos.

E um característico do imposto é justamente esse, de taxar proporcionalmente o producto da actividade do individuo.

Assim como nós precisamos agir com muito criterio com relação ao commercio varejista, que é o de generos alimenticios, não augmentando taxas que incidam sobre esse commercio, porque iriamos, então, gravar a parte indispensavel á vida.

O sr. José Piedade — A' propria subsistencia.

O sr. Marrey Junior — ... não devemos ter grandes caricias para aquelles que, commerciando com áutomoveis, têm tido lucros fabulosos.

Está no dominio publico que o lucro de uma pharmacia é tambem espantoso. Ninguém se esquece de que, no periodo crítico por que atravessamos na capital, no anno passado, não houve pharmaceutico que não conseguisse um resultado espantoso.

O sr. Luiz Fonseca — E isto continua na mesma proporção. Os pharmaceuticos aproveitaram-se da oportunidade de elevar os preços das drogas e não os baixaram em cousa alguma. Ainda hontem, tive occasião de verificar este facto.

O sr. Marrey Junior — O argumento serve tambem para os oleiros, que até hoje não baixaram o preço do milheiro de tijolos, a 25\$000, como existia ha 4 ou 5 annos, mantendo o preço de 70\$ para cima e o mesmo acontece com a taxa que, creada em 1906, para as fabricas de pentes, não póde estar hoje proporcional com o desenvolvimento que tem tido essa industria.

Segue-se, sr. presidente, a emenda n. 23, parece-me, a ultima das que assignei.

Quando elaborei essa emenda, tive em vista algumas contribuições novas, pequenas, e o augmento, insignificante, de outras, por serviços prestados pelo Municipio, que occupam grande parte da actividade dos seus empregados.

Nós sabemos que, pelo código sanitario, é indispensavel que todo e qualquer predio, para ser habitado, precisa do «habite-se», fornecido pelo medico sanitario municipal, que tem os vencimentos de... 700\$000 mensaes. Quer dizer que a lei do Estado nos impoz uma obrigação. Grande parte dos contribuintes, que não são os proprietarios, contribuem para a satisfacção desta imposição, e, entretanto, não ha a minima taxa na nossa legislação para os alvarás fornecidos por esse inspector sanitario.

As taxas constantes do restante da emenda são apenas augmentos muito insignificantes, das já existentes, tendo sómente em vista a retribuição de serviços prestados pelo Municipio.

Eram estas as considerações que eu me permiti fazer á Camara, esperando que tenham sido ouvidas com a consideração que o assumpto exige, e tambem que, na decisão dessas emendas, a Camara proceda com o seu criterio ordinario, isto é, tendo em vista o bem do Municipio, sem jámais se esquecer de amparar os muni-cipes.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, ao elaborar as emendas que tive a honra de enviar á mesa, por occasião da primeira discussão da lei de orçamento, ora novamente em discussão, o fiz sem me preocupar com os protes-

tos que ellas, porventura, viessem a provocar. Preoccupei-me, tão sómente, com a necessidade de promover um augmento de renda para os cofres municipaes, afim de, por esta fórma, melhor podermos attender ás necessidades da cidade.

Com não pequena surpresa para mim, vi que a maioria dessas emendas não logrou obter parecer favoravel da digna commissão de finanças.

A emenda n. 28 gravou, de facto, os automoveis. Os automoveis de carga, pela minha emenda, si ella vier a ser approvada, ficarão sobrecarregados do dobro do imposto que pagam actualmente, isto é, passarão a pagar, em vez de 100\$000, 200\$000.

Este augmento não me parece exorbitante; entendo que os automoveis de carga devem e podem pagar esta taxa.

Os automoveis de praça ficarão gravados com um augmento de 30\$000, sómente.

A este respeito, pergunto a v. exc. e aos nobres collegas: — é excessivo esse augmento annual de 30\$000, para um automovel de praça, que nós sabemos...

O sr. José Piedade — A questão é a situação actual dessa classe. Em outra occasião seria talvez opportuna essa emenda.

O sr. Baptista da Costa — ... como se faz pagar?

Os automoveis particulares não foram gravados, porque entendo que se deve equiparar a taxa: — si o automovel particular paga 100\$000, por que o de praça não ha de pagar a mesma contribuição, quando elle transita muito mais pelas vias publica e nada faz sem a devida remuneração?

Si elles lucram com o seu commercio, é justo que contribuam correspondentemente.

E esta contribuição de 100\$000 não é demasiada; esse augmento, com certeza, não virá provocar o desaparecimento desses vehiculos, que realmente prestam bons serviços, até pela rapidez com que nos levam aos pontos desejados.

O sr. Raphael Gurgel — O collega poderá dizer-me que numero tem essa sua emenda?

O sr. Baptista da Costa — Tem o n. 28.

Não menor surpresa me causou a rejeição das modificações que propuz para a taxação...

O sr. Raphael Gurgel — O collega poderá dar-me um esclarecimento sobre a sua emenda?

O sr. Baptista da Costa — Com muito prazer.

O sr. Raphael Gurgel — Para o augmento do imposto de automoveis de carga, o collega teve em mira o estrago que elles produzem no calçamento?

O sr. Baptista da Costa — Effectivamente, tambem tomei este ponto em muito boa consideração.

O sr. Raphael Gurgel — Mas este não ficaria attendido com a emenda, de n. 34, do nosso nobre collega sr. Heribaldo Siciliano, que visou a largura do ato das rodas dos automoveis?

O sr. Abelardo Alves — Deve-se attender tambem ao peso dos vehiculos.

O sr. Baptista da Costa — Exactamente, no que se refere aos automoveis de carga, devemos tambem ter em consideração o seu peso.

O sr. Raphael Gurgel — O peso tambem influe. Mas penso que os vehiculos cujos aros metallicos das rodas sejam largos contribuem para o gasto menor do calçamento.

O sr. Baptista da Costa — Perfeitamente. Mas, neste caso, o prejuizo maior é devido, principalmente, ao peso excessivo do vehiculo.

Entretanto, sr. presidente, passando para outro assumpto, preocupado com o meo de promover o augmento das rendas municipaes, entendo que, pelo menos, a minha emenda que grava o alcool poderia ser facilmente approvada.

Pois, si o alcool é prejudicial á saude, como todos nós sabemos, não porque os medicos nol-o affirmam, mas porque todos nós estamos vendo quaes são as consequencias do alcoolismo, profundamente prejudicial á sociedade, porque não gravat-o?

O alcool é prejudicial ao individuo e á sociedade; por que não gravat-o?

Desta fórma, contribuiremos para uma diminuição do seu consumo e, por con-

seguinte, prestaremos um beneficio á sociedade.

O sr. José Piedade — Mas, afinal, os gravados ficarão sendo apenas os pequenos. Eis ahí onde está o mal. A intenção do collega é boa.

O sr. Raphael Gurgel — Ha Industrias nacionaes que devem ser fomentadas. Veja o collega a França; que aconteceria ás suas rendas, si ella fosse taxar o vinho Bordeaux? Nós já temos Industrias nacionaes, cujo desenvolvimento devemos facilitar. A Industria do vinho nacional, por exemplo, precisa ser amparada.

O sr. José Piedade — E o collega esqueceu-se tambem, de accôrdo com o seu proprio intuito, que deveria ter incluído tambem nessa nova taxaço o fumo e seus derivados, que estão no mesmo grau de malificio.

O sr. Baptista da Costa — Limitel-me apenas a propôr alterações nas taxas existentes; não propuz a creação de novas taxas.

O sr. José Piedade — Perdão, mas ha taxa tambem para o fumo e seus derivados.

O sr. Raphael Gurgel — Além disto, o fumo não têm applicação industrial, como o alcôol.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O alcôol é até medicinal.

O sr. Baptista da Costa — Mas eu achel que, por emquanto, deviamos apenas limitar-nos a isto.

O sr. Abelardo Alves — As propriedades do alcôol são até medicinaes.

O sr. José Piedade — O que nós precisamos é fazer, com muito cuidado, uma revisão geral da taxaço.

O sr. Baptista da Costa — O collega referiu-se aos vinhos, mas a minha emenda não attinge os fabricantes de vinhos nacionaes. Ella só attingirá os commerciantes e importadores de bēbidas alcoolicas.

O sr. Raphael Gurgel — O commercio atacadista ou o productor não é onerado directamente; mas, desde que seja onerado o retalhista, tambem o productor e o atacadista serão onerados, indirectamente. O augmento do imposto dos retalhistas, forçosamente, influe na producço.

O sr. Baptista da Costa — Póde ser; em todo o caso, procurei os meios de obtermos os recursos necessarios aos nossos servlços.

O sr. Almeirindo Gonçalves — O imposto influe sobre o custo da producço.

O sr. Raphael Gurgel — E nós devemos fomentar as Industrias nacionaes.

O sr. Abelardo Alves — O collega, na sua emenda, taxa até o espirito de vinho, que é indispensavel...

O sr. José Piedade — Augmentou o imposto em 50 %.

O sr. Baptista da Costa — Como disse, apenas augmentel as taxas existentes.

Ora, si essas taxas não estão devidamente classificadas, torna-se necessario uma modificação na nossa lei de taxaço.

O sr. José Piedade — O combate ao alcôol só poderá ser feito, com successo, como se fez nos Estados Unidos, radicalmente, prohibindo-o. Fóra disto, o prejudicado será o proprio publico, e não o commercio. O commercio paga 10 e cobra 100. E resta saber ainda si o nosso publico está preparado para isso.

O sr. Baptista da Costa — Mas, pelo meio que proponho, poderemos obter uma diminuição de consumo, o que já representará alguma cousa.

O sr. Abelardo Alves — Então não haverá combate ao alcôol; mas sómente um augmento de taxaço sobre um producto.

O sr. Baptista da Costa — E' um meio de reprimirmos o abuso do alcôol, porque quando se eleva o preço de um determinado producto, observa-se sempre uma diminuição no seu consumo...

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' uma lei economia.

O sr. Baptista da Costa — ... porque nem todos podem fazer face ao preço. Haverá sempre consumo, mas em menor escala.

Em todo o caso, a Camara julgará o caso como melhor entender. O meu intuito foi este, que está perfectamente explicado.

O sr. José Piedade — A intenção do collega, como ninguem o nega, é boa.

O que discutimos é uma simples questão de opportunidade.

O sr. *Baptista da Costa* — Procurei um augmento, que julguei necessario, porque não se explica que a Camara, com uma receita de onze mil e poucos contos, possa fazer face a uma despesa de 16.900 contos.

O sr. *José Piedade* — Mas, para isto, teremos de fazer, opportunamente, uma revisão geral na taxaço.

Eu garanto ao collega que, feita essa revisão, teremos um augmento, pelo menos, de 2.000 contos na arreadaço, sem accrescimento de impostos.

O sr. *Baptista da Costa* — Si ha esse desequilibrio, nós, vereadores, devemos procurar suppril-o, de alguma fórma.

Do contrario, o deficit irá se avolumando, de anno para anno, tanto mais que julgo prejudicial e inconveniente que elle seja solvido por meio do credito, porque o credito é uma cousa que se exgota e de que não se deve abusar, sob pena de vel-o perecer, por completo.

Agora, quanto á emenda n. 33, que alterou, em grande parte, a taxa sanitaria, a commissão accitou-a, até ao limite de 3:400\$000.

Não sei porque o fez, uma vez que a taxa sanitaria nada mais é do que a retribuição de um serviço prestado pela Municipalidade, como seja o da remoção diaria do lixo produzido no domicilio.

O sr. *José Piedade* — O do transporte do lixo.

O sr. *Baptista da Costa* — Ora, tomando, para argumentar, a taxa mais elevada que eu propuz na minha emenda, que é de 480\$000 annuaes, ou sejam 40\$000 por mez, não acho que seja excessivo.

O sr. *Abelardo Alves* — Com mais de 50 % para as casas de habitaço collectiva.

O sr. *Baptista da Costa* — Aqui não se trata de habitações collectivas.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Ha muitas casas grandes que não produzem muito lixo.

O sr. *José Piedade* — Este é um dos fundamentos por que a commissão rejeitou essa emenda.

O sr. *Baptista da Costa* — Mas, mesmo assim, vejam os collegas que, pelo parecer da commissão de finanças, a maior taxaço será de 120\$000, ou seja de

10\$000 por mez, por um serviço prestado diariamente, o que não me parece demasiado.

O sr. *Abelardo Alves* — Mas, em todas as grandes cidades, este serviço dá renda ás Camaras; as Camaras obtêm renda dos particulares que exploram esse serviço da retirada do lixo.

O sr. *Baptista da Costa* — Neste caso, o collega deveria ter apresentado uma emenda ou, anteriormente á lei do orçamento, um projecto neste sentido, que convertesse o serviço de limpeza publica da cidade numa fonte de renda, em vez de ser fonte de onus, como se dá actualmente...

O sr. *José Piedade* — O lixo pode ser transformado numa fonte de receita. E' só saber aproveitá-lo e dar-lhe applicaço.

O sr. *Baptista da Costa* — ... no nosso projecto de orçamento, em que está computado em 2.600 e tantos contos de réis, produzindo somente cerca de 1.000 contos. Então o collega teria prestado um bellissimo serviço á cidade, fazendo que essa remoção do lixo onerosissima para o municipio se convertesse numa fonte de renda.

E' o que o meu collega deveria ter feito, como bom representante do municipio, pois isto só o recommendaria á gratidão do povo da cidade.

O sr. *Abelardo Alves* — Perdão. Si nós não podemos ainda em S. Paulo fazer esse serviço de forma a transformá-lo numa fonte de renda para o municipio, ao contrario do que se dá hoje, em outros lugares, a Camara tem de fazel-o, por uma simples obrigaço de hygienê. E, por isto, deve taxar o menos possivel os proprietarios dos predios, uma vez que a Camara não tem ainda resolvido sobre o aproveitamento desse lixo, que tem valor indiscutivel.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Deve cobrar apenas o indispensavel.

O sr. *José Piedade* — Hoje, a exploraço do lixo é uma industria importante, nas grandes cidades.

O sr. *presidente* — Attenção! Quem está com a palavra é o sr. *Baptista da Costa*.

O sr. *Baptista da Costa* — Si esta tributação não fosse feita pela Camara e si os contribuintes tivessem de tratar, particularmente, com algum carroceiro, directamente, o que a Camara faz neste particular, o collega teria occasião de ver quanto pagaria pela arrecadação do lixo do seu estabelecimento commercial, por exemplo.

O sr. *Abelardo Alves* — Nem sempre. O collega, a esse respeito, está talvez illudido.

O sr. *Marrey Junior* — Esse serviço precisa, e deve ser, municipalizado. O que os proprietarios pagam é uma taxa de retribuição de serviços.

O sr. *Baptista da Costa* — Taxa que não compensa o serviço prestado e que, por conseguinte, nós devemos procurar elevar.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Com bom criterio na arrecadação pode ser sanado o mal.

O sr. *Baptista da Costa* — Esse criterio não é dado a todos. A v. exc. póde ser que sobre, mas a mim falta-me, infelizmente...

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Isso é modestia do collega; mas parece que v. exc. não comprehendeu o meu aparte.

O sr. *Baptista da Costa* — São essas as considerações que tinha a fazer com referencia ás emendas que enviei á mesa.

A Camara, em sua sabedoria, julgará como melhor entender. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, das tres emendas que tive a honra de apresentar, algumas das quaes subscriptas por illustres collegas, requeiro que duas sejam retiradas da discussão; apenas direi algumas palavras em apoio da terceira e declararei tambem o meu voto sobre as demais apresentadas pela digna commissão de finanças e por varios collegas.

Retiro a emenda relativa á distribuição de auxilios, por ter verificado que a que foi proposta pela commissão de finanças está de accôrdo com as distribuições anteriores, feitas pela lei geral de distribuição e pelas leis especiaes.

Do mesmo modo procedo em relação á emenda para que sejam subvencionadas as escolas que ministram gratuitamente ensino primario, porque me conformo com o parecer da mesma commissão, que declara que, em projecto separado, o assumpto merece maior estudo, o que não lhe foi possível fazer no curto tempo regimental para se manifestar sobre as emendas orçamentarias.

Si essas razões influíram no meu espirito, de modo a adoptar o adiamento, para que, em projecto de lei ordinaria, possa eu apresentar folgadoamente os motivos por que conto vê-lo vencer, influíram tambem para que eu viesse votar contra todas as emendas que alteram leis actuaes sobre impostos.

Em verdade, desde que a commissão declara que o prazo foi muito exíguo para dar parecer sobre materia tão relevante, exíguo tambem foi para o parecer, sobre a muito relevante materia relativa aos impostos, este elemento paralyizador das actividades economicas, no dizer de um autor.

O assumpto tambem devia ser tratado em projecto de lei ordinaria, com parecer detalhado da commissão e estudo acurado da Camara.

O movimento é mesmo propicio para uma remodelação do regimen tributario em vigor, que não é racional em sua essencia, que não é equitativo em relação ás varias classes de contribuintes.

Passo a sustentar a ultima emenda, relativa ao auxilio que deve ser concedido ao escrivão do alistamento eleitoral do municipio; podia apenas dizer que esta emenda nada mais é que a reproducção de identica disposição que se encontra na lei de orçamento do anno passado. Mas vou além, com o intuito de esclarecer os collegas.

Não procedem, sr. presidente, as allegações contrarias da digna commissão de finanças.

A commissão allega que se trata de um serviço federal gratuito, cujo custeio não compete ao municipio.

Como já tive occasião de dizer, quando aqui se discutiu, em 1918, a mesma emenda, o serviço de alistamento eleitoral é, effectivamente, federal e gratuito, mas foi

adoptado pelo Estado para as eleições estaduais e municipais.

Ninguém ignora que o alistamento, na capital, está todo concentrado nas mãos de um só escrivão, o qual, pelo grande numero de alistandos a attender, é obrigado a manter varios empregados, que o auxiliem nesse serviço.

Assim, sr. presidente, seria muito justo que a Camara prestasse o auxilio que propuz, uma vez que estou informado, pelo proprio escrivão, e estou certo de que elle despende annualmente 8:000\$000 para dar cumprimento ás exigencias legais. Pagaría, assim, uma parte daquellas despesas, e esse funcionario, sem maior sacrificio, continuará a fazer o serviço, attendendo ás necessidades actuaes.

Como, porém, entendo que a Camara — e neste ponto estou de accôrdo com a digna commissão de finanças — não deve reconhecer a obrigação de custear esse serviço, mas sómente deve conceder o auxilio emquanto vir, do mesmo modo que o nosso collega sr. José Pledade, apresenta uma sub-emenda de redacção, para que a verba de 2:000\$000, que tem tal destino, seja transposta para a rubrica «auxilios e subvenções» do orçamento, com o titulo de «auxilio ao escrivão encarregado do serviço eleitoral do município».

A primeira emenda, que já está subscripta por alguns collegas, e esta, de redacção, que tambem mereceu a assignatura do nosso illustre companheiro dr. Henrique de Sousa Queiroz, obterão, parece-me, a approvação da Camara.

Resta-me enviar á mesa o meu requerimento e a sub-emenda, a que me refiro. E' o que vou fazer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, a commissão de finanças tem annualmente a espinhosa tarefa de se pronunciar sobre o projecto de orçamento e sobre as emendas que a elle são apresentadas, nesta casa, pelos srs. vereadores.

Nesta occasião, procurou a commissão de finanças, como tem procurado annualmente, agir com o maior criterio, impedindo o augmento de despesas que lhe pareceram excessivas, cortando aquellas que

não lhe pareceram necessarias, propondo emendas relativas ao augmento da receita, accetando-as no todo ou em partes, e propondo a rejeição daquellas que vêm onerar excessivamente os contribuintes, reduzidas quasi unicamente ás classes dos industriaes, negociantes e proprietarios.

Zelando pelo interesse do municipo, para que não lhe pese excessivamente a taxaço municipal, a commissão de finanças não se esquece de que a renda precisa ser augmentada annualmente, porque annualmente augmentam as despesas do municipio.

Agindo sempre de accôrdo com este criterio e no empenho de attender a todos os interesses municipaes, a commissão de finanças vê-se, muitas vezes, em situação muito delicada.

Mas, sr. presidente, tudo isso é nada, porque a commissão cumpre o seu dever annual, embora venha trazer a todos os seus membros a impopularidade, a que não é possivel escapar, já augmentando impostos, já impedindo o augmento de despesas, cortando porcentagens e praticando todos esses actos que não trazem sympathia, mas que o cumprimento do dever obriga.

Assim, sr. presidente, a commissão de finanças, como annualmente, deu o seu parecer sobre o projecto de orçamento e as emendas que aqui foram apresentadas, sem a preocupação de agradar ou ferir a quem quer que seja.

O primeiro dos srs. vereadores que toinou a palavra e que combateu o parecer da commissão foi o sr. Luiz Fonseca.

O sr. Luiz Fonseca — Não combati. Apenas pedi esclarecimentos á honrada commissão, lamentando que não pudesse pedir esses esclarecimentos antes de vir á sessão.

O sr. Mario do Amaral — Relativamente á emenda n. 10...

O sr. Luiz Fonseca — A illustrada commissão opinou pela sua approvação, com algumas modificações.

O sr. Mario do Amaral — ... a commissão deu parecer favoravel á sua approvação, com as seguintes modificações: (LE) «Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, com séde

no município: com o capital até..... 400:000\$000, 2:000\$000 e 20 %; com o capital de mais de 400:000\$000, até 1.000:000\$000, 6:000\$000 e 20 %, com o capital de mais de 1.000:000\$000, ... 10:000\$000 e 20 %. Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, com séde fóra do município: com capital inferior a 1.000:000\$000, ... 8:000\$000 e 20 %; com o capital de 1.000:000\$000, a mais, 15:000\$000 e 20 %. Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, sub-agencias, girando com o mesmo capital das agencias, 2:000\$000 e 20 %.

O sr. Luiz Fonseca — Foi a este ponto que me referi.

O sr. Mario do Amaral (continuando a lêr.) «Banco, casa bancaria com carteira agricola; com o capital até 1.000:000\$, 6:000\$000 e 20 %; com o capital superior a 1.000:000\$, 10:000\$ e 20 %».

A emenda estabelece, na tabella: (Lê) «Onde convier: Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma, para operações bancarias, com séde no Município: Com capital até 400:000\$, 8:000\$ e 20 %; com capital superior a 400:000\$ até 800:000\$, 6:000\$ e 20 %; com capital superior a 800:000\$, 10:000\$ e 20 %. Tendo séde fóra do Município: com capital inferior a 1.000:000\$, 8:000\$ e 20 %; com capital superior a 1.000:000\$, 15:000\$ e 20 %».

Esta emenda foi apresentada ao projecto de orçamento pelo sr. José Piedade.

O sr. Luiz Fonseca — A parte a que me referi foi esta, constante das modificações feitas pela honrada commissão:

(Lê). «Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, sub-agencias, girando com o mesmo capital das agencias, 2:000\$ e 20 %». Eu quiz chamar a attenção do collega para o facto de poderem os bancos estrangeiros que funcionam em S. Paulo invocar esta disposição para fugir deste pagamento.

O sr. Mario do Amaral — Agradeço ao collega a boa intenção, mas desejaria saber si me permite continuar a falar ou não?

O sr. Luiz Fonseca — Perdão. Eu quiz sómente esclarecer o meu pensamento.

O sr. Mario do Amaral — Ouvei perfeitamente o discurso do collega. Si continuarmos com estes dialogos, não sahiremos disto. O collega não me deixará falar em quanto attendel-o, e é o que estou vendo.

O sr. Luiz Fonseca — Perfeitamente. Já expliquei qual foi o meu fim.

O sr. Mario do Amaral — Quero mostrar ao meu collega que aqui não se dá o que v. exc. suppõe, isto é, que a commissão reduziu os impostos, as tabellas foram devidamente estudadas pela commissão e os bancos estrangeiros não foram favorecidos por ella, e é admiravel como v. exc. tenha tido semelhante idéa.

O sr. Luiz Fonseca — Eu não fiz tal affirmativa. Precisamos, porém, ter em consideração que os bancos estrangeiros que aqui funcionam são sub-agencias das agencias com séde no Rio de Janeiro.

O sr. Marrey Junior — E' preciso esclarecer este ponto, do que, aliás, a propria mesa póde ser encarregada.

O sr. Luiz Fonseca — Perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — A taxaço sobre os bancos é justa, como vou mostrar á Camara.

A emenda estabeleceu que os «bancos, casa bancaria ou sociedade anonyma, para operações bancarias, com séde no Município, com o capital até 400:000\$000», pagassem 3:000\$000 e 20 %; a commissão reduziu para 2:000\$000 e 20 %.

Houve, portanto, um augmento de.... 2:000\$000 e não de 3:000\$000, como propunha o sr. José Piedade.

Os mesmos estabelecimentos, com capital de mil contos, a emenda propunha 8:000\$000 e 20 % e a commissão baixou para 6:000\$000 e 20 %.

O sr. Luiz Fonseca — Mas, collega, pelos balanços publicados por esses bancos, a que me venho referindo, elles são meras sub-agencias das agencias que existem no Rio de Janeiro. Assim elles, allegarão, judicialmente, que são sub-agencias das agencias do Rio, e pagarão 2:000\$000, quando deveriam pagar mais.

O sr. Mario do Amaral — Os que giram com capital superior a mil contos contribuem, actualmente, com 8:000\$000 e 20 %.

O sr. José Piedade — De accôrdo com o parecer.

O sr. Mario do Amaral — A emenda estabeleceu a contribuição de 10 contos e 20 % e a commissão acceitou essa contribuição.

«Banco ou sociedade anonyma, etc., com capital inferior a mil contos...

O sr. Marrey Junior — Nesse particular a commissão concordou com a emenda.

O sr. Mario do Amaral — ... 4:000\$ e 20 %».

O sr. Marrey Junior — A emenda propõe 8 contos e a commissão acceitou.

O sr. Mario do Amaral — A emenda propoz 8 contos e a commissão acceitou.

Com capital superior a mil contos, a emenda propoz 15 contos e 20 %, e a commissão acceitou. Portanto, não houve diminuição, nem favorecimento de especie alguma.

O sr. Marrey Junior — A divergencia é apenas de interpretação. A commissão taxa tambem as sub-agencias de bancos com 2 contos, e é preciso que se declare que essas sub-agencias, taxadas em 2 contos, são de agencias já existentes na capital do Estado.

O sr. Luiz Foncca — Porque os bancos giram com o capital de agencias estabelecidas no Rio de Janeiro, não nesta capital.

O sr. José Piedade — A séde de todos os bancos estrangeiros é no Rio de Janeiro; isto não obsta, entretanto, a que essas agencias tenham sub-agencias na propria capital do Estado, como se dá no Rio de Janeiro.

O sr. Mario do Amaral — «Banco ou casa bancaria, etc., girando com o mesmo capital das agencias», a taxação actual é de 1:500\$000 e 20 %, e a emenda da commissão elevou a taxa a 2:000\$000 e 20 % em seu parecer sobre a emenda do sr. Piedade que era de tres contos e 20 %; portanto, não favoreceu as agencias de bancos estabelecidos fóra do Municipio; parecendo-lhe excessivo augmento a 3 contos a commissão reduziu-o a 2 contos.

O sr. Luiz Foncca — Eu não digo que ellas sejam favorecidas, mas digo que os bancos podem invocar essa dispo-

sição para pagarem sómente 2 contos de impostos, porque elles são meras agencias das agencias estabelecidas no Rio de Janeiro.

O sr. Marrey Junior — A objecção do sr. Foncca é apenas quanto á redacção.

O sr. Mario do Amaral — Mas está redigido como na lei anterior, e a commissão não alterou a redacção na emenda.

O sr. Marrey Junior — Isso não obsta que se esclareça agora. Essas sub-agencias devem ser estabelecidas aqui, na capital.

O sr. José Piedade — E' preciso que se esclareça esse ponto agora, para o futuro orçamento.

O sr. Mario do Amaral — E' intuitivo que estas sub-agencias, a que a emenda se refere, são de agencias estabelecidas na capital e desde que a lei existe nunca foi interpretada de outro modo. Portanto, não ha a redução de imposto que o nosso collega sr. Luiz Foncca pretende ter visto.

O sr. Luiz Foncca — Si elles invocarem a seu favor essa disposição, acredito que obterão redução, porque elles giram com o capital das agencias do Rio.

O sr. Mario do Amaral — Mas a Camara Municipal de S. Paulo não legisla sobre as agencias do Rio; actualmente ellas são taxadas em 1:500\$000 e 20 %, e pelo parecer serão em 1920 taxadas em 2:000\$000 e 20 %; ha, portanto, um augmento, e não uma redução, como parece-me comprehensivel e claro.

Confrontando o collega a disposição da lei actual com a da emenda da commissão de finanças, vê que ha um augmento de 500\$000, e não uma redução, como lhe pareceu. E essa disposição se refere a sub-agencias de bancos estabelecidos na capital.

O sr. Henrique Queiroz — Que capital? Na capital de São Paulo?

O sr. Mario do Amaral — Sim, na capital de São Paulo, séde do Municipio.

Mas, como é que o collega póde pretender que haja essa diminuição, quando a lei actual diz: «Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, sub-agencias de, girando com o mesmo capital das agencias, 1:500\$000 e 20 %».

O sr. Luiz Fonseca — Mas não fala em «Capital».

O sr. Mario do Amaral — Mas eu estou esclarecendo.

O sr. Luiz Fonseca — Si se accrescentar a palavra «Capital», está terminada a questão.

O sr. Mario do Amaral — Eu estou esforçando-me para fazer-me comprehender. A emenda diz: «Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, sub-agencia de, girando com o mesmo capital das agencias», etc. A commissão repete exactamente a mesma cousa, no parecer, e augmenta de 1:500\$000 e 20 % a 2:000\$000 e 20 %. Não ha, portanto, essa diminuição; quem accresce 500\$000 a 1:500\$000 faz 2:000\$000, indiscutivelmente augmenta e não diminue, adicionar é accrescer.

O sr. José Piedade — Mas as leis, principalmente as fiscaes, devem ser feitas com o maximo cuidado, de fórma a não darem logar a equívocos, a que o contribuinte, achando qualquer *sahida* na lei, reclame.

O sr. Mario do Amaral — O collega, devê discutir com o texto da lei actual e com o da emenda; com a disposição dessa lei e com o que diz a emenda: — são exactamente eguaes, palavra por palavra.

A disposição da lei estabelece a taxa de 1:500\$000; a emenda estabelece 2:000\$: como se pôde dizer que houve diminuição?

O sr. Luiz Fonseca — Eu não disse que tenha havido diminuição. Referi-me sómente á necessidade de se evitar que esses bancos aproveitem a disposição que citei para se eximirem do pagamento.

O sr. Mario do Amaral — Mas, isto não poderá acontecer, porque ha muitos annos, desde que existe a lei não se eximiram.

O sr. Luiz Fonseca — Pôde, perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — Como, si a disposição se refere a sub-agencias de agencias estabelecidas na cidade?

O sr. Luiz Fonseca — Si essa disposição se refere a sub-agencias das agencias estabelecidas nesta capital, está terminada a questão.

O sr. Mario do Amaral — A emenda da commissão eleva essa taxaço para... 2:000\$000, e não altera a redacção do texto da lei que creou o imposto.

O sr. Raphael Gurgel — Parece-me que a emenda do sr. José Piedade é que não está clara. O parecer da commissão está clarissimo.

O sr. Mario do Amaral — A emenda da commissão reproduz exactamente o texto da lei, augmentando sómente a taxa de 1:500\$000 para 2:000\$000.

O sr. Raphael Gurgel — O parecer que a commissão deu repete o texto da lei; a emenda do sr. José Piedade não o repete.

O sr. Mario do Amaral — Portanto, não pôde haver diminuição. Pôde haver duvida ou lançamento errado...

O sr. Raphael Gurgel — A emenda do sr. José Piedade é que não está clara.

O sr. Mario do Amaral — ... mas diminuição de imposto não foi proposta pela commissão.

A commissão augmentou o imposto de 500\$000...

O sr. Raphael Gurgel — Repetindo-se a letra da lei actual.

O sr. Mario do Amaral — ... para 2:000\$000, repetindo, exactamente o texto da lei, como bem affirma o sr. Gurgel.

O sr. Marrey Junior — Mandei á mesa uma emenda de redacção neste sentido. O collega a lerá e verá que está de accôrdo com o seu pensamento.

O sr. Mario do Amaral — Está, portanto, bem esclarecido, este ponto: — não houve a diminuição pretendida pelo collega sr. Luiz Fonseca.

O sr. Luiz Fonseca — Já declarei que não affirmei tal cousa.

O sr. Mario do Amaral — E' sabido que ha bancos, como ha casas commerciaes neste Municipio, que têm sub-agencias nos bairros, como na Luz, no Braz, etc.

O sr. José Piedade — Mas, é preciso que fique bem claro que este imposto é para estas sub-agencias.

O sr. Mario do Amaral — São essas agencias a que se refere a disposição constante da folha 61, da «Consolidação das tabellas», sobre impostos fixos e emolu-

mentos, feita pelo competente e laborioso director da Secretaria da Camara, o sr. Plínio Ramos. (*Muito bem*).

O sr. José Piedade — A emenda de redacção que mandamos á mesa esclarece perfeitamente este ponto.

O sr. Mario do Amaral — Sobre a emenda n. 14, do sr. José Piedade, a commissão se pronunciou da seguinte forma: «E' de parecer que seja approvada em parte, isto é, para que não seja dada a verba e sua importancia seja addicionada á verba obras.

A commissão deu o seu parecer neste sentido, porque já tinha proposto a distribuição dos auxílios, e a Camara, na actual situação das suas finanças, não pôde augmentar mais essa verba, que lhe pesa anualmente, no orçamento.

O Municipio contribue com o maximo esforço para os estabelecimentos de assistencia publica que prestam no Municipio o melhor serviço; não pôde, portanto, a commissão aceitar qualquer emenda que venha augmentar essa tributação, porque ella já o fez no maximo do que podia e lhe era permittido fazer.

Sobre esta emenda, a commissão só se manifestou quando estudou as emendas apresentadas na primeira discussão.

Tratava-se de um auxilio a ser prestado ao serviço de alistamento militar, que, embora não deva ser custeado pelo Municipio, vem, entretanto, prestar-lhe os melhores resultados, porque vem aperfeçoar o seu trabalho de alistamento, facilitando-lhe os meios — tanto mais minucioso, tanto mais completo fôr o trabalho do alistamento militar feito neste Municipio, maiores serão as garantias de que gozarão os municipes.

E foi este o motivo por que a commissão, desde logo, não propoz a rejeição da verba solicitada pela Prefeitura. O momento é da mais severa economia.

Entretanto, essa emenda veio provocar a manifestação da commissão; e ella, attendendo ao facto de não se tratar de um serviço que deva ser custeado pelo Municipio, se manifestou favoravel á approvação da sua primeira parte, como tambem se declarou contraria a que o producto da verba fosse distribuido a instituições de

caridade, que já tinham sido aquinhoadas com quantias que representam avultados sacrificios para o thesouro municipal.

A outra emenda, de n. 35, que teve parecer contrario da commissão, e foi este combatido pelo sr. Marrey Junior, que apresentou uma sub-emenda, elevando de 20:000\$000, para 36:000\$000 a subvenção concedida ao Conservatorio Dramatico e Musical.

Esta instituição, que é um estabelecimento de ensino, realmente, tem prestado ao Municipio os melhores serviços, educando dezenas, sinão centenas, de moças e moços, dando-lhe uma profissão honesta, com que possam ganhar a vida.

O sr. José Piedade — E' uma criação positivamente municipal.

O sr. Mario do Amaral — Mas, sr. presidente, a commissão de finanças, no estudo do projecto de orçamento, para não augmentar as despesas, sentiu duras difficuldades, que só podiam ser resolvidas procurando-se, no proprio projecto, reduzir algumas verbas, em beneficio de outras que se nos afiguravam indispensaveis; assim, algumas das instituições as mais prosperas, as mais proximas da sua emancipação economica, foram as que soffreram. Desta arte, harmonizando, teve a commissão a idéa de propor a redução do auxilio concedido ao Conservatorio, para com o saldo disponivel poder occorrer a outras necessidades, deixando entretanto ao Conservatorio a quantia que lhe parecia sufficiente para manter a sua subsistencia.

Não quiz a commissão augmentar a quantia desses auxílios e subvenções; e nem lhe era licito fazel-o na situação difficil que, financeiramente, atravessa o Municipio, como bem claro mostrou esta commissão em seu primeiro parecer sobre o orçamento.

Entretanto, sr. presidente, sempre reconheceu a commissão os excellentes serviços que esse estabelecimento vem prestando ao nosso Municipio.

Si a Camara, porém, entender que deve approvar a sub-emenda e rejeitar a emenda proposta pela commissão, si entender de approvar a sub-emenda elevando a subvenção a 36:000\$000, deve tambem, para regularidade do projecto de orçamento,

aprovar a sub-emenda apresentada nesta sessão pelo sr. Marrey Junior, dando a verba necessaria para esse pagamento.

Outra emenda criticada pelo sr. Marrey Junior, no estudo que fez sobre o projecto de orçamento e o parecer da comissão de finanças, é a que estabelece a redução de 20, 15 e 10 %, cuja redução a comissão propoz que fosse feita a 15, 10 e 5 %. A comissão adoptou este criterio porque, até hoje, não tem a Prefeitura feito os lançamentos dos impostos de accôrdo com o maximo dessas taxas addicionaes, tão exaggeradas ellas são. E, si a comissão não fez identica proposta reduzindo as outras addicionaes, constantes das emendas apresentadas, foi porque isto escapou, nem todo o trabalho é perfeito e alguma coisa pôde passar, sem que se possa ver despretenciosamente, no actô da comissão, premeditada desigualdade no seu involuntario modo de proceder.

O que, porém, é fóra de duvida é que no proprio interesse dos municipes, a redução vem lhes trazer uma garantia, uma solida garantia, contra o augmento da taxa proporcional, e isto sem prejudicar o Thesouro Municipal, porque o imposto proporcional, não tem, até hoje, como já disse sido calculado no maximo do valor locativo.

A emenda n. 6 é para que sejam supprimidos os ns. 1 e 2, art. 8.º, do projecto, referentes ás novas taxas propostas para annuncios e letreiros, collocados no interior dos estabelecimentos commerciaes.

A comissão resolveu manifestar-se contrariamente a este dispositivo, para evitar que um simples cartaz, com o preço de qualquer mercadoria exposta no interior de um armazem, ou a indicação da secção em que estão alguns objectos, viesse dar logar a que abusivamente se lançasse sobre esse modesto cartaz ou sobre essa indicação uma nova taxa de contribuição, onerando excessivamente o commercio.

E' uma garantia para o commercio e que não traz para o Município nenhum prejuizo nas suas rendas.

Qual é o annuncio que uma casa commercial pôde fazer no seu interior e que venha trazer prejuizo para os cofres mu-

nicipaes, quando para commerciar ella já pagou impostos?

Será um annuncio que só poderá ser lido por quem lá entrar ou por quem, em busca de uma mercadoria, de um objecto qualquer, é obrigado a entrar em um dos nossos estabelecimentos commerciaes.

Seria uma taxa que escaparia ao fim que o Município teve em vista, creando o imposto sobre letreiros, sobre annuncios, etc., constantes das tabellas de arrecadação dos contribuintes. Isto traria a deturpação dessa disposição orçamentaria, e exaggeros, dando logar a reclamações que a Camara teria de attender constantemente.

O simples annuncio da elevação ou redução do preço de uma mercadoria seria o bastante para uma taxaço e o sufficiente para uma fundada reclamação aos poderes municipaes.

Com esta intenção, com este criterio, foi que a comissão entendeu de não aconselhar a approvação deste dispositivo.

A outra parte do parecer criticado pelo sr. Marrey Junior refere-se á emenda n. 13, que manda distribuir, deduzidas as quotas devidas aos escripturarios lançadores, a sobra da porcentagem estabelecida pela lei de n. 1.578, de 17 de agosto de 1912, pelos funcionarios a que se refere o artigo seguinte: (Lê). «Perceberão porcentagem, de accôrdo com o artigo antecedente, o inspector do Thesouro, o director da Receita, o recebedor, o ajudante do recebedor, o escrivão da Recebedoria, e os escripturarios da Directoria da Receita, excluidos os lançadores», que já recebem uma porcentagem.

O sr. Raphael Gurgel — Ha ou não ha sobra?

O sr. Mario do Amaral — Não ha sobra.

A comissão manifestou-se sobre esta emenda n. 13, aconselhando a sua rejeição, porque não ha, de facto, sobra da porcentagem, estabelecida pela lei n. 1.578, de 17 de agosto de 1912. Na precaria situação financeira, em que desde alguns annos para cá vem o Município se debatendo, entendeu o prefeito de então, sr. Raymundo Duprat, fazer algumas economias futuras, para não reduzir os venci-

mentos dos escripturarios, que já eram muito altos. Com tão louvavel intenção, estabeleceu, no acto n. 1.573, de 17 de abril de 1913, que os novos escripturarios lançadores só poderiam vencer percentagens que não excedessem os quinze mil réis mensaes, continuando os antigos lançadores com as percentagens que vinham recebendo. Limitando desta fórma os vencimentos dos novos lançadores, que nunca poderiam receber mais os dois contos de réis mensaes, comprehendidos ordenado e percentagem.

O sr. *Baptista da Costa* — E o fez com muito acerto.

O sr. *Abelardo Alves* — Apoiado.

O sr. *Raphael Gurgel* — Podia me informar qual o maximo a que têm atingido, na percepção dos seus salarios?

O sr. *Mario do Amaral* — Dois contos de réis, mais ou menos, os antigos lançadores e os modernos, um conto de réis.

O sr. *Raphael Gurgel* — Eu pergunto qual o maximo das percentagens.

O sr. *Mario do Amaral* — Os novos têm recebido sempre o maximo, que é de 500\$000. Nunca receberam menos do que o maximo estabelecido pela lei.

O sr. *Raphael Gurgel* — Mas elles têm recebido nunca menos de um conto de réis? Então não se deve augmentar.

O sr. *Mario do Amaral* — Sempre têm recebido o maximo da percentagem, que com o ordenado fixo perfaz a quantia de um conto de réi mensaes.

O sr. *Baptista da Costa* — Têm recebido 500\$000 de ordenado e 500\$000 de gratificação.

O sr. *Mario do Amaral* — Realmente, sr. presidente, um conto de réis constitue uma quantia que remunera...

O sr. *Raphael Gurgel* — E' um bom ordenado.

O sr. *Mario do Amaral* — ... o esforço desses empregados municipaes.

O sr. *Raphael Gurgel* — Ganham mais que os promotores publicos.

O sr. *Mario do Amaral* — Si a Camara considerasse a parte desta percentagem que constitue receita municipal e reverte ao Thesouro, como sobra, e a mandasse distribuir aos funcionarios mencionados na emenda, teria que augmentar a

sua verba de despesa com quantia equivalente á percentagem por elles recebida.

Além de que, sr. presidente, a percentagem concedida ao inspector do Thesouro viria collocar-o numa posição de parcialidade quando tivesse de decidir ou de resolver sobre as reclamações dos contribuintes, cuja decisão lhe está affecta. Seria um juiz parcial, porque elle não desejaria, evidentemente, perder ou ver diminuida a sua percentagem.

O sr. *Raphael Gurgel* — Nós sabemos o valor que tem a informação dada pelo inspector do Thesouro.

O sr. *Mario do Amaral* — Não é possível dispensar a informação do inspector do Thesouro, e elle sendo interessado informará com parcialidade, é até humano, o contribuinte nunca será ouvido.

Eu não me refiro ao actual inspector. Não personalizo o caso, entendo que todos procederão com parcialidade.

O sr. *Raphael Gurgel* — Fala em these.

O sr. *Mario do Amaral* — Eu não me refiro ao sr. Basilio da Cunha, que é pessoa que, aliás, me merece muita consideração. Falo em these, e desde já faço questão que fique isso bem esclarecido.

Figuro o caso de um inspector do Thesouro que se visse prejudicado com a informação que...

O sr. *Raphael Gurgel* — O actual está acima de qualquer suspeita. (*Muito bem*).

O sr. *Mario do Amaral* — ... tivesse de dar, vendo reduzida a sua percentagem.

O sr. *Marrey Junior* — Parece que o argumento do collega é muito fragil. Nestas condições, seria duvidar de todos os funcionarios municipaes beneficiados com a emenda. Seria um excessivo rigor na apreciação da conducta dos funcionarios municipaes.

O sr. *Mario do Amaral* — Seria uma informação contra si proprio que o funcionario daria e a defesa dos proprios interesses é o que ha de mais humano.

Qualquer reclamação, a mais justa possível, difficilmente teria informação favoravel, pois é quasi impossivel separar o interesse do homem, ainda mais, como na hypothese figurada, quando elle trabalha para ganhar e não para perder.

O sr. Marrey Junior — As reclamações são sempre em pequeno numero.

O sr. Mario do Amaral — Demais sobre as informações quasi sempre são baseados os despachos do prefeito, que elle fundamenta nos despachos do Inspector.

E a economia que o prefeito então pretendesse no futuro fazer, não se realizaria com a aprovação da emenda, com a agravante de que o estado financeiro do Municipio é hoje muito mais precario do que era então.

O sr. Baptista da Costa — Por occasião da discussão do orçamento do anno passado, foi apresentada uma emenda igual e a Camara a rejeitou.

O sr. Marrey Junior — Rejeitada pelo voto de desempate, um voto de Minerva, descoberto em tempo.

O sr. Mario do Amaral — Como bem disse o nosso collega sr. Baptista da Costa, essa emenda já foi apresentada no anno passado, por occasião do orçamento, e a Camara a recusou, com muito criterio.

O sr. Baptista da Costa — Peço permissão para um aparte.

O sr. Mario do Amaral — Com muito prazer.

O sr. Baptista da Costa — Existe aqui, creio que nas comissões, um projecto elevando os vencimentos do Inspector do Thesouro, segundo me parece, equiparando-os aos do director das obras. Acho preferivel que a Camara conceda esse augmento, constante desse projecto, a embarafastarmos para um systema que reputo perigoso.

O sr. Raphael Gurgel — Perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — Existe, de facto, um projecto neste sentido, que, aliás, me parece justo.

O sr. Raphael Gurgel — Si os seus vencimentos são insufficientes, acho preferivel que sejam augmentados.

O sr. Mario do Amaral — Não tenho perfeito conhecimento desse projecto, equiparando esses vencimentos; mas, pelo que delle sei, parece-me justo.

O que, porém, a Camara não deve fazer é desmanchar o que já esta feito.

Si a Camara, por economia, limitou o maximo dos vencimentos desses funcionarios municipaes, não deve agora, que a

situação do Municipio é mais precaria, modificá-los, com augmento injustificado e nunca aconselhado.

O sr. Baptista da Costa — Muito bem.

O sr. Raphael Gurgel — Perfeitamente.

O sr. Marrey Junior — Não ha augmento de despesa, e nem se trata de lançadores. V. exc. está confundindo. Trata-se dos escripturarios da Directoria do Thesouro, do Inspector do Thesouro. Os lançadores estão excluidos.

O sr. Mario do Amaral — Eu me estou referindo a todos esses funcionarios.

O sr. Marrey Junior — Então o seu argumento não tem procedencia, porque a Camara nunca taxou os vencimentos destes.

O sr. Mario do Amaral — Tem toda a procedencia, porque a quota que entra para o Thesouro Municipal, e que constitue sua receita, virá a fazer face a uma despesa que não consta no projecto de orçamento e nem é necessaria.

O sr. Marrey Junior — Mas a receita municipal é para despesa municipal.

O sr. Mario do Amaral — Irão novos funcionarios perceber porcentagem a que não tinham direito, e essa porcentagem será uma despesa que actualmente não é feita.

O sr. Marrey Junior — Trata-se de ver si a medida é util e opportuna, como me parece.

O sr. Mario do Amaral — Não, é util, nem opportuna.

O sr. Marrey Junior — V. exc. só tem um argumento: — não augmentar despesas. Não ignora, entretanto, o outro argumento, — que esta distribuição virá augmentar as nossas rendas.

O sr. Mario do Amaral — Não é util, porque não traz vantagem para a arrecadação; não é opportuna, porque são tão precarias as condições financeiras do Municipio, que o «deficit» orçamentario será colossal.

O sr. Marrey Junior — V. exc. quer ligar a funcção ao interesse pessoal. Não acredito que seja uma injuria ao funcionario, mas é um argumento que não é procedente e logico.

O sr. Mario do Amaral — Não é preciso repetir que isto dará muita parcialidade ás informações dos funcionarios.

O sr. Marrey Junior — Mas essa parcialidade já existe hoje nos lançadores, pois elles são obrigados a informar sobre os lançamentos.

O sr. Mario do Amaral — Mas os lançadores não decidem, e o inspector do Thesouro decide muitas vezes, e sempre informa por ultimo, com imparcialidade actualmente.

O sr. Marrey Junior — O inspector do Thesouro só pode resolver favoravelmente ao contribuinte. Quando é contrario, não pode resolver.

O sr. Almeirindo Gonçalves — A lei orçamentaria é annua. Podemos experimentar o regimen.

O sr. Mario do Amaral — Mas, neste regimen, nunca resolverá favoravelmente ao contribuinte, si fôr prejudicado nas suas porcentagens.

O sr. Marrey Junior — O prefeito não está adstricto ás informações do inspector do Thesouro.

O sr. Mario do Amaral — Mas, funda-se, baseia-se nessa informação.

O sr. Marrey Junior — Nem sempre.

O sr. Mario do Amaral — O prefeito não tem outra base sinão as informações que lhe são enviadas pelo Thesouro.

O sr. Marrey Junior — Quer v. exc. que eu apresente um argumento decisivo? O inspector do Thesouro deve basear-se nas informações dos lançadores; pois bem, elles tem a porcentagem augmentada desde que augmente a renda do Municipio, isto é, quanto maior é a renda municipal maior é o seu rendimento; portanto, o inspector do Thesouro, no regimen actual, tem de se sujeitar ás informações de um funcionario suspeito, que é o lançador.

O sr. Mario do Amaral — Mas, como o inspector do Thesouro está muito mais a par dos negocios da sua secção do que o prefeito, é natural que elle possa informar com isenção de espirito si não tiver direito a uma porcentagem.

O sr. Marrey Junior — Eu acho que o argumento de isenção de espirito não é opportuno.

O sr. José Piedade — Aliás, esses funcionarios tem porcentagem em toda a parte, tanto os do Estado como os da União.

O sr. Mario do Amaral — Principalmente o inspector do Thesouro não deve ter porcentagem, não deve ter interêsse nas informações que deve dar. Deve dar a informação com completa isenção de animo, imparcialmente. E para isso é preciso que não se lhe dê a porcentagem.

O sr. Marrey Junior — Ao contrario, elle tendo interesse é que evita a burla do fisco. Para isso é que se dá a porcentagem aos lançadores.

O sr. Mario do Amaral — Mas, nunca se deve dar ao inspector do Thesouro, para que este esclareça as informações daquelles que são interessados.

O sr. Marrey Junior — O contribuinte appellará para o prefeito.

O sr. Mario do Amaral — Será sempre victima. Por mais exaggerado que seja o lançamento, o inspector será sempre contra o contribuinte, porque não quer ver o seu interesse prejudicado; como já disse, não se sujeita a esse emprego, não trabalha, para perder, mas sim para ganhár; não dará informações que affectem seus vencimentos.

O sr. Baptista da Costa — O contribuinte appella para o prefeito, que é sempre um poder moderador.

O sr. Mario do Amaral — Mas, quasi sempre, os melhores fundamentos do despacho do prefeito são as informações fornecidas pelo Thesouro.

O sr. Marrey Junior — Isso no regimen actual, é a mesma cousa, pois são os lançadores quem informam e os lançadores têm vantagens no augmento da renda.

O sr. Mario do Amaral — Mas, o contribuinte tem a informação imparcial do inspector do Thesouro, que não tem interesse em decidir sempre contra o contribuinte.

O sr. Marrey Junior — Esse argumento não é opportuno, porque nós devemos suppôr a honestidade nos funcionarios municipaes, quer tenham, quer não tenham interesse.

O sr. Abelardo Alvas — Mas não supponmos que haja sempre honestidade do contribuinte.

O sr. Marrey Junior — V. exc. fala como vereador ou como contribuinte?

O sr. *Abelardo Alves* — Perdão, respondi ao argumento de v. exc.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — De resto, ha o recurso para a Camara.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas nem todos recorrem. A honestidade dos funcionarios eu a supponho sempre; o que nem sempre posso suppôr é o desinteresse do homem; si elle tem interessé na questão, decide forçosamente a favor do seu interesse.

Quanto á emenda n. 18, que a commissão opinou pela sua rejeição, por não convir alterar a legislação actual sobre a materia, como já era longo o parecer da commissão e não convinha extendel-o ainda mais, por esse e outros motivos que influiram para a rejeição da emenda, não fez a commissão constar no seu parecer a emenda, que estabelece: «Fica o prefeito autorizado a relevar a multa si o imposto fôr pago no prazo de 5 dias, contado da data da infracção».

E' uma concessão de novo prazo para o pagamento do imposto, e sem vantagem nenhuma para os cofres municipaes.

Si a emenda viesse estabelecer a penalidade sem augmentar o prazo, a commissão, talvez, aconselhasse a sua accettazione pela Camara, mas, desde que prorogue este prazo, a commissão não viu vantagem alguma nella para os interesses municipaes.

O sr. *Henrique Queiroz* — A vantagem subsiste, porque a penalidade sempre acarreta, como consequencia, maior contribuição.

O sr. *Mario do Amaral* — Quem não paga o imposto na época legal perde o abatimento que lhe é concedido pela lei. A perda desse abatimento, dessa redução, constitue, evidentemente, uma penalidade. Si é ou não uma penalidade sufficiente, si essa perda pode forçar o contribuinte a pagar o seu imposto nas épocas legaes, é o que aqui não se vem discutir.

Entretanto, como a maioria dos contribuintes gosa dessa vantagem, fazendo os seus pagamentos dentro dos prazos legaes, é de crêr que sómente os relapsos não o fazem, ou aquelles que, muitas vezes, não o podem fazer por difficuldades financeiras...

O sr. *Henrique Queiroz* — A perda da redução é uma penalidade para o bom contribuinte e não para o relapso.

O sr. *Mario do Amaral* — ...ou que, no momento de realizar esse imposto, se vêm em difficuldades financeiras.

O sr. *Raphael Gurgel* — Dahi o prazo supplementar.

O sr. *Mario do Amaral* — Estes, allás, injustamente, são tambem tidos como relapsos, embora não o sejam.

Porque, pois, aggravar a situação, contra todas as categorias de relapsos, e porque uma maior penalidade, quando o actual systema está provando bem?

O sr. *Raphael Gurgel* — Mesmo porque a multa que se impõe ao infractor é mais um accrescimo de imposto do que propriamente uma multa.

O sr. *Mario do Amaral* — Si o infractor não estiver insolvel, pode-se tornar effectiva a multa.

O sr. *Marrey Junior* — E' o que a pratica quasi sempre nos mostra. Os infractores desaparecem, trocam de nome, etc.

O sr. *Raphael Gurgel* — São dois onus para o fisco: a perda do imposto e das custas judiciaes, que a Camara não percebe.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas qual é o remedio?

O sr. *Raphael Gurgel* — E' acautelar, porque a multa penal ahi representa um dinheiro que entra para os cofres municipaes.

O sr. *Mario do Amaral* — E o relapso? Si este não paga o imposto perdendo o abatimento, como impôr-lhe mais uma multa?

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — A multa da infracção é cobrada immediatamente.

O sr. *Raphael Gurgel* — A multa é cobrada enquanto elle estiver exercendo o commercio, ao passo que o executivo é posterior, e o executado muitas vezes está foragido.

O sr. *Mario do Amaral* — Si elle não pôde pagar o imposto, o que adeanta impôr-lhe uma maior multa? Qual a vantagem?

O sr. *Raphael Gurgel* — Como não paga a multa, si elle está exercendo o com-

mercio? O commerciante que não puder pagar 50\$000 não é commerciante.

O sr. Mario do Amaral — Mas é inutil augmentar a multa a um homem que nada póde pagar.

O sr. Marrey Junior — E não se trata só do commerciante; trata-se da lei do profissional, do advogado, do medico, do engenheiro e outros. E' a forma mais pratica de se cobrarem esses impostos.

O sr. Mario do Amaral — Mas estes tambem podem estar arruinados.

O sr. Raphael Gurgel — E outros profissionais não estão sujeitos a outras restricções no exercicio da sua profissão? Estão, e até para a poderem exercer precisam, muitas vezes, provar que estão quites com a fazenda nacional.

O sr. Mario do Amaral — Foram estes os motivos que levaram a commissão de finanças a se manifestar contrariamente á approvação desta emenda.

O sr. Marrey Junior — Aliás, não são procedentes.

O sr. Mario do Amaral — Na opinião isolada de v. exc.

O sr. Marrey Junior — Tão respeitavel como a sua.

O sr. Mario do Amaral — Muito obrigado. Faça-lhe justiça.

Quanto á emenda n. 23, a commissão se manifestou contraria á sua approvação, por trazer difficuldades ao publico, sem maior vantagem ao erario municipal.

Realmente, sr. presidente, as modificações propostas na emenda n. 23 não trazem para o thesouro municipal uma verba que realmente possa constituir um auxilio decisivo. Propõe: «Alvará de modificação ou de substituição de plantas approvadas 15\$000».

Parece-me que para qualquer modificação proposta numa construcção o alvará é hoje de 15\$000.

«Alvará para chanframento de guias 15\$000».

Isto é raro, e o total das quantias a arrecadar por esta rubrica é insignificante.

«Alvará de alinhamento para cercas de arame, provisórias ou não, 15\$000». «Alinhamento por metro linear \$500». «Autorizações para pequenas reparações (art. 18, do acto n. 1.235) 2\$000». Esta é uma

disposição que só traz difficuldades aos municipes.

A calação de um quarto é uma pequena reparação, para a qual o contribuinte fica taxado em 2\$000, taxa que só serve para embaraçar a sua acção, apesar da insignificancia da quantia de 2\$000. O contribuinte, por causa dessa quantia, é obrigado a adiar o seu serviço por 2, 3 ou mais dias, porque não o póde fazer sem que lhe seja dada a respectiva licença.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Serviço que é ás vezes executado como uma medida higienica.

O sr. Mario do Amaral — Perfeitamente. Essa calação é feita ás vezes porque num quarto esteve um doente. A calação dum gabinete tambem póde vir molhar essa pequena despesa de 2\$000 que, aliás, não pesa ao contribuinte, mas que vem retardar a sua acção.

O sr. Raphael Gurgel — Mas, pelo acto n. 1.235, art. 13, que regula a materia, elle não póde fazer esses reparos sem autorização.

O sr. Marrey Junior — Elle precisa da licença, paga os 2\$000.

O sr. Mario do Amaral — Mas leva 2 ou 3 dias para tirar a licença.

O sr. Heribaldo Siciliano — Calação não está comprehendida neste caso; é considerada como uma reparação.

O sr. Mario do Amaral — Mas, mesmo que seja uma pequena reparação, como é o concerto do reboco de uma parede, enfim, qualquer desses trabalhos que, aliás, não modificam o plano da construcção, qualquer dessas cousas de minima importancia, com que o Municipio nada tem a ver e, ao contrario, deve facilitar.

O sr. Raphael Gurgel — Então vamos revogar a necessidade da autorização prévia.

O sr. Mario do Amaral — Eu creio que não ha necessidade de autorização prévia.

O sr. Raphael Gurgel — Como não? E' regulada pelo art. 18. São as reparações a que se refere o art. 18, do acto n. 1.235.

O sr. Mario do Amaral — Já vê o collega pela informação do sr. Heribaldo

Siciliano que está a par do assumpto, que essas pequenas reparações se estendem tambem até ás calações de pequena importancia.

O sr. Heribaldo Siciliano — A Camara accellou essas pequenas reparações, que dependem sómente de uma participação. A exigencia da lei foi feita mais com intuito de dificultar, porque, muitas vezes, com o pretextó de pequenas reparações, fazem-se no interior das casas obras de grande vulto.

O sr. Mario do Amaral — Mas esses continuarão a fazer as suas obras, burlando a lei. São os infractores da lei.

Quem pede licença para fazer uma pequena reparação, e está disposto a fazel-a, tem a dificuldade de estar pedindo autorização á Prefeitura, para uma cousa de somenos importancia.

O sr. Marrey Junior — Mas tudo isto exige muito serviço no funcionalismo publico. A lei exige um pedido de autorização...

O sr. José Piedade — De participação.

O sr. Marrey Junior — ... ou de participação.

O sr. Mario do Amaral — A disposição contida na emenda não evitará que o infractor da lei modifique o estado da construção, pois elle pagará os 2\$000 e executará as modificações que pretende fazer, como si não existisse essa taxaço.

Foi por isso que a commissão não viu vantagem na approvação dessa emenda.

O sr. Heribaldo Siciliano — Aliás, fica mais barato do que um simples requerimento, porque um requerimento paga... 1\$500 de sello e a taxa de 1\$000. São 2\$500.

O sr. Mario do Amaral — Mas, perde o Municipio um tempo precioso em ir á Prefeitura para pagar uma licença. E' preciso esperar que essa licença lhe seja concedida, principalmente quando se trata de um pequeno concerto em uma casa distante da séde da Municipalidade.

Quanto á emenda n. 28, a commissão entendeu aconselhar a sua rejeição, porque ella vem taxar no dobro os impostos de automoveis de carga.

Realmente, á primeira vista, parece, sr. presidente, que esses automoveis produzem

uma renda excessiva ao seu proprietario, pelo alto preço do transporte que exige; mas devemos não esquecer que um automovel destes consome muita gazolina, exige pessoal dobrado, consome material caro, cuidados especiaes com o seu motor e todos esses concertos estão, muitas vezes, em proporção superior á renda que produz. Cada concerto de automovel de carga fica em 500, 600 ou 800\$.

O sr. José Piedade — Quando não custa muito mais.

O sr. Mario do Amaral — E depois de certo tempo, embora sejam feitos de ferro, estragam-se e ficam completamente inutilizados.

O sr. Baptista da Costa — Entretanto, o numero desses automoveis augmenta de dia para dia.

O sr. Mario do Amaral — Augmenta realmente, porque é um transporte moderno.

O sr. José Piedade — Com o systema de calçamento que temos em S. Paulo, não ha empresa de automoveis que possa ir adiante.

O sr. Baptista da Costa — E' talvez uma questão de direcção.

O sr. Mario do Amaral — Transportam a carga de 5 ou 10 carroças; mas, como diz o sr. Piedade, os empresarios de transporte por automoveis vivem arruinados. As companhias de automoveis estão ahí arreventadas.

Realmente, cobram 150\$000 ou 200\$000 pelo carreto de um automovel, mas 4 ou 5 vezes mais do que isso elles pagam cada vez que entram para as officinas.

E si elles, por outro lado, estragam mais o calçamento do que outros vehiculos. é isso devido...

O sr. Heribaldo Siciliano — E' devido ao mau calçamento.

O sr. Mario do Amaral — ... aos nossos calçamentos provisórios, como já disse um dos nossos prefeitos, não supportarem o peso colossal da carga de um desses automoveis. Entretanto, elles apresentam muitas vantagens, entre as quaes a de fazerem o transporte mais rapido, a de não haverem animaes que sujem as ruas, a de não vermos a Sociedade Protectora dos Animaes

reclamando contra os maus tratos infringidos aos seus cavallos.

O sr. Heribaldo Siciliano — E yeduzir consideravelmente o numero de vehiculos nas ruas, seria um problema importante de viação, porque o automovel tem de transportar tudo, principalmente hoje que, por bem dizer, não temos mais a tracção animal. E' preferivel, assim, que tenhamos o maior numero possivel de automoveis.

O sr. Baptista da Costa — Não nego as vantagens dos automoveis, mas entendo que podem ser taxados mais altamente.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas, os automoveis de carga é que devem ser menos taxados.

O sr. Mario do Amaral — Pela mesma razão, a commissão se oppoz ao augmento de 30\$000 sobre os automoveis de praça. São conhecidas, sr. presidente, as difficuldades com que lutam os proprietarios de automoveis de praça para pagamento do imposto. A Prefeitura tem tido annualmente solicitações para que este imposto seja cobrado depois do carnaval, porque só depois do carnaval os proprietarios de automoveis se sentem com forças para fazer o pagamento desse imposto.

Trinta mil réis de augmento é para elles excessivo, porque é raro quem tira de seu vehiculo um pouco mais do que um ordenado razoavel, taes são as despesas que são obrigados a fazer com os seus carros.

O sr. José Piedade — E' um augmento que parece insignificante, mas que corresponde a 30 % sobre o imposto actual.

O sr. Mario do Amaral — Foi por este motivo que a commissão de finanças entendeu não aconselhar a approvação da emenda proposta pelo illustre vereador sr. Baptista da Costa.

A outra emenda sobre a qual a commissão se manifestou contrariamente, em parte, é a de n. 33, que estabeleceu o valor locativo annual de mais de 8:400\$ para a taxa sanitaria, porque as casas em que recahirá esta ultima taxa são casas todas consideradas como de habitação collectiva, de aluguel avultado e grande valor locativo...

O sr. Raphael Gurgel — Em que a producção do lixo é maior, e como tal a collecta tambem.

O sr. Mario do Amaral — ... e que soffrem um augmento de mais de 50 % sobre o valor da taxa, o que quer dizer que um predio lançado em 120\$000 pagará 180\$000, porque tem mais 50 % que é da taxa accrescida sobre as habitações collectivas.

Isto se torna excessivamente pesado para o contribuinte, principalmente porque essa taxação vem recahir sobre aquelles que pagam pesados tributos, sobre os proprietarios e não sobre os productores do lixo, que deveriam ser os seus verdadeiros contribuintes.

Facilitando a arrecadação, a lei obriga esse pagamento injustamente, no meu modo de ver, aos proprietarios, sómente, como já disse, para facilitar a sua arrecadação, afim de não se ver na contingencia de se procurar cada um dos productores de lixo, para pagamento da taxa sanitaria.

São estes os motivos que levaram tambem a commissão a se manifestar contrariamente a esta parte, que é a segunda, da emenda de n. 33.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

EMENDA DE REDACÇÃO

As sub-agencias de bancos, casas bancarias ou sociedades anonymas para operações bancarias, taxadas no parecer da commissão de finanças com 2:000\$000 e 20 %, serão as sub-agencias das agencias ou bancos e casas bancarias já existentes na capital. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, José Piedade.*

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, não apresentei, isoladamente, nenhuma emenda. Subscrevi sómente algumas, reservando-me o direito de votar contra ou pró qualquer dellas.

Lendo, no emtanto, mais detidamente, uma das emendas propostas, e que já foi aqui discutida, sobre o augmento do imposto a que estão sujeitos os bancos, casas bancarias ou sociedades anonymas, para operações bancarias, entendi por bem, des-

de logo, vir apresentar o motivo pelo qual vou enviar uma sub-emenda á emenda de n. 10, pela qual accetto o augmento do imposto actualmente taxado e cobrado para esses estabelecimentos, mas não accetto a differenciação, a desigualdade, que a emenda estabelece e o parécér da commissão de finanças esposou, relativamente aos bancos, casas bancarias ou sociedades anonymas, com séde no Municipio, e identicos estabelecimentos com séde fóra do Municipio.

Entendo como mais de uma vez tenho sustentado nesta casa, e felizmente com applauso e sancção dos que julgam superiormente a nós, que não se deve tratar desigualdade qualquer que seja o municípe sujeito á taxaço municipal.

O sr. *Baptista da Costa* — De pleno accôrdo.

O sr. *Raphael Gurgel* — Entendo que, tanto com relação aos bancos ou casas bancarias com séde no Municipio, como com séde fóra do Municipio, poderemos augmentar essa taxa, que de facto a emenda augmenta, mas sómente com a necessaria egualdade.

Não tive tempo, confesso, de fazer estudo mais demorado sobre o caso; no entanto, poderel garantir á Camara que conheço um caso identico, de taxaço de imposto ás sociedades anonymas, que serve de exemplo. Uma companhia de seguros, com séde no estrangeiro, foi taxada desegualmente, relativamente á outra companhia de seguros com séde no Brasil; e os tribunaes julgaram inconstitucional a lei que creou esse imposto, com essa desigualdade...

Este facto occorreu num dos Estados do Brasil em que tal lei appareceu.

Todos são eguaes perante a lei, segundo decidiu o Tribunal. E poderíamos, mesmo aquil, já não digo no Estado de S. Paulo, mas na cidade de S. Paulo, taxar por esta fórmula companhias entre nós estabelecidas?

O sr. *Baptista da Costa* — Parece que queremos destruir o elemento extranho...

O sr. *Raphael Gurgel* — Perfeitamente. E poderiam essas companhias ter a séde num municipio vizinho e as filiaes nos centros urbanos.

Por este motivo, apresento uma sub-emenda de redacção, pela qual egualo essa taxaço.

Si se entender que esta sub-emenda não é de redacção, mas sim addictiva ou modificativa, declaro, desde já, votar contra a emenda em discussão.

O sr. *Mario do Amaral* — Póde apresental-a como um projecto de lei especial. O que não podemos é deixar de cobrar o imposto.

O sr. *Raphael Gurgel* — Não sendo approvada a emenda, fica mantido o lançamento anterior. (*Multo bem*).

Val á mesa e é lida a seguinte

SUB-EMENDA DE REDACÇÃO A' EMENDA N. 10

Onde diz 8:000\$000, diga-se.....
6:000\$000.

Onde diz 15:000\$000, diga-se.....
10:000\$000.

Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *R. A. Gurgel*.

O SR. ABELARDO ALVES — Duas palavras, apenas, sr. presidente, pretendo dizer sobre o importante assumpto que neste momento prende a nossa attenção, não só para não fatigar os illustres collegas, como tambem porque o meu distincto companheiro da commissão de finanças, sr. Mario do Amaral, já justificou o parecer da commissão, que foi combatido por alguns dos srs. vereadores.

Desejo, entretanto, sr. presidente, dizer algumas palavras sobre algumas das emendas que têm soffrido discussão nesta sessão.

Com relação á emenda de n. 5, combatida pelo illustre collega sr. Marrey Junior, não me parece que s. exc. tenha feito conceito muito justo do criterio adoptado pela commissão.

S. exc. allega que, para as diversas classificações do imposto, ha as taxas proporcionaes de 20, 15, 10 e 5 %, não havendo, portanto, razão para que a commissão de finanças queira excluir algumas classes dessa mesma proporção.

Entretanto, sr. presidente, o que vemos, pela tabella de impostos, é que é muito

variavel essa taxa proporcional nos diversos casos .

Temos impostos exclusivamente com taxas fixas .Temos impostos com a taxa de 10 e 5 % de proporcional apenas, e outras com 20, 15, 10 e 5 %, não havendo, pois, nesta tabella, uma uniformidade de proporção.

Não me parece também que a comissão de finanças fizesse redução na renda do Município com a medida proposta na emenda de n. 5. Grande numero dos casos attingidos pela emenda refere-se exactamente ao caso do augmento proposto pela Prefeitura.

E' assim que nós vemos, no paragrapho 2.º, do art. 6.º, alterações bastante grandes, para impressionar a comissão de finanças.

Nós temos, por exemplo, os impostos das empresas de refinação de assucar de primeira ordem, com 300\$000 e 10 %, pela cobrança do presente exercicio, e que foram elevados, pela Prefeitura, para 500\$ e 20 %, isto é, quasi o dobro da taxa fixa e o dobro da proporcional.

E assim as outras ordens.

Vemos o mercador de assucar nas mesmas condições, com a elevação da taxa fixa e da proporcional.

E, nas mesmas condições, se encontram quasi todas as alterações propostas pela Prefeitura. Encerram um grande augmento, não só da taxa fixa, como da proporcional, a ponto de termos, sr. presidente, um artigo que era taxado com 5 % elevado, desde logo, a 15 %.

Aliás, sr. presidente, nós sabemos bem o quanto é onerosa ao municípe essa taxação proporcional ao aluguel do predio.

O sr. Raphael Gurgel — E os demais artigos de commercio ahí também foram augmentados. O collega referiu-se ao assucar, mas, ha outros.

O sr. Abelardo Alves — Perdão, Refiro-me á emenda relativa ás taxas proporcionaes.

O sr. Raphael Gurgel — A emenda propõe a suppressão dos numeros 1 e 2.

O sr. Abelardo Alves — Perdão. Refiro-me á emenda de n. 5, e não á de n. 6.

O sr. Raphael Gurgel — Nos paragraphos 1.º e 2.º existe uma série de artigos. Não sómente o assucar.

O sr. Abelardo Alves — Eu citei um exemplo para mostrar o quanto foi alterada a taxação, isto é, que foi alterada grandemente a taxa fixa e também, em muitos casos, a taxa proporcional, razão pela qual a comissão de finanças entendeu reduzir essas taxas proporcionaes de 5 %.

O sr. Raphael Gurgel — Eu sou contra o augmento de impostos, mas acho que o fisco não pode actualmente reduzi-los, principalmente quando estamos com um orçamento em que ha «deficite».

O sr. Abelardo Alves — Perfeitamente, mas a Camara sabe que 20 % sobre o valor locativo de um predio é uma taxa exaggerada. E' uma taxa que o Município não póde cobrar, e nunca cobrou, porque é uma taxa verdadeiramente prohibitiva.

Portanto, nas novas taxas que a Camara vai estabelecer, a comissão de finanças procurou, tanto quanto possível...

O sr. José Piedade — Corrigir essas falhas.

O sr. Abelardo Alves — ... corrigir esse excesso de taxa proporcional.

Nestas condições, está explicada a razão, a meu vêr, principal, que levou a comissão a propôr a emenda de que trato.

Com relação á emenda de n. 6, parece-me, sr. presidente, que a comissão de finanças andou bem, accetando o imposto proposto pela Prefeitura, com referencia aos annuncios ou aos letreiros no passeio das ruas, por isto que se trata de annuncios ou letreiros collocados nas vias publicas, para serem lidos pelos transeuntes.

Mas, com referencia aos annuncios e taboletas dentro dos estabelecimentos commerciaes, não nos pareceu que a Prefeitura tivesse a mesma razão, por isso que poderia dar logar a abusos que viessem sobremaneira onerar o municípe.

O sr. Raphael Gurgel — São só os annuncios visiveis da via publica.

O sr. Abelardo Alves — Mas o collega sabe que num estabelecimento que têm suas portas abertas, o annuncio collocado no ultimo extremo do estabelecimento é

visível da via publica. Si o fiscal quizer considerar que esse annuncio deve pagar imposto, o proprietario será taxado, porque o estabelecimento aberto não pôde deixar de ter visíveis da via publica todos os annuncios collocados no interior.

O sr. Raphael Gurgel — Si é visível, deve pagar.

O sr. Abelardo Alves — Mas não achou a commissão de justiça razoavel que se fosse cobrar um annuncio desta natureza.

O annuncio propriamente de reclame é feito na parte externa, para que todo o publico o leia. Este annuncio está taxado, e sempre pagou imposto.

O sr. José Piedade — O que se pretende taxar são os annuncios internos, collocados nas paredes, annuncios que são, muitas vezes, extranhos ao estabelecimento.

O sr. Abelardo Alves — Isso é uma questão differente; já é um annuncio alheio ao estabelecimento. Mas, a emenda refere-se ás taboletas. Esse annuncio a que o collega se refere, não posso garantil-o, mas penso que já paga imposto; é um commercio de annuncios feito pelo estabelecimento.

Calculem os illustres collegas que um estabelecimento commercial, que tenha necessidade de separar as suas diversas secções, indicando-as por meio de taboletas, terá de pagar imposto.

O sr. Raphael Gurgel — Si fôr secção, difficilmente serão taxadas as varias taboletas que pertencerem ao mesmo estabelecimento; si forem annuncios, devem pagar. O commercio nada mais é do que a approximação da mercadoria ao publico, com o fito do lucro; desde que a taboleta chama o consumidor, augmenta o commercio, e, portanto, o lucro. Deve pagar imposto.

O sr. Mario do Amaral — Para isso paga licença.

O sr. Abelardo Alves — Mas desde que o negociante paga a taboleta, que está na rua, não deve pagar a que está dentro do estabelecimento.

O sr. Raphael Gurgel — Si está visível, deve pagar.

O sr. Mario do Amaral — As taboletas têm sómente por fim a melhor orientação dos compradores.

O sr. Marrey Junior — O artigo 8.º do projecto não diz isso; não diz quaes sejam os annuncios sujeitos ao imposto.

O sr. Mario do Amaral — Mas, o fiscal pode considerar qualquer taboleta indicativa como annuncio.

O sr. Marrey Junior — Ah! está o prefeito para interpretar a lei.

O sr. Mario do Amaral — Mas permite muitos abusos.

O sr. Abelardo Alves — Com relação á emenda n. 13, não me demorarei em considerações, mas desejo trazer, em abono do parecer da commissão de finanças, uma argumentação que me parece não foi ainda aquil apresentada.

O sr. prefeito, quando limitou a porcentagem dos novos lançadores, teve em vista realizar uma economia para os cofres municipaes, por isso que considerava excessiva a importancia total...

O sr. Mario do Amaral — Dos vencimentos.

O sr. Abelardo Alves — ... que recebia mensalmente cada um dos lançadores; e, devendo a supposta sobra ser distribuida por outros funcionarios, com excepção dos lançadores, esta medida vem pôr a Camara ou os cofres municipaes numa contingencia que me parece devemos evitar.

A' medida que se forem vagando os logares de lançadores, os novos passarão a perceber uma porcentagem limitada ao maximo de 500\$; e portanto, sr. presidente, á medida que se forem vagando esses logares...

O sr. Baptista da Costa — As sobras irão augmentando. Augmentarão, por esse motivo e pelo augmento da arrecadação.

O sr. Abelardo Alves — ... e sendo preenchidos por novos lançadores, as suppostas sobras augmentarão e augmentará a porcentagem de cada um dos novos contemplados, o que não é justo.

O sr. Marrey Junior — Ha um meio facil de evitar isso: as leis orçamentarias são annuaes.

O sr. Baptista da Costa — E' muito difficil reduzir-se uma taxa nesta casa.

O sr. Abelardo Alves — Chegariamos, portanto, a este resultado: aquillo que a Camara Municipal tirou aos lançadores,

por achar excessivo, será concedido a outros funcionarios, e com tendencia de augmento progressivo.

Não me parece isto justo.

O sr. *Marrey Junior* — Excessivo era o ordenado dos lançadores, mas diminuto é o dos escripturarios, que auxiliam a arrecadação.

O sr. *Abelardo Alves* — Numa revisão de vencimentos, no augmento que se tenha de fazer no vencimento dos funcionarios...

O sr. *Marrey Junior* — Causa que nunca se fará.

O sr. *Abelardo Alves* — ... estou de accôrdo em que elles merecem tanto ou mais do que os outros.

O sr. *Marrey Junior* — Si v. exc. acha que elles merecem...

O sr. *Abelardo Alves* — Mas, pela forma proposta, não me parece isso razoavel; e entendo que muito bem pensam aquelles que pretendem negar ao Inspector do Thesouro, ao director da Receita e aos demais funcionarios uma taxa proporcional.

Ora, sr. presidente, sem qualquer suposição malevola a respeito de qualquer dos funcionarios actuaes, ou mesmo futuros, pela forma por que é proposta essa distribuição, o interesse do funcionario é patente, é visivel. O sr. prefeito, ao decidir recursos contra lançamentos, terá de se louvar nas informações que receber do Thesouro; e estas informações, partindo de um funcionario que tem interesse na porcentagem, não podem servir de base para que o sr. prefeito decida...

O sr. *Mario do Amaral* — Elle não poderá mais confiar nessas informações.

O sr. *Abelardo Alves* — ... com justiça, as reclamações que receber.

O sr. *Marrey Junior* — No regimen actual, dá-se o mesmo.

O sr. *Abelardo Alves* — No regimen actual é differente.

O sr. *Marrey Junior* — Não é: O lançamento é feito; ha reclamação contra elle; quem é que informa? O lançador.

O sr. *Abelardo Alves* — Sei perfeitamente onde o collega quer chegar.

Acima do lançador estão o director da Receita e o Inspector do Thesouro. O Ins-

pector tem obrigação de verificar da justiça ou não dessas reclamações, para dar a sua opinião, com imparcialidade, ao prefeito, na qual este tem de se louvar.

Portanto, estes funcionarios poderão ter boa remuneração fixa, mas não taxa proporcional, no meu fraco entender.

O sr. *Mario do Amaral* — No seu valioso modo de entender.

O sr. *Abelardo Alves* — Isso é bondade de v. exc.; no meu fraco modo de entender.

Com relação ás tabellas de vehiculos, já o meu illustre collega sr. *Mario do Amaral* respondeu sufficientemente. Devo, entretanto, fazer uma pequena apreciação sobre o modo de entender do nosso collega sr. *Baptista da Costa*, porque eu divirjo de s. exc. num ponto, que me parece capital. S. exc. acha que actualmente, pagando um automovel particular a taxa de 100\$000, não é justo que o automovel de praça pague 70\$000, por isso que o automovel de praça estraga mais os calçamentos e traz outros inconvenientes á administração publica.

Não me parece, entretanto, que este fundamento seja convincente; o automovel de praça é um automovel que presta serviços ao publico; é um automovel estabelecido para servir á massa do publico, que não tem ou não pode ter automovel proprio, além de ser um meio de vida de uma classe que soffre, como, em geral, todas as classes, as circumstancias da situação actual. Ora, o automovel particular, geralmente, é um objecto de luxo.

O sr. *Mario do Amaral* — Geralmente não.

O sr. *Abelardo Alves* — Na maior parte dos casos, é um objecto de luxo, e não é razoavel que quem tem um objecto de luxo, com despesas mensaes grandes, sem que disso lhe provenha nenhum resultado, possa ser poupado, com fundamento, pelo Municipio.

Ninguém melhor pôde pagar um imposto do que quem pôde possuir um objecto de luxo. Por isso, parece-me que essa desigualdade se justifica. O automovel de praça tem grande utilidade para o publico.

O sr. Mario do Amaral — Os objectos de luxo enfeitam a cidade.

O sr. Baptista da Costa — Eu não contesto a utilidade do automovel. O que eu queria era um augmentozinho de renda para os cofres municipaes.

O sr. Abelardo Alves — Mas eu quero justamente justificar com isso que não vejo razão para se querer collocar o automovel de praça nas mesmas condições de outro. Ha até uma cousa a accrescentar: os automovels de praça, geralmente, são automovels de pequena força, que não fazem tão grande estrago como os velozes automovels de luxo, que têm possantes motores.

O sr. Baptista da Costa — O possuidor de um automovel de luxo arca tambem com o onus da sua conservação, do capital empatado, etc.

O sr. Abelardo Alves — Sobre as emendas ns. 30 e 32, do sr. Baptista da Costa, parece-me que a Camara, na sua maioria, está de accôrdo com a commissão de finanças, poupando classes já bastante oneradas, e cujos resultados são muito pequenos, ou muito duvidosos, de um augmento de imposto na época actual.

Nada direi, portanto, sobre as mesmas.

Devo, entretanto, dizer duas palavras sobre a emenda n. 35, considerada uma sub-emenda á de n. 2, da commissão de finanças.

O estabelecimento visado por esta sub-emenda, já tendo, na distribuição de auxilios, uma verba de 20:000\$000, egual portanto, ás maiores da distribuição, está bem contemplado.

O sr. Raphael Gurgel — O collega sabe a quanto monta a despesa desse Instituto, só com professores e o mais necessario para ministrar o ensino que esse Instituto dá?

O sr. Luiz Fonseca — Está prestando grandes serviços ao Municipio.

O sr. José Piedade — Até os filhos dos proletarios vão lá receber ensino. E' uma instituição utilissima.

O sr. Abelardo Alves — E' bem possivel, sr. presidente, que eu esteja mal informado; mas as informações que possuo, obtidas dentro desta propria casa, são de que o estabelecimento a que nos

referimos já não precisa dos auxilios da Camara Municipal. Este estabelecimento tem renda mais que sufficiente para sua manutenção.

O sr. Luiz Fonseca — Como não? Precisa muito.

O sr. Abelardo Alves — E, louvando-me nessas informações, obtidas dentro desta propria casa, assignei a emenda da commissão de finanças, reduzindo esse auxilio. Si entretanto, os nobres collegas...

O sr. Raphael Gurgel — Neste caso, elles reduzirão o numero de professores.

O sr. Abelardo Alves — ... conhecem de perto as necessidades do estabelecimento de que tratamos, não terel duvida em acompanhá-los.

O sr. Raphael Gurgel — Muitas moças pobres não poderão estudar mais musica.

O sr. José Piedade — O estabelecimento tinha 36:000\$000, dos quaes se deduz a quarta parte, referente a impostos.

O sr. Abelardo Alves — Mas não foi esta a informação que obtive nesta casa.

O sr. Luiz Fonseca — O estabelecimento tem grandes despesas com a manutenção do seu pessoal docente.

O sr. José Piedade — Apesar de ter auxilio do Estado, não é bastante para a sua manutenção regular.

O sr. Abelardo Alves — Eram estas, sr. presidente, as considerações que me cabia fazer sobre este importante assumpto.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão do projecto de orçamento, com as emendas, englobadamente.

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão do projecto e das emendas.

Posto em votação, é approvado o projecto, salvo as emendas.

Em seguida procede-se á votação das emendas.

EMENDA N. 1

(Do 1.º parecer da commissão de finanças).

.... Estabelece que a receita do Município, para 1920, orçada em..... 16.910:364\$600, seja dividida em duas partes: — ordinaria em 11.150:000\$000, e extraordinaria, em 5.759:764\$600, sendo esta constituída com parte do auxilio estabelecido pela lei do Estado, n. 1.310-O, de 30 de dezembro de 1911. — Approvada.

EMENDA N. 2

(Do 1.º parecer da comissão de finanças).

Para que seja distribuída desde já a verba «Auxílios» e «Subvenções», de.... 222:000\$000, consignada no parágrafo 16, artigo 3.º, do projecto, pela seguinte forma:

- 1 — A' Loja Maçonica Sete de Setembro, para manutenção de suas escolas 20:000\$000
- 2 — A' Polyclínica de São Paulo 15:000\$000
- 3 — A' Associação dos Sanatorios Populares para tuberculosos. 12:000\$000
- 4 — Segunda prestação do auxilio para a construção de uma leprosanria nos campos de Santo Angelo, sob a direcção do governo do Estado, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918 10:000\$000
- 5 — Segunda prestação do auxilio para a construção de um hospital, para tuberculosos, em S. José dos Campos, a cargo da Santa Casa de Misericórdia de S. Paulo, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918 10:000\$000
- 6 — A' Maternidade de S. Paulo 10:000\$000
- 7 — Ao Asylo do Bom Pastor 10:000\$000

- 8 — Ao Hospital de Caridade do Braz, «Instituto Luiz Pereira Barretto», em cumprimento á lei n. 2.192, de 1919 10:000\$000
- 9 — Ao Abrigo de Santa Maria 8:000\$000
- 10 — Ao Lyceu do Coração de Jesus 8:000\$000
- 11 — Ao Asylo dos Expostos 8:000\$000
- 12 — Ao Asylo de Mendicidade 8:000\$000
- 13 — Ao Orphanato Christovam Colombo 8:000\$000
- 14 — A' Escola para surdosmudos 8:000\$000
- 15 — A' Casa Pia de São Vicente de Paulo 5:000\$000
- 16 — A' Casa da Divina Providencia 5:000\$000
- 17 — Para Campeonato Official de Foot-Ball da cidade de São Paulo, instituído pela lei n. 2.201, de 1919 5:000\$000
- 18 — A' Associação Feminina Beneficente e Instructiva de S. Paulo 4:000\$000
- 19 — Ao Circulo de S. José da Federação Catholica para as escolas diurnas e nocturnas 3:000\$000
- 20 — Ao Centro Ypiranga, para manutenção de uma escola para ensino gratuito 3:000\$000
- 21 — A' Gotta de Leite 3:000\$000
- 22 — A' Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo 3:000\$000
- 23 — A' Associação Brasileira de Escoteiros 2:000\$000
- 24 — A' Sociedade Amiga dos Pobres, para albergues nocturnos 2:000\$000
- 25 — Ao Orphanato de Sant' Anna 2:000\$000
- 26 — Ao Orphanato de Santa Cecilia 2:000\$000
- 27 — A' Maternidade de S. Maria 2:000\$000

- 28 — Ao asylo de N. S. Auxiliadora do Ypiranga. 2:000\$000
- 29 — A' Escola Parochial de Santa Cecilia para manutenção de suas escolas 2:000\$000
- 30 — Ao Hospital Samaritano de S. Paulo 2:000\$000
- 31 — A' Escola Parochial da Bella Vista para manutenção de suas escolas 1:500\$000
- 32 — A' Instituição da Sagrada Família do Ypiranga 1:500\$000
- 33 — A' União Internacional Protectora dos Anímaes, para publicações com o fim de propaganda 1:000\$000
- 34 — Ao Conservatorio Dramatico e Musical de S. Paulo 20:000\$000
- 35 — Ao Jockey Club Paulista, para distribuir em premios de corridas, em cumprimento ao art. 1.º da lei n. 434, de 1899 6:000\$000

O SR. MARREY JUNIOR (*pela ordem*)
— Requetro a v. exc. que a votação da emenda seja feita sem prejuizo da sub-emenda que foi apresentada.

Posto em votação, é approvedo o parecer da commissão de finanças, na parte referente á emenda n. 2, em prjuizo das sub-emendas.

EMENDA N. 35

Sub-emenda á emenda n. 2, da commissão.

«Diga-se, em lugar de 20:000\$000: . . . 36:000\$, inclusivé o pagamento ao fiscal. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonseca, R. Duprat, R. A. Gurgel, H. Siciliano, José Maria Passalacqua, A. Baptista da Costa.* — *Approvada.*»

EMENDA SUBSTITUTIVA A' DE N. 35

Emenda de redacção

Accrescente-se á verba «Auxílios e Subvenções», de 22:000\$000, mais a quota de 16:000\$000, destinada á elevação de subvenção de 20:000\$000 para 36:000\$000 ao Conservatorio Dramatico Musical. — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — *Approvada.*

EMENDA N. 3

(Do 1.º parecer da commissão de finanças):

... Para que sejam accrescentadas á tabella do imposto de Industrias e Profissões as seguintes taxas:

Machinas (fabricantes de)

- | | |
|---------------------|-------------------|
| 1.a ordem | 2:000\$000 e 15 % |
| 2.a ordem | 1:000\$000 e 15 % |
| 3.a ordem | 500\$000 e 10 % |
| 4.a ordem | 300\$000 e 5 % |
- *Approvada.*

EMENDA N. 4

(Do 1.º parecer da commissão de finanças).

... Para que fiquem revogadas as disposições do art. 10, paragrapho 2.º, da lei n. 2.020, de 28 de outubro de 1916, de modo a depender de lançamento o pagamento de licança especial. — *Approvada.*

EMENDA N. 5

(Do 1.º parecer da commissão de finanças).

... Para que as taxas proporcionaes de 20 %, 15 % e 10 % propostas no art. 6.º, paragrapho 1.º e 2.º, do projecto, sejam reduzidas a 15 %, 10 % e 5 %, respectivamente. — *Rejeitada.*

EMENDA N. 6

(Do 1.º parecer da commissão de finanças).

... Para que sejam supprimidos os ns. 1 e 2, art. 8.º, do projecto, referentias ás novas taxas propostas para annuncios e letreiros, collocados no interior dos estabelecimentos commerciaes.

O SR. MARIO DO AMARAL — Requeiro votação nominal.

Procedendo-se a votação nominal da emenda, verifica-se o seguinte resultado: votam á favor os srs. Raymundo Duprat, Abelardo Alves, Alméirindo Gonçalves, Mario do Amaral (4); votaram contra os srs. Marrey Junior, José Passalacqua, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Heribaldo Siciliano, José Piedade, (8).

E' rejeitada a emenda por 8 votos contra 4.

EMENDA N. 7

(Do 1.º parecer da commissão de finanças).

... Para que seja supprimido o art. 13, do projecto, prejudicado pela emenda n. 2, da commissão, que distribue, desde já, a verba «Auxilios e Subvenções». — Prejudicada.

EMENDA N. 8

(Do 1.º parecer da commissão de finanças).

... Para que seja supprimido o art. 14, do projecto, referente ao limite de percentagem ao administrador e ao ajudante do Mercado da rua 25 de Março. — Aprovada.

EMENDA N. 9

Para o effeito do pagamento das taxas, ficam equiparados os cinematographos situados no perimetro urbano aos do perimetro central, applicando-se aos situados nos perimetros suburbano e rural as seguintes taxas:

No perimetro suburbano:

Por mez 200\$000
Por dia 20\$000

No perimetro rural:

Por mez 50\$000
Por dia 10\$000

Sala das sessões; 17 de outubro de 1919. — José Piedade. — Aprovada.

EMENDA N. 10

Onde convier:

Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma, para operações bancarias, com sede no Municipio:

Com capital até 400:000\$ 3:000\$ e 20 %

Com capital superior a 400:000\$ até 800:000\$ 6:000\$ e 20 %

Com capital superior a 800:000\$ 10:000\$ e 20 %

Tendo sede fóra do Municipio:

Com capital inferior a 1.000:000\$ 8:000\$ e 20 %

Com capital superior a 1.000:000\$ 15:000\$ e 20 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — José Piedade.

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, ha uma sub-emenda, apresentada por mim, a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE — A emenda do nobre vereador não póde ser acceita pela mesa, porque não é simplesmente de redacção, mas altera o imposto.

O SR. RAPHAEL GURGEL — Nesse caso, si não se altera o imposto, eu voto contra a emenda, para se manter o *statu quo*, porque a emenda, tal qual está, é inconstitucional.

O sr. presidente — A emenda de v. exc. reduz o imposto, e, portanto, não póde ser acceita, porque o orçamento, como sabe, se acha já em segunda discussão.

O sr. Raphael Gurgel — Nesse caso voto contra a emenda. Si ella estabelecesse a egualdade dos impostos, votaria a seu favor.

O sr. Henrique Queiroz — Tambem voto contra essa emenda, pelos mesmos fundamentos apresentados pelo collega.

Ninguém mais pedindo a palavra, é a emenda posta em votação e aprovada, nos termos do parecer da comissão de finanças, com uma sub-emenda de redacção.

O SR. MARRY JUNIOR — Eu votei pela sub-emenda do sr. José Piedade, com a qual, allás, a comissão de finanças está, mais ou menos, de accôrdo, não tendo cogitado da feição dada pelo sr. Raphael Gurgel, quando manifestou o seu voto contrario. Todavia, agora me occorre ao espirito que essa emenda não me parece inconstitucional.

Demais os interessados assim o entendem, tanto que todas as leis anteriores, sem provocar reclamações, cuidam do assumpto da mesma fórma da emenda.

O sr. Mario do Amaral — Eu votei a favor, certo de que não votava uma lei inconstitucional.

O sr. Raphael Gurgel — A lei actual não estabelece differenciação, como se vê a pags. 61 das tabellas.

EMENDA N. 11

Na tabella do imposto de «Industrias e Profissões», ficam feitas as seguintes modificações:

Algodão ensaccado (mercador de)

1.a ordem	500\$000 e 20 %
2.a ordem	300\$000 e 15 %
3.a ordem	150\$000 e 10 %

Café em grão (mercador ou commissario de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	600\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %

Escriptorio de amostras ou agencias de fabricas ou estabelecimentos commerciaes de outros municipios:

Do estrangeiro	1:000\$000 e 20 %
Do paiz	500\$000 e 10 %

Ferragens (mercador de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %
4.a ordem	200\$000 e 10 %
5.a ordem	100\$000 e 5 %

Oado vaccum (mercador de)

1.a ordem	1:000\$000
2.a ordem	500\$000
3.a ordem	300\$000

Oado sulno, ovelhum e caprino (mercador de)

1.a ordem	500\$000
2.a ordem	300\$000
3.a ordem	200\$000
4.a ordem	100\$000

Gazolina (mercador ou importador de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %
4.a ordem	200\$000 e 10 %
5.a ordem	100\$000 e 10 %

Leiloeiros, com estabelecimento de movels novos ou usados:

	3:000\$000 e 20 %
--	-------------------

Loterias (agentes ou mercador de bilhetes de)

1.a ordem	3:000\$000 e 20 %
2.a ordem	2:000\$000 e 20 %

Nota: — Só podem ser considerados mercadores de bilhetes de loterias de 2.a ordem os mercadores cujas casas forem situadas nos perimetros urbano e suburbano. — Fica revogada a disposição do art. 18, paragrapho 5.º, da lei n. 956, de 1906.

Serrarias (empresario de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 10 %
4.a ordem	150\$000 e 10 %

Typographias (empresario de)

1.a ordem	1:000\$000 e 20 %
2.a ordem	500\$000 e 20 %
3.a ordem	300\$000 e 15 %
4.a ordem	200\$000 e 10 %
5.a ordem	100\$000 e 10 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *R. Duprat*. — *Approvada*.

EMENDA N. 12

Onde convier:

Mercador ambulante de bilhetes de loterias, por anno . . . 500\$000
Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — *Rejeitada*.

EMENDA N. 13

Onde convier:

Art. — Deduzidas as quotas devidas aos escripturarios lançadores, a sobra da porcentagem estabelecida pela lei n. 1.578, de 17 de agosto de 1912, art. 3.º, será distribuida pelos funcionarios a que se refere o art. seguinte, em quotas proporcionaes aos vencimentos dos respectivos cargos.

Art. — Perceberão porcentagem, de accordo com o artigo antecedente, o inspector do Thesouro, o director da Receita, o recebedor, o ajudante do recebedor, o escripturario da Directoria da Receita, excluidos os lançadores. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *R. Duprat*, *Luiz Fonseca*, *Marrey Junior*, *José Piedade*.

O SR. MARIO DO AMARAL — Requeiro votação nominal.

Procedendo-se á votação nominal, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor os srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, José Passalacqua, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Almeirindo Gonçalves, Heribaldo Siciliano, José Piedade (8); votaram contra os srs. Abelardo Alves, Raphael Gurgel, Baptista da Costa, Mario do Amaral (4).

E' approvada a emenda por 8 votos contra 4.

EMENDA SUBSTITUTIVA A' DE N. 14

A verba consignada no paragrapho 17, do art. 3.º, do projecto, transponha-se para a rubrica «Auxilios e Subvenções», do paragrapho 16 do mesmo art., para «Auxilio para o serviço de alistamento militar no Municipio». — Sala das sessões, 23 de outubro de 1919. — *José Piedade*.

EMENDA N. 14

Onde convier:

A verba de 9:700\$000, consignada no paragrapho 17, art. 3.º, distribua-se:

Ao Abrigo Santa Maria	1:000\$000
Ao Asylo do Bom Pastor	2:000\$000
Ao Orphanato de Sant'Anna	2:000\$000
Ao Orphanato Christovam Colombo	2:700\$000
A's Escolas da Loja Sete de Setembro	2:000\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *José Piedade*, *José Maria Passalacqua*, *Marrey Junior*. — *Prejudicada*.

EMENDA N. 15

Redija-se assim o artigo 2.º, paragrapho 5.º:

«Serviço Eleitoral», de accordo com o art. 2.º, paragrapho 5.º da lei n. 2.162, de 26 de outubro de 1918 . . . 7:000\$000
Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Almeirindo M. Gonçalves*, *José*

Maria Passalacqua, *R. Duprat*. — *Approvada*.

EMENDA N. 16

Fica restabelecida a porcentagem de 7 % ao administrador do mercado da rua 25 de Março. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *José Piedade*, *R. Duprat*. — *Rejeitada*.

EMENDA N. 17

Na tabella de licença ficam feitas as seguintes alterações:

Confetti, serpentinas, mascaras, lança perfume e congêneres. Para vendel-os em épocas de carnaval ou festas, inclusivé aos domingos e dias feriados e até depois das horas regulamentares:

No centro da cidade 200\$000
Fóra do centro da cidade 50\$000

Para:

No perimetro central 300\$000
No perimetro urbano 200\$000
No perimetro suburbano 100\$000
No perimetro rural 50\$000

Coroas, flôres artificiaes e congêneres. Para vendel-as em época de finados, desde o 5.º dia anterior, inclusivé aos domingos e dias feriados intercalados, independente de qualquer imposto:

No centro da cidade 100\$000
Fóra do centro da cidade 50\$000

Para

No perimetro central 300\$000
No perimetro urbano 200\$000
No perimetro suburbano 100\$000
No perimetro rural 50\$000

Fogos (manipulador de) Por 30 dias, 100\$000 e 200\$000.

Para

No perimetro central 300\$000
No perimetro urbano 200\$000
No perimetro suburbano 100\$000
No perimetro rural 50\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior*. — Approvada, nos termos do parecer da commissão de finanças.

EMENDA N. 18

A todo aquelle que estiver negociando ou exercendo qualquer industria sem as respectivas licenças ou alvarás, será imposta a multa de 50\$000.

Essa penalidade só se applicará depois de derminados os prazos legais para o pagamento dos respectivos impostos.

Fica o prefeito autorizado a relevar a multa si o imposto fôr pago no prazo de cinco dias, contados da data da infracção. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior*. — Approvada.

EMENDA N. 19

Na tabella do imposto de «Industrias e Profissões» ficam feitas as seguintes alterações:

Matadouro (empresario de)

1.a ordem 50:000\$000 e 20 %
2.a ordem 30:000\$000 e 20 %
3.a ordem 20:000\$000 e 20 %
4.a ordem 10:000\$000 e 20 %

Carnes verdes — de toda e qualquer especie de gado (mercador por atacado de)

1.a ordem 40:000\$000 e 20 %
2.a ordem 20:000\$000 e 20 %
3.a ordem 10:000\$000 e 20 %
4.a ordem 5:000\$000 e 20 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior*. — Approvada.

EMENDA N. 20

Na tabella do imposto de «Industrias e Profissões» ficam feitas as seguintes alterações:

Automoveis (mercador de)

1.a ordem 2:000\$000 e 20 %
2.a ordem 1:000\$000 e 20 %
3.a ordem 500\$000 e 20 %

Cerveja (fabrica de)

1.a ordem 6:000\$000 e 20 %
2.a ordem 4:000\$000 e 20 %
3.a ordem 2:000\$000 e 20 %
4.a ordem 1:000\$000 e 20 %
5.a ordem 500\$000 e 20 %
6.a ordem 300\$000 e 20 %

Navegação (agencia ou escriptorio de)

De uma só empresa 1:000\$000 e 20 %
De mais de uma empresa 2:500\$000 e 20 %

Olatia (empresario de)

1.a ordem 500\$000 e 20 %
2.a ordem 300\$000 e 20 %
3.a ordem 200\$000 e 20 %

Parafusos (fabrica de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
2.a ordem 500\$000 e 20 %
3.a ordem 300\$000 e 15 %
4.a ordem 150\$000 e 10 %

Pentes (fabrica de)

1.a ordem 500\$000 e 20 %
2.a ordem 300\$000 e 15 %
3.a ordem 150\$000 e 15 %
4.a ordem 100\$000 e 10 %

Pharmacia (empresario de)

1.a ordem 500\$000 e 20 %
2.a ordem 300\$000 e 15 %
3.a ordem 200\$000 e 10 %
4.a ordem 100\$000 e 10 %

Nota: — Só podem ser considerada como pharmacias de 4.a ordem as que forem situadas no perimetro rural.

Telephones (empresa de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
2.a ordem 500\$000 e 20 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — *Approvada.*

EMENDA N. 21

Supprima-se a verba de despesa de 6:088\$000, consignada na letra *a* paragrapho 4.º, do art. 3.º, do projecto e transponha-se a de 10:320\$000 da letra *b* paragrapho 2.º, do mesmo artigo, para o paragrapho 1.º, do art. 2.º, ficando os respectivos serviços a cargo da Presidencia da Camara. — Sala das sessões, 17 de

outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — *Approvada.*

EMENDA N. 22

Onde convier:

Art. — As escolas de caracter particular não contempladas na distribuição da verba «Auxilios», do presente orçamento, que estiverem funcionando ou vierem a funcionar effectivamente, ministrando instrucção primaria gratuita, de accôrdo com a legislação do ensino, em vigor, no minimo a 50 alumnos, será concedido um auxilio annual de 1:200\$000, correspondente a cada grupo de cem alumnos ou fracção.

Parapho — Para o pagamento desses auxilios, que poderá ser feito em prestações semestras, o prefeito fica autorizado a abrir creditos supplementares á verba «Auxilios» deste orçamento, até ao maximo de 100:000\$000, por conta do excesso da arrecadação, ou por operação de credito. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves; H. Siciliano.* — *Retirada.*

EMENDA N. 23

(*Recetta*)

- I — Alvará de modificação ou de substituição de plantas aprovadas 15\$000
- II — Alvará para chanframento de guias 15\$000
- III — Alvará de alinhamento para cercas de arame, provisórias ou não 15\$000
- Alinhamento por metro linear \$500
- IV — Autorizações para pequenas reparações (art. 18, do acto n. 1.235) 2\$000
- V — Emolumentos pela construcção de pequenas dependencias, como telheiros, galinheiros, estufas para plantas, carramanchões, etc. (art. 17, idem) 5\$000
- VI — Emolumentos pela concessão do «Habite-se» — Art. 22, paragrapho unico, do acto n. 1.235 5\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonceca.*
— Aprovada.

EMENDA N. 24

Onde convier:

«Art. — A distribuição da verba «Auxílios» do presente orçamento será feita por lei ordinária. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — Retirada.

EMENDA N. 25

Accrescente-se á verba «Auxílios e Subvenções» a quota de 5:000\$000 ao Lyceu de Artes e Offícios. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *H. Siciliano, Luiz Fonceca.*

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES
— Requeiro votação nominal.

Procedendo-se á votação nominal da emenda, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor da emenda os srs. Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Almeirindo Gonçalves, Heribaldo Siciliano (4); votam contra os srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Abelardo Alves, José Passalacqua, Raphael Gurgel, Baptista da Costa, Marlo do Amaral, José Piedade (8).

E' rejeitada a emenda por 8 votos contra 4.

EMENDA N. 26

Onde convier:

As disposições do art. 77 e paragraphos, do Acto n. 1.235, de 11 de maio de 1918, referentes ás construcções particulares, ficam revogadas, e bem assim abolidas a parte final do art. 88 do mesmo Acto que exige a profundidade minima de 8 metros para as áreas, e os paragraphos 1.º e 2.º do art. 88. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *H. Siciliano, A. Baptista da Costa.* — Aprovada.

EMENDA N. 27

Onde convier:

Os contribuintes dos impostos de Vehiculos e de Ambulantes gozarão das mesmas vantagens concedidas aos dos impostos de «Industrias e Profissões» e de «Licenças», quanto á dispensa de pagamento da parte do imposto correspondente ao trimestre ou trimestres já decorridos, quando iniciadas as occupações dependentes desses impostos. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — Aprovada.

EMENDA N. 28

Na tabella do imposto de «Vehiculos» ficam feitas as seguintes modificações:

Automovel de carga	200\$000
Automoveis de praça	100\$000
Automoveis de praça com esta-	
-cionamento nos logares per-	
-mitidos pela Prefeitura	150\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa.* — Rejeitada.

EMENDA N. 29

Onde convier:

Os abatimentos de 20 % e 10 %, de que trata o art. 12 da lei n. 2.162, de 26 de outubro de 1918, ficam reduzidos a 10 % e 5 %, respectivamente. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, José Piedade, H. Siciliano.* — Rejeitada.

EMENDA N. 30

Onde convier:

O commercio de bebidas alcoolicas, ainda que em diminuta escala, nos estabelecimentos de generos alimenticios fica sujeito á taxa de que trata o art. 14, paragrapho 5.º, da lei n. 1.258, de 1909. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, José Piedade.* — Aprovada.

EMENDA N. 31

Na tabella de «Licenças» ficam modificadas as seguintes taxas:

Jogo de bolas, por anno para cada jogo 30\$000
 Licença especial para: — Botequim, café, chops, confeitarias, restaurantes ou bilhar de 1.a e 2.a ordens exclusivamente — para tel-os abertos além das horas determinadas nas leis e posturas em vigor:
 No perimetro central 300\$000
 No perimetro urbano 200\$000
 No perimetro suburbano 100\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa* — Aprovada.

EMENDA N. 32

Na tabella de imposto de «Industrias e Profissões», ficam feitas as seguintes modificações:

Alcool (mercador de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 500\$000 e 20 %
 3.a ordem 300\$000 e 15 %

Aguardente (mercador de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 500\$000 e 15 %
 3.a ordem 300\$000 e 10 %

Botequim, com ou sem commercio de café em chcaras (empresario de)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 500\$000 e 15 %
 3.a ordem 300\$000 e 10 %
 4.a ordem 200\$000 e 10 %
 5.a ordem 100\$000 e 5 %
 6.a ordem 50\$000 e 5 %

Bebidas alcoolicas, xaropes, etc. (fabrica de)

1.a ordem 2:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 3.a ordem 500\$000 e 10 %

Café em chcaras (estabelecimento de), não havendo commercio de bebidas alcoolicas

1.a ordem 200\$000 e 5 %
 2.a ordem 100\$000 e 5 %

Havendo commercio de bebidas alcoolicas, fica sujeito ás taxas de botequim.

Cerveja (fabrica de)

1.a ordem 10:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 5:000\$000 e 20 %
 3.a ordem 1:000\$000 e 10 %
 4.a ordem 500\$000 e 10 %

Confeitaria e pastellaria com botequim ou commercio de bebidas

1.a ordem 2:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 3.a ordem 500\$000 e 10 %

Não tendo botequim ou commercio de bebidas pagarão as mesmas taxas com 50 % de abatimento.

Espirito de vinho, aguardente ou alcool (Distillação)

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 500\$000 e 10 %

Vinho e outras bebidas alcoolicas (importador de)

1.a ordem 3:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 1:000\$000 e 15 %
 3.a ordem 500\$000 e 10 %

Vinhos e outras bebidas alcoolicas (mercador de), não sendo importador

1.a ordem 1:000\$000 e 20 %
 2.a ordem 500\$000 e 15 %
 3.a ordem 300\$000 e 10 %

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — Rejeitada.

EMENDA N. 34

Onde convier:

Pagarão as taxas do imposto de vehiculos, com o abatimento de 50 por cento, os vehiculos de carga cujos aros metallicos das rodas tenham oito centimetros ou mais de largura. — Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *H. Siciliano*. — Aprovada.

EMENDA N. 33

A tabella da taxa sanitaria fica substituida pela seguinte:

Predios de valor locativo annual até 600\$000			6\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 600\$ a 1:200\$	600\$ a 1:200\$		12\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 1:200\$ a 1:800\$	1:200\$ a 1:800\$		18\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 1:800\$ a 2:400\$	1:800\$ a 2:400\$		24\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 2:400\$ a 3:000\$	2:400\$ a 3:000\$		36\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 3:000\$ a 4:200\$	3:000\$ a 4:200\$		48\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 4:200\$ a 6:000\$	4:200\$ a 6:000\$		72\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 6:000\$ a 8:400\$	6:000\$ a 8:400\$		96\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 8:400\$ a 12:000\$	8:400\$ a 12:000\$		120\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 12:000\$ a 15:000\$	12:000\$ a 15:000\$		150\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 15:000\$ a 30:000\$	15:000\$ a 30:000\$		180\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 30:000\$ a 48:000\$	30:000\$ a 48:000\$		240\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 48:000\$ a 72:000\$	48:000\$ a 72:000\$		300\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 72:000\$ a 120:000\$	72:000\$ a 120:000\$		360\$000
Predios de valor locativo annual de mais de 120:000\$000.	120:000\$000.		480\$000

Sala das sessões, 17 de outubro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, José Piedade.* — Approvada, nos termos do parecer da comissão de finanças.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 25, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Lettura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 44, autorizando a despesa de 123:093\$100, com os serviços de calçamento a paralelepípedos, da avenida Agua Branca.

1.^a discussão dos pareceres ns. 78, 45 e 70, respectivamente, das comissões de justiça, obras e finanças, approvando o accordo feito pela Prefeitura com os proprietarios de um terreno sito á rua Ministro Godoy, necessario ao prolongamento da alameda Barros, até áquella rua.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 46 e 71, autorizando a despesa de 72:054\$908, com a construção da avenida William Speers, com passagem em nivel inferior ás linhas da Estrada de Ferro Sorocabana.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 47, autorizando os melhoramentos da praça Dr. Moraes Barros.

1.^a discussão do projecto n. 23, de 1914, estabelecendo o descanso dominical para todas as officinas, fabricas, etc., com parecer da comissão de justiça, sob n. 67, que conclue por um substitutivo, e da emenda apresentada pelos srs. José Piedade e Abelardo Alves, com parecer das comissões reunidas de justiça e de finanças, sob n. 79.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 80 e 74, isentando do pagamento do imposto sobre muro e terreno não edificado os proprietarios em ruas ou praças, cujo alargamento iniciado esteja paralyzado, até que se complete o mesmo alargamento.

Votação dos substitutivos apresentados pela maioria da comissão de justiça, em seu parecer n. 1, de 1918, e pelo sr. Marrey Junior, o projecto n. 75, de 1917 do sr. Almeirindo Gonçalves e outros srs. vereadores, dispondo sobre o movimento dos logares de guardas fiscaes.

LEI N. 2.239, DE 30 DE OUTUBRO DE 1919

Orça a receita e fixa a despesa do Municipio de São Paulo para o anno de 1920

Alvaro G. da Rocha Azevedo, Vice-Prefeito do Municipio de S. Paulo, em exercicio:
Faço saber que a Camara, em sessão de 23 de outubro do corrente anno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I

DA DESPESA DO MUNICIPIO

Art. 1.º — A despesa geral do Municipio de S. Paulo, para o anno financeiro de 1.º de Janeiro a 31 de dezembro de 1920, é fixada em 16.910:364\$600.

Art. 2.º — Por conta da quantia fixada no art. 1.º, é o Prefeito autorizado a despende, sob requisição da Presidencia da Camara, até á quantia de 147.929\$000, pela fórma seguinte:

Parapho 1.º — Pessoal da Secretaria da Camara:

1 Director com 20 0/0 de add., a contar de 16 de março de 1920	16:980\$000	
1 Chefa de Secção, com 20 0/0 de add.	10:080\$000	
1 Bibliothecario, com 10 0/0 de add. (art. 20 desta lei)	7:920\$000	
1 Primeiro escriptuario, encarregado das actas, com 10 0/0 de add.	6:600\$000	
1 Primeiro escriptuario, encarregado do expediente	6:000\$000	
1 Segundo escriptuario	4:800\$000	
1 Terceiro escriptuario	3:600\$000	
1 Porteiro, com 10 0/0 de add., a contar de 22 de fevereiro de 1920	3:909\$000	
1 Zelador-contínuo.	2:640\$000	
1 Contínuo da Bibliotheca (art. 20 desta lei)	2:400\$000	
1 Contínuo mensageiro	2:400\$000	
2 Contínuos-serventes	4:800\$000	72:129\$000

Parapho 2.º — Expediente, conduções, publicações e outras despesas communs:

Serviço desta verba 50:000\$000

Parapho 3.º — Serviço Tachygraphico:

1 Tachygrapho contractado.	6:000\$000	
1 Auxillar contractado	2:800\$000	8:800\$000

Parapho 4.º — Organização e Impresão dos Annuaes da Camara:

Serviço desta verba 10:000\$000

Parapho 5.º — Serviço Eleitoral:

a) Aquisição de livros, objectos de expediente, impressos, publicações e outras despesas para as eleições estaduais e municipaes	4:700\$000	
b) Collocação e retirada de grades, concertos, aquisição e condução de urnas para as differentes secções eleitoraes do municipio, etc.	300\$000	
c) Para auxilio ao escriptão encarregado do serviço de alistamento eleitoral do Municipio, em prestações trimestraes	2:000\$000	7:000\$000

Art. 3.º — Por conta da quantia fixada no art. 1.º é o Prefeito autorizado a despen-

der com o pessoal e serviços a seu cargo até a quantia de 16.764:425\$600, pela forma seguinte:

Paragrapho 1.º — Subsidio do Prefeito		
Dotação desta verba		24:000\$000
Paragrapho 2.º — Pessoal do quadro		
a) — Gabinete do Prefeito:		
1 Oficial de Gabinete	6:000\$000	
1 Continuo com 20 0/0 de add.	2:880\$000	8:880\$000
b) — Directoria Geral		
1 Director Geral, com 10 0/0 de add.	19:800\$000	
1 Continuo	2:400\$000	22:200\$000
Directoria do Expediente e Assentamento de Empregados Municipaes:		
1 Director, com 20 0/0 de add.	14:400\$000	
Primeira Divisão		
1 1.º Escripturnario	6:000\$000	
1 2.º Escripturnario	4:800\$000	
1 3.º Escripturnario com 20 0/0 de add.	4:820\$000	
1 3.º Escripturnario	3:600\$000	
1 Continuo	2:400\$000	
Segunda Divisão		
1 1.º Escripturnario com 20 0/0 de add.	7:200\$000	
1 2.º Escripturnario	4:800\$000	
1 Continuo dispeneado pela resolução n. 108, de 1917	1:600\$000	
Terceira Divisão		
2 1.ºs Escripturnarios com 10 0/0 de add.	13:200\$000	
1 2.º Escripturnario	4:800\$000	
2 3.ºs Escripturnarios	7:200\$000	74:320\$000
Directoria de Policia Administrativa		
1 Director com 20 0/0 de add.	14:400\$000	
Primeira Divisão		
1 Official Inspector, com 20 0/0 de add.	11:520\$000	
1 2.º Escripturnario com 10 0/0	5:280\$000	
1 2.º Escripturnario	4:800\$000	
1 3.º Escripturnario	3:600\$000	
1 Continuo com 10 0/0 de add.	2:640\$000	
Segunda Divisão		
1 1.º Escripturnario	6:000\$000	
1 2.º Escripturnario com 20 0/0 de add.	5:760\$000	
1 3.º Escripturnario com 10 0/0 de add.	3:960\$000	
1 3.º Escripturnario	3:600\$000	
1 Continuo com 20 0/0 de add.	2:880\$000	64:440\$000
Directoria de Hygiene Municipal		
1 Director	12:000\$000	
1 2.º Escripturnario	4:800\$000	
1 3.º Escripturnario	3:600\$000	
1 Continuo com 10 0/0 de add.	2:640\$000	23:040\$000
Directoria do Patrimonio, Estatistica e Archivo		
1 Director com 20 0/0 de add.	14:400\$000	
Primeira Divisão		
2 Primeiros escripturarios, com 10 0/0	13:200\$000	
1 Segundo escripturario, com 20 0/0, a contar de 12 de outubro de 1920	5:388\$000	
1 Segundo escripturario, com 10 0/0	5:280\$000	
2 Terceiros escripturarios	7:200\$000	
1 Continuo com 10 0/0 de add.	2:640\$000	
Segunda Divisão		
1 Engenheiro agrimensor	7:200\$000	
1 3.º Escripturnario	3:600\$000	
Tercera Divisão		
1 1.º Escripturnario, com 20 0/0 de add.	7:200\$000	
1 2.º Escripturnario, com 10 0/0 de add.	5:280\$000	
1 3.º Escripturnario	3:600\$000	

1	Continuo	2:400\$000	77:326\$000
Inspectoria Geral de Fiscalização			
1	Inspector Geral	3:600\$000	
1	Inspector fiscal, com 20 0 0 de add.	7:920\$000	
3	Inspectores fiscaes	18:000\$000	
1	Examinador de coelhos e motorneiros	3:000\$000	
1	Fiscal de rios e varzeas, com 10 0 0 de add. a contar de 22 de setembro de 1920	4:982\$000	
1	Ajudante do fiscal de rios e varzeas	2:400\$000	
10	Guardas fiscaes, com 20 0 0 de add.	36:000\$000	
6	Guardas fiscaes com 10 0 0 de add.	19:800\$000	
1	Guarda fiscal com 20 0 0, a contar de 7 de novembro de 1920	3:345\$000	
27	Guardas fiscaes	81:000\$000	
1	Guarda fiscal de Pinheiros, com 10 0 0 de add.	1:980\$000	
1	Continuo, com 10 0 0 de add.	2:640\$000	190:617\$000
OEMITERIOS:			
Araçá			
1	Administrador	7:200\$000	
1	Ajudante	3:600\$000	10:800\$000
Consolação			
1	Administrador	7:200\$000	
1	Ajudante	3:000\$000	10:200\$000
Braz			
1	Administrador com 20 0 0 de add.	5:760\$000	
1	Ajudante	2:400\$000	8:160\$000
Villa Mariana			
1	Administrador com 10 0 0 de add.	3:960\$000	3:960\$000
Penha			
1	Administrador com 10 0 0 de add.		1:980\$000
Sant'Anna			
1	Administrador com 10 0 0 de add., a contar de 3 de setembro de 1920		1:859\$000
S. Miguel			
1	Zelador		1:200\$000
Lageado			
1	Zelador		1:200\$000
Freguezia do O'			
1	Zelador		1:200\$000
Matadouro Municipal			
1	Administrador, com 20 0 0 de add.	14:400\$000	
1	Chefe de matança, com 10 0 0 de add.	5:280\$000	
1	Veterinario com 10 0 0 a contar de 26 de agosto de 1920	6:209\$000	
2	Veterinarios	12:000\$000	
1	2.o Escripturnario, com 20 0 0 de add.	5:760\$000	
1	2.o Escripturnario com 10 0 0 de add.	5:280\$000	
1	3.o Escripturnario	3:600\$000	
1	Encarregado do tenda	3:600\$000	
1	Ajudante de Veterinario com 20 0 0 de add.	3:600\$000	
1	Ajudante de veterinario	3:000\$000	
1	Porteiro	2:400\$000	65:129\$000
Jardins Publicos			
1	Administrador com 20 0 0 de add.	11:520\$000	
1	Ajudante com 10 0 0 de add.	3:960\$000	15:480\$000
Hospital Veterinario e Fiscalização do Leite			
1	Fiscal sanitario	8:600\$000	
1	Administrador do Hosp'tal	1:800\$000	11:400\$000

Deposito Municipal			
1	Administrador	3:000\$000	
1	Ajudante	1:980\$000	4:980\$000
MERCADOS			
Rua 25 de Março			
1	Porteiro com 20 0/0 de add.		2:592\$000
Rua Anhangabahu'			
1	Administrador	5:400\$000	
1	Porteiro	2:160\$000	7:560\$000
PORTARIA GERAL:			
1	Porteiro com 10 o/0 de add.	3:960\$000	
1	Ajudante com 10 o/0 de add.	3:300\$000	
2	Ajudantes	4:800\$000	
1	Continuo com 10 o/0 de add.	2:640\$000	
1	Continuo	2:400\$000	17:100\$000
Parágrafo 2.º — C — Thesouro Municipal — 1) — Vencimentos fixos:			
GABINETE DO INSPECTOR			
1	Inspector do Thesouro	14:400\$000	
1	Protocolista	3:000\$000	
1	Continuo com 10 o/0 de add., a contar de 30 de janeiro de 1920	2:621\$000	20:021\$000
CONTADORIA E TOMADA DE CONTAS:			
1	Contador Director	12:000\$000	
1	Continuo com 20 o/0 de add.	2:880\$000	
Primeira Divisão ou de Contabilidade:			
1	1.º Escripcurario, com 10 o/0 de add., a contar de 1.º de janeiro de 1920	6:600\$000	
1	2.º Escripcurario	4:800\$000	
1	3.º Escripcurario, com 10 o/0 de add., a contar de 15 de fevereiro de 1920	3:916\$000	
1	3.º Escripcurario	3:600\$000	
Segunda Divisão ou de Expediente:			
1	1.º Escripcurario	6:000\$000	
1	2.º Escripcurario com 10 o/0 de add.	5:280\$000	
2	3.ºs Escripcurarios	7:200\$000	
Terceira Divisão ou de Tomada de Contas:			
1	1.º Escripcurario com 10 o/0 de add.	6:600\$000	
1	2.º Escripcurario com 20 o/0	5:760\$000	
1	3.º Escripcurario	3:600\$000	68:236\$000
DIRECTORIA DA RECEITA:			
1	Director com 10 o/0 de add.	13:200\$000	
2	Continuos	4:800\$000	
Primeira Divisão ou de Lançamentos:			
4	1.ºs Escripcurarios lançadores com 20 o/0	28:800\$000	
1	1.º Escripcurario lançador com 20 o/0, a contar de 27 de fevereiro de 1920	7:107\$000	
1	1.º Escripcurario lançador com 20 o/0 de add., a contar de 6-6-1920	6:942\$000	
6	1.ºs Escripcurarios lançadores, com 10 o/0 de add., a contar de 1-1-1920	33:600\$000	
Segunda Divisão ou Recebedoria:			
1	Recebedor com 10 o/0 de add.	13:200\$000	
1	Ajudante recebedor	6:000\$000	
1	1.º Escripcurario escrivão do caixa	6:000\$000	
Terceira Divisão ou de Expediente:			
1	1.º Escripcurario com 10 o/0 de add.	6:600\$000	
1	1.º Escripcurario com 10 o/0 de add., a contar de 28-12-1920	4:806\$000	
1	2.º Escripcurario com 10 o/0 de add., a contar de 18-3-1920	5:184\$000	
1	2.º Escripcurario	4:800\$000	
4	3.ºs Escripcurarios	14:400\$000	161:439\$000
THESOURARIA:			
1	Thesoureiro Director	12:000\$000	

1	Ajudante pagador	6:000\$000	
1	1.º Escrip.-escrivão do caixa, com 10 o o	6:600\$000	
1	Fiel do Thesoureiro	4:200\$000	
1	Continuo com 10 o o de add.	2:640\$000	31:440\$000

Parapho 2.º — C — Porcentagens diversas

Porcentagens aos 12 lançadores, calculada sobre as seguintes rubricas orçamentarias para 1920: Industrias e Profissões, Licenças, Publicidade, Taxas Sanitarias e de Viação, Predial Rustico e Cobrança da Divida Activa, no total de 7.651:000\$000; 20.0|0 — 153:020\$000, distribuidos da seguinte fórma:

A	8 lançadores 8 12	102:014\$000	
A	4 lançadores 500\$000 mensaes a cada	24:000\$000	126:014\$000

	Porcentagem ao aferidor calculada sobre a rubrica orçamentaria para 1920, aferição de pesos e medidas — 112:000\$000, 10 o 0		11:200\$000
--	--	--	-------------

	Porcentagem ao agente da Ponte Grande (Fiscal de Rios e Varzeas) — calculada sobre a arrecadação a seu cargo, impostos e multas, orçada em 35:000\$000, 5 o 0		1:750\$000
--	---	--	------------

	Porcentagem ao zelador do Mercado de Pinheiros, calculada sobre a arrecadação orçada para 1920, em 10:000\$000, 5 o 0		500\$000
--	---	--	----------

	Porcentagem calculada sobre a arrecadação da renda do Mercado da rua 25 de Março, orçada em 340:000\$000; 8 o 0, assim distribuidos:		
	Ao Administrador, 5 o 0	17:000\$000	
	Ao Escrivão, 3 o 0	10:200\$000	27:200\$000

	Porcentagem calculada sobre a arrecadação dos Mercados Livres, orçada para 1920 em 100:000\$000; 12 o 0, assim distribuidos:		
	Ao encarregado, 5 o 0	5:000\$000	
	Aos ajudantes e guardas fiscaes, 7 o 0	7:000\$000	12:000\$000

	Porcentagem aos pegadores de cães e pessoal encarregado desse serviço, calculada sobre o producto da venda das pelles dos cães abatidos no Deposito Municipal, arrecadada pela rubrica "Rendas Imprevistas" e orçada em 70:000\$000, 75 o 0, assim distribuidas:		
	Ao Administrador, 10 o 0	700\$000	
	Ao Ajudante 5 o 0	350\$000	
	Aos Cocheiros, 10 o 0	700\$000	
	Aos lançadores, 20 o 0	1:400\$000	
	Aos fiscaes, 30 o 0	2:100\$000	5:250\$000

Parapho 2.º — D — Directoria de Obras e Viação

1	Director com 20 o 0 de add., a contar de 14-6-1920	20:785\$000	
	Primeira secção		
1	Chefe de secção com 10 o 0 de add.	13:200\$000	
1	Engenheiro com 20 o 0 de add., a contar de 7-11-1920	12:040\$000	
1	Engenheiro com 10 o 0 de add.	11:880\$000	
2	Engenheiros	21:600\$000	
1	Desenhista com 10 o 0 de add.	5:940\$000	
1	Desenhista	5:400\$000	
1	Auxiliar	4:200\$000	
1	3.º Escripturario	3:600\$000	
	Segunda secção		
1	Chefe de secção com 10 o 0	13:200\$000	

Primeira divisão			
1	Topographo	12:000\$000	
1	Engenheiro com 20 0 0 de add., a contar de 26-1-1920	12:885\$000	
1	Engenheiro com 10 0 0	11:880\$000	
1	Engenheiro	10:800\$000	
1	Ajudante Agrimensor	7:200\$000	
1	Desenhista	5:400\$000	
1	Desenhista ajudante	4:200\$000	
4	Auxiliares	16:800\$000	
1	3.º Escripturnario	3:600\$000	
Segunda Divisão			
2	Engenheiros	21:600\$000	
1	Inspector de Hygiene	8:400\$000	
4	Auxiliares	16:800\$000	
1	Chefe de turma, com 10 0 0	3:300\$000	
Tercera Secção:			
1	Chefe de secção com 20 0 0 de add.	14:400\$000	
1	Engenheiro com 20 0 0 de add.	12:960\$000	
1	Engenheiro com 10 0 0 de add., a contar de 7-4-1920	11:592\$000	
1	Engenheiro	10:800\$000	
1	Ajulante	7:200\$000	
1	Auxillar com 10 0 0 de add.	4:620\$000	
1	Auxillar com 20 0 0 de add.	5:040\$000	
1	3.º Escripturnario com 10 0 0 de add.	3:960\$000	
1	Chefe de turma com 20 0 0 de add.	3:600\$000	
1	Chefe de turma com 10 0 0 de add.	3:300\$000	
3	Ajudantes de campos com 20 0 0 de add.	6:480\$000	
1	Ajudante de campo com 10 0 0	1:980\$000	
2	Ajudantes de campo	3:600\$000	
Quarta Secção:			
1	Chefe de secção com 20 0 0 de add., a contar de 27-7-1920	13:714\$000	
1	Engenheiro	10:800\$000	
1	3.º Escripturnario com 10 0 0 de add., a contar de 25-2-1920	3:906\$000	
1	Auxillar com 10 0 0 de add.	4:620\$000	
1	Chefe de turma com 10 0 0 de add.	3:300\$000	
Quinta Secção:			
1	Chefe de secção com 20 0 0 de add.	8:640\$000	
1	1.º Escripturnario com 20 0 0 de add.	7:200\$000	
1	2.º Escripturnario com 10 0 0 de add.	5:280\$000	
1	2.º Escripturnario	4:800\$000	
2	3.ºs Escripturnarios	7:200\$000	
1	Porteiro com 20 0 0 de add.	2:880\$000	
1	Continuo com 20 0 0 de add.	2:880\$000	
1	Continuo com 10 0 0 de add.	3:640\$000	
1	Continuo	2:400\$000	416:502\$000
<hr/>			
Paragrapho 2.º — E) — Procuradoria Fiscal:			
1	Procurador com 20 0 0 de add., a contar de 25-12-1920	15:864\$000	
2	Sub-Procuradores com 10 0 0 de add.	26:400\$000	
1	Sub-Procurador	12:000\$000	
1	Auxillar com 10 0 0 de add.	7:920\$000	
1	Auxillar com 10 0 0 de add., a contar de 25-7-1920	7:514\$000	
1	1.º Escripturnario com 10 0 0 de add.	6:600\$000	
1	2.º Escripturnario com 10 0 0 de add.	4:800\$000	
1	Cobrador com o ordenado de 150\$000 e porcentagem de 2 1 2 0 0 sobre o producto da cobrança, não podendo vencer mais de 500\$000 nem menos de 300\$000 mensaes, art. 20 do Acto n. 573, de 16 de abril de 1913 (10 0 0 de add., a contar de 29 de dezembro de 1920)	6:000\$000	
1	Continuo com 10 0 0 de add., a contar de 18-9-1920	2:469\$000	89:567\$000
<hr/>			
Paragrapho 2.º — F) — Aposentados:			
1	Administrador do Mercado da rua 25 de Março, annualmente	6:200\$000	

1	Thesoureiro da Municipalidade, annualmente	4:938\$528	
1	Continuo da Camara, annualmente	937\$908	
1	Escrepturario do Thesouro, annualmente	3:052\$952	
1	Encarregado do Deposito de Carne, annualmente	2:067\$768	
1	Continuo da Secretaria Geral, annualmente	741\$420	
1	Chefe da extincta 4.a secção do Thesouro, annualmente	5:951\$100	
1	Chefe de secção addido á Directoria da Receita, annualmente	7:270\$248	
1	Director da Directoria da Recolta, annualmente	12:000\$000	
1	Engenheiro chefe de secção da Directoria de Obras, annualmente	12:000\$000	
1	Vice Director da Directoria de Obras, annualmente	8:951\$940	
1	Desenhista da Directoria de Obras, annualmente	4:027\$200	
1	Procurador Judicial, annualmente	7:245\$324	
1	Inspector Geral de Fiscalização, annualmente	12:071\$760	
	Guarda fiscal, annualmente	1:826\$988	
	Guarda fiscal, annualmente	3:502\$692	
1	Guarda fiscal annualmente	2:135\$340	
2	Guarda fiscal, annualmente	2:280\$972	
1	Guarda fiscal, annualmente	3:000\$000	
1	Guarda fiscal, annualmente	1:928\$700	
1	Porteiro do extincto Mercado da rua S. João, annualmente	2:160\$000	
1	Director geral da Prefeitura, annualmente	16:221\$912	
1	Inspector de Fiscalização, annual	4:017\$168	
1	Veterinario do Matadouro, annual	6:000\$000	
1	Ajudante de Campo da Directoria de Obras, annual	1:800\$000	
1	1.º Escrepturario lançador, annual	7:635\$588	
1	1.º Escrepturario lançador, annual	9:869\$928	
1	Director da extincta Directoria da Despesa, annual	12:000\$000	
1	Official-maior da Secretaria da Camara, annual	9:600\$000	171:505\$800

Parapho 3.º — Representação, condução, Telegrammas, etc.

Serviço desta verba 24:000\$000

Parapho 4.º — Expediente, Publicações, Pessoal auxiliar, Impressos, Livros, Talões, etc.

a)	Directoria Geral — Gabinete do Director — Papel, pennas, tinta, impressos, aquisição de moveis, concertos e outros fornecimentos	8:030\$000	
2	Auxiliares do Gabinete do Director	2:400\$000	
1	Encerador de todas as salas da Directoria Geral	2:760\$000	
2	Fardamentos para um continuo	340\$000	
2	Fardamentos para um continuo do Prefeito	340\$000	

Fornecimento de café a todas as repartições da Prefeitura 8:400\$000

Conservação das machinas de escrever da Directoria Geral 160\$000 22:430\$000

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE:

	Papel, pennas, tinta, objectos de expediente, etc.	10:053\$700	
1	Auxillar do Expediente	2:400\$000	
	Acquisição e conservação de moveis	1:000\$000	
4	Fardamentos para dois continuos	680\$000	
	Publicação do expediente, leis, actos, ba-		

lâncos, editaes, avisos e impressão do Re- latorio	70:600\$000	
3 Machinas de escrever	2:850\$000	87:583\$700

DIRECTORIA DO PATRIMONIO:

1 Guarda dos terrenos do Bom Retiro	1:680\$000	
1 Guarda dos terrenos do Matadouro e Var- zea do Ibirapuera	2:400\$000	
1 Desenhista	4:800\$000	
1 Guarda do Patrimonio	1:440\$000	
1 Auxiliar de escripta	1:800\$000	
Publicação de documentos antigos em volu- mes	22:000\$000	
Decifração de manuscritos	5:000\$000	
Papel, pennas, tinta, impressos, livros, talões, etc.	4:500\$000	
Estacas, giz, pregos, etc.	60\$000	
Papel ferro-prussiato e, para desenhos, etc.	500\$000	
Concertos de movels	150\$000	
Acquisição de lampadas electricas	100\$000	
Acquisição de um transito	1:500\$000	
4 Fardamentos para 2 continuos	680\$000	46:610\$000

DIRECTORIA-DE HYGIENE

Papel, pennas, tinta, impressos, livros, etc.	2:329\$300	
2 Fardamentos para um continuo	340\$000	2:669\$300

DIRECTORIA DE POLICIA

Objectos de expediente, impressos, livros, lou- ças, drogas, utensilios de limpeza, etc.	5:912\$500	
4 Fardamentos para 2 continuos	680\$000	
Extincção de formigueiros, etc.	10:480\$000	17:072\$500

**INSPECTORIA GERAL DE FISCALI-
ZAÇÃO**

1 Examinador de chauffeurs	3:600\$000	
Artigos de expediente, impressos, livros, dro- gas, placas para vehiculos e outros mis- teres, artigos para limpeza, etc.	22:339\$910	
2 Fardamentos para um continuo	340\$000	
1 Turma de apprehensão de animaes	6:780\$000	23:059\$910

PORTARIA GERAL

Papel, pennas, tinta, livros, impressos, etc.	5:856\$000	
Porteamento de correspondência, etc.	3:600\$000	
1 Auxiliar contractado	1:800\$000	
4 Fardamentos para 2 continuos	680\$000	11:936\$000

**Paragrapho 4.o — B — DIRECTORIA
DE OBRAS**

2 Auxiliares de Gabinete do Director	2:400\$000	
Acquisição e concertos de movels	6:000\$000	
Artigos de ferragens	2:000\$000	
Concertos de instrumentos de engenharia	3:600\$000	
Pessoal extranumerario	14:560\$000	
Papel, pennas, tinta, objectos para desenho, etc.	25:940\$000	
6 Fardamentos para 2 continuos	1:020\$000	
1 Encerador de todas as salas da Directo- ria de Obras	1:800\$000	
Conservação de machinas de escrever	250\$000	59:570\$000

**Paragrapho 4.o — C — THESOURO
MUNICIPAL**

Inspectoria e Protocollo		
1 Auxiliar de Gabinete do Inspector	1:200\$000	
1 Lavador das salas do Thesouro	1:200\$000	
1 Encerador do Gabinete	480\$000	
Lavagem de toalhas do Thesouro	240\$000	
Papel, pennas, tinta, objectos de expediente, etc.	3:120\$000	

Concerto de moveis e vidros	2:000\$000	
2 Fardamentos para um continuo	340\$000	
1 Machina de sommar	2:000\$000	10:580\$000

CONTADORIA E TOMADA DE CONTAS

Papel, pennas, tinta, impressos, livros e outros artigos	8:360\$000	
Concertos de moveis e vidros	1:500\$000	
2 Fardamentos para um continuo	840\$000	10:200\$000
Thesouraria		
Papel, pennas, tinta, livros, impressos e outros artigos	4:979\$000	
Concertos de moveis e vidros	500\$000	
2 Fardamentos para um continuo	340\$000	5:819\$000

Directoria da Receita

Carteiras para ambulantes	1:000\$000	
Sellos para distribucao de circulares	400\$000	
Ferramentas drogas, etc., para afericao de pesos e medidas	2:500\$000	
Um auxiliar para o servico de afericao nos meses de janeiro e fevereiro	300\$000	
1 Concertador de pesos durante o anno	1:080\$000	
Auxiliares dos lancadores na epoca do lançamento de viação	8:000\$000	
2 Serventes pregoeiros	2:880\$000	
Acquisicao e concertos de moveis e vidros	2:500\$000	
4 Fardamentos para 2 continuos	680\$000	
Papel, pennas, tinta, livros, impressos, ta-lões, etc.	29:120\$000	43:460\$000

Parapho 4.0 — D — PROCURADORIA FISCAL

Assinatura de revistas de direito	95\$000	
Lavagem de toalhas	40\$000	
Limpeza de salas	850\$000	
Papel, pennas, tinta, impressos, novels, etc.	4:515\$000	
2 Fardamentos para um continuo	340\$000	5:840\$000

Parapho 5.0 — SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA

A) — Pessoal contractado	1:284-170\$760	15:000\$000
1 Director		
Escritorio Central		
1 1.0 Escripturnrio Chefe	4:800\$000	
1 2.0 Escripturnrio	3:600\$000	
3 3.0 Escripturnrios	7:200\$000	
1 Veterinario	3:600\$000	
1 Continuo	2:400\$000	21:600\$000
Triturador		
1 Mecanico	2:562\$000	
1 Ajudante	1:647\$000	
12 Enganchadores	15:372\$000	19:581\$000

Almoxarifado e Officina

1 Almoxarife	4:800\$000	
1 Servente	1:200\$000	
1 Mecanico	2:928\$000	
5 Ferreiros	9:150\$000	
4 Ferreiros	5:856\$000	
5 Carpinteiros	9:150\$000	
2 Carpinteiros	2:928\$000	
1 Vassourelro	1:830\$000	
2 Vassourelros	2:928\$000	
1 Vassourelro	1:098\$000	
1 Pintor	2:196\$000	
1 Ajudante	1:830\$000	45:894\$000

Garage Municipal		
1	Chefe	4:800\$00
2	Serventes	4:320\$00
1	Mecânico	2:439\$756
1	Ajudante	1:440\$00
4	Chauffeurs	9:600\$00
1*	Chauffeurs	29:277\$072
9	Ajudantes	12:075\$804
2	Lavadores	2:439\$756
		66:292\$388
Irrigação e Anexos:		
1	Fiscal	1:800\$00
1	Feltor de Boeiros	1:800\$00
12	Limpadores	13:176\$000
3	Bombeiros	4:320\$000
5	Hydrantes	6:405\$000
2	Lavadores	2:196\$000
2	Bebedouros	2:196\$000
10	Carroceiros Irrigadores	12:810\$000
		44:703\$000
ZONA NORTE		
	Chefe	6:000\$000
1	Sub-chefe	3:000\$000
1	Guarda nocturno	2:160\$000
1	Ferrador	1:830\$000
1	Ajudante	1:464\$000
1	Selleiro	1:830\$000
5	Cavallariços	6:705\$780
1	Carroceiro para o Mercado Anhangabahó	1:341\$756
1	Carroceiro para o Mercado 25 de Março	1:402\$878
1	Carroceiro para conduzir animais mortos	1:402\$878
1	Ajudante triturador	1:098\$000
		28:288\$292
Deposito Anhangnêra:		
1	Zelador	2:640\$000
2	Enganchadores	2:562\$000
		5:202\$000
Primeira Secção		
1	Feltor de 1.a classe	2:400\$000
1	Feltor de 2.a classe	2:160\$000
4	Varredores mecanicos	6:099\$024
9	Carroceiros de caminhão	12:625\$902
9	Ajudantes	11:529\$000
16	Varredores à mão	17:568\$000
28	Varredores diurnos	35:868\$000
		88:249\$920
Segunda Secção		
2	Feltores de 3.a classe	3:600\$000
3	Varredores mecanicos	4:574\$268
3	Carroceiros de caminhão	11:223\$024
3	Ajudantes	10:248\$000
12	Varredores à mão	13:176\$000
15	Varredores diurnos	19:216\$000
		62:036\$292
Terceira Secção		
2	Feltores de 3.a classe	3:600\$000
2	Varredores mecanicos	3:049\$512
5	carroceiros de caminhão	7:014\$390
3	Carroceiros de 1/2 carroção	4:025\$268
5	Ajudantes	6:405\$000
10	Varredores à mão	10:980\$000
17	Varredores diurnos	21:777\$000
		56:851\$170
Quarta Secção		
1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000
3	Varredores mecanicos	4:574\$268
6	Carroceiros de caminhão	8:417\$268
6	Ajudantes	7:686\$000
12	Varredores à mão	13:176\$000
		35:653\$536
Quinta Secção		
1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000

4	Varredores mecanicos	6:099\$024	
2	Carroceiros de caminhão	2:805\$756	
7	Carroceiros de 1/2 carroção	9:392\$292	
2	Ajudantes	2:562\$000	
10	Varredores à mão	10:980\$000	23:639\$072

Sexta Secção

1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000	
5	Carroceiros de 1/2 carroção	6:708\$780	
10	Varredores à mão	10:980\$000	19:488\$780

ZONA SUL

1	Chefe	6:000\$000	
1	Sub-chefe	3:000\$000	
1	Guarda Nocturno	1:800\$000	
1	Ferrador	1:830\$000	
1	Selleiro	1:830\$000	
4	Cavallariços	5:867\$024	
1	Carroceiro para conduzir animaes mortos	1:341\$756	21:168\$780

Setima Secção

1	Feltor de 1.a classe	2:400\$000	
1	Feltor de segunda classe	2:160\$000	
3	Varredores mecanicos	4:574\$268	
9	Carroceiros de caminhão	12:625\$902	
2	Carroceiros de 1/2 carroção	2:683\$512	
9	Ajudantes	11:529\$000	
14	Varredores à mão	15:872\$000	
14	Varredores diurnos	17:984\$000	69:278\$682

Oitava Secção

2	Feltores de 3.a classe	3:600\$000	
3	Varredores mecanicos	4:574\$268	
4	Carroceiros de caminhão	5:611\$512	
3	Carroceiros de 1/2 carroção	4:025\$268	
4	Ajudantes	5:124\$000	
10	Varredores à mão	10:980\$000	
10	Varredores diurnos	12:810\$000	46:725\$048

Nona Secção

1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000	
3	Varredores mecanicos	4:574\$268	
8	Carroceiros de 1/2 carroção	10:734\$048	
10	Varredores à mão	10:980\$000	28:088\$816

Decima Secção

1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000	
2	Varredores mecanicos	3:049\$512	
3	Carroceiros de 1/2 carroção	10:734\$048	
10	Varredores à mão	10:980\$000	
1	Carroceiro de caminhão	1:402\$878	
1	Ajudante	1:281\$000	29:247\$438

Zona Leste

1	Chefe	6:000\$000	
1	Sub-chefe	3:000\$000	
1	Guarda nocturno	1:560\$000	
1	Ferrador	1:830\$000	
1	Selleiro	1:464\$000	
	Cavallariços	5:367\$024	
1	Conductor de cães	1:341\$756	
1	Conductor de animaes mortos	1:341\$756	
1	Ajudante	1:098\$000	
1	Compressor de latas	1:281\$000	
2	Ajudantes	2:196\$000	26:479\$586

Deposito da Quarta Parada

1	Zelador	2:400\$000	
1	Ajudante	1:440\$000	
3	Enganchadores	3:843\$000	7:683\$000

Décima Primeira Secção		
1	Feltor de 2.a classe	2:160\$000
1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000
3	Varredores mecanicos	4:574\$268
7	Carroceiros de 1/2 caminhão	9:820\$146
1	Carroceiro de 1/2 caminhão	1:341\$756
7	Ajudantes	8:967\$000
12	Varredores á mão	13:177\$000
14	Varredores diurnos	17:934\$000
		59:779\$470

Décima Segunda Secção		
1	Feltor de 1.a classe	2:400\$000
1	Feltor de 2.a classe	2:160\$000
4	Varredores mecanicos	6:099\$024
9	Carroceiros de caminhão	12:625\$902
3	Carroceiros de 1/2 carroção	4:025\$268
9	Ajudantes	11:522\$000
18	Varredores á mão	19:764\$000
14	Varredores diurnos	17:934\$000
		76:537\$194

Décima Terceira Secção:		
1	Feltor de 2.a classe	1:800\$000
2	Varredores mecanicos	3:049\$512
3	Carroceiros de Caminhão	4:208\$634
4	Carroceiros de 1/2 carroção	5:367\$024
7	Ajudantes	8:967\$000
10	Varredores á mão	10:980\$000
		34:372\$170

Décima Quarta Secção:		
1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000
2	Varredores mecanicos	3:049\$512
3	Carroceiros de caminhão	4:208\$634
3	Carroceiros de 1/2 carroção	4:025\$268
5	Ajudantes	6:405\$000
6	Varredores á mão	6:588\$000
		26:076\$414

ZONA OESTE:		
1	Chefe	6:000\$000
1	Sub-chefe	3:000\$000
1	Guarda nocturno	1:800\$000
1	Ferrador	1:830\$000
1	Selleiro	1:830\$000
4	Cavallaricos	5:367\$024
1	Carroceiro de animaes mortos	1:341\$756
		27:168\$780

Décima Quinta Secção:		
1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000
2	Varredores mecanicos	3:049\$512
4	Carroceiros de caminhão	5:611\$512
2	Carroceiros de 1/2 carroção	2:683\$512
4	Ajudantes	5:124\$000
10	Varredores á mão	12:073\$000
		36:346\$526

Décima Sexta Secção:		
1	Feltor de 1.a Classe	2:400\$000
1	Feltor de 2.a classe	2:160\$000
2	Varredores mecanicos	3:049\$512
4	Carroceiros de caminhão	5:611\$512
4	Ajudantes	5:124\$000
3	Varredores á mão	8:784\$000
14	Varredores diurnos	17:934\$000
		45:083\$024

Décima Setima Secção:		
1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000
3	Varredores mecanicos	4:574\$268
7	Carroceiros de caminhão	9:820\$146
5	Carroceiros de 1/2 caminhão	6:708\$780
7	Ajudantes	8:967\$000
8	Varredores á mão	8:784\$000
		40:664\$194

Décima Oitava Secção:		
2	Feltos de 2.a classe	4:320\$000
2	Varredores mecanicos	3:049\$512
3	Carroceiros de caminhão	4:208\$634

8	Carroceiros de 1/2 carroção	10:784\$048	
8	Ajudantes	8:843\$000	
16	Varredores à mão	17:568\$000	
12	Varredores diurnos	15:872\$000	59:095\$194

Declina Nona Secção:

1	Feltor de 2.a classe	2:160\$000	
3	Varredores mecanicos	4:574\$268	
3	Carroceiros de caminhão	4:208\$634	
3	Carroceiros de 1/2 carroção	2:683\$512	
3	Ajudantes	8:843\$000	
12	Varredores à mão	18:176\$000	30:645\$414

Vigesima Secção:

1	Feltor de 2.a classe	2:160\$000	
2	Varredores mecanicos	3:049\$512	
5	Carroceiros de caminhão	7:014\$390	
2	Carroceiros de 1/2 carroção	2:683\$512	
7	Ajudantes	8:967\$000	
7	Varredores	7:684\$000	31:560\$414

Inclinerador do Araçá

1	Ajudante do administrador	1:800\$000	
3	Chefes de turmas	5:400\$000	
15	Fogulistas	24:705\$000	
1	Encarregado das escórias	1:098\$000	
1	Encarregado das cinzas	915\$000	38:918\$000

Turma do Tamanduatchy e Auxillar

1	Feltor de 3.a classe	1:800\$000	
15	Limpadores	21:960\$000	23:760\$000

**Paragrapho 5.o — B) — Fornecimentos
1.328:000\$000**

Alimentação para 700 animaes, conforme a tabella approvada, constante de alfafa, milho, canna, capim e sal	542:000\$000
Artigos de expediente em geral	8:000\$000
Medicamentos para a pharmacia veterinaria e outros	4:000\$000
Corrente electrica para luz e força ás diversas dependencias desta Directoria	36:000\$000
A'uguels das casas e dos terrenos das zonas Sul e oeste e do predio da Garage Municipal	16:680\$000
Coronilleum, cal e outros ingredientes para desinfeccão de vehiculos, estacionamento, etc.	24:000\$000
Madeiras para officinas de carpinteiros	15:000\$000
Ferro para ferraduras, cravos, ferramentas, carvão, tinta, oleos e outros artigos	42:000\$000
Sola, atanados, carneiras, fivellas, argolas, correntes e fios para conservação e fabricação de arreios	30:000\$000
Vassouras, vassourinhas, breu, cera, etc.	42:000\$000
Construccão de vehiculos e aquisição de animaes	50:000\$000
Uniformes para o pessoal operario	60:000\$000
Lubrificantes, estopa, materiaes, combustivel e reparação de automoveis	299:320\$000
Materiaes para concertos e reformas de varredelras e artigos diversos	29:000\$000
Parafusos, ferro e aço, ferragens diversas para reformas e concertos de vehiculos grandes e pequenos, etc.	130:000\$000

Paragrapho 6.o — Iluminação districtal

Bairro do Lageado	1:440\$000
Bairro de São Miguel	1:440\$000

Bairro de N. N. do O'
 Bairro de Pinheiros

2:400000
 4:660000

Parágrafo 7º - Custódia:

CEMITÉRIOS

Aracá

1) - Despesas Gerais - Papel, pennis, tinta, impressões, livros, ferragens, drogas, materiais, luz, etc.	24:065000	
Uniformes	1:755000	
2) - Pessoal Operário:		
1 Guarda Aluno	1:200000	
1 Zelador das privadas	720000	
2 Pedreiros permanentes	3:660000	
2 Serventes permanentes	2:635000	
1 Pedreiro durante o mes de outubro	185000	
1 Servente durante o mes de outubro	111000	
12 Covelros	19:764000	44.061000

Consolação

1) - Despesas Gerais - Papel, pennis, tinta, impressões, livros, ferragens, estacas, materiais, etc.	24:277000	
Uniformes	720000	
2) - Pessoal Operário:		
1 Guarda Fiscal	1:200000	
1 Guarda das privadas	720000	
1 Ajudante e guarda	1:440000	
1 Pedreiro permanente	1:330000	
2 Servente permanente	1:317000	
1 Pedreiro durante o mes de outubro	185000	
1 Servente durante o mes de outubro	111000	
8 Covelros	4.941000	20.715000

IRPES:

1) Despesas Gerais:		
Papel, pennis, tinta, impressões, livros, ferragens, materiais, etc.	10:140000	
Uniformes	824000	
2) - Pessoal Operário:		
1 Guarda dos mictórios	720000	
1 Pedreiro permanente	1:330000	
1 Servente permanente	1:317000	
1 Pedreiro durante o mes de outubro	185000	
1 Servente durante o mes de outubro	111000	
6 Covelros	2.882000	30.990000

Villa Marianni

1) Despesas Gerais:		
Papel, pennis, tinta, impressões, livros, ferragens, ferramentas, estacas, etc.	725000	
Uniformes	300000	
2) - Pessoal Operário:		
2 Covelros	2.025000	3.850000

Nant'Anna:

1) Despesas Gerais:		
Papel, pennis, tinta, livros, impressões, estacas, etc.	601000	
Uniformes	206000	
1) - Pessoal Operário:		
2 Covelros	1:025000	3:786000

Penha:

1) Despesas Gerais:		
Papel, pennis, tinta, impressões, livros, ferragens, estacas, etc.	301000	
Uniformes	108100	
1) - Pessoal Operário:		

1	Coveiro	1:4648000	1:8688100
	Freguezia do O's:		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, estacas, etc.	4548600	
	Uniformes	38100	
	2) Pessoal Operario		
1	Coveiro	1:0988000	1:6558700
	Lagoador:		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, estacas, etc.	3488300	3488300
	S. Migueli:		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, estacas, etc.		3488300
	Lapa:		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, estacas, etc.	1748300	
	Uniformes	1028100	
	2) Pessoal Operario:		
1	Zelador	1:2008000	
1	Coveiro	1:4648000	3.5418400
	Paragraphe 7.º - B - Matadouro Municipal		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, ferramentas, material rodante, corrente electrica, carvão, etc.	49:0378770	
	2) Pessoal operario:		
1	Zelador	1:9208000	
1	Machinista	1:9208000	
1	Banheiro	1:9208000	
2	Abatedores de bovinos	5:7608000	
1	Abatedor de suino	1:8808000	
6	Magarefes	17:3818000	
12	Ajuilantes de magarefes	14:7208000	
1	Operarios de 1.ª classe	25:9208000	
23	Operarios de 2.ª classe	32:0008000	
6	Operarios de 3.ª classe	6:4808000	
1	Servente	1:2008000	
2	Lançadores	2:3608000	
1	Carimbador	1:5608000	
1	Pescador	1:5608000	171:3078770
	Paragraphe 1.º - C - Mercados		
	Da rua 2.ª de Março		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, ferramentas, etc.	2:5438620	
	2) Pessoal Operario:		
1	Guarda da secção de chacareiros	2:4008000	
1	Guarda diurno da área externa	2:4008000	
1	Guarda diurno da secção de tropeiros	2:4008000	
1	Guarda nocturno da parte nova	1:2008000	
1	Guarda nocturno da área externa	1:2008000	
1	Guarda dos mictorios da parte nova	1:2008000	
1	Guarda dos mictorios da área externa	3608000	
8	Varredores	9:6008000	
8	Lixeiros	8:7848000	32:6138620
	Da rua Anhangabahu:		
	1) Despesas Gerais:		
	Papel, pennas, tinta, impressos, livros, ferragens, etc.	1:5018220	

2) Pessoal operario:		
1	Guarda nocturno	1:200\$000
2	Varredores	3:400\$700
		5:101\$230

De Pinheiros

1) Despesas Geraes:

Papel, pennas, tinta, ferramentas, ferragens, etc.		480\$844
--	--	----------

Paragapho 7.o — D — Jardins Publicos

1) Despesas Geraes:

Papel, pennas, tinta, impressos, livros, materiaes, etc.	55:079\$600	
--	-------------	--

Musica no largo da Concordia, esplanada do Theatro Municipal e Jardim da Luz	35:200\$000	
--	-------------	--

2) Pessoal Operario:

1	Chauffeur	2:400\$000	
1	Carpinteiro	1:647\$000	
3	Jardineiros	7:200\$000	
1	Extintor de formigueiros	1:647\$000	
1	Feltor de turmas	1:880\$000	
5	Operarios	8:235\$000	
1	Operario	1:610\$000	
7	Operarios	10:760\$400	
1	Operario percebendo além da diaria o vencimento de 50\$000 mensaes, de guarda nocturno do Jardim da Luz, de 6 ás 10 horas	600\$000	
54	Operarios	79.056\$000	
1	Pedreiro, trabalhando apenas 4 mezes	600\$000	
1	Servente, trabalhando apenas 4 mezes	432\$000	206:397\$000

Extincta Escola de Pomologia

1	Feltor operario		1:880\$000
---	---------------------------	--	------------

Jardim da Luz

1	Porteiro	3:232\$600	
1	Porteiro	2:122\$800	
2	Guardas fiscaes	4:245\$600	
1	Guarda fiscal nocturno	2 012\$000	
1	Feltor	1:647\$000	
1	Zelador dos mictorios	1:464\$000	18:725\$000

Diversos

1	Guarda fiscal da praça da Republica	2:122\$800	
1	Guarda operario do largo do Arouche	1:647\$000	
1	Guarda operario da praça Buenos Aires	1:880\$000	
1	Guarda operario do largo Paysandu'	1:647\$000	
1	Guarda operario do largo Coração de Jesus	1:647\$000	
1	Guarda operario do largo da Concordia	1:647\$000	
1	Guarda operario do largo da Liberdade	1:647\$000	
1	Guarda operario do largo dos Guayanazes	1:464\$000	
1	Guarda operario da praça José Roberto Penteado	1:464\$000	
1	Guarda operario dos largos do Paraizo e 15 de Maio	1:464\$000	
1	Guarda operario da Ponte Grande	1:464\$000	
1	Guarda operario do largo de S. José do Belém	1:464.000	
1	Guarda operario do Parque do Anhangabahu'	1:464\$000	
1	Guarda operario dos mictorios do Bosque da avenida Paulista	600\$000	
1	Zelador do Parque da avenida Paulista	3:000\$000	
1	Guarda do bosque da avenida Paulista	1:464\$000	
2	Guardas dos mictorios do Parque do Anhangabahu'	2:928\$000	28:862\$800

Paragapho 7.o — E — Hospital Veterinario

1) Despesas Geraes		
Papel, pennas, tinta, drogas, instrumentos		

de analyses, etc.	5:132\$105	
2) Pessoal Operario		
1 Empregado auxiliar	1:440\$000	
3) Pagamento de vacas condemnadas		
Pelas abatidas por doente	20.000\$000	26.572\$105

Parapho 7.o — F — Deposito Municipal

1) Despesas Geraes		
Papel, pennas, tinta, impressos, aluguel do		
predio, ferragens, laços, etc.	17:983\$000	
2) Pessoal Operario		
3 Cocheiros	1:920\$000	
4 Laçadores	4:800\$000	24:703\$000

Parapho 7.o G — Fiscalização de Rios e Varças

1) Despesas Geraes:		
Papel, pennas, tinta, livros, impressos, pla-		
cas para barcos, gasolina, estopa, concer-		
tos da lancha, serviço de apprehensão de		
barcos, etc.	2:291\$135	
2) Pessoal Operario:		
1 Auxiliar	1:200\$000	
4 Auxiliares	2:160\$000	5:651\$135

Parapho 7.o H — Theatro Municipal

1) Despesas Geraes:		
Acquisição e concertos de moveis e appare-		
lhos	3:600\$000	
Iluminação do theatro, lampadas e acido		
e agua	3:000\$000	
Limpeza e conservação	3:900\$000	
Pessoal e despesas em dias de espectaculos		
seguros	7:360\$000	
Telephone	10:500\$000	
	320\$000	
2) Pessoal tecnico e operario:		
1 Engenheiro chefe	6:000\$000	
1 Electricista	2:400\$000	
1 Mecanico	2:400\$000	
1 Mestre de scena	2:400\$000	
1 Guarda	2:160\$000	
1 Agente	1:800\$000	
6 Serventes	12:960\$000	63:800\$000

Parapho I — Sêdo da Municipalidade

Aluguel do predio	216:000\$000	
Conservação e limpeza do ascensor	920\$000	
3 Fardamentos para o ascensorista	340\$000	
Iluminação e energia electrica	4:500\$000	
Ordenado do zelador do predio	2:400\$000	
Ordenado do ascensorista	2:400\$000	226:560\$000

Parapho 2.o — Serviços e Obras

A) — Serviços e Obras communs: 3.721:168\$976

Dotação orçamentaria		
B) — Conservação e reposição de calça-		
mentos:		
1) — Usina de asphalto:		
1 Guarda	1:782\$000	
Asphalto e oleo	24:000\$000	
Pedregulho	21:600\$000	
Força	1:534\$000	
Luz	216\$000	
Agua	240\$000	
Telephone	200\$000	49:622\$000

2) — Turma de calceteiros:		
4 Chefes de turma	10:560\$000	
3 Feltres	6:300\$000	

9 Calceteiros de 1.a	16:200\$000	
42 Calceteiros de 2.a	69:300\$000	
60 Serventes	60:000\$000	
12 Carroças	26:920\$000	
Materiaes	92:674\$000	280:954\$000

3) — Turma de trabalhadores:		
1 Chefe de turma	2:640\$000	
1 Guarda do Almozarifado	1:620\$000	
2 Pedreiros	5:400\$000	
5 Feltos	9:000\$000	
50 Operarios	60:000\$000	
16 Carroças	34:660\$00	
Materiaes	36:600\$000	149:820\$000

4) Turma de macadamizadores:		
3 Feltos	5:400\$000	
5 Carroças	10:800\$000	
16 Operarios	19:200\$000	
2 Cantoneiros	2:400\$000	
1 Cantoneiro (por contracto)	1:800\$000	
Materiaes	9:864\$000	49:464\$000

C) — CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E OUTROS SERVIÇOS

Estrada n. 1:

Da Ponte Grande ao k. 4 — cantão n. 1, 4 kilometros	1:200\$000	
Do k. 4 ao k. 8 — cantão n. 2 — 4 kts.	1:200\$000	
Do k. 8 ao k. 11 (velha Cantareira), cantão n. 3-4, 6 kts.	1:200\$000	
Do Carandiru' ao Tucuruvy, cantão n. 4-3, 8 kts.	1:200\$000	
Do Tucuruvy ao Guapira — divisa do Municipio, cantão n. 5, 6 kts.	1:200\$000	
De Tremembé ao Guapira, cantão n. 6-4 kts.	1:200\$000	
Do Mandaqui á Agua Fria, cantão n. 7, 4 kts.		
Do Chora Menino ao Mandaqui, cantão n. 8, 5 kts.	1:200\$000	
Do Mandaqui ao Cabucu', 5 kts.	1:200\$000	
Da Cachoeira á estrada do Governo 8 kts.	1:200\$000	
Materiaes	4:896\$000	16:896\$000

Estrada n. 2:

Da rua Passos ao k. 3 — cantão n. 1, 3 kilometros	1:200\$000	
Do k. 3 ao Cemiterio da Penha -- cantão n. 2, 3 kts.	1:200\$000	
Do k. 4 ao k. 11, cantão n. 3, 7 kts.	1:200\$000	
Do k. 11 á Itaquera, cantão n. 4 — 7 kts.	1:200\$000	
De S. Miguel á divisa de Itaquaquecetuba, cantão n. 5 — 8 kts.	1:200\$000	
Da Penha a S. Miguel (contracto) — 11 kts.	1:200\$000	
De S. Miguel a Itaquera, atalho do Mogyano (contracto) — 8 kts.	1:200\$000	
De S. Miguel ao Lageado (contracto) 8 kts.	1:200\$000	
Da Penha á Ponte dos Guarulhos (contracto) — 2,5 kts.	600\$000	
Materiaes	6:120\$000	16:820\$000

Estrada n. 3:

Da rua Major José Bento ao k. 3 cantão n. 1, — 3 kilometros	1:200\$000
Do k. 3 ao k. 10, cantão n. 2 — 7 kts.	1:200\$000
Do k. 10 á divisa de S. Bernardo, cantão n. 3 — 3 kts.	1:200\$000
Da rua Silva Bueno a S. Caetano, cantão n. 4 — 4 kts.	1:200\$000
Da estrada do Oratorio á Villa Emma, cantão n. 5 — 6,1 kts.	1:200\$000
De Agua Raza a Sapopemba, cantão n. 6 7,5 kts.	1:200\$000

De Vergueiro ao k. 7 (contracto) — 7 kts.	4:200\$000	
De Villa Mariana ao Bosque da Saude (contracto) — 2 kts.	2:400\$000	
Da Moóca á Villa Prudente (contracto) — 3 kts.	1:080\$000	
Estrada da Bolada — 4 kts.	1:200\$000	
Do Museu a S. João Climaco — 6 kts.	1:200\$000	
Materiaes	8:268\$900	25:548\$000

Estrada n. 4:

Da rua do Cortume á divisa do Municipio, cantão n. 1 — 5,1 kts.	1:200\$000	
Da rua Pedro de Toledo á Pinheiros, cantão n. 2 — 5,2 kts.	1:200\$000	
Materiaes	1:296\$000	3:696\$000

Estrada n. 5:

Da rua Minas Geraes ao k. 4, cantão n. 1 — 4 kts.	1:200\$000	
Estrada do Taboão, cantão n. 2 — 5,2 kts.	1:200\$000	
De Butantan ao k 11, cantão n. 3 — 5 kts.	1:200\$000	
De k. 11 a Osasco, cantão n. 4 — 5 kts.	1:200\$000	
De Osasco á divisa do Municipio, cantão n. 5 — 4,5 kts.	1:200\$000	
Da Ponte de Pinheiros ao k. 6, cantão n. 6 — kts.	1:200\$000	
Estrada de Bussucaba, cantão, n. 7 — 7 kts.	1:200\$000	
Materiaes	6:048\$000	14:448\$000

Estrada n. 6:

Do largo das Perdizes ao k. 2, cantão n. 1 — 1,2 k.	1:200\$000	
Do k. 2 á rua 12 de Outubro, cantão n. 2 — 3 kts.	1:200\$000	
Do k. 6 a Pinheiros, cantão n. 3 — 6,3 kts.	1:200\$000	
Aterrado do O', cantão n. 4 — 3 kts.	1:200\$000	
Da Barra Funda ao aterrado do O', cantão n. 5 — 5,3 kts.	1:200\$000	
De Limão ao Cabuçu' de Baixo, cantão n. 6 — 4,8 kts.	1:200\$000	
Do Limão á Casa Verde, cantão n. 7 — 7 kts.	1:200\$000	
Do Cemiterio de Sant'Anna ao Cabuçu', cantão n. 8 — 8 kts.	1:200\$000	
O'. Pirituba, Osasco, Anastacio, Villa Leopoldina (contracto) — 30 kts.	4:200\$000	
Da Parada Pinto ao Cabuçu' — 4 kts.	1:200\$000	
Do Tijuco Preto ao Cemiterio da Lapa — 4 kts.	1:200\$000	
Da Agua Vermelha a Peru's — 17 kts.	1:200\$000	
Da Estação de Taipas ao Cabuçu' — 9 kts.	1:200\$000	
De Anastacio a Pirituba — 5 kts.	1:200\$000	
De rua Domingos de Moraes a Indianopolis — 4 kts.	1:200\$000	
Materiaes	11:419\$000	32:419\$000

SERVIÇO DE BALSAS DO MUNICIPIO

Balsa de S. Miguel	1:080\$000	
Balsa do Limão	2:400\$000	
Balsa da Lapa	1:080\$000	
Balsa da Villa Leopoldina	1:080\$000	
Balsa do José Feliciano	1:080\$000	
Balsa de João Florencio	1:080\$000	
Concertos nas balsas e materiaes	3:600\$000	11:400\$000

VEHICULOS PARA FISCALIZAÇÃO

2 Aranhas		3:600\$000
-----------	--	------------

CYLINDROS COMPRESSORES

2 Machinistas	3:600\$000	
3 Foguistas	3:240\$000	
3 Guardas	2:400\$000	

Combustivel, lubrificante, limpeza e pequenos concertos	15:540\$000	24:780\$000	
AUTOMOVEL DE CARGA			
3 Operarios		3:600\$000	
PESSOAL PARA ESTUDOS E FISCALIZAÇÃO			
1 Auxillar de engenheiro	4:800\$000		
1 Desenhista	3:600\$000		
1 Fiscal tecnico	4:200\$000		
1 Feltor	1:800\$000		
1 Continuo para a 4.a secção	1:800\$000		
-1 Guarda do deposito de materiaes da 4.a secção	1:440\$000		
5 Ajudantes de campo	9:000\$000		
Eventuaes	1:548\$000	28:188\$000	
SERVIÇO DE PLAINAS			
2 Cocheiros	2:880\$000		
1 Tratador	1:080\$000		
Aluguel da cocheira, ferragem, ferrador, selheiro e concertos de carroças	3:208\$000	12:168\$000	
Paragrapho 9.º — Serviço da divida passiva.			
Divida Interna:			
Viaducto do Chá, lei n. 276, de 30 de setembro de 1896:			
Amortização de 1 0 0 a effectuar-se em 1.º de maio de 1920		7:500\$000	
Juros de 3 0 0 a vencer em 1.º de maio de 1920	17:550\$000		
Juros de 3 0 0 a vencer em 1.º de novembro de 1920	17:325\$000	34:875\$000	42:375\$000
Varzea do Carmo; lei n. 1279, de 31 de dezembro de 1909:			
Amortização de 2 1 2 0 0 a effectuar-se em 3 de setembro de 1920		20:600\$000	
Juros de 3 1 2 0 0 a vencer em 3 de março de 1920	23:250\$500		
Juros de 3 1 2 0 0 a vencer em 3 de setembro de 1920	23:250\$500	46:501\$000	67:101\$000
Cathedral; lei n. 1.324, de 31 de maio de 1910:			
Amortização de 2 1 2 0 0 a effectuar-se em 2 de janeiro de 1920		15:000\$000	
Juros de 3 1 2 0 0 a vencer em 2 de janeiro de 1920	16:800\$000		
Juros de 3 1 2 0 0 a vencer em 2 de julho de 1920	16:275\$000	38:075\$000	48:075\$000
Emprestimo Interno de 1913. Lei n. 1.646 de 15 de fevereiro de 1913, e Acto n. 753:			
Juros de 3 1 2 0 0 a vencer em 30 de junho de 1920		502:901\$000	
Juros de 3 1 2 0 0 a vencer em 31 de dezembro de 1920		502:901\$000	1:005:802\$000
Emprestimo Interno de 1918. Leis municipais ns. 1765, de 1918 e 1923, de 1916; leis estaduais ns. 1414 e 1442, de 1914; Acto n. 1225, de 1918:			
Amortização a effectuar-se em 1.º de abril de 1920	625:000\$000		
Juros de 3 1 2 0 0, a vencer em 1.º de abril de 1920	397:425\$000		
Juros de 3 1 2 0 0, a vencer em 30 de setembro de 1920	397:425\$000	794:850\$000	1:419:350\$000

Divida externa			
Emprestimo contrahido em Londres, autorizado pela Lei n. 1019, de 17 de julho de 1907:			
Quotas de juros e amortização de £			
26.512-10-0, a remetter em 1.º de abril de 1920, ao cambio provisorio de 15 d.		424:200\$000	
Quotas de juros e amortização de £			
26.512-10-0, a remetter em 1.º de outubro de 1920, ao cambio provisorio de 15 d.		424:200\$000	848:400\$000
<hr/>			
Emprestimo contrahido em Nova York, autorizado pelas leis ns. 1765, de 1913, e 1992, de 1916; de \$8.500.000**			
Serviço annual deste empréstimo \$680.000**, a) cambio provisorio de 3\$600	2.448:000\$000		
Commissão aos banqueiros de 10 0	24:480\$000		2.472.480\$000
<hr/>			
Parapho 10 — Exercícios findos			
Dividas liquidadas e certas de exercicios encerrados			
			100:000\$000
<hr/>			
Parapho 11 — Quebra de caixa			
Ao Thesoureiro	1:200\$000		
Ao Recebedor	1:200\$000		
Ao Ajudante-pagador		600\$000	
Ao Ajudante-recebedor		600\$000	3:600\$000
<hr/>			
Parapho 12 — Custas e outros despesas judiciaes			
Custas e outras despesas orçadas			
		70:400\$000	
Porcentagem sobre cobrança de impostos, calculada em fr. 120:000\$000:			
Ao Juiz, 4 0 0	4:800\$000		
Ao Escrivão, 3 0 0	3:600\$000		
Ao Official, 1 0 0	1:200\$000	9:600\$000	30:000\$000
<hr/>			
Parapho 13 — Eventuaes			
Despesa provavel			
			70:000\$000
<hr/>			
Parapho 14 — Desapropriações			
Publicas fórmãs, escripturas, etc., por compra de terrenos			
		8:000\$000	
Pequenas desapropriações para regularização de alinhamentos			
		42:000\$000	50:000\$000
<hr/>			
Parapho 15 — Exposição Industrial do Municipio			
Pessoal contratado, artigos de expediente, impressos, etc.			
			45:000\$000
<hr/>			
Parapho 16 — Auxilios e subvenções			
1) Ao Conservatorio Dramatico e Musical da S. Paulo, inclusivé o pagamento ao Fiscal			
			36:000\$000
2) A' Loja Maçonica Sete de Setembro, para manutenção de suas escolas			
			20:000\$000
3) A' Polyclinica de S. Paulo			
			15:000\$000
4) A' Associação dos Sanatorios Populares para Tuberculosos			
			12:000\$000
5) Segunda prestação do auxilio para a construcção de uma Leprosaria nos Campos de Sant'Angelo, sob o direcção do governo do Estado, nos termos da lei n. 2163, de 31 de outubro de 1918			
			10:000\$000
6) Segunda prestação do auxilio para a construcção de um hospital para tuberculosos, em S. José dos Campos, a cargo da Santa Casa de Misericordia de São Paulo, nos termos da lei n. 2.163, de 31 de outubro de 1918			
			10:000\$000
7) A' Maternidade de S. Paulo			
			10:000\$000

8) Ao Asylo do Bom Pastor	10:000\$000
9) Ao Hospital de Caridade do Braz "Instituto Luiz Perêira Barretto", em cumprimento á lei n. 2.192, de 1919	10:000\$000
10) Para auxilio do serviço de alistamento militar no Município	9:700\$000
11) Ao Abrigo de Santa Maria	8:000\$000
12) Ao Lyceu do Coração de Jesus	8:000\$000
13) Ao Asylo dos Expostos	8:000\$000
14) Ao Asylo de Mendicidade	8:000\$000
15) Ao Orphanato Christovam Colombo	8:000\$000
16) A' Escola de Surdos-Mudos	8:000\$000
17) Ao Jockey-Club Paulistano, para distribuir em premios de corridas, em cumprimento ao art. 1.º da lei n. 434, de 1899	6:000\$000
18) A' Casa Pia de São Vicente de Paulo	5:000\$000
19) A' Casa da Divina Providencia	5:000\$000
20) Para o Campeonato Official de Football da cidade de São Paulo, instituido pela lei n. 2.201, de 1919	5:000\$000
21) A' Associação Feminina Beneficente e Instructiva de S. Paulo	4:000\$000
22) Ao Circulo de S. José da Federação Catholica, para as escolas diurnas e nocturnas	3:000\$000
23) Ao Centro Ypiranga, para manutenção de uma escola para ensino gratuito	3:000\$000
24) A' Gotta de Leite	3:000\$000
25) A' Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo	3:000\$000
26) A' Associação Brasileira de Escoteiros	2:000\$000
27) A' Sociedade 'Amiga dos Pobres, para albergues nocturnos	2:000\$000
28) Ao Orphanato de Sant'Anna	2:000\$000
29) Ao Orphanato de Santa Cecilia	2:000\$000
30) A' Maternidade de Santa Maria	2:000\$000
31) Ao Asylo de N. S. Auxiliadora do Ypiranga	2:000\$000
32) A' Escola Parochial de Santa Cecilia, para a manutenção de suas escolas	2:000\$000
33) Ao Hospital Samaritano de S. Paulo	2:000\$000
34) A' Escola Parochial da Bella Vista, para manutenção de suas escolas	1:500\$000
35) A' Instituição da Sagrada Familia do Ypiranga	1:500\$000
36) A' União Internacional Protectora dos Animaes, para publicações com o fim de propaganda	1:000\$000
Paragrapho 17 — Festas Publicas:	
Despesa provavel	3:000\$000
Paragrapho 18 — Despesas Imprevistas:	
Despesa provavel	75:000\$000
	<hr/>
	16.910:364\$600

CAPITULO II

DA RECEITA DO MUNICIPIO

Art. 4.º — A receita geral do Município de S. Paulo, para o exercício de 1920, é orçada em 16.910:364\$600, sendo 11.150:800\$000 de receita ordinaria e 5.759:764\$600 de receita extraordinaria.

RECEITA ORDINARIA

Paragrapho 1.º — Imposto de Industrias e Profissões	4.500:000\$000
Paragrapho 2.º — Imposto de Vehiculos e Placas	780:000\$000
Paragrapho 3.º — Imposto de Licença	290:000\$000
Paragrapho 4.º — Imposto de Ambulantes, Carteiras e Placas	158:000\$000
Paragrapho 5.º — Imposto de Publicidade	170:000\$000
Paragrapho 6.º — Imposto Predial Rustico	40:000\$000
Paragrapho 7.º — Taxa de Viação	1.210:000\$000

Parapho 8.0 — Taxa Sanitaria	986:000\$000
Parapho 9.0 — Emolumentos	304:000\$000
Parapho 10 — Aferição de Pesos e Medidas	112 000\$000
Parapho 11 — Taxa Funeraria e Concessões nos Cemiterios	350 000\$000
Parapho 12 — Taxá de Locação na Exposição Industrial do Municipio	00 000\$000
Parapho 13 — Renda do Matadouro Municipal	100.000\$000
Parapho 14 — Renda dos Mercados Municipaes	450.000\$000
Parapho 15 — Renda do Patrimonio Municipal	204.000\$000
Parapho 16 — Renda do Deposito Municipal	10.000\$000
Parapho 17 — Contribuições estabelecidas em contractos	106.600\$000
Parapho 18 — Indemnizações por calçamentos repostos	183:000\$000
Parapho 19 — Multas	102:000\$000
Parapho 20 — Cobrança da Divida Activa	855:000\$000
Parapho 21 — Rendas imprevistas	110:000\$000
	<hr/>
	11.150:600\$000

RECEITA EXTRAORDINARIA

Auxilio do Governo do Estado (lei n. 1.310-G, de 30 de dezembro de 1911, deduzidos \$ 240:235\$400 já recebidos, officio n. 1.356, de 18 de outubro de 1916)

5 759:764\$600

16 910:364\$600

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5.0 — A arrecadação dos impostos e taxas será feita de accordo com as tabellas e regulamentos em vigor, com as modificações que opportunamente se fizerem.

Art. 6.0 — Na tabella de imposto de "Industrias e Profissões", ficam feitas as seguintes modificações:

1) — Algodão, (beneficiador de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
2.a ordem	300\$000 e 15 0/0
2) — Algodão ensaccado, (mercador de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
2.a ordem	300\$000 e 15 0/0
3.a ordem	150\$000 e 10 0/0
3) — Ampólas de vidro, (fabricante de)	
1.a ordem	300\$000 e 15 0/0
2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
3.a ordem	100\$000 e 5 0/0
4) — Artigos para escriptorio, (fabricante de)	
1.a ordem	200\$000 e 10 0/0
2.a ordem	100\$000 e 5 0/0
5) — Artigos para sport, (fabricante ou mercador de)	
1.a ordem	300\$000 e 15 0/0
2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
3.a ordem	100\$000 e 5 0/0
6) — Assucar (empresario de refinação de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
2.a ordem	300\$000 e 15 0/0
3.a ordem	200\$000 e 10 0/0
4.a ordem	100\$000 e 10 0/0
7) — Assucar (mercador de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
2.a ordem	300\$000 e 15 0/0
3.a ordem	200\$000 e 10 0/0
4.a ordem	100\$000 e 10 0/0
8) — Automoveis (mercador de)	
1.a ordem	2:000\$000 e 20 0/0
2.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0

3.a ordem	500\$000 e 20 0 0
9) — Bancos casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, com sede no Municipio:	
Com. capital até 400:000\$000	2:000\$000 e 20 0 0
Com capital de mais de 400:000\$000 até 1.000:000\$000	6:000\$000 e 20 0 0
Com capital de mais de 1.000:000\$000	10:000\$000 e 20 0 0
10) — Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias, com sede fóra do Municipio, com capital inferior a 1.000.000\$000	8:000\$000 e 20 0 0
Com capital de 1.000:000\$000 a mais	15:000\$000 e 20 0 0
11) — Banco, casa bancaria ou sociedade anonyma para operações bancarias (sub-agencias destes estabelecimentos, com outras sub-agencias funcionando no Municipio), girando com o mesmo capital das agencias ou sub-agencias	2:000\$000 e 20 0 0
12) — Banco, casa bancaria com carteira agricola:	
Com capital até 1.000:000\$000	6:000\$000 e 20 0 0
Com capital superior a 1.000:000\$000	10:000\$000 e 20 0 0
13) — Bordados ou rendas (fabricantes de)	
1.a ordem	300\$000 e 15 0 0
2.a ordem	200\$000 e 10 0 0
3.a ordem	100\$000 e 5 0 0
14) — Botões de osso, (fabricante ou mercador de)	
1.a ordem	200\$000 e 10 0 0
2.a ordem	100\$000 e 10 0 0
3.a ordem	50\$000 e 5 0 0
15) — Café (beneficiador de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0 0
2.a ordem	300\$000 e 15 0 0
16) — Café em grão (mercador ou commissario de)	
1.a ordem	1:000\$000 e 20 0 0
2.a ordem	600\$000 e 20 0 0
3.a ordem	300\$000 e 15 0 0
17) — Cal (mercador de)	
1.a ordem	300\$000 e 20 0 0
2.a ordem	200\$000 e 15 0 0
3.a ordem	100\$000 e 10 0 0
18) — Carnes verdes, de toda e qualquer especie de gado (mercador por atacado de)	
1.a ordem	40:000\$000 e 20 0 0
2.a ordem	20:000\$000 e 20 0 0
3.a ordem	10:000\$000 e 20 0 0
4.a ordem	5:000\$000 e 20 0 0
19) — Carvão vegetal (mercador de)	
1.a ordem	100\$000 e 10 0 0
2.a ordem	50\$000 e 5 0 0
20) — Cereaes (beneficiador de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0 0
2.a ordem	300\$000 e 15 0 0
21) — Cereaes (mercador de)	
1.a ordem	500\$000 e 20 0 0
2.a ordem	400\$000 e 15 0 0
3.a ordem	300\$000 e 10 0 0
4.a ordem	200\$000 e 10 0 0
5.a ordem	100\$000 e 5 0 0
22) — Cerveja (fabrica de)	
1.a ordem	6:000\$000 e 20 0 0
2.a ordem	4:000\$000 e 20 0 0
3.a ordem	2:000\$000 e 20 0 0
4.a ordem	1:000\$000 e 20 0 0
5.a ordem	500\$000 e 20 0 0
6.a ordem	300\$000 e 20 0 0
23) — Cimento (mercador de)	
1.a ordem	300\$000 e 15 0 0
2.a ordem	150\$000 e 10 0 0

24) — Cordas e barbantes (fabricante ou mercador de)		
1.a ordem	300\$000	e 15 0 0
2.a ordem	200\$000	e 10 0 0
3.a ordem	100\$000	e 10 0 0
4.a ordem	50\$000	e 5 0 0
25) Despachante de mercadorias (empresário de)		
1.a ordem	300\$000	e 15 0 0
2.a ordem	200\$000	e 10 0 0
26) Elastico (fabricante ou mercador de artigos de)		
1.a ordem	500\$000	e 20 0 0
2.a ordem	300\$000	e 15 0 0
3.a ordem	200\$000	e 10 0 0
4.a ordem	100\$000	e 10 0 0
27) Escriptorio de amostras ou agencias de fabricas ou estabelecimentos commerciaes de outros municipios:		
Do Extrangeiro	1:000\$000	e 20 0 0
Do Paiz	500\$000	e 10 0 0
28) Fazendas (mercador por grosso de)		
1.a ordem	2:000\$000	e 20 0 0
2.a ordem	1:000\$000	e 20 0 0
3.a ordem	500\$000	e 20 0 0
29) Fechaduras e fechos (fabricantes de)		
1.a ordem	300\$000	e 20 0 0
2.a ordem	200\$000	e 10 0 0
3.a ordem	100\$000	e 5 0 0
30) Ferragens (mercador de)		
1.a ordem	1:000\$000	e 20 0 0
2.a ordem	500\$000	e 20 0 0
3.a ordem	300\$000	e 15 0 0
4.a ordem	200\$000	e 10 0 0
5.a ordem	100\$000	e 5 0 0
31) Fundição (empresario de)		
1.a ordem	2:000\$000	e 20 0 0
2.a ordem	1:000\$000	e 20 0 0
3.a ordem	500\$000	e 20 0 0
4.a ordem	300\$000	e 15 0 0
5.a ordem	150\$000	e 10 0 0
32) Gazolina (mercador ou importador de)		
1.a ordem	1:000\$000	e 20 0 0
2.a ordem	500\$000	e 20 0 0
3.a ordem	300\$000	e 15 0 0
4.a ordem	200\$000	e 10 0 0
5.a ordem	100\$000	e 10 0 0
33) Lenha (mercador de)		
1.a ordem	300\$000	e 15 0 0
2.a ordem	200\$000	e 10 0 0
3.a ordem	100\$000	e 10 0 0
4.a ordem	50\$000	e 5 0 0
34) Louca de porcellana, vidro de pedra ou crystal (fabricante de)		
1.a ordem	500\$000	e 20 0 0
2.a ordem	300\$000	e 15 0 0
3.a ordem	200\$000	e 10 0 0
4.a ordem	100\$000	e 10 0 0
35) Louça de barro (fabricante ou mercador de)		
1.a ordem	300\$000	e 15 0 0
2.a ordem	200\$000	e 10 0 0
3.a ordem	100\$000	e 10 0 0
4.a ordem	50\$000	e 5 0 0
36) Louza (preparador e mercador de)		
1.a ordem	150\$000	e 5 0 0
2.a ordem	50\$000	e 5 0 0
37) Navegação (agencia ou escriptorio de)		
De uma só empresa	1:000\$000	e 20 0 0
De mais de uma empresa	2:500\$000	e 20 0 0
38) Machinas (fabricante de)		
1.a ordem	2:000\$000	e 15 0 0
2.a ordem	1:000\$000	e 15 0 0

	3.a ordem	500\$000 e 10 0/0
	4.a ordem	300\$000 e 5 0/0
39)	Matadouro (empresario de)	
	1.a ordem	50:000\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	30:000\$000 e 20 0/0
	3.a ordem	20:000\$000 e 20 0/0
	4.a ordem	10:000\$000 e 20 0/0
40)	Metal (fabricante ou mercador de objetos de)	
	1.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	500\$000 e 15 0/0
	3.a ordem	300\$000 e 10 0/0
	4.a ordem	200\$000 e 10 0/0
	5.a ordem	100\$000 e 10 0/0
41)	Officina mecanica (empresario de)	
	1.a ordem	300\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	200\$000 e 15 0/0
	3.a ordem	100\$000 e 10 0/0
	4.a ordem	50\$000 e 5 0/0
42)	Olaria (empresario de)	
	1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	300\$000 e 20 0/0
	3.a ordem	200\$000 e 20 0/0
43)	Papelão ou papel para embrulhos (fabricante de)	
	1.a ordem	300\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
44)	Parafusos (fabrica de)	
	1.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	500\$000 e 20 0/0
	3.a ordem	300\$000 e 15 0/0
	4.a ordem	150\$000 e 10 0/0
45)	Pentes (fabrica de)	
	1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	300\$000 e 15 0/0
	3.a ordem	150\$000 e 15 0/0
	4.a ordem	100\$000 e 10 0/0
46)	Pharmacia (empresario de)	
	1.a ordem	500\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	300\$000 e 15 0/0
	3.a ordem	200\$000 e 10 0/0
	4.a ordem	100\$000 e 10 0/0
Só podem ser consideradas como pharmacias de 4.a ordem as que forem situadas no perimetro rural.		
47)	Pó de pedra (preparador ou mercador de)	
	1.a ordem	300\$000 e 15 0/0
	2.a ordem	200\$000 e 10 0/0
	3.a ordem	100\$000 e 10 0/0
48)	Serrarias (empresarios de)	
	1.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	500\$000 e 20 0/0
	3.a ordem	300\$000 e 10 0/0
	4.a ordem	150\$000 e 10 0/0
49)	Telephones (empresa de)	
	1.a ordem	1:000\$000 e 20 0/0
	2.a ordem	500\$000 e 20 0/0
50)	Vinho natural (fabricante de)	
	1.a ordem	100\$000 e 10 0/0
	2.a ordem	50\$000 e 5 0/0

Art. 7.º — Na tabella do imposto de "Veiculos e Placas", fica acrescentado o seguinte:

- | | |
|---|----------|
| 1) — Balsa de mais de um barco, presa a fio | 100\$000 |
| 2) — Balsa de um só barco, presa a fio | 50\$000 |

Parapho unico — Pagarão as taxas do "Imposto de Vehiculos", com o abatimento de 50 o/o, os vehiculos de carga, cujos aros metallicos das rodas tenham oito centimetros ou mais de largura.

Art. 8.º — Na tabella do "Imposto de Licenças", ficam feitas as seguintes modificações:

- | | |
|--|----------|
| 1) — Cinematographo | |
| Nos perimetros central e urbano: | |
| Por mez, com mais de um aparelho | 200\$000 |

Por mez, com um só aparelho	500\$000
Por dia	30\$000

No perimetro suburbano:

Por mez	200\$000
Por dia	20\$000

No perimetro rural:

Por mez	50\$000
Por dia	10\$000

2) Confetti, serpentinas, mascaras, lança-perfumes e congêneres. Para vendê-los em época de carnaval ou festas, inclusivé aos domingos e dias feriados, e até depois das horas regulamentares:

No perimetro central	300\$000
No perimetro urbano	200\$000
No perimetro suburbano	100\$000
No perimetro rural	50\$000

3) Fogos (mercador de), por 30 dias:

No perimetro central	300\$000
No perimetro urbano	200\$000
No perimetro suburbano	100\$000
No perimetro rural	50\$000

4) — Jogo de bolas, por anno, para cada jogo 30\$000

5) — Licença especial para:

Botequim, café, chopps, confeitarias, restaurants ou bilhares de 1.a e 2.a ordens exclusivamente — para tel-os abertos além das horas regulamentares determinadas nas leis e posturas em vigor:

No perimetro central	300\$000
No perimetro urbano	200\$000
No perimetro suburbano	100\$000

Art. 9.o — Na tabella do "Imposto de Publicidade", ficam accrescentadas as seguintes taxas:

1) Anuncios com dizeres: "Grande Liquidação" — "Liquidação Final" — "Grande Queima" e outros semelhantes, na parte interna dos estabelecimentos commerciaes, porém visivel da via publica, por mez 50\$000

2) Letreiro, placa ou taboleta com letreiro, na parte interna dos estabelecimentos commerciaes, porém visivel da via publica, até 40 x 30 De maiores dimensões 10\$000
20\$000

3) Letreiro no passeio ou calçada 50\$000

Art. 10 — A tabella da "Taxa Sanitaria" fica substituida pela seguinte:

Predios de valor locativo annual até	600\$000		6\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	600\$000	a 1:200\$000	12\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	1:200\$000	a 1:800\$000	18\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	1:800\$000	a 2:400\$000	24\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	2:400\$000	a 3:000\$000	36\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	3:000\$000	a 4:200\$000	48\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	4:200\$000	a 6:000\$000	72\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	6:000\$000	a 8:400\$000	96\$000
Predios de valor locativo annual de mais de	8:400\$000		120\$000

Art. 11 — Na tabella de "Emolumentos", ficam accrescentadas as seguintes taxas:

1) Alvará de modificação ou de substituição de plantas approvadas	15\$000
2) Alvará para chanframento de gulas	15\$000
3) Alvará de alinhamento para cercas de arame (provisorias ou não)	15\$000
4) Alinhamento, por metro linear	\$500
5) Autorizações para pequenas reparações (Acto n. 1.235, de 1918, art. 18)	2\$000
6) Emolumentos pela construção de pequenas dependencias, como telheiros, gallinheiros, estufas para plantas, carramanchões, etc. Acto n. 1.235, de 1918, art. 17)	5\$000
7) Emolumentos pela concessão de "Habite-se" (Acto n. 1.235, de 1918, art. 22)	5\$000

Art. 12 — Ficam revogadas as disposições de art. 4.o, n. 8, do regulamento de 6 de setembro de 1893, anexo á lei n. 64 de 16 de outubro do mesmo anno e do art. 28, paragraho 15, primeira alinea da lei n. 493, de 26 de outubro de 1900.

Art. 13 — A aferição de pesos e medidas e a arrecadação dos respectivos impostos se farão annualmente durante os mezes de janeiro e fevereiro.

Art. 14 — Quando por motivo relevante, as aferições de pesos e medidas deverem ser feitas fóra da repartição, cobrar-se-á de cada contribuinte a diligencia constante da seguinte tabella:

No perimetro central	10\$000
No perimetro urbano	15\$000
No perimetro suburbano	20\$000
No perimetro rural	25\$000

Art. 15 — O lançamento das taxas de viação e sanitaria, será feito annualmete, durante os mezes de maio e junho, seguindo-se a respectiva arrecadação durante o mez de julho.

Art. 16 — Os contribuintes dos impostos de "Vehiculos" e de "Ambulantes" gosarão das mesmas vantagens concedidas aos dos impostos de "Industrias e Profissões" e de "Licença", quanto á dispensa de pagamento da parte do imposto correspondente ao trimestre ou trimestres já decorridos, quando iniciadas as occupações dependentes desses impostos.

Art. 17 — O commercio de bebidas alcoolicas, ainda que em diminuta escala, nos estabelecimentos de generos alimenticios, fica sujeito á taxa de que trata o art. 14, paragrapho 5.º da lei n. 1.258, de 17 de outubro de 1909.

Art. 18 — Depois de terminados os prazos legais para o pagamento dos respectivos impostos, a todo aquelle que estiver negociando ou exercendo qualquer industria, commercio ou profissão, sem as respectivas licenças ou alvarás, será imposta a multa de 50\$000.

Paragrapho unico — Esta multa poderá ser relevada pelo Prefeito, si o imposto for pago no prazo de cinco dias, contados da data da infracção.

Art. 19 — Ficam revogadas as disposições do artigo 10, paragrapho 2.º, da lei n. 2.020, de 28 de outubro de 1916.

Art. 20 — A Bibliotheca Municipal e respectivos serviços, ficam a cargo da Presidencia da Camara como dependencia da Secretaria.

Art. 21 — Deduzidas as quotas devidas aos primeiros escripturarios lançadores da porcentagem estabelecida pela lei n. 1.578, de 17 de agosto de 1912, a parte restante, deduzida aos quatro primeiros escripturarios lançadores que vencem a porcentagem na conformidade do art. 28 do Acto n. 573, será distribuida pelos funcionarios a que se refere o paragrapho seguinte, em quotas proporcionaes aos vencimentos dos respectivos cargos.

Paragrapho unico — Perceberão essa porcentagem o Inspector do Thesouro, o Director da Receita, o Recebedor, o Ajudante do Recebedor, o Escrivão da Recebedoria e os Escripturarios da Directoria da Receita, excluidos os lançadores.

Art. 22 — Fica o Prefeito autorizado a abrir os creditos supplementares que se tornarem necessarios ás verbas do paragrapho 2.º, letra C "Porcentagens Diversas", paragrapho 3.º, letra B "Conservação e Reposição de Calçamentos", e paragrapho 9.º "Serviço da Divida Passiva" do artigo 3.º desta lei.

Art. 23 — Emquanto durar a situação anormal, consequente da guerra mundial, o Prefeito poderá conceder ao pessoal operario, conforme julgar conveniente, salarios addicionaes, até o maximo de 20 0/0 sobre os do orçamento de 1919, abrindo para esse fim os creditos supplementares que se tornarem necessarios ás verbas proprias deste orçamento.

Art. 24 — Ficam revogadas as disposições do art. 77 e seus paragraphos do Acto n. 1.235, de 11 de maio de 1918, referente ás construcções particulares, e bem assim, a parte final do art. 88 do mesmo Acto, sobre a exigencia da profundidade minima de oito metros para as áreas, e os paragraphos 1.º e 2.º do art. 88 do mesmo Acto n. 1.235, de 1918.

Art. 25 — Continuam em vigor as disposições geraes de caracter permanente das leis regulamentarias anteriores, que não tenham sido revogadas e que, implicita ou explicitamente, não forem contrarias ás disposições desta lei.

Art. 26 — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 30 de outubro de 1919, 366.º da fundação de S. Paulo.

O Vice-Prefeito, em exercicio,

Alvaro G. da Rocha Azevedo.

O Director Geral,

Arnaldo Cintra.

30.ª Sessão ordinária em 25 de outubro

Presidência do sr. Raymundo Duprat.

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Pinto de Almeida, José Piedade e Abelardo Alves, faltando sem causa participada os srs. Rocha Azevedo, Henrique Fagundes, Joaquim Marra, Raphael Gurgel, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão, e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO N. 200, DE 1919

As ruas Silveira da Motta, Cesario Ramalho, Stefano, Barão de Jaguará e outras, no bairro do Cambucy, reclamam, não o calçamento, ao menos quaesquer obras que melhorem as condições verdadeiramente lastimaveis em que se encontram, quasi intransitaveis, devido ás ultimas chuvas.

Pedimos a attenção do digno sr. vice-prefeito para esta indicação, que não é não reprodução de innumeradas outras, anteriores, reflectindo justas reclamações dos moradores daquelle populoso bairro. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. *José Piedade, R. Duprat, Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 201, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de uma medida energica no sentido de ser cohibido o abuso praticado pelos negociantes de aves, principalmente os que se encontram nos mercados livres, de apre-

sentarem á venda essas aves em cestos e calxões, sem a capacidade sufficiente para o seu acondicionamento.

E' digno de lastima esse mau trato infringido ás aves. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Pinto de Almeida, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 202, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de mandar proceder á collocação de guias no trecho da rua Bahia, comprehendido entre as ruas Pará e Goyaz. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 203, DE 1919

Indico a conveniencia da Prefeitura mandar proseguir no serviço de calçamento da alameda Rocha Azevedo, desde a alameda Jahu' até á alameda Itu'. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 204, DE 1919

Indicamos á Prefeitura mandar calçar a rua dos Patriotas, no Ypiranga, como unico meio a tornal-a transitavel. E' preciso não esquecer que a rua dos Patriotas é a que conduz da estação do Ypiranga ao Monumento, que de sobra justificaria a indicação que ora fazemos. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral, José Piedade, R. Duprat, Henrique Queiroz, Luiz Fonceca.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 205, DE 1919

Indicamos que a Prefeitura mande executar, com urgencia, a lei que autoriza o calçamento da avenida Lins de Vasconcellos, medida de incontestavel utilidade publica; é o caminho do cemiterio. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 206, DE 1919

Indico á Prefeitura que mande executar as leis que autorizam o calçamento das ruas Justo Azambuja e Alfredo Silveira da Motta e da avenida Acclimação, melhoramentos ha muitos annos reclamados e infelizmente até hoje não conseguidos — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

O SR. HENRIQUE QUEIROZ. — Vou submeter á apreciação da casa o seguinte projecto: (*Lê*).

O presente projecto de lei justifica-se por todas as faces por que se o consideré. O cargo de inspector geral da fiscalização, exercido até 1911 pelo sr. Vaz de Oliveira, tinha fixado o ordenado de... 1:200\$000. Nesse tempo, a inspectoría era apenas de Viação, e o inspector exercia a fiscalização das empresas que tinham contractos com a Prefeitura, a Telephonica, a Funeraria e a Light. Feita a reforma, a inspectoría passou a ser geral de fiscalização, tendo ao seu cargo todos esses serviços e mais tudo que se relacionasse com o cumprimento de leis e posturas municipaes.

O ordenado foi, a esse tempo, diminuido para 800\$000, no caso de vaga e preenchimento por outro. Essa medida veiu affectar o actual funcionario, cuja capacidade e serviços são notorios nesta casa...

O sr. *Luiz Fonseca* — E cuja somma de responsabilidades e de funcções é extraordinaria.

O sr. *Henrique Queiroz* — ... como muito bem diz o collega, o sr. José Steidel, nomeado então para substituir o sr. Vaz de Oliveira.

Accresce ainda a circumstancia de não haver certamente cotejo possível entré a somma de serviços e responsabilidades então existentes e as actuaes.

Considerado sob o ponto de vista administrativo, o presente projecto tem por fim tornar inherente á fiscalização geral o unico departamento que escapava a essa funcção. Sob o ponto de vista economico, não onera de forma alguma o erario municipal...

O sr. *Luiz Fonseca* — Apoiado.

O sr. *Henrique Queiroz* — ... porquanto a porcentagem percebida sobre a arrecadação dos ultimos 4 annos, desde 1914, data da creação dos mercados livres, importa na média mensal de... 436\$900.

Conhecidos, como são, os relevantes serviços prestados pelo funcionario que será beneficiado pela estabilização, tão sómente pela estabelização dos ordenados...

O sr. *Luiz Fonseca* — E' muito justa essa estabilização.

O sr. *Henrique Queiroz* — ... percebidos por esse funcionario, creio que está perfeitamente justificado o projecto, que submetto á consideração da casa. (*Muito bem*).

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 90, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica elevado a um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) mensaes o ordenado do inspector geral de fiscalização.

Art. 2.º — Supprimida será, a contar da data em que entrar em vigor a elevação de ordenado estabelecido pelo artigo primeiro, a porcentagem recebida pelo inspector geral de fiscalização, a título de encarregado dos mercados livres, funcção esta que passa a ser inherente áquelle cargo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, José Piedade, Luiz Fonseca, A. Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Marrey Junior.* — A's commissoes de justiça e fiñanças.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, serei breve na justificativa que entendo dever fazer do requerimnto que vou ter a honra de mandar á mesa, já subscripto tambem pela maioria dos collegas aqui presentes.

V. exc. sabe que, de ha dias a esta parte, por motivos que todos nós, em absoluto, ignoramos, se declarou em greve o pessoal da tracção da Light And Power

Company, facto este que veiu constituir uma verdadeira anormalidade para a vida da cidade, trazendo prejuizos incalculaveis a todas as classes sociaes.

A Camara Municipal de S. Paulo, sem indagar, sem procurar conhecer mesmò os motivos determinantes dessa grève, estando, como está, perfeitamente confiante na acção das autoridades constituídas, a cujo cargo está a guarda, a manutenção da ordem e da paz publicas, no emtanto, não pôde ficar alhela a essa situação verdadeiramente penosa, situação esta que não pôde perdurar por muitos dias, sem que affecte consideravelmente a situação geral do Município.

Foi por isso, sr. presidente, que, de accôrdo com a maioría dos collegas presentes, deliberei elaborar o requerimento a que ha pouco alludí, em que pedimos a nomeação de uma commissão especial de vereadores para, no interesse da normalização dos serviços de transportes e outros, gravemente affectados pela grève do pessoal da The São Paulo Light and Power Company, servir de intermediaria perante aquelles operarios e a referida companhia, para um accôrdo razoavel, que, conciliando as partes possa, com dignidade para ambas, resolver immediatamente a situação.

Não se trata, sr. presidente, de uma questão propriamente dita entre operarios e patrões. Não se trata de uma questão de diminuição de horas de trabalho ou de augmento de salarios. Ninguem sabe, nós proprios não sabemos comprehender a razão de ser dessa grève.

Seja, porém, qual fôr a ordem, a causa motora desse procedimento, o que não podemos, nós, representantes da cidade nesta casa, é deixar de intervir junto ás partes em lucta, de forma a oppormos um paradeiro a essa situação, fazendo com que a cidade volte á sua normalidade de sempre, á paz e á ordem, indispensaveis á vida publica.

Ditas estas palavras, mando á mesa o meu requerimento, que, como já disse a v. exc., está subscripto pela maioría dos collegas presentes, acreditando que a medida d'elle constante vingará, com grande proveito, para todas as classes conserva-

doras de S. Paulo. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PINTO DE ALMEIDA — Declaro que voto contra o requerimento, porque entendo que a Camara não pôde intervir...

O sr. Luiz Fonceca — Em actos de administração.

O sr. Pinto de Almeida — ... numa questão para a qual não foi solicitada a sua intervenção e porque confio no criterio das nossas autoridades, que, intervindo, certamente conciliarão os interesses em jogo, o que ainda não foi tentado, porque os operarios não têm commissão, com poderes competentes, para tratar do assumpto.

O sr. José Piedade — Perdão, a Camara confia plenamente na acção das autoridades constituídas.

O sr. Pinto de Almeida — Eu acredito que a policia tem agido e agirá acertadamente.

O sr. José Piedade — Mas a policia não pôde tratar disto. A missão da policia é manter a ordem.

O sr. Pinto de Almeida — Assim, declaro que voto contra o requerimento do nosso collega sr. José Piedade.

O sr. Baptista da Costa — Sou solidario com o nosso collega, na sua declaração de voto.

O sr. Luiz Fonceca — Tambem sou solidario com o nosso collega sr. Pinto de Almeida.

O SR. PRESIDENTE — Retiro o requerimento, a pedido do sr. José Piedade.

Continua o expediente.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Sr. presidente, S. Paulo, pela sua grande extensão, está entre as cidades do mundo de maior área; tambem por esse motivo, bairros ha de população densa, ligados directamente á cidade, e que ainda hoje não receberam indispensaveis melhoramentos, quaes os de serem providos de exgottos e outros indispensaveis á elemental hygiene das agglomerações urbanas.

Quero referir-me, sr. presidente, aos bairros de Villa America, Pinheiros, Villa

Cerqueira Cesar e outros. A Camara Municipal de S. Paulo não pôde ser indifferentes ao justo pedido dos moradores desses bairros, para que não fiquem por mais tempo em semelhante situação.

E' o motivo por que vou apresentar á mesa um requerimento, para que ella represente ao sr. secretario da Agricultura, solicitando as providencias tendentes a remediar, com toda a urgencia semelhante mal. (*Muito bem!*).

REQUERIMENTO N. 410, DE 1919

Requeiro que o incluso abaixo assignado dos moradores da Lapa seja enviado á Prefeitura. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 411, DE 1919

Requeiro que o sr. vice-prefeito, em exercicio, ordene que seja com urgencia iniciado o serviço de substituição de calçamento da rua Joaquim Nabuco, dados o mau estado do macadam dessa via publica e o grande transito que por ali se faz. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 412, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura officie á Secretaria da Agricultura no sentido de ser dada iluminação á rua João Ramalho, na parte situada além da rua Franco da Rocha. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 413, DE 1919

Requeiro que se officie ao sr. secretario da Agricultura sobre a conveniencia de conseguir passagem livre aos empregados do correio, quando uniformizados e em serviço, nos bondes da linha de Santo Amaro. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 414, DE 1919

Lembro á Prefeitura o seguinte alvitre:

a) — Tendo a Light permittido aos seus empregados que viajam sentados no ultimo banco dos bondes, não seria preferivel que fossem para isso destinados bancos que se collocariam nas plataformas, sem diminuir, assim, os logares para os passageiros?

b) — Porque não manda essa Companhia envidraçar as plataformas, de modo a ficarem os conductores dos vehiculos abrigados das intemperies, tomando-se por modelo os carros do Rio de Janeiro, e Santos? — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 415, DE 1919

Entre as ruas Coronel Oscar Porto e Octavio Nebias existe uma outra, cuja denominação passou para a segunda. Por informações que obtive, essa rua se acha actualmente sem nome; por isso convem seja dada pelo sr. vice-prefeito, em exercicio, de accordo com as leis em vigor, denominação áquella rua. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 416, DE 1919

Requeiro que se represente ao sr. secretario da Agricultura, solicitando providencias para que aos bairros de Villa America, Pinheiros e Villa Cerqueira Cesar, seja dada ligação com a rede de exgottos da cidade. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 417, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura mande proceder aos serviços necessarios ao nivelamento da rua Alabastro, na Acclimação, que, segundo informações que me foram fornecidas, não excedem de dez contos de réis, e por isso podem ser executados

pela Prefeitura, sem autorização da Câmara. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 418, DE 1919

Requeiro que, por intermedio da Prefeitura, se solicite da S. Paulo Tramway Light and Power Co., seja tornada circular a linha de bonde do Cambucy, de modo que, no seu regresso á cidade, passe pelas ruas Barão de Jaguará e Moóca. Requeiro, outrossim, que se solicite, tambem, da referida Companhia, seja prolongada até á Villa Emma a linha de bondes de Villa Prudente.

São serviços de maior importancia, e que muito virão beneficiar aos bairros atingidos pela medida proposta. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 419, DE 1919

Os moradores da rua Tocantins, Bom Retiro, reclamam a execução do calçamento dessa via publica, de grande movimento, mas que até agora não recebeu nenhum melhoramento. Requeiro, pois, que se solicite do digno sr. vice-prefeito, em exercicio, suas ordens a respeito. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *José Piedade*. — A' Prefeitura.

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, em um dos primeiros mezes do corrente anno, apresentei um projecto que creava o monopolio da areia, para, com o seu producto, ser executada a lei que autoriza a construcção do Stadium Municipal. São conhecidas as vantagens da creação dos stadiuns nas grandes cidades, e, por isso, não tomarei o tempo de meus collegas em reproduzir o que tantas vezes se tem dito e escripto sobre este assumpto.

Venho, apenas, submitter de novo á apreciação da Câmara um requerimento para que fique a mesa autorizada a intervir, afim de que seja dado andamento a esse projecto.

No estado precario que atravessam as finanças do Municipio, é necessario procurar meios com que executar muitos desses melhoramentos de que a cidade necessita, sem pesat sobre os contribuintes já existentes e sem crear novas classes de contribuintes.

O monopolio da areia parece-me que póde ser reservado para o Municipio e com elle obter annualmente uma somma que, talvez, subirá a 1.000:000\$000, que devem ser destinados á execução dessas leis que até hoje não têm sido levadas a effeito, por falta do necessario numerario.

Si, porém, houver divergencias de opiniões, si as commissões ou a Prefeitura entenderem que não póde a Câmara estabelecer o monopolio da areia, porque não constitue elle verba com que possa o Municipio augmentar a sua receita, poderá a Câmara requerer ao Congresso do Estado, que está actualmente aberto, que lhe seja dado autorização para estabelecer esse monopolio, que, sem pesar sobre os contribuintes, virá dar á Câmara os recursos necessarios ou, pelo menos, razoaveis...

O sr. José Piedade — E que deu á uma empresa particular, que gosou desse privilegio, milhares de contos de réis.

O sr. Mario do Amaral — ... para que possa a Câmara executar os seus serviços.

O producto desse monopolio deverá ser applicado exclusivamente em melhoramentos da cidade.

Nestas condições, vou submitter á apreciação da casa o requerimento que peço ao sr. presidente seja posto em votação. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO N. 420, DE 1919

Requeiro que a mesa interponha seus bons officios, para que tenha andamento o projecto relativo ao monopolio da areia, para com seu producto ser construido o Stadium Municipal e serem feitos outros

melhoramentos. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral*. — **Approvedo.**

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 89, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a prolongar a rua Arthur Prado até á rua Itororó, mandando proceder ao aterro e mais obras necessarias, para o que submeterá á approvação da Camara os respectivos orçamentos.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentaria «Serviços e Obras», e por operações de credito, no caso de insufficiencia da mesma.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves*. — A's commissões de justiça, obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura, para mandar fazer o orçamento e plantas.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, peço a v. exc. se digne mandar á Prefeitura o abaixo assignado dos moradores da Lapa, pedindo varios melhoramentos. Justo como é o pedido, certo fico de que o sr. prefeito o tomará em consideração.

Vai á mesa e é lido o abaixo assignado a que se refere o orador.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 44, autorizando a despesa de 123:993\$100, com os serviços de calçamento, a paralelepipedos, da avenida Agua Branca.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entram em 1.ª discussão os pareceres ns. 78, 45 e 70, respectivamente, das commissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com os proprietarios de um terreno sito á rua Ministro Godoy, necessario ao prolongamento da alameda Barros, até aquella rua.

Ninguém pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e approvedos.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 46 e 71, autorizando a despesa de 73:054\$908, com a construcção da avenida William Speers, com passagem em nivel inferior ás linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, no districto da Lapa.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seu parecer n. 47, autorizando a despesa de 34:934\$922, com os melhoramentos da pça Dr. Moraes Barros.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 23, de 1914, estabelecendo o descanso dominical para todas as officinas, fabricas, etc., com parecer da commissão de justiça, sob n. 67, que conclue por um substitutivo, e da emenda apresentada pelos srs. José Piedade e Abelardo Alves, com parecer das commissões reunidas de justiça e finanças, sob n. 79, que conclue por outro substitutivo.

Ninguém pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 80 e 74, isentando do pagamento do imposto sobre muro e terreno não edificado os proprietarios em ruas ou praças, cujo alar-

gamento iniciado esteja paralyzado, até que se complete o mesmo alargamento.

PARECER N. 80, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

O proprietario do terreno n. 80, da rua Conceição, allegando que o mesmo se acha afastado do alinhamento da rua, e, por isso, impossibilitado de receber edificação que só traria prejuizo, pede á Camara isenção dos impostos de muro e terreno não edificado. Verifica-se realmenté, destes papéis, que á rua Conceição, lado par, para o seu novo alinhamento, foi desapropriada sómente a propriedade do supplicante, que ficou deste modo afastada do actual alinhamento, na extensão de dezoito metros.

Ouvindo o prefeito, pensa s. exc. que, por equidade, devem ser isentos daquellés impostos todos os contribuintes cujas propriedades estejam em ruas cujo alargamento começou a ser feito e hoje se acha paralyzado, até que se uniformize o alinhamento das mesmas.

A commissão de justiça pensa que poderá ser attendido o pedido do supplicante, allás já beneficiado pela resolução n. 104, de 1917.

Apresenta, pois, á resolução da Camara o seguinte projecto:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Ficam isentos do pagamento do imposto sobre muro e terreno, não edificado, os proprietarios em ruas ou praças, cujo alargamento iniciado esteja paralyzado, até que se complete o mesmo alargamento.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 30 de abril de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 74, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O que allega o peticionario parece procedente. De facto, o terreno da rua da Conceição, n. 80, como se vê pela planta junta, em consequencia da desapropriação de varios predios, para o alargamento

da rua, ficou afastado do alinhamento actual na extensão de dezoito metros.

E não tendo a Camara ainda concluido o alargamento da referida rua, priva o proprietario de se utilizar do terreno, até que a Camara resolva a conclusão do referido alargamento.

Ouvida a Prefeitura, esta se manifestou favoravel á pretensão do requerente, como se vê do seu officio de 8 de fevrelro do corrente anno.

Nessas condições, a commissão de finanças nada tem a oppôr á approvação do projecto com o qual conclue a commissão de justiça o seu parecer, com a seguinte emenda ao art. 1.º, uma vez que a frente seja de 20 metros ou menos, que o recuo seja maior de 10 metros, e isto emquando o terreno não fôr utilizado. — Sala das commissões, 30 de maio de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação, salvo a emenda da commissão de finanças, e approvedo.

Posta em votação, é approveda a emenda.

Votação dos substitutivos apresentados pela maioria de commissão de justiça, em seu parecer n. 1, de 1918, e pelo sr. Marrey Junior ao projecto n. 75, de 1917, do sr. Almeirindo Gonçalves e outros srs. vereadores, dispondo sobre o provimento dos logares de guardas-fiscaes.

PARECER N. 1, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Attendendo a que a Prefeitura é de parecer que seja revogada a lei n. 1.520, de 8 de abril de 1912, que estabeleceu o concurso para o provimento dos logares de guardas-fiscaes, por isso que não se deve attende sómente á aptidão intellectual dos candidatos e sim tambem ao criterio e moralidade dos mesmos, qualidades estas essenciaes para quem devé estar sempre em contacto com o publico para observancia de leis:

attendendo a que a referida aptidão e qualidades, independentemente do concurso,

só poderão ser verificadas depois do exercício interino do cargo durante um certo tempo;

a comissão de justiça, de accôrdo com as informações da Prefeitura, apresenta ao projecto o seguinte substitutivo:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — As vagas dos logares de guardas-fiscaes serão providas independentemente de concurso, e por meio de nomeação interina, que vigorará pelo prazo de um anno, findo o qual o funcionario será effectivado si tiver demonstrado ter boa conducta e competencia para o exercício do cargo.

Art. 2.º — Os guardas-fiscaes, já nomeados interinamente, só depois de findo o prazo de um anno, a contar da presente lei, poderão ser effectivados, ficando também sujeitos ás demais disposições do art. 1.º.

Art. 3.º — O guarda-fiscal interino para ser effectivado deverá, nos termos da Constituição Federal, provar que tem as qualidades de cidadão brasileiro, valendo para esta prova o titulo de eleitor.

Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrario. — Sala das commissões, 12 de janeiro de 1918. — *R. A. Gurgel, Rocha Azevedo, Marrey Junior.* — Vencido. Sou contra a abolição do concurso. Proponho á Camara o seguinte substitutivo:

A Camara decreta:

Art. 1.º — As vagas dos logares de guardas-fiscaes serão providas de accôrdo com as prescripções da lei n. 1.520, de 1912, e por meio de nomeação interina, que vigorará pelo prazo de um anno, findo o qual será o nomeado effectivado, si tiver demonstrado boa conducta e competencia para o exercício do cargo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES (pela ordem) — Sr. presidente, a esta Camara foi por mim apresentado um projecto de lei regulamentando as nomeações interinas dos guardas-fiscaes, pois que o caso não se achava previsto em lei. Esse projecto teve o n. 75, do anno de

1917. Proferindo a respeito o seu parecer, a digna commissão de justiça, em sua maioria, de accôrdo com as informações prestadas pela Prefeitura, entendeu de apresentar um substitutivo, para que fossem abolidos os concursos e instituido o noviciado de um anno para as nomeações relativas a esse cargo.

As razões com que a referida commissão fundamentou o seu parecer foram as seguintes: (12)

«Attendendo a que a Prefeitura é de parecer que seja revogada a lei n. 1.520, de 8 de abril de 1912, que estabeleceu o concurso para o provimento dos logares de guardas-fiscaes, por isso que não se deve attender sómente á aptidão intellectual dos candidatos e sim também ao criterio e moralidade dos mesmos, qualidades estas essenciaes para quem deve estar sempre em contacto com o publico para observancia de leis:

attendendo a que a referida aptidão e qualidades, independentemente do concurso, só poderão ser verificadas depois do exercício interino do cargo durante um certo tempo;

a comissão de justiça, de accôrdo com as informações da Prefeitura, apresenta ao projecto o seguinte substitutivo:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — As vagas dos logares de guardas-fiscaes serão providas independentemente de concurso, e por meio de nomeação interina que vigorará pelo prazo de um anno, findo o qual o funcionario será effectivado si tiver demonstrado ter boa conducta e competencia para o exercício do cargo.

Art. 2.º — Os guardas-fiscaes já nomeados interinamente só depois de findo o prazo de um anno, a contar da presente lei, poderão ser effectivados, ficando também sujeitos ás demais disposições do art. 1.º

Art. 3.º — O guarda-fiscal interino para ser effectivado deverá, nos termos da Constituição Federal, provar que tem as qualidades de cidadão brasileiro, valendo para esta prova o titulo de eleitor.

Art. 4.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

Foi voto vencido nesse parecer o sr. Marrey Junior, que se declarou contra a abolição dos concursos e propoz o seguinte substitutivo: (18)

«A Camara decreta:

Art. 1.º — As vagas dos logares de guardas-fiscaes serão providas de accôrdo com as prescripções da lei n. 1.520, de 1912, e por meio de nomeação Interina, que vigorará pelo prazo de um anno, findo o qual será o nomeado effectivado, si tiver demonstrado boa conducta e competencia para o exercicio do cargo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario».

Flouve, a respeito deste parecer, larga discussão nesta casa. Justificando o seu voto contrario ao parecer, o sr. Marrey Junior proferiu o seguinte discurso: (O orador lê o discurso a que acaba de se referir, que, por ser muito longo, deixa de sr. reproduzido).

Este discurso foi precedido por outro do sr. José Piedade, que tambem combatu o parecer da maioria da commissão de justiça, contrario á abolição dos concursos.

Deprehende-se da discussão travada nesta casa a respeito do referido projecto, que um dos motivos por que a commissão de justiça entendeu de propor a abolição dos concursos para o cargo de guarda-fiscaes foi o facto desses concursos constituir uma verdadeira aberração no nosso systema municipal, visto que esta prova não é exigida para o provimento de cargos mais elevados, como sejam os de terceiro escripturario, e nem tampouco se exigir até á presente data a apresentação de diplomas de habilitação scientifica, para os cargos que exigem tal habilitação, como, por exemplo, acontece com os engenheiros da secção de obras.

A' vista disso, sr. presidente, convencido de que é boa norma republicana a manutenção da lei de n. 1.520, que estabeleceu os concursos para o cargo de guarda-fiscaes, vendo tambem que devemos prevêr na lei esse caso de se exigir a apresentação do diploma de habilitação scientifica, formulei um projecto, que apresentei numa das sessões seguintes, antes

de ser votado esse substitutivo da commissão de justiça.

Este projecto figura nos nossos annaes.

O sr. José Piedade — O collega é pela exigencia do concurso?

O sr. Almeirindo Gonçalves — Sou pela exigencia do concurso e dos noviciados.

O sr. José Piedade — Tambem já o fui; mas isso é uma burla completa.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Não parece.

O sr. José Piedade — Crearemos um embaraço á administração municipal, e mais nada.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Sou pelo estabelecimento do concurso para provimento de todos os cargos municipaes que exigem aptidões intellectuaes e idoneidade moral.

Este meu projecto, sr. presidente, foi formulado nos seguintes termos: (Lê).

«Art. 1.º — Os logares de terceiros escripturarios e guarda-fiscaes serão providos por meio de concurso. Art. 2.º — Para provimento dos logares que exigem habilitação scientifica, os candidatos exhibirão os respectivos titulos, conferidos pelas escolas officiaes ou equiparadas ás da Republica ou por escolas estrangeiras, mas, neste caso, reconhecidos, de accôrdo com as leis brasileiras. Art. 3.º — O concurso para terceiro escripturario constará sómente de provas escriptas e versará sobre as seguintes materias: lingua vernacula, arithmetica, até proporções, inclusivé; calligraphia; dactylographia; traducção da lingua franceza ou ingleza; paragrapho unico — Serão dispensados do exame, menos, porém, das provas de calligraphia e dactylographia, si o requererem: a) Os diplomados pelas escolas superiores e normaes e pelas escolas de commercio officialmente reconhecidas; b) os que apresentarem titulo de contador pela Escola Polytechnica de S. Paulo; c) os que provarem habilitação nas materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, indispensaveis para o exame vestibular nas escolas superiores officiaes ou equiparadas. Art. 4.º — Os candidatos ao cargo de guarda-fiscal, que estiverem nas condições do artigo terceiro, paragra-

pho unico, deverão mostrar oralmente conhecimentos geraes de posturas municipaes; os que não o estiverem, estarão sujeitos a esta prova e á escripta de portuguez e arithmetica (rudimentos). Art. 5.º — O concorrente provará: I — Que é brasileiro nato, maior de 18 annos, ou que tenha qualidade de cidadão brasileiro; II — que não soffre de molestia contagiosa e não tem defeito physico que o inhabilite para o serviço; III — que tem bom proceder moral e civil, mediante folha corrida e attestado de pessoa idonea. Art. 6.º — Cada mesa examinadora se comporá do director da Secretaria da Camara ou do director geral da Prefeitura, como presidente, e de dois examinadores, que serão de preferencia empregados superiores da Municipalidade, nomeados pelo prefeito. Art. 7.º — Dentre os candidatos classificados em concurso serão escolhidos os mais idoneos, a juizo do prefeito, para servirem interinamente e nos logares a que se refere o art. 1.º, percebendo dois terços dos vencimentos fixados para os funcionarios effectivos; e, findo o prazo de 1 anno, serão nomeados a titulo definitivo os que houverem comprovado a boa conducta e competencia para o exercicio do cargo. Art. 8.º — Serão effectivamente providos nos respectivos logares, independente de concurso, os funcionarios até agora nomeados interinamente e que contarem 1 anno de exercicio, satisfazendo ás demais exigencias desta lei, tambem a juizo do prefeito. Paragrapho unico — A nomeação poderá igualmente recahir nos candidatos já classificados, em concurso, e que reunirem as outras condições ora exigidas. Art. 9.º — Um regulamento que expedir, o prefeito determinará as formalidades que, além da presente lei, entender necessarias para os concursos».

Sr. presidente, a apresentação, para a discussão e para a votação nesta sessão, do substitutivo da comissão de justiça, nos vem pôr num dilemma: ou votaremos a abolição dos concursos, de accôrdo com a maioria da comissão, e, neste caso, vamos contrariar as boas normas administrativas, como demonstrou brilhantemente, em seu discurso, o sr. Marrey Junior,

ou então vamos votar unicamente de accôrdo com o voto vencido do sr. Marrey Junior, em seu substitutivo e, neste caso, vamos manter os concursos, o que vem constituir, como já disse, uma aberração do nosso regimen.

Por este motivo, sr. presidente, vou apresentar á mesa um requerimento, propondo o adiamento da votação do parecer da comissão de justiça, para que, juntamente com esse parecer, seja dado á discussão e votação o meu alludido projecto, afim de que sejam mantidos os concursos para provimento do cargo de guardas-fiscaes e para o provimento dos cargos de terceiros escripturarios, emfim, para a exigencia da exhibição de titulos scientificos aos que forem candidatos aos logares que exigirem as habilitações scientificas.

Vou mandar á mesa um requerimento nesse sentido.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da votação do parecer n. 1, de 1918, da comissão de justiça, afim de que, com elle, seja apresentado, discutido e votado o parecer sobre o projecto n. 5, de 1918. — Sala das sessões, 25 de outubro de 1919. — *Almeirindo Gonçalves.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, eu percebi e ainda estou percebendo, a intenção do collega que acaba de falar, quando rememorou, dando-me o extraordinario prazer de ouvir novamente a leitura do meu discurso, as palavras que então proferi a proposito do seu projecto. Posso, entretanto, deixal-o descansado. Penso hoje como pensava hontem.

Algumas palavras, entretanto, devo dizer, exclusivamente sobre o seu requerimento, pedindo adiamento da discussão. Entendo que a Camara deve rejeital-o.

E' exacto que s. exc., parece-me, convencido dos meus argumentos, resolvera

apresentar um novo projecto, a cuja leitura tambem procedeu hoje...

O sr. Almeirindo Gonçalves — V. exc. está enganado. Nunca fui contra o concurso. O meu projecto apenas visava os casos de nomeação interina, que não eram previstos em lei.

O sr. Marrey Junior — ... como que conciliando as opiniões então em jogo.

Sr. presidente, este seu segundo projecto acha-se em poder da comissão de justiça. Elle não pôde ser aggregado ao projecto cuja votação hoje vai ser feita, porque não pôde ser considerado um substitutivo tal projecto, uma vez que foi apresentado quando a discussão do primeiro projecto, isto é, abolindo os concursos, já estava encerrada.

A comissão de justiça, animada do seu desejo de dar parecer em todos os papeis que estão em sua pasta, dará proximamente parecer no projecto de que é autor o collega que acaba de falar. E, si ella restituiu á secretaria os papeis referentes á abolição de concursos com o seu substitutivo, de fórma a que se possa proceder hoje á votação, foi ainda pelo mesmo motivo de dar vazão a todo o trabalho que ainda pesa sobre ella.

Em resumo, portanto, entendo que não ha necessidade de se adiar a votação do projecto do proprio sr. Almeirindo Gonçalves com o meu substitutivo, porque a comissão dará sobre o novo projecto, o tal projecto de conciliação, parecer em breves dias. (*Muito bem! Muito bem!*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder á votação do substitutivo da comissão de justiça.

O SR. JOSÉ PIEDADE (*pela ordem*)

Sr. presidente, devo uma explicação a v. exc. e á casa.

Fui, como o sr. Marrey Junior, favoravel á manutenção da exigencia dos concursos para o provimento dos cargos de guardas-fiscaes, como entendi sempre que, para o exercicio de toda e qualquer func-

ção publica, e deveria, consoante as normas verdadeiramente republicanas e democraticas, exigir-se uma prova real da capacidade dos respectivos candidatos.

Propunhei, por isso, sr. presidente, quando se discutia esse projecto, pela manutenção dos principios consagrados na lei de n. 1.520, mas, em verdade, sr. presidente, devo declarar que essa lei, embora de 1912, com 7 annos de existencia, não logrou até á presente data ser posta em execução.

Um unico concurso se realizou para o preenchimento de logares de guarda-fiscaes, havendo, aliás, 5 ou 6 candidatos julgados aptos, classificados pela maioria da respectiva comissão. O facto é que nenhum delles, até hoje, foi escolhido para o logar que pretendia.

O sr. Almeirindo Gonçalves O collega está enganado. Mais de um foi escolhido e nomeado.

O sr. José Piedade — Ora, nestas condições, sr. presidente, para que estarmos aqui a bater contra uma «faca de ponta»? Si a lei não tem exigido...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Tem exigido. E' o caso de exigirmos concurso para tudo.

O sr. José Piedade — ... até á presente data concurso para cargos muito mais importantes e de muito maior responsabilidade...

O sr. Marrey Junior — O prefeito nomeou um desses candidatos; nomeado interinamente, não o effectivou.

O sr. José Piedade — ... como é que vamos exigir-o para um cargo de natureza secundaria, para o qual apenas se requer honorabilidade, boa vontade, saber ler e escrever?

O sr. Almeirindo Gonçalves — E' o caso de se manter o concurso e de se estabelecer o noviciado. No concurso se apurarão as aptidões intellectuaes; no noviciado, a idoneidade moral do candidato.

O sr. José Piedade — Modificando, portanto, o meu modo de pensar em relação a este projecto, julguei que deveria fazer esta declaração á casa.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Então o collega devia ter votado pelo meu requerimento, porque o meu projecto prevê

todos os casos. Não vejo a coherencia do collega.

O sr. Marrey Junior — E' a mesma que v. exc. está tendo: foi contra e hoje é favoravel.

O sr. José Piedade — Continuo, entretanto, em principio, a entender que se deveria exigir a prova de capacidade, por meio do concurso, para o preenchimento de todos os cargos publicos...

O sr. Almeirindo Gonçalves (ao sr. Marrey) — Não fui contra. O collega não prova isso.

O sr. José Piedade — ... mas, uma vez que se pretende crear um onus exclusivamente para uma classe, qual a dos guarda-fiscaes, sou obrigado a declarar que vou votar pelo parecer da commissão de justiça, assim como vou votar tambem contra o parecer do meu nobre collega sr. Marrey Junior...

O sr. Marrey Junior (ao sr. Almeirindo Gonçalves) — Votou contra, varias vezes. Consta isto dos Annaes.

O sr. José Piedade — ... com o qual, aliás, estava de pleno accôrdo, como se poderá verificar dos nossos annaes.

O sr. Almeirindo Gonçalves (ao sr. Marrey Junior) — Votei contra, uma vez. O projecto não chegou a entrar em votação.

O sr. José Piedade — E' um facto verificado que nenhuma guarda-fiscal foi nomeado na vigencia da lei de n. 1.520.

O sr. Marrey Junior (ao sr. Almeirindo Gonçalves) — Chegou; a votação está adia-da. V. exc. votou contra, varias vezes.

O sr. José Piedade — Agora, por outro lado, si a boa norma republicana e democratica exige essa prova, do concurso, para o provimento...

O sr. Almeirindo Gonçalves (ao sr. Marrey Junior) — Não fui votado o projecto.

O sr. José Piedade — ... dos cargos publicos. hoje não mais se pratica essa exigencia...

O sr. Marrey Junior (ao sr. Almeirindo Gonçalves) — Foi votado. Está nos annaes. Abra os annaes e leia. Tanto é verdade que o seu projecto era de conciliação. Eu darei parecer sobre elle.

O sr. José Piedade — ... nem mesmo no Estado e na União.

O sr. Almeirindo Gonçalves (ao sr. Marrey Junior) — O meu projecto apenas previa os dois casos, o do concurso e o dos provimentos interinos.

O sr. José Piedade — Mas, os meus collegas me darão licença que eu continue com a palavra?

Os collegas sabem perfeitamente que, mesmo para o preenchimento de logares na magistratura do Estado, não se exige concurso.

Hoje, que o concurso não passa de uma burla, quer para as nomeações municipaes, quer para as estaduais ou federaes, pois...

O sr. Almeirindo Gonçalves — Isso é absurdo.

O sr. José Piedade — ... quando se abre um concurso, os candidatos já estão previamente escolhidos...

O sr. Henrique de Queiroz — Isso não é razão.

O sr. José Piedade — ... faltando apenas o decreto de nomeação.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Mas nós devemos prever a boa fé em todos os actos humanos, e não devemos argumentar com a fraude.

O sr. José Piedade — Fpi por esse motivo que, na propria organização do Estado, já se exclue o concurso.

O sr. Almeirindo Gonçalves — Ao contrario, no projecto de organização judiciaria se inclue o concurso. E' a prova de que tem dado mau resultado a abolição do concurso.

O sr. José Piedade — Mas não se trata de projectos; trata-se de lei.

Foi por isso, sr. presidente, que eu modifiquei o meu modo de ver em relação ao projecto de que temos tratado.

Apoié, sustentei desta tribuna o substitutivo do nosso collega sr. Marrey Junior, para o fim de se manter, na sua integridade a lei de n. 1.520, fazendo-lhe ainda alguns acrescimos, tendentes a tornar uma realidade a selecção da escolha de pessoal que se destinasse a essa classe de guarda-fiscaes.

Mas, estou convencido de que em absoluto, semelhante concurso não trará resultado algum na pratica. Serão nomeados

guardas-fiscaes quem assim o entender o chefe do executivo, que é o prefeito.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — Não apolado. Só poderão ser nomeados os classificados nos concursos.

O sr. *José Piedade* — S. exc., que é o responsável pela fiscalização das nossas leis, s. exc. continuará, como tem feito até aqui, a nomear os guarda-fiscaes de sua inteira confiança.

Si fossemos a praticar a lei 1.520, proseguindo na abertura de concursos para preenchimentos desses cargos, o que resultaria? A aprovação ou classificação exclusivamente daquelles candidatos que, *a priore*, já estivessem indicados.

O sr. *Almeirindo Gonçalves* — O collega está argumentando com a fraude, que se não deve presumir nos actos humanos. Deve-se presumir a boa fé.

O sr. *José Piedade* — Estou argumentando com a pratica, com aquillo que nós estamos vendo, sentindo, apalpando, diaramente, na vida da administração.

Nestas condições, sr. presidente, pedi a palavra tão sómente para declarar que voto contra o substitutivo do sr. Marrey Junior, e favoravelmente ao projecto pelo qual conclue o parecer da commissão de justiça, porque estou convencido de que, assim procedendo, concorrerei para o bom andamento da administração do Municipio. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE — Vai-se proceder á votação do substitutivo da commissão de justiça.

O SR. ALMEIRINDO GONÇALVES — Requeiro votação nominal.

Procedendo-se á votação nominal do substitutivo apresentado pela commissão de justiça, verifica-se o seguinte resultado: votam a favor do substitutivo os srs. Raymundo Duprat, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, José Piedade (6); votam contra, os srs. Marrey Junior, Abelardo Alves, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, (4).

E' approvedo o substitutivo da commissão de justiça, por 6 votos contra 4.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão.

3.ª Reunião em 4 de novembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Joaquim Marra e Heribaldo Siciliano, e sem participação os srs. Henrique Fagundes, Raphael Gurgel, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, José Piedade e Abelardo Alves.

Não havendo numero legal, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do sr. Paranhos da Silva, agradecendo as condolencias apresentadas pela Camara Municipal pelo fallecimento do dr. João Baptista Ortiz Monteiro. — Inteirada.

INDICAÇÃO N. 207, DE 1919

Indicamos ao exmo, sr. dr. vice-prefeito, em exercicio, a conveniencia de ser, desde já, regularizado o trecho da avenida S. João, entre a rua dos Pyrineus e a avenida Angelica, no seu entoncamento com a rua das Palmeiras, onde, segundo consta, já foram adquiridos os terrenos necessarios, que estão em aberto e servem de deposito de lixo. — Sala das sessões, 4 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

Continuando a não haver numero, levanta-se a reunião, designada para 8 a seguinte

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.a discussão dos pareceres ns. 78, 45 e 70, respectivamente, das comissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com os proprietarios de um terreno sito á rua Ministro Godoy, necessario ao prolongamento da alameda Barros até áquella rua.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 46 e 71, autorizando a despesa de 72:054\$908, com a construção da avenida William Speers, com passagem em nivel inferior ás linhas da Estrada de Ferro Sorocabana, no districto da Lapa.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 47, autorizando a despesa de 34:934\$922, com os melhoramentos da praça Dr. Moraes Barros.

2.a discussão do substitutivo apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 79, estabelecendo que as confeitarias, sorveterias, leiterias e botequins, existentes em qualquer ponto da cidade, só poderão permanecer abertos, aos domingos, até ás 12 horas e dando outras providencias.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 80 e 74, isentando do pagamento do imposto sobre muro e terreno não edificado os proprietarios em ruas ou praças cujo alargamento iniciado esteja parálysado, até que se complete o mesmo alargamento.

2.a discussão do substitutivo apresentado pela maioria da comissão de justiça, em seu parecer n. 1, de 1918, ao projecto n. 75, de 1917, do sr. Almeirindo Gonçalves e outros srs. vereadores, dis-

pondo sobre o provimento dos logares de guardas-fiscaes.

40.^a Sessão ordinaria em 8 de novembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano, Abelardo Alves e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Joaquim Marra e Almeirindo Gonçalves, e sem participação os srs. Rocha Azevedo, Mario do Amaral e José Piedade.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da sessão e reunião anteriores.

O SR. PRESIDENTE — Os nossos collegas srs. Joaquim Marra e Almeirindo Gonçalves deixam de comparecer a presente sessão por motivo de força maior.

O SR. 2.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com o calçamento da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Santos e Itú. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com os concertos da estrada antiga para o Rio de Janelro, entre S Miguel e Itaquera. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com os serviços de melhoramentos no cemiterio da Consolação. — A imprimir.

Patente das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a execução da iluminação a mercaderia da rua Dr. Almeida Lima pelo de parcelamento de pedras. — A imprimir.

Patente das comissões de obras e finanças, autorizando a aprovação do projeto n. 15, de 1910. — A imprimir.

Patente das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessária com o alinhamento da rua Castro Alves, entre as ruas Pires da Matta e Campo. — A imprimir.

Patente das comissões reunidas de justiça e finanças, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

Patente das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

Patente das comissões reunidas de justiça e finanças, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

Ordem n. 40 do Sr. Vereador Sr. Carlos de Moraes, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

Ordem n. 45 do Sr. Vereador Sr. Carlos de Moraes, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 421, DE 1919

Requerimento que o cargo Sr. de Vereador Sr. Carlos de Moraes, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 422, DE 1919

Requerimento pelo constante do requerimento n. 214, de 1910, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

Apresentado ao Light and Power, pelo Sr. Carlos de Moraes, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 423, DE 1919

Requerimento pelo constante do requerimento n. 214, de 1910, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 424, DE 1919

Requerimento pelo constante do requerimento n. 214, de 1910, autorizando a outorga de empréstimo a título de empréstimo do projeto n. 23 e 24 de 1910 de 25 de julho de 1910 para a iluminação pública, tendo o título em sua propriedade. — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 425, DE 1919

A instalação de iluminação electrica na rua Anhangabahu', no trecho comprehendido entre a avenida S. João e a rua Florencio de Abreu, tem sido sollicitada innumeradas vezes pela Camara, por intermedio da Prefeitura, por ser uma medida necessaria e urgente e que de ha muito vem sendo reclamada pelos moradores daquella importante via publica, toda edificada, onde funciona um mercado municipal, um dos melhores theatros da cidade e grande numero de estabelecimentos commerciaes e industriaes, além de ser hoje uma importante via de comunicação dos bairros do Braz e da Moóca com os bairros situados do outro lado da collina central da cidade, pela passagem inferior existente ás ruas Florencio de Abreu e 25 de Março. Reiteramos, pois, os pedidos anteriores, afim de que a Prefeitura se digne interceder junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de ser, com a possivel brevidade, installada a iluminação electrica na rua Anhangabahu', entre a avenida São João e a rua 25 de Março, a exemplo do que foi feito nas ruas Seminario, Brigadeiro Tobias e outras. — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — *H. Siciliano, José Maria Passalacqua, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 208, DE 1919

Reitero, ao sr. vice-prefeito, em exercicio, o pedido constante da minha indicação n. 111, de junho do corrente anno, no sentido de ser ligada luz electrica ao coreto do largo do Rodovalho, na Penha — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — Henrique Fagundes. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 209, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de serem collocadas guias na rua Vergueiro, na parte comprehendida entre a rua Fontes Junior e o ultimo combustor de iluminação publica, que fica em frente ao n. 503 daquella rua. — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — *Hen-*

rique Fagundes, R. Duprat. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 210, DE 1919

Os habitantes da parte alta do distrito da Consolação têm sentido falta de agua para o consumo e outros misteres, Lembramos á Prefeitura pedir providencias ao sr. dr. Candido Motta, digno secretario da Agricultura e Obras Publicas. — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — *R. A. Gurgel, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 91, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Passam a fazer parte do quadro effectivo do funcionalismo municipal os actuaes chefes de turma da directoria de obras e viação da Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — *Luiz Fonseca.* — A' commissão de justiça, ouvindo-se a Prefeitura.

PROJECTO N. 92, DE 1919

Considerando que a suppressão do cargo de vice-director de obras não foi uma medida acertada, como têm sido comprovado pela experiencia de alguns annos após essa suppressão, por não ser effiz a superintendencia do serviço das diversas secções technicas, principalmente a externo, sem a existencia de um sub-chefe, com os encargos e attribuições que lhe cabiam, auxiliando, facilitando e completando a acção do director;

considerando que, desenvolvidos como se acham os serviços affectos á directoria de obras e viação, mais se impõe agora, do que naquella época, a fiscalização technica, permanente e assidua, sobre as obras da cidade, que estão, multiplas e variadas, exigindo fiscalização que não pôde ser exercida pelo director da repartição

sem prejuizo dos encargos que lhe são proprios e privativos, como o estudo e approvação de planos de construcção particular, de alinhamento, trabalhos de expediente, revisão, assignaturas, approvação de alvarás e innumerous outros papeis, pois, muito embora esse trabalho seja auxiliado por dois officiaes de gabinete, ha ainda a considerar o tempo consumido em audiencias publicas e em conferencias com o prefeito, etc.;

considerando que, dividida como se acha a directoria de obras e viação em diversas secções, incumbida cada uma do serviço proprio e distincto, lhe falta a unidade de direcção e de fiscalizaçõ tecnica, principalmente na de viação, na que, externamente, deve caber, como outrora, a um sub-chefe, cujas funcções abranjam as relações de todas as secções com o centro director dos serviços technicos;

considerando que a existencia de um vice-director de obras, com as attribuições que lhe cabiam, só beneficios trouxe para a boa marcha e direcção dos serviços internos e externos daquelle importante departamento tecnico da Prefeitura, não havendo até hoje um só argumento em favor da suppressão realizada com a aposentadoria do respectivo serventuario;

considerando que o restabelecimento do cargo alludido só vantagens trará, em nada aggravando os encargos do Thesouro, pelo insignificante augmento de despesa, — ... 2008 apenas, por força da de hierarchia administrativa, — pois é intuitiva a conveniencia de se converter nesse cargo o de chefe da 1.ª secção tecnica da directoria de obras e viação, creado pela reforma de 1913 — Acto n. 573, de 16 de abril, paragrapho 7.º do art. 5.º, e Acto n. 815, de 26 de novembro de 1915, art. 7.º, por serem as suas attribuições as que mais se coadunam e relacionam directamente com as de sub-chefe da repartição;

Submettemos á deliberação da Camara o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º — Fica restabelecido o cargo de vice-director da directoria de obras e viação da Prefeitura, com as mesmas attribuições que lhe cabiam, como imme-

diato substituto do respectivo director, convertendo-se naquelle cargo o de chefe de 1.ª secção tecnica da mesma directoria, com o augmento de 2008 mensaes.

Art. 2.º — O vice-director fiscalizará, além dos serviços hoje a seu cargo, da 1.ª secção tecnica, que continuará a chefiar, os das outras secções da directoria de obras e viação, de accôrdo com o regulamento que fôr expedido para a execução desta lei.

Art. 3.º — Fica autorizada a necessaria operação de credito para o augmento de despesa de que trata o art. 1.º.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — *Heribaldo Siciliano, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, José Maria Passalacqua, Antonio Baptista da Costa, Luiz Fonseca.* — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 93, DE, 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica convertido um dos logares de primeiro escriptuario da directoria do expediente e assentamentos de empregados em auxiliar da Procuradoria Fiscal.

Art. 2.º — Os vencimentos do auxiliar da procuradoria fiscal, creado por esta lei, serão de 600\$000 mensaes.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1920, ficando o prefeito autorizado a abrir o credito necessario á sua execução.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 8 de novembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A's commissões de justiça e finanças.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entram em 2.ª discussão os pareceres ns. 78, 45, e 70, respectivamente, das commissões de justiça, obras e finanças, approvando o accôrdo feito pela Prefeitura com os proprietarios de um terreno sito á rua Ministro Godoy, necessario ao pro-

longamento da alameda Barros, até áquella rua.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras e finanças, em seus pareceres ns. 46 e 71, autorizando a despesa de 72:054\$908, com a construção da avenida William Speers, com passagem em nivel inferior ás linhas da Estrada de Ferro. Sofocabana, no districto da Lapa.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 47, autorizando a despesa de 34:934\$922, com os melhoramentos da praça Dr. Moraes Barros.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o substitutivo apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 79, estabelecendo que as confeitarias, sorveterias, leiterias e botequins, existentes em qualquer ponto da cidade, só poderão permanecer abertos, aos domingos, até 12 horas, e dando outras providencias.

Ninguém pedindo a palavra é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 80 e 74, isentando do pagamento do imposto sobre muro e terreno não edificado os proprietarios em ruas ou praças cujo alargamento iniciado esteja paralyzado, até que se complete o mesmo alargamento.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o substitutivo apresentado pela maioria da commissão de justiça, em seu parecer n. 1, de 1918, ao projecto n. 75, de 1917, do sr. Almeirindo Gonçalves e outros srs. vereadores, dispondo sobre o provimento dos logares de guardas fiscaes.

Ninguém pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

O SR. PRESIDENTE — Sendo impedido o dia 15 do corrente, em que se commemora o trigesimo anniversario da implantação do regimen republicano no Brasil, a sessão que devia realizar-se nesse dia, terá lugar, na fórma do Regimento, segunda-feira, 17, ás 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 17 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.a parte

1.a discussão do projecto n. 46, deste anno, autorizando o calçamento a parallelipedos da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Itu' e Santos, com parecer das commissões reunidas de obras e finanças, sob n. 48, que conclue por um substitutivo.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 49, autorizando a despesa de 23:737\$670, com os serviços de regularização da antiga estrada para o Rio de Janeiro, a partir do kilometro 9, da estrada de S. Miguel até encontrar a de Itaquera, e de um trecho de ligação com a de S. Miguel.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 50, autorizando a despesa de 28:669\$234, com a execução de diversos melhoramentos na par-

te que se projecta arruar no cemiterio da Consolação.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 51, autorizando a despesa de 65:096\$900, com o calçamento a pàrallelepipedos, da rua Dr. Almeida Lima, entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 52, autorizando a despesa de 17:402\$000, com o calçamento, a pàrallelepipedos de 2.a ordem, da rua Castro Alves, entre as ruas Pires da Motta e Urano.

1.a discussão do projecto n. 15, de 1916, restabelecendo a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912, com pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, sob ns. 81, 53 e 75.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 82, approvando o accôrdo feito pelo prefeito com os proprietarios dos terrenos situados á rua das Palmeiras e necessarios á regularização do seu alinhamento.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 83, autorizando o prefeito a contractar com o dr. Affonso A. de Freitas a confecção de uma planta da cidade antiga, em comparação com a cidade actual.

1.a discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 84, autorizando o prefeito a indemnizar o proprietario dos terrenos ás ruas Felix Guilhem, William Speers e ladeira de Santa Iphigenia, incorporados a essas vias publicas em consequencia da regularização de seus alinhamentos.

41.ª Sessão ordinaria em 17 de novembro

Presidência do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo

Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Joaquim Marra e Almeirindo Gonçalves, e sem participação os srs. Rocha Azevedo, Pinto de Almeida, José Piedade e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que o dr. Jacintho de Barros offerece á deliberação da Camara, um projecto referente á organização do credito rural do Municipio da capital. — A imprimir.

Carta do sr. dr. Ortiz Monteiro, agradecendo á Camara as homenagens prestadas á memoria de seu pae, por occasião do seu fallecimento. — Inteirada, archive-se.

O SR. PRESIDENTE — A Camara foi convidada, na pessoa do seu presidente, pela Directoria da Sociedade União Internacional Protectora dos Animaes, para a solennidade do lançamento da pedra fundamental do Hospital Zoophilo de S. Paulo, realizada no dia 15 do corrente, estabelecimento esse que será installado no prolongamento da rua França Pinto, em terreno especialmente cedido pela Municipalidade.

INDICAÇÃO N. 211, DE 1919

Reitero á Prefeitura minha indicação do semestre passado no sentido de ser cohibido o perigoso e inconveniente abuso a todos os respeitos consistente no transporte de passageiros em bondes da Light nas plataformas, estribos e até cobertas dos mesmos, e que dá a impressão de ser S. Paulo uma cidade não policiada. —

Sala das sessões, 17 de novembro de 1919.
— *Henrique Queiroz*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 212, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que execute a lei que autoriza o calçamento da avenida da Acclimação. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 213, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que execute a lei que autoriza o calçamento da avenida Lins de Vasconcellos. Esta avenida é a que conduz ao cemiterio de Villa Mariana: está em estado intransitavel. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral, Marrey Junior, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 214, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que execute as leis que autorizam os calçamentos das ruas Justo Azambuja, Alfredo Silveira da Motta e do largo do Cambucy. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Mario Amaral, R. Duprat, Marrey Junior*. — A' prefeitura.

INDICAÇÃO N. 215, DE 1919

Tendo a Camara autorizado o rebaixamento do nivel das ruas Jorge Schimidt e Jorge Dronsfield, no ponto em que ellas cruzam, indicamos ao sr. prefeito a necessidade da prompta execução da lei, attendendo-se assim ás reclamações justas dos seus moradores, principalmente da Sociedade Cooperativa Beneficente Internacional da Lapa. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 216, DE 1919

E' necessario que a Prefeitura não admitta que o contractante das obras relativas aos melhoramentos da «Pyramide do Piques» corte as arvores seculares que existem naquelle local. Ainda a semana passada, o machado inclemente das tradições

decepou uma linda arvore plantada na parte lateral da rua Quirino de Andrade. Isto dóe. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. A. Gurgel*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 217, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de se obter da Light and Power seja estabelecido um ponto de parada de bondes num dos postes entre os numeros 21 a 29 da rua Augusta, e augmentada com mais uma viagem ás 24 horas e 15 minutos a linha da «Acclimação», de modo a servir aos moradores do bairro após os espectaculos. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. A. Gurgel*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 218, DE 1919

Indico ao sr. vice-prefeito, em exercicio, a conveniencia de serem retiradas as arvores existentes nos passeios da alameda Barão de Piracicaba, na parte fronteira ao largo do Coração de Jesus. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 219, DE 1919

Reitero o pedido constante de minha indicação n. 79, de 1918, referente á illuminação a luz electrica da rua Comendador Cantinho, em toda a sua extensão, no districto da Penha. Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 426, DE 1919

Requeremos que o sr. prefeito officie ao sr. dr. secretario da Agricultura solicitando a illuminação electrica da rua Lopes de Oliveira, entre as ruas Palmeiras e Barra Funda. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. A. Gurgel, Marrey Junior, R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 427, DE 1919

Requeremos ao exmo. sr. vice-prefeito, em exercicio, se digne interceder junto á

Secretaria da Agricultura no sentido de ser, com a possível brevidade, installada a iluminação electrica no largo do Riachuelo, em continuação ao parque Anhangabahu'; essa importante praça central e commercial, onde desembocam innumeradas vias publicas, que communicam umas com o centro da cidade, outras com os importantes bairros da Bella Vista e Consolação, não deve ficar no esquecimento, principalmente por se tratar de um melhoramento que está sendo requisitado para os pontos mais importantes da capital. Lembramos a s. exc. o pedido já feito sobre a iluminação electrica da rua Santo Antonio, por ser esta via publica a principal arteria do importante e populoso districto de Bella Vista.

Reiteramos o pedido feito, constante do requerimento n. 250, deste anno, no sentido de serem illuminadas as ruas Major Diogo e Conselheiro Ramalho. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *José Maria Passalacqua, R. Duprat, Marrey Junior, Henrique Queiroz, A. Baptista da Costa, H. L. Siciliano, Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 428, DE 1919

Requeremos á Prefeitura se digne determinar uma providencia, no sentido de serem, quanto antes, ultimados os serviços de construcção da ponte que liga a Lapa á Freguezia do O', na rua General Bento Bicudo, iniciados ha muito tempo, e que a Directoria de Obras fiscalize com muita attenção os referidos serviços, que, além da morosidade, parece não estarem sendo executados convenientemente. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. Duprat, Mario do Amaral, R. A. Gurgel.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 429, DE 1919

Reitero o pedido constante do meu requerimento n. 40, de 1918, relativamente á installação de luz electrica na rua da Gloria. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 430, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura informe á Camara sobre:

a) quaes as especificações em vigor sobre o serviço de execucao do calçamento da cidade;

b) quaes as condições impostas aos contractantes de calçamento, quanto á garantia de sua boa execucao, prazo de conservação e outras;

c) quaes as condições impostas ás empresas e a particulares que necessitam fazer o levantamento de calçamento;

d) por quem e por conta de quem são feitos esses levantamentos e respectivas reposições;

e) quaes as disposições adoptadas para a largura dos passeios, a distancia entre os meios fios e os trilhos;

f) quaes as exigencias sobre a fixação dos trilhos e a conservação dos calçamentos ao longo das linhas de bonde;

g) quaes as disposições sobre a curvatura ou abaulamento do leito das ruas calçadas, declividade maxima, typos de boeiros, sargetas e bocas-de-lobo. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Heribaldo Siciliano, Henrique Queiroz, A. Baptista da Costa.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 431, DE 1919

Requeremos que a mesa solicite da Prefeitura a devolução do projecto sobre vehiculos, para que o mesmo seja discutido na proxima sessão. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz, Mario do Amaral, José Maria Passalacqua, H. Siciliano, A. Baptista da Costa.* — *Approvedo.*

O SR. RAPHAEL GURGEL — Sr. presidente, sempre fui contrario ou, pelo menos, assim quasi sempre tenho me manifestado, quer no plenario perante a Camara, quer no seio das commissões á que tenho pertencido, á mudança de nomes de ruas da cidade, porque isso vem alterar profundamente a commodidade e o interesse dos respectivos habitantes, tanto relativamente aos serviços de correios e

telegraphos, como até em relação á respectiva propriedade, no que diz respeito ao registro dos immoveis, além de outros inconvenientes que quasi sempre apparecem quando se trata de taes modificações.

No emtanto, vou apresentar um projecto, que vai apparecer como excepção. a esse modo de entender, excepção porém, forçada, e que, ao envez de contrariar os habitantes e proprietarios da rua de que o projecto trata, é com o concenso delles, devidamente autorizado por elles, que venho apresental-o, como se vê do abaixo-assignado que acompanha o mesmo projecto.

Trata-se, sr. presidente, da rua do Ypiranga. Esta rua, que tem o seu começo na rua da Conceição, é mais conhecida com essa denominação sómente até á esquina da rua 24 de Maio; dahi, até á rua Sete de Abril, continua ainda com o mesmo nome, mas com a seguinte exquesitice: *se tem um lado*. Só tem um lado, que todo o mundo pensa, que todo o mundo considera como pertencente á praça da Republica. Os respectivos moradores têm os seus endereços na praça da Republica, pois os predios comprehendidos neste trecho dão frente para esta praça. O projecto neste ponto visa legalizar o que já é um facto.

Pois bem, da rua 7 de Abril em deante, fazendo uma curva muito forte, continua ainda a rua do Ypiranga até á rua Rego Freitas, já na Villa Buarque, districto da Consolação.

Basta esta simples exposição para que os meus collegas se compenetrem de que tal estado de cousas não pôde e não deve continuar.

Entendi, por isso, apresentar o projecto mantendo o nome da rua do Ypiranga sómente no trecho comprehendido entre as ruas da Conceição e 24 de Maio, ficando o unico lado desta rua e que dá frente para a praça da Republica (entre as ruas 24 de Maio e 7 de Abril), incorporado á dita praça; e obedecendo á sua numeração; e, como não se pôde admittir uma rua com um largo de permeio, entendi tambem, e commigo quasi todos os collegas presentes, que podiamos dar outra denominação ao prolongamento da

mesma rua até encontrar a rua Rego Freitas.

Escolhendo de accôrdo com os collegas, a nova denominação a dar a este prolongamento, entendemos por bem, como modestissima homenagem ao brasileiro que preside o governo da Republica, pelos actos iniciaes da sua administração, já demonstrados com grande proficiencia e superioridade, dar a esse trecho de rua o nome do Dr. Epitacio Pessoa.

Será um modo modesto, repito, da cidade de S. Paulo demonstrar que não se torna extatica, que não deixa de se commover ante os actos bellissimos, que elle vem praticando, merecendo até o elogio do seu antagonista de hontem — Ruy Barbosa.

Dois factos, senhores, bastarão para justificar esta pequena homenagem: o véto que elle interpoz no recente caso da instrução publica, e a nomeação tambem recente de um dos luminates do direlto para ter assento no Supremo Tribunal do paiz.

Ahi fica o projecto, sr. presidente, que, repito, não traz propriamente a mudança do nome de uma rua, e sim, tão sómente, restringe a sua extensão para legalizar uma situação de facto, e de pleno accôrdo com os seus habitantes.

Penso que não ha offensa á lei n. 2.220, de 1919, que impede a mudança de nomes de ruas; mas, mesmo que houvesse, sr. presidente, não temos outro remedio para proceder no caso, a menos que queiramos admittir os contraccensos que acabel de indicar. Com um abaixo-assignado dos moradores, remetto-o á mesa.

(Muito bem. Muito bem).

Vai á mesa, é lido, e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 94, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, é applicavel ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, para o fim de ser exigido o espaço de seis metros entre

o alinhamento da mesma avenida e a frente dos prédios que ali se edificarem inclusive na parte que faz esquina com a projectada avenida S. João.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, José Maria Passalacqua, R. A. Ourgel.* — A's commissões de justiça e obras.

PROJECTO N. 95, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.^o — A rua do Ypiranga continua com esta denominação somente entre as ruas da Conceição e 24 de Maio.

Art. 2.^o — O trecho situado entre as ruas 24 de Maio e 7 de Abril fica incorporado á praça da Republica, obedecendo á numeração desta.

Art. 3.^o — O trecho comprehendido entre as ruas 7 de Abril e Rego Freitas receberá nova numeração, com a denominação de «Rua Epitacio Pessoa».

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. A. Ourgel, Raymundo Duprat, H. Siciliano, José Maria Passalacqua, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes.* — A' commissão de justiça.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 46, deste anno, autorizando o calçamento a paralelepipedos da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Itu' e Santos, com parecer das commissões reunidas de obras e finanças, sob n. 48, que conclue por um substitutivo.

PROJECTO N. 46, DE 1919

Art. 1.^o — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a mandar executar o calçamento a

paralelepipedos de pedra da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Itu' e Santos.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 28 de junho de 1919. — *Raymundo Duprat.*

PARECER N. 48, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

Em attenção ao conteúdo do projecto n. 46, deste anno, apresentado pelo vereador sr. Raymundo Duprat, o sr. vice-prefeito, em exercicio, enviou á Camara o orçamento organizado pela directoria de obras e viação, para a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de guias e calçamento a paralelepipedos de pedra de segunda classe da rua Haddock Lobo, no trecho comprehendido entre as alamedas Santos e Itu', na importancia de 34:804\$900.

Trata-se de serviços necessarios e urgentes, attenta a importancia da rua, toda edificada e de grande transitto e por isso as commissões reunidas de obras e finanças opinam pela autorização da respectiva despesa, offerecendo á consideração da Camara o seguinte substitutivo:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.^o — Por conta do empréstimo autorizando pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará até á quantia de 34:804\$900, com o serviço de calçamento a paralelepipedos de pedra de segunda classe da rua Haddock Lobo, no trecho comprehendido entre as alamedas Santos e Itu', de accôrdo com o orçamento 369, deste anno, organizado pela directoria de obras e viação.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 5 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de

obras e finanças, em seu parecer n. 49, autorizando a despesa de 23:737\$670, com os serviços de regularização da antiga estrada para o Rio de Janeiro, a partir do kilometro 9, da estrada de S. Miguel, até encontrar a de Itaquera, e de um trecho de ligação com a de S. Miguel.

PARECER N. 49, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS.

O sr. vice-prefeito, em exercício, com o officio n. 401, de 7 de outubro ultimo, remetteu á Camara o orçamento, na importância de 23:737\$670, para a execução dos serviços de regularização da antiga estrada para o Rio de Janeiro, a partir do kilometro 9 da estrada de S. Miguel até encontrar a estrada de Itaquera e de um trecho de ligação com a estrada de S. Miguel.

Trata-se, como parte do programma da Prefeitura, de viação rural, de um serviço de grande utilidade e urgente, pois beneficiará uma zona onde a pequena lavoura começa a disseminar-se de um modo espantoso.

Assim sendo, as comissões reunidas de obras e finanças opinam pela autorização da despesa necessaria, apresentando o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta do empréstimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará até á quantia de 23:737\$670, com os serviços de regularização da antiga estrada para o Rio de Janeiro, a partir do kilometro 9 da estrada de S. Miguel até encontrar a estrada de Itaquera, e de um trecho de ligação com a estrada de S. Miguel.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 5 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 50, autorizando a despesa de 28:669\$234, com a execução de diversos melhoramentos na parte que se projecta arruar no cemiterio da Consolação.

PARECER N. 50, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

O sr. vice-prefeito em exercício, transmitiu á Camara, com o officio n. 374, de 25 de setembro ultimo, o orçamento na importância de 28:669\$234, para a execução dos serviços de melhoramentos na parte que se projecta arruar no cemiterio da Consolação, comprehendendo o alteamento de um trecho do muro que dá para a rua Matto Grosso, caiação geral do referido muro, construcção do fecho para o deposito de materiaes, calçamento a parallelepipedos communs escolhidos de um trecho do caminho na entrada do portão da rua Matto Grosso e do pateo do deposito de materiaes, revestimento dos caminhos a concreto, etc., serviços esses, por sua natureza urgentes e que as comissões reunidas de obras e finanças entendem dever a Camara autorizar-os approvando o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta do empréstimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará até á quantia de 28:669\$234, com a execução dos melhoramentos na parte que se projecta arruar no cemiterio da Consolação, comprehendendo o alteamento de um trecho do muro que dá para a rua Matto Grosso, caiação geral do referido muro, construcção de um muro de fecho para o deposito de materiaes, calçamento a parallelepipedos communs, escolhidos, de um trecho do caminho na entrada do portão da rua Matto Grosso e do pateo do deposito de materiaes, e revestimento a concreto dos caminhos do cemiterio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 5 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguém mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 51, autorizando a despesa de 65:096\$900, com o calçamento, a paralelepipedos, da rua Dr. Almeida Lima, entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba.

PARECER N. 51, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

A rua Dr. Almeida Lima, antiga da Concordia, é uma das vias publicas de maior transito do districto do Braz, transito aliás pesadissimo, pois que por ella é feito todo o serviço de cargas dos armazens da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação do Norte. Entretanto, apenas um pequeno trecho dessa rua é calçado a paralelepipedos de pedra, o que fica entre o largo da Estação do Norte e a rua Cavalheiro, sendo que entre essa rua e a do Visconde de Parnahyba é calçado, ou, melhor, não tem calçamento, pois é revestido de macadam, que, com o enorme e pesado transito da rua, constantemente exige despesa com concertos e sempre permanece num estado lastimavel.

E', pois, um serviço de utilidade e de grande urgencia o do calçamento a paralelepipedos, do trecho da rua Dr. Almeida Lima, entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba, de que é objecto o orçamento de 65:096\$900, organizado pela directoria de obras e transmittido á Camara, pelo sr. vice-prefeito, com o officio n. 396, de 4 de outubro ultimo.

Nessas condições, as comissões de obras e finanças não podem deixar de aconselhar á Camara a autorizar a necessaria despesa, pelo que offerecem o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30. de dezembro de 1916, a Prefeitura despendará até á quantia de 65:096\$900, com os serviços de calçamento a paralelepipedos de pedra da rua Dr. Almeida Lima, no trecho comprehendido entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba, de accôrdo com o orçamento n. 391, deste anno, organizado pela 3.ª secção technica da directoria de obras e viação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 5 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, H. Siciliano, Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguém mais pedindo a palavra é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 52, autorizando a despesa de 17:402\$000, com o calçamento a paralelepipedos de 2.ª ordem, da rua Castro Alves, entre as ruas Pires da Motta e Urano.

PARECER N. 52, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

Em officio n. 390, de 30 de setembro do corrente anno, a Prefeitura enviou á Camara o orçamento organizado pela directoria de obras e viação, a requerimento de alguns dignos srs. vereadores, para os serviços de fornecimento e assentamento de guias e calçamento, a paralelepipedos de segunda ordem, da rua Castro Alves, no trecho entre as ruas Pires da Motta e Urano, na importancia de 17:402\$000.

As comissões reunidas de obras e finanças, reconhecendo a urgente necessidade dos melhoramentos referidos, são de opinião que sejam executados de accôrdo com o alludido orçamento, pelo que apresentam á apreciação da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Por conta do empréstimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a despende até á quantia de 17.402\$000, com os serviços de assentamento de guias e calçamento, a parallelepipedos de segunda ordem, da rua Castro Alves, entre as ruas Pires da Motta e Urano, de accôrdo com o orçamento n. 379, de 15 de setembro de 1919.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 7 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Abelardo Alves, Mario do Amaral, A. Baptista da Costa.*

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvado.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 15, de 1916, restabelecendo a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912, com pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, sob ns. 81, 53 e 75.

PROJECTO N. 15, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica restabelecida, em toda a sua plenitude, a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 20 de Maio de 1916. — *Marrey Junior.*

PARESER N. 81, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Ante a informação do prefeito, a commissão de justiça nada tem a oppôr á approvação do projecto n. 15, de 1916, que restabelece, em toda a sua plenitude, a lei n. 1.533, de 1912.

Sobre a oportunidade ou não de se dar execução integral ou parcial ao disposto na lei n. 1.533, dirão de preferencia as outras commissões. — Sala das commissões, 17 de junho de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 53, DA COMMISSÃO DE OBRAS

O projecto n. 15, de 1916, restabelece, em toda a sua plenitude, a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912, que autorizava a desapropriação dos predios de ns. 8 a 13, da rua dos Carmelitas.

E' innegavel a vantagem que ha para a circulação a abertura da rua projectada, partindo do largo do Carmo até á rua Glycerio, acompanhando o traçado da rua Anna Rosa, conforme planta e estudos feitos pelo engenheirô Sá Rocha.

Não existe mesmo nenhuma communicação directa da parte central da cidade para a Moóca a não ser pela ladeira do Carmo.

Essa communicação além de incommoda é deficiente, dada a conformação da referida ladeira de forte declividade, terminando em angulo recto com a rua Frederico Alvarenga, nesse trecho de pouca largura.

Quanto porém á oportunidade de sua realização deverá se manifestar a digna commissão de finanças. — Sala das commissões, 22 de julho de 1919. — *H. Siviliano, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 75, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Trata-se nestes papeis, segundo se verifica do projecto n. 15, de 1916, do digno vereador sr. dr. Marrey Junior, do restabelecimento da lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912, em toda a sua plenitude.

A Prefeitura, em officio n. 317, de 1.º de agosto de 1916, manifesta-se favoravel á abertura da rua projectada, partindo do largo do Carmo até á rua Glycerio, conforme os estudos feitos pela directoria de obras e viação e respectivas plantas, constantes destes papeis.

Ouvida a digna commissão de justiça, esta louva-se na informação prestada pela Prefeitura, apenas, entrando em duvida, quanto á oportunidade de dar execução á lei, deixando ás commissões de obras e finanças tal incumbencia.

Ouvida a comissão de obras, esta reconhece ser de grande vantagem a abertura da rua projectada e, portanto, opina pelo restabelecimento da referida lei, mas, quanto á oportunidade, tambem não quiz manifestar-se, deixando a esta comissão dizer a respeito.

Assim sendo, e, estando de accôrdo com as commissões de justiça e obras, é de opinião que a Camara deve approvar o projecto, n. 15, de 1916, restabelecendo a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912. — Sala das commissões, 8 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Abelardo Alves.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 82; approvando o accôrdo feito pelo prefeito com os proprietarios dos terrenos situados á rua das Palmeiras e necessarios á regularização do seu alinhamento.

PARECER N. 82, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O prefeito enviou á Camara, com todas as informações e documentos, o termo de accôrdo que assignou com o sr. dr. Francisco José Pereira Leite e senhora, para permuta da área de 492m²,625 a estes pertencente á rua das Palmeiras, por outra do dominio privado do Municipio, na extensão de 1.388m²,625 e comprehendida por tres faixas de terreno limitrophes com o dos referidos proprietarios.

Essa permuta se fará porque a Municipalidade precisa daquella parte de propriedade do sr. Leite para regularização do alinhamento da rua das Palmeiras e de outra projectada ao lado esquerdo do terreno particular nos termos da lei n. 2.099, de 9 de novembro de 1917, e o prefeito entendeu ser preferivel effectuar o pagamento devido pela forma já mencionada. Feita a avaliação dos immoveis, consoante determinação da lei estadual n. 1.551, de 2 de outubro de 1917, verificou-se que

o dr. Leite e sua senhora terão que voltar ao thesouro municipal a quantia de 8:067\$500, diferença entre o valor da área que perdem; e o das que adquirem. Informa o prefeito que foram examinados os titulos de propriedade do dr. Leite e senhora.

Nestes termos, as commissões reunidas de justiça e finanças são de parecer que a Camara pôde approvar o accôrdo, pelo que offerecem á sua consideração a seguinte resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo feito a 27 de setembro de 1918, pelo prefeito com o dr. Francisco José Pereira Leite e senhora e em virtude do qual o Municipio adquirirá a área de 492m²,625 pertencente a estes e que faz parte de sua propriedade á rua das Palmeiras, necessaria para a regularização do alinhamento dessa rua, ex-vi da lei 2.099, de 1917, permutando-a pela área de... 1.388m²,625 do seu dominio privado e situado ao lado direito e nos fundos da mesma propriedade.

Art. 2.º — Em virtude desse accôrdo, fica o prefeito autorizado ainda a receber do dr. Francisco José Pereira Leite e senhora a quantia de oito contos sessenta e sete mil e quinhentos réis (8:067\$500), diferença verificada, pela avaliação, entre a área que passará para o Municipio e a que ficará pertencendo aos outros permutantes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 8 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Abelardo Alves, Mario do Amaral, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 83, autorizando o prefeito a contractar com o dr. Affonso A. de Freitas a confecção de uma planta da cidade antiga em comparação com a cidade actual.

PARECER N. 83, DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE JUSTIÇA E FI-
NANÇAS

Em requerimento dirigido á Camara, o conhecido historiador dr. Affonso A. de Freitas lembra que a nossa cidade jamais teve planta topographica official ou particular, que a representasse rigorosa e fielmente, de modo que ninguem poderá dizer o que foi S. Paulo desde os tempos coloniaes até á proclamação da Republica, pelas cartas actuaes, pois mesmo a que, em 1916, mandou organizar a Municipalidade—embora completa para o fim a que se destina—deixa de ser comparativa. Procurando obviar esse mal, que importa em grave falha na solução de questões momentosas, o dr. Affonso A. de Freitas declara que tem em organização um mappa completo e minucioso, cujo plano é a representação, em fundo pardo, desmaiado, mas bastante visível, da topographia de S. Paulo, de 1822 com as suas curvas de nivel na perfeita idéa da configuração do terreno, então excessivamente montuoso; da primitiva rêde hydrographica e, em traços mais vivos, a representação da cidade contemporânea da Independência, com as suas ruas desalinhadas e de pittoresca nomenclatura; o cadastro dos principaes edificios publicos e residencias particulares; o assignalamento das «Chacaras» em todos os seus limites, que rodeavam a pequena cidade impedindo o seu desenvolvimento e, finalmente, ainda em tinta diversa, as transformações miraculosas da cidade de 1822 á presente data, taes como rectificação do velho alinhamento, transformação das «Chacaras» em bairros e seu retalhamento em ruas e praças, os successivos nivelamentos, que acabaram por mudar inteiramente a configuração do terreno; o desaparecimento de varios riachos; as numerosas rectificações soffridas pelo curso do rio Tamanduatehy, etc., etc. Esse mappa, diz, terá sobretudo incontestavel valor por occasião da passagem do centenario da Independência, em cuja commemoração apparecerá como um document, curio-issimo. Para levar a effeito a sua organização, o requerente pede á Camara um auxilio de 15.000\$000, me-

diante o fornecimento do original do trabalho acompanhado de um memorial com a descripção minuciosa das fontes em que foram hauridas as informações e obtidos os materiaes necessarios, e, a titulo de indemnização pelo auxilio, 500 exemplares da edição que fôr tirada e que deverá ser de 1.000 na escala de 1:10000, em quatro cores destinadas a destacar a topographia primitiva, a cidade de 1822, a cidade actual e a sua rêde hydrographica.

Attendendo a que o trabalho projectado é de indiscutivel valor, como prova o requerente demonstrando ter servido para base de uma divisão judicial nesta comarca o «Plan-historia» de sua lavra e que é um esboço do mappa definitivo. Attendendo a que a reputação de que justamente goza o requerente no meio scientifico brasileiro, pelos seus notaveis trabalhos de historia, é garantia da perfeição do empreendimento a que se propõe e com o qual se poderá ter á vista a evolução material da cidade; Attendendo a que, ouvida a Prefeitura, informa o Prefeito ser util o trabalho alludido; as commissões reunidas de justiça e finanças são de parecer que a Municipalidade deve ir de encontro ao pedido do requerente, offerecendo á consideração da Camara o seguinte projecto:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a contractar com o dr. Affonso A. de Freitas a organização de um mappa completo e minucioso da cidade, contendo a sua topographia primitiva, a sua rêde hydrographica e comparação com o que ella foi em 1822, nos termos da proposta enviada á Camara em 16 de julho de 1919.

Art. 2.º — O prefeito despenderá até (15.000\$000) quinze contos de réis, pela verba propria do orçamento ou por operação de credito, estabelecendo no contracto as condições de pagamentos e as demais que julgar necessarias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 8 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Abelardo Alves, Mario do Amaral, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 84, autorizando o prefeito a indemnizar o proprietario dos terrenos ás ruas Felix Guilhem, William Speers e ladeira de Santa Ephigenia, incorporados a essas vias publicas, em consequencia da regularização de seus alinhamentos.

PARECÉR N. 84, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O sr. Antonio Gordinho Filho pede á Camara indemnização pelas áreas dos terrenos de sua propriedade ás ruas Felix Guilhem e William Speers e ladeira de Santa Iphigenia, incorporadas a essas vias publicas em consequencia da regularização de seus alinhamentos e alvitra a possibilidade da permuta dessas áreas pelo sobrado da rua Santa Iphigenia, n. 54, restituindo ao municipio a differença em dinheiro. Enviado o requerimento á Prefeitura, o prefeito o devolveu com as informações seguintes: — Da directoria de obras, que o peticionario perdeu realmente 8m2,20 com o recuo soffrido pelo predio ns. 25-27 da ladeira de Santa Iphigenia; 1.131m2,18 na frente correspondente á rua William Speers, incluindo os cantos cortados, e 116m2,82, na frente da rua Felix Guilhem; que não é possível a permuta com o referido predio da rua de Santa Iphigenia por ter sido elle adquirido para prolongamento da rua dos Tymbiras á rua Couto de Magalhães.

Da directoria do Patrimonio, que o preço, por metro quadrado á ladeira, largo e rua de Santa Iphigenia tem sido de 150\$000, e, na Lapa, de 5\$000 e 8\$000, sendo que o preço predominante, no corrente anno, tem sido de 5\$000.

Assim exposto o assumpto, pensam as comissões reunidas de justiça e finanças:

a) — que o pedido de indemnização deve ser attendido;

b) — que essa indemnização pôde e deve ficar desde já fixada segundo o cri-

terio apontado pela directoria do patrimonio.

Nestas condições, offerecem á Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara Municipal de S. Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a pagar ao sr. Antonio Gordinho Filho e senhora as áreas dos terrenos de sua propriedade ás ruas Felix Guilhem e William Speers e ladeira Santa Iphigenia, incorporadas a essas vias publicas, em consequencia da regularização de seus alinhamentos.

Art. 2.º — O prefeito effectuará o pagamento pela verba propria do orçamento ou por operação de credito, na base maxima de 150\$000 para o metro quadrado, á ladeira de Santa Iphigenia; e na base maxima de 5\$000 para o metro quadrado nas demais ruas.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 8 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Abelardo Alves, Mario do Amaral, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 22 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª parte

2.ª discussão do substitutivo das comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 48, autorizando a despesa de 34.804\$000, com o calçamento a paralelepipedos de 2.ª ordem, da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Santos e Itu. — (Projecto n. 46, deste anno).

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e fi-

nanças, em seu parecer n. 49, autorizando a despesa de 23:737\$670, com os serviços de regularização da antiga estrada para o Rio de Janeiro, a partir do kilometro 9 da estrada de S. Miguel até encontrar a de Itaquera, e de um trecho de ligação com a de S. Miguel.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 50, autorizando a despesa de 28:669\$234, com a execução de diversos melhoramentos na parte que se projecta arruar no cemiterio da Consolação.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 51, autorizando a despesa de 65:096\$000, com o calçamento, a paralelepipedos, da rua Dr. Almeida Lima, entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 52, autorizando a despesa de 17:402\$000, com o calçamento, a paralelepipedos de segunda ordem, da rua Castro Alves, entre as ruas Pires da Motta e Urano.

2.a discussão do projecto n. 15, de 1916, restabelecendo a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912, com pareceres das comissões de justiça, obras e finanças, sob ns. 81, 53 e 75.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 82, approvando o accôrdo feito pelo prefeito com os proprietarios dos terrenos situados á rua das Palmeiras e necessarios á regularização do seu alinhamento.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 83, autorizando o prefeito a contractar com o dr. Affonso A. de Freitas a confecção de uma planta da cidade antiga em comparação com a cidade actual.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 84, autorizando o prefeito a indemnizar o proprietario dos terrenos ás ruas Felix Guilhem, William Speers e ladeira Santa Iphigenia, in-

corporados a essas vias publicas, em consequencia de regularização de seus alinhamentos.

Discussão unica dos pareceres ns. 85 e 76, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que o dr. Jacintho de Barros offerece á deliberação da Camara um projecto referente á organização do credito rural do Municipio da capital.

Continuação da 1.a discussão do projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre inspecção de vehiculos, carretagens e transito publico e dos substitutivos, apresentados pelas comissões de justiça e finanças, adiada a requerimento do vereador sr. R. Duprat. (Incluída novamente na ordem do dia, a requerimento dos srs. Marrey Junior, Henrique Queiroz, Mario do Amaral, José M. Passalacqua, H. Siciliano e A. Baptista da Costa, (approvado em sessão de 17 do corrente).

42.ª Sessão ordinaria em 22 de novembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Rocha Azevedo, Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Joaquim Marra e Almeirindo Gonçalves, e sem participação os srs. Pinto de Almeida, José Piedade e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão.

E' lida, post) em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer da comissão de finanças, opinando pela approvação do balanço da re-

receita e despesa do Município, referente aos 1.º e 2.º trimestres do corrente anno. — A imprimir.

Parceres das Comissões de justiça e obras opinando pela aprovação do projecto n. 94, deste anno, tornando extensivas ao prolongamento da avenida Angelica, as disposições da lei n. 1.031. — A imprimir.

Parceres das comissões de obras, justiça e finanças, approvando o projecto de rectificação de alinhamento da rua Simão-douro. — A imprimir.

Officio da Associação dos Empregados no Commercio de S. Paulo, sollicitando providencias no sentido de ser fiscalizada a lei n. 1.491, de 2 de janeiro de 1912. — A Prefeitura.

Representação dos proprietarios na Villa da Saude, pedindo installação electrica para os predios de sua propriedade. — A Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 229, DE 1919

Sollicito do prefeito as necessarias providencias para o calçamento da rua do Bosque, entre a rua Anhanguera e a avenida Rudge.

É tambem imprescindivel o rebaixamento do cano que atravessa a mesma rua do Bosque. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 432, DE 1919

Passo á mesa para ser encaminhado á Prefeitura o incluso abaixo-assinado, sollicitando a illuminação do ponto final dos carros da linha n. 53. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 433, DE 1919

Requeiro que a mesa solicite da Prefeitura a devolução do projecto n. 25, deste anno, que revoga a lei n. 1.879, de 29 de maio de 1915, referente ao imposto predial rustico, remettido áquella repartição, com o officio n. 192, de 30 de maio do corrente anno. — Sala das

sessões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — Approvado. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 434, DE 1919

Requeiro ao sr. vice-prefeito, em exercicio, se digne mandar orçar o calçamento a parallelepipedos da rua Chora Menino, da esquina da rua Alfredo Pujol até ao cruzamento com a rua Conselheiro Pedro Luiz. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 435, DE 1919

Requeiro ao sr. dr. vice-prefeito, em exercicio as necessarias providencias, no sentido de, com urgencia, ser construido um boeiro na rua Marechal Hermes da Fonseca, em substituição ao pontilhão lá existente, que ameaça ruina. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 436, DE 1919

Requeremos que o sr. dr. prefeito officie ao sr. dr. secretario da Agricultura sobre a necessidade de ser creado mais um trem na linha do Tramway da Cantareira, partindo da Estação do Tamarandatchy até ao Tremembé, ás 22 horas, prestando assim um grande beneficio aos moradores do Chora Menino, Mandaguá, Tremembé e Cantareira. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 437, DE 1919

Requeiro ao sr. dr. vice-prefeito em exercicio, se digne mandar executar, com a possivel brevidade, as leis ns. 2.208, de 10 de julho do corrente anno, e 2.217, de 31 de julho do mesmo anno; aquella referente ao calçamento da rua Comendador Cantinho, na Penha e esta, sobre a construção de um parapetto sobre o muro de suporte da rua da Assembléa. — Sala das sessões, 22 de novembro de

1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 438, DE 1919

Peço ao sr. prefeito mandar nivelar e collocar gulas na rua D. Maria Figueiredo, entre as ruas Cubatão e Oscar Porto. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 439, DE 1919

Lembro á Prefeitura a necessidade urgente de mandar reformar o boeiro de canalização de aguas pluviaes da rua Jacuguay, entre as ruas Major Diogo e Santo Amaro e mandar construir mais duas bocas de lobo, afim de não ficar interrompido o transito,

As enxurradas em tempo de chuva derubam muros e paredes, damnificando todo o melhoramento possivel.

Peço mandar a directoria de obras verificar o que allego e estudar o melhor meio de evitar estragos. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 440, DE 1919

Reitero o pedido feito ha tempo para que sejam cortadas as arvores da rua dos Guayanazes, entre o largo do mesmo nome e a rua dos Tymbiras.

Accresce que a Prefeitura, a pedlido de um particular, mandou cortar as arvores daquella rua na parte fronteira ao largo dos Guayanazes, isto é, em local em que as arvores não prejudicam tanto como no outro cuja deficiencia é manifesta. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 441, DE 1919

Requeiro ao sr. vice-prefeito, em exercicio, que solicite do sr. dr. secretario da Agricultura a collocação de alguns combustores de illuminação publica, para a

avenida Lacerda Franco. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 442, DE 1919

Requeiro ao sr. prefeito, a conveniencia que ha na installação de uma feira livre no largo do Cambucy. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 443, DE 1919

Solicito do sr. vice-prefeito, em exercicio, a collocação de guias na rua Joaquim Piza. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 444, DE 1919

Reitero o meu requerimento n. 303, de 23 de agosto ultimo, em que pedia a illuminação electrica da rua Cardoso de Almeida, desde a rua das Palmeiras até ao ponto terminal dos bondes. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 445, DE 1919

Requeiró ao sr. dr. vice-prefeito, em exercicio, se digne mandar collocar guias na rua Gabriel dos Santos, em toda a sua extensão. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 446, DE 1919

Requeremos que o sr. dr. prefeito empregue os seus bons officios junto á Light and Power, afim de que essa Companhia forneça illuminação electrica aos moradores da rua General Bento Bicudo até á usina da Light, no districto da Lapa. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

Vai á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO N. 96, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — As disposições da lei n. 1.780, de 1914, não se applicam ao trecho das avenidas marginaes do rio Tamanduatehy e que fica entre a rua João Theodoro e a Ponte Pequena.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior.*
— A' commissão de obras e justiça.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, sou portador de uma representação dos moradores da Villa da Saude, em que sollicitam os bons officios do illustre sr. vice-prefeito, em exercicio, no sentido de conseguir da Light and Power que lhes forneça energia eléctrica, não só para illuminação de suas residencias, como tambem para installação de motores.

A representação está assignada por vinte e tantos moradores desse bairro, e elles se compromettem a tomar energia eléctrica para 116 lampadas e um motor de uma fabrica que ali existe.

Pareceu-me de todo o ponto justo o pedido, porque vem perfeitamente justificado com o desejo que têm esses moradores de gosar desse melhoramento.

Passo ás mãos de v. exc. a representação, afim de que v. exc. a encaminhe á Prefeitura.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o substitutivo das commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 48, autorizando a despesa de 34:804\$000, com o calçamento a parallelepipedos de 2.a ordem, da rua Haddock Lobo, entre as alamedas Santos e Itu — (Projecto n. 46, deste anno).

Ninguem pedindo a palavra, é o substitutivo posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 49, autorizando a despesa de 23:737\$670, com os serviços de regularização da antiga estrada para o Rio de Janeiro, a partir do kilometro 9 da estrada de S. Miguel até encontrar a de Itaquera, e de um trecho de ligação com a de S. Miguel.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 50, autorizando a despesa de 28:669\$234, com a execução de diversos melhoramentos na parte que se projecta arruar no cemiterio da Consolação.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 51, autorizando a despesa de 65:096\$900, com o calçamento a parallelepipedos, da rua Dr. Almeida Lima, entre as ruas Cavalheiro e Visconde de Parnahyba.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 52, autorizando a despesa de 17:402\$000, com o calçamento, a parallelepipedos de 2.a ordem, da rua Castro Alves, entre as ruas Pires da Motta e Urano.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto n. 15, de 1916, restabelecendo a lei n. 1.533, de 26 de abril de 1912, com pareceres das commissões de justiça, obras e finanças, sob ns. 81, 53 e 75.

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças em seu parecer n. 82, aprovando o accôrdo feito pelo prefeito com os proprietarios dos terrenos situados á rua das Palmeiras e necessarios á regularização do seu alinhamento.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 83, autorizando o prefeito a contractar com o dr. Affonso A. de Freitas a confecção de uma planta da cidade antiga em comparação com a cidade actual.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.a discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 84, autorizando o prefeito a indemnizar o proprietario dos terrenos ás ruas Felix Guilhem, William Speers e ladeira de Santa Iphigenia, incorporados a essas vias publicas, em consequencia de regularização de seus alinhamentos.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entram em discussão unica os pareceres ns. 85 e 76 das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento de um requerimento em que o dr. Jacintho de Barros offerce á deliberação da Camara um projecto referente á organização do credito rural do Municipio da capital.

Ninguém mais pedindo a palavra, são os pareceres postos em votação e aprovados.

Continuação da 1.a discussão do projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre inspecção de vehiculos, carretagens e transito publico e dos substitutivos apresentados pelas comissões de justiça e fi-

nanças, adiada a requerimento do vereador sr. R. Duprat. (Incluida novamente na ordem do dia, a requerimento dos srs. Marrey Junior, Henrique Queiroz, Mario do Amaral, José M. Passalacqua, H. Siciliano e A. Baptista da Costa, (aprovado em sessão de 17 do corrente).

PARECER N. 85, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça julga escapar á competencia da Camara legislar sobre a materia do projecto que gentilmente lhe enviou o sr. dr. Jacintho de Barros, além do que o momento não é opportuno para cogitar de semelhante assumpto, cuja relevancia, entretanto, não deixa de reconhecer.

E', pois, pelo archivamento destes papeis. — S. Paulo, 2 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 76, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

De accôrdo com o parecer da comissão de justiça, é a de finanças, pelo archivamento destes papeis. — S. Paulo, 10 de fevereiro de 1919. — *Sampaio Viana, Marra, Marto do Antaral.*

Vão á mesa e são lidas as seguintes emendas:

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJECTO SOBRE VEHICULOS APRESENTADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Onde convier:

Fica o prefeito autorizado a rever semestralmente as tabellas determinadas pelos artigos 17 a 21, *ad referendum* da Camara. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Henrique Queiroz, Marrey Junior.*

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao art. 17: — Para os automoveis que usam taxímetros e que estacionarem, etc.

Ao art. 18: — A tabella, por tempo, para os automoveis que estacionarem, será etc.

Ao art. 6.º — accrescente-se:

Paragrapho 1.º — Os taxímetros serão annualmente verificados pela Prefeitura que os sellará com sello de chumbo.

Paragrapho 2.º — A taxa de aferição será de 20\$000, paga de uma só vez.

Paragrapho 3.º — Nos lógaes mais convenientes das avenidas Paulista, Rangel Pestana, Tiradentes e outras vias que o prefeito determinar, serão demarcadas em cada uma, dois kilometros para mais facil verificação de regularidade dos taxímetros. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*.

O SR. MARIO DO AMARAL — Na votação peço preferencia, para o substitutivo da comissão de finanças, antes, porém, quero lembrar aos srs. vereadores que o substitutivo offerecido pela comissão de justiça ao projecto n. 23, que se refere á inspecção de vehiculos, carretagens e transito publico, não attende inteiramente aos fins a que se propõe. E' deficiente; deixa de prever innumerous casos e, em dadas condições, o projecto apresentado pela comissão de finanças offerece maiores vantagens, porque attende a muito maior numero de casos que o substitutivo da comissão de justiça.

O sr. *Marrey Junior* — Exemplifique.

O sr. *Mario do Amaral* — O exemplo tem o collega nas suas mãos, na publicação que deve ter ahí para seu estudo.

O sr. *Henrique Fagundes* — Cogita de todos os pontos principaes.

O sr. *Mario do Amaral* — O exemplo que o collega pede está nas proprias emendas que s. exc. offerece ao substitutivo da comissão de justiça.

Uma das emendas do collega é esta: «ao art. 6.º, accrescente-se: Paragrapho 1.º — os taxímetros serão annualmente verificados pela Prefeitura, que os sellará com sello de chumbo».

No substitutivo da comissão de justiça não se cogita disto.

O sr. *Marrey Junior* — Porque já estava no projecto, e o substitutivo manda aproveitar o projecto.

O sr. *Mario Amaral* — No projecto não está isso. Essa disposição está no substitutivo da comissão de finanças. O collega está citando em falso.

O sr. *Marrey Junior* — Prove v. exc.

O sr. *Mario do Amaral* — A prova está aquí. Os collegas poderão verificar que não existe no projecto n. 23, nem no substitutivo da comissão de justiça essa exigencia de serem os aparelhos denominados taxímetros sellados com sellos applicados pela Prefeitura. Essa disposição existe unicamente no substitutivo apresentado pela comissão de finanças.

Vêem, portanto, os srs. vereadores que esta e outras lacunas se observam no substitutivo da comissão de justiça e, sobre esse substitutivo o da comissão de finanças deve ter preferencia para approvação da Camara.

A discussão deste substitutivo foi adia-da, ha quasi um anno, a requerimento de um nobre sr. vereador.

O sr. *Luiz Fonseca* — Esse projecto está com cabellos brancos...

O sr. *Mario do Amaral* — Por trabalho de v. exc..

O sr. *Luiz Fonseca* — Por meu trabalho não. Por culpa de vv. excs., que só ultimamente deram os pareceres. O parecer da comissão de finanças é recente. Confira o collega a data da apresentação do projecto com as datas em que foram dados os pareceres das comissões e verá que a demora não é resultado do trabalho meu. O meu trabalho foi o da apresentação do projecto.

O sr. *Mario do Amaral* — E' preciso que v. exc. não se irrite. Ninguem ignora que o trabalho de v. exc. foi apenas da apresentação do projecto.

O sr. *Luiz Fonseca* — Eu disse que o projecto era velho e v. exc. achou que elle é velho por culpa minha, o que eu contesto.

O sr. *Mario do Amaral* — V. exc. tem trabalhado sempre para o adiamento desse projecto.

O sr. *Luiz Fonseca* — Não, absolutamente. Elle tem sido retirado da discussão a pedido de outros collegas. Eu só como sempre quiz, a sua approvação, o mais rapidamente possivel.

O sr. Mario do Amaral — A vista do que se está passando, e vendo eu que, devido ao já longo espaço de tempo em que foram publicados esses substitutivos, os meus collegas não estão perfeitamente a par do assumpto, nem habilitados a comparar os substitutivos das commissões e o projecto, vou apresentar um requerimento de adiamento para a proxima sessão, ficando a secretaria encarregada de publicar os dois substitutivos e o projecto integralmente, para que os srs. vereadores se orientem e possam, com pleno conhecimento de toda a materia, escolher qual dos substitutivos deva ser approvedo pela Camara.

O sr. Luiz Fonseca — Eu voto contra o adiamento, para que não se diga que estou concorrendo para protelar, mais uma vez, a decisão deste assumpto. O que desejo é a votação immédiate do projecto.

O sr. Marrey Junior — A publicação fica muito cara. Segundo informa o director da secretaria, essa publicação não fica em menos de 5.000\$000.

O sr. Mario do Amaral — Fica em menos, mas não é preciso fazer a publicação no jornal da casa; basta que se publiquem os substitutivos e o projecto em fasciculos, que serão distribuidos, com a antecedencia necessaria, aos srs. vereadores, para que todos tenham tempo de ler e estudar o assumpto.

Tenho o maior interesse em que os srs. vereadores decidam com o mais perfeito conhecimento da materia. E é por essa razão que peço o adiamento da discussão por uma semana.

O sr. Henrique Queiroz — Para o conhecimento, tão sómente, dos srs. vereadores, não é necessario que se faça a publicação no jornal da casa.

O sr. Mario do Amaral — Eu já disse que bastava que se distribuíssem aos srs. vereadores os fasciculos em que vem impressa essa publicação.

O sr. Henrique Queiroz — Perfeitamente.

O sr. Marrey Junior — Mas nós que estamos aqui na presente sessão, estamos scientes do assumpto e podemos discutil-o.

O sr. Luiz Fonseca — Conhecemos de sobra o assumpto.

O sr. Mario do Amaral — Quem conhece o assumpto aqui sou eu. O dr. Henrique Queiroz não o conhece, o sr. Henrique Fagundes conhece-o ligeiramente; o sr. Heribaldo Siciliano estava lendo aqui, á pressa, os papéis; o sr. Baptista da Costa, como os collegas vêm, ainda está lendo os substitutivos.

O sr. Marrey Junior — Está recorrendo.

O sr. Henrique Fagundes — Como o sr. Passalacqua, tambem está lendo.

O sr. Mario do Amaral — O sr. Passalacqua ainda está lendo, á pressa, os substitutivos.

Não ha razão, portanto, para se votar de afogadilho...

O sr. Luiz Fonseca — De afogadilho, não. Trata-se de um projecto que ha quasi 3 annos está para ser decidido.

O sr. Mario do Amaral — ... um projecto que já está adiado ha mais de dois annos. Mais uma semana não trará prejuizo.

Tenho promovido o andamento de-se projecto e até tenho tido attrictos desagradaveis, nesta casa, por causa do projecto sobre vehiculos, que esteve na commissão de finanças apenas 2 mezes.

Quero apenas que os srs. vereadores tenham uma semana de tempo para ler o fasciculo que contém a publicação do projecto e dos dois substitutivos, e, com pleno conhecimento de causa, possam discutil-os e votal-os.

Assim, vou mandar á mesa o meu requerimento.

Vai á mesa, é lido, posto em votação e approvedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adlamento da discussão do projecto n. 23, de 1916, e seus substitutivos, para a proxima sessão. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — Approvedo.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para 29 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente -- Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

Discussão unica do parecer n. 77, da comissão de finanças, opinando pela aprovação do balanço da receita e despesa do Município, referente aos 1.^o e 2.^o trimestres do corrente anno.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

1.^a discussão do projecto n. 94, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com pareceres das comissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

Continuação da 1.^a discussão do projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre inspecção de vehiculos, carretagens e transito publico e dos substitutivos, apresentados pelas comissões de justiça e finanças, e das emendas, adiada a requerimento do sr. Mario do Amaral.

43.^a Sessão ordinaria em 29 de novembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Luiz Fonseca, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo, Joaquim Marra, Almeirindo Gonçalves e José Piedade, e sem par-

ticipação os srs. Pinto de Almeida e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O SR. 1.^o SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa necessaria com as obras de melhoramento do largo de S. Paulo. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de justiça e finanças, opinando pela aprovação do requerimento do guarda fiscal Amilcar Federici. — A imprimir.

Officio do presidente da Federação Paulista das Sociedades do Remo, convidando a Camara para assistir a ultimá regáta official do anno, a realizar-se em Santos a 30 do corrente. — A Camara agradece.

INDICAÇÃO N. 221, DE 1919

Varios predios situados em Sant'Anna, no lugar conhecido pelo nome de «Desvio do Juquery», estão sendo affectados pelas aguas pluvias, e isto porque a sarjeta ali existente não tem a profundidade e capacidade necessaria para comportar o volume das mesmas aguas. Urge que a Prefeitura mande chamar para o caso a attenção do chefe da turma incumbida da conserva daquella via publica. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — R. A. Gurgel. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 222, DE 1919

Os moradores da avenida «Nazareth», no Ypiranga, pedem illuminação para aquella via publica, cujo leito necessita tambem ser regularizado. Peço para o caso a melhor attenção da Prefeitura. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — R. A. Gurgel. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 223, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia que ha em serem regularizados os leitos das ruas Aracaty, Recife, Cyrino de Abreu e Ismael, no districto da Penha. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 224, DE 1919

Solicito do sr. prefeito as necessarias ordens, á repartição competente, para o fim de ser orçado o calçamento da rua dos Prazeres e travessa do Catumby. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 225, DE 1919

Indico á Prefeitura a necessidade que ha no assentamento de guias nas ruas Catumby, Marcos Arruda, Santa Clara, Rio Bonito e Fernão de Magalhães. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 226, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que mande retirar as guias que impedem a entrada na rua Diogo Vaz, no Cambucy. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, R. Duprat, Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 447, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne mandar officiar ao governo pedindo a illuminação electrica da rua Voluntarios da Patria, do n. 587 ao ponto de onde partem as estradas parq' Mandaqui e Agua Fria. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 448, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne autorizar o calçamento a macadam do trecho da rua Voluntarios da Patria, do largo de Sant'Anna ao seu ponto final; mandar executar

o serviço de macadamização do Caminho da Corôa que está em estado lastimavel; mandar calçar a parallelepipedos de pedra um trecho de 50 metros da rua Anhemby, que vai ter aos portos onde os barqueiros descarregam areia e tijolos.

— Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 449, DE 1919

Peço ao sr. prefeito:

a) — collocação de gutas á rua D. Ignacia, á rua Joaquim Piza, á rua Guaycuru's;

b) — que seja executada a lei que manda calçar a rua Carijós;

c) — construcção de uma pequena ponte ligando as ruas Domingues Rodrigues e Affonso Sardinha;

d) — execução da lei que manda calçar a rua Muniz de Sousa;

e) — que determine aos contractantes que prosigam no calçamento da rua Alfredo Ellis;

f) — execução da lei que manda calçar a rua Piauhy. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 450, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne requisitar do governo do Estado a illuminação das ruas Aurelia, Bella Vista e travessa do Cortume, todas na Lapa. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 451, DE 1919

Requeiro que a mesa da Camara solicite da Prefeitura informações sobre:

a) — si existe fiscalização municipal sobre os calçamentos cujo estado de conservação se impõe fazer uma reparação immediata para evitar as consequencias que esse estado pôde occasionar;

b) — no caso affirmativo, si a directoria de obras está habilitada para proceder aos reparos urgentes que foram verificados independentemente de indicação da Ca-

mara. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *H. Sciliano*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 452, DE 1919

Requeiro que o sr. dr. prefeito se digne remetter á Camara os papéis referentes ao prolongamento das ruas Prates, Amazonas ou travessa Guarany, até á rua Alfredo Pujol, constante do requerimento n. 329, de 6 de setembro de 1919. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 453, DE 1919

Lembro ao sr. prefeito a conveniência de empregar seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de serem collocados alguns combustores de gaz nas ruas Santa Clara, Rio Bonito e Fernão de Magalhães. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 454, DE 1919

Pedimos ao sr. dr. vice-prefeito, em exercício, se digne s. exc. interpôr seus bons officios junto á Light and Power afim de que seja, sem demora, augmentado mais um bonde na linha das Perdizes (n. 19), uma vez que actualmente difficil será, pela falta de material, construir nova linha para esse bairro. Sendo este um bairro que muito tem progredido ultimamente, os seus moradores vêem-se diariamente obrigados á esperar horas e horas logares nos bondes, acontecendo que, em certas horas do dia, os bondes passam repletos até nas plataformas, ficando as crianças que saem das escolas ahí pelo trajecto da referida linha sujeitas ao rigor do tempo e muitas vezes causando apprehensão aos seus paes pela demora. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *R. Duprat Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 455, DE 1919

O calçamento a asphalto das ruas Sebastião Pereira e Palmeiras está em es-

tado tal, que exige da Prefeitura uma providencia urgente, para que dentro em breve não fique completamente inutilizado, impossibilitando o transito de vehiculos naquellas ruas, onde já se vai tornando perigoso. Como, porém, as depressões existentes no calçamento são, notadamente, junto aos trilhos da Light and Power, devido á grande trepidação, seria conveniente empregar-se, ainda que a titulo de experiencia, o systema, já adoptado, em casos semelhantes, em varias cidades da America do Norte, isto é, o assentamento de uma linha de paralelepipedos de pedra, aparelhados, de cada lado dos trilhos, entre estes e o asphalto, ao longo da rua. De qualquer fórma, urge uma providencia, que é o que com empenho solicitamos do exmo. sr. dr. vice-prefeito, em exercício. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes, Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 97, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado mais um logar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes.

Paragrapho unico — Fica á livre escolha do prefeito a nomeação para preenchimento desse novo cargo.

Art. 2.º — Os actuaes guardas fiscaes interinos, uma vez que preenham as condições dos arts. 1.º e 3.º da lei n. 2.243, de 22 de novembro de 1919, e estejam exercendo o cargo ha mais de um anno, deverão ser effectivados.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonseca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO

Requeiro que este projecto seja dado para a ordem do dia da proxima sessão, manifestando-se, então, as commissões, si quizerem. — *Marrey Junior*. — Approvado. — A's commissões de justiça e finanças, ouvindo-se, porém, a Prefeitura

com urgencia, á vista do requerimento que acaba de ser approvedo.

PROJECTO N. 98, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — O cargo de ajudante-pagador e de recebedor são de nomeação do prefeito, por proposta do thesoureiro.

Art. 2.º — Essas nomeações dão a esses funcionarios todos os direitos e vantagens inherentes aos demais cargos effectivos.

Art. 3.º — O exercicio dos cargos de ajudante pagador e do recebedor continuam a depender da prestação de fiança, no valor de cinco contos de réis.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Luiz Foncela*. — A's commissões de justiça e finanças, ouvindo-se a Prefeitura.

O SR. LUIZ FONCECA — As razões que justificam o projecto que acaba de ser lido são as seguintes:

O cargo de ajudante pagador foi creado pelo Acto n. 573, de 16 de abril de 1913.

Esse cargo e o de ajudante do recebedor, comquanto subordinados ao do thesoureiro, obrigam os funcionarios a prestação de uma fiança distincta da sua, na importancia de 5:000\$000, equivalente á do recebedor e superior á dos exactores de maior responsabilidade como sejam os administradores do Matadouro e do Mercado da rua 25 de Março.

Perante a Fazenda Municipal, portanto, elles estão em posição muito diversa da do fiel do thesoureiro. Pelos actos deste, o unico responsavel é o thesoureiro, ao passo que o ajudante pagador e o recebedor são responsaveis pelos seus actos, garantindo-os com as suas fianças.

Nestas condições, o actual ajudante pagador vem exercendo o seu cargo, ha mais de seis annos, tendo até occupado, interinamente, o cargo de thesoureiro.

Dada, porém, a circumstancia de ser demissivel, por simples indicação do thesoureiro, não se póde dar a esse funciona-

rio as vantagens da aposentadoria e do montepio.

De modo que, si os actuaes funcionarios bem servirem o Municipio, durante vinte ou trinta annos, e se invalidarem no exercicio de suas funcções, não poderão se aposentar, sendo obrigados a uma velhice desamparada e mendiga.

Da mesma fórma, se no exercicio de suas funcções, como conductor de sommas consideraveis, forem atacados e mortos nas estradas, as suas familias ficarão na extrema indigencia.

Dahí a razão do projecto.

Isto não quer dizer que o thesoureiro ou pagador não possam promover a demissão dos respectivos ajudantes, por motivo de falta grave ou em qualquer dos casos de que trata a lei n. 849, de 30 de setembro de 1915 e mediante processo regular poderão ser demittidos, como qualquer outro funcionario effectivo.

PROJECTO N. 99, DE 1919

Considerando que a Municipalidade de S. Paulo, devido á deficiencia de suas rendas, não póde satisfazer á grande parte dos empreendimentos que a sua importancia requer;

considerando que do modo e com os processos adoptados para a arrecadação dos impostos municipaes, não póde, sem maior gravame para os actuaes contribuintes, augmentar a sua renda, o que no presente não seria aconselhavel;

considerando que um tal estado de cousas não póde e nem deve perdurar, sob pena de uma estagnação nos melhoramentos indispensaveis de que a cidade carece;

considerando que a causa principal das deficiencias, os encargos da Municipalidade, devido ao encarecimento geral de tudo, tende a crescer em proporção maior do que a perspectiva de augmento de suas rendas;

considerando que a causa principal dessa deficiencia de rendas póde bem ser devido ás falhas do systema e taxaço adoptados, o qual faz recahir pesadamente sobre uma parte diminuta da população (justamente as classes productoras) os impostos lançados, em detrimento de outra

parte que igualmente participa dos benefícios publicos, sem contribuir com quota alguma;

considerando que mesmo entre a classe dos actuaes contribuintes ha desigualdade de taxaço, devido á falha de um critério mais racional na classificaço das diferentes taxaçoes;

considerando, finalmente, que sómente mediante um estudo acurado do assumpto, por pessoas competentes, poderia orientar a Camara sobre o melhor meio de solucionar essa importante questáo do augmento das rendas municipaes, sem maior gravame para os actuaes contribuintes, a Camara Municipal resolve:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a nomear commissões de pessoas competentes para com o director da receita proceder:

a) — á revisáo geral da tabella de impostos municipaes em vigor, de accódo com nossa legislaço, de maneira a adoptar processos e methodos mais modernos e equitativos, como os usados em outros paizes:

b) — a estudos acompanhados de dados elucidativos sobre a applicaço no Municipio da capital, do imposto territorial, de maneira a poder a Camara, á vista dos relatorios que lhe forem apresentados, orientar-se sobre o systema que mais convém aos interesses da Municipalidade, visando principalmente o augmento de suas rendas.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura autorizada a abrir os creditos necessarios para custear as despesas com a execuço da presente indicaço.

Art. 3.º — Revogam-se as disposiçoes em contrario. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Heribaldo Siciliano*. — A's commissões de justiça e finanças.

PROJECTO N. 100, DE 1919

Considerando que a lei organica das municipalidades, n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, em seu art. 26, parographo unico, estabelece que o subsidio do prefeito seja fixado, por lei municipal, em periodo anterior áquelle em que

o prefeito tiver de exercer o mandato, e que durante este não poderá ser alterado;

considerando que o subsidio actual do prefeito foi fixado pela lei n. 374, de 29 de novembro de 1898, isto é, ha 21 annos.

considerando que anteriormente a essa lei, que reorganizou o Poder Executivo Municipal, extinguindo as antigas intendencias, em numero de quatro, passando a competir ao prefeito em substancia todas as attribuiçoes das extinctas intendencias, sem reservas, sinão as de natureza puramente legislativas;

considerando que tendo sido os subsidios dos antigos intendentes de um conto de réis, importando, portanto, essa despesa, naquella época, em quatro contos de réis mensaes;

considerando que hoje as funcçoes do prefeito exigem a sua presença permanente na Prefeitura e a sua atenço presa exclusivamente á administraço do Municipio;

considerando, finalmente, que o *quantum* actualmente fixado não corresponde absolutamente ao trabalho exhaustivo que deve ter o cidadão que exercer as funcçoes de prefeito e a necessaria representaço do alto cargo.

A Camara Municipal de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — O subsidio do prefeito municipal, para o triennio proximo, fica fixado em tres contos de réis (3:000\$000); mensaes.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura autorizada a effectuar opportunamente as operaçoes de credito necessarias á execuço da presente lei no exercicio de 1920.

Art. 3.º — Revogam-se as disposiçoes em contrario. — Sala das sessões, 29 de novembro da 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes*. — A's commissões de justiça e finanças.

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres para que o projecto que acabo de apresentar seja incluido na ordem dos trabalhos da proxima sessáo, em primeira discussáo. —

Sala das sessões, 29 de novembro de 1919.
— Henrique Fagundes. — Aprovado.

O SR. HERIBALDO SICILIANO — Sr. presidente, desejo apresentar á consideração dos meus collegas um projecto de resolução, relativo á questão das finanças municipaes.

E' claro, sr. presidente, que, pela sua magnitude, pela especialidade que esta materia exige, não podendo falar sobre este assumpto de cadeira, como geralmente se diz, quero sómente que, na falta de conhecimentos a respeito, outras pessoas, mais competente, mais conheedoras delle, venham trazer a sua contribuição ao estudo de aparelhar a Camara para resolver o melhor meio de sairmos da situação premente em que ha muitos annos nos achamos.

Parece-me, sr. presidente, que a causa principal da deficiencia das nossas rendas provém do mau systema de nossa arrecadação, accrescendo que promover o augmento dos impostos existentes ou crear novos impostos não me parece uma boa politica, que possa ser aconselhada no momento presente; porém, si consultarmos a nossa tabella de arrecadação e examinarmos detidamente o que ella contém, verificaremos que ella está eivada de incoherencias, de verdadeiras desigualdades e de iniquidades.

Impõe-se, portanto, uma remodelação no nosso processo de arrecadação. E' este, pois, um estudo de muita responsabilidade e que requer verdadeira competencia, para chegarmos ao fim que temos em vista.

Tem-se falado muitas vezes na possibilidade de voltar para o Municipio a renda do imposto predial, mas nós não podemos, nem temos meios de saber si será effectivada ou não essa justa aspiração da Camara.

Em todo o caso, a situação municipal, com relação ás finanças, é devéras lamentavel. Nós não temos elementos para custear as nossas proprias despesas; os «deficits» estão se avolumando e quer me parecer que, se fôr feito um estudo bem accurado, bem ponderado, baseado nos moldes mais modernos, sobre o nosso

processo, de maneira que a taxação recaia mais uniformemente sobre a população e não sobre aquelles que exactamente mais trabalham e que são os actuaes contribuintes, acredito que poderemos chegar a um resultado satisfactorio.

Aliás, ao mesmo tempo, juntamente com o estudo do nosso actual systema tributario, eu proporia que a commissão de que cogita o meu projecto, accrescida de elementos especialistas no assumpto, estudasse tambem a possivel applicação, no Municipio da capital, do imposto territorial.

Com este projecto, apenas desejo a contribuição dos entendidos, para que agissemos bem orientados, acreditando que, dos estudos que se fizerem, algum proveito ha de resultar para a Municipalidade. Em todo o caso, pelo menos, ficará patente a boa vontade com que procuro resolver essa questão, satisfeito em poder ter contribuido para isto, como acredito que se dará com os meus distinctos collegas, por entender que é este o caminho que nos levará ao fim collimado.

Era o que tinha a dizer, tanto mais que o meu projecto, com os seus considerandos, está sufficientemente esclarecido, talvez mesmo mais elucidado do que com estas minhas palavras.

(Muito bem. Muito bem).

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Sr. presidente, pedi a palavra para fazer algumas rapidas considerações sobre um projecto que tenho a honra de apresentar á Camara e que versa sobre assumpto bastante conhecido dos collegas, o que me dispensa de entrar em detalhes.

A lei n. 1, de 1892, creou as quatro intendencias, de Justiça e Policia, de Hygiene e Saude Publica, de Obras Municipaes e de Finanças, com a gratificação de 1:000\$000 mensal, para cada intendente, conforme determina, no seu art. 9.º. A lei n. 374, de 29 de novembro de 1898, revogou a lei que acabo de citar, de 1892, creando o logar de prefeito, com todas as attribuições dos quatro intendentes, cujos cargos foram então supprimidos e que importavam para o Municipio numa despesa mensal de.... 4:000\$000. Esta lei de 1898 consignou,

no seu art. 7.º, a gratificação mensal de 2:000\$000 ao prefeito.

Assim, sr. presidente, ha vinte e um annos, o prefeito do Municipio de São Paulo tinha os vencimentos mensaes de 2:000\$000.

Ora, considerando o grande desenvolvimento que o Municipio de S. Paulo conseguiu daquella data até ao presente, parece-me que não poderíamos conservar-nos indifferentes deante do facto, que reputo injusto, de continuar, o sr. prefeito, com as suas actuaes attribuições, com todo o seu tempo absorvido pelos interesses do Municipio, em condição, relativamente aos seus vencimentos, bastante ingrata.

Nestas condições, vou apresentar o meu projecto, elevando os vencimentos do sr. prefeito, certo de que a Camara o tomará na devida consideração.

(Muito bem. Muito bem).

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em discussão unica o parecer n. 77, da commissão de finanças, opinando pela approvação do balanço da receita e despesa do Municipio, referente aos 1.º e 2.º trimestres do corrente anno.

PARECER N. 77, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A commissão de finanças, estudando os balancetes do 1.º e 2.º trimestres do corrente anno, apresentados pelo prefeito, verificou que estão elles feitos de accôrdo com o n. 7 do art. 24 da lei n. 1.038, de 1906, pelo que é de parecer que a Camara os approve e o autorize publical-os. — Sala das commissões, 31 de outubro de 1919. — *Mario do Amaral, José Maria Passalacqua, Henrique Fagundes.*

Ninguem pedindo a palavra, é o parecer posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras, fi-

nanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

PARECER N. 54, DA COMMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras reputa conveniente a rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Fernão Dias e Padre Sousa Carvalho, de accôrdo com o plano organizado pela directoria de obras e viação e remettido á Camara pelo sr. prefeito, com o officio n. 175, de 9 de abril de 1917. — Sala das commissões, 22 de julho de 1919. — *H. Siciliano, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa.*

PARECER N. 78, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A Prefeitura, com o officio n. 175, de 9 de abril de 1917, em attenção ao pedido constante do requerimento n. 66, apresentado em sessão da Camara, de 10 de fevereiro 1916, pelo então vereador sr. dr. Sampaio Vianna, remetteu á Camara o projecto de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias, organizado pela directoria de obras e viação. A commissão de finanças, de accôrdo com o parecer da de obras, opina pela approvação do plano de rectificação de alinhamento, offerecendo á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o projecto de rectificação do alinhamento da rua Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias, organizado pela 1.ª subdivisão da 2.ª secção da directoria de obras e viação, em 27 de março de 1917, e rubricado pela mesa da Camara.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.—Sala das commissões, 11 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

PARECER N. 86, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Nos termos da informação da directoria de obras e viação, technicamente, não ha vantagem actual em se alterar o estado actual do alinhamento da rua Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias. Todavia, á Camara são remettidos dois projectos de rectificação desse alinhamento, ambos organizados pala 1.ª subdivisão da 2.ª secção technica da directoria de obras.

A commissão de finanças apresenta um projecto approvando a rectificação, sem dizer por qual dos planos lembrados. A de justiça concorda, acrescentando que a proposta de rectificação que pensa deve ser adoptada, é a que formulou o engenheiro Cintra e consta da planta junta a estes papeis em segundo lugar. — Sala das commissões, 22 de novembro de 1919. *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 94, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com pareceres das commissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

PROJECTO N. 94, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, é applicavel ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, para o fim de ser exigido o espaço de seis metros entre o alinhamento da mesma avenida, e a frente dos predios que all se edificarem, inclusive na parte que faz esquina com a projectada avenida S. João.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, R. Duprat, Henrique Fagundes, José Maria Passalacqua, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 87, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Embora entenda que o prolongamento da avenida Angelica, da rua das Palmeiras á da Barra Funda, foi feito guardando as prescripções legais especiaes, a commissão de justiça, sómente para maior clareza ou minima duvida que appareça, é pela approvação do projecto n. 94, deste anno. — Sala das commissões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 55, DA COMISSÃO DE OBRAS

A commissão de obras, de pleno accordo com o parecer da digna commissão de justiça, nada tem a oppôr á approvação do projecto n. 94, deste anno. — Sala das commissões, 22 de novembro de 1919. — *Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, H. Siciliano.*

Ninguem pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Continuação da 1.ª discussão do projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre inspecção de vehiculos, carretagens e transito publico e dos substitutivos, apresentados pelas commissões de justiça e finanças, e das emendas seguintes, adiada a requerimento do sr. Mario do Amaral.

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao art. 17: — Para os automoveis que usam taxímetros e que estacionarem, etc.

Ao art. 18: — A tabella, por tempo, para os automoveis que estacionarem, será, etc.

As art. 6.º — Accrescente-se:

Parapho 1.º — Os taxímetros serão annualmente verificados pela Prefeitura, que os sellará com sello de chumbo.

Parapho 2.º — A taxa de aferição será de 20\$000.

Parapho 3.º — Nos logares mais convenientes das avenidas Paulista, Rangel Pestana, Tiradentes e outras vias que o

prefeito determinar, serão demarcados, em cada uma, dois kilometros para mais facil verificação da regularidade dos taxímetros. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*.

Onde convier:

Fica o prefeito autorizado a rever semestralmente as tabellas determinadas pelos artigos 17 a 21, *ad referendum* da Camara. — Sala das sessões, 22 de novembro de 1919. — *Henrique Queiroz, Marrey Junior*.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão juntamente com o projecto as seguintes emendas:

EMENDAS AOS SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJECTO N.º 23, DE 1915

Onde convier:

Os vehiculos officiaes, de conducção pessoal do presidente do Estado, do presidente da Camara Municipal, do prefeito do Municipio e do commandante da Região Militar, não terão placas de numeração, mas deverão trazer na parte destinada a estas os emblemas do Estado, do Municipio ou da União, conforme o caso.

Os aros metallicos das rodas dos vehiculos de carga, quando não revestidos de borracha, deverão ter no minimo 8 centímetros de largura.

Os vehiculos em geral terão duas lanternas collocadas lateralmente, podendo os automoveis ter tambem pharões dispostos e arranjados, porém, de fórma a que porção alguma do feixe conico dos raios reflectidos directos a cerca de 20 metros da sua frente, suba mais alto do que um metro acima do sólo. Esses pharões só poderão funcionar fóra do perimetro da cidade, quando houver densa neblina ou falta de iluminação publica.

As motocycletas e bicycletas terão apenas uma lanterna ou pharol de pequena intensidade, não podendo em caso algum as motocycletas circular com escapamento livre nas ruas e praças comprehendidas nos perimetros central e urbano.

TABELLA DE PREÇOS

Vehiculos de 4 rodas, de tracção animal, para conducção pessoal

(Carros de praça):

- 1) — Com estacionamento nos pontos estabelecidos pela Prefeitura:
- | | |
|---------------------------------------|--------|
| Pela primeira meia hora | 8\$000 |
| Por quarto de hora seguinte | 1\$500 |
- 2) — Sem estacionamento ou de luxo (de cocheira):
- | | |
|---|--------|
| Pela primeira hora ou fracção | 8\$000 |
| Por quarto de hora seguinte | 2\$000 |

Vehiculos de 2 rodas, de tracção animal, para conducção pessoal

(Tilburys):

- | | |
|--|--------|
| Pela primeira meia hora | 2\$000 |
| Por quarto de hora que se seguir | 8\$00 |

Vehiculos a motor, para conducção pessoal (Automoveis)

- 1) — Com estacionamento nos pontos estabelecidos pela Prefeitura:
- | | |
|--|--------|
| Pela primeira meia hora ou fracção | 5\$000 |
| Por quarto de hora seguinte | 2\$000 |
- 2) — Sem estacionamento ou de luxo (de garage):
- | | |
|--|---------|
| Pela primeira hora ou fracção | 10\$000 |
| Por quarto de hora que se seguir | 2\$500 |

Vehiculos a motor ou á tracção animal, com aparelhos taxímetros para conducção pessoal:

- | | |
|--|--------|
| Pela sahida, inclusivé os 1.000 primeiros metros | 1\$000 |
| Por 200 metros que se seguirem ou fracção | \$200 |

TABELLA ESPECIAL

Para os corsos de carnaval e batalhas de flores

- | | |
|--|---------|
| Pela primeira hora | 25\$000 |
| Pelo tempo que se seguir, cada meia hora | 10\$000 |
- Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. *R. Duprat*.

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Os automóveis particulares, a uso de seus proprietários, quando licenciados em outros municípios do Estado ou no Districto Federal, terão livre transito nesta capital, durante o tempo maximo de 60 dias, desde que sejam munidos do necessario salvo-conducto, expedido pela Municipalidade.

As substituições de placas perdidas só se farão depois de annuncio feito, pelo interessado, por tres dias, em um jornal diario e decorridos 8 dias da ultima publicação. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior*.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Onde diz: Pelos primeiros 1.500 metros ou fracção, inclusivé a sahida 1\$500, diga-se:

Pelos primeiros 1.000 metros ou fracção, inclusivé a sahida ou bandeirada, ... 1\$000. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *A. Baptista da Costa, R. Duprat*.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Pelas chamadas não utilizadas é devida a taxa ás sahidias ou bandeiradas. — Sala das sessões, 29 de Novembro de 1919. *Mario do Amaral, A. Baptista da Costa*.

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Ao art. 16, onde diz: paragrapho unico, diga-se paragrapho 1.º,

Accrescente-se: paragrapho 2.º—pela infracção do paragrapho 1.º fica o vehiculo impedido a trafegar, até que seja desinfectado pelo Serviço Sanitario. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral, A. Baptista da Costa*.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Accrescente-se onde convier:

Art. ... — A hora ou percurso a cobrar serão contados do local em que estiver o passageiro. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Mario do Amaral, A. Baptista da Costa*.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr presidente, na sessão passada, era-nos positivamente mais facil discutir e votar o projecto do nosso prezado collega sr. Luiz Fonceca e os substitutivos das duas commissões, de justiça e finanças. Hoje, com a alluvião de emendas offerecidas, algumas das quaes de transcendente apprehensão pelo menos, é que me está parecendo ser difficil votar-se com pleno conhecimento do assumpto.

Accetto, de minha parte, a discussão, e não proponho o seu adiamento, em vista da importancia da questão e da oportunidade que se nos offerece, de dotarmos a nossa cidade de um perfeito regulamento de vehiculos.

Todavia, sempre me pareceu que o Municipio deveria cuidar, tratando de semelhante assumpto, principalmente da questão de preços, porque esta é que mais interessa á população, porque sobre ella é que versam as continuas reclamações do publico...

O sr. Luiz Fonceca — Apoiado.

O sr. Marrey Junior — ... acostumado já ás exorbitancias de certos conductores de vehiculos...

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — ... devidas á falta de regulamentação, por tabella, do preço que elles devem cobrar pelos serviços prestados; e, tratando desta parte do problema...

O sr. Mario do Amaral — Ha outros de igual importancia, collega.

O sr. Marrey Junior — ... devemos ter em vista uma fiscalização mais accurada dos serviços de taxímetros.

O sr. Luiz Fonceca — Principalmente os que estacionam na estação da Luz e

que são celebres pelas exorbitancias que cobram.

O sr. Marrey Junior — Outros assumptos que se prendem a esse sério problema poderiam ser cuidados, em projecto separado, como alguns existem, dependentes ainda do estudo da Prefeitura sobre o trafego de vehiculos, a sua conformação...

O sr. Mario do Amaral — Isso seria fazer obra incompleta.

O sr. Marrey Junior — ... sobre o peso que devem carregar os vehiculos, prendendo-se a nossa attenção, neste momento, quasi exclusivamente, ao ponto capital do problema: — preço, taxímetros e estacionamento dos automoveis.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem. V. exc. está ferindo o ponto principal da questão.

O sr. Marrey Junior — Pois bem, sr. presidente...

O sr. Mario do Amaral — O projecto precisa ser votado integralmente. Do contrario, faremos uma obra incompleta.

O sr. Marrey Junior — ... com relação a este assumpto, é preciso que a Camara pondere, medite bem, para que a sua obra não seja imperfeita...

O sr. Mario do Amaral — A Camara tem meditado desde 1915.

O sr. Marrey Junior — ... ou não venha ferir sérios direitos dos proprietarios de automoveis, de vehiculos em geral.

Com relação ao estacionamento, é visível, no presente momento, tal ou qual injustiça que se pratica, fornecendo-se os melhores pontos a algumas empresas ou a alguns proprietarios isolados, talvez pelo direito de antiguidade, ao passo que os que mais modernamente vieram, e têm vindo, explorar esse serviço, são obrigados a se collocar em pontos mais afastados, peores, portanto, do que aquelles a que commummente accorrem as pessoas que precisam de um automovel.

A commissão de justiça procurou desfazer essa tal ou qual injustiça, oriunda não do desejo pessoal de quem quer que seja, e determinou, no seu substitutivo, que os pontos de estacionamento deviam ser dados semestralmente pela Prefeitura,

de modo que possam ser distribuidos equitativamente pelas diversas empresas e proprietarios de automoveis.

Não pareceu á commissão de justiça que fosse melhor a idéa da nobre commissão de finanças, tornando livres os pontos de estacionamento.

O sr. Mario do Amaral — Perdão, o substitutivo da commissão de justiça é anterior ao da commissão de finanças.

O sr. Marrey Junior — Não pareceu á commissão de justiça melhor a idéa da commissão de finanças.

O sr. Mario do Amaral — Mas, a commissão de justiça não podia conhecer a opinião da commissão de finanças, porque ella não se havia ainda pronunciado.

O sr. Marrey Junior — Mas, está conhecendo a opinião da commissão de finanças agora e diz: — não pareceu á commissão de justiça melhor a idéa da commissão de finanças.

O sr. Mario do Amaral — Bom; o que estou dizendo é que o collega, como relator do parecer da commissão de justiça, quando deu o seu parecer, não se tinha ainda pronunciado.

O sr. Marrey Junior — Mas, continuo a dizer: — não pareceu á commissão de justiça, que fala actualmente, melhor a idéa expendida posteriormente pela commissão de finanças, de tornar livres os pontos de estacionamento:

E isto por alguns motivos, sr. presidente. Um delles seria este: — ter-se-ia, inevitavelmente, uma fonte de conflictos entre chauffeurs ou conductores de quaesquer outros vehiculos...

O sr. Luiz Fonceca — Exactamente.

O sr. Mario do Amaral — Não é possível que se dê isto.

O sr. Marrey Junior — ... pessoas em geral mal educados, conflictos occasionados pela disputa, muito natural, entre os que pretendem o mesmo ponto, quando nelle hajam chegado concomitantemente.

O sr. Luiz Fonceca — Muito bem.

O sr. Mario do Amaral — Isso é engano em que o collega está.

O sr. Marrey Junior — Em segundo lugar, sr. presidente, o ponto de estacionamento fixado previamente facilitará im-

mensamente a acção policial, a acção da justiça...

O sr. Mario do Amaral — Numa cidade pequena como S. Paulo, que tem apenas dois mil automóveis, a policia, bem organizada, como está, não precisa dessa facilidade.

O sr. Marrey Junior — ... porque a policia tem immediatamente noticia exacta do ponto de parada de um automovel, quando, porventura, o conductor desse vehiculo se veja envolvido em qualquer facto do seu alcance; ao passo que, torhar livre o estacionamento, é dificultar essa acção, a acção da justiça, porque nem todos poderão conservar de memoria os signaes de um vehiculo conduzido por um individuo que deve de dar conta de seus actos á policia, enquanto, com o ponto fixado de estacionamento, o publico tem elementos para acorrer á policia, declarando que, com um automovel do largo da Sé, por exemplo, guiado por um chauffeur qualquer, aconteceu qualquer accidente passível de penalidade, e a policia saberá immediatamente que esse automovel é guiado por esse ou aquelle chauffeur.

O sr. Luiz Fonseca — V. exc. dá licença para um aparte? A policia tem esse serviço tão bem organizado, que todos os chauffeurs são photographados; e quando alguém faz uma reclamação, relativa a um automovel, de cujo numero não se recorda, diante das photographias dos chauffeurs de determinado ponto, reconhece o que o serviu, e este immediatamente é chamado á presença da policia, que, assim, pôde agir sem dificuldades.

O sr. Mario do Amaral — Já vê v. exc. que o ponto de estacionamento do automovel é dispensavel.

O sr. Luiz Fonseca — E' necessario.

O sr. Mario do Amaral — Si, pela photographia, o proprio passageiro pôde reconhecer um chauffeur, não ha necessidade do ponto de estacionamento.

O sr. Luiz Fonseca — Mas, então, teria o passageiro de verificar 500 ou 600 photographias, ao passo que, com o ponto de estacionamento fixado, para cada vehiculo, verificará um numero reduzido de photographias.

O sr. Marrey Junior — Sr. presidente, os apartes dos collegas justificam, ao menos, o meu raciocinio... E' verdade o que diz o nobre collega sr. Luiz Fonseca. Facilitará muito mais a apresentação de um determinado numero de photographias dos chauffeurs ao reconhecimento daquelle que se procura, do que a exhibição de mil photographias de individuos que se occupem em tal serviço.

Assim, o publico não deve ser prejudicado em um beneficio de que está gozando. Foi por isso que a commissão de justiça entendeu que havia uma razão de ordem superior para determinar os estacionamentos.

O sr. Mario do Amaral — Mas, não ha.

O sr. Marrey Junior — E esta razão é a que vem sendo exposta por mim, applicada com equidade, de maneira que esta ou aquella empresa, este ou aquelle proprietario de automoveis possam se beneficiar da excellencia de um ponto bom, em determinado periodo do anno.

Sr. presidente, com relação á fiscalização dos taxímetros, o projecto do meu nobre collega sr. Luiz Fonseca diz (e assim vai respondida a interrogação que na sessão passada o sr. Mario do Amaral me fez) que os taxímetros devem ser examinados periodicamente. E' verdade que não diz que os taxímetros devem ser munidos do sello municipal. Mas, para examiná-los, periodicamente, é preciso que a Prefeitura se muna desses sellos, de modo que a idéa da commissão de finanças já estava concretizada num dos artigos do projecto do sr. Luiz Fonseca, e a commissão de justiça, aceitando esse projecto, determinou...

O sr. Mario do Amaral — Devo lembrar ao collega que é a materia de que trata o art. 19 do substitutivo da commissão de finanças.

O sr. Marrey Junior — ... no art. 6.º que os aparelhos registradores de distancia percorrida — taxímetros — deverão ser verificados annualmente pela fiscalização.

O sr. Mario do Amaral — Faço idéa, que balburdia! Verificar dois mil aparelhos semanalmente!

O sr. Marrey Junior — Sr. presidente, a minha emenda, apresentada na sessão anterior, apenas viria melhorar aquillo de que nós já havíamos cogitado, e, portanto, ella não era a demonstração de que o substitutivo da comissão de justiça estivesse em inferioridade em relação ao da comissão de finanças.

O sr. Mario do Amaral — Não ha nada de novo nisso; a questão é que as medidas que v. exc. apresentou, foram tiradas do parecer da comissão de finanças.

O sr. Marrey Junior — Com relação á determinação do preço do serviço, nós não podemos determinar o preço de um serviço de um individuo, porque isto depende...

O sr. Mario do Amaral — A idéa é nova.

O sr. Marrey Junior — ... do valor que esse individuo possa dar ao seu serviço.

O sr. Mario do Amaral — Essa idéa, com relação aos vehiculos, é nova, — é nova e original.

O sr. Marrey Junior — Pois bem, senhores, nós só podemos, por principio de ordem publica, restringir a liberdade commercial de um cidadão. E a restricção, em materia de vehiculos, só pôde ser imposta uma vez que a Municipalidade offereça uma vantagem ao vehiculo, que é o estacionamento.

Aquelles que acceitarem o ponto de estacionamento, devem sujeitar-se á tabella; os que não acceitarem, não podem sujeitar-se á tabella.

O sr. Mario do Amaral — Os que quizerem obter licença para trafegar no Municipio, esses têm que se sujeitar ás leis municipaes, e á tabella de preços. A theoria de v. exc. é nova.

O sr. Marrey Junior — Com essa theoria de v. exc., amanhã imporemos preço ás mercadorias que estejam expostas á venda em qualquer estabelecimento commercial...

O sr. Mario do Amaral — A theoria de v. exc. é nova. A minha vem desde a promulgação da lei n. 120.

O sr. Marrey Junior — ... porque o commerciante, para vender no Municipio, precisa estar sujeito ás leis do Municipio.

O sr. Mario do Amaral — A theoria é nova.

O sr. Marrey Junior — Não é nova; é racional.

O sr. Mario do Amaral — A lei n. 120 não marca uma tabella para os vehiculos.

O sr. Marrey Junior — V. exc., com os seus apartes repetidos, está impedindo o desenvolvimento do meu raciocínio. Deve ouvir-me e responder em tempo oportuno.

A Constituição Federal garante plena liberdade no exercicio de qualquer profissão.

Expôr um vehiculo á rua para servir ao publico, é exercer uma industria, e, portanto, está garantida a liberdade dessa industria pela Constituição Federal.

Ha leis que podem restringir essa liberdade, uma vez que essa restricção se imponha por motivos de ordem publica, ou quando municipalizamos um serviço, ou quando o Municipio entrega o mesmo serviço a terceiros, sujeitandò a sua execução a certas regras ou prescripções.

Pois bem, determinamos ao vehiculo que circule, que estacione; e, para estacionar, portanto — o que é uma faculdade municipal — esse vehiculo tem de se sujeitar á tabella imposta pelo Municipio; mas, uma vez que uma empresa determina que os seus vehiculos fiquem recolhidos á sua propriedade, lá não pôde penetrar a lei municipal, para dizer, sáta, mediante a tabella que imponho.

O sr. Luiz Fonseca — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — A fiscalização municipal não pôde exercer-se dentro da propriedade alheia.

O sr. Mario do Amaral — Não pôde exercer a exploração industrial, si não se submeter ás disposições das leis municipaes. Esta é que é a theoria, sem subterfugios.

O sr. Marrey Junior — Sr. presidente, nesta conformidade é que existem as leis das differentes cidades do Brasil, como, por exemplo, no Rio de Janeiro, pelo paragrapho 1.º do artigo 4.º do decreto n. 931, de 16. de setembro de 1913.

Não poderia abrir uma excepção...

O sr. Mario do Amaral — Não ha excepção alguma. Desde que existe a lei n. 120, existe tabella de preços para vehiculos.

O sr. Marrey Junior — ... para S. Paulo, o parecer da commissão de justiça, pelo que, completei o seu substitutivo com a emenda que offereci na sessão passada, determinando que essas tabellas sejam impostas apenas aos vehiculos que se servirem da faculdade, permittida pela lei municipal, de estacionarem.

Tudo mais pareceu á commissão de justiça vir ferir direitos das empresas que exploram esta industria.

Sr. presidente, a commissão de justiça completou ainda o seu pensamento com a emenda anterior, autorizando ao prefeito rever a tabella periodicamente; porque, sr. presidente, não é possível que nós façamos hoje uma lei que venha regular para sempre cousa tão transitoria.

O sr. Raphael Gurgel — Essa sua emenda é substitutiva?

O sr. Marrey Junior — É substitutiva ao parecer da commissão de justiça.

Como ia dizendo, o prefeito fica autorizado a rever periodicamente a tabella dos preços, porque não é possível que uma lei, dispondo sobre uma cousa tão transitoria, como seja o preço de um serviço...

O sr. Mario do Amaral — Outro engano de v. exc.

O sr. Marrey Junior — ... possa vigorar *ad etetnum*, sem acompanhar as oscillações do mercado.

Desta fórma, a commissão de justiça procurava attender a uma justa reclamação da Sociedade Beneficente dos Chauffeurs, que, dirigindo-se á Camara, em fevereiro do corrente anno, documentou-se com declarações de commerciantes desta praça, em virtude das quaes chegámos a este resultado: por exemplo, um pneumatico das dimensões, usuaes em 1914, custava 85\$000 e presentemente custa 160\$000.

O sr. Mario do Amaral — Já custou muito mais caro.

O sr. Marrey Junior — A sociedade de que trato muniu-se de informações desta natureza, que põem em evidencia a necessidade que ha de ser movel a tarifa

determinada pela Camara, como se procede, em geral, com todas as empresas de transportes.

O sr. Mario do Amaral — Não apoiado.

O sr. Marrey Junior — V. exc. não nega que assim se procede nas estradas de ferro.

O sr. Mario do Amaral — Mas, não se pôde comparar automoveis com estradas de ferro. Pôde-se comparal-os com outros vehiculos que trafegam nas ruas da cidade, com carros que têm tabella fixa.

O sr. Marrey Junior — O substitutivo da commissão de justiça manda, aproveitar o projecto do sr. Luiz Fonseca...

O sr. Mario do Amaral — Para regulamentação.

O sr. Marrey Junior — ... consolidando disposições da legislação em vigor.

A commissão de justiça opina para que o prefeito regulamente o assumpto, consolidando as disposições em vigor com as que a pratica indicar para a boa execução do serviço de viação e de carretagens, organizando tabella de preços do serviço de carregadores ou de corrida para os vehiculos de praça que não estejam previstas na lei, e procurar apenas estabelecer as disposições que mais pareceram da competencia exclusiva da Camara, tendo em vista, sobretudo, as regras impostas pela pratica, e acautelar o interesse publico, servindo-o com uma lei que amanhã ponha cobro a todos os abusos que quotidianamente observamos.

Antes da Sociedade dos Chauffeurs se dirigir á Camara, já a commissão de justiça havia determinado regras, mediante as quaes possa um individuo exercer o cargo de chauffeur.

Essas regras vêm corresponder perfeitamente aos desejos dessa sociedade. Assim, por exemplo, determina a commissão de justiça que a sanidade do individuo que pretende exercer esse emprego seja verificada por dois medicos, ao passo que a commissão de finanças apenas exige que a verificação seja feita por um simples medico.

O sr. Mario do Amaral — E basta que um medico a verifique.

O sr. Marrey Junior — Determina a comissão de justiça, na hypothese de um desastre ou de um delicto, praticado por um chauffeur, que não se casse virtualmente a carta expedida em favor desse homem, como exige a comissão de finanças, porque...

O sr. Mario do Amaral — Essas disposições foram copiadas pela comissão de finanças do substitutivo da comissão de justiça.

O sr. Marrey Junior — Copiou mal, então. Dizia eu que a comissão de justiça determinava que, em tal caso, não se casse a carta expedida em favor desse chauffeur, ao passo que a comissão de finanças quer que, quando houver um facto policial em que estiver envolvido um chauffeur com o seu vehiculo, a carta só lhe seja restituida depois da verificação judicial da sua innocença.

Contra isto reclama a Sociedade Beneficente dos Chauffeurs; e com razão, porque sabemos que um processo criminal é de demorada solução, principalmente nos processos criminaes em que deva haver pronuncia. A prestação de fiança equivale hoje ao archivamento do processo em cartorio. O julgamento, pelo accumulo de serviço da justiça criminal, é demorado, e ficará, portanto, um chauffeur, que possa ser absolvido, na impossibilidade de exercer a sua profissão, virtualmente cessando esta sua função, porque a absolvição elle custará a obter.

A comissão de justiça entendia que a prova da innocencia poderia e deveria resultar desde logo, do relatório da autoridade policial, e como esta outras regras prescreve.

Si pudermos fazer uma lei pequena, determinando exclusivamente a melhor fiscalização do trafego, dos preços dos serviços prestados, teremos certamente os applausos da opinião publica, porque a opinião publica sente exclusivamente os abusos praticados pelos que exploram essa industria.

Era o que tinha a dizer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. MARIO DO AMARAL — Sr. presidente, entendeu a comissão de jus-

tiça apresentar substitutivo ao projecto em debate, porque lhe pareceu, como ao proprio vereador que o justificou, sr. Luiz Fonceca, que grande parte desse projecto continha materia que constituiria o proprio regulamento. A comissão de finanças, estudando o projecto, teve a mesma opinião, e opinaria pela approvação do substitutivo da comissão de justiça, si lhe não parecesse elle insufficiente.

Por isto, resolveu apresentar o seu substitutivo, que ora tambem discutimos, para evitar apresentação de emendas, que seriam numerosas e viriam trazer confusão á discussão e votação da materia.

Aproveitando as disposições do substitutivo da comissão de justiça, a de finanças formulou o seu, completando-o com as disposições que lhe pareceram indispensaveis organizando-o ou methodizando-o, á vista da complexidade da materia. Começou então a comissão de finanças estabelecendo que só poderão circular no Municipio os vehiculos que obtiverem licença da Prefeitura, ficando desde logo sujeitos ás prescripções da presente lei.

Estabeleceu os caracteristicos da licença, dividiu os vehiculos, para melhor methodizal-os, uns tirados a força animal e a força motriz, distinguindo os destinados ao transporte de passageiros, subdividindo estes em simples automoveis de aluguel, em automoveis de luxo destinadas a aluguel, em automoveis particulares que não são de aluguel, e em automoveis officiaes.

Estabeleceu a comissão de finanças as prescripções especiaes a serem observadas por cada uma dessas especies de automoveis, tanto relativamente aos pharões e lanternas, como aos freios, placas, deprendimento de fumo, velocidade, etc. Em seguida, a comissão tratou dos conductores de vehiculos, sua matricula, condições que devem ter, para poderem exercer a profissão, dividindo as especies de conductores e creando o seu fardamento, o que, aliás, influe de um modo benefico no aspecto da cidade, dando-lhe uma impressão de organizada, o que se assignala indelevelmente no espirito dos viajantes e que constitue aos municipes conforto; podemos mesmo dizer que o far-

damento eleva e abrilhanta a classe, que se uniformiza, principalmente quando sabe honral-o e purifical-o dos maus elementos.

Estabeleceu ainda penas, que constituem medidas contra os maus elementos perturbadores, assim como tambem estabeleceu medidas garantidoras da saude publica, prohibindo a condução de enfermos de molestias contagiosas e infectiosas, Tratou dos taxímetros, em seguida, referindo-se aos estacionamento; tambem tratou das isenções, das penas e, finalmente, das tabellas de preços.

Como disse, algumas das disposições constantes do substitutivo da comissão de justiça, a de finanças as aproveitou, para o seu substitutivo.

Assim, o paragrapho 1.º do art. 2.º está contido no art. 33; o paragrapho 2.º do art. 2.º está no paragrapho unico do art. 31; o art. 3.º, está no art. 31; o art. 4.º está no art. 23, e assim por deante.

Todas as disposições que a comissão de finanças pareceram acertadas, contidas no substitutivo da comissão de justiça, foram transportadas para o substitutivo da de finanças, sem disfarce, com as proprias palavras, até com a mesma pontuação. Não teve a comissão que estabelecer disposições novas, mesmo porque nas cidades dos differentes paizes a legislação sobre vehiculos contém quasi as mesmas disposições.

A comissão de finanças, sentindo a necessidade de dotar a cidade de um perfeito regulamento de vehiculos, perfeito quanto possivel, teve um trabalho, e não pequeno, na organização do substitutivo que apresentou e cuja analyse detalhada acabo de fazer, para mostrar que em muitos destes pontos o substitutivo da digna comissão de justiça é menos completo.

Agora, sr. presidente, vou tratar das disposições do substitutivo da comissão de finanças, combatidas pelo sr. Marrey Junior, porque ellas são diversas das disposições do substitutivo apresentado pela comissão de justiça, de que s. s. foi relator.

A comissão de justiça aceitou a designação de pontos de estacionamento, e a comissão de finanças estabeleceu que os pontos deveriam ser designados pelo prefeito, mas que os automoveis não teriam designação para determinados pontos. Elles teriam faculdade de ficar no ponto em que houvesse um lugar, ou seja, poderiam estacionar livremente nos pontos.

O sr. Marrey Junior — A comissão de finanças estabeleceu que o ponto é determinado quando couberem apenas 10 automoveis. Os outros são livres.

O sr. Mario do Amaral — Os pontos são livres em principio, como regra geral...

O sr. Marrey Junior — Só quando num ponto couberem somente 10 automoveis é que o prefeito poderá determinal-o.

O sr. Mario do Amaral — ... serão pontos particulares os de lotação de 10 ou menos vehiculos.

O sr. Marrey Junior — Portanto, a comissão de finanças não dá ao prefeito a faculdade de determinar os pontos.

O sr. Mario do Amaral — A comissão de finanças, no seu substitutivo, estabelece que é privativo do prefeito a designação dos pontos; não são, porém, livres os...

O sr. Marrey Junior — Quando couberem nos pontos apenas 10 automoveis:

O sr. Mario do Amaral — ... que comportarem 10 automoveis ou menos, caso em que o prefeito designará os automoveis que poderão nelles estacionar.

O sr. Marrey Junior — Não apoiado. O ponto é livre. É o principio. Mas, cabendo nelle apenas 10 ou menos automoveis, poderá o prefeito designar os automoveis que nelle deverão estacionar.

O sr. Mario do Amaral — Os pontos que comportarem maior numero de automoveis, serão considerados livres e poderão ser occupados por quaesquer automoveis sem designação especial.

O sr. Marrey Junior — Isto é que nós precisamos evitar.

O sr. Mario do Amaral — Esta disposição tanto vem favorecer os proprietários

rios de automoveis como o publico em geral.

Assim, por exemplo, a rua Libero Baduró é um ponto de estacionamento de seis ou oito automoveis, quando se poderia comportar vinte ou trinta.

Como ponto de bondes, onde se acumulam passageiros, não é raro, em dias de chuva ou de festa, verem-se famílias a o pé de veículos que se amontam inutilmente ao rigor do tempo e à fadiga, por falta de mais veículos para a linha e estacionam mais de vinte metros de automoveis e os passageiros têm a necessidade de esperar que elles se reorganizem no serviço que multiplica a sua fadiga, porque não há quem os possa atender nos momentos passageiros que os esperam impientemente.

O sr. Marrey Junior — Este serviço poderia ser colido com a obliquidade do do ponto. O prefeito poderia determinar que ali se estacionem mais veículos.

O sr. Marão do Anacol — Não nos dá um que o prefeito determine o numero de automoveis que ali estacionem, e que elles se multipliquem no serviço em outros pontos se não houverem ali os pontos livres e devidamente assinalados. Como, porém, dizem, trata-se de um ponto em que se postam a pé, haerá que por ser também um ponto de bondes, se estacionem livremente, talvez, de cinco ou seis automoveis, e de trinta ou de vinte vezes por outros pontos, e assim, a fim de evitar os inconvenientes proprios de um ponto da mesma ordem de um bom ponto de serviço ao publico, com a rapidez de se multiplicarem.

O sr. Marrey Junior — Por isto o prefeito tambem pôde fazer determinação da obrigatoriedade do ponto, e a vez da a terra livre.

O sr. Marão do Anacol — Interrompendo o ponto obriçtoriam, haerá o numero de automoveis.

O sr. Marrey Junior — Não pôde o Prefeito pôr de fora as empresas da rua Libero Baduró.

O sr. Marão do Anacol — É porque não pôde designar para o serviço de bondes de que o ponto compete.

O sr. Marrey Junior — Então, v. ex. não interrumpe porque não que o ponto se pertença mais numero de automoveis.

O sr. Marão do Anacol — Não são competentes a v. ex. para interrumper a linha e a terra se não se porem.

Então, não se interrumpe a linha, e se pôde ser interrumpe, e se haerá desorganização de serviço.

O sr. Marrey Junior — Mas o prefeito pôde determinar que varias empresas competam na rua Libero Baduró.

O sr. Marão do Anacol — Mas, não é possível a interrumpe de uma parte do ponto e de outra parte. Então, se o prefeito interrumpe a parte de bondes, e se haerá a parte de bondes, e se haerá a parte de bondes, e se haerá a parte de bondes.

O sr. Marrey Junior — A parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marão do Anacol — Então, v. ex. não interrumpe a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marrey Junior — Então, v. ex. não interrumpe a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marão do Anacol — O prefeito competirá designar a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marrey Junior — A parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marão do Anacol — Não, não interrumpe a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marrey Junior — Então, v. ex. não interrumpe a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

O sr. Marão do Anacol — Não, não interrumpe a parte de bondes, e a parte de bondes, e a parte de bondes.

Na esplanada da Sé, que será forçosamente um ponto de numerosos automóveis e carros, dar-se-á a mesma coisa; si houver a designação, ali não poderão estacionar outros veículos além dos designados; si não houver designação, as pessoas que forem ao largo da Sé, por exemplo, nas festas do Carnaval procurar veículos terão probabilidade de encontrar um numero maior de automóveis, porque todos os que passarem pelas proximidades, deixando seus freguezes, naturalmente não estacionarão em outros pontos, preferindo aquelle, por ser um ponto central, muito movimentado, e no qual, portanto, terão também maiores probabilidades de encontrar um freguez mais rapidamente.

Vêem, portanto, os srs. vereadores, que a designação de automóveis para um ponto é um mal e nunca um beneficio.

O sr. Marrey Junior — É um beneficio, porque o interesse publico não está subordinado ao de um individuo que precisa de um automovel immediatamente.

O sr. Mario do Amaral — O interesse publico está em cada passageiro encontrar oportunidade de ser servido por um maior numero possível de automóveis. O interesse publico é facilitar a vida a todos os proprietarios de automóveis, sem restrições á sua entrada nos pontos centrais da cidade que comportarem maior numero de vehiculos. Isto é que é o interesse publico.

A designação, como propõe a comissão de justiça, vem favorecer os mais privilegiados...

O sr. Marrey Junior — Não apoiado.

O sr. Mario do Amaral — ... aquelles que melhores relações tiverem.

O sr. Marrey Junior — V. exc. está levando a discussão para um ponto onde não poderia levá-la, porque a comissão de justiça está superior a qualquer interesse privado.

O sr. Raphael Gurgel — E, nem eu subscreveria um substitutivo que tal coisa fizesse.

O sr. Marrey Junior — Nem pôde a questão ser levada para esse terreno, porque então vinha o reverso da medalha,

que v. exc. queria apoiar um determinado protegido.

O sr. Mario do Amaral — É necessario, pelo substitutivo da comissão de justiça, conforme diz o seu proprio relator, o sr. Marrey Junior, que haja equidade na distribuição dos pontos...

O sr. Marrey Junior — E isto depende do prefeito.

O sr. Mario do Amaral — ... que a distribuição dos pontos seja feita sempre a diferentes proprietarios de automóveis. E durante este tempo, os que forem afastados ficarão no ostracismo, por assim dizer.

O sr. Marrey Junior — A sua objecção teria razão de ser si houvesse automóveis nas proximidades para occupar immediatamente os logares dos que saíssem.

O sr. Mario do Amaral — Existem sempre logares.

O sr. Marrey Junior — A lei não pôde ser casuística.

O sr. Mario do Amaral — O trafego de automóveis, sabe v. exc. perfeitamente, se faz dos arrabaldes para o centro...

O sr. Raphael Gurgel — O art. 5.º é expresso em mandar fazer uma distribuição equitativa.

O sr. Mario do Amaral — ... e, portanto, ao innumeráveis automóveis desoccupados que poderão occupar esses pontos no centro da cidade.

Si houver designação de pontos, esses automóveis, deixando os seus passageiros no centro da cidade, embora estivessem nas proximidades de um ponto com logares vagos, terão de voltar para o seu ponto, para o largo da Republica, por exemplo, aumentando inutilmente o transito nas ruas.

O sr. Marrey Junior — Mas a regulamentação dá esse resultado. Agora, veja o interesse publico dependente da certeza de que um automovel está em determinado ponto...

O sr. Mario do Amaral — É pessimo o resultado, porque vem forçar proprietarios de vehiculos a uma despesa...

O sr. Marrey Junior — É a mesma despesa que v. exc. lhes dá, quando elles estejam á procura de ponto pela cidade.

O sr. Mario do Amaral — ... que não precisa ter, voltando para o seu ponto de estacionamento, quando pôde estacionar em ponto mais proximo.

A primeira dificuldade será para o passageiro procurar os automoveis vazios.

O sr. Heribaldo Siciliano — Peço licença para um aparte: Entendo que a objecção do nosso collega sr. Mario do Amaral não tem razão de ser. Como é que o conductor de um vehiculo que foi, por exemplo, á avenida Paulista levar um passageiro, pôde saber que no centro da cidade, em tal ponto, ha um logar vazio para o seu estacionamento. E' impossivel.

O sr. Marrey Junior — Perfeitamente.

O sr. Mario do Amaral — Vou responder ao meu collega; não estou tratando de um automovel que vá á avenida Paulista. Esse argumento não procede, não discuto com excepções, trato em geral dos automoveis que vêm á cidade e são innumerous.

O sr. Marrey Junior — E' o mesmo caso, figurado por v. exc., de uma familia que esteja na rua Libero Badaró á espera que um automovel lhe appareça.

O sr. Mario do Amaral — Estou tratando do caso de um automovel, tendo um freguez para o centro da cidade, deixando-o no largo da Sé, por exemplo, ou na rua Libero Badaró, porque esses dois pontos comportam numerosos automoveis, nelles encontre um logar, mas não o possa tomar, porque o seu ponto de estacionamento é no largo da Republica.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas si esse inconveniente existe para esse automovel, existe para todos, e, portanto, é nullo.

O sr. Mario do Amaral — Não existe para todos.

O sr. Marrey Junior — E' muito conveniente saber o chauffeur que encontra sua vaga na praça da Republica. Nós comprehendemos o que o collega quer dizer. Parece que o collega entende que ha empresas protegidas por quem determina esses pontos. Pois bem, o nosso substitutivo estabelece que o prefeito designará esses pontos de seis em seis mezes.

O sr. Mario do Amaral — Não é isto. V. exc. maliciosamente inverte as posições. Quero estabelecer que se faça aqui o que geralmente se faz em todas as cidades do mundo. No Rio de Janeiro, o centro da avenida Rio Branco, é um ponto livre de automoveis, sem distincção de proprietarios. Todos ali podem estacionar sem designação especial.

O sr. Heribaldo Siciliano — Collega, o caso é muito differente. Nós não temos em S. Paulo um ponto que seja comparavel á avenida Rio Branco. Tudo aqui é muito restricto.

O sr. Mario do Amaral — Temos o largo da Sé, temos o largo de S. Bento, temos a rua Libero Badaró.

O sr. José Passalacqua — O que nós precisamos é acabar com certos privilegios odiosos.

O sr. Mario do Amaral — Já me referi a estes pontos.

Além disto, seriam todos tratados igualmente, porque os pontos pertenceriam a todos. Não haveria privilegios nem distincções, e a equidade cada um faria por si mesmo.

O sr. Marrey Junior — Nem nós queremos privilegios. Mandamos que o prefeito distribua os logares com equidade.

O sr. Raphael Gurgel — Que se faça uma distribuição equitativa pelas diversas empresas. Não posso ver cousa mais clara para afastar o proteccionismo.

O sr. Mario do Amaral — Mas a melhor distribuição, equitativa, seria o ponto livre, que todos poderiam occupar.

O sr. Marrey Junior — O interesse publico reclama que não se conceda o ponto livre.

O sr. Mario do Amaral — O interesse publico reclama o contrario.

O sr. Marrey Junior — Isto dará causa a conflictos entre homens mal educados. O estacionamento, além do mais, trará a certeza á policia de que os automoveis do largo da Sé, do largo de S. Bento, da rua Libero Badaró, etc., são taes e taes, o que facilita, positivamente, a sua acção.

O sr. Marrey Junior — Não ha absolutamente perigo de conflictos, por que os

chauffeurs se manifestam e si tal não se desse a policia os conteria.

O automovel não se move sem pagamento. O chauffeur não queima gazolina em busca de ponto; elle occupa o primeiro ponto que encontrar.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — Haveria ainda outra difficuldade para satisfazer ao desejo do collega: é a disposição especial da nossa cidade; a sua topographia é muito accidentada. Os pontos de estacionamento são muito estreitos. Ha logares em que os vehiculos só podem transitar numa direcção. Tudo isto complicaria muito o systema que v. exc. preconiza.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas, elles não vêm dos arrabaldes procurar ponto no centro da cidade?

O sr. *Marrey Junior* — Como não? Todos convergem para o centro da cidade, onde encontram maior facilidade para a obtenção de freguezes.

O sr. *Mario do Amaral* — Si um chauffeur traz um freguez da Ponte Grande ao centro e não encontra ponto, elle sae a procurar fóra do centro da cidade um logar para o seu estacionamento.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — Mas, isso obrigaria a todos os automoveis a andar o dia inteiro em procissão pela cidade, á procura de logar.

O sr. *Luiz Fonseca* — Perfeitamente.

O sr. *Raphael Gurgel* — Isto affectaria até o systema de viação.

O sr. *Mario do Amaral* — Não, porque elles queimam gazolina sem compensação, sem que o freguez a pague. Só queimam gazolina quando lhe é indispensavel trafegar, quando fazem transporte de passageiros, ou quando voltam para o ponto, com o que v. exc. tem a concordar.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — O collega sabe que ainda no tempo em que em S. Paulo a viação era a animal e os vehiculos em muito menor numero, a policia viu-se obrigada a estudar o problema dos chamados «tilburys caçadores», prohibindo que percorressem a cidade em busca de freguezes. O mesmo se daria com os automoveis.

O sr. *Luiz Fonseca* — Muito bem.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas isso era no tempo em que a tracção era animal; não podemos confundir o tilbury com o automovel.

O cocheiro ou o dono do carro puxado a animal, tem a mesma despesa parado ou andando. A despesa é a mesma, porque o cavallo não consome gazolina, ao passo que o automovel tem a despesa do combustivel. O automovel, parado, não despende, andando, sem o transporte pago pelo passageiro, elle está gastando sem lucro.

O sr. *Marrey Junior* — Mas o collega parece que quer tirar razão do argumento do cavallo não gastar gazolina, porque, a não ser pela excellencia desse argumento, não sei qual o valor dos outros que o collega apresentou.

O sr. *Mario do Amaral* — A classificação que v. exc. acaba de fazer não augmenta o valor dos argumentos que apresentou. Outro argumento de que lançou mão o sr. *Marrey Junior* foi a facilidade que teria a policia de encontrar em um ponto o «chauffeur» que ella buscasse, por qualquer queixa policial. Esse argumento é de todo improcedente. S. Paulo, com a policia brilhantemente organizada, não póde ter difficuldade em encontrar um «chauffeur», em uma cidade que tem apenas 800 ou 600 automoveis de aluguel.

O sr. *Marrey Junior* — Encontrará, mas, com maior difficuldade do que si o «chauffeur» fosse conhecido em determinado ponto. Devemos facilitar o serviço publico.

O sr. *Mario do Amaral* — Não póde haver o menor fundamento nesse argumento de que s. exc. lançou mão: todos os «chauffeurs» são conhecidos e até identificados.

O sr. *Marrey Junior* — Imagine o collega um pobre homem do interior que perdeu um objecto em um automovel qualquer.

O sr. *Mario do Amaral* — Elle póde perder o objecto hoje e não o encontrar do mesmo modo.

O sr. *Marrey Junior* — Pelo menos, a policia tem a facilidade de saber em que automovel foi esse objecto perdido.

O sr. *Raphael Gurgel* — Facilita a presteza das pesquisas.

O sr. *Marrey Junior* — Perfeitamente. O freguez informará a policia sobre o ponto em que tomou o automovel.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas, nesse ponto existem inumeros automoveis, e o freguez não poderá indicar qual o automovel que tomou, si não conhece o «chauffeur» ou não sabe o numero do automovel.

O sr. *Marrey Junior* — Mas a policia saberá qual é esse «chauffeur», com mais facilidade, dentro de um numero mais limitado de automoveis, e, portanto, por exclusão, encontrará logo o «chauffeur» que procura.

O sr. *Mario do Amaral* — Seria o caso de metter todos os «chauffeurs» do ponto na cadeia, o que com o ponto livre seria difficil. E' valioso o argumento de v. exc.!!!

O sr. *Marrey Junior* — Esse argumento é muito elastico...

O sr. *Mario do Amaral* — O argumento de que v. exc. lançou mão não tem o menor valor.

O sr. *Marrey Junior* — Na sua opinião.

O sr. *Mario do Amaral* — O argumento não justifica absolutamente o que s. exc. pretende. O ponto livre é o ideal, tanto para o «chauffeur» como para o publico.

Outro ponto que o sr. *Marrey Junior* combateu foi a tabella que a comissão de finanças estabeleceu definitivamente, e que s. exc. entendeu, no seu substitutivo, que deveria ser revista de seis em seis mezes.

Nós estamos atravessando, ou acabando de atravessar, um periodo anormal no mundo, como talvez nestes 50 annos não se verá outro, depois da guerra mundial, que foi um verdadeiro cataclysmo, sem precedente, que deu motivo a essa anormalidade de preços. Portanto, isto não pôde ser tomado por base para estabelecer que as tabellas devem ser revistas de seis em seis mezes.

Mesmo no periodo da guerra, em que a navegação esteve mais difficultada, havia em S. Paulo companhias de automoveis que faziam serviços a 8\$000 a hora

e 5\$000 a primeira meia hora. E sabem os collegas que o que estou affirmando é uma verdade.

O sr. *Marrey Junior* — Pois bem. O prefeito manterá a tabella sempre que fôr preciso mantel-a. Si houver, porém, um motivo extraordinario, que se não pôde prever...

O sr. *Mario do Amaral* — Si houver outra guerra, que o collega já prevê...

O sr. *Marrey Junior* — ... o prefeito tambem não ficará obrigado a manter a tabella.

O sr. *Mario do Amaral* — ... elle modificará a tabella, e ahi a disposição do substitutivo da comissão de justiça será muito applicavel.

O sr. *Marrey Junior* — As guerras são sempre previsiveis.

O sr. *Mario do Amaral* — Mas o que absolutamente não constitue uma garantia para o publico, nem para o «chauffeur» é essa revisão da tabella, de seis em seis mezes. A estabilidade do preço é uma garantia de que o publico precisa, para saber o que deve pagar, como o «chauffeur», para contar com o seu lucro.

O sr. *Raphael Gurgel* — A revisão semestral da tabella poderá dar logar a uma alta de gazolina, promovida por commerciantes especuladores. Como poderá o prefeito modificar o preço para melhor, si a gazolina baixar ou si o transporte mundial fôr facilitado?

O sr. *Mario do Amaral* — Si amanhã vier um prefeito e entender de reduzir os preços, quando o «chauffeur» pensa que está sendo mal remunerado, a autorização dada pela comissão de justiça constituirá um mau precedente.

O sr. *Marrey Junior* — O que acontecerá com a tabella de v. exc. si os «chauffeurs» entenderem que são mal remunerados?

O sr. *Mario do Amaral* — Fazem uma reclamação á Camara, e, esta, collectivamente, estuda e resolve a questão.

O sr. *Marrey Junior* — Levará dois annos a resolver a reclamação, como levou dois annos a resolver o projecto.

O sr. *Mario do Amaral* — Não levará, porque os interesses em jogo são muito menores, e não haverá vereadores que

retenham o projecto mais de um anno na gaveta a pretexto de estudal-o.

O sr. Raphael Gurgel — E' preciso, pelo menos, suppôr o necessario criterio por parte do executivo, que não irá fazer uma revisão arbitrariamente.

O sr. Mario do Amaral — Eu vejo um grande mal nisso, porque é uma excepção nas tabellas de preços de vehiculos em todas as cidades.

O sr. Marrey Junior — Sejamos originaes pelo menos nisso. Pelo menos nisso, não maraquemos os outros.

O sr. Mario do Amaral — Lastimavel originalidade. A tabella dos preços em todas as cidades do mundo é definitiva, não acompanha o cambio. De resto, não ha motivo para que o prefeito esteja de seis em seis mezes a rever os preços.

O sr. Marrey Junior — Mas elle reverá os preços si entender que o deve fazer. Apenas tem autorização para isso.

O sr. Mario do Amaral — Mas, não ha razão para se dar ao prefeito autorização que elle não precisa; a futura guerra mundial é muito problematica!!

O sr. Marrey Junior — V. exc. quer ser prudente de mais. Nós precisamos pôr a mademoizelle Zizinha ao lado da Camara, como uma pytofliza...

O sr. Mario do Amaral — A tabella fixa é o ideal, é o common nos regulamentos de vehiculos, e nenhum legislador viu a necessidade da revisão semestral, que v. exc. com tanto calor sustenta.

Terminando, vou requerer ao sr. presidente que, na votação dos substitutivos, dê preferencia ao da comissão de finanças.

Vozes — Multo bem! Multo bem!

O SR. BAPTISTA DA COSTA — Sr. presidente, a discussão travada em torno do projecto n. 23 e dos respectivos substitutivos das comissões de justiça e finanças, e os apartes que ouvimos de diversos dos srs. vereadores é a prova mais cabal da importancia que tem o assumpto.

O sr. Luiz Fonceca — Já muito conhecido de todos.

O sr. Baptista da Costa — ... e do desejo que a Camara ten de delibçr a respeito.

O sr. Luiz Fonceca — O projecto já tem cabellos brancos.

O sr. Baptista da Costa — Assim sendo, resolvi, mesmo pelo adeantado da hora, apresentar um requerimento, que vou submeter á apreciação da casa, pedindo o seu adiamento por mais uma sessão e a nomeação de uma comissão, composta de quatro membros, para, aproveitando o que houver de aproveitavel em ambos os substitutivos e nas emendas apresentadas, elaborar um novo substitutivo, que possa satisfazer o desejo de todos e resolver o problema de que tratamos.

Vou, pois, enviar á mesa o meu requerimento, para que v. exc., sr. presidente, o submeta á approvação da casa. (*Muito bem. Muito bem.*)

Val á mesa; é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 23, e seus substitutivos e emendas, por uma sessão, e que seja nomeada pelo sr. presidente uma comissão de 3 vereadores para elaborar um novo substitutivo que aproveite as idéas contidas nos referidos projecto, emendas e substitutivos no que mais convier. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — A. Baptista da Costa.

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, o regimento permite a nomeação de comissões especiaes.

Sob o ponto de vista em que se collocou o sr. Baptista da Costa, parece-me que a sua idéa se concretizava numa comissão de redacção.

O sr. Heribaldo Siciliano — Perfeitamente. E' essa a idéa.

O sr. Marrey Junior — Aliás, o que o projecto precisa é de uma verdadeira redacção, consultando as opiniões oppositas e aqui defendidas com grande calor, como todos vimos.

Lembro, que, no começo do meu discurso, eu disse que a alluvião de emendas hoje apresentadas viria dificultar a solução do caso. (*Apoiados*).

Seria possível a adopção da lembrança do sr. Baptista da Costa, uma vez que nós nos comprometemos a não apresentar mais emendas de redacção final, porque, do contrario, seria um nunca acabar. E, de redacção em redacção, terminariamos a nossa legislatura sem podermos dizer ao publico que procuramos, de facto, prestar-lhe um serviço de real valor, de palpitante interesse.

Nos termos que acabo de expôr, accetto o requerimento do sr. Baptista da Costa. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. MARIO DO AMARAL — Declaro que tambem accetto o requerimento.

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Pelos mesmos fundamentos, faço igual declaração.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e approvedo.

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão do projecto n. 23, e seus substitutivos e emendas, por uma sessão, e que seja nomeada pelo sr. presidente uma comissão de 3 vereadores para elaborar um novo substitutivo que aproveite as idéas contidas nos referidos projecto, emendas e substitutivos no que mais convier. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — A. Baptista da Costa. — *Approvada*.

O SR. PRESIDENTE — Para a comissão de que trata o requerimento que acaba de ser approvedo, nomeio os srs. Baptista da Costa, Heribaldo Siciliano e Raphael Gurgel.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão designada para 6 de dezembro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

2.^a discussão do projecto n. 94, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com pareceres das comissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

1.^a discussão do projecto de resolução apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Amilcare Federici.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a despender a quantia de 8:824\$766, proveniente do accrescimo verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de S. Paulo.

1.^a discussão do projecto n. 100 deste anno, elevando a 3:000\$000 mensaes, o subsídio do prefeito, para o triennio proximo, independente de pareceres, a requerimento do sr. Henrique Fagundes, approvedo em sessão de 29. do mez findo.

1.^a discussão do projecto n. 97, deste anno, creando mais um logar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providen-

cias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Júnior, aprovado em sessão de 29 do mez findo.

6.ª Reunião em 6 de dezembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Júnior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Mario do Amaral e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo e sem participação os srs. Raphael Gurgel, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Joaquim Marra, Heribaldo Siciliano, José Piedade e Abelardo Alves.

Não havendo numero legal, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do director-secretario da Companhia de Annuncios em Bondes, com séde no Rio de Janeiro, solicitando da Camara o direito de explorar, durante 15 annos, a industria de annuncios collocados em bondes da Light. — A' commissão de finanças.

Requerimento do dr. Bento de Camargo, pedindo á Camara um auxilio para a publicação do «Indice Alfabético da Legislação Municipal desta capital». — A' commissão de justiça e finanças.

Parecer das commissões reunidas de justiça e finanças, apresentando um substitutivo ao projecto n. 78, de 1919. — A imprimir.

O SR. MARIO DO AMARAL — Ha muitos annos, cogita o governo do Estado, como obra de saneamento da maior importancia, de canalizar o rio Tieté, na parte que atravessa o Municipio da capital. A prova da grande importancia que

tem dado o Estado a esse serviço é que uma parte do canal já foi construida, sendo abandonada a sua continuação em razão de difficuldades financeiras; entretanto, pensa o governo do Estado, novamente em fazer proseguir as obras de canalização do rio Tieté, mas trata apenas da canalização de um pequeno trecho, comprehendido entre a Ponte Grande e a parte já construida do canal.

Como obra de saneamento inadlavel, é necessario que se faça já esse serviço, mas não da Ponte Grande até á parte construida; é preciso que este serviço seja feito desde as divisas do Municipio de Guarulhos até ao Anastacio, ponto onde fica localizado o novo Matadouro da Armour.

Nestas condições, tratando-se principalmente de uma obra de salubridade publica, como é o saneamento das varzeas, a extincção dos mosquitos, tão combatidos pelo Serviço Sanitario, venho apresentar, com alguns outros companheiros de casa, uma indicação para que o sr. prefeito se entenda com o governo do Estado, empregando seus melhores esforços, afim de que seja concluida esta obra na data das festas do Centenario da Independencia.

Vêem os srs. vereadores, que se trata de uma obra de vulto, para execução da qual o governo precisa pedir ao Congresso os creditos necessarios, mas que trará ao Municipio os males benéficos. Ad' que ouvi dizer, têm-se dado casos de febres de mau caracter, devido á localização da usina de elevação de exgotto, que existe proximo á Ponte Grande.

Devido a isso, o governo do Estado pretende fazer urgentemente o serviço de canalização do rio, desde a Ponte Grande á parte canalizada; mas isso não basta para o Municipio da capital, porque, o resto das varzeas ahí fica, para produzir os seus males.

Assim, apresento á Camara a indicação que vai ser lida.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

INDICAÇÃO N. 227, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que empregue o melhor dos seus esforços junto do go-

verno do Estado, para que solicite do Congresso os credits necessarios para canalização do rio Tietê, de Guarulhos ao Anastacio, realizando assim a maior obra de saneamento que o Município da capital precisa, com a urgencia necessaria para o serviço estar concluido antes das festas do Centenario da Independencia. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Mario do Amaral, Henrique Queiroz.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 228, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser estabelecida uma feira livre no largo do Cambucy. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 229, DE 1919

Indico com muito empenho de moradores e proprietarios da rua Mazzini, que a Prefeitura mande nivelar aquella via publica, onde existem verdadeiros buracos que difficilmente dão acesso aos carros da limpeza publica. Muitas indicações têm sido feitas neste sentido, porém, não têm sido tomadas na devida consideração. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 456, DE 1919

Pereço ao sr. prefeito se digne providenciar para o calçamento da rua da Graça e da rua Hermes da Fonseca, o desta já autorizado pela lei n. 2.149, deste anno. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 457, DE 1919

Requeiro da Prefeitura uma providencia urgente no sentido de ser concertado o calçamento a asphalto da rua Conselheiro Chrispiniano, no trecho que faz esquina com a rua 24 de Maio, onde ha uma enorme depressão. — Sala das sessões,

6 de dezembro de 1919. — *Pinto de Almeida.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 458, DE 1919.

Attendendo a varias solicitações chegadas da Lapa, peço ao sr. prefeito se digne estudar a possibilidade de localização de um mercado livre naquelle districto. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 459, DE 1919

Pedimos ao exmo. sr. dr. vice-prefeito, em exercicio, se digne determinar as providencias necessarias para que seja executado o calçamento a paralelepipedos da avenida Agua Branca, autorizado pela lei n. 2.240, de 5 de novembro de 1919. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 460, DE 1919

Requeremos que a Prefeitura se digne determinar a collocação de bancos no jardim da avenida Tiradentes, em frente ao Club de Regatas, na Ponte Grande. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca, Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 461, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne determinar as providencias necessarias para o seguinte:

1) — Representar á Secretaria da Agricultura no sentido de ser quanto antes, installada a iluminação electrica no bairro do Ypiranga;

2) — para que sejam executados, com a possível brevidade, os serviços de calçamento das ruas Patriotas, desde a estação do Ypiranga até ao Museu; da rua Sorocabanos, em toda a sua extensão; da rua Bom Pastor, até o bairro do Meirinho Velho, e si possível até S. João Climaco a macadam; e macadamização da estrada de villa Emma;

3) — para que seja estabelecida, pelo menos aos domingos, uma feira livre na parte central do bairro do Ypiranga.

São melhoramentos de ha muito reclamados com justa razão pelos moradores do populoso bairro do Ypiranga. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *R. Duprat.* — A' Prefeitura.

PROJECTO N. 101, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ao particular, empresa ou companhia que construir e fizer funcionar, nesta cidade, os tres primeiros grandes hotéis, será concedida isenção dos impostos de «Industrias e Profissões» e «Viação» pelo prazo de dez annos, a contar da data do seu funcionamento, e de todos os emolumentos para approvação de plantas e construção.

Parágrafo unico — A isenção dos impostos de «Industrias e Profissões» só se refere aos devidos pela industria propria dos hotéis e não pelas industrias nelles exploradas.

Art. 2.º — Os edificios serão construídos em local de franco acesso, em área que permita o estacionamento de vehiculos, sem embaraço para o transito público.

Art. 3.º — O edificio deverá ter aspecto apropriado, com fachada aceita e approvada pela Prefeitura, devendo ter nunca menos de duzentos quartos para hospedes, assim como todas as dependencias e melhoramentos modernos, introduzidos nos grandes hotéis das principaes cidades.

Art. 4.º — As isenções constantes do art. 1.º, serão concedidas a quem requerer em melhores condições e vantagens offerecer para a construção dos tres primeiros hotéis, de accôrdo com o que dispõe a presente lei.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, R. Duprat.*

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, o projecto ora submettido á

apreciação da Camara, limita-se, com pequenas alterações, a reproduzir a lei municipal n. 1.353, de 13 de setembro de 1910, que incorreu em caducidade. Os fins nelle visados são os mesmos da lei estadual n. 17, de 1909.

Um e outras, em harmonia de vistas, na esphera de suas respectivas attribuições, têm por fim acoroçoar a construção de hotéis, que, pelas suas proporções e conforto, correspondam ás exigencias da população desta cidade e bem assim dos forasteiros que por ella transitam.

Da oportunidade de serem renovados os favores então concedidos aos particulares ou empresas que se dispuzerem a construir grandes hotéis, são os srs. vereadores os melhores juizes.

E', com effeito, da maior evidencia que, de 1910, para cá, muito mais accentuadamente se tem feito sentir a grande lacuna que o projecto procura preencher.

Accresce, demais, a circumstancia, que temos todos presente, de se aproximar a commemoração do Centenario, para a qual os poderes estaduais e municipaes se vêm aparelhando por multiplas providencias, dentre as quaes a que tem por objecto a construção de hotéis condignos é, certamente, das mais relevantes. (*Muito bem. Muito bem.*)

PROJECTO N. 102, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Ficam isentas de todos os impostos e taxas municipaes a que estiverem sujeitas, as associações sportivas legalmente constituídas e com sede nesta capital.

Art. 2.º — As associações que occuparem, com suas sedes, terrenos do Patrimonio Municipal, ficam tambem isentas de pagamento de qualquer contribuição por essa occupação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1920.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *Marréy Junior.*

PROJECTO N. 103, DE 1919

2.ª parte

Projecto da abertura de uma rua partindo do largo do Carmo até encontrar a rua Frederico Alvarenga, em frente ao quartel da Guarda Civica, e os prolongamentos das travessas dos Carmelitas até á rua Tabatinguera, e das Flores até á rua Frederico Alvarenga.

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica approvedo o projecto da abertura de uma rua partindo do largo do Carmo, ao lado do Convento dos Carmelitas, até encontrar a rua Frederico Alvarenga, em frente ao quartel da Guarda Civica, conforme a planta junta, e bem assim os prolongamentos das travessas dos Carmelitas até á rua Tabatinguera e Flores até á rua Frederico Alvarenga.

Art. 2.º Ficam declarados de utilidade publica, afim de serem desapropriados, os predios e terrenos necessarios á abertura da rua e prolongamento das travessas dos Carmelitas e das Flores, a que se refere o artigo antecedente, podendo o prefeito entabolar accôrdo com os respectivos proprietarios para adquiril-os, por compra, «ad referendum» da Camara.

Art. 3.º — A despesa com a execução destes serviços correrá pela verba «Indemnizações», do orçamento, ficando o prefeito autorizado a fazer operações de credito, si forem precisas para tal fim.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 6 de dezembro de 1919, *Marrey Junior*.

O SR. PRÉSIDENTE — Continuando a não haver numero para a sessão, ficam sobre a mesa os projectos que foram lidos, afim de serem votados na proxima sessão.

Em seguida levanta-se a reunião, designada para 13 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte

EXPEDIENTE — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

2.ª discussão do projecto n. 91, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com pareceres das comissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

1.ª discussão do projecto de resolução apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Amilcare Federici.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a despende-la quantia de 8:824\$766, proveniente do accrescimento verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de S. Paulo.

1.ª discussão do projecto n. 100, deste anno, elevando a 3:000\$000 mensaes o subsidio do prefeito, para o triênio proximo, independente de pareceres, a requerimento do sr. Henrique Fagundes, approvedo em sessão de 29 do mez findo.

1.ª discussão do projecto n. 97, deste anno, creando mais um lugar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providencias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approvedo em sessão de 29 do mez findo.

7.ª Reunião em 31 de dezembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Mario do Amaral e José Passalacqua,

faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo, Almeirindo Gonçalves e Joaquim Marra, e sem participação os srs. Raphael Ourgel, Luiz Fonceca, Baptista da Costa, Heribaldo Siciliano, José Piedade e Abelardo Alves.

Não havendo numero legal, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Parecer da comissão de finanças, concluindo por um projecto de lei modificando a tabella de aferição de pesos e medidas. — A imprimir.

Parecer das comissões reunidas de obras e finanças, autorizando a despesa de mais 12:733\$000 com as obras de melhoramento do largo da Memoria. — A imprimir.

Officio n. 46, do sr. vice-prefeito, devolvendo, devidamente informados, os papeis referentes ao prolongamento da rua Traipu's, no balrro das Perdizes. — A's comissões de justiça, obras e finanças.

Officio n. 499, do sr. vice-prefeito, transmittindo, em attenção ao requerimento n. 423, deste anno, o orçamento para as obras de aterro e regularização da rua Javahés, na importancia de 13:587\$200, em substituição ao approvedo pela lei n. 2.148, de 30 de agosto de 1918, na importancia de 10:715\$000, visto não poder ser este mantido, em virtude dos preços actuaes. — A's comissões reunidas de obras e finanças.

Officio n. 501, do sr. vice-prefeito, transmittindo, em attenção á indicação n. 189, deste anno, o orçamento para o serviço de calçamento da rua Gabriel dos Santos, na importancia de 59:664\$000. — A's comissões reunidas de obras e finanças.

Representação — dos proprietarios de padarias, contra as disposições da lei n. 2.241, de 22 de novembro de 1919. — A' comissão de justiça.

INDICAÇÃO N. 230, DE 1919

Indicamos que a Prefeitura providencie para que seja o Theatro Municipal, devidamente ornamentado, cedido para allí se realizar o banquete que será offerecido ao exmo. sr. dr. Washington Luis, actual prefeito de São Paulo e candidato do Partido Republicano Paulista á presidencia do Estado para o proximo quadriennio. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Mario do Amaral, Pinto de Almeida, H. Siciliano, Henrique Quelroz, A., Baptista da Costa, Marrey Junior, José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 231, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de serem executados os melhoramentos da rua Assembléa, já autorizados por lei. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 232, DE 1919

Indico ao sr. prefeito se digne empregar seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de serem collocados combustores de gaz na rua dos Francezes. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 233, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia que ha de serem collocadas guias e alguns lampeões de gaz na rua Minerva, entre as ruas Itapicuru' e Homem de Mello (Perdizes). — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Henrique Fagundes.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 234, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a urgente necessidade de serem concertados os passeios da rua Auhangabahu' e bem assim o calçamento a parallelepipedos da mesma rua. — Sala das sessões, 13 de dezembro de

1919. — *Henrique Fagundes, R. Duprat.*
— A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 235, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que sejam feitos os reparos de que necessita a rua Dr. Mario do Amaral. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Henrique de Queiroz, Pinto de Almeida.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 462, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne providenciar para collocação de tres lampêdes no Lageado. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 463, DE 1919

O largo do Rosario, na Penha, precisa de varios melhoramentos que indico á Prefeitura, lembrando desde já que seja elle apedregulhado, melhor illuminado e receba alguns bancos. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 464, DE 1919

Peço ao sr. prefeito que mande estudar o meio de ser levantado o nivel da rua Trajano, na Lapa, e lembro a s. exc. que é indispensavel a collocação de guias, pelo menos, na rua Guaycuru's. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 465, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne devolver, devidamente informados, com a possivel brevidade, os papeis referentes á construcção de um abrigo, para a espera de bondes, na rua Libero Badaró, e que lhe foram remettidos em 19 de setembro ultimo. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *Pinto de Almeida.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 466, DE 1919

Requeremos ao exmo. sr. vice-prefeito, em exercicio, se digne ordenar que, com a possivel urgencia, sejam feitas á rua Capitão Matarazzo os concertos que necessita e bem assim o nivelamento e assentamento de guias. — Sala das sessões, 13 de dezembro de 1919. — *José Maria Passalacqua, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

Procedendo-se á nova chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano e José Maria Passalacqua.

Continuando a não haver numero legal, levanta-se a reunião designada para 20 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expédiente = Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.a discussão do projecto apresentado pelas commissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

2.a discussão do projecto n. 94, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com pareceres das commissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

1.a discussão do projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Amilcare Federici.

1.ª discussão do projecto apresentado pelas commissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a despende a quantia de 8:824\$766, proveniente do accrescimento verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de S. Paulo.

1.ª discussão do projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 79, modificando a tabella do imposto de aferição de pesos e medidas.

1.ª discussão do projecto n. 97, deste anno, creando mais um lugar de Inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providencias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approvado em sessão de 29 do mez findo.

1.ª discussão do projecto n. 100, deste anno, elevando a 3:000\$000 mensaes o subsidio do prefeito, para o triennio proximo, independente de pareceres, a requerimento do sr. Henrique Fagundes, approvado em sessão de 29 do mez findo.

8.ª Reunião: em 20 de dezembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação os srs. Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Almeirindo Gonçalves, Pinto de Almeida, Joaquim Marra, José Piedade Abelardo Alves.

Não havendo numero legal, deixam de ser lidas as actas da sessão e reunião anteriores.

O sr. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso

interposto por Domingos Queirolo, liquidante da firma «João Briccola & Companhia». — A imprimir.

REQUERIMENTO N. 467, DE 1919

Reltero os pedidos constantes do requerimento n. 430, deste anno, subscripto tambem pelos collegas srs. Henrique Queiroz e Antonio Baptista da Costa, sobre as condições exigidas para os serviços de calçamento. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *H. Siciliano*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 468, DE 1919

Pedimos ao sr. vice-prefeito, em exercicio, se digne determinar as providencias necessarias para que seja, com a possivel brevidade, nivelada a rua Brigadeiro Jordão, entre a rua do Bom Pastor e o rio Tamanduatehy, no bairro do Ypiranga. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 469, DE 1919

Requeiro que a Prefeitura se digne determinar qualquer providencia, urgente, no sentido de ser reparado o trecho da rua Dr. Abranches, na parte comprehendida entre a rua Martim Francisco e o largo de Santa Cecilia, onde ha uma valeta nos passeios que offerece grande risco aos transeuntes. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 236, DE 1919

Indico á Prefeitura a necessidade urgente de ser alargado o boeiro existente na avenida Wilson, de modo a que possa dar vazão ás aguas pluvias e evitando as inundações que se observam all frequentemente. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *R. Duprat*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 237, DE 1919

Relterio a minha indicação á Prefeitura sobre o estabelecimento de um mercado livre no largo do Cambucy. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 238, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de serem quanto antes executados os serviços de calçamento do largo do Cambucy, e ruas Alfredo Silveira da Motta, Cesario Ramalho, Justo Azambuja e Vicente de Carvalho. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 239, DE 1919

Lembro á Prefeitura a conveniencia de ser concluido o serviço de melhoramentos da rua Rodrigo Silva, junto á rua Carlos Gomes. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 240, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de ser requisitado da Secretaria da Agricultura a collocação de combustores de iluminação nas ruas Stefano e Azambuja e avenida Lacerda Franco. — Sala das sessões, 20 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral*. — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Havendo na ordem do dia materia urgente, tal como a que estabelece as novas taxas para o imposto de aferição de pesos e medidas, a vigorarem no proximo exercicio, convo-co os srs. vereadores para uma sessão extraordinaria, terça-feira, 23 do corrente, ás 14 horas em ponto.

Continuando a não haver numero, levanta-se a reunião, designada para 23 a seguinte

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

2.^a discussão do projecto n. 94, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com pareceres das comissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

1.^a discussão do projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 79, modificando a tabella do imposto de aferição de pesos e medidas.

1.^a discussão do projecto de resolução apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Amilcare Federici.

1.^a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a despende a quantia de 8:824\$766, proveniente do acrescimo verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de S. Paulo.

1.^a discussão do projecto n. 97, deste anno, creando mais um lugar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providencias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approved em sessão de 29 do mez findo.

1.^a discussão do projecto n. 100, deste anno, elevando a 3:000\$000 mensaes o subsidio do prefeito, para o triennio proximo, independente de pareceres, a reque-

rimento do sr. Henrique Fagundes, aprovado em sessão de 29 do mez tindo.

Discussão unica dos pareceres ns. 89 e 80, das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Domingos Queirolo, requirante da firma João Briccola & Comp., sobre impostos.

4.ª Sessão extraordinaria em 23 de dezembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' liora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonceca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano e José Passalacqua, faltando com causa participada os srs. Rocha Azevedo e José Piedade, e sem participação os srs. Raphael Ourgel, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Joaquim Marra e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas da sessão e reunião anteriores.

O Sr. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do requerimento em que o sr. Elpidio Brito Pereira pede um auxilio para realizar, no Theatro Municipal, seis concertos symphonicos. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, autorizando o prefeito a pagar a d. Theodolinda de Araujo Jorge e seu marido Henrique Sertorio a quantia de 34:708\$452, em virtude de sentença judicial, passada em julgado. — A imprimir.

Parecer da commissão de justiça, opinando pela approvação do projecto n. 95,

deste anno, sobre modificação na denominação da rua do Ypiranga. — A imprimir.

Pareceres das commissões de justiça e finanças, opinando pela approvação do projecto n. 82. de 1919. — A imprimir.

Parecer das commissões reunidas de justiça e finanças, opinando pela approvação do accôrdo feito pelo prefeito com o proprietario do predio ns. 86 e 88, antigo 52, da rua de S. João, esquina do largo do Paysandu', necessario ao proseguimento da avenida S. João. — A imprimir.

Parecer da commissão especial, nomeada em sessão de 29 de novembro ultimo, para apresentar um novo substitutivo ao projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre a inspecção e fiscalização do transito de vehiculos. — A imprimir.

Officio da Directoria Geral da Secretaria da Agricultura, relativamente ao serviço da rede de exgottos da vertente do bairro dos Pinheiros até á Villa Clementino, de que trata a indicação apresentada em sessão de 25 de outubro ultimo, pelo vereador sr. Almeirindo Gonçalves. — A Prefeitura.

Carta — do sr. José Piedade comunicando não poder comparecer á presente sessão, por motivo de força maior. — Inteirada.

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, um jornal desta capital, allás de pouca circulação, portanto, pouco conhecido, disse, ha dias, que os vereadores recebiam, como que á guiza de favor, passes da «Light» para trafegarem livremente nos seus carros e que a «Light» tambem lhes fornecia luz de graça nas suas habitações.

Não del importancia a essa calumnia...

O sr. Henrique Queiroz — Calumnia inepta e ridicula, é que v. exc. devia dizer.

O sr. Luiz Fonceca — ... por ter vindo estampada em um jornal de pequena circulação e quasi desconhecido, sem importancia alguma na opinião publica. Ante-hontem, porém, deparei no grande organ da imprensa de S. Paulo «O Estado de São Paulo», jornal de amplissima

circulação e de grande peso na opinião pública, uma local em que vem reproduzida, por assim dizer, com outras palavras, a primeira parte de tão injusta quanto malevolamente affirmação.

Vou lêr, sr. presidente, este tópico do jornal, a fim de que v. exc. e os meus collegas vejam quão justas são as considerações e as affirmações que vou fazer a respeito do assumpto. Essa local, de que vou lêr um trecho, foi publicada primeiramente na edição da tarde do «Estado de S. Paulo», do dia 20, e reproduzida depois na edição matutina do dia 21.

Eis o trecho a que me refiro: (Lê.)

«Uma das causas do abandono em que se acham certos bairros da cidade, é, na minha modesta opinião, a liberalidade (inteiramente desinteressada), da Light que fornece passes para todos os vereadores, e supponho mesmo que para todos os engenheiros e funcionarios municipaes. Si não tivessem bondes de graça, esses cavalheiros de quando em quando haviam de dar passelos por ahí, e haviam de ver, com certeza, cousas bem interessantes.»

Esse trecho faz parte da secção «Cousas da cidade». Já não é a primeira vez que a nossa acção de vereadores tem sido (nao entro na apreciação si justa ou injustamente), criticada nessa secção do jornal, escripta, allás, por um amigo meu, a quem tenho, mais de uma vez, em conversa, exposto a situação em que se encontra a Municipalidade, embaraçada em decretar, conseqüentemente, para serem executadas, obras imprescindiveis e reclamadas.

O sr. Henrique de Queiroz — Nem mesmo a quarta ou quinta parte das approvadas.

O sr. Luiz Fonseca — Mas, sr. presidente, não vem ao caso entrar nestes detalhes. Como v. exc., acaba de ver, disse o autor das «Cousas da cidade» que nós temos bonde de graça e que a Light and Power faz uma liberalidade para conosco, fornecendo-nos passes livres nos seus carros.

Para que não pareça que nós recebemos, de mão beijada, esses passes, que é um favor que a «Light» nos faz, e bem assim aos funcionarios municipaes; para que o publico saiba que não tem funda-

mento essa insinuação, eu passo a lêr a disposição clara e taxativa do art. 17, do contracto de unificação para o serviço de viação urbana, celebrado, a 17 de julho de 1901, entre a Prefeitura e a «Light and Power» e em virtude do qual esta empresa é forçada a dar aos vereadores e aos funcionarios municipaes passes livres em seus carros.

Diz o artigo referido: (Lê.)

«Art. 17 — A Companhia fornecerá passagem gratuita:

a) Ao presidente do Estado, seu ajudante de ordens, chefe de policia e suas ordenanças, delegados e sub-delegados e aos chefes de repartição de obras publicas do Estado;

b) Ao presidente da Camara Municipal, ao prefeito, aos vereadores e ao fiscal da Camara junto á Companhia; fornecerá tambem á Prefeitura passes nominizes para serem distribuidos a 100 empregados municipaes; quando estiverem em serviço da repartição;

c) As malas do Correio, seus agentes e carteiros, quando em serviço, competentemente fardados.»

Não se trata, portanto, sr. presidente, de uma liberalidade, como affirmou o articulista do «Estado», não se trata de um favor, de um presente, que a Light nos faz. O termos livre transito nos seus carros, é uma obrigação contractual, de que tambem gosam alguns funcionarios federaes. Receber uma cousa por obrigação de quem a dá, não é e nem poderá ser um acto de liberalidade.

Não fóra a importancia, o peso das opiniões, repto, do grande organ da imprensa paulista, «O Estado de S. Paulo»; não fóra a muita consideração que me merecem esse matutino e os que nelle mourejam, e eu teria silenciado, como já o fiz, sobre tão injusta affirmação.

Estou convencido de que, com as palavras que acabo de proferir, interpreto o pensamento desta Camara, a que me orgulho de pertencer.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, tenho em mãos uma representação subscripta pelo conhecido archite-

clo Carlos Ekmann, em nome dos moradores de Osasco, no sentido de obter os bons officios da Prefeitura para o prolongamento da linha de bondes de Pinheiros até o importante centro industrial de Osasco.

Esta pretensão justifica-se por mais de uma razão.

Em primeiro lugar, a passagem de segunda classe até Osasco, pela Sorocabana, é de 800 réis, quando pela S. Paulo Railway, até Pirituba, é apenas de 200 réis, ficando, pois, bem patente a desproporção de preços entre distancias não equivalentes.

Estando Osasco dentro da zona privilegiada da Sorocabana, esse inconveniente é, entretanto, irremovível.

A solução, portanto, natural e adequada, seria o prolongamento da linha de bondes que faz objecto da pretensão dos representados pelo sr. dr. Carlos Ekmann, na petição de que trato, isto é, seria o prolongamento da linha de bondes de Pinheiros até Osasco.

Accresce ainda a circumstancia de que seria estabelecida communição facil e comoda para o importante instituto de Butantan.

Além disso, a zona, quasi sem habitações; existente entre esses dois pontos, o inicial, de Pinheiros, e o terminal, de Osasco, é destinada a um desenvolvimento muito rapido, sendo que o ponto final da linha, com suas fabricas, matadouro e cultura, por si só, garante uma remuneração compensadora a mais esse desenvolvimento das linhas da Light.

Assim, penso ter justificado a indicação que envio á mesa. *(Muito bem. Muito*

INDICAÇÃO N. 241, DE 1919

Indico á Prefeitura o nivelamento e collocação de guias á avenida Maria Eugenia, no Belémzinho. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 242, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser requisitada da Secretaria da Agricultura a installação de gaz nas ruas dos

Francezes e dos Inglezes, em attenção aos numeros pedidos dos proprietarios daquellas vias publicas, que estão sendo edificadas e que em parte já se acham calçadas. Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes, José Maria Passalacqua, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 243, DE 1919

Indico ao sr. prefeito a conveniencia de mandar proceder á limpeza e capinação da rua Leite de Moraes, em Sant'Anna. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 244, DE 1919

Indico á Prefeitura a conveniencia de mandar orçar, pela repartição competente, o calçamento da rua Oliveira, que dista apenas 60 metros da estação da Moóca. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo-Fagundes.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N. 245, DE 1919

Lembramos á Prefeitura a grande conveniencia do prolongamento da linha de bondes de Pinheiros até Osasco, assim attendendo á commodidade e economia dos moradores das duas localidades. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Luiz Fonseca.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 470, DE 1919

Requiro que seja transmittido á Prefeitura o abaixo-assignado com que se pede a execução da lei que manda construir a avenida Speers, na Lapa. O abaixo-assignado está devidamente fundamentado. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 471, DE 1919

Peço ao sr. prefeito se digne mandar orçar o calçamento, a paralelepipedos de

pedra, da alameda Eugenia de Lima, entre as alamedas Jahu' e Itu'. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 472, DE 1919.

Peço que seja transmittido ao sr. prefeito o incluso abaixo-assignado com que os proprietarios e moradores da rua Aureliano Coutinho, entre as ruas Jaguaribe e Martinico Prado, pedem a illuminação a gaz, do mesmo trecho. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 473, DE 1919

Solicitamos da Prefeitura se digne determinar que, pela repartição competente, sejam confeccionados orçamentos para os serviços de calçamento a paralelepipedos de pedra da rua dos Francezes e das duas travessas entre essa rua e a dos Inglezes, bem como para a continuação do calçamento da rua dos Inglezes. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes, José Maria Passalacqua, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Luiz Fonceca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 471, DE 1919

Pedimos ao exmo. sr. dr. vice-prefeito, em exercicio, se digne interpôr seus bons officios junto á Secretaria da Agricultura, no sentido de serem collocadas lampadas electricas na balaustrada do Morro dos Inglezes, nos espaços para esse fim destinados. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes, José Maria Passalacqua, A. Baptista da Costa, Pinto de Almeida, Luiz Fonceca*. — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N. 475, DE 1919

Requeremos que seja requisitada da Prefeitura a devolução, com urgencia, do projecto n. 92, deste anno, que restabelece o cargo de vice-director das obras municipaes. — Sala das sessões, 23 de dezem-

bro de 1919. — *H. Siciliano, José Maria Passalacqua*. — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objecto de deliberação, os seguintes

PROJECTO N. 104, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Por conta do emprestimo autorizado pela lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura mandará proceder ao serviço de calçamento a paralelepipedos de pedra da rua Joaquim Carlos, entre as ruas da Cachoeira e Santa Rita.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *R. Duprat*. — A's commissões reunidas de obras e finanças, ouvindo-se a Prefeitura, para mandar fazer o orçamento.

PROJECTO N. 105, DE 1919

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Fica isento de imposto de viação o predio da Sociedade de Cultura Artistica, desta capital.

Art. 2.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonceca, José Maria Passalacqua*. — A's commissões de justiça e finanças.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de obras, finanças e justiça, em seus pareceres ns. 54, 78 e 86, approvando o plano de rectificação do alinhamento da rua do Sumidouro, entre as ruas Padre Carvalho e Fernão Dias.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 2.^a discussão o projecto n. 94, deste anno, applicando a lei n. 1.001, de 31 de maio de 1907, ao trecho da

avenida Angelica, entre as ruas das Palmeiras e Barra Funda, com paredes das commissões de justiça e obras, sob ns. 87 e 55.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pela commissão de finanças, em seu parecer n. 79, modificando a tabella do imposto de aferição de pesos e medidas.

PARECER N. 79, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

De accôrdo com a lei n. 2.230, de 29 de agosto de 1919, para o commercio de generos alimenticios no Municipio, é obrigatorio o emprego da medida *litro*, seus multiplos e submultiplos, quando se tratar de generos liquidos, e do peso *kilogrammo*, seus multiplos e submultiplos, nas vendas e compras de generos seccos.

Pelo artigo 2.º da mesma lei, foram revogadas as disposições de leis que exigiam aos negociantes o uso, em seus estabelecimentos, das medidas de capacidade para seccos, mas, para compensar a diminuição que fatalmente se dará na arrecadação das taxas de aferição, a Prefeitura, ainda de accôrdo com o disposto na mesma lei, propõe á Camara uma nova tabella de taxas, para o imposto de aferição de pesos e medidas.

A commissão de finanças, dadas as razões expostas, os estudos feitos com a proposta da Prefeitura e tendo em vista a urgencia do assumpto, submette á Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A tabella actual das taxas annuaes do imposto de aferição de pesos e medidas fica substituida pela seguinte:

- 1) — Balança centesimal 15\$000
- 2) — Balança commum 8\$000
- 3) — Balança decimal 10\$000

- 4) — Carroça de lenha, areia ou terra, metro cubico ou fracção 12\$000
- 5) — Medida de capacidade para liquidos, termo até vinte litros 8\$000
- 6) — Medida de capacidade para liquidos, de mais de vinte litros, uma 2\$000
- 7) — Medida de comprimento de um decimetro para menos. 2\$000
- 8) — Metro 6\$000
- 9) — Pesos, cada dez kilogrammos 7\$000
- 10) — Pesos de dois kilogrammos até um milligrammo, cada um 2\$000
- 11) — Taximetro, cada aparelho 20\$000
- 12) — Trena ou Escala 6\$000

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões, 12 de dezembro de 1919. — José Maria Passalacqua, Henrique Fagundes.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Amilcare Federici.

PARECER N. 88, DAS COMMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Attendendo exclusivamente ao estado de saude do guarda fiscal Amilcare Federici — que é grave, conforme o attestado medico por elle exhibido em requerimento á Camara, e firmado por profissional idoneo, as commissões reunidas de justiça e finanças opinam pelo deferimento do seu pedido, offerecendo á consideração da Camara o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Fica o prefeito autorizado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Al-

micare Federici, para tratamento de sua saúde, e a contar do dia em que expirou a quem cujo gozo se achava.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 28 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, R. A. Gurgel, Mario do Amaral, Henrique Fagundes, José Maria Passalacqua.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a despende a quantia de 8:824\$766, proveniente do accrescimento verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de S. Paulo.

PARECER N. 56, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE OBRAS E FINANÇAS

As comissões reunidas de obras e finanças são de parecer que a Camara aprove o accrescimento de 8:824\$766, verificado no orçamento revisto, sob n. 422, para as obras de melhoramentos do largo de São Paulo, apesar de julgar essa revisão sem justificativa, porquanto o maior augmento verificado se refere á pavimentação com cimento que no orçamento de novembro de 1917 estava calculado na base de 6\$000 o metro quadrado, quando, no revisto, esse preço foi elevado para 7\$500, o que quer dizer que aquelle primeiro orçamento, quando o preço do cimento era incomparavelmente mais alto do que o actual, não estava exacto.

Ainda assim, muito tem a lucrar aquelle logradouro, publico com a execução das obras projectadas, por satisfazerem a todas as exigencias de uma praça, nas condições topographicas daquelle.

Quanto á observação feita pelo engenheiro da 2.ª secção, tecnica, de que os terraços adoptados no projecto são de effeito esthetico duvidoso, não a levamos em consideração, porquanto desconhecemos a sua competencia, para emittir opinião sobre o assumpto.

Um ligeiro confronto entre o projecto apresentado e a solução preconizada pelo referido engenheiro (apenas a pavimentação de toda a praça com cimento), é bastante para ajuizar da critica feita.

A' vista do exposto, as comissões reunidas de obras e finanças apresentam á consideração da Camara o seguinte projecto de lei.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura autorizada a despende a quantia de 8:824\$766, proveniente do accrescimento verificado no orçamento revisto sob o n. 22, e para a execução da lei n. 2.161, de 19 de outubro de 1918, referente aos melhoramentos no largo de S. Paulo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das comissões, 25 de novembro de 1919. — *H. Siciliano, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral, José Maria Passalacqua.*

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e approvedo.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 97, deste anno, creando mais um logar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providencias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approvedo em sessão de 29 do mez findo.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão, com o projecto, as seguintes emendas:

EMENDA

Art. ... — Onde convier:

Fica convertido em auxiliar da Procuradoria Fiscal um dos logares de 1.º escripturario da directoria do expediente e assentamento de empregados, com o ordenado mensal de 600\$000.

Paragrapho 1.º — O prefeito mandará fazer a transferencia de verba que existe para o cargo extincto por esta lei e fica autorizado a abrir o credito necessario e correspondente ao ordenado do novo cargo.

Art. ... — Ficam considerados empregados de nomeação efectiva, para os effectos legais, o director da limpeza publica, o chefe do escriptorio e os escripturarios existentes, os chefes e subchefes de zona, o chefe da garage, o almoxarife, o examinador de chauffeurs e os guardas diurnos e nocturnos das secções de tropeiros e chacareiros e da área externa do mercado 25 de Março.

Art. ... — O actual guarda livros do Montepio, enquanto se mantiver no cargo, gozará das vantagens dessa instituição.

Art. ... — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1920. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

EMENDA

Art. 1.º Ficam creados um logar de inspector de fiscalização com o ordenado e attribuições dos actuaes e um de terceiro escripturario, no Matadouro Municipal, com o ordenado equivalente dos funcionarios da mesma categoria.

Paragrapho unico — Ficam á livre escolha do prefeito as nomeações para preenchimento desses cargos.

Art. 2.º — Os actuaes guardas fiscaes interinos, uma vez que preencham as condições dos arts. 1.º e 3.º, da lei n. 2.243, de 22 de novembro de 1919, e estejam exercendo o cargo ha mais de um anno, deverão ser effectivados.

Art. 3.º — Para a execução da presente lei, fica o prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios, no presente exercicio.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior.*

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Sr. presidente, não me julgo habilitado a votar as emendas apresentadas, sem as respectivas informações das commissões e bem assim audiencia do sr. prefeito.

O sr. *Baptista da Costa* — Faço igual declaração, sr. presidente.

O sr. *Henrique Fagundes* — Neste sentido, vou enviar á mesa um requerimento.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que os papeis referentes ao projecto n. 97, voltem ás commissões respectivas, com audiencia da Prefeitura, ocasionando assim o adiamento da discussão por uma sessão. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Henrique Fagundes.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, voto contra o requerimento, pelas seguintes razões. Em primeiro logar, cumpre exclusivamente á Camara deliberar sobre o assumpto do projecto e das emendas; em segundo logar, o prefeito é méro organ executivo das deliberações da Camara.

Não ignoro que deve haver entre a Camara e o prefeito harmonia de vistas; mas não ignoro tambem que, não obstante a existencia dessa harmonia de vistas, muitas das deliberações da Camara não são executadas pelo prefeito.

Razões de ordem superior são as que, naturalmente, existem para assim se proceder.

Zeloso, entretanto, pelas attribuições da Camara, entendo que ella pôde deliberar sem prévia annuencia do executivo, sem necessidade do *placet* do executivo.

Exposto este principio de ordem geral, com relação ao caso vertente, tenho a dizer o seguinte: — ha muito que a Camara se vem manifestando no sentido de fazer desaparecer a situação em que se vêm collocados os empregados de categoria. Ha diversos projectos dependentes dos pareceres das commissões de justiça e finanças, propondo que esses empregados façam parte do quadro do functionalismo municipal.

De facto, sr. presidente, qual a regalia que passará a ter o empregado da limpeza publica, ao fazer parte do quadro do functionalismo? Certeza no exercicio do cargo, vantagens na percepção do montepio.

Pois bem: certeza no exercicio do cargo, todos elles a têm hoje, segundo as normas de administração, conforme as boas

normas que devem guiar a administração. E sei que o prefeito, ou o vice-prefeito em exercício, mantêm o desejo de dispensar os empregados contractados exclusivamente quando elles mal sirvam, e que, relativamente a queixas recebidas contra esses empregados, tem deliberado proceder inqueritos preliminares, para verificação da procedencia ou improcedencia dessas queixas.

Ora, sr. presidente, conforme o resultado desses inqueritos, é que o prefeito costuma agir definitivamente. Justamente as vantagens do empregado do quadro é não ser demittido snão em virtude de inquerito; e esta vantagem, de facto, della gosam todos os empregados contractados.

Outra vantagem seria exclusivamente a percepção do montepio municipal. E com relação a esta, eu não vejo motivo plausivel para que se a negue áquelles que vêm já de alguns annos prestando bons serviços ao Municipio, tanto mais quanto o Municipio nenhum onus soffre com a percepção do montepio por mais um ou dois dos empregados municipaes.

Sobre os outros assumptos das emendas, uma dellas apenas cogita de armar o prefeito dos creditos necessarios para a execução do proprio projecto, o que escapou na redacção deste.

Com relação á transferencia de um lugar de primeiro escripturario da directoria do expediente para o lugar de auxiliar da procuradoria fiscal, já a commissão de justiça se manifestou, pela maioria de seus membros, e a emenda que v. exc. mandou ler está assignada pela maioria.

A commissão de justiça é chamada, pela Camara, justamente para informal-a sobre a parte de direito, a parte juridica, que possa haver em qualquer projecto ou resolução que se apresente á deliberação da Camara em plenario. A commissão de justiça, pela maioria de seus membros, assignou essa emenda, e, segundo habito desta casa, a Camara sempre delibera de accôrdo com os pareceres das comissões. Nessas condições, mandar ao prefeito, para o prefeito informar si quer ou deixa de querer uma coisa que a commissão de justiça entendeu que é justo fazer, acredito,

será menosprezar essa commissão e será, sr. presidente, demonstrar, embora sem grande intenção de fazel-o, que a Camara só delibera de accôrdo com o placet do executivo. (*Muito bem*).

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Sr. presidente, quando entrou em discussão o requerimento do vereador que acaba de falar, sobre o projecto n. 97, pedindo dispensa de pareceres, votei a favor. Estava bem inteirado do teor do projecto; porém, agora, em vista das emendas que foram apresentadas, não me julgava, e não me julgo, autorizado a votar essas emendas.

Sei perfeitamente que a Camara é soberana; pôde resolver, indeferindo o meu requerimento; mas, tenho por norma, sempre que é possível, acatar as autoridades constituídas. Assim sendo, tratando-se de alterações na repartição de que é chefe o sr. prefeito, creando logares, augmentando despesas, etc., não acho que se devam votar essas medidas sem pareceres das comissões e audiencia da Prefeitura.

Portanto, impossibilitado de votar o projecto com as emendas, eu me sento, aguardando a solução do meu requerimento, com a qual me conformarei, como é meu dever. (*Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Parecendo que não ha numero para se proceder á votação, vou mandar fazer nova chamada.

Procedendo-se a nova chamada, verifica-se a presença dos mesmos srs. vereadores, menos o sr. Baptista da Costa.

O SR. PRESIDENTE — Tendo-se ausentado o sr. Baptista da Costa, não ha numero para votação, razão por que fica adiada a votação do requerimento e encerrada a sessão.

Em seguida, levanta-se a sessão, designada para 27 a seguinte.

ORDEM DO DIA

1.^a parte

Expediente — Leitura e discussão da acta da sessão anterior, apresentação de projectos, pareceres, requerimentos, indicações, etc.

2.^a parte

2.a discussão do projecto de resolução apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Almicare Federici.

2.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a desperder a quantia de 8:824\$766, proveniente do accrescimo verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de São Paulo.

2.a discussão do projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 79, modificando a tabella do imposto de aferição de pesos e medidas.

Votação do requerimento do sr. Henrique Fagundes, solicitando que os papeis referentes ao projecto n. 97, deste anno, voltem ás respectivas comissões, com audiencia da Prefeitura.

1.a discussão do projecto n. 97, deste anno, creando mais um lugar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providencias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approvado em sessão de 29 do mez findo, com as emendas apresentadas em sessão de 23 do corrente.

1.a discussão do projecto n. 100, deste anno, elevando a 3:000\$000 mensaes o subsidio do prefeito, para o triennio proximo, independente de pareceres, a requerimento do sr. Henrique Fagundes, approvado em sessão de 29 do mez findo.

Discussão unica dos pareceres ns. 89 e 80, das comissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Domingos Queirolo, liquidante da fir-

ma João Briccola & Comp., sobre impostos.

Discussão unica dos pareceres ns. 90 e 81, das comissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do requerimento do sr. Elpidio de Brito Pereira, solicitando um auxilio para organizar uma série de seis concertos symphonicos no Theatro Municipal.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 91 e 82, autorizando o prefeito a pagar a d. Theodolinda de Araujo Jorge Sertorio e seu marido Henrique Sertorio, a quantia de 34:708\$452, em virtude de sentença judicial, passada em julgado.

1.a discussão do projecto n. 95, deste anno, modificando, em parte, a denominação da rua do Ypiranga, com parecer da comissão de justiça, sob n. 92.

1.a discussão do projecto n. 102, deste anno, isentando de todos os impostos e taxas municipaes a que estiverem sujeitas, as associações sportivas legalmente constituídas e com sede nesta capital, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approvado em sessão de 23 do corrente.

1.a discussão do projecto n. 82, deste anno, equiparando o cargo de chefe da 5.a secção da directoria de obras e viação ao de director da directoria de expediente e assentamento de empregados da Prefeitura, com pareceres das comissões de justiça e finanças, sob ns. 93 e 83, que concluem por um substitutivo.

1.a discussão do projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 94, approvando o accôrdo celebrado pelo Prefeito com o proprietario do predio da rua de S. João, ns. 86 e 88, antigo 52, necessario para a formação da avenida S. João, de accôrdo com a lei n. 1.596, de 1912.

1.a discussão do substitutivo apresentado pela comissão especial, nomeada em sessão de 29 de novembro ultimo, ao projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre a inspecção e fiscalização do transito de vehiculos.

44.ª Sessão ordinária em 27 de dezembro

Presidência do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Fagundes, Marrey Junior, Luiz Fonseca, Henrique Queiroz, Baptista da Costa, Mario do Amaral, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano, José Piedade e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação os srs. Joaquim Marra, Raphael Gurgel, Almeirindo Gonçalves e Abelardo Alves.

Abre-se a sessão

E' lida, posta em votação, e sem debate aprovada, a acta da sessão e reunião anteriores.

O SR. 1.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres das commissões reunidas de obras e finanças, opinando pela approvação do projecto n.º 25, de 1918, que autoriza a formação de uma pequena praça em forma de semi-circulo, no cruzamento da avenida Hygienopolis com as ruas Veridiana, Major Sertorio, Maria Antonia e Itambé. — A imprimir.

Officio n.º 565, do sr. prefeito, remetendo o projecto n.º 81, deste anno, incluído no quadro dos funcionarios municipaes o examinador de chauffeurs. — A's commissões de justiça e finanças.

INDICAÇÃO N.º 246, DE 1919

Indicamos á Prefeitura se digne determinar seja estabelecida uma feira livre em Sant'Anna, á rua Duarte de Azevedo, e outra no largo do Cambucy e no Ypiranga. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Luiz Fonseca, H. Siciliano, Henrique Queiroz, José Maria Passalacqua, Marrey Junior, Pinto de Almeida, Mario do Amaral, A. Baptista*

da Costa, Henrique Fagundes. — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 247, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser, ainda uma vez, requisitada da Secretaria da Agricultura a installação de illuminação electrica na rua Anhangabahu'. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *José Piedade, José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 248, DE 1919

Indicamos á Prefeitura a conveniencia de ser destinado outro local para o estacionamento das carroças que actualmente estacionam no largo 7 de Setembro, junto á igreja dos Remedios, afim de ser ali feita uma pequena praça ajardinada. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, José Maria Passalacqua,* — A' Prefeitura.

INDICAÇÃO N.º 248, DE 1919

Indicamos á Prefeitura que mande calçar o largo do Cambucy. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral, R. Duprat.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 476, DE 1919

Pedimos á Prefeitura se digne determinar uma providencia urgente e energica contra a falta de hygiene que se nota num deposito de peixe, sito á rua Anhangabahu', nas proximidades da avenida S. João, de onde se desprende muito mau cheiro. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

REQUERIMENTO N.º 477, DE 1919

Requeremos á Prefeitura se digne determinar que, pela directoria de obras e viação, sejam feitos os orçamentos necessarios para os serviços de calçamento, a parallelepipedos, das ruas Marcos Arruda, Firmiano Pinto e Cesario Alvim, no dis-

tricto do Belémzinho. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *José Piedade, José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

Vão á mesa, são lidos e julgados objectos de deliberação, os seguintes projectos:

PROJECTO N. 106, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica adoptado o plano de melhoramentos do bairro da Bella Vista, constante do projecto organizado pelo engenheiro Cintra e rubricado pela mesa da Camara.

Art. 2.º — Para execução dos melhoramentos constantes do projecto, fica a Prefeitura autorizada a entrar em accôrdo com os proprietarios dos terrenos e predios attingidos, *ad referendum* da Camara.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *José Maria Passalacqua, R. Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonseca, H. Siciliano, José Piedade, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral.* — A's commissões de justiça, obras e finanças.

PROJECTO N. 107, DE 1919

Considerando que, em S. Paulo, dentre as obras de golpe de vista grandioso, devemos collocar em primeira plana essa sumptuosa, cathedral a que estamos assistindo erguer-se na explanada da Sé;

considerando que se approxima a data centenaria da nossa independencia e que, para commemorarmos tal acontecimento, estão sendo projectados grandes festejos;

considerando que a cathedral, como obra complementar da explanada da Sé, necessita de um auxilio material para em 1922 se encontrar em condições de cooperar para o esplendor da commemoração, sendo como é o primeiro monumento de maior notabilidade da capital,

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Por conta da autorização contida na lei n. 2.041, de 30 de dezembro de 1916, fica a Prefeitura autorizada a mandar executar as obras complementares da explanada da Sé, como sejam os passeios de cantaria lavrada, circumdando a cathedral, escadaria do mesmo material, inclusivé alicerces e pedra e concreto, paredes, pilares, aboboda e outras, de accôrdo com o projecto rubricado pela mesa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *Pinto de Almeida, R. Duprat, Marrey Junior,* pelo projecto simplesmente, *José Maria Passalacqua, H. Siciliano, José Piedade, Henrique Queiroz, Luiz Fonseca.* — A's commissões reunidas de obras e finanças.

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, na ultima sessão ordinaria da actual legislatura, eu pretendia, dando conta dos meus actos áquelles que me mandaram exercer a sua representação na Camara Municipal desta capital, expôr, pormenorizadamente, o que fiz, ou melhor, o que procurei fazer, durante estes tres annos de trabalhos ininterruptos, no cumprimento do meu mandato. Seria, entretanto, sr. presidente, fastidioso, para v. exc. e para os meus distinctos collegas, vir fazer, mesmo resumidamente, o relatório de todas as materias, consubstanciadas em projectos, requerimentos e indicações de minha autoria, constantes dos Annaes da Camara.

Ao candidatar-me ao cargo de vereador, em fins de 1913, pela primeira vez, prometti alguma cousa fazer no exercicio do mandato que me fôra conferido, si eleito fosse, em beneficio da cidade e do Municipio. Eleito, effectivamente, reconhecido e empossado em 1914, durante cerca de 9 mezes, tempo em que me foi dado exercer esse mandato, tenho consciencia de que hem servi á cidade e ao Municipio.

Infelizmente, porém, depois de cerca de 9 mezes de função nesta casa, interesses subalternos da politicagem reinante determinaram o acto, illegal e absurdo, que cassou o meu mandato.

Não me oppuz, não procurei embargos a esse acto, uma vez que elle era emanado do Tribunal de Justiça do Estado. Calei-me, esperando melhores dias.

Em 1917, procedendo-se á nova eleição para a actual Camara, appellei para o juizo unico, seguro e soberano do eleitorado, e tive a satisfação de vencer, mais uma vez, as eleições de então, com brilhante e extraordinaria votação, tendo alcançado mesmo o primeiro logar, dentre os votados em primeiro turno.

Empossado, novamente, em 1917, entrando no exercicio do mandato que está a terminar, qual foi a minha acção nesta casa é o que não precisarei relembrar, jámais cogitando de interesses pessoases; de interesses subalternos, de interesses outros que não do bem publico, do progresso e do de envolvimento da cidade e do Municipio, do bem estar da nossa população, de todas as classes sociaes, em geral.

Por outro lado, sr. presidente, da minha assiduidade ao trabalho, v. exc. é testemunha, como são testemunhas os nobres collegas, pois, a não ser por motivo perfeitamente justificado, de força maior, jámais deixei de concorrer aos trabalhos da Camara. Uma unica licença, de 30 dias, eu requeri, e isso mesmo para tratamento de minha saude. Agora, nestes ultimos dois mezes, ainda por motivo perfeitamente justificado, tenho deixado de comparecer ás sessões da Camara.

Hoje, entretanto, embora fazendo sacrificio, eu não poderia deixar de vir compartilhar dos trabalhos da Camara, com v. exc. e com os nobres collegas, concorrendo para que, mais uma vez, não faltasse numero para a votação, de nossa ordem do dia, que vem sendo adiada, sessões seguidas, ha cerca de dois mezes.

Si é verdade, sr. presidente, que, dessa ordem do dia constam materias contra as quaes se vêm manifestando alguns collegas, nem por isso, penso eu, haveria motivo justificado para deixarmos de discutil-as e de votal-as. Sempre tive como norma de conducta combater as medidas que entendo inconvenientes ou desarrazoadas, partam ellas da iniciativa de quem quer que seja. Sempre o fiz com a maior

lealdade, com a mesma sinceridade com que tenho procedido desde o primeiro dia que para aqui vim. Não uma, nem poucas, muitas vezes, tenho dissentido dos meus collegas em felação a projectos e indicações da mesma forma por que os meus nobres collegas têm dissentido, têm combatido e têm derrubado projectos e indicações de minha autoria.

Mas é preciso, para essa discussão ampla, para esses debates, dos quaes só podem provir resultados beneficos para a boa confecção de nossas leis, que nós aqui nos reunamos, em plenario.

Eu não podia, portanto, sr. presidente, embora fazendo grande sacrificio, como estou fazendo neste momento, deixar de comparecer a esta sessão, para tomar parte, com todo o prazer, na discussão das diferentes materias constantes da ordem do dia, approvando aquellas medidas que entender convenientes, e combatendo ou reprovando aquellas outras que me parecem contrarias aos interesses do Municipio.

Estou certo de que os nobres collegas, como sempre fizeram, assim contiguarão procedendo, para que não se dê motivo a que lá fóra se diga que estamos perturbando ou creando embarços á boa marcha dos negocios muneipaes, dependentes da Camara.

Aproveito a oportunidade, sr. presidente, sendo esta, como já disse, a ultima sessão ordinaria desta legislatura, para agradecer a v. exc. as atenções que sempre me dispensou durante o triennio que se vai findar, e aos meus distinctos collegas presentes a boa camaradagem, a melhor harmonia em que sempre procuramos aqui viver, tratando, com toda a dedicacão, dos grandes interesses do Municipio que aqui viemos representar.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Muito bem).*

O SR. JOSE PASSALACQUA — Sr. presidente, quando o digno eleitorado da capital e, especialmente, do districto da Bella Vista, preterindo candidatos de maior vulto e valor, me collocou na cadeira que ora occupo nesta casa, — comprehendí, desde logo, que uma responsabilidade acima das minhas forças pesava sobre meus

hombros e que não pequena difficuldade encontraria no corresponder dignamente á confiança com que fui distinguido. Entretanto, sr. presidente, na comprehensão fiel do dever a cumprir, não tenho desertado deste posto, collaborando continuamente, sem resultados apreciáveis, embora, mas sempre na melhor boa vontade e medida dos meus limitados conhecimentos, ao lado dos meus illustres e doutos collegas, com cuja benevolencia hoje, mais do que nunca, eu espero contar.

Com o projecto que, ora, tomo a liberdade de apresentar ao estudo da Camara, levo, sr. presidente, a intenção de tirar, não só de um plano secundário, mas do abandono em que tem vivido, do completo esquecimento, o populoso bairro da Bella Vista, que, pelas suas condições de vida actual, de desenvolvimento e progresso admiráveis, e sobretudo, pelo augmento extraordinario de sua sempre crescente população, não só merece, como necessita, os melhoramentos de belleza e hygiene visados pelo projecto.

Eu disse de belleza e hygiene e disse bem, embora, á primeira vista, venha parecer aos meus doutos collegas que o projecto visa uma grande e dispendiosa obra de transformação e embellezamento dispensáveis ou impróprios, nesta época, em que a Prefeitura tem a seu cargo dar cumprimento a obras de maior necessidade e urgencia.

Uma analyse, entretanto, mais depurada vos convencerá do contrario. O projecto visa exactamente melhorar as condições de hygiene do bairro, aproveitando o valle insalubre, abandonado e inhabitavel que o separa do bello districto vizinho, facilitando immenso as suas vias de communicações com o centro da cidade, suavizando as rampas ingremes que lhe dão accesso e aproveitando o valle abandonado, para transformal-o, sem grande onus para o thesouro municipal, em jardim e avenida admiráveis, com ligação, por obras do mesmo estylo, aos jardins do Parque Anhangabahu'.

Neste projecto, em o qual tive, como auxilio tecnico, a preciosa collaboraçã do competente e talentoso engenheiro da

2.a secção tecnica da Prefeitura, o dr. João Florence de Ulhôa Cintra, que, pela sua reconhecida modestia, me obrigou prometter o silencio do seu nome neste trabalho, quando, eu, ao contrario, quero dizel-o bem alto, — neste projecto vem justificada claramente a sua razão de ser.

Tenho dito.

Vozes — Muito bem! Muito bem!

Val á mesa, é lido e julgado objecto de deliberação, o seguinte

PROJECTO-N. 106, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica adoptado o plano de melhoramentos do bairro da Bella Vista, constante do projecto organizado pelo engenheiro Cintra e rubricado pela mesa da Camara.

Art. 2.º — Para a execução dos melhoramentos constantes do projecto, fica a Prefeitura autorizada a entrar em accôrdo com os proprietarios dos terrenos e predios attingidos, *ad referendum* da Camara.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrah. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — José Maria Passalacqua, R. Duprat, Marrey Junior, Luiz Fonseca, H. Siciliano, José Piedade, Henrique Queiroz, Pinto de Almeida, Henrique Fagundes, A. Baptista da Costa, Mario do Amaral. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

O sr. Mario do Amaral retira-se do recinto, por se achar adoentado.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 2.a discussão o projecto de resolução apresentado pelas commissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 88, autorizando o prefeito a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao guarda fiscal Amilcare Federici.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de obras e finanças, em seu parecer n. 56, autorizando a Prefeitura a despende a quantia de 8:824\$766, proveniente de accrescimo verificado no orçamento para os melhoramentos do largo de São Paulo.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Entra em 2.ª discussão o projecto apresentado pela comissão de finanças, em seu parecer n. 79, modificando a tabella do imposto de aferição de pesos e medidas.

Ninguém pedindo a palavra, é o projecto posto em votação e aprovado.

Votação do requerimento do sr. Henrique Fagundes, solicitando que os papéis referentes ao projecto n. 97, deste anno, voltem ás respectivas comissões, com audiência da Prefeitura.

O SR. HENRIQUE FAGUNDES — Sr. presidente, o projecto n. 70, cria o lugar de terceiro escripturario no Matadouro Municipal. Está devidamente informado pelo nosso digno vice-prefeito.

O projecto n. 72, passa para o quadro alguns empregados da Limpeza Publica.

Contra esse projecto ha a lei n. 1.656, de 1913, que autorizou a encampação do serviço de limpeza publica, cujo art. 4.º diz: — «O pessoal empregado no serviço da limpeza publica e particular *será todo contractado*, NÃO PODENDO, EM CASO ALGUM, para o futuro, fazer parte do quadro dos funcionarios municipaes».

O projecto n. 81, passa para o quadro do funcionalismo municipal o examinador de *chauffeurs*, que é actualmente contractado.

O projecto numero 93, converte tambem um dos logares de 1.º escripturario da Prefeitura no de auxiliar da Procura-

doria Fiscal, com o augmento de um conto e duzentos annuaes.

Todos esses projectos, pois, cujos objectivos são os mesmos das emendas, estão tendo o andamento necessario e indispensavel, para que, quando chegarem ao plenario, possa a Camara sobre elles dar o seu voto, com pleno conhecimento do assumpto.

Nestas condições, sr. presidente, mando á mesa um requerimento, pedindo a v. exc. que consulte a casa sobre si consente em que seja por elle substituido o que apresentei na sessão passada.

Val á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que as emendas apresentadas ao projecto n. 97, deste anno, na ultima sessão, sejam juntas aos projectos ns. 70, 72, 81 e 92, deste anno, que se acham nas pastas das comissões de justiça e finanças, com informações da Prefeitura e cujos objectivos são os mesmos das emendas, discutindo-se e votando-se nesta sessão, tão sómente o projecto n. 97, que consta da ordem dos trabalhos. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *Henrique Fagundes*.

O SR. PRESIDENTE — Devo lembrar ao nobre vereador sr. Henrique Fagundes que a discussão do requerimento em votação foi encerrada. Por isto, vou consultar a Camara sobre si aceita o novo requerimento do nobre vereador.

O sr. *Henrique Fagundes* — Pedi a retirada do primeiro requerimento, afim de ser substituido pelo que acabo de re-remitter a v. exc.

O sr. *presidente* — Quanto ao pedido de retirada do anterior apresentado á mesa attende ao nobre vereador, nos termos do regimento.

O sr. *Henrique Fagundes* — E' justamente o que desejo, que a Camara resolva sobre a retirada do meu primeiro requerimento, apresentado na sessão passada, sendo substituido pelo que acabo de enviar á mesa.

O sr. presidente — No que se refere, porém, ao seu novo requerimento, pelo regimento, a mesa não o pôde aceitar, mas como a Camara pôde resolver sobre a sua acceitação vou submettel-o á sua deliberação.

O sr. José Piedade — Peço a v. exc. sr. presidente, que mande ler o requerimento agora apresentado pelo nosso collega sr. Henrique Fagundes, pois não sei de que elle trata.

O sr. presidente — Consulto a casa sobre si acceita o requerimento do nobre vereador sr. Henrique Fagundes, que vai ser lido, para o seu conhecimento.

(E' novamente lido o requerimento).

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, parece-me não ter razão de ser o requerimento que acaba de apresentar o nosso collega sr. Henrique Fagundes.

Este, nosso collega, na sessão passada, apresentou outro requerimento, mais ou menos, nos termos do que acaba de ser lido. Esse requerimento já foi discutido pela Camara, tendo sido, depois, encerrada a sua discussão, de fórma que só nos resta proceder á respectiva votação.

E' o que, aliás, me parece que a Camara deve fazer agora, pois, do contrario, nos limitaremos a renovar a mesma questão, de sessão para sessão, e nunca acabaremos com isto.

O sr. Henrique Fagundes — Não é o caso de andarmos para traz; o meu fim é justamente o de adeantarmos expediente.

O sr. José Piedade — Mas, pelo que consta da nossa ordem do dia, relativamente á sessão passada, tendo sido encerrada a discussão sobre o seu requerimento, só nos restava proceder hoje á sua votação.

O sr. Henrique Fagundes — Foi por isso que pedi a palavra, pela ordem, consultando a Camara sobre a retirada do meu primitivo requerimento; e a Camara, soberana, como é, resolverá a questão como melhor entender.

O sr. José Piedade — Entretanto, como bem diz o meu collega, a Camara é soberana e resolverá a questão como melhor entender, declarando, porém, eu, desde já,

que voto contra o requerimento em discussão. (*Muito bem*).

Ninguém mais pedindo a palavra, é o requerimento posto em votação e rejeitado.

Os srs. Henrique Fagundes e Baptista da Costa retiram-se do recinto.

O SR. JOSE' PIEDADE. — Sr. presidente, seja-me licito lamentar e lamentar sinceramente, que, mais uma vez, de uma maneira ostensiva, collegas nossos fujam ao cumprimento de seus deveres...

O sr. Marrey Junior — Muito bem.

O sr. José Piedade — ... á discussão e á votação, nesta casa, de medidas sujeitas á nossa deliberação.

Si estes collegas, como nós outros, têm qualquer cousa a oppôr ao projecto de n. 97, cuja discussão acaba de ser annunciada, ss. excs. deveriam, com a liberdade que lhes é assegurada pelo nosso regimento, vir á tribuna da Camara para dizer por que combatem essas medidas, por que lhe são contrarios, por que lhes negam seus votos.

O sr. Henrique Queiroz — Apoiado. A obstrucção só se justifica quando se trata de actos violentos ou immoraes.

O sr. José Piedade — Obstruir, entretanto, as votações, impedir que a Camara delibere, é o que não é, absolutamente justo, nem plausivel.

O resultado disto, sr. presidente, é a má impressão que esta situação, creada por estes collegas, nos ultimos tempos desta legislatura, vai gerando lá fóra. Que supporá quem lêr os resultados das nossas sessões, vendo que todas as vezes que é annunciado um determinado projecto, dois ou tres vereadores levantam-se, ausentam-se, pegando numero para as respectivas votações? Digamos francamente: que é que se vai suppôr lá fóra?

Vai suppôr-se que nós aqui estamos engendrando patifarias, bandalheiras, negocios lesivos ao Municipio!

Entretanto, por que esses collegas não vêm á tribuna...

O sr. Marrey Junior — Muito bem. E' o que deverlam' fazer.

O sr. José Piedade — ... combater esses projectos, declarar francamente os motivos por que lhes são contrarios, por que lhes negam o seu voto?

Falo insuspeitamente, sr. presidente porque (aproveito a oportunidade para o declarar), não era, nem sou favoravel, inteiramente, ao projecto e a todas as suas emendas em debate, mas aguardava justamente o momento proprio e opportuno para manifestar-me contra as emendas que não me parecem razoaveis, contra as quaes eu daria o meu voto, como o darei, se houver sessão antes de terminar a presente legislatura.

O procedimento desses nossos collegas que acabam de retirar-se, mais uma vez, neste momento (peço daqui perdão a ss. excs. por ter de dizer esta verdade, da tribuna e na sua ausencia), é um procedimento em absoluto censuravel, digno não sómente da nossa, mas da reprovação publica.

Em todo o caso, sr. presidente, da minha parte, varro a minha testada. Já o disse ha pouco: — com grande sacrificio, mesmo da minha saude, aqui estou presente, prompto para dar numero e para discutir as materias da ordem do dia, prompto para votar, e para votar livremente, independentemente, como sempre o fiz.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. MARREY JUNIOR — Em verdade, quasi nada tenho a acrescentar ao justo protesto que acaba de ser lavrado pelo nobre collega que me precedeu na tribuna.

De facto, não ha explicação plausivel para a attitude que resolveram assumir alguns srs. vereadores deante do projecto cuja discussão v. exc. acaba de annunciar.

Essa attitude só se justificaria, como muito bem disse, em aparte, o meu nobre companheiro de commissão de justiça, o sr. Henrique Queiroz, si, porventura, nós aqui estivessemos a votar ou a pleitear por actos violentos ou immoraes.

O sr. José Piedade — Muito bem.

O sr. Marrey Junior — Crear empregos, transferir empregados, melhorar a

situação pecuniar de empregados foi sempre acto peculiar da Camara Municipal. Jámais se poderá, por isso, censural-a, provocando-se...

O sr. José Piedade — Inteiramente dentro de suas attribuições.

O sr. José Passalacqua — Não vejo outro meio de proceder.

O sr. Marrey Junior — ... tanto barulho e tanto melindre.

Ao contrario, sr. presidente, desobre-se facilmente a razão de tudo isso: méro capricho pessoal, segundo se diz, em revanche de imaginaria guerra que teria dado o resultado de votações minguidas, ou julgadas taes em recentes eleições... E' verdade e eu a digo claramente. Caso é de se fazerem minhas as palavras de um grande organ da imprensa diaria, lastimando que candidatos haja capazes até de propôrem o arrazamento da cidade, se tanto fór preciso para a apanha de votos...

O sr. José Piedade — Muito bem. E' isso mesmo.

O sr. Marrey Junior — ... e, depois de eleitos, tornando-se quaes outras vestaes...

Porque os collegas divergentes não modificam a attitude muda com que têm passado por esta casa, para nos esclarecer, nos orientar com argumentos que talvez justificassem a divergencia? Prestariam melhor serviço do que o de verdadeiro obstrucçionismo em que estão empenhados, desejosos apenas, segundo se deduz, de impôr a sua vontade.

Sejamos vencedores ou vencidos, o regimento obriga-nos á manifestação do nosso voto.

Não estão alguns de accôrdo com as emendas ou com o projecto? Mas digam porque. Assim, seria o dever imperiosamente cumprido. Ao contrario, essa attitude poderá acarretar á Camara de que fazem parte uma posição esquerda...

O sr. José Piedade — E' uma verdade, infelizmente.

O sr. Marrey Junior — Aos que não conhecem o terreno em que se debatem principios de ultima hora poderá parecer que a dois homens de bem repugna concorrer para a votação de uma medida immoral; que o resto da Camara pleiteia pela

aprovação de uma ilegalidade. Contra essa supposição devemos reagir com energia.

O sr. Henrique de Queiroz — Creando uma atmosfera de suspeição injustificável. (*Muito bem*).

O sr. Marrey Junior — Corra ella exclusivamente por conta dos que fogem...
Vozes — Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE — Tendo-se ausentado do recinto os srs. Henrique Fagundes e Baptista da Costa, não ha numero para a votação. Vai se proceder á discussão do resto das materias constantes da ordem do dia.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 97, deste anno, creando mais um logar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes, e dando outras providencias, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, aprovado em sessão de 29 do mez findo.

PROJECTO N. 97, DE 1919

Art. 1.^o — Fica creado mais um logar de inspector de fiscalização, com ordenado e attribuições dos actuaes.

Paragrapho unico — Fica á livre escolha do prefeito a nomeação para preenchimento desse novo cargo.

Art. 2.^o — Os actuaes guardas fiscaes interinos, uma vez que preencham as condições dos arts. 1.^o e 3.^o da lei n. 2.243, de 22 de novembro de 1919, e estejam exercendo o cargo ha mais de um anno, deverão ser effectivados.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Luiz Fonseca.*

EMENDA N. 1

Art. 1.^o — Ficam creados um logar de inspector de fiscalização com o ordenado e attribuições dos actuaes, e um de tercelro escriptuario, no Matadouro Municipal, com o ordenado equivalente aos dos funcionarios da mesma categoria.

Paragrapho unico — Ficam á livre escolha do prefeito as nomeações para preenchimento desses cargos.

Art. 2.^o — Os actuaes guardas fiscaes interinos, uma vez que preencham as condições dos arts. 1.^o e 3.^o da lei n. 2.243, de 22 de novembro de 1919, e estejam exercendo o cargo ha mais de um anno, deverão ser effectivados.

Art. 3.^o — Para a execução da presente lei, fica o prefeito autorizado a abrir os creditos necessarios, no presente exercicio.

Art. 4.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior.*

N. 2

Onde convier:

Fica convertido em auxillar da procuradoria fiscal um dos logares de 1.^o escriptuario da directoria do expediente e Assentamento de empregados, com o ordenado mensal de 600\$000.

Paragrapho 1.^o — O prefeito mandará fazer a transferencia de verba que existe para o cargo extincto por esta lei e fica autorizado a abrir o credito necessario e correspondente ao ordenado do novo cargo.

Art. — Ficam considerados empregados de nomeação effectiva, para os effeitos legais, o director da limpeza publica, o chefe do escriptorio e os escriptuarios existentes, os chefes e sub-chefes de zona, o chefe da garage, o almoxarife e examinador de *chauffeurs* e os guardas diurnos e nocturnos das secções de tropeiros e chacareiros e da área externa do Mercado 25 de Março.

Art. — O actual guarda-livros do Montepio, enquanto se mantiver no cargo, gozará das vantagens dessa instituição.

Art. — Esta lei entrará em vigor em 1.^o de janeiro de 1920. — Sala das sessões, 23 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

Vai á mesa, é lida e posta em discussão com o projecto, a seguinte

EMENDA AO PROJECTO N. 97

Onde convier:

Ficam equiparados os vencimentos do encarregado do depósito da carne aos do chefe da matança do Matadouro Municipal. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *José Piedade.*

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres. — *José Piedade.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 100, deste anno, elevando a 3:000\$000 mensaes o subsidio do prefeito, para o triennio proximo, independente de pareceres, a requerimento do sr. Henrique Fagundes, approved em sessão de 29 do mez findo.

PROJECTO N. 100, DE 1919

Considerando que a lei organica das Municipalidades, n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, em seu art. 26, parapho unico, estabelece que o subsidio do prefeito seja fixado, por lei municipal, em periodo anterior áquelle em que o prefeito tiver de exercer o mandato, e que durante este não poderá ser alterado;

considerando que o subsidio actual do prefeito foi fixado pela lei n. 374, de 29 de novembro de 1898, isto é, ha 21 annos;

considerando que anteriormente a essa lei, que reorganizou o Poder Executivo Municipal, extinguindo as antigas intendencias, em numero de quatro, passando a competir ao prefeito em substancia, todas as attribuições das extinctas intendencias, sem reservas, sinão as de natureza puramente legislativas;

considerando que tendo sido os subsidios dos antigos intendentes de um conto de réis, importando, portanto, essa despesa, naquella época, em quatro contos de réis mensaes;

considerando que hoje as funcções do prefeito exigem a sua presença permanente na Prefeitura e a sua attenção presa exclusivamente á administração do Município;

considerando, finalmente, que o *quantum* actualmente fixado não corresponde absolutamente ao trabalho exhaustivo que deve ter o cidadão que exercer as funcções de prefeito e a necessaria representação do alto cargo.

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.^o — O subsidio do prefeito municipal para o triennio proximo, fica fixado em tres contos de réis (3:000\$000) mensaes.

Art. 2.^o — Fica a Prefeitura autorizada a effectuar, opportunamente, as operações de credito necessarias á execução da presente lei, no exercicio de 1920.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 29 de dezembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, o projecto n. 100 é em absoluto inopportuno.

Depois da eleição de prefeito, conhecido o candidato eleito, que, com assentimento geral do partido, vem dirigir a administração municipal, não é licito á Camara Municipal augmentar-lhe os vencimentos do cargo.

Antes da eleição, por ocasião da votação da lei orçamentaria ou mesmo anteriormente, talvez calassem alguns dos argumentos com que o projecto foi apresentado.

Voto, pois, contra elle.

(*Muito bem.*)

O SR. JOSE' PIEDADE — Sr. presidente, sou absolutamente solidario com as palavras que acaba de proferir o nosso distincto collega sr. Marrey Junior, em relação a este projecto, não só pela sua inopporitunidade, como porque poderia parecer que a Camara actual, approvando-o, procura, unica e exclusivamente, ba-fejar o novo prefeito, já eleito, para dahi

podermos auferir quaesquer vantagens, na futura administração.

A lei organica, sr. presidente, é clara e precisa no que se refere a subsidios. Os subsidios devem ser propostos, votados e approvados anteriormente ao triennio para o qual elles se destinam.

Ninguem cogitou nesta casa, sr. presidente, da necessidade do augmento de subsidio do prefeito. O sr. dr. Washington Luis Pereira de Sousa, que está com seu mandato prefetural a terminar, exerce este cargo ha 6 annos: — jámais s. exc. cogitou dessa necessidade de solicitar directamente ou por intermedio de quem que fosse, desta casa, augmento desse subsidio. Anteriormente ao sr. dr. Washington Luis, v. exc., sr. presidente, também exerceu a Prefeitura, durante dois triennios, contentando-se, satisfazendo-se, com os 24 contos votados pela Camara. Ainda anteriormente, o sr. conselheiro Antonio Prado foi prefeito nas mesmas condições.

Como, pois, agora, num momento em que a Camara se debate com falta de meios para attender a serviços e a obras reclamados instantemente, julgados de grande necessidade, vamos augmentar, em cincoenta por cento, como pretende o projecto em discussão, o subsidio do prefeito municipal?

O sr. Pinto de Almeida — Mas este augmento não foi solicitado por elle. Elle ignorava a idéa da apresentação deste projecto.

O sr. José Piedade — Não vejo, nestas condições, justificativa para este projecto, e declaro...

O sr. Marrey Junior — Acredito que elle ignorasse.

O sr. Henrique Queiroz — Posso affirmar que ignorava.

O sr. José Piedade — ... como fez o sr. Marrey Junior, que, si tiver oportunidade de assistir á sua votação, o meu voto lhe será contrario. (*Muito bem*).

O SR. HENRIQUE QUEIROZ — Sr. presidente, comquanto ache perfeitamente justificado o augmento do subsidio do sr. prefeito, já em attenção ao arduo trabalho exigido para o desempenho

de suas funcções, já pela alta representação correspondente, votarei contra o projecto n. 100, por consideral-o absolutamente inopportuno, de accôrdo, neste ponto, com as razões expendidas pelo nosso nobre collega sr. Marrey Junior. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entram em discussão os pareceres ns. 89 e 80, das commissões de justiça e finanças, negando provimento ao recurso interposto por Domingos Queirolo, liquidante da firma João Briccola & Comp. sobre impostos.

PARECER N. 89, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A commissão de justiça é de opinião que a Camara negue provimento ao recurso interposto pelo liquidante de João Briccola & Companhia, do acto do prefeito indeferindo a sua reclamação, quanto ao lançamento para pagamento do imposto de industria e profissão, no exercicio de 1917.

Allega o recorrente que, fallecido o sr. João Briccola, aquella firma foi dissolvida por sentença de 5 de dezembro de 1914, continuando a operar apenas em liquidação, — tanto que promoveu desde logo o levantamento do deposito feito na Delegacia Fiscal, para garantia de suas transacções cambiaes e nenhuma nova operação tem feito até hoje.

Informa o thesouro que a casa bancaria da referida firma continua de portas abertas, funcionando como os bancos no horario habitual, recebendo dinheiros em depositos e contas correntes, pagando cheques, etc., e que o levantamento do deposito feito na Delegacia Fiscal foi requerido simplesmente porque deixára a firma de ser agente do Banco de Napoles, deposito que, só nessa qualidade, lhe fôra exigido.

Informa mais o Theouro que, não obstante a dissolução da firma em 1914, ella foi collectada e pagou os impostos nos exercicios de 1915 e 1916.

Essas informações deixam clara a improcedencia do recurso. Demais, a lei municipal determina que o lançado fique isento do pagamento do imposto sómente no caso de cessação absoluta de suas transacções ou negocio, ou no caso especial de incendio, escassez de renditos da industria ou outro qualquer facto extraordinario.

A casa do recorrente, ao contrario, tem estado em pleno funcionamento. — S. Paulo, 15 de janeiro de 1919. — *Marrey Junior, Rocha Azevedo.*

PARECER N. 80, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças está de accôrdo com o parecer da digna comissão de justiça para que a Camara negue provimento ao recurso n. 4, de 1917, interposto por Domingos Queirolo, na qualidade de liquidatario da firma João Briccola & Companhia, do despacho da Prefeitura que indeferiu o requerimento em que o mesmo senhor pedia cancellamento do imposto de industrias e profissões. O lançamento, como se vê das informações prestadas pela Prefeitura, foi feito de accôrdo com a tabella em vigor, e a legislação cogita de dois unicos casos em que se pôde verificar o cancellamento de imposto, a saber: a) O contribuinte fica isento do imposto, no todo ou em parte, conforme o tempo em que tiver funcionado o seu estabelecimento — um trimestre, um semestre ou tres trimestres — quando cessar as transacções ou o negocio; — b) — dá-se ainda o cancellamento do imposto no caso de incendio, de escassez dos renditos da industria ou de outro qualquer facto extraordinario, ex-vi do art. 145, do acto n. 247, de 4 de janeiro de 1907. Não estando, pois, os recorrentes em nenhum desses casos, a comissão de finanças é de parecer que seja negado provimento ao recurso e assim submette á deliberação da Camara o seguinte projecto de resolução:

Art. unico — A Camara Municipal de S. Paulo resolve negar provimento ao recurso interposto por Domingos Queirolo, na qualidade de liquidatario da firma João Briccola & Companhia, contra o despacho

da Prefeitura que indeferiu o requerimento em que o mesmo senhor pedia cancellamento do imposto de industrias e profissões, em que a referida firma fôra lançada pelo seu estabelecimento bancario sito á rua 15 de Novembro, n. 30. — Sala das commissões, 10 de janeiro de 1919. — *Henrique Fagundes, Mario do Amaral.*

Ninguem pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entram em discussão os pareceres ns. 90 e 81, das commissões de justiça e finanças, opinando pelo archivamento do requerimento do sr. Elpidio de Brito Pereira, solicitando um auxilio para organizar uma série de seis concertos symphonicos no theatro Municipal.

PARECER N. 90, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça nada tem a oppôr ao pedido de auxilio, que faz o maestro Elpidio de Brito Pereira, para organização de uma série de seis concertos symphonicos e vocaes, com uma grande orchestra, no theatro Municipal, e a preços modicos. Nos termos da informação da comissão que o prefeito encarregou de dirigir áquelle theatro, a utilidade da realização de taes concertos é indiscutivel.

Sobre a possibilidade de ser prestado um auxilio, dirá a comissão de finanças. — S. Paulo, 17 de novembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz, R. A. Gurgel.*

PARECER N. 81, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

O sr. maestro Elpidio de Brito Pereira propõe-se a dar seis concertos symphonicos e vocaes no theatro Municipal, mediante a subvenção de 18:000\$000, além da cessão gratuita do theatro, com luz e pessoal.

A comissão de finanças acha que os espectaculos populares assim organizados por preços modicos, tornam-se de facto de muita utilidade.

Entretanto, como já tivesse sido votado o orçamento que fixa a despesa para o proximo anno de 1920, verifica-se que não ha verba para tal despesa, pelo que não poderá ser attendido o peticionario.

Nestas condições, esta commissão é de parecer que estes papeis sejam archivados, aguardando-se o requerente para a primeira oportunidade. — Sala das commissões, 10 de dezembro de 1919. — *Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes, Mario do Amaral, José Maria Passalacqua.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.^a discussão o projecto apresentado pelas commissões de justiça e finanças, em seus pareceres ns. 91 e 82, autorizando o prefeito a pagar a d. Theodolinda de Araujo Jorge Sertorio e seu marido, Henrique Sertorio, a quantia de 34:708\$452, em virtude de sentença judicial, passada em julgado.

PARECER N. 91, DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA

Por sentença que transitou em julgado (conforme carta de sentença junta a estes papeis), a Municipalidade foi condemnada a pagar a d. Theodolinda de Araujo Jorge, por si e como curadora de seu marido Henrique Sertorio, o preço do terreno da propriedade de ambos, em uma área de 49m2,26, sito no largo do Riachuelo, esquina da ladeira de S. Francisco, terreno em tempo desapropriado.

Verifica-se da carta de sentença e das informações da procuradoria fiscal que a responsabilidade do Município é de... 34:708\$452, correspondente ao preço do terreno, juros e custas. A commissão de justiça opina pelo deferimento da petição com que a referida senhora solicita o pagamento de seu credito. — Sala das commissões, 5 de dezembro de 1919. — *Martrey Junior, R. A. Gurgel, Henrique Quelroz.*

PARECER N. 82, DA COMMISSÃO DE FINANÇAS

Em seu parecer, a commissão de justiça manifesta-se favoravelmente ao pagamento solicitado por d. Theodolinda de Araujo Jorge Sertorio, por si e por seu marido, aliás, trata-se de uma condemnação, tendo a sentença passado em julgado.

Nestas condições, esta commissão offerece á consideração da Camara o seguinte projecto de lei:

A Camara Municipal decreta:

Art. 1.^o — Fica o prefeito autorizado a pagar a d. Theodolinda de Araujo Jorge Sertorio e seu marido Henrique Sertorio, a quantia de trinta e quatro contos setecentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois réis (34:708\$452), em que o Município foi condemnado judicialmente.

Art. 2.^o — A despesa correrá por conta da verba propria do orçamento, ou mediante operações de credito.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das commissões, 9 de dezembro de 1919. — *Mario do Amaral, Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.^a discussão o projecto n. 95, deste anno, modificando em parte, a denominação da rua do Ypiranga, com parecer da commissão de justiça, sob n. 92.

PROJECTO N, 95, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.^o — A rua do Ypiranga continúa com esta denominação sómente entre as ruas da Conceição e 24 de Maio.

Art. 2.^o — O trecho situado entre as ruas 24 de Maio e 7 de Abril fica incorporado á praça da Republica, obedecendo á numeração desta.

Art. 3.^o — O trecho comprehendido entre as ruas 7 de Abril e Rego Fre-

tas receberá nova numeração, com a denominação de «Rua Epitacio Pessoa».

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 17 de novembro de 1919. — *R. A. Ourgel, Raymundo Duprat, H. Siciliano, José Maria Passalacqua, Henrique Queiroz, Henrique Fagundes.*

PARECER N. 92, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

O projecto n. 95, deste anno, está em condições de ser approvedo pela Camara. Assim pensa e propõe a comissão de justiça. — Sala das comissões, 20 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique de Queiroz.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 102, deste anno, isentando de todos os impostos e taxas municipaes a que estiverem sujeitas as associações sportivas, legalmente constituída e com sede nesta capital, independente de pareceres, a requerimento do sr. Marrey Junior, approvedo em sessão de 23 do corrente.

PROJECTO N. 102, DE 1919

A Camara Municipal de S. Paulo decreta

Art. 1.º — Ficam isentas de todos os impostos e taxas municipaes, a que estiverem sujeitas, as associações sportivas legalmente constituídas e com sede nesta capital.

Art. 2.º — As associações que occuparem, com suas sedes, terrenos do Patrimonio Municipal, ficam tambem isentas de pagamento de qualquer contribuição por esta occupação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1920.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. — Sala das sessões, 6 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 82, deste anno, equiparando o cargo de chefe da 5.ª secção da directoria de obras e viação ao de director da directoria de expediente e assentamento de empregados da Prefeitura, com pareceres das comissões de justiça e finanças sob ns. 93 e 83, que conclue por um substitutivo.

PROJECTO N. 82, DE 1919

Art. 1.º — Para todos os efeitos legais, a contar de 1.º de janeiro de 1920, o cargo de chefe da 5.ª secção da directoria de obras e viação, fica equiparado ao de director da directoria de expediente da Prefeitura.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 17 de outubro de 1919. — *R. Duprat, Marrey Junior, José Maria Passalacqua, José Piedade, Luiz Fonseca.*

PARECER N. 93, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

A comissão de justiça, á vista das inequivocas informações sobre a procedencia da pretensão que tem o chefe da 5.ª secção da directoria de obras, opina pela approvação da idéa contida no projecto n. 82, deste anno, propondo á Camara o seguinte substitutivo:

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — A contar de 1.º de janeiro de 1920, os vencimentos do chefe da 5.ª secção da directoria de obras e viação ficam equiparados aos dos directores das directorias subordinadas á directoria geral do thesouro.

Art. 2.º — Para a execução desta lei, no exercicio de 1920, fica o prefeito autorizado a fazer as operações de credito que se tornarem necessarias.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 20 de dezembro de 1919. — *Marrey Junior, Henrique Queiroz.*

PARECER N. 83, DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A comissão de finanças, estando de pleno accôrdo com o parecer da digna comissão de justiça e tendo em vista as informações constantes dos respectivos papeis, é pela aprovação do substitutivo apresentado pela mesma comissão de justiça. — S. Paulo, 21 de dezembro de 1919. — *José Maria Passalacqua, Henrique Benevenuto de Azevedo Fagundes.*

Vai á mesa, é lida e posta em discussão, juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA DE REDACÇÃO

Ao art. 1.º:

Onde se diz: *directores das directorias, etc.*, diga-se: — chefes das demais secções da mesma directoria. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *Martey Junior.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto apresentado pelas comissões reunidas de justiça e finanças, em seu parecer n. 94, approvando o accôrdo celebrado pelo prefeito com o proprietario do predio da rua de S. João, ns. 86 e 88, antigo 52, necessario para a formação da avenida S. João, de accôrdo com a lei n. 1.596, de 1912.

PARECER N. 94, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS

A's comissões reunidas de justiça e finanças, vieram os papeis do accôrdo que o prefeito fez com o dr. José de Arruda Sampaio e sua senhora, para aquisição pela Prefeitura, por 180.000\$000, da casa de 2 andares e respectivo terreno da rua S. João n. 86 e 88, antigo 52, esquina do largo do Paysandu', com a superficie de 159m2,27, necessario para a formação da avenida S. João.

Dita casa está arrendada a Sylvio Lanzellotti, por contractos que terminarão só em 1921, mas o prefeito, uma vez que, pelo accôrdo, os referidos contractos passarão para a Municipalidade, conseguiu que esse senhor delle desistisse, mediante percepção de 2.000\$000. Julgando que o accôrdo foi feito com manifesta utilidade para o Municipio, as mesmas comissões propõem a sua aprovação, com o seguinte projecto de resolução:

A Camara resolve:

Art. 1.º — Fica approvedo o accôrdo que o prefeito fez com o dr. José de Arruda Sampaio e senhora para aquisição, pela Municipalidade, da casa e terreno da rua S. João, ns. 86 e 88, antigo 52, com a superficie de 159m2,27, necesarios para a formação da avenida S. João, de accôrdo com a lei n. 1.596, de 1912.

Paragrapho 1.º — O prefeito fica igualmente autorizado a assignar com Sylvio Lanzellotti a rescisão dos contractos de arrendamento lavrados a 23 de março de 1918 e 18 de janeiro de 1919, mediante indemnização ao referido senhor da quantia de 2.000\$000, em moeda corrente.

Art. 2.º — O prefeito fará o pagamento das quantias accordadas por conta da lei n. 2.041, de 1916.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario. — S. Paulo, 23 de dezembro de 1919. — *Martey Junior, Henrique Queiroz, José Maria Passalacqua, Mario do Amaral.*

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Entra em 1.ª discussão o substitutivo apresentado pela comissão especial, nomeada em sessão de 29 de novembro ultimo, ao projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre a inspecção e fiscalização do transito de vehiculos.

A comissão especial, nomeada em sessão da Camara, de 29 de novembro ultimo, para elaborar um novo substitutivo ao projecto n. 23, de 1915, que dispõe sobre inspecção e transito de vehiculos, nos termos do requerimento do vereador

sr. Antonio Baptista da Costa, consubstanciando as idéas contidas no referido projecto e substitutivos e emendas a elle apresentados, depois de ter resolvido excluir do assumpto a materia referente a carretagens, visto já haver lei que o regule (lei n. 1.398, de 1911), resolve offerer á consideração da Camara o seguinte

SUBSTITUTIVO

A Camara Municipal de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Nenhum vehiculo poderá circular no Municipio, sem prévia licença da Prefeitura, salvo as excepções legaes, já existentes.

Paragrapho 1.º — Por occasião da concessão da licença, o vehiculo será matriculado com os seus caracteristicos principais, devendo, sempre que fôr possível, ficar constando da matricula, o peso, lotação, numero do motor, nome do fabricante ou marca da fabrica, typo, força motriz, velocidade maxima, etc., recebendo então a placa, com a respectiva numeração, para nelle ser affixada na parte que a Prefeitura julgar mais conveniente.

Paragrapho 2.º — As placas serão substituidas annualmente, por outras de côr differente, exceptuadas as dos vehiculos officiaes, de conducção pessoal, referidos nesta lei, as quaes serão de metal amarello.

Art. 2.º — Os vehiculos destinados ao transporte de passageiros serão de tres categorias, a saber: — de aluguel, particulares e officiaes.

Os primeiros são os destinados a servir o publico, mediante retribuição, e serão considerados de duas especies:

1) — os que estacionam nos pontos referidos nesta lei, trazendo na placa a letra A.

2) — Os que permanecerem em cocheiras ou garages, trazendo na placa a letra G.

Os segundos são os de uso particular e trarão na placa a letra P.

Os terceiros são os de propriedade da União, do Estado ou do Municipio, e trarão os emblemas respectivos, sendo dis-

pensavel a placa de numeração para os de conducção pessoal do presidente do Estado, presidente da Camara Municipal, prefeito e do commandante da região militar.

Paragrapho 1.º — As placas dos vehiculos de tracção animada, quer particulares, quer de cocheiras, não ficam sujeitas á apposição das letras ou iniciaes referidas neste artigo.

Art. 3.º — Os vehiculos destinados ao transporte de carga serão de tres categorias, a saber: — de aluguel, particulares e officiaes.

A) — Os primeiros são os destinados a servir ao publico, mediante remuneração ou frete, estacionando ou não nos pontos das vias publicas, referidos nesta lei, e trarão na placa a letra A.

B) — Os segundos são os destinados ao serviço exclusivo de seus proprietarios, e trarão na placa a letra P.

C) — Os terceiros, são os de propriedade da União, do Estado e do Municipio e trarão os emblemas respectivos.

Art. 4.º — Os fabricantes, concertadores ou mercadores de vehiculos, para fazerem experiencia dos mesmos nas vias publicas, usarão de uma placa especial de numeração, com a palavra «EXPERIENCIA», sujeita á substituição estabelecida no paragrapho 2.º do artigo 1.º desta lei.

Art. 5.º — Os vehiculos em geral usarão duas lanternas collocadas lateralmente, sendo que os automoveis, além destas, usarão mais uma, com luz vermelha, na parte posterior, para illuminar a placa de numeração e servir de signal.

Paragrapho 1.º — E' permittido nos automoveis o uso de pharóes, desde que porção alguma dos raios luminosos, projectados a cerca de 20 metros de distancia, se elevem á altura superior a um metro do solo.

Paragrapho 2.º — Fica facultado ás motocycletas e bicycletas o uso de uma só lanterna ou pharol, de pequena intensidade.

Paragrapho 3.º — A Prefeitura exigirá que os vehiculos tenham freios de mão ou de pé, e, quando forem movidos a motor, exigirá tambem aparelhos de alarme, que não offendam o socego

publico, não permitindo o uso de escapamento livre nos automoveis e motocicletas nos perimetros central e urbano, salvo o caso momentaneo de desarranjo do aparelho de alarme.

Art. 6.º — Quando o peso do vehiculo a motor, exceder a 8.000 kilos, o prefeito exigirá que tenha freio de ar comprimido, além dos commumente usados.

Art. 7.º — Quando o peso maximo distribuido sobre cada roda do vehiculo exceder de 1.000 kilos, peso este calculado com a carga, os aros metallicos respectivos, sem revestimento de borracha, terão a largura minima de dez centimetros.

Paragrapho unico — Esta disposição só é applicavel aos novos vehiculos, a partir de janeiro de 1921.

Art. 8.º — Os vehiculos em geral deverão ser mantidos em bom estado de conservação e limpeza, e, tratando-se dos destinados á condução pessoal, quando não estiverem em serviço, usarão na frente um letreiro, com a palavra «Livre».

Art. 9.º — A Prefeitura estabelecerá medidas tendentes a fiscalizar a velocidade que os vehiculos movidos a motor possam desenvolver em cada hora, obedecendo ao seguinte criterio: — no perimetro central, em ruas e horas de grande transito, não excederá a dez kilometros, e, nas demais, a vinte kilometros; no perimetro urbano, não excederá de trinta, e, no suburbano, de quarenta.

Art. 10. — Nenhum vehiculo poderá circular com carga superior á lotação constante da respectiva matricula.

Art. 11. — Só poderão conduzir vehiculos pessoas que obtiverem carta de matricula na Prefeitura depois de aprovadas em exame theorico e pratico, exceptuados os carroceiros que conduzirem carroças a pé, e os proprietarios e conductores de bicycletas.

Paragrapho 1.º — Com o requerimento de matricula, o candidato deverá provar:

- a) Saber ler e escrever o vernaculo;
- b) ser maior de 18 annos;
- c) possuir carteira de identidade;
- d) não soffrer de molestia transmissivel por contagio, nem de mal que o pos-

sa privar subitamente do governo do vehiculo;

e) ter visão e audição perfeitas;

f) ter bom comportamento, attestado por autoridade competente, a juizo da Prefeitura.

Paragrapho 2.º — Quando se tratar da matricula de conductores de vehiculos destinados ao transporte de generos alimenticios, poderá a Prefeitura estabelecer outras exigencias que julgar convenientes, a bem da hygiene publica.

Paragrapho 3.º — O exame theorico e a exigencia constante da letra /, do paragrapho 1.º, serão dispensados quando se tratar de matricula de proprietario de vehiculo particular, de condução pessoal.

Art. 12 — Os vehiculos em transito, licenciados em outros municipios, bem como os seus conductores, ficam dispensados da matricula e do imposto, desde que a permanencia, neste Municipio, não exceda a 30 dias, mediante visto, na respectiva licença, passado pela repartição incumbida da fiscalização.

Art. 13 — Os conductores de automoveis, de condução pessoal, usarão *dolman e bonet*.

Paragrapho unico — A disposição deste artigo não se applicará aos conductores de automoveis particulares, de condução pessoal, quando ditos conductores forem os proprios donos.

Art. 14 — Os conductores de vehiculos de tracção animada, para condução pessoal, que estacionarem nos pontos referidos nesta lei, apresentar-se-ão decentemente vestidos, usando sempre chapéo duro.

Art. 15 — Os vehiculos de aluguel, para condução pessoal, poderão usar aparelhos que registem a distancia percorrida (Taxímetros) e que serão collocados em logar visivel ao passageiro, estando este sentado.

Paragrapho 1.º — Taes aparelhos deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento.

Paragrapho 2.º — Os aparelhos serão aferidos annualmente, bem como serão verificados todas as vezes que a Prefeitura julgar conveniente, e sellados com sello de chumbo.

Parapho 3.º — Para facilitar a verificação da regularidade dos taxímetros, a Prefeitura poderá demarcar os kilometros necessários, em logares que julgar convenientes.

Art. 16 — Os vehiculos de aluguel poderão estacionar nas vias publicas, em pontos que não prejudiquem o trânsito em geral e forem préviamente designados e lotados pelo prefeito.

Parapho unico — A designação dos pontos será feita annualmente por meio de distribuição, de modo que todas as empresas e proprietarios de vehiculos sejam equitativamente attendidos.

Art. 17 — A Prefeitura, sempre que se tornar necessario, a bem da segurança e commodidade publicas, poderá regular a parada dos vehiculos em geral, principalmente nas ruas centraes da cidade, e, em casos extraordinarios, poderá até suspender a circulação dos mesmos.

Art. 18 — Fica estabelecida a seguinte tabella de preços para a locação de vehiculos de condução pessoal:

a) — *Para os de quatro rodas, de tracção animal, com estacionamento:*

Pela primeira meia hora ou fracção 3\$000

Por quarto de hora seguinte ou fracção 1\$500

Sem estacionamento, (de cochelras):

Pela primeira meia hora ou fracção 8\$000

Por quarto de hora seguinte ou fracção 2\$000

b) — *Para os de duas rodas, (Tilburys), com ou sem estacionamento:*

Pela primeira meia hora ou fracção 2\$000

Por quarto de hora seguinte ou fracção 1\$000

c) — *Para os movidos a motor, (Automoveis), com estacionamento:*

Pela primeira meia hora ou fracção 5\$000

Por quarto de hora seguinte ou fracção 2\$000

Sem estacionamento, (de garage):

Pela primeira hora ou fracção 10\$000

Pela meia hora seguinte ou fracção 4\$000

d) — Quando no serviço forem empregados aparelhos registadores da distancia percorrida, (Taxímetros):

Pela sahida, inclusivé qualquer fracção dos primeiros 200 metros 1\$000

Cada duzentos metros seguintes \$200

Corridas, (sem taxímetros):

Percurso dentro de um só perimetro, até tres pessoas 2\$000

Percorrendo dois perimetros 3\$000

Percorrendo os tres perimetros central, urbano e suburbano. 4\$000

Cada pessoa a mais \$500

Art. 19 — A tabella sómente será applicada quando o serviço fór feito nos perimetros central, urbano e suburbano, e os seus preços serão accrescidos em 20 % pela madrugada, de uma hora ás cinco horas.

Art. 20 — Por ocasião dos cursos de carruagens dos tres dias de Carnaval, o prefeito estabelecerá uma tabella especial de preços para os vehiculos de condução pessoal, determinando as horas em que ella deva ser applicada.

Art. 21 — Todos os vehiculos de aluguel, de condução pessoal, deverão ter fixada na parte destinada aos passageiros, bem visivel, impressa ou esmaltada, a tabella de preços.

Art. 22 — O transporte de pessoas enfermas de molestias contagiosas e infecciosas só póde ser feito em vehiculos apropriados, cujos typos o prefeito estabelecerá.

Art. 23 — São prohibidos de circular nos perimetros central e urbano os carros de eixo movel e nas ruas 15 de Novembro, Boa Vista, São Bento e Direita, os prestitos funebres, os de baptizados e os de casamentos.

Art. 24 — Sómente até ás dez horas e depois das vinte e uma, horas poderão transitar pelo centro da cidade os vehiculos transportando carga superior a 1.000 kilos, bem como materiaes das demolições e para construcções.

Art. 25 — Para os casos de infracção da presente lei e seu regulamento, ficam estabelecidas as seguintes penas:

a) Falta de licença e matricula de vehiculo, (art. 1.º) — Multa de 50\$000 e

apprehensão do vehiculo, até que seja cumprida a disposição legal.

b) Excesso de velocidade, (art. 9.º) —

Pela primeira infracção, multa de 20\$ a 50\$000, e nos casos de infracções reiteradas, além do maximo da multa, cassação temporaria da licença, por dez a trinta dias.

c) Falta de carta, (art. 11):

Pela primeira infracção, multa de 50\$ e prisão por tres a oito dias nas reincidencias.

d) Por qualquer alteração, intencionalmente feita, no taximetro, (art. 15, paragrapho 1.º) —

Pela primeira infracção, multa de 50\$ e cassação temporaria da licença, por tres a oito dias, nas reincidencias.

e) Inobservancia da tabella de preços, (art. 18): —

Pela primeira infracção, multa de 20\$, e de 30\$000 a 50\$000, nas reincidencias.

Art. 26 — Para as infracções dos demais dispositivos desta lei será imposta a pena de multa de 5\$000, 10\$000 e 20\$000.

Art. 27 — No regulamento que a Prefeitura expedir consolidará as disposições de leis, resoluções, regulamentos e actos vigentes, attinentes á materia e que não forem contrarias á presente lei.

Art. 28 — Enquanto não fôr creada a Guarda Municipal e faltarem á Municipalidade meios coercitivos de tornar effectivas as disposições municipaes, referentes aos serviços de fiscalização do transito de vehiculõs e do de carretagens no Municipio, serão os mesmos confiados á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica.

Paragrapho unico — A cargo da Prefeitura continuarão, porém, os serviços referentes a exames e matriculas de cocheiros, motorneiros e conductores de vehiculos em geral, lotação, designação e distribuição dos pontos de estacionamento, expedição e averbação de cartas, numeração de vehiculos e de carregadores, fiscalização da cobrança dos respectivos impostos e multas, o que se referir á fiscalização dos serviços de bondes e outros decorrentes de contractos ou de concessões municipaes e ao de transporte sobre

aguas, regulado pela lei n. 2.085, de 24 de julho de 1917.

Art. 29 — Esta lei, devidamente regulamentada, entrará em vigor 90 dias após a sua publicação.

Art. 30 — Revogam-se as disposições em contrario. — Camara Municipal de S. Paulo, 23 de dezembro de 1919. — A comissão: *Antonio Baptista da Costa, Heribaldo Siciliano, Raphael A. Gurgel.*

O SR. MARREY JUNIOR — Sr. presidente, ao projecto com que a comissão especial cumpriu a incumbencia que lhe determinou a Camara, apresento algumas emendas, muito embora tivesse sido o primeiro a solicitar que emenda-nenhuma apparecesse mais, para que esse decantado assumpto tivesse sua solução final, almejada pelo publico.

Todavia, algumas dessas emendas são de méra redacção. Assim, por exemplo, do paragrapho 1.º, do art. 1.º, eu proponho que se retire um «etc.», que ali se acha, contra os habitos de se legislar com clareza.

Peço que se acrescentem as palavras «por hora» á palavra «kilometro», no art. 9.º, porque, como está redigido o artigo, não se sabe por que extensão de tempo devem ser os kilometros corridos e permitidos nos differentes perimetros da cidade.

No art. 28, que se lhe dê nova redacção, determinando-se que, enquanto não fôr creada a guarda municipal e faltarem á Municipalidade meios coercitivos de tornar effectivas as disposições municipaes, elles poderão ficar a cargo da Secretaria da Justiça, por accordo transitorio com o prefeito, *ad referendum* da Camara — e não como está no projecto, delegando essa attribuição ao secretario da justiça. E' bem de vêr que nós não podemos incumbir de serviço algum o sr. secretario da Justiça. (*Muito bem*).

Apenas modifico o projecto na sua tabella de preços, consoante as reclamações que foram feitas e que me pareceram de todo justas. Todavia, a Camara resolverá em relação a essas modificações como bem

entender. Mantenho a minha opinião de que não é possível á Camara determinar preços pelos serviços prestados por proprietarios de automoveis, quando esses automoveis não estejam estacionados ou gosem das vantagens do estacionamento. Recolhidos ás suas respectivas garages, constituem industria, e não podem soffrer outra tributação differente do imposto de industria e profissão.

Era o que tinha a dizer, mandando á mesa essas emendas, para que a Camara resolva, conforme a sua elevada sabedoria. (*Muito bem. Muito bem.*)

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão juntamente com o projecto, as seguintes emendas:

EMENDAS

Do paragrapho 1.º, do art. 1.º, retire-se o «etc.».

No art. 9, a palavra kilometros, accrescente-se: — por hora.

Na tabella de preços (art. 18).

Diga-se:

c) Pela 1.ª hora ou fracção . . . 10\$000
Por 1/4 de hora seguinte . . . 2\$500

Retire-se a tabella para automoveis de garage.

d) Onde se diz 1\$000, diga-se 2\$000.

Redija-se assim o art. 28:

«Enquanto não fôr creada a guarda municipal e faltarem á Municipalidade meios coercitivos de tornar effectivas as disposições municipaes referentes ao serviço de fiscalização do transito de vehiculos e de carretagens no Municipio, poderão os mesmos ficar confiados á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica, por accordo transitorio com o prefeito, *ad referendum* da Camara. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1910. — *Marrey Junior.*»

REQUERIMENTO

Requeiro dispensa de pareceres para todas as emendas apresentadas ao substitutiva. — 27 — 12 — 919. — *Marrey Junior.*

O SR. HERIBALDO SICILIANO — Sr. presidente, desejava fazer algumas considerações sobre o trabalho que tivemos com a regulamentação do transito de vehiculos. Avesso, porém, como sou, aos discursos, que tomam muito tempo e muitas vezes nada adiantam, até porque no que se refere ao assumpto em discussão todos os collegas já o estudaram, além de termos tido ensejo de trocar idéas sobre o criterio que a commissão adoptou para chegar ás conclusões que apresentou, limitar-me-ei a fazer rapidas observações sobre as emendas apresentadas.

A emenda ao art. 9.º parece-me conveniente, porque o accrescimento das palavras «por hora» vem tornar o pensamento mais claro, apesar de me parecer tambem que a redacção que lhe demos é egualmente clara, como os meus collegas poderão verificar.

Diz o art. 9.º: — (*Li*).

«A Prefeitura estabelecerá medidas tendentes a fiscalizar a velocidade que os vehiculos, movidos a motor, possam desenvolver em cada hora.»

Na disposição «a Prefeitura estabelecerá medidas tendentes a fiscalizar a velocidade que os vehiculos movidos a motor possam desenvolver em cada hora», está claro o nosso pensamento. Entretanto, o accrescimento das palavras «por hora», cada vez que se fala em kilometro, nenhum mal traz.

Quanto ao art. 18, o nosso collega sr. Marrey Junior propõe que fique estabelecido o preço, pela primeira hora ou fracção de hora, de 10\$000, em vez de 5\$000, como está no projecto.

O intuito que teve a commissão foi, exactamente, estabelecer um preço especial para os automoveis considerados de luxo, por ser justo que esses automoveis cobrem mais caro do que os taxis, que são destinados a serviços mais immediatos.

Nas disposições sobre taxaço, já existe essa classificação. Para o pagamento de impostos já ha distincção entre os carros com estacionamento e os que se conservam nas cocheiras. Portanto e accrescentando-se nessa mesma categoria os automoveis de luxo, queremos apenas differencial-os dos autos que têm taxímetros.

Para que possa ser aceita esta emenda do sr. Marrey Junior, que, afinal de contas, corresponde aos intuitos da comissão, seria preciso mudarem-se as denominações. Em vez de se estabelecerem dois títulos para designação dos automóveis, deveríamos dizer: automóveis de estacionamento com taxímetro e automóveis de estacionamento de luxo, porque, do contrario, não poderíamos estabelecer esse preço de 10\$000, pois, assim, os automóveis actuaes, com taxímetros, passariam a cobrar 10\$000, por hora.

O sr. Luiz Fonceca — Não. Basta dizer «automóveis de luxo», porque existem na praça esses automóveis.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas isto implica em uma modificação do art. 1.º, que, quando trata da matrícula de automóveis, faz a sua classificação.

O sr. Henrique Queiroz — Uma vez que esses automóveis de garage, chamados de luxo, estão sujeitos ao pagamento do imposto de veículos, *ipso facto*, não podem escapar á regulamentação dos preços que ella tem em vista estabelecer, para a retribuição do serviço.

O sr. Luiz Fonceca — Mas ha automóveis de luxo com estacionamento na praça. Si não me engano, nos fundos do theatro Municipal ha um ponto de estacionamento de automóveis de luxo, como, tambem se dá na praça da Republica. São carros finos, *limousines*, que não podem ser equiparados aos demais que estacionam na via publica.

O sr. Henrique Queiroz — Sobre esse ponto de vista, não ha divergencia. O nosso collega sr. Marrey Junior ponderou, ha pouco, que a regulamentação de veículos só pôde attingir os carros de estacionamento.

O sr. Luiz Fonceca — Mas ha carros de luxo com estacionamento.

O sr. Henrique Queiroz — E ha carros de luxo que não estacionam em logar publico. Estão sempre nas garages, de onde são pedidos pelos freguezes. Esses é que o nosso collega sr. Marrey Junior pretende que devem escapar á regulamentação. Eu não penso assim.

O sr. Luiz Fonceca — Não podemos estabelecer tabellas para os automóveis que se conservam nas garages.

O sr. Henrique Queiroz — Entretanto, não obstante não terem estacionamento, esses automóveis não pagam o imposto de veículos? Uma vez que pagam esse imposto, *ipso facto*, devem ficar sujeitos á regulamentação.

O sr. Luiz Fonceca — Neste ponto penso de accôrdo com o sr. Marrey Junior. Não podemos legislar para carros que estão dentro das garages.

O sr. Henrique Queiroz — Mas esses carros, que não estacionam em logares publicos, não estão, entretanto, sujeitos ao pagamento do imposto de veículos?

O sr. Luiz Fonceca — Estão.

O sr. Henrique Queiroz — Pois então, uma vez que estão sujeitos a esse imposto e que a sua categoria é conhecida, *ipso facto*, na minha opinião, devem estar sujeitos ás disposições regulamentares do projecto em discussão.

O sr. Heribaldo Siciliano — Estou de accôrdo com o sr. Henrique Queiroz, porque já existem tabellas de preços para os carros de praça de cocheira; portanto, e uma vez que esses automóveis, quando se matriculam, levam uma placa e estão ao serviço do publico, pelo facto de serem conservados nas garages (o que não quer dizer que não prestam serviço publico), não se segue que não estejam sujeitos a essa tabella de preços, a que, aliás, já estão de facto sujeitos, sem que tentassem furtar-se aos preços nella estabelecidos.

O sr. Pinto de Almeida — Quando pedimos um automóvel pelo telephone, não sabemos si é de estacionamento ou não.

O sr. Heribaldo Siciliano — Perfeitamente.

Agora, acho que ha uma omissão no projecto, pois podemos incluir nelle a categoria dos automóveis de luxo com estacionamento na via publica. Este foi o intuito da comissão, ao estabelecer o preço de corrida, para pequenos percursos, evitando, assim, qualquer relutancia por parte dos chauffeurs, uma vez que, em caso contrario, dirigindo-se qualquer pessoa a um automóvel sem taxímetro, seria

obrigado, para um pequeno percurso, a pagar o preço de hora. E ainda, para evitar que nos dirijamos a um automovel desse typo de luxo, julgando-nos com o direito de pagar a corrida, devemos tambem estabelecer essa categoria de automoveis de luxo, com estacionamento, que só trabalharão á hora.

Com relação á outra emenda apresentada pelo sr. Marrey Junior, referente ao que geralmente se chama uma «bandeirada», ella estabelece-o preço de 2\$000. A commissão estabeleceu o preço de 1\$000, não com o intuito de prejudicar os interesses dos proprietarios de automoveis, mas porque actualmente existe o costume, nas garages que têm automoveis com taxímetros, de attenderem a pedidos pelo telephone, cobrando mais 1\$000 para pagar a volta.

Acho preferivel que, em taes condições, não attendam a pedidos de automoveis pelo telephone, até porque os taxis não são pedidos pelo telephone, pelo menos, pela maioria do publico.

O sr. Luiz Fonseca — Neste ponto não estou de accôrdo com v. exc. É muito grande o numero de pessoas que se utiliza do telephone para pedir automoveis. A prova é que todas as garages que têm ponto de estacionamento têm o seu telephone, até com numeros baixos, para poderem ser mais facilmente retidos pelos seus freguezes.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas isso é uma vantagem para os proprios proprietarios dos automoveis, como consequencia do estabelecimento dos pontos de estacionamento, porque, sr. presidente, com relação ao estacionamento, para o publico, a verdade é que o ideal seria o estacionamento livre.

O sr. Luiz Fonseca — Quer ver o collega um caso, muito commum, de utilização do telephone para a chamada de carros? Por occasião de espectaculos, todo o mundo pede automoveis das garages pelo telephone.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas isso não impede que os automoveis, nessas occasiões, se approximem dos theatros.

O sr. Luiz Fonseca — Refiro-me ás pessoas que pedem carros que os conduzam ao theatro.

O sr. Heribaldo Siciliano — Mas, em attenção a essas pessoas, que são em numero muito limitado, não se devia obrigar o grosso do publico a pagar 2\$000, quando póde pagar 1\$000, pelo mesmo serviço.

É esta a razão por que o preço do taxi deve ser baixo, isto é, porque elle se destina ao grosso do publico; o taxi se destina á grande massa do povo. As pessoas que pedem automoveis para ir ao theatro, não fazem questão de gastar mais 1\$000, constituindo, porém, estas a minoria.

O sr. José Piedade — A saída do theatro, em regra, os automoveis são pagos por corrida.

O sr. Heribaldo Siciliano — Exactamente.

É a razão por que estabelecemos tambem o preço para corridas, afim de evitar que todos os automoveis, desde que não sejam obrigados ao uso do taxímetro, possam ser considerados pelos seus proprietarios como automoveis de luxo, privando o publico da vantagem do taxi.

Como se vai differenciar um automovel de luxo de outro qualquer?

O sr. Henrique Queiroz — Qual é a tabella para a chamada «bandeirada»?

O sr. Heribaldo Siciliano — Mil réis, quando tomado o automovel no ponto de estacionamento. Foi sempre este o preço, mas agora cobram 2\$000, porque attendem a chamados pelo telephone.

São estas, sr. presidente, as observações que tenho a fazer com relação á tabella de preços.

Aliás, ainda em relação aos preços, ha um ponto importante, que é o que se refere ao accrescimo de 20 % na tabella, para serviços prestados depois de uma hora da noite, porque não é justo que os automoveis, depois dessa hora, trabalhem pelo mesmo preço.

O sr. Luiz Fonseca — Acho muito razoavel esse accrescimo.

O sr. Heribaldo Siciliano — Quero agora fazer uma ligeira referencia ás multas de que cogita o projecto (Lê): «Para os casos de infracção da presente lei e regulamento, ficam estabelecidas as seguintes penas:

a) falta de licença e matrícula de veículo, multa de 50\$000 e apreensão do veículo, até que seja cumprida a disposição legal».

E' claro, sr. presidente, que o condutor de um veículo que se apresenta sem a devida licença, commette uma falta grave, que deve ser punida, em 50\$000 e apreensão do veículo. Uma vez que não está com o carro examinado, como prescreve a lei, é justo que elle sóffra, além da multa, essa apreensão.

O excesso de velocidade constitue um ponto que também mereceu muita atenção da nossa parte, pois é preciso cohibir os excessos de velocidade.

O sr. José Piedade — Causa constante de desastres.

O sr. Heribaldo Siciliano — Para chegarmos a este resultado, estabelecermos o seguinte (Lé): «Pela primeira infracção, multa de 20\$000 a 50\$000, e nos casos de infracção reiterada, além do máximo da multa, cassação temporaria da licença, por 10 a 30 dias».

A pessoa que conduz um automovel, muitas vezes, independente da sua vontade, tem necessidade de, para evitar um perigo maior, lhe imprimir maior velocidade, e é justo que, por essa infracção, não lhe seja imposta a penalidade maxima. Agora, nos casos de infracção reiterada, é justo a applicação, de uma penalidade maior.

E, para estes casos de infracção reiterada, preciso chamar a atenção da Camara para o seguinte: — ha uma porção de pessoas, principalmente os rapazes ricos, que compram, entre outros, esses automoveis a que vulgarmente se chamam «baratas», e vão para a avenida Paulista ou outros pontos da cidade, para transformal-os em verdadeiros «stadiums» para suas corridas.

O sr. José Piedade — Rapazes chics, que transformam a avenida em campo de corridas.

O sr. Heribaldo Siciliano — E não serão as multas de 50\$000 que os farão voltar á moderação, porquanto elles pouco se importam de pagar 4 ou 5 multas desta quantia, em um mez.

Ora, como são conhecidas em S. Paulo essas pessoas que abusam da velocidade, para cohibir esses abusos, ficou o poder municipal com a força sufficiente, com autorização para a cassação temporaria da licença, por 10 ou 30 dias, em vez da pena, de prisão, que estava estabelecida no projecto. (Lé): «Falta de carta: — pela primeira infracção, multa de 50\$000 e prisão por 3 a 8 dias, nas reincidencias».

A falta de carta é considerada por nós como a mais grave de todas as infracções, porque, naturalmente, ella, pelo menos, implica na presumpção de que a pessoa que conduz o automovel não tenha conhecimento algum sobre o motor, constituindo, portanto, um elemento perigoso para a segurança publica. E, para este caso, pela primeira infracção, é estabelecida a multa de 50\$000.

Por que não ha prisão? Porque uma pessoa, sem conhecer o perigo que dahi resultará, pôde tomar o volante, a direcção do vehiculo, para percorrer apenas, por exemplo, um quarteirão, não devendo, por isto, estar sujeita a uma pena tão forte, como a de prisão.

Neste caso, a multa será de 50\$000, e, na hypothese de reincidencia (porque então essa pessoa já ficou conhecendo o valor dessa infracção), será applicada a pena de prisão.

A inobservancia da tabella de preços dá também causa a uma penalidade, como é preciso que aconteça, em beneficio do proprio publico, porquanto, sem essa penalidade, o publico estaria sujeito, além do mais, a discussões desagradaveis com os «chauffeurs».

Assim, entendo necessario que essa multa seja de 20\$000 e de 30\$000 a 50\$000, nas reincidencias.

Foi também estabelecida a multa de 5\$000 a 20\$000 para as pequenas infracções, que não podem occasionar multas muito fortes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muita bem).

O SR. LUIZ FONCECA — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar uma emenda ao art. 25, suggerida pelo

que o meu nobre collega que me precedeu na tribuna acaba de ponderar, sobre as multas a que estão sujeitos os infractores da lei em que será convertido o projecto em discussão e do respectivo regulamento.

A minha emenda é a seguinte: — «Ao art. 25 accrescente-se á letra c falta de freios de pé ou mão — ou mau funcionamento dos mesmos».

E' muito commum, mesmo em automoveis de luxo, o facto de não funcionarem os respectivos freios, estando eu até informado de que grande numero de automoveis, não só de estacionamento como particulares, não têm freios ou que, quando os têm, funcionam mal.

Assim, o que é certo, é que, justamente nos momentos em que mais necessarios são esses freios, quando existem, elles são inteiramente inúteis, pelo seu mau funcionamento, dando lugar, fatalmente, a innumerados desastres.

E' sabido que, quando o «chauffeur» se utiliza dos freios, segundo a disposição dos proprios automoveis, o motor deixa de funcionar, o que, como os meus collegas sabem perfeitamente, facilita tambem a sua immediata parada.

Conheço mais de um desastre provocado pela falta a que acabo de me referir.

Peço a attenção do collega para a minha emenda, pela qual ficará tambem estabelecida uma multa para os conductores dos automoveis que forem encontrados, por occasião de desastres ou em qualquer momento, sem os respectivos freios, ou, quando os tiverem, com os freios dos seus carros funcionando sem a necessaria precisão.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — Perfeitamente. Estou de accôrdo com essa medida, que considero boa.

O sr. *Luiz Fonceca* — Tenho estado, por mais de uma vez, em automoveis cujos «chauffeurs» se servem continuamente da busina, fazendo arriscados zig-zags com os seus carros, por não poderem applicar os freios, ou por não os possuírem ou por estarem funcionando mal.

E' o que tinha a dizer, em justificativa da minha emenda. (*Muito bem*).

Vai á meza, é lida e posta em discussão, juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA

Ao art. 25 — Accrescente-se á letra c — falta de freios de pé ou mão — ou mau funcionamento dos mesmos. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *Luiz Fonceca*.

O SR. JOSE' PIEDADE — No projecto, assim como nas emendas já offerecidas, eu noto uma falta, que me parece bastante sensivel e que diz respeito ao processo para imposição e cobrança das multas oriundas da infracção da lei, de forma que, regulamentando a Camara o serviço de vehiculos, como pretende, attendendo ás necessidades, cada vez mais prementes, do publico, deveria tambem, por outro lado, acautelar os interesses do erario, em relação não só a essas multas impostas, como tambem á sua arrecadação e recolhimento ao thesouro municipal.

V. exc. e os collegas sabem que — pelo menos, desde que faço parte da Camara, desde 1914, — não temos informação alguma, absolutamente, sobre quaes as multas impostas annualmente aos donos de vehiculos das differentes categorias, nem tampouco qual o destino que se tem dado ás importancias assim arrecadadas, provenientes dessas multas, que, aliás, são de grande vulto.

Nós sabemos perfeitamente que todos os dias, não uma, nem duas, mas dezenas de multas são impostas a conductores de carroças, de carros, de tilburys, de automoveis; o que não sabemos, porém, infelizmente, não obstante eu já ter tido oportunidade de, com approvação da Camara, apresentar um requerimento nesse sentido é em quanto montam as multas arrecadadas até agora e qual o seu destino.

Ora, si essas multas são impostas em virtude de uma lei ou postura municipal, si a imposição dessas multas é feita presentemente pela terceira delegacia auxiliar da policia, á qual está, transitoriamente, por um accôrdo com a Municipalidade, affecto esse serviço, é bem de ver que

essa delegacia ou a delegacia geral, á que ella está subordinada, ou ainda a Secretaria da Justiça e da Segurança Pública, deveriam diariamente, ou semanalmente, ou, pelo menos, mensalmente, remetter á Prefeitura todos os autos de infracção e de multa, lavrados pelas autoridades respectivas e, bem assim, fazer acompanhar esses autos das importancias das multas impostas, para serem recolhidas ao thesouro municipal.

Parece-me que isto é que seria perfeitamente regular. Infelizmente, até esta data, não nos consta absolutamente informação alguma que confirme o recolhimento dessas multas ao thesouro municipal.

Por outro lado, a infracção das posturas municipaes está sujeita a processo especial.

O infractor é autoado. Esse auto deve ser lavrado e remettido á autoridade competente, que, neste caso, é o prefeito, e que delle deve tomar conhecimento. O prefeito pôde relevar ou confirmar a multa. Sómente depois desse acto do prefeito, confirmando ou não a multa imposta, é que ella pôde ser cobrada, amigavel ou judicialmente.

Entretanto, o que se verifica presentemente é um processo summarissimo. Todo e qualquer conductor de vehiculos que commetta uma infracção, ou é accusado de commettel-a, é levado, com o seu vehiculo, á policia, autuado e obrigado a pagar, á bocca do cofrel, a importancia da multa. Si não a paga, o vehiculo é apprehendido e remettido para o deposito publico, e, por cima, o conductor é preso.

Isto é, puramente, uma inversão completa das boas normas juridicas. A autoridade policial não tem absolutamente competencia para assim proceder. E' uma violencia, afinal de contas, que se vem commettendo diariamente, embora com os protestos platonicos das victimas.

Portanto, sr. presidente, si a Camara trata, precisamente, neste momento, do regulamento geral do serviço de vehiculos na capital, regulamento que deve ter a sua parte penal, como, aliás, está estabelecido no proprio projecto, parece-me que a occasião é perfeitamente opportuna para que, nessa ultima parte desse projecto, se estabeleça, desde já, não só a fórma da

imposição das multas, como a obrigatoriedade da remessa dos respectivos autos e do recolhimento ao thesouro municipal das importancias dessas multas, ou, melhor ainda, que a policia, simplesmente, como representante do poder municipal, por uma delegação especial, applique a multa, deixando a sua cobrança e arrecadação ao thesouro municipal.

Nesse sentido, sr. presidente, tomo a liberdade de enviar á mesa uma emenda, que, espero, merecerá a attenção da casa. *(Muito bem)*.

Vai á mesa, é lida e posta em discussão, juntamente com o projecto, a seguinte

EMENDA

Accrescente-se onde convier:

As importancias das multas arrecadadas serão remettidas, por meio de guia, ao thesouro municipal.

Quando as multas não forem pagas voluntariamente, serão os respectivos autos remettidos á Prefeitura, para a cobrança executiva.

A decisão final sobre as multas compete ao prefeito municipal. — Sala das sessões, 27 de dezembro de 1919. — *José Piedade*.

O SR. HERIBALDO SICILIANO — Sr. presidente, nada entendo das disposições existentes sobre a applicação das multas e sua cobrança. Entretanto, parece-me que existe já uma disposição de lei nesse sentido, regulando este ponto da questão.

O sr. *José Piedade* — Mas não tem sido applicada até hoje.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — E' por isto que o projecto diz que o prefeito...

O sr. *José Piedade* — Já que estamos legislando sobre vehiculos, regulando o serviço de vehiculos na capital, o momento é opportuno para tratarmos tambem deste ponto.

O sr. *Heribaldo Siciliano* — ... fica autorizado a consolidar todas as leis, regulamentos, etc., relativos á circulação de vehiculos e a expedir um acto, com força

de lei, regulando definitivamente a questão dos automoveis.

E existem, de facto, disposições legais sobre este assumpto, como, por exemplo, a que se refere á passagem dos automoveis quando os bondes estão parados.

O sr. José Piedade — Perdão. O collega pôde dizer-me si até á presente data têm sido recolhidas ao thesouro municipal as importancias das multas?

O sr. Heribaldo Siciliano — Não sei.

O sr. José Piedade — Não tem. Por outro lado, sabe o collega que já approvou, com o seu voto, um requerimento meu e do sr. Marrey Junior, pedindo informações a respeito, sem que ellas nos tenham sido prestadas até hoje.

O sr. Heribaldo Siciliano — Isto é outra cousa.

Com relação á applicação das multas, penso que o caso deve estar sujeito a uma lei especial.

Em todo o caso, parece-me que, si se consentisse no pedido de relevação das multas applicadas em virtude de infracções por parte dos conductores de automoveis, multas, que, em S. Paulo, são aos milhares...

O sr. José Piedade — Por isso mesmo é que a renda proveniente das multas não é para ser desprezada. Ao contrario, é um grande auxilio para o erario municipal.

O sr. Heribaldo Siciliano — ... o prefeito não teria tempo para fazer outra cousa sinão despachar esses papeis.

Emfim, pôde ser que, ás vezes, essa cobrança summaria seja até vantajosa. Em todo o caso, não serei eu quem vá propor medidas contra a lei. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Convoco a Camara para uma sessão extraordinaria, quarta-feira, 31 do corrente, ás 15 horas.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, designada para a ordem do dia 31 a votação dos papeis cuja discussão ficou encerrada na presente sessão.

9.ª Reunião em 31 de dezembro

Presidencia do sr. Raymundo Duprat

A' hora regimental, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. Raymundo Duprat, Henrique Queiroz, Luiz Fonceca, Pinto de Almeida, Heribaldo Siciliano, José Piedade e José Passalacqua, faltando com causa participada o sr. Rocha Azevedo, e sem participação os srs. Henrique Fagundes, Marrey Junior, Raphael Gurgel, Baptista da Costa, Almeirindo Gonçalves, Mario do Amaral, Joaquim Marra e Abelardo Alves.

Não havendo numero legal, deixa de ser lida a acta da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio n. 567, do sr. prefeito, devolvendo, informado, nos termos do pedido da comissão de justiça, de 27 de maio deste anno, o projecto n. 35, de 1919, que autoriza o prolongamento da rua da Quitanda até á rua Libero Badaró. — A's commissões de justiça, obras e finanças.

Officio n. 576, do sr. prefeito, devolvendo, informado, nos termos do pedido da comissão de justiça, de 5 de outubro deste anno, o requerimento dos feitores do serviço da Limpeza Publica, sobre augmento de vencimentos e incorporação de seus nomes no quadro do funcionalismo municipal. — A's commissões de justiça e finanças.

REQUERIMENTO N. 479, DE 1919

Reitero o pedido constante do requerimento n. 468, de 20 do corrente, para que a Prefeitura se digne providenciar, com a possivel brevidade, sobre os serviços de nivelamento da rua Brigadeiro Jordão, entre a rua Bom Pastor e o rio Tamanduatehy. — Sala das sessões, 31 de dezembro de 1919. — R. Duprat. — A' Prefeitura

REQUERIMENTO N. 478, DE 1919

O calçamento da rua da Consolação, no trecho compreendido entre a rua D. Maria Antonia e a avenida Paulista, de ha muito que necessita de reparos, sendo que agora o seu estado é lastimavel com as escavações feitas pela Light and Power, ao longo da linha de bondes.

Em diversos pontos daquella rua, nas junções dos trilhos, o calçamento foi levantado e não foi repostado, como devera ser, tendo sido apenas collocados os parallelepipedos soltos sobre uma pequena camada de terra, sem areia. E' o que ahi se nota actualmente e o que aliás

acontece frequentemente em ruas em que a Light tem os seus trilhos assentados. Pedimos, pois, á Prefeitura a fineza de uma providencia sobre o caso. — Sala das sessões, 31 de dezembro de 1919. — *José Piedade, José Maria Passalacqua.* — A' Prefeitura.

O SR. PRESIDENTE — Tendo de me ausentar, por alguns dias, da capital, e estando impedido o vice-presidente, o sr. dr. Rocha Azevedo, passo a presidencia ao vertedor presente mais votado que é o sr. Marrey Junior.

Em seguida, levanta-se a reunião.

INDICE

Discursos

PRESIDENTE

— eleição da mesa e comissões	7
— empate de votação	16
— fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves	20
— transferencia de sessão	21
— inspecção de vehiculos	36, 65
— comissão para estudo; Paço Municipal	55
— dias feriados: carnaval	74
— divisão do municipio em secções eleitoraes	109, 435, 437
— posse do sr. Abelardo Alves	112
— feriados na Semana Santa	128
— resignação de mandato; dr. Sampaio Vianna	130, 133
— vaga na comissão de justiça	138
— eleição de vice-prefeito	144
— eleição de juizes de paz	148
— porteiras da Ingleza	163
— renuncia de membro da comissão de justiça	200
— reabertura de expediente	230
— projecto n.º 49, de 1918	299
— nomeação de um membro da comissão de justiça	330
— anulação de eleição de juizes de paz	364
— inauguração de grupos escolares	365
— emendas ao projecto de orçamento	479
— comissão especial; serviço de vehiculos	609
— consulta sobre acceitação de um requerimento	631
— ausencia	652

SR. MARIO DO AMARAL

— galeria para aguas; rua Cons. Brotero	13, 15, 116
— declaração de voto; projecto n.º 7	80
— alinhamento da rua Cons. Furtado	96
— campeonato official de foot-ball	102
— declaração de voto	113
— Instituto Luiz Pereira Barreto; subvenção	126, 128
— imposto de melhoramentos urbanos	164

— pesos e medidas	284
— adiamento de discussão	49
— justificação de emendas	306
— resolução n.º 8 de 1919 do Senado	386
— declaração	403
— orçamento da receita e despesa	494
— monopólio da areia; Stadium Municipal	555
— serviço de vehiculos	585, 601
— canalisação do Tamanduatchy	610

SR. ROCHA AZEVEDO

— agradecimento	12
— fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves	20
— funcionamento do commercio aos domingos	22
— fallecimento dos srs. dr. Brasílio Machado e Cons. João Alfredo ..	76
— agradecimento; eleição de vice-prefeito	199

SR. LUIZ FONCECA

— calçamento da rua Domingos de Moraes	35
— prolongamento da travessa da Sé	54
— inspecção de vehiculos	65
— construcção de um aquario e um abrigo para plantas tropicaes	150
— relevação do imposto de industrias e profissões a advogados	207, 214
— funcionamento dos salões de engraxate	216
— "Club de Tifo aos Pombos"	366
— homenagem ao dr. Arnaldo Vieira de Carvalho	394
— orçamento da receita e despesa	460, 478
— vencimentos do ajudante pagador e do recebedor	590
— passes gratuitos nos bondes aos vereadores; resposta a uma publicação	618
— serviço de vehiculos	648

SR. BAPTISTA DA COSTA

— declaração de voto	68
— declaração de voto; reabertura do expediente	230
— fiscalização de serviços de electricidade	248
— pesos e medidas no commercio de generos alimenticios	289
— augmento dos preços do calçamento	298
— orçamento da receita e despesa	451, 489
— serviço de vehiculos	608

SR. RAPHAEL GURGEL

— cessão de terreno á Associação "Sport Club Internacional"	141
— construcção de jazigos; auxilio da policia no serviço de apprehen- são de cães	359
— resolução revocatoria n.º 8, de 1917, do Senado do Estado	370, 389
— felicitações ao dr. Washington Luiz	384

— orçamento da receita e despesa	506, 514
— mudança de nome de um trecho da rua Ypiranga	571

SR. JOAQUIM MARRA

— fallecimento de Olavo Bilac	7
— galeria de aguas na rua Brigadeiro Galvão	5
— rua coronel Bento Bicudo	17
— representação de empregados de padarias	48
— declaração de voto	49
— construcção do Palacio da Justiça e da Penitenciaria	56
— rua Almirante Marques de Leão	57
— inspecção de vehiculos	65
— calçamento da rua Vergueiro	65
— moção de applauso	66
— declaração de voto dispensa de pareceres	93
— alinhamento da rua cons. Furtado	95
— pareceres sobre um projecto	114
— rua Almirante Marques de Leão	71
— guias nas ruas Porto Carrero e Cruzeiro	119
— renuncia de mandato do dr. Sampaio Vianna	138
— reforma da Secretaria da Camara	157
— imposto de melhoramentos urbanos	163
— prolongamento da rua da Quitanda	167
— fallecimento do dr. Canuto Saraiva	178
— accordo sobre um terreno á rua São João	186
— declaração de voto	191
— aquisição de predios na rua de São João	198
— mudança de nome da rua Bororós	203
— declaração de voto; reabertura do expediente	230
— fiscalização de serviços de electricidade	247
— abertura de creditos supplementares	344

SR. HENRIQUE QUEIROZ

— declaração de voto	67, 138
— ponte sobre o Tamanduatehy	169
— vencimentos do inspector geral de fiscalização	552
— isenção de impostos a hotéis	612
— prolongamento da linha de bondes de Pinheiros até Osasco	619
— creação de um logar de inspector da fiscalização	624
— subsídio do prefeito	636

SR. HERIBALDO SICILIANO

— melhoramentos na rua José Antonio Coelho	80
— balanças de estrada nas estradas de ferro	107
— renuncia de mandato do dr. Sampaio Vianna	132
— porteiras da Ingleza	341
— comissão para estudo das finanças municipaes	592
— serviço de vehiculos	645, 650

SR. MARREY JUNIOR

— caça e venda de passaros	11
— galeria de aguas na rua Brigadeiro Galvão	14
— prohibição de cuspir nos logares accessiveis ao publico	28, 72
— aquisição de generos alimenticios	40
— prolongamento da travessa da Sé	54
— declaração de voto	67, 70
— resignação do mandato do sr. Estanislau Borges	83
— avenida para o Parque Jabaquara	88
— Club Athletico Paulistano	103
— balsa na Lapa	109
— auxilio á "Sociedade União dos Fiscaes Municipaes"	113, 114
— cemiterio de Villa Marianna	119
— subvenção ao Hospital de Caridade do Braz	122
— retirada de emenda	136
— inclusão de projecto na ordem do dia	137, 142
— reforma da Secretaria da Câmara	153, 181
— mudança de nome da rua Bororós	203
— relevação do imposto de industrias e profissões a advogados	205, 235
— abertura dos estabelecimentos commerciaes depois da hora do fechamento geral	224, 226
— commemoração do centenario da Independencia	245
— fiscalização de serviços de electricidade	249
— augmento de imposto sobre estabelecimentos	268
— habitações operarias	274
— reclamação da Sociedade "A Internacional"; fechamento das casas commerciaes	323
— porteiras da Ingleza	343
— fechamento dos salões de barbeiro aos domingos	343
— fallecimento do coronel Abilio Soares	361
— serviços da Ligth	432
— orçamento da receita e despesa	482, 515
— provimento dos logares de guardas fiscaes	560
— serviço de vehiculos	596, 608, 644
— criação de um logar de inspector de fiscalização	624, 633
— subsidio do prefeito	635

SR. JOSE' PIEDADE

— rua coronel Bento Bicudo	4
— fiscalização do leite	8
— melhoramentos em varias ruas	27, 115
— regulamentação do serviço de vehiculos	36
— aquisição de stock de generos alimenticios	39
— má qualidade do gaz; hygiene de diversos bairros; feira livre no Cambucy	46
— moção de applauso	65, 68
— varios melhoramentos	78
— porteiras da Ingleza	84, 338, 368
— terrenos do antigo aldeamento de São Miguel	88, 103

— alinhamento da rua cons. Furtado	95
— declaração de voto; avenida ligando o Anhangabahú ao Belvedere da av. Paulista	117
— avenida Dom Pedro I; melhoramentos na rua Jaceguay ..	130
— renuncia de mandato do dr. Sampaio Vianna	133
— vantagens a funcionarios municipaes	138, 399
— justificação de projectos requerimentos e indicações	166, 273
— fallecimento do dr. Canuto Saraiva	177
— serviço telephónico; serviços da Ligth	178
— accordo sobre um terreno á rua de São João	186
— habitações operarias	195
— mudança de nome da rua Bororós	202
— substituição de trilhos de bondes	214
— nomenclatura das ruas	222
— banco de credito popular	228
— fiscalisação de serviços de electricidade	246
— fallecimento dos drs. Sabino Barroso e Tavares Bastos	254
— serviços da Ligth	258
— fechamento dos salões de engraxates aos domingos	264
— concessão de lotes de terrenos aos funcionarios municipaes	296
— comissão para assistir á recepção do dr. Epitacio Pessoa	303
— justificação de projectos	320
— tabellas do Commissariado de Alimentação	332
— felicitações ao dr. Washington Luiz	386
— descanso dominical	396
— bondes na avenida Lins de Vasconcellos	400
— jornaleiros da limpeza publica	409
— prolongamento da linha de bondes de Sant'Anna; comissão para estudo de um projecto referente aos serviços de electricidade.....	409, 431
— escoamento de aguas na rua Barão de Itapetininga	433
— publicação de um officio	434
— orçamento da receita e despesa do municipio	454, 479
— melhoramentos nos bairros de Nossa Senhora do O', São Miguel, Lageado e Itaquera	471
— greve dos empregados da Ligth	552
— provimento dos logares de guardas fiscaes	561
— resenha de trabalhos	628
— falta de numero para votações	632
— declaração de voto	632
— augmento do subsidio do prefeito	635
— serviço de vehiculos	649

SR. HENRIQUE FAGUNDES

— porteiras da Ingleza	86
— pesos e medidas no commercio de generos alimenticios	281, 293
— parecer sobre o projecto n.º 21, de 1919	350
— augmento do subsidio do prefeito	592
— criação de um logar de inspector de fiscalizaçào	625
— incorporação dos empregdos da limpeza publica ao quadro dos funcionarios municipaes	631

SR. ABELARDO ALVES

— reforma da Secretaria da Camara	157
— adiamento de discussão	173
— commemoração do centenario da Independencia	244
— pesos e medidas no commercio de generos alimenticios	291
— concurso para escolha do projecto do Paço Municipal	357
— declaração de voto; felicitações ao dr. Washington Luiz	385
— descanso dominical	390
— orçamento da receita e despesa	507

SR. ALMERINDO GONÇALVES

— fallecimento de Olavo Bilac	6
— aproveitamento de uma fonte	46
— supressão de rampa na ladeira 25 de Março	72
— festas do centenario da Independencia	86
— descanso dominical dos empregados de pharmacia	107
— transito de bondes na parte central da cidade	117
— construcção de um stadium	135
— serviço telephonic	146
— adiamento de discussão	147
— reforma da Secretaria da Camara	151, 156, 197
— imposto de melhoramentos urbanos	163
— mudança de nome da rua Bororós	201
— relevação do imposto de industrias e profissões a advogados	212, 230, 304
— abertura dos estabelecimentos commerciaes depois da hora do fechamento geral	223, 226
— explicação pessoal; reabertura do expediente	229
— augmento de imposto sobre estabelecimentos commerciaes	272
— pesos e medidas no commercio de generos alimenticios	279
— abstenção de voto	307
— doação de terrenos para o edificio do Gymnasio Official	311
— mudança de denominação de ruas	325
— inspecção dos calçamentos	328
— energia electrica na Villa Cerqueira Cesar	365
— utilidade publica, para serem desapropriadas, das installações da Companhia Ligth	380
— serviços da Ligth	433
— orçamento da receita e despesa	493
— melhoramentos nos bairros de Villa America, Pinheiros, villa Cerqueira Cesar e outros	553
— provimento dos logares de guardas fiscaes	558

SR. JOSE' PASSALACQUA

— melhoramentos do bairro da Bella Vista	629
--	-----

SR. PINTO DE ALMEIDA

— declaração de voto	67
— declaração de voto; reabertura do expediente	230
— guarda para abrir chave de bondes	399

Requerimentos e indicações

Calçamentos, guias, arborização, iluminação, nivelamento e outros melhoramentos nas seguintes praças e ruas.

— Martiniano de Carvalho	5, 143
— Cubatão	5, 160
— Maria Figueiredo	5
— Teixeira da Silva	5
— Santa Clara	5, 10
— Lopes de Oliveira e General Jardim	6
— Tupinambás	6, 53
— Barão de Tatuhy	6
— Borges de Figueiredo	6
— Lopes Chaves	9
— Jorge Schmidt, e Jorge Dronsfield	9
— Tagipurú	9
— Jacarehy	10, 129
— Rio Claro	10
— Carijós	10, 100, 116, 150
— Guaycurús	11, 115, 294, 310
— Dr. José Manuel	18
— Porto Carrero	18, 134
— Joaquim Nabuco	18
— Abilio Soares	19, 33
— Oscar Porto	19
— Maestro Cardim	19
— Espirito Santo	19, 212, 271
— Anhangabahú	19, 76, 116, 146
— Commercio	22
— Grande Hotel	22, 212
— Marechal Hermes	22
— Franca	22
— Apiahy	22
— Carmo	22
— Casa Verde, João Rudge e Inhauma	23
— Javahés	23
— São Bento	23
— Santa Clara e Fernão de Magalhães	24
— Machado de Assis	25, 26
— Aureliano Coutinho	25
— Pedro de Toledo e Borges Lagoa	25
— Republica	25
— Santa Cruz	25
— Luiz Pacheco	26
— Dr. João Mendes	33
— Domingos de Moraes	33, 35
— Haddock Lobo	34
— Minerva	34
— Alfredo Pujol	35
— Barra Funda	35

— Florisbella	35
— Julio Conceição	43
— Cambucy	43
Av. Rudge	44
— Cons. Furtado	44
— Visconde Abaeté	44
— Stella	44
— Cantareira	44
— Pinheiros	45
— Angelica	45
— João Rubião	54
— Vergueiro	56, 143
— Espirito Santo	56, 92
— Luiz Antonio	63, 84
— Sergipe	64
— Botucatu, Pedro de Toledo e outras	64
— Jandyra	64
— Rodrigues Alves	64
— Jurubatuba	64
— Municipal	64
— Guayauna	64
— Wilson	75, 101
— Vista Alegre	76
— Taquary	76
— Cons. Furtado	76
— Joly	76
— José Antonio Coelho	78
— São Carlos do Pinhal	78
— Stella	78
— Bartira e João Ramalho	78
— Itacolomy	78
— Almirante Barroso	78
— Herval	84
— Odorico Mendes	84
— Maragliano e Humberto I	84
— Caio Prado	84, 101
— Riachuelo e Santo Amaro	91
— Arouche	92
— Lopes de Oliveira	92, 147
— Hannemann	92
— Rodrigues dos Santos	92
— Christiano Vianna	92
— São Miguel, Guaycyrús	99
— Dino Bueno	99
— Paim	100
— Fernão de Magalhães	100, 116
— Buenos Ayres	100, 143
— Antonio de Barros	100
— São Leopoldo	100
— Felix Guilhem	101, 161
— Nilq	101

— Corôa	101
— Commendador Coutinho	101
— Joaquim Nabuco	111
— Gomes Cardim	111
— Fonte	111
— Piratininga	111
— Fernão de Magalhães, Rio Bonito e Bering	116
— Sergipe, Pará, Bahia e Itacolomy	116
— Hannemann, Justo Azambuja e Alfredo Silveira da Motta	117
— Joaquim Pisa e Itambé	118
— Affonso Arinos e outras	129
— Jacarehy	129
— Barra de Tibagy	133
— Muniz de Sousa	133
— Scipião	133
— Julio de Castilho	133
— Itararé	133
— Baroneza de Porto Carrero	134
— França	134
— Silveira da Motta	143
— Graça	143
— Eça de Queiroz	143
— Americo de Campos	146
— Candido Espinheira	146
— Cons. Rodrigues Alves	146
— Mazzini	147
— Major Maragliano	149
— Cortume	149
— Bugre e outras	149
— Barão de Tatuhy	150
— Gado	150
— São Jorge	160
— D. ^a Julia e São Pedro	160
— Augusta	160
— São Domingos	161
— Julio de Castilhos e Pimenta Bueno	161
— São Paulo	175
— Flores	176
— Pinto Ferraz	176
— Bosque	176
— Anhangabahú	176, 319
— Haddock Lobo	177
— Oscar Porto	193
— Cavour	193
— Carnot	194, 430
— José Paulino	194
— Praça Buenos Ayres	194
— Itapicurús	194
— Agua Branca	210
— Alfredo Pujol	210, 234, 235, 257
— Alfredo Pujol	349, 359, 379

— Conceição Vellozo	210
— Riachuelo	210
— Turiassú	211
— Tagipurú e outras	211
— Dr. Abranches	212
— Coimbra	212, 395
— Theodoro Sampaio	234
— Villa Prudente	234
— Anhaia	234
— Castro Alves	234
— Silveira da Motta	235
— Monte Alegre	256
— Clelia	256
— Dr. Carlos de Campos	256
— Veiga Filho	257
— Areal	257
— Guayanazes	257
— Joaquim Piza	271
— Emilio de Menezes	271
— Dino Bueno	271, 294
— Campinas	271
— Espirita	271
— S. Paulo	272, 419
— Raphael de Barros	272
— Representação ao Congresso; casas hygienicas e baratas	276
— Justo Azambuja e Alfredo Silveira da Motta	294
— Loureiro da Cruz	294
— 13 de Maio	294
— João Mendes	295
— Carmo	295
— Hermes da Fonseca	295
— Amaral Gurgel	295
— Aluizio de Azevedo	296
— Cons. Ramalho e Major Diogo	296
— Barão de Piracicaba	302
— Lavapés e Cambucy	302
— Barra Funda	302
— Consolação	303, 318, 371
— Pinto Ferraz	303
— Franca e coronel Bento Bicudo	310
— Turmalina	310, 430
— São Domingos	310, 319
— Cons. Moreira de Barros	310, 337
— Almirante Marques Leão	310
— Teixeira Leite e outras	311
— Cincinato Braga	317
— Casemiro de Abreu	317
— Alves Guimarães e Arcoverde	317
— Cortume e outras	318
— Paraizo	318
— D. ^a Ignacia	318

— Celso Garcia	318
— Carlos Petit	318
— Eugenio de Lima	319
— Dr. Pereira Barreto	319
— Conselheiro Carrão	319
— Lopes de Oliveira	19, 570
— Sampaio Vianna	320
— Augusta	331
— Bonita	331
— Voluntarios da Patria	331, 372, 396
— Bosque	332
— João Antonio de Oliveira e outros	332
— Peixoto Gomide	332
— Turiassú	332
— Lins de Vasconcellos	337
— Bento Freitas	337
— Caio Prado e Arthur Prado	337
— Machado de Assis	337
— Cantareira	337
— Celso Garcia	337
— Loureiro da Cruz	337
— Padre João Manuel	349
— Cardoso de Almeida	349
— Estudantes	349
— Serra de Araraquara	349
— Guaycurus e outras	349
— Praça da Republica	350
— Marcos Arruda e Gonçalves Dias	350
— São João	351
— D. José de Barros e Xavier de Toledo	351
— Aureliano Coutinho	351
— D. João V, Albion e outras	359
— São Paulo	359
— Ruy Barbosa	359
— Agua Fria	370
— Felix Guilhem e João Harrisson	371
— Rudge	371
— Antonio de Barros	371
— Alvaro de Carvalho	371
— João Pereira	372
— João Boemer	372
— Fernão de Magalhães	372
— Solon	373
— Palmeiras	378, 380, 418
— Barão do Rio Branco	379
— São Leopoldo	379
— Alfredo Ellis	379, 396
— Anna Nery	379
— Bambus	380
— Piratininga	380
— Azambuja e outras	380

— São José	380
— Martin Tenorio	394
— Itararé	394
— Ministro Godoy	394
— Bosque	395
— Acclimação	395, 408, 570
— Wilson	395, 616
— Camaragibe	407
— N. S. do O'	407, 409
— Dr. Gabriel dos Santos e Veiga Filho	408
— Grande Hotel	408
— Araguaya e Alfredo Pujol	408
— Cesario Galero e outras	408
— Marechal Hermes da Fonseca	409
— Victorino Carmillo e Conselheiro Brotero	409
— Siqueira Bueno e outras	409
— Dr. Dino Bueno e outras	419
— Dr. Cesar	419
— Amaral Gama	419
— Itapirú	419
— Dr. José Manuel	419
— Agua Branca	420
— Mazzini	420, 611
— Paula Souza	420
— Anhangabahú	429, 471, 566
— Anhangabahú	614, 627
— Conselheiro Cotegipe	429
— Doze de Outubro	429
— Barão de Itapetininga	430
— Assembléa	430, 614
— D. João V e outras	430
— 13 de Maio	430
— Piahy	430
— Guaycurus e Carijós	430
— Conselheiro Pedro Luiz e Marechal Hermes	430
— Goytacaz	430
— Affonso Celso	434
— Dr. Gabriel dos Santos	434, 582
— Major Octaviano	447
— Manuel Dutra	447
— Apiahy	447
— Vergueiro	471, 566
— Silva Telles	474
— Silveira da Motta	475, 551
— Bahia	551
— Rocha Azevedo	551
— Patriotas	551
— Lins de Vasconcellos	551, 570
— Justo Azambuja e outras	552, 570
— Joaquim Nabuco	554
— João Ramalho	554

→ Alabastro	554
→ Tocantins	555
→ São João	563
→ Conselheiro Moreira de Barros	565
→ Javahés	565
→ Jorge Schimitd e Jorge Dronsfield	570
→ Barão de Piracicaba	570
→ Commendador Cantinho	570, 581
→ Lopes de Oliveira	570
→ Riachuelo	570
→ Gloria	571
→ Bosque	581
→ Chora Menino	581
→ D. ^a Maria Figueiredo	582
→ Jaceguay	582
→ Guayanazes	582
→ Lacerda Franco	582
→ Joaquim Piza	582
→ Cardoso de Almeida	582
→ Coronel Bento Bicudo	582
→ Nazareth	587
→ Aracaty e outras	588
→ Prazeres	588
→ Catumby e outras	588
→ Diogo Vaz	588
→ Voluntarios da Patria	588
→ D. ^a Ignacia e outras	588
→ Aurelia e cortume	588
→ Prates e outras	589
→ Santa Clara e Fernão de Magalhães	589
→ Sebastião Pereira e Palmeiras	589
→ Graça e Hermes da Fonseca	611
→ Conselheiro Chrispiniano	611
→ Agua Branca	611
→ Francezes	614, 621
→ Minerva	614
→ Dr. Mario do Amaral	615
→ Rosario	615
→ Trajano	615
→ Capitão Mattarazo	615
→ Brigadeiro Jordão	616
→ Dr. Abranches	616
→ Cambucy	617, 627
→ Rodrigo Silva	617
→ Stefano e outras	617
→ Maria Eugenia	620
→ Francezes e Inglezes	620
→ Leite de Moraes	620
→ Oliveira	620
→ Eugenio de Lima	620
→ Aureliano Coutinho	621

— Marcos Arruda e outras	627
— Brigadeiro Jordão	653
— Consolação	652

DIVERSOS

— fallecimento do poeta Olavo Bilac	6
— ponto de parada de bondes	5
— delegacia de policia na Bela Vista	5
— homenagem á memoria de Olavo Bilac	7
— venda de passaros	9
— observação das disposições do acto n.º 190	9
— exame de chauffeurs	9
— condições observadas no serviço de calçamentos	9
— aparelho telephónico num poste	10
— fallecimento do coronel Theodoro Roosevelt	10
— ponto de carroças	10
— concertos da banda do 43.º	10
— emplacamento das ruas	10
— publicação de debates	18
— melhoramentos no Lageado	19
— porteiras da Ingleza	19
— augmento de carros na linha da Alameda Glette	19
— fallecimento do conselheiro Rodrigues Alves	21
— terrenos do antigo aldeamento de São Miguel	23
— prolongamento da linha de bondes do Oriente	23
— apprehensão de cães	25
— concurso; substituição da Ponte Grande	25
— galeria da rua Dr. Ricardo Gonçalves	25
— viaducto da rua Boa Vista	26
— inclusão de projectos na ordem do dia; vehiculos	26
— fallecimento do Dr. Luiz Gonzaga da Silva Leme	26
— fallecimento de dona Analia Franco	26
— nomeação de commissão para estudo do projecto n.º 76	26
— abrigos nos pontos de parada de bondes	33
— pontos de parada dos bondes da Avenida	33
— ponto de parada de bondes na rua Lopes de Oliveira	34, 101
— informações sobre a rua Vergueiro	34
— pontilhão na 4.ª parada	34
— terreno em aberto na av. São João	35
— rebaixamento de um morro na estrada de Itaquera	35
— casebre na rua das Flores	35
— publicações officiaes no "Correio Paulistano"	35
— terraço no largo do Palacio	43
— feira livre no Cambucy	44
— auxilio a festas carnavalescas	44
— requisição do projecto n.º 16, de 1918	44
— serviços da companhia do gaz	45, 77
— providencias hygienicas	45
— aterrados da ponte, sobre o Tieté, na Casa Verde	45
— fallecimento do sr. José Oswaldo Nogueira de Andrade	45

— augmento de carros nas linhas da Fabrica e Villa Prudente	53, 91
— reclamação de moradores da rua 25 de Março	54
— comissão para estudo da construcção do Paço Municipal	55
— construcção de linha dupla de bondes	55
— inclusão do projecto n.º 23, de 1915, na ordem do dia	65
— ponto de parada na rua Lopes de Oliveira	75
— melhoramentos no bairro de Indianopolis	76
— fallecimento do dr. Brasílio Machado e do conselheiro João Alfredo ..	77
— condições para os serviços de calçamento	78
— guias em diversas ruas do Cambucy	78
— porteiras da Ingleza	86
— terrenos do antigo aldeamento de São Miguel	91
— augmento de carros na linha da Lapa	91, 100, 116
— prolongamento da alameda Franca	91
— publicação de um abaixo assignado	92
— avenida ligando os bairros da Saude e Jabaquara	92
— suspensão do serviço de reparos do calçamento	100
— ponte ligando a Lapa á freguezia do O'	101
— recuo de predios na rua Campos Salles	101
— fallecimento do dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos	102
— pagamento aos porteiros do Theatro Municipal	111
— prolongamento da linha de bondes de Sant'Anna	111, 116
— remoção de terra em Agua Fria	116
— bondes após os espectaculos	116
— vehiculos no centro da cidade	117
— exercicio da profissão de vendedor de jornaes	117
— alteração do itinerario dos bondes que transitam pela rua de São Bento	118
— cocheira na rua Vergueiro	118
— itinerario dos bondes da Penha	118
— muros de vedação	118
— annuncios luminosos	129
— ligação da avenida Celso Garcia, por meio de uma rua ao rio Tieté ..	129
— ponte no fim da rua Rodrigo de Barros	129
— venda de cães em leilão	129
— devolução do projecto n.º 30, de 1917	134
— melhoramentos na estrada de Agua Redonda	134
— fechamento de casas commerciaes	134
— terreno para installação do Stadium Municipal	134
— escola Modelo de educação physica	142
— inclusão do projecto n.º 27 da ordem do dia	143
— concertos na esplanada do Municipal	143
— passageiros nos estribos dos bondes	143
— melhoramentos na villa Maria	149
— auxilio ao Hospital Samaritano	150
— ponto de parada na rua Independencia	160, 194
— vigia ou chaveiro na rua Barão de Itapetininga	160, 338, 395
— suspensão do imposto predial rustico	161
— limpeza publica em Osasco	161
— prorogação de expediente	161
— alinhamento do predio n.º 218 da rua São João	161
— augmento de um carro na linha da Alameda Glette	161

— Paço Municipal	162
— districto policial na Agua Branca	162
— inclusão de projectos na ordem do dia	162, 177
— porteiras da Ingleza	162
— representação ao Congresso: imposto de melhoramentos urbanos ..	163
— augmento do numero de carros em varias linhas	175
— apparatus medidores de força electrica	176
— serviço telephónico	176
— viaducto da Boa Vista	176
— aferição de pesos e medidas	176
— prolongamento da linha de bondes n.º 53	176
— fallecimento dos srs. Felisberto Fiuza e Virgilio Boargenes	177
— fallecimento do dr. Canuto Saraiva	178
— iluminação particular em Agua Fria	193
— prolongamento da linha do bonde de Sant'Anna	193, 295, 359, 372
— estudo de uma nova linha de bondes	193
— maus tratos a animaes no Bosque da Saude	194
— prolongamento da avenida Paulista	194
— fallecimento do sr. Carlos Corrêa Galvão	194
— cano na rua do Bosque	211
— machina que perturba o socego publico	211, 234, 332
— devolução do projecto n.º 2 de 1918	211
— duplicação da linha de bondes na avenida Angelica	211
— boeiros na estrada da Agua Fria	211
— póda da arborisação da rua Rego Freitas	211
— funcionamento clandestino de salões de barbeiros	234
— representação ao Congresso Nacional; locação de predios urbanos ..	235
— coreto no largo do Rosario, na Penha	235
— ligação da rua Alves Guimarães á rua Arcoverde	235
— indigencia publica	235
— fallecimento do dr. Tavares Bastos	255
— prolongamento da linha dos bondes de Belém	256
— falta de carros para o transporte dos passageiros	257
— inclusão do projecto n.º 49 de 1918 na ordem do dia	257
— augmento de bondes em varias linhas	271
— iluminação electrica na rua Anhangabahú	271
— coreto no largo Guanabara	272
— mictorio no largo de São Paulo	272
— prolongamento da rua Guayauna	295
— aguas e esgottos nas ruas do Bosque e Anhanguera	295
— galeria na rua Conselheiro Brotero	295
— energia electrica na rua Machafo de Assis	302
— prolongamento da avenida Acclimação	302
— prolongamento da avenida Municipal	302
— prolongamento das linhas do Araçá	303
— passes aos alumnos dos cursos superiores	303
— fallecimento do sr. Antonio Marcello	303
— commissão para assistir á posse do presidente da Republica	304
— fallecimento do dr. Pedro Moacyr	309
— bondes do Braz e Belemzinho	310
— energia electrica no Mandaqui e Tremembé	310

— mictorio no largo da Concordia	310
— bondes na avenida Lins de Vasconcellos	* 318
— feira livre no Cambucy	318, 371, 379
— bocca de lobo na rua Quintino Bocayuva	319
— fiscalisação do commercio de vasilhame	331
— cassação de licenças ás tascas	331
— rua "Theodoro Bayma"	331
— fechamento do predio n.º 37 da rua Affonso Penna	332
— horario de bondes de Sant'Anna	337
— calçamento de todas as ruas do Cambucy	337
— representação da "União dos Officiaes de Barbeiros"	344
— mais um bonde na linha da Fabrica	348
— luz electrica na rua Muniz de Souza	349
— póda da arborização da avenida Agua Branca	349
— passeios da Ponte Grande	350
— prolongamento da rua Gonçalves Dias	350
— equiparação de funcionarios	350
— auxilio á União dos Fiscaes Municipaes	350
— concertos nas ruas da Penha	351
— terreno em aberto	351
— augmento de carros na linha n.º 39	359
— construcção de jazigos	361
— serviço de apprehensão de cães	361
— fallecimento do coronel Abilio Soares	361
— cessão gratuita do Theatro Municipal	370
— viagem dos conductores e motorneiros nos bondes, sentados	371, 396
— calçamento de diversas ruas do Cambucy	371
— itinerario dos bondes da Penha	371
— viaducto entre as ruas Libero Badaró e Santo Antonio	372
— bondes para o cemiterio de Sant'Anna	373
— largura do viaducto da Boa Vista	373
— data de terminação do contracto da Ligth	373
— tramway da Cantareira	378
— nova linha de bondes	378
— extincção de vallas e capinzaes num terreno da rua das Palmeiras	379
— ponte sobre a rua Anna Nery	379
— rua "Dr. Elias Chaves"	379
— felicitações ao dr. Washington Luiz	385
— suspensão do imposto predial rustico	394
— homenagem ao dr. Arnaldo Vieira de Carvalho	394
— duplicata de denominação da rua Araguaya	395
— serviços de exgottos na Penha	395
— reversão do imposto predial ao Municipio	395
— junção dos projectos ns. 72 e 50	395
— fechamento de casas commerciaes aos domingos e feriados	396
— Localisação das sepulturas; informações	408
— fabrica de sabão no Belemzinho	408
— substituição de trilhos na rua Voluntarios da Patria	408
— fechamento de salões de barbeiro	408
— prolongamento da linha de bondes de Pinheiros até Osasco	409, 621
— gréve do pessoal da limpeza publica	411

— criação de logares de despachantes municipaes	418
— transformação da linha de bondes da Penha em linha circular	418
— mercado livre no Cambucy	419, 583, 611
— rua coronel Antonio Marcello	419
— escada de pedra na rua Quirino de Andrade	419
— illuminação do Guapira e cemiterio para os moradores da villa Mazzei e Villa Galvão	420
— commissão para elaborar um projecto de regulamentação dos serviços de electricidade	420
— rua tenente-coronel Pedro Allegretti	429
— melhoramento do Morro dos Inglezes	429
— bondes na rua Vinte e um de abril e outras	429
— pontilhão sobre o cotrego Tremembé	429
— entendimento com os Institutos de Engenharia e dos Advogados de São Paulo	432
— remoção de postes na rua Ruy Barbosa	533
— boeiro na rua da Assembléa	434
— bocca de lobo na rua Maria Antonia	434
— luz electrica aos consumidores da rua Muniz de Sousa	434
— fornecimento de luz electrica na freguezia de N. S. do O'	471
— limpeza das ruas do Lageado e de Itaquéra	471
— reparos e guias no largo da Matriz de São Miguel	471
— luz electrica no bairro do Chora Menino	464
— fallecimento do dr. João Baptista Ortiz Monteiro	475
— placa de bronze no Theatro Municipal commemorativa do recital de Guiomar Novaes	475
— abusos dos negociantes de aves	551
— passagem livre a empregados do Correio nos bondes de Santo Amaro	554
— bancos para os empregados da Ligth que viajam nos bondes	554
— denominação de uma rua	554
— rêde de exgottos na villa America, Pinheiros e villa Cerqueira Cesar	554
— linha de bondes circular no Cambucy	555
— monopolio de areia	555
— prolongamento da linha de bondes de Sant'Anna	565
— portão nos cemiterios da Consolação e Ordem 3. ^a do Carmo	565
— illuminação electrica do coreto do largo Rodovalho	566
— falta de agua na Consolação	566
— passageiros nos estribos dos bondes	569
— melhoramentos da pimirade do Piques	570
— poste de parada de bondes na rua Augusta	570
— ponte entre a Lapa e a Freguezia de N. S. do O'	571
— informações sobre serviços de calçamento	571
— devolução do projecto sobre vehiculos	571
— illuminação do ponto final da linha n. ^o 53	581
— devolução de projecto; imposto predial rustico	581
— boeiro na rua Marechal Hermes	581
— mais um trem na linha da Cantareira	581
— concerto de sargeta no "Desvio do Juquery"	587
— informação sobre serviços de calçamento	588
— mais um bonde na linha das Perdizes	589
— canalização do rio Tieté	610

— bancos no Jardim da Avenida Tiradentes	611
— iluminação electrica do bairro do Ypiranga e calçamento de diversas ruas	611
— mercado livre na Lapa	611
— ornamentação do Theatro Municipal	614
— iluminação do Lageado	615
— abrigo na rua Libero Badaró	615
— condições exigidas no serviço de calçamentos	616
— construção da avenida Speers; abaixo assignado	620
— iluminação do Morro dos Inglezes	621
— devolução de projectos; vice-director das obras municipaes	621
— feira livre em Sant'Anna	627
— estacionamento de carroças no largo 7 de Setembro	627
— falta de hygiene num deposito de peixe	627

Projectos

1 — regulamentação do preenchimento de cargos municipaes	4
2 — rua "Coronel Bento Bicudo"	4
3 — Praça Olavo Bilac	4
4 — monumento á memoria de Olavo Bilac	11
5 — auxilio a sociedades carnavalescas	20
6 — prohibição do uso do escudo com as armas da cidade por particulares	27
7 — prohibição de cuspir em logares accessiveis ao publico	30
8 — officialização da travessa Santa Cruz	35
9 — construção de passeios	46
10 — inspecção do calçamento das vias publicas	64
11 — meias custas em processos crimes	84
12 — commemoração dos festejos do centenario da Independencia	86
13 — calçamento da rua Loureiro da Cruz	92
14 — prohibição do trafego de bondes na rua de São Bento	93
15 — campeonato official de foot-ball	102
16 — concessão do uso e gozo de terrenos a Associações Athleticas	103
17 — criação do monopólio de areia	103
18 — fechamento das pharmacias aos domingos	107
19 — balanças de estrado nas estações	108
20 — construção de um cemiterio em Osasco	113
21 — auxilio á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes	113
22 — construção da av. Pedro I	131
23 — calçamento da av. Rudge	131
24 — auxilio ao Hospital de Caridade do Braz	134
25 — revogação da lei n. 1879	135
26 — vantagens a empregados municipaes incluídos no quadro effectivo	140
27 — reforma da Secretaria da Camara	142
28 — novo alinhamento das ruas Consolação e Xavier de Toledo	150
29 — construção de um aquario	151
30 — desconto nos vencimentos do pessoal da Municipalidade para garantia de empréstimos no Banco de Credito Popular	160
31 — auxilio em favor das victimas da secca do Norte	165
32 — regulamentação do imposto de publicidade	165

33 — prolongamento da rua cons. Chrispiniano	165
34 — accrescimento ao regimento interno da Camara	165
35 — prolongamento da rua da Quitanda	169
36 — ponte sobre o Tamanduatchy	169
37 — medalhas commemorativas do campeonato de foot-ball Sul-Americano	167
38 — isenção de imposto á Associação dos Homens Unidos	195
39 — prorogação do prazo da lei n.º 2.165	195
40 — concessão de terrenos para construção de casas hygienicas e baratas	196
41 — calçamento da rua Placidina	197
42 — aquisição de predios na rua de São João	199
43 — assentamento de trilhos de fenda	212
44 — funcionamento dos salões de engraxates	217
45 — auxilio ao "Asylo D. Analia Franco"	258
46 — calçamento da rua Haddock Lobo	258
47 — medidas hygienicas applicadas ao commercio de generos alimenticios	296
48 — concessão de lotes de terrenos aos funcionarios municipaes	298
49 — augmento nos preços dos calçamentos orçados	299
50 — taxa sobre terrenos não edificados	301
51 — construção de predios sem as exigencias das leis em vigor ...	302
52 — prolongamento da rua Humaytá	302
53 — aquisição de terreno; prolongamento da rua Maria José	311
54 — doação de terreno para construção do Gymnasio Official	312
55 — prolongamento da rua Arthur Prado	320
56 — substituição do calçamento da rua Abolição	320
57 — utilidade publica de terrenos da rua Ruy Barbosa	320
58 — aquisição de terrenos na rua Conceição Vellozo	320
59 — quantias depositadas para garantia de serviços	338
60 — calçamento da rua Victor Hugo	338
61 — porteiras da Ingleza	341
62 — calçamento da rua Lopes Chaves	351
63 — aquisição de terrenos junto ao terraço do Hygienopolis	351
64 — incorporação de ruas da zona suburbana á urbana	351
65 — concurso para escolha do projecto do Paço Municipal	358
66 — utilidade publica de terrenos; viaducto da rua Libero Badaró á rua de Santo Antonio	358
67 — isenção de impostos ás propriedades da Cruz Vermelha Brasileira	380
68 — utilidade publica de terrenos na rua Campos Salles	380
69 — utilidade publica para desapropriação das installações da Ligth ..	384
70 — criação de um logar de terceiro escripturario no Matadouro Municipal	398
71 — prolongamento da rua Sant'Anna	398
72 — inclusão de varios empregados no quadro dos funcionarios municipaes	399
73 — equiparação do ordenado do fiscal dos rios	407
74 — aquisição da taça "Municipalidade de S. Paulo"	421
75 — utilidade publica do predio n.º 46 da rua 15 de Novembro	421
76 — inclusão dos chefes de turma no quadro dos funcionarios municipaes	421

77 — accordo para prolongamento da rua Boa Vista	421
78 — augmento dos vencimentos dos funcionarios municipaes	422
79 — orçamento da receita e despesa do municipio	439
80 — chafariz na fonte Moringuinho	428
81 — inclusão do examinador de chauffeurs no quadro dos funcio- narios municipaes	429
82 — equiparação do chefe da 5.ª secção da directoria de obras	447
83 — equiparação dos cargos de inspector do Thesouro, director da Directoria de Obras e director geral da Prefeitura	447
84 — equiparação dos cargos de aministrador e ajudantes dos cemé- terios do Braz e da Consolação	447
85 — equiparação dos vencimentos do escripturario almoxarife da Lim- pessa Publica	448
86 — calçamento da rua Vergueiro	471
87 — equiparação de vencimentos de funcionarios da Directoria de Obras	471
88 — calçamento da Alameda Barão de Limeira	471
89 — prolongamento da rua Arthur Prado	536
90 — augmento do ordenado do inspector do Thesouro	552
91 — inclusão dos chefes de turma no quadro dos funcionarios municipaes	566
92 — restabelecimento do cargo de vice-director da Directoria de Obras	566
93 — auxiliar da Procuradoria Fiscal	567
94 — applicação da lei n.º 1001 a um trecho da avenida Angelica	579
95 — rua Epitacio Pessoa	573
96 — excepção á lei n.º 1780; avenidas marginaes do Tamanduatehy ..	583
97 — criação de mais um logar de inspector de fiscalização	589
98 — ajudante-pagador e recebedor da Thesouraria	590
99 — nomeação de commissões para estudo de tabellas de impostos .	590
100 — augmento do subsidio do prefeito	591
101 — favores para a construcção de hotéis	612
102 — isenção de impostos a associações sportivas	612
103 — abertura de ruas junto ao Convento dos Carmelitas	613
104 — calçamento da rua Joaquim Carlos	621
105 — isenção de imposto de viação ao predio da Sociedade de Cultura Artistica	621
106 — adopção do plano de melhoramentos do bairro da Bella Vista ..	630
107 — obras complementares da esplanada da Sé	628

Officios da Prefeitura

— inspecção do edificio da Municipalidade	3, 32
— arvore em frente ao Theatro Guarany	3
— accordo sobre predios na rua da Conceição	8, 210
— Commissariado da Saude Publica	8
— desdobramento da Directoria de Policia e Hygiene	8
— calçamento da Alameda Lacerda Franco	24
— calçamento da rua Cubatão	32
— obras no cemiterio da Consolação	32
— accordo com a "Associação Nossa Senhora da Salette"	75
— balancete da receita e despesa do municipio	75, 192, 348

— direitos patrimoniaes do municipio	99
— medidores usados pela Ligth	112
— calçamento da rua Madeira	112
— abrigo para espera de bondes	149
— melhoramentos na avenida do Estado	149
— melhoramentos no largo da Memória	149
— obras no parque da avenida Paulista	149
— macadamização do Caminho da Corôa	192
— serviço de limpeza e conservação nos tumulos	210
— falta de bondes para o transporte de passageiros	294
— fiscalização de pesos e medidas	301
— abertura de credito para pagamento de um terreno	330
— aforamento de um terreno em Agua.Raza	330
— prolongamento da linha de bondes do Belém	330
— aquisição de predio no largo Paysandú	336
— isenção de impostos ao collegio das Missionarias do S. Coração de Jesus	336
— calçamento da rua Carnot	336
— cessão gratuita do Theatro Municipal	378
— terraplenagem do cemiterio do O'	378
— informações ao requerimento n.º 271	393
— construcção da avenida Speers	393
— melhoramentos da rua Marina Crespi	393
— alinhamento da avenida dr. Frontin	393
— informação ao requerimento n.º 298	393
— utilização do banco da frente dos bondes pelos conductores e motor- neiros	428, 565
— auxilio da policia no serviço de apprehensão de cães	428
— mudança da estação do Tramway da Cantareira	565
— regularização da rua Javahés	614
— prolongamento da rua Traipús	614
— calçamento da rua Gabriel dos Santos	614
— calçamento da rua Solon	417
— calçamento da rua de São José	417
— pagamento de indemnisação	417
— prolongamento da linha de bondes de Sant'Anna	417
— calçamento da rua Dr. Almeida Lima	418
— calçamento da rua Guyauna	418
— melhoramentos do Morro Vermelho	418
— greve dos operarios da Limpeza Publica	418
— inclusão do examinador dos chauffeurs no quadro dos funciona- rios municipaes	627
— prolongamento da rua da Quitanda	651
— augmento de vencimentos e incorporação dos feitores da Limpeza Publica no quadro do funcionalismo municipal	651

DIVERSOS

— da Camara de Sorocaba	18
— da Camara de São Vicente	22
— da Camara de Santo Amaro	22

— do Instituto de Engenharia	22
— do Centro Academico 11 de Agosto	24
— da Liga de Defesa Nacional	32
— da União dos Fiscaes Municipaes de S. Paulo	63
— do sr. Estanislau Borges	83, 88
— do dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos	111
— do dr. Rocha Azevedo	138
— do dr. Heribaldo Siciliano	149
— de monsenhor dr. Emilio Teixeira	330
— da Federação Paulista das Sociedades de Remo	357, 587
— do presidente de tiro de guerra n.º 2	407
— da Sociedade dos Empregados do Commercio de São Paulo	581
— da directoria geral da Secretaria de Agricultura	618

Circulares

— da Secretaria do Interior; eleições	8
— da Camara Municipal de S. Carlos	53

Moção

— de applauso á candidatura do dr. Epitacio Pessoa	66
--	----

Telegrammas

— do prefeito municipal de Cachoeira	18
— do embaixador dos Estados Unidos	22
— da directoria da Camara Portugueza de Commercio	53
— do presidente do Supremo Tribunal	210
— da Camara dos Deputados Federaes	271
— do dr. Washington Luiz	393
— do dr. Paranhos da Silva	563

Convite

— da mesa do Congresso do Estado de S. Paulo	294
--	-----

Representações

— da Associação dos Empregados no Commercio de S. Paulo	22
— de moradores da rua Domingos de Moraes	32
— de moradores das ruas Vergueiro e Sant'Anna do Paraizo	43
— da Liga de Padeiros e Confeiteiros	43
— da Sociedade Internacional Beneficiente dos Chauffeurs	53
— de municipes contra o projecto que regulamenta as construcções particulares	63
— de municipes; calçamento da rua Alfredo Pujol	89
— de moradores da rua conselheiro Nebias	378
— da Associação Commercial dos Varejistas	474
— dos proprietarios da Villa da Saude	581
— dos proprietarios de padarias	614

Requerimentos de partes

— do Orphanato, Christovão Colombo	24
— da madre Maria Rita, do Coração de Maria	132
— de Manuel Sabater	258
— da viuva Sabater	356
— do director-secretario da companhia de annuncios em bondes	610
— do dr. Bento de Camargo	610

Cartas

— de D. ^a Maria Faustina de Macedo Leme	63
— da familia do conselheiro João Alfredo de Oliveira	99
— de D. ^a Engracia de Mattos Saraiva	233
— do sr. Arthur Soares	378
— do sr. Antonio Marcello Junior	428
— do dr. Ortiz Monteiro	569
— do sr. José Piedade	618

Pareceres

sobre calçamento, alinhamento, nivelamento e outras obras, nas seguintes ruas, praças, avenidas e alamedas:

— Hippodromo e Nova de São José	13
— Lacerda Franco	51, 57
— Tiradentes	59, 72
— Itapirapés	73, 81
— Commendador Cantinho	74, 81
— Sergio Thomaz	82
— Cubatão	82, 87
— Conselheiro Furtado	94, 110
— Minas Geraes, Avenida Ceiso Garcia e Barra Fajda	120
— Vidal de Negreiros e Madeira	171, 184
— Christiano Vianna, Mendes Gonçalves e Peixoto Gomide	171, 184
— Tupinambás	172, 184
— Rudge	207, 217
— Piratininga	220, 245
— Morro Vermelho	221, 245
— diversas ruas	251, 261, 315, 321
— caminho da Corôa	251, 261
— Memoria	264, 277
— Parque da Avenida Paulista	265, 277
— avenida do Estado	266, 277
— Grande Hotel	312, 324
— Jorge Schmidt e Jorge Dronsfield	313, 325, 334
— Abilio Soares	327, 335
— Manuel da Nobrega	326, 335
— Areal e Mazzini	347, 352
— padre João Manuel	374, 401
— Major Octaviano	374, 401

— Aphiahy	375, 401
— Carnot	375, 401
— Aureliano Coutinho	376, 401
— av. Lins de Vasconcellos	402, 413
— av. Agua Branca	434, 556
— Dr. Moraes Barros	556, 568
— Haddock Lobo	573, 583
— Dr. Almeida Lima	575, 583
— Castro Alves	575, 583
— Sumidouro	593, 621
— São Paulo	623, 631

PARECERES SOBRE REQUERIMENTOS

— de Auroux & Comp.	37
— de Luiz Cervo	315
— de Sabato Orio	329
— dos guardas nocturnos do mercado	329
— de Manuel Antonio Dias, Irmão & Cia.	335
— do director do Grupo Escolar da Parochia de São João	414
— de Francisco Lombardo	415
— de Victor Manuel Lucci	415
— de Jacintho de Barros	584
— de Elpidio de Britto Pereira	637

PARECERES SOBRE RECURSOS

— de Guilherme Zelio	38
— de Braz Pinfildi	81
— de Domingos Queirolo	636

PARECERES SOBRE ACCORDOS

— sobre os predios ns. 83, 85 e 87 da rua Conceição	93, 110
— sobre um terreno á rua Onze de Agosto	173, 184, 200
— sobre um terreno á rua de São João ns. 94, 96 e 96 A	185, 201
— sobre um terreno á rua Santa Thereza	188, 201
— sobre um terreno na rua Alfredo Pujol	252, 261
— sobre os predios ns. 51, 53, 55 e 57 da rua da Conceição	327, 335
— sobre um terreno dos fundos do predio n.º 100 da rua Floren- cio de Abreu	354, 362
— sobre o predio n.º 48 do Largo do Paysandú	404, 413
— sobre um terreno á rua Ministro Godoy	556, 567
— sobre um terreno á rua das Palmeiras	577, 584
— sobre o predio da rua de São João ns. 86 e 88	640

PARECERES SOBRE DENOMINAÇÕES DE RUAS

— "Coronel Bento Bicudo"	16
— "Olavo Bilac"	37
— "Almirante Marques de Leão"	57, 71

— “Martinião de Carvalho e Bororós”	201
— “Tabellião Pacheco”	267
— “D. ^a Maria Endres”	267

PARECERES DIVERSOS

— galeria de guas fluviaes na rua Conselheiro Brotero	13
— archivamento do projecto n.º 28, de 1917	39
— aquisição do predio de ns. 116 e 118 da rua de S. João	41, 48
— prohibição do uso do escudo com as armas da cidade	41, 49
— medidas prophylaticas	41, 49, 72
— officialização da rua “A”	49
— rescisão do contracto da firma Duarte & Aranha	50, 56
— commercio de vasilhame	50, 56
— restabelecimento do art. 2.º da lei n.º 2137	58, 72
— pagamento ao proprietario dos predios da rua Santa Ephigenia esquina da rua Aurora	58, 72
— suppressão de uma das rampas da ladeira 25 de Março	60, 72
— canalização de aguas pluviaes no cemiterio da Consolação	61, 72
— licença ao guarda-fiscal João Baptista Jacome	94, 110
— distribuição da verba auxilios	97, 121, 136
— doação de terreno; cemiterio da Villa Marianna	119, 135
— Balancete da receita e despesa	120, 404, 593
— trafego de bondes na rua de São Bento	136, 144
— auxilio ao Hospital de Caridade do Braz	144, 147
— reforma da Secretaria da Camara	147, 151, 170, 181
— doação de terreno para o Grupo Escolar do Carmo	184, 200
— desdobramento em 2 repartições distinctas da directoria de Policia e Hygiene	188, 246
— relevação de impostos a advogados	205
— medalhas commemorativas do campeonato de Foot-Ball Sul Americano	208, 217
— resgate de emprestimo	218, 244
— festas commemorativas do Centenario da Independencia	218, 244
— criação do campeonato official de Foot-Ball	220, 245
— prohibição da mudança de denominação de ruas	222
— regulamentação da abertura das casas commerciaes	223
— modificação do regimento interno	227
— descontos para garantia de emprestimos; Banco de Credito Popular	228
— prorogação de prazo para construcção de passeios	250, 261
— denominação de ruas	252
— commercio ambulante de bilhetes de loteria	253
— isenção de impostos a hospitaes, sanatorios, etc.	261
— funcionamento dos salões de engraxates aos domingos e feriados	263, 276
— augmento de impostos sobre estabelecimentos que funcionam aos domingos	267
— fechamento do commercio nos dias de eleições	270
— pesos e medidas	267, 352
— cessão de terreno para a matriz de Villa Marianna	299, 306
— licença ao engenheiro Manuel Sabatter	300, 306
— muro de suporte na travessa da Assembléa	307, 312
— galeria nas ruas Fortaleza e Maria José	307, 312

— remissão de fóros	312, 324
— elevação dos preços de calçamento e guias	326, 335
— inspecção de calçamentos pelos fiscaes municipaes	328
— abertura de creditos a verbas do orçamento	344, 353
— auxilio para o monumento a Olvo Bilac	345, 352
— restituição á S. A. "União Paulista"	346, 352
— obras no Matadouro Municipal	354, 362
— isenção de imposto á Associação dos Homens Unidos	355, 362
— descanço dominical	362, 556, 568
— monumento a Olavo Bilac	362, 373, 411
— auxilio á Sociedade União dos Fiscaes Municipaes	364, 372
— ponte de madeira sobre o Tieté, em São Miguel	376
— utilidade publica de predios nas ruas de São João, S. Bento e Ypiranga	402, 413
— abertura de credito	414, 427
— archivamento de uma circular da directoria da Industria Pastoril	414
— aposentadoria dos funcionarios municipaes	415
— construcção de villas operarias	416
— auxilio ás victimas da sêcca do norte da Republica	427
— construcções a título provisorio	427
— orçamento da receita e despesa do municipio	448, 475
— construcção da avenida William Speers	556, 568
— isenção de impostos sobre muro e terreno não edificado	556, 568
— provimento dos logares de guardas fiscaes	557, 568
— regularisação da estrada do Rio de Janeiro	574, 583
— melhoramentos do cemiterio da Consolação	574, 583
— restabelecimento da lei n.º 1533	576, 583
— planta da cidade antiga	577, 584
— indemnização por terrenos na rua Felix Guilherme e outras	579, 584
— regulamentação do serviço de vehiculos	584, 594, 640
— applicação da lei 1001 a um trecho da av. Angelica	594
— aferição de pesos e medidas	622, 631
— licença a guarda fiscal	622, 630
— creação de um logar de inspector de fiscalização	623, 634
— augmento do subsidio do prefeito	635
— pagamento a D.ª Teodolinda de Araujo Jorge Sertorio e seu marido	638
— modificação da denominação de uma parte da rua Ypiranga	638
— isenção de impostos a sociedades sportivas	639
— equiparação de cargos municipaes	639